SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3417

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1748.2025 - LICENÇA PREMIO -GIANE CANTELI

PORTARIA Nº 1748, DE 28 DE NOVEMBRO 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Giane Aneleia Cantelli Sordi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 17 (dezessete) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Matricula	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Giane Aneleia Cantelli Sordi	25151-0	050.407.379-63	Professora	2014/2019

Art. 2° O restante dos dias do período acima citado, 73 dias já foram usufruídos pela servidora conforme portaria 1559/2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6A87B1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 009.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 169/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para revitalização da entrada e reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais):**CRESCER CONSTRUTORA LTDA**(28393409000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 28 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 167/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 009/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 28.393.409/0001-34.
Endereço do Contratado: Rua 26 de Abril, 608, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da entrada e reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos.
Valor Total: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 3 (três) meses parti da emissão da Ordem de Serviço.
Data da Assinatura: 28/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4EB2ABD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 298-2024 - Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 298/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 09/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 1.923.355,50 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90070/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8B9BBCAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 301-2024 - MARGREITER & VERDI LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 301/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Margreiter & Verdi Ltda. CNPJ: 21.506.384/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 09/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 940.587,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90070/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Patrícia Diana Margreiter Verdi, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C6F03979

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90099-2025 - EXTRATO CONTRATO 347-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90099/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE, DESTINADO A ENTREGA A CRIANÇAS DURANTE AS REALIZAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CHOPINZINHENSE 2025" E PROJETO DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 90 (noventa) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 de dezembro de 2025, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento, o Sr. Diego Felipe Becker FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Assist. Social Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS 08.03 FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 – Proteção Social Básica SUAS 5694 FIA – SUPERAVIT Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824300056.002 - Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1063/1064 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 347/2025 – AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA. Valor Total: R$ R$ 36.239,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais). Data da assinatura: 28 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CDDAA1C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90099-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90099/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90099/2025, de 13/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	36.239,00

VALOR TOTAL R$	36.239,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A7230E06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1332-2025 - REVOGA FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.332/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias concedidas na Portaria 1.331/2025 à servidora Andreia Kurpel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DD5F3103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.329/2025- DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NA 11ª ASSEMBLEIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – MRAE-1, MRAE-2 E MRAE-3.

PORTARIA Nº 1.329/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para representar o Prefeito Municipal na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o honroso convite para participação na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), evento de grande relevância institucional para o fortalecimento das políticas públicas do setor;
CONSIDERANDO que a referida Assembleia será realizada no dia 1º de dezembro de 2025, às 14h30, no Museu Oscar Niemeyer – Auditório Poty Lazzarotto, em Curitiba/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação oficial do Município no evento;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **JOVANI MARTINS**, Assessor de Programas e Metas, para representar oficialmente o Prefeito Municipal na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.
Art. 2º A participação do servidor ocorrerá no formato virtual, conforme orientações da organização do evento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chopinzinho- Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:093C77FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVCHOPIM 001-2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVCHOPIM N° 001/2025

Institui o Procedimento Operacional Padrão para verificação periódica da base de dados dos segurados no Sistema COMPREV.

O Diretor-Presidente do RPPS de Chopinzinho-pr, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria MTP n° 1.467/2022, que exige a integração e consistência dos dados cadastrais;
CONSIDERANDO a importância do COMPREV para a compensação previdenciária entre RGPS e RPPs;
CONSIDERANDO o requisito do Progov;
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído o procedimento obrigatório de verificação periódica da base de dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas no Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.
Art. 2° Compete ao Setor de Benefícios do RPPS:
I - Realizar, no mínimo semestralmente, o batimento completo da base cadastral do RPPS com a base de dados do COMPREV.
II – Identificar eventuais inconsistência de dados tais como CPF divergente, datas de admissão/exoneração incorretas, vínculos não migrados, etc.
III - Realizar as correções necessárias na base de dados do RPPS e no sistema COMPREV, garantindo a integridade dos dados para futuras compensações.
Art. 3° O Setor de Benefícios deverá emitir um Relatório Semestral de Verificação, contendo o registro das inconsistências encontradas e corrigidas e apresentá-lo à Diretoria.
Art. 4° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, PR, 27 de novembro de 2025.

ALECSON PIASSA
Diretor Presidente do PREVCHOPIM
Decreto nº 027/2025

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:416982AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.333 - 2025 - DIARIAS VAGNER LUIZ DAL OMO

PORTARIA Nº 1.333/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Vagner Luiz Dal Omo, Operador de Máquinas, matrícula nº 3286-3, CPF nº 088.***.***-09, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para participar de evento na SEAB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:436003E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.334 - 2025 - DIARIAS RAULIVAR DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.334/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Raulivar de Souza, Operador de Máquinas, matrícula nº 1049-7, CPF nº 726.***.***-49, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para participar de evento na SEAB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:981DEF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.335 - 2025 - DIARIAS DOLCIMAR LUIZ MORESCO

PORTARIA Nº 1.335/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Dolcimar Luiz Moresco, Operador de Máquinas, matrícula nº 1380, CPF nº 788.***.***-53, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para participar de evento na SEAB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4F622F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.336 - 2025 - DIARIAS VALDIR CONSORTE

PORTARIA Nº 1.336/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Valdir Consorte, Operador de Máquinas, matrícula nº 1565-3, CPF nº 646.***.***-6, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para participar de evento na SEAB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1DF3F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.337- 2025 - DIARIAS MARCOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.337/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Marcos de Souza, Motorista, matrícula nº 2854-0, CPF nº 113.***.***-8, 1/2 (meia) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba – PR, para participar de evento na SEAB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8A2FE4B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025, e ante as justificativas, que se embasou no art. 75, Inciso XV, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é a Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Corumbataí do Sul - Pr - ACAMARECO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.356.292/0001-19, para a prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso IV, alínea "j", no valor total estimado de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), forma de pagamento: 12 (doze) parcelas de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Paço Municipal, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FC898308

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - PRECATÓRIOS

Em virtude de limitações técnicas do sistema de tecnologia da informação utilizado pelo Município de Enéas Marques para a publicação de atos oficiais, não foi possível incluir, na própria publicação, o anexo relativo aos precatórios a serem pagos durante o exercício de 2026.
Todavia, para assegurar a publicidade e a transparência indissociáveis da gestão fiscal, bem como viabilizar o controle externo e social dos atos administrativos, esclarecemos que o referido anexo integra o ato normativo e permanece disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município, no grupo de transparência denominado "Relatórios Legais" e na seção "LOA – Lei Orçamentária Anual", bem como no endereço eletrônico: https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/loa-lei-orcamentaria-anual#conteudo.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E6BF2845

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, n°579, Bairro Centro, CEP: 85.630-000, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON LUPATINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 49383932 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rodovia PR 483, Km 09, s/n, CEP: 85.601-970, Zona Rural do Município de Francisco Beltrão.
OBJETO: Contratação para pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.500m², incluindo serviços preliminares, base, sub-base,

revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Enéas Marques, 28 de Novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:EB2A3C06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS.

PROCESSO LICITATÓRIO
91/2025

CREDENCIAMENTO
05/2025

INEXIGIBILIDADE
28/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E7092BCA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
384/2025

PORTARIA Nº 384/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 01 de dezembro de 2025, **ROSANGELA CORREIA PEREZ**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o Mandato Eletivo no período de 01 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2028. Conforme o Termo Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:43649C5A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
385/2025

PORTARIA Nº 385/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na data de 01 de dezembro de 2025. **LEONARDO MATEUS PAULINO BATISTA,** portador (a) do CPF nº 110.203.279-44, para exercer o Cargo de Conselheiro Suplente em substituição temporária do Conselheiro **ALYSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE,** pelo motivo de licença de Saúde
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:61BB0AB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 918866/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A62F5C83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 034/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, localizada a Est Rural, S/N Linha São Roque – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, especializada na execução de serviço de recepção, triagem e destinação final do lixo doméstico urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

FORNECEDOR: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA. **CNPJ Nº. 03.040.285/0001-82**, com sede na EST RURAL, S/N **** - CEP: 85660-000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

O valor total será de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 28/11/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F68FC06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL, Nº 048/2024

PORTARIA nº 3.051/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento do Processo Administrativo Contratual, nº 048/2024, e torno público a seguinte decisão tomada:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 48/2024
O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DAS ATAS nº 122/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"pela PROCEDÊNCIA do presente processo de descumprimento contratual** pela aplicação das sanções administrativas de **MULTA, no valor de R$ 364,93 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE PELO PRAZO DE UM (1) ANO**, nos termos do artigo 156, II, da Lei 14.133/21, combinada com o inciso III, conforme permissão dada pelo § 7º do mesmo artigo, todos da mesma Lei. Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.

Diante do já exposto eu Gelson Coelho**,** Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 03 de julho de 2025.

GELSON COELHO
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:FEB073CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO LAGOS DO IGUAÇU, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2

Decreto nº 4.811 /2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO LAGOS DO IGUAÇU, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde;

CONSIDERANDO e edição da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implementação de Regularização Fundiária em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que os lotes do Núcleo Lagos do Iguaçu, a serem regularizados encontram-se em situação irregular e compõem um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

CONSIDERENADO que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades de REURB-S e/ou REURB-E, sendo constituído predominantemente por pessoas de baixa e média renda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária no Núcleo Lagos do Iguaçu, conforme deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Art. 2º - A individualização de matrículas para as ruas e servidões que passarão ao domínio público (quando houver), conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - O referido procedimento será analisado e aprovado por esta municipalidade, conforme prevê a Lei, assim como, fica responsável pelo enquadramento da REURB para cada beneficiário, conforme critério de renda familiar e inexistência de segundo imóvel.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4C72001A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025.

DECRETO Nº 4.812/2025

Revoga o Procedimento Licitatório – Concorrência nº 007/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequações ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 007/2025.
CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 007/2025**, pelas razões acima descritas.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E42D7BCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 226/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 226/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.033,00 (vinte e seis mil e trinta e três reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.480,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 2894 – Programa Estadual de Fortalec. da Vigil. em Saúde - Pro VigiA-PR - Superàvit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.553,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 17.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 26.033,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:
Fonte de Recurso: 2894 – Programa Est. de Fortal. da Vigil. em Saúde - Pro VigiA-PR - Superavit
Valor do Superávit Financeiro R$: 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 5.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 2.480,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 1.553,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 17.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 21.033,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3BCF5DC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.652/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.652/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 103.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
Fonte de Recurso: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 103.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1C05491D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2025-PMSI.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DIESEL 40 HP (29 kW) 4T 4 CILINDROS PARTIDA ELÉTRICA.**
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.833,33 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DA SESSÃO: 05/12/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h às 10h.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:03E555A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 101/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de motosserras e roçadeiras do setor de urbanismo do município, para atender a secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 12 de dezembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08h30min do dia 12 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:65AD3D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025-PMSI
PROCESSO N.º 102/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de uma máquina para demarcação viária, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **10h01min do dia 12 de dezembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **10h30min do dia 12 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:088162F8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 301 2025

PORTARIA Nº 301/2025, de 28 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 557/2025, de 25 de novembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 051/2024** de 15 de fevereiro de 2024, a qual designava a servidora **EDIVANIA STRAPASON**, matrícula funcional nº 1154-1, para responder pela **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:67A04FB4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 302 2025

PORTARIA Nº 302/2025, de 28 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDIVANIA STRAPASON**, matrícula funcional nº 1154-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 40 horas, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL,** ficando **atribuído FG-3** .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DF911BD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
Candidatos habilitados para a Eleição de Conselheiros Tutelares com os respectivos Nomes e Números para a urna

Inscrição Nº	Nome da Candidata	Nome para Urna	Nº para Votação
01	Rosimeri Marcondes Vedoy	Rosi Vedoy	123

02	Marineia Garroso Cemin	Marineia Cemin	124
03	Liane das Chagas Vogel	Liane Vogel	125
04	Maria Bitencourt da Silva	Mari Bitencourt	126
05	Karolina Tavares	Karol Tavares	127

Publique-se
Saudade do Iguaçu-PR, 28 de novembro de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DE9AD790

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº225/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº225/2025, 28 de novembro de 2025.

Regulamenta a execução direta do Programa "Comércio Forte, Consumidor com Sorte", previsto na Lei Municipal nº 1.648/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.648/2025 autorizou o Poder Executivo a instituir programas de incentivo ao comércio local, sem impor modelo específico de execução, tampouco obrigar repasses a entidades privadas;
CONSIDERANDO que a própria lei permite a execução direta pelo Município, respeitada a finalidade pública, a isonomia entre os estabelecimentos comerciais e a impessoalidade no tratamento dos consumidores;
CONSIDERANDO as Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público, especialmente a de nº 06/2025, que orienta o Município a não promover ações que possam beneficiar particulares de forma direcionada ou restrita, bem como exige observância rigorosa dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o comércio local, promover o desenvolvimento econômico do Município e estimular o consumo responsável mediante premiação transparente e acessível a todos os cidadãos;
CONSIDERANDO que a execução direta, pelo Poder Público, afasta qualquer risco de direcionamento institucional, assegura igualdade de condições aos estabelecimentos locais e garante o pleno controle administrativo sobre os recursos públicos utilizados na campanha;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa "Comércio Forte, Consumidor com Sorte", a ser executado diretamente pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o objetivo de incentivar compras no comércio local, fortalecer a economia formal e valorizar os consumidores.
Parágrafo único. A escolha pela execução direta decorre da discricionariedade administrativa permitida pela Lei Municipal nº 1.648/2025, da vedação de repasses diretos prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e da necessidade de garantir isonomia entre todos os estabelecimentos comerciais, inexistindo exclusividade legal de qualquer tipo.

Art. 2º A campanha ocorrerá de 20 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026, prazo em que os consumidores poderão realizar a troca de notas fiscais por cupons.
Parágrafo único. O sorteio final será realizado no dia 11 de abril de 2026, às 19h30min, no Parque do Lago Municipal.

Art. 3º A troca de notas por cupons será realizada mediante apresentação da via destinada ao consumidor dos seguintes documentos fiscais:
I – notas fiscais relativas à aquisição de equipamentos, insumos e implementos agrícolas de qualquer natureza, emitidas por estabelecimentos localizados no Município, sendo concedido 01 (um) cupom a cada R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – notas fiscais, cupons fiscais ou comprovantes de serviços, não enquadrados no inciso I, concedendo-se 01 (um) cupom a cada R$ 100,00 (cem reais).
§1º O cupom conterá:
I – nome completo;
II – CPF;
III – telefone;
IV – endereço;
V – nome e CNPJ do estabelecimento emissor;
VI – número da nota fiscal.
§2º Consideram-se insumos agrícolas aqueles compreendidos por equipamentos, fertilizantes, defensivos, sementes e demais itens de natureza agrícola.

§3º A troca será permitida somente ao titular indicado no documento fiscal, sendo vedada nota fiscal desacompanhada de nome ou CPF.
§4º Os documentos fiscais permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para fins de controle, conferência e auditoria, assegurada a proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Notas de produtores rurais poderão ser devolvidas após conferência, mediante protocolo.
§5º Quando o consumidor não puder deixar a via destinada ao consumidor, será aceita cópia acompanhada do original, sendo este conferido e inutilizado mediante carimbo específico.
§6º Serão aceitos documentos fiscais emitidos a partir de 20 de dezembro de 2025 até a data limite de 10 de abril de 2026, exclusivamente.
§7º A conferência, registro e emissão dos cupons serão realizados por dois servidores designados por portaria, vedada a participação de autoridades políticas nas etapas operacionais.
§8º Os cupons preenchidos serão depositados em urna lacrada e transparente, mantida em local público na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
§9º Será lavrado relatório semanal contendo o número de cupons emitidos, inconsistências identificadas e demais registros necessários, o qual integrará o processo administrativo da campanha.

Art. 4º Os prêmios serão concedidos na forma de vales-compras, totalizando R$ 25.000,00, distribuídos da seguinte forma:
I – 1 vale de R$ 5.000,00;
II – 1 vale de R$ 4.000,00;
III – 1 vale de R$ 3.000,00;
IV – 1 vale de R$ 2.000,00;
V – 11 vales de R$ 1.000,00.
§1º Os premiados deverão retirar seus vales na Secretaria, em até 30 dias, mediante apresentação de documento pessoal.
§2º O vale poderá ser utilizado em até dois estabelecimentos do Município, desde que possuam alvará vigente e emitam nota fiscal.

§3º A entrega dos prêmios será registrada mediante:
I – declaração de recebimento assinada;
II – cópia da nota fiscal correspondente;
III – registro fotográfico;
IV – inserção dos documentos no processo administrativo.

Art. 5º O Município poderá utilizar até R$ 10.000,00 para materiais gráficos, peças digitais, anúncios em rádio e imprensa, estrutura do sorteio e demais ações de divulgação.
Parágrafo único. Fica proibida a utilização de nomes, imagens, slogans, símbolos ou referências que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, em conformidade com a Constituição Federal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
I – validar as notas fiscais;
II – registrar, emitir e controlar os cupons;
III – manter a urna lacrada;
IV – conduzir o sorteio;
V – realizar a entrega dos prêmios;

VI – elaborar a prestação de contas final até 26 de maio de 2026, anexando todos os relatórios semanais e registros da campanha.

Art. 7º Garantir-se-á total transparência da campanha, mediante publicação:
I – dos ganhadores;
II – dos relatórios semanais de emissão de cupons;
III – do resultado do sorteio;
IV – da prestação de contas;
V – das notas fiscais utilizadas pelos premiados, resguardados os dados pessoais sensíveis, conforme a LGPD.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, respeitado o limite autorizado pela Lei Municipal nº 1.648/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3B5CFF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 85/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 85/2025
Nº PROC. ADM. 525/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 28/11/2025 13:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/11/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/12/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 05/12/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 10.972,2800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais de uso odontológico para serem usados no Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKQKfwFQZOJ69WdD9DO2apSRA5lcblOLqJ2MYsHho75QmzPKvbL4v0KqAOuUZWjGlQ4DdT5UuS3O0x6dXiBEvYu%2FejSJUjopeEhjkVX91_a8%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 28/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C12A0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 104/2025

DECRETO Nº 104/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 927/2024, de 16 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos
17.122.0001.2001-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 92.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto
17.512.0004.2004-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 92.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 28 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:84A2B07A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2025, com objeto: **REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO HYUNDAI NEW HB20 1.0M COMFORT, PLACA TBX3E76, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa LOVAT VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob número 08.570.849/0001-02, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, ***com valor total de R$ 1.280,78 (um mil duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).***

Abatiá – PR, 28 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:63E3F406

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357/2025

Portaria Nº 357, de 28 de Novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a terapêutica medicamentosa instituída na rede municipal de saúde, bem como de disciplinar o receituário médico;

CONSIDERANDO as mudanças epidemiológicas locais e o desenvolvimento tecnológico da indústria farmacêutica e;

CONSIDERANDO a complexidade crescente deste mercado e a mercantilização de especialidades farmacêuticas e;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar-se uma política de assistência farmacêutica integrada às prioridades sanitárias e ao novo Modelo de Atenção à Saúde em implantação no município de Abatiá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 109/2013, que instituiu a antiga Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica do Município de Abatiá.

Art. 2º Fica instituída a nova Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar tecnicamente a gestão municipal na formulação de políticas relacionadas à seleção, padronização, prescrição, aquisição e uso racional de medicamentos.

Art. 3º A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Priscila Crespo Lourenço – Farmacêutica
Secretária: Jacqueline Christina de Lima Nogueira – Enfermeira;

Titular: Taísa Vieira Garcia – Médica
Suplente: Leonardo Augusto Ramos Zacarias - Médico

Titular: Daniel Kogachi – Médico
Suplente: Ana Beatriz Soares Martins – Enfermeira

Titular: Patrícia Gimenes – Enfermeira
Suplente: Paula Cristina de Oliveira Santos – Enfermeira

Titular: Emmanuel Liberato Müzel – Enfermeiro
Suplente: Gabriel Uzai - Odontólogo

Titular: Katiuscia Castilho Okada – Odontóloga
Suplente: Clodoaldo Theodoro de Souza - Odontólogo

Secretária Municipal da Saúde – Mara Cristina Carvalho

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:370D5EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2025 - FERIADO MUNICIPAL E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 135/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Feriado Municipal e Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a Lei Municipal nº 289/1980, de 08 de Abril de 1980;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art. 1º – Fica decretado Feriado no dia 04/12 – (Quinta-feira), em homenagem ao "**Santa Barbara"** no Município de Adrianópolis-PR**.**
Art. 2º - E dia 05//12 – (Sexta-feira), fica concedido Recesso nas Repartições Públicas Municipais.
PARAGRAFO ÚNICO - **Com exceção dos serviços essenciais**: como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F50CB076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 219 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o cargo em provimento de comissão de **Neidi Gonçalves** de Chefe de Divisão da Iluminação Pública, para exercer o cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3451.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:175115BC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato remetido para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Gabriel de Freitas Valentim	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 28 de novembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A7FC4589

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
22º	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	Enfermeiro	Ampla Concorrência
23º	Lorena Lais da Cruz	Enfermeiro	Ampla Concorrência
24º	Eliane Garcia Mendes	Enfermeiro	Ampla Concorrência
25º	Amanda Peres Pinhal	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 28 de novembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1470BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 30/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 30/2025, tendo como requerente, IRENE TEREZINHA MOTA, CPF: 419.173.832-15, RG: 1906545, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rui Monteiro Lobato, Centro, 698.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas

justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:C7A45251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 01/12/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE NATIVO WEB, SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA FINS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 4.757.871,75 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:53C5CBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através do seu Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do procedimento na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o seguinte objeto:
OBJETO:
Aquisição de uniformes e materiais para os magarefes do abatedouro Municipal.

DATAS E HORÁRIOS:

Etapa	Data	Horário
Início do Recebimento de Propostas	01 de dezembro de 2025	07h00min
Fim do Recebimento de Propostas	04 de dezembro de 2025	07h00min
Início da Disputa de Lances	04 de dezembro de 2025	09h30min
Encerramento da Disputa	04 de dezembro de 2025	15h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal BLL Compras e no Portal Transparência Municipal.
Para mais informações, os interessados devem se dirigir ao Departamento de Licitação e Contratos, situado na Rua Cantú, 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – PR, ou entrar em contato pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação
Portaria nº 438/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:7BABF007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.254.770/0001-61, AV DOS PIONEIROS, N°450, telefone: (44) 9897-8507/ (44) 9731-0875, e-mail: atendimento@precisacontabil.cnt.br, representado pela Sra. LETICIA OLINIK DIODATO.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O objeto da presente Ata de Registro de Preço é contração de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as demandas das secretarias municipais de Altamira do Paraná-Pr.

2. DO VALOR.
O valor do lote é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 28 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:A95B82A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. º79.138.608/0005 60, com sede na AV BRASIL, n°1619, bairro SA O CRISTOVA O – cidade de CASCAVEL-PR, CEP:85.816-294, neste ato representado por CIDINEI APARECIDO VAZ.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de Veículo Hatch por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante convênio celebrado junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Programa de Transferências Voluntárias, e-protocolo n.º 24.262.476-9.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reias), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato - podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇA O GERAL ADMINISTRATIVA, natureza da despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte 1000, da Lei Orçamenta ria n.º 764/2024, para 2025.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:4B2FCB24

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 07/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: VILSON DE SOUZA E SILVA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 27 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F82ADF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÂO

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025, QUE ALTERA OS ANEXOS I - RECEITA II - DESPESAS III - RESULTADO PRIMARIO IV - RELAÇÃO DAS PRIORIDADES POR PROJETO/ATIVIDADE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E INCLUIR OS ANEXOS DA RELAÇÃO DAS PRIORIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. PROJETO DE LEI Nº55/2025, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA (LOA) PARA O EXERCICIO 2025. PROJETO DE LEI Nº56/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2026-2029 DO MUNICPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. EM TRÂMITE NESTE PODER LEGISLATIVO,A SER REALIZADA NO DIA 01/12/2025DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA APÓS A SESSÃO ORDINARIA, NO RECINTO DO PLENÁRIO DA

CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, EM 28DE NOVEMBRO 2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:A365606F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 SRP Nº 050/2025

EXTRATO DO AVISO ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
SRP Nº 050/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 278.178,00.

Data da sessão: 12/12/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **12/12/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:04AC1FDF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 049/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 228/2025, com abertura em **04/11/2025** e sendo o critério de julgamento maior desconto por taxa administrativa por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parcelada **Secretaria Municipal de Assistência Social, para garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CMDCA Nº 19/2025**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

OPECAR VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **05.793.769.0004/70**. vencedora do **item: 01** no valor unitário de R$ **117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).**

A empresa vencedora deverá entregar **Veículo SUV MÉDIO, Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2025 ou superior, Cor Branca conforme Resolução CMDCA Nº 19/2025.** A licitante deverá entregar o veículo em até 90 (Noventa) dias, após o recebimento do empenho de despesa**,** dias contados do recebimento do empenho, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6D3C9B8E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 252/2025, contidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025** , com abertura em 28/10/2025, critério de preço global, do tipo técnica e preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, WEB NATIVO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR,** critério de menor preço global, do tipo técnica e preço. As empresas fizeram a retirada do Edital pelo site do Município. Julgada vencedora do certame;

Empresa: **HF GESTÃO PÚBLICA – LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.425.787/0001-05, no valor total de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais). Lote 01 no valor de 250.000,00; Lote 02 no valor de 73.000,00; Lote 03 no valor de 45.000,00;

A CONTRATADA deverá iniciar o objeto contratado imediatamente após assinatura do contrato, conforme com Anexo I. A empresa obriga-se a executar os serviços inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, deverá iniciar a execução contados a partir do contrato CONTRATANTE deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso.

O prazo para implantação e conversão dos dados dos sistemas é de 30 (trinta) dias para o exercício corrente e mais 30 (trinta) dias para todos os demais anos da base cadastral do ente contratante, a contar da liberação da ordem de serviço.

Prazo de Execução: Implantação, conversão e treinamento: será em até 60 (sessenta) dias, contados da liberação da ordem de serviço;

suporte técnico e locação: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP., para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:121BB0FE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para fornecimento de 100 Mbps de internet com fibra óptica ponto-a-ponto, para atender as necessidades do Posto de Saúde localizado no assentamento Roseli Nunes do Município de Amaporã-Pr.

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA portadora do CNPJ: 02.327.415/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**100 Mbps** Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 valido fixo, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto.	12 meses	6,60	660,00
02	Mikrotik routerboard e60iugs hex s 950mhz 512mb l4	1 und	810,00	810,00
03	Roteador Wi-fi 6 TP-Link Aginet EX520 Gigabit Ax3000 Dual Band Easymesh Protocolo TR-069 Multi-SSID Segurança WPA3 MU-MIMO	1 und	260,00	260,00
TOTAL				9.090,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

DA BASE LEGAL: Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 054/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

09001103010010206033904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de novembro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:25A437BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 5º BIMESTRE DE 2025 (SETEMBRO/OUTUBRO)

1 AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	21.539,11	116.491,55
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	6.276,07	25.816,32
TOTAL		27.815,18	142.307,87

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3603694

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025**.
I – No APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", no item 1.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 1.2.4.1

Onde se lê:
A empresa fica obrigada a comprovar o título de enfermeiro (a) e Técnico de Enfermagem "Diploma" dos profissionais que prestarão os serviços, bem como a regularidade dos mesmos junto ao Coren/PR.

Leia-se:
A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do título de Enfermeiro(a) e de Técnico(a) de Enfermagem ("Diploma") dos profissionais que executarão os serviços, bem como a comprovação da regularidade profissional de cada um junto ao Coren/PR.

II – Fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação desta

retificação, ficando os prazos e atos subsequentes estabelecidos conforme disposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 01/12/2025 até às 08h00 do dia 15/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00 às 14h00 do dia 15/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00 do dia 15/12/2025.

III - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições do edital, que não tenham sido modificadas pela presente retificação.
Anahy/PR, 28 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E992BBA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2024 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA, CNPJ nº 17.026.536/0001-89,** com sede na Avenida Brasil, 1219, Centro, do município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador do RG sob nº 4.594.934-6 e CPF nº 644.278.709-53, WhatsApp (45) 98837-9450; E-mail: autopostosartori@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.049/2024, processo administrativo n.º 155/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto sobre o valor semanal da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) referente a média do estado do Paraná, para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 04/12/2025 a 04/12/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**: Em conformidade com memorando n°. 270/2025 da Secretaria de Coordenação Geral autorizando a prorrogação de vigência embasado em Parecer Jurídico n° 370/2025, em anexo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR, Anahy, 28 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E57CA23A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 81.400.434/0001-80** sediada na Rua Leonardo Aparecido Dobicz nº 379 – Centro – Anahy/PR, por intermédio da sua socia administradora a Sra. Darlene Grando portadora da Carteira de Identidade nº 6.498.894-8 e do CPF nº 037.309.449-32, WhatsApp (45) 988123725; E-mail: postogrando@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.049/2024, processo administrativo n.º 156/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição direto das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto sobre o valor semanal da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) referente a média do estado do Paraná, para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 04/12/2025 a 04/12/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**: Em conformidade com memorando n°. 272/2025 da Secretaria de Coordenação Geral autorizando a prorrogação de vigência embasado em Parecer Jurídico n° 369/2025, em anexo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy/PR, 28 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:499CC9A4

SECRETARIA GERAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - PR
OBJETO	6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2021.
VALOR	R$ 96.039,36 (noventa e seis mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA	01/01/2026 à 31/12/2026
DATA	28 de novembro de 2025.
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	ARILSON BATISTA DE SOUZA DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63CF6C56

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.062/2025

Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 25 de novembro de 2025, o servidor comissionado Manoel Pereira da Silva, portador do RG. 3.580.769-1/PR, matrícula funcional nº 12055-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; nomeado para o cargo de chefe de equipe, através da Portaria nº 6.111, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2D128775

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.063/2025

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Elizeide Conde de Jesus, portadora do RG 7.778.976-6/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 8206-2, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 01 de dezembro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C51F422D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.064/2025

Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 28 de novembro de 2025, a Portaria nº 7.061, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/11/2025, Edição nº 3.416, que autorizou a concessão de 01 (uma) diária a servidora pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A4067C64

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.065/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Alessandro Champoski, operador de máquinas pesadas, portador do CPF. nº 070.387.459-48/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 10740-4, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar da capacitação de operadores dos maquinários do Programa "Patrulheiros da Sustentabilidade" da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Memorando nº	159/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:88896DDB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.066/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Luiz Casagrande Filho, Diretor do Depto, Rodoviário, portador do CPF. nº 026.002.059-18/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 9385-7, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar da capacitação de operadores dos maquinários do Programa "Patrulheiros da Sustentabilidade" da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Memorando nº	160/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA00D630

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.067/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo José Marcos dos Santos, operador de máquinas agrícolas, portador do CPF. nº 663.484.559-04/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 8150-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar da capacitação de operadores dos maquinários do Programa "Patrulheiros da Sustentabilidade" da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Memorando nº	161/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:02617A58

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.068/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Josimar Santos de Almeida, motorista, portador do CPF. nº 086.089.129-10/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 10634-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar da capacitação de operadores dos maquinários do Programa "Patrulheiros da Sustentabilidade" da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Memorando nº	162/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5655251F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.069/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado José Coelho, chefe de equipe, portador do CPF. nº 740.394.409-78/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 12064-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar da capacitação de operadores dos maquinários do Programa "Patrulheiros da Sustentabilidade" da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Memorando nº	163/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82530EFC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.070/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Bruno Willian dos Santos, chefe de equipe, portador do CPF. nº 089.182.239-94/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 12106-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN, placa SFO-2h96, servidores municipais que irão participar da capacitação de operadores dos maquinários do Programa "Patrulheiros da Sustentabilidade" da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Memorando nº	164/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A6ACA20

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.071/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde irei fazer a retirada dos equipamentos recebidos em doação da Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Termo de Doação nº 002/2025, Programa Fortalece Paraná. Informo que o deslocamento será realizado com o veículo Caminhão Furgão VW Delivery placa: TAI4FB88.
Memorando nº	165/2025.
Quant. de diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:24B7EC2E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.072/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Israel Charles Rodrigues da Guia, motorista, portador do CPF. nº 088.061.149-99/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 8710-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal Rodoviário, sendo:

Data:	30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo Caminhão Furgão VW Delivery placa: TAI4FB88, o Prefeito Municipal que irá fazer a retirada dos equipamentos recebidos em doação da Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Termo de Doação nº 002/2025, Programa Fortalece Paraná.
Memorando nº	166/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BEA79B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 35/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 05/2025 de Emenda Impositiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a justificativa da alteração apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE;

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 05/2025 de Emenda Impositiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de novembro 2025.

CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6CD96650

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá/PR no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a visita institucional, a análise documental e o relatório realizado pela Comissão instituída pela Resolução nº 04/2025 CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá/PR no CMDCA, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de novembro de 2025.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente do CMDCA

(ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 23/2025)
COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ-PR (APAE)
CNPJ:	78.038.536/0001-93
Natureza:	Não -Governamental
Endereço:	Rua Sergipe, 1000 - Bairro: Jardim Monte Carlo, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-3622
Email:	apae-andira@hotmail.com
Descrição do Serviço:	- Mantenedora da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, a qual desenvolve seu trabalho direcionado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, garantindo os direitos de seus usuários conforme o Art. 4º do ECA, direito à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Capacidade de atendimento:	- 175 (cento e setenta e quatro) alunos
Número do Registro:	01 (inscrita desde 08/09/2015).
Validade do Registro:	28/11/2027

Andirá, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DFBED9D3

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

Autorizo a dispensa de licitação nº 043/2025, a despesa e emissão de empenho para **CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 1.532.500,27 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos.)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA**, em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 28 de novembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá/PR

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F9F814C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ — ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 01/12/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/12/2025 às 09h:00min até o dia 10/12/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:038A0CA3

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Tributário nº 1209/2025
Processo Eletrônico nº 3403/2025
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS / APS Andirá

I – RELATÓRIO
Recebo para análise a decisão administrativa proferida pelo Departamento de Cadastro e Tributação, bem como o pedido apresentado pelo INSS visando a baixa/cancelamento de débitos referentes à **Taxa de Fiscalização Sanitária e à Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas (Alvará)**.
Consta ainda nos autos a recente atualização legislativa do Município de Andirá, por meio da **Lei Municipal nº 3.954 de 26 de agosto de 2025**, que alterou dispositivos do Código Tributário Municipal apenas em relação ao **ITBI** e ao **ISSQN**, sem promover qualquer modificação nas normas referentes à cobrança das taxas objeto deste processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Após exame da decisão técnica proferida pela Procuradoria Municipal e pelo Departamento de Cadastro e Tributação, **adoto integralmente seus fundamentos**, que são jurídicos, coerentes e compatíveis com a jurisprudência consolidada sobre o tema.
1. Da Taxa de Fiscalização Sanitária (art. 285 do CTM)
Conforme destacado, a APS/INSS encontra-se instalada e em funcionamento no Município, o que perfaz o **fato gerador** da taxa, fundada no exercício regular do poder de polícia.
A manifestação da Vigilância Sanitária reconhecendo "baixo risco" **não possui efeito de isenção**, pois inexiste previsão legal para dispensa do tributo, conforme determina o art. 111 do CTN.

A jurisprudência do STF, STJ e TJPR confirma a **constitucionalidade** da cobrança da taxa de fiscalização sanitária e da taxa de localização e funcionamento, independentemente da comprovação presencial da fiscalização, bastando a existência de órgão estruturado.
2. Da Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas – Alvará (art. 247 do CTM)

Não houve, por parte do INSS, apresentação de qualquer argumento técnico, legal ou probatório que descaracterize o funcionamento da agência na municipalidade ou que afaste o fato gerador da cobrança.
A decisão de 1ª instância observou corretamente que **os lançamentos permanecem hígidos** e que não há suporte jurídico para cancelamento.
3. Da impossibilidade de revisão de lançamentos pretéritos
Os créditos tributários já constituídos e definitivamente notificados encontram-se sob **preclusão administrativa**, conforme arts. 145, 146 e 149 do CTN, sendo vedada sua revisão com base em mudança interpretativa.
4. Da Lei Municipal nº 3.954/2025
A nova legislação alterou exclusivamente:
Art. 39 – ITBI
Tabela II – ISSQN
Não houve qualquer alteração relativa às taxas discutidas nestes autos. Portanto, a nova lei **não interfere** no presente processo administrativo.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **decido**:

1. Indeferir o pedido do INSS de baixa/cancelamento dos débitos referentes à Taxa de Fiscalização Sanitária e à Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas (Alvará), mantendo-se:
a) Íntegros os lançamentos definitivamente constituídos em exercícios anteriores;
b) **Exigível** a Taxa de Fiscalização Sanitária relativa ao exercício de 2025;
c) **Exigível** a Taxa de Fiscalização das Normas Administrativas, por configurado o fato gerador.
2. Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação:
a) A imediata intimação do contribuinte;
b) A efetivação dos lançamentos pendentes;
c) A inscrição em dívida ativa, caso necessário.
3. Registrar
Que a **Lei Municipal nº 3.954/2025** não altera o presente entendimento, pois não modificou dispositivos relacionados às taxas objeto de análise
Publique-se. Cumpra-se.
Andirá, 28 de novembro de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B0187647

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.007 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO: a reunião com os coordenadores das Redes Locais e demais participantes da Rede de Proteção do município, realizada no dia 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto Municipal nº 7.864 de 21 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Reorganizar a Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR.

Art. 3º - A Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes é composta por:
Redes locais;
Rede municipal.

Art. 4º - A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:
I – debater na Rede local, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas;
II – fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
III - debater na Rede municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com a finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram acompanhadas nas Redes Locais e que dependem de providências de maior âmbito.

Art. 5º- As Redes Locais ficam organizadas, conforme o disposto no **APÊNDICE I** deste Decreto.
§1º- Caso haja necessidade de alteração na composição das Redes locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá tem a prerrogativa de proposição.
§2º- As reuniões da Rede local devem ocorrer conforme demanda apresentada.

Art. 6º - Cada Instituição elencada nas Redes locais deverá indicar ao menos um profissional para fazer parte dela.

Art. 7º - Cada Rede local definirá o local para a realização das reuniões.

Art. 8º - A participação dos seguintes membros: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Acolhimento "Casa da Criança"; Comandante da Patrulha Escolar Comunitária e PROERD ou responsável, comandante da Polícia Militar ou responsável, Delegado da Polícia Civil ou responsável, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público e Família/responsável(s) da(s) crianças/adolescente(s) deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.

Art. 9º- Cada Rede local deverá conter a seguinte organização:
a) 01 representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;
b) 01 representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede;
c) participação de, no mínimo 01 profissional de cada Instituição disposta na organização da Rede local.

Art. 10º - Os membros da Rede local têm as seguintes responsabilidades:
I - coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede local ou qualquer cidadão, no máximo até 05 dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail específico e no grupo de WhatsApp para todos os membros da Rede local, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; encaminhar para o coordenador da Rede municipal os casos que precisam ser debatidos na Rede municipal através de relatório fundamentado que seja possível averiguar tudo que já foi realizado pela Rede Local;

II- secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III- membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede.
Parágrafo único: todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 11º- A Rede municipal faz parte da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR.

Art. 12º - A Rede Municipal fica organizada, conforme o disposto no **APÊNDICE I** deste Decreto.

Art. 13º - As reuniões da Rede Municipal ocorrerão uma vez por mês, conforme cronograma definido no início de cada ano.
Parágrafo único. O coordenador da Rede municipal será designado por meio de Portaria Municipal conforme articulação das Secretarias Municipais e Estaduais. A função de secretário da Rede Municipal será distribuída mensalmente entre os secretários das redes locais por meio de uma escala anual. Cada mês um secretário das redes locais ficará designado como secretário da rede municipal, tendo as responsabilidades elencadas abaixo.

Art. 14º - Os membros da Rede Municipal têm as seguintes responsabilidades:
I - coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte do coordenador das Redes locais, no máximo até 05 dias antes da reunião; elaborar a pauta e enviar por e-mail específico para todos os membros da Rede Municipal, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;
II- secretário: colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões.
III- membros: participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
Parágrafo único: todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os princípios de ética/ sigilo profissional.

Art. 15º - O coordenador e secretário de cada Rede local será escolhido/eleito em reunião ampliada, entre seus participantes, nomeados por meio de Portaria.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Braúlio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025, 74º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

APÊNDICE I

(Decreto Municipal nº 11.007 de 28 de novembro de 2025)

REDES LOCAIS

Identificação da Rede	Composição da Rede
Rede 1	Escola Municipal Santa Inês CMEI Menino Jesus CMEI Nazira Abib Unidade Básica de Saúde da Vila Santa Inês Unidade Básica de Saúde do Bairro Timburi Conselho Tutelar Membros conforme art 8º
Rede 2	Colégio Estadual Stella Maris Escola Municipal Professor Michel Kairalla CMEI Francisco Tozzi Unidade Básica de Saúde Vila Americana Conselho Tutelar Membros conforme art 8º
Rede 3	Unidade Básica de Saúde Vila Industrial CMEI Cantinho Feliz Escola Municipal Pingo de Gente Colégio Estadual Durval Ramos Filho Conselho Tutelar Projeto Esperança CMEI Professora Chistiane Elza Cervi Membros conforme art 8º
Rede 4	Escola Municipal Ana Nery Escola Municipal Criança Feliz Unidade Básica de Saúde Ângelo Papa Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Helena Colégio Estadual Barbosa Ferraz Conselho Tutelar APAE - Escola Especial Raio de Luz UBS Dr Alarico Abib/Clínica da Criança Membros conforme art 8º
Rede 5	Unidade Básica de Saúde Patrimônio Nossa Senhora Aparecida CMEI Nossa Senhora Aparecida Escola Municipal Arco-íris Colégio Estadual Mário Zacarelli Conselho Tutelar Membros conforme art 8º

Rede Municipal

Coordenador de cada Rede local;
Secretários Municipais das Políticas Públicas, conforme demanda apresentada;
01 membro do Conselho Tutelar, no mínimo;
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Representante do Núcleo Regional de Ensino;
Representante do Ministério Público do Paraná, Comarca de Andirá.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F1267234

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 43.308,15** (quarenta e três mil, trezentos e oito reais e quinze centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC5523BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/11/2025** e término em **16/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.11.2025

Pregão Eletrônico n° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JEAN CARLO PERIN ZUCCHI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A858807B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/11/2025** e término em **27/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 433.850,80** (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1A61BC68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
W C SERAFIM TORNEARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/11/2025** e término em **27/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

W C SERAFIM TORNEARIA, inscrito no **CNPJ: 35.538.397/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

WILLIAN CESAR SERAFIM
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DFD8815C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025 DISPENSA Nº 042/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **28/11/2025** a **31/12/2026.**

DATA: 28.11.2025

DISPENSA Nº 042/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C8916D62

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 14º E 15º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **30/11/2025** e término em **29/11/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 259.200,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.11.2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BA00F411

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **30/11/2025** e término em **28/02/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.11.2025.

DISPENSA N° 057/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:52AA4122

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.656 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias finais, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 15-02-2023 a 14-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:88F673A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.657 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ALINE BUENO JULIANA DE ANGELO SILVA		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA		
Contrato nº	124/2025	**VIGÊNCIA:**	28.11.2025 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	042/2025		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 120.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:370293D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.658 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado,* ***ALINE ALVES DA SILVA****, atualmente se encontra lotada na entidade autárquica SAMAE,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 1.433 de 27 de novembro de 2025 que resolve ceder e lotar a referida servidora pública na Prefeitura Municipal de Andirá –PR, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Lotar, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora* ***ALINE ALVES DA SILVA****, ocupante do cargo de Agente de Serviços, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4594E52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: BOM FUTURO COMERCIO DE LONAS LTDA.
CNPJ: 49.970.474/0001-55
OBJETO: aquisição de 10 (dez) barracas no tamanho 3x3 metros, com tenda e suporte de mesa, nas cores laranja ou azul, destinadas à Secretaria Especial da Mulher, visando atender às demandas de eventos, feiras e ações educativas realizadas no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Antonina."
VALOR: R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:87610DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 502/2025 - ALTERA DECRETO 435/2025 - NAFS, FISCAIS E GESTORES

DECRETO Nº 502/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação do Gestor da Secretaria de Segurança e Cidadania, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
SEC. DE SEGURANÇA E	Roseli Benedita dos Santos, 909	Denilson Candido da Veiga, 278121	Maria de Fatima da Silva, 322551

CIDADANIA			

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 25 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17C89B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Credenciamento nº 007/2025, tendo por objeto a contratação de empresas para prestação de serviço de animação de bailes com música ao vivo, destinados ao público da terceira idade atendido pelo Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila (CCI)**,** conforme cronograma abaixo:
Onde se-lê no preâmbulo:
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Lê-se:
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.811,12 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e doze centavos).

Ficam inalterados a data e o horário da primeira sessão pública do Credenciamento

Astorga, 28 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:C19BBDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 166/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 040/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 166/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SUMMA EDUCAÇÃO COMERCIO E REPRESENTACÃO LTDA, CNPJ/MF: 48.544.883/0001-27.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição do material didático "Vamos Falar Sobre as Emoções?" para as séries de Educação Infantil IV e V e Ensino Fundamental 1°, 2°, 3°, 4° e 5° ano, e "Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira" para as séries de Ensino Fundamental 1°, 2°, 3°, 4° e 5°. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 499.947,11 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.30.00.00. - 32900 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, tendo início na assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Olivieri Gomes.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4C07CAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 168/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 168/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA LTDA, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02.
OBJETO: O objeto do presente instrumento o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motor, para retificar o motor do veículo FIAT TORO, frota nº 284, com objetivo de manter o veículo em boas condições de uso para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Antonio Januari Baeza.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1B70938D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, inscrito no CNPJ nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanata, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.354.029-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 650.818.209-97, e

CONTRATADA: e a empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 16.827.464/0001-06, localizada na Avenida Campos Salles, n° 377, parque industrial, no município de Sabáudia, estado do Paraná, CEP n° 86.720-000, neste ato representado por Emmanuel Mocci Cunha, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.916.030-6, inscrito no CPF sob n. º 051.034.759-28, residente na cidade de Sabáudia-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Reforma e Ampliação da Escola Municipal Alfredo Sofientini, localizada no endereço Vila Edméia, Rua São Luiz, 371, neste município, contendo: salas, sala dos professores, sala da direção, circulação, depósitos, sanitários, bibliotecas, varanda, pátio coberto, despensa, cozinhas, refeitório, central GLP e acessos, com área total de Área de Reforma: 299,37 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos,

especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 006/2025.

VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BAB3F2DA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer para a solicitação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, proveniente da doação do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002-E, de 22 de abril de 2002, e suas alterações posteriores, incluindo a Lei nº 3.354/2025, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de novembro de 2025, conforme Ata nº 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer de Astorga referente ao Projeto Qualidade de Vida e Bem-Estar aos Idosos, correspondente ao valor de R$122.896,10 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), requisitando o repasse do recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, proveniente da doação do Imposto de Renda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de novembro de 2025.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:04E77F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE INSTITUIÇÕES DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS DE PASSAGENS, AMIGÁVEIS OU JUDICIAIS, INCLUÍDOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SUPRESSÃO VEGETAL PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.3365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Servidões, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

I) Codificação: **001-SAA-0011-0000-LEGA-MD-0000ACESSO-R0**
Objeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO ACESSO AO POÇO 10**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS SOB Nº. 83/A, SITUADO NA GLEBA PIMPINELA**
Proprietário: **DANIEL ANTONIO DE MARCHI E IRANETE FRANCO DE MARCHI** ou a quem de direito pertencer
Município: **Astorga - PR**
Comarca: **Astorga - PR** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 4.526 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Astorga - PR**
Área de Atingimento: **2.870,81 m²** Perímetro: **996,69 m** Largura da Faixa: **6,00 m** Extensão do Acesso: **478,47 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão do acesso no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 436556.119m e N: 7430231.362m**, vértice este localizado na divisa do Lote 83/A com o Lote 83; deste, segue confrontando com Lote 83 com o azimute de **227°55'24"** e distância de **6,10 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 436551.588m e N: 7430227.272m;** deste, segue confrontando Lote 82 com o azimute de **328°28'38"** e distância de **495,58 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 436292.480m e N: 7430649.721m;** deste, segue adentrando Lote 83/A com o azimute de **138°12'19"** e distância de **33,65 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 436314.905m e N: 7430624.636m;** deste, segue com o azimute de **148°28'38"** e distância de **461,36 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 436556.119m e N: 7430231.362m,** sendo este o final desta descrição do perímetro da faixa de servidão do acesso ao poço 10.
Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 996,69 m,** com uma **área total de atingimento de 2.870.81 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

II) Codificação: **003-SAA-0011-0000-LEGA-MD-0000ACESSO-R0**
Objeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ACESSO E ÁREA DE MANOBRA - POÇO 10**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS SOB Nº. 83/A, SITUADO NA GLEBA PIMPINELA**
Proprietário: **DANIEL ANTONIO DE MARCHI E IRANETE FRANCO DE MARCHI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **Astorga - PR**
Comarca: **Astorga - PR** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 4.526 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Astorga - PR**
Área de Atingimento: **108,92 m²** Perímetro: **50,39 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de acesso e área de manobra no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 436281.679m e N: 7430667.332m**, vértice este localizado na divisa do Lote 83/A com Lote 82; deste, segue confrontando com Lote 82 com o azimute de **328°28'38"** e distância de **19,62 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 436271.421m e N: 7430684.056m;** deste, segue confrontando Córrego Pimpinela com o azimute de **6°53'35"** e distância de **1,34 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 436271.582m e N: 7430685.390m;** deste, segue com o azimute de **30°42'48"** e distância

de **2,63 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 436272.924m e N: 7430687.649m;** deste, segue com o azimute de **96°42'10"** e distância de **4,24 m** até o **vértice V5**, de coordenadas **UTM E: 436277.136m e N: 7430687.154m;** deste, segue com o azimute de **110°16'43"** e distância de **3,43 m** até o **vértice V6**, de coordenadas **UTM E: 436280.354m e N: 7430685.965m;** deste, segue adentrando o Lote 83/A com o azimute de **176°27'14"** e distância de **6,58 m** até o **vértice V7**, de coordenadas **UTM E: 436280.761m e N: 7430679.399m;** deste, segue com o azimute de **168°05'48"** e distância de **10,00 m** até o **vértice V8**, de coordenadas **UTM E: 436282.824m e N: 7430669.614m;** deste, segue com o azimute de **206°38'45"** e distância de **2,55 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 436281.679m e N: 7430667.332m,** sendo este o final desta descrição do perímetro da faixa de servidão de passagem de acesso e área de manobra.
Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 50,39 m,** com uma **área total de atingimento de 108,92 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

III) Codificação: **002-SAA-0011-0000-LEGA-MD-0000ACESSO-R0**
Objeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ACESSO E ÁREA DE MANOBRA - POÇO 10**
Imóvel: **O LOTE DE TERRAS SOB Nº. 82, SITUADO NA GLEBA PIMPINELLA**
Proprietário: **MARIO DE MARCHI E IVONE CARDOSO DE MARCHI, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Astorga - PR**
Comarca: **Astorga - PR** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 2.467 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Astorga - PR**
Área de Atingimento: **346,85 m²** Perímetro: **154,48 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão do acesso e área de manobra no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 436310.072m e N: 7430621.039m**, vértice este localizado na divisa do Lote 82 com Lote 83/A; deste, segue adentrando o Lote 82 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **318°12'19"** e distância de **38,24 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 436284.584m e N: 7430649.552m;** deste, segue com o azimute de **328°40'16"** e distância de **8,99 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 436279.907m e N: 7430657.235m;** deste, segue com o azimute de **345°44'26"** e distância de **5,79 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 436278.481m e N: 7430662.846m;** deste, segue com o azimute de **317°37'23"** e distância de **7,18 m** até o **vértice V5**, de coordenadas **UTM E: 436273.643m e N: 7430668.149m;** deste, segue com o azimute de **299°54'12"** e distância de **7,15 m** até o **vértice V6**, de coordenadas **UTM E: 436267.444m e N: 7430671.714m;** deste, segue confrontando com córrego Pimpinela com o azimute de **34°32'54"** e distância de **3,39 m** até o **vértice V7**, de coordenadas **UTM E: 436269.368m e N: 7430674.508m;** deste, segue confrontando Córrego Pimpinela com o azimute de **17°46'57"** e distância de **4,72 m** até o **vértice V8**, de coordenadas **UTM E: 436270.810m e N: 7430679.004m;** deste, segue com o azimute de **6°53'35"** e distância de **5,09 m** até o **vértice V9**, de coordenadas **UTM E: 436271.421m e N: 7430684.056m;** deste, segue confrontando Lote 83/A com o azimute de **148°28'38"** e distância de **73,93 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 436310.072m e N: 7430621.039m,** sendo este o final desta descrição do perímetro da faixa de servidão de acesso e área de manobra para o poço 10.
Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 154,48 m,** com uma **área total de atingimento de 346,85 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

IV) Codificação: **001-SAA-0011-0000-LEGA-MD-0000AAB10-R0**
Objeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA AAB10 - POÇO 10**
Imóvel: **O LOTE DE TERRAS SOB Nº. 82, SITUADO NA GLEBA PIMPINELLA**
Proprietário: **MARIO DE MARCHI E IVONE CARDOSO DE MARCHI, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Astorga - PR**
Comarca: **Astorga - PR** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 2.467 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Astorga - PR**
Área de Atingimento: **2.388,90 m²** Extensão: **398,15 m** Largura: **6,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão da adutora no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 436291.287m e N: 7430642.053m**, vértice este localizado no Lote 82, deste, segue adentrando o Lote 82 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **200°53'05"** e distância de **70,49 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 436266.159m e N: 7430576.196m;** deste, segue com o azimute de **207°35'37"** e distância de **53,26 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 436241.490m e N: 7430528.996m;** deste, segue com o azimute de **221°06'46"** e distância de **67,09 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 436197.377m e N: 7430478.451m;** deste, segue com o azimute de **194°46'08"** e distância de **73,52 m** até o **vértice V5**, de coordenadas **UTM E: 436178.635m e N: 7430407.360m;** deste, segue com o azimute de **200°36'11"** e distância de **104,03 m** até o **vértice V6**, de coordenadas **UTM E: 436142.028m e N: 7430309.983m;** deste, segue com o azimute de **262°55'08"** e distância de **23,26 m** até o **vértice V7**, de coordenadas **UTM E: 436118.949m e N: 7430307.116m;** deste, segue com o azimute de **261°41'42"** e distância de **6,50 m** até o **vértice V8**, de coordenadas **UTM E: 436112.515m e N: 7430306.177m,** vértice este localizado no Córrego, que é a divisa do Lote 82 com Lote 124, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão da adutora.
Todos os trechos perfazem uma **extensão total de 398,15 m com largura de 6,00 m,** com uma **área total de atingimento de 2.388,90 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

V) Codificação: **001-SAA-0011-0000-LEGA-MD-0000AAB10REDEELETRICA-R0**
Objeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE ELÉTRICA - POÇO 10**
Imóvel**: O LOTE DE TERRAS SOB Nº. 82, SITUADO NA GLEBA PIMPINELLA**
Proprietário: **Mario de Marchi e Ivone Cardoso de Marchi, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Astorga - PR**
Comarca: **Astorga - PR** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 2.467 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Astorga - PR**
Área de Atingimento: **3.610,66 m²** Perímetro: **821,86 m** Largura: **9,00 m** Extensão da Faixa de Servidão: **401,18 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de rede elétrica no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 436293.537m e N: 7430639.536m**, vértice este localizado no Lote 82; deste, segue adentrando o Lote 82 com o azimute de **138°12'19"** e distância de **10,13 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 436300.289m e N: 7430631.984m;** deste, segue com o azimute de **200°53'05"** e distância de **64,99 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 436277.119m e N: 7430571.261m;** deste, segue com o azimute de **207°35'37"** e distância de **55,38 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 436251.466m e N: 7430522.177m;** deste, segue com o azimute de **221°06'46"** e distância de **65,70 m** até o **vértice V5**, de coordenadas **UTM E: 436208.265m e N: 7430472.677m;** deste, segue com o azimute de **194°46'08"** e distância de **71,32 m** até o **vértice V6**, de coordenadas **UTM E: 436190.083m e N: 7430403.710m;** deste, segue com o azimute de **200°36'11"** e

distância de **111,90 m** até o **vértice V7**, de coordenadas **UTM E: 436150.707m e N: 7430298.969m;** deste, segue com o azimute de **262°47'44"** e distância de **33,79 m** até o **vértice V8**, de coordenadas **UTM E: 436117.187m e N: 7430294.732m;** deste, segue confrontando Lote 82 com Lote 124 com o azimute de **337°47'32"** e distância de **9,27 m** até o **vértice V9**, de coordenadas **UTM E: 436113.683m e N: 7430303.315m;** deste, segue adentrando Lote 82 com o azimute de **82°41'28"** e distância de **30,76 m** até o **vértice V10**, de coordenadas **UTM E: 436144.198m e N: 7430307.229m;** deste, segue com o azimute de **20°36'11"** e distância de **106,00 m** até o **vértice V11**, de coordenadas **UTM E: 436181.497m e N: 7430406.447m;** deste, segue com o azimute de **14°46'08"** e distância de **72,97 m** até o **vértice V12**, de coordenadas **UTM E: 436200.099m e N: 7430477.008m;** deste, segue com o azimute de **41°06'46"** e distância de **66,74 m** até o **vértice V13**, de coordenadas **UTM E: 436243.984m e N: 7430527.292m;** deste, segue com o azimute de **27°35'37"** e distância de **53,79 m** até o **vértice V14**, de coordenadas **UTM E: 436268.899m e N: 7430574.962m;** deste, segue com o azimute de **20°53'05"** e distância de **69,11 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 436293.537m e N: 7430639.536m**, sendo este o final desta descrição do perímetro da faixa de servidão de passagem de rede elétrica.
Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 821,86 m,** com uma **área total de atingimento de 3.610,66 m² e largura de 9,00 m.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas para implantações/instalações da Faixa de Servidão de Passagem do Acesso ao Poço 10, Faixa de Servidão de Passagem de Acesso e Área de Manobra - Poço 10, Faixa de Servidão de Passagem da Adutora AAB10 - Poço 10 e Faixa de Servidão de Passagem de Rede Elétrica - Poço 10, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Astorga.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das servidões, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência das servidões, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - O(s) proprietário(s), das áreas atingidas pelo ônus das servidões, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possível reconstruções das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em casos de oposições, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de constituições das servidões de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º - Os ônus decorrentes das Instituições de Servidões, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2F5381D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEIS OU JUDICIAIS, INCLUÍDOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SUPRESSÃO VEGETAL PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 61, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.3365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita para fim de Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

I) Codificação: **001-SAA-0011-0000-LEGA-MD-0000POÇO10-R0**
Objeto: **ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO - POÇO 10 (SIA5443)**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS SOB Nº. 83/A-1, DESTACADO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº. 83/A, SITUADO NA GLEBA PIMPINELA**
Proprietário: **DANIEL ANTONIO DE MARCHI E IRANETE FRANCO DE MARCHI ou a quem de direito pertencer**
Município: **Astorga - PR**
Comarca: **Astorga - PR** U.F: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 4.526 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Astorga - PR**
Área de Atingimento: **110,00 m²** Perímetro: **42,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da desapropriação do poço no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 436282.824m e N: 7430669.614m**, vértice este localizado na divisa com Lote 83/A; deste, segue confrontando com Lote 83/A com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **348°05'48"** e distância de **10,00 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 436280.761m e N: 7430679.399m;** deste, segue com o azimute de **78°05'48"** e distância de **11,00 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 436291.524m e N: 7430681.668m;** deste, segue com o azimute de **168°05'48"** e distância de **10,00 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 436293.587m e N: 7430671.883m;** deste, segue com o azimute de **258°05'48"** e distância de **11,00 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 436282.824m e N: 7430669.614m,** sendo este o final desta descrição da desapropriação do poço 10.

Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 42,00 m,** com uma **área total de atingimento de 110,00 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à implantação/instalação do Poço 10 (SIA 5443), empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Astorga.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área compreendida no art. 1º deste decreto.

Art. 5º- O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.
Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de desapropriação de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º- O ônus decorrente da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7611092C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.420/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;
R E S O L V E

INTERROMPER, a pedido, a partir de 18 de novembro de 2025, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida à servidora **ANA PAULA RODRIGUES ESTEVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-F, concedida pela Portaria nº 1.112/2025, de 24/09/2025, de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 24.798/2025, de 18/11/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80EC1043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2025

Astorga-Pr, 28 denovembro de 2025

NOTIFICADO: M.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.356.189/0001-07**, *com sede no Município de Astorga, neste ato representada por seu sócio administrador,* **H. M. DE O.**, residente e domiciliado nesta cidade.
NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sobnº 75.743.377/0001-30**, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga-PR, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, residente e domiciliado nesta cidade.
O Município de Astorga, com fundamento na **Lei Municipal nº** 2.572/2013, alterada pela Lei nº 2.791/2016 e pela Lei de nº 2.792/2016, no **Processo Administrativo nº 095/2014**e na **Concorrência Pública nº 014/2014-PMA**, bem como nos instrumentos firmados entre este Município e a empresa acima identificada, considerando que esta foi beneficiada com a alienação de imóvel público localizado no **Parque Industrial RicieriResquetti, lote nº 03, quadra nº 01**, com área total de **1.087,60 m². Resolve expedir a presenteNotificaçãoAdministrativa.**

FICA V.SA. NOTIFICADA, por meio desta, para que, no prazo improrrogável de **15 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento da presente, **apresente os documentos comprobatórios do cumprimento dos encargos assumidos**, conforme listados abaixo:
Certidão atual da Junta Comercial;
Contrato Social e alterações;

Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia do Alvará de Construção;
Cópia do Habite-se ou Termo de Conclusão de Obra;
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
GFIPs – Guias do FGTS e Informações à Previdência Social.

A documentação deverá ser **protocolada no Paço Municipal de Astorga**, no **Setor de Protocolos**, via sistema **Oxy Protocolo**, e os arquivos, em formato **PDF**, serão direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo. O atendimento ao público ocorre de **segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 11h30** e das **13h00 às 17h00**.

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas legais e administrativas cabíveis, incluindo a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nostermos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.572/2013, sem prejuízo de outrasprovidênciasadministrativas e judiciais.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB1B4D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 201/2025
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.
VALOR: Até R$ 970.631,04 (novecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.15.452.0013.2089-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002;
07.002.23.695.0008.2042-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2213-3.3.90.39.00.00.1000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FB363946

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 876/2025

PORTARIA N°. 876/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho e no Processo Administrativo 29917/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder estabilidade provisória a servidora **FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN,** Matrícula Nº 541766, “PSS - Profissional da Educação - Professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, prorrogando o contrato de trabalho até o término da licença maternidade.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CA07CA33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 867/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 867/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **11/12/2025 a 10/12/2026.**
DENISE CASTRO DE MOURA
Matrícula: 541884
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Tia Niva
Processo nº: 28971/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 11/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:17B25674

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2025

PORTARIA Nº 873/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5724/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROBISON GONÇALVES SEVERIANO**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5724/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/12/2025 a 31/05/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5E1EA223

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2025

PORTARIA Nº 874/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEIDE KOSINSKI KLEMBA**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO BOM JESUS** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/12/2025 a 30/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DA9F8343

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 875/2025

PORTARIA N.º 875/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 29869/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
KAMILA CHIBIOR **Origem:** SMECE – Almoxarifado **Destino:** SMECE – CMEI Brincando e Criando	Auxiliar Educacional	44551	01/12/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F873ACE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2025

PORTARIA Nº 877/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – USF – VEREADOR LAURO JOSÉ BUBNIAK** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/12/2025 a 30/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:0498CE76

GABINETE
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – NOVEMBRO/2025

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – novembro/2025

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se no Auditório da Câmara

Municipal de Balsa Nova, representantes da sociedade civil, dos segmentos do Município, representantes designados pelo Poder Executivo conforme decreto n°016/2025 de 26/02/2025, para a 36ª Assembleia do CMPD, com o Propósito de apresentar e discutir acerca dos assuntos relacionados na pauta e estão dispostas nesta seção para discussão dos membros deste Conselho.
Para início da a ordem do dia, foram apresentados aos presentes a ata da 35º Assembleia do CMPD.
Conhecimento dos processos que aguardam apreciação, conforme listagem:

Nº PRO.	ANO	REQUERENTE	Observação
28232	2025	SMO – Departamento de Urbanismo	Solicitação de Análise e adequação da lei do sistema viário para pavimentação de vias Urbanas consolidadas.
23874	2025	Global Sistemas Ambientais	Solicitação de análise para liberação de alvará de funcionamento
25306	2025	Luciana T. Lemes Cristofani	Solicitação de análise para liberação de alvará de funcionamento
28127	2025	Diniz & Diniz Agronegócio Ltda	Solicitação de análise para liberação de alvará de funcionamento
28480	2025	SMO – Departamento de Urbanismo	Encaminha-se o presente expediente para deliberação quanto à autorização para a realização de eventos no zoneamento rural.

Na abertura da reunião, o Presidente Carlos Alberto Groth, iniciou os procedimentos com a leitura da pauta da 35ª Assembleia do CMPD aos presentes.
Na sequência, foi apreciado o Processo Administrativo nº 28232/2025, em que solicita a liberação, para fins de pavimentação de vias Urbanas Consolidadas, com faixa de domínio diferenciada, conforme a consolidação existente da via. Após debates, houve deferimento da proposta, para fins de pavimentação, das ruas: Vereador Luiz Antônio Pelizzari, Vitório Wilsek, Etelvina Durski e Bernardo Bonka onde serão consideradas as faixas de domínio consolidadas a fim de pavimentação.
Em seguida, fora submetido para apreciação do Conselho o Processo Administrativo nº 23874/2025, proposto por Global Sistemas Ambientais, que se trata de solicitação de análise para liberação de alvará de funcionamento. A solicitação fora negada por unanimidade.
Após, fora levado para apreciação do Conselho o Processo Administrativo 25306/2025, de Luciana T. Lemes Cristofani, que se busca a liberação de alvará de funcionamento para uma casa terapêutica. Levado à votação, houve quatro votos contra a liberação e oito a favor, com a liberação condicionada à realização de impacto de vizinhança e se façam devidas considerações à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais Órgãos pertinentes.
Na sequência, apreciou-se o Processo Administrativo nº 28127/2025, de Diniz & Diniz Agronegócio Ltda, que tratam de solicitação de análise para liberação de alvará de funcionamento. Levado à votação, houve quatro votos contra a liberação e oito a favor, com a liberação condicionada à realização liberações e consultas aos demais Órgãos pertinentes.
Após, analisou-se o Processo Administrativo nº 28480/2025, em que consta como requerente a Secretaria Municipal de Obras, em que se busca a deliberação quanto à autorização para a realização de eventos no zoneamento rural. Foi feita a votação após apreciação, onde foi aceito com unanimidade de votos, com ressalva de implantação de legislação pertinente a mesma, bem como liberação dos demais órgãos pertinentes, estudo de impacto de vizinhança, implementar a legislação como reuniões com as demais autoridades responsáveis pelos órgão pertinentes a esta liberação para que seja implementada legislação pertinente.
Por fim, a ata foi lida ao Conselho e devidamente assinada pelos Conselheiros e Presidente.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2025.

CARLOS GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5A76D812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
-RETIFICAÇÃO-

Apresentação do Projeto de Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial Municipal
Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 hs, nas dependências da Casa da Cultura de Barbosa Ferraz, realizou-se a Audiência Pública convocada pelo Município de Barbosa Ferraz, conforme Edital de Convocação para Audiência Pública 061/2025, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3405 de 12 de novembro de 2025.
A audiência teve como finalidade a apresentação e discussão com a comunidade sobre o Projeto de Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial Municipal de Barbosa Ferraz.
Compuseram a mesa de abertura:

• FÁBIO CAPARROZ – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
• ALISSON GARCIA LIMA - Diretor de indústria e comércio.
• MARCELO FERREIRA DA COSTA – Engenheiro Civil responsável;

O secretário municipal de Administração, Fábio Caparroz, declarou aberta a audiência, destacando a importância do projeto para o desenvolvimento econômico e geração de empregos no município, expondo os objetivos do projeto e as expectativas iniciais, além dos impactos esperados com a aquisição do terreno e implantação dos barracões industriais. Em seguida, o Engenheiro Civil Marcelo Ferreira da Costa apresentou estudos técnicos e o memorial descritivo da área pretendida, contendo informações sobre localização, área total, forma de aquisição, custos estimados e adequação urbanística e ambiental. Trata-se de uma área rural com frente para a avenida Curitiba em Barbosa Ferraz-Pr contendo 27.133,73 metros quadrados.
Em seguida Fábio Caparroz retomou a palavra e finalizou apresentando a avaliação do imóvel realizada pelo Perito Judicial Marcio José Chmilowski, responsável técnico da empresa MR CHMILOWSKI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 38.345.430/0001-18 com sede à rua Bahia, 123 no distrito de Ivailândia, município de Engenheiro Beltrão-Pr, no valor de R$ 710.000,00. Já a proposta efetuada pelo município ao vendedor é de R$ 630.000,00, a qual teve sinalização positiva por parte do vendedor.
Após, foi franqueada a palavra aos participantes e depois de algumas indagações e relativas explicações houve o consenso pela aquisição do terreno apresentado em todos os termos da proposta.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 10h45m. Lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos responsáveis e permanecerá disponível no site oficial do Município e anexada ao processo administrativo, bem como encaminhada à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz para conhecimento e arquivamento.

Barbosa Ferraz, 26 de novembro de 2025.

FÁBIO CAPARROZ –
Secretário(a) Municipal

MARCELO FERREIRA DA COSTA –
Engenheiro Civil

ALISSON GARCIA LIMA –
Diretor de indústria e comércio

Demais Presentes

ALINE MARTINS

VICTOR HUGO LIVAO LEON

FERNANDA ANGELI

GABRIEL GARCIA

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

TAIS HONÓRIO DA SILVA

CLEITON CORDEIRO

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:0D874E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO DO CONCURSO "NATAL ILUMINADO – BARRA DO JACARÉ"

REGULAMENTO DO CONCURSO
"NATAL ILUMINADO – BARRA DO JACARÉ"

1. DO OBJETIVO
O presente regulamento estabelece as normas para participação no concurso "Natal Iluminado – Barra do Jacaré", que visa incentivar a decoração natalina nas residências do município, fortalecendo o espírito natalino e promovendo a integração da comunidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar todas as residências localizadas no município de Barra do Jacaré que realizarem decoração natalina externa.
2.2 A participação é gratuita.
2.3 É necessário realizar inscrição prévia na **Prefeitura Municipal, na Recepção com Vanessa**, no horário das **08h às 17h**.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Período de início: **01 a 31 de dezembro de 2025**
3.2 Para se inscrever, o responsável pela residência deverá fornecer nome completo, endereço e telefone para contato.
3.3 As inscrições serão válidas apenas para residências devidamente localizadas no município.

4. DA PREMIAÇÃO
4.1 A residência mais iluminada e melhor decorada será premiada com:
01 Televisão 50 polegadas, resolução 4K UHD.
4.2 Além disso, serão realizados:
06 sorteios de R$ 200,00 cada.
4.3 O sorteio geral e o anúncio dos vencedores ocorrerão no dia **31 de dezembro**, durante o **Show da Virada**.

5. DA AVALIAÇÃO
5.1 A comissão avaliadora será formada por membros designados pela organização do evento.
5.2 Serão observados os seguintes critérios:
a) Criatividade;
b) Iluminação;
c) Harmonia visual;
d) Originalidade;
e) Impacto estético.
5.3 A comissão terá autonomia para visitar as residências inscritas a partir do início do concurso.

6. DO SORTEIO
6.1 Os sorteios dos seis prêmios em dinheiro serão realizados de forma pública durante o Show da Virada, e será feito a realização do pagamento com até 10 dias uteis pela contabilidade.
6.2 Participam automaticamente todos os inscritos no concurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A participação no concurso implica total concordância com este regulamento.
7.2 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré poderá utilizar imagens das residências inscritas para fins de divulgação institucional.
7.3 Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
7.4 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B686597

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360724 Ana Silvia Atanazio	Monitora de Alunos	01/08/2024-31/07/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/12/2025 à 30/12/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5971 Andressa Matta Falasca	Agente Com. de Saúde	01/03/2024-28/02/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360719 Angélica Aparecida Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024-31/07/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6541 Angélica De Fátima Da Silva	Merendeira	13/02/2024-12/02/2025

- Conceder FÉRIAS de 26 (vinte e seis) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 20/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360786 Dinalva de M. G. Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2025-31/12/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2621 Eliane Calixto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2024-03/02/2025

- Conceder FÉRIAS de 27 (vinte e sete) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 21/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6851 Elidiana G. Souza Nascimento	Monitora de Alunos	04/02/2025-31/12/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2611 Iracélia S. Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025-31/12/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360738 Lucinete Isis Da Silva Santos	Monitora de Alunos	04/11/2024-03/11/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/12/2025-20/12/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor Administrativo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 632/2025 em 31/10/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360736 Luckas Araujo da Silva	Assistente Administrativo	04/11/2024-03/11/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **26/12/2025-14/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 693/2025 em 25/11/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360563 Luis Humberto da Silva	Motorista	05/10/2024-04/10/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6251 Luzia Alves De Mira Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2024-14/03/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
3131 Luzia Dos Santos Lauro	Merendeira	01/07/2024-30/06/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6981 Maria de L. Rosa Estevão	Monitora de Alunos	18/07/2024-17/07/2025

Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360739 Natalia C. Da S. Do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11/2024-03/11/2025

- Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **08/12/2025-27/12/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Tributação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 574/2025 em 06/10/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
191 Pedro Luiz Branco	Escriturário	02/01/2024-01/01/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6841 Rosimeire de Oliveira Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025-31/12/2025

Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/12/2025 à 30/12/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Cultura e Esporte*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360502 Silvia Souza Dutra dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	06/01/2024-05/01/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/12/2025 à 30/12/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360562 Silvio Cezar Calixto	Op. De Máquina Pesada	01/10/2024-30/09/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6701 Simone B. Da S. Santos	Merendeira	08/05/2024-07/05/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/12/2025 à 30/12/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5341 Solange A. dos Santos de Souza	Assistente Social	17/06/2024-16/06/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6881 Suelen Cristina Pepi Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024-28/02/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360494 Verônica Fabiula Aleixo	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2024-14/07/2025

- Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **26/12/2025 à 24/01/2026**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360748 Vitória C. B. De Godoi	Monitora de Alunos	06/11/2024-05/11/2025

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:47D58A89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Liliane Bruna da Costa**
Matrícula	**7121**
Admissão	**04/02/2019**
Cargo	**Professora**
Lotação	**Secretaria Municipal de Educação**
Quinquênio	**04/02/2019-27/05/2020 à 01/01/2022-07/09/2025**
Requerimento/Protocolo	**623/2025 de 24/10/2025**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **04/02/2019-27/05/2020 à 01/01/2022-08/09/2025**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 11/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:55974763

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Silvania Cristina Dutra Silva**
Matrícula	**5011**
Admissão	**01/02/2012**
Cargo	**Assistente Social**
Lotação	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Quinquênio	**02/02/2017-27/05/2020 à 01/01/2022-06/09/2023**
Requerimento/Protocolo	**616/2025 de 21/10/2025**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **02/02/2017-28/05/2020 à 01/01/2022-06/09/2023**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 11/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4E4B82FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025.

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO AGRONEGÓCIO – AMUAGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025
De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FABIANO ZANATTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 029.530.459-61, e-mail: gabinete@barradojacare.pr.gov.br doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO AGRONEGÓCIO - AMUAGRO**, com sede na Rodovia PR 092, km 037 - Barra do Jacaré - Pr., associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.863.084/0001-89 neste ato representado por sua presidente, Sra. DANIELE FERRAZ PENEDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 044.809.249-22 residente e domiciliada no Sítio Penedo, Lote 18, Bairro Meireles, Caixa Postal 10, Cambará - Pr., doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011, Lei

Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14133/2021, pela Lei Municipal 726/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores da AMUAGRO do Município de Barra do Jacaré fomentando a produção agrícola e agroindustrial local, gerando renda aos produtores associados e incentivando o fortalecimento da agricultura familiar, o repasse será destinado à aquisição de materiais de consumo e combustíveis.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 1 (uma) parcela conforme Cronograma de Desembolso, em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06.001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 11.334.0006.2062 - Repasses às Associações – Emendas Impositivas.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Fonte de Recursos: 04920 E 00000 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres).
Conta da despesa: 4920

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
III – Caso a Convenente seja dissolvida, deixar de existir ou não haja mais a execução dos trabalhos os repasses serão interrompidos no mesmo momento, e o termo de colaboração será rescindido, sendo feito repasse das parcelas somente até o momento do distrato.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DA PARCELA	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 25.000,00	Dezembro / 2025
TOTAL	**R$ 25.000,00**	

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos da Lei 14.133/2021:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2026, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável José Amarildo de Freitas Aguiar, portador do CPF nº 079.449.689-09, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/08/2026, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO
As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.
Barra do Jacaré, 27 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

DANIELE FERRAZ PENEDO DOS SANTOS
Presidente da Associação Das Mulheres do Agronegócio - AMUAGRO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:125F0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 869/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 869/2025**,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que, no mês de dezembro de 2025, os estudantes beneficiários do Transporte Universitário Municipal deverão participar das ações previstas no Programa de Ação Social, instituído pela referida lei.

Art. 2º Como atividade correspondente ao mês de dezembro, os estudantes deverão realizar a doação de fraldas geriátricas nos tamanhos G ou XG, ou lençol solteiro com elástico na cor branca, destinadas a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRA - Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, inscritos no CNPJ 77.345.353/0001-58, representante Ronaldo Regis Favero Bonesso localizado no município de Andirá -Pr.

Art. 3º Os donativos deverão ser entregues até o dia 10 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, Barra do Jacaré – PR.

Art. 4º A arrecadação e entrega das doações ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa serão organizadas em conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação do Transporte Universitário e a Direção da instituição beneficiada, garantindo a transparência e o cumprimento do objetivo social da lei.

Art. 5º O não cumprimento das atividades previstas no Programa de Ação Social poderá implicar em restrições ou suspensão temporária do benefício do transporte, conforme disposto no regulamento da Lei nº 869/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré, 28 de novembro de 2025.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0B57DA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 179/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
1- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R$13.000,00
4- 3.3.90.14.00 Diárias – Civil R$17.000,00
6- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur R$10.000,00

Total R$40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão e Apoio Legislativo
2- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$20.000,00
3- 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$20.000,00
Total R$40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de novembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:524B2339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 28 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F8FBA557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR95/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR95/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/12/2025, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 28 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:45F90A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR95/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR95/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/12/2025, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:331BE308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 133/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 28/11/2025 Término: 27/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR91/2025
Recursos...: Dotação: 279 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
280 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
452 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
540 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
545 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVA, ZERO KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/11/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9C3B488A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/11/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE (SISTEMA EM PLATAFORMA WEB), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5263 - SRRS SOLUÇÕES REPRESENTATIVAS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (55.964.223/0001-60)

TOTAL GERAL: R$ 75.596,60

Bela Vista da Caroba, 28/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:03B25484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR92/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/11/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5550 - CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA (12.970.848/0001-22)

TOTAL GERAL: R$ 77.800,00

Bela Vista da Caroba, 28/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5608F6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Mato Grosso do Sul, Nº 22, Centro, CEP 85745-000 Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 3557-1206
E-MAIL: a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, pelo Senhor Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR, Sr. GELSON MAFFI, e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em exercicio, a Sra. MARIZA DE FATIMA BONORDT, em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2022, foi dada a POSSE ao Sr. **MARINES FATIMA KOVALSKI,** inscrito no CPF nº 083.163.239-90, para exercer o mandado de Conselheiro Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba- PR, relativo ao período 2024/2027, após o mesmo ter sido eleito no dia 19 de novembro de 2025, como Conselheiro Tutelar Titular.

"Eu Marines Fatima Kovalski, *Conselheira Tutelar de Bela Vista da Caroba, eleita para a gestão de 2024 a 2027, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."*

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar
eleito.

O presente termo de posse entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2025, revogadas as disposiçoes ao contrário.
Bela Vista da Caroba- PR, 28 de Novembro de 2025.

Gelson Maffi Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA em Exercicio de Bela Vista da Caroba- PR

MARINES FATIMA KOVALSKI
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:3FE9FC80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 22/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, o Termo de adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, para o Exercício de 2026, a ser repassado do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de novembro de 2025.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:C78C5F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30-2025

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 30-2025, CORRIGINDO O ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL CONSTAVA NO SITEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL O ENDEREÇO ANTIGO, O QUAL FOI ATUALIZADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 30-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 07 (SETE) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 30-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA - LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 RUA 319, Nº 225 APTO. 801, EDIFÍCIO PORTO PRINCIPE Itapema -SC CEP 88220-000	14.940,00	Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 25/11/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:268B7FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **17 de Dezembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL - Compras **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$2.939.018,55 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 02 de Dezembro de 2025 às 00h01min.
	Até 17 de Dezembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 28 de Novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:29611C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

OBJETO:
O presente instrumento tem por finalidade à celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG, DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CNPJ nº 81.644.585/0001-84, referente ao repasse autorizado através da Lei Municipal n° 1.283/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Lei de autorização	Valor
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG.	81.644.585/0001-84	Sidiney Souza Macedo Junior	Lei Municipal N°1.283/2025	R$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00700	03.004.04.122.0301.2016	00000	3.3.50.43.00.00	Exercício Corrente

DA VIGÊNCIA:
04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Boa Ventura de São Roque – PR, 28 de Novembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR
Presidente CONSEG

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:26BD74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, Matricula de Nº 868-1 nomeada através do Decreto nº 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 11/07/2024 a 10/07/2025 que serão fruídas em 01/12/2025 a 30/12/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2019 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C8E15A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, Matricula de Nº 868-1 nomeada através do Decreto nº 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos por interesse particular, que será fruída de 05 de janeiro

de 2026 a 04 de janeiro de 2027, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:412DE434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcus Valerio Burko, Matricula de Nº 571-1 nomeado através do decreto 092/2007 para exercer o cargo de medico Ginecologista e Obstetrícia, 12 (doze) dias de férias relativas ao período de 01/08/2020 à 31/07/2021, que serão fruídos de 05/01/2026 a 16/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:07B2BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) as Agente Comunitário de Saúde relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
274-1	ABEGAIL APARECIDA BATISTA KRUGER	26/06/2024-25/06/2025	01/12/2025 – 30/12/2025	30 dias
494-1	NADIR APARECIDA TABORDA	01/03/2024-28/02/2025	05/11/2026 – 19/01/2026	15 dias
892-1	CLEONICE JANETE RICALDES ERVITE	12/02/2024-11/02/2025	05/01/2026 – 03/02/2026	30 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7FA019CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Laudirene Aparecida Ribeiro matricula de Nº 338-1, nomeada através da Portaria 469/2003 para exercer o Cargo de Serviços Gerais,40 (quarenta) dias de férias 15 (quinze) referente ao período de 22/04/2020 a 21/04/2021, que serão fruídas nos dias 01/12/2025 a 15/12/2025 e 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período 22/04/2024 a 21/04/2025 fruídas nos dias 16/12/2025 a 09/01/2025. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.101. Com plena anuência doa servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FD8FE14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°44/2025
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº44/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL N° 955373/2023, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 12 de novembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDACNPJ: 41.720.898/0001-50 com o lote: 6 no valor total de R$ 4.208,40 (quatro mil e duzentos e oito reais e quarenta centavos).

PROPONENTE 02: VALCIR BONORA- MECNPJ: 07.445.102/0001-60 com o lote: 5 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PROPONENTE 03: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDACNPJ: 35.472.473/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais).

PROPONENTE 04: SANTOS &GARDONA COMÉRCIO ON LINE LTDACNPJ: 60.331.361/0001-42 com o lote: 3 no valor total de R$ 120.599,94 (cento e vinte mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PROPONENTE 05: D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDACNPJ: 51.956.541/0001-29 com o lote: 2 no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PROPONENTE 06: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELICNPJ: 32.396.643/0001-92 com o lote: 4 no valor total de R$ 6.296,00 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais).
Totalizando valor total de: R$ 260.644,34(duzentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E64207D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°46/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº46/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de novembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE01: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA CNPJ: 35.589.204/0001-94 com o lote: 1 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminham-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:23A7F661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°47/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº47/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº957281/2024. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: 5A MÁQUINAS LTDACNPJ: 60.179.675/0001-71 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 58.282,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais).
PROPONENTE 02: METALURGICA FREITAS LTDA EPP CNPJ:05.852.250/0001-73 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 106.682,00(cento e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C6E09CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8CA2EE9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 351.640,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6FC1959B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KUSSLER & KUSSLER COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.960,00 (vinte mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:81537444

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:45D9A3FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4120459B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 057/2025

PORTARIA N.º 057/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 008/2025 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 036/2025, protocolado sob n.º 657-2025, em 28 de novembro do corrente apresentado pelo Vereador desta Câmara Municipal, ADILSON SERGIO SCREMIN, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 01 de dezembro do corrente, com destino ao município de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar com a Deputada Estadual Cristina Silvestri - Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Curitiba - PR – CEP 80.530-911.

CONSIDERANDO que o deslocamento tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 28 de novembro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3578C37D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 422/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)7

DECRETO Nº 422/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 867.207,43 (Oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
180	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	400.000,00
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
226	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**420.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
411	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F811 F821 F880 F936	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
866	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	2.000,00
861	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.603,43
867	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
869	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
F936	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
620	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	9.000,00
F501	12.005.08.243.0051.6.062 – Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA		
868	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
F817	12.006.08.241.0008.2.014 – Assistência ao Idoso		
806	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.604,00
	TOTAL	**R$**	**43.207,43**
	TOTAL GERAL	**R$**	**867.207,43**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4654C059

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 424/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 424/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
124	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	147.000,00
	TOTAL	**R$**	**157.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**207.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5A3CC78A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2025 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇAO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS

PORTARIA Nº 113/2025

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS".

JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens moveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

ART.1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

LUIZ GUILHERME DE FRANCO ABRAHÃO, Mat. 15237, CPF 083.809.129-69;

MEMBROS:

LIAMARA RIPPLINGER, Mat. 18384, CPF 020.164.339-14;

LIE ROSANE RUPEL, Mat. 1465, CPF 491.415.709-87;
FRANCISCO AUGUSTO SANTOS, Mat. 18813, CPF 037.173.149-63;

ART. 2º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta portaria:
I- Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
II- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Municípios;
III- Avaliação do estado de conservação dos bens;
IV- Classificação dos bens passiveis de disponibilidade de uso;
V- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
VI- Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
VII- Acompanhar os registros no sistema patrimonial;
VIII- Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder a baixa aos bens dados como inservíveis;
IX- Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração anterior;
X- Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município;
ART. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de Bocaiúva do Sul, somente ocorrerá após a avaliação dos bens mediante parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta portaria, nos casos de:
I- Furto/roubo;
II- Extravio;
III- Imprestáveis/Inservíveis;
IV- Alienação;
V- Em desuso;
VI- Inclusão indevida;
VII- Obsolescência.

Parágrafo único – Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providencias administrativas para apuração de responsabilidade, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7A40E1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO PREGÃO 72-2025

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025 OBJETO: Contratação de serviços para capacitação e formação continuada para profissionais do SUAS e execução de atividades socioeducativas (SCFV).
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o princípio da legalidade (Art. 5º), e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 111/2025,
CONSIDERANDO:
1. Que a empresa UNIVAZ ESCOLA DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 53.934.207/0001-08, formalizou a IMPUGNAÇÃO ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025 em 07/11/2025, com fundamento no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Que a referida Impugnação questionou a exigência excessiva de qualificação técnica específica, notadamente a imposição de que a empresa licitante apresente atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de cada atividade específica (ex: música, dança, lazer) que compõe as oficinas.
3. Que a Impugnante alegou que esta exigência confunde a qualificação técnico-operacional da empresa (Art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021) com a qualificação técnico-profissional dos instrutores (Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021).
4. Que a exigência de comprovação de experiência em temas pontuais, como 'música' ou outras atividades específicas, para fins de habilitação da empresa, é desproporcional, restritiva à competitividade do certame, e contraria o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União (TCU) e o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O foco da qualificação da empresa deve estar nas parcelas de maior relevância do objeto (Capacitação e SCFV), e a comprovação da qualificação técnica do pessoal especializado deve ser exigida na fase de execução contratual.
5. Que, conforme constatado, o **certame prosseguiu sem a devida análise e manifestação sobre a impugnação apresentada, caracterizando um vício formal insanável que compromete a legalidade e a transparência do procedimento licitatório desde sua origem, tornando nulos os atos subsequentes.**
6. Que, devido à complexidade da correção do vício do Edital, retroceder o procedimento para reanálise e republicação seria excessivamente oneroso e demandaria tempo, sendo mais eficiente e seguro para o ente municipal declarar a nulidade e reiniciar o processo, garantindo-se a plena legalidade e a máxima competitividade no novo certame.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025**, Processo Administrativo nº 111/2025, por vício de legalidade, conforme a fundamentação exposta, em virtude da falha processual na tramitação da impugnação da licitante UNIVAZ ESCOLA DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA.
Art. 2º. Determinar o arquivamento do presente procedimento licitatório.
Art. 3º. Autorizar a abertura de um novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, após a revisão integral do Termo de Referência e do Edital, para garantir que as exigências de qualificação técnica sejam compatíveis com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e não restrinjam indevidamente a competição.
Publique-se e Cumpra-se.
Bom Jesus do Sul – PR, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7380EA77

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1399/2025

SÚMULA: Nomeia GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA** portadora do CPF**: 070.***.***-00** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período **de 01 de dezembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45422C61

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1400/2025

SÚMULA: Nomeia SABRINA FRANCIELI VILLANI para o Cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025 - Edital n0 1/2025 de 11 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **SABRINA FRANCIELI VILLANI** portadora do CPF**: 113.***.***-01** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período **de 01 de dezembro de 2025 à 04 de novembro de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E9376DB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1398/2025

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos que ocorrerem nos dias da semana do período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027 para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:

I – 16 de fevereiro, (ponto facultativo em virtude do feriado de Carnaval);
II – 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 03 de abril, sexta-feira Paixão de Cristo (feriado nacional);
IV – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
V – 01 de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
VI – 04 de junho, quinta-feira, Corpus Chisti (ponto facultativo);
VII– 05 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
VIII – 06 de agosto, quarta-feira, Padroeiro (feriado municipal);
IX – 07 de setembro, segunda-feira, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
X – 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Funcionário Público e Dia do Professor (ponto facultativo)
XII – 02 de novembro, Segunda-Feira, Dia de Finados (feriado nacional);
XIII – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 20 de novembro, sexta-feira, Consciência Negra (feriado nacional);
XV – 04 de dezembro, sexta-feira, Aniversário do Município (feriado municipal);
XVI – 24 de dezembro, quinta-feira, expediente até as 15 horas;
XVII - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
XVIII – 31 de dezembro, quinta-feira, expediente até as 15 horas;
XIX – 01 de janeiro de 2027, Sexta-feira Ano Novo (feriado nacional);

Art. 2º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

Art. 3º Fica transferido o Feriado do dia 03 de dezembro 2026 (quinta-feira), para o dia 04 de dezembro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em decorrência do 30° Aniversário de Bom Jesus do Sul.

Art. 4º O dia 15 de outubro (Dia do Professor) será transferido para o dia 28 de outubro de 2026;

Art. 5º Este decreto se estende aos órgãos das esferas Estadual, Federal e
Sociedade de Economia Mista, mantidos apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o exercício de 2026, com exceção das disposições em contrário expressamente previstas neste ato.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BC5F95D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 224-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2025.
CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09317B9E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 225-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2025.
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 29.852,21 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E996854A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 226-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 226/2025.
CONTRATADA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 27.288,20 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7267C671

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 227-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 227/2025.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 29.593,10 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A01FFFF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 228-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2025.
CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 11.465,76 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:963F20E5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 229-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 10.142,10 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:29BA3250

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 230-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2025.
CONTRATADA: NEXUS MULTINEGÓCIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 13.374,00 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35136963

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 231-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2025.
CONTRATADA: PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 4.361,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:97584EDE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°232-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2025.
CONTRATADA: POLLYANA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E6F6C02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 233-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2025.
CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 7.497,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0499DB32

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 234-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2025.
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5344C2B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 235-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2025.
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 7.773,00 (sete mil, setecentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A71F672C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5770/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS		**FUNÇÃO:** PROFESSOR ANOS INICIAIS			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261636	LIDIANE ALINE KURTZ RAFFAELLI	098.***.***-50	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EEE2EB19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5771/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL II		**FUNÇÃO:** PSICÓLOGO			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264329	----- DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ	088.***.***-93	xii	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:57EBFFA4

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 24/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR116, nº 11.807 (Km 100), Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, para que a mesma forneça aquisição de Rolo compactador vibratório autopropelido, zero hora, tipo A.
E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)**, em favor da Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC160A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.741, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.550/2024 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E44B9ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 079/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 079/2025

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 079/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de estruturas decorativas, cenográficas e equipamentos destinados à realização do Natal Luz de Braganey, conforme Convênio nº 761/2025, conforme especificações técnicas detalhadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 231.824,96 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/12/2025.

Braganey – PR, 28 de novembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5FA231CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 211/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025.

HOMOLOGAÇÃO-RETIFICADO

Processo Licitatório/ Edital nº 211/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 038/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria n° 204/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa Contratação da empresa – **ONDE SE LÊ - PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09**, **PASSA A SER – PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A INSCRITA NO CNPJ Nº 76.527.951/0001-85** detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 tipo A, novas, zero quilômetro, de primeiro uso, com peso operacional mínimo de 7.500 kg e máximo de 7.900 kg, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de **adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025,** consolidado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025, valor Global R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **caput**, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 038/2025, processo n° 211/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 26 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0B0F3AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica e modalidade educação especial, para o ano letivo de 2025.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições, conferido pelo art.74 da Lei Orgânica do Município de Braganey e Considerando: a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; a Constituição do Estado do Paraná; a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990; a Resolução n° 04/2010, do Conselho Nacional de Educação; o Parecer n° 14/2011, do Conselho Nacional de Educação; a Lei Estadual n.° 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no a toda matrícula escolar; as Resoluções CNE/CEB n.° 01/10 e n.° 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; a Resolução n.° 02/18 - CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino; Nota Técnica n.° 028/2024-SEED/DPGE/DGDE, Deliberação CEE/PR nº 06/2025 orientação sobre procedimentos e o cronograma de ações pertinentes a matriculas online da Rede Publica Escolar para o processo de matricula 2026; Orientação nº 11/2025 - SEED/DPGE/DPR que define normas para a Educação Infantil, e por fim, a importância da divulgação da matrícula para crianças de 4 e 5 anos de idade e a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas para o ano letivo de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Normatizar o Processo de Matrículas para o ano letivo a partir de 2026 para Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS
I - Tendo em vista a garantia da oferta e, do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey. O processo de matrículas a partir do ano de 2025 envolverá a Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo Regional de Educação - NRE, em

parceria com as Instituições de Ensino Estaduais em um trabalho conjunto e integrado. Evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades do Município de Braganey e a Região Oeste do Paraná, para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
II. Para a organização do processo de matrícula, a presente Instrução Normativa é um documento que apresenta detalhadamente os procedimentos, por meio de itens comuns e específicos para as etapas e modalidades de ensino, conforme segue:

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
Art. 2º − A campanha de divulgação do período das matrículas escolares realizada pela Secretaria Municipal de Educação em âmbito municipal será reforçada à comunidade escolar e nas Instituições Escolares de Ensino.
Art. 3º −O período para rematrícula iniciará conforme calendário estabelecido pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE junto a SEED-PR**.**
Art. 4º − O processo de rematrícula o responsável legal deverá acessar a **Área do Aluno,** através do link **https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/servicosaoaluno/pages/publico/login.jsf** e realizar a confirmação da matrícula do estudante.
Art. 5º − Obrigatoriedade da Educação Pré-Escolar (Infantil IV e Infantil V) às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola.
Art. 6º − O dever do Município enquanto Poder Público é de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga de Pré- Escolar (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental- Nos Anos Iniciais, em Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.
Art. 7º − A Administração Pública não se obriga a garantir vaga escolar em Instituição de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal, sendo disponibilizada a vaga na instituição mais próxima de sua residência.
Art. 8º − A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino irão dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma, procedimentos necessários para o processo de matrícula. Enfatizando a obrigatoriedade da Educação Infantil – Pré-escolar para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, dando total suporte em todo o processo de rematrícula e matrícula inicial.

3. DA MATRÍCULA INICIAL/REMATRÍCULA
Art. 9º − As rematriculas serão totalmente no formato On-line conforme estabelecido, priorizando a eficiência do serviço público, dando agilidade e desburocratizando o processo de rematrícula.
Art. 10. − A Instituição de Ensino fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar se a vaga no Centro Municipal de Educação Infantil pretendido ou onde dispuser a vaga, **após o período de rematricula.**
Art. 11. − O pai/mãe ou responsável legal deverá confirmar o interesse na vaga no sistema "**ÁREA DO ALUNO"**, o desinteresse após o período estabelecido, poderá gerar a perda da vaga em curso não obrigatório.
Art. 12. − A educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, sendo obrigatória a inclusão de crianças a **partir do Infantil IV.**
Art. 13. − Para as rematrículas, os alunos terão suas rematrículas conforme turnos e instituições no qual já estão matriculados poderão ser realizados a alteração de turno de acordo com a disponibilidade, dando preferência aos casos de vulnerabilidade estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 14. − Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do CMEI, turmas da etapa creche e pré-escolar para outro Município, Estado ou Rede Privada de Ensino. A direção das instituições deverá informar imediatamente ao Setor de Documentação Escolar, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da fila de espera.
Art. 15. − A renovação da matrícula estará disponibilizada, para o acesso à Área do Aluno realizado exclusivamente pelo CPF e telefone celular informados no SERE como pertencentes, ou seja, digitados nos campos destinados ao CPF e ao telefone do responsável. Portanto as Instituições de Ensino deverão reforçar junto à comunidade escolar, a necessidade de revisar e manter exatamente idêntico o número do CPF e telefone celular nos cadastros dos estudantes vinculados ao mesmo responsável legal, independente se matricula na mesma Instituição de Ensino e/ou Redes de Ensino (Municipal e Estadual).

4. DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA INICIAL
Art. 16. − A Matricula Inicial consiste em matricular todos os alunos de Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que não estão regularmente matriculados.
Parágrafo único: Serão considerados como matrículas novas os estudantes que farão a transição entre CMEIs e Escolas, incluindo alunos que serão transferidos entre instituições da rede municipal e estadual de Braganey.
Art. 17. − Os responsáveis legais pelo aluno deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para efetuar a matrícula inicial:
a) **Comprovante de Vacinação**, emitida pela unidade ou posto de saúde dos últimos 3 meses;
b) Cópia do cadastro de Pessoa Física – **CPF do aluno**;
c) Cópia da carteira de Identidade – **RG do aluno** (se a criança possuir);
d) **Comprovante de residência** emitida pela **COPEL** com prazo máximo inferior aos últimos 02 meses.
e) **Número de telefone** ativo para contato;
f) **Folha Resumo do Cadastro Único** para quem possuir Bolsa Família – (retirar no CRAS);
g) Cópia do cadastro de Pessoa Física – **CPF do Responsável;**
h) Cópia da carteira de Identidade – **RG do Responsável**
Art. 18. − A Matrícula Inicial será obrigatoriamente no **formato presencial**, sendo necessário o responsável legal comparecer com todos os documentos de caráter obrigatório no período estabelecido para inclusão de novas matrículas estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Braganey.

5. DO DIRECIONAMENTO DE ESTUDANTES POR GEORREFERENCIAMENTO
Art.19. − As Turmas/Turnos serão organizadas nas Instituições Escolares conforme a proximidade localização, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alinhado ao Sistema de Direcionamento de Matrículas por Georreferenciamento.
Art. 20. − O direcionamento por fluxo deverá ocorrer somente quando a Instituição de Ensino de destino possuir vagas suficientes, para o recebimento da totalidade da demanda de estudantes, da Instituição de Ensino de origem e adaptado ao horário do Transporte Escolar.
Art. 21. − Para os alunos já matriculados serão disponibilizadas as vagas no ano escolar na mesma instituição, desde que o responsável legal tenha realizado a rematricula no sistema "**Área do Aluno**".
Art. 22. − Os alunos que irão fazer a transição do CMEI para a escola serão destinados para a Instituição de Ensino mais próxima de suas residências.

Parágrafo Único: Fornecer informações falsas em documentos oficiais, como comprovante de residência, se configura crime, sendo sujeito a infrações administrativas, penalidades legais e remanejamento do aluno.

6. PARA OCUPAÇÃO DE VAGA
Art. 23. − As Instituições Escolares que ofertam a mesma seriação escolar nos dois turnos e cuja demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas existentes, será selecionado os alunos para ocupação de vaga de acordo com a ordem dos critérios abaixo:
I. Frequenta os serviços de atendimento especializado (matrícula em **Escola Especial** em outro turno ou **Sala de Recurso Multifuncional**);
II. Tratamento hospitalar contínuo ou domiciliar;
III. Usuário do Transporte Escolar Rural;
IV. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da mudança de turno;
V. Possui irmão matriculado na escola no turno contrário;
VI. Situação de vulnerabilidade social;

VII. Aluno que comprovadamente em outro turno, frequenta algum Programa de atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal;
VIII. Aluno com menor idade, de acordo com a data de nascimento.
IX. Quando a demanda de alunos for maior para ocupação das vagas de um dos turnos, será utilizada a seleção acima, de modo a equilibrar o número de alunos em ambos os turnos.
X. Para que haja equilíbrio entre as turmas, os alunos serão destinados conforme balanceamento das turmas.

7. DO REMANEJAMENTO DE TURNO

Art. 24. − O pai/mãe ou responsável legal que ficou insatisfeito com o turno proposto na matrícula ou rematrícula de seu/sua filho (a) deverá procurar a Direção da instituição de ensino para solicitar o remanejamento de turno, no qual, será avaliado junto a Secretaria Municipal de Educação.

§1º No retorno das atividades administrativas no seguinte ano letivo, havendo vagas disponíveis na Instituição de ensino, a Direção/Equipe Pedagógica deverá comunicar o pai/mãe ou responsável legal a existência da vaga.

§2º Para ocupação das vagas disponíveis, o Diretor/Equipe pedagógica deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades;
Aluno sem vaga garantida na Rede Pública Municipal de Ensino;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal nº 13.845/2019);
Aluno com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento;
Aluno com tratamento hospitalar contínuo;
Aluno em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do Serviço Social;
Proximidade da residência do aluno até a Instituição;

Art. 25. − O Remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento do Cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em sala de Recurso Multifuncional;
II. Usuário de Transporte Escolar Rural;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da Instituição escolar;
VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora do município.
VII. As transferências de Turno só serão realizadas após avaliação da Secretaria de Educação e das Instituições de Ensino, no qual, será deferida a solicitação conforme ordem de protocolo.

8. DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. − A Transferência de Matrícula ocorre quando o aluno matriculado em uma Instituição de Ensino solicita transferência para outra Instituição.

Art. 27. − O responsável legal de aluno, matriculado nos CMEI's ou Escolas e que necessitar, a partir do inicio do ano letivo de 2026, transferência para outro CMEI ou Escola, deverá solicitar a Declaração de Existência de vaga junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Preencher os requesitos de Georreferenciamento ou justificar de maneira plausível a necessidade de transferência do estudante, de modo que será analisada a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e pela Instituição de Ensino.

Art. 28. − A partir do inicio do ano letivo, ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a transferência dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art. 29. − O responsável legal deverá retornar ao Setor Responsável na Secretaria de Educação e Cultura com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da comunicação para verificar se a solicitação foi deferida ou indeferida.

Art. 30. − O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de Ensino de outros entes federativos, **POR ESTAR SEM VAGA**, tem prioridade de ocupação de vaga disponível. Em relação àquele aluno que já está matriculado em uma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e aguarda transferência para outra unidade municipal ou turno.

Art. 31. − Cabe às Instituições de Ensino orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da Rede Municipal, de acordo com o período previsto no cronograma das matrículas.

9. DA DESISTÊNCIA

Art. 32. − O pai/mãe ou responsável legal deverá confirmar a matricula dentro do cronograma de rematrícula conforme a divulgação, caso não o faça será lançado como desistente (no caso das crianças ETAPA CRECHE) e a vaga será ofertada para outra criança no período de matrícula inicial;

Art. 33. − Após a matrícula havendo a desistência da vaga. O nome o estudante saíra do Sistema SERE.

10. DO PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 34. − As turmas serão organizadas de acordo com número médio de alunos. No qual, poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, se o caso assim o exigir, respeitando a metragem da sala e espaço exigido por aluno e seguindo orientações da Secretaria de Educação, junto ao Núcleo Regional de Educação- NRE, **conforme Tabela II**.

Art. 35. - Para alunos de Educação Infantil — Creche e Pré Escola e Nível Fundamental —Anos Iniciais, o número de alunos será estabelecido conforme **Tabela I e Tabela II**, determinando alunos por turma.

Parágrafo Único. Para os casos de turmas multisseriadas, o número mínimo e máximo será definido junto ao Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, sendo observada cada situação de forma individual.

Art. 36. −A Secretaria de Educação avaliará a necessidade de abertura ou fechamento de turmas, não determinando número mínimo de alunos e avaliando conforme Região, Instituição e critérios Socioeconômicos.

Art. 37. − A determinação do número máximo de alunos irá decorrer conforme estrutura da Instituição de Ensino, sendo observado espaço físico ou demais relevâncias avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal para os casos em que não possuem determinação de máximo regulamentado.

Tabela I		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Turmas	Máximo de Alunos	Alunos por Professor
INFANTIL 0	10	5
INFANTIL I	16	8
INFANTIL II	24	12
INFANTIL III	36	18
INFANTIL IV	-	20
INFANTIL V	-	20

Tabela II		
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Turmas	N° Médio de Alunos	Tolerância
1º ANO	20 alunos;	(16 a 24 alunos)
2º ANO	25 alunos;	(20 a 30 alunos)
3º ANO	25 alunos;	(20 a 30 alunos)
4º ANO	30 alunos;	(27 a 33 alunos)
5º ANO	30 alunos;	(27 a 33 alunos)
EJA	20 alunos	-
Classe Especial	10 alunos;	-
Sala de Recurso	20 alunos;	-

§ 1º As turmas que receberem alunos com Transtornos Global do Desenvolvimento, a Escola deverá protocolar uma justificativa para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que analisará e havendo a necessidade, disponibilizará um Auxiliar, podendo o mesmo ser estagiário da área da educação para atender a demanda.

Art. 38. − Nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão organizar as turmas respeitando a idade correspondente dos alunos, com ênfase no corte etário e inibindo o retrocesso do educando, sendo inviolável o direito a progressão do aluno, conforme **Tabela III**.

Art. 39. − A partir de 2025, exceto os alunos que já estão ingressados na rede municipal de educação, será estabelecida a idade mínima de 6 meses de idade, salvo casos expressos em lei.

Tabela III
Infantil 0 – Mínimo 6 meses, nascidos após ou até 31/03/2025
Infantil I – Nascidos entre 01/04/2024 à 31/03/2025
Infantil II – Nascido entre 01/04/2023 à 31/03/2024

Infantil III – Nascidos entre 01/04/2022 à 31/03/2023
Infantil IV – Nascidos entre 01/04/2021 à 31/03/2022
Infantil V– Nascido entre 01/04/2010 à 31/03/2021

Art. 40. − Havendo a necessidade de a Instituição fechar determinada turma por não ter atingido o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá a Direção Escolar e Equipe Pedagógica informarem os pais e/ou responsável o mais breve possível.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 41. − Para o inicio do ano letivo, os devidos responsáveis deverão efetivar as matrículas no sistema SERE.
Art. 42. − Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ajustes no planejamento de turmas, de acordo com a Plataforma de Turmas com as Matrículas já efetuadas no SERE.
Art. 43. − Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula e/ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.
Art. 44. − No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária será concedido o prazo de 2 (dois) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.
§1º Se a documentação para a efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a Direção da Instituição deverá encaminhar o requerimento para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.
Art. 45. − A Contribuição Social Voluntária é de total responsabilidade da tesouraria da Instituição de Ensino, assim como políticas de arrecadação, sem qualquer vinculo com as matriculas ou rematrículas do ano vigente.
Art. 46. − Os alunos oriundos da **Zona Rural** deverão, preferencialmente, serem matriculados no **período vespertino** devido ao Transporte Escolar.

Parágrafo único: Os alunos menores de 04 anos não poderão fazer o uso do Transporte Escolar.

Art. 47. − Os locais de matrículas serão definidos e comunicado as instituições pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 48. − Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 49. − O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade dos Gestores; Equipes Pedagógicas; Administrativos, Comunidade sob a supervisão e ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 50. − Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 28 de novembro de 2025.

ANA ROSA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026

ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
DATA	ASSUNTO
28 DE NOVEMBRO DE 2025	Início da Campanha de Divulgação das Matrículas Escolares para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
01 DE DEZEMBRO DE 2025	**Início** do período de **rematrícula, para todas as instituições, via área do aluno.**
12 DE NOVEMBRO DE 2025	**Final** do período de **rematrícula para todas as instituições via área do aluno.**
01 DE DEZEMBRO DE 2025	**Matricula Inicial para alunos da Zona Rural – CMEI's Amiguinhos de Jesus, Balão Mágico e Jose Teodoro Infantil 0, I, II, III, IV e V**
02 DE DEZEMBRO DE 2025	**Matricula Inicial para alunos da Zona Rural – Escolas Maria Célia, Marechal Deodoro e Tiradentes. Infantil V e 1° Ano do Ensino Fundamental**
03 DE DEZEMBRO DE 2025 04 DE DEZEMBRO DE 2025	Matrículas iniciais para as instituições: **Amiguinhos de Jesus e Marechal Deodoro** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
05 DE DEZEMBRO DE 2025	Matrículas iniciais para as instituições: **Infantil V: Tiradentes;**
08 DE DEZEMBRO DE 2025	**Infantil 0, 1, 2, 3 e 4: José Teodoro Dias** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
09 DE DEZEMBRO DE 2025 10 DE DEZEMBRO DE 2025	Matrículas iniciais para as instituições: **Infantil V: Maria Célia Sandri;** **Infantil 0,1,2,3 e 4: Balão Mágico** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
02 DE FEVEREIRO DE 2026	Abertura para período de transferências entre instituições da rede municipal de Braganey.

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:F3B7B6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **SEPRIANO CABRAL**, CPF nº 643.***.289-91, operador de máquinas, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 30/11/2025 a 01/12/2025, para realizar Treinamento Patrulheiros da Sustentabilidade, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:0DA0CC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **TIAGO APARECIDO DA COSTA**, CPF nº 076.***.219-32, operador de máquinas, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 30/11/2025 a 01/12/2025, para realizar Treinamento Patrulheiros da Sustentabilidade, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:F871BD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **TIAGO MARCOS CARDOSO**, CPF nº 102.***.819-39, operador de máquinas, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 30/11/2025 a 01/12/2025, para realizar Treinamento Patrulheiros da Sustentabilidade, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:6D5CE98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as diversas Secretarias do município de Cafeara/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.819,70 (Quinze Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 04/12/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:F49B7923

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ERRATA N° 01/2025
À Resolução n° 02/2025 – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA referente à Resolução nº 02/2025.

Art. 1º – Fica acrescido à Resolução nº 02/2025 que o Plano de Ação referente à adesão ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR foi aprovado pela maioria dos membros do Conselho, durante a reunião realizada em 18 de novembro de 2025, passando a integrar formalmente o conteúdo da decisão.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 02/2025.

Art. 3º – Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de novembro de 2025.

LEONICE APARECIDA BORALLI
Presidenta do CMDPI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:EDD295E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede à R. Vereador Luiz Picolli, 299, centro, nesta cidade de Cafelândia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Junior Motter**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.532.361-1/PR e do CPF n.º 032.971.299-30, residente e domiciliado na Rua Padre Luís Luise, nº 68, centro, nesta cidade de Cafelândia/Paraná, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste

ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES
Comprometem-se os signatários:

I – Prefeitura Municipal:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 700.000,00 em quatro parcelas de R$ 175.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

I.I - Ao Consórcio:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira deseus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001, elemento de despesa – 33.71.70.00.00, Fonte: 000/303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cafelândia, 27 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Presidente Do Conselho Deliberativo Do Consórcio

Testemunha*:*
Nome: Josiane Jeske
CPF: 041.389.669-27

Testemunha*:*
Nome:Bruna Dapper Borofski
CPF: 094.895.089-77

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B8E8E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 215 DE 28 NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 215 de 28 novembro de 2025.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 2.015/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.015 de 22 de agosto de 2025, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 953.920,58 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6434	978	Pavimentação Asfaltica Silva Jardim	Excesso	953.920,58

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010300000000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SILVA JARDIM	978	953.920,58
TOTAL		**953.920,58**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E021254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 217 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 217 de 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através do ofício nº 43/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **COMÉRCIOS EM GERAL**, exceto os comércios de gêneros alimentícios e Farmácias em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

*** Nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):**
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

*** No dia 13 dezembro de 2025. (Sábado):**
- Expediente até às 16h00min. (Facultativo)

*** Nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):**
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

*** No dia 20 dezembro de 2025. (Sábado):**
- Expediente até às 16h00min. (Facultativo)

*** Nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025. (Segunda e terça-feira):**
- Expediente até às 22h00min. (Facultativo)

*** No dia 24 dezembro de 2025. (Quarta-feira - Véspera de Natal):**
- Expediente horário comercial. (Normal)

*** No dia 26 dezembro de 2025. (Sexta-feira):**
- Expediente após o almoço. (Facultativo)

*** No dia 27 dezembro de 2025. (Sábado):**
- Expediente até às 16h00min. (Facultativo)

*** Nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025. (Segunda e terça-feira):**
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo).

*** No dia 31 dezembro de 2025. (Quarta-feira - Véspera de Ano Novo):**
- Expediente horário comercial. (Normal)

*** No dia 02 de janeiro de 2026. (Sexta-feira):**
- Expediente após o almoço. (Facultativo)

Art. 2º. Considera-se facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios e farmácias, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º. Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19BD34D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 218 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 218 de 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança

e do Adolescente - 2026-2035 do município de Cafelândia/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2026-2035 do município de Cafelândia/PR composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
*** Titular:** Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto;
*** Suplente**: Jaqueline Wergennes Motter.

II. Representantes CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:
*** Titular:** Raquel Pereira Motter;
*** Suplente**: Ivanir Alves dos Santos Borges.

III. Representantes da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social:
*** Titular:** Camila Nava Smaniotto;
*** Suplente:** Fernanda do Nascimento Lisboa Pinto.

IV. Representantes da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
*** Titular:** Andréia Squizatto dos Santos;
*** Suplente:** Ivonete Aparecida Pauletti.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
*** Titular:** Sirlei Heiss Guardezi;
*** Suplente:** Ângela Maria Dapper.

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
*** Titular:** Vanuza Pelizzari;
*** Suplente:** Adilce Aparecida Rodrigues.

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
*** Titular:** Alexander Dyego Fávero Almeida;
*** Suplente:** Erivelto Lemunie.

VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
*** Titular:** Elizabete Aparecida da Silva;
*** Suplente:** Deliane Bortoluzzi Pastre.

IX. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
*** Titular:** Elisa Aparecida dos Santos Candido;
*** Suplente:** Michelli Lazzari da Silva Oliveira.

X. Representantes da Fundação Padre Luís Luise:
*** Titular:** Marta Rozani Back de Cristo;
*** Suplente:** Marisa Yaros.

XI. Representantes da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:
*** Titular:** Vanusa de Biazze;
*** Suplente:** Rosemeri Lopes Braga.

XII. Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
*** Titular:** Noeli Wisentheiner Moreira;
*** Suplente:** Simone Alves Garcia Soares.

XIII. Representantes do Conselho Tutelar:
*** Titular:** Vanessa Lopes da Silva;
*** Suplente:** Fabiana Peixoto Kommers.

XIX. Representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
*** Titular:** Nilson José de Lima;
*** Suplente:** Marisa Salete Perin Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFBAADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 – Processo dispensa nº 034/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 04.686.070/0001-04, RUA VICENTE MARQUES, 550 - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone, (41)34431740 CIDADE: Guaratuba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DESTINADA A ATENDER 160 IDOSOS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, DURANTE VIAGEM INSTITUCIONAL AO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. A INICIATIVA ENCONTRA AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2018, QUE AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS RELACIONADAS A PASSEIOS TURÍSTICO-CULTURAIS DESTINADOS AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO REFERIDO GRUPO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DURANTE O PERÍODO PREVISTO PARA A VIAGEM.

Valor Total: R$ 61.920,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter, VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD
Vigência: 28/11/2025 a 27/05/2026.
Data da Assinatura:28/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0BA9185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos:
- Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

- Representar o Prefeito na 11º Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25546EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ederson Motter, portador do R.G. nº 6.901.716-9 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos: Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:74EAD919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Roger Braga Pereira, portador do R.G. nº 3.769.980-27 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos: Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:67EFB774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Domingos Vicentin, portador do R.G. nº 3.206.025-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos: Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:511DD729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Felipe Augusto Pereira Zatta, portador do R.G. nº 9.906.984-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos: Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E587D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Rodrigo Rafael Bueno, portador do R.G. nº 10.691.070-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos: Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:857A629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. João Mesquita, portador do R.G. nº 3.672.582-6 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h30min.

Motivos: Participar do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade, promovodo pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abasteceimnto;

Data do retorno: 02 (dois) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 14h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60928628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 906/2025-DRH

PORTARIA N. º 906/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	72651	13/11/2025	16/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E9BFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 034.2025 - HOSPEDAGEM GUARATUBA - GRUPO MELHOR IDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de hospedagem na cidade de Guaratuba/PR.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem destinada a atender 160 idosos integrantes do Grupo da Melhor Idade do Município de Cafelândia/PR, durante viagem institucional ao Município de Guaratuba/PR. A iniciativa encontra amparo na Lei Municipal nº 1.597/2018, que autoriza o custeio de despesas relacionadas a passeios turístico-culturais destinados aos idosos participantes do referido grupo, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar durante o período previsto para a viagem.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA CNPJ 04.686.070/0001-04	61.920,00	Sessenta e um mil e novecentos e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura. Não haverá possibilidade de prorrogação, pois trata-se de evento especifico.

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3544E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 039.2025 - JANTAR PROERD

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para serviços de buffet completo.

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviço especializado de buffet completo para atendimento aos 1.200 (mil e duzentos) participantes da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, incluindo formandos, familiares, autoridades, professores, equipes de segurança pública e demais convidados. A contratação abrange o fornecimento integral de refeição, bebidas não alcoólicas, sobremesas, utensílios e materiais de consumo, bem como a disponibilização de equipe de cozinha, garçons e apoio operacional, assegurando o preparo, a montagem e o serviço adequado durante todo o evento.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V. KLEIN & KLEIN RESTAURANTE LTDA CNPJ 07.446.494/0001-81	82.200,00	Oitenta e dois mil e duzentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia, 28 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BE1F59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 040.2025 - AQUISIÇÃO VAN - ADESÃO ATA CIRAU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para Adesão a Ata de Registro de Preços n° 031/2024 do CIRAU – Consócio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai.

Objeto: Aquisição de 01 Veículo automotor tipo MINIBUS teto alto, 17+1 lugares, com as seguintes especificações técnicas: novo, zero quilômetro, ano fabricação/modelo 2024/2025, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 031/2024 do CIRAU – Consócio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INGA CAMINHOES LTDA CNPJ 23.008.729/0001- 00	377.580,00	trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia, 28 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7919E77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 30/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Anderson Neves de Almeida
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 13h00min do dia 30.11.2025.
Data e horário para retorno: 10h00min do 02.12.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.
Valor pago: - R$ 1.020,00.

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, juntamente com o senhor Prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com o Deputado Artagão Junior e do Deputado Alexandre Curi, para tratar de assuntos de interesse do município de Califórnia-PR. Conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 28/11/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 28/11/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:BD2D5DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 307/2025

Decreto nº 307/2025.

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2179/2025 de 18/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAL 8.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo1 º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a Anulação Parcial ou Total de dotação constante no orçamento, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0CFB1618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 339/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 339/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: ray guilherme silva souza
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.653,18
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:10038D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 340/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 340/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 12.987,24
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0C6AD485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVAN CARLO MONEGAT
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 18.560,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A1C494ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MILEO GOMES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.088,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:001FFFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: RINAMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.744,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3F595D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: OSCAR NETO BOEING
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 2.504,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C0F1A0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS INDUTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE LOPES FRAGA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.899,98
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07B864F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.581.380/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 21.686,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4678BCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: SZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 57.977.634/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER ANTONIO ZULIAN -
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 19.606,92
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA446FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ 2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.
FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.110,04
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D6B75278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar, em caráter interino, a servidora **HELOÁ RAISA BERNARDES**, Assessora Jurídica nomeada pelo Decreto nº 291/2025, para responder pela Chefia e Coordenação do Órgão Jurídico do Município de Califórnia, até a conclusão do procedimento de contratação e/ou posse do novo Procurador Jurídico, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo em comissão que ocupa.

Artº. 2º - Determinar que a servidora ora designada exerça as atribuições de análise, emissão de pareceres, orientação jurídica aos setores administrativos e demais atos necessários ao regular funcionamento da Assessoria Jurídica Municipal, pelo período temporário especificado no art. 1º.

Artº. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 28° dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:63DFDD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Contrato Administrativo nº 085/2025
Contratante: Município de Califórnia - PR
Contratada: IURI RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 15.461.261/0001-86

O Prefeito do Município de Califórnia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com fundamento especialmente no art. 137, inciso I, combinado com os arts. 138 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

I – DOS FATOS

Considerando a análise administrativa realizada no âmbito do processo digital 454/2025, 294/2025, bem como a Decisão Administrativa que apontou o descumprimento contratual por parte da empresa IURI RIBEIRO EIRELI, referente ao Contrato Administrativo nº 085/2025, cujo objeto é a Aquisição de Triturador de galhos móvel;
Considerando que foram oportunizadas à contratada manifestações, esclarecimentos e cumprimento das obrigações contratuais, as quais não foram devidamente atendidas;
Considerando que a permanência da contratada no ajuste revela-se incompatível com o interesse público e prejudicial à continuidade regular da execução contratual;

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Administração Pública, observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e eficiência, decide pela rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, inc. I e art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução do contrato administrativo nº 085/2025 em virtude da entrega de objeto em desconformidade substancial com as especificações editalícias e normas legais, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN, que impedem a emissão de documentação legal do equipamento para transitar em vias e rodovias.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e considerando o inadimplemento contratual descrito nos autos, DECIDE a Autoridade Competente:

1. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 085/2025, firmado com a empresa IURI RIBEIRO EIRELI;
2. Determinar a notificação imediata da contratada quanto à presente decisão, para que tome ciência formal de seus efeitos;
3. Registrar que a rescisão produz efeitos a partir da data da assinatura deste Termo;
4. Encaminhar os autos à Assessoria Jurídica e ao setor competente para análise de eventual aplicação de sanções, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
5. Determinar o lançamento da rescisão nos registros de contratos e no cadastro de fornecedores do Município.

Califórnia, em 28 de novembro de 2025

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CBA5739B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil, reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
18.512.0010.2062 – Gestão de resíduos sólidos
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoa decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 75.000,00
Conta Despesa: 3660EA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 75.000,00
TOTAL	**R$ 75.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6C7CBF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM DE TURISMO PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVÊ A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **VALDINEI DA SILVA TOIGO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **31.799.987/0001-80,** com valor de **R$ 25.711,00** (vinte e cinco mil, setecentos e onze reais), conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página http://www.Campina do Simão.pr.gov.br, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 28 de novembro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2C19ACF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **NITROTEC- COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.492.811/0001-21,** com valor de **R$ 39.456,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página http://www.Campina do Simão.pr.gov.br, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 28 de novembro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:073D5F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.473.889/0001-27**, com valor de **R$ 33.375,00** (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página http://www.Campina do Simão.pr.gov.br, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 28 dias de novembro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:12FB329E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 39/2024

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGENCIA.: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais **180 (cento e oitenta**) dias, encerrando em **28 de junho de 2026.**

EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais **180 (cento e oitenta**) dias, encerrando em **05 de abril de 2026.**

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A9785CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 53/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UMA) CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³, COLETA PERIÓDICA SEMANAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS NO PONTO DE TRANSBORDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025
RAMOS & FORTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **81.401.853/0001-37,** localizada Rodovia BR 153 KM 08, s/nº - Cep: 86.400-000**,** Parque Industrial - Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **João Gabriel Dos Santos Ramos.**

VALOR: R$ 241.681,50 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:EC5208BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMCS

CONTRATO 46/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, **SENDO DO TIPO SEDAN COMPACTO**, **UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 46/2025
GUARA AUTO PEÇAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.882.579/0001-98**, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2345 Cep: 85.055-040, Conradinho – Guarapuava/Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Paulo Roberto de Almeida**

VALOR: R$ 808.005,00 (Oitocentos e Oito Mil e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0D2989BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 01 DE DEZEMBRO 2025.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado anteriormente para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a pedido do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o Servidor Anderson Scheller, nomeado anteriormente pela portaria n°07, de 10 de janeiro de 2023.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 01 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8E6F304F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móveis planejados, painéis e brises, conforme projeto arquitetônico, para adequação e modernização do plenário e recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 150.158,59 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta oito reais e cinquenta e nove centavos).
Data de abertura: 11/12/2025 às 09:00 horas
Local da realização: https://comprasbr.com.br
O Edital pode ser obtido no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção portal da transparência – licitações ou por e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br ou por telefone (41) 3676-1077.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:7ED697C9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 91/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, FREEZER VERTICAL, FRIGOBAR, GELADEIRA COMERCIAL (CÂMARA FRIA) E GELADEIRA DUPLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$338.169,45 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Data de abertura: 12/12/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:688753BC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 90/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE SMART TV DE 50’ POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 234.799,78 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
Data de abertura: 12/12/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13657D4D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 54/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CÂMARAS REFRIGERADAS CIENTÍFICAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações no descritivo do item, tendo em vista pedido de impugnação apresentado.
Nova data de abertura: 12/12/2025.
Horário de abertura: 14:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 109.812,50 (Cento e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C79836D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 86/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, VACINAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL, DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que, em razão de inconsistência verificada na forma de apuração da disputa do certame, fica a sessão reagendada para a seguinte data:
Nova data de abertura: 16/12/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 632.678,05 (Seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B527F3D1

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO n° 46/2025.
PROCESSO Nº. 65/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Recursos Administrativos (recorrentes):
INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 17.780.287/0001-12
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - CNPJ n° 23.481.981/0001-31
Contrarrazões (recorrida):
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 17.832.629/0001-09
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 472/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas **INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela **INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes, anexada no Portal de Transparência do Município e no Sistema do Compras BR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.
Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBF4931F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 62/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 62/2024, objetivando de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 31/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 62/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou

seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3C39730

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 69/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.69/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 69/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B785C7B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 71/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.71/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 40/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 71/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BEE28CF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 213/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 213/2025
ID nº: 2025318
Pregão nº: 68/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 56301357 GECELDA MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 56.301.357/0001-64. Valor total: R$ 10.187,70. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D931981F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 214/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 214/2025
ID nº: 2025319
Pregão nº: 68/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: G & J REPRESENTACAO LTDA - MATRIZ, CNPJ: 55.017.923/0001-48. Valor total: R$ 273.497,60. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C87351AC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 215/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 215/2025
ID nº: 2025320
Pregão nº: 68/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor total: R$ 246.793,88. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:65F76BAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 216/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 216/2025
ID nº: 2025321
Pregão nº: 68/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM

ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HERNANDES E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 20.798.806/0001-84. Valor total: R$ 11.150,79. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F25A987

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 217/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 217/2025
ID nº: 2025322
Pregão nº: 68/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 367.181,62. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A8D66DF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 218/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 218/2025
ID nº: 2025323
Pregão nº: 68/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: L. Mohr Eireli, CNPJ: 07.261.562/0001-38. Valor total: R$ 995,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1226A3C1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 219/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 219/2025
ID nº: 2025324
Pregão nº: 68/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** RHR ATACADO E VAREJO LTDA , **CNPJ:** 51.231.745/0001-00. **Valor total:** R$ 69.777,56. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4689E916

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 220/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 220/2025
ID nº: 2025325
Pregão nº: 68/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 95.764.890/0001-14. Valor total: R$ 2.433,90. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:065DFAB8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 221/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 221/2025
ID nº: 2025326
Pregão nº: 68/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA , **CNPJ:** 06.083.020/0001-50. **Valor total:** R$ 214.998,84. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34623251

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 222/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 222/2025
ID nº: 2025328
Pregão nº: 76/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO

EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ALEX POSSAMAI, **CNPJ:** 27.694.614/0001-77. **Valor total:** R$ 1.155,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41039D40

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 223/2025
ID nº: 2025329

Pregão nº: 76/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 50.715.884/0001-39. **Valor total:** R$ 9.578,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58750A7C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 224/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 224/2025

ID nº: 2025330
Pregão nº: 76/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 42.018,30. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B965B8B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 225/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 225/2025
ID nº: 2025331
Pregão nº: 76/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, **CNPJ:** 37.652.289/0001-33. **Valor total:** R$ 2.717,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90184754

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 226/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 226/2025
ID nº: 2025333
Pregão nº: 70/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM GERAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 55.078.312/0001-00. **Valor total:** R$ 64.750,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 25 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBD35300

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 107/2025
ID nº: 2025332
Inexigibilidade nº: 92/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE S.V.M DA S., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO, CONSTANTE NOS AUTOS 0003657-41.2025.8.16.0037 Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LAR 3 MARIAS LTDA, CNPJ: 61.318.493/0001-05. Valor total: R$ 108.405,00. Vigência: 12 meses.Campina Grande do Sul, 24 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1CF9632

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 108/2025
ID nº: 2025334
Pregão nº: 77/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL QUE PERMITA A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO HUMANO E AUTOMATIZADO COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, APLICATIVO E PROVEDORES DE MENSAGENS OFICIAIS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, **CNPJ:** 23.109.142/0001-97. **Valor total:** R$ 130.400,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 25 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB83643F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 98/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 98/2025
ID nº: 2025291
Dispensa nº: 33/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, O INSTITUTO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM VÁRIAS ÁREAS, PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO, DE MANEIRA DE ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, **CNPJ:** 03.541.088/0008-13. **Valor total:** R$ 18.200,00. **Vigência:** 09 meses.
Campina Grande do Sul, 31 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BD53B2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 CONTRATO 135 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.135/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Pregão n° 97/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELISON BUSNARDO DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.116.342/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 135/2024 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 26/11/2025 à 25/11/2026, com fundamento no artigo 106 e 107 da Lei de Licitações e Contratos. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 1.346.980,29(um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), na forma como previsto na Cláusula 7ª, item 7.2, atendendo ao o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D428A30

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do Termo de aditivo n° 3 do contrato nº. 66/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 35/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.775.172/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 66/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B468484E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 65/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.65/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 34/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.298.766/0001-16. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 65/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/06/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29F2D216

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 73/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.73/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 42/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE S/A , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.714.417/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 73/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16468BD9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 70/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.70/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 39/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 70/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B62EA69C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°3 DO CONTRATO Nº.67/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.67/2024, objetivando a. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 36/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 67/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2DFCCC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.135/2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.135/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Pregão n° 97/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELISON BUSNARDO DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.116.342/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 135/2024 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 26/11/2025 à 25/11/2026, com fundamento no artigo 106 e 107 da Lei de Licitações e Contratos. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 1.346.980,29(um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), na forma como previsto na Cláusula 7ª, item 7.2, atendendo ao o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021. CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E0C19E36

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.154/2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.154/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EQUITAÇÃO, VOLTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Pregão n° 141/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA JG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.714.792/0001-03 Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 154/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 17/11/2025 à 16/11/2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de 244.059,00(duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais) nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FACA0561

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.63/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.63/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 32/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.826.214/0001-85. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 63/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BFFDE412

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.72/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.72/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 41/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.729.206/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 72/2024, conforme solicitação da contrata contido no memorando nº 1349/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e no item 2.5 e 2.6 do Edital. O presente termo de descredenciamento decorre de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da contratada, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Secretaria Municipal de Saúde, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. CAMPINA GRANDE DO SUL, 19 de novembro de 2025.
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9A17057

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 84/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 84/2025
Processo nº 450/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 84/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DE ACORDO COM DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	R$ 80.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 28/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5D67D36

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 38/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 38/2025
Processo nº 518/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 38/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
KOTRICH & ZACHARIAS LTDA ME	11.095.755/0001-33	R$ 68.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 27/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF1FC748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 2/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO n.º 2/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAMPO

A Comissão Eleitoral na forma do art. 6.º, do Regulamento n.º 2/2025, convoca os servidores públicos do Município de Campo do Tenente, segurados do IPRECAMPO, para eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO, regido pelo regulamento n.º 2/2025 e as Leis n.º 511/2005 e 9717/98.
1 – DO OBJETO

– O objeto do presente Edital consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o Conselho Administrativo:
3 (três) vagas para membros efetivos;
3 (três) vagas para membros suplentes.
2.2 – Para o Conselho Fiscal:
3 (três) vagas para membros efetivos;
3 (três) vagas para membros suplentes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

– Terá direito à voto a chapa composta por servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPRECAMPO.
– Poderá candidatar-se às vagas para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a chapa composta por servidores públicos municipal, segurada do IPRECAMPO, efetivos ou inativos, com os seguintes requisitos:

Para o Conselho Administrativo:

a) 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

b) Os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo;

c) Para o cargo de dirigente máximo: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

d) Possuir certificação de dirigente e habilitação comprovadas,
e) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (os documentos poderão ser comprovados por certidão/declaração do superior hierárquico, outro documento que comprove as atribuições do cargo.);

f) Ter formação superior.

g) Para os demais membros: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação em conselho deliberativo e habilitação comprovadas

h) É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

Para o Conselho Fiscal:

a) 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

b) os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo.;

c) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

d) Possuir certificação em conselho fiscal e habilitação comprovadas.

e) é obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

– A chapa interessada em candidatar-se deverá registrar sua candidatura do dia 3/12/2025 até o dia 12/12/2025 no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, através de requerimento dirigido e protocolado à Comissão Eleitoral junto à Prefeitura Municipal ou on-line via protocolo geral site do Município, protocolos.
– O registro será feito em 2 (duas) vias caso seja protocolo manual, no requerimento da inscrição deverá constar o nome completo dos candidatos e o cargo correspondente na chapa, conselho fiscal ou administrativo bem como quem será o Presidente e Diretor-Executivo e os documentos comprobatórios conforme Item n.º 3 e alíneas deste Edital. Se for on-line via protocolo geral enviar requerimento com nome completo de cada membro e cargo correspondente na chapa conselho fiscal ou administrativo bem como quem será o Presidente e Diretor-Executivo, além do envio obrigatório dos documentos comprobatórios conforme item n.º 3 e alíneas deste Edital.
– No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos, bem como se preenchem todos os requisitos e análise dos documentos apresentados, os quais serão analisados juntamente com o Diretor-Executivo.
_ A chapa que não preencher os requisitos e não apresentar todos os documentos no ato da inscrição, não será registrada estando inapta para o pleito.
– A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal e em Departamento/órgão Municipal urbano e rural no dia posterior do encerramento das inscrições, às 8h e declarará aberto o prazo para impugnação de 24h.
– A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas nas legislações vigentes e será proposta na seguinte forma:
I – Através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;
II – Ex-ofício pela própria Comissão Eleitoral.
– Cientificado formalmente da impugnação, o candidato terá o prazo de 24(vinte e quatro horas) para apresentar defesa.
– Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 17h do dia subsequente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos.
– Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

4. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.
4.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO, realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2025, no horário das 8h às 17h e será através de:
I – 1 (uma) mesa coletora fixa, localizada na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente e
II -1(uma) itinerante que circulará nos demais Departamentos Municipais urbanos e rurais em todos os departamentos e órgãos que tenha servidor público trabalhando, na parte matutina e vespertina. Sendo obrigatório o chamamento pelo responsável pela urna de todos os servidores que estiverem lotados no departamento, o qual também prestará todas as informações e fornecerá local apropriado para que o servidor exerça seu direito ao voto.

5. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES
5.1.- A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Departamento de Administração de Pessoal e acompanhará a urna

6.- DAS DISPOSICÕES FINAIS
6.1. – Será proclamada eleita à chapa que, obtido o quorum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos, sendo que o escrutínio será realizado na sede da prefeitura, a partir das 17h do dia das eleições.
6.2.- O prazo para interposição do recurso é de 24(vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
6.3.- Caso haja recurso, a Comissão apresentará sua decisão ao Diretor-Executivo no prazo de 24h contados da data de recebimento do recurso;
6.4.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada junto com o Diretor-Executivo;
6.5 – Conforme art. 30 do Regulamento n.º 2/2025, o Diretor-Executivo poderá a seu critério, suspender, alterar, anular ou cancelar

a eleição. E no caso em que verifique qualquer omissão por parte da Comissão Eleitoral, vício no pleito, como registro de chapa que não preencha todos os requisitos e falta de documentos comprobatórios, além de anular a eleição, oficiará o Executivo para as devidas providências em relação aos membros da Comissão.

6.6 – A posse dos Conselheiros será no dia 1/1/2026 às 8h30 na sede do Iprecampo, início mandato 1/1/2026.

6.7.- Este Edital entra em vigor nesta data.

Campo do Tenente, 28 de novembro de 2025.

ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:5417A71C

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
REGULAMENTO N.º 2/2025

REGULAMENTO N.º 2/2025

Da escolha do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IPRECAMPO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo do Tenente.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A eleição para os cargos de Conselheiros do IPRECAMPO, será realizada nos termos das Leis n.º 511/2005 e Lei n.º 9.717/98.

Art. 2º. A eleição se dará mediante voto direto e secreto e deverá ser em dia e horário de expediente normal em todas as repartições públicas com urna itinerante em todas as repartições que conste servidor público lotado ou prestando serviço, horário matutino e vespertino. A Comissão eleitoral nomeada pelo Executivo Municipal é responsável pela divulgação da eleição bem como ao chamamento de cada órgão para votação tanto na urna fixa quanto na itinerante, esta ao chegar em cada departamento o responsável pela urna deverá chamar todos os servidores que trabalham no órgão, prestar as informações e fornecer local apropriado para que o servidor exerça seu direito ao voto. A Comissão é responsável por todo o processo eleitoral, a qual só poderá registrar a chapa que preencher todos os requisitos conforme determinação legal, sob pena de anulação do pleito e responsabilidade por qualquer ilegalidade**.**

Art. 3º. A posse dos conselheiros eleitos será no dia 1 de janeiro de 2026 às 8h30 na Sede do Iprecampo. O mandato se iniciará em 1/1/2026. As inscrições serão do dia 3 de dezembro a 12 de dezembro e a eleição dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Será eleita a chapa com maior número de votos.
.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5º. A abertura para inscrição das chapas terá início com base no edital afixado em mural da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR.

Art. 6º. O Edital conterá:
I – Os cargos a serem disputados;
II – O prazo máximo para o registro da candidatura;
III – A data da realização da eleição;
IV – O local onde será realizada a eleição, a qual se dará em dia de expediente normal em todas as repartições e órgãos públicos que esteja servidor público trabalhando, período matutino e vespertino.
V – A urna fixa deverá ser na Sede da Prefeitura e uma urna itinerante será obrigatória, devendo ser especificado o horário e os locais em ordem por onde irá ser levada tanto em setores urbanos quanto rural que esteja servidor público trabalhando, período matutino e vespertino. É obrigatório constar a lista completa dos candidatos de cada chapa e seus respectivos cargos, a qual deverá estar próxima à urna e na cédula constar o nome de todos os candidatos com seus respectivos cargos.
CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS
Art. 7º. Para participar do processo de eleição, as chapas deverão inscrever-se para a composição do conselho observada a seguinte forma:
I - As chapas deverão ser compostas pelos seguintes candidatos e requisitos:
II - Para o Conselho Administrativo:

a) 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

b) os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo;

c) Para o cargo de dirigente máximo: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação de dirigente e habilitação comprovadas,
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (os documentos poderão ser comprovados por certidão/declaração do superior hierárquico, outro documento que comprove as atribuições do cargo.);
Ter formação superior.

d) Para os demais membros: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação em conselho deliberativo e habilitação comprovadas;

e) É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

III - Para o Conselho Fiscal:
a) 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

b) os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo.;

c) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Possuir certificação em conselho fiscal e habilitação comprovadas.

d) É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 8. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição, o qual seguirá este regulamento.

Art. 9. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido sem emenda ou rasura, pela própria chapa. Na inscrição cada chapa deverá discriminar os candidatos que serão membros do Conselho Administrativo e Fiscal bem como quem será o presidente e diretor-executivo. Com todos os documentos exigidos, antecedente criminal, certificação profissional conforme o cargo pretendido, e declaração de experiência profissional para o cargo de dirigente máximo. A comissão eleitoral só registrará a chapa que preencher todos os requisitos e apresentar todos os documentos comprobatórios.

Art. 10. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 11. Para a realização da escolha dos novos Conselheiros do IPRECAMPO, o Prefeito Municipal designará, através de Portaria/Decreto, uma comissão composta de 3 (três) membros e sua composição.
Art. 12. A comissão eleitoral nomeada pela Portaria n.º 405/2025, terá, dentre outras atribuições:
I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos;
II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
III – Receber e analisar juntamente com o Diretor-Executivo, as inscrições dos candidatos, e registrar apenas as chapas que preencherem todos os requisitos e apresentarem todos documentos comprobatórios;
IV - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;
V - Credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;
VI - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
VII - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
VIII - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;
IX - Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao IPRECAMPO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO
Art. 13. O voto será direto e secreto depositado em urnas.
Art. 14. O voto será dado em cédula única, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário e na cédula deverá constar o nome dos candidatos ao Conselho Administrativo e Fiscal bem como o nome do candidato à presidente e diretor-executivo e por serem membros de uma mesma chapa conselho administrativo e fiscal , deverá constar apenas 1 (uma) alternativa de SIM ou NÃO para ser assinalado ,de forma clara e objetiva para o eleitor, sendo a chapa de conselho administrativo e fiscal uma chapa única.
Art. 15. Podem votar:
I - Servidores efetivos ativos e inativos.

Art. 16. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação. O qual só poderá votar uma única vez.

Art. 17. Não é permitido voto por procuração.
Art. 18. O votante que se enquadrar no incido I do art. 15 e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 19. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 20. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros, funcionários e fiscal designado por cada chapa.

Art. 21. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 22. Cada mesa será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.
Parágrafo único. Não podem integrar à mesa, os candidatos, seus cônjuges e parentes até quarto grau.
CAPITULO VII
DA CONTAGEM DE VOTOS
Art. 23. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos, junto com o Diretor-Executivo.

Art. 24. A divulgação dos resultados, será feita imediatamente através de edital.

Art. 25. Serão nulos os votos:
I - Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - Que indiquem mais de um candidato;

III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 26. Será considerada eleita à chapa que obtiver maior numero de votos.

Art. 27. Em caso de empate, a eleição será definida em segundo turno.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo, bem como acompanhar a urna itinerante.

Art. 29. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.
Parágrafo único. Os candidatos que não solicitarem a impugnação, ficarão impedidos de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 30. O Diretor-Executivo poderá a seu critério, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição. E no caso em que verifique qualquer omissão por parte da Comissão Eleitoral, vício no pleito, como registro de chapa que não preencha todos os requisitos e falta de documentos comprobatórios, além de anular a eleição, oficiará o Executivo para as devidas providências em relação aos membros da Comissão.

Art. 31. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 32. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 33. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao Diretor-Executivo.

Art. 34. Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 35. Fica definido que no requerimento da inscrição deverá constar o nome completo dos candidatos e os cargos correspondentes na chapa, bem como os documentos comprobatórios, de acordo com art. 7º caput e suas alíneas.

Art. 36. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Campo do Tenente/PR, 28 de novembro de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor- Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:447BE4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2025

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral para processar a escolha dos representantes dos servidores públicos para composição do Conselho Administrativo/Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, composta pelos seguintes membros:
I – ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA - Presidente
II – JUCILEIDI DOS SANTOS
III – ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN
IV – JULIA RODRIGUES
Parágrafo único - Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A comissão será responsável pela elaboração do edital e demais atos do processo de eleição, podendo, caso necessário, solicitar informações e recursos da Procuradoria Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 28 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:140B61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº01/2025.-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência 2026.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF350925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº02/2025.-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social 2026.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:071DF5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 975/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
04.122.1020.2.102 – Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	280.000,00
TOTAL			**280.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), proveniente da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
04.122.1020.2.102 – Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	50.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	70.000,00
TOTAL			**120.000,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.182.1021.2.099 – Manut. Ativ. Dep. Defesa Civil			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.122.1012.2.310 – Câmeras de Monitoramento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	110.000,00
TOTAL			**110.000,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.990 – Centro Integrado de Operações Policiais			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.122.1020.2.091 – Fundo Municipal de Trânsito			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EDA6DB83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.446/2025

Institui o programa"Prata da Casa" – Incentivo aos Artistas LocaisdoMunicípio de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica instituído no município de Campo Magro o programa "Prata da Casa", destinado a incentivar e valorizar artistas locais, garantindo sua participação em eventos culturais e festividades apoiadas ou promovidas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º -O programa visa:
I – Estimular a cultura local, promovendo a identidade artística e incentivando a produção cultural no município;
II – Oferecer espaço e oportunidades para artistas residentes em Campo Magro se apresentarem em eventos públicos;
III – Fortalecer o vínculo da população com seus artistas, promovendo a arte e o entretenimento como ferramenta de integração social;
IV – Contribuir para o desenvolvimento econômico dos artistas locais, impulsionando a geração de renda através de apresentações e exposições.

Artigo 3º -A Prefeitura de Campo Magro deverá incluir, em eventos municipais que contem com apoio ou financiamento público, a participação de artistas locais, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelo programa.

Artigo 4º -Para a seleção dos artistas participantes, será realizado cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser sendo considerados critérios como residência fixa no município e envolvimento comprovado com atividades culturais.

Artigo 5º -A Prefeitura poderá estabelecer parcerias com empresas privadas e entidades culturais para ampliar o alcance do programa e oferecer incentivos adicionais aos artistas, tais como premiações, cursos de capacitação e ajuda de custo para transporte e estrutura de palco.

Artigo 6º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a sua regulamentação e implementação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F72125C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.447/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Cerejeira, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-387, a qual se inicia na Rua Callas e termina em propriedade particular, com extensão de 68,43 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:10960D00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.448/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Bromélia, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-388, a qual se inicia na Rua Callas e termina em propriedade particular, com extensão de 92,77 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:17C7B17A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.449/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Macieira, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-404, a qual se inicia na Rua Callas e termina em propriedade particular, com extensão de 36,38 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:63B3E209

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.450/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Cambará, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-398, a qual se inicia na CM-397 e termina em propriedade particular, com extensão de 40,41 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:155DAA85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.451/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Romã, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-399, a qual se inicia na CM-397 e termina em propriedade particular, com extensão de 43,24 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:00A5D815

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Vitória Régia, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-380, a qual se inicia em propriedade particular e termina em propriedade particular, com extensão de 98,73 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 27 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D4C71619

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.453/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada Rua Xaxim, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-403, a qual se inicia na Rua Callas e termina em propriedade particular, com extensão de 39,95 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2°. O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4C850C21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.454/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Xaxim, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-403, a qual se inicia na Rua Callas e termina em propriedade particular, com extensão de 39,95 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8B1E07F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.455/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Aroeira, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-390, a qual se inicia na CM-389 e termina em propriedade particular, com extensão de 61,35 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E6D09ECD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.456/2025

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Cedro, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-386, a qual se inicia na Rua Callas e termina em propriedade particular, com extensão de 60,92 metros, na localidade Loteamento Fabiano - Passaúna.

Art. 2° O Poder Executivo confeccionará a placa indicativa da via, bem como expedirá ofícios às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos interessados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:21F3979F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.457/2025

Declara de Utilidade Pública Associação Ação Reviver e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO AÇÃO REVIVER, inscrita no CNPJ nº 78.115.664/0001-93, com sede na Rua Jasmim, nº 237 – sobreloja – Jardim Boa Vista, Município de Campo Magro, Estado do Paraná, e foro no Município de Campo Magro.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3° Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:
a) deixar de cumprir por dois (2) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
b) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
c) deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;
d) não estar em funcionamento ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6F6C3607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, a exercer as funções relacionadas à Regularização Fundiária, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações pertinentes, a qual terá as seguintes atribuições:
I. Anuir, Coordenar e implementar ações de regularização fundiária;
II. Promover a articulação com outros órgãos e entidades para viabilizar a regularização de áreas urbanas;
III. Elaborar e aprovar projetos de regularização fundiária;
IV. Realizar o cadastro e a análise de áreas passíveis de regularização;
V. Propor políticas públicas voltadas à regularização fundiária.

Art. 2º. Nomear os servidores responsáveis para atribuições do Reurb:
I. Geovana Boza – Secretária de Desenvolvimento Urbano;
II. Marcio Alves Moure – Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
III. Fernando Lima Borges – Diretor de Urbanismo;
IV. Diucélia Aparecida Costa Aleiz – Diretora de Tributos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 28 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6BA9E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2021
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 7657/2025 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026**, conforme Lei n.º 8.666/1993 e cláusula quinta do instrumento contratual.
Considera-se como valor anual para a execução deste Termo a quantia de **R$ 13.957,31 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos),** conforme reajuste aplicado com base no índice IGP-M, correspondente ao percentual acumulado de 2,822610% no período de outubro/2024 a setembro/2025, e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.
O valor acima citado, será pago em **Parcela Única Anual** em até 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:76B9A92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 779/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 679/2025,** por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 679/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:77496EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2025 DATA: 28/11/2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.814 de 27 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2067	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3315	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3338	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.02	FORTALECIMENTO REDE PROTEÇÃO MULHERES - DELIB. Nº 011/24 - CEDM/PR - 916	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0976592

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 04/2021

Ao sexto dia de mês de outubro de dois mil e vinte um, as treze horas e trinta minutos, no plenário da da câmara municipal de Candói, situada na rua Alfredo Antônio Budel o conselho municipal de saúde reuniu-se para as seguintes pautas: aprovação da prestação de contas do segundo quadrimestre, aprovação do plano municipal de saúde 2022 á 2025 e apresentação de dados das atividades realizadas na secretaria de saúde e assuntos gerais. O presidentes da CNS da as boas-vindas aos participantes, sendo essa a primeira reunião da nova diretoria : Gilvan irá providenciar uma copia da lei para cada conselheiro: em seguida a contadora Lucena Villas Boas passa a falar sobre a prestação de contas do quadrimestre iniciando fala que o município tem a obrigação de aplicar 15% de alguns impostos tem que ser aplicados em saúde além das transferências legais. Foi entregue o material gráfico aos conselheiros para acompanhar a explanação, as despesas correntes são para manter o funcionamento das atividades da saúde as receitas que vem direcionadas é obrigatoriamente gastos 100%na saúde. Pelo demonstrativo dos 15%obrigada aplicação na saúde já superamos as 15%(20,84%) e os repasses governamentais ainda não atingiu os 15 %, porém ainda estamos no primeiro quadrimestre será atingidos, hoje temos 14,81%. Apresentou a relação das despesas detalhadas por itens. Também foi apresentação o orçamento detalhado por departamento e UBSs, onde esta dotado o recurso para todos as ações . Os investimentos feitos também pela saúde, como aquisição de bens, tais como veículos ,equipamentos; Patrique comenta que além dos investimentos já existe mais empenhos para executar: Lucena comenta que os bens da saúde que são leiloados, vão para conta específica da saúde e só podem ser adquiridos para bens saúde. Em seguida foi posto em votação e aprovação da prestação de contas do segundo quadrimestre que foi aprovado por unanimidade. Em seguida Patrique explana sobre o plano Municipal de saúde de 2022 a 2025, utilizando material audiovisual para o conselho acompanhar os itens propostos e metas a serem atingidos algumas propostas já estão em funcionamento, tais como as especialidades, os kit de urgências e emergências para todas as UBS , que atualmente tinha só na UBS Pioneiros, comentou sobre a implantação de uma unidade do SAMU e a da nossa microrregião será implementada em Candói , assim os pacientes graves através do SAMU terá um acesso mais rápido para acesso a leitos; uma das metas é ampliação das unidades farmacêuticas com profissional habilitado; protocolo exclusivo para atendimentos a adolescentes;

acolhimento das gestantes, melhoras a qualidade de atendimentos e melhorar índices, melhoras a metas para atendimentos as mulheres com mamografia e prevenção, conscientização dos métodos contraceptivos inclusive inclusive com DIU implantado pelo ginecologista do município aprimorar o atendimento básico ao homem capacitação; imunização da população idosa inclusive com ações de prevenção: ações de saúde mental retomadas da NASF; chamamento de nutricionista, fonoaudióloga , melhorar acessibilidade nas unidades de saúde; kit para gestantes que participam dos acompanhamentos necessários ; prevenção de doenças crônicas; ampliar projetos tabagismo ;notificações de acidentes de trabalho; vigilâncias de acidentes com animais peçonhentos; vigilância de mosquito da dengue; monitoramento da qualidade da água ;avaliação da qualidade do atendimento ; implantação de aplicativo para que os pacientes acompanhem os agendamentos e resultados ,essa são algumas diretrizes para compor o plano, aberto a sugestões, Rose sugere aproximar mais serviços das ACS com a pastoral da criança, sugestão acrescentada nas diretrizes . Em seguida foi votado a aprovação das diretrizes para o plano de saúde. Na sequência Patrique apresentação os dados do secretario de saúde com relação ao quadro de pessoal, transporte de pacientes (986 viagens – 6976 pacientes, sendo a maior número parte para Guarapuava), KM rodados (5679-932) frotas com 35 veículos, atendimentos nas UBS do municípios atendimentos farmácia (9.068 pacientes com 19688 medicamentos); odontologia especializados através CIS e do município; consultas 1870 CIS , exames mais ou menos 2300,CIS SUS -409 regulados pelo estado; pelo estado; exames no municípios de 445, atendimentos Instituto Santa Clara 3078;513 atendimentos pela vigilância sanitária; vacinação normal e do COVID. Sem mais para o momento, assinam todos os presentes.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFD0B661

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 04/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI

'Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na sala de reunião do úe os seguintes membros: Paulo Mathias, Paolla Mandu, Edair Barboza, Leila Franczuk, Solemar Leegnani, Angela de Quadros, George José Rosa, Silvana Scoropad, Valter da Luz e Valmir da Costa, além do Secretário de Saúde Jõao Márcio de Freitas.

O Presidente da boas-vindas aos membros e iniciam-se as deliberações 1) apreciação do plano de Contingência Municipal da Dengue; dentro do mesmo assunto a Conselheira Leila fala sobre a necessidade de algum tipo de ação específico contra a domicílios que não acatam as orientações repassadas pelos Agentes de saúde; o presidente ficará de verificar as questões legais e as competências da colocação levantada; Plano contingência aprovado pelos presentes;2) Apreciação do Plano Anual de Saúde referente ao ano de 2024 e as suas respectivas avaliação quadrimestral, aprovação por todos os presentes (1º e 2
º quadrimestre); 3) Posse dos novos conselheiros; Valter da Luz e Leila de Araujo Franczuk segmento trabalhadores da saúde e na próxima reunião será indicado os suplentes. Ainda fica pendente a indicação do suplente do Sr Valmir Scoropad que assume o lugar de Larissa Gressana- segmento prestado de serviço; o Sr Ezequiel e seu suplemente no segmento usuários também 4) O Presidente George refere que há a necessidade de que emendas impositivas dos vereadores sejam passadas ao presente conselho, para ciência d aplicação dos valores 5). Aprovação resolução n 1698/2024 SESA PR do deputado Hugo Bueno no valor de 300 mil reais para destinação a reforma da UBS Santa Clara . 6) O Secretario de Saúde comunica sobre a escala de recesso na secretaria de saúde a partir do dia 20/12/2024 e retorno no dia 05/01/2024, do dia 20/12, 23/12, 26/12 30/12 02/01 e 03/01 sob forma escala de plantão juntamente com atendimento noturno, os dias não citados os atendimentos será realizado no Hospital Santa Clara. Na UBS Pioneiros será atendimentos das gestantes e na UBS Santa Clara os demais atendimentos. Aberta para discussões, os membros aprovam os itens citados após discussões e esclarecimentos. Sem mais para o momento, assinam todos os presentes.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:436B01DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5.613/2025

Cuida-se de processo de contratação direta decorrente do Credenciamento nº 90.003/2025, instaurado para habilitar laboratórios de análises clínicas aptos à realização de exames laboratoriais clínicos (bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia), exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP/SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Candói-PR.
A necessidade da contratação foi detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 2.552/2025), que evidenciou:

o aumento da demanda populacional e de novos programas de saúde;
as limitações da modalidade pregão, que concentrava todo o atendimento em um único laboratório, ocasionando filas, atrasos e dificuldades de acesso;
a vantagem do credenciamento, que viabiliza a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, garantindo capilaridade e agilidade no atendimento.

O Termo de Referência (Processo nº 2.653/2025) reforçou que a adoção do credenciamento assegura isonomia entre os prestadores, economicidade e previsibilidade orçamentária, pois o pagamento será realizado apenas pelos exames efetivamente produzidos, conforme valores unitários fixados na Tabela SIGTAP.

II - Fundamentação

A contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a inexigibilidade da licitação para objetos passíveis de credenciamento em condições padronizadas, com contratações simultâneas e não excludentes.

Nos termos do item 12.2 do Edital de Credenciamento 90.003/2025, homologado o certame, procede-se à instauração do processo de inexigibilidade para viabilizar a formalização contratual.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

11. DO CONTRATO
12.1. Concluídas as fases de habilitação e eventual recurso, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
12.2. Homologado o certame, será instaurado processo de ***inexigibilidade de licitação*** *para viabilizar a contratação do objeto. (Grifei)*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A análise da documentação constante nos autos comprova a regularidade do procedimento e a habilitação do fornecedor, estando satisfeitas as exigências legais e editalícias para a contratação.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

JAINE KASIANO LTDA – CNPJ nº 61.380.134/0001-70, credenciada e habilitada no Credenciamento nº 90.003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.613/2025.
Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe nomeada.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62E19C0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
PREGÃO ELETÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5606/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 50.097.358/0001-52.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2025 e do processo licitatório nº 4.808/2024, "Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.
VALOR ATUALIZADO: R$ 48.311,40 (quarenta e oito mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EE4B86E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 05.982.200/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 075/2021.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.
VALOR: R$ 24.632,28 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F706D02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 4.290/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.117/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C20, C30 e C40) para atendimento as demandas da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 2.228.772,00** (dois milhões duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/12/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 28/11/2025

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0698AFED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 5.536/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.116/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 2.944.757,29** (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item/grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/12/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 28/11/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CF393D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 075/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN E CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 166, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.168.261/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA PAULA PERIN,* portadora do CPF sob n. 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme

previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de construção civil visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual de concessão de materiais de construção, previsto na Lei Nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, as quais regulamentam os benefícios eventuais e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 36.567,50 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D5CC97A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 077/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRAUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de construção civil visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual de concessão de materiais de construção, previsto na Lei Nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, as quais regulamentam os benefícios eventuais e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 197.258,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5BF4B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 109/2025 - EXTRATO CTO 552/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025.

Processo Adm. Nº 283/2025.
Solicitação Nº 394/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 54.933,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.776.790/0001-77, com sede à Rua Fernando Ferrari, nº 955, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP 85.506-400, para a prestação de serviços de profissionais especializados, em especial instrutor de oficina de dança gaúcha, para desenvolvimento de atividades e projetos culturais em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando ao fortalecimento e à ampliação das oficinas culturais do município, conforme Solicitação nº 294/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 28 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade n. º 109/2025.
Processo Adm. n. º 283/2025.
Solicitação n. º 394/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a prestação de serviços de profissionais especializados, em especial instrutor de oficina de dança gaúcha, para desenvolvimento de atividades e projetos culturais em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando ao fortalecimento e à ampliação das oficinas culturais do município, conforme Solicitação nº 294/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 54.933,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos).

***VIGÊNCIA*: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 989 – 19.001.13.392.1027.2300.3.3.90.39.00**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:37E677FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 184/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA,*** com sede na Rua Jorge Tzachel, 83, sala 60 C, Fazenda, Município de Itajai, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.301-600, inscrita no CNPJ sob n. º 47.128.762/0001-31, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *KALISSA STRESSER MAXIMIANO,* portadora do CPF sob n. 084.968.259-22. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades administrativas e de apoio às atividades educativas da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques e das Instituições de Ensino Municipais, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 26.878,80 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0B2D8F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 008/2025 – CMI

SÚMULA – Rerratifica a Resolução Nº007/2025 – CMI, dispondo sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal do Idoso *do Município de Carlópolis.*

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011.

RESOLVE:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025**,** torna público a composição da diretoria do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 1° Fica aprovada a composição da Diretoria do CMI para o mandato referente ao período de 18/11/2025 a 01/06/2027, conforme segue:

Presidente – Ian Carlos Padilha dos Santos
Vice-Presidente – Silvia Helena Ramos de Oliveira
Secretário – Andreia Coelli de Souza
Tesoureiro – Marilene de Lima Panichi

Art. 2º Compete à Diretoria, em conformidade com o regimento interno do CMI, coordenar as atividades administrativas, convocar reuniões, acompanhar deliberações, articular ações e representar o Conselho sempre que necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carlópolis-PR, 28 de novembro de 2025.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:39C30676

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 014/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Carlópolis-PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao ano de 2026.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de novembro de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:C354FD7B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 015/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Expansão MSE – LA e PSC do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Carlópolis-PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do repasse Expansão MSE – LA e PSC.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do repasse Expansão do Serviços de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida - LA e prestação de serviços à comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR referente ao ano de 2026.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de novembro de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:5DF4BA35

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 016/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação do repasse PAEFI Regionalizado do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do repasse PAEFI Regionalizado - referente ao ano de 2026.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de novembro de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:0C82E4ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO: Nº 214/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 01 de dezembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 11 de dezembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:25F32B60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025 PROCESSO: Nº 208/2025 TIPO: MAOR PERCENTUAL DE DESCONTO- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Maior Percentual de Desconto, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento e lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre os valores de referência do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 01 de dezembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 12 de dezembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7666FA87

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.251 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: *"Declaração de utilidade pública de toda extensão da Alameda Turística Toshie Kubo, localizada no Município de Carlópolis/PR, para fins de pavimentação e da outras providências."*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação toda extensão da Alameda Turística Toshie Kubo, denominação do logradouro concedida pela LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, sendo que a referida via, faz ligação entre acesso da PR-218, aos residenciais Garden Residence e Residencial Ilha Bella.

Art. 2º. Considera como área declarada de utilidade pública pelo presente decreto, toda extensão da via contendo 2.416,22 m² (dois mil, quatrocentos e dezesseis metros e vinte e dois centímetros quadrados), com início na junção do Km 10,52 da PR-218, com término na portaria do Residencial Ilha Bella, devendo ser considerada a faixa de domínio do município de 6 metros do eixo central da via para cada lado, ou seja, a via objeto da da presente declaração de utilidade pública, abrange a largura de 12 metros na integralidade de sua extensão, constituindo 28.994,64 m² (vinte oito mil, novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 28 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:08C097F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.758 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a outorgarem favor da Colônia Z6 de Carlópolis-Pr a cessão de uso de 01 (um) Caminhão 4x4 com baú isotérmico refrigerado para o deslocamento até as comunidades ribeirinhas e propriedades rurais atendendo os pescadores e aquicultores através do transporte de pescado até as feiras, promovendo o comércio e gerando renda para o setor pesqueiro do município de Carlópolis/PR".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de 01 (um) Caminhão 4x4 com baú isotérmico refrigerado para o deslocamento até as comunidades ribeirinhas e propriedades rurais atendendo os pescadores e aquicultores através do transporte de pescado até as feiras, promovendo o comércio e gerando renda para o setor pesqueiro do município de Carlópolis/PR, em favor da COLÔNIA DE PESCADORES Z-6 DE CARLÓPOLIS – CNPJ Nº 09.386.841/0001-53, para que sejam utilizados com a finalidade de reestruturação da sede do escritório da Colônia de Pescadores, visando beneficiar os interesses de seus associados.

Parágrafo único – a presente cessão de uso de bem móvel de propriedade do município de Carlópolis, tem como objeto 01 (Um) Caminhão 4x4 com baú isotérmico refrigerado, da MARCA: HYUNDAI, MODELO: hr hdb 4WD S AC D984A ANO/MODELO: 2023/2024, CHASSIS: 95PZBN7KPRB095274, RENAVAN: 1398896796, PLACA: RDW-2A08, COR: Branca, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPACIDADE TANQUE: 65 lts, Potência: 131/2497 CADASTRO PATRIMÓNIO: Nº 2024751.

Art. 2º Deverá ser firmado termo de cessão, minimamente com as seguintes obrigações ao cessionário:

I- Antes da entrega do bem objeto da presente cessão de uso, descrito no parágrafo único do Art. 1º, ao CESSIONÁRIO, deverá ser efetuada vistoria e avaliação;
II – Somente poderá ser entregue ao CESSIONÁRIO, o bem objeto da presente cessão de uso, descrito no parágrafo único do Art. 1º, após assinatura do TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO;
III – O bem objeto da cessão de uso objeto desta lei, deverá ser restituído imediatamente em favor do município, nas hipóteses de descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta lei e/ou no TERMO DE CESSÃO DO BEM PÚBLICO;
IV - O bem, descrito no parágrafo único do Art. 1º, deverá ser entregue conforme o estado do bem apurado pelo termo de VISTORIA E AVALIAÇÃO, levando-se em consideração a depreciação pelo tempo de uso;
V- Executar às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo município pelas despesas satisfeitas;
VI- Responsabilizar-se pelo correto uso do bem;
VII- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
VIII- Ressarcir ao município em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
IX- Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no bem cedido, sem autorização expressa do município;
X – Antes da cessão dos Itens descritos no Art. 1º ao Cessionário, deverá estar afixado em cada Item, plaqueta indicativa de patrimônio devidamente cadastrados como propriedade do Município de Carlópolis;
XI- Apresentar apólice de seguro, no momento da entrega do bem, e manter a mesma sempre vigente em quanto perdurar a presente cessão uso de bem público;

XII- A cessão do bem, terá vigência de 03 (três) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

Art. 3º O Termo a ser celebrado deverá também prever que a cessão será rescindida caso o cessionário venha a utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do autorizado por esta lei, bem como no caso do cessionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento, e ainda pelo descumprimento de quaisquer das condições pactuadas ou dispostas em legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 28 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3D109F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 239/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDERSON RONEI HANSEL 03160382028**, estabelecida na Rua Relly de Vlieger, Nº 142, bairro Centro, na cidade de Porto Lucena, no Estado do Rio grande do Sul, CEP: 98980-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.907.510/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Ronei Hansel, inscrito no CPF nº 031.xxx.xxx-28, residente e domiciliado na Rua Relly de Vlieger, Nº 142, bairro Centro, na cidade de Porto Lucena, no Estado do Rio grande do Sul, CEP: 98980-000, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 28/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA G10, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 22H00, LOGO APÓS O SHOW NACIONAL COM GUILHERME & SANTIAGO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, A SER REALIZADO NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá realizar o show artístico com **Banda G10,** com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos e arcar com as despesas de alimentação, estadia, e encargos/taxas que incidam sobre a realização do show, transporte, etc.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante disponibilizar o espaço público em condições adequadas, regularizar a execução junto ao ECAD e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) até dia 05 de janeiro de 2026, após realização do evento;
b) pagamento será efetuado somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3607

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é até 05 de janeiro de 2026.
PARAGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 28 de dezembro de 2025, com início às 22h00 e duração mínima de 2 horas
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DO EVENTO: Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Disponibilizar estrutura de palco;
2 – Eventuais taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos;
3 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13 - Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação,
2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
4 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
10 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
11 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 28 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Anderson Ronei Hansel 03160382028
ANDERSON RONEI HANSEL
Representante Legal
CPF: 031.xxx.xxx-28

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8C81C0D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 359/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do regulamento do 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, edição 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que compete ao Município fomentar, apoiar e promover atividades culturais que valorizem os talentos locais e regionais, estimulando a participação da comunidade em ações de cunho artístico e cultural;
CONSIDERANDO a tradição do Festival Regional de Catanduvas – FERCAT, que integra o calendário cultural do Município e se consolidou como um dos principais eventos de valorização da música regional;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras, objetivas e atualizadas para a realização da 7ª edição do Festival, garantindo organização, transparência, igualdade entre os participantes e segurança jurídica aos atos administrativos correspondentes;
CONSIDERANDO o teor do Regulamento Geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que disciplina todas as etapas do Festival, incluindo inscrições, seleção, ensaios, apresentações, avaliação e premiação;
CONSIDERANDO a importância do evento para a promoção da cultura, do lazer, do turismo local e da integração comunitária no Município de Catanduvas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado integralmente o *Regulamento Geral do 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas*, edição 2025, que passa a fazer parte deste Decreto como anexo único, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a execução, coordenação, supervisão e acompanhamento de todas as ações necessárias à realização do evento, observando integralmente o regulamento aprovado.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 28 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 359/2025

7°FERCAT - FESTIVAL REGIONAL DE CATANDUVAS

REGULAMENTO GERAL

Apresentação
O FERCAT (Festival Regional de Catanduvas) será realizado nas categorias, Popular e Sertaneja, promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Catanduvas-Pr, será realizado no dia 27 de dezembro de 2025, no Lago Municipal Novo Milênio.

Objetivo
O festival tem por finalidade através da música incentivar e descobrir novos talentos, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente de atividades de nível cultural e artístico em nosso município.

NORMAS GERAIS

Art. 1-DAS CATEGORIAS:
O Festival de interpretação abrange duas categorias, sendo elas:
1.1- Categoria Popular – Adulto
1.2- Categoria Sertaneja – Adulto

Art.2-DA REALIZAÇÃO:
2.1 - O FERCAT, será realizado no Município de Catanduvas – Pr, tendo como local, Lago Municipal Novo Milênio, no dia 27 de dezembro de 2025, início as 20h30, com a seguinte programação:

2.2 - Dia 27 de dezembro (sábado), Categorias Popular e Sertaneja.

2.3 **–** As apresentações das categorias Popular e Sertaneja ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no cronograma oficial. Para a Categoria Popular, serão selecionados 10 (dez) intérpretes, enquanto a Categoria Sertaneja contará com 15 (quinze) intérpretes.

2.4 -As apresentações das categorias Popular e Sertaneja ocorrerão no mesmo dia, iniciando-se pela Categoria Popular, seguida pela Categoria Sertaneja. A ordem de apresentação de cada categoria será definida por meio de sorteio realizado pela comissão organizadora, devendo todos os participantes seguir a sequência estabelecida.

2.5 - No festival não haverá etapa eliminatória. Ao final das apresentações serão premiados os 05 (cinco) melhores classificados da Categoria Popular e os 08 (oito) melhores classificados da Categoria Sertaneja. A entrega da premiação será realizada imediatamente após o término das apresentações.

Art.3-DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições são gratuitas em todas as modalidades.

3.2. O prazo para inscrições encerra-se em 12 de dezembro de 2025.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento da ficha disponível no site: **http://www.catanduvas.pr.gov.br .** A ficha deverá ser assinada e enviada em arquivo digitalizado, junto com toda a documentação exigida neste artigo.

3.4. Documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:
a) Cópia digitalizada do CPF;
b) Cópia digitalizada do RG;
c) Cópia digitalizada da letra da música, contendo nome do autor e do intérprete;
d) Vídeo gravado sem qualquer tipo de edição ou mixagem, com duração máxima de 120 segundos (podendo ser gravado a capela, com acompanhamento de instrumento ou playback);
e) Cópia digitalizada de comprovante de conta bancária para fins de pagamento da premiação.

3.5. Toda a documentação prevista nos itens anteriores deverá ser enviada para o e-mail: cultura@catanduvas.pr.gov.br

3.6- O concorrente poderá inscrever-se individualmente, em dupla ou em grupo em apenas uma categoria.

3.7- A música escolhida por um intérprete não poderá ser interpretada por outro, respeitando a ordem de inscrição. Ou seja, quem realizar a inscrição por primeiro irá cantar a música.

3.8- Poderão participar do festival intérpretes com 16 anos completos, sendo que os menores de 18 anos necessitam da autorização dos pais ou responsável.

3.9– Caso o candidato não preencher em sua inscrição o item "Tom da Música" que irá interpretar, a Banda executara a música no Tom original.
3.10– Depois de efetuada a inscrição, não será permitido mudar de música.

Art.4-DA SELEÇÃO:
4.1 – A Comissão Organizadora do 7º FERCAT irá selecionar, de acordo com os vídeos recebidos, os 10 (dez) melhores intérpretes da Categoria Popular, os 15 (quinze) melhores intérpretes da Categoria Sertaneja e 02 (dois) intérpretes vencedores das categorias Popular e Sertaneja do Festival Municipal Valores da Terra/Canta Cantu

4.2- A relação dos interpretes selecionados será publicado no dia 15 de dezembro de 2025 no site http://www.catanduvas.pr.gov.br e na página do facebook: www.facebook.com/pref.municipaldecatanduvas.

Art.5-DA PARTICIPAÇÃO:
5.1 – Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.

5.2 – Os candidatos só poderão participar em uma das categorias.

5.3 - Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.

5.4 – Além da banda que irá tocar o festival, o candidato terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a Banda e/ou comissão.

5.5 - Os candidatos deverão observar a ordem de apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora, no dia do Festival.

5.6 – Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando for chamado pelo apresentador.

5.7 – Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o mesmo será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").

5.8 – Terá o concorrente o direito de fazer acompanhar por vocais.

Art.6-DOS ENSAIOS:
6.1 - Os ensaios serão no palco do lago Municipal de Catanduvas, no dia do festival, obedecendo a seguinte data e horários:
Dia 27 de dezembro (sábado):
– Manhã: das 09h00 às 11h30;
– Tarde: das 13h00 às 16h00.
Parágrafo único: Os concorrentes receberão uma senha para os ensaios, que será entregue pela Comissão Organizadora até as 15 horas.

6.2 - Cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

Art.7-DA AVALIAÇÃO
7.1 – A comissão Julgadora será formada por critério e escolha da Comissão Organizadora.

7.2 – A comissão Julgadora será composta por (05) cinco pessoas, que avaliarão as duas categorias.

7.3 – As notas de avaliação deverão ser de (5) cinco a 10 (dez), podendo ser fracionada.

7.4 – Para cada candidato o Jurado terá que dar nota individual em fichas pré-elaboradas por quesitos, contendo o nome do interprete, a música e o estilo musical.

7.5 – A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:
· Afinação da voz
· Ritmo
· Interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)

7.6 – Caso o candidato venha esquecer a letra da música, ficara a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.

7.7 – A nota será dada pelos (05) cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas excluindo-se a maior nota e também a menor nota, obtendo-se assim a média final de cada candidato.

7.8 – Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação de voz como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência nesse quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e interpretação.

7.9 - Não será permitida qualquer intervenção do participante ou outro interessado nas ações/decisões dos senhores jurados e comissão organizadora. A colocação geral (notas) será divulgada logo após a entrega da premiação.

Art.8-DA PREMIAÇÃO:
8.1 – Os 05 (cinco) concorrentes mais bem classificados na Categoria Popular serão premiados na seguinte forma:
Categoria Popular
1° Lugar – troféu de participação e mais R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$2.000,00 (dois mil reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
5° Lugar – troféu de participação e mais R$900,00 (novecentos reais);
6º Lugar ao 11º Lugar: R$500,00 (quinhentos reais)

8.2 – Os 08 (oito) concorrentes mais bem classificados na Categoria Sertaneja serão premiados na seguinte forma:
Categoria Sertaneja
1° Lugar – troféu de participação e mais R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$2.000,00 (dois mil reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
5° Lugar – troféu de participação e mais R$900,00 (novecentos reais);
6° Lugar – troféu de participação e mais R$800,00 (oitocentos reais);
7° Lugar – troféu de participação e mais R$700,00 (setecentos reais);
8° Lugar – troféu de participação e mais R$600,00 (seiscentos reais);
9º Lugar ao 16º Lugar: R$500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo Único - O valor da premiação em dinheiro será entregue através de deposito bancário no decorrer da semana posterior ao festival.

Art.9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.

9.2 – Obrigatoriamente todos os candidatos, ao iniciar o festival, deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visto evitar problemas com o cerimonial do evento.

9.3 – O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem de apresentação, para que a organização tenha certeza dos presentes, e com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.

9.4 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Contatos: (45) 3234-8590 – Memorial
(45) 9 9113-0834 – Mildo
(45) 9 9101-2232 – Silmara

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4586B101

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 360/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Festival Municipal "Valores da Terra" – Etapa Canta Cantu (Festival Regional da Cantuquiriguaçu), edição 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que compete ao Município fomentar, apoiar e promover atividades culturais que valorizem os talentos locais, ampliem o acesso à arte e contribuam para o desenvolvimento social e cultural da população;
CONSIDERANDO a relevância do Festival Municipal "Valores da Terra" – Etapa Canta Cantu, que se consolidou como evento tradicional, democrático e formador de novos talentos musicais no Município de Catanduvas e em toda a região da Cantuquiriguaçu;
CONSIDERANDO que a realização do festival amplia o intercâmbio cultural entre municípios, fortalece vínculos comunitários, estimula a criatividade artística e representa instrumento de promoção do turismo cultural local;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborou o Regulamento Geral do Festival, contendo as normas de participação, categorias, inscrições, avaliação, premiação e demais diretrizes necessárias à perfeita execução do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e organização ao processo, formalizando oficialmente o Regulamento que regerá a edição 2025 do festival;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **aprovado integralmente** o *Regulamento Geral do Festival Municipal "Valores da Terra" – Etapa Canta Cantu*, edição 2025, que passa a integrar este Decreto **como Anexo Único**, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica responsável pela execução, coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades relativas à realização do Festival, observando fielmente o regulamento aprovado.
Art. 3º. A participação dos candidatos, os critérios de julgamento, a organização das etapas, a programação oficial, a premiação e todas as demais regras obedecerão rigorosamente ao Regulamento constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 28 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 360/2025

FESTIVAL MUNICIPAL "VALORES DA TERRA"
ETAPA CANTA CANTU (Festival Regional da Cantuquiriguaçu)

REGULAMENTO GERAL

Apresentação
O Festival Municipal Valores da Terra – Etapa Canta Cantu (Festival Regional da Cantuquiriguaçu) será realizado nas categorias Infantil, Infanto-juvenil, Gospel, Nativista, Popular e Sertaneja, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a organização do Canta Cantu. O evento acontecerá nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, no Lago Municipal Novo Milênio.

Objetivos
O festival tem por finalidade, por meio da música:
· Incentivar, valorizar os talentos da nossa terra e descobrir novos talentos, difundindo a música como uma das principais formas de expressão artística e cultural;
· Promover o intercâmbio cultural e intensificar o movimento musical nos municípios da Cantuquiriguaçu;
· Mostrar, por meio da realização do Canta Cantu, os valores regionais e o incentivo à arte e à cultura da região;
· Valorizar os talentos que residem nos municípios da Cantuquiriguaçu;
· Proporcionar à sociedade a oportunidade de participar diretamente de atividades culturais e artísticas, fortalecendo vínculos entre os munícipes.

NORMAS GERAIS

Art. 1-DAS CATEGORIAS:
O Festival de interpretação abrange seis categorias, sendo elas:
1.1- Categoria sertaneja – Adulto;
1.2- Categoria Popular – Adulto;
1.3- Categoria Gospel – Adulto;
1.4- Categoria Nativista - Adulto
1.5- Categoria Infanto-Juvenil – 09 a 15 anos.
1.6- Categoria Infantil – 04 a 08 anos

Art.2-DA REALIZAÇÃO:
2.1 - O Festival Municipal Valores da Terra, etapa Canta Cantu, será realizado no Município de Catanduvas – Pr, tendo como local, Lago Municipal Novo Milênio, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, início as 20h30, com a seguinte programação:

2.2 - Dia 19 de dezembro (sexta-feira), categorias Infantil, Infanto-Juvenil e Gospel.

2.3 – Dia 20 de dezembro (sábado), Categorias Popular Nativista e Sertaneja.

2.4 - No festival não haverá eliminatória, sendo que ao final das apresentações serão premiados os 04 melhores de cada categoria, logo após as apresentações será realizado a entrega da premiação.

2.5 - Fica determinado que nas categorias Infantil e Infanto-Juvenil não existem restrições a gêneros musicais, podendo o participante fazer a inscrição de qualquer tipo de música, entretanto deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.

Art.3-DAS INSCRIÇÕES:
3.1 - As inscrições são gratuitas, em quaisquer modalidades.

3.2 – O prazo para as inscrições será até o dia 10 de dezembro de 2025.

3.3 – As inscrições serão realizas no Memorial da Revolução de 1924, situado na Av. Presidente Kennedy, 513, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00.

3.4 – O candidato deverá realizar pessoalmente sua inscrição, no caso de menor de idade deve ser acompanhado por um responsável. As inscrições não serão realizadas por telefone ou e-mail.

3.5 – O candidato deverá comprovar residência no município ou apresentar título de eleitor da cidade de Catanduvas, no momento da inscrição o candidato deve OBRIGATORIAMENTE apresentar o RG.

3.6 – Na ficha de inscrição deverão ser informados OBRIGATORIAMENTE os seguintes itens:
· Nome completo
· Nome artístico
· Endereço
· Telefone para contato
· Música a ser cantada
· Tom da música

3.7 – Caso a candidato não preencher em sua inscrição o item "Tom da Música" que irá interpretar, a Banda executara a música no Tom original.

3.8 – Os candidatos deverão apresentar a cópia da letra da música que irão interpretar.

3.9 - Na categoria Nativista só poderão ser executadas músicas Nativista Tradicionalista; de acordo com a Wikipedia .
"A música gaúcha de origem tradicionalista parece ter origem na escola literária do parnasianismo, por sua semelhança quando canta coisas da natureza e do ambiente como: a terra, o chão, os costumes, o cavalo - e pela musicalidade, sempre buscando a rima num arranjo muito acertado com as melodias, criando entre letra, música e dramatização, uma dinâmica que rebusca origens e paixões.[1]"Música nativista – Wikipédia, a enciclopédia livre (wikipedia.org)acesso em 31/03/2024.

Art.4-DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 – Depois de efetuada a inscrição, não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música em sua categoria.

4.2 – Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.

4.3 – Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por música Sertaneja, Nativista, Popular, Gospel, Infanto-Juvenil ou Infantil.

4.4 - Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.

4.5 – O acompanhamento musical estará a cargo da BANDA CONTRATADA, porém terá o candidato o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a Banda e/ou comissão.

4.6 - Os candidatos deverão observar a ordem de apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora, no dia do Festival.

4.7 – Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando for chamado pelo apresentador.

4.8 – Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").

4.9 – Os candidatos poderão ter acompanhamento da banda dos backing vocal existentes na música.

4.10 – Poderão concorrer na categoria Infantil os candidatos com idades de 04 a 08 anos, e na categoria Infanto-Juvenil, os candidatos com idades de 09 a 15 anos, considerando a data do festival.

Art.5-DOS ENSAIOS:
5.1 - Os ensaios serão no palco do lago municipal de Catanduvas, nos dias do festival, obedecendo as seguintes datas e horários:

- Dia 19 de dezembro (sexta-feira), ensaios das categorias Gospel, Infanto-Juvenil e Infantil; período da manhã: das 09h00 às 11h30, período da tarde das 13h00 às 16h00.

- Dia 20 de dezembro (sábado), ensaios das categorias Popular, Nativista e Sertaneja, das 13h00 às 17h00.
Parágrafo único: Os concorrentes receberão uma senha para os ensaios, que será entregue pela Comissão Organizadora até as 15 horas.

5.2 - Cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

Art.6-DA AVALIAÇÃO
6.1. A comissão julgadora, será formada por cinco membros escolhidos pela comissão organizadora do IV CANTA CANTU.
6.2. As notas da avaliação deverão ser de cinco a dez, podendo ser fracionada.
6.3. Para cada candidato (apresentação), o jurado terá que dar nota individual em uma plataforma chamada Controla Canta Cantu, as notas serão fracionadas com valor decimal de 5,0 a 10,0.
6.4. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:
a) Afinação;
b) Interpretação (apresentação, letra, comunicação e postura);
c) Ritmo;

6.5. Caso o candidato venha a errar a música e interrompa sua apresentação, estará automaticamente desclassificado.

6.6. A nota será dada pelos cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória, Obtendo-se assim, a nota final de cada candidato. Ao final das apresentações, os jurados se reunirão para averiguar se o resultado está em consonância com as notas de cada um do júri.

6.7. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação.

6.8. Não será permitida qualquer intervenção do participante ou outro interessado nas ações/decisões dos senhores jurados e comissão organizadora.

Art.7-DA PREMIAÇÃO:
7.1 – Os 04 (Quatro) concorrentes melhor classificados em cada categoria serão premiados com dinheiro e troféus na seguinte forma:
Categoria Infantil
1° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
2° Lugar – R$300,00 (Trezentos Reais)
3° Lugar – R$200,00 (Duzentos Reais)
4° Lugar – R$100,00 (Cem Reais)
Categoria Infanto-Juvenil
1° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
2° Lugar – R$500,00 (Quinhentos Reais)
3° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
4° Lugar – R$300,00 (Trezentos Reais)
Categoria Gospel
1° Lugar – R$1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)
2° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
3° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
4° Lugar – R$500,00 (Quinhentos Reais)
Categoria Popular
1° Lugar – R$1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)
2° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
3° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
4° Lugar – R$500,00 (Quinhentos Reais)
Categoria Nativista
1° Lugar – R$1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)
2° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
3° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
4° Lugar – R$500,00 (Quinhentos Reais)
Categoria Sertaneja
1° Lugar – R$1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)
2° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
3° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
4° Lugar – R$500,00 (Quinhentos Reais)
Parágrafo Único - O valor da premiação em dinheiro será entregue através de deposito bancário no decorrer da semana posterior ao festival.

Art.8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.

8.2 – Obrigatoriamente todos os candidatos, ao iniciar o festival, deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visto evitar problemas com o cerimonial do evento.

8.3 – O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem de apresentação, para que a organização tenha certeza dos presentes, e com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.

8.4 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

8.5 - Os intérpretes vencedores nas categorias Infantil, Infanto-Juvenil, Nativista e Sertaneja poderão representar o Município de Catanduvas na grande final do 5º Canta Cantu (Festival Regional da Cantuquiriguaçu), que será realizado em 2026. Já os vencedores das categorias Popular e Gospel, ou seja, aquele que obtiver a maior nota entre eles, representará o município na categoria Popular/Gospel do 5º Canta Cantu, uma vez que, na grande final, as duas categorias serão unificadas.
Além disso, os vencedores nas categorias Infanto-Juvenil, Gospel, Popular e Sertaneja poderão representar o município de Catanduvas no 21º FERMOP (Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná), também a ser realizado em 2026.

8.6 – O vencedor (primeiro colocado) das categorias Popular e Sertaneja estará automaticamente selecionado para participar do 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, que acontecerá no dia 27 de dezembro, no Lago Municipal Novo Milênio.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Contatos: (45) 3234-8590 – Memorial
(45) 9 9113-0834 – Mildo
(45) 9 9101-2232 – Silmara

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8F09B62A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 361/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 3.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 3.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A0E45CF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PAGAMENTO DO CIASOP, REFERENTE PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ.
CNPJ: 54.012.730/0001-31
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1936, Cascavel/PR, CEP 85810-021.
PREÇO: R$ 16.379,12 (Dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais e doze centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 20/12/2025.

Catanduvas – PR, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FCA1F85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1513, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1513, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidora Pública Municipal Mareli Mariano Do Nascimento, ocupante do cargo de técnico em enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mareli Mariano Do Nascimento ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°421/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital Trabalhador no dia 13 de novembro do ano de 2025. Saída 11h45min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E351F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1515, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1515, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

,Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de

Controladoria Geral conforme memorando n º261/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 21 de novembro do ano em curso, para participar da capacitação na atuação da regulamentação do Programa de Avaliação de Contas Municipais do Governo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná . Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:951FE995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1516, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1516, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°441/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 24,25,26,27 e 28 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:02626ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1517, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 05(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°423/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 13,14,15,17 e 18 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:005D1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°424/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13 e 14 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D3EA85F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.

PORTARIA Nº 1519, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Gerson Obladen, ocupante do cargo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Gerson Obladen ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2024 a 21/01/2025. Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EBA61EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIEL MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.

PORTARIA Nº 1520, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder 30(trinta) dias de férias regulares do servidor público municipal Eliel Marche, ocupante do cargo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Eliel Marche ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 05/06/2024 a 04/06/2025. Para usufruir a partir de 09 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5CC7796C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1524, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a servidora pública Municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°428/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 16 de novembro do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital e Maternidade Marilac. Com horário de saída 10h30 min e retorno as 19h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:0B630958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1525, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a servidora pública Municipal Ana Maria de Souza, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ana Maria de Souza, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°425/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Piraquara PR no dia 18 de novembro do ano de 2025, para buscar as vacinas destinadas ao abastecimento do município. Com horário de saída as 05h30 min e retorno as 17h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A4FBC787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1526, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidora Pública Municipal Mareli Mariano Do Nascimento, ocupante do cargo de técnico em enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mareli Mariano Do Nascimento ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°426/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital Clínicas no dia 18 de novembro do ano de 2025. Saída 20h30min e retorno dia 19 de novembro as 01h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3B0A8616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA PEREIRA DE CRISTO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°447/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base

no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Tunas PR no dia 26 de novembro do ano em curso, para atendimento de diligencia vinculado ao conselho tutelar através do Ministério Público. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AE2FC739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NOEMI MANGGER, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1528, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Noemi Mangger, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Noemi Mangger, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°446/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Tunas PR no dia 26 de novembro do ano em curso, para atendimento de diligencia vinculado ao conselho tutelar através do Ministério Público. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9848F060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1529, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º262/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 27 de novembro do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação da área de controle interno no ProGov. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EF9BD588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1530, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°09/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 27 de novembro do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação da área de controle interno no ProGov. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F5BA8977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1531, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°429/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18,19,21 e 24 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:057CF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1532, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°430/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 17 e 18 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:22A3A450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidora Público Municipal Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 448/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Rio Branco do Sul - PR no dia 19 de novembro do ano de 2025, por participar do evento onde esteve representando a secretaria municipal de assistência social na entrega de kits do programa Nascer Bem Paraná. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F36683D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1534, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°745/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 28,29 de novembro e 01,02 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:118DA187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1535, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º746/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Itaperuçu PR no dia 28 de novembro, para entregar as Provas Paraná Mais. Saída 07h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6B95BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IBIRACY CORDEIRO DE MATTOS, OCUPANTE DO CARGO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1536, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Ibiracy Cordeiro de Mattos, ocupante do cargo de Instrutor de Educação Física 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Ibiracy Cordeiro de Mattos, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n ºº747/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Itaperuçu PR no dia 28 de novembro, para acompanhar como motorista a Diretora de Departamento Pedagógico a entregar as Provas Paraná Mais. Saída 07h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:81419936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1537, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°431/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 19,24 e 25 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6C7832AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°432/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19 e 21 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:46A55E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1539, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°433/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 24 de novembro do ano de 2025, até o Hospital Luiza Marilac. Saída as 13h30min e retorno as 19h42min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C587ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MAURE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Sandra Mara Maure, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sandra Mara Maure ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°434/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 23 de novembro do ano de 2025 até o Hospital Pequeno Príncipe. Saída 20h30min e retorno dia 24 de novembro as 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3BB760A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1541, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Bruno Henrique Lovato, ocupante Do Cargo de Secretário Municipal de Governo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°394/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em viagem a Curitiba PR, no dia 27 de novembro, para cumprir agenda representando o Prefeito no gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer. Com horário de saída 10h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DC451990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 498/2025

DECRETO: 498/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 344.916,08 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 344.916,08 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0365.0020.2062 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 144.916,08
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 200.000,00
Total: R$ 344.916,08

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1038 - FUNDEB 70% VAAT
R$ 144.916,08
1039 - FUNDEB 30% VAAT
R$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FCB33947

GABINETE
EDITAL DE LISTA DEFINITIVA

EDITAL DE LISTA DEFINITIVA

EDITAL Nº 004/2025 – CMDCA DE CLEVELÂNDIA

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA A PRÓXIMA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)do Município de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 2.683/2019 e da alteração Lei nº 2.815/2023, e considerando as deliberações da Comissão Especial Eleitoral, torna público oRESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVAdo processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar, e convoca os candidatos habilitados para a próxima etapa.

DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
1.1. A lista abaixo relaciona os candidatos que atingiram a pontuação mínima exigida no Edital de Abertura nº 001/2025, qual seja, nota mínima, ex: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e estãoHABILITADOSa prosseguir no certame.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA NA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
001	LUCAS MORAIS	8,60	HABILITADO

1.3. Os candidatos consideradosINAPTOSouAUSENTESna prova objetiva estão automaticamenteELIMINADOSdo processo de escolha, não sendo listados neste edital;
2. DOS RECURSOS
2.1. Não teve nehum recurso, portanto o resultado acima é FINAL.
3. DA PRÓXIMA ETAPA E CONVOCAÇÃO
3.1. Os candidatos habilitados, deverão participar da próxima etapa do processo de escolha, que consistirá em Reunião para orientações sobre a campanha eleitoral.
3.2. A data, Dia 01.12.2025 as 09:00 horas na Sala de reuniões da Secretaeia Municipal de Assistencia Social e Cidadania para a realização da próxima etapa:
3.3. O não comparecimento na data e local estipulados para a próxima etapa implicará naeliminação automáticado candidato do processo de escolha.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.
Clevelândia, 28 de Novembro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ALEX FERNANDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:496F6701

LICITAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 254/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 254/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Controle Serviços e Comercio de Informatica Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: 30/12/2025 a 29/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 25 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:E4103ADE

LICITAÇÃO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 254/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 254/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Controle Serviços e Comercio de Informatica Ltda

VALOR ADICIONAL: R$ 4.125,74 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: 30/12/2025 a 29/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 25 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:E4DA4A58

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025
A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 01/12/2025 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 022/2025, por processo digital no Portal do Município de Clevelândia, sitio clevelandia.atende.net aba “emissão de processo digital” para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponível no sitio na aba “consulta de licitações”.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação Conforme o que determina a Lei 14.133/21
Finalidade: Credenciamento de empresas jurídicas especializadas em hotelaria para prestação de serviços de hospedagem (diária) com café da manhã incluso, no município de Clevelândia, Estado do Paraná

Clevelândia - PR, 28 de novembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:64D362D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 48/2025
Processo Administrativo: 104/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de dezembro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 48/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Objeto da presente licitação é aquisição de nitrogênio líquido para conserva sêmen bovino para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses.
Clevelândia - PR,28 de novembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3499496C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°. 91/2025 DISPENSA PRESENCIAL nº 14/2025 – PROCESSO Nº. 107/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso emborrachado com espessura de 40 mm, destinado à área da Escola Municipal, visando garantir maior segurança, conforto e acessibilidade às crianças durante as atividades recreativas, conforme normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos.

VALOR TOTAL R$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 28/11/2025 e findando em 27/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/11/2025 e findando em 27/11/2026
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

Clevelândia, 27 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:0C36B883

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°. 92/2025 DISPENSA PRESENCIAL nº 15/2025 – PROCESSO Nº. 109/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil colorido, composto por equipamentos recreativos destinados ao uso infantil, fabricados com materiais seguros, resistentes e adequados às normas técnicas vigentes, com instalação prevista na Escola Municipal, visando à promoção de lazer, inclusão social e desenvolvimento motor das crianças da comunidade.

VALOR TOTAL de **R$ 61.555,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 01/12/2025 e findando em 30/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2025 e findando em 30/11/2026
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

Clevelândia, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:F9F5306C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024, 01/11/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/24, DE 29/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024, 01/11/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/24, DE 29/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica–ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/11/2025 a 31/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/11/2025 a 31/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 27 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:77692DCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024, 01/11/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/24, DE 29/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024, 01/11/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/24, DE 29/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica–ME

OBJETO: "Reajuste de valor contratado"

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/11/2025 a 31/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/11/2025 a 31/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 27 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:F72B51CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 970/2025

PORTARIA N.° 970/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUCILENE FRANÇA SANTOS,** RG: 5.772.XXX-9/PRCPF: 997.096.XXX-15 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATRIVO,** sob matrícula nº 2396, funcionário 2396-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36099/2025,** percebendo proventos de dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:95B55EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 971/2025

PORTARIA N.° 971/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GLAUCI MARY DE CASTRO**RG: 6.724.XXX-4/PR CPF: 025.502.XXX-89, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4167funcionária 8881-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 37125/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7102E88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 972/2025

PORTARIA N.° 972/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA MARA BIUDES DE OLIVEIRA,** RG: 4.882.XXX-0/PR CPF: 809.736.XXX-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 8868, funcionário 8868-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" c/c art. 40, § 5º da CF/88 e art. 34 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38988/2025,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:363E827F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 973/2025

PORTARIA N.° 973/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EMILIE SARAIVA ALVES**RG: 6.857.XXX-5/PR CPF: 024.839.XXX-29, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4100 funcionária 6880-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 37293/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:326CAD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 974/2025

PORTARIA N.° 974/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROBERTA MARIA BIGLIARDI** RG: 4.360.XXX-1/PR, CPF: 690.026.XXX-00, no cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula n° 10943 funcionários 10943-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc.I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2ºda Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com artigo40, §3º CF/88; art. 1º da Lei 10.887/2024 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 37354/2025,** percebendo proventos mensais de dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD981E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 975/2025

PORTARIA N.° 975/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **PATRICIA CRISTINE ALVES** RG: 7.340.XXX-0/PR CPF: 026.067.XXX-77, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3947funcionária 11075-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36165/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:679AADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 976/2025

PORTARIA N.° 976/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor PúblicoMunicipal **IVO CARMO DE PAULA,** RG: 5.348.XXX-0/PR CPF: 866.015.XXX-53no cargo de **SERVENTE,** sob matrícula nº 845, funcionário 845-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36644/2025,** percebendo proventos de cinco mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23AFCD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 978/2025

PORTARIA N.° 978/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA ANADIR POHLOD DA SILVA,** RG: 4.286.XXX-0/PR CPF: 911.050.XXX-97, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 9092, funcionário 9092-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36269/2025,** percebendo proventos de dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B5C98831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 979/2025

PORTARIA N.° 979/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE COVALSKI DA SILVA**RG: 6.400.XXX-0/PR CPF: 019.783.XXX-96, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3547funcionária 11901-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 40124/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, dez reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D16E9574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 980/2025

PORTARIA N.° 980/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** RG: 6.023.XXX-4/PR CPF: 867.870.XXX-00 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 4735, funcionário 4735-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38560/2025,** percebendo proventos de oito mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5B057FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 981/2025

PORTARIA N.° 981/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVANILDA XAVIER DE ALMEIDA,** RG: 6.224.XXX-8/PR CPF: 862.244.XXX-68 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 3057, funcionário 3057-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36087/2025,** percebendo proventos de oito mil, noventa reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:653E15F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 982/2025

PORTARIA N.° 982/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **HELENA MINHUK DE LIMA,** RG: 3.396.XXX-0/PR CPF: 702.258.XXX-04 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 5005, funcionário 5005-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35514/2025,** percebendo proventos de quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4218F9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 983/2025

PORTARIA N.° 983/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSECLEIA COSTA** RG: 5.968.XXX-3/PR, CPF: 872.717.XXX-34, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 12079 funcionário 12079-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com Art. 40 §§ 3º e 17º c/c Art. 1º da Lei 10.887/04. Conforme **Processo Administrativo sob n° 26847/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CC1FD20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 984/2025

PORTARIA N.° 984/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSECLEIA COSTA** RG: 5.968.XXX-3/PR, CPF: 872.717.XXX-34, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 10433 funcionário 12079-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com Art. 40 §§ 3º e 17º c/c Art. 1º da Lei 10.887/04. Conforme **Processo Administrativo sob n° 26847/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos.Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5C0EB28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 985/2025

PORTARIA N.° 985/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LILEANA FRACARO RIBEIRO** RG: 6.176.XXX-7/PR CPF: 024.324.XXX-64, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3929funcionária 8459-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38293/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, noventa reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2D3E75F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 989/2025

PORTARIA N.° 989/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IZALTINA DO ROCIO SOIKA,** RG: 5.351.XXX-6/PR

CPF: 717.365.XXX-53 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** sob matrícula nº 4876, funcionário 4876-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36903/2025,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C21FCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 990/2025

PORTARIA N.° 990/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARISA VALERIA DE OLIVEIRA,** RG: 3.514.XXX-0/PR CPF: 583.543.XXX-53no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob matrícula nº 7147, funcionário 7147-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36804/2025,** percebendo proventos de oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2AB44727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 991/2025

PORTARIA N.° 991/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a ServidoraPúblicaMunicipal **JUCELI PUKA DE CASTILHO,** RG: 5.230.XXX-6/PRCPF: 866.310.XXX-20 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 2565, funcionário 2565-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39910/2025,** percebendo proventos de treze mil, setecentos e noventa reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:56869E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 992/2025

PORTARIA N.° 992/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA DE LOURDES DOS SANTOS BENNERT**RG: 6.217.XXX-9/PR CPF: 026.648.XXX-32, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4775 funcionária 9476-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39542/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:918A507C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 993/2025

PORTARIA N.° 993/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **EDSON NATAL GASPARIN,** RG: 4.335.XXX-1/PRCPF: 650.251.XXX-30 no cargo de **MECÂNICODE VEÍCULOS,**sob matrícula nº3051, funcionário 3051-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 38315/2025,** percebendo proventos de sete mil,quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembrode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FA22682C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 994/2025

PORTARIA N.° 994/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DANIELE CRISTINA DE SOUZA MENDES** RG: 6.606.XXX-8/PR CPF: 027.450.XXX-07, no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4872 funcionária 7470-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39926/2025,** percebendo proventos mensais de seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A0554318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.007/2025

PORTARIA N.º 1.007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 450/2025, Processo Licitatório: Concorrência n.º 010/2025, com objeto de execução de Construção do Bloco Administrativo de Apoio à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazere Juventude, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento; limpeza final e demais itens e especificações*)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico- financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 010/2025, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Marcelly Viezboski Bertolin, R.G.: 15.xxx.xxx-7, CPF: 127.xxx.xxx-83

Fiscal de Contrato:
Victor Gabriel Barth Schierling, R.G.: 13.xxx.xxx-7, CPF: 116.xxx.xxx-38

Fiscal Técnico:
Jean Douglas Pontes, CPF: 07x.xxx.xxx-50, CREA nº 205136-D / PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F0FC37A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.009/2025

PORTARIA N.º 1.009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição do **Conselho Fiscal da Autarquia Municipal Colombo Previdência**, nas

disposições do Art. 97,§1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colombo (ASSEMCO), a partir de 24 de novembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Representando ASSEMCO

Conselho Fiscal:
Suplente: Patrick Evandro Borges - CPF n.º 026.xxx.xxx-70, como suplente do conselheiro Dirceu Cavassin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D355B384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.010/2025

PORTARIA N.º 1.010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição do **Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal Colombo Previdência,** nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da Associação dos Professores Públicos Municipais de Colombo (APMC), a partir de 24 de novembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Representando APMC

Conselho Deliberativo:
Titular: Claudinei Duarte de Lima- CPF nº 686.xxx.xxx/04.
Suplente: Jucimara Gomes da Silva Rodrigues - CPF nº 025.xxx.xxx-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BC7160EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.011/2025

PORTARIA N.º 1.011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.° 631/2024 a 636/202, Processo Licitatório: Pregão eletrônico n.º 071/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos, conforme segue:

Substituição Fiscal Contrato

DESTITUIR:
Fiscal Contrato:
Antonio Cezar de Lima, portador do RG: 3xxxxxx-1, CPF 0xx.xxx.xxx-59

DESIGNAR:
Fiscal Contrato:
Edson França,portador do RG: 9xxxxx46, CPF 04x.xx.xxx-06.

Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:85F60DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977/2025

PORTARIA N.º 977/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lein. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CECCON,** RG: 4.617.XXX-3/PR CPF: 835.067.XXX-91, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 8967, funcionário 8967-1como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36291/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4C5BB2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 065/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO
Processo: 21988/2025
Referência: Pregão Eletrônico n.º 065/2025
Objeto: Contratação de empresa para cessão de espaço público para fins de exploração comerciais, de Praça de Alimentação, exclusivamente pelo período em que será realizado o "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025", no Bosque da Uva Colombo - PR.
DOS FATOS
Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.192.796/0001-50, contra a decisão que a declarou inabilitada na fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 065/2025.
A recorrente alega, em síntese:
a) que a documentação contábil apresentada atenderia às exigências editalícias;
b) que teria ocorrido equívoco na análise da Comissão de Licitação;
c) que eventuais inconsistências configurariam falhas meramente formais;
d) que seu capital social e indicadores econômico-financeiros estariam adequado.
A Procuradoria-Geral do Município, em parecer constante às fls. 620-625, manifestou-se pelo indeferimento do recurso.
DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A qualificação econômico-financeira, exige a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE devidamente autenticados. Quando o Balanço é transmitido via SPED, deve ser apresentado o respectivo Recibo de Entrega; quando se tratar de balanço digital, é obrigatória a apresentação do Termo de Autenticação da Junta Comercial. Tais documentos constituem requisito material, objetivo e indispensável à habilitação.
No caso concreto, os documentos contábeis apresentados pela recorrente não atendem aos ditames legais nem às exigências do edital, especialmente quanto à autenticidade e regularidade formal. Essa inconsistência inviabiliza a sua aceitação e impede que sejam utilizados como meios idôneos para comprovação da capacidade econômico-financeira.
Decorrente dessa irregularidade material, não é possível aferir os índices econômico-financeiros obrigatórios, o que impede o atendimento do item 16.14.2 do edital, que exige demonstração objetiva da capacidade financeira mínima necessária à execução do contrato. A ausência desses elementos impossibilita a avaliação segura da saúde econômico-financeira da licitante.
Assim, verifica-se que o presente caso não configura vício formal, mas sim falha substancial, que compromete a aferição dos requisitos essenciais de habilitação, diretamente relacionados à segurança da contratação, ao interesse público e ao risco econômico do ajuste.
A flexibilização pretendida pela recorrente afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia, além de comprometer a coerência e a integridade do certame.
Dessa forma, inexistindo comprovação válida da qualificação econômico-financeira, a manutenção da decisão de inabilitação apresenta-se como medida necessária.
DA DECISÃO
Diante do exposto, RECEBO E CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela empresa AM OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de inabilitação, por ausência de comprovação válida da qualificação econômico-financeira exigida pelo edital.
Nada mais.
Dê-se prosseguimento.

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:65F96C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 451/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2025

Processo: 39.135/2025
Contratante: Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Contratado(a): ***BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,*** CNPJ n.º 19.864.936/0001-99
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato e Fiscal Administrativo Srª Vera Lúcia Prudente Lima Woss, matrícula funcional n.º 19.473 e a Fiscalização Técnica da Srª Myllena de Kassia Silva e Pinto, matrícula funcional n.º 19.472.
Objeto: Aquisição de 02 licenças do software *CAPCAD* (versão mais recente), com suporte técnico durante toda a sua vigência, a serem utilizadas em desktops com *ZWCAD* instalado, na Secretaria de Trânsito e Ordem Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
Prazo: A vigência do contrato corresponde ao período de direito de uso das licenças e da prestação de suporte e atualizações, ou seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.
Local e data: Colombo/Pr, 28 de novembro de 2025
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D3F7A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 36042/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: BETINARDI - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.737.921/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e do Fiscal de Contrato Sr. Edson de França.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 56.216,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de novembro de 2025 à 29 de novembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:188BF50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/20254 - CONTRATO 567/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023

Processo: 36934/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria de Governo e interino de Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implement Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital.

Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 3.541.463,83 (três milhões e quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de novembro de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:58C1134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025 - AGREGADOS DE GRANITO E CALCÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 104/2024 de 20 de janeiro de 2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025,** cujo objeto trata-se de fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação do município de Colombo/PR.
EMPRESAS VENCEDORAS
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA– para os lotes: 2, 4, 6, 7 e 9 no valor total de R$ 1.736.373,50 (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
EXTRABEL EXTRATIVA DE AREIA BETEL LTDA– para o lote: 11 no valor total de R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
MINERACAO CANTAREIRA LTDA– para os lotes: 5, 8 e 10 no valor total de R$ 1.208.175,00 (um milhão e duzentos e oito mil e cento e setenta e cinco reais).
BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- para os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 4.182.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta e dois mil reais).
Valor total: R$ 7.479.048,50(sete milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**.

Dê-se publicidade.
Colombo, 28 de novembro de 2025

ITALO PERINI NETO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0217A952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL nº 003/2025

Colombo, 28 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023 ; e conforme o Edital de Convocação 001/2025 do CMDCA **publiciza o resultado das entidades** do Fórum da Eleição dos representantes da Sociedade Civil – Biênio 2025/2027, realizado no dia 28 de novembro de 2025; compondo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

1• Titular - Sociedade Crescer
Suplente – Associação Beneficente Instituto Águias

2• Titular - Associação Beneficente Projeto Nova Terra
Suplente - Instituto Beija-Flor de Ação Social

3• Titular – Associação Projeto de Futebol e Formação de Atletas RCS
Suplente - Instituto Olhar Solidário

4• Pastoral da Criança

5• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

6• Irmandade Evangélica Betânia

7• Lar Hermínia Scheleder / Associação Comunitária Presbiteriana-ACP

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:255FFB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 543.337,00 (quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais).
CONTRATADA: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ 03.483.400/0001-93.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:8CA44620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 89.610,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e dez reais).
CONTRATADA: PAULO RICARDO SCHNEIDER – CNPJ 02.776.956/0001-05.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:4A662F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.595,60 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA – CNPJ 07.398.799/0001-65.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:36863F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 68.303,80 (sessenta e oito mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – CNPJ 46.985.752/0001-50.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:DBBBAD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 263.755,75 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATADA: 61.954.306 ELIVELTON STEFF MATTOSO – CNPJ 61.954.306/0001-71.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:0AF885EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 298.039,10 (duzentos e noventa e oito mil e trinta e nove reais e dez centavos).
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 11.412.547/0001-10.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:1A276146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 73.882,20 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA – CNPJ 32.656.339/0001-37.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:680027E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e nove reais).
CONTRATADA: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 39.946.436/0001-03.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:CD131BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 7.807,70 (sete mil e oitocentos e sete reais e setenta centavos).
CONTRATADA: 59.962.379 LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ 59.962.379/0001-63.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:6187DC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 5.004,10 (cinco mil e quatro reais e dez centavos).
CONTRATADA: VICTOR HUGO XAVIER DA SILVA LTDA – CNPJ 53.023.314/0001-76.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C88C1DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
CONTRATADA: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 00.528.262/0001-23.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:8F7BEEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOUCA DESCARTÁVEL E SACOS DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 37.229,00 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais).
CONTRATADA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ 21.424.240/0001-93.
DATA: 27/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5B12DA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao

atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.352,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 05/12/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/12/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DEDE06CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 689.794,00 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/12/2025 as 08h30m do dia 12/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 12/12/2025 as 09h:00m do dia 12/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 12/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:826EDF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 689.794,00 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/12/2025 as 08h30m do dia 12/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 12/12/2025 as 09h:00m do dia 12/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 12/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:240DF937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **1.391.475,07 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/12/2025 as 08h30m do dia 12/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 12/12/2025 as 09h:00m do dia 12/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 12/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:11269770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 03/12/2025 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 128/2025

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4FDF4258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº241/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº241/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação da Associação Evangelizar É Preciso para show do artista Danilo Dyba na 3ª Noite de Luz.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VALOR:R$ 12.300,00 - Doze mil e trezentos reais..
CONTRATADA: ASSOCIACAO EVANGELIZAR E PRECISO - **CNPJ:** 07.634.465/0001-43
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:28/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F502301C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Funerário Adulto Infantil.
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 105.901,35 (Cento e cinco mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATADA: **FUNERÁRIA SANTO ANJO LTDA** – CNPJ 29.125.225/0001-56.
DATA: 27/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:81991AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025
DATA EDITAL: 21/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 10/11/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 11/11/25, ÀS 09 HORAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONTENDO SAGUÃO PRINCIPAL, DOIS AUDITÓRIOS, RECEPÇÃO, CINCO SALAS MULTIUSOS, SALA DE REUNIÕES, SALA PARA DIREÇÃO E FINANÇAS, COPA, ALMOXARIFADO, DML, BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS ACESSÍVEIS, VESTIÁRIOS, SECRETÁRIA, SALA DE ESPERA, SALA DE APOIO, COZINHA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
Expirado o prazo recursal, operando-se a decadência, diante da não apresentação das razões recursais pelas empresas AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e Z.C. MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, e após análise da documentação e da proposta apresentadas, constatou-se que estas estão em conformidade com as exigências do edital.
Diante disso, encaminha-se o processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	07.475.058/0001-30	6.567.197,67

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.567.197,67 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 19 de novembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025
DATA EDITAL: 21/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 10/11/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 11/11/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONTENDO SAGUÃO PRINCIPAL, DOIS

AUDITÓRIOS, RECEPÇÃO, CINCO SALAS MULTIUSOS, SALA DE REUNIÕES, SALA PARA DIREÇÃO E FINANÇAS, COPA, ALMOXARIFADO, DML, BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS ACESSÍVEIS, VESTIÁRIOS, SECRETÁRIA, SALA DE ESPERA, SALA DE APOIO, COZINHA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 15/2025, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	07.475.058/0001-30	6.567.197,67

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.567.197,67 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.
Coronel Vivida, 19 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025
DATA EDITAL: 21/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO): 10/11/25, ÀS 09 HORAS
ABERTURA (LANCES): 11/11/25, ÀS 09 HORAS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, CONTENDO SAGUÃO PRINCIPAL, DOIS AUDITÓRIOS, RECEPÇÃO, CINCO SALAS MULTIUSOS, SALA DE REUNIÕES, SALA PARA DIREÇÃO E FINANÇAS, COPA, ALMOXARIFADO, DML, BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS ACESSÍVEIS, VESTIÁRIOS, SECRETÁRIA, SALA DE ESPERA, SALA DE APOIO, COZINHA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 15/2025 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	07.475.058/0001-30	6.567.197,67

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 6.567.197,67 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
Coronel Vivida, 27 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:99F719DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, PR, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. º 967.311.099-91.
CONTRATADA: A empresa PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ nº 47.171.676/0001-01, localizada na Rua Beno Vicente Lauermann, 220 - Bela Vista, na cidade de Pinhalzinho (89.870-000), Estado de Santa Catarina, representada por sua representante legal, Sra. Cleusa Dias dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.831.415-7, inscrito no CPF sob n. º 519.156.189-91.
OBJETO: fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: Anexo 01 - lote nº 01.
VALOR: R$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 28 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1EF4F360

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO IMÓVEIS PARQUE INDUSTRIAL

LEI Nº 3.541, de 28 de novembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, mediante leilão, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:
I- Lote nº 01, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.349,63 m² (um mil e trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.774, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 410.287,52 (quatrocentos e dez mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
II- Lote nº 02, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 2.735,22 m² (dois mil e setecentos e trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.775, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 831.506,88 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
III- Lote nº 03, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.776, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 225.734,63 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
IV- Lote nº 04, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.777, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 225.734,63 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
V- Lote nº 05, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.617,92 m² (um mil e seiscentos e dezessete metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.778, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 338.145,28 (trezentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
VI- Lote nº 06, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.779, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR,

avaliado em R$ 225.734,63 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VII- Lote nº 07, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.780, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 256.516,63 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

VIII - Lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.781, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 256.516,63 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

IX - Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.782, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 256.516,63 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

X- Lote nº 10, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.783, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 256.516,63 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

XI- Lote nº 11, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.080,07 m² (um mil e oitenta metros e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.784, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 256.516,63 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

XII- Lote nº 12, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.160,93 m² (um mil e cento e sessenta metros e noventa e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.785, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 275.720,88 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

XIII- Lote nº 13, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.095,78 m² (um mil e noventa e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.786, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 260.247,75 (duzentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

XIV- Lote nº 14, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.047,84 m² (um mil e quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.787, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 248.862,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

XV- Lote nº 15, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.042,51 m² (um mil e quarenta e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.788, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 277.307,66 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

XVI- Lote nº 16, da quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 3.744,01 m² (três mil e setecentos e quarenta e quatro metros e um centímetro quadrado), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.789, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 1.138.179,04 (um milhão e cento e trinta e oito mil e cento e setenta e nove reais e quatro centavos).

XVII- Lote nº 01, da quadra nº 02, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 2.765,20 m² (dois mil e setecentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.790, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 840.620,80 (oitocentos e quarenta mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

XVIII- Lote nº 01, da quadra nº 03, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.419,93 m² (um mil e quatrocentos e dezenove metros e noventa e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.791, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 377.701,38 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e um reais e trinta e oito centavos).

XIX- Lote nº 02, da quadra nº 03, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.792, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

XX- Lote nº 03, da quadra nº 03, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.793, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

XXI- Lote nº 04, da quadra nº 03, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.701,48 m² (um mil e setecentos e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.794, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 323.281,20 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

XXII- Lote nº 01, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.425,58 m² (um mil e quatrocentos e vinte e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.795, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 81.258,06 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

XXIII- Lote nº 02, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.641,23 m² (um mil e seiscentos e quarenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.796, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 187.100,22 (cento e oitenta e sete mil e cem reais e vinte e dois centavos).

XXIV- Lote nº 03, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.196,38 m² (um mil e cento e noventa e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.797, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 227.312,20 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e doze reais e vinte centavos).

XXV- Lote nº 04, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.330,43

m² (um mil e trezentos e trinta metros e quarenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.798, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 353.894,38 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

XXVI- Lote nº 05, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.442,59 m² (um mil e quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.799, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 191.864,47 (cento e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

XXVII- Lote nº 06, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.317,64 m² (um mil e trezentos e dezessete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.800, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 175.246,12 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

XXVIII- Lote nº 07, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.192,69 m² (um mil e cento e noventa e dois metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.801, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 158.627,77 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

XXIX- Lote nº 08, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.067,75 m² (um mil e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.802, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 121.723,50 (cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

XXX- Lote nº 09, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.125,00 m² (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.803, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

XXXI- Lote nº 10, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.011,20 m² (um mil e onze metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.804, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 115.276,80 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

XXXII- Lote nº 11, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.003,72 m² (um mil e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.805, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 114.424,08 (cento e quatorze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

XXXIII- Lote nº 12, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.525,29 m² (um mil e quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.806, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 152.529,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais).

XXXIV- Lote nº 13, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.062,71 m² (um mil e sessenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.807, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 131.244,69 (cento e trinta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

XXXV- Lote nº 14, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.031,67 m² (um mil e trinta e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 127.411,25 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

XXXVI- Lote nº 15, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.013,36 m² (um mil e treze metros e trinta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.809, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 173.284,56 (cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro centavos e cinquenta e seis centavos).

XXXVII- Lote nº 16, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.007,28 m² (um mil e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.810, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 172.244,88 (cento e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

XXXVIII- Lote nº 17, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.150,00 m² (um mil e cento e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.811, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 284.050,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

XXXIX- Lote nº 18, da quadra nº 04, do Loteamento Parque Industrial Olympio Vanzin, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 1.140,91 m² (um mil e cento e quarenta metros e noventa e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 22.812, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, avaliado em R$ 216.772,90 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º. O valor mínimo individual dos bens identificados no art. 1º desta Lei, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido Pela Comissão Permanente de Avaliação constituída através da Portaria nº 050/2025, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º. Os bens acima indicados serão alienados mediante regular procedimento licitatório, na modalidade de leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A alienação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, fica condicionada ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM, instituído pelo Decreto nº 8.679/25, de 04 de abril de 2025, e do preenchimento dos seguintes requisitos:

I- Apresentação do projeto de construção no prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato administrativo;

II- Edificação no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo;

III- Início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo, salvo se autorizada a prorrogação de prazo pelo CODEM, devidamente justificada;

IV- Geração e manutenção de empregos diretos, sendo no mínimo:

03 empregos no primeiro ano de instalação;
05 empregos no segundo ano de instalação;
08 empregos a partir do terceiro ano de instalação.

Parágrafo único. Além dos requisitos acima elencados deverão ser observados os requisitos do art. 4º, §2º, alíneas ‘a’ a ‘d’, da Lei nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Fica vedada a alienação a terceiros dos imóveis constantes da presente Lei pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. As escrituras públicas de compra e venda dos imóveis serão lavradas após a quitação dos imóveis pelos adquirentes, devendo constar nas mesmas as restrições do art. 6º, da Lei nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 7º. Os imóveis deverão reverter ao Patrimônio do Município caso o adquirente não observe as disposições do art. 7º, da Lei nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 8º. Aos imóveis alienados através da presente Lei, o incentivo financeiro disposto no inciso V, do art. 3º, da Lei nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019, fica limitado a 30% (trinta por cento).
§ 1º. O incentivo financeiro somente será concedido se cumpridos os requisitos da Lei nº 2.943, de 03 de setembro de 2019 e as disposições do art. 4º desta Lei.
§ 2º. Comprovado o descumprimento de qualquer dos requisitos ficará automaticamente revogado o incentivo financeiro concedido, devendo o beneficiário realizar o pagamento do valor recebido como incentivo financeiro em favor do Município, sob pena de execução judicial.
Art. 9º. A alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, dar-se-á mediante o pagamento à vista ou parcelado em, no máximo, 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, atualizadas anualmente pela Unidade Fiscal do Município – UFM.
Art. 10. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:7EA5D82A

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

LEI Nº 3.542, de 28 de novembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida - CMSBA, cria o respectivo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida - CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das políticas municipais de saneamento básico e ambiental, bem como pelo controle social dos recursos do Fundo de que trata esta Lei.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, entre outras atribuições:
I- debater, fiscalizar e acompanhar a elaboração, a revisão e a execução da Política Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico, assegurando alinhamento com as diretrizes do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental;
II- diagnosticar a situação local e fornecer as informações necessárias à elaboração, atualização e execução do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e dos demais instrumentos municipais de gestão ambiental;
III- avaliar e emitir pareceres e recomendações sobre planos, programas, projetos, contratos e instrumentos congêneres relativos ao saneamento básico e à gestão ambiental;
IV- promover a participação da sociedade civil no planejamento, na execução e no controle social das ações de saneamento básico e ambiental;
V- receber, registrar, encaminhar aos órgãos competentes e acompanhar reclamações, manifestações e denúncias relativas à prestação dos serviços de saneamento básico, à gestão ambiental e à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, propondo medidas corretivas, quando couber;
VI- zelar pela implementação e pelo acompanhamento do Plano Municipal e do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, bem como dos demais instrumentos municipais de gestão ambiental;
VII- opinar, quando couber, sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento municipal relacionadas ao saneamento básico e ao meio ambiente;
VIII- dar encaminhamento às deliberações das conferências referentes ao saneamento básico e ao meio ambiente;
IX- definir diretrizes, mecanismos e prioridades para o acompanhamento, a fiscalização e o controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
X- aprovar o Plano de Aplicação Anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e fiscalizar a utilização de seus recursos, na forma desta Lei e das normas complementares;
XI- acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas e das ações financiadas com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
XII- propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
XIII- emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
XIV- requisitar, quando necessário, informações ao órgão gestor e aos executores das ações e programas financiados;
XV- aprovar, quando legalmente atribuído, ou emitir parecer recomendando a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XVI- prestar contas de suas atividades e deliberações, mediante relatórios periódicos e ampla publicização de seus atos;
XVII- elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas posteriores alterações;
XVIII- exercer outras atividades de acompanhamento e avaliação das políticas municipais de saneamento básico e ambiental, na forma desta Lei.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida - CMSBA será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, conforme os segmentos a seguir:

I- GOVERNAMENTAL
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

II- NÃO-GOVERNAMENTAL
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Coronel Vivida;
c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI;
d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Coronel Vivida;

e) 01 (um) representante da Concessionária de Serviços de Saneamento Básico – SANEPAR;
f) 01 (um) representante do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
g) 01 (um) representante do Lions Clube de Coronel Vivida.
§ 1º Os representantes referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.
§ 2º Os representantes de que trata o inciso II serão indicados pelas respectivas entidades e nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A substituição dos membros ocorrerá mediante comunicação formal do órgão ou entidade que representam, observados os critérios desta Lei.
§ 4º Para cada representante titular haverá um suplente indicado pela mesma entidade responsável pela indicação, assegurados ao suplente assento e voz em todas as reuniões do Conselho, e direito de voto apenas quando estiver no exercício da titularidade, em substituição ao titular.
§ 5º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 6º A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.
Art. 4º. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA será composta pela Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e Colegiado, sendo os três primeiros escolhidos dentre seus membros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos impedimentos do Presidente do Conselho assume a presidência o Vice-Presidente e, na impossibilidade deste, o Secretário Executivo.
Art. 5º. O Colegiado reunir-se-á, em caráter ordinário e extraordinário, na forma disposta no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.
§ 1º O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) dos conselheiros, observado o disposto no Regimento Interno.
§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por conselheiro eleito entre os presentes, por maioria simples, havendo empate, ou inexistindo candidatos, presidirá o conselheiro mais idoso.
§ 3º O Colegiado reunir-se-á com *quórum* mínimo de maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda convocação, com o número de conselheiros presentes.
§ 4º As decisões do Colegiado serão formalizadas em resoluções e demais deliberações, devendo ser publicadas na imprensa oficial do Município, ou, na falta desta, em jornal de circulação local, ou ainda afixadas em local público de fácil acesso, imediatamente após cada sessão.
§ 5º Cada membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA terá direito a um único voto nas sessões plenárias.
§ 6º As sessões do Conselho serão públicas e seus atos e documentos deverão ser amplamente divulgados, em atenção ao princípio da transparência.
§ 7º Poderá participar das sessões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA qualquer cidadão, sem direito a voto.
Art. 6º. Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados a partir da data de publicação dessa lei.
Art. 7º. Sempre que houver necessidade, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida - CMSBA poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA

Art. 8º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil e financeira, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com número próprio, destinado a apoiar financeiramente a execução das políticas públicas, programas, projetos e ações de saneamento básico e de meio ambiente no âmbito do Município, na forma desta Lei.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual atuará como órgão gestor do Fundo, responsável pela sua gestão administrativa, orçamentária e financeira, sem prejuízo do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA.
Art. 9º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:
I- dotações orçamentárias a ele destinadas;
II- créditos adicionais, inclusive suplementares, a ele destinados;
III- transferências, convênios e auxílios de outras esferas de governo, bem como de órgãos e entidades da administração pública;
IV- doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
V- doações de entidades nacionais e internacionais;
VI- rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII- arrecadação de multas e indenizações determinadas pelo Poder Judiciário ou por autoridades competentes;
VIII- receitas provenientes de repasses regulatórios ou contratuais decorrentes da prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos dos instrumentos e da regulação aplicáveis;
IX- outras receitas que eventualmente lhe forem destinadas.
§ 1º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão depositadas em conta bancária específica e exclusiva, mantida em instituição financeira oficial, cuja movimentação competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor, nos termos do Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA e da legislação aplicável.
§ 2º Os saldos financeiros remanescentes ao final do exercício serão reprogramados para o exercício seguinte, mantida a finalidade do Fundo.
Art. 10.Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:
I- administrar e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva do Fundo, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis;
II- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação Anual do Fundo;
II- executar as despesas e efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o Plano de Aplicação Anual aprovado e com a legislação vigente;
IV- manter a escrituração contábil e os registros gerenciais do Fundo, promovendo a prestação de contas anual aos órgãos de controle competentes e ao Conselho;
V- encaminhar ao Conselho a prestação de contas do exercício anterior, para emissão de parecer;
VI- praticar os demais atos administrativos necessários à boa e regular gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, assegurando transparência, eficiência e economicidade.
Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão aplicados na execução de projetos, programas e atividades que visem, dentre outras finalidades:
I- custear e financiar ações, programas e projetos, em conformidade com o Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
II- adquirir bens permanentes, equipamentos e materiais de consumo necessários à implementação das ações de saneamento básico e de gestão ambiental, nos termos do Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho;
III- financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) o desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários às ações de Saneamento Básico e Ambiental do Município;

b) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão nas áreas de Saneamento Básico e Ambiental;
c) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização nas áreas de Saneamento Básico e Ambiental;
d) o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas na Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Regional de Saneamento Básico;
IV- outras atividades relacionadas ao saneamento básico e ambiental previstas nesta Lei e em regulamento do Poder Executivo.
Art. 12. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA projetos incompatíveis com a Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e com o Plano Regional de Saneamento Básico, obedecidas as diretrizes federais, estaduais e municipais vigentes.
Art. 13. As matérias relativas ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA não disciplinadas nesta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, ouvido previamente o Conselho.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, expedir atos normativos complementares, de caráter operacional, necessários à execução do disposto nesta Lei.
Art. 14. As referências constantes na legislação municipal e em atos administrativos ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico consideram-se feitas ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA, instituído por esta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, a Lei nº 2.792, de 21 de setembro de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:32B20A42

GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE IMÓVEIS

LEI Nº 3.543, de 28 de novembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, por imóvel de propriedade privada de Manoel Antônio Vieira da Silva Loteamento – Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.800.795/0001-18, conforme discriminados a seguir:
I- Imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida a serem alienados na permuta:
a) Lote Urbano nº 07, da quadra nº 14, do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, com área de 288,01 m² (duzentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 16.143, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 8.247. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
b) Lote Urbano nº 09, da quadra nº 14, do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, com área de 2.165,339 m² (dois mil e cento e sessenta e cinco metros e trezentos e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº 16.145, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 8.249. Avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
c) Lote Urbano nº 15, da quadra nº 03, do Loteamento Jardim Líder, com área de 661,08 m² (seiscentos e sessenta e um metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 20.026, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 8.546. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
d) Lote Urbano nº 08, da quadra nº 18, do Loteamento Família Gubert, com área de 2.855,93 m² (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 22.284, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Patrimônio nº 8.584. Avaliado em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
II- Os imóveis acima avaliados totalizam o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
III- Imóvel de propriedade de Manoel Antônio Vieira da Silva Loteamento – Eireli ME
a) Chácara nº 01, do Loteamento Lisboa da Silva, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade, com área de 25.488,00 m² (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com limites e confrontações descritos na Matrícula 23.620, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Avaliado em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Parágrafo único. Os valores dos imóveis referidos no artigo acima foram atribuídos por Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 050/2025, de 18 de julho de 2025.
Art. 2º. A permuta dar-se-á de forma pura e simples, não havendo compensação ou pagamento de diferença dos valores dos imóveis em moeda corrente nacional.
Art. 3º. As partes se comprometem a transmitir os imóveis descritos nesta Lei livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
Art. 4º. As despesas com taxas e emolumentos para escrituração e registro dos imóveis decorrentes da presente permuta correrão por conta exclusiva do Município.
Art. 5º. A permuta, objeto da presente Lei, fica isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 6º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º, inciso I, desta Lei.
Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:D30D3E1B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRIO SAÚDE

LEI Nº 3.544, de 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4°. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:894F8940

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **25/11/2025**, referente ao núcleo denominado Vista Alegre, distrito do Município de Coronel Vivida, na modalidade **Reurb-S (Social)**, conforme Protocolo 4.292/2025 (1DOC).
Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.
Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 10, de 27 de fevereiro de 2025, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.
Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 28 de Novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:7E6D1657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 21/2025 - DISPENSA 16 2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2025

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **"AMITA UNIFORMES LTDA"**, situada à RUA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5761, município de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.093.261/0001-67, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **"JESIANE DE SOUZA"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.126.024, SESP/SC, Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 045.826.509-88, sob processo de dispensa de licitação nº. 16/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes, contendo camisetas, camisas polo e camisas sociais personalizadas com o brasão da Câmara Municipal, destinadas ao uso dos servidores e vereadores, visando padronização e identificação funcional da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, , em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$6.118,50 (seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C21B6426

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 22/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 22/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante

D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **"rosangela aparecida barboza cardoso"**, situada à Av. Brasil, nº 488, município de Diamante D´Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sra. **"rosangela aparecida barboza cardosO"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.986.442-6, SESP/PR Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 038.772.349-84, sob processo de dispensa de licitação nº. 17/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fazer o Buffet completo para o encerramento das atividades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste- PR, tendo como intuito principal, agradecer a todos pelos esforços e dedicação ao longo do ano de trabalho, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$8.133,08 (oito mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1E935682

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 23/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2025
Dispensa de Licitação nº 18/2025

Contrato de Prestação de Serviços e fornecimentos, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão Legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa **"alvino moreira"**, situada à Av. Rio de Janeiro, nº. 391, município de Diamante D´Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.699.330/0001-16, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **"ALVINO MOREIRA"**, portador da Cédula de Identidade nº. 13248133, SESP/PR Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 137.164.929-49, sob processo de dispensa de licitação nº. 18/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Cestas de Natal aos servidores e vereadores do Legislativo Municipal, sendo um gesto e prática comum entre empresas privadas, que também se tornou possível na Administração Pública, tendo como intuito principal, agradecer a todos pelos esforços e dedicação ao longo do ano de trabalho, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$8.019,90 (oito mil, dezenove reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1C5B9D22

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 16/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da Empresa **"AMITA UNIFORMES LTDA"**, situada à RUA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5761, município de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.093.261/0001-67, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **"JESIANE DE SOUZA"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.126.024, SESP/SC, Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 045.826.509-88, sob processo de dispensa de licitação nº. 16/2025.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$6.118,50 (seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes, contendo camisetas, camisas polo e camisas sociais personalizadas com o brasão da Câmara Municipal, destinadas ao uso dos servidores e vereadores, visando padronização e identificação funcional da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, , em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:53C21FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da Empresa **"rosangela aparecida barboza cardoso"**, situada à Av. Brasil, nº 488, município de Diamante D´Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sra. **"rosangela aparecida barboza cardosO"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.986.442-6, SESP/PR Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 038.772.349-84, sob processo de dispensa de licitação nº. 17/2025.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$8.133,08 (oito mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).**
Contratação de empresa para fazer o Buffet completo para o encerramento das atividades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste- PR, tendo como intuito principal, agradecer a todos pelos esforços e dedicação ao longo do ano de trabalho, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2BFBC930

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 18/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da Empresa **"alvino moreira"**, situada à Av. Rio de Janeiro, nº. 391, município de Diamante D´Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.699.330/0001-16, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **"ALVINO MOREIRA"**, portador da Cédula de Identidade nº. 13248133, SESP/PR Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 137.164.929-49, sob processo de dispensa de licitação nº. 18/2025.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$8.019,90 (oito mil, dezenove reais e noventa centavos).**
Contratação de empresa para fornecer Cestas de Natal aos servidores e vereadores do Legislativo Municipal, sendo um gesto e prática comum entre empresas privadas, que também se tornou possível na Administração Pública, tendo como intuito principal, agradecer a todos pelos esforços e dedicação ao longo do ano de trabalho, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F3E07B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2715/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
323 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.2.53.02.00.0000 Fonte 1000..... R$ 60.000,00.
Total da Receita..... R$ 60.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9B19C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Alexandro Canalle, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 01 de dezembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E3A238DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Josimar Rodrigues Salles, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 01 de dezembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50434B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcelo Jeferson Ribeiro, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 01 de dezembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6725FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcio Marques da Luz, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 01 de dezembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9C13F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Mario Alan Bloemer, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 01 de dezembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42D493F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO 73/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 250/2025**, na modalidade PREGÃO NA **FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 73/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjuntos de uniformes escolares e esportivos, destinados à crianças e adultos, bem como mochilas, estojos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, além do fornecimento de agasalhos para os alunos do Ginásio de Esportes Coração Amigo, conforme LEI MUNICIPAL N° 533/2025, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-12-2025 às 09h**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 28 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9668F007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 92

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 249/2025, Dispensa de Licitação sob nº 92/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de embalagens de presentes e laços, utilizados para embalar os presentes de Natal que serão distribuídos para crianças do Município conforme Lei Municipal 528/2025; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 395/2025, datado de 28-11-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28-05-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 31.841.467/0001-98.	R$ 10.280,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A77908D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3455/25

DECRETO Nº 3455/25
DATA: 25/11//2025

Súmula: Exonera servidora nomea- da para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Janaina Lech Batista, nomeada para exercer o cargo efetivo de Professora Nível de Pós, através do Decreto 163/98 de 30/06/1998, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 25 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A6407716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO TARDIA NO PNCP

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO TARDIA NO PNCP

Considerando que as Atas de Registro de Preços nº 20,30,37,38,68,69,70,71,72,73,74,75 108,107,122,123,124/2024 os Contratos 28/2024, 02,04/2025, tiveram suas respectivas prorrogações devidamente assinada entre as partes dentro do prazo estabelecido, bem como as Rescisões dos Contratos nº 36 e 67/2025;
Considerando que, a época a publicação da prorrogação ocorreu somente do Diários Oficial do Município, não sendo registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataforma oficial adotada pelo município em conformidade com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a não publicação no PNCP decorreu de falha operacional de natureza não intencional, não havendo prejuízo à execução contratual nem ao interesse público;
Considerando que a lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação dos atos relacionados às contratações no PNCP, especialmente aqueles referentes à vigência, alterações e prorrogações;
Justifica-se, portanto, a realização da publicação tardia da prorrogação das referidas Atas e Contratos e das Rescisões no PNCP, com a finalidade de sanar a falha de publicidade, assegurar a transparência e garantir o cumprimento integral das exigências legais, preservando a continuidade e a regularidade da contratação.
Diamante do Sul, 27 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:DE008F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIAº 917/2025

PORTARIA Nº 917/2025 – DATA: 27/11/2025

Súmula: Concede Férias e Licença Prêmio a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme segue:
Concede férias à servidora **Elaine de Souza Campanholi**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2024 a 18/08/2025**, para gozo no período de **01/11/2025 a 30/11/2025**.
Concede férias à servidora **Diann Mychelly Rodrigues de Oliveira**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2023**, para gozo no período de **03/11/2025 a 12/11/2025**.
Concede férias à servidora **Danielli Morais Borssi Silva**, referente ao período aquisitivo de **04/08/2023 a 04/08/2024**, para gozo no período de **03/11/2025 a 02/12/2025**.
Concede férias ao servidor **Celço Carriel dos Santos**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025**, para gozo no período de **27/10/2025 a 25/11/2025**.
Art. 2º Concede Licença Prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme segue:
Concede licença prêmio à servidora **Niuza Inacio Ribeiro**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2021 a 02/08/2026**, para gozo no período de **18/11/2025 a 17/12/2025**.
Concede licença prêmio à servidora **Elaine de Souza Campanholi**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2016 a 18/08/2021**, para gozo no período de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
Concede licença prêmio à servidora **Erondina das Neves Hartt**, referente ao período aquisitivo de **23/05/2017 a 23/05/2022**, para gozo no período de **21/11/2025 a 20/12/2025**.
Concede licença prêmio à servidora **Elaine de Souza Campanholi**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2021 a 18/08/2026**, para gozo no período de **31/12/2025 a 29/01/2026**.
Concede licença prêmio ao servidor **Valdemar Boaroli**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2021 a 01/06/2026**, para gozo no período de **15/11/2025 a 14/12/2025**.

Art. 2º (renumeração sugerida como Art. 3º)
Fica concedida Licença Maternidade à servidora **Marina Gallo Pegoraro**, que exerce o cargo de Assessor Jurídico, por 120 dias, a partir de **20/10/2025**, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º (renumeração sugerida como Art. 4º)
Fica concedida Licença Maternidade à servidora **Píetra Schuck Prestes**, que exerce o cargo de Farmacêutica, por 120 dias, a partir de **21/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 27 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:64329E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA *Nº 0008/2025*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS NATALINAS PERSONALIZADAS, A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 22/2020.

Onde se lê no Edital: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 04/11/2025 às 08h:25min

Leia-se: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 04/12/2025 às 08h:25min.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5ADA09D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0468/2025 SÚMULA: DESIGNAR OS REPRESENTANTES DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

DECRETO N° 0468/2025

SÚMULA: Designar os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1° - Ficam designados como representantes para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instituída pela Lei Municipal 035/2023 e Decreto Municipal 237/2023, os seguintes membros:

NOME	CARGO	SECRETARIA
MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAIN	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FLAVIO DALLA VECCHIA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRISCILA DE FÁTIMA DENCK	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIO DOS SANTOS PADILHA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5DD9BEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0450/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ELIZANITA ALBUQUERQUE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 191.XXX.XXX-20, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA.

DECRETO Nº 0450/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido a senhora **ELIZANITA ALBUQUERQUE,** portadora do CPF/MF nº 191.xxx.xxx-20, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0493C91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0451/2025 NOMEAR, A SENHORA GENEIS MONTEIRO HOFFEMAN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 036.XXX.XXX-03, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA;

DECRETO Nº 0451/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **GENEIS MONTEIRO HOFFEMAN,** portadora do CPF/MF nº 036.xxx.xxx-03, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7553029

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0452/2025 NOMEAR, A SENHORA JAINE DE SOUZA HOFFEMAN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 472.XXX.XXX-05, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 0452/2025
A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JAINE DE SOUZA HOFFEMAN,** portadora do CPF/MF nº 472.xxx.xxx-05, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0942A8F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0453/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 017.XXX.XXX-07, DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DECRETO Nº 0453/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.xxx.xxx-07, do cargo temporário de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F2B1338

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0454/2025 EXONERAR, A SENHORA OLIRDA APARECIDA ALELUIA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 043.XXX.XXX-66, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS.

DECRETO Nº 0454/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **OLIRDA APARECIDA ALELUIA,** portadora do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-66, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2BD17FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0454/2025 EXONERAR, A SENHORA OLIRDA APARECIDA ALELUIA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 043.XXX.XXX-66, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS.

DECRETO Nº 0454/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **OLIRDA APARECIDA ALELUIA,** portadora do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-66, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:414ECC29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0455/2025 EXONERAR, O SENHOR ADRIANO RAMOS LOVATO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 083.XXX.XXX-62, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

DECRETO Nº 0455/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **ADRIANO RAMOS LOVATO,** portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-62, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B323080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0456/2025 EXONERAR, A SENHORA JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ, PORTADORA DO CPF/MF Nº 052.XXX.XXX-80, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE.

DECRETO Nº 0456/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a Senhora **JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ,** portadora do CPF/MF nº 052.xxx.xxx-80, do cargo de

provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7AAECEAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0457/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA JOSILENE DE MELO BORBA PINHEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 044.XXX.XXX-10, DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR;

DECRETO Nº 0457/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **JOSILENE DE MELO BORBA PINHEIRO,** portadora do CPF/MF nº 044.xxx.xxx-10, do cargo efetivo de **ZELADOR**;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:016A2A83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0459/2025 NOMEAR, A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 017.XXX.XXX-07, NO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DECRETO Nº 0459/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.xxx.xxx-07, no cargo temporário de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40356D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0460/2025 NOMEAR, A SENHORA OLIRDA APARECIDA ALELUIA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 043.XXX.XXX-66, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

DECRETO Nº 0460/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **OLIRDA APARECIDA ALELUIA,** portadora do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-66, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3145A00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0461/2025 NOMEAR, O SENHOR ADRIANO RAMOS LOVATO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 083.XXX.XXX-62, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

DECRETO Nº 0461/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ADRIANO RAMOS LOVATO,** portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-62, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3FD61343

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº443/2025 REVOGA O DECRETO Nº 442, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

DECRETO Nº443/2025

Revoga o Decreto nº 442, de 10 de novembro de 2025, que "abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Anual nº 37/2024, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 442, de 10 de novembro de 2025, publicado em 13 de novembro de 2025, que abre crédito adicional especial no orçamento do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito do Município de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77B6A7A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2025

Data da assinatura: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Onde se le: extrato de contrato nº 052/2025.
Leia-se: extrato de contrato nº 0053/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com sede na Rod ES 010, n° 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro: Jardim Limoeiro, Serra – Espírito Santo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 65.149.197/0002-51.

Objeto: KIT 01 (UM) CHROMEBOOK (25 UNIDADES) NOTEBOOK, TELA 11,6 POLEGADAS, COM SISTEMA OPERACIONAL CHROMEBOOK, 4 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD 32GB.

Valor Global: R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 60 DIAS.

Doutor Ulysses, 28 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71A5ACD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - VINICIUS DOS SANTOS MELO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1(UM) SHOW COM A CANTORA ADRIMEL COM BANDA, DURAÇÃO DE 2H30MIN DIA 07 DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOUTOR ULYSSES-PR
f) Processo Adm Nrº :	58/2025

13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VINICIUS DOS SANTOS MELO
CNPJ/CPF: 51.895.606/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW COM A CANTORA ADRIMEL COM BANDA DURAÇÃO DE 2H30MIN NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOURTOR ULYSSES-PR	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ABC050A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000, Fundos, bairro Fortaleza, Blumenau/SC
Telefone: (47)32321221
E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br
Representante Legal: Edson Camilo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	Liquidificador industrial basculante 25 litros. voltagem: 110v, Baixa rotação, copo em aço inox monobloco, cavalete pintado, acoplamento de aço de alta resistência	01	JLC	R$2.024,00	R$2.024,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao

participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.
9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo

pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:08F0DF64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71
Endereço: Rua Herbert Mercer, 728, Centro, CEP: 84300-000, Tibagi/PR
Telefone: (42)988179205/(42)88167383
E-mail: camargos.licita@gmail.com
Representante Legal: Luiz Ricardo Bueno

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	Computador/Notebook, Latitude 5480- Intel Core i5-7300U (7ª Geração) - 8GB Ram - 256GB SSD - Tela 14 ou 15 Polegadas - Intel HD Graphics 520; Processador- 2 Núcleos / 4 Threads; - Velocidade: 2.4Ghz. - Barramento (FSB): 5GT/s. - Memória Cache:6 MB Intel® Smart Cache. Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro. Teclado ABNT	01	DELL	R$2.874,00	R$2.874,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

LUIZ RICARDO BUENO
Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5BC25AFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, conforme ofício de aceite pelo ofício nº 153/2025.

VALOR: R$361.499,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias;

Fundamentação Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E187FBA5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0008- 70

Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme ofício de aceite nº 436/2025.

VALOR: R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias;

Fundamentação Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F4C7D8BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 898/2025 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, NÃO ARREMATADOS EM LEILÃO AO PROVOPAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Provopar Municipal, entidade de assistência social sem fins lucrativos, os bens inservíveis pertencentes ao Município de Fernandes Pinheiro, avaliados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consistentes em entulho em geral, contendo ferro, alumínio, madeira, plásticos, equipamentos de informática obsoletos e outros materiais, que, após oferecidos em leilão público, não foram arrematados.
Parágrafo único. O Provopar Municipal poderá reutilizar, reciclar, transformar ou alienar os bens recebidos, desde que a aplicação seja integralmente destinada ao custeio ou desenvolvimento de suas atividades sociais.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se bens inservíveis aqueles que, em razão de seu estado de conservação, obsolescência ou inviabilidade de uso pela Administração Pública Municipal, tenham sido declarados irrecuperáveis ou antieconômicos.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal manterá registro atualizado das doações realizadas, assegurando transparência e publicidade dos atos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:34953D55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 901/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO, DE ÁREA URBANA DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação de **Marisa Aparecida dos Santos**, área urbana localizada neste Município, **em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 683/2018**, que obriga a destinação de parte das áreas de parcelamento do solo urbano ao patrimônio público municipal.
Art. 2º A área objeto da doação é destinada à implantação de equipamento público de interesse coletivo, possuindo as seguintes características:
I – Localização: Rua Marli Piekarski, Município de Fernandes Pinheiro – PR;
II – Área total: 443,00 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados);
III – Descrição e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM SIRGAS2000, MC-45°W**, de coordenadas N 7.189.301,25 m e E 545.207,00 m; deste segue confrontando com propriedade de **Wenceslau Stanieski e Miguel**, com azimute de 102°08'01" e distância de 9,51 m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.189.299,25 m e E 545.216,30 m;
deste, segue confrontando com propriedade de **Mariza Aparecida dos Santos**, matrícula nº 8.181, com azimute de 196°06'37" e distância de 47,05 m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.189.254,06 m e E 545.203,24 m;deste, segue confrontando com a **Rua Marli** Piekarski,, com azimute de 286°23'16" e distância de 9,50 m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.189.256,74 m e E 545.194,13 m;
deste, segue confrontando novamente com propriedade de **Mariza Aparecida dos Santos**, matrícula nº 8.178, com azimute de 16°07'18" e distância de 46,34 m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando **112,40 m de perímetro**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como DATUM o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
IV – Matrícula nº 8.180, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná;
V – Valor venal: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão Municipal.
§ 1º A doação será formalizada mediante **escritura pública**, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 2º A área passará a integrar o patrimônio público municipal **após o registro da escritura pública** no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro correrão por conta do Município, podendo este firmar termo de ajuste para divisão de custos, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:17FFE14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 003/2025

DECRETO N.º 003/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO CORRENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizada a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul	
1001 CÂMARA MUNICIPAL	
1001.1 Legislativa	
1001.1.31 Ação Legislativa	
1001.1.31.1 Processo Legislativo	
1001.1.31.1.2.1 Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.91.13 Contribuições Patronais	R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Total	**R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Art. 2° - Servirá de cobertura para a abertura de crédito de que trata o art. 1° no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a redução dos seguintes créditos orçamentários:

3.1.90.13 Contribuições Patronais	**R$ 70.000,00 (Setenta Mil reais).**
Total	**R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de Novembro de 2025.

JULIANO COSNTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0C088EA0

RH
PORTARIA 481/2025

PORTARIA N.º 481/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul PR:

Nome	**Cargo**
Kellen Maria Vargas da Silva	Dir. Dpto de Recursos Humanos

Mara Tatiane Holscher	Professora/Professora de Ed. Infantil
Silmar Pedro Magro	Dir. Dpto de Juventude
Deisy Cristina Reina	Dir. Dpto de Cursos

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) Avaliar e emitir relatório/laudo técnico de todos os itens do Pregão Eletrônico nº 059/2025, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame.

b) Para a avaliação deverão ser adotados os seguintes critérios:
- QUALIDADE do produto apresentado;
- Especificações nos termos do edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 28 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1AFC449E

RH
PORTARIA 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **QUELI TOIGO DOS SANTOS,** portadora da CI Nº 70288036 - SSP-PR, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, devendo retornar às atividades em 31/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 28 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BD3E0C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: IRMÃOS BERLESE LTDA
Objeto: Aquisição de passaportes para parque aquático, incluindo alimentação, atividades culturais e de lazer, para confraternização de final de ano dos usuários do CRAS, com ênfase em famílias do PAIF.
Valor Total Contratação: R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência do contrato: Até 26/01/2026.

Flórida, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C4A971C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 329/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das propostas: 02/12/2025 - 08h00min até 11/12/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 11/12/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 11/12/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FE338FBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JOEL DOMINGUES DO AMARAL - ME (CNPJ Nº 24.062.717/0001-26)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES REFERENTE AO SIPIA- SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO SOBRE A GARANTIA DE DIREITOS E SOBRE A ATUAÇÃO ÉTICA DO CONSELHEIRO TUTELAR NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE, POR SE TRATAR DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6625D852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025.

PROCESSO: Pregão nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 55.411.819/0001-33)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DESTINADOS Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 464/2025 E PROTOCOLO N° 23790.113-4 ENTRE SEAB E O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 488.400,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:84D20ECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025.

PROCESSO: Pregão nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 05.063.653/0010-24)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DESTINADOS Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 464/2025 E PROTOCOLO N° 23790.113-4 ENTRE SEAB E O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 770.960,00 (Setecentos e Setenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EAB7DDA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025.

PROCESSO: Pregão nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 83.675.413/0001-01)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DESTINADOS Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 464/2025 E PROTOCOLO N° 23790.113-4 ENTRE SEAB E O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 774.900,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5D247261

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 49/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INOVAMED CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ Nº 26.484.361/0001-44)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO PRESENCIAL REFERENTE NR 32-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DE TRABALHADORES, PACIENTES E ACOMPANHANTES CONTRA RISCOS COMO OS BIOLÓGICOS, QUÍMICOS, FÍSICOS E ERGONÔMICOS"
VALOR TOTAL: R$ 3.209,00 (Três Mil, Duzentos e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8A480821

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 50/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 29.644.666/0001-64)
OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA", DE FORMA A VIABILIZAR A MELHOR E MAIS CÉLERE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, TERMO DE CONVENIO Nº 464/2025 PROTOCOLO Nº 23790113-4. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."
VALOR TOTAL: R$ 679.900,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F0FEFA80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 188/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
Processo Administrativo: Nº 188/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS COMPLETA E LAVAGENS A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS".

Empresas Credenciadas:
63.647.716 Silvio de Almeida com CNPJ: 63.647.716/0001-03
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:B7E9D564

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000049/2025 PROCESSO ADM: Nº 310/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000049/2025
Processo Adm: Nº 310/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇAO DE PNEUS DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 728.442,00(setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais):AGROBELEZE PNEUS LTDA(06198056000189) com os lotes: 18, 19, 20 no valor total de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA(03050725000182) com os lotes: 16, 21 no valor total de R$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais).FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA(01846805000113) com os lotes: 1, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36 no valor total de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME(22196632000105) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 33, 34, 37 no valor total de R$ 340.192,00 (trezentos e quarenta mil e cento e noventa e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 28 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:446C441F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO ,PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Foz do Jordão** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.603.719/0001-80 , com sede à Rua Padre Emilio Barbieri, 339 , portador da cédula de identidade RG n.º.8.199.613-0 PR e do CPF n.º 027.812.409-74 .., residente e domiciliado em Foz do Jordão, Pr , e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000 em quatro parcelas de R$ 25.000, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2920, elemento de despesa – 33.72.32.02.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Foz do Jordão, 28 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Mariane de Fátima Blachechen
CPF:06201548963
Secretária Municipal de Saúde

2 – Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa
CPF: 000.530.360/50
Farmacêutico Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:04789DCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Plano de Ação do Repasse do PAS – Piso Único de Assistência Social referente ao exercício 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E334C2FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Plano de Ação do Repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência referente ao exercício 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:08C838CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Termo de Adesão do Repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6B6D26D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – referente ao Quadriênio 2026-2029.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4F5F1A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOZANE ONEDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 05 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 05 dias referente ao período 2024/2025, a partir de **01/12/2025 a 10/12/2025** com retorno em **11/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2A918595

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **GISLAINE NEDILHA WOGINSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2024/2025, a partir de **01/12/2025 a 15/12/2025** com retorno em **16/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10176153

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **ADAIR PIMENTEL** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D102C80F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Novembro de 2025, concedido a Sra. **CLEONICE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:32E4B448

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **DANIEL HUBERT** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B30DDB06

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **GILBERTO DE CASTILHO** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C0656AF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido a Sra. **IVONEI DAS GRAÇAS LOPES** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5588E5D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **JOSÉ LEOCIR DA CRUZ** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:352E807D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **KAUÊ DA SILVA** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18094B32

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **LUIS ROBERTO DE FREITAS** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:64E43D53

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **MANOEL JOSÉ ESPINDOLA CARNEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8F54E145

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido a Sra. **MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F086B260

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido a Sra. **NATALY APARECIDA DE SOUZA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4453A5B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **OSNERI DE JESUS DE PAULA** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D65BC2C6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **PABLO HECTOR CASANOVA** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33131F16

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Novembro de 2025, concedido ao Sr. **RODRIGO CASTILHO DE PAULA** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5A42B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº **262/2025**
Pregão Eletrônico nº **072/2025**
Adjudicação e Homologação: **11/11/2025**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, atendendo ao Pronto Atendimento, às Unidades de Saúde e à Farmácia Básica deste Município de General Carneiro/PR.

Transferência dos itens:

EMPRESA	Itens
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	218

General Carneiro - Paraná, 28 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0656FBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 077/2025
Processo Licitatório nº 209/2025
Adjudicação: 28/11/2025
Contratada: **ELIANE SANDI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS EMOLDURADAS, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor da Despesa: **R$ 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7C4AD46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025
Processo Licitatório nº 214/2025
Adjudicação: 28/11/2025
Contratada: **LINCK MAQUINAS SA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em escavadeira SDLG pertencente à frota do Município de General Carneiro – PR."**

Valor da Despesa: **R$ 73.793,86 (setenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8CD958A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SMEDC), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar e regulamentar o processo de distribuição de turmas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, anos iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil, de modo a assegurar a legalidade e transparência no processo.

RESOLVE:

Art. 1º – A escolha de turma e aulas pelos docentes da Rede Municipal deve obedecer aos critérios dispostos nesta Resolução.

§1º – Cabe ao Diretor da Unidade Escolar fazer com que sejam respeitados os critérios de escolha de turma contidos nesta Resolução.

§2º – Em hipótese alguma o professor poderá fazer troca de turno e turma durante o ano letivo sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – O Diretor da Instituição Escolar, em conformidade com a equipe pedagógica, poderá intervir na escolha de turma, sugerindo outra turma, mediante justificativa, caso entendam que o professor não possui o perfil para atuar na turma pleiteada.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá intervir na escolha para atender necessidades da Educação no Município ou caso o perfil do Professor não seja adequado ao da turma, em conformidade com os registros de atendimento e orientações pedagógicas já existentes.

Art. 4º - As turmas serão distribuídas aos professores de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Educação Infantil.
Parágrafo único: Todas as disciplinas serão distribuídas, pelos critérios do Art. 6º, a exceção das disciplinas contidas nos Artigos 12º e 13º da presente Resolução, as quais devem seguir as diretrizes contidas naqueles Artigos.
Art. 5º – A escolha de turmas observará a seguinte ordem de prioridade entre os professores de cargo efetivo:
I – Servidores lotados na escola;
II – Servidores com maior tempo de serviço na escola;
III – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Servidores com maior tempo de serviço no município;

V - Servidores com maior escolaridade, sendo atribuída a pontuação de:
a) 01 (um) ponto para cada graduação;
b) 01 (um) ponto para cada pós-graduação;
c) 01 (um) ponto para maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação ofertados pelo Núcleo Regional de Educação entre os anos de 2024 e 2025.
VI – Servidores com maior idade;
VII – Servidores com maior número de filhos.
Parágrafo primeiro: As turmas remanescentes serão distribuídas para os servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Parágrafo segundo: Os servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que estão atuando como professores regentes nos anos iniciais nas aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Ensino Religioso e nas turmas da Educação Infantil farão a escolha de turma de acordo com a classificação constante no Edital nº 010.001/2025, desde que estejam atuando na unidade escolar no momento da escolha.
Art. 6º – O perfil do professor da Educação Infantil deve atender aos princípios e objetivos estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná, garantindo práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, social, cognitivo e linguístico, por meio de experiências que estimulem a curiosidade, a criatividade, a autonomia e as interações.
Os professores interessados em escolher turmas da Educação Infantil deverão apresentar o perfil de professor da primeira infância, conforme discriminado abaixo:
a) compreender que o trabalho na Educação Infantil é essencial para a formação integral da criança, exigindo planejamento intencional, sensibilidade e conhecimento pedagógico;
b) possuir competência e sensibilidade para atuar com crianças de 0 a 5 anos, respeitando suas necessidades, ritmos e potencialidades;
c) demonstrar abertura para o trabalho em contextos de diversidade, acolhendo as diferenças e promovendo a inclusão de todos os alunos;
d) desenvolver práticas que estimulem a autonomia, a autoestima, a curiosidade e a expressão das crianças em diferentes linguagens;
e) participar ativamente dos processos de formação continuada, buscando aprimorar constantemente seus saberes e práticas pedagógicas;
f) comprometer-se com a participação efetiva nos encontros e formações que tratam da Educação Infantil, contribuindo com trocas de experiências e fortalecendo a parceria entre escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) acreditar no potencial de desenvolvimento das crianças, valorizando as conquistas individuais e respeitando o tempo de cada uma;

h) planejar e executar propostas pedagógicas criativas, lúdicas, significativas e diversificadas, que contemplem os campos de experiências previstos na BNCC;
i) observar, registrar e avaliar continuamente o desenvolvimento das crianças, utilizando essas informações para planejar e retomar ações pedagógicas que promovam avanços;
j) comprometer-se em acompanhar o processo de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e estimulante para o crescimento físico, emocional, social e cognitivo.

Art. 7º – O professor que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas turmas de 1º e 2º anos, desempenha papel fundamental no processo de alfabetização e letramento, etapa essencial para o desenvolvimento das competências linguísticas e cognitivas das crianças. Considerando a importância desse período na formação do estudante, é imprescindível que o docente apresente um perfil comprometido com as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, conforme descrito a seguir:
Os professores interessados em escolher turmas de 1º ao 2º Ano deverão ter o perfil de alfabetizador, conforme discriminado abaixo:
a) saber que o conteúdo de alfabetizador é tão elaborado e complexo quanto os demais conteúdos trabalhados em outros níveis de ensino;
b) possuir competência e sensibilidade para o trabalho com alunos na faixa etária da turma;
c) evidenciar abertura para o trabalho em contextos de diversidade e de diferenças;
d) desenvolver expectativas de sucesso e estimular a autoestima dos alunos;
e) participar de processos de formação continuada;
f) comprometer-se na participação efetiva nos encontros que tratam da alfabetização para a troca de experiências, estabelecendo assim uma parceria entre escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) acreditar no potencial enquanto alfabetizador, bem como dos alunos respeitando as individualidades;
h) atender a diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas;
i) registrar, analisar e retomar ações pedagógicas visando o avanço dos alunos;
j) comprometer-se a acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos e ajudá-los a superar as dificuldades, para que obtenha êxito no processo ensino aprendizagem.

Art. 8º – O professor que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas turmas de 3º, 4º e 5º anos, desempenha papel fundamental no processo de alfabetização e letramento. Embora a alfabetização inicial ocorra prioritariamente nos primeiros anos, é nessa etapa que se consolidam, aprofundam e ampliam as habilidades leitoras e escritoras, garantindo o domínio das competências linguísticas e cognitivas essenciais para a continuidade da trajetória escolar.

Diante disso, os professores interessados em escolher turmas de 3º, 4º e 5º anos deverão apresentar perfil de professor de anos iniciais, atendendo aos seguintes critérios:
a) reconhecer que o trabalho do alfabetizador é complexo e exige domínio pedagógico equivalente aos demais níveis de ensino;
b) possuir competência, sensibilidade e preparo para atuar com estudantes da faixa etária correspondente às turmas;
c) demonstrar abertura para o trabalho em contextos de diversidade, respeitando diferenças socioculturais, cognitivas e emocionais;
d) desenvolver e manter expectativas de sucesso para todos os alunos, estimulando sua autoestima e confiança;
e) participar de processos de formação continuada voltados à alfabetização e ao letramento;
f) comprometer-se com a participação efetiva em encontros, reuniões pedagógicas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fortalecendo a parceria com a escola;
g) acreditar no próprio potencial enquanto alfabetizador e no potencial dos alunos, respeitando suas individualidades e ritmos de aprendizagem;
h) atender à diversidade da sala de aula, planejando aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas;
i) registrar, analisar, planejar e retomar ações pedagógicas com intencionalidade, visando ao avanço contínuo dos estudantes;
j) acompanhar de forma sistemática o processo de desenvolvimento dos alunos, intervindo sempre que necessário para auxiliá-los na superação das dificuldades e no êxito do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos Art.7º, 8º e 9º desta Resolução, o professor será avaliado pela equipe da SMEDC e Direção da Unidade Escolar, visando à qualidade do processo ensino aprendizagem.

Art. 9º – Não havendo turmas suficientes na escola em que o professor atua, este ficará à disposição da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 10º – A seleção de professores para atuarem nas Salas de Recursos Multifuncionais será realizada através de formação específica e/ou especialização e avaliação da aptidão docente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que envolverá experiência profissional, comprometimento, motivação, criatividade, disponibilidade, dedicação e objetividade.

Art. 11º – As aulas de Arte e de Educação Física serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se os critérios de classificação no concurso público. As aulas remanescentes serão atribuídas aos professores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 12º – As aulas de História e Geografia dos anos iniciais, bem como as de Contação de Histórias da Educação Infantil, permanecem distribuídas conforme a organização realizada no momento da atribuição do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13º – O professor que estiver gozando de licença médica ou licença prêmio poderá participar da escolha de turma desde que retorne ao exercício de suas funções no primeiro dia do ano letivo de acordo com o Calendário Escolar.

Parágrafo primeiro: Para aqueles que retornarem após o primeiro dia do ano letivo devem assumir as turmas remanescentes, a critério da direção da escola e/ou SMEDC.

Parágrafo segundo: Os Professores enquadrados no Parágrafo Primeiro do Art. 14º poderão participar do processo de escolha de turma no ano letivo seguinte, desde que atendidos os requisitos daquele ano.

Art. 14º – O procedimento de escolha de turma deverá ser registrado em Ata, contendo a assinatura por extenso de cada participante.

Art. 15º – Qualquer alteração feita nas turmas escolhidas ao longo do ano letivo deverá ser em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16º– O não cumprimento desta Resolução pelo Diretor será considerado falta grave, sujeita a sanção disciplinar.

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D831DFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE PREMIAÇÃO

ERRATA – ALTERA E NOMEIA OS RESPONSÁVEIS DAS EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL "4° TAÇA EDINA ALVES DE FUTEBOL DE CAMPO", CONFORME LEI MUNICIPAL 3.102/2024 E DECRETO MUNICIPAL N° 9.089/2024.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao documento publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3402, de 07/11/2025, que tratava da relação de responsáveis pelas equipes participantes do Campeonato Municipal "4° TAÇA EDINA ALVES DE FUTEBOL DE CAMPO" para fins de recebimento da premiação descrita no regulamento oficial.

Onde se lê:

"**Campeão**: Integrada Futebol Clube.
Premiação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Responsável Legal: Reinaldo Martins dos Santos."

"**3º Lugar**: PDG/Espaço Federal.
Premiação: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Responsável Legal: Dirceu de Souza Silva"

Leia-se:
"**Campeão**: Integrada Futebol Clube.
Premiação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Responsável Legal: Marcelo José Jepes Gropo.
"**3º Lugar:** PDG/Espaço Federal.
Premiação: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Responsável Legal: Diogo Henrique de Souza Silva

RESPONSABILIDADE E EXECUÇÃO

As premiações foram concedidas de acordo com o regulamento oficial da competição (anexo), elaborado pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.102/2024, sendo as despesas custeadas por dotação orçamentária específica (812).

RESPONSÁVEIS PELA COMPETIÇÃO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer: Igor Fernandes Américo.

Coordenador da Competição: Alex Correia Costa.

Fiscalização e Homologação: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Munícipio de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:544BF5E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 917/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder, ao servidor público municipal, SERGIO ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Receitas Tributárias e Dívida ativa, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 01/12/2025 a 10/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3180CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Regina Cardoso Gouveia	07/2024 a 07/2025
Renata Viterbo de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Rian Edmaster Szimanski	01/2025 a 12/2025
Rosangela de Godoi Costa	01/2025 a 12/2025
Rosemary de Souza Rodrigues	04/2024 04/2025
Rosilene Valensola de Moraes	01/2025 a 12/2025
Rosivani de Oliveira Tomaz de França	08/2024 a 08/2025
Rozana Aparecida da Silva	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99568BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 893/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias

regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rozangela Nogueira	06/2024 a 06/2025
Sandra Vieira dos Santos Menão	01/2025 a 12/2025
Silmara Cecilia de Souza	01/2025 a 12/2025
Silvana de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Silvana de Souza Brito Bezerra	01/2025 a 12/2025
Simone de Oliveira Miranda	10/2024 a 10/2025
Sirlene Rodrigues da Rocha	01/2025 a 12/2025
Sonia Maria Rossi	12/2024 a 12/2025
Sueli de Lourdes Rossi	09/2024 a 09/2025
Suelen Maia de Carvalho	05/2024 a 05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02CB03B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 894/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Suellen Cristina Lopes de Almeida Coelho	10/2024 a 10/2025
Taina da Silva Bispo	01/2025 a 12/2025
Taline Caroline da Silva Mota	01/2025 a 12/2025
Thais Natieli Costa dos Santos	01/2025 a 12/2025
Valeria Cristina de Castro de Oliveira	07/2024 a 07/2025
Valeria Demarchi	12/2024 a 12/2025
Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2024 a 07/2025
Vanessa Pereira da Silva	10/2024 a 10/2025
Willian de Melo Splendore	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6FAE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 895/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB8AC22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 896/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adilson José da Silva	Motorista	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Bruna Cavalcante de Souza	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Daniel Donizete Caetano	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Damasio Jose da Cruz	Motorista	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Diego Antonio da Silva Faxo	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Douglas Rodrigues Delgado	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eric Luan Olimpio Araujo	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Gilmar Julião	Motorista	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Joaquim Rafael Neto	Motorista	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Luis Viana de Moura	Motorista	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucas Henrique Favarão Rodrigues	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Wesley Martelli de Assis	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Willian de Oliviera	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:623BA431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30

(trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Fernando de Araujo Krachisnki	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jonathan Nunes Carvalho	Motorista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB933891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 898/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagogo	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Fernando Marcelino Venturoso dos Santos	Tec. Informática	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Daniela Barbara de Castro	Psicólogo	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Mara Terezinha Cordeiro	Assistente Social	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucas de Jesus Cruz	Psicólogo	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Debora do Prado Costa	Nutricionista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Gabriel Antônio Pereira	Nutricionista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Priscilla Lopes de Lima	Nutricionista	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Teivia Diele da Silva de Melo	Nutricionista	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7442322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 899/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Inglês, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar nº 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01/2025 a 12/2025
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	04/2025 a 12/2025
Francisca Raimunda dos Santos Gonçalves	04/2025 a 12/2025
Rafael Santana	01/2025 a 12/2025
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	06/2025 a 12/2025
Viviane da Silva Stanczak	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:260C251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 900/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Elizabeth Boschetti	Aux. Administrativo	2025/2026	02/01/2026 a 21/01/2026
Fabiane Tarabossi Cardoso	Aux. Administrativo	2024/2025	02/01/2026 a 21/01/2026
Sandra Mitiko Shibukawa	Aux. Administrativo	2025/2026	02/01/2026 a 21/01/2026
Tatiana Lea da Silva	Aux. Administrativo	2023/2024	02/01/2026 a 21/01/2026
Patrícia Maria Gervazio	Aux. Administrativo	2025/2026	02/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:006AC438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 901/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adrian Daniel Piveta	Aux. Administrativo	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Antonio Donizete Bernine	Aux. Administrativo	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Janaina Carolina de Oliveira	Aux. Administrativo	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8B92B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 902/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jessica Ayumi Matushita	Aux. Administrativo	2022/2023	02/01/2026 a 11/01/2026
Jessica Ayumi Matushita	Aux. Administrativo	2023/2024	12/01/2026 a 21/01/2026
Gelson dos Santos Souza	Aux. Administrativo	2023/2024	02/01/2026 a 11/01/2026
Gelson dos Santos Souza	Aux. Administrativo	2024/2025	12/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CECE79AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 903/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adriana Aparecida Menezes Moreira	Chefe de div. de Apoio Adm.	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Gabriela Mattos Martins	Chefe de div. de Ass. Ao educando	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Brunna Carolina da Silva	Chefe de div. de Orientação Pedagógica	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Valeria Dias da Silva	Chefe de div. de Adm. escolar	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Moacir Lopes Pereira	Assessor Técnico	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudemir Alves	Assessor Técnico	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Carlos Roberto Araujo Timoteo	Chefe de div. de Transporte escolar	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jorge Ouvidio Frasson	Chefe de div. de Ensino disciplinar	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Gilson Almeida Pinto	Diretor de Dep. de Ensino disciplinar	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EADA7FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adélia Honório	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Adriana Barros Ribeiro Domingos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Adriana Carlos Ferreira Ferro	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Aldinho Mendes dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Almiro Rodrigues dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Alessandra de Souza	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Alessandra Fermino da S. Soares	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Amanda Cristina Pires	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Ana Carolina de Souza Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD09D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30

(trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Gomes	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Ana Paula Xavier	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Anderson Francisco	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Andreia Carlos Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Angela Maria Cardoso	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Antonia Aparecida de Araujo Gomes	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Aparecida Cassia Brandão da Paz	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Aparecida dos Santos Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Arisete Muniz da Mota	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62619825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Arnaldo Alves de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Brenda Mayra Garcia Furtado	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Bruna Maiara da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Camila Regina Sales Gorri	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Cicera Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Cicera Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudiane Naldo Pina	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudineia Silva Almeida Novakoski	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudio Honorio Dias	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Cleonice Maria de Andrade dos Reis	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2AE51819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 907/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cristiane Aparecida de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Cristiane Celino de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Daniela Torres da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Edvaldo Roas Pires	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Elis Regina Alves de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Elizete Heneman Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Emanuelle Carolina do N. Moura	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Erick Felipe Vilela Ferminio	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCDC50F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 908/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Hilda de Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	13/01/2026 a 11/02/2026
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Ivone de Santana Nunes	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Janete Muniz dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Jaqueline Mazini Madeira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jessica Larissa França Barboza	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Jose Milton Correa	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Josiane Pereira Rangel	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Josiane Gomes Nicolau	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Josiane Pereira Rangel	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Julcileia Lopes Vieira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Juliana Sampaio Felix	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Karina Ketuli Fernandes	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A960CD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 909/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Katia Priscila da Rosa de Souza	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Leila Kuster Knach Angelo	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Leudimar Ap. Barbeta Gomes	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Lidiane Ap. Gomes Nicolau	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucelia Mariano Frois	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucieni Luzia dos Santos Moura	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucineia Bernardo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Luzia Alves de Sa da S.	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A49FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 910/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Magda Deiorio de Melo S.	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Magda Fernandes de Souza	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Marcia Matias de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Marciana Santos França	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Aparecida de Souza	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Baldoino Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Conceição Sarmento da S. Marques	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria de Fatima Araujo	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A55E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 911/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Maria Ivania Martins	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Marili Bezerra de Souza	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Marina de Paula Monteiro Batista	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Marineusa Alves Paixão de Farias	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Marli Vanessa de Jesus	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Milena Ap. da Silva Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Miriam de Souza Novaes	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Monica Rogéria Almeida da Silva Maranhão	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Monique Izabelle Paiva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Nair Fatima Picolli Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Nanci de Fatima Marques de Lima	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B0D2752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosimeire Pereira de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosiney Aguiar de Paula Dias	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Ruberval Rodrigues dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Selma Cristina de Sales	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Selma Maria de França Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Silvana Costa Chaves	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Simone Regi da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Suelen Rosane Galioto	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Tatiane Medeiro dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA090BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 914/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Tatiane Michele Machado Altran	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Thainara Nicacio Dantas Viguette	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Valdir Pereira	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
Vania Aparecida de Souza Costa	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Vera Lucia Antônio Miguel	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Viviane Franco de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Vinicios de Assis Costa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A98B213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CICERO APARECIDO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDD195BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROSEMIRO DULIZIO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/12/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64DEAF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 5º BIMESTRE/2025- SETEMBRO E OUTUBRO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos

públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Objetivos:

• Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
• Oferecer atividades socioeducativas que desenvolvam habilidades e capacidades das crianças e adolescentes.
• Prevenir situações de risco social por meio da promoção de integração social e apoio psicossocial.

Metas:

• Atendimento a 103 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
• Realização de 4 encontros semanais, incluindo oficinas de arte, esportes e cultura.
• Desenvolvimento de projetos de integração com a comunidade e familiares.

Resultados Alcançados:

• Foram atendidos 103 crianças e adolescentes, com uma participação ativa de 100 % no total das atividades propostas.
• As atividades desenvolvidas englobaram trabalho com as emoções, caça-palavras, bullying e também foi trabalhado sobre o tema do agosto lilás. Promovendo a melhoria das habilidades sociais e individuais dos participantes.

2. Programa Criança Feliz
Objetivos:

• Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.
• Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.
• Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.

Metas:

• Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
• Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
• Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.

Resultados Alcançados:

• Foram realizadas visitas domiciliares, nos meses de janeiro fevereiro
• Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	60	----
OUTUBRO	De 00 a 05 anos	48	----
SETEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	---	
OUTUBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	---	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho.

Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 2 Psicóloga, 1 advogada 1 serviços gerais, e 2 estagiário.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	25	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	24	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	100	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	46	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionado e também 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	07 a 17 anos	310 pessoas entre masc. e feminino	00
OUTUBRO	07 a 17 anos	310 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 16 anos	403	00
OUTUBRO	De 05 a 16 anos	403	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do

desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
SETEMBRO	00-05 06-10	1.205 1.519	27 ----
OUTUBRO	00-05 06-10	1.208 1.519	30 ------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos	1.546	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos	1.467	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e
Assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 06 anos	128	00
OUTUBRO	De 00 a 06 anos	133	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe

técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;

02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18anos	22	00
OUTUBRO	0 a 18 anos	08	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS

SETEMBRO	0 a 18 anos	2105	6
OUTUBRO	0 a 18 anos	2115	8

INSTITUTO SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 17 anos	157	00
OUTUBRO	De 01 a 17 anos	156	00

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	83	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	83	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	76	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	72	00

Goioerê, 27/11/2025

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2025

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:FD30A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E AS SENHORAS DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN e ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como locador a senhora **DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° X.XXX.150-5, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.409-15, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e a senhora **ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº XX.XXX.743-9, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.467-15, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, e, de outro lado como Locatário o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000,0 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 613/2021, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e reajuste pelo índice **IPCA,** ref. outubro/2025, em **4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento)** do Contrato nº 613/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Unit. Reajustado (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA FÍSICA- MATRÍCULA 16.075 - Imóvel localizado na Av. Mauro e Mori. Nº 1164, Jardim Lindóia, CEP. 87.360-000.	12	Mês	14.614,26	**15.298,20**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$183.578,40 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
262	12.002	2.064	3.3.90.36.00.00.00.00	00303
438	13.002	2.030	3.3.90.36.00.00.00.00	00104
558	14.002	2.076	3.3.90.36.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 25 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Locatário

Assinado Digitalmente
DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN
CPF/MF nº: XXX.XXX.409-15
Locador

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0E2B8167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.586/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7CF526EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/11/2025	496,79
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/11/2025	1.190.869,37
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/11/2025	4.003,53
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/11/2025	4.926,85
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	28/11/2025	106,97
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/11/2025	162.795,87
Secretaria Tesouro Nacional	ADO LC 176/2020	28/11/2025	13.143,55
Secretaria Tesouro Nacional	FTI	28/11/2025	84.144,53

Goioerê, 28 de Novembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:382DA7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025
PROCESSO Nº 151

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 71/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS NOVOS 0 KM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, DESTINADOS AO USO DIÁRIO E CONTÍNUO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO: R$ 37.349,19

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 04/12/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br.
Goioxim, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:21A5CC55

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. JOSE CARLOS MALAVER.

PORTARIA Nº 396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) JOSE CARLOS MALAVER, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a contar a partir da data de 01 de dezembro de 2025, ao servidor JOSE CARLOS MALAVER, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 83651.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4937D21B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 11/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 11/2025 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da Casa de Acolhimento Institucional Eulezia Maria da Rocha Marcondes do Município de Goioxim - PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição sob o nº 03 (três), à **A Casa de Acolhimento Institucional Eulezia Maria da Rocha Marcondes,** CNPJ: 23.653.407/0001-13, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n – Vila Pedroso, Município de Goioxim/PR, conforme Ata 12/2025 do dia 05 de novembro de 2025;
Art. 2º- A presente inscrição tem validade de quatro anos a contar do dia 05 de
novembro de 2025, devendo ser sua renovação solicitada pela instituição 60 dias antes
do final da validade, conforme capitulo III, da Resolução 23/2024 do CMDCA;
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 27 de novembro de 2025

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:47F95D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 321/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 831/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 536/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 831/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **28 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 795.776,07 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:19130492

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 322/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 830/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BIANCA SILVA ARAGÃO, CPF nº 457.264.218-41**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Banda Vilser**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 830/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **27 de novembro de 2026.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada apresentação, o valor unitário de **R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme item 5.2 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8AFA3224

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 323/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 765/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EDMAR DE LIMA 01741215129, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Malabares Musicais**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 765/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **28 de outubro de 2026**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada apresentação, o valor unitário de **R$ 1.117,05 (um mil, cento e dezessete reais e cinco centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais, conforme item 5.2 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D47D0A99

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 324/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 766/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "Workshop Cultural", sendo o projeto intitulado **Resgate da Cerâmica: Identidade Cultural de Guaíra**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 766/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **28 de outubro de 2026**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada hora de workshop**, o valor unitário de **R$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais, conforme item 5.2 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:59AE3042

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 325/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 774/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JV STUDIO FITNESS LTDA - ME, CNPJ nº 39.755.201/0001-34**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "Artes Integradas", sendo o projeto intitulado **Guaíra Capoeira Show**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 774/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **29 de outubro de 2026**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada serviço**, o valor unitário de **R$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme item 5.2 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4D70ADEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 326/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2024,
da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **57.707.955 JONATAS CORDEIRO SILVESTRE SOARES, CNPJ nº 57.707.955/0001-09**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado **JEUG (Jovens Evangélicos Unidos de Guaíra)**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **27 de novembro de 2026**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada apresentação**, o valor unitário de **R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais, conforme item 5.2 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DFE09201

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2025

Pregão Eletrônico nº 145/2025
Processo Administrativo nº 309/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SOUZA - AGENCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMACOES LTDA, CNPJ nº 02.018.008/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de viagens ao parque aquático localizado em Itaipulândia-PR, voltada ao grupo da melhor idade atendido pelos programas sociais deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A6133A1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 899/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 576/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOUZA - AGENCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMACOES LTDA, CNPJ nº 02.018.008/0001-00**

Objeto do Contrato: Fornecimento de viagens ao parque aquático localizado em Itaipulândia-PR, voltada ao grupo da melhor idade atendido pelos programas sociais deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2C1237D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 657/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 145/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 145/2025,** cujo objeto é o fornecimento de viagens ao parque aquático localizado em Itaipulândia-PR, voltada ao grupo da melhor idade atendido pelos programas sociais deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SOUZA - AGENCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.018.008/0001-00**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0592C189

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº133/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 71.646,96 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 71.646,96 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 71.646,96 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

GUAIRA	17.097,57
TOLEDO	54.549,39

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D0888A60

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 134/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 133/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 71.646,96

Art. 2º A importância de **R$ 71.646,96 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:712760B7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 135/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 51.734,87 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 51.734,87 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 51.734,87 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	21.151,64
GUAIRA	2.442,51
GUARANIAÇU	5.749,47
NOVA AURORA	3.005,32
MARECHAL CANDIDO RONDON	4.885,02
PALOTINA	7.987,55
TOLEDO	6.513,36

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A1610355

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 136/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 135/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 51.734,87

Art. 2º A importância de **R$ 51.734,87 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:980E95B5

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **11/12/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e civis, por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **11/12/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:44209E19

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/12/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de apólice de seguro para o prédio da central de regulação de urgências do SAMU 192 e complexo regulador macrorregional localizado em Cascavel/PR, em regime de empreitada por preço unitário**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **15/12/2025**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:055AECA5

CONSAMU
PORTARIA Nº 331/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Jane Ruver Genz, RG nº 11.042.163-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 293/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7C9412F4

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MLS3I61	275710NIC0000078	30/08/2025	50020	R$ 390,46

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/11/2025 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7270D8E2

PROJUR
3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMS8C85	116100T002338729	10/09/2025	54522	R$ 195,23
DZJ6C17	116100T003163504	10/09/2025	56222	R$ 88,38

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/11/2025 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E1CE894B

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HLH5736	275710T000001357	18/09/2025	53800	07706983690
JJR5C83	275710T000004098	17/09/2025	72690	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/11/2025 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BAFBB820

PROJUR
5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCM3072	275710NIC0000097	04/11/2025	50020
MEY7A61	275710S000002171	22/11/2025	56732

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/11/2025 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:450915A6

PROJUR
DECRETO Nº 616/2025 DATA: 28.11.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 042/2025, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 02 de dezembro de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 042/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Referência
Letícia Timm da Costa	50

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de dezembro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EC77B25D

PROJUR
DECRETO Nº 617/2025 DATA: 28.11.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 043/2025, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 02 de dezembro de 2025, em estágio probatório – visto terem sidos habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 043/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Candidato	Referência
Alex Santos Barbosa	15
Higor Henrique da Silva Mastrangelo	15

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de dezembro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D78FEF10

PROJUR
EDITAL Nº 044/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Inscrição	Candidato	Classificação
153556	Lucas Barbosa de Mattos	4º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5E3C40FA

PROJUR
PORTARIA 658/2025 DATA: 28.11.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023:

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	Centro Náutico e Recreativo Marinas	FG4	01.12.2025
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01	Documentação Escolar	FG3	01.12.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CDA63F2C

PROJUR
PORTARIA N° 654/2025 DATA: 28.11.2025

Ementa: dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na 11° Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Parana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, stado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência quanto a designação de representante legal para a 11° Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná;
Considerando o memorando online sob o n° 4.187/2025,
RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Sr. Bruno Andrei Colcetta, portador do RG n° 076.318.319-98 SSP/PR e CPF n° 076.318.319-98, como representante, substituto legal, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na 11° Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 1° de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9AB1A0DE

PROJUR
PORTARIA Nº 651/2025 DATA: 28.11.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, COMO FISCAIS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e ainda, considerando o memorando online sob nº 137/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais **Vinicius Eugenio Volpatto**, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 30893/1 e **Alex Sandro de Souza**, Engenheiro Civil, Diretor da Diretoria de Engenharia, matrícula funcional nº 29939/3, como Fiscais de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Art. 2º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto a conveniado com a SESA.
Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0EC1F9F1

PROJUR
PORTARIA Nº 652/2025 DATA: 28.11.2025

Ementa: dispõe sobre a homologação da inscrição da professora candidata à Consulta Pública para o cargo de Diretor Escolar para a Escola Municipal Professor Erik Andersen da Rede Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para a Gestão 2026-2027.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2250/2022, e, ainda, considerando o memorando online sob o n° 2.651/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a homologação da inscrição da seguinte professora candidata ao cargo de Direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen do Município de Guaíra:

Nome da Candidata	Escola
Natachia Carolina De Oliveira Alves De Oliveira	Escola Municipal Professor Erick Andersen

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DA646A33

PROJUR
PORTARIA Nº 653/2025 DATA: 28.11.2025

Ementa: nomeia representantes da Secretaria Municipal de Educação como Comissão Central no processo da Consulta Pública para a Escola Municipal Professor Erik Andersen no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 2.651/2025;

Considerando o disposto no artigo nº 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2250/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Comissão Central da Consulta Pública para a escolha da Diretora da Escola Municipal Professor Erik Andersen da Rede Pública de Ensino do Município de Guaíra, os servidores, representantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionados:

Nome	Matrícula
Ana Lucia Albuquerque	18805-03
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05
Edina Diniz Meira	9113-2
Eliza Regina da Silva	18813-3
Marleide Belegante	18830-03
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:565D202F

PROJUR
PORTARIA Nº 655/2025 DATA: 28.11.2025 EMENTA: EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada Camila Magalhães Wagatsuma, da Função de Coordenação Documentação Escolar, simbologia FG4, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 30 de novembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4CC13BBD

PROJUR
PORTARIA Nº 656/2025 DATA: 28.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 387/2025, 1.785/2025 e 2.735/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Bruna Mota dos Reis dos Santos	30461-01	2024/2025	08/01/2026 a 06/02/2025
Francisco Rosa Filho	29352-01	2024/2025	08/01/2026 a 06/02/2026
Lucineia da Silva Tadeu de Souza Santos	26387-12	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	29456-01 e 29456-02	2023/2024 e 2024/2025	05/01/2026 a 29/01/2026 e 05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4AE8D9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PRONTO PAGAMENTO

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZINHO MIRANTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL OFICIAL DA EXPOGUAR 2025 NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR DIA, NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO, CONFORME PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI E A SOCIEDADE RURAL DE GUARACI PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A SANEPAR.**
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **LUIZINHO MIRANTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.804.975/0001-29, considerando a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento na

contratação de empresa para realizar o cerimonial da EXPOGUAR 2025, considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°, III, considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõem esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***006/2025*** no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 27 de novembro de 2025.

GABRIEL SCALONE	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Administração E Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89D4CBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2025

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8346,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **DANIEL SOUZA VIEIRA**, servidor público municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Motorista, nível 27, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.XXX.872-9/PR e inscrito no CPF sob nº 528.XXX.XXX-49, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 8.103,40 (Oito mil, cento e três reais e quarenta centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44C4C2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 178/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Dep. De Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 1000 cod. 57	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1000 cód. 62	100.000,00
TOTAL	**200.000,00**

27 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002.08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1000 cód. 456	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1000 – Recursos Livres	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2687B60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar as servidoras abaixo relacionadas, pelo término do contrato de trabalho temporário:

Nome	**Emprego Temporário**	**Data**
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira	Professor	30/11/2025
Taneri de Oliveira Silva	Professor	30/11/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:108BF579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8346,

R E S O L V E:

Empenhar em favor do servidor **DANIEL SOUZA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.XXX.872-X/PR, o valor de R$ 97.240,80 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente as licenças prêmios não gozadas dos seguintes períodos aquisitivos: 01/06/2002 a 31/05/2007; 01/06/2007 a 31/05/2012; 01/06/2012 a 31/05/2017 e 01/06/2017 a 31/05/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3276DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8361,

RESOLVE:

Conceder a servidora **IVANI ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, nível 12, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 137 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001, a partir de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2027.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3EB5D9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor temporário **ADELMIRO PINAS DO NASCIMENTO**, ocupante do emprego de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DE6D9EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 596/2025 DE 28/11/2025

Decreto nº 596/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.335. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF
531 - 3.3.90.30.00.00 10494 MATERIAL DE CONSUMO 168.000,00
Total Suplementação:168.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:085740F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº0015/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº0015/2025-CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho Referente ao Incentivo Programa Paraná Mais Cidades- Deliberação n° 072/2025 CEAS/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 28 de novembro de 2025 com registro na ATA nº 008/2025.
Art. 1º. Aprovar o Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho,referente ao Incentivo Programa Paraná Mais Cidades- Deliberação n° 072/2025 CEAS/PR.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RESOLVE:

Guaraqueçaba, 28 de novembro de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:429BD255

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº0016/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº0016/2025-CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 28 de novembro de 2025 com registro na ATA nº 008/2025.
Art. 1º. Aprovar o Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2026.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Guaraqueçaba, 28 de novembro de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:5C4F1BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 003.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 - CONCORRENCIA Nº. 003/2025. Objeto: **"Contratação de empresa para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, comunidade do Tagaçaba, Guaraqueçaba/PR – FNDE – Creche Tipo 2", R$ 3.629.466,80 (Três milhões seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** Abertura: 12 de Dezembro de 2025, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9529B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
Onde se lê: ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85.

Se lê: Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIE LETRAS DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ05.566.804/0001-76.

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ 49.438.769/0001-85,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de fundação vinculada a universidade pública, sem fins lucrativos para planejamento organização e execução de processo Seletivo (PSS).**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIE LETRAS DE PARANAVAÍ,** inscrito no CNPJ05.566.804/0001-76, sede na avenida Paraná, nº 794-A, Bairro: Jardim América, cidade: Paranavaí, CEP: 87.705-190
Valor global: R$:32.800,00trinta dois mil e oitocentos). Mais 60,00(reais) por candidato excedente.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B21EFF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 25/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICOo objeto da presente Inexigibilidade de licitação a empresa **OSMAR SHOTTEN,** inscrito no **CNPJ** nº 00.285.111/0001-91.
HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 25/2025, para **Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa**OSMAR SHOTTEN,** inscrito no **CNPJ** nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, **Bairro:** Centro, Guaraqueçaba/Pr, **CEP:** 83.390-000.
Valor global:R$ 630.024,00 (seiscentos e trinta mil e vinte e quatro reais.)
Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 28 de novembro 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:913F19DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO, a Lei nº 731, de 30 de maio de 2017, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especialmente o disposto em seu art. 214, inciso II, o qual prevê que o servidor efetivo poderá ser cedido para exercer atividades em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, do mesmo Poder ou dos demais Poderes da Federação, quando para o exercício de funções inerentes ao seu cargo efetivo.
CONSIDERANDO, O Protocolo nº 24.101.059-7, da SCTES/DVADR/Direção da 5ª Regional de Saúde, no qual se solicita e justifica a cedência da servidora.
CONSIDERANDO, Considerando o Ofício nº 218/2025, emitido pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio do qual o diretor José Carlos Peron autoriza a cessão da servidora.
DECRETA:
Art. 1º Ceder o Servidora Pública Municipal Sra. **DAVINA SIMONE SANTOS NOLL**, matricula n° 1700001, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, do município de Honório Serpa-PR, para exercer suas funções na 05° Regional de Saúde, localizada em Guarapuava-Pr, vinculada á Secretaria de Estado da Saúde, de 01 de dezembro de 2025, a 31 de dezembro de 2025, com ônus ao órgão cedente.
Art. 2º A entidade cessionária deverá efetuar o ressarcimento mensal ao Município de Honório Serpa das despesas decorrentes da remuneração, encargos sociais e demais benefícios legais da servidora cedida, mediante apresentação das respectivas folhas de pagamento, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:ABDC4C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°24/2025.**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 62.110.122/0001-98
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 35.767,66** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 47.459.386/0001-68
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 88/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.778,00** (seis mil, setecentos e setenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ: 24.864.422/0001-73
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 679,99** (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PRAIAMARI COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: 65.874.489/0001-76
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 51.097.433/0001-48
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 91/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.278,86** (três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO**
CNPJ: 32.525.609-0001-70
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 92/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LOVEMED LTDA**
CNPJ: 49.962.490/0001-04
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 93/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 32.514,00** (trinta e dois mil, quinhentos e catorze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 94/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: 53.976.974/0001-71
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 95/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.999,90** (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ROTTA INFLÁVEIS LTDA**
CNPJ: 46.083.428/0001-46
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 96/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 73.334.476/0001-32
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 97/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 7.900,50** (sete mil novecentos reais e cinquenta centavos)**.**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 47.702.009/0001-08
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00** (seis mil reais)**.**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SZ HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 57.977.634/0001-16
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 99/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.496,02** (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TANKAVEL LTDA**
CNPJ: 47.326.875/0001-41
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 15.518,00** (quinze mil, quinhentos e dezoito reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 29.287.617/0001-11**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.168,00** (oito mil, cento e sessenta e oito reais)**.**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
499	06/001	10.301.0037.2.106	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/001	10.301.0005.2.034	44.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	14/002	10.301.0006.2.036	44.90.52	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
214	14/002	10.301.0006.2.100	44.90.52	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	14/002	10.303.0008.2.047	44.90.52	4987

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
236	14/002	10.303.0008.2.103	44.90.52	4986

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	14/002	10.305.0009.2.049	44.90.52	4975

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	14/002	10.305.0009.2.051	44.90.52	4976

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde Federal

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FF199402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 368/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 368/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 355 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 342 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 27 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:182B15FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
39/2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	15	28/11/2025 À 12/12/2025

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno, consignando que a Servidora

percebeu o pagamento do 1/3 constitucional de férias, porém teve as férias anuladas pela Portaria nº 059/2025, ficando com saldo de 30 (trinta) dias de férias. Deste saldo, a Servidora gozou 15 (quinze) dias conforme Portaria nº 166/2025, restando 15 (quinze) dias que serão usufruídos com a presente Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE82FAF2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20/1	ALESSANDRO ZANIN	VIGIA	2023/2024	30	29/12/2025 À 27/01/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8E82AF0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
84/2	MÁRCIO MAGALHÃES TITATO	ALMOXARIFE	2024/205	30	24/12/2025 À 22/01/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:500855BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

Súmula: Altera a composição da equipe do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da equipe de coordenadores do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – COORDENAÇÃO:

NOME	FUNÇÃO
VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR	Secretário Municipal de Saúde
ALAN CÉSAR FRAGA DE OLIVEIRA	Autoridade Sanitária
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE	Diretor de DMAPABS
KÁTIA DE LUCAS	Enfermeira PSF
EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	Agente Comunitário de Saúde
LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE	Agendadora
ADRIELE AMANDA OLIVO CORREIA	Enfermeira Vig. Epidemiológica
JHONATAS BUENO BARBOSA	Tutor Planifica SUS/ Psicólogo
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Odontólogo
MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	Farmacêutica
TIAGO TRINDADE RIBEIRO	Fisioterapeuta
JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	Ouvidoria
ROMARA COELHO DE MORAIS	Médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO EBRNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:717F8475

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora ELIZANGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES, matrícula 4728/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2025, para serem gozadas no período de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE49E132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/12/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 55/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

Valor Estimado: R$ 417.011,76 (quatrocentos e dezessete mil, onze reais e setenta e seis centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F1E46499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: A. de. O. Bertoncelo Serviços Funerários – CNPJ Nº 18.851.746/0001-74
OBJETO: Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e translado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR
VALOR: R$ 164.305,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Iguaraçu/PR, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D4C1867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 079/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Marlene de Paula**,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-51, residente e domiciliada à Rua Teresinha Martins Paiva nº 488, Centro, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 24 de novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D90C483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 101/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de placas produzidas em ACM, com dimensões 60 x 80 cm, coloridas, contendo informações de "Cuidados com Animais Domésticos", destinadas às ações educativas e informativas do 5º Ciclo do Programa Castrapet, em favor da empresa Gráfica Barroso LTDA, CNPJ nº 09.615.438/0001-59, situada na R Camilo Ramalho Matta,n° 271, na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 28/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56CD30C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 217/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 02/12/2025 à 16/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5F2EBC6B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 218/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 01/12/2025 à 07/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0B661FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 219/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 08/12/2025 à 24/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2744CD76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 220/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 04/12/2025 à 19/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9BDE6C49

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 221/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para GLACI PIECZYKOLAN RIBAS, durante o período de 09/12/2025 à 23/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:48479858

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 222/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 09/12/2025 à 23/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2025.

_
BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F5F68D05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº214/2025

Resolução nº214/2025 de 19 de novembro de 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar. Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 2.152.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 2.000.000,00
01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) - Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31369 (fonte SUS) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$50.000,00
01.100.10.302.0001.2.005- Convênio QUALICIS
3.3.90.39.00.00 – 368 (fonte QUALICIS)-Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 2.152.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**
01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
3.3.90.30.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Material de Consumo .R$ 2.000,00
01.100.10.302.0001.2.010- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – 388 (INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS AME) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.150.000,00

Total Cancelamento de DotaçãoR$ 2.152.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 19/11/2025.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00E72264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2025

SÚMULA: ALTERA EXCEPCIONALMENTE O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais, e considerando o requerimento conjunto dos Vereadores e o Parecer Jurídico favorável,

R E S O L V E:

Art. 1º A Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Iporã, agendada para o dia 1º de dezembro de 2025, excepcionalmente terá início às 18h30min., em razão da participação institucional do Poder Legislativo na solenidade de transmissão de Comando da Polícia Militar, às 19h00min., na Casa da Cultura.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal de Iporã -PR

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BE665975

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 274/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SIVLA– Prefeito de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.913, de 12 de julho de 1994, Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de junho de 2000, Lei Municipal nº 506/2000, datada de 28/12/2000 e Lei Municipal nº 523/2001, datada 07/05/2001;

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio de outubro de 2025 a outubro de 2029, pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Janete Antonia Schu Gottert
Suplente: Rosane Silva dos Santos

Representantes de docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação
Titular: Fernanda de Freitas Oliveira Simoni
Suplente: Cristiane Vilvert Lima
Titular: Lucimar Balieiro Mendes
Suplente: Jânia Luzia Bressan Errera Gomes

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Fernnada Pegorini Rufato
Suplente: Luiz Carlos Foganholo
Titular: Bruno Mateus Gonçalves de Farias
Suplente: Sirlei Aparecida Amalfi Milani

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Ana Paula de Souza Fernandes
Suplente: Magda Marieli Vaz Zanin
Titular: Fabiana de Oliveira Padovani
Suplente: Ana Paula Vequiato da Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1AFB984

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1784/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC37257F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1785/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BF8388A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1786/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7142013

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1787/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D9F0ADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1788/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0A446C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1789/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A340CAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1790/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D090873E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1791/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E800872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1792/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24BEBE4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1793/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de novembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A88EB85F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1794/2025

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3368/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 29 de outubro de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFF7084F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1795/2025

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3260/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 30 de outubro de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 005.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5146A7FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1796/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73E40BEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1797/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7819B19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1798/2025

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3276/2025.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de outubro de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:026AAAB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1799/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-651/2025;
o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 762.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 12/04/2017 à 11/04/2022, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:337AB44B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1800/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-727/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F49030C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1801/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B423C9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1802/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.xxx.xx-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 069/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F3FD9E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1803/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2D695F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1804/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 01/12/2025 à 10/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22C164C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 803/2025

DECRETO Nº 803/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Motorista / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUIS AGOSTINHO ROSSA	XXX.XXX.429-61	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos 24/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1CE8FEB3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 057/2025. Processo Administrativo nº 108/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de lixeiras e sacos de lixo.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15 de dezembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E05BD396

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2023 – PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli, CNPJ 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio n° 201/2022 entre a

SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 24/10/2025 para 22/03/2026 e o prazo de vigência de 24/12/2025 para 22/05/2026. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2024, Pregão Eletrônico nº 093/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos asfálticos (obturação de buracos, remendos, recuperação de pavimentação asfáltica) e manutenção de drenagem pluvial. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/11/2025 para 01/11/2026, e o prazo de vigência de 01/01/2026 para 01/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6F3C0C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 15/12/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para Aquisição de máquinas e equipamentos, com recursos oriundos do Convênio nº 392/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 01/12/2025 às 08h30min do dia 15/12/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 28 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28057B55

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 40/2025

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025, Processo Administrativo nº 67/2025, objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CHANSON VEÍCULOS LTDA.** (03326331000376) com o lote 1 no valor de R$ 1.039.800,00 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos reais) e **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000868) com o lote 2 no valor de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).
ITAMBARACÁ (PR), 28 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FE7F6164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de medidores de velocidade a serem instalados na PR 566, na entrada de acesso a Linha 13 de Maio no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 12 (doze) de Dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90065/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Novembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78778200

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de contratação de empresa especializada na comercialização de materiais a serem distribuídos em campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90066/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Novembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BA21A614

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Dezembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de contratação de empresa especializada na comercialização de eletrodomésticos e equipamentos destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90067/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Novembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7320EA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90068/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Dezembro de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento de mesas e cadeiras de polipropileno destinadas a utilização em eventos promovidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de Dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90068/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Novembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5085D293

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Dezembro de 2025, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 15 (quinze) de Dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90069/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Novembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2357C23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4187/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4187/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.750.848/0001 – 24.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90055/2025.

Valor do Contrato: R$ 169.038,90 (Cento e sessenta e nove mil, trinta e oito reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:300F6B34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4188/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4188/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.750.848/0001 – 24.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2025.

Valor do Contrato: R$ 152.751,00 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0DD91F34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 971 A Nº 984/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 971/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Rosane Pereira, Gabriel Pereira, Vilson Nonato e Cilda Lucini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.11.2025 as 09h00 e retorno dia 24.11.2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 972/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adão Lima, Dayane Brandão e Zenete Brandão. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21.11.2025 as 03h30 e retorno dia 21.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Braquiterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 973/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.11.2025 as 09h00 e retorno dia 24.11.2025 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20/ônibus. Finalidade da viagem: Buscar o ônibus referente ao Programa Cuida + Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 974/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcela Gonçalves e Iara Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.11.2025 as 09h00 e retorno dia 28.11.2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 975/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adão Lima, Dayane Brandão, Zenete Brandão e Antônio N. Robetti. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.11.2025 as 03h30 e retorno dia 26.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 976/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jorge Rother, Fernando da Silva e Adriane Porochow. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.11.2025 as 03h30 e retorno dia 24.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 977/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Miguel Schuastz e Elizandra Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27.11.2025 as 03h30 e retorno dia 27.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 978/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Aurora Hajdaz e Marli Semler. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25.11.2025 as 03h30 e retorno dia 25.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Consulta e braquiterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 979/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21.11.2025 as 03h30 e retorno dia 21.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar o micro-ônibus para revisão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rodoeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 980/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Anna Pruch, Mara Mitrut, Cleusa Mitrut, Alessandra de Silva e Vitor Pietskoski. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30.11.2025 as 09h00 e retorno dia 02.12.2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 981/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arlinda dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.11.2025 as 05h00 e retorno dia 22.12.2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Visita obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CENSE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 982/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 114120-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.11.2025 as 12h00 e retorno dia 26.11.2025 as 20h30. Destino: Santa Izabel D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Encontro das UNATI's. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 983/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 11154-6-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29.11.2025 as 13h00 e retorno dia 29.11.2025 as 19h30. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Quadrangular de volei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 984/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111813-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29.11.2025 as 13h00 e retorno dia 29.11.2025 as 19h30. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Quadrangular de volei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.11.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2E62C40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2373/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2373/2025
DATA: 28.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.12.2025, a Sra. Marisane Aparecida Macedo, portadora do Registro Geral - CPF nº 044.772.259-03, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Gari, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Urbanismo, face a aprovação em 1° lugar no Concurso Publico n° 01/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D020E261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da Pregoeira Oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2025** cujo objeto é a ***"Contratação de empresa especializa para a prestação integral de serviços de planejamento, organização, promoção e execução do evento "Natal dos Sonhos".***

Motivo: O cancelamento se dá a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da ***insuficiência orçamentária e financeira, bem como inviabilidade temporal***.

Itaperuçu/PR, 28 de novembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F7E6AFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 204 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

FISCAL DE RENDAS

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
004°	004	JOSE ARI NUNES	AC	72,50

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 28 de novembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6575981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

CONTRATO: Nº 304/2025
MODALIDADE: ENEXIGIBILIDADE N°43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 00.809.489/0001-47.
OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDA) E SERVIÇOS DE CÓPIAS, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS"

DO VALOR: R$ 842.904,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E0EF981C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

CONTRATO: Nº 310/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°132/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ"
DO VALOR: R$37.159,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1BD1A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

CONTRATO: Nº 311/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°132/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FULL7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 60.737.488/0001-66.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO, DESTINADO AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ"
DO VALOR: R$ 7.197,50 (SETE MIL, CENTO ENOVENTA E SETE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F5C07D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

CONTRATO: Nº 312/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°132/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.
CNPJ: 29.088.534/0001-01.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O ENCERRAMENTO DO PROJETO, DESTINADO AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ"
DO VALOR: R$ 2.890,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8D0B2BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

CONTRATO: Nº 313/2025
MODALIDADE: ENEXIGIBILIDADE N°48/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ITAPEFEST, COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA CLAYTON & ROMÁRIO"
DO VALOR: R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3D682EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025

CONTRATO: Nº 314/2025
MODALIDADE: ENEXIGIBILIDADE N°49/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME.
CNPJ: 34.164.532/0001-86.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ITAPEFEST, COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA FELIPE & RODRIGO"
DO VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:00AB89F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 035/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Regina Camargo Martinato,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.***.***-9/PR,** matrícula **6422-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Dezembro de 2025 a 20 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:D1AAF193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 146/2025

DECRETO Nº 146/2025
De 28 de novembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional

Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL a abrir no seu orçamento-programa, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
09001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares (Ficha 10).... R$ 160.000,00
319003:- Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 11)..... R$ 45.000,00
TOTAL..... R$ 205.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 205.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

13.21.04.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	205.000,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	***205.000,00***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F08C246C

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°015/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°015/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75	7º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até 05/12/2025 dias no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97BDBD38

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos**,** matricula nº 390**,** CPF 074.3**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/12/2025 e 20/12/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4182E413

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 435/2025

PORTARIA Nº 435/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Rogério Zowtyi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Rogério Zowtyi, matrícula nº 464, CPF 035.9**.***-21, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E7664B4E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 436/2025

PORTARIA Nº 436/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Felipe Amparado e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Felipe Amparado, matricula nº 869**,** CPF 921.***.***-44, com o cargo efetivo de Médico, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 02/12/2025 e 21/12/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:24FD2733

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello**,** matricula nº 888**,** CPF 085.***.***-12, com o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/12/2025 e 10/12/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5CE21051

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 438/2025

PORTARIA Nº 438/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin**,** matricula nº 508**,** CPF 059.***.***-64, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, com o cargo

efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Paço Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 04/12/2025 e 13/12/2025, totalizando 10 (dez) dias;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4A75751

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Rosimeire dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Rosimeire dos Santos, matrícula nº 157, CPF 036.4**.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/12/2025 e 22/12/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9B0F9568

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Caio Cesar de Santi Ferreira, matrícula nº 511, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto ao servidor permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8D6AB268

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REUNIÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DO CENTRO-LITORAL

PORTARIA Nº 440/2025

Súmula: Designa a servidora Andressa da Silva, para participar da reunião do Colegiado Microrregional do Centro-Litoral – MRAE-1, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. Gilson José de Gois, no uso de suas atribuições legais e considerando a lei complementar 237 de 09 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ANDRESSA DA SILVA, Diretora Executiva de Administração, para participar das Reuniões Ordinárias do Colegiado Microrregional do Centro-Litoral – MRAE-1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Município de Itaúna do Sul, aos 28 de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:EE3FDE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: R. VERISSIMO LTDA CNPJ: 31.365.871/0001-32
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviço de sondagem SPT e Laudo permanente de solo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00104122040220053390390000000200
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 28/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:787C7FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 REPUBLICAÇÃO

Onde lê-se:
Designa servidora municipal para desempenho das atribuições de Coordenadora de Atendimento Primário e de Saúde Bucal, e dá outras providências.

Leia-se:
Designa servidora municipal para desempenho das atribuições de Coordenadora da Atenção Primária e de Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Onde lê-se:

Art. 1º Fica designada a Senhora CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA, matrícula n.º 764, detentora do cargo de Diretor Administrativo, cargo em comissão- CC1, lotada na Unidade Básica de Saúde, a partir de 26 de janeiro de 2025, para desempenhar as atribuições de Coordenadora de Atendimento Primário e de Saúde Bucal.

Leia-se:

Art. 1º Fica designada a Senhora CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA, matrícula n.º 764, detentora do cargo de Diretor Administrativo, cargo em comissão- CC1, lotada na Unidade Básica de Saúde, a partir de 06 de março de 2025, para desempenhar as atribuições de Coordenadora da Atenção Primária e de Saúde Bucal.
Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 28 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA790620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 28 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F8E70A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 NAS RUAS BAHIA, CAMBÉ E GOIÁS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **01 de dezembro de 2025** até às 08h20m do dia **16 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **16 de dezembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:336CE1FE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO ELEITORAL – DIRETORAS ELEITAS – GESTÃO 2026-2027

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	APROVAÇÃO
ALCÍDIA MARIA DE ALMEIDA	E.M. PROFº NEWTON GUIMARÃES	92,4%
HERCÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA	E.M. PAULO FREIRE	93,93%
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	C.M.E.I. PROFª RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA	100%
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES	C.M.E.I. PROFª IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA	98,49%

Jaguapitã, 28 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:952AA52E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.847/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/11/2025, a PORTARIA Nº. 847/2025, Código Identificador: F3091DD0, Edição 3411,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.083,97 (dois mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos) a favor do Vice-prefeito Sr. DIEGO ALMEIDA MADEIRA, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar nos dias 24 e 25/11/2025, do II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Gestores de Políticas do Cuidado – Mulher, Igualdade Racial, Pessoa Idosa e Artesanato. Saída às 14h00 do dia 23/11/2025, e retorno previsto às 18h00 do dia 26/11/2025, conforme o Processo nº. 5972/2025.

Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.083,97** (dois mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos) a favor do Vice-prefeito Sr. **DIEGO ALMEIDA MADEIRA,** referente ao pagamento de 3 e ½ diária, para representar o Prefeito Municipal na abertura do **II Encontro Estadual Cuida + Paraná**, que será realizado no Palácio Iguaçu, Curitiba – PR., no dia 24/11/2025 às 09h00min, com a presença do senhor Governador do Estado.
Ainda nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2025, tem audiências marcadas com o Deputado Estadual Alexandre Curi, Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, bem como audiências junto ao Deputado Estadual Cobra Repórter, a fim de tratar de assuntos relacionados ao município de Jaguapitã. Saída às 14h00 do dia 23/11/2025, e retorno previsto às 18h00 do dia 26/11/2025, conforme Processos nºs. 5972/2025 e 6052/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 27 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66281F92

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 037/2025

SÚMULA: Altera a forma de concessão da tradicional cesta de Natal aos servidores municipais, substituindo-a por um valor adicional ao auxílio alimentação, a ser creditado no cartão alimentação dos servidores, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, para os servidores efetivos ativos, servidores contratados e detentores de cargo em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, a concessão de "Cesta de Natal" em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do auxílio alimentação vigente.
§1º A "Cesta de Natal" será concedida em parcela única no mês de dezembro de cada ano e disponibilizada no cartão alimentação já concedido aos servidores, conforme estabelecido pela Lei nº 19/2019 e suas atualizações.
§2º O valor adicional correspondente a 50% do auxílio alimentação será atualizado anualmente, concomitantemente à atualização do valor do cartão alimentação, conforme os critérios estabelecidos para a revisão desse benefício.

Art. 2º O pagamento da "Cesta de Natal" será realizado sem a necessidade de emissão de um novo cartão, uma vez que o crédito adicional de 50% (cinquenta por cento) será lançado no cartão alimentação já em posse dos servidores, proporcionando praticidade e eficiência na sua utilização.
Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B6B2D70

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 865/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. VITORIA ISABELLA RIBEIRO**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Rolândia – Pr., no dia 05/12/2025, para participar da capacitação e atualização dos vacinadores, com a realização da 3ª fase da Oficina em Sala de Vacina. Saída no dia 05/12/2025 às 07h30, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5938/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C363191

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 866/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. SORAYA GREIZIELE GOUVEIA**, Enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 02/12/2025, para participar da Oficina dos indicadores e componentes de qualidade de Saúde da Família e Saúde Bucal. Saída no dia 02/12/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.6046/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72EA5965

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 867/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. FABIO BIONDO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 02/12/2025, para participar da Oficina dos indicadores e componentes de qualidade de Saúde da Família e Saúde Bucal. Saída no dia 02/12/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.6046/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:328AB135

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 868/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. MARISA DURANTE ROLIM**, Enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 02/12/2025, para participar da Oficina dos indicadores e componentes de qualidade de Saúde da Família e Saúde Bucal. Saída no dia 02/12/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.6046/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3AF1F43

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 869/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO**, matricula n.º 786514, portadora do CPF nº ***.695.199-**, para prestar serviços na Sala do

Empreendedor, como Agente de Crédito em acumulo com a função de Agente de Desenvolvimento.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:752407F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.870/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 01 de dezembro de 2025 a PORTARIA Nº. 009/2025, de 02/01/2025, que nomeou o servidor público municipal Sr. CLAUDIO MIGUEL FERREIRA, como Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, retornando para a cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme Protocolo n.º. 5698/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:420D0E7B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 871/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

NOMEAR a Sra. IVANI ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.979.429**, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CS-1, **a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:254628BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Motorista**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
8º Colocado	David Helder S. de Oliveira	6444

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão,

independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:982424ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°351/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 351/2025 – De 14/11/2025 á 18/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	14/11/2025	Buscar Pedras Poliédricas.	R$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	18/11/2025	Buscar Pedras Poliédricas.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1C9120EF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°352/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 352/2025 – De 15/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Henrique Fernandes dos Santos	Professor	Santa Amélia	15/11/2025	Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE (Sub7,Sub9 e Sub11),em Santa Amélia.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C6B8E862

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 029/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura Contratação de prestação de serviço em locação de estrutura para a EXPOSUL 2025, dias 25 a 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	BINATTI EVENTOS E SERVICOS LTDA	32.548.409/0001-33	350.803,34
02	MAX PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	48.373.858/0001-28	10.330,00
03	WJ ESTRUTURAS LTDA	24.894.922/0001-58	76.550,00
		VALOR TOTAL	437.683,34

Parágrafo segundo: Dá-se o presente Ata o valor total estimado é de **R$ 437.683,34 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B4E264FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 07, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATAS HABILITADAS E CONVOCA OS ELEITORES PARA PARTICIPAR DO PLEITO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1306, de 23 de novembro de 1995, e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de março de 2015, com alteração dada pela Lei
Municipal nº 4063, de 9 de março de 2023, juntamente com a COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL, constituída nos termos da Resolução CMDCA nº 570/2025, e considerando a **manifestação das candidatas pela NÃO INTERPOSIÇÃO de recurso** referente à prova realizada em 28/11/2025, torna público o presente EDITAL, que **DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATAS HABILITADAS**, com respectivo número, nome e codinome, para concorrer ao **Processo de Escolha Suplementar – Mandato Tampão** para Membros do Conselho Tutelar, com vigência até 09 de janeiro de 2028.

NÚMERO DA CANDIDATA/CÉDULA	NOME	CODINOME
02	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	**DANIELE BARBOSA**
01	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	**JOCIANE RIBAS**

Além disso, o CMDCA **CONVOCA TODOS OS ELEITORES DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR** a participarem do pleito, que será realizado no dia **07 de dezembro de 2025**, no horário das **08h00 às 17h00**, no **Prédio Anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado à **Rua Octávio José Kuss, nº 383, Lapa/PR**.
PUBLIQUE-SE.
Lapa-Paraná, 01 de Dezembro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94581A26

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 315

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Geancarlo Carneiro Ribas		Matrícula 80632
Cargo: Engenheiro Civil	CPF 048.619.925-07	RG 12.827.030-2
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 575485554-7	Banco / Nº Agência Caixa/Agência 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 05/11/2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **05.11.2025**	a	**05.11.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 18:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 54,80			Total a Receber (R$) 54,80			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 91302 – Ongarato e Bortoncello Restaurante Ltda, no valor de R$ 54,80, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 05/11/2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFC85639

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 345

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Geancarlo Carneiro Ribas					Matrícula 80632	
Cargo: Engenheiro Civil			CPF 048.619.925-07		RG 12.827.030-2	
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 575485554-7		Banco / Nº Agência Caixa/Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Inteligência Artificial na Rotina do servidor público no dia 11.11.2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **11.11.2025**	a	**11.11.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 19:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 57,40			Total a Receber (R$) 57,40			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 2224 – Churrascaria Mateus Leme Ltda, no valor de R$ 57,40, para participação no curso Inteligência Artificial na Rotina do servidor público no dia 11.11.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:348B0879

GABINETE
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 26650, de 24.10.2025, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29095, de 29.09.2025, Kelvyn Alexandre Laibida Sodré, prestou o Termo de Entrada em Exercício e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Farmacêutico Bioquímico – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.832.155-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KELVYN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20792579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 021/2025– UASG 987657-

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para execução de serviços de pavimentação de via urbana em CBUQ na rua Carlos Ganzert, bairro ronda, com 17.160m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, iluminação e ensaios tecnológicos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/12/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 18/12/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.069,712,94(cinco milhões, sessenta e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 27 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:129AE2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 23350, de 12/09/2025.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMERSON DE PAULA PIRES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5257D148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (PD Nº 3391/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: K2M MAQUINAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.445.599/0001-45, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. KARINA KNOP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 81.
VALOR GLOBAL: R$ 547,58 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2025
DATA ASSINATURA: 27/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D2BCF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (PD N.º 30752/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PRUMO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.751.764/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, SRA. LARA CRISTINA LOGULLO PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI´S, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 91.
VALOR GLOBAL: R$ 1.352,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 14/11/2025
DATA ASSINATURA: 27/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25DBB431

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019)), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, LOTE ÚNICO:
SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 047/2025 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0611890 Nº REGISTRO SUSEP 05436202200010775038402200000 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 12.08.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/11/2025.
DATA ASSINATURA: 27/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E1B60D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº 024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria n° 009, de 14 de março de 2025, que cria a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Seleção constante no Art. 1º, da Portaria n° 009, de 14 de março de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com recursos financeiros próprios da Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

I - Comissão de Seleção:
Presidente: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Vice Presidente: ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Membro1: LIZIANE RAMALHO PINTO

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Presidente: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
Vice Presidente: TICIANE RIBAS SCHEFER
Membro1: DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO"

Art. 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em 28 de novembro de 2025.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:969B4C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 (PD Nº 26261/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADA: DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME, CNPJ/MF SOB O Nº 44.947.677/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. BRUNO NUNES FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RETIRADA DO FORRO INTERNO E EXTERNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (APROXIMADAMENTE 200M²), LIMPEZA DOS DETRITOS DE POMBOS, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DO LOCAL, ALÉM DA LIMPEZA TOTAL DO PRÉDIO, QUE ATUALMENTE ESTÁ CONTAMINADO, PARA PREVENIR DOENÇAS E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$6.950,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1680/2025 PD 26261/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 1197
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26261/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 26/11/2025.
DATA ASSINATURA: 27/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51EB39DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. RAFAELA HOFFMANN PAES, CPF Nº 106.949.099-71.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 15.10.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 DATADO DE 02.08.2024, ATRAVÉS DO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 03 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES/ARTESANATO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 13/11/2025.
DATA ASSINATURA: 27/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23D5B292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 (PD Nº 30966/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 05.314.329/0006-55.
OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FROTA DE ÔNIBUS, ENVOLVENDO A MOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA, NO ÂMBITO DO DO LOTE ÚNICO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA MUNICIPIO DA LAPA/PR:
SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO ITEM 16.2, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 048/2025 (PD N° 29086/2025), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0616348 Nº DE REGISTRO SUSEP 05436202400010775050598 7 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 14.11.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 26/11/2025.
DATA ASSINATURA: 26/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA396C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.258.209/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JOSIE MARINA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITENS 7, 8, 9, 18 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 26/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5044D7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025
Procedimento Licitatório nº 152/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MYLENA KAROLINA DA LUZ SANTOS 11185606980 Situada na Avenida Doutor Mario Clapier Urbinati n

724 bloco, apto 22, zona 07 CEP 87.020-901, na cidade de Maringá Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL COM ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, FIGURINO TEMÁTICO, CENÁRIO, EQUIPE TÉCNICA E ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÃO NOTURNA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:54EAFC8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 152/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL COM ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, FIGURINO TEMÁTICO, CENÁRIO, EQUIPE TÉCNICA E ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÃO NOTURNA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa MYLENA KAROLINA DA LUZ SANTOS 11185606980 Situada na Avenida Doutor Mario Clapier Urbinati n 724 bloco, apto 22, zona 07 CEP 87.020-901, na cidade de Maringá Estado do Paraná, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 28 de novembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:96D4DC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 202/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 95/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.121.		CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE	
1842 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	720.000,00
		Total Suplementação:	**720.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.99.999.0999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
124 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00
		Total Redução:	**720.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A0DCD052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº191/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CGC/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em vias urbanas em CBUQ, com área de 11.024,71 m2, incluindo placa de obra, serviços preliminares, recapeamento asfáltico em CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, de acordo com o contrato de Repasse nº 977034/2025 – Ministérios das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 009/2025-PML.

VALOR: R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Loanda, 27 de novembro de 2025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6233ADC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº103/2025-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de marmitex, refeição e refrigerante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.715.976/0001-62, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais);

Loanda, 28 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F44B2613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº082/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.082/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 061/2025-PML**, firmado com **JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 027.893.909-08, inscrita no CPF nº 027.893.909-08, residente e domiciliada na Rua Hebert Melina nº32, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: (044) 9.9981-8195,, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 078, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº082/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº082/2025-PML, firmado em 01/05/2025, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 10 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2EEB3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº082/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº082/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 027.893.909-08, inscrita no CPF nº 027.893.909-08, residente e domiciliada na Rua Hebert Melina nº32, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: (044) 9.9981-8195, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº082/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº082/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº082/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº082/2025-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2026.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JANETE ASSIS ALFENAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F9F67D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº153/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº153/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANDREIA BISPO MATOS
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANDREIA BISPO MATOS,** brasileira, portadora do RG nº 9.626.826-2-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 067.766.649-78, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº15, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9865-7877, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº153/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº153/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº082/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº153/2025-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 18 (dezoito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/05/2026.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDREIA BISPO MATOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E92A1B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº095/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº095/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 14.609.536-4 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 101.439.519-47, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, nº 1849, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº095/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº095/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº095/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº095/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/06/2026.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AFD08B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 371/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 371/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-

de Santa Fé – PR, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **Edson Palotta Netto,** portador da cédula de Identidade RG n.º 1.***.059-*, inscrito no CPF sob n.º 239.***.109-**, residente e domiciliado(a) na Rua Apucarana, n.º 437, na cidade, tendo por fundamento a Lei Municipal n.º 1.600/2025-E de 18/11/2025 do Município de Lobato, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE.**

Parágrafo Único: A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO/REQUISITANTE**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão, devendo o servidor no ato de apresentação junto ao órgão requisitante estar munido do holerite referente ao último mês de trabalho para fins de lançamento na folha de pagamento do conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes pactuam o seguinte:

I – a designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição escrita pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação do **CEDENTE,** que deverá manifestar por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II – o servidor cedido será com ônus dos vencimentos para o órgão requisitante, sendo que os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor serão recolhidos mensalmente à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído pela norma correspondente;

III – a época de gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de Origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

IV – a jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem;

V – havendo realização de horas extras de trabalho o pagamento correrá por conta do órgão requisitante, mediante as anotações de praxe no registro de ponto;

VI – em caso do servidor cedido desempenhar atividades insalubres ou perigosas, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VII – é de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas com viagem quando o servidor estiver em serviços, se por ventura forem realizadas;

VIII – é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;

IX – o servidor cedido com base neste convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**;

X – o servidor cedido para o exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor de remuneração ou subsidio do respectivo cargo a ser ocupado;

XI – o servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes dos respectivos órgãos Convenentes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderá os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio escrito da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de Santa Fé-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio;

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Município de Lobato-PR

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Município de Santa Fé-PR

Testemunhas:

Nome: Silmara Aparecida dos Santos Siviero
CPF: 631.953.139-87

Nome: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
CPF: 580.534.849-72

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4CB23F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 372/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.3.90.36.00.00 - 221	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer**	

09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.36.00.00 - 349	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.700,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.36.00.00 - 390	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.200,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.36.00.00 - 422	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.300,00
		TOTAL	**12.300,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	12.300,00
		TOTAL	**12.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D092C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10ª	Técnico em Enfermagem	Wislem Leisse de Oliveira
11º	Técnico em Enfermagem	Valdecir da Silva Reis

Os aprovados acima, deverão comparecerem na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **01 a 05/12/2025**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:52017FAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** ao Servidor Público Municipal Efetivo **GUSTAVO GONÇALVES MACHADO VIDAL, RG nº 8.015.803-3 e CPF nº 052.205.889-23,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21/09/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:477EBE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 53/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO LOPES DA SILVA	22	17/01/1958	47º
MARCOS JOSÉ FRANCO	22	28/08/1980	48º
RIAN CEZAR DE LIMA	22	01/03/2006	49º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	21	24/03/1988	50º
ORLANDO ALVES PEREIRA	15	19/12/1965	51º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:A2158416

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 33/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL.O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 28 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:DB13CA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, domiciliada à Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, representada pelo Responsável, senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF 015.886.939-70, residente à Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$33.960,50 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:D9CCD788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001- 01, domiciliada à Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MAICON ULLIANS BACKES, CPF 040.825.149-29, residente à Rua Paraíba, nº 856, centro, no Munícipio de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.456,05 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:EC3C280A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001- 32, domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 850, bairro Centro, no município de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, CPF 060.116.839-91.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7A17970D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.
CONTRATADO: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.470.877/0001- 05, domiciliada à Rua Itacolomi, n° 365, bairro La Salle, município de Pato Branco, estado do Paraná representada pela Sócia Responsável, senhora ANDREA LETICIA GRAMS, CPF 919.148.259-34, residente à Rua Aimoré, nº 298, bairro Centro, município de Pato Branco, estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$61.081,44 (sessenta e um mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F81BF4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, domiciliada à Rua Bréscia, n°184, barracão 02, bairro Mauá, município de Colombo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, CPF 050.747.909-21, residente à Rua Bréscia, n°184, barracão 02, bairro Mauá, município de Colombo, estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$20.132,48 (vinte mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F2D50A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.381.269/0001-66, domiciliada à Rua Buarque de Macedo, n° 442, bairro São Geraldo, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, CPF: 480.763.760-68, residente à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 280, bairro Vila Ipiranga, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$9.557,40 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:C1D50A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, domiciliada à Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF 248.710.109-10, residente à Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$10.336,52 (dez mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:DB440844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, domiciliada à Rua João Amaral de Almeida, n°100, bairro Cidade Industrial, município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JEFERSON CAMPOS MASTALER, CPF: 037-193.609-89, residente à Rua Luiz Tramontin, n°1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, bairro Campo Comprido, município de Curitiba, estado do Paraná,

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$2.179,89 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:8656A19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, domiciliada à Rua Anita Ribas, n° 410, bairro Bacacheri, cidade de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUIZ RENATO GAROFANI, CPF 874.165.659-87, residente à Estrada Lomba do Vadeco, n° 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$13.198,98 (treze mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7F52E3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 49.648.233/0001-94, domiciliada à Rua Cuiabá, n° 5548, bairro Alto Alegre, município de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ODAIR DA SILVA, CPF: 715.724.811-53, residente à Rua João Arquelau Soares, n° 858, bairro Alto Alegre, município de Cascavel, estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:FB64B6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0001-04, domiciliada à Avenida Santos Dumont, n° 1355, bairro Santo Antônio, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOSÉ PAULO GESSER, CPF: 541.063.899-91, residente à Avenida Santos Dumont, n° 1355, bairro Santo Antônio, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina.

OBJETO: aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.323,00 (mil e trezentos e vinte e três reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7AAA1C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 798/2025

DECRETO N.º 798/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000004246/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CELIA MARIA RUSINSKI, matrícula nº 60414, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:06B34F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 799/2025

DECRETO N.º 799/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000004244/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT, matrícula nº 60337, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B17BF7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 800/2025

DECRETO N.º 800/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000004242/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSELIA RIBEIRO LEMES, matrícula nº 60322, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E1BEA4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 801/2025.

DECRETO N.º 801/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000178;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **SANDI MARA WLODARCZYK**, RG nº 14.***.***-8/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de dezembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E8F6E91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 802/2025.

DECRETO N.º 802/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000185;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO**, RG nº 10.***.***-7/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de dezembro de 2025, em virtude de

habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E0E284AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 803/2025

DECRETO N.º 803/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000004320/2025;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA PAULA PEREIRA LOPES, matrícula nº 60342, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8B4A2A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: SANDI MARA WLODARCZYK, RG nº 14.***.***-8/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 801/2025 de 28 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C01C920D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO, RG nº 10.***.***-7/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 802/2025 de 28 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 28 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A351DD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

Prefeitura do Município de MANDAGUARI
Secretaria Municipal de Assistência
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. º 10/2025
Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam às exigências estabelecidas do Edital da Chamada Pública n.º 10/2025 para prestação de serviço complementar, na área da Política de Assistência Social, correspondente a execução de serviços da Proteção Social Básica, correspondente à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, por meio de parceria voluntária, em regime de mútua cooperação e obtenção de resultado comum, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2026.
A Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 422/2025, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, e no Decreto Municipal n.º 286/2017, após análise, mediante a necessidade de ajustes em todos os Planos de Trabalho apresentados para a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção prevista no Edital da Chamada Pública n. º 10/2025, conclui-se que ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo:

CATEGORIA I		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES		
Ordem	**Organizações da Sociedade Civil**	**Pontuação**
1º	Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN	10,0
2º	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	10,0
3º	Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB	8,5

CATEGORIA II		
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES		
Ordem	**Organizações da Sociedade Civil**	**Pontuação**
1º	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	10,0

Conclui-se que todos os Planos de Trabalho foram **aprovados**, este é o parecer.

Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção do Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Tielly Zanelli Gomes	Presidente	
Victor Gabriel Pereira Costa	Secretário	
Paula Fernanda da Silva	Vogal	
Nilton Mendes Fontes Filho	Vogal	
Elaine da Silva Leite	Vogal	

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:F1C6A33F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.61/2025
Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	R$ 4.872,57

Mandaguari (PR), 28 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2379B06F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.62/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TOTAL MAQUINAS LTDA	56.874.570/0001-65	R$ 2.943,28

Mandaguari (PR), 28 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D9C78108

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.63/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA	50.993.503/0001-83	R$ 49.062,00

Mandaguari (PR), 28 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:083D70CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ E DE IMPLANTES SUBDÉRMICOS DE ETONOGESTREL 68 MG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 01/12/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 05/12/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 05/12/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 05/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:07FB1C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.773/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal - CGM."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 8, de 16 de setembro de 2015, que regulamenta no Município de Mandirituba, Paraná, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e

empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 1.742, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Local,

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal - CGM, Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal - CGM, conforme estabelecido no anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - CGM".

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Comitê Gestor Municipal (CGM) instituído pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 8, de 16 de setembro de 2015, tem por finalidade:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O Comitê Gestor Municipal (CGM) será integrado por membros titulares e suplentes, sendo:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Jaqueline Ramos Fernandes (Coordenador do Comitê)
Suplente: Luciane da Silva Kanopa

II – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Maycon Maciel Bento
Suplente: Roberto Inocêncio Pereira

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Danilo Gabriel de Andrade
Suplente: Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Josué da Roza Coelho
Suplente: Eduardo de Souza Ransolim

V – Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Jackson Fernando Baran Buhrer
Suplente: Carlos Roberto Ronkoski Pedroso

VI – Coopervida
Titular: Vera Luiza Gonçalves
Suplente: Luiza Vargas Dantas

VII – Coopermandi
Titular: Acir José Kanopa
Suplente: Izaura de Souza da Silva

VIII – Contadores
Titular: Irineu Lecheta
Suplente: Leonardo Posnik

IX – Agrimam
Titular: Rosana Aparecida Gabardo Pallu
Suplente: Eliane Laudino

X – Agente de Desenvolvimento
Titular: Gismere Nogueira Ribeiro
Suplente: Jessica do Amaral Machado Ladyka

XI – APMIF
Titular: Jussara Rieke
Suplente: Marilda Magalhães Franco

XII – Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba APUMA
Titular: Cecília Lucia dos Santos
Suplente: Pedro Padilha dos Santos

§ 1º O mandato dos membros do Comitê será de **4** (quatro) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período.

§ 2º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° Compete ao presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III - comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis;

IV - representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares;

V - assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso V do "caput":

I - terá por função o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;

III - deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 4° Compete aos componentes titulares do CGM:

I - examinar as matérias em pauta, com direito ao voto ordinário;

II - solicitar informações aos órgãos pertinentes a respeito de matérias sob exame do Comitê;

III - apresentar proposições, apreciar e relatar matérias pertinentes ao funcionamento do CGM;

IV - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e deliberações do CGM;

V - propor o adiamento da discussão de assunto constante da pauta ou sua retirada de pauta;

VI - solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação na reunião subsequente, salvo prazo diverso deliberado pelo CGM;

VII - acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do CGM.

Art. 5° Compete aos suplentes, substituir os componentes titulares em suas atribuições e ausências.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6° As deliberações do CGM serão qualificadas como:

I - Decisões, que determinam procedimentos a serem adotados pela Secretaria-Executiva e pelos grupos técnicos;

II - Recomendações, que orientam o Prefeito municipal ou autoridades a ele subordinadas ou estabelecem orientações a serem seguidas pela administração;

III - Comunicados, que informam as atividades e eventos relacionados ao CGM;

IV - Portarias, para, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, "ad referendum", quando for o caso, das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

§ 1º Serão veiculadas por Portaria as deliberações que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, bem como as que instituem grupos técnicos, mediante indicação das administrações representadas.

§ 2º Salvo disposição em contrário, as Portarias entrarão em vigor na data de sua publicação.

§ 3º Os atos do CGM serão numerados sequencialmente dentro de cada espécie.

Art. 7° As deliberações do CGM serão tomadas por 1/4 (um quarto) + 1 (um) dos componentes presentes às reuniões.

Art. 8° As reuniões do CGM serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As Reuniões Ordinárias serão convocadas pelo Presidente quando necessárias.

§ 2º As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou pela vontade expressa de pelo menos dois componentes titulares do CGM, desde que devidamente fundamentadas.

§ 3º As reuniões de que trata o § 2º poderão ser realizadas de modo não presencial, mediante registro das manifestações dos participantes em meio eletrônico.

§ 4º Na hipótese do § 3º, as propostas serão consideradas aprovadas tão-somente caso não ocorra manifestação contrária de qualquer dos componentes do CGM no prazo de dois dias úteis.

Art. 9° O quórum mínimo para a realização das reuniões do CGM será de 1/4 (um quarto) dos componentes, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu suplente.

Art. 10 O Presidente do CGM poderá convidar para as reuniões, terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

Art. 11 As deliberações do CGM obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação de quórum;

II - aprovação da ata da reunião anterior;

III - aprovação da pauta da reunião e da ordem em que as matérias serão apreciadas;

IV - análise das matérias sujeitas à votação.

§ 1º Para os efeitos do inciso IV do caput:

I - o Presidente dará a palavra ao componente que encaminhou a matéria objeto de discussão ou à pessoa convidada a esclarecê-la, que a relatará;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III - encerrada a discussão, o Presidente encaminhará a votação.

§ 2º deliberações serão adotadas por votação, realizada por processo nominal e aberto.

Art. 12 O Presidente poderá prorrogar ou suspender a reunião, que prosseguirá em data e hora a ser por ele estabelecida, na hipótese de as matérias não terem sido apreciadas no prazo determinado na pauta ou em caso de força maior.

§ 1º Na hipótese da suspensão, considera-se que o Comitê está em reunião permanente.

§ 2º A inclusão de novas matérias em pauta somente será admitida após deliberação e votação das matérias objeto da reunião.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 O CGM contará com uma Secretaria Executiva para apoio institucional e técnico-administrativo necessários ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;

III - assessorar os componentes do CGM;

IV - preparar as reuniões;

V - preparar as minutas dos atos do CGM;
VI - acompanhar a implementação das deliberações;

VII - trazer às discussões do CGM questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte do seu município;

VIII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 14 Ao Secretário-Executivo incumbe dirigir, coordenar, controlar e fazer executar as atividades da Secretaria-Executiva, observando as diretrizes do Presidente do CGM.

Art. 15 Compete ao Agente de Desenvolvimento exercer a função Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 16 O CGM poderá instituir subcomitês e grupos técnicos para auxiliá-lo na tarefa de implantação da Lei Geral Municipal bem como para execução de outras tarefas que entender conveniente, tais como subcomitês para acompanhamento de concessão de alvarás de funcionamento; para acompanhamento da política de compras preferenciais de MPE; grupo técnico para implantação da sala do empreendedor e grupo técnico para implantação da educação empreendedora e programa de inclusão digital no município.

§ 1º A portaria de instituição dos subcomitês ou grupos técnicos estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição, seu coordenador e seu prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos subcomitês ou grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§ 3º O Presidente do CGM poderá instituir os subcomitês ou grupos técnicos de que trata este artigo mediante solicitação do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Art. 18 Este Regimento entra em vigor nesta data.

Mandirituba, 28 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:792FBA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025 – DL. 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025 – DL. 22/2025

CONTRATO Nº 93/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PL CUIDADOS PARA ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.840/0001-99
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**
OBJETO: **PL CUIDADOS PARA ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIA LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 27/11/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:43BDF060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PUBLICAÇÃO 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público a Primeira Retificação do Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2025**.**

Art. 1º Fica retificado o item 14.1 do Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2025**.**

Onde se lê:
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/10/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Leia se:
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/10/2026, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Mandirituba, 28 de novembro de 2025.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:09ECCC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 102-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.749,78(Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **18/11/2026**, conforme Pregão nº 41/2024 e Contrato original nº 102/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/11/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:39A85A7B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 147-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 53.930,94(Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/11/2026**, conforme Tomada de preços nº 4/2021 e Contrato original nº 147/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/11/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:ED975D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 01/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo Andre Carniel Noll, realizará a Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções de Mesa nº 001/2023 e 003/2025, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura e complementares de engenharia, obtenção de licenciamento ambiental e aprovação nos órgãos competentes, e execução da obra da nova sede da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.
Valor Máximo: R$ 7.408.544,98 (sete milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE MARÇO DE 2026 ÀS 13 HORAS.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 12 HORAS.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:59
Link: COMPRAS.GOV.BR https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por item.
A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Mangueirinha, 28 de novembro de 2025

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:991FF904

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 104/2025 – PMM
O**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR**, na condição de Órgão Gerenciador, torna pública a Ata de Registro de Preço do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMM**.**Fornecedor:**MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA,**CNPJ:**n° 11.399.644/0001-10.**Objeto:**Registro de preços para **doces para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025**, sagrando-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, conforme Edital.**Valor Total Registrado:**R$ R$ 55.426,47 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**Vigência:**1 (um) ano.**Dotação Orçamentária**e entrega conforme disposições do edital.
Mangueirinha-PR, 27 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 263/2025 – PMM
Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 – PMM.**Contratante:**Município de Mangueirinha-PR.**Contratado:**SIERRA SOLUCOES.LTDA,**CNPJ:**n°.89.405.815/0001-64.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes na realização de serviço de pintura e tratamento de parede na Escola Municipal André Dorini, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.**Valor Total:**R$ 59.678,37 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).**Vigência:12 (doze) meses**. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 27 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 264/2025 – PMM
Referente ao Adesão Ata De Registro De Preço Nº 004/2024 – 1/3, Oriunda Do Pregão Eletrônico Por Registro De Preço Nº 003/2024 – Ciedepar – Consórcio Intermunicipal De Educação De Ensino Do Paraná.**Contratante:**Município de Mangueirinha-PR.**Contratado:**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTD,**CNPJ:**° 79.788.766/0025-00.**Objeto:**O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, visando à aquisição de kits de materiais escolares, visando atender a Educação Pré-Escolar, Ensino Fundamental, conforme descrição técnica específica constante na ARP e dos documentos do certame originário, a ser detalhada no QUADRO DO OBJETO e na ORDEM DE FORNECIMENTO.**Valor Total:**R$ 140.398,00 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e oito reais).**Vigência:**[6 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 27 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:B4E41868

LICITAÇÃO
CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022 – PMM
Partes:Município de Mangueirinha-PR (Contratante) e F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA (Contratada), CNPJ nº 14.954.088/0001-95.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 250/2022 – PMM, por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade da prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais do Município de Mangueirinha/PR, conforme projeto básico constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 – PMM, **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
Mangueirinha-PR, 28 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:B0EFCF0D

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 007/2025 - PMM
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de hospedagens e fornecimento de refeições, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 19 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 09H00MIN;
INICIO DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 01 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 08:00 H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 19 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 08H00MIN;
Mangueirinha-PR,28 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, incluindo a condução de alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino, conforme rotas estabelecidas e calendário letivo vigente, garantindo segurança, pontualidade e cumprimento das normas de trânsito e transporte escolar vigentes. O serviço deverá incluir veículos adequados à quantidade de alunos, manutenção preventiva, seguro obrigatório e profissionais devidamente habilitados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA:17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 28 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 – PMM
OBJETO: Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. Contendo manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato e seguros, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações disponibilizadas, que possibilitem o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais que possuam veículos pertencentes a frota municipal. DATA E HORA DA ABERTURA:16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 28 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 – PMM
OBJETO: alienação de bens públicos, situados no Parque Industrial Ângelo Netto na Rodovia PR 459, para fins de implantação de empresas, amparado pela Lei Municipal n. º 2042/2018, n. º 2469/2025 e Lei Federal n. º 14.133/2021, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
DATA E HORA DA ABERTURA:16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 28 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:F0A8C438

PROCURADORIA
DECRETO Nº 373, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.492, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
516 - 33.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 137.000,00
Valor Total	**R$ 137.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2028 – Emenda Individual com Finalidade Definida nº 202543140004	R$ 137.000,00
Valor Total	**R$ 137.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:1F9446C7

PROCURADORIA
LEI Nº 2.491, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, organização, a estrutura as atribuições e o funcionamento, estabelecendo normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Mangueirinha por meio das seguintes linhas de ações:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Políticas de assistência social através de serviços, programas e projetos, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Parágrafo único. A política a que se refere o caput deste artigo far-se-a por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada pela seguinte estrutura:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, através dos componentes do Sistema de Garantia de Diretos - SGD.
Parágrafo único. A estrutura que refere – se o caput deste artigo deverá ser executado através do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, estabelecido pela Lei 13.431, de 04 de abril de 2017.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo, normativo, controlador da política pública e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros e assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção II
Composição, Requisitos e Processo de Escolha

Art. 5º O CMDCA será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, todos residentes e atuantes no Município de Mangueirinha.
§1º O mandato da representação da sociedade civil pertence à organização eleita, que indicará seus representantes titular e suplente, podendo substituí-los mediante comunicação formal ao CMDCA.
§2º É vedada a acumulação de representação por mais de uma entidade ou órgão pelo mesmo conselheiro, bem como a participação simultânea, como titular e suplente, no mesmo biênio.

Art. 6º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Público e/ou pelos titulares das Secretarias, devendo recair a indicação, preferencialmente, sobre ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoria com formação na área de atendimento à Criança e do Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 01 (um) representante da Política de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Política de Saúde;
III - 01 (um) representante da Política de Educação;

IV - 01 (um) representante da Política de Administração;
V - 01 (um) representante do setor de Orçamento e Finanças;

Art. 7º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia Pública de Entidades regularmente constituídas e registradas e/ou inscritas no CMDCA, com atuação comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município, vedada qualquer forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha.

Art. 8º As entidades da Sociedade Civil Organizada de atendimento ou Organizações representativas interessadas em pleitear assento no CMDCA, deverão atender os seguintes requisitos:
I – Estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01(um) ano;
II – Ter sede na base territorial do Município de Mangueirinha/PR;
III – Estar devidamente registrada no CMDCA, e atender diretamente a criança e ao adolescente, conforme art. 90 e art. 91 da lei federal 8.069 de 1990.

Art. 9º Participarão do processo de escolha e fórum próprio os líderes ou presidentes das entidades sociais convocadas, desde que essas entidades atendam aos requisitos do art. 8º desta lei.

Art. 10. O líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

Art. 11. Os conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução subsequente.
§1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Procedimento incompatível com a conduta e idoneidade moral;
VIII - Mudança de residência do município;
IX - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§3º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§4º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§5º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§6º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada novo processo escolha de fórum próprio das entidades para que seja suprida a vaga existente.
§7º Feita à escolha dos titulares e suplentes que irão compor o Conselho do CMDCA conforme as disposições desta lei, encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Secretário(a) de Assistência Social, ou o seu substituto, que no prazo de 05 (cinco) dias encaminhará para chefe do Poder Executivo Municipal, o qual expedirá decreto de nomeação.

Seção III
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho, escolherá pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros:
I - Mesa diretiva composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva.
§1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§2º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.
§3º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§4º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§5º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 13. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme dispõe o inciso I do art. 12 desta lei, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária.
§1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 14. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 15. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 16. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) técnico que compõe o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Mangueirinha.

Parágrafo Único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Seção IV
Da Competência

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mangueirinha;
III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VII - fixar os critérios de utilização dos recursos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
IX - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097, de 2000);
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para o processo unificado de escolha e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIII - Elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice presidente, 1º Secretário e 2º do CMDCA.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 20. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal n° 2.117, de 19 de dezembro de 2019, instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 21. O FIA tem como princípios:
I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;
II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;
III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 22. O FIA tem como receita:
I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;
III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Os recursos do FIA serão primordialmente aplicados:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;
V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
§2º Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FIA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 24. A Prefeitura Municipal manterá conta em instituição financeira oficial, cuja movimentação, execução e prestação de contas serão realizadas conjuntamente pelo Chefe do Poder Executivo, pela Secretaria de Finanças, pela Secretaria de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§1° Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§2° Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 27. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 28. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 29. O Conselho Tutelar do Município de Mangueirinha, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990 e demais legislações vigentes.
§ 1º Permanecem instituído um Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares conforme legislações vigentes.
§ 2º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados administração pública local, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069, de 1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 30. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 98, 101, 105, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594, de 2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - Encaminhar ao CMDCA o seu Regimento Interno para apreciação, deliberação e aprovação;
XIII - Apresentar ao CMDCA trimestralmente relatório emitido pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar - SIPIA CT WEB quantitativo/descritivo dos atendimentos prestados no trimestre;
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 31. A competência do Conselho Tutelar será determinada pelo constante no art. 147 da Lei 8.069, de 1990:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 32. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 1990, Lei Federal nº 8.429, de 1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme calendário, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 33. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados no artigo 38 da Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, e desta Lei e outras normas pertinentes no que refere – se ao Conselho Tutelar.

Seção III
Dos Princípios e Cautelas a Serem Observados no Atendimento pelo Conselho Tutelar

Art. 34. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 35. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 36. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 37. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção IV
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros simultaneamente, de segunda a sexta-feira, conforme regulamento a ser definido por decreto do Poder Executivo, assegurado o funcionamento ininterrupto e o atendimento permanente às demandas emergenciais.
I - Cada conselheiro cumprirá jornada de quarenta (40) horas semanais de trabalho, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos de forma equitativa entre todos os membros, vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. Fora do horário regular de expediente — compreendendo o período noturno, horário de almoço, finais de semana e feriados — os conselheiros tutelares atuarão conforme escala de plantão elaborada e aprovada pelo colegiado, submetida ao CMDCA e amplamente divulgada, a fim de garantir o atendimento permanente a emergências e ocorrências.

Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará em sede própria de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pelo Executivo, e contarão com instalações físicas adequadas com acessibilidade.
Parágrafo único. Compete ao Executivo disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidor(a) e/ou tercerizado para manutenção e limpeza do espaço físico para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 41. O Conselho Tutelar como órgão colegiado, deverá realizar no mínimo uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 42. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu respectivo Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social — ou a outra que vier a sucedê-la na coordenação da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente — garantir ao Conselho Tutelar as condições técnicas, materiais, de conectividade e de pessoal necessárias ao pleno uso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT Web, assegurando sua integração, segurança de dados e atualização contínua.
§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares realizar os registros de todos os atendimentos e providências adotadas diretamente no SIPIA CT Web, sendo a versão local utilizada exclusivamente para o encerramento de registros já existentes ou para consultas de histórico, quando necessário.
§ 2º O Conselho Tutelar deverá manter dados estatísticos consolidados sobre as principais demandas e ocorrências atendidas, os quais deverão ser apresentados trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou sempre que solicitado, com vistas ao planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
§ 3º O Colegiado do Conselho Tutelar lavrará ata de suas reuniões e deliberações, consignando a presença e eventuais ausências dos conselheiros — justificadas ou não —, mantendo devidamente arquivada a documentação dos atendimentos e decisões.
§ 4º A inobservância injustificada das obrigações previstas neste artigo e seus parágrafos poderá ensejar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme regulamento próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 5º O Município promoverá, de forma permanente, a capacitação técnica dos conselheiros tutelares e dos servidores de apoio administrativo, visando à adequada alimentação e gestão das informações no sistema e à observância dos protocolos de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 44. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. É de responsabilidade do Conselho Tutelar manter diálogo permanente e articulado com os serviços públicos das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte, entre outros, bem como com entidades da sociedade civil, visando à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no ECA.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar deve atuar em conjunto com a rede de proteção, promovendo ações integradas e encaminhamentos eficazes que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Seção V
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 46. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 47. O servidor público municipal efetivo eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar poderá optar, formalmente, entre:
I – perceber a remuneração do cargo efetivo de que é titular, ficando afastado de suas funções durante o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar; ou
II – perceber o subsídio de Conselheiro Tutelar, afastando-se do cargo efetivo sem remuneração, observado o disposto na legislação municipal específica.
§ 1º Em qualquer das hipóteses, ficará assegurado ao servidor:
I – o retorno ao cargo efetivo para o qual foi aprovado em concurso público, ao término do mandato de Conselheiro Tutelar;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive previdenciários;
III – o recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes, observada a legislação aplicável ao regime de previdência do Município.
§ 2º O afastamento e o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar não implicarão vacância do cargo efetivo nem interrupção de vínculo funcional com o Município.

Art. 48. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 3.455,51 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais sem distinção de índice;
§ 2º A revisão geral anual (database) dar-se-á com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, como aumento linear dos vencimentos de todos os conselheiros tutelares igualmente dos servidores municipais.
§ 3º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 4º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 5º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048, de 1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).
§ 6º Considerando que os conselheiros possuem 04 (quatro) anos de mandato, o direito as férias previsto no § 4º será de no máximo 30 (trinta) dias por ano, não gozando tal direito atinente aos últimos doze meses, com exceção da hipótese de reeleição.

Seção VI
Das Licenças

Art. 49. O Conselheiro Tutelar faz jus a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença-maternidade pelo período de cento e oitenta (180) dias e licença-paternidade, aplicando-se, por analogia, o disposto no Regulamento da Previdência Social e na legislação municipal pertinente.
§ 1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação inicial obrigatória, observada a ordem de votação do processo de escolha.
§ 2º Será permitida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por período não superior a cento e oitenta (180) dias e não inferior a trinta (30) dias, sendo vedado ao conselheiro reassumir o exercício do mandato antes do término da licença concedida.
§ 3º O período de licença não interrompe o vínculo funcional com o Conselho Tutelar, devendo ser comunicado ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para os registros e substituições cabíveis.

Art. 50. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que manifestar intenção de concorrer a cargo eletivo nas eleições gerais ou municipais, observando-se os prazos de desincompatibilização previstos na legislação eleitoral.
§ 1º A licença referida no caput terá duração de sessenta (60) dias, salvo se a legislação eleitoral fixar prazo diverso, e será concedida mediante requerimento formal do interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Durante o período de licença, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente, respeitada a ordem de votação e os requisitos de capacitação exigidos para o exercício da função.
§ 3º Findo o processo eleitoral, e não havendo impedimento legal, o Conselheiro Tutelar poderá retornar ao exercício do mandato, completando o período remanescente.

Seção VII
Da Vacância do cargo

Art. 51. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, conforme disposto nesta lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único: Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito respeitando a ordem de votação.

Seção VIII
Da Comissão de Ética aos Conselheiros Tutelares

Art. 52. Fica instituída, no âmbito do Município, a Comissão de Ética dos Conselheiros Tutelares, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de apurar infrações éticas e irregularidades funcionais praticadas por Conselheiros Tutelares no exercício de suas atribuições.
§ 1º A Comissão de Ética será composta por cinco (5) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do CMDCA, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles indicado pela Procuradoria-Geral do Município;
II – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, integrantes do CMDCA;
III – 1 (um) representante do CMDCA, preferencialmente com experiência na área dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º Compete à Comissão de Ética:
I – receber, analisar e instruir denúncias de irregularidades éticas e funcionais cometidas por Conselheiros Tutelares;
II – assegurar o contraditório e a ampla defesa, propondo, quando cabível, a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III – encaminhar relatório conclusivo ao CMDCA, para deliberação e adoção das medidas cabíveis.
§ 3º O funcionamento, os prazos e o rito dos procedimentos ético-disciplinares serão regulamentados por resolução do CMDCA, observadas as garantias legais e regimentais aplicáveis.

Art. 53. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) poderá ser instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante denúncia escrita e assinada por qualquer cidadão, sempre que houver indícios de irregularidade ou conduta incompatível com as atribuições do Conselheiro Tutelar.
§ 1º A denúncia deverá ser formulada por escrito, conter a identificação e assinatura do denunciante, e, sempre que possível, ser acompanhada de documentos ou elementos que indiquem a materialidade e autoria da conduta irregular.
§ 2º Denúncias anônimas não serão admitidas, ressalvada a hipótese de o CMDCA ou a Comissão de Ética instaurarem investigação de ofício, quando houver indícios objetivos de veracidade ou notoriedade pública dos fatos.
§ 3º Constatada a existência de indícios de infração penal, a Comissão de Ética deverá, concomitantemente à apuração administrativa, noticiar o fato ao Ministério Público, para adoção das providências legais cabíveis.
§ 4º O procedimento disciplinar observará os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, moralidade e devido processo administrativo, conforme a legislação federal aplicável e regulamento próprio do CMDCA.

Art. 54. O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.
Parágrafo único. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 55. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 56. Aos Conselheiros Tutelares poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração e garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções disciplinares:
I – advertência escrita;
II – suspensão sem remuneração das funções, pelo prazo de até três (3) meses;
III – perda da função.
§ 1º A sanção de suspensão terá duração mínima de 1 (um) mês e máxima de 3 (três) meses, conforme a natureza e a gravidade da falta apurada.
§ 2º A aplicação da pena de perda da função implicará impedimento automático de candidatura do conselheiro à reeleição no processo de escolha subsequente.
§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo caberá ao CMDCA, após processo administrativo disciplinar instaurado e instruído pela Comissão de Ética, conforme regulamento próprio.

Art. 57. Para efeito desta lei constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função e dos bens do Conselho Tutelar para benefício próprio ou de terceiros;
II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;
V - quebra de decoro funcional, sendo:
a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;
b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;
c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica;
d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;
e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.
VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;
VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;
VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 58. Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 57 desta lei.

Art. 59. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 57 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.
Parágrafo único. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

Art. 60. A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 57, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.
Parágrafo único. A penalidade de perda da função também será aplicada:
I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;
II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção IX
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 61. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar reger-se-á por esta Lei Municipal e pelas normas complementares expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo realizado sob sua inteira responsabilidade, com a fiscalização do Ministério Público, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Resoluções do CONANDA.
§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em data unificada em todo o território nacional, conforme determinação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a cada 4 (quatro) anos, devendo o CMDCA observar os prazos e procedimentos estabelecidos nas normas federais e municipais pertinentes.
§ 2º A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, mediante ato solene convocado pelo CMDCA, com registro em ata e comunicação ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público.
§ 3º O CMDCA expedirá edital próprio, com ampla divulgação, contendo as regras do processo de escolha, os requisitos de candidatura, os critérios de avaliação e eleição, bem como as etapas e prazos previstos, observadas as disposições do ECA, das Resoluções do CONANDA e desta Lei.

Seção X
Da Composição da Comissão do Processo Escolha

Art. 62. A Comissão do Processo de Escolha deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º A Comissão do Processo de Escolha será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo de Escolha, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.
§ 4º A Comissão do Processo de Escolha publicará edital estabelecendo todas as etapas, prazos e critérios para a realização do processo de inscrição dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Seção XI
Do Processo de Inscrição

Art. 63. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital publicado e sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Comissão do Processo de Escolha.

Art. 64. Poderá candidatar-se ao cargo de membro do Conselho Tutelar o cidadão que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da inscrição;
II – comprovar idoneidade moral, mediante declaração própria e apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, conforme critérios fixados em resolução do CMDCA;
III – residir no Município de Mangueirinha há, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovando domicílio eleitoral e residência habitual;
IV – estar no gozo dos direitos políticos e civis;
V – apresentar, no ato da inscrição, certificado, diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
VI – não ter sido destituído anteriormente do cargo de Conselheiro Tutelar, por decisão administrativa definitiva;
VII – comprovar participação em curso, oficina ou formação continuada com carga horária mínima 60 (sessenta) horas, abordando temas pertinentes às políticas de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, escuta especializada/depoimento especial, e demais conteúdos definidos em edital pelo CMDCA;
VIII – obter aprovação em prova escrita, contendo questões objetivas e discursivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais temas definidos no edital.
§ 1º O candidato somente poderá participar da prova escrita de que trata o inciso VIII após comprovar o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos incisos I a VII deste artigo.
§ 2º A homologação da inscrição do candidato será efetuada pelo CMDCA, após a análise documental e a verificação do atendimento de todos os requisitos previstos neste artigo.
§ 3º O membro titular ou suplente do CMDCA, de outros conselhos de direitos, bem como servidor público municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, que pretenda candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá requerer seu afastamento formal de tais funções no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 65. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto a Comissão do Processo Escolha até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 66. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único: Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nos critérios estabelecidos no edital do processo de escolha.

Seção XII
Da Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 68. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará, obrigatoriamente, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da resolução vigente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como as normas complementares editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Seção XIII
Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 69. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.
§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 3º Em caso de empate considerar-se-á o candidato de maior idade.

Art. 70. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 71. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 72. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 69 desta lei.

Seção XIV
Dos Impedimentos

Art. 73. É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro Tutelar no mesmo colegiado por pessoas que mantenham entre si vínculo de cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º Nos termos do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplica-se o impedimento previsto no *caput* aos Conselheiros Tutelares em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca, foro regional ou distrital.
§ 2º O Conselheiro Tutelar que pretender concorrer a cargo eletivo deverá afastar-se de suas funções sem remuneração no prazo mínimo de três (3) meses antes da data do pleito, observando-se o disposto na legislação eleitoral vigente, que prevalecerá sobre esta Lei Municipal.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo o Conselheiro Tutelar eleito para o cargo eletivo, ficará impedido de exercer a função de Conselheiro Tutelar a partir da data de sua diplomação, devendo ser destituído e convocado o suplente, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 74. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097, de 2000), devem inscrevê los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. As entidades interessadas devem contatar o CMDCA para formalização de documentação do registro.

Art. 75. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio.
§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 77. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, sem prejuízo da utilização, em caráter

suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nesta Lei.

Art. 78. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 79. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, além da Lei Federal nº 12.594, de 2012.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 2117, de 2019, Lei nº 2136, de 2020, e Lei nº 2142, de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:894DCE49

PROCURADORIA
LEI Nº 2.492, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
516 - 33.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 137.000,00
Valor Total	**R$ 137.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 2028 – Emenda Individual com Finalidade Definida nº 202543140004	R$ 137.000,00
Valor Total	**R$ 137.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:8FEEF3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO 053/2025

INEXIGIBILIDADE 052/2025 – CONTRATOS: 211/2025 e 212/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal dos contratos, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: RENATA CAROLINE BÁLICO 5811
Fiscal do contrato: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO 653

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

RENATA CAROLINE BÁLICO
Gestor de Contrato

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Fiscal Substituto do Contrato

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Marilena - PR, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:03A1F3F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 491/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº052/2025, em favor da seguinte credenciada: **DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, TECNICA DE**

ENFERMAGEM PORTADORA DO COREN/PR-1696042, CPF Nº 088..... RG Nº 12..... SESP-PR, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO Nº 1358/2025 COM SUA PROPOSTA VO VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **MARIA APARECIDA DE SÁ ROCHA, TECNICA DE ENFERMAGEM** PORTADORA DO COREN/PR-1938423, CPF Nº 061..... RG Nº 8.86..... SESP-PR, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO Nº 1357/2025 COM SUA PROPOSTA NO VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), O valor estimado para suprir o Departamento de Saúde contemplando necessidades de profissionais de Técnico de Enfermagem, **serão descontados em horas trabalhadas no decorrer do período de execução do contrato**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:78AFC905

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SÁ ROCHA, TECNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO COREN/PR-1938423, CPF Nº 061.776.019-52 RG Nº 8.867.136-8 - SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.1.90.16 – PAB – Programa de Atenção Basica – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.
Fontes de Recursos:
171 – 1064 – Complementação Salarial para Profissionais da En.
.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 105,106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:7EB5CC07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, TECNICA DE ENFERMAGEM PORTADORA DO COREN/PR-1696042, CPF Nº 088.959.859-23 RG Nº 12.873382-2SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.1.90.16 – PAB – Programa de Atenção Basica – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.
Fontes de Recursos:
171 – 1064 – Complementação Salarial para Profissionais da En.
.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 105,106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:607A1CF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MARILENA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MARILENA/**, CNPJ 75. 971.010/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito, Célio Lelis da Mata, CPF nº 040.xxx.xxx-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MARILENA, 28 de NOVEMBRO de 2025

Prefeito do Município de Marilena/PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A84F8211

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO - PRAZO DE EXECUÇÃO /VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 150/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ 76.610.591/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO COM ESTAGIOS REMUNERADOS PARA AUXILIAR OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS LABORES COTIDIANOS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR PERCENTUAL: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 7,00% (SETE POR CENTO) SOBRE OS VALORES REPASSADOS MENSALMENTE AOS ESTAGIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA.

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
167 -01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (Ec 29/00 – 15%)
268 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERIODO AO CONTRATO: PRORROGA-SE O PRESENTE CONTRATO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE O ART. 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E ART. 6º, INCISOS XV E XVI DA MESMA LEI, O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, POIS O MESMOTRATA-SE DE NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS.

PASSANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 23/11/2025 PARA **23/11/2026** E A VIGENCIA DE 23/12/2025 PARA **23/12/2026**.

E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DO CONTRATO RENOVANDO TODO O SALDO ORA CONTRATADO COM O VALOR DE R$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). ESSE ARTIGO SE APLICA AOS CONTRATOS DE NATUREZA CONTINUADA (SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS) SERÁ REGIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D445C001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2025

SUMÚLA: RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA – PR

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Marilena – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado oficial da Eleição para Direção** das **Escolas Municipais** e **Centros de Educação Infantil**, realizada no dia 26/11/2025, conforme regulamentado pelo Edital nº 003/2025.
Após a apuração dos votos da comunidade escolar, ficam proclamados os seguintes resultados:

1. ESCOLAS MUNICIPAIS
1.1 Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech

• **Diretora Eleita:** ELIANA BENEDITO GARGANTINI
Coordenadoras:- HELEN CINTIA RIBEIRO FURLAN (40h)
- LUCILA EVERLINE S DOS P WESTERKAMP (20h)
• **Percentual de votos:** (Chapa única - 62%)

1.2 Escola Municipal Naymi Abrão Nasser
Diretora Eleita: LUCINEIA PIMENTA DE S DA GRAÇA
Coordenadora:- ANDREIA ROMACHELLA (40h)
- RUTH MELQUÍADES DA SILVERA A PEREIRA (20h)

• **Percentual de votos:** (Chapa Única – 70,6%)

2. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)
2.1 CMEI ANJO DA GUARDA
Diretor(a) Eleito(a): Diretora: EDVANE TERESA ZANINI GONGORA
Coordenadora: LUCIANA PARECIDA DA COSTA

• **Percentual de votos:** (Chapa única- 71,3%)

2.2 CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA
Diretora Eleita: Diretora: ADRIANA DA SILVA MARTINS ALMEIDA
Coordenadora: JOSSIANE CIRILO ALMEIDA

• **Percentual de votos:** (Chapa única – 77,7%)

HOMOLOGAÇÃO
Ficam **homologados** os resultados acima, passando as candidatas eleitas a serem consideradas aptas a assumir suas funções para o

mandato do biênio 2026/2027 sendo que a posse será no dia 05 de janeiro de 2026, conforme legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, devendo permanecer afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades de ensino envolvidas e publicada no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Marilena – PR, em 27 de novembro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeitura Municipal de Marilena – PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E627C958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 948/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 15 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 948/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de máquinas e equipamentos para limpeza urbana que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/12/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:10B6C9F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR

ERRATA 1 - EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2025 - PROCESSO. 980/2025- Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/402L, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br.

Corrigindo um erro material ALTERA-SE o descritivo dos lotes 11 e 12.

ONDE SE LÊ:

Lote 11 - 01 VEICULO I/Chevrolet Corsa Classic LS, placas AZZ-8392, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, renavam n° 0106635023-7, chassi n° 8AGSU1920GR108911, – nº de patrimônio 4344, no estado em que se encontra;

Lote 12 - 01 VEICULO I/Chevrolet Corsa Classic LS, placas AZZ-8390, ano de fabricação 2015, modelo 2016, cor branca, renavam n° 0106635318-0, chassi n° 8AGSU1920GR113666, – nº de patrimônio 4343, no estado em que se encontra;

TROCA-SE POR:

Lote 11 - 01 VEICULO I/Chevrolet Corsa Classic LS, placas AZZ-8392, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, renavam n° 0106635023-7, chassi n° 8AGSU1920GR113666, – nº de patrimônio 4344, no estado em que se encontra;

Lote 12 - 01 VEICULO I/Chevrolet Corsa Classic LS, placas AZZ-8390, ano de fabricação 2015, modelo 2016, cor branca, renavam n° 0106635318-0, chassi n° 8AGSU1920GR108911, – nº de patrimônio 4343, no estado em que se encontra;

Os outros itens do edital permanecem inalterados. Os lances on-line iniciarão no dia 26/11/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 17/12/2025 a partir das 09h00 horas (horário de Brasília/DF), leilão para a alienação/venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Mariópolis, relacionados no Anexo I. Dias de visitação 26/11/2025 a 16/12/2025 (Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura), no horário de 08h00 ás 13h00 horas. Informações e edital no site: **www.mgl.com.br** ou pelo fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6E7EFCFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO COM VIGENCIA 2026-2029 DO MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos do Idoso com vigência 2026-2029 vem efetivar a política intersetorial de atendimento ao idoso,

CONSIDERANDO a plenária no dia 27 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso com vigência 2026-2029 do Município de Mariópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis/PR, 27 de novembro de 2025.

LUCILENE FROZZA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:54CEFBD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Alteração da mesa Diretora.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 033/2017.
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃ CMDI Nº 004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da mesa diretora substituindo o cargo de Vice-presidente, alterando a Resolução 004/2024, ficando:

Presidente: **Lucilene Frozza**
Vice-presidente: **Maria de Lourdes Ferneda**
Primeira Secretária: **Cibeli Ostetto**
Segunda Secretária: **Bernardete Gedoz**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE FROZZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2BA995D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1561/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°. 38088/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
50849	1	Silvana Tereza dos Santos Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8409E4FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1562/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 33550/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor AMARILDO NUNES BARCELOS, matrícula nº 52671/1 ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A443AA26

GABINETE
PORTARIA Nº 1563/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	2024/2025	
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2023/2024	
63444/2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E24E094B

GABINETE
PORTARIA Nº 1564/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias
77399/1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2024/2025
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2022/2023- 15 dias 2023/2024- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8451717F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 160/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 28/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J. Smak Melo Luminação - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.872.516/0001-10.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aquisição, locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peças, objetos, luzes e enfeites com temas natalinos e de virada de ano, sob responsabilidade técnica e operacional da contratada, a serem executados nas principais ruas prédios públicos e parques do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2025 e terá vigência até 28/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção Das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.002 – Departamento De Turismo
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA956962

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº161/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
COMPRA DIRETA Nº18/2025

Processo Administrativo nº 88/2025
Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.057/0001-27.
Objeto: compra direta para contratação empresa para fornecimento tela para Notebook e serviços consertos placa mãe notebook Lenovo.
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: até 3 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 28/11/2025.
Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7FD3A1B0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 18/2025 processo Administrativo nº 83/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para contratação empresa para fornecimento tela para Notebook e serviços consertos placa mãe notebook Lenovo, conforme orçamentos anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.057/0001-27, pela proposta conforme a necessidade do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Tela notebook 15,6 polegadas EM Led Slim Touch – modelo NV156FHM – T07 V8.1	Unid	1	1.500,00	1500,00
2	Serviço conserto placa mae notebook Lenovo	Serviço	2	450,00	900,00

Mato Rico PR, 26 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CDC6744C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROTOCOLO PARA AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO RICO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.684.510/0001-31
Avenida das Araucárias s/n, Centro - Fone fax: (42) 3633-1211 CEP: 85240-000
Email: saude@matorico.pr.gov.br Mato Rico - Paraná
PROTOCOLO PARA AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
Mato Rico – PR
2025

1. OBJETIVO
Estabelecer critérios e fluxos para o agendamento e a priorização de consultas médicas e exames especializados, garantindo acesso ordenado, equitativo e em tempo oportuno, de acordo com a necessidade clínica e a capacidade instalada da rede.
2. ABRANGÊNCIA
Este protocolo aplica-se a todos os profissionais de saúde, unidades básicas, pronto atendimento e setores administrativos responsáveis pelo agendamento de consultas e exames especializados vinculados à rede municipal de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
• Constituição Federal – art. 196 e 198
• Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde
• Portaria GM/MS nº 1.559/2008 – Política Nacional de Regulação
• Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 – Anexo XXIII (Regulação do Acesso)
• Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável a contratos e credenciamentos de prestadores)

4. DEFINIÇÕES
• **Agendamento Eletivo:** marcação de consultas e exames com data programada, sem urgência imediata.
• **Classificação de Prioridade:** ordenamento dos casos segundo critérios clínicos e de risco, para garantir que situações mais graves sejam atendidas primeiro.
• **Central de Agendamento:** setor responsável pelo gerenciamento das vagas disponíveis e pela articulação entre demanda e oferta.

5. FLUXO GERAL DE AGENDAMENTO
1. **Solicitação Médica**
• Emitida pelo médico, enfermeiro ou dentista da rede municipal, em formulário padrão ou no sistema informatizado E-SUS.
• Deve conter diagnóstico clínico, CID-10, justificativa para o encaminhamento e informações sobre urgência.
2. **Recebimento na Unidade de Saúde**
• Conferência do preenchimento da solicitação.
• Inserção dos dados no Sistema de Regulação (GSUS ou CIS).
• Anexar exames e relatórios que subsidiem a priorização.
3. **Análise pela Equipe de Regulação**
• Checagem da pertinência clínica.
• Classificação da prioridade conforme critérios descritos no item 6.
• Encaminhamento para agendamento na primeira vaga disponível, dentro do prazo definido para cada prioridade.
4. **Confirmação e Orientação ao Usuário**
• Comunicação da data, local e orientações preparatórias.
• Registro em prontuário e no sistema.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
A classificação será feita considerando risco clínico, tempo de evolução da doença, impacto funcional e risco social:

Classificação	Descrição	Prazo Máximo para Atendimento
Emergência	Risco de morte ou agravamento imediato	Atendimento imediato (via urgência/emergência - SAMU)
Muito Urgente (Prioridade 1)	Necessidade de avaliação rápida para evitar complicações graves	Até 7 dias
Urgente (Prioridade 2)	Condição que pode evoluir negativamente em médio prazo	Até 30 dias
Eletivo (Prioridade 3)	Situação estável, sem risco iminente	Até 90 dias

Observação: Casos oncológicos seguem a Lei nº 12.732/2012 (prazo máximo de 60 dias para início do tratamento).

7. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES
• **Vulnerabilidade social** (baixa renda, dificuldade de transporte, idosos sozinhos, pessoas com deficiência) poderá ser fator de priorização.
• **Fluxo para Exames Complementares** seguirá a mesma lógica, considerando a importância do exame para definir conduta clínica.

8. RESPONSABILIDADES
• **Profissional Solicitante:** preencher corretamente a requisição e justificar a urgência.
• **Unidade de Saúde:** registrar, encaminhar à Equipe de Regulação (Agendamento) e manter usuário informado.
• **Equipe de Regulação:** avaliar prioridade, agendar e monitorar cumprimento dos prazos.
• **Secretaria de Saúde:** monitorar indicadores, garantir oferta e pactuar vagas na Rede Regionalizada.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Indicadores de acompanhamento:
• Tempo médio de espera por prioridade
• Percentual de casos atendidos dentro do prazo
• Taxa de absenteísmo (faltas)
• Avaliação trimestral pela equipe de regulação, com relatório para gestão municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
• Situações não previstas serão analisadas pela coordenação da Equipe de Regulação.
• O protocolo será revisado anualmente ou sempre que houver atualização de normas nacionais.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6BDBD8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 060/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS**, COMPREENDENDO **PALCO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR DE ENERGIA**, DESTINADOS AO **ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS COMEMORATIVOS** AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: N R SHOW LTDA - ME, sediada na Rua 21 de Abril, nº 141, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.495.428/0001-62.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.410,00 (sessenta mil quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.39.00.00

GESTOR DO CONTRATO: LAUDIANE MARIA TALASKA

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:27EFF9BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 061/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS PÚBLICOS,** COMPREENDENDO **GRADIS METÁLICOS DE FECHAMENTO E TENDAS DE COBERTURA,** DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS **FESTIVIDADES, EVENTOS COMEMORATIVOS** AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: N R SHOW LTDA - ME, sediada na Rua 21 de Abril, nº 141, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.495.428/0001-62.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.39.00.00

GESTOR DO CONTRATO: LAUDIANE MARIA TALASKA

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8A6AB398

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 062/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS**, DESTINADOS AO **ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS COMEMORATIVOS** AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, sediada na Rua Antônio Lourenço, nº 660, CJ HAB CEU AZUL, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.332/0001-87.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.39.00.00

GESTOR DO CONTRATO: LAUDIANE MARIA TALASKA

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7B0308EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 56.050.703/0001-89, com sede a Rua Virgílio Malta, 1776, Vila Mesquita, no município de Bauru, Estado de São Paulo.

OBJETO:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP para contratação da empresa EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, para a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor minivan 07 lugares tipo "O" (CITROEN C3/ AIRCROSS 7 FEEL) 0 km, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.10.301.0004.1082.4.4.90.52.00.00

Gabinete do Prefeito 28/11/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F9A2C0D8

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 091 de 06 de novembro de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Conectiva – Granizo (13213)*;*

CONSIDERANDO que Lei 14.133/2021 em seu artigo 71 assegura a possibilidade de a Administração Pública, por Conveniência e Oportunidade, REVOGAR o processo licitatório, devidamente justificado;

Fica **REVOGADO** a Dispensa Física nº. 063/2025, pelos motivos expostos, referente ao objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, **DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS COMEMORATIVOS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.**

Miraselva, 07 de novembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0F18A7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 09, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 09, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **01 de dezembro a 03 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
28	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	19/12/1972	53681409	88569969953

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.
• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);
3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:103278CB

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA N° DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA FASMO PARA ATUAR COMO CONTADOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n° de 28 de novembro de 2025.

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área Administrativa da FASMO para atuar como contador (a) e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES - FASMO, com fulcro no regimento Interno, e por meio da presente Portaria, designa comissão especial para a seleção pública de pessoal temporário.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, para contratação temporária de **contador (a)**, composta por:
- Presidente: Valdomiro Conforto Costa – Matrícula Nº 10 - formação: Técnico em Contabilidade.
- Membro: Andreia Luciana Zeliotto Segalla – Matrícula Nº 9 - formação: Gestão Pública.
- Membro: Mayara Ariadne de Souza – Matrícula Nº 54 - formação: Saúde Coletiva.
Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.
Art. 2º. Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme as necessidades da FASMO, nos termos do art. 43, parágrafo único do Regimento Interno FASMO.
Art. 3º. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de**contador (a)**, nos termos aprovados pelo Conselho Curador, consoante Regimento Interno, art. 40 e conforme instruído no processo nº 7863/2025.
Art. 4º. A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Art. 5º. É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretoria Geral da FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.
Art. 6º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 28 de novembro de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 23222025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FD26AECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 12/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 12/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Torna Público os procedimentos a serem adotados no dia da eleição para Direção Escolar.

Prezados,

A **Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **torna público** os procedimentos a serem adotados no dia da eleição para Direção Escolar.

- Organizar o local de votação antes da abertura da escola.
- Fixar no local orientações sobre horários, filas e documentos necessários.
A votação terá início às 09 horas.
A mesa eleitoral deve ser composta por:

- 1 (um) presidente de mesa;
- 1 (um) secretário;
- 1 (um) mesário;
- Fiscais dos candidatos (opcional).

O eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto ou registro escolar.
Após identificação, o eleitor assinará a lista de votantes e receberá a cédula oficial de votação.

Procedimento de Votação:
1- O eleitor deverá dirigir-se, sozinho, à cabine de votação.
2 - Após preencher a cédula, o eleitor deverá dobrá-la e depositá-la diretamente na urna, sob supervisão da mesa
3- É proibida qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro do local de votação.

Encerramento da Votação
1- A votação será encerrada às 16 horas.
2- A Comissão Eleitoral garantirá que todos os eleitores presentes na fila até o horário de encerramento possam votar.
3 - A urna será lacrada novamente e conduzida para o local da apuração.

Apuração dos Votos
1 - A apuração será realizada em local público dentro da escola, com acesso permitido à comunidade.
2 - A urna será aberta na presença dos membros da Comissão Eleitoral e fiscais.
3 - Os votos serão contados um a um, seguindo os critérios de validade estabelecidos no edital eleitoral.
4 - A Comissão registrará o total de votos por chapa, votos nulos e brancos.
5 - O resultado final será registrado em ata e assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Divulgação do Resultado
1 - O resultado será divulgado no mural da escola, no site institucional (se houver) e por comunicação interna aos servidores.
2 - Eventuais recursos deverão ser apresentados no prazo previsto no edital.

Disposições Finais
Reforça-se o **compromisso com a transparência e a participação democrática da comunidade escolar**.

Todos os envolvidos devem seguir rigorosamente os procedimentos aqui descritos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Morretes, 28 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO
Presidente

NATALI ESTER MATOSO
Secretária

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AC68E0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2536 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2536 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a utilização do Coreto Jeff Petersen, no Centro Histórico do Município de Morretes, em 30 de novembro de 2025 para apresentação de Show Musical da dupla "Par de Rodas", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus arts. 167, inciso V e 209, inciso III, a isenção de taxas e impostos de eventos culturais e artísticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Coreto Jeff Petersen – Coreto dos Imigrantes, no Centro Histórico deste Município de Morretes, destinado à apresentação de Show Musical, da dupla "Par de Rodas", representada por Tiago Barbosa da Silva – CPF 075.963.719-90, na forma em que especifica o Protocolo nº 2405/2025.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente na data de 30 de novembro de 2025, iniciando às 10h e encerramento previsto às 15h.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão do público de até 02 (duas) horas.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Solicitação perante a Municipalidade, acompanhado do Termo de Responsabilidade;

II - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

III - Certidões de Regularidade Fiscal perante a União, Estado do Paraná e Município de Morretes;

IV – Declaração de Responsabilidade quanto à desobrigação de apresentação de licença ao Corpo de Bombeiros;

V - Declaração de baixo risco perante o Município; e

VI - Parecer da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitido em 25 de novembro de 2025.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º A produtora do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento; e fica responsável perante os órgãos de segurança pública competentes, ora a Polícia Militar do Estado do Paraná e o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná.

§ 2º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 3º A promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias para:

I – Preservação do patrimônio público, com reposição ou reparação de eventuais danos causados durante a utilização;

II – Limpeza e organização do ambiente após as apresentações;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o suporte necessário para viabilizar a utilização das instalações, bem como acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:86CF9A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2537 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2537 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização de espaço público para a realização da 18ª Festa dos Agricultores do Município de Morretes, a ser realizada em 30 de novembro de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a histórica Carreata dos Agricultores, em comemoração à 18ª Festa dos Agricultores do Município de Morretes, dependendo do bloqueio parcial das vias públicas, cabendo ao Poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;

CONSIDERANDO a solicitação do fechamento da Rua Coronel Modesto, situada no Centro, durante o período das seis às dezessete horas, para exposição da 18ª Festa dos Agricultores do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante a carreata, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 505/2017, que institui o "Dia do Agricultor" no Município de Morretes, a ser celebrado anualmente;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada pela Associação dos Agricultores de Morretes, formalizada no Protocolo 9947/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe-se sobre a utilização de espaço público para a realização da 18ª Festa dos Agricultores do Município de Morretes, a ser realizada em 30 de novembro de 2025.

Art. 2º. Autoriza-se a interdição à circulação e ao estacionamento de veículos particulares na Rua Coronel Modesto, no Centro deste Município, na data de 30 de novembro de 2025, das 06h às 17h, ficando livre apenas para circulação de pessoas, para fins de exposição da 18° Festa dos Agricultores.

Parágrafo único. A organização do evento colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo desta, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º. Autoriza-se o bloqueio parcial das vias municipais para realização da "Carreata dos Agricultores", à partir das 9h, com encerramento previsto para às 11h, na data de 30 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A concentração da "Carreata" será no Prolongamento da Rua XV de Novembro, próximo ao nº 1.258, em que percorrerá a Rua XV de Novembro até a Rua Fernando Amaro, seguindo até a Rodovia Mário Marcondes Lobo, sentido Rua

Visconde do Rio Branco e pela Rodovia Deputado Miguel Buffara, encerrando-se na Rua Dep. Miguel Buffara, em frente à escadaria da "Igreja Nossa Senhora do Porto".

Art. 4º. Os horários de encerramentos previstos neste Decreto podem contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas, devendo respeitar e obedecer às normas que estabelecem os limites de emissão sonora e perturbação de sossego conforme estabelecido no art. 65 e seguintes do Código de Posturas Municipal.

Art. 5º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável legal da organizadora, acompanhado das Certidões negativas dos tributos estaduais e municipais;

II – Ofício ao Município, solicitando apoio e autorização;

III - Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

IV - Declaração de Risco Mínimo do Evento; e

V – Parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 6º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 7º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:4F4A0B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 79 a 83 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal

Resolve

Divulgar o Processo de LOTAÇÃO, REMOÇÃO OU PERMUTA aos professores da rede municipal de ensino para exercício de função nas unidades escolares que atendem as etapas de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

PRELIMINARES

a) Lotação é o ato mediante o qual a Secretaria Municipal de Educação determina o local em que o profissional do magistério prestará o exercício da sua função, tendo cumprido o estágio probatório.

b) Remoção é a mudança da lotação de exercício do profissional do magistério da rede municipal de ensino para outra instituição, desde que exista vaga no destino pretendido.

c) A remoção por permuta, poderá ser concedida aos requerentes do magistério que tiverem interesse e consenso de troca de exercício da instituição de ensino, independente do nível e grau de habilitação.

d) A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.

e) O profissional do magistério do quadro efetivo municipal terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício de função na unidade escolar em que tiver vaga, tendo cumprido o estágio probatório.

f) A vaga não corresponde a período com tempo indeterminado, podendo ocorrer variações conforme o processo anual de distribuição de aulas (ANEXO 02).

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 O período de inscrição será nos dias 01 à 03/12/2025.
1.2 O profissional do magistério do quadro efetivo municipal, obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher dentre as unidades escolares que possuem vagas, o local de exercício de seu serviço.
1.3 O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor na Referida Matrícula.
1.4 Deverá ser anexada cópia da carteira de trabalho ou fotocópia dos dados do Portal da Transparência para validar a data de admissão.
1.5 As vagas ofertadas estão no anexo II desta Portaria.
1.6 Serão considerados critérios de desempate:
1.7 Maior carga horária cumprida no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: "Programa Formadores em Ação – Municípios", com carga horária mínima de 40 horas certificadas.
1.7.1 O requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral.
1.7.2 Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
a) Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses, devendo ser anexada cópia da carteira de trabalho ou do contrato para tal fim.
b) Maior número de proles.

1.7.3 Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 (seis) meses de trabalho.
1.7.4 Serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

2. DA ESCOLHA
2.1 O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar para a escolha da vaga, representante legal com procuração redigida a próprio punho.
2.2 Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possibilidade de escolha por outrem ou dia alheio.
2.3 Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:

a) Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo.

b) Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência de Lotação.

2.4 A solicitação de remoção extingue o direito de exercício na instituição de ensino em que o profissional estava lotado, e não

havendo vaga de lotação em outra unidade de seu interesse deverá passar por processo de Ordem de Serviço.
2.5 A vaga disponibilizada pelo Termo de Desistência de Lotação, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que podem ocorrer alterações.
2.6 Todas as etapas da inscrição ocorrerão online.
2.7 O **formulário de inscrição** acompanha o **ANEXO 01** deste Edital e deverá ser previamente preenchido e protocolado no sistema de Protocolo Online, via site do município https://www.morretes.pr.gov.br/, Assunto: O.S Educação; Requerimento: Lotação/Remoção ou Permuta
2.8 As inscrições deverão ser realizadas nos dias 01 à 03/12/2025.

3. DOS RECURSOS
3.1 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, mediante recurso a ser interposto no dia 09/12/2025, via online.
3.2 Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br.
3.3 Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE através do sistema de protocolos.
3.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.

4. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26/11/2025
Início das Inscrições (online)	01/12/2025
Encerramento das Inscrições (online)	03/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas / não homologadas	05/12/2025
Prazo para Recursos (online)	09/12/2025
Divulgação do resultado final após recursos	15/12/2025
Distribuição de vagas (presencial)	19/12/2025 – 17h30min

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia
15/12/2025.

5.2 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **19 de dezembro de 2025, às 17h30min.**

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F0624450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
inexgibilidade de licitação Nº 34 DE 2025, publicada no diário oficial dia 28 de novembro de 2025.

I - Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2025

II - Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

Demais informações permanecem inalteradas.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 01 de dezembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0576FF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7514 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7514 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo, DAS-2, Sr. Jamil Santos da Costa, a partir de 01/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2025, o Sr. Jamil Santos da Costa, do cargo de Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo, DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF nº 391.XXX.XXX-20 e RG nº 3.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:1D20EAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7515 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7515 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisor de Gestão, FG-5, o Sr. Marcelo Souza Herarth, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2025, Sr. Marcelo Souza Herarth, para o cargo de Supervisor de Gestão, FG-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 037.XXX.XXX-66, RG nº 8.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:CD945277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisor de Gestão, FG-5, a Sr.ª Silvia Fonseca Melo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2025, Sr.ª Silvia Fonseca Melo, para o cargo de Supervisor de Gestão, FG-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 073.XXX.XXX-28, RG nº 9.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:18CD278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7517 DE 28 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7517 de 28 de novembro DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sandro Murilo Bussmeyer, para Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor Sandro Murilo Bussmeyer – matrícula funcional nº 214015, cargo Contador, para Secretaria Municipal de Fazenda.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8D3A0CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7518 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7518 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisor de Gestão, FG-5, o Sr. Sandro Murilo Bussmyer, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2025, Sr. Sandro Murilo Bussmyer, para o cargo de Supervisor de Gestão, FG-5, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 004.XXX.XXX-26, RG nº 5.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F52F345E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6986/2024 – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 28/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6986/2024 – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 28/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, **o Município de Morretes**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº XXX.142.XXX-XX, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento à Inexigibilidade n° 10/2025, Processo Administrativo nº 6986/2024, Termo de Compromisso de Execução Cultural nº 28/2024, que tem por objeto "seleção de projetos culturais da política nacional Lei Aldir Blanc de incentivo à cultura no município de Morretes-PR, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O presente instrumento advém da Inexigibilidade n° 10/2025, Processo Administrativo nº 6986/2024, Termo de Compromisso de Execução Cultural nº 28/2024, instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N° 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Inexigibilidade n° 10/202, Processo Administrativo nº 6986/2024, Termo de Compromisso de Execução Cultural nº 28/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, **passando a incluir o seguinte:**

FONTE 31063 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.36.00.0 1193 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conforme Demonstrativo de Despesas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Execução Cultural nº 28/2024, Inexigibilidade Nº 10/2025, processo administrativo n° 6986/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5D4D7789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – ID Nº 11/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – ID Nº 11/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2025 – ID Nº 11/2025, Pregão Eletrônico n° 063/2023, que tem por objeto a "contratação da empresa para fornecimento de recarga de Oxigênio Hospitalar".

O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico n° 063/2023, Contrato Administrativo n° 01/2025 - ID n° 11/2025, com a Empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ/MF sob o n° 67.423.152/0001-78, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n° 150, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo; neste ato **representada pelo Senhor NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da identidade no 5.xXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob o n° 460.XXX.XXX-87, CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n° 01/2025 - ID 11/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico 63/2023, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Fonte 01496
Reduzido 644 no processo licitatório - Pregão 63/2023, conforme Demonstrativo de Despesas em anexo.
07.002.10.302.0160.2040 - Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.
644 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2025 – ID 11/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:884C9707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Extrato de Publicação de Resultado
O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Sessão Pública de Análise de Documentação para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Detalhes da Chamada Pública

• **Órgão:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
• **Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo.
• **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
• **Data da Sessão:** 28 de novembro de 2025.
• **Agente de Contratação Responsável:** Leandro Perez de Oliveira.

Resultado do Julgamento de Habilitação
A Comissão/Agente de Contratação decidiu pela HABILITAÇÃO INTEGRAL da empresa abaixo por cumprir todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal,

Social e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Edital e dos Arts. 66 a 71 da Lei nº 14.133/2021:

Proponente	CNPJ	Área de Especialidade (Declarada)	Situação do Julgamento
BELLATI ENGENHARIA LTDA	62.857.616/0001-30	Engenharia Elétrica	HABILITADA

Disposições Finais e Prazo Recursal
Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, a contar da data desta publicação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
O julgamento da documentação de habilitação está fundamentado na Ata da Sessão Pública datada de 28 de novembro de 2025, a qual se encontra disponível no sítio eletrônico oficial do Município.
Nova América da Colina - Pr, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E96B5788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Extrato de Publicação de Resultado
O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Sessão Pública de Análise de Documentação para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Detalhes da Chamada Pública

• **Órgão:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
• **Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo.
• **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
• **Data da Sessão:** 28 de novembro de 2025.
• **Agente de Contratação Responsável:** Leandro Perez de Oliveira.

Resultado do Julgamento de Habilitação
A Comissão/Agente de Contratação decidiu pela HABILITAÇÃO INTEGRAL da empresa abaixo por cumprir todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Edital e dos Arts. 66 a 71 da Lei nº 14.133/2021:

Proponente	CNPJ	Área de Especialidade (Declarada)	Situação do Julgamento
FLUVITÁ ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	37.970.903/0001-05	Engenharia Civil Engenharia Mecânica E Prevenção Contra Incêndios	HABILITADA

Disposições Finais e Prazo Recursal
Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, a contar da data desta publicação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
O julgamento da documentação de habilitação está fundamentado na Ata da Sessão Pública datada de 28 de novembro de 2025, a qual se encontra disponível no sítio eletrônico oficial do Município.
Nova América da Colina - Pr, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Extrato de Publicação de Resultado**
O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Sessão Pública de Análise de Documentação para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Detalhes da Chamada Pública

• **Órgão:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
• **Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo.
• **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
• **Data da Sessão:** 28 de novembro de 2025.
• **Agente de Contratação Responsável:** Leandro Perez de Oliveira.

Resultado do Julgamento de Habilitação
A Comissão/Agente de Contratação decidiu pela HABILITAÇÃO INTEGRAL da empresa abaixo por cumprir todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências do Edital e dos Arts. 66 a 71 da Lei nº 14.133/2021:

Proponente	CNPJ	Área de Especialidade (Declarada)	Situação do Julgamento
FLUVITÁ ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	37.970.903/0001-05	Engenharia Civil Engenharia Mecânica E Prevenção Contra Incêndios	HABILITADA

Disposições Finais e Prazo Recursal
Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, a contar da data desta publicação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
O julgamento da documentação de habilitação está fundamentado na Ata da Sessão Pública datada de 28 de novembro de 2025, a qual se encontra disponível no sítio eletrônico oficial do Município.
Nova América da Colina - Pr, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C9127303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2025 Nº PROC. ADM. 119/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 28/11/2025 16:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 200.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Mental, visando o desenvolvimento, a elaboração e a implantação de um Plano de Desenvolvimento Local em Saúde Mental para o município de Nova América da Colina

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAJpycpqAPyab02gh3fH2S0pd0TaLGrhXHugcuvZjbcTPhlWqJMv8iQ2J3r8e5f_4zEJyYZ3Lcd95A5E90la4yHyhgOQyZIUI5FWV%2FLiNzxk%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E8B1D718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.**

Locação de espaço com infraestrutura apropriada para desenvolvimento de atividades voltadas ao público atendido pelas secretarias e departamentos municipais, com o intuito da integração entre os diferentes públicos atendidos, reforçando o compromisso de oferecer uma vida saudável e a oportunidades de convivência, educação, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

Descrição do Objeto	Qtdd	Valor mensal R$	Valor anual R$
Locação de imóvel com total de 16.570,30 m² contendo: **01 (uma) Piscina Adulto – tamanho 12m x 20m, com 01 trampolim de 1,30m, 01 trampolim de 2,10m, 01 tobogã de 8m e 01 escorregador de 2m.** **01 (uma) Piscina infantil – 4m x 11m.** **01 (um) campo de futebol suíço.** **01 (uma) quadra de areia.** **01 (uma) construção em alvenaria com espaço coberto de 300m² com energia elétrica e abastecimento de água.** **20 (vinte) unidades de mesa.** **80 (oitenta) unidades de cadeiras.** **05 (unidades) de churrasqueiras dispostas no bosque.** **05 (cinco) mesas fixas dispostas no bosque.** **04 banheiros.** **01 quiosque coberto de 4mx4m** **(com mesa, pia, energia elétrica, churrasqueira).** **OBS: O imóvel será utilizado de segunda a sexta-feira, conforme cronograma já definido, podendo o locador utilizar para outros fins durante o final de semana, desde que esteja totalmente limpo, organizado e disponível nos dias de atividades**	12 meses	7.500,00	90.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A disponibilidade do espaço contribuirá para a inclusão dos indivíduos na sociedade, a promoção de uma vida saudável e a integração entre os diferentes públicos atendidos pelas secretarias, fomentando a participação comunitária, a troca de experiências e a realização de eventos comemorativos e de fortalecimento de vínculos. Assim, essa iniciativa reforça o compromisso de oferecer oportunidades de convivência, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.
Em resumo, a locação deste espaço não é apenas para recreação, mas sim um investimento estratégico no bem-estar físico, mental e social da comunidade, unindo os esforços de diversas secretarias para criar um impacto positivo e duradouro, combatendo o isolamento, o sedentarismo de idosos e pessoas com deficiências e promovendo a inclusão social.
Para fundamentação desta locação inicialmente realizou-se o processo de Chamamento Público n° 002/2025, buscando imóveis que viesse a atender a demanda municipal, onde durante o prazo do procedimento, apenas 01 imóvel foi ofertado, assim justificando-se a contratação direta via inexigibilidade, sem necessidade de disputa.
O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 10 de novembro de 2025 pelo valor de locação mensal de R$ 13.286,84 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e para o período de utilização (segunda a sexta-feira) o valor de locação mensal é de R$ 9.743,73 (nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de R$90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Departamento de Administração
04.122.0003.2-002 – manutenção da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO – CNPJ N° 34.780.225/0001-20.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO – CNPJ N° 34.780.225/0001-20
OBJETO: Locação de espaço com infraestrutura apropriada para desenvolvimento de atividades voltadas ao público atendido pelas secretarias e departamentos municipais, com o intuito da integração entre os diferentes públicos atendidos, reforçando o compromisso de oferecer uma vida saudável e a oportunidades de convivência, educação, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$90.000,00 (noventa mil reais) anual.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
PAGAMENTO: Até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:502872B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6004/2025

PORTARIA N.º 6004/2025
DATA: 28/11/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE
Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquirido pelo Servidor Público Municipal, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

FERNANDO IESBIK DA SILVA, inscrito na matricula funcional nº 14821-01, ocupante do cargo de Serviços Braçais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 dias do mês de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B3703AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, abrangendo o fornecimento de materiais, operacionalização da plataforma digital (app IPM) municipal, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e valores de referência estabelecidos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÃO: Verificou-se no Termo de Referência que algumas informações e exigências ficaram confusas e divergentes em relação a legislação e transparência do processo, **ACRESCENTANDO-SE NOVO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTADO.**

2º - Mesmo diante da presente alteração a data de abertura do certame será **16/12/2025, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CF3FA530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é PARA A prestação de serviços de, decoração e locação de cadeiras e mesas, para realização do trabalho em conformidade à execução do Proerd (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a secretaria de segurança pública do estado do Pr - polícia militar e a fundação de educação do município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das escolas da rede de ensino fundamental do município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, por 01 (um) mês, no valor de R$ 5.862,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais), com a empresa **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 37.769.137/0001-15**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 28 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B071A450

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece as atribuições dos(as) profissionais da equipe multiprofissional e relativas à formalização das atribuições da equipe de assessoramento pedagógico para atuação na Fundação de Educação de Paiçandu-PR – FEP.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – FEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO necessidade em estabelecer as atribuições da equipe multiprofissional e da equipe de assessoramento pedagógico da Fundação de Educação de Paiçandu-PR – FEP, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, estruturas, atribuições, rotinas, protocolos, fluxos e formas de monitoramento que orientam o funcionamento do assessoramento técnico e pedagógico da Fundação de Educação de Paiçandu.

Art. 2º Esta Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes legislações:
I. Constituição Federal de 1988 – Constituição da República Federativa do Brasil
II. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
III. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
IV. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017)
V. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental DCNEI

VI. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – DCN do Ensino Fundamental
VII. Decreto nº 12.686/2025 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva
VIII. Lei nº 10.639/2003 – Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira
IX. Lei nº 11.645/2008 – Ensino da História e Cultura Indígena no currículo
X. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial
XI. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
XII. Plano Municipal de Educação de Paiçandu
XIII. Legislações municipais correlatas

Art 3º À Fundação de Educação de Paiçandu-PR - FEP compete:
I. Garantir a gestão democrática na Fundação de Educação de Paiçandu-PR e nas Unidades de Ensino;
II. Organizar, fazer a manutenção e acompanhar o desenvolvimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino em consonância às legislações vigentes e políticas públicas educacionais da União, do Estado e do Município de Paiçandu;
III. Planejar, organizar, articular, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à educação, no âmbito das competências do Município;
IV. Promover, planejar, acompanhar e avaliar as políticas e ações pedagógicas dos diversos níveis e modalidades de ensino;
V. Garantir, a todo indivíduo, de forma democrática e inclusiva, o direito à gratuidade, acesso e permanência na Educação Básica;
VI. Manter os mecanismos de composição dos conselhos vinculados à Rede Municipal de Ensino de forma representativa e democrática;
VII. Garantir o atendimento educacional especializado aos(às) estudantes com deficiência em consonância com as legislações vigentes;
VIII. A viabilização do trabalho em rede e profissionais especializados para a promoção da inclusão e suas especificidades;
IX. Garantir o atendimento de apoio pedagógico em contraturno aos(às) estudantes com dificuldade de aprendizagem;
X. A organização curricular das diversas modalidades e níveis de ensino em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
XI. Estabelecer instrumentos de avaliação do processo de ensino e aprendizagem das Unidades de Ensino;
XII. Assegurar autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira de cada Unidade de Ensino de acordo com as ações definidas no Projeto Político Pedagógico - PPP;
XIII. A promoção de levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e expansão do ensino;
XIV. A administração dos recursos financeiros destinados à Educação;
XV. Garantir e aprimorar os instrumentos sistemáticos de formação e valorização dos(as) profissionais do magistério;
XVI. A gestão dos recursos e atividades relativas à merenda escolar e transporte escolar;
XVII. Trabalhar em consonância com o Conselho Municipal de Educação;
XVIII. Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
XIX. Preservar, incentivar, desenvolver e divulgar as manifestações e expressões culturais em todas as Unidades de Ensino.
XX. Administrar os recursos humanos, materiais, financeiros e pedagógicos da Educação;
XXI. Planejar a oferta de vagas da sua Rede de Ensino;
XXII. Qualificar e estimular o fortalecimento dos Órgãos Colegiados como: Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Escolar (CE), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) e o Comitê de Transporte Escolar;
XXIII. Incentivar a parceria entre a escola e a(s) família(s) no sentido de assegurar a corresponsabilidade no processo educacional dos(as) estudantes;
XXIV. Organizar e divulgar o calendário escolar assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas em lei;
XXV. Planejar, solicitar e acompanhar a execução junto aos órgãos competentes na construção, recuperação, restauração, ampliação, adequação e manutenção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
XXVI. Manter nas Unidades de Ensino que estão sob responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu-PR, os Conselhos Escolares, redefinindo seu papel como órgão deliberativo e participativo da gestão escolar, sendo composto de forma representativa e democrática;

Art. 4º A estrutura institucional objetiva a organização e o funcionamento do assessoramento técnico e pedagógico da Fundação de Educação de Paiçandu.

Seção I – Estrutura Central
Art. 5º Integram a estrutura geral:
I. Diretor(a)-Presidente;
II. Assessoria de Gestão Escolar.

Seção II – Estrutura Pedagógica
Art. 6º Integram a estrutura pedagógica:
I. Assessoria de Educação Infantil de 0 a 3 anos;
II. Assessoria da Hora-Atividade da Educação Infantil de 0 a 3 anos;
III. Assessoria de Educação Infantil de 4 e 5 anos;
IV. Assessoria de Ensino Fundamental 1º Ano e 2º Ano;
V. Assessoria de Ensino Fundamental 3º Ano, 4º Ano e 5º ano;
VI. Assessoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
VII. Assessoria de Educação Física;
VIII. Assessoria de Arte;
IX. Assessoria de Projetos Culturais;
X. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino.

Seção III – Educação Especial
Art. 7º Compõem esta área:
I. Divisão de Pedagogia;
II. Divisão de Avaliação Pedagógica dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
III. Divisão de Psicologia Educacional;
IV. Divisão de Fonoaudiologia;
V. Divisão de Assistência Social.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES
Este capítulo estabelece as atribuições de cada setor da Fundação de Educação de Paiçandu, definindo responsabilidades institucionais, técnicas, administrativas, pedagógicas, multiprofissionais e de governança.

Seção I – Estrutura Central
Subseção I – Do(a) Diretor(a)-Presidente
Art. 8º A gestão da Fundação de Educação de Paiçandu será exercida pelo(a) Diretor(a)-Presidente, professor(a) efetivo(a) do Quadro Próprio do Magistério Municipal, com formação e especialização na área da Educação, a quem compete às seguintes atribuições:
I. Submeter o despacho do(a) Chefe do Poder Executivo as ações que depender de sua decisão;
II. Decidir toda e qualquer ação ou assunto que não seja da privativa competência do(a) Prefeito(a) Municipal, no âmbito de atuação da Fundação de Educação de Paiçandu;
III. Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes referentes à área da educação;
IV. Desenvolver o plano de ação da Fundação, juntamente com todos os(as) profissionais da educação, estabelecendo suas áreas de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como avaliar os resultados alcançados;
V. Organizar a lotação, remanejamento e controle do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino;
VI. Designar servidores(as) da Fundação de Educação, respeitadas as especificidades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento das finalidades da Fundação;
VII. Gerenciar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados;
VIII. Acompanhar e verificar todas as ações referentes aos diversos programas, convênios, projetos e planos que se desenvolvem em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX. Administrar os recursos humanos e materiais, financeiros e pedagógicos da educação, responsabilizando-se, nos termos da lei;
X. Designar os membros da Fundação de Educação de Paiçandu que farão parte dos diversos conselhos e comitês que compõem a estrutura administrativa do Município;
XI. Firmar parcerias entre Fundação de Educação e as entidades conveniadas, priorizando o bom relacionamento e a comunicação efetiva entre elas;
XII. Analisar denúncias e realizar os devidos encaminhamentos relativos aos assuntos administrativos pertinentes ao desempenho profissional dos(as) servidores(as) e ou profissionais específicos da Educação em exercício nas Unidades de Ensino e da Fundação de Educação de Paiçandu;
XIII. Aprovar documentos relativos aos assuntos de competência da Fundação de Educação de Paiçandu;
XIV. Fazer cumprir o regimento interno;
XV. Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas por lei ou atos do Poder Executivo.

Subseção II – Da Assessoria de Gestão Escolar
Art. 9º A Assessoria de Gestão Escolar será exercida por profissionais com formação em nível superior na área da Educação, pertencente ao Quadro Efetivo Próprio do Magistério Público Municipal, a quem compete às seguintes atribuições:
I. Assessorar o(a) Diretor(a) Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, nas atividades referentes à gestão;
II. Atuar de forma integrada com todos os setores da Fundação de Educação de Paiçandu;
III. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.
IV. Assessorar e acompanhar o monitoramento dos diversos programas, convênios, projetos e planos que se desenvolvem em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal;
V. Acompanhar a execução das ações, buscando alternativas para superação de necessidades, quanto aos aspectos técnicos e administrativos da Fundação de Educação de Paiçandu;
VI. Organizar reuniões de estudos coletivos e de grupos com os(as) demais profissionais da Fundação de Educação de Paiçandu para divulgação dos encaminhamentos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados e ou a serem realizados;
VII. Assessorar e acompanhar a lotação, o remanejamento e o controle do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino;
VIII. Assessorar a execução da formação continuada dos(as) professores(as) da Rede Municipal de Ensino;
IX. Promover a integração entre os órgãos colegiados, as instâncias colegiadas e a Fundação de Educação de Paiçandu;
X. Promover a divulgação das ações e programas da Fundação de Educação de Paiçandu;
XI. Participar das reuniões da equipe da Fundação de Educação de Paiçandu, visando acompanhar e efetivar as tomadas de decisões de caráter técnico, administrativo, pedagógico e de planejamento;
XII. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XIII. Analisar e encaminhar os processos administrativos dirigidos ao(à) Diretor(a) Presidente de Educação;
XIV. Organizar e encaminhar arquivos de todas as documentações expedidas e recebidas.

Seção II – Da Estrutura Pedagógica
Art. 10 A assessoria pedagógica será exercida por profissionais com formação em nível superior na área da Educação, pertencentes ao Quadro Efetivo Próprio do Magistério Público Municipal. A assessoria pedagógica está subdivida em: Educação Infantil de 0 a 3 anos, Hora-Atividade da Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 e 5 anos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ano e 2º ano, Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 3º ano, 4º ano e 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Física, Arte, Projetos Culturais e de Projetos, Planos, Programas e Convênios, a quem compete às seguintes atribuições:
I. Assessorar e acompanhar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, possibilitando por meio de estudos e pesquisas aos(às) professores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) a qualificação do processo de ensino e de aprendizagem;
II. Participar de reuniões específicas junto ao Núcleo Regional de Educação (NRE), visando articular as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Fundação de Educação de Paiçandu e Unidades de Ensino;
III. Elaborar e revisar os Instrumentos de Registro e o currículo municipal;
IV. Elaborar documentos como normativas, ofícios, entre outros, de forma a regulamentar as ações da Fundação de Educação de Paiçandu e das Unidades de Ensino;
V. Acompanhar a sistematização da Proposta Pedagógica Curricular Municipal em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Legislações Vigentes;
VI. Participar da elaboração do calendário escolar;
VII. Atuar de forma integrada e socializar os encaminhamentos realizados entre as Assessoria de Educação Infantil de 0 a 3 anos, Assessoria da Hora-Atividade da Educação Infantil de 0 a 3 anos, Assessoria de Educação Infantil de 4 e 5 anos, Assessoria de Ensino Fundamental 1º Ano e 2º Ano, Assessoria de Ensino Fundamental 3º Ano, 4º Ano e 5º ano, Assessoria da EJA – Educação de Jovens e Adultos, Assessoria de Educação Física, Assessoria de Arte, Assessoria de Cultura e da Educação Especial;
VIII. Participar da elaboração e avaliar as ações definidas no Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino;
IX. Assessorar os professores e equipes pedagógicas no direcionamento do trabalho junto às Unidades de Ensino e acompanhar os resultados de aprendizagem;
X. Promover estudos na perspectiva da Teoria Histórico Cultural para implementação da proposta pedagógica do município;
XI. Realizar visitas técnicas pedagógicas periódicas às Unidades Escolares para dar suporte aos Coordenadores Pedagógicos locais, identificando as potencialidades e dificuldades das unidades, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o melhor desempenho pedagógico;
XII. Elaborar e divulgar cronograma de visita às Unidades de Ensino com antecedência;
XIII. Participar de reuniões de caráter pedagógico nas Unidades de Ensino, quando necessário;
XIV. Apoiar a implementação do currículo e orientar às Unidades de Ensino nas decisões relativas ao desempenho pedagógico de seu corpo docente;
XV. Elaborar o Diagnóstico de Necessidades e executar o Plano de Formação Continuada;
XVI. Planejar e promover formações e estudos sobre a atuação/função da coordenação pedagógica e orientação educacional;
XVII. Realizar ações complementares objetivando a qualificação profissional da equipe pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função;
XVII. Planejar e orientar as Unidades de Ensino quanto à realização das reuniões pedagógicas;
XIX. Organizar e orientar a realização dos Conselhos de Classe no âmbito das Unidades de Ensino;
XX. Acompanhar, orientar e coordenar procedimentos/instrumentos avaliativos para acompanhamento da aprendizagem e os resultados de aprendizagem para o desenvolvimento dos estudantes;
XXI. Elaborar, coordenar e aplicar avaliações diagnósticas nas turmas de responsabilidade de acordo com a respectiva assessoria e analisar os resultados para estudos e orientações do processo de ensino e aprendizagem junto às Unidades de Ensino;
XXII. Aplicar as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas;
XXIII. Orientar e acompanhar o encaminhamento de estudantes pelas Unidades de Ensino para os atendimentos específicos da Educação Especial;
XXIV. Apresentar os resultados consolidados às escolas, para subsidiar o Plano de Ação Escolar;
XXV. Incentivar os profissionais da educação na participação de cursos, palestras, seminários, divulgando os eventos organizados pela Fundação de Educação de Paiçandu e por outras instituições;
XXX. Promover a socialização e troca de experiências bem sucedidas junto aos professores das Unidades de Ensino;

XXVI. Organizar, selecionar e elaborar material teórico para promover estudos junto aos professores das turmas sob responsabilidade da respectiva assessoria;
XXVII. Participar de reuniões com a comunidade escolar e/ou reunião de pais, quando necessário ou mediante solicitação das Unidades de Ensino;
XXVIII. Solicitar e participar da elaboração e acompanhar os projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino;
XXIX. Participar de eventos promovidos pelas Unidades de Ensino;
XXX. Planejar, organizar e avaliar a Formação Continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
XXXI. Participar da realização do Processo de avaliação de progressão funcional dos profissionais no magistério em consonância com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
XXXII. Participar do processo de Eleição de Diretores das Unidades de Ensino;
XXXIII. Participar da elaboração do processo de licitação no âmbito da descrição e quantitativos de materiais pedagógicos, administrativos e Formação Continuada;
XXXIV. Acompanhar o processo da oferta e preenchimento de vagas nos Centros de Educação Infantil juntamente com o setor de assistência social, documentação escolar e Unidades de Ensino;
XXXV. Organizar e orientar as Unidades de Ensino quanto ao trabalho de estágio remunerado realizado nas turmas de Educação Infantil;
XXXVI. Organizar e orientar as Unidades de Ensino quanto ao estágio obrigatório das Unidades de Ensino médio e superior;
XXXVII. Promover articulação dos estudantes do Infantil V para o 1º ano do Ensino Fundamental e estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais das Escolas Municipais que serão promovidos para o 6º ano das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental Anos Finais, em consonância com as legislações vigentes;
XXXVIII. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XXXIXLIV. Apresentar ao Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
XL. Organizar e participar da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino;
XLI. Orientar a elaborar ações de projetos para a divulgação e promoção da continuidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
XLII. Promover e participar de reuniões específicas para articulação dos trabalhos realizados pelos diferentes setores da Fundação de Educação de Paiçandu;
XLIII. Divulgar as atividades planejadas e executadas aos demais setores Fundação de Educação de Paiçandu;
XLIV. Planejar formações e análise de dados educacionais;
XLV. Organizar e arquivar documentos referentes às suas atividades;
XLVI. Orientar as Unidades de Ensino quanto à implementação das determinações prevista na Lei nº 10.693/2003 e Lei nº 11.645/2008, assegurando a abordagem da História e Cultura Africana, Afrobrasileira e Indígena no currículo escolar de forma interdisciplinar e multidisciplinar integrada às práticas pedagógicas, garantindo o respeito às identidades e saberes dos povos originários;
XLVII. Zelar pelo cumprimento da Lei nº 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial, orientando sobre práticas pedagógicas que promovam a equidade racial, o combate ao racismo, a valorização da cultura afrobrasileira e africana e a construção de ambientes educativos inclusivos, democráticos e antidiscriminatórios;
XLVIII. Atualizar-se constantemente quanto às legislações vigentes, programas de governo, sistemas e estudos teóricos específicos que abrangem a atuação das respectivas assessorias;
XLIX. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Subseção I – Da Assessoria de Educação Infantil de 0 a 3 anos
Art. 11 Compete à Assessoria de Educação Infantil de 0 a 3 anos:
I. Organizar, planejar e orientar os encaminhamentos pedagógicos destinados às equipes gestoras e aos professores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica Curricular e demais legislações vigentes;
II. Promover formações continuadas destinadas aos professores e equipes pedagógicas da Educação Infantil, garantindo a atualização pedagógica e o alinhamento às diretrizes curriculares;
III. Elaborar, orientar e revisar procedimentos avaliativos, incluindo diretrizes para registros pedagógicos, portfólios, pareceres descritivos, e organização dos Conselhos de Classe, assegurando coerência com os princípios da avaliação formativa;
V. Acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, orientando intervenções e adequações necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional;
VI. Estabelecer articulação permanente com demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu, promovendo a integração das ações pedagógicas e administrativas referentes à Educação Infantil;
VIII. Zelar pela implementação e cumprimento das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais no âmbito das turmas de 0 a 3 anos da Educação Infantil.

Subseção II – Da Assessoria de Hora-Atividade da Educação Infantil de 0 a 3 anos
Art. 12 Compete à Assessoria de Hora-Atividade de 0 a 3 anos:
I. Organizar, planejar e orientar os encaminhamentos pedagógicos destinados às equipes gestoras e aos professores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica Curricular e demais legislações vigentes;
II. Promover formações continuadas destinadas aos professores e equipes pedagógicas da Educação Infantil, garantindo a atualização pedagógica e o alinhamento às diretrizes curriculares;
III. Elaborar, orientar e revisar procedimentos avaliativos, incluindo diretrizes para registros pedagógicos, portfólios, pareceres descritivos, e organização dos Conselhos de Classe, assegurando coerência com os princípios da avaliação formativa;
IV. Acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, orientando intervenções e adequações necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional;
V. Estabelecer articulação permanente com demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu, promovendo a integração das ações pedagógicas e administrativas referentes à Educação Infantil;
VI. Orientar o uso, a organização e a manutenção dos materiais pedagógicos, brinquedos, acervos de biblioteca infantil e recursos educativos, estimulando seu uso intencional e garantindo condições adequadas para o trabalho pedagógico na Educação Infantil;
VII. Realizar visitas técnicas e assessoramento in loco nas Unidades de Ensino, promovendo diálogos formativos com gestores e professores, identificando necessidades, oferecendo devolutivas e apoiando a qualificação das práticas pedagógicas;
VIII. Zelar pela implementação e cumprimento das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais no âmbito das turmas de 0 a 3 anos da Educação Infantil.

Subseção III – Da Assessoria de Educação Infantil de 4 e 5 anos
Art. 13 Compete à Assessoria de Educação Infantil de 4 e 5 anos:
I. Organizar, planejar e orientar os encaminhamentos pedagógicos destinados às equipes gestoras e aos professores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica Curricular e demais legislações vigentes;
II. Promover formações continuadas destinadas aos professores e equipes pedagógicas da Educação Infantil, garantindo a atualização pedagógica e o alinhamento às diretrizes curriculares;
III. Elaborar, orientar e revisar procedimentos avaliativos, incluindo diretrizes para registros pedagógicos, portfólios, pareceres descritivos, Relatório de Articulação/Transição para os Anos Iniciais, e organização dos Conselhos de Classe, assegurando coerência com os princípios da avaliação formativa;
V. Acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, orientando intervenções e adequações necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional;
VI. Estabelecer articulação permanente com demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu, promovendo a integração das ações pedagógicas e administrativas referentes à Educação Infantil;
VII. Orientar o uso, a organização e a manutenção dos materiais pedagógicos, brinquedos, acervos de biblioteca infantil e recursos

educativos, estimulando seu uso intencional e garantindo condições adequadas para o trabalho pedagógico na Educação Infantil;
VIII. Realizar visitas técnicas e assessoramento in loco nas Unidades de Ensino, promovendo diálogos formativos com gestores e professores, identificando necessidades, oferecendo devolutivas e apoiando a qualificação das práticas pedagógicas;
IX. Zelar pela implementação e cumprimento das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais no âmbito das turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil.

Subseção IV – Da Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º Ano e 2º Ano
Art. 14 Compete à Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º Ano e 2º Ano:
l. Organizar, planejar e orientar os encaminhamentos pedagógicos destinados às equipes gestoras e aos professores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica Curricular e demais legislações vigentes;
II. Promover formações continuadas destinadas aos professores e equipes pedagógicas do Ensino Fundamental, garantindo a atualização pedagógica e o alinhamento às diretrizes curriculares;
III. Elaborar, orientar e revisar procedimentos avaliativos, incluindo diretrizes para registros pedagógicos, portfólios, pareceres dos Anos Iniciais (1º e 2º anos), e organização dos Conselhos de Classe, assegurando coerência com os princípios da avaliação formativa;
IV. Acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, orientando intervenções e adequações necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional;
V. Aplicar as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas;
Vl. Analisar juntamente com as Divisões de Ensino os resultados obtidos a partir das avaliações externas buscando alternativas e intervenções para superação de dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;
VII. Estabelecer articulação permanente com demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu, promovendo a integração das ações pedagógicas e administrativas referentes ao Ensino Fundamental;
VIII. Zelar pela implementação e cumprimento das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais no âmbito das turmas de 1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IX. Participar da elaboração do calendário escolar.

Subseção V – Da Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano
Art. 15 Compete à Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano:
l. Organizar, planejar e orientar os encaminhamentos pedagógicos destinados às equipes gestoras e aos professores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica Curricular e demais legislações vigentes;
II. Promover formações continuadas destinadas aos professores e equipes pedagógicas do Ensino Fundamental, garantindo a atualização pedagógica e o alinhamento às diretrizes curriculares;
III. Elaborar, orientar e revisar procedimentos avaliativos, incluindo diretrizes para registros pedagógicos, portfólios, notas e pareceres de Articulação do 5º para o 6º ano e organização dos Conselhos de Classe, assegurando coerência com os princípios da avaliação formativa;
IV. Promover articulação dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais das Escolas Municipais que serão promovidos para o 6º ano das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental Anos Finais, em consonância com as legislações vigentes;
V. Aplicar as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas;
VI. Acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, orientando intervenções e adequações necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional;
VII. Analisar juntamente com as Divisões de Ensino os resultados obtidos a partir das avaliações externas buscando alternativas e intervenções para superação de dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;
VIII. Estabelecer articulação permanente com demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu, promovendo a integração das ações pedagógicas e administrativas referentes ao Ensino Fundamental;
IX. Zelar pela implementação e cumprimento das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais no âmbito das turmas de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
X. Participar da elaboração do calendário escolar.

Subseção VI – Da Assessoria da Educação de Jovens e Adultos | EJA
Art. 16 Compete à Assessoria da Educação de Jovens e Adultos (EJA):
l. Organizar, planejar e orientar os encaminhamentos pedagógicos destinados às equipes gestoras e aos professores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, a Proposta Pedagógica Curricular e demais legislações vigentes;
II. Promover formações continuadas destinadas aos professores e equipes pedagógicas da EJA (Educação de Jovens e Adultos), garantindo a atualização pedagógica e o alinhamento às diretrizes curriculares;
III. Promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar e eficiência do ensino supletivo, frequência e aprovação dos estudantes do referido ensino;
IV. Elaborar, orientar e revisar procedimentos avaliativos, incluindo diretrizes para registros pedagógicos, portfólios, notas e organização dos Conselhos de Classe, assegurando coerência com os princípios da avaliação formativa;
V. Acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, orientando intervenções e adequações necessárias para garantir a qualidade do atendimento educacional;
VI. Estabelecer articulação permanente com demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu, promovendo a integração das ações pedagógicas e administrativas referentes ao Ensino Fundamental;

VII. Zelar pela implementação e cumprimento das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais no âmbito das turmas de 1ª a 4ª etapa da EJA;
VIII. Orientar a elaborar ações de projetos para a divulgação e promoção da continuidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
IX. Participar da elaboração do calendário escolar.

Subseção VII – Assessoria De Educação Física
Art. 17 Compete à Assessoria de Educação Física:
I. Práticas Corporais
a. Desenvolver jogos, danças, esportes, ginásticas e lutas no âmbito escolar.
b. Trabalhar diferentes manifestações da cultura corporal.
II. Práticas Educacionais
a. Implementar o exercício físico como prática formativa e ética.
b. Evitar seleção competitiva precoce.
c. Promover práticas cooperativas e inclusivas.
III. Educação Infantil
a. Desenvolver brincadeiras e jogos pré-desportivos em 0–5 anos.
IV. Saúde e Qualidade de Vida
a. Organizar ações de movimento, bem-estar e saúde escolar.

Subseção VIII – Da Assessoria de Arte
Art. 18 Compete à Assessoria de Arte:
I. Práticas Artísticas:
a. Promover o desenvolvimento das diferentes linguagens artísticas no contexto escolar, abrangendo artes visuais, música, dança e teatro.
b. Estimular a criatividade, a expressão estética, a sensibilidade e a fruição artística dos estudantes.

c. Valorizar as manifestações culturais locais, regionais e nacionais, integrando-as às propostas pedagógicas das Unidades de Ensino.
II. Práticas Educacionais
a. Orientar a elaboração e execução de projetos e atividades que ampliem o repertório cultural dos estudantes.
b. Fomentar metodologias que promovam a participação ativa, a leitura de imagens, a apreciação e a produção artística em seus diversos suportes.
c. Garantir práticas inclusivas, respeitando a diversidade cultural e assegurando o acesso de todos os estudantes às experiências artísticas.
III. Educação Infantil
a. Acompanhar, apoiar e orientar atividades lúdicas que envolvam experimentações artísticas com materiais variados, cores, sons e movimentos para crianças de 4 e 5 anos.
b. Estimular propostas que integrem arte e imaginação, favorecendo o desenvolvimento da expressividade, coordenação, percepção e criatividade na primeira infância.

Subseção IX – Da Assessoria de Projetos Culturais
Art. 19 Compete à Assessoria de Cultura:
I. Promover a articulação entre a Fundação de Educação, unidades escolares e instituições culturais do município, para implementação de ações e políticas culturais no contexto educacional;
II. Integrar manifestações artísticas e culturais ao currículo escolar, em consonância com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e as diretrizes municipais;
III. Organizar ações culturais que possibilitem o contato dos estudantes com o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, incluindo visitas, oficinas, exposições e atividades mediadas;
IV. Produzir materiais pedagógicos e orientações que auxiliem as escolas no desenvolvimento de práticas e projetos culturais;
V. Estabelecer parcerias com museus, artistas, grupos culturais, centros de memória e demais instituições afins;
VI. Oferecer formação continuada a professores e equipe escolar nas áreas de Arte;
VII. Planejar e acompanhar eventos culturais da Rede Municipal, como mostras, festivais, feiras, apresentações e demais atividades formativas;
VIII. Assessorar as escolas na elaboração, execução e avaliação de projetos culturais e artísticos;
IX. Promover a arte como ferramenta de desenvolvimento integral, estimulando identidade cultural, expressão, criatividade, bem-estar emocional e participação social dos estudantes;
X. Incentivar práticas inclusivas que garantam a participação de todos os estudantes, considerando acessibilidade e diversidade cultural;
XI. Atuar de forma integrada com outras assessorias e setores da Fundação de Educação para garantir coerência e efetividade das ações.

Subseção X – Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino
Art. 20 A assessoria de Projetos, Planos e Programas será exercida por profissionais com formação em nível superior e/ou especialização na área de Gestão Pública e/ou Políticas Públicas, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais, a quem compete as seguintes atribuições:
I. Organizar, registrar, sistematizar e aprimorar as ações efetivas das Políticas Públicas Educacionais na Fundação de Educação de Paiçandu;
II. Monitorar e manter atualizado todas as informações e dados referentes aos diversos Programas, Convênios, Projetos e Planos que se desenvolvem em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, respeitando os prazos estabelecidos;
III. Organizar e controlar o Acervo Bibliográfico da Fundação de Educação de Paiçandu, viabilizando a atualização do mesmo;
IV. Acompanhar e orientar a organização, a manutenção, e o controle do Acervo Bibliográfico de cada Unidade de Ensino;
V. Manter-se atualizado, bem como divulgar as atualizações pertinentes às legislações educacionais vigentes;
VI. Disponibilizar a todos os setores da Fundação de Educação de Paiçandu e demais órgãos competentes as informações e dados referentes aos Programas, Convênios, Projetos e Planos;
VII. Organizar e acompanhar a atuação Conselhos e Colegiados deliberativos em cada Unidade de Ensino;
VIII. Disponibilizar aos Conselhos dados referentes à prestação de contas, como: despesas, empenhos, pagamentos realizados, extratos bancários, entre outros pertinentes aos Programas, Convênios, Projetos e Planos;
IX. Socializar a dinamização de programas e informações de novas tecnologias para a sistematização do trabalho técnico-administrativo e pedagógico da Fundação de Educação de Paiçandu;
X. Executar e consolidar o cadastramento da Rede Municipal de Ensino junto aos órgãos competentes;
XI. Buscar apoio em Universidades, Faculdades e/ou outras Instituições para cursos e/ou treinamentos específicos ao monitoramento dos Programas, Convênios, Projetos e Planos;
XII. Organizar, atualizar e manter arquivos específicos, em sistema informatizado e impresso, de cada Programa, Convênio, Projeto e Plano;
XIII. Participar de cursos de capacitação referentes ao desenvolvimento do trabalho de sua responsabilidade, favorecendo a troca de informações e conhecimentos com os demais profissionais da Fundação de Educação de Paiçandu e/ou da Rede Municipal de Ensino;
XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço;
XV. Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios específicos de seu trabalho;
XX. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Seção III – Da Educação Especial
Art. 21 A assessoria Pedagógica da Educação Especial será exercida por um profissional com Formação de nível superior em Pedagogia com Licenciatura Plena e com pós-graduação em Educação Especial, pertencente ao Quadro Efetivo Próprio do Magistério Público Municipal, a quem compete as seguintes atribuições:
I. Coordenar o Departamento de Educação Especial;
II. Elaborar, organizar documentos, nortear o cumprimento das legislações;
III. Orientar e acompanhar o trabalho pedagógico nas Unidades de Ensino;
IV. Coordenar, orientar a atuação dos profissionais da Divisão de Pedagogia, da Divisão de Psicopedagogia, da Divisão de Psicologia Educacional, da Divisão de Fonoaudiologia e da Divisão de Assistência Social;
V. Cumprir e garantir o cumprimento das legislações em vigor.
VI. Atualizar-se constantemente quanto às legislações vigentes, programas de governo, sistemas e estudos teóricos específicos que abrangem sua respectiva atuação na Educação Especial;
VII. Elaborar documentos, como Instruções Normativas, ofícios, entre outros, de forma a regulamentar as ações da Fundação de Educação de Paiçandu e das Unidades de Ensino;
VIII. Participar da elaboração do calendário escolar;
IX. Atuar de forma integrada e socializar os encaminhamentos realizados com as Assessorias da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Arte e Educação Física;
X. Participar da elaboração e avaliar as ações definidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades de Ensino;
XI. Assessorar o trabalho pedagógico realizado pelos professores do Atendimento Educacional Especializado: Programa da Sala de Recursos Multifuncionais, Professor de Apoio Educacional Especializado, Classe Especial e do Projeto de Apoio Pedagógico, bem como encaminhar modelo e orientar na elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), caso necessário, contemplando o acesso ao currículo e respeitando às especificidades e necessidades dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.
XII. Visitar periodicamente as Unidades de Ensino, identificando as potencialidades e dificuldades das respectivas unidades, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o melhor desempenho pedagógico;
XIII. Orientar os Professores do Atendimento Educacional Especializado no processo educativo, bem como direcionar o trabalho junto às equipes pedagógicas considerando os aspectos educacionais e

implementando a metodologia de ensino que efetive a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do estudante;
XIV. Elaborar e divulgar cronograma de visita às Unidades de Ensino com antecedência;
XV. Participar de reuniões pedagógicas, conselho de classe e planejamentos sempre que se fizer necessário;
XVI. Prestar orientação aos professores do Atendimento Educacional Especializado para a elaboração do planejamento pedagógico e para a indicação de sugestões de adaptações e flexibilizações curriculares, que se fizerem necessárias para a sistematização do Plano de Ensino Individualizado (PEI).
XVII. Promover formações e estudos sobre a atuação/função da Coordenação pedagógica e Orientação educacional;
XVIII. Realizar ações complementares objetivando a qualificação profissional da equipe pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função;
XIX. Acompanhar, orientar e coordenar procedimentos e instrumentos avaliativos para acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
XX. Elaborar e realizar periodicamente avaliações de acompanhamento nas turmas, conforme a assessoria correspondente, para análise, estudo e orientação do processo de ensino e aprendizagem nas Unidades de Ensino.
XXI. Participar de estudo de caso, para possíveis encaminhamentos juntamente com as demais assessorias, equipes pedagógicas e áreas correlatas da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;
XXII. Elaborar propostas de arquivos trimestrais de procedimentos avaliativos das turmas do Atendimento Educacional Especializado;
XXIII. Orientar e acompanhar os registros dos livros de chamada (LRCOM), das Unidades de Ensino, quando necessário.
XXIV. Incentivar os profissionais da educação na participação de cursos, palestras, seminários, formação continuada e formação em serviço, grupos de estudos divulgando os eventos organizados pela Fundação de Educação de Paiçandu e por outras instituições;
XXV. Promover a socialização e troca de experiências bem sucedidas junto aos professores das Unidades de Ensino;
XXVI. Organizar, selecionar e elaborar material teórico para promover estudos junto aos professores das turmas do Atendimento Educacional Especializado sob responsabilidade da respectiva assessoria;
XXVII. Participar de reuniões com a comunidade escolar e/ou reuniões de pais, quando necessário, ou mediante solicitação das Unidades de Ensino;
XXVIII. Participar de eventos promovidos pelas Unidades de Ensino;
XXIX. Planejar, organizar e avaliar a Formação Continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
XXX. Participar da realização do Processo de avaliação de progressão funcional dos profissionais no magistério em consonância com o Plano de Carreira do magistério público municipal;
XXXI. Participar do processo de Eleição de Diretores das Unidades de Ensino;
XXXII. Participar da elaboração do processo de licitação de materiais pedagógicos, instrumentos avaliativos formais e formações pedagógicas e administrativas;
XXXIII. Participar regularmente das reuniões dos Conselhos Municipais, a qual foi designado;
XXXIV. Participar do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
XXXV. Orientar o processo de avaliação dos estudantes Público alvo da Educação Especial, bem como receber os encaminhamentos e organizar em pasta própria a documentação;
XXXVI. Realizar orientações com os envolvidos no processo educativo: pais, professores, estudantes e funcionários, dentre outros da comunidade escolar;
XXXVII. Articular as teorias de aprendizagem às modalidades de ensino, mantendo alinhamento com a teoria e a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
XXXVIII. Fiscalizar e acompanhar os Convênios firmados entre a Prefeitura de Paiçandu como: AMA (Associação Maringaense dos Autistas) ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) e APAE de Paiçandu (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), visando um atendimento de qualidade para os estudantes do município que são encaminhados para tais Instituições;
XXXIX. Participar de reuniões específicas junto ao Núcleo Regional de Educação, visando articular as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do trabalho no Setor do Departamento de Educação Especial;
XL. Realizar as articulações e encaminhamentos necessários às instituições conveniadas (APAE, AMA, ANPR), solicitando avaliação de ingresso para Escola Especializada, mediante autorização dos responsáveis, bem como requisição de vagas para atendimentos clínicos e estudos de caso dos estudantes.
XLI. Orientar o processo de articulação dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado e com necessidades educativas especiais que serão promovidos para o 6º ano;
XLII. Organizar a distribuição de aulas e indicação de Professores que atuarão na Educação Especial;
XLIII. Promover e participar de reuniões específicas para articulação dos trabalhos realizados pelos diferentes setores da Fundação de Educação de Paiçandu;
XLIV. Participar de eventos, cursos, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XLV. Divulgar as atividades planejadas e executadas aos demais setores da Fundação de Educação de Paiçandu;
XLVI. Apresentar ao Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
XLVII. Submeter à consideração do superior hierárquico (Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Promotoria, Defensoria, Vara da Infância e Adolescência) assuntos que excedam a sua competência;
XLVIII. Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios específicos de seu trabalho;
XLIX. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Subseção I – Da Divisão de Pedagogia
Art. 22 A Divisão de Pedagogia será exercida por um profissional com Formação de nível superior em Pedagogia com Licenciatura Plena e com pós-graduação em Educação Especial, pertencente ao Quadro Efetivo Próprio do Magistério Público Municipal, a quem competem às seguintes atribuições:
I. Orientar o trabalho pedagógico junto a Equipe Pedagógica e Docentes no que refere ao Atendimento Educacional Especializado e do acompanhamento dos estudantes Público Alvo da Educação:
II. Atuar de forma integrada com a Diretoria de Ensino, com as Divisões de Ensino e Profissionais da Educação Especial;
III. Socializar os encaminhamentos realizados com a Diretoria de Ensino e com as Divisões de Ensino, orientando-as quando necessário;
IV. Realizar visitas às Unidades de Ensino para observar as necessidades educativas dos estudantes e compreender como os professores organizam seu trabalho, quais recursos utilizam e como se envolvem no processo, com o intuito de oferecer orientação;
V. Encaminhar ou realizar avaliações diagnósticas, como forma de instrumentos avaliativos que permitam analisar o desempenho e desenvolvimento acadêmico do estudante do Atendimento Educacional Especializado e Apoio pedagógico.
VI. Indicar intervenções pedagógicas para apoiar a superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
VII. Realizar orientações com todos os envolvidos no processo educativo: pais, professores, estudantes e funcionários, dentre outros da comunidade escolar;
VIII. Realizar junto a equipe multiprofissional encaminhamentos referentes às situações avaliadas e diagnosticadas nas Unidades de Ensino;
IX. Orientar as equipes pedagógicas, professores e demais funcionários das Unidades de Ensino quanto ao tratamento para com os estudantes;
X. Articular junto a equipe multiprofissional encaminhamentos às crianças com indicativos de dificuldades de aprendizagens, hipótese de transtornos, entre outros, para especialistas da área;
XI. Orientar os Professores do Atendimento Educacional Especializado no processo educativo, bem como direcionar o trabalho junto às equipes pedagógicas considerando os aspectos educacionais e implementando a metodologia de ensino que efetive a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do estudante;

XII. Realizar observações no contexto escolar, a fim de o acompanhar o processo de ensino e aprendizagem em salas de aula, sempre que necessário;
XIII. Realizar orientações e devolutivas nos casos de estudantes encaminhados para o Departamento de Educação Especial;
XIV. Acompanhar projetos e atividades de recomposição de aprendizagem;
XV. Promover a integração entre teorias de aprendizagem e metodologias de ensino, assegurando alinhamento à Proposta Pedagógica adotada pelo município;
XVI. Acompanhar o trabalho pedagógico realizado pelos professores do Atendimento Educacional Especializado: Programa da Sala de Recursos Multifuncionais, Professor de Apoio Educacional Especializado, Classe Especial e do Projeto de Apoio Pedagógico, bem como encaminhar modelo e orientar na elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), caso necessário, contemplando o acesso ao currículo e respeitando às especificidades e necessidades dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem;
XVII. Acompanhar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no ensino comum, bem como promover a realização dos atendimentos específicos de cada caso;
XVIII. Orientar os pais e responsáveis nas possíveis dificuldades com os filhos, e/ou realizar junto a equipe multiprofissional encaminhamentos pertinentes a cada caso;
XIX. Realizar reuniões/encontros com pais e responsáveis, para oportunizar a discussão, o debate e a troca de experiências, com relação a assuntos relativos às ao estudante e seu desenvolvimento;
XX. Participar das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de classe, Planejamentos, sempre que se fizerem necessários;
XXI. Participar de estudo de caso, para possíveis encaminhamentos juntamente com as demais assessorias, equipes pedagógicas e áreas correlatas da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;
XXII. Planejar, organizar e avaliar a Formação Continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
XXIII. Prestar orientação aos professores do Atendimento Educacional Especializado para a elaboração do planejamento pedagógico e para a indicação de sugestões de adaptações e flexibilizações curriculares, que se fizerem necessárias para a sistematização do Plano de Ensino Individualizado (PEI);
XXIV. Elaborar e divulgar cronograma de visita às Unidades de Ensino com antecedência;
XXV. Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios específicos de seu trabalho;
XXVI. Participar regularmente das reuniões dos Conselhos Municipais, a qual foi designado;
XXVII. Participar de eventos promovidos pelas Unidades de Ensino;
XXVIII. Submeter à consideração do superior hierárquico (Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Promotoria, Defensoria, Vara da Infância e Adolescência) assuntos que excedam a sua competência;
XXIX. Apresentar ao Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
XXXI. Participar regularmente das reuniões dos Conselhos Municipais, a qual foi designado;
XXXII. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Subseção II – Divisão de Avaliação Pedagógica dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Art. 23 A Divisão de Psicopedagogia Educacional será exercida por um profissional com Formação de nível superior em Pedagogia com Licenciatura Plena com Pós-graduação em Educação Especial e Psicopedagogia Clínica e Institucional, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais e/ou Quadro Efetivo Próprio do Magistério Público Municipal, a quem compete às seguintes atribuições:
I. Atuar de forma integrada com as Assessorias da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e demais profissionais do Departamento de Educação Especial;
II. Socializar os encaminhamentos realizados com as assessorias pedagógicas, orientando-as quando necessário;
III. Encaminhar e participar do processo de avaliação psicoeducacional, elaborando protocolos que contemplem a análise do desempenho cognitivo, afetivo, social e psicomotor dos estudantes;
IV. Garantir na avaliação dos estudantes, a aplicabilidade de testes e/ou instrumentos formais e não formais específicos da área;
V. Realizar orientações e intervenções pedagógicas a fim de minimizar os problemas relacionados às dificuldades de aprendizagem;
VI. Realizar orientações e intervenções com os envolvidos no processo educativo: pais, Equipe pedagógica professores, estudantes, funcionários e demais participantes da comunidade escolar;
VII. Orientar os Professores do Atendimento Educacional Especializado no processo educativo, bem como direcionar o trabalho junto às equipes pedagógicas considerando os aspectos educacionais e implementando a metodologia de ensino que efetive a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do estudante;
VIII. Acompanhar o trabalho pedagógico realizado pelos professores do Atendimento Educacional Especializado: Programa da Sala de Recursos Multifuncionais, Professor de Apoio Educacional Especializado, Classe Especial e do Projeto de Apoio Pedagógico, bem como encaminhar modelo e orientar na elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), caso necessário, contemplando o acesso ao currículo e respeitando às especificidades e necessidades dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem;
IX. Participar de reuniões pedagógicas, conselho de classe e planejamentos sempre que se fizer necessário;
X. Participar de estudo de caso, para possíveis encaminhamentos juntamente com as demais assessorias, equipes pedagógicas e áreas correlatas da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;
XI. Orientar pais/responsáveis nas possíveis dificuldades com os filhos, que envolva o desenvolvimento infantil e acadêmico, realizando os encaminhamentos pertinentes a cada caso;
XII. Realizar visitas às Unidades de Ensino para observar as necessidades educativas dos estudantes e compreender como os professores organizam seu trabalho, quais recursos utilizam e como se envolvem no processo, com o intuito de oferecer orientação;
XIII. Realizar observações no contexto escolar, bem como análise dos materiais escolares, mediante encaminhamentos, a fim de iniciar o processo de avaliação;
XIV. Realizar anamnese com os responsáveis pelo estudante, solicitando autorização para avaliação e buscando informações imprescindíveis do contexto familiar que auxiliam no processo de avaliação;
XV. Elaborar e realizar ou encaminhar de forma periódica avaliações diagnósticas, como forma de instrumentos avaliativos que permitam analisar o desempenho e desenvolvimento acadêmico do estudante do Atendimento Educacional Especializado e Apoio pedagógico;
XVI. Realizar devolutivas e disponibilizar relatório de avaliação psicoeducacional para equipe pedagógica da Unidade de Ensino e responsáveis em casos de encaminhamentos de estudante;
XVII. Articular as teorias de aprendizagem às modalidades de ensino, mantendo alinhamento com a teoria e a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
XVIII. Promover cursos, grupos de estudo e orientações sobre temas como teorias da aprendizagem, metodologias de ensino, desenvolvimento humano, Atendimento Educacional Especializado em diferentes faixas etárias;
XIV. Realizar reuniões e encontros com pais/responsáveis para oportunizar discussões, debates e trocas de experiências com relação a assuntos relacionados aos estudantes e seu desenvolvimento;
XV. Realizar atendimento nas dependências do Departamento, para estudantes encaminhados para avaliação psicoeducacional, após autorização dos pais/responsáveis;
XVI. Prestar orientação aos professores do Atendimento Educacional Especializado para a elaboração do planejamento pedagógico e para a indicação de sugestões de adaptações e flexibilizações curriculares, que se fizerem necessárias para a sistematização do Plano de Ensino Individualizado (PEI);
XVII. Articular junto a equipe multiprofissional encaminhamentos às crianças com indicativos de dificuldades de aprendizagens, hipótese de transtornos, entre outros, para especialistas da área;

XVIII. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XIV. Planejar, organizar e avaliar a Formação Continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
XX. Participar regularmente das reuniões dos Conselhos Municipais, a qual foi designado;
XXI. Elaborar e divulgar cronograma de visita às Unidades de Ensino com antecedência;
XXII. Visitar periodicamente as Unidades de Ensino, identificando as potencialidades e dificuldades das respectivas unidades, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o melhor desempenho pedagógico;
XXIII. Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios específicos de seu trabalho;
XXIV. Submeter à consideração do superior hierárquico (Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Promotoria, Defensoria, Vara da Infância e Adolescência) assuntos que excedam a sua competência;
XXV. Apresentar ao Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
XXVI. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Subseção III – Da Divisão de Psicologia Educacional
Art. 24 A Divisão de Psicologia Educacional será exercida por um profissional com Formação de nível superior em Psicologia Escolar/Educacional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais, a quem compete as seguintes atribuições:
I. Atuar de forma integrada com as Assessorias da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e demais profissionais do Departamento de Educação Especial;
II. Socializar os encaminhamentos realizados com as assessorias pedagógicas, orientando-as quando necessário;
III. Realizar avaliação psicológica de estudantes que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, utilizando-se de conhecimentos específicos;
IV. Garantir na avaliação dos estudantes a aplicabilidade de testes e/ou instrumentos formais e não formais específicos da área;
V. Participar da elaboração e implantação de currículos educacionais, quanto aos conhecimentos dos processos humanos de desenvolvimento e aprendizagem, habilidades psicomotoras, relações afetivas e sociais e mecanismos adaptativos;
VI. Orientar o processo educativo, levando em consideração os aspectos educacionais e implementando a metodologia de ensino que efetive a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do estudante;
VII. Compreender os mecanismos sociais que permeiam o fracasso escolar, a fim de criar estratégias de intervenção que auxilie no âmbito educacional;
VIII. Atuar na orientação de pais/responsáveis em situações em que houver necessidades de acompanhamento e encaminhamento do estudante para outros profissionais;
IX. Trabalhar junto à equipe pedagógica das unidades escolares, objetivando criar novos significados às situações cotidianas de sala de aula, para diminuir a estigma dos estudantes com dificuldade de aprendizagem;
X. Participar de reuniões pedagógicas, conselho de classe, estudos de caso e planejamentos sempre que se fizer necessário;
XI. Realizar avaliação e encaminhamentos das crianças com indicativos de dificuldades de aprendizagens, hipótese de transtornos, entre outros, para especialistas da área;
XII. Contribuir para o fortalecimento das relações interpessoais, identificando as necessidades dos estudantes e acompanhando como os professores organizam seu trabalho, os recursos que utilizam e o grau de envolvimento no processo educativo;
XIII. Proferir palestras a pais, de acordo com as necessidades levantadas pelas unidades escolares;
XIV. Participar e/ou ministrar grupos de estudos junto às equipes pedagógicas e/ou professores;
XV. Analisar o campo de relação sócio-político-pedagógico para melhoria das condições do processo educacional;
XVI. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XVII. Compartilhar a prática e o conhecimento desenvolvido pela Psicologia, socializando saberes e ampliando as possibilidades de atuação;
XVIII. Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios específicos de seu trabalho;
XIV. Elaborar e divulgar cronograma de visita às Unidades de Ensino com antecedência;
XX. Visitar periodicamente as Unidades de Ensino, identificando as potencialidades e dificuldades das respectivas unidades, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o melhor desempenho pedagógico;
XXI. Realizar anamnese com os responsáveis pelo estudante, solicitando autorização para avaliação e buscando informações imprescindíveis do contexto familiar que auxiliam no processo de avaliação;
XXII. Realizar atendimento nas dependências do Departamento, para estudantes encaminhados para avaliação psicoeducacional, após autorização dos pais/responsáveis;
XXIII. Realizar devolutivas e disponibilizar relatório de avaliação psicoeducacional para equipe pedagógica da Unidade de Ensino e responsáveis em casos de encaminhamentos de estudante;
XXIV. Participar de estudo de caso, para possíveis encaminhamentos juntamente com as demais assessorias, equipes pedagógicas e áreas correlatas da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;
XXV. Submeter à consideração do superior hierárquico (Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Promotoria, Defensoria, Vara da Infância e Adolescência) assuntos que excedam a sua competência;
XXVI. Apresentar ao Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
XXVII. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Subseção IV – Da Divisão de Fonoaudiologia
Art. 25 A Divisão de Fonoaudiologia será exercida por um profissional com Formação de nível superior em Fonoaudiologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais, a quem compete as seguintes atribuições:
I. Atuar de forma integrada com as Assessorias da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e demais profissionais do Departamento de Educação Especial;
II. Socializar os encaminhamentos realizados com as assessorias pedagógicas, orientando-as quando necessário;
III. Contribuir na realização do planejamento e das práticas pedagógicas das Unidades de Ensino participando das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe, Estudo de Casos, sempre que se fizerem necessários;
IV. Assistir o estudante com necessidade de atendimento quando possível, promovendo sua reabilitação;
V. Planejar e organizar grupos de estudos e capacitações por meio de palestras com as equipes pedagógicas, professores e funcionários a fim de fortalecer as relações entre o grupo e comunidade escolar;
VI. Realizar avaliação de diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional, orofacial e cervical e na deglutição;
VII. Desenvolver e executar programas fonoaudiológicos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VIII. Realizar triagens e avaliações com posterior devolutiva aos pais, professores e equipe pedagógica das Unidades de Ensino, sendo esta realizada como instrumento complementar no auxílio para levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;
IX. Fazer reunião com professores e funcionários das Unidades de Ensino, para orientá-los quanto ao tratamento do estudante assistido pela fonoaudióloga, bem como o planejamento de ações no ambiente

educativo que favoreçam as condições adequadas para o aluno em foco;
X. Promover reuniões e orientações aos pais e responsáveis sobre as possíveis dificuldades com os filhos e a importância da prevenção de problemas fonoaudiológicos, bem como o esclarecimento quando houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento da criança para outros profissionais;
XI. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
XII. Participar de estudo de caso, para possíveis encaminhamentos juntamente com as demais assessorias, equipes pedagógicas e áreas correlatas da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;
XIII. Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios específicos de seu trabalho;
XIV. Submeter à consideração do superior hierárquico (Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Promotoria, Defensoria, Vara da Infância e Adolescência) assuntos que excedam a sua competência;
XV. Apresentar ao Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu o planejamento das atividades a serem desenvolvidas
XVI. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Subseção V – Da Divisão do Serviço Social
Art. 26 A Divisão do Serviço Social será exercida por profissional com Formação de Nível Superior em Serviço Social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), pertencente ao quadro próprio efetivo da Prefeitura Municipal de Paiçandu, com as seguintes atribuições:
I. Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes;
II. Atualizar-se constantemente quanto às legislações vigentes, programas de governo, sistemas e estudos teóricos específicos que abrangem a respectiva atuação;
III. Elaborar documentos como normativas, ofícios, entre outros, de forma a regulamentar as ações da Fundação de Educação de Paiçandu e das Unidades de Ensino juntamente com as assessorias da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e Departamento de Educação Especial;
IV. Atuar de forma integrada com as assessorias da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física e Departamento de Educação Especial;
V. Socializar os encaminhamentos realizados com as demais assessorias pedagógicas, quando necessário;
VI. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
VII. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, assim como contribuir com assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
VIII. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
IX. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação e viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
X. Contribuir no processo de ensino – aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
XI. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
XII. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
XIII. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
XIV. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
XV. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
XVI. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
XVII. Favorecer o processo de inclusão e permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais;
XVIII. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
XIX. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
XX. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XXI. Viabilizar o acesso a programas, projetos serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio da rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
XXIII. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
XXIV. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
XXV. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, visando ao aprimoramento profissional de sua função.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As Atribuições e Funções de todos(as) os(as) responsáveis pela Educação das Crianças do Município de Paiçandu e das Unidades de Ensino estão pautadas em documentos oficiais de âmbito nacional, estadual e municipal, formalizados no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade de Ensino.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, permanecendo vigente até nova normativa que a altere ou revogue.

Paiçandu, 18 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação
Paiçandu-PR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0AE04572

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 587/2025

de 26 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora IZAURA REGINA DE MORAES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.546.636-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.259.169-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 1 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 26 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0BBA8FE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 589/2025

de 27 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 23 (vinte e três) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de novembro a 19 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal MARIA MADALENA DE SOUZA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.971.253-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.966.259-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 17 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1500E774

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº428/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 10 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S, a Senhora DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES, portadora do Registro Geral nº 7.***.659-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.***.749-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 76***10, Série ***10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:049C595C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429/2025

de 10 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***14 de novembro a 13 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora KELLY ELAINE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.228.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 310.***.838-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 12 de Novembro de 2019.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E0C1BEF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 430/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de novembro a 1 de dezembro de 2025***, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLARICE CALDEIRA MANIEZO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **9892**/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.769.***-33, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:30740F27

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2025

Vde 11 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***25 de novembro a 14 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ESTER MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.184.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.236.***-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D29F138

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***24 de novembro a 8 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ROSANA AMARAL FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.556-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.***.239-**, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO – C 09, da Fundação Municipal de Saúde, desde 2 de julho de 2024.
.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71A51D05

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de novembro a 1 de dezembro de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.705.***-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 02 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BCF61206

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de DENTISTA 20 HS PSS, desde 13 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ, portadora do Registro Geral número 5.***.453-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 911.***.889-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8E1D6CE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 436/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 13 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, CELIA FABIANO MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.***.223-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 815.***.939-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F30A3C65

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 437/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40 HS PSS, desde 13 de novembro de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, portador do Registro Geral número 8.***.526-* SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.749-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:941F511E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 438/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de MOTORISTA P.S.S, desde 13 de novembro de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA, portador do Registro Geral nº 33.***.53*-X SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.119-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:154FA4E0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 439/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 13 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora JULIANA APARECIDA PEREIRA BRANDES, portadora do Registro Geral número 9.***.739-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.***.329-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B3C713F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 440/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40 HS PSS, desde 13 de novembro de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor TIAGO BOLONHIM, portador do Registro Geral número 34.***.088-* SESP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 328.***.238-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A01C38BF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 441/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***24 de novembro a 23 de dezembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ANA MARIA ARF CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.123.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.249.***-00, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80DE59E5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 442/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***24 de novembro a 23 de dezembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora TELMA ASSIS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.063.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3B3A95D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 443/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de novembro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., desde 14 de novembro de 2023 a Senhora ELIANE LOPES NASCIMENTO VIEIRA, portadora do Registro Geral nº 8.***.975-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.***.659-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:731B8BE5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 444/2025

de 12 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de novembro de 2025, do cargo CLT de VETERINÁRIO 20HS PSS, desde 13 de novembro de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.739.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.205.***-51.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C22B6849

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 445/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, o Senhor EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, portador do Registro Geral número 8.***.526-* SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.749-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 08***55, Série 0**10/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CE69537

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 446/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora JULIANA APARECIDA PEREIRA BRANDES, portadora do Registro Geral número 9.***.739-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.***.329-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 13***61, Série 0**10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8BBF93BB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 447/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora DENISE FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.462-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.***.259-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 85***85 Série 0**30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:097F271B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 448/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, a Senhora LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA, portadora do Registro Geral número 8.***.266-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.***.929-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 11***22, Série 001**/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62CF5B31

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 449/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora LAIS MORAES CUNHA DA COSTA, portadora do Registro Geral número 13.***.966-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.***.819-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 92***61, Série 0**30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4FB4BEBA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 450/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., o Senhor LEANDRO DA SILVA, portador do Registro Geral nº 15.***.419-* SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.***.509-** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 19**8 Série 00**5/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7111C4E8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***24 de novembro a 13 de dezembro de 2025***, a Servidora Pública Municipal, Senhora AMANDA CAROLINA DOS SANTOS BARROSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.***.896-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.***.759-**, ocupante do cargo CLT de FARMACEUTICA 30HS PSS desde 19 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:30CB8E93

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***24 de novembro a 23 de dezembro de 2025***, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLEONICE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 45***9 SSP-MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.***.209-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 4 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:421DCE6E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***24 de novembro a 3 de dezembro de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora *SIMONE MITRUT MASAKI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.828.***-13, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 20 de outubro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31113A4B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora CELIA FABIANO MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.***.223-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 815.***.939-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 68***07 Série 0**10/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0E04998

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2025

de 13 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, o Senhor TIAGO BOLONHIM, portador do Registro Geral número 34.***.088-* SESP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 328.***.238-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 19**4, Série 0**85/SP, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A20BB603

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2025

de 14 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora SOLANGE LOPES RIBEIRO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.699-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BCEEE475

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2025

de 14 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., o Senhor JONATAN ROGER GIL TENORIO, portador do Registro Geral nº 12.***.723-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.***.699-** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 13**6 Série 0**55/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE27DFFD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2025

de 17 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora ELOISA ALVES GUEDES, portadora do Registro Geral número 14.***.779-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 114.***.419-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E414FEC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 459/2025

de 17 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de DENTISTA 20HS P.S.S, a Senhora ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ, portadora do Registro Geral nº 5.***.453-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 911.***.889-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 9**5, Série 0**51/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu 17 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4187448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2025 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, CONTEÚDO MÍNIMO, MODELOS PADRONIZADOS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2025

Dispõe sobre a adoção, conteúdo mínimo, modelos padronizados e procedimentos obrigatórios relacionados aos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Secretário de Administração,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar, qualificar e garantir segurança jurídica aos contratos administrativos firmados pelo Município,
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Finalidade
Esta Instrução Normativa estabelece regras para:
I – adoção de modelos padronizados de contratos para compras e serviços;
II – definição de cláusulas obrigatórias;
III – padronização de critérios de medição e pagamento;
IV – gestão e fiscalização contratual;
V – garantia de direitos da Administração sobre produtos, dados e bens imateriais produzidos;
VI – regras sobre garantias contratuais;
VII – requisitos para contratos de terceirização com dedicação exclusiva;
VIII – padronização de prazos, reajustes e critérios financeiros.
CAPÍTULO II – DOS MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS
Art. 2º – Aprovação dos Modelos
Ficam aprovados os seguintes **modelos padronizados de contrato**, constantes nos anexos desta Instrução Normativa:
Anexo I: Contrato de Compras Comuns
Anexo II: Contrato de Serviços Continuados (com ou sem dedicação exclusiva)
Anexo III: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados
Anexo IV: Contrato de Obras e Serviços de Engenharia
Anexo V: Termo de Garantia e Controle de Vigência da Garantia
Art. 3º – Uso Obrigatório
Os modelos deverão ser utilizados **obrigatoriamente** pelas unidades contratantes, admitindo-se adaptações exclusivamente nos campos variáveis:
I – objeto;
II – valor;
III – prazos;
IV – vigência;
V – quantitativos;
VI – forma de pagamento.
As **cláusulas padronizadas** (penalidades, rescisão, reajuste, garantias, IMR, fiscalização etc.) não poderão ser suprimidas sem parecer jurídico.
CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 4º – Critérios Objetivos de Medição
Todos os contratos firmados no Município deverão conter critérios objetivos e verificáveis de medição, incluindo:
I – percentuais por etapa (ex.: 20% fundação, 30% alvenaria etc.);
II – comprovação por relatórios, laudos, notas fiscais, planilhas de medição;
III – frequência da medição (mensal, quinzenal, por etapa, ou sob demanda).
Art. 5º – Prazos Obrigatórios
Cada contrato deve conter cláusulas estabelecendo:
I – prazo de início da execução;
II – prazo de conclusão;
III – prazo de entrega provisória e definitiva;
IV – prazo para liquidação da despesa após medição (ex.: até 10 dias úteis);
V – prazo para pagamento após liquidação (ex.: até 5 dias úteis).
CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 6º
Os contratos devem conter cláusula prevendo procedimento de:
I – recebimento provisório;
II – prazo de análise técnica;
III – recebimento definitivo;
IV – correções exigíveis.
CAPÍTULO V – DOS DIREITOS SOBRE PRODUTOS, DADOS E BENS IMATERIAIS
Art. 7º – Titularidade da Administração
Nos contratos de natureza técnica, intelectual, estratégica, tecnológica ou de longo prazo será obrigatória cláusula que assegure:
I – acesso irrestrito do Município a dados, relatórios e documentos produzidos;
II – propriedade dos bens imateriais, salvo exceções legais;
III – cessão de direitos patrimoniais de autor quando aplicável;
IV – entrega dos códigos, bases de dados, manuais e metodologias;
V – transferência de conhecimento (treinamentos, replicação técnica).
CAPÍTULO VI – DO DESEMPENHO, IMR E GESTÃO CONTRATUAL
Art. 8º – Mensuração de Desempenho
Todo contrato deve prever sistema de avaliação por meio de:
I – indicadores objetivos (presença, qualidade, periodicidade etc.);

II – metodologia estruturada de pontuação (0 a 100, níveis de corte etc.);
III – escalas de avaliação (satisfatório/insatisfatório com pesos);
IV – aplicação obrigatória do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, quando houver.

Art. 9º – Impacto da Avaliação
A mensuração influenciará:
I – pagamento integral ou glosado;
II – aplicação de sanções contratuais;
III – histórico de desempenho da contratada.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

Art. 10 – Infrações Comuns
Consideram-se infrações contratuais:
I – atraso injustificado;
II – execução inferior à contratada;
III – descumprimento de obrigações acessórias;
IV – reincidência de falhas;
V – não apresentação de documentos obrigatórios.

Art. 11 – Sanções Aplicáveis
Os contratos deverão prever:
I – advertência;
II – multa proporcional ao valor da etapa;
III – glosa de pagamento;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – rescisão contratual motivada.

Art. 12 – Procedimento
A aplicação de sanções deverá observar:
I – instauração de processo administrativo;
II – contraditório e ampla defesa;
III – possibilidade de recurso.

CAPÍTULO VIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Art. 13 – Garantia Obrigatória (quando aplicável)
Constará cláusula prevendo:
I – tipo: caução, seguro-garantia ou fiança bancária;
II – valor proporcional ao risco;
III – prazo de validade;
IV – forma de execução da garantia.

Art. 14 – Controle da Garantia
O gestor deverá manter:
I – registro de validade;
II – conferência periódica da suficiência e cobertura;
III – providências em caso de expiração.

CAPÍTULO IX – DOS VALORES, REAJUSTES E PAGAMENTOS

Art. 15 – Valores Contratuais
Todos os contratos devem definir:
I – valor global;
II – valor estimado (se por demanda);
III – critério de medição (mensal, por etapa, por unidade).

Art. 16 – Reajuste
É obrigatória a previsão contratual contendo:
I – critério (índice setorial ou fórmula paramétrica);
II – periodicidade mínima (12 meses a partir da data-base);
III – identificação da data-base (data da proposta ou orçamento estimado).

Art. 17 – Correção Monetária por Atraso
Os contratos deverão prever correção monetária proporcional ao atraso no pagamento, conforme índice legalmente permitido.

CAPÍTULO X – DAS CONTRATAÇÕES DE TERCEIRIZAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 18 – Planilha de Custos Obrigatória
Os contratos devem conter ou anexar a **planilha de composição de custos** da empresa vencedora, contendo:
I – cargos e funções;
II – salários;
III – encargos trabalhistas;
IV – benefícios obrigatórios;
V – custos indiretos;
VI – margem de lucro;
VII – tributos;
VIII – custos operacionais diretos.

Art. 19 – Uso da Planilha
A planilha será utilizada para:
I – pagamento mensal;
II – glosas;
III – reajustes;
IV – repactuações.

Art. 20 – Atualização
Deve ser atualizada conforme convenções coletivas vigentes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21
Casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração.

Art. 22
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO PADRONIZADO DE CONTRATO PARA COMPRAS COMUNS
(Materiais de escritório, alimentos, medicamentos, mobiliário etc.)

CONTRATO Nº /_ – AQUISIÇÃO DE BENS
Processo Administrativo nº: _____
Modalidade: _____
Contratante: Município de _____
Contratada: _____

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **aquisição de (DESCREVER O OBJETO)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
Devem estar definidos:
especificações técnicas;
unidades de medida;
quantitativos por item;
locais de entrega.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA
Vigência: _____ meses, a contar da assinatura.
Prorrogação: admitida somente nos termos legais.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS
I – Valor global: R$ _____.
II – Pagamento em até **10 dias úteis após a liquidação**, mediante apresentação de:
• nota fiscal;
• comprovantes de entrega;
• atesto do fiscal.
III – Atrasos de pagamento geram atualização monetária conforme índice _____.

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
I – Recebimento provisório: assinatura do termo de entrega.
II – Recebimento definitivo: após conferência técnica, em até ____ dias.
III – Produtos rejeitados deverão ser substituídos em até ____ dias.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
atender às especificações;
substituir itens defeituosos;
garantir a qualidade e validade;
manter condições de fornecimento.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA DO PRODUTO
(Quando aplicável)
Garantia mínima: ___ meses.
Assistência técnica: prazos e endereços.
Responsabilidade por substituições.

CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES
Infrações:
atraso;
entrega fora da especificação;
falhas recorrentes.
Sanções:
advertência;
multa (% sobre item ou contrato);
suspensão;
rescisão.
Procedimento:
abertura de processo;
defesa;

decisão motivada.
CLÁUSULA 8 – DA FISCALIZAÇÃO
Fiscal designado: _____.
Competências:
conferência de notas e entregas;
registro em relatório padrão;
solicitação de correções.
CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais normas municipais.
ANEXO II – MODELO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS CONTINUADOS
(Limpeza, vigilância, apoio administrativo, manutenção etc.)
CONTRATO Nº /_ – SERVIÇOS CONTINUADOS

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
Prestação de serviços de **(DESCREVER SERVIÇO)**, com dedicação exclusiva / sem dedicação exclusiva (conforme edital), conforme Termo de Referência.
CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA
Vigência inicial de 12 meses, prorrogável conforme legislação.
CLÁUSULA 3 – DO MODELO DE EXECUÇÃO
Descrever:
periodicidade;
quantidade de profissionais;
escala de trabalho;
rotinas operacionais;
uso de equipamentos;
relatórios de execução.
CLÁUSULA 4 – DO IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
(Obrigatório)
O contrato será avaliado por meio do IMR (ANEXO ao contrato), contendo:
indicadores;
metas mensais;
pontuação e nível de corte;
eventos de glosa;
impactos no pagamento.
CLÁUSULA 5 – DA PLANILHA DE CUSTOS (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)
Obrigatória e vinculante, contendo:
salários;
encargos;
benefícios;
custos indiretos;
insumos;
lucro;
tributos.
Servirá de base para:
pagamento;
reajuste;
repactuação;
auditoria.
CLÁUSULA 6 – DA FISCALIZAÇÃO
Fiscal: _____
Atribuições:
validar frequência;
conferir IMR;
registrar ocorrências;
aprovar ou glosar medições.
CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO
I – Conforme medição mensal.
II – Liquidação em até 10 dias úteis.
III – Pagamento em até 5 dias úteis após liquidação.
IV – Glosas aplicáveis conforme IMR.
CLÁUSULA 8 – DAS GARANTIAS
Quando exigida:
tipo: seguro, caução ou fiança;
validade: durante toda a vigência;
substituição: obrigatória em caso de expiração.
CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES
Conforme Lei 14.133/2021, incluindo:
advertência;
multa;
impedimento;
rescisão.

ANEXO III – CONTRATO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS / INTELECTUAIS / TECNOLÓGICOS
(Projetos, diagnósticos, assessorias, softwares, estudos técnicos etc.)
CONTRATO Nº /_ – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
Elaboração/desenvolvimento de **(explique detalhadamente)**.
CLÁUSULA 2 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
É de titularidade da Administração:
metodologias;
manuais;
relatórios;
códigos-fonte;
bancos de dados;
sistemas;
estudos;
materiais de treinamento.
A contratada cede direitos patrimoniais de forma irrevogável e irrestrita ao Município.
CLÁUSULA 3 – DO ACESSO AOS DADOS
A contratada deve garantir à Administração:
acesso ilimitado;
exportação dos dados;
documentação completa;
transferência de conhecimento;
sessões de capacitação.
CLÁUSULA 4 – MODELO DE ENTREGA E ACEITE
Entregas por:
etapas técnicas;
marcos;
protótipos;
versões preliminares.
Cada etapa terá análise formal e aceite provisório/definitivo.
CLÁUSULA 5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
Mensuração por:
relatórios;
testes;
demonstrações;
validação técnica.
ANEXO IV – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO Nº /_ – OBRAS / ENGENHARIA

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
Execução da obra (descrever), conforme:
projeto básico;
memoriais;
planilhas;
cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA 2 – MATRIZ DE RISCOS
Obrigatória, contendo:
identificação dos riscos;
descrição dos eventos;
impacto;
responsável (Administração, contratada ou compartilhada);
estratégias de mitigação.
CLÁUSULA 3 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I – Medição por etapa (ex. 20/30/50%);
II – Baseada em:
diário de obra;
laudos;
relatórios fotográficos.
III – Pagamento após liquidação.
CLÁUSULA 4 – GARANTIA TÉCNICA
Prazo mínimo: ___ meses.
Abrange:
vícios;
defeitos;

falhas de execução.

ANEXO V – TERMO DE CONTROLE DE GARANTIA
TERMO DE CONTROLE DE GARANTIA – CONTRATO Nº __/____
I – Tipo: () caução () seguro-garantia () fiança
II – Valor: R$ _____
III – Vigência: //____ a //____
IV – Responsável pelo controle: _____
V – Conferências mensais:
VI – Providências em caso de expiração:
exigir renovação imediata;
suspender pagamento;
comunicar autoridade contratante.

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:470BB733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MANUAL DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS CONTRATADAS

Rua Sete de Setembro, nº 499 – Centro
CNPJ: 76.282.664/0001-52
(44) 3125-1111
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS CONTRATADAS

1. OBJETIVO
Estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento sistemático das condições de habilitação das empresas contratadas pelo Município de Paiçandu, garantindo que tais condições sejam mantidas durante toda a execução contratual, conforme exigido pela legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 147, §1º, Art. 117 e Art. 121;
- Decreto Municipal nº ___/____ (se houver);
- Recomendações do TCU e TCE-PR quanto à verificação periódica de regularidade fiscal e trabalhista.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Aplica-se a todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Paiçandu, suas autarquias e fundações, especialmente aos de serviços continuados e obras públicas.

4. RESPONSABILIDADES
As atribuições dos agentes envolvidos na verificação das condições de habilitação são as seguintes:
• Fiscal do Contrato:
- Verificar periodicamente a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada;
- Solicitar atualização das certidões expiradas;
- Anexar os documentos e relatórios ao processo do contrato;
- Comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato.
• Gestor do Contrato:
- Coordenar o fluxo de verificação e validar os relatórios do Fiscal;
- Determinar medidas corretivas e comunicar à autoridade competente;
- Suspender pagamentos em caso de irregularidades.
• Setor de Contratos:
- Controlar prazos de validade das certidões;
- Notificar fiscais e gestores sobre vencimentos;
- Arquivar eletronicamente as certidões atualizadas;
- Emitir relatórios periódicos à Secretaria de Administração.

5. DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

Tipo de Regularidade	Documento Comprobatório	Periodicidade Recomendada	Fonte de Verificação
Fiscal Federal	CND RFB/PGFN	Trimestral	www.gov.br/receitafederal
Fiscal Estadual	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Trimestral	Portal SEFA/PR
Fiscal Municipal	Certidão Negativa de Tributos Municipais	Trimestral	Portal da Prefeitura
Previdenciária	CND do INSS	Trimestral	www.gov.br/dataprev
FGTS	CRF – Caixa Econômica Federal	Trimestral	www.caixa.gov.br
Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Trimestral	www.tst.jus.br
Qualificação	ART/CREA/CAU	Semestral	Conselho de Classe
Técnica			

6. FLUXO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO
Etapa 1 – Monitoramento de Prazos: o Setor de Contratos controla as datas de validade das certidões e avisa o Fiscal do Contrato com 10 dias de antecedência.
Etapa 2 – Solicitação de Atualização: o Fiscal comunica a contratada para envio das certidões atualizadas.
Etapa 3 – Conferência: o Fiscal verifica autenticidade e validade dos documentos nos portais oficiais.
Etapa 4 – Registro e Arquivamento: o Fiscal elabora Relatório de Verificação e envia ao Gestor e ao Setor de Contratos.
Etapa 5 – Irregularidades: caso haja pendências, a contratada é notificada para regularizar em até 10 dias úteis.

7. RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Modelo simplificado de registro de verificação:

Item	Tipo de Certidão	Situação	Validade	Data da Verificação	Responsável

Conclusão do Fiscal:
☐ A Contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas.
☐ Foram constatadas pendências conforme descrito.
Fiscal do Contrato: _____ Data: ____/____/2025
Assinatura: _____

8. PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO

Tipo de Contrato	Periodicidade Mínima de Verificação
Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra	Mensal
Obras públicas e serviços de engenharia	Bimestral
Fornecimento de bens e serviços pontuais	Trimestral
Contratos de valor elevado (acima de R$ 1 milhão)	Mensal

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A verificação das condições de habilitação é obrigatória e deve ser documentada em todos os contratos ativos. A ausência de comprovação caracteriza falha de fiscalização contratual.
O presente manual entra em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.

Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:A29952F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 432/2025

de 11 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de novembro a 16 de dezembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *MARINETE DE ALMEIDA COSTA BERALDO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.240.***.6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.218.***-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de fevereiro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:458FE314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 473/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora Valeria Francieli Cuba Duarte dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.991.148-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.899.769-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:54E9351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora Maria Tereza Moreira Pino Contreras, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.819.771-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.290.709-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:456C86B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 475/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora Glaucia Fabiano de Magalhaes Marconi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.076.908-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.340.059-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F0109C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 477/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora Maristela Munhos Naldi Rafael, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.936.660-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.286.569-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:403DAC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar Administrativo– PSS, a Senhora Marcia Celestino Passos Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.654.810-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.706.189-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E45C2FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 481/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora Irene da Silva Passos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.411.405-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.368.269-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17224B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 485/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Luiz Lorenço, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.167.860-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.529.309-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F7276EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 486/2025

de 25 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor Marcos Sidney da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.949.869-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.870.919-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90A726AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 489/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de **26 de novembro à 5 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal senhorita Ana Nayara Carnauba, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.788.159-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 12 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:46119AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 491/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, **de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal senhora Dayane Niedo de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.312.012-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.124.699-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, desde 18 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C155D0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 492/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, **de 24 de novembro a 11 de dezembro de 2025**, ao Servidor Público Municipal senhor Elton Antonio Brambilla, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A7278EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 493/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de **24 de novembro a 23 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal senhora Geise Fornazza Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.873.166-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.190.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB9808A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 494/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de **27 de novembro a 26 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Maria Mendes Queiroz do Vale, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.252-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.313.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D17AEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 495/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de **24 de novembro a 3 de dezembro de 2025**, ao Servidor Público Municipal Vitor Hugo Cari Arrias, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.658.299-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.139.019-**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Agricultura, Símbolo C-03, desde 5 de fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D07F5A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 496/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 1 a 10 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal, senhorita Caroline Guidelli dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.326.729-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.836.249-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C-09, desde 8 de março de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2568A266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 497/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 1 a 30 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Edmara de Oliveira Venci, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.863.738-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.105.889-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 1 de abril de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:710696BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 498/2025

de 26 de novembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 1 a 30 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal senhora Ivani de Fatima Bosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente ocupando o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Ação Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97583255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1380/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA GLEICINE APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 1380/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Gleicine Aparecida Morais

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 1054/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Jornada das Contratações Públicas: da Teoria à Prática, do Planejamento à Execução – Etapa VII - Encerramento", na data de 9/12/2025 a 10/12/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Gleicine Aparecida Morais	Auxiliar de Licitação e Compras	133	R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F380D7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1381/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1381/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Elielma Ferreira dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 1055/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Jornada das Contratações Públicas: da Teoria à Prática, do Planejamento à Execução – Etapa VII - Encerramento", na data de 9/12/2025 a 10/12/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Elielma Ferreira dos Santos	Contadora	126	R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0D52962D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento "Palmeira Motofest" a ser realizado no dia 29 de novembro.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 960. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: MFT PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.046.573/0001-40, com o valor total de R$ 55.240,68 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **12837/2025**.
Data de emissão: 28/11/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:BE71379B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30276/2025

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "Will Band Rock", que se apresentará no dia 29 de novembro de 2025, às 20h30, durante o evento oficial de Inauguração das Luzes de Natal, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira/PR.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: 12.187.614 CRISTIANE JACON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.187.614/0001-03, com o valor total de R$ 2.800,0 (dois mil e oitocentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **12838/2025**.
Data de emissão: 28/11/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:8FF5F637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30171/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show com Personagens durante o Desfile de Natal no dia 04 de dezembro.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: GUILHERME ELOI CIT 10243116942, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.890.536/0001-04, com o valor total de R$ 4.740,0 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **12840/2025**.
Data de emissão: 28/11/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:EDB41208

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2024 - SSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.***-2** e inscrita no **CPF/MF sob n° 286.***.***-91**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 156/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 28293/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 2.425,58 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o montante total do Termo de Colaboração nº 156/2024 passará de R$ 150.769,23 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) para R$ 153.194,81 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DAS RÚBRICAS: Ficam alteradas as seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 22.114,10 para R$24.829,10; "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 20.522,10 para R$ 24.271,97; " MATERIAL DE EXPEDIENTE" de R$ 1.858,50 para R$ 2.276,40; "GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS" de R$ 2.160,00 para R$ 2.196,00; "UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS" de R$ 6.479,51 para R$ 6.059,51; 'SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 6.000,43 para R$ 4.846,46; " SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 6.000,00 para R$ 3.420,40; "SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" de R$ 2.400,00 para R$ 1.734,71; " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 53.218,00 para R$ 53.784,19 e " 13º SALÁRIO" de R$ 4.838,00 para R$ 4.597,48.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 156/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A6A2C68

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27319/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 5.827/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 151/2024, visando:

•
A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.524,74 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total da parceria de R$ 566.280,00 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais) para R$ 568.804,74 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

•
A modificação das seguintes rubricas: “GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 108.942,80 para R$ 117.750,90; "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 15.387,20 para R$ 26.649,80; "SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 17.490,00 para R$ 8.301,61; "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 18.720,00 para R$ 9.240,79 e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 405.740,00 para R$ 406.861,64.

•
A prorrogação do prazo de vigência e execução do pactuado, que passará a ser em 28/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 151/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A9DB0DD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 25.373 DE 28/11/2025 - ADIANTAMENTO JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30780/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Zootecnista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Ferreira Borges de Freitas	*038.xxx.xxx-75*	*R$ 350,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B79ED924

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 28 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será

considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

AGENTE EDUCACIONAL:

ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:219D246F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 29716/2025.

Enfermeiro:

ISABELY DE ARAUJO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CB8A015B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 28 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23678/2025.

ENFERMEIRO ESF:

JULIANA SILVA DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:24260067

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 28 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

LUCAS VICK

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EC54AD7D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO ESF

Palmeira, 28 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LILIAN DE ARAUJO PRADAL
Inscrição: 5232
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3BD907B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: CHRIS EVERTY WIEDERMANN
Inscrição: 2938
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C19CC178

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

Palmeira, 28 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: THALITA DIONISIO BELMONTE
Inscrição: 1009
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:561E25B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.374 DE 28/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30185/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 02/12/2025 à 16/12/2025 referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 à 05/01/2025, ao servidor **REGINALDO COSTA,** matrícula 204112, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D12C957D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.375 DE 28/11/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA BÁRBARA RIBAS BORKOSKI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 31197/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***BÁRBARA RIBAS BORKOSKI***, matrícula 204470, admitida em 02/09/2025, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C71A6290

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.371, DE 28/11/2025 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31084/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C3F399BD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.372, DE 28/11/2025 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31088/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A4C1AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025 - P.I. 34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 34/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R CARACAS, 1884 - CEP: 87040011 - Bairro: Vila Morangueira, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.177.087/0001-05, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.***.***-** .

OBJETO: CONTRATAÇAO DE GRUPO ARTÍSTICO ARTE ENCENADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FIM DE ANO - SONHO MÁGICO

DATA DO CONTRATO: 28/11/2025 (vinte e oito dias de novembro de 2025)
VIGÊNCIA: 26/01/2026 (vinte e seis dias de janeiro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 18.549,20 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D4ACA316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 15/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-PALMITAL

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso firmado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Palmital, referente ao cofinanciamento federal destinado às ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1279/2024, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas vigentes;
Considerando a necessidade de garantir a implementação, continuidade e fortalecimento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no município de Palmital;
Considerando a responsabilidade do Órgão Gestor da Assistência Social na execução das ações do PETI em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com o Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
Considerando o cofinanciamento federal destinado ao município para o desenvolvimento das ações previstas no PETI;
Considerando o Termo de Aceite e Compromisso apresentado pelo Órgão Gestor, que formaliza as responsabilidades administrativas, técnicas e financeiras para a execução das ações estratégicas do Programa;
Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS, realizada em12/11/2025, registra em ata sob nº 14;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite e Compromisso** firmado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Palmital, referente ao cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A0BFF811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 - N. 90013/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 45 (quarenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split e 33 (trinta e três) exaustores, da Câmara Municipal de Paranaguá, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 16 de dezembro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:C894C661

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 679/2025

"Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. ANTÔNIO JOÃO SOARES NETO."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. ANTÔNIO JOÃO SOARES NETO.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 27 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:CC3CEBAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 680/2025

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Dr. Carlos Andrés Paz Gutiérrez."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Dr. Carlos Andrés Paz Gutiérrez, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública e à comunidade parnanguara.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 27 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:0273937E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 681/2025

"Concede Título de Honra ao Mérito Empresarial à empresa MULTIPORTLOG TRANSPORTES LTDA, sediada em Paranaguá - Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social de nosso município ao longo de seus 26 anos de atuação."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial à MULTIPORTLOG TRANSPORTES LTDA.
Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 27 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:9423EBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 57535/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 33/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa de especializada para fornecimento de 02 (dois) decodificadores de transmissão (Streaming Decoder 4k) para a Câmara Municipal Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. CAMPVIDEO COM. DE ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 13.026.533/0001-94

O valor global da contratação é de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 27 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9C679D7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO CONTRATANTE **(RESOLUÇÃO 03/2025)**
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Área de Saúde para atendimento da operacionalização dos serviços de Urgência e Emergência Samu 192 no Litoral do Paraná, e Prontos Atendimentos e Hospitais nos Municípios de Antonina e Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, e inteiro teor no processo Adm. n°144/2022
Dotação	***Gestão de Contrato de Programa*** *01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.39.00*
Valor	R$ 405.326,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
Prazo/Vigência	30 DIAS
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	01/12/2025

Paranaguá, 30 de novembro de 2025

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Contratante
(Resolução 03/2025)

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:72F0C228

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 179/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MOZAR LOPES DE MOURA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.917.985-7	514.945.409-59	2735-01	PREVIDENCIÁRIO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.665,09 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM INÍCIO
89270/2025 11/11/2025 01/12/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Julcimara França Board de Moura	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 27 de novembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C9DFA65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 42.145.362/0001-10

Objeto: "Contratação de Apresentação de Ações Artísticas para o Espetáculo Um Natal Encantado, composto por 06 ações artísticas a serem realizadas nos dias: 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de dezembro, incluindo apresentações artísticas, cortejos e sessões de interação com o público, promovendo as celebrações de Natal de 2025, visando não apenas comemorar a data, mas também fortalecer os laços comunitários, valorizar a cultura e a identidade local, proporcionando a população uma experiência natalina e alta qualidade, com espetáculos que reforcem o espirito natalino de união e alegria. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 90760/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 90.760/2025

Valor da Contratação por participante: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)

Dotação orçamentária: Ref.: 137 - 06.01.2022.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/11/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:636DB6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D2CF8029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL REPUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 013/2025

I- Homologa o Julgamento, proferido através da Comissão de Incentivo ao Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, do Processo de Chamada Pública nº 013/2025**,** dando outras providências. A Comissão de Incentivo ao Esporte, designada pelo Decreto nº 518/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, conforme disposto no Edital da Chamada Pública 013/2025, dando outras providências.

II- O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Incentivo ao Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 013/2025**, que tem por objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço, por prazo determinado, para as funções de: Árbitro Principal de Futsal; Árbitro Auxiliar de Futsal; Anotador/Cronometrista de Futsal; Presidente, Procurador, Defensor e Auditor de Tribunal de Justiça Desportiva do Município, para as Competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá/Pr**, e, inteiro teor do processo administrativo nº 64.344/2025.

II. Adjudico a Contratação às Credenciadas habilitadas que atenderam a todos os requisitos exigidos pelo Edital:

Árbitro Principal

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO/HOMOLOGADO
02	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO/HOMOLOGADO
03	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO/HOMOLOGADO
04	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO/HOMOLOGADO
05	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO/HOMOLOGADO

06	92484/2025	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	APROVADO/HOMOLOGADO

Árbitro Auxiliar

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO/HOMOLOGADO
02	81077/2025	HIAGO LUA PEREIRA BENITEZ	APROVADO/HOMOLOGADO
03	82338/2025	FRANCISCO DENIS SOARES OLIVEIRA	APROVADO/HOMOLOGADO
04	81243/2025	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO/HOMOLOGADO
05	82543/2025	JORGE GAMA JUNIOR	APROVADO/HOMOLOGADO
06	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO/HOMOLOGADO
07	82762/2025	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO/HOMOLOGADO
08	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO/HOMOLOGADO
09	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO/HOMOLOGADO
10	83726/2025	MANOEL ALEIXO DA SILVA	APROVADO/HOMOLOGADO
12	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO/HOMOLOGADO
13	84271/2025	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	APROVADO/HOMOLOGADO
14	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO/HOMOLOGADO
16	85210/2025	BRUNO PEREIRA BANDEIRA	APROVADO/HOMOLOGADO
17	82729/2025	DARIO SOUZA CARDOSO	APROVADO/HOMOLOGADO
18	86265/2025	LUCAS DA LUZ BALDUINO	APROVADO/HOMOLOGADO
19	86205/2025	EDSON JUNIO RAMALHO DEMEZIO DA SILVA	APROVADO/HOMOLOGADO
20	92484/2025	MARCO ANTONIO DE SOUZA	APROVADO/HOMOLOGADO

Anotador/Cronometrista

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	82421/2025	PAMELLA MAYUMI YUKAWA	APROVADO/HOMOLOGADO
02	82424/2025	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	APROVADO/HOMOLOGADO
03	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO/HOMOLOGADO
04	84235/2025	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO/HOMOLOGADO
05	84685/2025	BRUNO VIANA ANTÔNIO	APROVADO/HOMOLOGADO
06	85360/2025	LUIZ CLÁUDIO CORREA	APROVADO/HOMOLOGADO
07	86074/2025	MAGALI FERNANDES MARTINS PEREIRA	APROVADO/HOMOLOGADO
08	89466/2025	KATRINE DO ROSÁRIO TEODORO CORREA	APROVADO/HOMOLOGADO

MEMBROS DO TRIBUNAL

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79982/2025	DAVISON FERREIRA DE ARAUJO	APROVADO
02	81196/2025	JOARES MAURICIO DA ROCHA	APROVADO
03	84235/2025	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
04	82493/2025	LUIZ ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	APROVADO
05	85683/2025	FELIPE DE OLIVEIRA PATRICIO	APROVADO
06	91073/2025	THAUANY NATALLY DOS SANTOS NUNES	APROVADO

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá,26 de Novembro de 2025.

SILVIO ROGÉRIO PEREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5B0D11C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

O Sr Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, que tem por objeto: "Contratação de Apresentação de Ações Artísticas para o Espetáculo Um Natal Encantado, composto por 06 ações artísticas a serem realizadas nos dias: 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de dezembro, incluindo apresentações artísticas, cortejos e sessões de interação com o público, promovendo as celebrações de Natal de 2025, visando não apenas comemorar a data, mas também fortalecer os laços comunitários, valorizar a cultura e a identidade local, proporcionando a população uma experiência natalina e alta qualidade, com espetáculos que reforcem o espirito natalino de união e alegria. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 90760/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 42.145.362/0001-10.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9A409B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 001/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 01/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Filho– CAEM de Paranaguá**, CNPJ: **00.186.907/0001-97**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Qualidade em foco: Equipamentos para Avaliações e Apoio Pedagógico** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 01/2025 referente:
Processo: 85629/2025
OSC: Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Filho– CAEM de Paranaguá.
Projeto: Qualidade em foco: Equipamentos para Avaliações e Apoio Pedagógico.

Valor a ser capitado: R$ 77.451,37 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B9E24FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 002/2025 - FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 02/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Monte Sião**, CNPJ: **02.427.671/0001-69**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Campo dos Sonhos** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 02/2025 referente:
Processo: 72823/2025
OSC: Associação Monte Sião.
Projeto: Campo dos Sonhos.

Valor a ser capitado: R$ 139.662,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:8E249674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 003/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 03/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Projeto Social Ágape**, CNPJ: **029.366.48/0001-08**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Projeto Ágape – Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem - (2026/2027)** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 03/2025 referente:
Processo: 86116/2025
OSC: Projeto Social Ágape.
Projeto: Projeto Ágape – Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem - (2026/2027).

Valor a ser capitado: R$ 354,420,39 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:370E5558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 004/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 04/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Projeto Social Juninho Pit Bull**, CNPJ: **50.265.692/0001-78**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Projeto Social Juninho Pit Bull** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 04/2025 referente:
Processo: 80843/2025
OSC: Projeto Social Juninho Pit Bull.

Projeto: Projeto Social Juninho Pit Bull.

Valor a ser capitado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D4254384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO 005/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 05/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Cultural Candeias de Capoeira Paranaguá**, CNPJ: **27.784.634/0001-39**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Associação Cultural Candeias de Capoeira – Ginga Paranaguá,** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 05/2025 referente:
Processo: 89061/2025
OSC: Associação Cultural Candeias de Capoeira Paranaguá.
Projeto: Associação Cultural Candeias Capoeira – Ginga Paranaguá.

Valor a ser capitado: R$ 120.168,75 (cento e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:978B892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO 006/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 06/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Enxadristas de Paranaguá - APEXPAR**, CNPJ: **56.879.533/0001-40**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Xadrez para Todos,** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 06/2025 referente:
Processo: 85245/2024
OSC: Associação de Pais e Enxadristas de Paranaguá - APEXPAR
Projeto: Xadrez para Todos.

Valor a ser capitado: R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cino mil e quinhentos reais).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5EAB9F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO 007/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 07/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais, Mestres e Funcionários Esc. Mun. "Profª Edinéia M. M. Garcia"**, CNPJ: **06.221.127/0001-17**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Ginástica artística e rítmica,** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 07/2025 referente:
Processo: 85246/2024
OSC: Associação de Pais, Mestres e Funcionários Esc. Mun. "Profª Edinéia M. M. Garcia".
Projeto: Ginástica artística e rítmica.

Valor a ser capitado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:72AE40F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 008/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 08/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Vale do Tigre de Karate Goju-Ryu**, CNPJ: **13.390.025/0001-90**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Karate para todos,** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 08/2025 referente:
Processo: 88916/2025
OSC: Associação Vale do Tigre de Karate Goju-Ryu.
Projeto: Karate para todos.

Valor a ser capitado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:637CC5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO 009/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 09/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **GERAR – Geração de emprego, renda e apoio ao desenvolvimento regional**, CNPJ: **05.653.393/0017-13**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **APROVA,** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 09/2025 referente:
Processo: 87443/2025
OSC: GERAR – Geração de emprego, renda e apoio ao desenvolvimento regional.
Projeto: APROVA.

Valor a ser capitado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E9598F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 013/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI

Retifica a Resolução n° 013/2025–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera sobre a aprovação da Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e do plano de ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

A apresentação da Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

A apresentação e aprovação do plano de trabalho elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial que prevê o uso dos recursos provenientes do repasse da Deliberação 049/2025;

A autonomia da Plenária em reunião extraordinária do CDMPI, realizada no dia 18/11/2025.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Deliberação 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e prosseguir com aceite dos repasses.

Art.2º Aprovar o plano de ação elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial que prevê o uso dos recursos provenientes do repasse da Deliberação 049/2025.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:AEDD3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.366

DECRETO Nº 1.366

"Exonera José Henrique Alves Constantino do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSÉ HENRIQUE ALVES CONSTANTINO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7F88825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.598

PORTARIA Nº 1.598

"Concede licença maternidade à servidora Giarcely Franciny de Jesus Alcântara Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.267/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula nº 95.410-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de novembro de 2025 e término em 10 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77ABFC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.599

PORTARIA Nº 1.599

"Concede licença maternidade à servidora Amanda Maciel Carneiro Turini."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.429/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI, matrícula nº 11.529-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, com início em 20 de novembro de 2025 e término em 18 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68179F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.600

PORTARIA Nº 1.600

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Ivone de Jesus Franco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 93.494/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora IVONE DE JESUS FRANCO, matrícula nº 10.737-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 14 de novembro de 2025 e término em 21 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C1190C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.601

PORTARIA Nº 1.601

“Relota a servidora municipal Helenize Zanon para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 91.426/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora HELENIZE ZANON, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 10.406-1, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F80E34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.602

PORTARIA Nº 1.602

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Wesley Elisio Klichievits do Rosário Teixeira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.590/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WESLEY ELISIO KLICHIEVITS DO ROSÁRIO TEIXEIRA, matrícula nº 97.042-2, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, com início em 21 de novembro de 2025 e término em 28 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:244A78B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.603

PORTARIA Nº 1.603

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Carlos Eduardo Pereira Vane.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.320/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE, matrícula nº 5.089-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 17 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3CB5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.604

PORTARIA Nº 1.604

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Andreia Leandro Martins.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.166/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANDREIA LEANDRO MARTINS, matrícula nº 10.234-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com início em 05 de novembro de 2025 e término em 12 de novembro de 2025.
.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F0AF4E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.605

PORTARIA N° 1.605

“Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal do contrato n.º 071/2025 celebrado entre o Município de Paranaguá, e a Empresa Florença Caminhões S/A, Processo Administrativo n.º 39402/2024 assinado no dia 31 de julho de 2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto aquisição de Caminhão Novo/Zero Km para uso da Coleta Seletiva, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 038/2024, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da contratante:

I - Fiscal Titular: JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA matrícula n.º 7.370-1.

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas na Instrução Normativa n.º 04/2017 da COGEM, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:111F65E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.606

PORTARIA N° 1.606

“Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94.734/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal do contrato n.º 070/2025 celebrado entre o Município de Paranaguá, e a Empresa OSC Comércio e Serviços Ltda., Processo Administrativo n.º 39402/2024 assinado no dia 30 de julho de 2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 038/2024, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da contratante:

I - Fiscal Titular: JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA matrícula n.º 7.370-1.

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas na Instrução Normativa n.º 04/2017 da COGEM, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8FD3E3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.607

PORTARIA Nº 1.607

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Edina Pereira de Matos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 88.486/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora EDINA PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 5.449-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:166134B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.597

PORTARIA Nº 1.597

"Concede estabilidade ao servidor Sidinei Santos Araujo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.981/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.627-1	SIDINEI SANTOS ARAUJO	21/11/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE09F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.608

PORTARIA Nº 1.608

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Ariane das Neves Gomes Fernandes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 31.838/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 10% (dez por cento) em sua carga horária, à servidora ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 93.770-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE0A7886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 167/2008 VIAÇÃO ROCIO LTDA CNPJ: 77.081.909/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 167/2008
VIAÇÃO ROCIO LTDA
CNPJ: 77.081.909/0001-46

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VIAÇÃO ROCIO LTDA

Data: 01/12/2025

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº **144/2021**. "Fica prorrogado o prazo de vigência contrato originário mencionado no preambulo, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **30 de NOVEMBRO de 2025** à **28 de MAIO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado. "

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Concorrência Pública n°: 005/2007

Processo Administrativo n°: 59986/2025

Assinaturas:
CHRISTIANARA SANTOS ROSA

DONATO GULIN

JOSÉ MAURO GULIN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A22FB288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2025
SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 44.775.036/0001-12

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2025
SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.775.036/0001-12

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 01/12/2025

Objeto: Termo de Colaboração nº **010/2025**. "O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário e temporário, para a instalação e operação de estruturas temáticas e elementos decorativos do evento "Auto de Natal 2025 de Paranaguá", mediante contrapartida de publicidade institucional, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 015/2025 e de seus anexos."

Prazo de Vigência: Exclusivamente durante o período de realização do evento "Auto de Natal 2025 de Paranaguá", compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026.

Chamada Pública n°: 015/2025
Processo Administrativo n°: 83.998/2025

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
EDUARDO BUFFARA JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D1895C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 023 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **KLABIN PARANAGUÁ SPE S.A.**, CNPJ nº 35.703.702/0001-16, efetuou o plantio de 28 (vinte e oito) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 28 de novembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:34C7D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 024 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **KLABIN PARANAGUÁ SPE S.A.**, CNPJ nº 35.703.702/0001-16, efetuou o plantio de 18 (dezoito) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 28 de novembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:0F1285A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 803/2025, convoca os membros efetivos para participar da 12ª reunião a ser realizada no dia **01 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 73376/2025(PD)- Anexo protocolo 76327/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 6451/2025
JORGE LUIZ FERREIRA DE LIMA

Processo nº 43027/2025- Anexo protocolo 42304/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3314/2025
RODRIGO CORDEIRO SILVA

Processo nº 87003/2025 - Anexo protocolo 90131/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 88/2025
MONIZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Processo nº 81272/2025 - Anexo protocolo 87126/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 3333/2025
JORGE HAMILTON MIRANDA DE OLIVEIRA

Processo nº 86759/2025 - Anexo protocolo 86853/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 98/2025
REGINALDO LUIS ALVES AVELIS

Processo nº 16375/2025 - Anexo protocolo 14814/2025(PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 3908/2025
LIQUIPAR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

Processo nº 51962/2025 - Anexo protocolo 51936/2025,51938/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3337/2025
PETRALIA IND. REPAROS NAVAL LTDA

Processo nº 47458/2025 - Anexo protocolo 47460/2025,51477/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 1213/2025
ALEXANDER PEDRON

Processo nº 86530/2025

Ref. Solicitação sobre autos de infração e multas - SEMUR

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B61B8D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **10** de **dezembro** de **2025**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 176/2025, do **Prefeito Municipal,** que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 28 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:96B20872

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 17/2025
Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.
Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.
É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração;
Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Atestado de Visita (modelo 01) e Declaração Formal de Dispensa de Visita (modelo 02);
Anexo VI - Minuta de Contrato.
Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br e dheymezangela@hotmail.com.
A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.
Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.
Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa n° 11/2025, disponível em no site https://camaraparanavai.atende.net/ menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"- onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 17/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para o ***fornecimento e instalação de mesa de som analógica e microfones destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí***, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de **R$ 19.091,58 (dezenove mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17h00min horas do dia 10 de dezembro de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br e dheymezangela@hotmail.com, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Data: **02 a 10 de dezembro de 2025**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br e dheymezangela@hotmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 34214200 ou (44) 34214251, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência

eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 34214251 ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br e dheymezangela@hotmail.com.
Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site https://camaraparanavai. atende.net/ menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos" - Dispensa de Licitação nº 11/2025.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mesa de som analógica e microfones destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí, com o objetivo de garantir a qualidade e a eficiência do sistema de sonorização durante as sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados nas dependências do Poder Legislativo de Paranavaí.
1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação
1.3 Forma da seleção: Presencial
1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
4.4.90.52.33.00 - Material Permanente - Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotos.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).
e. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** expedido pelo licitador. A proponente, quando da visita ao local da prestação do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 34214251 ou (44) 34214200, junto à Câmara Municipal de Paranavaí, e será acompanhada pelo Diretor Geral; ou **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, assinada pelo responsável da empresa proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
** A vistoria será **facultativa**, porém a apresentação de **uma das declarações é condição indispensável para habilitação**, visando garantir o pleno conhecimento da infraestrutura existente para execução do objeto.*

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

4.4.3 Atestado de Capacidade Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:878EA965

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

44ª Reunião Ordinária – 01 de dezembro de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 166/2025, do **Prefeito Municipal**, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 172/2025, do Vereador **José Galvão**, que denomina de João Dias Barbosa a Rua 21, localizada no Jardim Morumbi, Paranavaí, Estado do Paraná. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 193/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui inciso LXXVIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o **"Dia do Bancário"**, a ser comemorado anualmente em 28 de agosto. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 196/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui inciso LXXIX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia da Saúde Mental**", a ser comemorado anualmente em 10 de outubro. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 200/2025, dos Vereadores **Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila e Dr. Waldur Trentini**, que inclui a "**Festa de São Vicente de Paulo**", da Capela São Vicente de Paulo, vinculada à Paróquia São Sebastião, no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 202/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui inciso LXXX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Costureiro**", a ser comemorado anualmente em 25 de maio. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 203/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que inclui inciso LXXXI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "**Dia do Psicólogo**", a ser comemorado anualmente em 27 de agosto. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 266/2025, dos **Vereadores da Câmara Municipal**, que requerem ao Poder Executivo Municipal, informações sobre as providências administrativas que estão sendo tomadas para garantir o pleno atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e/ou neurodivergentes. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 267/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Poder Executivo Municipal, informações sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13.466/20217, que garante prioridade especial às pessoas com mais de 80 anos nos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e atendimento administrativo, a fim de assegurar a efetiva observância dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2023). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 268/2025, do Edil **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer ao PROCON, informações sobre como está sendo realizada a fiscalização dos produtos comercializados nos mercados e mercearias do município. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:2DAE1A58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 139/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.970.088/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃODE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADEDE PARAÍSO DO NORTE-PR,O NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR.
Dotação Orçamentária: 75 – 01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.53.00 - 017
TIPO DE ADITIVO: Normal
Prazo de Vigência: 25/11/2025 a 30/06/2026.
Valor: R$106.581,86 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 139/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C2B2044C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.618/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS
DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** a servidora pública municipal **IVANETE TERESINHA DE OLIVEIRA NIEHUES**, CPF nº X58.XXX.XXX-87, com fundamento no **art. 3, I, da Lei COMPLEMENTAR nº 60/2021**, com proventos estabelecidos de acordo **76% (setenta e seis por cento) média aritméticasimples**, no importe de **R$ 1.480,63** garantido o salário mínimo nacional vigente, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (sem paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CE2F8E9A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.619/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora pública municipal **SUELI FERREIRA DOS SANTOS GARRIDO**, CPF nº X76.XXX.XXX-34, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.320,19**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.805,32, acrescido de anuênio de 54%, no importe de R$ $ 1.514,87, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:469CA7D5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27620

DECRETO Nº 27620, de 27 de novembro de 2025.

Credito Adicional Suplementar

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33290220000000000000.00100	23.000,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33190110000000000000.00100	72.000,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390390000000000000.00100	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390470000000000000.00100	105.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 27 de novembro de 2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E12A59C2

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.622/2025

Altera o Decreto Municipal nº 16.429/2015, que Regulamenta a Lei Municipal nº 4.434/2015.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 57940/2025, da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 16.429/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As empresas interessadas em participar do concurso de vitrines deverão realizar sua inscrição no período de 03 de dezembro a 10 de dezembro de 2025, através do site: www.aciapparanavai.com.br." (NR)

"Art. 4º
I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo: Viviane Reis;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Turismo: Rosimeire Cláudia Fracarolli;
III - 01 (um) representante do Conselho da Mulher Empresária: Daiane Lahis Rodrigues de Andrade.
.....
§ 2º O período de julgamento do concurso ocorrerá entre os dias 11 a 23 de dezembro de 2025, com a divulgação das empresas vencedoras até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo avaliados os seguintes critérios:
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B739A64

PROCURADORIA
DECRETO N° 27.594, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para fiel observância e cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, e dá outras providências.

Considerando a notória e premente necessidade de conferir ampla e antecipada publicidade, tanto para os agentes públicos quanto para o público em geral, acerca dos dias de pontos facultativos e dos feriados oficialmente estabelecidos para o âmbito da Administração Pública Municipal, visando propiciar o adequado e eficiente planejamento das mais diversas atividades econômicas, comerciais e sociais no decorrer do vindouro ano de 2026, em benefício de toda a coletividade;

Considerando, ademais, a necessidade imperativa e estratégica de promover a harmonização do calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal com os expedientes observados pelos demais órgãos e entidades das esferas federal e estadual, bem como otimizar a gestão dos recursos públicos, materiais e humanos, e, fundamentalmente, assegurar a prestação ininterrupta e qualificada dos serviços públicos essenciais à população ao longo de todo o exercício financeiro;

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no pleno e regular exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA DIVULGAÇÃO DOS DIAS DE RECESSO

Art. 1º Ficam, por meio do presente ato normativo, formalmente divulgados os dias a serem observados como feriados nacionais e municipais, bem como estabelecidos os dias de ponto facultativo durante o ano de 2026, cujo calendário deverá ser estritamente cumprido por todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, ressalvando-se, em todas as hipóteses, a imperiosa e contínua prestação dos serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis, nos termos da legislação aplicável, conforme a seguinte programação:
I– 1º de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal – feriado nacional;
II– 2 de janeiro (sexta-feira): ponto facultativo;
III– 19 de janeiro (segunda-feira): feriado municipal, em decorrência da transferência das comemorações alusivas ao Dia do Padroeiro do Município, São Sebastião, originalmente celebrado no dia 20 de janeiro;
IV– 16 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo;
V– 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;
VI– 3 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo – feriado nacional;
VII– 21 de abril (terça-feira): Tiradentes – feriado nacional;
VIII– 1º de maio (sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
IX– 4 de junho (quinta-feira): Corpus Christi – feriado nacional;
X– 5 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
XI– 7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil – feriado nacional;
XII– 12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – feriado nacional;
XIII– 30 de outubro (sexta-feira): ponto facultativo, em razão da transferência da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, data originalmente celebrada em 28 de outubro;
XIV– 2 de novembro (segunda-feira): Finados – feriado nacional;
XV– 15 de novembro (domingo): Proclamação da República – feriado nacional;
XVI– 20 de novembro (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
XVII– 24 de dezembro (quinta-feira): véspera de Natal – ponto facultativo;
XVIII– 25 de dezembro (sexta-feira): Natal – feriado nacional;
XIX– 31 de dezembro (quinta-feira): véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

CAPÍTULO II
DA PRESERVAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 2º Caberá individual e intransferivelmente aos Secretários Municipais, na qualidade de gestores de suas respectivas pastas, e aos dirigentes máximos das autarquias e fundações que integram a Administração Pública indireta, a responsabilidade de assegurar, por todos os meios necessários, a preservação e o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos essenciais de caráter ininterrupto, afetos às suas respectivas áreas de competência institucional, notadamente aqueles relacionados aos setores da saúde, como unidades de pronto atendimento e serviços de emergência, segurança pública e patrimonial, fiscalização de trânsito, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, e outros cujas atividades, por sua natureza, não admitam qualquer tipo de paralisação ou interrupção.
§ 1º Para o estrito e cabal cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os responsáveis pelas respectivas pastas e entidades deverão adotar todas as providências administrativas cabíveis, notadamente a organização e o estabelecimento de escalas de trabalho, regimes de plantão e sobreaviso adequados e suficientes, a fim de assegurar a mais ampla e irrestrita continuidade na prestação dos serviços e a manutenção dos padrões de qualidade e eficiência esperados pela população municipal em todos os dias de feriado e ponto facultativo ora estabelecidos.
§ 2º Eventuais dúvidas, omissões ou situações não expressamente previstas por este Decreto, no que concerne à definição sobre a essencialidade de um determinado serviço público ou à aplicação das regras de ponto facultativo a casos concretos, deverão ser dirimidas mediante consulta prévia, formal e devidamente fundamentada à Chefia do Poder Executivo Municipal, que deliberará em caráter terminativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 3º Fica excepcionalmente transferido, no exercício de 2026, o feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de Paranavaí, cuja data de comemoração original é o dia 14 de dezembro, para o dia 04 de janeiro de 2027 (segunda-feira). Em virtude de tal transferência, o expediente nas repartições públicas municipais no dia 14 de dezembro de 2026 (segunda-feira) transcorrerá em regime normal de trabalho, ao passo que na nova data designada para o recesso, qual seja, 04 de janeiro de 2027, o expediente será integralmente suspenso, aplicando-se, nesta ocasião, as mesmas regras de preservação dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e legais efeitos de forma imediata e plena para todos os fins de direito.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Art. 2° do Decreto Municipal n.° 26.822, de 19 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:18107CB6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
GHN2D15	277490F000182226	27/07/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E565F74

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANQ0A26	277490NIC0040639	23/08/2025	50020	R$ 390,46
AOH5235	277490NIC0040636	23/08/2025	50020	R$ 390,46
ASB2H45	277490NIC0040637	23/08/2025	50020	R$ 390,46
ASS3638	277490NIC0040634	23/08/2025	50020	R$ 390,46
AVU8D88	277490NIC0040635	23/08/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0040641	23/08/2025	50020	R$ 390,46
FFS6G71	277490NIC0040640	23/08/2025	50020	R$ 390,46
MMH2J08	277490NIC0040638	23/08/2025	50020	R$ 390,46
QAU4G17	277490NIC0040633	23/08/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C097DFA3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATH3H43	277490A000165076	09/09/2025	55413	R$ 195,23
BDL3B90	277490A000165068	05/09/2025	55411	R$ 195,23
CPM1H21	277490A000165072	08/09/2025	76331	R$ 293,47
EMX3A24	277490F000184867	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SET3D56	277490A000165071	08/09/2025	76331	R$ 293,47
TBD8F70	277490A000162539	07/09/2025	50100	R$ 880,41
TBD8F70	277490A000162538	07/09/2025	50610	R$ 880,41
TIX2D07	277490NIC0040631	22/08/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:42381433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação Especial designada através do Decreto n° 27.580/2025, torna público que realizou no dia 28 de Novembro de 2025, às 09h30min, sessão pública onde foram sorteados os nomes dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas pelas empresas que vierem a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2025, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, conforme estabelece o artigo 10, § 2°, da Lei Federal n° 12.232/10. Os nomes sorteados para comporem a Subcomissão Técnica foram:

Profissionais VINCULADOS ao Município de Paranavaí-Pr. (NOME/RG):
JEFFERSON LARSEN DE LIMA, RG N° 10.656.357-8 / SESP-PR
IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA, RG N° 12.551.959-8 / SESP-PR

Profissional que NÃO MANTÊM VÍNCULO funcional com o Município de Paranavaí-Pr. (NOME/RG):
GABRIEL ALVES PIZIOLO GOMES, RG N° 12.944.020-1 / SESP-PR

Nestes termos, fica a composição da Subcomissão Técnica constituída pelos referidos profissionais, os quais exercerão suas funções sem remuneração, pelo período do transcurso da Concorrência Pública n° 015/2025.

Paranavaí-Pr., em 28 de Novembro de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto n° 27.580/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F6727401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº27.623/2025

DECRETONº27.623/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação Direta – Credenciamento, Comissão Permanente de Contratação Direta – Inexigibilidadee Comissão Permanente de Contratação Direta – Dispensa, para atuar nas contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º– Nomear os servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 6°,inciso L,da Lei Federal nº14.133/2021 e Art.70,inciso I da Lei Municipal nº3.891/2012,para comporem **Comissão Permanente de Contratação Direta – Credenciamento, Comissão Permanente de Contratação Direta – Inexigibilidadee Comissão Permanente de Contratação Direta – Dispensa**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:

I - **Comissão Permanente de Contratação Direta – Credenciamento**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro:**SERGIO LUÍSBORGES HERNANDES**

II - **Comissão Permanente de Contratação Direta – Inexigibilidade**

Membro:**ANDREW PICIONERI**
Membro: **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**
Membro:**SILVIA MARA NOCETTI SOARES**

III - **Comissão Permanente de Contratação Direta – Dispensa**

Membro:GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Membro:**JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro:**WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DASILVA**

SUPLENTE: **DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 27.587/2025 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:B31F16E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 162/2025**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.806.007/0001-30, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí – PR, e-mail: jacardosodossantos@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Jacqueline Cardoso dos Santos**, inscrita no CPF 039.605.869-81, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação de show da banda **Trio Crisálida,** para a realização de apresentação musical, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **19 de dezembro de 2025, na Prefeitura, integrando a programação de NATAL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural (Interina)
Contratante

JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:524481DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 163/2025**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.714.978/0001-07, estabelecida à Rua Julio Meneguetti, 31, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, e-mail: lui.puppin88@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Maria de Lourdes Puppin**, inscrita no CPF 276.045.359-68, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de

Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Empala Rock,** para a realização de apresentação no evento **Festival de Aniversário da Cidade**, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **Festival de Aniversário da Cidade** está prevista para ser realizada em **14 de dezembro de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural (Interina)
Contratante

MARIA DE LOURDES PUPPIN
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:89127B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 164/2025**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **60.245.975 MARCIO OREJANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.245.975/0001-01, estabelecida à Rua Sérgio Fracarolli, 386, Bairro Monte Cristo, Paranavaí – PR, e-mail: marcio.orejana@pontalchevrolet.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Orejana**, inscrito no CPF 027.018.629-81, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Kichuti80,** para a realização de apresentação no evento **Festival de Aniversário da Cidade**, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **Festival de Aniversário da Cidade** está prevista para ser realizada em **14 de dezembro de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural (Interina)
Contratante

MARCIO OREJANA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9316BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2288/2025

PORTARIA Nº 2288/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 156/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025, celebrado em 13/11/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA, cujo objeto é a "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03)", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo Administrativo nº 34/2025:

I – Fiscais dos três lotes:
1º Engenheiro civil Augusto Jonas Fernandes Barbosa – CREA-PR 201899/D, e-mail: augusto_jonas35@hotmail.com;
2º Engenheiro civil Robson Rodrigo de Siqueira – CREA-PR 152075/D, e-mail: robsonparavanai@gmail.com;
II – Gestores:
•**Lote 01 - CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO:** Arquiteta e Urbanista Fernanda Lima Lanziani – CAU A43286-5, e-mail: ferlanziani@gmail.com
•**Lote 02 - CMEI MARIA MADALENA DE SOUZA:** Engenheiro civil Lucas de Almeida Benysek – CREA-PR 153786/D, e-mail: lucasbenysek@gmail.com
•**Lote 03 - ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO:** Engenheira civil Sara Andressa Consani – CREA-PR 167662/D, e-mail: consaniisara@gmail.com

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no TR, via Processo Administrativo n° 34/2025 e o processo digital IPM n.º 10104/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:88187AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2314/2025

PORTARIA Nº 2314/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços nº 92/2021.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 92/2021,celebrado em 07de dezembrode 2021, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresa**LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOSLTDA,**cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo Administrativo nº 188/2021:

Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa: Andréia Martins de Souza.
Gestora do Contrato: Rosana Letícia de Oliveira Franco.
Fiscal Titular: Dayane Cristine Tino Cordeiro.
Fiscal Suplente: Valdemir Nogueira Lima.

Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesa: Wanessa Durante
Gestora do Contrato: Sandra Marcia Barbarelli
Fiscal Titular: Auro Lima Carvalho
Fiscal Suplente: Luciano Gonçalves de Lima

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Ordenador de Despesa: Ademir Giandotti Junior
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal Titular: Edson Hedler
Fiscal Suplente: Marcelo Gomes dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador de Despesa: Jane Nunes de Lima
Gestor do Contrato: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
Fiscal Titular: Marcio Ferreira Sampaio
Fiscal Suplente: Diego Fernando Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Ordenador de Despesa: Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
Gestor do Contrato: Denise Menegueti Chaparro
Fiscal Titular: Rosana Maria Marques de Freitas
Fiscal Suplente: Rosangela Claudino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesa: Rui Nunes
Gestor do Contrato: Roseli de Almeida Moraes da Silva
Fiscal Titular: Marcio Leiner Amaral
Fiscal Suplente: Flavia Patrícia Borges Tavares

Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Ordenador de Despesa: Carlos Henrique Scarabelli
Gestor do Contrato: Patrícia Falasz Bertate
Fiscal Titular: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Fiscal Suplente: Rosemeire Claudia Fracaroli de Lima

Fundação Cultural de Paranavaí
Ordenador de Despesa: Rafael Lucas Torrente/Rosineide Sanga (até 04/12/2025)
Gestor do Contrato: Jéfter Soares Sorti
Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares
Fiscal Suplente: Daniel Coelho Virmon

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 67 a 74/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E3A0697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
(Inclusão de Dotação Orçamentária - SEMEL)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sr. JANE NUNES, JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53 denominado contratante e a empresa DEJAIR DE SANTANA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.742.349/0001-46, estabelecida à.Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR, e-mail dejairdsantana@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. DEJAIR DE SANTANA, inscrito no CPF 803.923.349-68, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato**

nº 35/2025, passa a ser inlcuída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 355/2025 - SEMEL, somente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 2215
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0021.2875
Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01130 -Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/Programas o "Esporte que Queremos" e "Paradesporto que Queremos"

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025), datada de 10 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DE50968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 269/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JOCIMARA RAMOS DE SOUZA, C.P.F. nº. 344.XXX.XXX-31,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **04 de dezembro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45B9BD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 116/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SIMONE MOREIRA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: SIMONE MOREIRA DOS SANTOS

CPF/MF: 011.XXX.XXX-58
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 12 DE NOVEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0EF9537F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.293/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Processo Digital nº 57943/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **MARIA LUCIA CESARIO**, matrícula nº. 10026-2 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III,** junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0B81918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.294/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA, protocolado sob n° 58174/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8310-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 A 09/03/2020 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58174/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 05/11/2025 e término em 06/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:89B1ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.295/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIO FERREIRA LOURO, protocolado sob n° 19366/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIO FERREIRA LOURO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 8527-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 A 26/04/2021 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19366/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 29/12/2025 e término em 12/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A1B460F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.296/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA CLAUDIA DA SILVEIRA BATISTA PERRONI, protocolado sob n° 56211/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DA SILVEIRA BATISTA PERRONI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8063-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56211/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 29/12/2025 e término em 17/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9F83DF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.297/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURO JOSE CASIMIR RIBEIRO, protocolado sob n° 53407/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURO JOSE CASIMIR RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 4587-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53407/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 29/12/2025 e término em 08/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C6812BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.298/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAVI TEIXEIRA DE SOUZA, protocolado sob n° 53518/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAVI TEIXEIRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 7537-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/06/2012 A 05/06/2017 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53518/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 29/12/2025 e término em 02/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C9F172DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.299/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DEBORA VALENTIN, protocolado sob n° 55081/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEBORA VALENTIN,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5547-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55081/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 29/12/2025 e término em 30/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6DA40A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.301/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°vConceder à servidora **THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO,** Matrícula n° 10928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:120DC26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.302/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **WESLEY FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 10632-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FCF49883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.303/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ,** Matrículas n° 8309-1 e nº 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:364D0976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.304/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ANDRE DA SILVA VICENTE,** Matrícula nº 11034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8DCA5C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.305/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA,** Matrícula nº 7538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS D ENOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6B0386E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.306/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARLENE LAMBERTI HUBER,** Matrícula nº 3962-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DAA16571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.307/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA,** Matrícula nº 11456-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL (TEMP)** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F9F08DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.308/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DAIANE APARECIDA VIANA,** Matrícula nº 10493-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8F29CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.309/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula nº 7171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:16F92DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.310/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula nº 6562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:90F8FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.311/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de novembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E8E63E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.312/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VANESSA MOREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 8087-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de novembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7EEC1F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.313/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVERIO**, Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de novembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E3CC7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 28/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A APAE de Paranavaí é caracterizada como entidade de habilitação e reabilitação no âmbito da Assistência Social e executa a provisão socioassistencial por meio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, no Centro Dia “Rosimeire Barbosa Navarro”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04205DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 29/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição do Projeto "Vidas Acolhendo Vidas" da Associação de Portadores de Doenças Especiais – APDE de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O projeto "Vidas Acolhendo Vidas" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1E534CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 30/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição do Projeto "Gerando Laços de Amor" da Associação de Proteção ao Amor Materno – APAM:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O projeto "Gerando Laços de Amor" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:263DC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 31/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Associação Agentes Da Paz - AGEPAZ:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -Modalidade: Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A465D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 32/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição do Programa de Aprendizagem "Aprendiz para o Futuro" Associação Vigilantes Mirins de Paranavaí - GUARDA MIRIM:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Programa de Aprendizagem "Aprendiz para o Futuro" caracteriza-se como organização da sociedade civil de atendimento, voltada à Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social, na Proteção Social Básica, executando programas de aprendizagem, qualificação profissional e inserção protegida no Mundo do trabalho para adolescentes e jovens.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1C3B1A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 33/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Casa Antonio Frederico Ozanan – Lar Vicentino

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A Organização caracteriza-se como prestadora de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade: Abrigo Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BCFE9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 37/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Projeto "Autismo e Cidadania: Fortalecendo Direitos e Inclusão Social" Centro De Atendimento Ao Autista - CAAP

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

Projeto "Autismo e Cidadania: Fortalecendo Direitos e Inclusão Social" - Caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E807F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 39/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Projeto "Vínculos que Acolhem" do Grupo Gotas Da Esperança - GOES:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Projeto "Vínculos que Acolhem" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:362266B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 39/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Projeto "Vínculos que Acolhem" do Grupo Gotas Da Esperança - GOES:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Projeto "Vínculos que Acolhem" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C9A75F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 40/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Lar Lins De Vasconcelos

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade: Abrigo Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3724AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 41/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Instituto Mauricio Gehlen

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4A8B4D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 6, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2025, que cria a Escola do Legislativo de Pato Branco, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDO que a edição de Ato da Mesa Diretora é o instrumento normativo adequado para disciplinar matéria de organização interna e atribuições administrativas no âmbito da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, constante do anexo, parte integrante deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de novembro de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica regulamentada a Escola do Legislativo de Pato Branco - ELPB,através deste regimento interno, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico administrativa às atividades legislativas e afins, visando o aprimoramento do conhecimento dos parlamentares e servidores públicos.

TITULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo de Pato Branco:
I- desenvolver programas e atividades proporcionando aos parlamentares e servidores formação profissional e política visando o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas, fortalecendo a democracia e o Poder Legislativo Municipal;
II- desenvolver programas e projetos que oportunizem a formação profissional permanente de servidores e parlamentares, de forma a qualificá-los, fornecendo subsídios para execução de suas atividades legislativas e administrativas, ampliando sua formação em estudos de interesse da Câmara Municipal;
III- aproximar a comunidade estudantil da Câmara Municipal desenvolvendo programas com ênfase na educação para cidadania, visando proporcionar vivências na dinâmica do Legislativo Municipal, bem como potencializar seus conhecimentos e reflexões sobre a importância da política em uma sociedade democrática;
IV- desenvolver programas de formação cidadã e política, inclusive em parceria com escolas do governo, instituições de ensino e outros órgãos, visando ampliar o conhecimento e capacitar a sociedade pato-branquense em temas afins às atividades legislativas;
V- formalizar parcerias com outras escolas e instituições formativas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, propiciando a participação de servidores e parlamentares em oficinas, treinamentos e cursos visando qualificar a execução de suas atividades legislativas;
VI- realizar a interlocução com instituições de ensino superior com intuito de estimular e contribuir com a pesquisa e extensão técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
VII- promover a integração da Câmara Municipal de Pato Branco com outras Casas Legislativas, instituições e outros órgãos por meio de seminários, eventos e cursos, visando o aprimoramento profissional, a troca de experiências e o fortalecimento do Poder Legislativo;
VIII- incentivar o desenvolvimento de projetos que promovam a valorização da história política e da cultura do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único.Os programas serão desenvolvidos através de projetos e ações educativas que deverão estar em consonância comeste Regimento Interno e com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Escola do Legislativo de Pato Branco é diretamente subordinada à Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco.
Parágrafo único.A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, administrativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Pato Branco possui a seguinte estrutura organizacional:
I-Presidência;
II- Coordenação;

III- Conselho Geral.

Parágrafo único. As funções administrativas, observada a estrutura organizacional prevista no *caput*, serão exercidas em regime de colaboração pelos seguintes agentes:
I-Presidência: Presidente da Câmara Municipal ou vereador por ele designado;
II- Coordenação: servidor efetivo designado pelo Presidente;
III- Conselho Geral.

Seção I
Do Presidente da Escola do Legislativo

Art. 5º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:
I - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
II- representar a Escola junto à Administração da Câmara Municipal, órgãos públicos e entidades externas;
III- assinar convênios ou ajustes com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola;
IV- assinar certificados, documentos gerais e ofícios da Escola do Legislativo.

Seção II
Da Coordenação da Escola do Legislativo

Art. 6º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:
I - coordenar as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias e adequadas a sua regularidade e ao seu funcionamento;
II - planejar e coordenar cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo, com vistas à capacitação de parlamentares e servidores, visando ao aperfeiçoamento do funcionamento do Poder Legislativo;
III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado à Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV - apresentar relatório anual, propondo ações a serem desenvolvidas pela Escola do Legislativo, contendo previsão orçamentária, para deliberação do Conselho Geral;
V - orientar os serviços da Secretaria da Escola do Legislativo;
VI - assinar certificados , documentos escolares e correspondência oficial da Escola do Legislativo;
VII - expedir editais de cursos, palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;
VIII - propor à Mesa Diretora o recrutamento temporários de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;
IX - solicitar à Presidência da Câmara Municipal os equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;
X - supervisionar as atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo;
XI - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Escola do Legislativo.

Seção III
Do Conselho Geral Da Escola Do Legislativo

Art. 7º O Conselho Geral da Escola do Legislativo é composto dos seguintes membros:
I - representante da Mesa Diretora, designado pelo Presidente;
II - representante do Departamento Legislativo;
III - representante do Departamento Administrativo;
IV - representante do Departamento Contábil;
V - representante do Departamento de Comunicação;
VI - Procurador Jurídico.

Parágrafo único. Os membros que comporão o Conselho Geral da Escola do Legislativo, serão designados através de Portaria.

Art. 8º Caberá ao representante da Mesa Diretora, presidir os trabalhos do Conselho Geral da Escola do Legislativo.

Art. 9º O Conselho Geral é órgão consultivo da Escola do Legislativo, competindo:
I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;
II - propor à Mesa Diretora, através do Presidente do Conselho Geral, modificações na estrutura da Escola do Legislativo e neste regimento;
III - aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

TITULO II
DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 10. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades através dos seguintes programas:
I - Programa de Capacitação Profissional;
II - Programa de Capacitação de Agentes Políticos;
III - Programa de Capacitação Mista .
§ 1º Os programas serão desenvolvidos através de projetos, planejados e elaborados pelo Coordenador da Escola do Legislativo, de acordo com o público alvo.
§ 2º Dos eventos promovidos pela Escola do Legislativo serão expedidos certificados de participação.

Art. 11. A Câmara Municipal de Pato Branco poderá celebrar convênios com instituições de ensino superior, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para ministrar cursos/palestras, visando atender os objetivos da Escola do Legislativo.

Seção I
Programa De Capacitação Profissional

Art. 12. O Programa de Capacitação Profissional tem por objetivo qualificar os servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Pato Branco, para que dominem conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Seção II
Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Art. 13. O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo primordial auxiliar os representantes do legislativo municipal a bem desenvolverem suas atividades com a atualização constante de conhecimentos referentes ao âmbito de suas atuações.

Seção III
Programa de Capacitação Mista

Art. 14. O Programa de Capacitação Mista tem como objetivo primordial favorecer não apenas os profissionais e agentes políticos, mas também a população em geral, interessada sobre os temas das palestras as serem ministradas.

TITULO III
DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 15. A Escola do Legislativo é sediada nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco.
Parágrafo único. Dependendo do número de participantes, os eventos a serem promovidos pela Escola do Legislativo poderão ser realizados em outro local.

CAPÍTULO II
DO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16. Os recursos financeiros da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizada a abertura de crédito e criação de dotações orçamentárias necessárias à implementação da Escola no presente exercício, bem

como a contratação de empresas de consultorias ou cursos na área de gestão pública ou da área legislativa.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos/palestras/eventos, conforme interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, desde que dentro dos objetivos estabelecidos pela Escola do Legislativo.

Art. 18. O Conselho Geral da Escola do Legislativo poderá propor à Mesa Diretora a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral da Escola do Legislativo.

Pato Branco, 27 de novembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

ALEXANDRE ZOCHE
Vice-Presidente

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
1ª Secretária

RAFAEL FOSS
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E11186D5

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 088/2025
Pato Branco, 27 de novembro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
241873-0	07.889.373/0001-04	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: Julho/2020 a agosto/2025
802518-0	27.717.897/0001-25	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2025
371994-0	27.982.466/0001-96	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: Janeiro/2024 a setembro/2025
818911-0	47.510.882/0001-07	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: Agosto/2022 a agosto/2025
8227383-0	60.075.250/0001-12	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa: Período da documentação: junho a setembro/2025
801531-0	24.989.960/0001-94	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2025
8224902-0	57.545.524/0001-85	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: outubro/2024 a setembro/2025
2024743-0	80.518.327/0001-99	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Livro-caixa: Período da documentação: Janeio/2024 a setembro/2025
807350-0	23.257.767/0001-04	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Livro-caixa: Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2025

MARINES BONETT	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:A3A627BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90071/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo solução tecnológica para gerenciamento e emissão de laudos técnicos de certificação dos serviços através de utilização de aplicativos móveis e plataforma administrativa WEB, com a destinação adequada até o aterro municipal, conforme a legislação ambiental vigente. A empresa contratada deverá fornecer a equipe de trabalho e os veículos necessários para a execução dos serviços, com dedicação de mão de obra exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 10.120.268,40.
DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:F93E6517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1344, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.691 de 21 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **TERESINHA APARECIDA MACHADO**, Matrícula nº 5942-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:73886932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1345, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Despacho nº 6 do Setor de Segurança do Servidor, contido no Memorando nº 35.350, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor público efetivo **SILVIO ROGÉRIO BERGAMASCHI**, Matrícula nº

6235-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:866B51F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1346, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Despacho nº 7 do Setor de Segurança do Servidor, contido no Memorando nº 35.347, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula nº 7215-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F7A1F6A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1347, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Despacho nº 9 do Setor de Segurança do Servidor, contido no Memorando nº 35.348, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor público **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7FCC555B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1348, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Protocolo RH nº 35.653, de 6 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública efetiva **ELISABETH OSTAPIV CORREIA,** Matrícula nº 6391-6, ocupante do cargo de Médica, função Médica Estratégia Saúde da Família, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C0D9718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1349, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.952 de 25 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **TAMIS DE CEZERO PARZIANELLO**, Matrícula nº 7690-2, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h - Pós, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz para o Centro Municipal de Educação Infantil Roberta Gardasz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9AF7E0F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 37.698, de 21 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos, pelo período de até 2 (dois) anos, ao servidor público efetivo **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA,** Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Durante o período de licença, o servidor ficará **sem direito à remuneração e sem contagem de tempo de serviço** para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DD2E71FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025 – PROCESSO N° 20/2025

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e W&M PUBLICIDADE LTDA , CNPJ/MF: 01.527.405/0001-45 . Objeto: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 2359/3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL Origem do Contrato: Dispensa eletrônica nº 6/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2025. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 27 de novembro de 2025 . Ademilson Cândido Silva - Contratante e Mirna Martins de Carvalho - Contratada.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5B389817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO PLURIANUAL (2025–2028)
Em cumprimento à Portaria MinC nº 200/2025, que estabelece diretrizes para a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, o Município de Pato Branco torna público o Extrato do Plano de Aplicação de Recursos – PAR, referente ao Ciclo Plurianual 2025–2028, elaborado e registrado na Plataforma CultBr.
Número do Plano de Ação: 30882120250002-026534
Ente Federado: Município de Pato Branco – PR
CNPJ: 76.995.448/0001-54
Fundo Vinculado: Fundo Municipal de Cultura de Pato Branco
Valor total a executar: R$ 2.711.153,68
EIXOS E AÇÕES PROGRAMADAS
Meta 1 – Ações Gerais
Valor por exercício (2025–2028): R$ 477.288,42
1.1 Fomento Cultural – R$ 362.788,42 / ano
• Festival de Cultura Popular – R$ 75.000,00
• Publicação de Edital de Apoio a Produções Culturais – R$ 160.000,00
• Publicação de Edital de Circulação Cultural – R$ 127.788,42
1.3 Obras, Reformas e Aquisições – R$ 114.500,00 / ano
• Modernização do Museu Histórico José Zanella – R$ 25.000,00
• Modernização das Bibliotecas Municipais – R$ 37.500,00
• Modernização da Galeria de Arte Maria Genoveva Argenton – R$ 52.000,00
Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)
Valor por exercício (2025–2028): R$ 1 70.500,00
2.3 Prêmio Cultura Viva – R$ 170.500,00 / ano
• Prêmio de Culturas Populares e Tradicionais – R$ 93.000,00
• Prêmio para Ampla Concorrência – R$ 77.500,00
Meta 3 – Custo Operacional
Valor por exercício (2025–2028): R$ 30.000,00
• Contratação de assessoria especializada para gestão dos editais e ações do PAR, conforme Decreto 11.740/2023.
VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO (2025–2028)
R$ 677.788,42 por ano
Valor global do Ciclo Plurianual:
R$ 2.711.153,68
Vigência do Plano: até 31/12/2029
Instrumento Jurídico: Termo de Adesão firmado com o Ministério da Cultura.
O Plano completo encontra-se disponível na Plataforma CultBr.
Pato Branco/PR, 28/11/2025.
(Assinado Digitalmente)
Secretaria Municipal de Cultura – Prefeitura de Pato Branco

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:210D2E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 3.847,00 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**
ITENS GANHOS: 12 ITENS - Total: R$ 69.889,40 (Sessenta e nove mil reais oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **KFS ELETRONICOS**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 21.138,00 (Vinte e um mil cento e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERVCIO LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FORNECEDOR: **AMARILDO KRAMER**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 37.993,55 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA**

ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 9.547,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 3.987,80 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **CASA D PSICOPEDAGOGO**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 20.708,20 (Vinte mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 6.872,00 (Seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).

FORNECEDOR: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 12.096,30 (Doze mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 201.439,25 (Duzentos e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 34/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 3.847,00 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**
ITENS GANHOS: 12 ITENS - Total: R$ 69.889,40 (Sessenta e nove mil reais oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **KFS ELETRONICOS**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 21.138,00 (Vinte e um mil cento e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERVCIO LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FORNECEDOR: **AMARILDO KRAMER**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 37.993,55 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 9.547,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 3.987,80 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **CASA D PSICOPEDAGOGO**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 20.708,20 (Vinte mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 6.872,00 (Seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).

FORNECEDOR: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 12.096,30 (Doze mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 201.439,25 (Duzentos e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, ECO PARQUES E PISOS LTDA, KFS ELETRONICOS, RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERVCIO LTDA, AMARILDO KRAMER, ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA, FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CASA D PSICOPEDAGOGO, ATLANTICO ARMARINHOS LTDA, ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**

TOTAL GERAL: R$ 201.439,25 (Duzentos e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 260/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 3.847,00 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 261/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**
ITENS GANHOS: 12 ITENS - Total: R$ 69.889,40 (Sessenta e nove mil reais oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 262/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **KFS ELETRONICOS**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 21.138,00 (Vinte e um mil cento e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 263/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERVCIO LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 264/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **AMARILDO KRAMER**
ITENS GANHOS: 11 ITENS - Total: R$ 37.993,55 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 265/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 266/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 9.547,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 267/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 3.987,80 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 268/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **CASA D PSICOPEDAGOGO**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 20.708,20 (Vinte mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 269/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 6.872,00 (Seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 270/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....34/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 271/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**
ITENS GANHOS: 03 ITENS - Total: R$ 12.096,30 (Doze mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

Paula Freitas, 28 de novembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1CCFF371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens temáticas para confecção dos kits*
natalinos para os funcionários da Prefeitura Municipal.

FORNECEDOR: **GELO CANEI LTDA.**
VALOR TOTAL: *R$ 22.063,10 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e dez centavos).*

FORNECEDOR: **RUBENS BASILIO DE FARIA**
VALOR TOTAL: *R$ 1.572,50 (mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Paula Freitas-PR, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025

FORNECEDOR: **GELO CANEI LTDA.**
VALOR TOTAL: *R$ 22.063,10 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e dez centavos).*

FORNECEDOR: **RUBENS BASILIO DE FARIA**
VALOR TOTAL: *R$ 1.572,50 (mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Paula Freitas-PR, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:14DC494E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. º 312/2025- DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 35/2024 – Jessica Caroline Idalência – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 21 de novembro de 2026;

Contrato nº 36/2024 – Geisieli Andressa Frei – Professor de Ensino Fundamental – data encerramento contratual 21 de novembro de 2026;

Contrato nº 37/2024 – Joyce de Brito – Professor Ensino Fundamental – data encerramento 21 de novembro de 2026;

Contrato nº 38/2024 – Maria Cristina Banhuki Ferreira – Professor Ensino Fundamental – data encerramento 25 de novembro de 2026;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:03E12CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166 /2025

PORTARIA Nº166 /2025

Designa os responsáveis pelo monitoramento e execução do Plano Municipal de Saúde

Art. 1º A Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, os responsáveis pelo monitoramento e execução do Plano Municipal de Saúde, conforme segue relacionado:
a) Atenção Básica de Saúde: Dilcelia Ziomko
b) Vigilância Epidemiológica: Marlene Prochera
c) Vigilância Sanitária: Milena Nathali Kcheve
d) Assistência Farmacêutica: Jisiane Fatima Sobczak Maia
e) Pronto Atendimento: Gisele Lipka Tomczak
f) Administração: Simone Estácio de Paula Nierotka
g) Gestão: Lorena Aparecida Soares

Art. 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão de monitoramento e execução do Plano Municipal de Saúde da vigência de 2026-2029;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 24 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FF57F00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.868.033/0001-99, com endereço na Estrada Principal, s/nº, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (47) 99606-3213, e-mail: barbaramiranda3014@gmail.com; neste ato representada pela Sra. **Barbara de Paula Miranda**, inscrita no CPF sob nº 115.xxx.509-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 058/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2025.

Cláusula Segunda**:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 12.954,36 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R$ 2.159,06 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Cláusula Terceira**:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:035528AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.966.816/0001-01, com endereço na Rua José da Rosa, s/nº, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99178-0585, neste ato representada pela Sra. **Zoilita de Fatima de Jesus**, inscrita no CPF sob nº 609.xxx.809-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 059/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2025.

Cláusula Segunda**:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 12.954,36 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R$ 2.159,06 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Cláusula Terceira**:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3333648A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
OBJETO: Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço n°011/2025, Pregão eletrônico n°015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO IRTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atendimento as demandas Convênio n° 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

VALOR: R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias
FISCAL: Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9E34CD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

CONTRATADO: 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES
CNPJ: 61.529.534/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.

VALOR: R$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)

FISCAL: Cleverson Luiz Dias Mayer – Matrícula 4766292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D74D33C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUSPENDE O CURSO DO PRAZO PROCESSUAL RELATIVO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo, inclusive dos processos administrativos tributários, de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica suspensa a realização de audiências e sessões de julgamento relativas aos processos administrativos com prazos suspensos nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AC36C784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 419/2025

DECRETO N.º 419 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 37.309,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 37.309,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
462	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	37.309,00
	SUBTOTAL	37.309,00
	TOTAL	37.309,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....37.309,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	7.487,92
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	29.821,08

	CFEM - PRINCIPAL	
	TOTAL	37.309,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....37.309,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:AC1B637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA CARINA DANIELA ALVES DA SILVA ocupaNTE Do cargo de provimento em COMISSÃO DE ASSESSOR DE AREA I – ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **CARINA DANIELA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 048.***.***-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – ORÇAMENTO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:4536FEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 421, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 421, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

exonera, NAIANY CAROLINE DE ARAUJO ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – PROCURADOR JURIDICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 06*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político – **PROCURADOR JURIDICO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9B858E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 422, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 422, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA viviane santana ribas ocupaNTE Do cargo de provimento em COMISSÃO DE ASSESSOR DE AREA III – escrotório de compras.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **viviane santana ribas,** inscrita no CPF sob nº 809.***.***-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – ESCRITÓRIO DE COMPRAS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:CB2D3A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 423 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 423 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

nomeia VIVIANE SANTANA RIBAS PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iii – GESTÃO DO SUAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **VIVIANE SANTANA RIBAS** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.***.***-2 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Gestão do SUAS - símbolo CC5,** a contar de 01 de dezembro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução das ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação; é responsável pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social; é responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; assessora na manutenção do mapa atualizado da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; coordena as atividades de alimentação dos sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessora as entidade de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal das entidades reconhecidas como de assistência social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:60E0190E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 424 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 424 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MARIANA MUZIOL SOARES para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIANA MUZIOL SOARES** portadora do CPF 139.***.***-30 classificada em 7º lugar - Afro, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 01 de dezembro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8E731C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação N°050/2025

PROTOCOLO:4739/2025

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de personagens vivos – figurante de Papai Noel, com duração do serviço de 04 (quatro) horas, para realização do encontro de confraternização intergeracional dos grupos dos serviços e programas do CRAS de Piên, a ser realizado no dia 10/12/2025 das 13 às 17 horas. Está incluso no valor da contratação despesas com alimentação transporte, hospedagem, fantasia, adereços e demais despesas necessárias a plena execução do serviço.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:JOÃO VITOR RODRIGUES

CNPJ:49.306.965/0001-04

VALOR:R$1.550,00(Um mil e quinhentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO:28/11/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DE525233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

58.545.693 EDINHO ANTONINI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.693/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.943,26 (doze mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 50.587,38 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.876.614/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.678,20 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.560/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Piên/PR, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6D65CC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ALCANCE VIBE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.007,95 (dois mil e sete reais e noventa e cinco centavos).
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.499/0002-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.651,68 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.384.391/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.298.461/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.660,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta reais).
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.666,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Piên/PR, 28 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5D18F380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1674 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1674 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcederao servidor públicoMaiconGrosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPFnº080.***.***-17matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político dePrefeito,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Curitiba	25 e 26/11/2025	Curitiba /PR	2(duas)	284,00	11743/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6382C3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1675DE 26 DE NOVEMBRODE 2025

PORTARIA Nº 1675DE 26 DE NOVEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARILENE PEREIRA NOGUEIRA**portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-05e matrículas funcionais 105621/4766045, ocupante do cargo público de**Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	06/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	11745/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:47C871E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1683 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1683DE26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agentepolítico(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de CRESEMS	02/12/2025	Rio Branco do Sul /PR	1	58,00	12708/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AA2425D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **11/12/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/11/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0D6FC1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 446/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Denovais Matrícula: 645-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Cargo ou função: Secretário
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2025 á 02/12/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 587,04 x 2 = 1.174,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Conselheiro Laurindo, 175 – centro Cívico – Curitiba-Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3980

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	8686-0	066.432.319-73

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Marcelo Denovais
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Marcelo Denovais

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B91708B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 447/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eder Andretti de Camargo Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo Cargo ou função: Secretário
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2025 á 02/12/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 587,04 x 2 = 1.174,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Conselheiro Laurindo, 175 – centro Cívico – Curitiba-Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2500

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	20309-2	038.696.499-84

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Eder Andretti de Camargo
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Eder Andretti de Camargo

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54C0467D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 448/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leocir José Barbieri Matrícula: 292-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo Cargo ou função: Operador de Máquinas
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2025 á 02/12/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 587,04 x 2 = 1.174,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Conselheiro Laurindo, 175 – centro Cívico – Curitiba-Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2500

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
133	1524	73154-4	764.989.569-68

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Leocir José Barbieri
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Leocir José Barbieri

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48D9D00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 449/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Bobco Matrícula: 156-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo Cargo ou função: Operador de Máquinas
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2025 á 02/12/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 587,04 x 2 = 1.174,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Conselheiro Laurindo, 175 – centro Cívico – Curitiba-Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2500

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	86522-2	444.664.980,91

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2025

Solicitante da viagem: Sadi Bobco
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Sadi Bobco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:057BAC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 450/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tiago Costa Matrícula: 603-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo Cargo ou função: Operador de Máquinas
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2025 á 02/12/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 587,04 x 2 = 1.174,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Conselheiro Laurindo, 175 – centro Cívico – Curitiba-Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2500

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	27038-5	111.875.719-03

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Tiago Costa
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Tiago Costa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9482C01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 452/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/12/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Alba Valentina dos Santos para consulta na Policlínica de Pato Branco em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de Pato Branco em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2F0F3FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 81/2025.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	04000	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 13.980,00 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:33F36EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.244/2025

PORTARIA Nº 3.244/2025

Designa os membros da Comissão de Enquadramento de Servidores instituída pelo Decreto nº 1.222/2025.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento/PR, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 1.222/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores, conforme previsto no art. 59 da Lei Complementar nº 16/2025:
Marcio Silvino Beppler, Assistente de Administração, matrícula nº 2471, servidor efetivo;
Scheila Silvino Beppler, Assistente de Administração, matrícula nº 5881, servidora efetivo.

Art. 2º A Comissão iniciará os trabalhos imediatamente e observará prazos e procedimentos do Decreto nº 1.222/2025, dispondo de até 60 (sessenta) dias para concluir o enquadramento, prorrogável nos termos ali previstos.

Art. 3º O RH prestará suporte técnico e secretaria executiva à Comissão, providenciando processos, documentos e publicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4446AFFA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 451/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Salete Maria Piazentini Matrícula: 395-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Assistência Social Cargo ou função: Pedagoga
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2025 á 02/12/2025 (Saída 17:30 horas)
Destino: Itapema/SC
Valor de diárias: 409,11 x 5 = 2.045,55
Transporte utilizado: ônibus terceirizado
Finalidade da viagem: Acompanhar o grupo de Idosos da Terceira Idade do Município de Pinhal de São Bento em uma viagem cultural.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos nas cidades de Itapema, Florianópolis – SC e o santuário da Madri Paulina em Nova Trento - SC
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	9612-1	663.806.509-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Salete Maria Piazentini
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Salete Maria Piazentini

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8581A3F4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 444/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/11/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Seleci Copati para exames no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:75D233F2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 445/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 546,55 x 0,5 = 273,28
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Marilene dos Santos, Ana Salete dos Santos Kniphoff e Luiz Vilmar dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:473AE19C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 453/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/12/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jose Bueno dos Santos com acompanhante e Dila Pereira do Nascimento para exame no CEONC e o paciente Miguel Vicente Cezne da Silva para consulta na Neuro Clínica Cascavel em Cascavel/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Neuro Clínica Cascavel em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07579A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 56.632/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Mário de Jesus Simeão, localizada no bairro Planta Deodoro, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta,

revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, será realizada no dia**16/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras - **Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 2.981.494,76 (Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 28 de novembro de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10464CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.263/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA:
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **DEZEMBRO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
852781	IVONE DAMAS DA SILVA	Agente Comunitário De Saúde	1	9
664191	JOAO DIMAR ALVES	Agente Operacional	2	14
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	Agente Operacional	2	14

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992991	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	Médico Generalista (40horas)	1	2
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	Procurador Municipal (20 Horas)	1	9
852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	Farmacêutico	1	8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de DEZEMBRO de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:97E520E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45294/2025

Objeto: aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho). **Ata nº 251/2025** - PET VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.264.075/0001-18, vencedora dos itens 3, 6 e 7, pelo valor total de R$ 22.323,60 (vinte de dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **Ata nº 252/2025** - SK COMÉRCIO PET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.490.356/0001-51, vencedora do item 4, pelo valor total de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). **Vigência das Atas**: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF066CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 651/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28896/2025

Objeto: Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS. **Contratado:** INSTITUTO DE ESTUDOS DE PESQUISAS HUMANIZA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.450.038/000112. **Valor do Contrato**: a contratante efetuará o repasse à contratada referente ao montante de até R$ 30.046.031,88 (trinta milhões quarenta e seis mil trinta e um reais e oitenta e oito centavos. **Prazo de vigência do contrato:** terá vigência de até 12 (doze) meses, findando-se ao final deste prazo ou com a assinatura do Contrato de Gestão definitivo, o que vier antes, e terá seu início **em 17 de dezembro de 2025**. **Data da assinatura:** 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:757888C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.611/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas e exames especializados - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 597/2025** – **Contratada:** JACIRA APARECIDA MAURER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.966.995/0001-10, credenciada para o item 9 pelo valor de R$ 141.810,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e dez reais) – **Data da assinatura:** 14/11/2025. - **CONTRATO N.º 595/2025** - **Contratada:** ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.070.735/0001-30, credenciada para o item 31 pelo valor de R$ 57.332,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais) – **CONTRATO N.º 596/2025** – **Contratada:** CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.638.585/0001-19, credenciada para os itens 3, 4, 5, 6, 11, 16, 20, 33, 46 e 48 pelo valor de R$ 900.761,20 (novecentos mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) –**CONTRATO N.º 598/2025** – **Contratada:** MEDIFÁCIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.533.703/0001-18, credenciada para os itens 21, 25, 33, 46, 48, 51 e 52 pelo valor de R$ 760.494,80 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais) - **Data das assinaturas:** 28/11/2025. - **Prazo de vigência dos contratos:** será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:25F420A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA PROCESSO Nº 36.578/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, e de acordo com a manifestação da Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico, declara **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 36.578/2025 - Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo

objeto é Contratação de empresa para a execução da obra de travessias de águas pluviais sob linha férrea, nas regiões do Jardim Araçatuba e Jardim Bela Vista, no Município de Piraquara, contemplando a realização de serviços preliminares e a implantação de bueiros metálicos, de bocas (ala) de concreto e de dissipadores de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e noTermo de Referência, em decorrência da não apresentação de propostas válidas, conforme atestado pela referida Comissão. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA6AC895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025,** que tem por objeto *a aquisição de cadeiras*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **DM ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.127.939/0001-40, vencedora do **item 07,** pelo valor total de **R$ 706,98** (setecentos e seis reais e noventa e oito centavos); **BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.920.924/0001-18, vencedora do **item 08,** pelo valor total de **R$ 349,99** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); **JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.096.836/0001-50, vencedora do **item 10,** pelo valor total de **R$ 198,99** (cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 20.779,14** (vinte mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6CAD4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2025-SMFI-SMDU

Dispõe sobre a emissão do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, e, do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO, nos termos do Decreto Municipal nº 6.970/2018, e estabelece os procedimentos para comprovação da regularidade fiscal do ISSQN incidente sobre obras da construção civil.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.252/2013 e 1.735/2017, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 5º, do Decreto Municipal nº 6.970/2018, que disciplina a apuração da Base de Cálculo do ISSQN - quanto ao Imposto Sobre Serviços decorrente da Construção Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a emissão do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição e do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO, em conformidade com a legislação tributária vigente.

RESOLVEM:

Art. 1º - A emissão do Alvará de Construção, demolição, reforma, ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo, fica condicionado a pactuação da forma de recolhimento do ISSQN;

§ 1º - Por ocasião da liberação do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, Fisco e Contribuinte definirão, por instrumento formal, tipo de incidência e forma de pagamento do ISSQN devido, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.970/2018.

§ 2º - A pactuação de que trata o caput deverá ser formalizada mediante documento assinado pelo responsável tributário da obra, caso opte por recolher o tributo ao inicio da obra, contendo:
I - A declaração, por parte do contribuinte ou responsável legal, do padrão da obra a ser utilizado no cálculo;
II - A previsão do valor a ser recolhido;
III - A forma e o compromisso de recolhimento do imposto.

§ 3º - O responsável tributário da obra fica cientificado que ao término da obra, por ocasião da emissão da CVCO, mesmo que tenha iniciado o pagamento no início da obra, haverá uma revisão para verificar a integralidade do recolhimento do ISS, conforme previsão do art. 13º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.970/2018, com respaldo no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 4º - São responsáveis pelas obrigações tributárias decorrentes de execução de reforma, demolição ou obra de construção civil o proprietário do imóvel, o dono da obra, o incorporador e a empresa construtora, ainda que pessoa física, extensiva aos sucessores, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.970/2018.

§ 5º - A comprovação da pactuação da forma de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pela execução da obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, se dará mediante declaração de regularidade fiscal emitida pelo Departamento de Fiscalização e Rendas Mobiliárias.

Art. 2º - A emissão e a liberação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO, fica condicionada à quitação integral ou à formalização de parcelamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços devido pela execução da obra, conforme previsto no § 2º, do art. 3,º do Decreto Municipal nº 6.970/2018.

Parágrafo Único - A comprovação de quitação integral ou à formalização de parcelamento do ISSQN devido pela execução da obra se dará mediante apresentação de Declaração de Quitação ou de Parcelamento emitida pelo Departamento de Fiscalização e Rendas Mobiliárias.

Art. 3º - Para fins de emissão e liberação do CVCO, o proprietário ou responsável pela obra deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - Registro de Imóveis atualizado;
II - Projeto aprovado completo e Estatistica (original);
III - Alvará(s) de Licença (fotocópia);
IV - Certidão Negativas de Imposto Municipal (IPTU);
V - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros (construção comerciais, industriais e habilitações coletivas).
VI - Laudo de regularização de ligação de água e esgoto fornecido pela SANEPAR;
VII - Requerimento assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico solicitando CVCO;
VIII - Comprovante de quitação total do ISSQN incidente sobre a obra; ou
IX – Comprovante de formalização de parcelamento do ISSQN nos termos da legislação municipal.

Parágrafo Único - A ausência de comprovação da quitação ou do parcelamento do ISSQN implicará no indeferimento do pedido de emissão da CVCO, até que a pendência fiscal seja devidamente regularizada.

Art. 4º - Será criada pelo Departamento de Fiscalização e Rendas Mobiliárias uma inscrição municipal específica no Cadastro Mobiliário vinculada à obra, com a finalidade exclusiva de viabilizar o lançamento do ISSQN, que será calculado conforme critérios definidos na legislação tributária vigente.

Art. 5º - Compete:
I – à Secretaria Municipal de Finanças, emitir a Declaração de Quitação ou de Parcelamento e fiscalizar o recolhimento do ISSQN incidente sobre as obras de construção civil;
II – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, exigir e conferir a documentação comprobatória de regularidade fiscal antes da liberação do alvará ou da emissão do CVCO.

Art. 6º - Casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa Conjunta serão apreciados e deliberados por uma comissão composta por representantes das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Urbano, que deverá apresentar decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2025.

CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças Interino

SHUELEN THEODORO MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A831D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do treinamento "Encerramento do exercício financeiro municipal: Procedimentos obrigatórios, controle, transparência, fiscalização e prestação de contas", para os vereadores Amadeus Penga e José Jurandir Miranda

CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 28 de novembro de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:52E92963

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ZEILA EDINE DE LARA,** portador(a) do CPF nº 026.***.***-30, classificado(a) em 89º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 28 de novembro de 2025

ZEILA EDINE DE LARA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2B7A088

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 110° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **01, 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3053	EVERTON FELIPE DOS SANTOS	45

Pitanga, 28 de novembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

15. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16EB4030

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 03/2025 – SEMECE DIVULGA A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A II ETAPA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES E DESIGNA OS HORÁRIOS PARA ENTREVISTA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a relação nominal dos candidatos aprovados para a II Etapa – Entrevista, conforme resultado da análise das inscrições e Provas de Títulos.

1. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA A II ETAPA
Ficam convocados para a II Etapa – Entrevista os candidatos abaixo relacionados, todos com inscrição DEFERIDA e APROVADOS na etapa anterior.

2. DA CONVOCAÇÃO E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS
As entrevistas ocorrerão nas datas e horários descritos na tabela a seguir.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
SALA 01

CANDIDATO	CPF	HORÁRIO	DATA
ADRIELE MARIA DUTRA	103.252.249-60	08h30	03/12
ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	085.516.809-94	08h30	04/12
AUREA ANTUNES BINDE	925.165.219-87	09h00	03/12
CLEDSON DA SILVA	061.819.099-66	09h00	04/12
CRISTIANE FELIZ FERNANDES	083.130.019-17	09h30	04/12
DAMIANI BONFIM	083.863.819-81	09h30	03/12
DEBORA FERNANDA NUNES	095.068.389-25	10h00	03/12
EDILMA FERREIRA	919.485.259-68	10h00	04/12
EDIVANIA ZATESKO	066.528.279-64	10h30	03/12
ELAINE CRISTINA P. KOLISKI	060.758.479-36	10h30	04/12
ELIANE SOCKOLOSKI SCHON	033.176.189-06	11h00	03/12
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	023.128.239-77	11h00	04/12

SALA 02

CANDIDATO	CPF	HORÁRIO	DATA
ESLAINE ESPANHOL M. DA SILVA	007.270.559-09	08h30	04/12
EVERLY MARTINS DE SOUZA	043.711.209-89	08h30	03/12
EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA	031.948.169-77	09h00	03/12
FRANCIELI PRESTES DA SILVA	062.525.489-95	09h00	04/12
GESSELI REGINA SCHUPCHEK	029.881.219-31	09h30	04/12
IVONETE IURKIV	083.823.539-59	09h30	03/12
JANETE MACHADO VIEIRA	033.310.889-27	10h00	03/12
LUCIANA COSTA ANDREOTE	008.577.389-17	10h00	04/12
LUCIANA MENDES	066.349.879-12	10h30	03/12
LUCIANE GREGZIGOUSKI	016.808.819-30	10h30	04/12
RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	022.128.019-71	11h00	04/12

SALA 03

CANDIDATO	CPF	HORÁRIO	DATA
ROSILDA APª DA COSTA LOCH	581.584.569-87	08h30	04/12
SHAUENA HEERDT SOUZA	066.284.299-54	08h30	03/12
SIDINEIA APª BRAZ DA COSTA	040.897.419-20	09h00	03/12
SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	038.477.659-06	09h00	04/12
SILESIA GRANDE CAMARGO	023.161.079-31	09h30	04/12
SOLANGE MOTA SARABUM	077.810.229-71	09h30	03/12
SOLANGE NORBERTO	044.186.129-63	10h00	04/12
TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	043.000.659-42	10h00	03/12
SIMONE LOCH	053.641.789-00	10h30	04/12
JULIANA RATKI	076.970.289-99	10h30	03/12

3. DO FORMATO DAS ENTREVISTAS
3.1. As entrevistas referentes à II Etapa da Avaliação de Mérito e Desempenho dos Diretores serão realizadas de forma remota, por meio da plataforma Google Meet.
3.2. O link da sala virtual será enviado ao candidato via WhatsApp com antecedência de 5 (cinco) minutos do horário agendado para sua entrevista.
3.3. O candidato é responsável por assegurar conexão à internet estável, dispositivo com câmera e áudio funcionais e ambiente adequado para a realização da entrevista.
3.4. Recomenda-se que o candidato permaneça atento ao WhatsApp no período imediatamente anterior ao horário da entrevista, garantindo seu ingresso pontual.

4. DA VIGÊNCIA
4.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de dezembro de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53ED7B00

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, ao servidor **JOÃO MARIA SOARES**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Fiscalização**, matrícula nº 1671, a contar de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49F22FEE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1034, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, ao servidor **JOSE ZILDEMIR BONASSOLI**, ocupante do cargo de Motorista – 44 horas, matrícula nº **13841**, a contar de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BBD1A301

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Enfermeiro – 40h, referentes aos seguintes períodos aquisitivos, matrícula nº139431 2012/2013, 05 (cinco) dias 2013/2014, 05 (cinco) dias matrícula nº139432 2012/2013, 05 (cinco) dias 2013/2014, 05 (cinco) dias, a contar de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B107E6D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 **(dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **MARIA DE LURDES BRAZ PEDROSO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 h, matrícula nº **503321**, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7470CE22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGULAMENTO SEMANA CULTURAL MINHA ESCOLA TEM TALENTOS 2025

A Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos promovido pela Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro**, (de acordo com a Lei nº 2573, de 2025,** a partir das **19 horas no Salão da Paróquia Sant´Ana e São Joaquim cujo objetivo é**: Valorizar a cultura, de modo a proporcionar aos estudantes pitanguenses a convivência com as multiformes culturais brasileiras.

A Semana Cultural Minha Escola tem Talentos visa atender a Lei nº.1996 de 11 de março de 2016, que abrange as atividades culturais nas seguintes modalidades:

Teatro;
Música;
Dança;
Declamação de Poesias;
Laço
E outras ações culturais.

- Categorias:

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)
Ensino Médio e Superior (participação de forma facultativa)

- As inscrições serão gratuitas e deverão ser entregues e protocoladas pessoalmente no Departamento de Cultura das **8:30h** às **11:30h** e das **13:30h** às **17:00 horas** do **dia 14/11** ao **dia 04/12 dezembro de 2025.**

- Cada Instituição deverá inscrever no mínimo em uma atividade cultural por modalidade. Depois de efetuada a inscrição, não será permitida mudança de atividade cultural.

- Será permitida a apresentação de autoria própria.

- A apresentação do candidato na Semana Cultural **Minha Escola tem Talentos** será pela ordem de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora, com a presença de representantes das Instituições , em uma data a ser marcada**.**

- A Comissão Julgadora será formada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº. 1996 de 11 de março de 2016 a qual será composta por 03 (três) pessoas e 02 (dois) membros para apuração das notas.

- A nota será atribuída aos participantes de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionados,observando os
Seguintes quesitos de cada atividade cultural:

TEATRO

Apresentação (comunicação, dicção, postura e criatividade)
Cenário
Mensagem transmitida aos espectadores.

MÚSICA

Afinação da voz
Ritmo
Interpretação (comunicação, dicção, postura e apresentação)

DANÇA

Coreografia
Ritmo
Figurino

DECLAMAÇÃO DE POESIAS.

Criatividade e Originalidade

Entonação

Interpretação (comunicação, dicção, postura e apresentação).

OUTRAS AÇÕES CULTURAIS

Apresentação (comunicação)
Interpretação (postura e criatividade)
Habilidades (raciocínio, agilidades)

- A nota classificatória será obtida da soma das notas dos três jurados.

- Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria receberão o Troféu Cultura e os demais receberão certificado de participação, na Escola.

- Todo o material:

Modalidade MUSICA
Playback em pendrive, 03 (três) cópias da letra da música que deve ser encaminhada juntamente com a inscrição). Comunicar se vai utilizar instrumento musical e qual.

Modalidade Poesia
03 (três) cópias da letra da poesia que deve ser encaminha juntamente com a inscrição.

Modalidade Dança:
Música da apresentação deve ser salva em pendrive em arquivo único em mp3 ou mp4.

Modalidade Teatro:
Cenário e demais instrumentos serão de inteira responsabilidade das instituições participantes.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora.**

Pitanga, 11 de novembro de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SEMANA CULTURAL MINHA ESCOLA TEM TALENTOS
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Instituição (Escola):
Nome do Diretor: Contato: E-mail:
Professor responsável pela apresentação:
Modalidade:
Teatro () Música () Dança ()
Declamação de Poesias ()
Outras
Categoria:
Ensino Fundamental Anos Iniciais () 1º ano ao 5º ano Ensino Fundamental Anos Finais () 6º ano ao 9º ano Ensino Médio ()
Ensino Superior ()
Nome da Apresentação:
Total de Participantes:
Nome dos participantes da apresentação e categoria:
Duração:

Pitanga,__de de 2025.

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento.

Assinatura da Direção / Carimbo

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51EE4873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2025

DATA: 30 de setembro de 2025.

SÚMULA: Reconduz para um novo mandato os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 9º, §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 723/2021 de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Reconduzir para um novo mandato de 02 (dois) anos os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, nomeados através da Portaria n° 181/2023, de 10 de outubro de 2023, com as alterações introduzidas pela Portaria n° 054/2024, de 07 de março de 2024, conforme relação a seguir:

SEGMENTO	NOME DO(A) REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Lucimeire Aparecida Bonin Garcia **Suplente:** Sueli Nogueira Pacheco
Diretores da Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Andréia Cristina Gonçalves Ribeiro **Suplente:** Marta da Silva Santos Calixto
Diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Magna da Silva Santos **Suplente:** Marcia Cristina Diniz Schiavo
Pais de Alunos	**Titular:** Rosana Volpato Pacheco **Suplente:** Vanessa Harumi Nakamura

Art. 2º – A presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar será exercida pela **Srª. Marta da Silva Santos Calixto**.

Art. 3º – Os efeitos da presente Portaria serão retroativos ao dia 25 de setembro de 2025.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Em Exercício

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na data de emissão do ato.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B144F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 30/11/2025, e retorno previsto para o dia 01/12/2025, para tratar de assuntos relativos à liberação de recursos, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.753/2025, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º –As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O pagamento será no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite,

e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BA282C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcio Maurício Trivizolo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 30/11/2025, e retorno previsto para o dia 01/12/2025, com a finalidade de participar em evento de máquinas, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.754/2025, de 25/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6CDF3CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **José Ricardo Elacrino**, ocupante do cargo de efetivo de Operador de Máquinas Motrizes, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 30/11/2025, e retorno previsto para o dia 01/12/2025, com a finalidade de participar em evento de máquinas, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.755/2025, de 25/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EEEC4B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Fernando Correa Leocádio**, Matrícula nº **26-6/0*, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para exercer a função de **Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, com Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:75674E5E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 55/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NE PRODUÇÕESE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 22.118.109/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, aditivando a quantidade do item 1, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Henrique Fortunato da Silva Corsine
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2865C409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 096/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do

Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação com o tema **"O Meu Projeto de Lei se eu fosse um(a) Vereador(a)",** que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JANAINA SOLIMAR REMER GIL
Secretária: RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS
Membro: BRUNO DE SOUZA LINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:77D50C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 248/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 352/2025
Inexigibilidade nº. 248/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 248/2025, que tem por Objeto: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para viabilizar a participação do Município de Pontal do Paraná no Festival Internacional de Turismo do Paraguai - FITPAR, por meio de estande compartilhado, em atendimento à Política Pública Federal de Regionalização do Turismo. Empresa Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA- inscrita no CNPJ nº 09.363.064.0001-21. Data da ratificação e homologação**:** 28 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$ 53.931,60 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 263 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:C0EF91A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.164/2025 DE 27/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13164/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$299.788,52 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	1576	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.788,52
		Total Suplementação:	299.788,52

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 REPASSE - CONVÊNIO Nº 982257/2025 - MTUR - ANIVERSÁRIO DO	299.788,52
Total da Receita:	299.788,52

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAFE6E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13.166/2025 DE 27/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13166/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
612 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
		Total Suplementação:	35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
613 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37DB67C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.167/2025 DE 27/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13167/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300,00 (trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
265 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	300,00
		Total Suplementação:	300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
270 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
		Total Redução:	300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BF5F8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.169/2025 DE 27/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13169/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
127 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
		Total Suplementação:	500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
117 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total Redução:			500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23609262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 946 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2022 a 2025.

Equipe:

Leticia Fernandes Andres
Natalia Luzia Bergamo
Lilian da Veiga Gabardo

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17ED2EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 947 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam as UBS.

Equipe:
Fernanda Algauer Perciano Dombek
Gislaine Alves de Almeida Vaz

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76548BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 948 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados.

Equipe:

Leticia Fernandes Andres
Silneia Scarabotto Gonçaves
Fernanda Algauer Perciano Dombek

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF4E53CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 949 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial

Equipe:

Fernanda Algauer Perciano Dombek
Gislaine Alves de Almeida Vaz
Antonio Fernandes calheiros

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:741A53E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 950 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pelo Núcleo de Segurança do Paciente para as suas unidades básicas de saúde..

Equipe:

Muriel de Fátima Vicente
Silneia Scarabotto Gonçalves
Joelise Rocha Pereira
Patricia Pinheiro da Silva

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3F95009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 951 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME.

Equipe:

Margara Patricia Bini Zeni da Silva
Taine Jacobs Mattos
Deivid Alves dos Santos
Fernanda Algauer Perciano

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08F1F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 952 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal abaixo identificada, como responsável pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde

Fernanda Alguaer Perciano Dombek – Enfermeiro – Matricula nº. 325908

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FCCBBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 953 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal abaixo identificada, como responsável pela Coordenação da Saúde Bucal.

Maria Cirlene Gasperin – Odontólogo – Matricula nº. 157171

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68B8AC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 954 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pelo agendamento e priorização de consultas e exames especializados.

Equipe:

Leticia Fernandes Andres
Silneia Scarabotto Gonçalves

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F3780A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 955 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) Protocolos referente(s) ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD)

•
Leticia Fernandes Andres

•
Silneia Scarabotto Gonçalves

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC5964B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 956 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.763/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores públicos municipais abaixo identificados, como responsável(eis) pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.

Equipe:
Margara Patricia Bini Zeni da Silva
Thaine Jacobs Mattos
Fernanda Algauer Perciano

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B06163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 957 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula:"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE-Quadriênio 2025/2028 , e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no **MEMORANDO Nº 21.977/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE** do Município de Pontal do Paraná, Quadriênio 2025/2028, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: BERNADETE IACIUK
Suplente: JONAS DE PAULA NEVES

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

Titular: HELIO OSMAR DA SILVA
Suplente: GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Titular: ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER
Suplente: JAQUELINE ALVES DE SOUZA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: EVELYN SCHITZ SILVA
Suplente:JULIANI NATALI PEREIRA RIBEIRO
Titular: ANAIA SAMPAIO DAVILA
Suplente: EDWIM AUGUSTO STANZACK

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: ALYNE SOUZA PAZ
Suplente: FERNANDO SA FORTES
Titular: PAULO ELINDOMAR PERUCI
Suplente: CONCEIÇÃO VIEIRA RAMOS CONSTANTE

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA N.º 688 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Artigo 3º – Dê-se ciência.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,27 de novembro 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D837530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 958 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável **.**
RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o servidor **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato referente a fiscalização do **Contrato nº 378/2025 – WS LOCAÇÕES LTDA - Pregão nº 32/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo servidor o Sr. **FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .
Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir desta data .

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33849D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 57/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES ROZALVO APARECIDO CARVALHO E HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS DE PEQUENO PORTE NAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 67/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, QUE INSTITUI O "PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU" DESTINADO À ARRECADAÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÕES E ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS; DISPÕE SOBRE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 42/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO CHEFE DO PORECER

EXECUTIVO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES QUANDO DO SEU DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS MODIFICAÇÕES PROPOSTAS PELAS EMENDAS ADITIVA, SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DEVIDAMENTE APROVADAS PELO PLENÁRIO POR OCASIÃO DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 64/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ E O ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS À LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO Nº 6.017/2007.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 65/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 183/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE A IMEDIATA ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE E DE UM PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CONCHA ACÚSTICA NA QUADRA DE ESPORTES DEPUTADO MOACIR MICHELETTO, LOCALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO “VIVER MAIS E MELHOR”. A MEDIDA PROPOSTA VISA DOTAR O ESPAÇO DE UM RECURSO PERMANENTE QUE ELEVARÁ A QUALIDADE DOS EVENTOS MUNICIPAIS, CONFERINDO MAIOR DIGNIDADE ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER DA NOSSA POPULAÇÃO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 184/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A REALIZAÇÃO URGENTE DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA, PARA A REVITALIZAÇÃO COMPLETA E REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERNA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CRISTO REI. A EXECUÇÃO DESTAS OBRAS É ESSENCIAL PARA O ATENDIMENTO IMEDIATO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E PARA O PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO, GARANTINDO QUE O MUNICÍPIO POSSA CONTINUAR PRESTANDO ESTE SERVIÇO FUNDAMENTAL COM A DIGNIDADE QUE O TEMA EXIGE.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 185/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A URGENTE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALZIRA GONÇALVES FERNANDES, QUE CONTEMPLEM, PRIORITARIAMENTE, A CONSTRUÇÃO DE UM PALCO CENTRAL PARA EVENTOS E A EDIFICAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS. ADICIONALMENTE, SUGERE-SE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE TRÂNSITO NA AVENIDA ANTONIO FERNANDES, EM FRENTE À ENTRADA PRINCIPAL DA PRAÇA, E A REGULAMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM SEU ENTORNO, VISANDO A MAIOR SEGURANÇA NA TRAVESSIA DE PEDESTRES E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FLUXO E ESTACIONAMENTO NA REGIÃO. A CONCRETIZAÇÃO DESTAS MELHORIAS TRANSFORMARÁ A PRAÇA EM UM ESPAÇO MAIS FUNCIONAL E SEGURO, BENEFICIANDO DIRETAMENTE OS USUÁRIOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E TODA A COMUNIDADE.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 186/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A AQUISIÇÃO DE SOPRADORES ELÉTRICOS DE USO PROFISSIONAL PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE AREALIZAM O TRABALHO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS. ESTA MEDIDA DEMONSTRARÁ O ZELO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL PARA COM SEUS COLABORADORES, O QUE, POR CERTO, RESULTARÁ DIRETAMENTE NA ELEVAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 187/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEMIR DOS SANTOS BARROS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE PROMOVA A INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA QUE GARANTA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PORECATU – JOEMP’s DE 2026, DE FORMA A RECONHECER A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA DO ESPORTE NA FORMAÇÃO DOS JOVENS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 188/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE REALIZE BENFEITORIAS URGENTE NA “QUADRA DE ESPORTES LENON SANTOS”, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PAULO II, QUAIS SEJAM: 1. REPARO NAS TRAVES DE FUTEBOL, DE MODO A CORRIGIR A ANGULAÇÃO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO DA TRAVE, REPOSICIONANDO A BARRA DE SUPORTE DA TRAVE COM O ÂNGULO CORRETO, MAIS ABERTO, CRIANDO UMA BASE MAIS LARGA E ESTÁVEL; 2. INSTALAÇÃO DE NOVAS TABELAS DE BASQUETE.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 189/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, REALIZE UMA REUNIÃO ENVOLVENDO OS PROPRIETÁRIOS DE CAVALOS, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E A ASSESSORIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, VISANDO ENCONTRAR SOLUÇÕES EFICAZES PARA A SITUAÇÃO PREOCUPANTE DOS CAVALOS SOLTOS OU AMARRADOS EM LOCAIS INADEQUADOS.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4F945EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 42/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO CHEFE DO PORECER EXECUTIVO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES QUANDO DO SEU DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS MODIFICAÇÕES PROPOSTAS PELAS EMENDAS ADITIVA, SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DEVIDAMENTE APROVADAS PELO PLENÁRIO POR OCASIÃO DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 64/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ E O ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS À LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO Nº 6.017/2007.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 65/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:FEA83D47

LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2025

Processo Administrativo: nº 66/2025
Contrato: nº 75/2025 **Contratante:** MUNICÍPIO DE PORECATU/PR **Contratada:** FLANT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 46.570.531/0001-10)
Objeto: Construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares (Transbordo).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o Contrato nº 75/2025 foi assinado em 22/08/2025, com Ordem de Serviço emitida 22/08/2025 com início até 22/09/2025, determinando o início das obras, o que não ocorreu até a presente data;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico datado de 26/11/2025, que comprova que, apesar de diversas cobranças informais (WhatsApp) e notificações formais (em 31/10/2025 e 05/11/2025), a empresa não mobilizou equipe nem iniciou os serviços;
CONSIDERANDO que a empresa, em sua "Comunicação nº 02" datada de 19/11/2025, confessou expressamente a incapacidade de execução imediata ao alegar *"dificuldades operacionais relacionadas às frentes de serviço e à disponibilidade de colaboradores"*, o que afasta a hipótese de caso fortuito ou força maior;
CONSIDERANDO que o atraso na execução está gerando prejuízos ao Erário e multas ao Município aplicadas pelo Instituto Água e Terra (IAT);
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alíneas "a", "c" e "g" do Contrato (inexecução parcial, total e retardamento injustificado);
DECIDE:
1. DA RESCISÃO UNILATERAL Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 75/2025, com fundamento no art. 137, incisos I e II, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda, item 12.2.1, alínea "b" do Contrato, devido à inexecução total do objeto por culpa exclusiva da Contratada.
2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES Diante da gravidade da infração (inexecução total e prejuízo ao serviço público de resíduos sólidos), determina-se a abertura de prazo para defesa prévia visando a aplicação das seguintes sanções, previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

• **A) MULTA COMPENSATÓRIA DE 20%:** Conforme Cláusula 11.3, incidente sobre o valor total do contrato.

• Valor do Contrato: R$ 462.403,58 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos).
• **Valor da Multa: R$ 92.480,71** (Noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

• **B) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Conforme Cláusula 11.4 e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, visto que a conduta da empresa causou grave dano ao funcionamento de serviços públicos essenciais (manejo de resíduos).

3. DA COBRANÇA E RETENÇÃO Fica autorizado o setor financeiro a reter eventuais créditos da contratada para compensação da multa, conforme Cláusula 11.14. Caso inexistentes, a multa será inscrita em Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
4. DO CONTRADITÓRIO Notifique-se a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA para, querendo, apresentar **Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021 e Cláusula 11.7.1 do contrato.
Porecatu/PR, 27 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:45E56110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 201/2025

DECRETO Nº 201, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a partir de 1º de dezembro de 2025, **MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA,** OAB/PR 15.402, matrícula nº 1000136, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico".
Art. 2º Revoga-se o Decreto 03, de 03 de janeiro de 2025, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6408F146

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 202/2025

DECRETO Nº 202, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a partir de 1º de dezembro de 2025, **PALOMA LIMA DE PAULA,** matrícula nº 1000085, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete".
Art. 2º Revoga-se o Decreto 44, de 29 de fevereiro de 2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:090188D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203/2025

DECRETO Nº 203, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a partir de 1º de dezembro de 2025, **VICTÓRIA CAROLINE MÜLLER,** matrícula nº 1000149, do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Cultura".
Art. 2º Revoga-se o Decreto 32, de 03 de março de 2025, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C12E4794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 12/2025 - PAD 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 12/2025
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 11/2025, que designou a audiência de instrução para o dia 04 de dezembro de 2025, às 09h30, por videoconferência;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Secretária do presente Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a redesignação da audiência em razão de possuir compromisso previamente agendado para a mesma data;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que asseguram às partes o direito de participar de todos os atos processuais, bem como o dever da Administração de garantir condições adequadas para o exercício da defesa técnica;
DELIBERA:

REDESIGNAR a audiência de instrução originalmente agendada para o dia 04 de dezembro de 2025, a qual terá nova data a ser oportunamente divulgada por meio de ato posterior.
Publique-se. Cumpra-se.
Porto Amazonas, 28 de novembro de 2025

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8F7CB501

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2025

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **CRISTINA ROCHINSKI**, matrícula nº 1000016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assitente Administraivo I, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, para exercer interinamente o função de "Secretária", no Centro Municipal de Educação Infantil Eveline De Cássia Mendes – "Cassinha", no período da manhã, e na Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, no período da Tarde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E0369A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100354 referente ao período aquisitivo 01/12/2023 á 30/11/2024, a serem gozadas nos períodos de 06/11/2025 á 20/11/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/25.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:724B1626

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ENGENHARIA ZENITH LTDA – CNPJ **56.306.736/0001-47**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E HABILITADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, HOMOLOGADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE DO PARANÁ – CISMEL/NPC
VALOR GLOBAL: R$ 20.922,59 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C5C4DE0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ **39.773.949/0001-60**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E HABILITADA NO ÂMBITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, HOMOLOGADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE DO PARANÁ – CISMEL/NPC
VALOR GLOBAL: R$ 41.937,35 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7FA34D5D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **85/2025,** referente a Dispensa nº **36/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS), CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO ACOMPANHADOS DE BEBIDA (REFRIGERANTE EM LATA 350ML, SUCO OU ÁGUA), DESTINADOS A PASSEIO EM PARQUE AQUÁTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PARQUE AQUÁTICO (ADULTOS ACIMA DE 60 ANOS): INGRESSOS (PASSAPORTE), CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO INCLUSOS, COM DIREITO A UMA BEBIDA POR PESSOA (REFRIGERANTE EM LATA 350ML, SUCO OU ÁGUA).	UNID	90,00	191,50	17.235,00
2	PARQUE AQUÁTICO (ADULTOS DE 11 A 59 ANOS): INGRESSOS (PASSAPORTE), CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO INCLUSOS, COM DIREITO A UMA BEBIDA POR PESSOA (REFRIGERANTE EM LATA 350ML, SUCO OU ÁGUA).	UNID	30,00	195,50	5.865,00
					23.100,00

Os serviços serão oferecidos no mês de dezembro de 2025. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1D289E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11330/2025 DE 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
987 - 3.3.90.39.00.00	3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1BA2660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.332/2025

Dispõe sobre o recolhimento dos impostos e taxas municipais que especifica, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando as leis que regem os impostos e taxas municipais que especifica, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando o Decreto nº 75/2004 que estabelece normas para exploração do serviço de transportes coletivo de escolares; e
Considerando a Lei nº 580/2010 que dispõe sobre os serviços de táxi,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 1° A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2026 serão lançados em formato de E- carta.

§1º O pagamento poderá ser realizado em cota única ou em até três parcelas.

§2º Da E-Carta conterá a opção de pagamento em cota única ficando fixado como prazo limite o dia 10 de março de 2026.

§3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, deverá realizar unicamente a emissão das guias pelo portal do contribuinte no sítio eletrônico https://quatrobarras.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne, sendo que as datas de vencimento de cada uma das parcelas são:
I - 10 de março de 2026.
II - 10 de abril de 2026.
III - 11 de maio de 2026.

Art. 2º Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2026, nos termos dos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 20 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO II
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA ANUAL

Art. 3º O ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, para o exercício de 2026, será lançado em carnês numerados cronologicamente e arrecadado em cota única para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.
Parágrafo Único. Para o pagamento do carnê em cota única, fica fixado como prazo limite o dia 10 de março de 2026.

Art. 4º Para os fins de impugnação do lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, nos termos dos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 20 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXADO EM 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2026 terá as 12 (doze) competências fixadas com os seguintes vencimentos mensais seguindo a ordem cronológica de recolhimento:
I – Dia 19 de fevereiro de 2026 para a 1ª parcela;
II – Dia 16 de março de 2026 para a 2ª parcela;
III – Dia 15 de abril de 2026 para a 3ª parcela;
IV – Dia 15 de maio de 2026 para a 4ª parcela;
V – Dia 15 de junho de 2026 para a 5ª parcela;
VI – Dia 15 de julho de 2026 para a 6ª parcela;
VII –Dia 17 de agosto de 2026 para a 7ª parcela;
VIII – Dia 15 de setembro de 2026 para a 8ª parcela;
IX – Dia 15 de outubro de 2026 para a 9ª parcela;
X – Dia 16 de novembro de 2026 para a 10ª parcela;
XI – Dia 15 de dezembro de 2026 para a 11ª parcela;
XII - Dia 15 de janeiro de 2027 para a 12ª parcela.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA OS IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO

Art. 6º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, relativos ao exercício de 2026, serão lançados em formato de E- carta.

§1º O pagamento poderá ser realizado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§2º Da E-Carta conterá as opções de pagamento em cota única e a primeira parcela para quem optar pelo pagamento parcelado.

§3º Para pagamento em cota única, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:
I – 10 de março de 2026, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – 10 de abril de 2026, com desconto de 15% (quinze por cento);
III – 11 de maio de 2026, com desconto de 10% (dez por cento).

§4º Para pagamento parcelado, a primeira parcela será incluída na E-carta, e as demais (2ª a 10ª parcela) deverão ser emitidas pelo contribuinte por meio do portal do contribuinte no endereço eletrônico https://quatrobarras.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne, tendo as seguintes datas de vencimento:
I – 10 de março de 2026, 1ª parcela;
II – 10 de abril de 2026, 2ª parcela;

III – 11 de maio de 2026, 3ª parcela;
IV – 10 de junho de 2026, 4ª parcela;
V – 10 de julho de 2026, 5ª parcela;
VI – 10 de agosto de 2026, 6ª parcela;
VII – 10 de setembro de 2026, 7ª parcela;
VIII – 13 de outubro de 2026, 8ª parcela;
IX – 10 de novembro de 2026, 9ª parcela;
X – 10 de dezembro de 2026, 10ª parcela.

Art. 7º Para os fins de impugnação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip para os imóveis sem edificação, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 10 de março de 2026.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

Art. 8° Fixa a data limite de 10 de março de 2026, para que os permissionários do serviço de transporte de coletivo escolar procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Transporte Coletivo Escolar do exercício de 2026.

Art. 9º Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Transporte Escolar do Exercício 2026.

Art. 10 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar do Exercício 2026, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 11 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2026 até 10 de março de 2026, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001, respeitado o disposto no Decreto n° 75/2004.

Art. 12 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Renovação Anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 10 de março de 2026.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL – TÁXIS

Art. 13 Fixa a data limite de 10 de março de 2026, para que os permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Permissão de Táxi do exercício de 2026.

Art. 14 Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Táxi do Exercício 2026.

Art. 15 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão do Exercício 2026, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 16 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2026 até 10 de março de 2026, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001.

Art. 17 A não quitação da taxa de renovação da licença de 2026, até 10 de março de 2026, implicará no cancelamento do respectivo ato permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, perante este Município.

Art. 18 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de renovação anual do termo de permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxis, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 10 de março de 2026.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5971A491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.333/2025

Fixa o Valor do Metro Quadrado (m²) dos imóveis situados no Município de Quatro Barras para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, bem como o Acórdão 1069/20 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando a nomeação de Comissão Especial de Avaliação por intermédio do Decreto nº 11.268/2025, bem como a reunião realizada na data de 11 de novembro de 2025, oportunidade em que foram discutidos os requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei Municipal nº 38/2001, bem como apresentados os índices INPC, IPCA e IGPM acumulados;
Considerando a deliberação da Comissão Especial de Avaliação pela aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que acumulou um percentual de 5,17% (CINCO VIRGULA DEZESSETE POR CENTO), no período de outubro/2024 a setembro/2025.

DECRETA

Art. 1º Em reunião da Comissão Especial de Avaliação de IPTU 2026 restou ajustado, para o exercício financeiro de 2026, que os imóveis situados no Município de Quatro Barras terão atualizados os valores praticados em 2025 em relação ao valor venal do imóvel em 5,17% (CINCO VIRGULA DEZESSETE POR CENTO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0D0824CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1742, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o "Dia da Alimentação Saudável" do Município Quatro Barras, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal de Quatro Barras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no calendário de eventos do Município de Quatro Barras, o "Dia da Alimentação Saudável", a ser comemorado no dia 16 de outubro.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E80394AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 20770/2025,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 20768/2025, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Gleice de Lara Esperanceta.
II - MEMBROS:
a) Aline Simioni Andreatta Bossardi;
b) Scheila Morais da Rosa.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3688062

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2025

Súmula: Deliberação 008/2023 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°1046/17 e alteração Nº1606/2023, reunido extraordinariamente em 26 de novembro de 2025 e considerando:
- o decreto N°102023/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras/PR;
- a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º Aprova a Prestação de Contas Anual 2024 – Do pagamento até 31/12/2024 –da Deliberação 008/2023 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher a qual repassou o valor de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

TERESA ALMEIDA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D7F6AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento Público nº 06/2025 – Credenciamento de Instituições de longa permanência para idosos (ILPI), com e sem fins lucrativos, para a realização de prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade (homens e/ou mulheres), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 1º de dezembro de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C691B258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 9055/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 9055/2025
BÁRBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 20484/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

III)Período de afastamento: 03/12/2025(05h) a 03/12/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0131E123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de dezembro do ano de 2025, na plataforma Compras BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	4.437,67 m²	210 dias
02	Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	7.848,42 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quatro Barras e na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Quatro Barras, 28 de novembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D0EA1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 112/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 20463/2025**. **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou transtorno do espectro autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras. Para este serviço sera indicado a quantidade de 1.920 sessões no valor de R$ 93,57 totalizando R$ 179.654,40. Credenciamento nº 03/2025. Parecer Jurídico n° 176/2025.
CONTRATADA: MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA. CNPJ Nº: 37.631.979/0001-06.
VALOR TOTAL DE: R$ 179.654,40 (cento e setenta e nove mil, seicentos e ciquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
227 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5E31D71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°205/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	205/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	28/11/2025		
FAVORECIDO:	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA		
CPF:	069.***.*** - 89		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/12/2025		
RETORNO:	02/12/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$552,40**	**R$828,60**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 28 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:57D45AC9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.058/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	058/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025		
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA		
CPF:	067.579.939-29		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS COM O TEMA " O PROTAGONISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E A SUSTENTABILIDADE" REALIZO PELA ABRACAM, nos dias 02, A 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM BRASILIA - DF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	30/11/2025 ÁS 12:00 HORAS		
RETORNO:	06/12/2025 ÁS 23:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:DA2B006A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.060/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	060/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025			
FAVORECIDO:	EVANDRO VICENTE LYRA			
CPF:	028.398.629-80			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS COM O TEMA " O PROTAGONISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E A SUSTENTABILIDADE" REALIZO PELA ABRACAM, nos dias 02, A 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM BRASILIA - DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2025 ÁS 12:00 HORAS			
RETORNO:	06/12/2025 ÁS 23:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4605B93F

RECURSOS HUMANOS
CONCESSAO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 132/2025

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ALVACI SILVA OLIVEIRA	2025/2025	12/11/2025 à 11/12/2025
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	2025/2026	22/12/2025 à 20/01/2026
CLAUDINEI FERRAREZI	2025/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	2025/2026	22/12/2025 à 20/01/2026
DEJAIR FERREIRA GUIMARÃES	2024/2025	01/11/2025 à 30/11/2025
EDUARDO FELIPE BORSATTO	2025/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	2025/2026	22/12/2025 à 20/01/2026
JANETE GOMES FERREIRA	2024/2025	15/11/2025 à 14/12/2025
JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	2024/2024	07/11/2025 à 06/12/2025
JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	2024/2025	17/12/2025 à 15/01/2026
LUCIANE ANDRADE N. GONÇALVES	2024/2025	24/11/2025 à 23/12/2025
MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	2025/2026	22/12/2025 à 20/01/2026
MARIA DAS DORES DE SOUZA	2024/2025	22/12/2025 à 20/01/2026
MARIA JURACI PERIPOLLI	2023/2024	03/11/2025 à 02/12/2025
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	2025/2026	22/12/2025 à 20/01/2026
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	2024/2025	05/11/2025 à 04/12/2025

Querência do Norte, PR, 28 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7230E5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE**
Objeto: Aditivo no valor de R$ 112.331,29 (cento e doze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2025.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B436C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA NO 09, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria no 09, de 25 de novembro de 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE QUITANDINHA, COM BASE NA RESOLUÇÃO CEB/CNE nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, linguístico e social;

Considerando a Resolução CEB/CNE nº 01/2024, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Infantil, organizando princípios, direitos de aprendizagem, práticas pedagógicas e parâmetros organizacionais para as instituições de educação infantil;

Considerando a necessidade de orientar e fortalecer as práticas pedagógicas, administrativas e institucionais das unidades escolares que ofertam Educação Infantil no Município de Quitandinha;
Resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito na Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, Diretrizes Gerais da Educação Infantil, que deverão ser observadas pelas instituições públicas e conveniadas que ofertam creche e pré-escola.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS
Art. 2º A Educação Infantil deve assegurar às crianças:
I – o acesso a experiências que promovam o bem-estar, a proteção, a saúde, a segurança, a brincadeira e o convívio;
II – o desenvolvimento de múltiplas linguagens, considerando a criança como sujeito histórico, cultural e de direitos;
III – a ampliação progressiva de sua autonomia, expressividade e participação social;
IV – o direito à aprendizagem em suas dimensões humanas, científicas, tecnológicas e culturais.
Art. 3º As práticas educativas devem ser fundamentadas nos seguintes princípios:
I – respeito à dignidade e à diversidade das crianças;
II – promoção das interações e brincadeiras como eixos estruturantes;
III – garantia de igualdade, inclusão e equidade;

IV – escuta ativa e participação da criança nos processos educativos.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO
Art. 4º As instituições de Educação Infantil garantirão às crianças os direitos de:
I – Conviver, interagir e construir vínculos;
II – Brincar, explorando múltiplas experiências;
III – Participar das decisões cotidianas compatíveis com sua idade;
IV – Explorar materiais, ambientes e situações variadas;
V – Expressar-se em diferentes linguagens;
VI – Conhecer-se, constituindo sua identidade e sua cultura.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Art. 5º O currículo da Educação Infantil deverá ser organizado por meio de campos de experiências, de acordo com a BNCC e as DCNs, respeitando:
I – a centralidade da brincadeira;
II – a intencionalidade educativa planejada pelo professor;
III – a diversidade cultural, étnico-racial, linguística e social;
IV – o acompanhamento do desenvolvimento da criança por meio de registros e observações.
V – Introdução a alfabetização com métodos fundamentados na neurociência, sem prejuízo ao cumprimento da BNCC.
VI – Outros métodos de acompanhamento e aperfeiçoamento fônico.
Art. 6º O planejamento pedagógico deverá ser contínuo, colaborativo e orientado pelas necessidades, interesses e potencialidades das crianças, assegurando:
I – propostas que articulem cuidar e educar;
II – rotinas flexíveis e adequadas às etapas de creche e pré-escola;
III – ambientes seguros, acessíveis, estimulantes e culturalmente significativos.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 7º A avaliação na Educação Infantil terá caráter diagnóstico, formativo e processual, vedada qualquer forma de retenção ou reprovação.
Art. 8º A avaliação será realizada por meio de:
I – registros contínuos de observação;
II – documentação pedagógica;
III – relatórios descritivos;
IV – acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 9º As instituições que ofertam Educação Infantil deverão garantir:
I – profissionais habilitados, conforme legislação vigente;
II – condições adequadas de infraestrutura, segurança e acessibilidade;
III – oferta de alimentação escolar adequada à faixa etária;
IV – carga horária e organização do tempo compatíveis com as necessidades das crianças.
Art. 10 É responsabilidade das instituições assegurar a participação das famílias no processo pedagógico e na vida escolar das crianças.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 As diretrizes estabelecidas nesta Portaria deverão orientar os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), os planos de trabalho docentes e a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro promoverá orientações, formações e acompanhamento para implementação desta Portaria.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quitandinha-PR, 25 de novembro de 2025

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF68CF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2120/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **133/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ANDREA DE MOURA, inscrito sob o CNPJ nº 40.318.138/0001-58, com o valor global de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE BANDA GOSPEL. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E68E50BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Lançamento do Programa – Patrulheiros da Sustentabilidade da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e Programa Fortalece Paraná na entrega de Kits de Equipamentos e Eletrodomésticos para os municipios.
III – Data: **30/11/2025 à 02/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:A9171140

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **ANDERSON LUIZ BORGO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Lançamento do Programa – Patrulheiros da Sustentabilidade da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e Programa Fortalece Paraná na entrega de Kits de Equipamentos e Eletrodomésticos para os municipios.
III – Data: **30/11/2025 à 02/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:321EFEEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDMAR TAVARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Lançamento do Programa – Patrulheiros da Sustentabilidade da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e Programa Fortalece Paraná na entrega de Kits de Equipamentos e Eletrodomésticos para os municipios.
III – Data: **30/11/2025 à 02/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:1C0E55DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro em acompanhamento de demandas do Município e cerimonia de anuncio de novos investimentos programas culturais e entrega de instrumentos musicais ao municípios paranaenses.
III – Data: **30/11/2025 à 03/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:47C033E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhar procedimentos do município perante o TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **30/11/2025 à 03/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:131064E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 479/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município e cerimonia de anuncio de novos investimentos programas culturais e entrega de instrumentos musicais ao municípios paranaenses.
III – Data: **30/11/2025 à 02/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:7754F48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro em acompanhamento de demandas do Município e cerimonia de anuncio de novos investimentos programas culturais e entrega de instrumentos musicais ao municípios paranaenses.
III – Data: **30/11/2025 à 03/12/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:F2A97F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2025
OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 30 DE ABRIL 2025.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5F243183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 699/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedra irregulares e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 103.968,74 m2, incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e sinalização de trânsito, sob regime de empreitada por preço global , tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n °03/2023, fornecida pelo contratante .

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes resolvem, de mútuo acordo, prorrogar a vigência do contrato até 30 de novembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:873FF281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2025

ABERTURA: DIA 28/11/2025 ÀS 14:00 HORAS.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de show musical com a dupla Danilo e Davi a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2025 como encerramento da Magia do Natal 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais).

REALEZA, AOS vinte e oito dias de novembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3FC97663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 24/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de show musical com a dupla Danilo e Davi a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2025 como encerramento da Magia do Natal 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Mediante ao Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e oito de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:10E29A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71.
OBJETO: Realização de consultas especializadas com neuropediatra para diagnóstico, emissão de laudos e acompanhamento semestral ou anual de crianças com suspeita e/ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, atraso no desenvolvimento e outros transtornos globais do desenvolvimento. conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 45.932,62 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).
TIPO DA PARCERIA: FOMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de dezembro de 2025 à 01 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. O projeto será executado em pareceria com a APAAR – Associação de Pais de Autistas de Renascença, que possui competência técnica para atuar junto às famílias das crianças com TEA e foi contemplada com emenda impositiva nº 008/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.
Renascença, 28 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:43B73896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Caio Cezar Zancheta.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Caio Cezar Zancheta**, matricula nº 136171, **Enfermeiro** Nível 15 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BFACF3F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Franciano de Oliveira dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Franciano de Oliveira dos Santos**, matricula nº 136331, **Motorista** Nível 10 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3E2594E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Gilmar Cabral dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Gilmar Cabral dos Santos**, matricula nº 138031, **Motorista** Nível 10 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2B088587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Luciano Alievi Raimundo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:
Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Luciano Alievi Raimundo**, matricula nº 136501, **Tecnico de Enfermagem** Nível 10 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DBE8455C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Marcelo Ramos Boeno.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Marcelo Ramos Boeno**, matricula nº 138201, **Motorista** Nível 10 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 24 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C2D83730

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Marizete Antunes de Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Marizete Antunes de Ramos**, matricula nº 136251, **Tecnica de Enfermagem** Nível 10 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A86F317A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Valdecir Anhaia dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Valdecir Anhaia dos Santos**, matricula nº 13641, **Operador de Máquinas** Nível 12 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, a partir de 16 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:07C3D00C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar a servidora Cristiane Canton.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **Cristiane Canton**, matricula 166321, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Finanças** (Agente Político), vinculada à **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FA74362F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Denise de Oliveira Canova	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	05/11/2025
Eliane Soster	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	06/11/2025
Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	04/11/2025
Patricia Loduvichak	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	04/11/2025
Simone Pletsch Bortot	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12/11/2025
Tania Cristina Capoani	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	04/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3722275F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Caio Cezar Zancheta	Enfermeiro	15-Inicial	15-A	07/11/2025
Franciano de Oliveira dos Santos	Motorista	10-Inicial	10-A	11/11/2025
Gilmar Cabral dos Santos	Motorista	10-Inicial	10-A	21/11/2025
Luciano Alievi Raimundo	Tecnico de Enfermagem	10-Inicial	10-A	17/11/2025
Marcelo Ramos Boeno	Motorista	10-Inicial	10-A	24/11/2025
Marizete Antunes de Ramos	Tecnica de Enfermagem	10-Inicial	10-A	07/11/2025
Valdecir Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	12-Inicial	12-A	16/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6B6A4730

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação	C-7	C-8	01/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EC4CD6B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
Catia A. dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/02/2024 a 03/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Angélica Patricia Bilibiu	Professora	22/09/2024 a 21/09/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	
Cleide Teles de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	09/04/2024 a 08/04/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Doles Catarina Pichi	Professora	20/07/2024 a 19/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	
Diogo Niehues	Vigia	04/07/2024 a 03/07/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Elizandro Joel Spindola	Motorista	24/11/2024 a 23/11/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Francieli Mazieiro Muller	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	11/04/2024 a 10/04/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Joceli da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2024 a 02/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Joelci Rossetto Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	08/04/2024 a 07/04/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	23/05/2024 a 22/05/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	
Jucelia Colla Sviderski	Professora	04/07/2024 a 03/07/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	
Juliane Martinello Fabris	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	30/03/2024 a 29/03/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Lucas Henrique de Lima Marques	Assistente Social	22/04/2024 a 21/04/2025	29/12/2025 a 17/01/2026	
Luciana Americo Saldanha Bueno	Professora	21/08/2024 a 20/08/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	
Marcia Regina Fogaça Deola	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/04/2024 a 03/04/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Marcelo Ramos Boeno	Motorista	24/11/2024 a 23/11/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Micheli de Freitas Ferron	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2024 a 02/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Silmara Tesker	Professora	29/05/2024 a 28/05/2025	29/12/2025 a 12/01/2026	
Solange Rukel	Professora	06/08/2024 a 05/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	

Talita Danieli Colombo	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Tieli Cristina Nunes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	12/02/2024 a 11/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Vanderli Aline de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/06/2024 a 31/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5DD87A26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	76331	Professora de Educ. Infantil	14/11/2024 a 13/11/2025
Ângela Cristina Maier Tancon	76411	Professora de Educ. Infantil	03/02/2024 a 02/02/2025
Dirce Helena Bennemann	100651	Professora de Educ. Infantil	01/02/2024 a 31/01/2025
Edina de Moraes Gonçalves	80951	Professora de Educ. Infantil	12/03/2024 a 11/03/2025
Elizete Olegario	100571	Professora de Educ. Infantil	01/02/2024 a 31/01/2025
Evanete Frá Dall Agnol	80011	Professora de Educ. Infantil	16/11/2024 a 15/11/2025
Francieli Cristina de O Giacomet	86561	Professora de Educ. Infantil	08/02/2024 a 07/02/2025
Juliane Tonon Eberlle	111501	Professora de Educ. Infantil	16/08/2024 a 15/08/2025
Lucila Zanini	80791	Professora de Educ. Infantil	12/03/2024 a 11/03/2025
Nelci Zatta	82061	Professora de Educ. Infantil	09/04/2024 a 08/04/2025
Rosemery Terezinha Galvan	65561	Professora de Educ. Infantil	06/06/2024 a 03/06/2025
Sandra Gaviolli	80871	Professora de Educ. Infantil	12/03/2024 a 11/ 03/2025
Silvia Letícia Capelin	82301	Professora de Educ. Infantil	09/04/2024 a 08/04/2025
Simone Pletsch Bortot	93421	Professora de Educ. Infantil	09/04/2024 a 08/04/2025
Tania Cristina Capoani	65301	Professora de Educ. Infantil	01/04/2024 a 31/03/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:12745DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	05/12/2023 a 04/12/2024	03/12/2025 a 12/12/2025 23/02/2026 a 14/03/2026
Anderson Arisi	Escriturario	24/05/2024 a 23/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Daniel Douglas Serigati	Motorista	30/12/2023 a 29/12/2024	22/12/2025 a 10/01/2026 04/02/2026 a 13/02/2026
Antoninho Irceu Machado	Op. de Maquinas	26/01/2024 a 25/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
Deivid Rovea	Op. de Maquinas	22/04/2024 a 21/04/2025	03/03/2026 a 01/04/2026
Itamar Jose Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	26/10/2024 a 25/10/2025	22/12/2025 a 21/01/2026
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	31/10/2024 a 30/10/2025	16/12/2025 a 14/01/2026
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	04/05/2024 a 03/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2024 a 07/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Sergio Sviderski	Motorista	25/04/2024 a 24/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Valdecir Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	16/11/2024 a 15/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Tainan Paulo Schabarum	Motorista	30/01/2024 a 29/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Venicio Piacentini	Operador de Máquinas	04/06/2024 a 03/062025	26/01/2026 a 24/02/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:64CDBF53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucieli Fatima Ramos	Psicóloga	03/05/2024 a 02/05/2025	17/02/2026 a 03/03/2026
Eduardo Pavan Guerrero	Psicólogo	27/06/2024 a 26/06/2025	12/01/2026 a 31/01/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:07BD5DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 218/2025 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA - ESTRADA

DECRETO N° 218/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A ESTRADA PRINCIPAL LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área correspondente à estrada principal localizada na zona rural do Município de Reserva do Iguaçu, com extensão total de 12,6 km, para fins de implantação de pavimentação asfáltica.
Parágrafo único: A via pública mencionada tem como ponto de partida a coordenada geográfica 407943.1220m E / 7144133.3105.00m S e segue até o ponto de coordenada final 409659.8123m E / 7133006.1862m S, conforme demarcação técnica, perfazendo o total de 12,6 (doze vírgula seis) quilômetros de extensão.

Art. 2º A declaração de utilidade pública destina-se a viabilizar:
I – A melhoria da mobilidade e da trafegabilidade de veículos na área rural;
II – O escoamento da produção agrícola e pecuária;
III – A integração e o desenvolvimento regional;
IV – A promoção da segurança e qualidade de vida da população local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas, jurídicas e operacionais necessárias à efetivação deste Decreto, incluindo levantamento topográfico, projetos executivos, licenciamento ambiental e licitação para execução das obras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 24 de Novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E068B692

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 221/2025 - ATUALIZA UFM

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: ATUALIZA A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME VARIAÇÃO DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADORIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, e com base na Lei nº 354/05, de 16 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal (UFM) será o parâmetro representativo da atualização monetária medida pelo Índice de Preços do Mercado (IGPM), conforme art. 321 da Lei supra.

Art. 2º O valor da UFM será de R$ 108,61 (cento e oito reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 27 de Novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7998F56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA CESSÃO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA
CESSÃO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CEDENTE NA ARP N.º 206/2025: A empresa **NEIMAR STRAESSER DA CRUZ 03858752908**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.272.183/0001-44, com sede na Rua Eugênio Caldas, n.º 135, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CESSIONÁRIO NA N.º 206/2025: A empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Perola Do Vale, n.º 55, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
OBJETO: "Ratificação da numeração contratual da Ata de Registro de Preços n.º 206/2025, uma vez que houve erro com a inversão de fornecedores, erro esse cometido pelo gestor de contratos no momento do cadastro dos fornecedores, e sendo corrigido posteriormente ao envio SIM-AM, gerando assim a inversão de fornecedores, necessitando da presente ratificação."

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BCD202C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA CESSÃO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA
CESSÃO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CEDENTE NA ARP N.º 205/2025: A empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Perola Do Vale, n.º 55, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC.

CESSIONÁRIO NA ARP N.º 205/2025: A empresa **NEIMAR STRAESSER DA CRUZ 03858752908**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.272.183/0001-44, com sede na Rua Eugênio Caldas, n.º 135, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
OBJETO: "Ratificação da numeração contratual da Ata de Registro de Preços n.º 205/2025, uma vez que houve erro com a inversão de fornecedores, erro esse cometido pelo gestor de contratos no momento do cadastro dos fornecedores, e sendo corrigido posteriormente ao envio SIM-AM, gerando assim a inversão de fornecedores, necessitando da presente ratificação."

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F670EEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N.º 064/2023 - INEX. N.º 009/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **AVENIDA AUTOPOSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.723.800/0001-73, com endereço à Rua Antenor Caldas, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 064/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:28 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5DA15150

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 163/2023 - PREGÃO N.º 035/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **SC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.360.358/0001-90, com endereço à Estrada Corvo Branco, s/n.º - sala 01, Corvo Branco, cidade de Candói/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 163/2023 – PREGÃO N.º 035/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 108.471,62 (Cento e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 de dezembro de 2025 à 06 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:28 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0880105C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a designação da servidora **LARISSA DE GOIS,** constante do Decreto n° 192/2025 do *Cargo em Comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Tesouraria, símbolo CC-7*, lotada na *Secretaria Municipal da Fazenda*, para *Chefe de Divisão II – Chefe de Administração Geral, símbolo CC-7*, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:13C2E997

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 63/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
43º	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	Assistente Administrativo

44º	ÉRIKA LETÍCIA DZIURKOSKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B50579CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 198-2025- FUNDO DE PREVIDENCIA

DECRETO Nº 198/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Presidente e demais Cargos do Regime Geral de Previdência Própria do Município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades do **Regime Geral de Previdência Própria do Município de Rio Branco do Ivaí**, até que seja concluído o processo de nomeação/eleição dos novos integrantes, que já esta devidamente Agendada para ocorrer na data de 29 de Dezembro de 2025;
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, **ate a data de 29 de dezembro de 2025**, o mandato de JOBSON TABORDA DESPLANCHES, ocupante do cargo/função de PRESIDENTE, juntamente, Vice Presidente: Patrícia Maria Gonçalves 1a Vogal Jason Desplanches; 2° Vogal; Ivo Vieira da Silva; 3ª Vogal Paulo Gomes Pires 4° Vogal Josias Desplanches; 5° Vogal Aldenir Gomes Nunes Betim 6° Vogal Camila Chevonica Karolus 7° Vogal Claudinéia Rosa Hass Secretário: Jesiel Desplanches; Tesoureiro: Jason Desplanches; Conselho Fiscal: Maria Eunice Veloso, Maria de Paula dos Santos, Carmen Julia do Nascimento, Anderson de Jesus da Luz. Junto ao REGIME GERAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DE RIO BRANCO DO IVAI.

Art. 2º - A prorrogação de que trata este Decreto passa a vigorar a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:49E9E1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 196/2025

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei nº 762/2025, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
800 - 3.3.72.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.250,00
		Total Suplementação:	11.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: -	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários Diversos	11.250,00
Total:	11.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:078B325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 762/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Lei nº 762/2025

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
800 - 3.3.72.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.250,00
Total Suplementação:			11.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo Único: Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1° por Excesso e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do 7° da Lei Municipal n° 739/2024 – LOA – e seus parágrafos.

Excesso de Arrecadação:	
Receita: -	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários Diversos	11.250,00
Total:	11.250,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BFCD0B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 5º BIMESTRE DE 2025

Rio Branco do Sul, 28 de Novembro de 2025.

A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Victória Leticia Trevisan Borba**, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no **quinto bimestre**de 2025 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

VICTÓRIA LETICIA TREVISAN BORBA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/09/2025 A 31/10/2025

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	163 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Outubro	Crianças/Adolescentes	163 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	28 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Outubro	Crianças/Adolescentes	36 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Setembro	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Outubro	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	32 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Outubro	Crianças/Adolescentes	30 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	369 Atendimentos	Conselho Tutelar
Outubro	Crianças/Adolescentes	315 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0CC8AEBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.223/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, do cargo de Diretor Nível 1, a partir de 19 de novembro de 2025, a servidora **ELISA DETZEL BERNERT**, com matrícula funcional n° 95071, nomeada pelo Decreto n° 7.650/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:494726F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.224/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1ºFica exonerada, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, simbologia DAI-1, a partir de 14 de novembro de 2025, a servidora **ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS**, com matrícula funcional n° 95334, nomeada pelo Decreto n° 7.683/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0293389

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.225/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1ºFica nomeadaa servidora **ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS**, portadora do RG n° XX.XXX.889-3 para exercer o cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de novembro de 2025.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7A3B607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2025

"Dispõe sobre a Designação de Substituto Legal para compor o Colegiado Microrregional, nos termos do Art. 18, do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral MRAE-1."

KARIME FAYAD,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºDesignar o Servidor Público Denilson Mendes dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador Executivo, conforme Decreto nº 8.162/2025, CPF n° XXX.XXX.XXX-72 e matrícula 94761, como substituto legal para compor o Colegiado Microrregional, nos termos do Art. 18, do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral MRAE-1, por ocasião da 11ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 14h30min.

Art. 2°Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B0ECA82

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025

Contrato: 300/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 011/2025. **Objeto:** Construção Do Estacionamento, Heliponto E Adequação Do Calçamento Do Hospital E Maternidade De Rio Branco Do Sul/Pr. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** KMS INCORPORADORA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 496.874,40. **Motivo:** Acrescentar 24,38% de valor no contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 28/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:DD640E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2025

"Estabelece os dias de expediente das Agências Comunitárias de Correios no Município de Rio Branco do Sul para os feriados de Natal de Ano Novo".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os recessos referentes aos feriados de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO as disposições dadas através do Decreto nº 7.628/2025, em especial aquelas que se apresentam através do Art. 3º;

CONSIDERANDO que as Agências Comunitárias de Correios estão subordinadas à estrutura da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Rio Branco do Sul e;

CONSIDERANDO derradeiramente o caráter de essencialidade que os serviços de Correios apresentam, conforme se vislumbra através das disposições da Lei Federal nº 6.538/1978 – Lei Postal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas de recesso às Agencias Comunitária de Correios no Município de Rio Branco do Sul.

I - 24 de dezembro de 2025, quarta-feira – Recesso de Véspera de Natal;

II - 26 de dezembro de 2025, sexta-feira – Recesso de Natal;

III - 31 de dezembro de 2025, quarta-feira – Recesso de Ano Novo;

IV - 02 de janeiro de 2026, sexta-feira – Recesso de Dia de Confraternização Universal.
Art. 2º Não haverá expediente nas Agências Comunitárias de Correios do Município de Rio Branco do Sul nos dias relacionados através do Art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único.Nos demais dias do mês de dezembro de 2025, exceto no feriado de Natal, as Agências Comunitárias de Correios deverão atender em horário normal de expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4FD6B5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Iniciativa: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ODAIR PEREIRA, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, com base no Parecer Prévio nº 317/2025 exarado no Processo nº 164074/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, trânsitada em julgado em 03/11/2025, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do(a) senhor(a) JAMES KARSON VALERIO, na qualidade de prefeito(a) do Município de Rio Negro, relativas ao exercício de 2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná.
Sala das Sessões, em 26 de Novembro de 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:313ADB0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 176/2025

Dispõe Sobre Nomeação de Comissão de Seleção das Famílias, acompanhamento e Fiscalização do Programa FNHIS SUB 50, Modalidade “Minha Casa, Minha Vida” destinada a financiar a construção de moradias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Responsável por todo o processo de seleção das famílias que serão beneficiadas com o Programa MCMV - FNHIS SUB-50 no Município de Rio Negro/PR, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I -	Gabriel Wilczek	Matrícula nº 255-0/1
II -	Kaio Ricardo Dutra	Matrícula nº 1868-6/4
III -	Antonia Sydorak Alves	Matrícula nº 2395-7/1
IV -	Leonice Gritti Duarte	Matrícula nº 2607-7/1
V -	Danieli Baggio Schelbauer	Matrícula nº 1872-4/1
VI -	Simone Moreira	Matrícula nº 2204-7/1
VII -	Vanessa Antunes Rodrigues Franck	Matrícula nº 110120-6/2
VIII -	Bruno Cesar Francisco Alves	Matrícula nº 2486-4/4

Art. 2º A comissão terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos inerentes a seleção das famílias do Programa MCMV - FNHIS SUB-50, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D91A730

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 146/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 109, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO VETERINÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 134, de 7/11/2025 e Edital nº 141, de 18/11/2025. As classificadas em 1º e 2º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 2º
22950	Valéria Aparecida de Lima	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 109, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3786AB49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 147/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PSICÓLOGO 40h – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 65, de 8/7/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025 e Edital nº 133, de 5/11/2025. Os classificados em 3º e 4º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 4º
0011816	Claudia Roberta Guerber	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D2E6D78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3481/2025

LEI N.º 3481/2025

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F389EFD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3482/2025

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2025 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3385, de 2024.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3385, de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2B8C47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 402/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS, PODADORES, MOTOSSERRAS E SOPRADOR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D82E834D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 205 – PROCESSO N° 420/2025

Objeto: Aquisição de Caixas d'água em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E740D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 204 – PROCESSO N° 419/2025

Objeto: Aquisição de Lâmpadas de bocal LED para a Escola Municipal Ana Zornig. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1D0C0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 410/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 202/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de atividade educativa e recreativa denominada "Passa Dia", voltada aos alunos em fase de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400,00	SRV	ATIVIDADE EDUCATIVA/ESPORTIVA - (Almoço); - Estrutura recreativa completa; -Monitores e equipe de apoio; - Atividades lúdicas, esportivas e pedagógicas supervisionadas.	55,00	ASSOCIACAO CRISTA ACAMP MORIAH

Rio Negro, 28 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73B3C6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 414/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 203/2025

OBJETO: Aquisição de tijolos para construção de cercamento de alvenaria no Canil Municipal - Sítio dos Hirt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.100,00	UN	TIJOLO - 8 furos	1,39	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2	600,00	UN	MEIO-TIJOLO - 8 furos	1,39	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Rio Negro, 28 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1F68362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 365/2024 PROCESSO N° 366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **53.944.254/0001-24**, sediada na Avenida Antônio Volpato, nº 640, Jardim Europa, município de Sarandi - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **EVANIR MARQUES PEREIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **18530335 SSP/SP** e do CPF/MF nº **764.086.209-49**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** a partir de **27/11/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente aditivo é **de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, mantendo a mesma quantidade inicial, sem reajuste conforme anuência da BENEFICIÁRIA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000	UN	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Placas de sinalização de trânsito verticais, sendo requeridas do Código de trânsito Brasileiro, confeccionadas em ACM (Composto de Alumínio Revestido), espessura de 3mm, medindo 50cm x 50cm, com verso pintado de preto fosco e frente impresso com adesivo refletivo, I A, conforme estabelece a NBR 14.644.	R$ 75,00	R$ 75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **926 – 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.90.30.44 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BE16D59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 107/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Sala 1417, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.613.941/0001-70, neste ato representado pela Sra. ROBERTA DA SILVA RAMOS, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.259.287-07, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 107/2025 passará a ter a seguinte redação: 7.3.A fiscalização de execução da obra ficará a cargo do engenheiro nomeado como Fiscal da Obra, **CHARLES ADRIANO GOMES**, Engenheiro Civil, CREA PR-30244/D e em caráter substitutivo dos Fiscais Suplentes da Obra,

ROBSON YORI JURASZEK, Engenheiro Civil, CREA SC-1621578/D e **ANDREI JOSÉ PASDIORA**, Engenheiro Civil, CREA SC-2012979/D, que deverão seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4112FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 22 AO CONTRATO N.º 86/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por, **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER E REFIL PRA TANQUE DE TINTA, a partir do dia 29 de novembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 551.088,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitenta e oito reais),** reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado no período, no percentual de **5,17%**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.743.200	UN	CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO COM TONER - Impressoras tipo monocromáticas	R$ 0,098	R$ 268.833,60
2	31.400	UN	CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO COM TONER - Impressoras tipo policromáticas	R$ 1,102	R$ 34.602,80
3	674.800	UN	CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E ABASTECIMENTO COM TONER - Impressoras tipo tanque de tinta	R$ 0,367	R$ 247.651,60
VALOR TOTAL					R$ 551.088,00

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 172-05.005.04.126.0002.2.021 3.3.90.39.83 - Fonte 000; 444-08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 746 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 - Fonte 000– SUPERÁVIT; 746 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 103 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 902 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 502 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 77 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 1257-06.003.12.362.0003.2.022.3.3.90.39.83 - Fonte 10231; 2363 – 06.003.12.365.0003.2.109.3.3.90.39.83 – Fonte 10231; 464 – 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 411 – 07.004.23.695.0005.2.033.3.3.90.39.83 - Fonte 000; 542 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 690 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 601 - 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.3.90.39.83 – Fonte 303; 647 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 1129 - 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.3.90.39.83 – Fonte 494; 1117 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.39.83 - Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 26 novembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D7A0AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XI REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
13°	NICOLAS GIOVANNI NOTARI FERRARI	48.886.531/0001-50	12/11/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:656434BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS PROJETOS DE LEI N.º 090, 091 E 098/2025

A Câmara Municipal, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF), convida para a Audiência Pública dos Projetos de Lei Nº 090/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia para o período de 2026-2029, Projeto de Lei Nº 091/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e A Câmara Municipal convida para a Audiência Pública dos Projetos de Lei Nº 090/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia para o período de 2026-2029, Nº 091/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e Nº 098/2025, que altera a Lei nº 4.097/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2026.

A audiência pública será realizada no dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira) às 16h30min, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) com transmissão pela página oficial do Youtube e Facebook da Câmara.

JOÃO ARDIGO
Presidente da Comissão de Orçamento,Tributação e Finanças

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:1DC4A405

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento a servidora Luciana Viana de Almeida Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) Luciana Viana de Almeida Martins, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2026, 01(um) nível a partir de 01/01/2027 e 01(um) nível a partir de 01/01/2028, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 300 (trezentas horas) conforme requerimento protocolado sob nº 3694/2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:4DC77EAF

SECRETARIA GERAL
DECRETO 600, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia membro titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 445/2025, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e nomeou seus membros;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição por motivos de saúde da servidora **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**, membro titular da referida Comissão;
CONSIDERANDO que a servidora **FABIANY COGO** foi designada como suplente no mesmo decreto,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **nomeada**, como **membro titular** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 445/2025, a servidora **FABIANY COGO**, em substituição à servidora **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CBC6486C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 594, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Protocolo 27.951/2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidade relatadas no Protocolo 27.951/2025.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II – **JANAINE CANONICO**, T.G.M.-C, matrícula nº 377.333-7;
III – **NICHOLLAS MATHAEUS LESCZYNSKI SEGOVIA**, AADE, matrícula nº 337560/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – 1ª Suplente: **FERNANDAMICHELLEFERRO LAZARI BENTO**, Professora, matrícula nº 2.334-5;
II - 2ª Suplente: **NATÁLIA BRAGGION ROSSI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III - 3ª Suplente: **RAFAEL SOARES FOLCO**, AADE, matrícula nº 33759-5.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDC9F2E6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Inovação do Município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.991, de 17 de Dezembro de 2020, que criou o Sistema Municipal de Inovação (SMI);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia, conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FARINA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Relações de Trabalho

ANEXO REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal de Inovação de Rolândia

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Conselho Municipal de Inovação de Rolândia, criado pela da Lei Municipal nº 3.991, de 17 de Dezembro de 2020, tem caráter administrativo e tem por finalidade o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando o desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2° O Conselho Municipal de Inovação de Rolândia terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE ROLÂNDIA.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Inovação de Rolândia

I-Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e promoção da inovação para o desenvolvimento do município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceira com agentes, sempre preservando o interesse público;
II- Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução à realidade local de técnicas já existentes;
III-Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta lei;
IV-Elaborar e contribuir com a Política Municipal de Inovação referendada pelo poder Executivo do Município;
V-Fiscalizar e avaliar o correto uso dos bens e recursos públicos destinados à Inovação;
VI-Acompanhar por meio de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação;
VII-Definir políticas voltadas a inovação;
VIII-Criar e aprovar seu Regimento Interno;
IX-Colaborar na articulação das ações entre vários organismos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados e União;
X-Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
XI-Promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientes das inovações, por meio de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho;
XII-Deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando conscientizar os objetivos nesta lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE ROLÂNDIA.

Seção I
Dos membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do art. 8° da Lei Municipal nº 3.991, de 17 de Dezembro de 2.020, o Conselho Municipal de Inovação de Rolândia será constituído da seguinte forma:
O Conselho Municipal de Inovação será constituído por representantes vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, podendo ser distribuídos da seguinte forma:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal designados por meio de decreto do Prefeito Municipal;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) representante das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município e na região.

IV - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Rolândia.

V - 1 (um) representante da CODESE;

VI - 1 (um) representante de Clubes de serviço;

VII - 1 (um) representante de entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecidas no Município.

§ 1° A direção do Conselho Municipal de Inovação será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2° O conselho Municipal de Inovação reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente mediante seu regimento interno e convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 3° Na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal de Inovação elegerão seu Presidente, Vice-presidente e Secretário.
§ 4° A participação no Conselho Municipal de Inovação será considerada relevante serviço público, e não será remunerado.
§ 5° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação, de que trata este artigo será de três anos.
§ 6° Os membros do Conselho Municipal de Inovação indicados por seus segmentos, e respectivos Suplentes que assumirão em caso de vacância, serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal. (Redação acrescida pela Lei n° 4262/2025)

Art. 5º Os membros do c serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos

segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Seção II
Da composição e das atribuições da Diretoria

Art. 6º A Diretoria do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia será composta da seguinte forma:
- Presidente;
- Vice-presidente; e
- Secretário.

§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.
§ 2º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia:
I - convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;
II - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;
III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;
IV - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;
V - tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;
VII - delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;
VIII- firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou *ad referendum* desta, quando necessário;
IX - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
X - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;
II - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Compete ao Secretário:
I – Organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação;
II –Ser responsável pela publicação das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e pela organização de seu protocolo geral;

III – Coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne ás atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares;
IV-Constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação.

Seção III
Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

Art. 12. A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.
§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.
§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o Conselho Municipal de Inovação de Rolândia em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 14. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 15. Serão considerados impedidos de comporem o Conselho Municipal de Inovação de Rolândia:
I - na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia; e
II - todos aqueles que tiverem sido destituídos do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia por ausências injustificadas.

Art. 16. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.
§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.
§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via plataforma 1Doc, e-mail ou aplicativo de mensagens, dando ciência dos motivos de sua destituição.
§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.
§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 17. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.
§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.
§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 18. O Conselho Municipal de Inovação de Rolândia se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão convocadas pela Diretoria, por meio de comunicação escrita ou eletrônica aos

conselheiros, sem prejuízo da convocação na forma do art. 4º deste Regimento e do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.991/2020.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por um terço de seus membros, na forma da lei, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as reuniões do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia serão públicas e abertas à comunidade.
Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 21. Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.
Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.
Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 24. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 1º O Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Quaisquer alterações no Regimento Interno devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 25. Todas as deliberações do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.
Parágrafo único. De acordo com a conveniência e necessidade, a critério do Conselho Municipal de Inovação de Rolândia, as atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL INOVAÇÃO DE ROLANDIA

Art. 26. A composição do Conselho Municipal de Inovação observará o disposto no art. 4º deste Regimento e no art. 8º da Lei Municipal nº 3.991/2020, cabendo ao presente Capítulo disciplinar, exclusivamente, o Fundo Municipal de Inovação de Rolândia e o respectivo Comitê Gestor, nos termos dos arts. 17 e 18 da mesma lei.

Art. 27. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMI se darão conforme o previsto nos art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 3.991, de 17 de Dezembro de 2020.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3DAD0016

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 598, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 36.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	494	R$ 4.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 36.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 2.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 34.000,00
TOTAL			**R$ 36.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 34.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 2.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 34.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F057A4B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 599 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.051.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.051.000,00 (Um milhão e cinquenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	107	R$ 781.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 70.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 1.051.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.39.00.00.00	107	R$ 781.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 270.000,00
TOTAL			**R$ 1.051.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.051.000,00 (Um milhão e cinquenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	107	Novembro	R$ 781.000,00
09.01	3.3	303	Novembro	R$ 270.000,00
TOTAL				**R$ 1.051.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	107	Novembro	R$ 781.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 270.000,00
TOTAL				**R$ 1.051.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:288747FB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 601, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de recape asfáltico da Avenida Adelaide Farina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Avenida Adelaide Farina, situada na "GLEBA BANDEIRANTES", nesta cidade e Comarca, com a finalidade de recapeamento asfáltico da via, especialmente no trecho de cruzamento em nível com a linha férrea. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F40EC8C

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A**ACMR**- Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 20 IV.
Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado que os Titulares não estão interessados na continuidade da concessão por não ter parentesco com o(s) falecido(s) no local e desistiram.
Sendo assim, a ACMR notifica que, no prazo de 30 dias da data da publicação, os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno devem comparecer ao escritório na rua Santa Catarina, 559, e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interesse, será decidido pelo parentesco mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
19935	**Marilena Biscosin Miguel**	**15**	**20**	**04-A**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C5D94AAE

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os integrantes do Conselho Municipal do Esporte, com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 27/11/2025, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), creditados na conta bancária nº 68409-0 Banco do Brasil Agência 0349-2 do Fundo Municipal de Esportes de Rolândia, recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte, na forma de Repasse para projetos de infraestrutura esportiva, através do Programa O Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do Esporte para fomentar e apoiar a Política Pública para o Esporte no âmbito do município de Rolândia.

Rolândia, 28 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DAAB1635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 195/2023

2º ADITIVO DO Contrato Nº 195/2023

Referente ao PREGÃO eLETRÔNICO nº 202/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.759.967/0001-10, estabelecida na Rua Padre Luiz Otton, nº 86, na cidade de **CAMBÉ - PR**, CEP 86181-580, telefone (43) 3251-4707, e-mail: **financeiro@eletrobarz.eng.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **RODRIGO GONÇALVES CELESTINO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 124.XXX.XXX SESP-PR e do CPF/MF nº 086.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, assim denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando por mais **12 (doze) meses** o prazo de execução, com início em **12/12/2025** e término em **12/12/2026** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, passando o valor mensal de **R$ 57.618,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos e dezoito reais), para **R$ 60.314,52** (sessenta mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centavi centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal	***ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas

LUCINEI APARECIDO MASSON	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Serviços Públicos	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9D2CB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025 – PMR. PROCESSO Nº 267/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição do medicamento Fenobarbital Sódico, 100mg, **comprimido**.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 8.890,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/12/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:47D982B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIAE A CONSTRUTORA STENGE LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CNPJ76.288.760/0001-08 , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seuPrefeito Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, , portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresaCONSTRUTORA STENGE LTDA , CNPJ 30.550.699/0001-24, localizada na Rua Brasil nº 1814, Vila Brasil , CEP 86010-200, fone (43)3156.0646, (43) 99911.4258, e-mail

construtorastenge@gmail.com, na cidade de LONDRINA - PR, Representada pela Sra. Lais steiner, localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LAIS STEINER, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 , inscrito no CPF sob n. º078.580.019-06, residente na LONDRINA- PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**,proposta da CONTRATADA datada de 08/10/2025, protocolo n. º 11359/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Bovis, localizada na Vila Oliveira, Município de Rolândia/PR, compreendendo serviços de demolições, calçadas, piso tátil, instalações elétricas, campanário, pergolado, bancos, lixeiras, paisagismo, estacionamento, rampas de acessibilidade, passeio público, impermeabilizações, pinturas e colocação de placas de comunicação visual, com área total de 2.388,10 m²**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º **25/2025**.

1.2.Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 518.000,00(quinhentos e dezoito mil reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01. Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240(duzentos e quarenta)diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas aoPARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento,

conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1.Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) RODRIGO EMANOEL RODRIGUES, e ao fiscal substituto Sr. (a) ADRIANA TAKAOKA LINHARES, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte ecinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1.Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia Estado do Paraná,27de novembrode 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR
Contratante

CONST. STENGE LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG1785129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

RG1754982-0 SSP/PR
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0B1AF170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A PIRES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, centro na cidade de ROLÂNDIA - PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresaPIRES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 16.825.757/0001-54, localizada na Rua Ouro Branco, 485, fone (43) 99960.8199, CEP 86.808-160, e-mail marcio.piresengcivil@hotmail.com, representada pelo Sr. Marcio Pires, localizada na Rua Ouro Branco, 485 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MARCIO PIRES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 841XXXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º009.XXX.XXX-XX, residente na APUCARANA - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**,proposta da CONTRATADA datada de 22/10/2025, protocolo n. º 12025/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de uma Creche do Programa Infância Feliz, com área total construída de 456,86 m², a ser implantada na Rua Inglaterra, esquina com a Rua Suíça, entre os bairros Jardim Santa Mônica II e Jardim Sant Anna, no Município de Rolândia/PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º **28/2025**.

1.2.Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 2.370.000,00 (dois milhões trezentos e setenta mil reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
08. Secretaria Municipal de Educação
08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico
123650008.5.009.4490.51.00.00 Obras e Instalações

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.03. Fundo Municipal da Criança e Adolescencia
123650008.5.016.4490.51.00.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360(trezentos e sessenta)diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE
4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas aoPARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1.Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) THALES DE MORAIS E SOUZA, e ao fiscal substituto Sr. (a) VICTOR ANTONIO CANCIAN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas

entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo

CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1.Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia Estado do Paraná ,27de novembrode 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR
Contratante

PIRES ENGENHARIA
Contratada

Testemunhas:

RG1785129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

RG1754982-0 SSP/PR
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:43FF779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N 001 2025 SMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025 – SMF

EMENTA: Estabelece a metodologia para identificação, classificação, mensuração e tratamento de Riscos Fiscais na elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Salgado Filho - PR, em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

1. Objetivo

Definir o processo, os critérios e as responsabilidades para a gestão dos **Riscos Fiscais** (passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas) que possam impactar o cumprimento das metas fiscais e a estabilidade financeira do Município de Salgado Filho - PR.

2. Referências Legais

· Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), art. 4º, § 3º.
· Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício.

3. Responsabilidades

Setor	Responsabilidade Principal
Secretaria Municipal de Finanças (SMF)	Coordenar o processo, consolidar o Anexo, revisar e validar a metodologia.
Procuradoria-Geral do Município (PGM)	Identificar, classificar e mensurar **Passivos Contingentes Judiciais**.
Secretarias Setoriais (Ex: Saúde, Educação)	Identificar Riscos Fiscais inerentes às suas áreas (demandas por serviços, renegociação de convênios).

4. Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos Fiscais

4.1. Identificação dos Riscos Fiscais

O processo de identificação deverá ser contínuo, mas intensificado durante o período de elaboração da LDO.

- Critérios Objetivos:

- **Passivos Contingentes Judiciais:** Ações judiciais contra o Município com probabilidade de perda **possível ou provável**, conforme classificação da PGM.
- **Dívida Pública:** Riscos associados à variação de taxas de juros ou câmbio em contratos de dívida.
- **Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs):** Riscos de garantia ou desembolso por quebra de contrato ou demanda.
- **Receitas:** Riscos de frustração de receita própria (ex: redução de IPTU) ou transferências (ex: alteração de FPM).
- **Despesas:** Riscos de aumento não programado (ex: demandas por novos serviços públicos, dissídio acima do previsto).
- **Procedimento:** Os setores responsáveis deverão apresentar à SMF, no **prazo** de 45 dias antes do envio do Projeto de LDO à Câmara, um relatório contendo a lista dos riscos identificados em sua área.

4.2. Classificação dos Riscos Fiscais

Os riscos serão classificados de acordo com sua **Natureza** e o **Grau de Impacto e Probabilidade** de ocorrência.

- Natureza:

- **Risco de Passivo Contingente:** Originado de obrigações potenciais (ex: processos judiciais, garantias).
- **Risco de Receita:** Originado de incertezas na arrecadação (ex: frustração de ICMS).
- **Risco de Despesa:** Originado de aumentos não previstos (ex: reajuste salarial, demandas por investimento).

- Grau de Impacto e Probabilidade (Matriz de Riscos):

Grau	Probabilidade de Ocorrência	Potencial de Impacto (R$ em relação à Receita Corrente Líquida - RCL)

Baixo	Remota ou Possível	Inferior a 0,5% da RCL
Médio	Possível a Provável	Entre 0,5% e 1,5% da RCL
Grau	**Probabilidade de Ocorrência**	**Potencial de Impacto (R$ em relação à Receita Corrente Líquida - RCL)**
Alto	Provável ou Certa	Superior a 1,5% da RCL

4.3. Mensuração dos Riscos Fiscais
A mensuração visa estimar o impacto financeiro potencial.
- **Passivos Judiciais (PGM):** Utilizar o valor da causa atualizado ou, para estimativas complexas, o valor médio dos últimos 3 anos de sentenças judiciais definitivas pagas em causas semelhantes.
- **Receitas e Despesas (SMF):** Utilizar cenários (otimista, realista, pessimista), calculando a diferença entre o valor realista e o valor pessimista projetado (risco de frustração/aumento).
- **Critério de Reconhecimento no Anexo de Metas Fiscais:** Apenas os riscos classificados como de **Grau Médio e Alto** (Probabilidade **Possível ou Provável** e Impacto > 0,5% da RCL) deverão ser detalhados no Anexo de Riscos Fiscais da LDO.

4.4. Tratamento dos Riscos Fiscais (Mitigação e Provisão)
Para cada risco de Grau Médio e Alto, a SMF deverá estabelecer uma estratégia de tratamento:
- **Mitigação:** Ações para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.
- *Exemplo:* Para risco judicial, a PGM pode adotar estratégia de conciliação ou defesa mais robusta.
- *Exemplo:* Para risco de despesa, contingenciamento de dotações não essenciais.
- **Provisão/Reserva:** Inclusão de uma **Reserva de Contingência** no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), cujo montante deve ser suficiente para cobrir, pelo menos, a soma dos riscos de **Grau Alto** e uma porcentagem dos riscos de **Grau Médio**.
- **Fórmula:**
Reserva = (Risco Alto) + 0.50 x (Risco Médio)
- **Transparência:** A descrição dos riscos e as providências tomadas ou a serem tomadas para mitigação e cobertura deverão ser detalhadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

5. Prazos

Etapa	Responsável	Prazo Limite
Identificação e Classificação dos Riscos	PGM e Secretarias Setoriais	45 dias antes do envio da LDO à Câmara.
Mensuração e Proposta de Tratamento	SMF	30 dias antes do envio da LDO à Câmara.
Inclusão no Anexo de Riscos Fiscais	SMF	Junto com o Projeto de Lei da LDO.

6. Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a partir da elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício financeiro de 2026.

Salgado Filho – PR, 05 de novembro de 2025.

EDSON CAPEPLIN
Secretário Municipal de Finanças

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:99DC1E17

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DOS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Novembro 2025

FONTE: Sistema e-Pública (1733-7345-369). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2025 e hora de emissão: 09:04.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:870C1A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº132, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº132, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de vias urbanas no município de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que se inicia próximo à Capela Nossa Senhora do Sagrado Coração, encruzilhada com a Vila Rural, seguindo em frente sentido à Comunidade da Linha Concórdia, até a primeira ponte, trecho com aproximadamente 1Km de extensão sobre a pavimentação poliédrica (calçamento) existente, no município de Salgado Filho. Com o objetivo de incentivar e desenvolver o turismo da região, identificar e promover melhor organização ao fluxo de veículos e melhorias na infraestrutura do local.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:E6318CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO LEI Nº 609 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 11 da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - As diárias serão concedidas por dia de afastamento se houver pernoite, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando o afastamento do município, sem pernoite, tiver duração superior a 6(seis) horas.
§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei."

Art. 2º - O caput do artigo 12 da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 12** - O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional e deverá estar expressamente justificado e autorizado pelo Prefeito ou Secretários Municipais."

Art. 3º - O capítulo III da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 11-A - Para os deslocamentos de agentes públicos com destino ao Município de Francisco Beltrão, com distância de até 100 (cem) quilômetros, não será concedida diária, sendo garantida ao agente público a disponibilização de refeição fornecida por empresa contratada mediante regular procedimento licitatório."

"Art. 11-B - Para os deslocamentos de agentes públicos a outros municípios, exceto Francisco Beltrão, com distância de até 100 (cem) quilômetros, não será concedida diária, mas sim ressarcimento das despesas efetivamente comprovadas, nos seguintes limites:

I – café da manhã, realizado até as 09h00min (nove horas), até o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais);
II – almoço, realizado entre 11h00min (onze horas) e 13h00min (treze horas), até o valor de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos);
III – jantar, realizado entre 18h00min(dezoito horas) e 20h00min(vinte horas), até o valor de R$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos)."

"Art. 11-C - As disposições contidas nos artigos 11-A e 11-B desta Lei prevalecem sobre quaisquer outras previsões relativas à concessão de diárias para deslocamentos de até 100 (cem) quilômetros."

Art. 4º - Fica revogada a linha referente a "Municípios Até 100 KM dentro do Estado do Paraná" do quadro "VALOR DE DIÁRIAS" constante do Anexo I da Lei nº 075, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D236395A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	06.986.647/0001-10
VALOR:	357.390,00
VIGÊNCIA:	28/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8ABA95F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para Modernização do Centro Esportivo Ginásio Vermelhão no Município de Salto do Lontra Conforme contrato de repasse nº 944901/2023 do ministério do esporte/CAIXA
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VIGÊNCIA:	19/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F064CCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE ADESÃO NFS ELETRONICA

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Santa Amélia / PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR,** CNPJ 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO CARLOS TAMAIS, CPF nº 360.754.509-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito do Município de Santa Amélia / PR

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:BA3FFAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA, CNPJ: 41.950.800/0001-50, no Processo dispensa nº 25/2025
OBJETO:Aquisição de materiais para oficina de artesanato.
VALOR REGISTRADO: 7.586,70 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:26/11/2025
VALIDADE: 25/11/2026

Registro de preço para aquisição de materiais para oficina de artesanato

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AC5E3E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 62.350.851/0001-11, no Processo dispensa nº 25/2025
OBJETO:Aquisição de materiais para oficina de artesanato.
VALOR REGISTRADO: 4.130,00 (Quatro Mil, Cento e Trinta Reais)
DATA DO REGISTRO:26/11/2025
VALIDADE: 25/11/2026

Registro de preço para aquisição de materiais para oficina de artesanato

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:88295736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, CNPJ: 11.234.029/0001-54, no Processo dispensa nº 25/2025
OBJETO:Aquisição de materiais para oficina de artesanato.
VALOR REGISTRADO: 1.033,20 (Um Mil e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:26/11/2025
VALIDADE: 25/11/2026

Registro de preço para aquisição de materiais para oficina de artesanato

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F8229DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PAPEL.COM LTDA ME, CNPJ: 06.991.915/0001-92, no Processo dispensa nº 25/2025
OBJETO:Aquisição de materiais para oficina de artesanato.
VALOR REGISTRADO: 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DO REGISTRO:26/11/2025
VALIDADE: 25/11/2026

Registro de preço para aquisição de materiais para oficina de artesanato

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AE6C9597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, “a autoridade que t iver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa”;
Considerando a denúncia protocolada no dia 17 de novembro de 2025 , realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal n° 1.108/2025 , que demostra a suposta prática de ilícito administrativo por parte do Servidor Público Municipal SIDNEI PEREIRA, cargo de motorista;

RESOLVE
Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor SIDNEI PEREIRA, n° matrícula 37151 ;

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
Paulo Henrique Fernandes dos Santos – N° Matrícula 34701

Valeria Karoline Cavalheiro Dos Santos – Nº Matrícula 34471

Luan José Vilalva – Nº Matrícula 1000961

Art. 3° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/ 2002.

Art. 4 ° O Presidente desta comissão será o Servidor Paulo Henrique Fernandes Dos Santos – Matrícula n° 34701.

Art. 5 ° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6 ° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F1AEB37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170/ 2025

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, “a autoridade que t iver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa”;
Considerando a denúncia protocolada no dia 24 de novembro de 2025 , realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal n° 1.108/2025 , que demostra a suposta prática de ilícito administrativo por parte do Servidor Público Municipal AGNALDO RIBEIRO, cargo de motorista;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor AGNALDO RIBEIRO, n° matrícula 37141;

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

Paulo Henrique Fernandes dos Santos – N° Matrícula 34701

Valeria Karoline Cavalheiro Dos Santos – Nº Matrícula 34471

Luan José Vilalva– Nº Matrícula 1000961

Art. 3° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/ 2002.

Art. 4 ° O Presidente desta comissão será o Servidor Paulo Henrique Fernandes Dos Santos – Matrícula n° 34701.

Art. 5 ° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6 ° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:98419A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	18/11/2025	R$ 45,00
B	Eliana Maria Pulcinelli	Conselheiro Tutelar	24/11 a 26/11/2025	R$ 980,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	18/11 e 21/11/2025	R$ 90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:777F8B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Laura de Kássia Santos Manzano	Serviços Gerais	Compensação por trabalho extra realizado.	04,05 e 09/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0718A0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA**, matrícula n° 35551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 04/12 a 06/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de Dezembro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:49178435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	01/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CF1668B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **JANETE CECILIA PULCINELLI**, matrícula n° 4321 e 4311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, Dia 01/12 a 05/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:863FA3D5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR

1. Introdução

Este relatório apresenta as ações realizadas no 5º bimestre de 2025 para garantir os direitos das crianças e adolescentes de Santa Amélia. As atividades foram desenvolvidas em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Estrutura Organizacional
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Equipe Técnica: Assistentes sociais e psicólogos.
3. Atividades Desenvolvidas

• **Programa Família Acolhedora**: Se encontra em processo de implementação no município.
• **Rede de Proteção à Criança e Adolescente**: Ocorrem reuniões mensais e extraordinárias com os membros da rede de proteção, a fim de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e violência.

• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: As oficinas de Ballet do SCFV atendem crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos e 06 a 15 anos, de acordo com a tipificação do Sistema Único de Assistência Socia (SUAS). Também é ofertada oficinas de vôlei. O objetivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes épromover um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária.
• **Benefício Eventual de Auxílio Natalidade**: O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), fornece kits para gestantes que se encontram no final da gestação, e atendem aos critérios da lei municipal de Benefícios Eventuais.

4. Orçamento e Aplicação de Recursos

• **Fonte de Recursos**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
• **Piso único da Assistência Social (PAS):** recurso vinculado oriundo do governo estadual.
• **Aplicação**: Recursos destinados à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes.

5. Resultados Alcançados
Crianças e adolescente atendidos no SCFV: 71 inscritos;
Reuniões realizadas pela Rede de Proteção à Criança e Adolescente: 2 reuniões e 1 reunião extraordinária;
Beneficiadas pelo Auxílio Natalidade: 7 beneficiadas.
6. Desafios Enfrentados

• **Capacitação Contínua**: Necessidade de formação contínua para profissionais que atuam na área.
• **Ampliação de Parcerias**: Buscar novas parcerias para ampliar a oferta de serviços.
• **Família Acolhedora**: Falta de equipe própria, falta de famílias credenciadas para o programa.

7. Perspectivas para o Próximo Período

• **Expansão do Programa Família Acolhedora**: Concluir a implementação do programa no município, com famílias cadastradas e capacitadas para a atuação no programa.
• **Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: Criação de um centro de convivência próprio para a realização das oficinas do SCFV.
• **Meta**: oficinas de artesanato e música.

8. Conclusão

O município de Santa Amélia tem se empenhado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, desenvolvendo ações que promovem a proteção e o desenvolvimento integral desse público. O compromisso com a melhoria contínua das políticas públicas é fundamental para alcançar resultados ainda mais significativos.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FEDE3BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2025 e **ADJUDICO** a empresa:

- Grafprint Embalagens Editora Flex Ltda. – CNPJ 29.789.777/0001-69, no valor total de **R$ 2.756,00 - (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PRÉ-IMPRESSA PERSONALIZADA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA PARA IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL ZEBRA ZQ521, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE.

CONTRATADA:
- Grafprint Embalagens Editora Flex Ltda. – CNPJ 29.789.777/0001-69, no valor total de **R$ 2.756,00 - (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**
Santa Cecília do Pavão/PR, 28 de Novembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C6543129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.480/2025

DECRETO Nº 2.480/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do núcleo Municipal De Segurança Do Paciente (nmsp) no Município De Santa Cecília Do Pavão e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e
procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:064E8DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.481/2025

DECRETO Nº 2.481/2025

SÚMULA: Institui os Times de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde no Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO /PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Ficam instituídos os **Times de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde** do Município de Santa Cecília do Pavão, instâncias criadas para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 2º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Santa Cecília do Pavão, conforme Decreto nº 2.480/2025.

Art. 4º. Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:
I – Unidade Básica de Saúde UAPSF;
II – Unidade Mista de Saúde UAPSA;

Art. 5º O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

Art. 6º O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 8º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 9. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 10. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 11. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 12. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 13. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:
I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 14. Ao Secretário do Time de Segurança do Paciente compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

Art. 15. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Art. 16. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6EE9F41D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO - SAMAE

ERRATA DE DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.
Retificando o Despacho publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025 – Edição 3411,
Onde se lê: "DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO"
Leia-se: "DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO"
Onde se lê: "CONSIDERANDO os atos registrados na dispensa eletrônica conduzida pelo Agente de Contratação no sistema de compras do Governo nos quais não houve empresas interessadas em oferecer propostas no certame em epígrafe, restando fracassada esta licitação;"
Leia-se: "CONSIDERANDO os atos registrados na dispensa eletrônica conduzida pelo Agente de Contratação no sistema de compras do Governo nos quais não houve empresas interessadas em oferecer propostas no certame em epígrafe, restando deserta esta licitação;"
Onde se lê: "Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro FRACASSADO o processo licitatório objeto da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, nos termos da Lei que rege a espécie e determino o seu ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO."
Leia-se: "Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro DESERTA a licitação objeto da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, nos termos da Lei que rege a espécie e determino o seu ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO."
Onde se Lê: "Solicito ao setor responsável que PROCEDA A ABERTURA de procedimento com base no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021 e na Portaria nº 025/2024 para contratação de empresa que atenda as normas editalícias deste processo."
Leia-se: "Solicito ao setor responsável que PROCEDA A ABERTURA de procedimento com base no art. 75 – III, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021 e na Portaria nº 025/2024 para contratação de empresa que atenda as normas editalícias deste processo."

Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9161250E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2025

PORTARIA N.º 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme descritos abaixo:

- GRAZIELA CORREIA DA SILVA, CPF n.º 076.XXX.XXX-09;
- GUILHERME DOS SANTOS, CPF n.º 069.XXX.XXX-98;
- JOSÉ AUGUSTO RUI, CPF n.º 001.XXX.XXX-65;
- JULIANO BARBOZA, CPF n.º 031.XXX.XXX-07;
- RODRIGO NOVASKI MARTINS, CPF n.º 060.XXX.XXX-44;
- ROSILENI DIAS FERREIRA, CPF n.º 041.XXX.XXX-75;
- SANDRILENE DE JESUS DOS SANTOS, CPF n.º 034.XXX.XXX-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B918AB8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Zelinda de Sá Cestaro, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a **Portaria nº 010/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncionais, Educação Física e Professores Pedagogos) no município de Santa Cecília do Pavão/PR.

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º - É obrigatória a presença do professor (a) na distribuição de aulas.

§ 2º - Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ele poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 5º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de turmas e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 7º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.
I - convocar os docentes (Padrão) da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 8º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 05 (cinco) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
II - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Física;
IV - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, os professores da Educação Infantil.
V- 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores pedagogos;

Art. 9° - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II - Maior nota classificatória no concurso prestado;
III - Profissional com maior idade;
IV - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a IV deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professor (a).

§3º - Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - O professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

§6º - O professor concursado para o Educação Infantil terá o direito de escolha no Ensino Fundamental, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

Art. 10° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará e fará publicar as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 11 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

Observação ao Art. 11-A – Sala de Recursos Multifuncional

Parágrafo único (acréscimo ao Art. 11-A):
Parágrafo único – No ato da distribuição de aulas do ano letivo, **a Sala de Recursos Multifuncional não será objeto de distribuição**, tendo em vista que **não há alunos avaliados e com laudo que demandem atendimento especializado neste espaço** no presente período.

I – Fase I: dia **22 de Dezembro de 2025,** às 09h00 horas, na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues – professores efetivos na Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino***;***

II – Fase II: dia **22 de Dezembro de 2025,** às 10h00 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos), Disciplinas Específicas e professores pedagogos conforme classificação na Instituição de Ensino.

Art. 12 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 13 - Os professores que assumirem aulas de Educação Física e disciplinas específicas (hora atividade) deverão trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 14 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.
II – Distribuição de aula de Arte;
III - Distribuição de aulas Inglês Instrumental (formação em Língua Inglesa);

Art. 15 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional (desde que haja turmas inseridas no SERE);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e disciplinas específicas e EJA.
IV- Distribuição de professores pedagogos;

Art. **15-A**- A professora regente das turmas do 2º Ano deverão ter ciência e compromisso formal quanto à obrigatoriedade de participação no Seminário de Práticas com Foco na Gestão e Alfabetização – SEMPRE, realizado anualmente no município de Cornélio Procópio, conforme calendário da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 16 – Terão direito ao acompanhamento especializado, no âmbito da rede pública municipal de ensino, os estudantes que apresentem deficiências, transtornos do desenvolvimento ou outras condições que demandem apoio individualizado para aprender e participar da vida escolar, desde que tais condições estejam comprovadas por laudo médico e avaliação pedagógica realizada pela unidade escolar.

§1º O acompanhamento especializado tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do estudante, promovendo sua autonomia e garantindo condições adequadas de inclusão e desenvolvimento no ambiente escolar.

§2º O acompanhamento será realizado por profissional de apoio escolar, **não sendo obrigatória a designação de professor para o desempenho dessa função (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146/2015).**

§3º O profissional de apoio escolar atuará na assistência individualizada ao estudante, auxiliando nas atividades de rotina, locomoção, higiene, alimentação, socialização, comunicação, atenção e comportamento, conforme as necessidades específicas identificadas pela equipe pedagógica.

§4º A indicação e a forma de atuação do profissional de apoio deverão ser definidas pela equipe pedagógica da unidade escolar, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no laudo médico e nas avaliações pedagógicas e psicossociais do aluno.

§5º O acompanhamento especializado será ofertado sem ônus para o estudante e sua família, constituindo dever do Poder Público garantir os recursos humanos e materiais necessários à efetivação do direito à educação inclusiva.

§6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá assegurar formação inicial e continuada aos profissionais de apoio escolar, a fim de garantir a qualidade do atendimento, o respeito à diversidade e a efetividade das práticas inclusivas.

Para a atribuição ao Atendimento Educacional Especializado em Regência de Classe para as salas de Recurso Multifuncional, Classe Especial, deverá ser observada a área de Especialização (Habilitação ou Especialização em Educação Especial).

Art. 17 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano e outras disciplinas específicas, EJA, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 18- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação e, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 19 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 20 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 21 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 22 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata e o preenchimento na documentação obrigatória que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 23 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2024 de outubro de 2024.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2025.

ZELINDA DE SÁ CESTARO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 010/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0B289914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Contratado: **WEBLINE SOFTWARE LTDA,** CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **Dispensa de Licitação N.º 004/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **30/11/2025** a **30/11/2026**, e a cláusula sétima do contrato primitivo em razão da prorrogação de vigência do Contrato nº 005/2022, o valor contratual será **reajustado conforme a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses**, de acordo com o cálculo apresentado em anexo. Assim, o montante anual passará a ser de **R$ 14.883,12** (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos), com valor mensal correspondente de **R$ 1.240,26** (mil duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), aplicável para os próximos **12 (doze) meses**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 004/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:45CD0ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º181/2025 EXTRATO DO CONTRATO N.º182/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º181/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CAROLINE DISQUE DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 40.260.072/0001-92, Est. Antônio José Martins Filho (SJR-351), 500, Apt 62, Bloco B, Estancia Matinha CEP: 15.092-230, na cidade de São José Rio Preto, Estado do São Paulo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E BICICLETAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: dia 28/11/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 054/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º182/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: S TYSKI-ME, inscrita no CNPJ de n.º 33.460.679/0001-50, Rua André Cius, 42, centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E BICICLETAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 15.208,00 (quinze mil duzentos e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: dia 28/11/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 054/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F45DEA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: DIEGO FERREIRA DA SILVA, estabelecida na Rua Valência, 74 – Bairro Seminário, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-641, inscrita no CNPJ sob nº 60.207.276/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiros para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da "Galeria Lilás".

O valor deste Contrato é de **R$ 427,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Letreiro "GALERIA Lilás", em ACM, com altura de 20cm e 6mm de espessura, cor cinza metalizado, com instalação, seguindo as características daqueles já existentes na Câmara, a fim de manter a padronização. **DIEGO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 60.207.276/0001-77 Rua Valência, 74 – Bairro Seminário CEP: 85.605-641 Francisco Beltrão - PR**	Unidade	01	427,00	427,00

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:CA18B688

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.655
Data: 01.12.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARCELO DORNELLES	067.***.***-97	18/11/2025	2023/2024
VILMAR ANTONIO ROSSATTO	297.***.***-53	28/11/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	062.***.***-37	23/11/2025	2024/2025
ANA PAULA RAUTTA	065.***.***-75	23/11/2025	2024/2025
DEIZE FATIMA FUNGHETTO	007.***.***-58	12/11/2025	2024/2025
MARCOS ANTONIO COMERLATTO	595.***.***-53	12/11/2025	2024/2025
MARIZA APARECIDA KOZERSKI	016.***.***-69	13/11/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	065.***.***-69	19/11/2025	2024/2025
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK	025.***.***-01	17/11/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA	407.***.***-49	13/11/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:502957F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.656
Data: 01.12.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADAO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	688.***.***-10	01/12/2025	2023/2023
ADEVILDO TELLES	078.***.***-16	01/12/2025	2023/2024
AMARINO SIQUEIRA LESSE	848.***.***-68	01/12/2025	2024/2025
CARLINHOS ROQUE CORDOVA	759.***.***-20	01/12/2025	2024/2025
JOAO DOMINGO PEDOT	603.***.***-91	01/12/2025	2024/2025
JOCEMAR MORAES	054.***.***-83	01/12/2025	2023/2024
JORGE TOMKIEL	647.***.***-78	01/12/2025	2024/2025
LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES	077.***.***-54	01/12/2025	2023/2024
OSVALDO LORENZI	397.***.***-91	01/12/2025	2024/2025
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	581.***.***-34	01/12/2025	2024/2025
PEDRO VALDELIRIO PEREIRA DA SILVA	776.***.***-59	01/12/2025	2024/2025
RENATO FRATTA	063.***.***-64	01/12/2025	2024/2025
ROSELIO JOSE WEBER	016.***.***-96	01/12/2025	2024/2025
VALDIR RODRIGUES BARBOSA	025.***.***-29	01/12/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EFC7AC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.657
Data: 01.12.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADELMO JOSE PEREIRA	827.***.***-00	01/12/2025	2023/2024
ELOIR FERRARI	402.***.***-00	01/12/2025	2024/2025
GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	802.***.***-91	01/12/2025	2024/2025
IRINEU ANTONIO OZELAME	704.***.***-49	01/12/2025	2024/2025
LEANDRO DE ARAUJO	075.***.***-62	01/12/2025	2024/2025
POLIANA DE QUADROS ZANETTI	120.***.***-63	01/12/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSE DE ARAUJO	663.***.***-72	01/12/2025	2022/2023

GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
NEIVA GUSBERTI GOMES	036.***.***-27	01/12/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:14E630A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, VILMA TAVARES DE SOUZA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL, CLASSE III, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.658
Data: 01.12.2025

Nomeia, VILMA TAVARES DE SOUZA, para exercer, o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe III, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.13/2025 de 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **VILMA TAVARES DE SOUZA,** CPF. Nº 023.***.***-25 para exercer o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4AF857F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROMOVER A SERVIDORA VANESSA DA SILVA WRONSKI, POR AVANÇO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE NOVO NÍVEL DE TITULAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.659
Data: 01.12.2025

Promover a servidora VANESSA DA SILVA WRONSKI, por Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora, sob o nº 0362/2025;

CONSIDERANDO, que a referida servidora preenche os requisitos exigidos para o Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação, conforme disposto no Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos que buscam aprimoramento profissional e acadêmico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025, a servidora abaixo listada, a partir de 01 de dezembro de 2025.

NOME	**CPF Nº.**	**CARGO**	**DE CLASSE**	**PARA CLASSE**
Vanessa da Silva Wronski	098.***.***-37	Professor	B-3	C-3

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4F2AC4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. INSTITUI O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO ESCOLAR (PMPIE) E ESTABELECE AS ROTINAS OBRIGATÓRIAS PARA A CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Manutenção Preventiva e Inspeção Escolar (PMPIE) e estabelece as rotinas obrigatórias para a conservação e segurança das edificações da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Direito Fundamental à Educação de qualidade, previsto na Constituição Federal, que implica a garantia de um ambiente escolar seguro, salubre e adequado para o processo de ensino-aprendizagem.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), que estabelece que os sistemas de ensino garantirão padrões mínimos de qualidade, incluindo a infraestrutura física dos estabelecimentos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que assegura à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde e à educação, colocando a salvo de toda forma de negligência e perigo.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município pela manutenção e conservação dos seus bens públicos e edificações escolares, conforme a legislação de direito administrativo.

CONSIDERANDO as exigências legais para o funcionamento das edificações, que demandam a obtenção e a renovação periódica de documentos obrigatórios, como o Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, que estabelecem requisitos mínimos de segurança e saúde no trabalho, aplicáveis também ao ambiente escolar (ex: NR-23 sobre Proteção Contra Incêndios, e requisitos gerais de salubridade).

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir riscos à saúde dos estudantes e servidores, o que exige a realização periódica de serviços como a limpeza de reservatórios de água e o controle de pragas (dedetização), em periodicidade semestral.

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade escolar, por meio da SIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar), na identificação precoce de riscos e na promoção de um ambiente escolar seguro e livre de acidentes.

CONSIDERANDO a urgência em estabelecer um Plano/Programa de Manutenção Preventiva para evitar o agravamento de pequenos problemas, reduzir custos com manutenção corretiva emergencial e prolongar a vida útil do patrimônio público escolar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Manutenção Preventiva e Inspeção Escolar (PMPIE), de caráter obrigatório para todas as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal.

Art. 2º. O PMPIE tem como objetivos:

I. Garantir a segurança, acessibilidade e salubridade das edificações escolares;

II. Identificar e corrigir precocemente problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de segurança contra incêndio;

III. Assegurar a validade e renovação das licenças e vistorias anuais obrigatórias;

IV. Promover a cultura de manutenção preventiva em detrimento da corretiva.

CAPÍTULO II - DAS ROTINAS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIAS

Art. 3º. As Unidades Escolares deverão cumprir as seguintes rotinas de manutenção e inspeção, cujas comprovações devem ser arquivadas na secretaria da instituição:

Ação/Serviço	Responsabilidade Primária	Periodicidade
Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros (Certificado de Vistoria/CLCB)	Secretaria Municipal de Educação (via escola)	**Anual**
Vistoria Anual da Vigilância Sanitária (Alvará de Saúde)	Secretaria Municipal de Educação (via escola)	**Anual**
Limpeza e Desinfecção da Caixa d'Água/Cisterna	Secretaria Municipal de Educação (setor de manutenção)	**Semestral**
Desinsetização e Desratização (Dedetização)	Secretaria Municipal de Educação (setor de manutenção)	**Semestral**
Inspeção de Extintores de Incêndio (Manutenção de 2º e 3º nível)	Empresa contratada/Escola (Conforme NR 23)	**Anual**
Inspeção Preventiva da Edificação (Estrutura, Telhado, Hidráulica, Elétrica)	**Comissão Interna da Escola (SIPA)** e Equipe Técnica Municipal	**Trimestral** (pela escola)

§ 1º. A execução dos serviços de Limpeza de Caixa d'Água e Dedetização (semestrais) deverá ser comprovada por meio de laudo ou certificado emitido pela empresa especializada contratada, contendo a data da execução.

§ 2º. A vistoria de extintores (manutenção anual) deverá ser realizada por empresa certificada, garantindo a recarga e o teste hidrostático conforme as normas técnicas.

CAPÍTULO III - DA AÇÃO DA SIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO)

Art. 4º. A **SIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar)** de cada Unidade Escolar terá um papel fundamental na execução do PMPIE.

Art. 5º. Compete à SIPA, no âmbito do PMPIE:

I. Realizar a Inspeção Preventiva Trimestral da Edificação, utilizando um checklist padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Identificar problemas como rachaduras, vazamentos, infiltrações, falhas elétricas (tomadas, fiação exposta), pisos danificados, e sinalização de segurança ausente ou incorreta.

III. Elaborar o "Relatório Trimestral de Inspeção de Edificação", assinando-o junto à Direção.

IV. Encaminhar o Relatório de Inspeção à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Manutenção) no prazo máximo de cinco dias úteis após a inspeção, solicitando as intervenções necessárias.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção corretiva solicitados, após a aprovação e envio da equipe técnica municipal.

Art. 6º. O não cumprimento das rotinas trimestrais de inspeção pela SIPA e Direção será considerado falta grave no processo de gestão da Unidade Escolar, responsabilizando a equipe pela omissão na identificação de riscos.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação (Setor de Manutenção) será responsável por manter um cronograma centralizado dos serviços semestrais e anuais obrigatórios (Bombeiros, Vigilância Sanitária, Dedetização, Caixa d'Água).

Art. 8º. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

REJANE BECHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4F808FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE AS SEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste e dispõe sobre a execução de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu artigo 6º os direitos sociais, entre eles a saúde e a educação, e em seu artigo 196 define a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece princípios e diretrizes para a promoção e proteção da saúde;

CONSIDERANDO A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que orienta sobre a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO A Portaria GM/MS nº 1.823/2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO A crescente demanda por ações de promoção à saúde física e mental dos trabalhadores da educação, diante dos desafios enfrentados no ambiente escolar;

CONSIDERANDO A necessidade de desenvolvimento de políticas intersetoriais para garantir qualidade de vida, prevenção de doenças e valorização dos profissionais da educação;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste, a Política de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, com objetivo de promover ações de prevenção, cuidado e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação.
Art. 2º A implementação da presente Política será realizada por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração entre os setores para execução das ações previstas.
Art. 3º A Política de Atenção à Saúde e Bem-Estar tem os seguintes objetivos:
I – Promover a saúde física e emocional dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
II – Prevenir doenças crônicas não transmissíveis e agravos à saúde mental;
III – Melhorar as condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores;
IV – Institucionalizar práticas contínuas de promoção e prevenção em saúde no ambiente escolar.
Art. 4º As ações previstas nesta Política serão realizadas duas vezes ao ano, preferencialmente:
I – No início do ano letivo (primeiro semestre);
II – No meio do ano letivo (segundo semestre).
§1º As ações ocorrerão nas próprias unidades escolares, com deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde, sempre mediante cronograma previamente pactuado entre as Secretarias de Educação e de Saúde.
§2º A realização das ações será planejada de forma a não comprometer a rotina pedagógica das escolas, preferencialmente em horários alternativos ou durante períodos de planejamento.
Art. 5º As ações sugeridas a serem desenvolvidas incluem, mas não se limitam a:
I – Aferição de pressão arterial (PA);
II – Testes de glicemia capilar;
III – Triagem de saúde geral;
IV –Encaminhamentos à rede de atenção à saúde, quando necessário;
V – Palestras, oficinas, rodas de conversa e outras ações de educação em saúde, com foco no bem-estar físico e mental.
Art. 6º As Secretarias envolvidas terão as seguintes responsabilidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Disponibilizar profissionais qualificados (médicos, enfermeiros, técnicos, psicólogos, etc.);
b) Garantir insumos e equipamentos necessários para a realização das atividades;
c) Efetuar uma breve devolutiva das ações realizadas extra muros.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Articular com as escolas para garantir espaço físico e logística para as atividades;
b) Divulgar a política e as ações entre os profissionais da educação;
c) Acompanhar e avaliar a participação das unidades escolares nas ações.
Art. 7º As ações previstas nesta Instrução Normativa serão implementadas conforme o seguinte planejamento:
I – A execução ocorrerá **duas vezes ao ano**, no início e no meio de cada ano letivo, conforme diretrizes da Política instituída;
II – O **cronograma específico de realização das ações será definido a cada início de semestre**, com base no **calendário escolar vigente**, mediante pactuação entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.
Parágrafo único. As datas e escolas atendidas serão divulgadas por meio de **calendário oficial conjunto**, amplamente comunicado às equipes gestoras das unidades escolares.
Art. 8º Esta Política poderá ser revista periodicamente, com base em indicadores de saúde, relatórios de execução e participação da comunidade escolar.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

REJANE BECHI SIMONI D. P. SPHOR

Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde

6 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste e dispõe sobre a execução de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu artigo 6º os direitos sociais, entre eles a saúde e a educação, e em seu artigo 196 define a saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece princípios e diretrizes para a promoção e proteção da saúde;
CONSIDERANDO A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que orienta sobre a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO A Portaria GM/MS nº 1.823/2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
CONSIDERANDO A crescente demanda por ações de promoção à saúde física e mental dos trabalhadores da educação, diante dos desafios enfrentados no ambiente escolar;
CONSIDERANDO A necessidade de desenvolvimento de políticas intersetoriais para garantir qualidade de vida, prevenção de doenças e valorização dos profissionais da educação;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste, a Política de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, com objetivo de promover ações de prevenção, cuidado e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação.
Art. 2º A implementação da presente Política será realizada por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração entre os setores para execução das ações previstas.
Art. 3º A Política de Atenção à Saúde e Bem-Estar tem os seguintes objetivos:
I – Promover a saúde física e emocional dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
II – Prevenir doenças crônicas não transmissíveis e agravos à saúde mental;
III – Melhorar as condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores;
IV – Institucionalizar práticas contínuas de promoção e prevenção em saúde no ambiente escolar.
Art. 4º As ações previstas nesta Política serão realizadas duas vezes ao ano, preferencialmente:
I – No início do ano letivo (primeiro semestre);
II – No meio do ano letivo (segundo semestre).
§1º As ações ocorrerão nas próprias unidades escolares, com deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde, sempre mediante cronograma previamente pactuado entre as Secretarias de Educação e de Saúde.
§2º A realização das ações será planejada de forma a não comprometer a rotina pedagógica das escolas, preferencialmente em horários alternativos ou durante períodos de planejamento.
Art. 5º As ações sugeridas a serem desenvolvidas incluem, mas não se limitam a:
I – Aferição de pressão arterial (PA);
II – Testes de glicemia capilar;
III – Triagem de saúde geral;
IV –Encaminhamentos à rede de atenção à saúde, quando necessário;
V – Palestras, oficinas, rodas de conversa e outras ações de educação em saúde, com foco no bem-estar físico e mental.
Art. 6º As Secretarias envolvidas terão as seguintes responsabilidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Disponibilizar profissionais qualificados (médicos, enfermeiros, técnicos, psicólogos, etc.);
b) Garantir insumos e equipamentos necessários para a realização das atividades;
c) Efetuar uma breve devolutiva das ações realizadas extra muros.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Articular com as escolas para garantir espaço físico e logística para as atividades;
b) Divulgar a política e as ações entre os profissionais da educação;
c) Acompanhar e avaliar a participação das unidades escolares nas ações.
Art. 7º As ações previstas nesta Instrução Normativa serão implementadas conforme o seguinte planejamento:
I – A execução ocorrerá **duas vezes ao ano**, no início e no meio de cada ano letivo, conforme diretrizes da Política instituída;
II – O **cronograma específico de realização das ações será definido a cada início de semestre**, com base no **calendário escolar vigente**, mediante pactuação entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.
Parágrafo único. As datas e escolas atendidas serão divulgadas por meio de **calendário oficial conjunto**, amplamente comunicado às equipes gestoras das unidades escolares.
Art. 8º Esta Política poderá ser revista periodicamente, com base em indicadores de saúde, relatórios de execução e participação da comunidade escolar.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

REJANE BECHI SIMONI D. P. SPHOR
Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D9205BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE MULTIFUNCIONAL RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE CASO E MONTAGEM DO PLANO DE AÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANT

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Equipe Multifuncional responsável pelo Estudo de Caso e Montagem do Plano de Ação do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste, e dá outras providências.

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO OESTE*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa nº 03/2023 – Educação, que estabelece diretrizes para avaliação, emissão de parecer e organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
CONSIDERANDO A necessidade de estudo individualizado de cada aluno cuja documentação, laudos médicos ou pareceres técnicos indiquem a possibilidade de atendimento por professor ou agente de apoio especializado – AAE;
CONSIDERANDO A importância da análise técnica multifuncional, observando a realidade escolar apresentada pelo professor regente e pela equipe pedagógica;
CONSIDERANDO A necessidade de emissão de parecer específico, conforme o **ANEXO I – Estudo de Caso e Montagem de Plano de Ação do Atendimento Educacional Especializado – AEE**, constante da Instrução Normativa nº 03/2023 – Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **designada a Equipe Multifuncional** responsável pela realização do Estudo de Caso e pela Montagem do Plano de Ação do Atendimento Educacional Especializado – AEE, destinada à análise das indicações constantes em laudos médicos e demais documentos que recomendem apoio especializado ao aluno.
Art. 2º A Equipe Multifuncional será composta pelos seguintes membros efetivos:
I – **Secretária Municipal de Educação:** Rejane Bechi
II – **Psicóloga da Educação:** Vanessa Granzotto Zanetti
III – **Psicopedagoga (dupla avaliadora):** Cleunice Ap. de Oliveira Agazzi
IV – **Secretaria de Saúde – Médica:** Viviane Maura Panizzi Guenka
V – **Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**
a) Silvia Adriana de S. Spiler
b) Ivone Terezina M. Possolli
c) Eliane Salete Vendruscolo
d) Any Elize Brunkhorst
Art. 3º Integrarão a equipe, de forma flexível e conforme a necessidade de cada estudo de caso, os seguintes membros:
I – Representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando a situação exigir;
II – **Diretora da escola** do aluno avaliado;
III – **Coordenador(a) pedagógico(a)** da escola;
IV – **Professor(a) regente** da turma do aluno.
Art. 4º Após a análise individual do aluno, a Equipe Multifuncional deverá emitir **parecer técnico conclusivo**, fundamentado no ANEXO I da Instrução Normativa nº 03/2023 – Educação, indicando o encaminhamento mais adequado para garantir o sucesso do estudante no ambiente escolar.
Art. 5º As substituições de membros efetivos da equipe somente ocorrerão por necessidade devidamente constatada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser registradas em ata própria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

REJANE BECHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:89A13EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2023 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM UM TRECHO DE ESTRADA RURAL DA LINHA TRONCO VERDE, COM MEIO FIO, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS NAS LATERAIS,

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº14/2023
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 1/2023
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (cento e oitenta dias), com início em 30/11/2025 e término em 29/05/2026, e vigência em mais 180 dias (cento e oitenta dias), com início em 07/02/2026 e término em 06/08/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de

21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 29/05/2026.
Prazo de Vigência: 06/08/2026.
Data da Assinatura: 28/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:484B01D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO E APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DA OVELHA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO E APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DA OVELHA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR
O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.594.776/0001-93, com sede na Rua Guilherme Laiter, s/n Centro, Santa Lúcia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Tortelli, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à captação de recursos financeiros, bens e serviços, provenientes de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, bem como de apoio institucional, para a realização da Festa do Agricultor e da Ovelha, a ocorrer no período de 05 a 07 de dezembro de 2025, no Município de Santa Lúcia/PR, mediante as condições estabelecidas a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de patrocínio e apoio, financeiro ou por meio de bens e serviços, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que desejem associar sua marca e imagem à Festa do Agricultor e da Ovelha, tradicional evento do Município de Santa Lúcia/PR.
1.2. Os recursos captados serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento, tais como: a) estrutura física; b) palco, som e iluminação; c) contratação de shows e apresentações culturais; d) premiações, materiais promocionais e de divulgação; e) logística e organização operacional do evento; f) demais despesas vinculadas à execução da festividade.
2. DOS PATROCINADORES E MODALIDADES DE APOIO
2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as pessoas jurídicas interessadas, públicas ou privadas, que desejem contribuir com o evento nas seguintes modalidades:
I – Patrocínio Financeiro – Contribuição em dinheiro, de qualquer valor, mediante emissão de boleto, transferência bancária ou outro meio autorizado pela Administração.
II – Patrocínio por Bens ou Serviços – Doação ou cessão de materiais, equipamentos, mão de obra, serviços especializados, ou outros itens necessários à execução do evento.
III – Apoio Institucional – Utilização de marca, cessão de espaço, divulgação, ou outras formas não financeiras de apoio.
4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser encaminhadas de 28/11/2025 até 03/12/2025, por meio de: a) protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal; ou b) e-mail institucional: compras@santalucia.pr.gov.br
4.2. A proposta deverá conter: a) Razão Social e CNPJ; b) Nome e contato do responsável; c) Modalidade e valor do patrocínio ou apoio ofertado; d) Materiais de divulgação da marca (logotipos, manual de identidade visual etc.); e) Documentos de habilitação: contrato social/estatuto, comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de regularidade fiscal: e.1) CND Federal; e.2) CND Estadual; e.3) CND FGTS; e.4) CND Trabalhista e; e.5) CND Municipal;
5. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO
5.1. A análise das propostas ficará a cargo da Comissão Organizadora de Eventos, nomeados pela Portaria nº 20/2025, que considerará: a) adequação do patrocínio às necessidades do evento; b) compatibilidade entre o valor do apoio e a contrapartida solicitada; c) regularidade da documentação apresentada; d) inexistência de conflito de interesses.
5.2. A aprovação das propostas será formalizada por Termo de Patrocínio.
6. DAS CONTRAPARTIDAS
6.1. As contrapartidas serão concedidas exclusivamente nos limites deste edital, sendo vedada a concessão de vantagens adicionais não previstas.
6.2. O uso da marca do Município de Santa Lúcia/PR por patrocinadores dependerá de autorização expressa.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
7.1. Encaminhar logos e artes em formato adequado; 7.2. Cumprir prazos e condições estabelecidos;
7.3. Respeitar normas municipais e federais de publicidade, bem como vedações legais, especialmente as da Lei Eleitoral, se aplicável.
7.4. Assinar o termo de Patrocínio – Anexo I;
8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. Utilizar corretamente os recursos captados; 8.2. Executar as contrapartidas previstas; 8.3. Prestar transparência da aplicação dos recursos.
9. DA VIGÊNCIA
9.1. A vigência do presente Edital compreende o período de sua publicação até a finalização e prestação de contas do evento.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral das regras estabelecidas. 10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, quando necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.
Santa Lúcia/PR, 28 de novembro de 2025.
Silvano Tortelli
Prefeito(a) Municipal Município de Santa Lúcia – Paraná
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO
Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR, inscrito no CNPJ sob n°., e pessoa física/jurídica inscrita no C.N.P.J. ou CPF n°....., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de patrocínio para realização da "Festa do Agricultor e da Ovelha", na forma do Edital de Chamamento Público N°. 002/2025.
Aos..... dias de..... de 2025, assinam o presente termo, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, o senhor , CPF:, e o Sr..... , CPF n°..... , responsável legal da empresa para firmar o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "Festa do Agricultor e da Ovelha", conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 – na Praça Central do Município de Santa Lúcia.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO
2.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, através da Secretaria de Esportes e Turismo, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 02/2025, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA
3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 05/12/2025, através de depósito em conta corrente: Banco do Brasil (001), Agência nº 4693-0, Conta Corrente nº 46.469-1.
4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS
4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da "Festa do Agricultor e da Ovelha".
5. CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.
5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos.
6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento.
7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.
9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE
10.1 – Ao MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Santa Lúcia, com renúncia expressa a qualquer outro.
SANTA LÚCIA , de de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Patrocinador(a)

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:459CA6A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2025 DATA: 28/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **Uma diária e meia** para os servidores **LUIZ RODRIGO BOCCA (Secretário)**, **GERALDO GRASSI** (operador de maquinas) **e IVANILDO STADNIK** (operador de maquinas) para participarem do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade" e capacitação na Secretaria de Administração no sistema e-protocolo na cidade de Curitiba – PR, no dia 01 de dezembro de 2025. Saída 30 de novembro de 2025.

VEÍCULO: FIAT/ ARGO
PLACA: BDR 3G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4BED938B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER,** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, centro – Palmital-PR, neste ato representado pela Sr. MAURICIO POYER, portadora do RG nº 8.481.833-0 e inscrita no CPF nº 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº. 011/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 5ª, fica prorrogado por 6 (seis) meses, vigorando assim até 28/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preço celebrado em 31 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 28 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MAURICIO POYER***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4EF85E5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do

CPF nº701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CONTRATADO (A) FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.490.850/0001, situada na Rua Pedro Repula, nº 220, Bairro Pitanguinha, Pitanga - PR, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Oliveira da Luz, portador da CNH nº 02272956461 DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 665.988.349-53.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**	1,00	**R$ 484.000,00**

O total do item é de **R$ 484.000,00** (Quatrocentos E Oitenta E Quatro Mil Reais).
Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.
Vigência: 27 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A0E0FBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 28/2025/PMSAS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 28/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA torna público que a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de 20 Unidades Habitacionais do MCMV FNHIS no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/2025/MCIDADES/CAIXA, com sessão pública marcada para o dia 08/12/2025 ás 09:00 horas, fica **ANULAÇÃO**, com fulcro na Sumula nº 473 do STF e a Lei 14.133/2024, tendo em vista a existência de possível vicio insanável caso o processo venha a ter sua continuidade.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de novembro de 2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:50F0417C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 2.220,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.574,11 (Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALINE DIAS DAMINELLI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C9C1C097

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTDO: R$ 359,25(Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Samuel da Silva Gomes - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16E06522

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2024
Pregão Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 881,50(Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SOLIANA VERGINIA BRAGA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:79A2E485

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024
Pregão Nº 58/2024
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
VALOR REAJUSTE: R$ 120,85(Cento e Vinte Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVANOR ZAIONS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A89C670D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 815,81(Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DIANE BERTUOL LONGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5BE5AB4F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024 PREGÃO Nº 81/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024
Pregão Nº 81/2024

OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: THE SUPPLY COMPANY LTDA.
VIGÊNCIA: 27/11/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 122,56(Cento e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Gabriel Andreoli Mantuan - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4299317A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2025
Processo inexigibilidade nº 156/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 18.398.242/0001-40
Representante: ANISIO RAUSCH FILHO
CPF nº 000.660.029-82
OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.03-006/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, para a aquisição de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos.
VALOR TOTAL: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D1AE6C4A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 04.949.630/0001-68
OBJETO: Execução de serviços, abrangendo o fornecimento total de materiais hidráulicos, equipamentos, insumos e a mão de obra especializada para a instalação elétrica e de automação, conforme padrão SANEPAR, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água na comunidade rural Linha Sanga Alegre, município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
VALOR TOTAL: R$ 83.500,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA,
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:64DB6EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

39º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, **55º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 18/11/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
54	Werick Vinicius Steil Rodrigues	2 º	260703	Gari Bairro da Taquara	27/11/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:02888677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, através da Pregoeira, nomeado pela Portaria n° 253/2025, COMUNICA aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 64/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) MUNICIPAL DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES),** está **SUSPENSO**, por necessidade de realizar alterações no Edital, sobre a republicação do Aviso de Licitação do Edital e uma nova data para abertura do certame as informações serão disponibilizadas através do Portal de Transparência do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.
São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FAF7A251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Dalton Vieira
Cargo/Função	Operador De Máquina
Data	30/11/2025 a 01/12/2025
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viagem para participar do programa Patrulheiros da Sustentabilidade no Teatro Guaíra.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Caio Venícius Ribeiro
Cargo/Função	Operador De Máquina
Data	30/11/2025 a 01/12/2025
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viagem para participar do programa Patrulheiros da Sustentabilidade no Teatro Guaíra.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonas Camargo De Souza
Cargo/Função	Operador De Máquina
Data	30/11/2025 a 01/12/2025
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viagem para participar do programa Patrulheiros da Sustentabilidade no Teatro Guaíra.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Jaconias Vieira**
Cargo/Função	Operador De Máquina
Data	30/11/2025 a 01/12/2025
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viagem para participar do programa Patrulheiros da Sustentabilidade no Teatro Guaíra.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:2611FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PARA FINS DO PROGRAMA MUNICIPAL "NATAL PARA TODOS"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** considerando a intenção de adotar políticas públicas de Geração de Emprego e Renda no âmbito da Administração Municipal, através de sua Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que realizará **RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS** para fins de recadastramento das informações pessoais dos beneficiários para habilitação e recebimento do benefício eventual de caráter social pago pelo Poder Executivo Municipal as famílias carentes, **A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025 DAS 8H00MIN AS 11H:30MIN NO GINÁSIO MUNICIPAL** situado a Rua Joao Pedro Proença nº 499, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, sendo que os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos:

CPF/RG OU CIN/CPF OU CNH;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DE BENEFICIARIO DO AUXILIO BRASIL (BOLSA FAMILIA);
CARTÃO OU CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR DO BENEFÍCIO.

*** IMPORTANTE, o não comparecimento dos beneficiários para recadastramento excluirão o recebimento do benefício eventual natalino.**

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:886F3136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 005 AO CONTRATO Nº 139/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MCC CAVALCANTE & CIA LTDA

TERMO ADITIVO - Nº 005 ao Contrato nº 139/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2021, Processo Administrativo nº 157/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MCC CAVALCANTE & CIA LTDA
O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MCC CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.841.230/0001-70, situada à Rua: Jerônimo Correia Bittencourt nº 360, centro, CEP: 86250-000, Nova Santa Barbara-PR neste ato representado pelo S.r. **Mauricio Cesar Cantoni Cavalcanti**, portador de RG nº 1.941.023-4 SESP/PR e do CPF nº 788.634.067-15, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR EM ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS, DE ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS PELA PNAB 2017 PARA O CARGO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,68%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 139/2021 assinado no dia 29/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 28/11/2025 até 28/11/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 171.930,92 *(cento e setenta e um mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)*, passa a ser de ***R$* 181.294,91** ***(cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MCC CAVALCANTE & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C2471C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
CONTRATO 212/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
CONTRATO 212/2025

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DJ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Manoel Ribeiro, nº 23, Conjunto Habitacional Jesualdo Garcia Pessoa, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CNPJ n º 28.793.436/0001 02, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.050.819-24. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato n.º 212/2025, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DJ LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65E03EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 42/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	01.	R$ 55.900,00
02	S & K INFORMÁTICA LTDA	02, 04.	R$ 4.992,00
03	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	03.	R$ 2.799,99
04	J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.	R$ 874,62

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 28 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6771CBF7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 43/2025
OBJETO: Aquisição de Tubos em PVC para instalação da rede de distribuição de água potável dos poços artesianos.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ANA CAROLINA SOUZA DINIZ ME	01.	R$ 16.560,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D292292A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2025 - Processo administrativo nº 113/2025
Objeto: Aquisição de Tubos em PVC para instalação da rede de distribuição de água potável dos poços artesianos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ANA CAROLINA SOUZA DINIZ ME
Período de vigência: 28/11/2025 à 28/11/2026.
Valor da contratação: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
São José da Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8C941742

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 403/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 43/2025, tendo por objeto Aquisição de Tubos em PVC para instalação da rede de distribuição de água potável dos poços artesianos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 118/2025, o Sr. Elio Roberto Vaciloto Secretário do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2DF7FBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
24681	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/04/2024	18/04/2024 à 17/04/2025	25/11/2025 à 09/12/2025
446	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	26/11/2025 à 15/12/2025

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:698144A6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.141/2024 de 19/12/2024, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 174.000,00** (Cento e setenta e quatro mil reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		**- LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE 01.001		**- CÂMARA MUNICIPAL**	
01.31.0101.2.001	**IDUSO**	**- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00	**0.1.000**	Equipamentos e Material Permanente	**174.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a anular parcialmente a dotação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		**- LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE 01.001		**- CÂMARA MUNICIPAL**	
01.31.0101.2.001	**IDUSO**	**- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.13.00.00.00.00	**0.1.000**	- Contribuições Patronais	**88.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	**0.1.000**	- Obras e Instalações	**86.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 28 de Novembro de 2.025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:09936356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM/ETANOL HIDRATADO N. º 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM/ETANOL HIDRATADO N. º 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VALOR: R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) por litro de gasolina comum, totalizando o valor máximo de até R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais); R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) por litro de etanol hidratado, totalizando o valor R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos), perfazendo o total de R$ 786.800,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 28 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:78CC1070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – ÓLEO DIESEL COMUM N. º 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – ÓLEO DIESEL COMUM N. º 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VALOR: R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 28 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:25AD34F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025,

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 043/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.
As empresas vencedoras foram: **CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** com o valor de R$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais); **GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com o valor de R$ 786.800,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B1F89102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 276 /2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 276 de 28 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
Cargo: Motorista	
CPF: 028.XX.XX9-43	**RG:** 7.XXX.XX9-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guaíra/PR.	
Justificativa: 4º Jogos Regionais das AETES.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO - NOVO	**Placa:** TBB-2E97
Saída: 28 de novembro de 2025	**Retorno:** 30 de novembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7F856133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 043/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 043/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 043/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 1.043.000,00
ITEM 02	GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R$ 616.000,00
ITEM 03	GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R$ 170.800,00

São José das Palmeiras, 28/11//2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1920FC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°584/2025

DECRETO Nº 584/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de profissional pessoa física/jurídica, auxiliar de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: **MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.161.671-00, sob protocolo nº 6538

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 99/2025 – 28 de novembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°276/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por plantão em finais de semana e feriado, e R$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos) por plantão em dias de semana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:663EE4DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°585/2025

DECRETO Nº 585/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 58/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2025-PMSPPR de 20 de outubro de 2025, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação pedagógica, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2025-PMSPPR de 20 de outubro de 2025.
OBJETO: SERVIÇO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045. – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSO PRÉPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECUSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) em favor do proponente:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS ETREINAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36, com o lote 1 no valor total de R$ 65.349,72 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C3DA4D57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021, **autorizo** a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, III a), da Lei 14.133/2021, e **homologo** seu resultado para a contratação da **empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0016-10,** para a aquisição do objeto em epígrafe, no valor de R$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais).

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 2025

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D36816B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de São Pedro do Paraná.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021, **autorizo** a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e **homologo** seu resultado para a contratação da **empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – DEMAIS - CNPJ 49.058.654/0001-65,** para a aquisição do objeto em epígrafe, no valor de R$ 13.846,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 2025

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:08D15DEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 586 DE 2025

DECRETO Nº 586 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	Gestão Ambiental	
10.001.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	

10.001.18.541.0029.2.080.	AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Geral desta Lei	**Total do Credito Aberto**	**15.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	Gestão Ambiental	
10.001.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080.	AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Geral desta Lei		**15.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0275B23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - COMUNICADO

COMUNICADO

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2025

Prezados colaboradores,

Informamos que, devido a problemas com a empresa responsável pela gestão dos cartões de vale alimentação, não será possível realizar o repasse dos valores através do cartão neste mês de novembro/2025. A empresa não está aplicando os repasses devidos aos fornecedores, o que impossibilita a utilização normal do benefício.

Dessa forma, o valor referente ao vale alimentação deste mês de Novembro/2025 será disponibilizado por meio de folha complementar. Pedimos a compreensão de todos e garantimos que estamos trabalhando para resolver essa situação o mais rápido possível, visando reestabelecer o uso de um novo cartão em breve.

Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0B665280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 414 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a Criação do Time de Segurança do Paciente no Âmbito da Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído os Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 2º - O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de São Sebastião da Amoreira- PR.

Art. 3º- O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de São Sebastião da Amoreira, conforme Decreto nº 415/2025.

Art. 4º- Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:
I – Unidade Básica de Saúde Leila Adriana Gonçalves;
II – Unidade Básica de Saúde Francisca Nery;
III – Unidade Mista 24 horas;
IV- SAMU- Serviço de atendimento Móvel de Urgência;

Art. 5º - O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

Art. 6º - O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 7º - O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 8º - Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 9º - O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.

§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 10º - A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 11º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 12º - A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 13º - Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:
I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 14º - Ao Líder compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

Art. 15º - As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Art. 16º - Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 17º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 18º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:E335AA91

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 415 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal De Segurança Do Paciente (NMSP) no município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira- PR (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º - O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de São Sebastião da Amoreira- PR.

Art. 4º - O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira- PR

Art. 5º - O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º - O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º - Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º - O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do

paciente, estando assegurado sua autonomia funcional juntas aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º - A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

Art. 11º - Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12º - Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13º - O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14º - A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15º - Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17º - A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18º - Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19º - Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20º - As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21º - Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22º - Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3B15BB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025, 267/2025, 268/2025, 269/2025, 270/2025, 271/2025, 272/2025, 273/2025, 274/2025, 275/2025, 276/2025, 277/2025, 278/2025 E 279/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNP: 02962499/0001-43 valor de R$: 64.700,00(sessenta e quatro mil setecentos reais), **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**CNP:46073134/0001-33 valor de R$:51.867,30(cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA,**CNP:30915736/0001-11 valor de R$:1.469,00(um mil quatrocentos e sessenta e nove reais), **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,**CNP: 2942631/0001-54 valor de R$: 43.484,41(quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,**CNP:24586988/0001-80 valor de R$:45.489,07(quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos) **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**CNP:07626776/0001-60 valor de R$:26.750,00(vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), **CIRURGICA UNIÃO LTDA,**CNP: 04063331/0001-21 valor de R$: 41.727,12(quarenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**CNP:60599605/0001-72 valor de R$: 6.305,70(seis mil trezentos e cinco reais e setenta centavos), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,**CNP: 56081482/0001-06 valor de R$:28.725,10(vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE,**CNP: 57050993/0001-23 valor de R$: 106.906,70(cento e seis mil novecentos e seis reais e setenta centavos), **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA,**CNP: 60717724/0001-82 valor de R$:11.514,00(onze mil quinhentos e quatorze reais), **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,**CNP: 08697852/0001-91 valor de R$: 3.100,00(tres mil e cem reais), **ESSENCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA,**CNP:19336532/0001-22 valor de R$:13.839,00(treze mil oitocentos e trinta e nove reais) **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,**CNP: 09251627/0001-90 valor de R$:7.000,00(sete mil reais), **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNP:34223536/0001-98 valor de R$:53.616,00(cinquenta e três mil seiscentos e dezesseis reais), **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA,**CNP: 39840107/0001-83 valor de R$:18.172,74(dezoito mil cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), **MEDINGÁ • COMERCIAL LTDA,** CNP: 57742953/0001-42 valor de R$:27.334,00(vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - MATRIZ,**CNP: 22847311/0001-23 valor de R$:290,00(duzentos e noventa reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNP: 81706251/0001-98 valor de R$:7.000,00(sete mil reais), **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNP: 85247385/0001-49 valor de R$:19.200,00(dezenove mil e duzentos reais), **E SANITOP COMERCIAL LTDA**,CNP: 53710803/0001-04 valor de R$:8.000,00(oito mil reais). Sendo o valor total do certame R$ 586.490,13 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Treze Centavos).

Sapopema Pr, 28 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:26C23035

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2025 - PROCESSO Nº 162/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde e Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de materiais para o Projeto TEACOLHER da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Conforme Deliberação 09/2024.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 01/12/2025 as 08:00h às 08:55h do dia 11/12/2025. Abertura será dia 11/12/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 28 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C95765CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2025 - PROCESSO Nº 165/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet Via Fibra Óptica.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 01/12/2025 as 08:00h às 08:55h do dia 15/12/2025. Abertura será dia 15/12/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 28 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E76B3E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 366/2025

DECRETO Nº 366/2025

Súmula: *Atualiza a Tabela de Valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário do Município,
Considerando a necessidade de atualização anual dos valores da Taxa de Coleta de Lixo;
Considerando a variação acumulada do índice oficial de inflação adotado pelo Município (INPC) no período de janeiro a dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da **Taxa de Coleta de Lixo – TCL**, para o exercício fiscal de **2026**, aplicando-se o percentual de reajuste correspondente à inflação acumulada no período, no montante de **4,84%.**
Art. 2º Os valores ora atualizados serão lançados no exercício de 2026 e cobrados juntamente a fatura da SANEPAR, conforme previsão em Lei.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, aos 28 dias de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9AF07B71

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 367/2025

DECRETO Nº 367/2025.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Codificação: 002-SES-0266-8090-LEGA-MD-RCE_CTGSAPOPEMA-R0
Imóvel: LOTE 06 – QUADRA 04 – VILA RURAL SANTA IZABEL
Objeto: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: ABEL DOS SANTOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ
Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA 8.237 CRI CURIÚVA
Área: 50,62 m² Extensão: 25,31 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 7353375.863 m e E 545095.640 m, situado no alinhamento predial da Rua Projetada A; deste, segue adentrando ao lote; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°38'32" e 25.31 m até o vértice P01, de coordenadas N 7353357.158 m e E 545112.695 m, situado na divisa com o lote de matrícula 8.251, perfazendo uma extensão de 25,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 50,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Codificação: 005-SES-0266-8090-LEGA-MD-RCE_CTGSAPOPEMA-R0
Imóvel: LOTE 06 – QUADRA 02 – VILA RURAL SANTA IZABEL
Objeto: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: CÉLIA REGINA CORRÊA LUZ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ
Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA 8.223 CRI CURIÚVA
Área: 224,00 m² Extensão: 112,00 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P04, de coordenadas N 7353237.123 m e E 545159.919 m, situado na divisa com o lote de matrícula 8.222; deste, segue adentrando ao lote; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°17'05" e 11.65 m até o vértice PV-204 (N 7353227.112 m e E 545165.867 m); 94°28'24" e 13.40 m até o vértice PV-205 (N 7353226.067 m e E 545179.226 m); 185°18'16" e 86.95 m até o vértice P05 (N 7353139.488 m e E 545171.188 m), situado no alinhamento predial da Rua Tamanduá, perfazendo uma extensão de 112,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 224,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Sapopema.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAPOPEMA - PR, 28 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97A0CC79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025
CONCORRÊNCIA 2/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Concorrência 2/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CONSPEL-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSPEL-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 77.976.934/0001-98, *sediado* na cidade de Pinhais/PR à RUA INAJÁ , 1153 - CEP: 83324225 - BAIRRO: Emiliano Perneta telefone 41 36684576, e-mail conspel@conspel.cm.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOÃO SCHNEIDER FILHO, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 340.088.379-49 e RG nº 1007837, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato, nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a execução e a vigência do Contrato nº 123/2025, cujo término da vigência e execução estavam previsto para da **29/11/2025**, passando a findar-se em **31/01/2026**, mediante aditivo de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, vinte e oito dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:297D9CBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 PROCESSO Nº 86/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Processo nº 86/2025 - Pregão 30/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 43.850.318/0001-74, *sediado* na cidade de Londrina/PR à AVENIDA BRASÃ-LIA, 1792 - CEP: 86070020 - BAIRRO: RODOCENTRO telefone 43996603591, e-mail MRLICITACOES2021@GMAIL.COM, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* FABIANA DE SOUZA VENTURA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 112.244.387-01 e RG nº 588105338, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência e execução do presente contrato nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a execução e a vigência do Contrato nº 144/2025, cujo término da vigência e execução estavam previsto para da **01/12/2025**, passando a findar-se em **10/05/2026**, mediante aditivo de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, vinte e oito dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:22841395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 CONTRATO N° 295/2025 ID: 10500

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 49/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	57.685.025/0001-93
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F53D2CFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025 CONTRATO N° 299/2025 ID: 10504

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 50/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ/CPF:	40.100.114/0001-28
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:59E5E193

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025 CONTRATO N° 298/2025 ID: 10503

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 51/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SMALLMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-961167063
CNPJ/CPF:	33.108.276/0001-47
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1800C816

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 CONTRATO Nº311/2025 ID: 10516

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 52/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L S SINGER CLÍNICA MÉDICA**
CNPJ/CPF:	**53.247.783/0001-79**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6F83D57F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025 CONTRATO Nº294/2025 ID: 10499

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 53/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NORCLÍNICA LTDA ME
CNPJ/CPF:	23.139.485/0001-02
OBJETO:	"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:98EBB151

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025 CONTRATO Nº293/2025 ID: 10498

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 54/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	N L DE MIRANDA - SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/CPF:	58.286.925/0001-20
OBJETO:	"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:A0A563C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 CONTRATO Nº296/2025 ID: 10501

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 55/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	35.717.497/0001-48
OBJETO:	"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4000B17D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 CONTRATO N° 304/2025 ID: 10509

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 56/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DIULLYA CAROLINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.901.701/0001-03**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:49CD63A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025 CONTRATO N° 302/2025 ID: 10507

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 58/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.889.935/0001-46**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:47979192

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025 CONTRATO Nº301/2025 ID: 10506

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 59/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**INVICTUS GESTAO EM SAÚDE S/S LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.775.172/0001-20**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:732F870B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025 CONTRATO N° 297/2025 ID: 10502

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 60/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA HM SOUSA LTDA
CNPJ/CPF:	26.153.711/0001-90
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:72AE1693

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025 CONTRATO N° 314/2025 ID: 10519

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 61/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	55.853.806/0001-14
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E0CA90E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025 CONTRATO Nº312/2025 ID: 10517

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 62/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:B9F663D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025 CONTRATO N° 313/2025 ID: 10518

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 63/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ACTUAL MED LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.415.626/0001-05**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:ADB1F042

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 CONTRATO N° 308/2025 ID: 10513

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 64/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.485.708/0001-27
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:69A7788F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025 CONTRATO N° 309/2025 ID: 10514

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 65/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA
CNPJ/CPF:	25.126.895/0001-36
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9C4E8F92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025 CONTRATO N° 310/2025 ID: 10515

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 66/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DE56C0CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025 CONTRATO N° 316/2025 ID: 10521

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 67/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AL GUADAGNIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**58.529.935/0001-40**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E103E7E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 CONTRATO N° 306/2025 ID: 10511

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 71/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GGR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**58.702.855/0001-44**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E7DC1644

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025 CONTRATO Nº 307/2025 ID: 10212

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 72/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CERCI & CERCI LTDA- 6167
CNPJ/CPF:	09.446.110/0001-56
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6809F766

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025 CONTRATO N° 373/2025 ID: 10578

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 78/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.",**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA:	**28 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:148E9624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 44/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Inovação para o ano de 2026, que será executado pela entidade ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 26 de Novembro de 2025.

Considerando:

- O ECA - Estatuto da Criança do Adolescente;

- O Ofício n.º 14/2025 da entidade ACESA - Associação de Cegos de Sarandi, em que solicita pauta em reunião ordinária para apresentação de Plano de Aplicação e de trabalho do Projeto Inovação;

- A deliberação da Reunião Ordinária n.º 10/2025 da pauta 04 e apresentação do Sra. Marlene - representante da ACESA;

- A alteração da secretaria (SEJUV para SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer para a continuidade da parceria com a Prefeitura do Município de Sarandi com a ACESA;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o **"Projeto Inovação - fase 2026"** (Plano de Trabalho e de Aplicação) que tem objetivo proporcionar às pessoas com deficiência visual um espaço adequado para convivência social, desenvolvimento artístico, ampliação de qualidade de vida e a inclusão social, por meio de oficinas de música com metodologia acessível, a duração do projeto é de 12 meses, será executado pela ACESA - Associação do Cegos de Sarandi, com valor total de R$ 97.259,00 (Noventa e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais), meta mínima 30 alunos e máxima de 50 alunos - cada aluno poderá participar de até duas modalidades musicais, as oficinas ofertadas para crianças e adolescentes são: aulas teóricas e práticas de violão, ukulele, teclado, musicalização e canto.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 28 de Novembro de 2025.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AD557184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DE CMDCA

Resolução n.º 43/2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 5º Bimestre de 2025 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 26 de novembro de 2025.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 006/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária CMDCA n.º 10/2025;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5.º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Setembro e Outubro de 2025 no valor Liquidado de R$ 1.451.569,34 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Cultura e Juventude, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 28 de novembro de 2025.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:01E02D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução n.º 45/2024

Dispõe sobre a proposta de transferência de Secretaria Municipal do Projeto Atividade 11.001.11.243.0012.6011 - Manutenção das Atividades de profissionalização de Adolescentes e dos Programas de Aprendizagem Profissional de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 26 de Novembro de 2025.

Considerando:

- O ECA - Estatuto da Criança do Adolescente;

- O Ofício n.º 520/2025 SMED/ADM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi, em que solicita pauta em reunião ordinária para apresentação a proposta de transferência de Secretaria Municipal do Projeto Atividade 11.001.11.243.0012.6011 - Manutenção das Atividades de profissionalização de Adolescentes e dos Programas de Aprendizagem Profissional de Sarandi/PR e a apresentação do Coordenador Administrativo do Desenvolvimento Econômico Vinicius Andrea Rafael;

- A deliberação da Reunião Ordinária n.º 10/2025 da pauta 03;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar a proposta de transferência de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Projeto Atividade 11.001.11.243.0012.6011 - Manutenção das Atividades de profissionalização de Adolescentes e dos Programas de Aprendizagem Profissional de Sarandi/PR para o exercício de 2026.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 28 de Novembro de 2025.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4522039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251118_170982

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAD6J27	284610CND0000867	22/09/2025	50291
BAD6J27	284610CND0000866	07/10/2025	50291

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5A0E4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20251119_171154

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANC9525	284610T000004863	25/07/2025	54600	06824677201
SEC1D14	284610T000005220	22/08/2025	73400	07553024738

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1659C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20251125_171419

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFQ6782	284610M000339866	03/09/2025	56732	
ANI5103	284610M000340021	06/09/2025	56732	
ANX4A74	284610M000339909	04/09/2025	56732	
AUO9073	284610M000339849	03/09/2025	56732	06937346791
AXO3G91	284610M000339993	05/09/2025	56732	06393409730
BBD4661	284610M000340170	08/09/2025	56732	
DKV4C41	284610M000339796	02/09/2025	56732	03867564871
DWS6513	284610M000339960	05/09/2025	56732	02001916392
MLX1623	284610M000339768	02/09/2025	56732	03042649131
QCX5J73	284610M000339926	04/09/2025	56732	
RHD0J14	284610M000339911	04/09/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CA8F18D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251118_171035

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SET6F12	284610NIC0031338	23/08/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8D0AA02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste

Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adil Lucio Ferreira	32º
Joares Ferreira Simão	33º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1A3B49E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 793/2025.

SÚMULA. ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, REGULAMENTA AS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS RELACIONADAS AO TURISMO NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei,

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Poder Executivo Municipal quanto ao planejamento, ao desenvolvimento e ao estímulo ao setor turístico e disciplina a exploração de atividades econômicas que explorem o turismo, por pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 2º. O disposto nesta lei será integrado com o conjunto de normas nacionais e estaduais voltadas ao planejamento, ordenamento e fiscalização do setor, bem como pelas diretrizes, metas e programas definidos no Plano Nacional do Turismo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º. O Município integrará o Sistema Nacional de Turismo através da Secretaria Municipal com competência sobre o turismo.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo estabelecer a Política Municipal de Turismo com objetivo de planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro para a consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

Art. 5º. São princípios da Política Municipal de Turismo a livre iniciativa, a descentralização e o desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Art. 6º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I. Democratizar e propiciar o acesso ao turismo a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar comunitário;
II. Contribuir para a redução das disparidades sociais e econômicas no Município e promover a inclusão social por meio do crescimento da oferta de trabalho e da melhor distribuição de renda;
III. Ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Município, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico;
IV. Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos municipais, com vistas em atrair turistas e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social do Município;
V. Propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;
VI. Promover o turismo, estimulando interessados em investir no Município nas atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;
VII. Estimular empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e a implantação de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;
VIII. Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
IX. Apoiar a prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes e de outros abusos que afetem a dignidade humana no turismo brasileiro, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
X. Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
XI. Estimular a integração do setor privado como agente de financiamento em infraestrutura necessários ao desenvolvimento turístico;
XII. Estimular a diversidade, a melhoria do ambiente de negócios, a inovação, a desburocratização, a qualidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços, bem como incentivar a originalidade e o aumento da produtividade dos agentes econômicos turísticos;
XIII. Estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
XIV. Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo;

Art. 7º. O Município poderá elaborar Plano Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, em consonância com os Planos Nacionais e Estaduais para a área, com o intuito de promover os objetivos da política municipal instituída nesta lei, além de:

I. Proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;
II. Atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;
III. Estímulo ao turismo responsável, como forma de orientar a atuação do setor turístico, com base nos princípios de sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômica e político-institucional;
IV. Divulgação da informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
V. Elaboração de estudos e pesquisas que auxiliem gestores dos setores público e privado do turismo;
VI. Coleta e a disponibilização ao turista e aos prestadores de serviços turísticos de informações sistematizadas sobre os produtos e destinos turísticos do País;

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo, caso instituído, terá metas e programas em consonância com o plano plurianual.

Art. 8º. Será instituído o "Mapa do Turismo de Sengés" como instrumento para facilitar o alcance dos objetivos da Política Municipal de Turismo, e divulgar os principais atrativos e serviços turísticos ofertados no Município.

SEÇÃO III
DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE TURISMO NO MUNICÍPIO

Art. 9º. A exploração de atividades econômicas de turismo no Município é de livre iniciativa dos interessados, atendidos, nos termos dessa lei os requisitos de cadastro, segurança e proteção ao consumidor.

Subseção I
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS E DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO

Art. 10. Atendidos os demais requisitos da Política Nacional de Turismo, consideram-se, prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais, as sociedades limitadas unipessoais, os serviços sociais autônomos e as associações privadas de turismo que prestem serviços turísticos remunerados.

Art. 11. São considerados profissionais de turismo aqueles ligados à cadeia produtiva do turismo, conforme legislação específica.

Art. 12. Para atuar no Município, os prestadores de serviços turísticos e os profissionais de turismo estão obrigados a realizar cadastro na Secretaria Municipal com competência sobre o turismo, na forma e nas condições fixadas em regulamento.

§ 1º. Será expedido certificado para cada cadastro deferido correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

§ 2º. Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos e os profissionais de turismo referidos neste artigo quando devidamente cadastrados na Secretaria Municipal com competência sobre o turismo.

§ 3º. O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado.

Art. 13. São direitos dos prestadores de serviços turísticos e dos profissionais de turismo cadastrados nos termos dessa lei, resguardadas as diretrizes das Políticas Públicas de Turismo de ordem nacional e estadual:

I. O acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo, inclusive oriundos do Fundo Municipal do Turismo;
II. A menção de seus empreendimentos, estabelecimentos empresariais ou serviços explorados em campanhas promocionais para fomento do turismo pelo Município e;
III. A utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial no âmbito do fomento ao Turismo no Município.

Art. 14. São deveres dos prestadores de serviços turísticos e dos profissionais de turismo:

I. Mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Município para fomento ao turismo;
II. Apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelo Município, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;
III. Manter em suas instalações, de forma visível, mecanismos que possibilitem a apresentação de denúncias, sugestões ou reclamações, especialmente na rede mundial de computadores ou redes sociais e cópia do certificado de cadastro municipal;
IV. Manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental;
V. Manter, em local visível, mensagem referente à vedação da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes.
VI. Inibir, no exercício de suas atividades, práticas que favoreçam o turismo sexual, entendido como a exploração sexual associada, diretamente ou não, à prestação de serviços turísticos.
VII. Viabilizar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Art. 15. Para atuação no Município os prestadores de serviços turísticos de meios de hospedagem, as agências de turismo, as transportadoras turísticas, as organizadoras de eventos, os parques temáticos e os acampamentos turísticos deverão atender as diretrizes de funcionamento e cadastros da Política Nacional de Turismo.

Parágrafo único. O Município prestará apoio e incentivará a adequação às normas de funcionamento e cadastros dos prestadores de serviços turísticos já existentes ou que venham a se instalar no território municipal.

Subseção II
DO TURISMO DE AVENTURA

Art. 16. O turismo de aventura no Município de Sengés decorrente da exploração econômica da prática de atividades de aventura de caráter recreativo, envolvendo hospedagem, alimentação, transporte, recreação, entretenimento, recepção, condução, operação, agenciamento no Município de Sengés atenderá as regras mínimas de segurança estabelecidas por essa lei e por sua regulamentação.

Parágrafo único. Consideram-se atividades de aventura as que exijam determinado esforço físico e risco controlável realizadas em ambientes fechados, ao ar livre, em espaços naturais ou construídos, como, dentre outras:

I. Escalada em árvores, ascensão de montanhas, paredes ou blocos rochosos com técnicas e equipamentos específicos;
II. Locomoção por percursos em altura instalados em árvores, montanhas ou em outras estruturas;
III. Descida de quedas de água, seguindo ou não o curso de água mediante emprego de técnicas verticais, com cordas ou equipamentos específicos, descidas em corredeiras fluviais ou rios com instrumentos apropriados, descida de cursos de água com transposição de obstáculos aquáticos, horizontais ou verticais, com embarcações ou não.
IV. Mergulho em rios ou lagos com auxílio de equipamentos apropriado.
V. Realização de percursos turísticos, em vias não convencionais, podendo incluir trechos convencionais por meio de caminhada, com uso de bicicletas, motocicletas ou com demais veículos automotores e assemelhados;
VI. Vôos com aerofólio impulsionado pelo vento em curtas ou longas distâncias, em balão de ar quente e técnicas de dirigibilidade;
VII. Salto em queda livre com uso de paraquedas aberto para aterrissagem, deslocamento em queda livre, limitada pelo amortecimento mediante a conexão a um elástico, deslizamento em uma linha aérea ligando dois pontos afastados na horizontal ou em desnível, utilizando procedimentos e equipamentos específicos.
VIII. Atividades desenvolvidas em cavernas;

Art. 17. Para a exploração econômica de atividade relacionada às práticas de atividades de aventura deverá ser obtida licença com o Município de Sengés, mediante processo de análise da regularidade e segurança da atividade.

§ 1º. Além de demais documentos exigidos em regulamento, o requerimento de licença será acompanhado de no mínimo:

I. Comprovante de existência jurídica da pessoa, com a regular capacidade do interessado exercer direitos e assumir obrigações;
II. Responsáveis jurídico e técnico pelas atividades a serem desenvolvidas;
III. Cadastro com validade no Ministério do Turismo;
IV. Seguro vigente com cobertura de despesas médico-hospitalares, invalidez ou morte de participantes;
V. Laudo técnico com análise da segurança das instalações e da atividade, com especificação dos riscos a serem mitigados, bem como

especificação das normas técnicas a serem cumpridas pelo interessado;
VI. Memorial descritivo da atividade econômica a ser desempenhada contendo, no mínimo, a definição da atividade de aventura e caracterização da atividade em termos geográficos, temporais, pessoais e classificatórios, com indicação de idade mínima, capacidade máxima de utilização e classificação de percurso e equipamentos a serem utilizados;
VII. Contrato com o responsável direto pelas áreas onde se dará a referida atividade.
VIII. Croqui em escala compatível com local de uso, rotas, pontos de socorro, rotas de socorro, caminhos alternativos, início, final e delimitação das áreas das propriedades;
IX. Anuência do Município para uso das áreas naturais em posse ou tutela do Poder Público, incluindo os parques municipais e estaduais.

§ 2º. Toda mudança de endereço, alteração da atividade ou dos responsáveis designados deverá ser comunicada a autoridade licenciante, sob pena de cassação do ato administrativo.

§ 3º. Qualquer atividade de turismo de aventura exercida temporariamente ou com intenção definitiva deverão cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei.

§ 4º. As estruturas para o embarque e desembarque nos locais da prática das atividades de aventura, realizadas mediante autorização ambiental competente e com infraestrutura mínima descrita e aprovada pelo Município integrarão o memorial descritivo e o croqui em escala compatível da atividade econômica a ser desempenhada.

§ 5º. As atividades apresentadas pelos interessados e aprovadas pelo Município passarão a integrar rol de atividades de aventura homologadas.

Art. 18. Os prestadores de serviços turísticos e os profissionais de turismo tem obrigação de transmitir de forma prévia aos consumidores todas as informações necessárias ao desenvolvimento seguro das atividades, tais como:

I. Tipo de vestuário e demais acessórios indispensáveis;
II. Proibições de ordem técnica ou comercial;
III - Idade mínima para participação;
IV. Dados sobre os riscos inerentes à atividade e as medidas disponibilizadas ao consumidor para reduzi-los ou afastá-los;
V. Instruções de segurança e resgate, com descrição dos recursos e facilidades disponíveis de atendimento a emergências;
VI. Instruções sobre as técnicas e uso dos equipamentos;

§ 1º. Também serão afixadas as informações referidas no caput deste artigo em seus escritórios, bases, sites e página em redes sociais de modo permanente, com linguagem clara e ostensiva.

§ 2º. Além das informações operacionais mencionadas, os consumidores tem o direito à informação sobre:

I. Dados gerais sobre as atividades;
II. Duração e extensão dos percursos;
III. Políticas de cancelamento, multas e normas de direito do consumidor incidentes sobre a atividade;
IV. Compromisso ambiental sustentável.

§ 3º. Das informações disponibilizadas ao consumidor nos termos desse caput, deverá ser lavrado termo de responsabilidade entre as partes a ser entregue ao usuário bem como arquivado junto aos registros dos prestadores de serviços turísticos ou dos profissionais de turismo, o qual conterá ainda:

I. Nome completo das partes;
II. Documento de identificação das partes bem como numero de cadastro do prestador junto ao Ministério do Turismo e Município de Sengés;
III. Endereço e telefone do consumidor;
IV. Restrições médicas relevantes e tipo sanguíneo do consumidor;
V. Indicação de pessoa e número de telefone para contato em caso de acidente.

Art. 19. É obrigatória a contratação pelos prestadores de serviços turísticos ou dos profissionais de turismo, de seguro individual contra acidentes, incluindo coberturas compatíveis para assistência médica hospitalar, invalidez e morte, mantendo uma cópia da apólice à disposição do consumidor, seus prepostos, instrutores e monitores.

Art. 20. Sem prejuízo das demais determinações dessa lei, os prestadores de serviços turísticos ou os profissionais de turismo, em relação às atividades de turismo de aventura deverão:

I. Elaborar relatório mensal com demonstrativo de controle de acidentes e incidentes.
II. Elaborar planos e procedimentos para prevenção, redução de acidentes e contingência de emergências.
III. Capacitar os envolvidos nas práticas de atividade de aventura quando da instalação da operação e periodicamente para gestão de situações de atendimento a emergências.
IV. Protocolar junto ao Corpo de Bombeiros cópia da atividade de aventura homologada pelo Município.

Parágrafo único. Os planos e procedimentos para prevenção e redução de acidentes e contingência de emergências, serão objeto de revisão crítica e testes de exequibilidade no mínimo a cada 06 (seis) meses.

Art. 21. Para exploração do turismo de aventura, são medidas mínimas de segurança, proteção, resgate e primeiros socorros, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

I. Comunicação entre as equipes no percurso e a base de apoio, via rádio ou celular;
II. Estabelecimento de rotas de fuga;
III. Disponibilidade de veículo para demandar ao local, de modo a efetuar remoções de emergência;

Subseção III
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 22. Os guias de turismo, profissionais que exercem as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas, deverão atender a legislação e regulamentação federal sobre a profissão.

Parágrafo único. O Guia de Turismo poderá exercer suas atividades por meio de contrato com prestadores de serviços turísticos na qualidade de funcionário ou firmado diretamente com o consumidor final, conforme o caso.

Art. 23. É obrigatório cadastro, nos termos desta lei e seus regulamentos, dos guias de turismo que operem no território municipal, devendo ser informado, no mínimo, cadastro no órgão federal competente, especialidade de sua formação profissional, as atividades desempenhadas, e classes de guia de turismo em que está cadastrado.

Art. 24. O Guia de Turismo deverá zelar pela imagem do turismo no Município, respeitando e cumprindo leis e regulamentos que disciplinem a atividade turística, cabendo ainda, portar, privativamente, durante o exercício da atividade o crachá de Guia de Turismo emitido pelo órgão competente, sendo vedada a atuação portando apenas o certificado de cadastro.

Subseção III
DOS CONDUTORES DE VISITANTES E MONITORES

Art. 25. O Condutor de Visitantes, nos termos da legislação pertinente, é profissional que recebe capacitação específica para atuar em determinada unidade de conservação federal, estadual ou municipal, cadastrado no órgão gestor e com a atribuição de conduzir visitantes em espaços naturais ou áreas legalmente protegidas,

apresentando conhecimentos ecológicos vivenciais, específicos da localidade em que atua, estando permitido conduzir apenas nos limites desta área.

Art. 26. O Monitor de Turismo é pessoa que atua na condução e monitoramento de visitantes e turistas em locais de interesse cultural existentes no município, tais como museus, monumentos e prédios históricos, desenvolvendo atividades interpretativas fundamentadas na história e memória local, contribuindo para a valorização e conservação do patrimônio histórico existente, não sendo permitida ao Monitor de Turismo a condução de visitantes fora dos limites do respectivo local.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo a fiscalização do cumprimento dos requisitos dessa lei.

§ 1º. A ação de fiscalização, a aplicação de penalidades e a arrecadação de receitas poderão ser delegadas a outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A atividade de fiscalização e o exercício do poder de polícia serão normatizados por ato próprio do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios e os procedimentos para seu desempenho regular.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 28. Os agentes do turismo no Município que deixarem que cumprir o disposto nesta Lei estarão sujeitos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;
II. Multa;
III. Interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e
IV. Cancelamento do cadastro ou Cassação da licença de atividade.

§ 1º. A penalidade de multa, prevista nos incisos II do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as penalidades previstas nos III e IV.

§ 2º. A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa e eventual aplicação de penalidade mais grave, previstas nos III e IV.

§ 3º. A penalidade de multa será em montante não inferior a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e não superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 4º. Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.

§ 5º. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando em sua reincidência, aplicação de penalidade de cancelamento do cadastro e interdição.

§ 6º. Considera-se reincidência a repetição de qualquer infração, punida por decisão administrativa não mais passível de recurso administrativo.

§ 7º. A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a paralisação dos serviços e a apreensão do certificado de cadastro, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com os usuários, não podendo, no período, assumir novas obrigações.

§ 8º. As penalidades referidas nos incisos III a IV do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou dos incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.

Art. 29. Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:

I. Natureza das infrações;
II. Menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo municipal; e
III. Circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e o ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2º. Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

§ 3º. A Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo manterá sistema cadastral público de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.

Art. 30. A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo municipal, devendo sua aplicação ser precedida de processo administrativo, levando em conta:

I. A maior ou menor gravidade da infração; e
II . Circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º. As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão recolhidas ao Erário Municipal.

§ 2º. Os débitos decorrentes do não pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas nos termos dessa lei serão, após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 31. O interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da efetiva ciência da decisão que aplicar a penalidade, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, perante o Gabinete do Prefeito.
Art. 32. A Secretaria Municipal com atribuições sobre o turismo deverá dar conhecimento das penalidades aplicadas nos termos dessa Lei às demais entidades integrantes do Sistema Nacional de Turismo para que adotem as providências cabíveis.

SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES

Art. 33. Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro junto ao Município ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido:

Pena: advertência por escrito e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma penalidade o prestador de serviços que contratar pessoa para a execução da atividade de turismo sem o devido cadastro junto ao Município.

Art. 34. Não fornecer os dados ou informações previstos nesta lei às autoridades designadas:

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 35. Deixar de cumprir com os deveres dos prestadores de serviços turísticos e dos profissionais de turismo previstos nesta lei:

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 36. Induzir o usuário do serviço turístico a erro pela utilização indevida de símbolos, nomenclatura ou informações.

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 37. Descumprir total ou parcialmente os acordos e contratos de prestação de serviço, nos termos e na qualidade em que forem ajustados com os usuários.

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 38. Praticar ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 39. Explorar atividade de aventura sem a devida licença municipal.

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 40. Permitir ou circular com veículos motorizados nas áreas de proteção ambiental fora das normas autorizadas, salvo nos casos de atendimento emergencial.

Pena: advertência por escrito e multa.

Art. 41. Deixar de observar, atender e realizar qualquer medida de segurança ou informação ao usuário relacionada às atividades de turismo de aventura nos termos dessa lei.

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 42. Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual, no âmbito da prestação de serviços turísticos:

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento ou cancelamento do cadastro.

Art. 43. Deixar de colaborar com as iniciativas governamentais de combate ao turismo sexual no âmbito da prestação de serviços turísticos:

Pena: Multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro.

Art. 44. Promover, de forma direta ou oblíqua, empreendimento, atividade ou local no território nacional como destino de turismo sexual:

Pena: multa, interdição de local, de atividade, de instalação, de estabelecimento empresarial, de empreendimento ou de equipamento e cancelamento do cadastro.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal com competência sobre o turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, publicará, regularmente, relatórios, estatísticas e balanços consolidados sobre as atividades turísticas desenvolvidas no Município e seus efeitos econômicos e sociais.

Art. 46. A Secretaria Municipal com competência sobre o turismo poderá dirigir-se a outros órgãos da Administração Pública, com vistas a obter apoio técnico e financeiro para as iniciativas, os planos e os projetos que visem ao fomento das atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, com ênfase nas microempresas e nas empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O apoio poderá ser realizado por meio de cooperação para à implantação de férias escolares diferenciadas, buscando minorar os efeitos da sazonalidade turística, caracterizada pelas alta e baixa temporada.

Art. 47. O Município buscará integrar o Mapa Nacional do Turismo como Município Turístico, em conformidade com a classificação do órgão federal.

Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão utilizados em programas e todos os demais projetos desenvolvidos para a realização dos dispositivos presentes nesta Política Municipal de Turismo, inclusive no fomento à atividades privadas visando o incremento e valorização do turismo municipal.

Art. 49. Ficam expressamente revogadas:

I. A Lei Municipal nº 27/2003 e;
II. A Lei Municipal nº 108/2014.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:28ED34BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 794/2025.

SÚMULA. PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 154, DE 23 DE JUNHO DE 2015**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2.026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 154, de 23 de junho de 2.015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:FF54A4B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 796/2025.

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 23 DE JANEIRO DE.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta 1 (uma) vaga ao cargo de Médico Veterinário e 2 (duas) vagas ao Cargo de Nutricionista no Plano de Cargos, Vencimentos e Salários do Funcionalismo Publico de Sengés, de que trata a Lei Municipal n.º 603, de 23 de janeiro de 2.023.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 1º, o anexo I da Lei Municipal n.º 603, de 23 de janeiro de 2.023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
02	*Médico Veterinário*	*11*	*30 horas*

[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
04	*Nutricionista*	*11*	*30 horas*

[...]

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5A193EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 20.000 km rodados do veículo Neobus 8.180E, marca Volkswagen, Placa TAZ9A34, Chassi 95AD5TF6SR009706, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 4.535,38 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 28 de Novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADE191AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 241, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Residencial Bersanetti.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento denominado Residencial Bersanetti pela Lei Municipal 3.296/2023; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo empreendedor (Protocolo 655/2025), CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento do Planejamento Urbano (Memorando 41/2025); e CONSIDERANDO ainda que mesmo com a prorrogação do prazo as obras de infraestrutura ainda estão dentro do prazo legal de conclusão

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Residencial Bersanetti para o dia 20/02/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:5D634FFC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 242, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Parque Industrial Casagrande.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento denominado Parque Industrial Casagrande pela Lei Municipal 3.297/2023; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo empreendedor (Protocolo 707/2025), CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento do Planejamento Urbano (Memorando 42/2025); e CONSIDERANDO ainda que mesmo com a prorrogação do prazo as obras de infraestrutura ainda estão dentro do prazo legal de conclusão

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Parque Industrial Casagrande para o dia 08/02/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:89698FCB

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.381, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei 2.621/2017 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 70 da Lei Municipal 2.621/2017 passa a vigorar com a redação:

Art. 70. (...)

(...)

§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais), sendo reajustada pelo mesmo índice que atualizar a remuneração dos servidores públicos do Município de Sertanópolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 034/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E219B06D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS (SALGADINHOS), PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
VALOR: 60.731,91(SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:94784666

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: RRB COMÉRCIO E SERVIÇOC LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 58.302.351/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: R$ 1.025,70 (um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:526E5D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1230/2025 de 17 de outubro de 2025, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 27 de novembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0043E132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2025-SEC. EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o processo de normas para distribuição de aulas e/ou turmas aos professores da Rede Municipal de Sulina, para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
• a necessidade de garantir a continuidade pedagógica;
• o princípio da valorização do trabalho docente;
• a importância da estabilidade das equipes escolares para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , por meio de sua Secretária Municipal, regulamentar a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Da finalidade:

I - A presente normativa estabelece os critérios para a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino, do Município de Sulina, assegurando a permanência dos professores nas mesmas turmas em que atuaram durante o ano letivo de 2025, preservando a escolha do professor.

Art. 3º Da manutenção de ano/série
I – Fica estabelecido que os professores que realizaram a escolha de determinada turma para o ano letivo de 2025 deverão permanecer com o mesmo ano/série, ainda que haja mudança dos estudantes. Garantindo a continuidade do trabalho pedagógico, a coerência no desenvolvimento dos conteúdos, a consolidação da identidade do professor e suas práticas docentes.
II – Essa manutenção deverá considerar:
a) a experiência acumulada do professor no trabalho com o respectivo ano/série;
b) a necessidade de garantir o alinhamento curricular e metodológico entre os anos;
c) a promoção da qualidade do ensino e da aprendizagem;
d) a organização pedagógica da escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
e) as boas práticas realizadas pelos professores no ano de 2025;
d) situações excepcionais que poderão ser analisadas pela equipe gestora e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 4º Dos critérios complementares de distribuição de aulas:
I – Após garantida a manutenção dos professores nas turmas já existentes, as aulas remanescentes serão distribuídas conforme:
I - Maior tempo de serviço na rede de ensino municipal, considerando a data de data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município, sendo contabilizado o tempo ininterrupto ou não dos serviços prestados no magistério na rede de ensino.
II - Havendo empate entre dois ou mais professores na contagem do tempo de serviço, será atribuído como critérios de desempate a maior titulação, sendo considerado a data de expedição do diploma ou certificado mais antigo, conforme segue:
Doutorado;
Mestrado;
Pós-graduação;
Graduação.
III - Permanecendo empate entre dois ou mais professores,o critério de desempate será pela maior idade, priorizando a data de nascimento.
IV - Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será pela maior número de filhos e persistindo o empate será por meio de sorteio.
Art. 5º A comprovação de conclusão de curso de Graduação e de Pós-Graduação, computado para a Tabela de Classificação Geral do Magistério será considerado o Diploma, Certificado ou Histórico Escolar, mesmo que o profissional esteja em estágio probatório.
Art. 6º Somente será considerado 01 (um) curso de Pós-Graduação e uma Graduação para ser computado na ordenação da Tabela de Classificação Geral do Magistério.
Art. 7º A contagem do tempo de serviço será computada até **31/11/2025.**
Art. 8º A distribuição será realizada em reunião com a equipe pedagógica e registro em ata.
Art. 9º Os professores que usufruírem de licença e/ou licença sem vencimento, ou seja, o tempo de serviço que estiverem afastados da docência, não será computado na contagem do tempo de serviço para a classificação na distribuição de aulas.
Art. 10º Os professores detentores de 2 padrões, ou seja, com carga horária de 20 horas em cada um, obtido através de concursos públicos distintos será computado o tempo de serviço a partir da admissão de cada um dos concursos , assim sendo aparecerá em posições diferentes na Tabela de Classificação Geral do Magistério.
Art. 11º Os professores detentores de 1 padrão, com carga horária de 40 horas, obtido através de concursos públicos assumirá aula na Educação Infantil, na ausencia de turma deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Na falta de professores com carga horária de 40 horas, poderá assumir professores com concurso de 20 horas.
Art. 12º Para atuar nas disciplinas de Educação Física, L.E.M Inglês, Computação e Arte, o professor deverá ser concursado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Munícipio.
§ 1º Não havendo aulas suficientes para que o professor complete seu padrão na disciplina, em um único Estabelecimento de Ensino o mesmo assumirá, até completar o padrão, em outa Escola. Não completando em outro estabelecimento poderá ministrar aulas em diferentes disciplinas e/ou projetos dos estabelecimentos de Ensino
Art. 13º Da avaliação e acompanhamento
A equipe gestora, juntamente com a coordenação pedagógica, fará o acompanhamento do processo para garantir a efetividade da continuidade pedagógica e o equilíbrio na distribuição das aulas.
Art. 14º Troca de turmas, escola e período entre professores, após a distribuição de aulas, só será permitida com aprovação da Secretária Municipal de Educação.
Art. 15º Para a distribuição de aulas aos professores em efetivo exercício de docência, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica, serão atribuídas (18) dezoito horas/aula em sala de aula e 7 (sete hora/aula) hora-atividade.
Art. 16º A hora-atividade destina-se ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação, reuniões, reuniões com pais de alunos, e outras atividades, será cumprida integralmente no mesmo local de trabalho e/ou local designado pra Secretária Municipal de Educação. .
Art. 17º O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Coordenação Pedagógica, do Gestor de cada estabelecimento de ensino e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18º Os profissionais do magistério que atuarão em suporte pedagógico (direção, coordenação pedagógica e SRM) não participarão do processo de distribuição de aulas/turmas, visto que serão indicados pela Administração Municipal.
Art. 19º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas/turmas estiverem em licença de qualquer natureza deverão participar do processo.
Art. 20º A distribuição de aulas e / ou turmas ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2025, às 7:30 horas, na Escola Municipal Arnaldo Busato - EIEF. Com a seguinte ordem: a) Educação Infantil/creche; b) Ensino fundamental anos iniciais; c) Computação/Informatica, Arte, LEM Ingles, Educação Física. Porém fica estabelecido que será conforme o que consta no Art. 2º, item I.
Art. 21º Todos os professores assinarão lista de presença e/ou Ata com registro das aulas e / ou turmas que escolheram para o ano letivo de 2026.
Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a 01/2025
Sulina, 28 de novembro de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. 091/23 de 03/07/23

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1F04B546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 199/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD**, Matrícula Funcional nº. 9369/1, ocupante do Cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 28/11/2025, conforme requerimento protocolado sob o número 523/2025, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 143/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 28/11/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FFFBB1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 200/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **BRUNA DOS SANTOS PADILHA**, Matrícula Funcional nº. 9571/1, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, a partir de 28/11/2025, conforme requerimento protocolado sob o número 521/2025, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 28/11/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D7D1ED64

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 08/2023, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 3416 do dia 28 de novembro de 2025.

Onde se lê:
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2023, Referente à Inexigibilidade nº 02/2023. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de novembro de 2026. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 25.142,40 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor da mensal de R$ 2.095,20 (Dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 2.114.48 (Dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos) conforme índice IGP-M de 0,92% acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Artigo 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 27 de novembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Leia-se:
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2023, Referente à Inexigibilidade nº 02/2023. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de novembro de 2026. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 25.373,76 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), passando o valor da mensal de R$ 2.095,20 (Dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 2.114.48 (Dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos) conforme índice IGP-M de 0,92% acumulado nos últimos 12 meses. Fundamento: Artigo 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 27 de novembro de 2025. **PEDRO INÁCIO HORN,** Presidente da Câmara Municipal.
Sulina (PR), 28 de novembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D30FEB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, INTERNET VIA REDE E WHATSAPP NO SISTEMA PÓS-PAGO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: MOTTANET HOLDING – LTDA
CNPJ: 35.371.518/0001-16
VALOR: R$478,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DATA: 27/11/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:AEADCA8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA
EMPRESA: FKJ CARTUCHOS LTDA – ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
VALOR: R$4.175,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA: 27/11/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B6C29E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.202/2025

Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terra Boa, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;

CONSIDERANDO, os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.
Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Municipal que regulamenta a Liquidação.
Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio do Setor de Tesouraria.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS
Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I. FASE 1: RECEBIMENTO (Contabilidade/Financeiro): O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Unidade Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.
II. FASE 2: CONFERÊNCIA (Contabilidade): O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa como "Pronta para Pagamento".
· Responsável: Setor de Contabilidade.
III. FASE 3: AUTORIZAÇÃO (Gestor Financeiro): O(A) Secretário(a) da Fazenda e Planejamento , ou autoridade delegada (Tesoureiro), verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.
· Responsável: Secretário(a) da Fazenda e Planejamento ou Tesoureiro(a).
IV. FASE 4: EMISSÃO (Tesouraria): O Setor de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 7º.
· Responsável: Setor de Tesouraria.
Art. 5º Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabilidade/Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:
I. A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
II. A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.
III. A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.
CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO
Art. 6º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 3.814/2024 que trata da Ordem Cronológica de Pagamento.
Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
I. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II. Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
III. Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV. Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.
§ 1º A ordem de prioridades prevista neste artigo aplica-se exclusivamente às despesas não submetidas ao regime de ordem cronológica de pagamento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3.814/2024.
§ 2º As despesas contratadas regidas pela Lei nº 14.133/2021 continuarão sujeitas obrigatoriamente à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do Decreto nº 3.814/2024, salvo as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.
§ 3º Em caso de insuficiência de recursos financeiros, a priorização definida neste artigo não autoriza alteração da ordem cronológica sem o cumprimento do procedimento previsto no art. 8º do Decreto nº 3.814/2024.
Art. 8º Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
I. Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II. Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 9º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:
I. Registrar imediatamente a inconformidade;
II. Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
III. Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV. Encaminhar o processo à Unidade de Controle Interno (UCI).
Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário(a) de Fazenda e Planejamento ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido
. **CAPÍTULO V**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Unidade de Controle Interno do Município – UCI expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto
.**Art. 12**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ouvidos a Unidade de Controle Interno – UCI em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de Novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda e Planejamen

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE46D09C

GABINETE
DECRETO N.º 4.208/2025

Declara de utilidade pública a margem da Rodovia PR 558 – Km 43+066m a KM48+766m, para fins de obras de implantação de ciclovia.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),
CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos n.ºs 3, 14, 20, 21 e 23, todos da Lei n.º 11.428 de 22 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 5/2025, institui o Sistema Viário do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e revoga a Lei Complementar n.º 04/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, a margem da Rodovia PR 558 – Km 43+066m a KM48+766m,, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2° - A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a obra de implantação de ciclovia.

Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4°- Após a realização das obras, a Prefeitura ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17890CA5

GABINETE
PORTARIA Nº 1.076/2025

Nomeia Comissão Organizadora da 13ª Festa das Nações e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a **Comissão Organizadora da 13ª Festa das Nações** do Município de Terra Boa, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1.088/2011, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

VALDECIR APARECIDO VIELLI - Presidente
ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
MARCIO KEIJI SATO
LIDIA YOSHIMOTO
LUCINEY MOLINA MARQUES
LUIZ CLAUDIO MICHELAN JUNIOR
PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS NORBERTO
RENATO RIBEIRO DA SILVA
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
SUELI DA COSTA MATIAS PERES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0B76B6A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 133-2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, torna público que às 08:45 horas do dia 12/12/2025, na plataforma https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	147 unidades	R$ 445.356,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Terra Boa, 27 de novembro de 2025.

***VALTER PERES* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:635AD1F2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 137-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr,

valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 731/2025 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.12.2025, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:41BED2F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 424/2025 REF: PREGÃO N° 120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº nº 53.389.965/0001-84, com sede Guarapuava, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO LUCCA KASCZUK, CPF: 066.756.829-89, carteira de Identidade nº 144681045.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2025, com vencimento até 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6902C13A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRONICA Nº 30/2025 CONTRATO Nº: 367/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA",** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84, sediado(a) na Rua dos Vianas, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP, neste ato representado(a) por **WILLIAN DOS SANTOS BRITES,** CPF 011.815.691-84, RG: 1487482, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa Eletrônica nº 30/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 364/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para AQUISIÃO de TABLETS para uso dos AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS do serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o quantitativo originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão do aumento de saldo de convênio, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
A quantidade a ser acrescida é de 03 (três) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A969B45

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025 CONTRATO Nº: 364/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.481.604/0001-60, sediado(a) na Rua das Laranjeiras, nº 70, Jardim Tropical, Cianorte – PR, neste ato representado(a) por **GRACIELE PARDIM DE SOUZA,** CPF: 074.648.149-75, RG: 108388544, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa Eletrônica nº 31/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 364/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS E SONDAGENS DO SOLO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão do

aumento da demanda do município, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.

O valor a ser acrescido será de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), passando o valor total do contrato para R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F57B32D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2024 CONTRATO Nº: 363/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PERFIL COMPUTACIONAL LTDA",** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.543.216/0011-09, sediado(a) na Avenida Acesso Rodoviário, SN, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **RODRIGO ALVES SOARES**, CPF 481.149.520-91, RG: 6038740095, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 114/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 363/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão de intensificar a qualidade do servidor, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
O valor a ser acrescido será de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66E577F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR ao
Pregão Eletrônico n° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	R$5,77	R$ 5,89	GASOLINA ADITIVADA
04	R$ 5,50	R$ 5,58	OLEO DIESEL S 500
05	R$ 5,74	R$ 5,86	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E37E640E

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 40-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 40/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas, **MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ: 49.128.590/0001-21**, quanto à Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas, destinados a atender às demandas do Município de Terra Boa.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 4.300,00 (Quatro mil trezentos reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4F2EA79C

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 41-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 41/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas, **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP, CNPJ: 09.230.568/0001-73**, quanto à Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos para atender a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FF82E4F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA CRISTINA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **10/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0FDA371E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **SANDRA DA SILVA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA07DA34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **DEBORA DE SOUZA ARRUDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:12F85885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANGELA MARIA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69AB8F08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LUCIANA FERREIRA TEODORO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AFF75758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JESSICA MARTINS DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8FB4C769

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6E3202C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUCAS DE SOUZA MENDES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **10/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1190CB88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2025** a **31/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7EAA1152

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2025** a **31/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78221B8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/12/2025** a **02/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:17720CA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/12/2025** a **23/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:426BDD1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ANDERSON PELEGRINI SAFIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FCC6B7F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **JOSE NUNES CABRAL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E6A67B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:165DF965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 727/2025

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa ELETRONICA N° 46/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa ELETRONICA N° 46/2025 de 12/11/2025, que tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funilaria do veículo Renaut Oroch (Frota - 299) Placa TAM-6E14.

Art. 2º. – A presente anulação ocorre em razão dos vícios identificados na descrição do objeto, os quais não correspondem ao processo adotado.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 28/11/2025 (vinte e oito dias de novembro de 2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D397BA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 451/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., Pregão N° 136/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **128.647,63 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3B0E00B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.265.668/0001-15**.

DOMICÍLIO: AV GOVERNADOR LUPION, 714 - CEP: 83730260 - BAIRRO: CENTRO, Contenda/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões, tendas, banheiro químico, placas de metal e gradil, execução de serviço de produtora artística e serviço de limpeza, para atender a Feira Agroindustrial "Expo Terra 2025", que acontecerá entre os dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2025., do Pregão 139/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2025(vinte e oito dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

VG Serviços e Conservação LTDA
BRUNO DE SOUZA BONFIM
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7E2CC2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.116.944/0001-48**.

DOMICÍLIO: ANTONIO FELIPE, 595 - CEP: 87709010 - BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões, tendas, banheiro químico, placas de metal e gradil, execução de serviço de produtora artística e serviço de limpeza, para atender a Feira Agroindustrial "Expo Terra 2025", que acontecerá entre os dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2025., do Pregão 139/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **69.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2025(vinte e oito dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

M Bana Rossi Produções LTDA
MAURICIO BANA ROSSI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F62CE626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: T R AMARAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.001.434/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR SYLVIO VIDAL C. LEITE RIBEIRO, 1808 - CEP: 87702280 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões, tendas,

banheiro químico, placas de metal e gradil, execução de serviço de produtora artística e serviço de limpeza, para atender a Feira Agroindustrial "Expo Terra 2025", que acontecerá entre os dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2025., do Pregão 139/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **499.884,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2025(vinte e oito dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

T R Amaral LTDA
THIAGO RODRIGUES AMARAL
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DCC15AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.166.296/0002-05**.

DOMICÍLIO: RUA MOURA, 270 APT 801 - CEP: 88117250 - BAIRRO: BARREIROS, São José/SC.

OBJETO: Aquisição de tubo corrugado em Polietileno de Alta Densidade PEAD., do Pregão 144/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.001,90 (Oito Mil e Um Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2025(vinte e oito dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Maw Comercio, Importacao, Exportacao e Gestao Empresarial LTDA - FILIAL
MARCOS AURÉLIO WANIN
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:81EFB140

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 404/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11446, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/12/2025 a 20/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:37FCBEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 405/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NEIDE SERRA BRITO ANANIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NEIDE SERRA BRITO ANANIAS,** matrícula Nº 20202124, ocupante do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 a 16/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **01/12/2025 a 15/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:04116A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 406/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KAREN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12444, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **01/12/2025 a 15/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:887271A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 407/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO CHICIUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROGERIO CHICIUC,** matrícula Nº 12266, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/12/2025 a 30/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:171B71E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 408/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES,** matricula nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2015 a 18/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Dezembro de 2025 a 28 de Fevereiro de 2026 01/12/2025 a 28/02/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E5BE0F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0080/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereadora para a Capital do Estado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, para viajar até Curitiba - PR., para participar da 1a. Edição do Seminário "O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNOE A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA" , que será realizado em Curitiba - PR, no período de 02 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5D63AC20

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0082/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025., e dá outras providências.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Presidente HELINTON ROGERIO MARQUES, para viajar até Curitiba - PR., para participar da 1a. Edição do Seminário "O FEDERALISMO FISCAL, A SOBREVIVÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, O PAPEL DO CONTROLE INTERNOE A PUBLICIDADE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NA PRÁTICA" , que será realizado em Curitiba - PR, no período de 02 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente

WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES (CICA)
1º Vice-Presidente

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA (LORINHA)
1ª Secretária

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
2º Secretário

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BE557212

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0083/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 30/11 a 02/12 de dezembro de 2025., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador CARLOS ADELSON DINIZ, para viajar até Curitiba - PR., para acompanhar o Prefeito Municipal, na Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 30/11 a 02/12/2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:25EB5470

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, inscrita no CNPJ n.º 78.120.219/0001-11, com sede na Rua Parigot de Souza, n.º 78, Centro, Terra Roxa/PR, CEP: 85.990-000, por intermédio de seu Presidente, vem retificar a homologação da inexigibilidade n.º 13/2025, conforme solicitação de retirada de inscrição do vereador do Milton da Silva:

1. Alteração do valor Homologado

Onde se lê:"VALOR: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)."

Leia-se:"VALOR: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)."

Justifico as alterações supramencionadas em face da necessidade de otimização dos recursos públicos e da reavaliação das atuais demandas da Câmara Municipal. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências da inexigibilidade n.º 13/2025.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:37802AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO ROBERTO RAMOS	8,0	6°

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:86648FB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17052/2025

PORTARIA Nº 17052/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Taiomara Heloisa de Melo Fernandes, portadora do CPF ***.***.509-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Divisão De Limpeza Urbana e Controle Ético e Biológico de Cães e Gatos, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6F59C3C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA N° 17050/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.° 17050/2025 de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 28 de novembro de 2025, edição n.º 3416, página 425, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
03	Alex Miranda de Sousa	9	R$ 550,08

Leia-se:

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
03	Alex Miranda de Sousa	6	R$ 366,72

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3A010B1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17051/2025

PORTARIA Nº 17051/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário da Fazenda do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **HAROLDO BREHM,** Secretário Municipal da Fazenda de Terra Roxa, matrícula 25429, a viajar para Maringá - PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, participando do Curso: Ações Estratégicas para o Aumento (Imediato) da Arrecadação Municipal (ISS, IPTU, ITBI, Refis), nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais a cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F8626F4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4572

DECRETO Nº.4572/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar

6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 150.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 200.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00

6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 200.000,00

9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura

339030 - Material de consumo
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional 145.000,00

9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 605.000,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional 295.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7633E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 610/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.368.182/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua PERU, 454, CENTRO - 85.933-000, Ouro Verde do Oeste - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 8, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CA4E46D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 625/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.764.167/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua TENENTE AMÉRICO MORETTE, 557, VILA SANTA CATARINA - 04.372-062, São Paulo - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.730,00 (nove mil e setecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28, 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:555C88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 626/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299, Vila Recreio - 86.025-240, Londrina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.043,60 (quinze mil, quarenta e três reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 83, 175.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4EFF86EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Art. 32 §1º, Lei Federal 13.204/2015

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

Termo de Colaboração com Lar Beneficente Frederico Ozanam de Iporã-PR

O Prefeito do Município de Terra Roxa-PR, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n° 13.019/2014 e n° 13.204/2015, Lei Municipal 2.165/2025, resolução n° 005/2025, que aprova o Programa De Acolhimento Institucional De Longa Permanência Para Idosos, e Decreto Municipal n° 2892/2016, torna público a presente **Dispensa de Chamamento Público** com a celebração de parceria com a **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM de Iporã-PR.**

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto da presente dispensa de Chamamento Público, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) **Lar Beneficente Frederico Ozanam de Iporã-PR**, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para os exercícios de 2025/2026, conforme os valores descritos abaixo:
1.2 O **VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO** é de **R$:** 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), sendo de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal, sendo as parcelas no valor de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); repassados parceladamente, após a efetiva homologação e publicação do convênio.

DA JUSTIFICATIVA:
O Município de Terra Roxa/PR identifica a necessidade de fortalecer a rede de proteção social especial de alta complexidade, garantindo acolhimento institucional a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de risco. Para isso, justifica-se a celebração de parceria com o LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, entidade sediada em Iporã/PR, com atuação consolidada desde 1981, regularidade documental e capacidade técnica compatível com o objeto proposto.
A OSC possui finalidade estatutária específica como Instituição de Longa Permanência para Idosos, assegurando assistência integral em conformidade com a legislação vigente. A análise do Plano de Trabalho demonstra compatibilidade institucional, viabilidade operacional e cronograma de desembolso dentro dos valores de mercado.
A parceria visa garantir proteção integral a 05 (cinco) pessoas idosas e/ou com deficiência, atendendo ao Estatuto do Idoso, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e à legislação municipal pertinente, restando configurados os requisitos legais para dispensa de chamamento público.
Assim, a Comissão recomenda a celebração do Termo de Colaboração com o LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, conforme art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Em observância ao disposto no **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, nos termos do **§ 2º do referido artigo**, fica assegurado o **direito de impugnação à justificativa no prazo de cinco dias** contados da data de sua publicação, devendo eventual impugnação ser dirigida ao **Administrador Público responsável**, o qual procederá à **análise e manifestação no prazo de até cinco dias** a contar do protocolo.

Terra Roxa/PR, 28 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7E936C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 591/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: F LATRONICO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/12/2026 NO VALOR DE R$ 62.841,60 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: F LATRONICO.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B851042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DO CONTRATO Nº 001/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 143/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/01/2027, NO VALOR DE R$ 90.018,32 (NOVENTA MIL, DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B9C895DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 008/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 195/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **11.589.175/0001-00**, neste ato representado por **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 195/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 17.361,85 (dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:83403177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 008/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 202/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 40/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **30.536.097/0001-12**, neste ato representado por **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 63/2023, na modalidade Pregão sob o nº 40/2023, realizou Contrato nº 202/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 57.589,61 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:026A4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 011/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 011/2025 CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA** , de outro lado **I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **10.917.639/0001-90**, neste ato representado por **JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 194/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 96.426,56 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:204CFD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5941, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Membros da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- **Andrea Zeglin**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo III;

- **João Batista da Costa**, portador da cédula de identidade com R.G. 1.563.35-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

- **Danilo José dos Santos**, portador da cédula de identidade com R.G. 8.436.670-6/SSP/PR, titular do cargo de Professor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5446/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BFD0E7F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1064, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura dos ginásios municipais aos domingos e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Sidinei José de Lime, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e torna-se obrigatório, a partir de janeiro de 2026, a abertura dos ginásios municipais (Ginásio Moacir Gilberto Rocha – GIBE e Ginásio Valêncio Simões de Farias) aos domingos, no horário das 13h às 18h, para utilização pela comunidade.

Art. 2° A utilização dos ginásios será gratuita, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° A forma de regulamentação dos espaços esportivos será definida por ato do Poder Executivo, por meio da Secretario competente.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignadas na Lei Orçamentária Anula (LOA), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5° A presente Lei entrará em vigor no ano de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A2594A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 25/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 25/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 25/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5AA837CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
10º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, **FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **757.020.299-68**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento parcial da folha salarial do Hospital referente ao mês de outubro de 2025, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CDC6520C

PODER EXECUTIVO
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento parcial da folha salarial do Hospital referente ao mês de julho de 2025, no valor de **R$94.270,77 (noventa e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5FABF8C1

PODER EXECUTIVO
8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento parcial da folha salarial do Hospital referente ao mês de agosto de 2025, no valor de **R$90.000,00 (noventa mil reais)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D7D5EE1D

PODER EXECUTIVO
9º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor **FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **757.020.299-68**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento parcial da folha salarial do Hospital referente ao mês de setembro de 2025, no valor de **R$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E5B157A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 425/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **CAMILA DA COSTA**, portador(a) do CPF de nº 066.XXX.XXX-76 para o Cargo de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 01 de dezembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:FA3B3F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

OBJETO: Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 14/10/2025, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.500.836/0001-05.
Valor: R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

Tomazina, 28 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:33ABC8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa SRP Nº 05/2024, Processo Nº 27/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 30/2024.
OBJETO: Aquisição de fotografias para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e 33.908.775 Jose Anilson de Souza.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 4.800,19 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 30/2024 é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4F8FA135

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8E6AB2E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6805/2025

DATA 28/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 (429) (103)	Contribuições patronais	22.000,00
3.3.90.33 (444) (103)	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.33 (523) (103)	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (445) (104)	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.3.90.33 (474) (104)	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00

Total.....R$ 277.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (435) (103)	Material de consumo	22.000,00
3.3.90.39 (451) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.1.90.11 (458) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
3.1.90.13 (460) (103)	Contribuições patronais	55.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (428) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
3.1.90.13 (430) (104)	Contribuições patronais	4.000,00
3.1.90.94 (432) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.500,00
3.3.90.30 (436) (104)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 (452) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
3.3.90.40 (455) (104)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.3.90.30 (467) (104)	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.32 (471) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
3.3.90.39 (479) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
4.4.90.52 (483) (104)	Equipamentos e material permanente	7.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13 (490) (104)	Contribuições patronais	500,00
3.3.90.30 (496) (104)	Material de consumo	12.000,00
3.3.90.32 (500) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
3.3.90.33 (503) (104)	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36 (505) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	6.500,00
3.3.90.39 (507) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
4.4.90.52 (511) (104)	Equipamentos e material permanente	9.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.13 (515) (104)	Contribuições patronais	6.000,00
3.3.90.30 (519) (104)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.33 (524) (104)	Passagens e despesas com locomoção	6.500,00
3.3.90.39 (527) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.500,00

Total.....R$ 277.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B9B2D82F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953, CNPJ nº 13.501.973/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE DEZEMBBRO PARA EVENTO DE ABERTURA DE NATAL.
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) mês a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 112/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:707A8F69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1235/2025

PORTARIA N°1235/2025
Data 28.11.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2233-0/1	Aldoir da Silva	Motorista	18/12/2025	16/01/2026	30
252-6/1	Antonio Marcio Ganassin	Médico 40h	16/12/2025	14/01/2026	30
639-4/1	Camila Marafon Trevizan	Farmaceutica 40h	08/12/2025	27/12/2025	20
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnico em Enfermagem	16/12/2025	30/12/2025	15
2612-3/1	Divaldete Conradi	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	04/12/2025	02/01/2026	30
23869-4/1	Elizandra Marcia Tonon Grando	Dentista 20h	22/12/2025	31/12/2025	10
276-3/1	Emerson Albino Degering	Auxiliar A. S. O. V. S. Urbanos	13/11/2025	12/12/2025	30
23894-5/1	Erico Pereira da Silva	Vigia	10/12/2025	08/01/2026	30
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista 20h	08/12/2025	17/12/2025	10
625-4/1	Greici Koch Rothbarth Giachini	Dentista 20h	03/12/2025	12/12/2025	10
23989-5/1	Josival Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	26/11/2025	25/12/2025	30
1605-5/1	Kaliana Frederico Marques	Assistente Administrativo	22/12/2025	31/12/2025	10
1054-5/1	Luana Alves Conceição	Chefe do D. do Hospital Municipal	09/12/2025	07/01/2026	30
23895-3/1	Paulo de Oliveira Junior	Auxiliar Administrativo	01/12/2025	30/12/2025	30
23829-5/1	Sirlei Ap° Martins Vilela Rossa	Técnico em Enfermagem	01/12/2025	30/12/2025	30
2673-5/1	Soeli de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	24/11/2025	23/12/2025	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3773E64

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1236/2025

PORTARIA N°1236/2025
Data 28.11.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6271/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância de Sanitária

Mat.	Nome	Cargo	Percentual	Data inicio
1786-8/1	Estefany Cristina de Souza Furlanetto	Agente de Saúde	Grau Médio 13%	03/11/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2475FBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Data da Publicação 27/11/2025
Edição 3415
Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Corrige informação.

Quanto a informação referente ao número da Inexigibilidade**.**
ONDE LÊ-SE:
Ratificação e Inexigibilidade Nº 26/2025**.**

LEIA-SE
Ratificação e Inexigibilidade Nº 20/2025**.**

Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C91D6EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2025.

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2025.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL PILAR SANCHEZ, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTE A PROPOSTA 4316/2024 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 964211/2024 – ESCOLA TÉRREA 9 SALAS, PADRÃO FNDE – PROGRAMA NOVO PAC"**.

Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2025** publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 22/10/2025 Edição 3391, e no Diário Oficial Jornal União na data de 22/10/2025 Edição 1159, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 28 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CBCF28DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **OPEN VEICULOS LTDA,**

CNPJ: 046.75147/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES (PICK-UP) 0KM". (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR: R$ 396.900,00 (Trezentos e noventa e seis mil com novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
486 278	4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	3684 1303
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
256	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
568	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1953

DATA: Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e
MARCOS ANTONIO URIO- Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:95F3D36A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **49.522.842/0001-00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR MORTE, CONFORME PRECONIZA A LOAS - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME PREÇOS PRATICADOS NA TABELA ANEXA – PARA ESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM BASE NA LEI FED. Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, TORNANDO PÚBLICO, PORTANTO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

VALOR DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Urna mortuária – infanto juvenil, enfeite floral em tecido, véu em tecido, roupa e preparação simples do corpo.	5	SERV.	R$ 838,06	**R$ 4.190,30**
2	Urna mortuária – Adulto, enfeite floral em tecido, véu em tecido, roupa e preparação simples do corpo.	10	SERV	R$ 1.282,56	**R$ 12.825,60**
3	Urna mortuária – Adulto especial (obeso), enfeite floral em tecido, véu em tecido, roupa e preparação simples do corpo.	5	SERV	R$ 1.391,56	**R$ 6.957,80**
4	Urna mortuária – Adulto especial (gigante), enfeite floral em tecido, véu em tecido, roupa e preparação simples do corpo	5	SERV	R$ 1.349,10	**R$ 6.745,50**
5	Tanatopraxia (com indicação médica)	25	SERV	R$ 814,25	**R$ 20.356,25**
6	SERVIÇOS DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL	5.000	Km Serviço	R$ 2,87	**R$ 14.350**
Total do Auxilio					**R$ 65.425,45**
Cada benefício se limita ao valor de até um salário mínimo e meio municipal fixado por decreto. TOTAL GERAL DO AUXILIO R$ 65.425,45					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.244.0007.2.031 Ações Socioassistenciais Básicas ás Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
194	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL E
BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS, POR **LUIZ RICARDO INDRZICAD**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1A7B8A83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 04/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE FONTE LUMINOSA COM ESPELHOS D'AGUA EM DESNÍVEL,** para a empresa:

ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI ME– CNPJ: 13.002.809/0001-02
LOTE 01: no valor total de **R$ 255.000,00 (**Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.

Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:64FCDF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ n°. 05.134.005/0001-20, com endereço na R SINKE FERREIRA, 733, CURITIBA – PR, CEP 81.530-340 neste Ato representada por CLAUDINO KOTESKI, portador do CPF 141.958.369-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 12/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 07 (sete) inscrições para o Curso: COMUNICAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GERENCIAMENTO NA GESTÃO EXECUTIVA E LEGISLATIVA, nos dias 26 a 28 de novembro em Curitiba - PR

VALOR: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 25 de novembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

CLAUDINO KOTESKI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3C3AFDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 71/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM TRENZINHO DA ALEGRIA TEMÁTICO NATALINO, DESTINADO A COMPOR A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TURVO, A SER REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 NO DISTRITO DE FAXINAL DA BOA VISTA E OS DEMAIS DIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.666,68 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0DD93740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2025

Prorroga os prazos de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Turvo – REFISTUR 2025 e ao Programa de Incentivo à Comercialização e Regularização de Imóveis 2025, instituídos pela Lei nº 38/2025, e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as oportunidades para que os contribuintes e munícipes possam aderir aos programas previstos na Lei nº 38/2025;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a regularização fiscal e imobiliária no Município de Turvo;
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 19 de dezembro de 2025, os prazos estabelecidos na Lei nº 38/2025 para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Turvo – REFISTUR 2025 e ao Programa de Incentivo à Comercialização e Regularização de Imóveis 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 38/2025, bem como aquelas já regulamentadas em atos normativos complementares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, PR, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:88E385ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.025.000,00** (um milhão e vinte e cimo mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	

	ATUARIAL DO RPPS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	TOTAL	**1.025.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
04.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0999.9106	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.365.0601.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
12.365.0601.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	TOTAL	**475.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	TOTAL	**550.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:85E4E1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUPRESSAO DO CONTRATO N° 08/2024
TOMADA DE PREÇO N° 10/2023

Supressão – Contrato Administrativo nº 08/2024 – Tomada de Preço N° 10/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, endereço eletrônico: Unas.construtora@gmail.com, telefone: 42 999309482, representada por representada por Diana Serbai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.191.452-4, inscrito no CPF sob n. º 034.323.319-32 - **Objeto:** Execução de Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia, área de 10.003,00 m², compreendendo a execução de: ciclovia compartilhada em concreto, calçadas em paver com acessibilidade a PNE, piso tipo concregrama, escadas e rampas em concreto com guarda corpo, bancos em concreto, e plantio de grama e espécies vegetais – **Do valor:** Supressão no valor de R$ 52.410,80 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B7FDCAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 89/2025

Dispõe sobre alteração da lei 54/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 54/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo, onde o artigo 14 passa a seguinte redação:
Art. 14. A função de assessor jurídico não se confunde com a de procurador concursado, devendo o agente político se abster da prática de atividades corriqueiras e próprias da procuradoria, sendo que o âmbito de ação do assessor está vinculado estritamente ao gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de assessor jurídico é agente político, privativo de advogados, respondendo diretamente ao Presidente da Câmara, sendo garantido autonomia, flexibilidade e independência para o exercício de suas prerrogativas, não lhe sendo vedada a advocacia privada desde que observado o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB, especialmente quanto à inexistência de conflito

de interesses e à vedação ao patrocínio de causas contra o município que o remunere ou à qual esteja vinculado.
Art. 2° Esta lei entra em na data de sua publicação,
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E01B84FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 90/2025

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial, no orçamento do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºAutoriza a abertura no orçamento do Legislativo Municipal de Turvo para o exercício financeiro de 2025, Crédito suplementar ESPECIAL no valor de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
170	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º desta Resolução, decorrerão da Anulação parcial de dotação do orçamento do exercício, conforme abaixo detalhada:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:17CC5C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 70/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ nº 03.273.207/0001-28)** mediante Dispensa de Licitação para a repasse de recursos financeiros ao custeio do consórcio, para execução de suas finalidades no exercício 2026, no valor total de R$ 7.713,57 (sete mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:68DBDBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: : Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação/show pirotécnico, em datas comemorativas do município de Turvo/PR
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de dezembro de 2025.
Início da Sessão: 15 de dezembro de 2025a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9AFE20A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 70/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° 9.363/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ nº 03.273.207/0001-28) .
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA EXECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES NO EXERCÍCIO 2026.
Valor: R$ 7.713,57 (sete mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Secretaria Municipal de Saúde, solicita atraves deste, a assinatura do Contrato de Rateio de despesas administrativas 386/2026 firmado entre o Município de Turvo e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, cujo objetivo é o rateio de recursos para execuçao das atividades no exercício de 2026. A presente solicitação, é oriunda da Lei nº 061/2025 que ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Inter gestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal N° 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO, sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 10 de março de 2026.
O presente contrato de rateio terá vigência de 1 ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/26 e término em 31/12/26.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 70/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 27 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
MARCELO J. B. PALHARES

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2A3630DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/11/2025, referente ao Aviso de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 19/2025 – ANO XIV N.º 3416, pág. 439 - Extrato da Ata de Registro de Preços; **devido erro de digitação:**

ONDE SE LÊ: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025.**

LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025.**

União da Vitória/PR, 28 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3AFB6708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 613/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
413º	JAMILE FERNANDA DOMINGUES	01/12/2025

CARGO: TECNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
79º	GUILHERME MARCELO OTTO	01/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF72822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 614/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE UNIÃO DA VITORIA – CIAHAB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a LEI Nº 5257, de 26 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação – CIAHAB para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE - 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE - 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**100.000,00**

Art. 3º Fica incluso na Lei Nº 4995/21 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 5158/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5178/24 Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7429992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 616/2025

Institui a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de União da Vitória a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria [indicar secretaria responsável],
Art. 2º Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:
I – Realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;
II - Sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
III – Validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e
IV – Execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.
Art. 3º A COMAS será composta por:
I - Dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa; e
II - Um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.
§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2CC1FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 617/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de União da Vitória – Paraná.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura, com mandato de 02 (dois) anos, conforme abaixo.
Representantes Governamentais:
Israel Checozi Ferreira – Secretário Municipal de Cultura
Marciel Borges – Vice Presidente

Representantes das Atividades Culturais:

Nome	Titular/Suplente	Representação
Giselle Moura Schnorr	Titular	Literatura
Diane Daniela Gemelli	Suplente	Literatura
Luana Luise Siqueira Luczka	Titular	Fotografia
Rafael Diego Ogrodnik Buchholz	Suplente	Fotografia
Alexandre Gelchaki Neto	Titular	Música
Daniel Jarentchuck	Suplente	Música
Ivanira tereza Olbertz	Titular	Artesanato
Cristiany Leite da Silva	Suplente	Artesanato
Lorena Izabel de Lima	Titular	Patrimônio Histórico, Documental
Vitor Marcus Gregório	Suplente	Patrimônio Histórico, Documental

Representantes Governamentais

Nome	Titular/Suplente	Representação
Israel Checozi Ferreira	Titular	Secretaria de Cultura
Marciel Borges	Suplente	Secretaria de Cultura
Sílvio Roberto Bueno	Titular	Secretaria de Cultura
Eneas Elton Soares	Suplente	Secretaria de Cultura
Marcos Renato Machado de Souza	Titular	Secretaria de Cultura
Izabella Kürten Cavallin Abrahão	Suplente	Secretaria de Turismo

Art: 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2FDACDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5255, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 27/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal;
II – o orçamento da Seguridade Social;
III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
IV – o orçamento da Companhia Municipal.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 395.000.000,00** (Trezentos e noventa e cinco milhões de reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Prefeitura Municipal	R$	**305.000.000,00**
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor	R$	15.000.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R$	68.750.000,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	7.500,00
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	6.242.500,00
Total da Receita	**R$**	**395.000.000,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais do Executivo dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhia Municipal a despesa é fixada em de **R$ 395.000.000,00** (Trezentos e noventa e cinco milhões de reais).

I	**ORÇAMENTO FISCAL**	**R$**	**285.084.907,02**
	1.1 – Executivo	R$	285.084.907,02
	1.2 – Legislativo	R$	13.165.092,98
II	**ORÇAMENTO DE FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**26.450.000,00**
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	10.242.500,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	15.000.000,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	1.207.500,00
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**69.000.000,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	69.000.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**395.000,000,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**1.300.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2025 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2026, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não integrando este limite a abertura de créditos suplementares decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e art. 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além dos créditos suplementares autorizados no art. 7º da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar o limite fixado, despesas destinadas a atender:
I — insuficiência de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.

Art.13. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 15. Enquanto não finalizado o processo de estadualização da Entidade Uniuv, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio se comprovada a necessidade.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar a classificação orçamentária (rubricas) da receita e da despesa para o exercício de 2026, conforme Plano da Receita e da Despesa editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 17. As Sentenças Judiciais serão pagas na ordem cronológica conforme Plano Anual de Pagamento do Regime Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:05A7F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5256, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no âmbito do município de União da Vitória, e dá outras providências

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 54/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado e regulamentado, no âmbito do Município de União da Vitória, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O CAPS funcionará de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do Ministério da Saúde.

Art. 2º O CAPS tem como objetivo prestar atendimento de saúde mental de forma integral e comunitária, a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo o sofrimento psíquico decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 3º A criação do CAPS se dará na modalidade [I], conforme a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, respeitando os critérios populacionais e as necessidades locais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
Art. 4º São objetivos do CAPS:

I - Oferecer atenção integral e humanizada, promovendo a autonomia e o empoderamento dos usuários;

II - Realizar o acolhimento, diagnóstico, tratamento, reabilitação psicossocial e reinserção social de pessoas com transtornos mentais;

III - Reduzir a necessidade de internações psiquiátricas e de internações compulsórias;

IV - Articular-se com a rede de serviços de saúde, educação, assistência social e demais setores para garantir a continuidade do cuidado;

V - Realizar atividades comunitárias, de prevenção e de promoção da saúde mental.

Art. 5º São atribuições do CAPS:

I - Atender as demandas espontâneas, por meio de acolhimento;

II - Elaborar e executar projetos terapêuticos individuais e personalizados;

III - Realizar o matriciamento da rede de saúde, oferecendo suporte técnico às equipes da atenção primária e outros serviços;

IV - Desenvolver ações de cuidado em grupo, familiar e comunitário;

V - Promover a capacitação e a educação permanente dos profissionais da equipe.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Art. 6º A estrutura física e a composição da equipe técnica do CAPS deverão obedecer às normas e aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A equipe será multiprofissional, podendo ser composta por psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, técnicos de enfermagem e outros profissionais de nível superior e médio.

Art. 7º As vagas e o provimento dos cargos e funções necessários para o funcionamento do CAPS serão criados, conforme a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária.
CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, expedirá os atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7E7D7155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE UNIÃO DA VITORIA – CIAHAB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 57/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação – CIAHAB para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE - 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE - 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**100.000,00**

Art. 3º Fica incluso na Lei Nº 4995/21 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 5158/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5178/24 Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A70A52A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1363/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 26/11/2025, referente ao Processo protocolado sob nº 6146/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 72/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83F593EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1364/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ANTELMO SCHMICKLER
ARNALDO SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA
EVA CAZIUK
LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA
LUCAS VALDAMERI
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
PAULA MICHELE NESTOR
RODRIGO SVIDERSKI
ROSANE REGINA DE MATTOS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
BEATRIZ WOLLINGER
CLEYTON YAN KLEIN
DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMIT
EDSON MOMOT
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ROBERTA MARIA ESTEVES MENDES
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
ROSE MARI TRINSO
RUAN CLEITON MARQUES
SILVIO ADSON GONTAREK
SONIA MARIA FIDELIS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ALIANDRA YANA DOLINSKI
EDERSON VOGEL
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 1266/2025.
Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E79EF07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1370/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 19/2025 – Processo Administrativo n° 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

Ata de Registro de Preços 101/2025.

ACV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03, 06 e 07 perfazendo o Valor Global de R$ 2.391.200,00 (Dois Milhões e Trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços 102/2025.
L HILBIG LOCADORA DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.678.879/0001-42. Vencedora dos itens n.º 03 e 05 perfazendo o Valor Global de R$ 1.494.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços 103/2025.
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001-85. Vencedora do item n.º 04 perfazendo o Valor Global de R$ 431.192,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cento e noventa e dois reais).

Ata de Registro de Preços 104/2025.
RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.718.213/0001-91. Vencedora do item n.º 01 perfazendo o Valor Global de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 5.161.392,00 (Cinco Milhões e Cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

GESTOR: Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
FISCAL: Classir Della Jacoma – Matricula 1-991505877.
FISCAL SUPLENTE: André Anderson Oconski – Matrícula 1-991505855.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53B08A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1371/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025 - *(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025)*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua Barão do Rio Branco, n.º 471, Bairro Imigrantes, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.068.753/0001-22, neste ato representado pela Proprietária, SCHEILA APARECIDA WEISS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Alessandra Wolf Jordão – Matrícula Funcional n.º 1512432;
FISCAL: Ângela Andrea Horbatiuk – Matricula Funcional n.º 820601.
FISCAL SUPLENTE: Sidnei Alves de Lima – Matrícula Funcional n.º 1087101.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A24502E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1372/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - *(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025)*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR. E demais órgãos (FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA – UNIUV e FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI).

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Executivo MARQUES CALIXTO da Superintendência Executiva de Governo de Curitiba Oeste/PR, brasileiro, portador do CPF nº 432.478.736-00.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 3.325.000,00 (Três milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Odelir Dileto Cachoeira - Secretário Municipal de Finanças - Decreto 19/2025;
FISCAL: Simone Hoffmann Missau – Matricula 1512391.
FISCAL SUPLENTE: Lais Carraro Sedor – Matrícula 991506466.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E01E4AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1376/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	276	2023/2024	ZELADORA	05/01/2026 A 03/02/2026
ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	1512684	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 24/01/2026
MATHEUS FELIPE NOERNBERG MAGALHAES	991505327	2024/2025	EDUCADOR FÍSICO	05/01/2026 A 24/01/2026
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2026 A 24/01/2026
VIVIANA PETERS KPZAKIEWICZ	536	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 A 14/01/2026
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 A 14/01/2026
ROSANA DE LIMA OLIVEIRA	991504231	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/01/2026 A 07/02/2026
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2023/2024	PSICÓLOGO	05/01/2026 A 14/01/2026
MATEUS RIESEMBERG	991505184	2023/2024	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	991504518	2024/2025	ADVOGADO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDD95A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023 – PROCESSO N.º 103/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 20.509.544/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 126/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 30/11/2025 e a terminar em 29/11/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 126/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 2.419.555,20 (Dois milhões quatrocentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo R$ 201.629,60 (Duzentos e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:58C080C1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 82/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime de Trabalho
Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	IV	T20
Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	IV	T16
Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	397	Assistente	IV	T26
Rodrigo Cavassim	403	Adjunto	IV	T24
Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T28
Thais Regina Kmmer Ferraz	394	Adjunto	IV	T24

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:7ED975DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE DISPENSA Nº 06-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente em exercício, abaixo assinado, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa de fachada e adesivos de portas – para identificação visual, com a utilização do novo Brasão de Armas, símbolo oficial, do Poder Legislativo Municipal de Vitorino - PR.
JUSTIFICATIVA A solicitação feita por meio do atual presidente da Câmara Municipal de Vitorino por meio do ofício 137/2025. Objetiva a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa e adesivos para identificação visual, na fachada da sede do Legislativo Municipal. O novo Brasão foi regulamentado através da resolução nº 04/2025 o qual dispõem em seu Art. 2º O Brasão de Armas ora instituído passa a ser o símbolo oficial do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, sendo de uso obrigatório em documentos oficiais, publicações, placas, fachadas, site oficial, redes sociais e demais peças de identidade visual da Câmara Municipal. A contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.44 – Materiais de sinalização visual e afins.
44.90.52.51 – Peças não incorporáveis a imóveis.
33.9039.16 Manutenção e conservação de bens.
1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 01 de dezembro de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 04 de dezembro de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;
1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Câmara Municipal ou através do e-mail:camaravto@hotmail.com;
1.3.Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.
1.4. O valor estimado para a contratação é de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

Vitorino, 01 dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:61CF3682

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2° I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 126/2025, b) Nr. Licitação: 15/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 28/11/2025, e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE COBERTURAS NO ACESSOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ BONIFÁCIO, E MENINO JESUS. Participante: ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (13.670.012/0001-75).

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3E5A693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 55/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 155/2025, b) Nr. Licitação: 55/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 28/11/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços segurança desarmada para evento do “Prato Típico”, agendado para o dia 28 de novembro, e “Prato Típico Solidário”, previsto para o dia 30 de novembro, Participante: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (28.981.919/0001-22)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7E7BFC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL PE 55/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar parcialmente a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 140/2025, b) Nr. Licitação: 55/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 28/11/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO. Participantes: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (16.651.256/0001-07), S. G. ALBERTON LTDA (17.822.678/0001-52) , IMPACTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (17.292.720/0001-70), ANDREA DE MOURA LTDA(40.318.138/0001-58)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EC2FD07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 39/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 101/2025, b) Nr. Licitação: 39/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 28/11/2025, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, FERRAMENTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, Participante: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA (33.742.700/0001-00), Participante: CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA (26.352.751/0001-60), Participante: COMERCIAL BOSA LTDA - ME (12.290.742/0001-88), Participante: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME (09.492.811/0001-21)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9F77E810

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 50/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 134/2025, b) Nr. Licitação: 50/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 28/11/2025, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS (INDUSTRIAL, COLUNA, PURIFICADOR, ACESSIBILIDADE E PAREDE) INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, TROCA DE FILTRO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MÃO DE OBRA, ABRANGENDO UNIDADES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, Participante: 23.847.772 ALAN ADAME (23.847.772/0001-69)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CDE2F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 397, de 28 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias os servidores Alexandre Copoani – Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, Marcio Roberto Tibes - Secretário do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, Leomar Martinello de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, Nilson dos Santos Alves – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, Sidnei Adão dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, Valcir Juriatti – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, Valter Fragata dos Santos – Gerente de Infraestrutura II, para participar do Evento de Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade, capacitação dos operadores dos equipamentos rodoviários entregues ao município pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em Curitiba/PR, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2025;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 28 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1B4C1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 398, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 398, de 28 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 241/2025, protocolo 8265/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 11 de novembro de 2025;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C054E408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 399, de 28 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 254/2025, protocolo nº. 8266/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B3540F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 400, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 400, de 28 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 257/2025, protocolo n. º 8267/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:47742365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 401, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 401, de 28 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2025/2026	01/12/2025 até 07/12/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:669F86EF

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - 5 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.364.967,88	3.364.967,88	677.974,33	20,15	2.459.171,86	73,08	905.796,02
RECEITAS CORRENTES	3.364.967,88	3.364.967,88	677.974,33	20,15	2.459.171,86	73,08	905.796,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.800,00	58.800,00	15.756,87	26,80	64.935,05	110,43	-6.135,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	58.800,00	58.800,00	15.756,87	26,80	64.935,05	110,43	-6.135,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.306.167,88	3.306.167,88	662.217,46	20,03	2.394.236,81	72,42	911.931,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.306.167,88	3.306.167,88	622.217,46	18,82	2.354.236,81	71,21	951.931,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.364.967,88	3.364.967,88	677.974,33	20,15	2.459.171,86	73,08	905.796,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.364.967,88	3.364.967,88	677.974,33	20,15	2.459.171,86	73,08	905.796,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	205.390,12	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.364.967,88	3.364.967,88	677.974,33	20,15	2.664.561,98	79,19	700.405,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	627.811,52	565.340,23	2.664.561,98	700.405,90	2.664.561,98
DESPESAS CORRENTES	3.340.634,49	3.332.729,13	525.965,14	2.704.917,61	627.811,52	565.340,23	2.632.323,23	700.405,90	2.632.323,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.924,63	2.126.924,63	343.219,28	1.561.813,08	565.111,55	343.185,08	1.561.352,52	565.572,11	1.561.352,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.443.709,86	1.205.804,50	182.745,86	1.143.104,53	62.699,97	222.155,15	1.070.970,71	134.833,79	1.070.970,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.443.709,86	1.205.804,50	182.745,86	1.143.104,53	62.699,97	222.155,15	1.070.970,71	134.833,79	1.070.970,71
DESPESAS DE CAPITAL	24.333,39	32.238,75	0,00	32.238,75	0,00	0,00	32.238,75	0,00	32.238,75
INVESTIMENTOS	24.333,39	32.238,75	0,00	32.238,75	0,00	0,00	32.238,75	0,00	32.238,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	627.811,52	565.340,23	2.664.561,98	700.405,90	2.664.561,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	627.811,52	565.340,23	2.664.561,98	700.405,90	2.664.561,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	-	565.340,23	2.664.561,98	-	2.664.561,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 41m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6FD83219

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1338-2025 - FÉRIAS SAÚDE - CLT DEZEMBRO 2025

PORTARIA Nº 1.338/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.441/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período de Fruição das Férias	2º Período de Fruição das Férias
Adriana Almeida da Costa	Agente Com. Saúde CLT	02/03/2024 a 01/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Alana Macleise Dos Santos	Agente de Combate as Endemias - CLT	17/10/2024 a 16/10/2025	12/01/2025 a 31/01/2026	
Alessandra Vaz de Quadros	Agente Com. Saúde CLT	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2025	
Alisson de Souza da Costa	Agente Com. Saúde CLT	26/06/2024 a 25/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2025	
Anna Eloisa Pigosso	Agente Com. Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	
Ana Claudia Tavares	Agente Com. Saúde CLT	08/10/2024 a 07/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Adriane Breda	Agente de Combate a Endemias	14/10/2024 a 13/10/2025	16/12/2025 a 30/12/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
Andreia dos Santos Westfahl	Agente Com. Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Andrea Lopes Juliani	Agente Com. Saúde CLT	06/02/2024 a 05/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Angelita Mafioletti Candiago	Agente Com. Saúde CLT	02/05/2024 a 01/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Claudia Castanha Camello	Agente Com. Saúde CLT	02/03/2024 a 01/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Cristiane Paganini	Agente Com. Saúde CLT	03/05/2024 a 02/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Daiana de Lima	Agente Com. Saúde CLT	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	02/03/2026 a 16/03/2026
Delcine Vargas Pasini	Agente Com. Saúde CLT	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Denise Breda	Agente Com. Saúde CLT	02/05/2024 a 01/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Edelir da Silva Borges	Agente Com. Saúde CLT	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Elenice Lazzari	Agente Com. Saúde CLT	05/11/2024 a 04/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Eliane Leal Franklin	Agente Com. Saúde CLT	02/03/2024 a 01/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Elisa Muller Rombaldi	Agente Com. Saúde CLT	18/07/2024 a 17/07/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Emelly Mayara de Oliveira	Agente Com. Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Emanueli Cristina Candiago	Agente Com. Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Elisiane Welter dos Santos	Auxiliar Administrativo CLT	18/07/2024 a 17/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Geniana da Silva Quadra	Agente Com. Saúde CLT	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Geovana Talita Schweig	Agente Com. Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Giseli dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo CLT	25/02/2023 a 24/02/2024	15/12/2025 a 03/01/2026	
Glaucia Danieli Dias Adornes	Agente Com. Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	04/05/2026 a 13/05/2026	
Helena dos Reis	Agente Com. Saúde CLT	02/05/2024 a 01/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Ivete Koop	Agente Com. Saúde CLT	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Ivonete Reinheimer	Agente Com. Saúde CLT	14/10/2024 a 13/10/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Janes Aparecida de Souza	Agente Com. Saúde CLT	04/07/2024 a 03/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Lenecir Miranda	Agente Com. Saúde CLT	22/04/2024 a 21/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Loreci Sacon Coppe	Agente Com. Saúde CLT	19/08/2024 a 18/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Luciane Alice de Lima	Agente Comunitário Saúde CLT	05/08/2024 a 04/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Marcio Forlin Ricardo	Agente Com. Saúde CLT	23/03/2024 a 22/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Marcos Antonio Menegat	Agente Com. Saúde CLT	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Maria Cristina da Rosa	Agente Com. Saúde CLT	08/07/2024 a 07/07/2025	02/02/2026 a 02/03/2026	
Maria Iracema Batista	Agente Com. Saúde CLT	02/03/2024 a 01/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	
Maricleuza Paim	Agente Com. Saúde CLT	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Marilei Panegaz Kurpel	Agente Com. Saúde CLT	05/08/2024 a 04/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	06/04/2026 a 19/04/2026
Marlene Aparecida de Quadros	Agente Com. Saúde CLT	22/04/2024 a 21/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Mauro Michel Knakievisk	Agente Com. Saúde CLT	02/09/2024 a 01/09/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	01/06/2026 a 10/06/2026
Odiceia Miranda	Agente Com. Saúde CLT	22/04/2024 a 21/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Raquel de Souza da Costa	Agente Com. Saúde CLT	07/05/2024 a 06/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Rosane Selete Sfredo	Agente Comunitário Saúde CLT	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	01/02/2026 a 15/02/2026
Roberto Gorck	Agente Com. Saúde CLT	05/07/2024 a 04/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Rodrigo da Rosa Silva	Agente de Combate a Endemias	03/09/2024 a 02/09/2025	12/01/2026 a 10/02/2026	
Sandra Fontanive Westfahl	Agente Com. Saúde CLT	03/09/2024 a 02/09/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	
Sidinei da Luz	Agente Com. Saúde CLT	03/09/2024 a 02/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Tereza Mari dos Santos Ramos	Agente Comunitário de Saúde	03/09/2024 a 02/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	
Thiago Kenji Soares Odagima	Agente de Combate as Endemias - CLT	03/09/2024 a 02/09/2025	03/12/2025 a 12/12/2025	28/01/2026 a 06/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F1450C06

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de Protesto em Cartório e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Valores dos débitos atualizados até 19 de novembro de 2025.

	Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza do Débito	Valor do Débito R$
	ADRIANA RIBEIRO DA MOTTA DA SILVA	***.501.259-**	2021 A 2024	IPTU	1.180,94
	ANDREIA NUNES DALMASO	***.504.309-**	2021	TCL	164,02
	ANGELA CAROLINE FONTANA	***.221.599-**	2021	TCL	314,03
	ARLENE DOLISNI	***.449.129-**	2021	TCL	149,43
	BRUNO POLNIAK	***.781.719-**	2021	TCL	228,77
	CATARINA CLEIM HENGLER	***.068.168-**	2021	TCL	536,05
	CIRO SERGIO WEBER	***.289.829-**	2021 E 2022	TCL	623,05
	CLAUDIA DOS SANTOS CHECELSKI	***.045.809-**	2021	TCL	257,47
	DANIEL DA ROSA	***.723.139-**	2021	TCL	178,88
	EDISON ANTONIO TRAMONTIN	***.229.259-09	2021	TCL	302,04
	FABIO DE OLIVEIRA	***.309.229-60	2021 A 2024	IPTU	2.222,05
	GONCALINA DE FATIMA MONTEIRO MOREIRA	***.912.269-**	2021 A 2024	IPTU	488,62
	ILSON IVANDRO COLLET	***.728.129-**	2021	TCL	260,14
	J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA	39.784.485/0001-97	2022	SERV.MÁQ.	816,01
	J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA	39.784.485/0001-97	2023	MULTAS	387.945,93
	JEAN MARCOS ALVES DA CRUZ	***.582.639-**	2021	TCL	567,82
	JOCENEIA DOS PASSOS BRAULO	****.952.059-**	2021	TCL	736,67
	JOSE ALDAIR AZEREDO DOS SANTOS	***.467.488-**	2021	TCL	415,30
	JOSE VALMIR MAJOR	***.231.379-**	2021	TCL	335,73
	JUSSARA LIMA SANTOS	***.489.505-**	2021 A 2024	IPTU	1.450,18
	KAREN LUCI RIBEIRO	***.865.839-**	2021	TCL	472,64
	LEONILDE DA SILVA	***.391.479-**	2020 A 2024	IPTU	1.039,59
	LUIS PAULO GONZATTI	***.727.830-**	2021	TCL	647,98
	MAIANE DA ROCHA BUENO	***.289.189-**	2021 E 2023	TCL	632,78
	MARCELO AUGUSTO DE RAMOS GONCALVES	***.821.219-**	2021	TCL	379,90
	MARCIA PATRICIA CARDOSO	***.637.399-**	2021	TCL	189,04
	MARCIO MOREIRA DE LIMA	***.837.429-**	2021	TCL	905,34
	MARCIO MOREIRA DE LIMA	***.837.429-**	2021	MULTAS	1.440,74
	MARCOS DE OLIVEIRA	***.396.879-**	2021 A 2024	IPTU	745,86
	MARINA BENTO GALLO	***.260.669-**	2021	TCL	670,54
	MAXIMILIA BUENO	***.013.939-**	2021 E 2023	TCL	368,45
	NEIOLY FERREIRA BUENO	***.567.529-**	2021	TCL	150,78
	NELSON LEMES DE SOUZA	***.869.609-**	2020	TCL	141,88
	OI S.A	76.535.764/0001-43	2021	PROCON	43.312,81
	OI S.A	76.535.764/0001-43	2023	MULTAS	12.686,96
	OSNIR SOARES DOS SANTOS	***.363.409-**	2021 A 2024	IPTU	4.092,83
	PALOMA CRISTINA GAIO	***.538.589-**	2021	TCL	338,88
	PEDRO LAZZARI	***.641.949-**	2021	TCL	20,50
	PEDRO MOACIR FANFA RENNER	***.790.909-**	2024	MULTAS	5.469,18
	ROSEMILDA DE OLIVEIRA TOMIN DOS SANTOS	***.705.239-**	2021	TCL	298,00
	SANDRA ROSA	***.698.541-**	2021 E 2024	IPTU	376,90
	SANTINA MARTINELLO DALACOSTA	***.864.809-**	2021 A 2024	IPTU	16.834,49
	SERGIO ANTONIO DRAPSCKI	***.539.589-**	2021 A 2024	IPTU	2.055,41
	SILVANA SALETE MELLO GUIMARAES	***.795.559-**	2021	TCL	160,23
	SUELI APARECIDA DE SOUZA	***.390.969-**	2021	TCL	687,25

	TEOLINDA MARIA TIEQUIM	***.739.579-**	2021	TCL	416,78
	VIVIANE APARECIDA GONCALVES	***.048.629-**	2021	TCL	337,86
	WELINTON TIAGO DOS SANTOS	***.090.369-**	2021	TCL	635,43
	YNGRID RIBEIRO DE SOUZA	***.255.038-**	2021	TCL	335,65
	ZELIA DA APARECIDA BRANCO	***.541.939-**	2021	IPTU	464,28

Legenda de Natureza dos Débitos:

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

TCL – Taxa de Coleta de Lixo

PROCON – Multas Procon

MULTAS – Multas Administrativas

SERV. M´ÁQ. – Serviços de Máquinas

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:51DDB86C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 64/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001- 01, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7, com sede na Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	SALDO ATUAL	QUANT. RENOVADO	SALDO RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
22	Bico para mamadeira, produto atóxico, 100% silicone, tamanho universal	Und	5	3	2	5	R$ 6,98
97	Limpador multiuso 500 ml lavanda caixa com 24 unidades	cx	93	0	93	93	R$ 95,00
122	Par de botas de P.V.C branca (macia) cano longo 325mm desenho antiderrapante numeração do 35 ao 43	Und	60	0	60	60	R$ 6,40
139	Prato de vidro temperado fundo com diâmetro de 22cm transparente	Und	64	14	50	64	R$ 8,87
141	Prato fundo de plástico de alta resistencia, tipo cumbuca para alimentação de criança de 0 a 2 anos	Und	30	19	11	30	R$ 9,87
TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.785,03 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 157.841,82 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavo) para R$ 167.313,25 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:88664DCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1532/2025

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, **ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA** para a Administração Direta no valor de **R$ 48.760.254,81 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	47.910.254,81	98,26
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	5.403.779,00	11,08
Impostos	111000000000000000	S	4.707.594,00	9,65
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	1.456.794,00	2,99
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	816.794,00	1,68
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	720.000,00	1,48
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	(52.200,00)	(0,11)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111250020000000000	A	3.300,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	100.000,00	0,21
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111250040000000000	A	45.694,00	0,09
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	640.000,00	1,31
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	640.000,00	1,31
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	1.796.900,00	3,69
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	1.796.900,00	3,69
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	1.438.400,00	2,95
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	A	1.351.000,00	2,77
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	A	87.400,00	0,18
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	358.500,00	0,74
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	358.500,00	0,74
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA JURÍDICA	111303410101000000	A	341.000,00	0,70
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA FÍSICA	111303410102000000	A	17.500,00	0,04
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	1.453.900,00	2,98
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	1.453.900,00	2,98
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	1.453.900,00	2,98
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	1.430.000,00	2,93
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	111451120000000000	A	17.000,00	0,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	111451130000000000	A	3.300,00	0,01
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	111451140000000000	A	3.600,00	0,01
Taxas	112000000000000000	S	691.985,00	1,42
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	412.710,00	0,85
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	365.900,00	0,75
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	A	340.000,00	0,70
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020000000000	A	6.000,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030000000000	A	11.600,00	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	112101040000000000	A	8.300,00	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112150000000000000	S	46.810,00	0,10
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112150010000000000	A	44.000,00	0,09
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112150020000000000	A	670,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112150030000000000	A	1.300,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	112150040000000000	A	840,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	279.275,00	0,57
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	279.275,00	0,57
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	A	260.000,00	0,53
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020000000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	112201030000000000	A	11.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	112201040000000000	A	7.000,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	112201050000000000	A	200,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora	112201060000000000	A	75,00	0,00
Contribuição de melhoria	113000000000000000	S	4.200,00	0,01
Contribuição de melhoria	113100000000000000	S	4.200,00	0,01
Outras contribuições de melhoria	113199000000000000	S	4.200,00	0,01
Outras contribuições de melhoria - dívida ativa	113199030000000000	S	2.100,00	0,00
Outras contribuições de melhoria	113199030100000000	A	2.100,00	0,00
Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros	113199040000000000	S	2.100,00	0,00
Outras contribuições de melhoria	113199040100000000	A	2.100,00	0,00
Contribuições	120000000000000000	S	321.400,00	0,66
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	321.400,00	0,66
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	321.400,00	0,66
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	321.400,00	0,66
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	A	310.000,00	0,64
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	124150020000000000	A	100,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	124150030000000000	A	7.000,00	0,01
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	124150040000000000	A	4.300,00	0,01
Receita patrimonial	130000000000000000	S	845.582,54	1,73
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	60.262,54	0,12
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	60.262,54	0,12
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	36.962,54	0,08
Aluguéis e arrendamentos	131101100000000000	S	36.962,54	0,08
Aluguéis e arrendamentos - principal	131101110000000000	A	29.535,03	0,06

Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	131101120000000000	A	1.082,94	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	131101130000000000	A	6.344,57	0,01
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	131102000000000000	S	23.300,00	0,05
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	131102010000000000	A	10.000,00	0,02
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	131102030000000000	A	11.000,00	0,02
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros	131102040000000000	A	2.300,00	0,00
Valores mobiliários	132000000000000000	S	763.370,00	1,57
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	763.370,00	1,57
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	763.370,00	1,57
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	733.870,00	1,51
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 0	132101010100000000	A	355.000,00	0,73
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 303	132101010200000000	A	37.400,00	0,08
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 494	132101010300000000	A	102.000,00	0,21
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 4962	132101010400000000	A	23.100,00	0,05
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 49510	132101010500000000	A	49.500,00	0,10
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 101	132101010600000000	A	69.300,00	0,14
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 102	132101010700000000	A	4.600,00	0,01
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 129	132101010800000000	A	1.000,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 130	132101010900000000	A	1.800,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 10441	132101011000000000	A	10.000,00	0,02
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 512	132101011100000000	A	560,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 504	132101011200000000	A	1.600,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 501	132101011300000000	A	23.000,00	0,05
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 103	132101011400000000	A	9.300,00	0,02
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 104	132101011500000000	A	20.600,00	0,04
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 507	132101011600000000	A	13.000,00	0,03
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 510	132101011700000000	A	3.100,00	0,01
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 511	132101011800000000	A	4.200,00	0,01
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 128	132101011900000000	A	1.100,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 7	132101012000000000	A	102,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 4	132101012100000000	A	2.100,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 6	132101012200000000	A	68,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 10510	132101012300000000	A	1.440,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação	132101200000000000	S	29.500,00	0,06
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 107	132101210000000000	A	29.500,00	0,06
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	133000000000000000	S	20.500,00	0,04
Demais delegações de serviços públicos	133900000000000000	S	20.500,00	0,04
Outras delegações de serviços públicos	133999000000000000	S	20.500,00	0,04
Outras delegações de serviços públicos - principal	133999010000000000	S	20.500,00	0,04
Outras delegações de serviços públicos	133999010100000000	A	20.500,00	0,04
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	S	1.450,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139900000000000000	S	1.450,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139999000000000000	S	1.450,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - principal	139999010000000000	S	1.450,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - principal	139999010100000000	A	1.450,00	0,00
Receita de serviços	160000000000000000	S	8.821,97	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	S	8.821,97	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais	161100000000000000	S	8.821,97	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	161101000000000000	S	321,97	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	161101010000000000	A	321,97	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	161102000000000000	S	8.500,00	0,02
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	161102010000000000	A	8.500,00	0,02
Transferências correntes	170000000000000000	S	41.321.271,30	84,74
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	19.928.671,30	40,87
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	20.400.100,00	41,84
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	16.680.000,00	34,21
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	14.700.000,00	30,15
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	18.375.000,00	37,68
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(3.675.000,00)	(7,54)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	1.980.000,00	4,06
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	1.980.000,00	4,06
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	36.080,00	0,07
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	45.100,00	0,09
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	(9.020,00)	(0,02)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	397.100,00	0,81
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	397.100,00	0,81
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	171252100000000000	S	12.100,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	171252110000000000	A	12.100,00	0,02
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	385.000,00	0,79
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	385.000,00	0,79
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	1.947.000,00	3,99
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	1.947.000,00	3,99
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	1.210.000,00	2,48
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	1.210.000,00	2,48
Atenção Primária	171350110100000000	A	1.210.000,00	2,48
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	121.000,00	0,25
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	S	121.000,00	0,25
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	171350210100000000	A	121.000,00	0,25
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	171350300000000000	S	11.000,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	171350310000000000	S	11.000,00	0,02
Vigilância e Saúde	171350310100000000	A	11.000,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	171350900000000000	S	605.000,00	1,24

Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	171350910000000000	S	605.000,00	1,24
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias VINCULO 10510	171350910100000000	A	605.000,00	1,24
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	718.891,30	1,47
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	330.000,00	0,68
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	A	330.000,00	0,68
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	99.000,00	0,20
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	99.000,00	0,20
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	133.000,00	0,27
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	133.000,00	0,27
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171499000000000000	S	156.891,30	0,32
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	171499010000000000	S	156.891,30	0,32
Programa ETI - Escola em Tempo Integral	171499010100000000	A	156.891,30	0,32
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	149.600,00	0,31
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	149.600,00	0,31
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	149.600,00	0,31
Bloco de Proteção Social Básica	171650010100000000	S	101.200,00	0,21
Piso Básico Fixo	171650010101000000	A	55.000,00	0,11
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	171650010102000000	A	46.200,00	0,09
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	171650010200000000	S	48.400,00	0,10
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	171650010201000000	A	48.400,00	0,10
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	15.892.600,00	32,59
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	19.559.400,00	40,11
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	13.840.000,00	28,38
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	17.300.000,00	35,48
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	(3.460.000,00)	(7,10)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	1.584.000,00	3,25
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	1.980.000,00	4,06
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	(396.000,00)	(0,81)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	211.200,00	0,43
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	264.000,00	0,54
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	(52.800,00)	(0,11)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	15.400,00	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	15.400,00	0,03
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	242.000,00	0,50
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	172451000000000000	S	242.000,00	0,50
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	172451010000000000	S	242.000,00	0,50
Transporte Escolar SEED	172451010100000000	A	242.000,00	0,50
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	5.500.000,00	11,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	5.500.000,00	11,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	5.500.000,00	11,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	5.500.000,00	11,28
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	9.400,00	0,02
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	9.400,00	0,02
Outras receitas correntes	199900000000000000	S	9.400,00	0,02
Outras receitas	199999000000000000	S	9.400,00	0,02
Outras receitas administradas pela rfb	199999100000000000	S	9.400,00	0,02
Outras receitas administradas pela rfb - principal	199999110000000000	S	9.400,00	0,02
Receitas por doação em declaração de Imposto de Renda	199999110100000000	A	4.400,00	0,01
Receitas por doação IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	199999110200000000	A	5.000,00	0,01
Receitas de capital	200000000000000000	S	850.000,00	1,74
Alienação de bens	220000000000000000	S	850.000,00	1,74
Alienação de bens móveis	221000000000000000	S	850.000,00	1,74
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	S	850.000,00	1,74
Alienação de bens móveis e semoventes	221301000000000000	S	850.000,00	1,74
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	221301010000000000	S	850.000,00	1,74
Alienação de Bens Móveis RECURSOS LIVRES	221301010100000000	A	500.000,00	1,03
Alienação de Bens Móveis SAÚDE	221301010200000000	A	250.000,00	0,51
Alienação de Bens Móveis EDUCAÇÃO	221301010300000000	A	100.000,00	0,21
		Total:	**48.760.254,81**	**100,00**

Art. 3º - A Despesa será fixada de acordo com a seguinte distribuição entre os Poderes e Órgãos da Administração Direta:

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
203	01.001.0001.0031.0001.1015.4490510000000000000.00001	109.389,00
204	01.001.0001.0031.0001.1016.4490520000000000000.00001	109.389,00
205	01.001.0001.0031.0001.2030.3190110000000000000.00001	1.273.504,05
206	01.001.0001.0031.0001.2030.3190130000000000000.00001	263.411,40
207	01.001.0001.0031.0001.2030.3390140000000000000.00001	38.286,15
208	01.001.0001.0031.0001.2030.3390300000000000000.00001	87.511,20
209	01.001.0001.0031.0001.2030.3390330000000000000.00001	21.877,80
210	01.001.0001.0031.0001.2030.3390360000000000000.00001	21.877,80
211	01.001.0001.0031.0001.2030.3390390000000000000.00001	202.369,65
212	01.001.0001.0031.0001.2030.3390400000000000000.00001	164.083,50
213	01.001.0001.0031.0001.2030.3390470000000000000.00001	5.469,45
Total Órgão		**2.297.169,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
1	02.001.0004.0122.0009.2000.3190110000000000000.00000	385.350,00

2	02.001.0004.0122.0009.2000.31901300000000000.00000	11.025,00
3	02.001.0004.0122.0009.2000.33901400000000000.00000	73.500,00
4	02.001.0004.0122.0009.2000.33903000000000000.00000	18.900,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
5	02.001.0004.0122.0009.2000.33903900000000000.00000	21.000,00
6	02.001.0004.0122.0009.2000.33909300000000000.00000	6.300,00
7	02.001.0004.0122.0150.1001.44905200000000000.00000	5.775,00
Total Órgão		**521.850,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
8	03.001.0004.0122.0009.2001.31900100000000000.00000	350.000,00
9	03.001.0004.0122.0009.2001.31900300000000000.00000	60.000,00
10	03.001.0004.0122.0009.2001.31901100000000000.00000	2.450.000,00
11	03.001.0004.0122.0009.2001.31901300000000000.00000	500.000,00
12	03.001.0004.0122.0009.2001.31904600000000000.00000	50.000,00
13	03.001.0004.0122.0009.2001.31909400000000000.00000	60.000,00
14	03.001.0004.0122.0009.2001.33901400000000000.00000	30.000,00
15	03.001.0004.0122.0009.2001.33901800000000000.00000	50.000,00
16	03.001.0004.0122.0009.2001.33903000000000000.00000	240.000,00
17	03.001.0004.0122.0009.2001.33903000000000000.00004	2.100,00
18	03.001.0004.0122.0009.2001.33903200000000000.00000	100.000,00
19	03.001.0004.0122.0009.2001.33903300000000000.00000	3.000,00
20	03.001.0004.0122.0009.2001.33903600000000000.00000	10.000,00
21	03.001.0004.0122.0009.2001.33903900000000000.00000	1.000.000,00
22	03.001.0004.0122.0009.2001.33903900000000000.00504	800,00
23	03.001.0004.0122.0009.2001.33903900000000000.00512	500,00
24	03.001.0004.0122.0009.2001.33904000000000000.00000	600.000,00
25	03.001.0004.0122.0009.2001.33909100000000000.00000	300.000,00
26	03.001.0004.0122.0009.2001.33909300000000000.00000	5.000,00
27	03.001.0004.0122.0132.2002.33904700000000000.00000	650.000,00
28	03.001.0004.0122.0132.2002.33904700000000000.00504	5.000,00
29	03.001.0004.0122.0132.2002.33904700000000000.00512	200,00
30	03.001.0004.0122.0150.1002.44905200000000000.00000	20.000,00
Total Órgão		**6.486.600,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31	04.001.0010.0242.0043.2005.33903000000000000.00303	10.000,00
32	04.001.0010.0242.0043.2005.33903900000000000.00303	150.000,00
33	04.001.0010.0242.0148.2009.33504100000000000.00494	82.611,60
34	04.001.0010.0242.0150.1004.44905200000000000.00303	5.000,00
35	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.00303	3.789.111,60
36	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.00494	1.000.000,00
37	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.10510	606.440,00
38	04.001.0010.0301.0042.2004.31901300000000000.00303	1.000.000,00
39	04.001.0010.0301.0042.2004.31901300000000000.00494	111.388,40
40	04.001.0010.0301.0042.2004.31909400000000000.00303	100.000,00
41	04.001.0010.0301.0042.2004.33901400000000000.00303	80.000,00
42	04.001.0010.0301.0042.2004.33901400000000000.00494	50.000,00
43	04.001.0010.0301.0042.2004.33903000000000000.00303	450.000,00
44	04.001.0010.0301.0042.2004.33903000000000000.00494	50.000,00
45	04.001.0010.0301.0042.2004.33903000000000000.04962	5.000,00
46	04.001.0010.0301.0042.2004.33903200000000000.00303	300.000,00
47	04.001.0010.0301.0042.2004.33903300000000000.00303	2.000,00
48	04.001.0010.0301.0042.2004.33903400000000000.00303	320.000,00
49	04.001.0010.0301.0042.2004.33903600000000000.00303	10.000,00
50	04.001.0010.0301.0042.2004.33903900000000000.00303	1.800.000,00
51	04.001.0010.0301.0042.2004.33903900000000000.00494	50.000,00
52	04.001.0010.0301.0042.2004.33903900000000000.04962	10.000,00
53	04.001.0010.0301.0042.2004.33904000000000000.00303	150.000,00
54	04.001.0010.0301.0042.2004.33904800000000000.00303	15.600,00
55	04.001.0010.0301.0042.2004.33909300000000000.00303	30.000,00
56	04.001.0010.0301.0045.2010.31717000000000000.00303	2.000,00
57	04.001.0010.0301.0045.2010.33717000000000000.00303	800,00
58	04.001.0010.0301.0045.2010.33723200000000000.00303	120.000,00
59	04.001.0010.0301.0045.2010.44717000000000000.00303	30,00
60	04.001.0010.0301.0045.2011.31717000000000000.00303	176.000,00
61	04.001.0010.0301.0045.2011.33717000000000000.00303	150.000,00
62	04.001.0010.0301.0045.2011.33723200000000000.00303	150.000,00
63	04.001.0010.0301.0045.2011.33723300000000000.00303	15.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
64	04.001.0010.0301.0045.2011.33723900000000000.00303	3.244.492,84
65	04.001.0010.0301.0045.2011.33723900000000000.00494	100.000,00
66	04.001.0010.0301.0045.2011.44717000000000000.00303	1.000,00
67	04.001.0010.0301.0045.2012.31717000000000000.00303	80.000,00
68	04.001.0010.0301.0045.2012.33717000000000000.00303	40.000,00
69	04.001.0010.0301.0045.2012.44717000000000000.00303	1.500,00
70	04.001.0010.0301.0150.1003.44905200000000000.00303	5.000,00
71	04.001.0010.0301.0150.1003.44905200000000000.00304	250.000,00
72	04.001.0010.0301.0150.1003.44905200000000000.49510	49.500,00
73	04.001.0010.0303.0044.2006.33903000000000000.04962	5.000,00
74	04.001.0010.0303.0044.2006.33903200000000000.00303	300.000,00
75	04.001.0010.0304.0046.2007.33903000000000000.00303	10.000,00
76	04.001.0010.0305.0047.2008.33903000000000000.00303	10.000,00
77	04.001.0010.0305.0047.2008.33903000000000000.04962	3.100,00
Total Órgão		**14.890.574,44**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
78	05.001.0012.0361.0061.1011.44905100000000000.00103	200.000,00
79	05.001.0012.0361.0061.1011.44905100000000000.00104	200.000,00
80	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00101	2.353.172,80
81	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00102	571.680,00
82	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00104	445.000,00

83	05.001.0012.0361.0061.2013.319013000000000000.00101	588.293,20
84	05.001.0012.0361.0061.2013.319013000000000000.00102	127.920,00
85	05.001.0012.0361.0061.2013.319013000000000000.00104	80.000,00
86	05.001.0012.0361.0061.2013.339014000000000000.00103	20.000,00
87	05.001.0012.0361.0061.2013.339030000000000000.00103	72.505,00
88	05.001.0012.0361.0061.2013.339030000000000000.00104	100.000,00
89	05.001.0012.0361.0061.2013.339030000000000000.00107	12.000,00
90	05.001.0012.0361.0061.2013.339030000000000000.10441	35.947,17
91	05.001.0012.0361.0061.2013.339032000000000000.00103	280.000,00
92	05.001.0012.0361.0061.2013.339036000000000000.00104	20.000,00
93	05.001.0012.0361.0061.2013.339039000000000000.00103	130.000,00
94	05.001.0012.0361.0061.2013.339039000000000000.00104	100.000,00
95	05.001.0012.0361.0061.2013.339039000000000000.10441	14.120,22
96	05.001.0012.0361.0061.2013.339040000000000000.00103	4.000,00
97	05.001.0012.0361.0061.2013.339040000000000000.00104	80.000,00
98	05.001.0012.0361.0083.2018.339030000000000000.00103	120.000,00
99	05.001.0012.0361.0083.2018.339030000000000000.00104	150.000,00
100	05.001.0012.0361.0083.2018.339030000000000000.00107	60.000,00
101	05.001.0012.0361.0083.2018.339033000000000000.00103	700.000,00
102	05.001.0012.0361.0083.2018.339033000000000000.00104	223.737,70
103	05.001.0012.0361.0083.2018.339033000000000000.00107	287.500,00
104	05.001.0012.0361.0083.2018.339033000000000000.00128	243.100,00
105	05.001.0012.0361.0083.2018.339033000000000000.00130	134.800,00
106	05.001.0012.0361.0083.2018.339039000000000000.00103	90.000,00
107	05.001.0012.0361.0083.2018.339039000000000000.00104	50.000,00
108	05.001.0012.0361.0086.2017.339032000000000000.00103	150.000,00
109	05.001.0012.0361.0086.2017.339032000000000000.00104	150.000,00
110	05.001.0012.0361.0086.2017.339032000000000000.00129	100.000,00
111	05.001.0012.0361.0150.1005.449052000000000000.00103	10.000,00
112	05.001.0012.0361.0150.1005.449052000000000000.00104	10.000,00
113	05.001.0012.0361.0150.1005.449052000000000000.00105	100.000,00
114	05.001.0012.0361.0150.1005.449052000000000000.10441	116.823,91
115	05.001.0012.0361.0150.1006.449052000000000000.00103	10.000,00
116	05.001.0012.0361.0150.1006.449052000000000000.00104	5.000,00
117	05.001.0012.0365.0152.2014.319011000000000000.00101	910.905,60
118	05.001.0012.0365.0152.2014.319013000000000000.00101	227.726,40
119	05.001.0012.0365.0152.2014.339030000000000000.00103	37.000,00
120	05.001.0012.0365.0152.2014.339030000000000000.00104	20.000,00
121	05.001.0012.0365.0152.2014.339039000000000000.00103	20.000,00
122	05.001.0012.0365.0152.2014.339039000000000000.00104	41.000,00
123	05.001.0012.0365.0152.2014.339040000000000000.00103	10.000,00
124	05.001.0012.0365.0152.2014.339040000000000000.00104	10.000,00
125	05.001.0012.0365.0152.2015.319011000000000000.00101	531.361,60
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
126	05.001.0012.0365.0152.2015.319013000000000000.00101	132.840,40
127	05.001.0012.0365.0152.2015.339030000000000000.00103	24.000,00
128	05.001.0012.0365.0152.2015.339030000000000000.00104	10.000,00
129	05.001.0012.0365.0152.2015.339039000000000000.00103	20.000,00
130	05.001.0012.0365.0152.2015.339039000000000000.00104	32.800,00
131	05.001.0012.0365.0152.2015.339040000000000000.00103	10.000,00
132	05.001.0012.0367.0034.2016.315043000000000000.00104	70.000,00
133	05.001.0012.0367.0034.2016.335043000000000000.00102	130.000,00
134	05.002.0027.0812.0128.2019.319011000000000000.00000	205.000,00
135	05.002.0027.0812.0128.2019.319013000000000000.00000	41.000,00
136	05.002.0027.0812.0128.2019.339030000000000000.00000	80.000,00
137	05.002.0027.0812.0128.2019.339031000000000000.00000	20.000,00
138	05.002.0027.0812.0128.2019.339039000000000000.00000	70.000,00
139	05.003.0013.0392.0097.2020.319011000000000000.00000	70.000,00
140	05.003.0013.0392.0097.2020.319013000000000000.00000	16.000,00
141	05.003.0013.0392.0097.2020.339030000000000000.00000	5.000,00
142	05.003.0013.0392.0097.2020.339039000000000000.00000	5.000,00
143	05.003.0013.0392.0097.2021.339030000000000000.00000	90.000,00
144	05.003.0013.0392.0097.2021.339032000000000000.00000	12.000,00
145	05.003.0013.0392.0097.2021.339039000000000000.00000	150.000,00
Total Órgão		**11.147.234,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
146	06.001.0008.0241.0038.2025.339030000000000000.00000	15.000,00
147	06.001.0008.0241.0038.2025.339032000000000000.00007	5.102,00
148	06.001.0008.0241.0038.2025.339033000000000000.00000	20.000,00
149	06.002.0008.0242.0148.2026.339030000000000000.00000	20.000,00
150	06.002.0008.0242.0148.2026.339039000000000000.00000	20.000,00
151	06.003.0008.0244.0038.2027.339030000000000000.00000	50.000,00
152	06.003.0008.0244.0038.2027.339030000000000000.00934	30.000,00
153	06.003.0008.0244.0038.2027.339030000000000000.00940	48.400,00
154	06.003.0008.0244.0038.2027.339039000000000000.00000	100.000,00
155	06.003.0008.0244.0038.2027.339039000000000000.00934	71.200,00
156	06.003.0008.0244.0150.1009.449052000000000000.00000	5.000,00
157	06.004.0008.0244.0038.2028.339030000000000000.00000	15.000,00
158	06.004.0008.0244.0038.2028.339039000000000000.00000	15.000,00
159	06.005.0008.0243.0035.6000.319011000000000000.00000	190.000,00
160	06.005.0008.0243.0035.6000.319013000000000000.00000	40.000,00
161	06.005.0008.0243.0035.6000.339014000000000000.00000	2.000,00
162	06.005.0008.0243.0035.6000.339030000000000000.00000	15.000,00
163	06.005.0008.0243.0035.6000.339030000000000000.00006	4.468,00
164	06.005.0008.0243.0035.6000.339032000000000000.00000	30.000,00
165	06.005.0008.0243.0035.6000.339039000000000000.00000	15.000,00
166	06.005.0008.0243.0035.6000.339048000000000000.00000	80.000,00
167	06.006.0008.0244.0038.2029.319011000000000000.00000	750.000,00
168	06.006.0008.0244.0038.2029.319013000000000000.00000	150.000,00

169	06.006.0008.0244.0038.2029.339014000000000000.00000	5.000,00
170	06.006.0008.0244.0038.2029.339030000000000000.00000	10.000,00
171	06.006.0008.0244.0038.2029.339039000000000000.00000	35.000,00
172	06.006.0008.0244.0038.2029.339040000000000000.00000	60.000,00
173	06.006.0008.0244.0038.2029.339093000000000000.00000	2.000,00
174	06.006.0008.0244.0150.1010.449052000000000000.00000	5.000,00
Total Órgão		**1.808.170,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
175	07.001.0015.0452.0048.2022.319011000000000000.00000	2.050.000,00
176	07.001.0015.0452.0048.2022.319013000000000000.00000	500.000,00
177	07.001.0015.0452.0048.2022.319094000000000000.00000	40.000,00
178	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00000	2.603.312,37
179	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00504	392.900,00
180	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00510	244.510,00
181	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00511	203.975,00
182	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00512	15.260,00
183	07.001.0015.0452.0048.2022.339039000000000000.00000	1.400.000,00
184	07.001.0015.0452.0048.2022.339039000000000000.00510	171.300,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
185	07.001.0015.0452.0048.2022.339039000000000000.00511	100.000,00
186	07.001.0015.0452.0049.1000.339039000000000000.00000	530.000,00
187	07.001.0015.0452.0150.1007.449052000000000000.00000	5.000,00
188	07.001.0025.0751.0048.2023.339030000000000000.00507	100.000,00
189	07.001.0025.0751.0048.2023.339039000000000000.00507	234.400,00
190	07.002.0015.0451.0070.1013.449051000000000000.00000	50.000,00
191	07.002.0015.0451.0070.1013.449051000000000000.00501	250.000,00
192	07.002.0016.0482.0071.1014.449051000000000000.00000	10.000,00
193	07.002.0026.0782.0126.1012.449051000000000000.00000	50.000,00
194	07.002.0026.0782.0126.1012.449051000000000000.00501	273.000,00
195	07.003.0018.0541.0151.2024.319011000000000000.00000	800.000,00
196	07.003.0018.0541.0151.2024.319013000000000000.00000	160.000,00
214	07.003.0018.0541.0151.2024.339030000000000000.00000	399.000,00
198	07.003.0018.0541.0151.2024.339039000000000000.00000	600.000,00
199	07.003.0018.0541.0151.2024.339040000000000000.00000	20.000,00
200	07.003.0020.0245.0153.2031.339039000000000000.00000	1.000,00
201	07.003.0020.0606.0150.1008.449052000000000000.00000	5.000,00
Total Órgão		**11.208.657,37**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
202	99.999.0099.0999.0131.9999.999999000000000000.00999	400.000,00
Total Órgão		**400.000,00**
Total Geral		**48.760.254,81**

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa será fixada com a seguinte distribuição:

Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.078.391,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.536.915,45	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.536.915,45		
330000000000000000	Outras despesas correntes		541.475,55	
339000000000000000	Aplicações diretas	541.475,55		
400000000000000000	Despesas de capital			218.778,00
440000000000000000	Investimentos		218.778,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	218.778,00		
			Total Órgão	2.297.169,00
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			516.075,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		396.375,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	396.375,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		119.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	119.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.775,00
440000000000000000	Investimentos		5.775,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.775,00		
			Total Órgão	521.850,00
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.466.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.470.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.470.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.996.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.996.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	6.486.600,00
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			14.578.544,44
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.864.940,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	258.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	6.606.940,00		

330000000000000000	Outras despesas correntes		7.713.604,44	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	82.611,60		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	190.800,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.629.492,84		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.810.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			312.030,00
440000000000000000	Investimentos		312.030,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.530,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	309.500,00		
			Total Órgão	14.890.574,44
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.495.410,09
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.370.900,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	70.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	6.300.900,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.124.510,09	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	130.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.994.510,09		
400000000000000000	Despesas de capital			651.823,91
440000000000000000	Investimentos		651.823,91	
449000000000000000	Aplicações diretas	651.823,91		
			Total Órgão	11.147.234,00
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.798.170,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.130.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.130.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		668.170,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	668.170,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Órgão	1.808.170,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.565.657,37
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.550.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.550.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.015.657,37	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.015.657,37		
400000000000000000	Despesas de capital			643.000,00
440000000000000000	Investimentos		643.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	643.000,00		
			Total Órgão	11.208.657,37
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			400.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		400.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	400.000,00		
			Total Órgão	400.000,00
			Total	48.760.254,81

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, realizar por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:

I - Anulação de dotação.

II – Superávit financeiro;

III – Excesso de arrecadação

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para outro de Despesa/Modalidade de Aplicação, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.

1. Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

2. Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

3. Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 5 desta Lei , mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, na Lei Orçamentária Anual de 2026, dotações específicas destinadas ao pagamento da totalidade dos precatórios de natureza geral e das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV, observada a ordem cronológica de apresentação e os valores determinados judicialmente.

§ 1º – A relação dos precatórios e RPVs a serem pagos no exercício de 2026 será instruída em anexo próprio, contendo:

Número do processo judicial;

Valor atualizado;

Ordem cronológica de apresentação;

Indicação da natureza da obrigação (precatório ou RPV).

§ 2º – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal certidão emitida pela Procuradoria ou setor competente, confirmando a integralidade dos precatórios e RPVs contemplados na proposta orçamentária.

Art. 8º - Fazem parte integrante deste Projeto de Lei os seguintes anexos:

AL1 – Receita (Fonte) Despesa (Função)

Anexo 1 - Demonstrativo de Receitas e Despesas

Segundo Categoria Econômica

Anexo 2 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Anexo 2 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Anexo 4 - Despesas por Natureza da despesa

Anexo 5 - Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Anexo 6 – Programa de Trabalho.

Anexo 7 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Anexo 8 - Despesa por Função/Subfunção/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Relação de Precatórios a pagar

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 26 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Lei e anexos disponíveis no link:

https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/loa-lei-orcamentaria-anual#conteudo

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CD9BBD70

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - AL1 - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		55.555.274,81	Administração	7.008.450,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.455.979,00		Agricultura	6.000,00
Contribuições	321.400,00			
			Assistência Social	1.808.170,00
Receita patrimonial	845.582,54			
			Cultura	348.000,00
Receita de serviços	8.821,97			
			Desporto e Lazer	416.000,00
Transferências correntes	48.914.091,30			
Outras receitas correntes	9.400,00		Educação	10.383.234,00
				334.400,00
Receitas de capital		850.000,00	Energia	
Alienação de bens	850.000,00		Gestão Ambiental	1.979.000,00
Receita Orçamentária		(7.645.020,00)	Habitação	10.000,00
Receitas correntes	(7.645.020,00)		Legislativa	2.297.169,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(52.200,00)		Reserva de Contingência	400.000,00
Transferências correntes	(7.592.820,00)		Saúde	14.890.574,44
			Transporte	323.000,00
			Urbanismo	8.556.257,37
	Subtotal	**48.760.254,81**	**Subtotal**	**48.760.254,81**
	Transferências Financeiras	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
	Total	**48.760.254,81**	**Total**	**48.760.254,81**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:151E16C6

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2026			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	55.555.274,81	Despesas correntes	46.498.847,90
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.455.979,00	Pessoal e encargos sociais	23.319.130,45
Contribuições	321.400,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	845.582,54	Outras despesas correntes	23.179.717,45
Receita de serviços	8.821,97		
Transferências correntes	48.914.091,30		
Outras receitas correntes	9.400,00		
Receita Orçamentária	(7.645.020,00)		
Receitas correntes	(7.645.020,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(52.200,00)		
Transferências correntes	(7.592.820,00)		
Total das Receitas Correntes	47.910.254,81	**Total das Depesas Correntes**	46.498.847,90
Déficit	0,00	**Superávit**	1.411.406,91
Soma	47.910.254,81	**Soma**	47.910.254,81
Superávit do Orçamento Corrente	1.411.406,91	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	850.000,00	Despesas de capital	1.861.406,91
Alienação de bens	850.000,00	Investimentos	1.861.406,91
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	0,00
Total das Receitas de Capital	850.000,00	**Total das Depesas de Capital**	1.861.406,91
		-(Reserva de contingência	400.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	1.011.406,91	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	47.910.254,81	Despesas Correntes	46.498.847,90
Receitas de Capital	850.000,00	Despesas de Capital	1.861.406,91
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	400.000,00
		Reserva do RPPS	

Subtotal	48.760.254,81	**Subtotal**	48.760.254,81
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	48.760.254,81	**Total**	48.760.254,81

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:355FB3D7

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 2 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.078.391,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.536.915,45	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.536.915,45		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.536.915,45		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		541.475,55	
3390000000000000000	Aplicações diretas	541.475,55		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	541.475,55		
4000000000000000000	Despesas de capital			218.778,00
4400000000000000000	Investimentos		218.778,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	218.778,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	218.778,00		
			Total Órgão	2.297.169,00
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			516.075,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		396.375,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	396.375,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	396.375,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		119.700,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	119.700,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	119.700,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.775,00
4400000000000000000	Investimentos		5.775,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.775,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00		
			Total Órgão	521.850,00
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.466.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.470.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.470.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.470.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.996.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.996.600,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.988.000,00		
00004	DEMTRAN	2.100,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	700,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	5.800,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
			Total Órgão	6.486.600,00
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			14.578.544,44
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.864.940,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	258.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	258.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.606.940,00		
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	606.440,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	4.889.111,60		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.111.388,40		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		7.713.604,44	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	82.611,60		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.611,60		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	190.800,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	190.800,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.629.492,84		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.529.492,84		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.810.700,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.637.600,00		
04962	Incremento Temporário Teto MAC	23.100,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			312.030,00
4400000000000000000	Investimentos		312.030,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.530,00		

00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.530,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	309.500,00		
49510	Qualificação da Atenção Primária	49.500,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00		
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde	250.000,00		
			Total Órgão	14.890.574,44
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.495.410,09
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.370.900,00	
3150000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	70.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	70.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.300.900,00		
00101	FUNDEB 70%	4.744.300,00		
00102	FUNDEB 30%	699.600,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação	525.000,00		
	Básica			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	332.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.124.510,09	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	130.000,00		
00102	FUNDEB 30%	130.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.994.510,09		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	1.687.505,00		
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	100.000,00		
00128	Transporte Escolar SEED	243.100,00		
00107	Salário Educação	359.500,00		
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	134.800,00		
10441	Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	50.067,39		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	987.537,70		
4000000000000000000	Despesas de capital			651.823,91
4400000000000000000	Investimentos		651.823,91	
4490000000000000000	Aplicações diretas	651.823,91		
00105	Alienação de Ativos da Educação	100.000,00		
10441	Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	116.823,91		
4490000000000000000	Aplicações diretas	651.823,91		
00103	5% Transferências Constitucionais	220.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	215.000,00		
			Total Órgão	11.147.234,00
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.798.170,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.130.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.130.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		668.170,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	668.170,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	509.000,00		
00006	IR ECA	4.468,00		
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.102,00		
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	48.400,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	101.200,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
			Total Órgão	1.808.170,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.565.657,37
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.550.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.550.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.550.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		7.015.657,37	
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.015.657,37		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.553.312,37		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	392.900,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	334.400,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	15.260,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	303.975,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	415.810,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			643.000,00
4400000000000000000	Investimentos		643.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	643.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
00501	Receitas de Alienações Ativos	523.000,00		
			Total Órgão	11.208.657,37
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			400.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		400.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	400.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	400.000,00		
			Total Órgão	400.000,00
			Total	48.760.254,81
EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***		***ANDREIA REGINA HILMANN***	
Prefeito Municipal	Contadora		Controlador Interno	
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3		CPF: 049.228.349-40	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:71373F02

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 2 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não				
NEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			46.498.847,90
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.319.130,45
3150000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		70.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		258.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		22.991.130,45	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			23.179.717,45
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		212.611,60	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		190.800,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.629.492,84	
3390000000000000000	Aplicações diretas		19.146.813,01	
4000000000000000000	Despesas de capital			1.861.406,91
4400000000000000000	Investimentos			1.861.406,91
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.530,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.858.876,91	
9000000000000000000	Reserva de contingência			400.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			400.000,00
9999000000000000000	Reserva de contingência		400.000,00	
			Total	48.760.254,81

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B14A0DD2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 4 - DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2026 Listar Vínculos: Não					
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
0001.0031.0001.1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				109.389,00
4400000000000000000	Investimentos			109.389,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		109.389,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	109.389,00			
				Total Ação	109.389,00
0001.0031.0001.1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				109.389,00
4400000000000000000	Investimentos			109.389,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		109.389,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	109.389,00			
				Total Ação	109.389,00
0001.0031.0001.2030 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.078.391,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.536.915,45	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.536.915,45		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.273.504,05			
3190130000000000000	Contribuições patronais	263.411,40			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			541.475,55	
3390000000000000000	Aplicações diretas		541.475,55		
3390140000000000000	Diárias - civil	38.286,15			
3390300000000000000	Material de consumo	87.511,20			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	21.877,80			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.877,80			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	202.369,65			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	164.083,50			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.469,45			
				Total Ação	2.078.391,00
				Total Unidade	2.297.169,00
				Total Orgão	2.297.169,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
0004.0122.0009.2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				516.075,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			396.375,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		396.375,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	385.350,00			

319013000000000000	Contribuições patronais	11.025,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		119.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	73.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.900,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	6.300,00			
				Total Ação	516.075,00
0004.0122.0150.1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.775,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
0004.0122.0150.1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
440000000000000000	Investimentos			5.775,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.775,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.775,00			
				Total Ação	5.775,00
				Total Unidade	521.850,00
				Total Orgão	521.850,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.811.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.470.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.470.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	350.000,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	60.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.450.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.341.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.341.400,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	50.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	242.100,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.001.300,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	600.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	300.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
				Total Ação	5.811.400,00
0004.0122.0132.2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				655.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			655.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		655.200,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	655.200,00			
				Total Ação	655.200,00
0004.0122.0150.1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	6.486.600,00
				Total Orgão	6.486.600,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0242.0043.2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
				Total Ação	160.000,00
0010.0242.0148.2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				82.611,60
330000000000000000	Outras despesas correntes			82.611,60	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		82.611,60		
335041000000000000	Contribuições	82.611,60			
				Total Ação	82.611,60
0010.0242.0150.1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				9.929.540,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.606.940,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		6.606.940,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.395.551,60			
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.111.388,40			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.322.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.322.600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	130.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	505.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	320.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.860.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	150.000,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.600,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	30.000,00			
				Total Ação	9.929.540,00
0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				122.800,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.800,00	
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		800,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	800,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		120.000,00		
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				30,00
4400000000000000000	Investimentos			30,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		30,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	30,00			
				Total Ação	122.830,00
0010.0301.0045.2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.835.492,84
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			176.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		176.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	176.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.659.492,84	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		150.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	150.000,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.509.492,84		
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00			
3372330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.344.492,84			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
				Total Ação	3.836.492,84
0010.0301.0045.2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		80.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	80.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		40.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	40.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.500,00
4400000000000000000	Investimentos			1.500,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.500,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.500,00			
				Total Ação	121.500,00
0010.0301.0150.1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				304.500,00
4400000000000000000	Investimentos			304.500,00	
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0301.0150.1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas		304.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	304.500,00			
				Total Ação	304.500,00
0010.0303.0044.2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				305.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			305.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		305.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00			

				Total Ação	305.000,00
0010.0304.0046.2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0010.0305.0047.2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.100,00			
				Total Ação	13.100,00
				Total Unidade	14.890.574,44
				Total Orgão	14.890.574,44
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
440000000000000000	Investimentos			400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
				Total Ação	400.000,00
0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.034.638,39
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.166.066,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.166.066,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.369.852,80			
319013000000000000	Contribuições patronais	796.213,20			
330000000000000000	Outras despesas correntes			868.572,39	
339000000000000000	Aplicações diretas		868.572,39		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	220.452,17			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	280.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	244.120,22			
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	84.000,00			
				Total Ação	5.034.638,39
0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.059.137,70
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.059.137,70	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.059.137,70		
339030000000000000	Material de consumo	330.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.589.137,70			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00			
				Total Ação	2.059.137,70
0012.0361.0086.2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00			
				Total Ação	400.000,00
0012.0361.0150.1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				236.823,91
440000000000000000	Investimentos			236.823,91	
449000000000000000	Aplicações diretas		236.823,91		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	236.823,91			
				Total Ação	236.823,91
0012.0361.0150.1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	15.000,00
0012.0365.0152.2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.276.632,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.138.632,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.138.632,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	910.905,60			
319013000000000000	Contribuições patronais	227.726,40			
330000000000000000	Outras despesas correntes			138.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		138.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	57.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	1.276.632,00

0012.0365.0152.2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				761.002,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0365.0152.2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			664.202,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		664.202,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	531.361,60			
319013000000000000	Contribuições patronais	132.840,40			
330000000000000000	Outras despesas correntes			96.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		96.800,00		
339030000000000000	Material de consumo	34.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.800,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
				Total Ação	761.002,00
0012.0367.0034.2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		70.000,00		
315043000000000000	Subvenções sociais	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		130.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	130.000,00			
				Total Ação	200.000,00
				Total Unidade	10.383.234,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
0027.0812.0128.2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				416.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			246.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		246.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	41.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			170.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		170.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
				Total Ação	416.000,00
				Total Unidade	416.000,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0013.0392.0097.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		86.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
				Total Ação	96.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0013.0392.0097.2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				252.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			252.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		252.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
				Total Ação	252.000,00
				Total Unidade	348.000,00
				Total Orgão	11.147.234,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
		Elemento da	Modalidade de	Grupo de	Categoria
Código	Especificação				
		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.102,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.102,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.102,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.102,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
				Total Ação	40.102,00
				Total Unidade	40.102,00
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD					
0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	40.000,00
				Total Unidade	40.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				299.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			299.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		299.600,00		
339030000000000000	Material de consumo	128.400,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	171.200,00			
				Total Ação	299.600,00
0008.0244.0150.1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	304.600,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	30.000,00
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				376.468,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			146.468,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		146.468,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	19.468,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	80.000,00			
				Total Ação	376.468,00
				Total Unidade	376.468,00
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.012.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			900.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			112.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		112.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	60.000,00			
	comunicação - pessoa jurídica				
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	1.012.000,00
0008.0244.0150.1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	1.017.000,00
				Total Orgão	1.808.170,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.721.257,37
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.590.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.590.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.050.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.131.257,37	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.131.257,37		
339030000000000000	Material de consumo	3.459.957,37			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.671.300,00			

				Total Ação	7.721.257,37
0015.0452.0049.1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				530.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			530.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		530.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530.000,00			
				Total Ação	530.000,00
0015.0452.0150.1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0025.0751.0048.2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				334.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			334.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		334.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	234.400,00			
				Total Ação	334.400,00
				Total Unidade	8.590.657,37
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0016.0482.0071.1014 - HABITALÇÃO POPULAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				323.000,00
440000000000000000	Investimentos			323.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		323.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	323.000,00			
				Total Ação	323.000,00
				Total Unidade	633.000,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
0018.0541.0151.2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.979.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			960.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		960.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	160.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.019.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.019.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	399.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	1.979.000,00
0020.0245.0153.2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	1.985.000,00
				Total Orgão	11.208.657,37
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0131.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				400.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			400.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		400.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	400.000,00			
				Total Ação	400.000,00
				Total Unidade	400.000,00

				Total Orgão	400.000,00
				Total	48.760.254,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/10/2025, às 09:08:27.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7099DA9C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Exercício: 2026
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	1.536.915,45	0,00	541.475,55	2.078.391,00	218.778,00	0,00	0,00	218.778,00	0,00	2.297.169,00
04 - Administração	3.866.375,00	0,00	3.116.300,00	6.982.675,00	25.775,00	0,00	0,00	25.775,00	0,00	7.008.450,00
08 - Assistência Social	1.130.000,00	0,00	668.170,00	1.798.170,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.808.170,00
10 - Saúde	6.864.940,00	0,00	7.713.604,44	14.578.544,44	312.030,00	0,00	0,00	312.030,00	0,00	14.890.574,44
12 - Educação	6.038.900,00	0,00	3.692.510,09	9.731.410,09	651.823,91	0,00	0,00	651.823,91	0,00	10.383.234,00
13 - Cultura	86.000,00	0,00	262.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
15 - Urbanismo	2.590.000,00	0,00	5.661.257,37	8.251.257,37	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	8.556.257,37
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 - Gestão Ambiental	960.000,00	0,00	1.019.000,00	1.979.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.000,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00
25 - Energia	0,00	0,00	334.400,00	334.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.400,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
27 - Desporto e Lazer	246.000,00	0,00	170.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Total	23.319.130,45	0,00	23.179.717,45	46.498.847,90	1.861.406,91	0,00	0,00	1.861.406,91	400.000,00	48.760.254,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/10/2025, às 09:09:10.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5D44E682

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - PODER LEGISLATIVO
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa		218.778,00	2.078.391,00	2.297.169,00
0001.0031	Acao Legislativa		218.778,00	2.078.391,00	2.297.169,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		218.778,00	2.078.391,00	2.297.169,00
0001.0031.0001.1015	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		109.389,00		109.389,00
0001.0031.0001.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		109.389,00		109.389,00
0001.0031.0001.2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			2.078.391,00	2.078.391,00
	Total Unidade	**0,00**	**218.778,00**	**2.078.391,00**	**2.297.169,00**
	Total Órgão	**0,00**	**218.778,00**	**2.078.391,00**	**2.297.169,00**

02 - PODER EXECUTIVO
001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		5.775,00	516.075,00	521.850,00
0004.0122	Administracao Geral		5.775,00	516.075,00	521.850,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			516.075,00	516.075,00
0004.0122.0009.2000	GABINETE DO PREFEITO			516.075,00	516.075,00
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.775,00		5.775,00
0004.0122.0150.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO		5.775,00		5.775,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.775,00**	**516.075,00**	**521.850,00**
	Total Órgão	**0,00**	**5.775,00**	**516.075,00**	**521.850,00**

03 - SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		20.000,00	6.466.600,00	6.486.600,00
0004.0122	Administracao Geral		20.000,00	6.466.600,00	6.486.600,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			5.811.400,00	5.811.400,00
0004.0122.0009.2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO			5.811.400,00	5.811.400,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO			655.200,00	655.200,00
0004.0122.0132.2002	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO			655.200,00	655.200,00
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00		20.000,00
0004.0122.0150.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**6.466.600,00**	**6.486.600,00**

	Total Órgão	**0,00**	**20.000,00**	**6.466.600,00**	**6.486.600,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		309.500,00	14.581.074,44	14.890.574,44
0010.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		5.000,00	242.611,60	247.611,60
0010.0242.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			160.000,00	160.000,00
0010.0242.0043.2005	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO			160.000,00	160.000,00
0010.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			82.611,60	82.611,60
0010.0242.0148.2009	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			82.611,60	82.611,60
0010.0242.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0010.0242.0150.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		5.000,00		5.000,00
0010.0301	Atenção Básica		304.500,00	14.010.362,84	14.314.862,84
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA			9.929.540,00	9.929.540,00
0010.0301.0042.2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301			9.929.540,00	9.929.540,00
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			4.080.822,84	4.080.822,84
0010.0301.0045.2010	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE			122.830,00	122.830,00
0010.0301.0045.2011	CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			3.836.492,84	3.836.492,84
0010.0301.0045.2012	SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE			121.500,00	121.500,00
0010.0301.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		304.500,00		304.500,00
0010.0301.0150.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO		304.500,00		304.500,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			305.000,00	305.000,00
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA			305.000,00	305.000,00
0010.0303.0044.2006	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO			305.000,00	305.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			10.000,00	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046.2007	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304			10.000,00	10.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			13.100,00	13.100,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			13.100,00	13.100,00
0010.0305.0047.2008	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305			13.100,00	13.100,00
Total Unidade		**0,00**	**309.500,00**	**14.581.074,44**	**14.890.574,44**
Total Órgão		**0,00**	**309.500,00**	**14.581.074,44**	**14.890.574,44**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		651.823,91	9.731.410,09	10.383.234,00
0012.0361	Ensino Fundamental		651.823,91	7.493.776,09	8.145.600,00
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO		400.000,00	5.034.638,39	5.434.638,39
0012.0361.0061.1011	INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE		400.000,00		400.000,00
0012.0361.0061.2013	ENSINO FUNDAMENTAL			5.034.638,39	5.034.638,39
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR			2.059.137,70	2.059.137,70
0012.0361.0083.2018	TRANSPORTE ESCOLAR			2.059.137,70	2.059.137,70
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR			400.000,00	400.000,00
0012.0361.0086.2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			400.000,00	400.000,00
0012.0361.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.823,91		251.823,91
0012.0361.0150.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL		236.823,91		236.823,91
0012.0361.0150.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00		15.000,00
0012.0365	Educação Infantil			2.037.634,00	2.037.634,00
0012.0365.0152	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.037.634,00	2.037.634,00
0012.0365.0152.2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			1.276.632,00	1.276.632,00
0012.0365.0152.2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			761.002,00	761.002,00
0012.0367	Educacao Especial			200.000,00	200.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			200.000,00	200.000,00
0012.0367.0034.2016	EDUCAÇÃO ESPECIAL			200.000,00	200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**651.823,91**	**9.731.410,09**	**10.383.234,00**
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer			416.000,00	416.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário			416.000,00	416.000,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO			416.000,00	416.000,00
0027.0812.0128.2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS			416.000,00	416.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**416.000,00**	**416.000,00**
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			348.000,00	348.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			348.000,00	348.000,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS			348.000,00	348.000,00
0013.0392.0097.2020	ATIVIDADES CULTURAIS			96.000,00	96.000,00
0013.0392.0097.2021	FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS			252.000,00	252.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**348.000,00**	**348.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**651.823,91**	**10.495.410,09**	**11.147.234,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS **DA FAMÍLIA**					
001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			40.102,00	40.102,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			40.102,00	40.102,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			40.102,00	40.102,00
0008.0241.0038.2025	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			40.102,00	40.102,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**40.102,00**	**40.102,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS **DA FAMÍLIA**					
002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			40.000,00	40.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			40.000,00	40.000,00
0008.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			40.000,00	40.000,00
0008.0242.0148.2026	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM			40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		5.000,00	299.600,00	304.600,00
0008.0244	Assistência Comunitária		5.000,00	299.600,00	304.600,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			299.600,00	299.600,00
0008.0244.0038.2027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			299.600,00	299.600,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0008.0244.0150.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.000,00**	**299.600,00**	**304.600,00**
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			30.000,00	30.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			30.000,00	30.000,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			30.000,00	30.000,00
0008.0244.0038.2028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			376.468,00	376.468,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			376.468,00	376.468,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			376.468,00	376.468,00
0008.0243.0035.6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E			376.468,00	376.468,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**376.468,00**	**376.468,00**
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		5.000,00	1.012.000,00	1.017.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		5.000,00	1.012.000,00	1.017.000,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.012.000,00	1.012.000,00
0008.0244.0038.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.012.000,00	1.012.000,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0008.0244.0150.1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.000,00**	**1.012.000,00**	**1.017.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**1.798.170,00**	**1.808.170,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		5.000,00	8.251.257,37	8.256.257,37
0015.0452	Servicos Urbanos		5.000,00	8.251.257,37	8.256.257,37
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			7.721.257,37	7.721.257,37
0015.0452.0048.2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS			7.721.257,37	7.721.257,37
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			530.000,00	530.000,00
0015.0452.0049.1000	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			530.000,00	530.000,00
0015.0452.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0015.0452.0150.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE		5.000,00		5.000,00
0025	Energia			334.400,00	334.400,00
0025.0751	Conservação de Energia			334.400,00	334.400,00
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			334.400,00	334.400,00
0025.0751.0048.2023	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			334.400,00	334.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.000,00**	**8.585.657,37**	**8.590.657,37**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		300.000,00		300.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		300.000,00		300.000,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,00		300.000,00
0015.0451.0070.1013	INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,00		300.000,00
0016	Habitação		10.000,00		10.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		10.000,00		10.000,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL		10.000,00		10.000,00
0016.0482.0071.1014	HABITALÇÃO POPULAR		10.000,00		10.000,00
0026	Transporte		323.000,00		323.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		323.000,00		323.000,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		323.000,00		323.000,00
0026.0782.0126.1012	INFRAESTRUTURA RURAL		323.000,00		323.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**633.000,00**	**0,00**	**633.000,00**
003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			1.979.000,00	1.979.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			1.979.000,00	1.979.000,00
0018.0541.0151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			1.979.000,00	1.979.000,00
0018.0541.0151.2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			1.979.000,00	1.979.000,00
0020	Agricultura		5.000,00	1.000,00	6.000,00
0020.0245	Serviços Socioassistenciais			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153.2031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
0020.0606	Extensão Rural		5.000,00		5.000,00
0020.0606.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0020.0606.0150.1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE		5.000,00		5.000,00

	Total Unidade	**0,00**	**5.000,00**	**1.980.000,00**	**1.985.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**643.000,00**	**10.565.657,37**	**11.208.657,37**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência	400.000,00			400.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	400.000,00			400.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00			400.000,00
0099.0999.0131.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00			400.000,00
	Total Unidade	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
	Total Órgão	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
	Total Geral	**400.000,00**	**1.858.876,91**	**46.501.377,90**	**48.760.254,81**
EDSON LUPATINI		***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Prefeito Municipal		Contadora	Controlador Interno		
CPF: 861.204.419-72		CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:ED67B272

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO-PROGRAMA-AÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2026					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa		218.778,00	2.078.391,00	2.297.169,00
0001.0031	Acao Legislativa		218.778,00	2.078.391,00	2.297.169,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		218.778,00	2.078.391,00	2.297.169,00
0001.0031.0001.1015	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		109.389,00		109.389,00
0001.0031.0001.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS		109.389,00		109.389,00
0001.0031.0001.2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			2.078.391,00	2.078.391,00
0004	Administração		25.775,00	6.982.675,00	7.008.450,00
0004.0122	Administracao Geral		25.775,00	6.982.675,00	7.008.450,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			6.327.475,00	6.327.475,00
0004.0122.0009.2000	GABINETE DO PREFEITO			516.075,00	516.075,00
0004.0122.0009.2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			5.811.400,00	5.811.400,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			655.200,00	655.200,00
0004.0122.0132.2002	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			655.200,00	655.200,00
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		25.775,00		25.775,00
0004.0122.0150.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO		5.775,00		5.775,00
0004.0122.0150.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		20.000,00		20.000,00
0008	Assistência Social		10.000,00	1.798.170,00	1.808.170,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			40.102,00	40.102,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			40.102,00	40.102,00
0008.0241.0038.2025	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			40.102,00	40.102,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			40.000,00	40.000,00
0008.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD			40.000,00	40.000,00
0008.0242.0148.2026	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD			40.000,00	40.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			376.468,00	376.468,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			376.468,00	376.468,00
0008.0243.0035.6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			376.468,00	376.468,00
0008.0244	Assistência Comunitária		10.000,00	1.341.600,00	1.351.600,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.341.600,00	1.341.600,00
0008.0244.0038.2027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			299.600,00	299.600,00
0008.0244.0038.2028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			30.000,00	30.000,00
0008.0244.0038.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			1.012.000,00	1.012.000,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000,00		10.000,00
0008.0244.0150.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00		5.000,00
0008.0244.0150.1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		5.000,00		5.000,00
0010	Saúde		309.500,00	14.581.074,44	14.890.574,44
0010.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		5.000,00	242.611,60	247.611,60
0010.0242.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			160.000,00	160.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0242.0043.2005	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302			160.000,00	160.000,00
0010.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD			82.611,60	82.611,60
0010.0242.0148.2009	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD			82.611,60	82.611,60
0010.0242.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0010.0242.0150.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302		5.000,00		5.000,00
0010.0301	Atenção Básica		304.500,00	14.010.362,84	14.314.862,84
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA			9.929.540,00	9.929.540,00
0010.0301.0042.2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301			9.929.540,00	9.929.540,00
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			4.080.822,84	4.080.822,84
0010.0301.0045.2010	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE			122.830,00	122.830,00
0010.0301.0045.2011	CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE			3.836.492,84	3.836.492,84
0010.0301.0045.2012	SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ			121.500,00	121.500,00
0010.0301.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		304.500,00		304.500,00
0010.0301.0150.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301		304.500,00		304.500,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			305.000,00	305.000,00
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA			305.000,00	305.000,00
0010.0303.0044.2006	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303			305.000,00	305.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046.2007	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304			10.000,00	10.000,00

0010.0305	Vigilância Epidemiológica			13.100,00	13.100,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			13.100,00	13.100,00
0010.0305.0047.2008	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305			13.100,00	13.100,00
0012	Educação		651.823,91	9.731.410,09	10.383.234,00
0012.0361	Ensino Fundamental		651.823,91	7.493.776,09	8.145.600,00
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		400.000,00	5.034.638,39	5.434.638,39
0012.0361.0061.1011	INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE		400.000,00		400.000,00
0012.0361.0061.2013	ENSINO FUNDAMENTAL			5.034.638,39	5.034.638,39
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR			2.059.137,70	2.059.137,70
0012.0361.0083.2018	TRANSPORTE ESCOLAR			2.059.137,70	2.059.137,70
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR			400.000,00	400.000,00
0012.0361.0086.2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			400.000,00	400.000,00
0012.0361.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.823,91		251.823,91
0012.0361.0150.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL		236.823,91		236.823,91
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0361.0150.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		15.000,00		15.000,00
0012.0365	Educação Infantil			2.037.634,00	2.037.634,00
0012.0365.0152	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.037.634,00	2.037.634,00
0012.0365.0152.2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			1.276.632,00	1.276.632,00
0012.0365.0152.2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			761.002,00	761.002,00
0012.0367	Educacao Especial			200.000,00	200.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			200.000,00	200.000,00
0012.0367.0034.2016	EDUCAÇÃO ESPECIAL			200.000,00	200.000,00
0013	Cultura			348.000,00	348.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			348.000,00	348.000,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS			348.000,00	348.000,00
0013.0392.0097.2020	ATIVIDADES CULTURAIS			96.000,00	96.000,00
0013.0392.0097.2021	FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS			252.000,00	252.000,00
0015	Urbanismo		305.000,00	8.251.257,37	8.556.257,37
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		300.000,00		300.000,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,00		300.000,00
0015.0451.0070.1013	INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,00		300.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		5.000,00	8.251.257,37	8.256.257,37
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			7.721.257,37	7.721.257,37
0015.0452.0048.2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			7.721.257,37	7.721.257,37
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			530.000,00	530.000,00
0015.0452.0049.1000	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			530.000,00	530.000,00
0015.0452.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
0015.0452.0150.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.000,00		5.000,00
0016	Habitação		10.000,00		10.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		10.000,00		10.000,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL		10.000,00		10.000,00
0016.0482.0071.1014	HABITALÇÃO POPULAR		10.000,00		10.000,00
0018	Gestão Ambiental			1.979.000,00	1.979.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			1.979.000,00	1.979.000,00
0018.0541.0151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			1.979.000,00	1.979.000,00
0018.0541.0151.2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			1.979.000,00	1.979.000,00
0020	Agricultura		5.000,00	1.000,00	6.000,00
0020.0245	Serviços Socioassistenciais			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153.2031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
0020.0606	Extensão Rural		5.000,00		5.000,00
0020.0606.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00		5.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020.0606.0150.1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		5.000,00		5.000,00
0025	Energia			334.400,00	334.400,00
0025.0751	Conservação de Energia			334.400,00	334.400,00
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			334.400,00	334.400,00
0025.0751.0048.2023	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			334.400,00	334.400,00
0026	Transporte		323.000,00		323.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		323.000,00		323.000,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		323.000,00		323.000,00
0026.0782.0126.1012	INFRAESTRUTURA RURAL		323.000,00		323.000,00
0027	Desporto e Lazer			416.000,00	416.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário			416.000,00	416.000,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO			416.000,00	416.000,00
0027.0812.0128.2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS			416.000,00	416.000,00
0099	Reserva de Contingência	400.000,00			400.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	400.000,00			400.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00			400.000,00
0099.0999.0131.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00			400.000,00
	Total Geral	**400.000,00**	**1.858.876,91**	**46.501.377,90**	**48.760.254,81**

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8C1E654C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUB-PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa		2.297.169,00	2.297.169,00
0001.0031	Acao Legislativa		2.297.169,00	2.297.169,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		2.297.169,00	2.297.169,00
0004	Administração	6.999.850,00	8.600,00	7.008.450,00
0004.0122	Administracao Geral	6.999.850,00	8.600,00	7.008.450,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.324.075,00	3.400,00	6.327.475,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	650.000,00	5.200,00	655.200,00
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.775,00		25.775,00
0008	Assistência Social	1.654.102,00	154.068,00	1.808.170,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa	40.102,00		40.102,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.102,00		40.102,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	40.000,00		40.000,00
0008.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD	40.000,00		40.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	372.000,00	4.468,00	376.468,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	372.000,00	4.468,00	376.468,00
0008.0244	Assistência Comunitária	1.202.000,00	149.600,00	1.351.600,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.192.000,00	149.600,00	1.341.600,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		10.000,00
0010	Saúde		14.890.574,44	14.890.574,44
0010.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		247.611,60	247.611,60
0010.0242.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		160.000,00	160.000,00
0010.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD		82.611,60	82.611,60
0010.0242.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.000,00	5.000,00
0010.0301	Atenção Básica		14.314.862,84	14.314.862,84
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		9.929.540,00	9.929.540,00
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		4.080.822,84	4.080.822,84
0010.0301.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		304.500,00	304.500,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		305.000,00	305.000,00
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA		305.000,00	305.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária		10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.000,00	10.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		13.100,00	13.100,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		13.100,00	13.100,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0012	Educação		10.383.234,00	10.383.234,00
0012.0361	Ensino Fundamental		8.145.600,00	8.145.600,00
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.434.638,39	5.434.638,39
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR		2.059.137,70	2.059.137,70
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR		400.000,00	400.000,00
0012.0361.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.823,91	251.823,91
0012.0365	Educação Infantil		2.037.634,00	2.037.634,00
0012.0365.0152	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.037.634,00	2.037.634,00
0012.0367	Educacao Especial		200.000,00	200.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL		200.000,00	200.000,00
0013	Cultura	348.000,00		348.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	348.000,00		348.000,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS	348.000,00		348.000,00
0015	Urbanismo	7.178.312,37	1.377.945,00	8.556.257,37
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	250.000,00	300.000,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	50.000,00	250.000,00	300.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	7.128.312,37	1.127.945,00	8.256.257,37
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	6.593.312,37	1.127.945,00	7.721.257,37
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	530.000,00		530.000,00
0015.0452.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00		5.000,00
0016	Habitação	10.000,00		10.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	10.000,00		10.000,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL	10.000,00		10.000,00
0018	Gestão Ambiental	1.979.000,00		1.979.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	1.979.000,00		1.979.000,00
0018.0541.0151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.979.000,00		1.979.000,00
0020	Agricultura	6.000,00		6.000,00
0020.0245	Serviços Socioassistenciais	1.000,00		1.000,00
0020.0245.0153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1.000,00		1.000,00
0020.0606	Extensão Rural	5.000,00		5.000,00
0020.0606.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00		5.000,00
0025	Energia		334.400,00	334.400,00
0025.0751	Conservação de Energia		334.400,00	334.400,00
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL		334.400,00	334.400,00
0026	Transporte	50.000,00	273.000,00	323.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	50.000,00	273.000,00	323.000,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	50.000,00	273.000,00	323.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0027	Desporto e Lazer	416.000,00		416.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	416.000,00		416.000,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	416.000,00		416.000,00
0099	Reserva de Contingência		400.000,00	400.000,00
0099.0999	Reserva de contingência		400.000,00	400.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	400.000,00

Total Geral	18.641.264,37	30.118.990,44	48.760.254,81

EDSON LUPATINI	*BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F3964F3F

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2026						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência Social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - PODER LEGISLATIVO	2.297.169,00					
02 - PODER EXECUTIVO		521.850,00				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		6.486.600,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				14.890.574,44		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					10.383.234,00	348.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			1.808.170,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**2.297.169,00**	**7.008.450,00**	**1.808.170,00**	**14.890.574,44**	**10.383.234,00**	**348.000,00**

Órgão	**Urbanismo**	**Habitação**	**Gestão Ambiental**	**Agricultura**	**Energia**	**Transporte**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - PODER EXECUTIVO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8.556.257,37	10.000,00	1.979.000,00	6.000,00	334.400,00	323.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**8.556.257,37**	**10.000,00**	**1.979.000,00**	**6.000,00**	**334.400,00**	**323.000,00**

Órgão	**Desporto e Lazer**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - PODER LEGISLATIVO			2.297.169,00
02 - PODER EXECUTIVO			521.850,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			6.486.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			14.890.574,44
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	416.000,00		11.147.234,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			1.808.170,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			11.208.657,37
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	400.000,00
Total	**416.000,00**	**400.000,00**	**48.760.254,81**

EDSON LUPATINI	*BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:574945D1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - ANEXO III - MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL, AÇÕES AJUIZADAS DÍVIDA ATIVA E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COBRANÇA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Planejamento e Orçamento		
Anexo III - Medidas de Combate à Evasão e Sonegação Fiscal, Ações Ajuizadas Dívida Ativa e Créditos Tributários Cobrança Administrativa.		
Ano: 2026		
Art. 13 - LC nº 101, de 04 de maio de 2000.		
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		
Parcelamento conforme Lei Complementar 101/2022, Inciso I e II do Artigo 80		
R$ 1,00		
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
ANO	**QUANTIDADE**	**VALOR**
2025	4	250.216,77

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIAL	584.639,29

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA		
TIPO DÍVIDA ATIVA	VALOR EM 2025	VALOR EM 2026
IPTU E TAXAS	93.130,05	93.130,05
ISSQN E TAXAS	113.565,47	113.565,47
RECEITAS DIVERSAS	377.943,77	377.943,77
Fonte: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Nota Explicativa: Notificações, Parcelamentos, Execução, Baixa de dividas incobráveis		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:65F24318

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES								
Planejamento e Orçamento								
Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais								
Entidade(s): Consolidado								
Ano LOA: 2026								
Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**LDO 2026**		**LOA 2026**		**2027**		**2028**	
	VALOR CORRENTE	**VALOR CONSTANTE**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**
Receita Total	48.760.152,81	47.339.954,18	48.760.254,81	47.340.053,21	51.352.288,44	49.856.590,72	54.058.182,27	52.483.672,11
Receitas Primárias (I)	47.996.884,81	46.598.917,29	47.996.884,81	46.598.917,29	50.552.162,44	49.079.769,36	53.218.688,27	51.668.629,39
Despesa Total	48.761.254,81	47.341.024,09	48.760.254,81	47.340.053,21	51.352.288,44	49.856.590,72	54.058.182,27	52.483.672,11
Despesas Primárias (II)	48.361.254,81	46.952.674,57	48.760.254,81	47.340.053,21	50.932.288,44	49.448.823,73	53.617.182,27	52.055.516,77
Resultado Primário (III) = (I-II)	(364.370,00)	(353.757,28)	(763.370,00)	(741.135,92)	(380.126,00)	(369.054,37)	(398.494,00)	(386.887,38)
Resultado Nominal	(764.370,00)	(742.106,80)	(764.370,00)	(742.106,80)	(800.126,00)	(776.821,36)	(839.494,00)	(815.042,72)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/10/2025, às 13:55:51.								

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BE82C85F

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LOA 2026 - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2026				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - PODER LEGISLATIVO				
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	109.389,00
			Total Ação	109.389,00
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	109.389,00
			Total Ação	109.389,00
2030 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.273.504,05
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	263.411,40
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.286,15
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	87.511,20
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.877,80
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.877,80
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	202.369,65
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	164.083,50
		pessoa jurídica		
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.469,45
			Total Ação	2.078.391,00
			Total Unidade	2.297.169,00
			Total Órgão	2.297.169,00
02 - PODER EXECUTIVO				
001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00
			Total Ação	5.775,00
2000 - GABINETE DO PREFEITO				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	385.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00

Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
			Total Ação	516.075,00
			Total Unidade	521.850,00
			Total Órgão	521.850,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Ação	20.000,00
2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Fiscal / Plano Municipal	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190460000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00004 - DEMTRAN	2.100,00
Fiscal / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	800,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390910000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Ação	5.811.400,00
2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	200,00
			Total Ação	655.200,00
			Total Unidade	6.486.600,00
			Total Órgão	6.486.600,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00304 - Receitas Alienação Ativos Saúde	250.000,00
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	49510 - Qualificação da Atenção Primária	49.500,00
			Total Ação	304.500,00
1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	606.440,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.789.111,60
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190130000000000000	Contribuições patronais	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.000.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190130000000000000	Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.388,40
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	100.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390140000000000000	Diárias - civil	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	80.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390140000000000000	Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	450.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	300.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	320.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
Outros / Plano Municipal de	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.800.000,00

Saúde				
Outros / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	10.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	150.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	15.600,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	30.000,00
			Total Ação	9.929.540,00
2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	150.000,00
			Total Ação	160.000,00
2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	300.000,00
			Total Ação	305.000,00
2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	3.100,00
			Total Ação	13.100,00
2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD				
Plano Municipal de Saúde	3335041000000000000	Contribuições	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.611,60
			Total Ação	82.611,60
2010 - CONSÓRCIO PARANÁ	**SAÚDE**			
Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.000,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	800,00
Plano Municipal	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	120.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	30,00
			Total Ação	122.830,00
2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	176.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.244.492,84
Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.000,00
			Total Ação	3.836.492,84
2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	80.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.500,00
			Total Ação	121.500,00
			Total Unidade	14.890.574,44
			Total Órgão	14.890.574,44
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	116.823,91
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienação de Ativos da Educação	100.000,00
			Total Ação	236.823,91
1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	5.000,00
			Total Ação	15.000,00
1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Transferências Constitucionais	200.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	200.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE				
			Total Ação	400.000,00
2013 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	2.353.172,80
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEB 30%	571.680,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	445.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEB 70%	588.293,20
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEB 30%	127.920,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	80.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Transferências Constitucionais	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	72.505,00

Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	100.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	35.947,17
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salário Educação	12.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Transferências Constitucionais	280.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	130.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10441 - Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	14.120,22
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	4.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	80.000,00
			Total Ação	5.034.638,39
2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	910.905,60
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEB 70%	227.726,40
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	37.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	41.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
			Total Ação	1.276.632,00
2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	531.361,60
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEB 70%	132.840,40
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	24.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	32.800,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.000,00
			Total Ação	761.002,00
2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Fiscal / Plano Municipal	3315043000000000000	Subvenções sociais	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00102 - FUNDEB 30%	130.000,00
			Total Ação	200.000,00
2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Transferências Constitucionais	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	100.000,00
			Total Ação	400.000,00
2018 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salário Educação	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Transferências Constitucionais	700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	223.737,70
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	287.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00128 - Transporte Escolar SEED	243.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	134.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	50.000,00
			Total Ação	2.059.137,70
			Total Unidade	10.383.234,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
			Total Ação	416.000,00
			Total Unidade	416.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
2020 - ATIVIDADES CULTURAIS				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Ação	96.000,00
2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

			Total Ação	252.000,00
			Total Unidade	348.000,00
			Total Órgão	11.147.234,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.102,00
Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Ação	40.102,00
			Total Unidade	40.102,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD				
2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD				
2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD				
			Total Ação	40.000,00
			Total Unidade	40.000,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	48.400,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	71.200,00
			Total Ação	299.600,00
			Total Unidade	304.600,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
			Total Ação	30.000,00
			Total Unidade	30.000,00
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33190130000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	00006 - IR ECA	4.468,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
			Total Ação	376.468,00
			Total Unidade	376.468,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
			Total Ação	1.012.000,00
			Total Unidade	1.017.000,00
			Total Órgão	1.808.170,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO				
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00
			Total Ação	530.000,00
1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Ação	5.000,00

2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.050.000,00
Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Plano Municipal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.603.312,37
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	392.900,00
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	244.510,00
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	203.975,00
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	15.260,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	171.300,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
			Total Ação	7.721.257,37
2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	100.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	234.400,00
			Total Ação	334.400,00
			Total Unidade	8.590.657,37
002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA				
1012 - INFRAESTRUTURA RURAL				
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações Ativos	273.000,00
			Total Ação	323.000,00
1013 - INFRAESTRUTURA URBANA				
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações Ativos	250.000,00
			Total Ação	300.000,00
1014 - HABITALÇÃO POPULAR				
Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
			Total Unidade	633.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
			Total Ação	1.979.000,00
2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Ação	1.000,00
			Total Unidade	1.985.000,00
			Total Órgão	11.208.657,37
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Plano Municipal	39999990000000000000	Reserva de contingência	00999 - Reserva de Contingencia	400.000,00
			Total Ação	400.000,00
			Total Unidade	400.000,00
			Total Órgão	400.000,00
			Total Geral	48.760.254,81

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador: A7F7BC6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2023 - PMSI

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023-PMSI

PRAZO DE VIGÊNCIA E AUMENTO DE 25% NAS QUANTIDADES DE CÓPIAS

PROCESSO 110/2023

ID CONTRATO Nº 213/2023

Homologação: 30/11/2023

Quarto Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2023, firmado em 01/12/2023, referente a contratação de empresa para a locação de máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas ou seminovas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos municipais, conforme expresso no PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ nº 21.027.555/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, nº 887, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, neste ato representada legalmente pelo Sr. LEOMIR MORELATTO, portador do CPF Nº 007.***.***-03 e do RG nº 8.***.***-6 SSP/PR, e-mail: financeiro@copyprintersul.com.br, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 30/11/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 133.160,84** (cento e trinta e três mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

O valor total contratado passa a ser de **R$ 358.534,66** (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Item	Quant.	Descrição	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Locação/Franquia de 21 máquinas com impressão preta/branco e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. **QUANTIDADE ADITIVO = 5 MÁQUINAS**	MÊS	4.393,20 1.046,00	52.718,40 12.552,00
Valor item 1			**MÊS**	**5.439,20**	**65.270,40**
2	12	locação/Franquia de 01 máquina multifuncional impressão colorido e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. (Administração).	MÊS	444,55	5.334,60
3	12	locação/Franquia de 03 máquinas multifuncional com impressão preta/branco/Colorido e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. (Educação).	MS	1.867,11	22.405,32
4	202.000	FOTOCOPIA PRETA **QUANTIDADE ADITIVO = 50.500**	UN	0,104	5.252,00
	252.500	FOTOCOPIA PRETA	**UN**	**0,104**	**26.260,00**
5	12.500	FOTOCOPIA COLORIDA **QUANTIDADE ADITIVO = 3.125**	UN	0,889	2.778,12
	15.625	FOTOCOPIA COLORIDA	**UN**	**0,889**	**13.890,62**

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 70 Despesa: 4489

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 17.572,80 (Lote 1 – Item 1 – 07 máquinas preto e branco)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 273 Despesa: 4768

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 211 Despesa: 4769

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 386 Despesa: 4770

Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Valor da dotação: 25.104,00 (Lote 1 – Item 1 – 10 máquinas preto e branco)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 533 Despesa: 4771

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 5.020,80 (Lote 1 – Item 1 – 02 máquinas preto e branco)

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e conservação de estradas vias

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 685 Despesa: 4772

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 718 Despesa: 4773

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 821 Despesa: 4774

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Ação: 23.691.0017.2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços...

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 968 Despesa: 4775

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as atividades esportivas e de lazer

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 1014 Despesa: 4776

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 2.510,40 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 70 Despesa: 4489

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 5.334,60 (Lote 1 – Item 2 – 01 máquina colorido)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 167 Despesa: 4767

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 7.468,44 (Lote 1 – Item 3 – 01 máquina preto/branco/colorido)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 211 Despesa: 4769

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Valor da dotação: 7.468,44 (Lote 1 – Item 3 – 01 máquina preto/branco/colorido)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 312 Despesa: 4777

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Valor da dotação: 7.468,44 (Lote 1 – Item 3 – 01 máquina preto/branco/colorido)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 70 Despesa: 4489

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 4.160,00 (Lote 1 – Item 4 – Fotocópias preto e branco excedentes)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 386 Despesa: 4770

Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Valor da dotação: 4.160,00 (Lote 1 – Item 4 – Fotocópias preto e branco excedentes)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 167 Despesa: 4767

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 17.940,00 (Lote 1 – Item 4 – Fotocópias preto e branco excedentes)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 70 Despesa: 4489

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor da dotação: 3.000,00 (Lote 1 – Item 5 – Fotocópias coloridas excedentes)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede

Principal: 211 Despesa: 4769

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Valor da dotação: 10.890,62 (Lote 1 – Item 5 – Fotocópias coloridas excedentes)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

CNPJ Nº 21.027.555/0001-05

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F48820EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2025 - RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 136/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Recesso de Final de Ano nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, a necessidade de contenção de gastos;

Considerando, a Lei de Responsabilidade Fiscal para fechamento das contas orçamentarias e financeiras para o encerramento de exercício financeiro;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica concedido **Recesso de Final do Ano** nas repartições Públicas Municipais, conforme cronograma abaixo:

Secretarias: **Agricultura** **Esporte e Lazer** **Meio Ambiente** **Turismo e Cultura**	**Período** **15.12.2025 a 11.01.2025**	
Secretaria: **Obras e Urbanismo**	**19.12.2025 a 11.01.2025** **Sistema de Escalas** **(Serviços Essenciais)**	
Secretarias: **Assistência Social**	**15.12.2025 a 11.01.2025** **Sistema de Rotatividade de Pessoal - Escalas - CRAS –** **Horário Normal**	
Secretaria: **Planejamento e Finanças** --- **Setor Tributário**	**15.12.2025 a 31.12.2025** **(exceto dias 24, 25 e 26/12)** **Trabalho Interno** **Horário Normal**	

	01.01.2026 a 11.01.2026 **Folga** **----------** **15.12.2025 a 11.01.2025**
Secretaria: **Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial**	**15.12.2025 a 11.01.2026** **SOBREAVISO**
Secretaria: **Educação**	**15.12.2025 a 11.01.2026** **Administrativo** **----------** **Escolas Municipais** **Calendário Escolar**
Secretaria: **Administração** **----------** **RH** **Licitações** **Jurídico** **Controladoria**	**15.12.2025 a 11.01.2026** **----------** **15.12.2025 a 31.12.2025** **(exceto dias 24, 25 e 26/12)** **Trabalho Interno** **Horário Normal** **01.01.2026 a 11.01.2026** **Folga**
Secretaria: **Saúde** **----------** **U.P.A**	**19.12.2025 a 05.01.2026** **----------** **Horário Normal**
Secretaria: **Transportes**	**19.12.2025 a 05.01.2026**

	SOBREAVISO	
Secretaria: **Desenvolvimento**	**15.12.2025 a 11.01.2026** **SOBREAVISO**	

PARAGRAFO ÚNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **12.01.2026 (Segunda-feira).**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1D7F5302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 38.970,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 03/12/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:E5D34D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025 ID 3554 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025 ID 3554

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.496.699/0001-54.**

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PANETONES DE 400G – SABOR FRUTAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE NATALINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Amaporã/PR.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**PANETONE DE FRUTAS** - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerideos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sorbico), umectantes (sorbitol e glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas.	250	und	8,96	2.240,00

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **2.240,00 (dois mil e duzentos es quarenta reais)**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 28 novembro de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EDBEBDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.431.345,00	54.448.143,40	6.849.025,10	12,58	31.723.765,31	58,26	22.724.378,09
RECEITAS CORRENTES	36.300.277,88	39.468.131,64	5.335.381,98	13,52	27.336.868,32	69,26	12.131.263,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.483.645,00	5.603.645,00	267.941,27	4,78	1.646.989,49	29,39	3.956.655,51
Impostos	1.559.750,00	1.559.750,00	235.580,48	15,10	1.277.595,77	81,91	282.154,23
Taxas	466.245,00	586.245,00	32.360,79	5,52	369.393,72	63,01	216.851,28
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.650,00
CONTRIBUIÇÕES	431.475,00	431.475,00	13.443,49	3,12	212.081,00	49,15	219.394,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	431.475,00	431.475,00	13.443,49	3,12	212.081,00	49,15	219.394,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.057,50	121.456,50	154.702,39	127,37	698.485,20	575,09	(577.028,70)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	101.557,50	110.956,50	154.702,39	139,43	698.485,20	629,51	(587.528,70)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.150,00	149.150,00	0,00	0,00	650,00	0,44	148.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	650,00	1,93	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.102.535,93	33.140.990,69	4.717.275,95	14,23	23.915.181,64	72,16	9.225.809,05
Transferências da União e de suas Entidades	20.101.781,61	22.605.647,97	3.439.780,75	15,22	16.900.926,37	74,76	5.704.721,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.538.614,32	7.053.202,72	868.012,64	12,31	4.803.818,03	68,11	2.249.384,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	19.070,56	47,68	20.929,44
Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.786.140,00	2.806.140,00	409.482,56	14,59	2.191.366,68	78,09	614.773,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.414,45	21.414,45	182.018,88	849,98	863.480,99	4.032,24	(842.066,54)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.414,45	21.414,45	0,00	0,00	0,00	0,00	21.414,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	182.018,88	0,00	863.480,99	0,00	(863.480,99)
RECEITAS DE CAPITAL	6.131.067,12	14.980.011,76	1.513.643,12	10,10	4.386.896,99	29,29	10.593.114,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	352.000,00	0,00	0,00	98.445,36	27,97	253.554,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	352.000,00	0,00	0,00	98.445,36	27,97	253.554,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	368.950,00	1.581.191,67	427.908,00	27,06	1.305.325,00	82,55	275.866,67
Alienação de Bens Móveis	199.500,00	1.411.741,67	427.908,00	30,31	1.305.325,00	92,46	106.416,67
Alienação de Bens Imóveis	169.450,00	169.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.450,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.752.117,12	13.046.820,09	1.085.735,12	8,32	2.983.126,63	22,86	10.063.693,46
Transferências da União e de suas Entidades	838.300,00	838.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.180.690,09	9.475.393,06	1.085.735,12	11,46	2.867.701,63	30,26	6.607.691,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.187.785,00	1.187.785,00	0,00	0,00	115.425,00	9,72	1.072.360,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.545.342,03	1.545.342,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.342,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.431.345,00	54.448.143,40	6.849.025,10	12,58	31.723.765,31	58,26	22.724.378,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.431.345,00	54.448.143,40	6.849.025,10	12,58	31.723.765,31	58,26	22.724.378,09
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.824.467,66	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**42.431.345,00**	**54.448.143,40**	**6.849.025,10**	**12,58**	**33.548.232,97**	**61,62**	**20.899.910,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.277.204,75	-	-	5.277.204,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.277.204,75	-	-	5.277.204,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.179.345,00	58.473.348,15	8.864.136,83	35.468.819,20	23.004.528,95	7.397.221,67	33.548.232,97	24.925.115,18	29.922.853,83
DESPESAS CORRENTES	31.097.472,88	36.687.441,74	5.356.095,04	24.712.399,47	11.975.042,27	5.257.165,84	24.547.513,24	12.139.928,50	23.187.253,37
Pessoal e Encargos Sociais	14.111.842,00	14.997.057,30	2.237.613,74	10.853.010,00	4.144.047,30	2.233.294,93	10.848.691,19	4.148.366,11	10.823.256,17
Juros e Encargos da Dívida	1.202.000,00	1.420.500,00	255.070,75	1.280.545,61	139.954,39	255.070,75	1.280.545,61	139.954,39	1.280.545,61
Outras Despesas Correntes	15.783.630,88	20.269.884,44	2.863.410,55	12.578.843,86	7.691.040,58	2.768.800,16	12.418.276,44	7.851.608,00	11.083.451,59
DESPESAS DE CAPITAL	9.795.872,12	21.725.906,41	3.508.041,79	10.756.419,73	10.969.486,68	2.140.055,83	9.000.719,73	12.725.186,68	6.735.600,46
Investimentos	8.295.872,12	20.079.906,41	3.200.218,58	9.266.801,33	10.813.105,08	1.832.232,62	7.511.101,33	12.568.805,08	5.245.982,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.646.000,00	307.823,21	1.489.618,40	156.381,60	307.823,21	1.489.618,40	156.381,60	1.489.618,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.179.345,00	58.473.348,15	8.864.136,83	35.468.819,20	23.004.528,95	7.397.221,67	33.548.232,97	24.925.115,18	29.922.853,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	41.179.345,00	58.473.348,15	8.864.136,83	35.468.819,20	23.004.528,95	7.397.221,67	33.548.232,97	24.925.115,18	29.922.853,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800.911,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.179.345,00**	**58.473.348,15**	**8.864.136,83**	**35.468.819,20**	-	**7.397.221,67**	**33.548.232,97**	-	**31.723.765,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:48:48.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7FF0A94D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.591.439,29	1.353.671,13	237.768,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.411.741,67	1.305.325,00	106.416,67
Receita de Alienação de Bens Imóveis	169.450,00	0,00	169.450,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.247,62	48.346,13	(38.098,51)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.081.516,89	808.842,67	766.742,67	546.762,93	0,00	99.999,00	1.272.674,22
Despesas de Capital	2.081.516,89	808.842,67	766.742,67	546.762,93	0,00	99.999,00	1.272.674,22
Investimentos	2.081.516,89	808.842,67	766.742,67	546.762,93	0,00	99.999,00	1.272.674,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	637.375,01		706.909,20			1.344.284,21	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:57:47.							
NOTA:							

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7D44EB91

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE ANAHY			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	352.000,00	98.445,36	253.554,64
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.725.906,41	10.756.419,73	10.969.486,68
Investimentos	20.079.906,41	9.266.801,33	10.813.105,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.646.000,00	1.489.618,40	156.381,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.725.906,41	10.756.419,73	10.969.486,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**21.373.906,41**	**10.657.974,37**	**10.715.932,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:55:20.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5499051C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ANAHY				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.559.750,00	1.559.750,00	1.277.595,77	81,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	292.625,44	62,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	300.050,00	124.715,93	41,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	356.300,00	356.300,00	268.713,16	75,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	433.000,00	433.000,00	591.541,24	136,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.275.000,00	27.099.450,00	20.632.207,90	76,14
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.644.950,00	15.253.867,94	77,65
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	140.345,16	155,94
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	675.461,90	112,58
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.679.500,00	4.498.006,02	67,34
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	64.526,88	75,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.834.750,00**	**28.659.200,00**	**21.909.803,67**	**76,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.995.425,00	5.109.925,00	4.156.715,19	81,35	4.154.974,52	81,31	4.134.588,45	80,91
Despesas Correntes	4.772.275,00	4.880.775,00	4.134.880,91	84,72	4.133.140,24	84,68	4.113.144,43	84,27
Despesas de Capital	223.150,00	229.150,00	21.834,28	9,53	21.834,28	9,53	21.444,02	9,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	12.049,34	17,21	12.049,34	17,21	3.637,01	5,20
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	12.049,34	17,21	12.049,34	17,21	3.637,01	5,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.065.425,00**	**5.179.925,00**	**4.168.764,53**	**80,48**	**4.167.023,86**	**80,45**	**4.138.225,46**	**79,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.168.764,53	4.167.023,86	4.138.225,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.168.764,53**	**4.167.023,86**	**4.138.225,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.286.470,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.286.470,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	882.293,98	880.553,31	851.754,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,03**	**19,02**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.286.470,55	4.167.023,86	880.553,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	3.778.867,90	4.803.671,71	1.024.803,81	6.930,75	0,00	0,00	590,51	6.340,24	0,00	1.024.803,81
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022	3.116.799,24	4.944.383,68	1.827.584,44	7.777,37	0,00	0,00	6.775,27	1.002,10	0,00	1.827.584,44
Empenhos de 2021 e anteriores	10.036.117,05	13.886.451,45	3.850.334,40	208.786,90	0,00	0,00	207.586,38	1.200,52	0,00	3.850.334,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.444.602,00	3.573.606,76	2.566.766,70	71,83
Proveniente da União	2.031.264,50	3.138.180,86	2.436.462,12	77,64
Proveniente dos Estados	413.337,50	435.425,90	130.304,58	29,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	400.000,00	27.318,37	6,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.844.602,00**	**3.973.606,76**	**2.594.085,07**	**65,28**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.475.460,00	6.775.313,83	3.867.485,12	57,08	2.900.007,72	42,80	2.786.762,11	41,13
Despesas Correntes	2.466.850,00	4.962.783,09	2.519.761,12	50,77	2.448.283,72	49,33	2.340.138,11	47,15
Despesas de Capital	8.610,00	1.812.530,74	1.347.724,00	74,36	451.724,00	24,92	446.624,00	24,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.142,00	584.646,35	129.454,64	22,14	111.754,64	19,11	98.418,11	16,83
Despesas Correntes	275.042,00	448.726,20	60.007,80	13,37	60.007,80	13,37	59.271,27	13,21
Despesas de Capital	12.100,00	135.920,15	69.446,84	51,09	51.746,84	38,07	39.146,84	28,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.762.602,00**	**7.359.960,18**	**3.996.939,76**	**54,31**	**3.011.762,36**	**40,92**	**2.885.180,22**	**39,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.470.885,00	11.885.238,83	8.024.200,31	67,51	7.054.982,24	59,36	6.921.350,56	58,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.142,00	654.646,35	141.503,98	21,62	123.803,98	18,91	102.055,12	15,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.828.027,00	12.539.885,18	8.165.704,29	65,12	7.178.786,22	57,25	7.023.405,68	56,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:59:48.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6D332358

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.559.750,00	1.277.595,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.400,00	292.625,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	124.715,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	356.300,00	268.713,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	433.000,00	591.541,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.605.694,33	22.132.725,46
2.1- Cota-Parte FPM	22.151.194,33	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.644.950,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.506.244,33	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	6.679.500,00	4.498.006,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	64.526,88
2.4- Cota-Parte ITR	90.000,00	140.345,16
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	675.461,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.165.444,33**	**23.410.321,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.255.000,00	4.126.440,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.371.471,08**	**1.726.138,73**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.855.000,00	2.268.151,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.820.000,00	2.262.005,04
6.1.1- Principal	2.806.140,00	2.191.366,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	70.638,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	6.146,69
6.4.1- Principal	35.000,00	6.146,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.448.860,00)**	**(1.935.074,07)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.268.151,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.186.926,57	2.027.406,23	2.020.687,93	1.968.423,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.268.926,57	1.661.590,82	1.661.590,82	1.661.187,82
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.268.926,57	1.661.590,82	1.661.590,82	1.661.187,82
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	918.000,00	365.815,41	359.097,11	307.236,13
10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	883.000,00	365.815,41	359.097,11	307.236,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS

	EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)	LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.848.329,78	1.848.329,78	1.835.348,48	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.848.329,78	1.848.329,78	1.835.348,48	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.661.590,82	1.661.590,82	1.661.187,82	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.583.403,53	1.661.590,82	1.661.590,82	73,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	226.815,17	419.821,95	419.821,95	193.006,78	18,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	264.783,85	0,00	0,00	39.335,33	(39.335,33)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.181,99	0,00	0,00	39.335,33	(39.335,33)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.601,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.369.200,00	584.700,00	584.700,00	257.923,30
20.1- Educação Infantil	437.200,00	175.981,72	175.981,72	116.938,71
20.2- Ensino Fundamental	932.000,00	408.718,28	408.718,28	140.984,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.556.126,57	2.612.106,23	2.605.387,93	2.226.347,25
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	472.200,00	175.981,72	175.981,72	116.938,71
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.083.926,57	2.436.124,51	2.429.406,21	2.109.408,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	584.700,00		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.126.440,75		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	193.006,78		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.518.133,97		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.852.580,31	4.518.133,97	19,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	361.736,26	341.763,46	342.768,90	0,00	18.967,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	343.610,90	323.638,10	342.768,90	0,00	842,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.125,36	18.125,36	0,00	0,00	18.125,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.720,28		226.261,37	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.000,00		164.612,37	
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00		164.612,37	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577,50		2.418,83	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.142,78		59.230,17	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.309.187,85	1.924.021,30	1.911.528,95	1.735.229,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.100,00	732.797,83	731.447,83	697.682,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.131.087,85	1.111.190,67	1.100.048,32	957.514,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	80.032,80	80.032,80	80.032,80
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.110.314,42	4.536.127,53	4.516.916,88	3.961.576,78
33.1- Despesas Correntes	7.050.039,20	3.969.901,03	3.950.690,38	3.829.706,43
33.1.1- Pessoal Ativo	4.445.476,57	2.573.114,44	2.573.114,44	2.572.711,44
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	80.032,80	80.032,80	80.032,80
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.474.562,63	1.316.753,79	1.297.543,14	1.176.962,19
33.2- Despesas de Capital	1.060.275,22	566.226,50	566.226,50	131.870,35
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.060.275,22	566.226,50	566.226,50	131.870,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	332.746,16	98.319,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.268.151,73	164.612,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.984.430,81	127.555,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	616.467,08	135.376,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.467,08	135.376,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:53:15.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:382C76DA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.468.131,64	27.336.868,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.603.645,00	1.646.989,49
IPTU	470.400,00	292.625,44
ISS	356.300,00	268.713,16

ITBI	300.050,00	124.715,93
IRRF	433.000,00	591.541,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.043.895,00	369.393,72
Contribuições	431.475,00	212.081,00
Receita Patrimonial	121.456,50	698.485,20
Aplicações Financeiras (II)	110.956,50	698.485,20
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	33.140.990,69	23.915.181,64
Cota-Parte do FPM	18.351.194,33	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.379.500,00	3.598.405,02
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	540.369,72
Cota-Parte do ITR	72.000,00	112.276,19
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	51.621,49
Transferências do FUNDEB	2.841.140,00	2.262.900,08
Outras Transferências Correntes	5.949.156,36	3.645.996,85
Demais Receitas Correntes	170.564,45	864.130,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.564,45	864.130,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.357.175,14	26.638.383,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.980.011,76	4.386.896,99
Operações de Crédito (VIII)	352.000,00	98.445,36
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.581.191,67	1.305.325,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.581.191,67	1.305.325,00
Transferências de Capital	13.046.820,09	2.983.126,63
Convênios	8.671.290,08	1.552.426,77
Outras Transferências de Capital	4.375.530,01	1.430.699,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.628.011,76	4.288.451,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.985.186,90	30.926.834,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.985.186,90	30.926.834,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.687.441,74	24.712.399,47	24.547.513,24	23.187.253,37	450.789,16	289.883,28	269.411,24
Pessoal e Encargos Sociais	14.997.057,30	10.853.010,00	10.848.691,19	10.823.256,17	82.880,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.420.500,00	1.280.545,61	1.280.545,61	1.280.545,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.269.884,44	12.578.843,86	12.418.276,44	11.083.451,59	367.908,88	289.883,28	269.411,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.269.884,44	12.578.843,86	12.418.276,44	11.083.451,59	367.908,88	289.883,28	269.411,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.266.941,74	23.431.853,86	23.266.967,63	21.906.707,76	450.789,16	289.883,28	269.411,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.725.906,41	10.756.419,73	9.000.719,73	6.735.600,46	43.146,10	586.760,68	586.760,68
Investimentos	20.079.906,41	9.266.801,33	7.511.101,33	5.245.982,06	43.146,10	586.760,68	586.760,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.646.000,00	1.489.618,40	1.489.618,40	1.489.618,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.079.906,41	9.266.801,33	7.511.101,33	5.245.982,06	43.146,10	586.760,68	586.760,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.406.848,15	32.698.655,19	30.778.068,96	27.152.689,82	493.935,26	876.643,96	856.171,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.406.848,15	32.698.655,19	30.778.068,96	27.152.689,82	493.935,26	876.643,96	856.171,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb +	**2.424.037,75**						

XXXIIc)]	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.424.037,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	698.485,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.197.231,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.925.291,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.637.199,30	9.205.496,19
DEDUÇÕES (XL)	9.029.364,11	8.401.005,34
Disponibilidade de Caixa [1]	9.029.364,11	8.401.005,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.062.665,70	8.500.000,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.301,59	69.131,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	29.863,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.607.835,19	804.490,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**803.344,34**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	35.829,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**839.174,11**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.337.920,66**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.277.204,75	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.277.204,75	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:52:08.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1720395A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.431.345,00
Previsão Atualizada	54.448.143,40
Receitas Realizadas	31.723.765,31
Déficit Orçamentário	1.824.467,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.277.204,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.179.345,00
Dotação Atualizada	58.473.348,15
Despesas Empenhadas	35.468.819,20
Despesas Liquidadas	33.548.232,97
Despesas Pagas	29.922.853,83
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.468.819,20
Despesas Liquidadas	33.548.232,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.518.211,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.618.211,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.307.555,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.424.037,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	803.344,34	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.594,58	0,00	493.935,26	48.659,32
Poder Executivo	542.594,58	0,00	493.935,26	48.659,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	909.132,24	1.984,25	856.171,92	50.976,07
Poder Executivo	909.132,24	1.984,25	856.171,92	50.976,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.451.726,82	1.984,25	1.350.107,18	99.635,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.518.133,97	25,00	19,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.661.590,82	70,00	73,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	98.445,36	253.554,64
Despesa de Capital Líquida	10.756.419,73	10.969.486,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.353.671,13	237.768,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	766.742,67	1.272.674,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.167.023,86	15,00	19,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 16:04:06.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0D4998D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2026	**APROVADO** 27/11/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 4

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 5

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.. 6

5. META DE RENTABILIDADE.. 10

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 11

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 22

8. CONTROLE DE RISCO.. 29

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 35

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 36

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 37

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE.. 38

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 44

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 51

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 52

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 53

17. CONTROLES INTERNOS. 55

18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 57

19. ASSINATURAS. 59

20. ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 60

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**R$ 84.130.134,55**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**NÍVEL I**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**11/01/2026**

Fonte: O próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**

Atualmente, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** encontra-se classificado como **INVESTIDOR QUALIFICADO**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 2.194/2011 que garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, fortalecendo o controle interno.

Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no valor de **5,46%**;

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) + 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento)**.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	5,00%	70,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	35,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%		0,00%	24,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%		0,00%	0,00%	65,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**70,00%**	**440,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%		0,00%	17,50%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%		0,00%	1,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	7,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,50%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**		**0,00%**	**27,00%**	**95,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	1,50%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	1,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**3,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**575,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	70,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%		0,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%		0,00%	65,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**440,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%		0,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%		0,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**		**0,00%**	**95,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%		0,00%	10,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas

correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá comprovar:

a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ouativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

Demais Enquadramentos

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** vedado de adquirir:

Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.

Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE**

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM), com exceção dos títulos públicos, para o vencimento, que serão marcados na curva.

Metodologia

Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação

Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos.

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação.

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título.

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento.

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual.

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei Municipal nº 2.194/2011, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

André Henrique Dassie

Presidente do FUNPESPA

Membros do Comitê de Investimentos

Carlos Henrique Claro de Carvalho Adriana de Fátima Pereira Salustiano

André Henrique Dassie

Membros do Conselho de Administração

Marissol Angélica Felix Leônidas de Resende Teixeira

Aurenilson Cipriano Neide Aparecida Cavalcante Nardoni

Mikaely Alves Moreira Stephanie dos Santos Papini Souza

Silvane Marcela Mazur

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO

OUTUBRO/2025

SÍNTESE DA LEITURA DO PANORAMA ECONÔMICO DOS PERÍODOS ANALISADOS

Em aspectos geopolíticos, a conjuntura econômica brasileira apresentou certa moderação quanto as preocupações estabelecidas na virada entre os semestres do ano, após avanços diplomáticos nas negociações comerciais entre Brasil, Estados Unidos e China. Por hora, os impactos estruturais foram esfriados por sinalizações amistosas nas relações entre os principais parceiros do país.

Nos Estados Unidos, a guerra comercial declarada pelo presidente Trump em relação às economias do globo ganhou um tom mais sereno, com negociações avançando em todas as partes do mundo, principalmente na China. A outra pauta que entrou em discussão e ganhou os holofotes, foi a difícil decisão por parte do Fed entre cortar juros para suportar o mercado de trabalho que demonstra sinais de fraqueza, e manter os juros por conta da inflação que permanece marginalmente elevada.

Prezando pelo aumento do risco pelo lado do mercado de trabalho, o Fed realizou o segundo corte de juros no ano, apesar da paralização das atividades não essenciais do Governo Federal. Contudo, por conta da ausência de dados, um novo corte em dezembro se mostra mais com uma chance mais remota.

Neste ritmo de afrouxamento monetário das principais economias desenvolvidas, o diferencial de juros em relação ao Brasil, chamado de carrego (carry trade) beneficia a moeda doméstica no sentido de atrair fluxo financeiro global para a economia doméstica. Os resultados podem e devem continuar a serem sentidos ao longo de 2025, em que se espera que a moeda local se fortaleça, dado a taxa real de juros que está entre as mais altas do mundo.

Nesta ótica, o patamar de 15% da Selic demonstra ser suficientemente alto para trazer o IPCA para os patamares almejados pela autoridade monetária, o que permite que a as expectativas de inflação de curto prazo e médio prazo cedam.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos, como ativos de exposição ao exterior e renda variável doméstica que apresenta também, janela de oportunidade de entrada.

INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

CURVA DE JUROS

Durante o mês outubro, as yields das Treasuries do governo americano exibiram uma tendência de queda moderada, refletindo expectativas de afrouxamento monetário contínuo pelo Federal Reserve em meio a dados econômicos mistos e preocupações com o mercado de trabalho, culminando em uma curva de yields ligeiramente achatada. O bond de 10 anos, por exemplo, apresentou relativa estabilidade, de 4,09% no início do mês para 4,08% no final, impulsionada por leilões de títulos de longo prazo e comentários dovish de Powell que mantiveram vivas as apostas por mais cortes de juros.

A note de 2 anos saiu de 3,54% para 3,58%, sensível às perspectivas de política monetária, enquanto a bill de 52 semanas variou minimamente de 3,62% para 3,69%, indicando estabilidade. Analistas destacam que o leve declínio reflete uma precificação de dois a três cortes até o final do ano, mas alertam para pressões fiscais de déficits elevados que poderiam elevar yields longas para 4,10% nos próximos meses.

O Dollar Index (DXY) apresentou uma recuperação notável em outubro de 2025, subindo de 97,706 no início do mês para 99,804 em 31 de outubro, um ganho de cerca de 2,2%, revertendo parte da queda acentuada no primeiro semestre do ano.

Essa valorização foi impulsionada pelas negociações comerciais do governo americano ao redor do mundo, que inicialmente pressionou o dólar para baixo, além de dados econômicos positivos como o PIB do terceiro trimestre acima das expectativas, fortalecendo apostas em uma economia resiliente.

MERCADO DE TRABALHO

O relatório Non Farm Payrolls de setembro segue sem apuração dado o shutdown governo federal, que criou um "blackout de dados" que forçou investidores a dependerem de fontes alternativas, como o relatório privado ADP Employment Change.

O relatório ADP Employment Change de outubro de 2025 revelou uma adição modesta de 42.000 empregos no setor privado, revertendo perdas anteriores e superando expectativas de contração, mas dados semanais da ADP indicam uma perda média de 11.250 vagas por semana nas quatro semanas finais do mês, sinalizando enfraquecimento no final do período.

Entre setembro e outubro, o mercado de trabalho privado mostrou resiliência inicial com ganhos em serviços e manufatura, mas desaceleração em emprego, com o ADP estimando uma contração semanal em outubro devido a cortes em tecnologia e varejo, alinhado a dados do Challenger Gray & Christmas que reportaram demissões elevadas em layoffs corporativos.

Inflação

Os últimos dados de inflação disponíveis dos EUA, referente ao mês de setembro, revelaram uma aceleração moderada, com o CPI mensal subindo 0.2% (acima dos 0.2% esperados) e o anual alcançando 3%, enquanto o núcleo (excluindo alimentos e energia) avançou 0.2% mensal e 3% anual, de acordo com a divulgação do Fed de Cleveland, já que o relatório oficial foi adiado pelo shutdown governamental.

Para o PCE de agosto, o índice preferido do Fed, o núcleo anual manteve-se em 2.9% após alta de 0.2% mensal, com o headline em 2.7% anual e 0.1% mensal, conforme dados do BEA. Economistas do Fed de Dallas atribuíram a manutenção do núcleo PCE em 2.9% a fatores como salários e serviços, com projeções de moderação gradual para 2026, mas alertando para riscos de tarifas e déficits fiscais que poderiam reacender pressões.

JUROS

A reunião de juros do Fed de outubro resultou na decisão de corte de 25 pontos base na taxa de juros, para a faixa de 3,75%-4,00%, o segundo corte do ano, por voto de 10-2 no FOMC, de acordo com as expectativas da maior parte do mercado dado as preocupações da autoridade monetária com o pleno emprego em meio a uma economia robusta, mas com sinais de enfraquecimento no mercado de trabalho.

O comunicado destacou que "indicadores sugerem atividade econômica expandindo em ritmo sólido", com inflação “elevada, mas em declínio", justificando o afrouxamento para mitigar riscos para o emprego, embora Powell, em coletiva, tenha sinalizado cautela para dezembro, citando dados mistos como ADP e PCE estáveis, e enfatizando que "não contem com corte em dezembro sem evidências claras de fraqueza".

Comentários pós-reunião de Powell reforçaram uma abordagem dependente de dados, com o Powell notando que o fim do QT (quantitative tightening) em breve ajudaria a liquidez, mas alertando para dissidências no comitê que questionam mais cortes em 2025, dado o crescimento do PIB acima de 3% no terceiro trimestre. Parte do mercado interpretou a fala como o "último corte de 2025".

INDICADORES DE ATIVIDADE

PIB

Conforme divulgado anteriormente, o PIB norte americano do segundo trimestre de 2025, foi revisado para um crescimento anualizado de 3,8%, de acordo com a terceira estimativa divulgada pelo Bureau of Economic Analysis (BEA). Essa revisão representa um aumento significativo em relação à estimativa anterior de 3,3%, impulsionado principalmente por um consumo mais robusto por parte dos consumidores americanos, que responderam por grande parte da atualização positiva. Esse desempenho econômico reflete uma resiliência notável da economia dos EUA, mesmo diante de desafios como inflação persistente e incertezas políticas, superando as expectativas de analistas que previam uma expansão mais modesta.

O upgrade no PIB foi atribuído a fatores como o aumento nos gastos com bens e serviços, com destaque para o setor de consumo pessoal, que cresceu a uma taxa revisada de 3,5%, e investimentos em estoques privados que contribuíram positivamente para o indicador. No entanto, o crescimento foi parcialmente contrabalançado por uma desaceleração nas exportações líquidas e um modesto avanço nos investimentos fixos não residenciais. Economistas destacam que essa revisão pode complicar as decisões do Federal Reserve em relação às taxas de juros, já que uma economia mais forte reduz a urgência de cortes agressivos, embora ainda haja preocupações com o mercado de trabalho e o risco de recessão.

No contexto mais amplo, o PIB de 3,8% marca o ritmo de expansão mais rápido em quase dois anos, sinalizando uma recuperação vigorosa pós-pandemia e impulsionando otimismo nos mercados financeiros. Analistas da Reuters e do BBC observam que esse resultado pode influenciar as projeções para o terceiro trimestre, com estimativas iniciais apontando para um crescimento chegando em até 3,9%, conforme apontado pelo Federal Reserve de Atlanta. Essa performance reforça a posição dos EUA como uma das economias mais dinâmicas globalmente, mas também levanta questões sobre sustentabilidade a longo prazo, especialmente com déficits fiscais elevados e tensões comerciais internacionais.

PMI

O PMI Composto da S&P Global nos EUA subiu para 54,6 pontos em outubro de 2025, de 53,9 pontos em setembro, impulsionado por serviços, enquanto o ISM Manufacturing contraiu para 48,7 pontos, indicando desaceleração na indústria pela contração mais rápida em meses.

RENDA VARIÁVEL

Os principais índices de renda variável dos EUA registraram ganhos sólidos em outubro, impulsionados pelos resultados corporativos e pelo otimismo com os cortes do Fed, com o S&P 500 subindo 2,27% para fechar em 6.840,20 pontos, o Nasdaq avançando 4,7% para 23.724,96 e o Dow Jones ganhando 2,51% para 47.632,00.

O Nasdaq liderou com techs como Nvidia e Apple reportando lucros acima do esperado, enquanto o Dow beneficiou-se de industriais e finanças, com 83% das empresas do S&P superando estimativas.

ZONA DO EURO

INFLAÇÃO

Os índices de inflação ao consumidor (CPI) e ao produtor (PPI) da Zona do Euro de outubro mostraram moderação, com o CPI cheio em alta de 0,1% mensal e 2,1% na janela anual, abaixo dos 2,2% de setembro, muito próximo à meta do BCE, enquanto o núcleo CPI subiu 0,2% mensal e

2,39% anual, excluindo voláteis, ainda refletindo persistência em serviços. O PPI registrou -0,2% mensal e 1,4% anual, com núcleo em 2,0%, impulsionado por queda em energia, mas alta em bens intermediários, conforme Eurostat.

JUROS

O Banco Central Europeu (BCE) manteve as taxas de juros inalteradas na reunião de outubro, com a taxa de depósito em 2% pela terceira reunião consecutiva, em decisão unânime que reflete um equilíbrio entre desinflação próxima da meta e crescimento modesto. A presidente Christine Lagarde enfatizou em coletiva que "a política está em bom lugar", priorizando estabilidade financeira em meio a tensões comerciais e geopolíticas.

Analistas da Reuters veem a manutenção como alinhada a um ciclo de afrouxamento pausado, com foco nos dados do quarto trimestre, enquanto o núcleo da inflação em serviços sustenta a cautela, com projeções de risco de arrefecimento no crescimento de 0,2% no terceiro trimestre.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

O PMI Composto da Zona do Euro subiu para 52,5 pontos em outubro, o mais alto em 2 anos e meio, de 51,2 pontos em setembro, impulsionado por demanda em serviços e manufatura, conforme HCOB. A expansão acelerou, com Alemanha liderando.

ÁSIA

CHINA

Os índices de inflação da China sinalizaram uma leve recuperação da deflação no mês de outubro, com o CPI mensal e anual em 0,2% de variação, após queda de -0,3% no mês anterior, impulsionado por alimentos, enquanto o núcleo CPI subiu 1,2% anual ante 1% em setembro, refletindo demanda interna modesta.

A inflação ao produtor medida pelo PPI declinou -0,1% mensal e -2,1% na base anual, melhor que -2,3% anterior, com núcleo em 1,5%, destacando estabilização em manufatura mas excesso de capacidade.

JUROS

O banco central chinês (PBoC, na sigla em inglês) manteve as taxas de empréstimo inalteradas na reunião de outubro, com a LPR de 1 ano em 3,0% e de 5 anos em 3,5% pelo quinto mês consecutivo, optando por cautela em meio a deflação moderada e crescimento estável, priorizando estabilidade do yuan sobre estímulos agressivos.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PIB

Como trazido no relatório anterior, o PIB chinês do terceiro trimestre de 2025 cresceu 4,8% anualmente, apresentando desaceleração em relação aos 5,2% do segundo trimestre, mas alinhado com expectativas, com um avanço trimestral de 1,1%. Esse desempenho reflete desafios como demanda interna fraca e impactos de tarifas comerciais, embora setores como manufatura tenham mostrado resiliência.

Projeções para o ano indicam um crescimento em torno da linha dos 5% de meta, apoiado por estímulos fiscais, mas com riscos de deflação persistente ameaçando a sustentabilidade a longo prazo.

PMI

O PMI Composto da China caiu para 51,8 pontos em outubro, ante 52,5 pontos de setembro, menor leitura em 3 meses, com manufatura em 50,6 pontos e serviços em maior queda em 3 meses.

Brasil

Juros

Após decisão pela manutenção de juros em 15% realizada na reunião do Copom, o comunicado contextualiza o ambiente externo como "incerto", impulsionado pela conjuntura e pela política econômica nos Estados Unidos, com impactos nas condições financeiras globais e tensão geopolítica, o que exige "particular cautela" para economias emergentes como o Brasil.

No cenário doméstico, o comitê reconhece uma moderação esperada no crescimento da atividade econômica, mas ressalta o dinamismo persistente no mercado de trabalho, com indicadores recentes mostrando arrefecimento na inflação cheia e nas medidas subjacentes, embora ainda acima da meta de 3% (com tolerância de ±1,5 ponto percentual).

Inflação

A inflação ao consumidor brasileira de outubro medida pelo IPCA registrou alta de 0,09%, retraindo fortemente em relação aos 0,48% observados em setembro. Esse resultado levou o acumulado do ano para 3,73%, enquanto a inflação nos últimos 12 meses ficou em 4,68%, em queda frente aos 5,17% de um ano antes. Essa desaceleração decorreu, em parte, de quedas em grupos como Habitação, Artigos de Residência e Comunicação, que registraram variação negativa.

A energia elétrica residencial foi destaque negativo no mês, recuo de 2,39% e impacto de –0,10 p.p. no índice, motivado principalmente pela mudança da bandeira tarifária da água na conta de luz.

Já o IGP-M em setembro registrou 0,42% mensal, com anual acumulado positivo, mas influenciado por custos de produção voláteis. Essas variações destacam uma inflação cheia persistente, acima da meta do Banco Central, exigindo vigilância.

Na leitura anual, a alta foi de 5,17% após marcar 5,13% em agosto, ficando um pouco abaixo das projeções de 5,22%. O avanço foi impulsionado principalmente pelo

aumento dos custos de habitação, vestuário, despesas pessoais e educação. Por outro lado, houve desaceleração nos preços de alimentos e bebidas, artigos domésticos, transporte, saúde e comunicação.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

O PMI Composto do Brasil subiu para 48,2 pontos em outubro, ante 46 pontos de setembro, aliviando contração, mas ainda abaixo de 50 pontos de estabilidade, com serviços em 49,3 pontos e manufatura em queda, refletindo demanda fraca, tratou-se do sétimo mês em território negativo

CÂMBIO

O Real Brasileiro se depreciou frente ao Dólar no mês de outubro, indo para R$ 5,3798 no fechamento, subindo 1% no mês.

BOLSA

O Ibovespa subiu 2,26% em outubro, fechando em 149.540 pontos, recorde até então, impulsionado pela entrada de capital estrangeiro no país, por aumento dos investimentos de institucionais na bolsa, e pela performance da Vale e Petrobras com otimismo em commodities pós-trégua EUA-China. Ganhos em energia e mineração lideraram, com 12 recordes consecutivos.

Influências incluíram corte do Fed e reunião Lula-Trump aliviando tarifas em café, com Valor e Rio Times notando YTD de 28% e apetite por risco global. Volatilidade em 6 de outubro com tensões, mas fechou forte.

RENDA FIXA

No mês de outubro, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (1,17%), IMA-B 5 (1,02%), IMA-B (0,93%), IMA-B 5+ (0,86%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (1,24%), IRF-M (1,35%) e IRF-M 1+ (1,40%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 1,56% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 1,15% no mês.

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

Em aspectos geopolíticos, a conjuntura econômica brasileira apresentou certa moderação quanto as preocupações estabelecidas na virada entre os semestres do ano, após avanços diplomáticos nas negociações comerciais entre Brasil, Estados Unidos e China. Por hora, os impactos estruturais foram esfriados por sinalizações amistosas nas relações entre os principais parceiros do país.

Nos Estados Unidos, a guerra comercial declarada pelo presidente Trump em relação às economias do globo ganhou um tom mais sereno, com negociações avançando em todas as partes do mundo, principalmente na China. A outra pauta que entrou em discussão e ganhou os holofotes, foi a

difícil decisão por parte do Fed entre cortar juros para suportar o mercado de trabalho que demonstra sinais de fraqueza, e manter os juros por conta da inflação que permanece marginalmente elevada.

Prezando pelo aumento do risco pelo lado do mercado de trabalho, o Fed realizou o segundo corte de juros no ano, apesar da paralização das atividades não essenciais do Governo Federal. Contudo, por conta da ausência de dados, um novo corte em dezembro se mostra mais com uma chance mais remota.

Neste ritmo de afrouxamento monetário das principais economias desenvolvidas, o diferencial de juros em relação ao Brasil, chamado de carrego (carry trade) beneficia a moeda doméstica no sentido de atrair fluxo financeiro global para a economia doméstica. Os resultados podem e devem continuar a serem sentidos ao longo de 2025, em que se espera que a moeda local se fortaleça, dado a taxa real de juros que está entre as mais altas do mundo.

Nesta ótica, o patamar de 15% da Selic demonstra ser suficientemente alto para trazer o IPCA para os patamares almejados pela autoridade monetária, o que permite que a as expectativas de inflação de curto prazo e médio prazo cedam.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos, como ativos de exposição ao exterior e renda variável doméstica que apresenta também, janela de oportunidade de entrada.

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:2C443192

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.008/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 23.563,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
230 - 3.3.90.14.00.00	1006	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
715 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.383,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
799 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
958 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**23.563,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
232 - 3.3.90.30.00.00	1006	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
716 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.383,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
798 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.680,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
954 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Redução:	**23.563,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1F77B50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2025 - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR

Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5334 | 98526-8345 | 3978-1033

E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br

Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código de Tributos do Município de Antonina (Lei nº 035/2001), TORNA PÚBLICA a presente notificação para fins de ciência e regularização de débitos tributários municipais. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a: - Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres; - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); - Taxa de Manutenção de Cemitérios. A presente notificação é expedida com base nos artigos 171, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 035/2001 – Código de Tributos do Município de Antonina, que tratam da instituição, cálculo, lançamento e obrigatoriedade de atualização cadastral da Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento, bem como das consequências da inadimplência e da constituição dos créditos tributários. Também se fundamenta nos arts. 375 e 376 da mesma Lei Municipal, que dispõem sobre a inscrição em Dívida Ativa e a notificação por edital quando não for possível localizar o contribuinte ou houver recusa no recebimento da notificação pessoal, produzindo os efeitos legais de interrupção da prescrição dos créditos tributários. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Notificação	Nome / Razão Social
222/2025	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
164/2025	SONIA REGINA SILVA FERREIRA
153/2025	ERICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS
151/2025	TERRA TRIAGEM ESTACIONAMENTO LTDA
148/2025	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO
147/2025	ADRIANE CALISTO GOMES
143/2025	DFS INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAMA SINTETICA LTDA EIRELI
141/2025	WELVAART INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
140/2025	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA
138/2025	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO
137/2025	CARLA VELOZO
135/2025	ANISIO SANTOS DE MATOS
133/2025	ELIANE CRISTINA PACHECO BARBOSA – ME
130/2025	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS
128/2025	OLAMI INCORPORADORA LTDA
122/2025	E J E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
121/2025	OFC TURISMO LTDA
120/2025	MARIA LUCIA LINHARES
119/2025	JOELMA MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
118/2025	MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO
92/2025	JEFFERSON NUNES DOS SANTOS REPRESENTACAO COMERCIAL
91/2025	CAINA ALVES
88/2025	ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA
82/2025	PINTO NEMEZIO E CIA LTDA
81/2025	LA BELLE MODAS LTDA
80/2025	ACADEMIA DE GINASTICA ANTONINA LTDA
76/2025	LINDOMAR LUIZ LUZA – ME
75/2025	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
52/2025	MARLISE DA CRUZ SILVA
49/2025	SECURITY CONSULTORIA E ASSESSO
38/2025	RODRIGO LUIZ PINTO FREIRE
31/2025	REGIUS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
23/2025	MBL INSPEÇÕES E VISTORIA LTDA
108/2025	V L F LTDA
265/2025	CARLOS AUGUSTO MACHADO
260/2025	SELMA CARDOSO VELOSO KERETCH
325/2025	DAILYNEE CABRAL MARTINS
500/2025	ISABEL CRISTINA CLEINA
494/2025	NOELI PEREIRA BALTHAZAR
495/2025	CLEIDE VILENA ACHUENCK
498/2025	TRAJANO DIAS DOS SANTOS
499/2025	CESAR LUIS CORDEIRO
454/2025	AREOZETE RIBEIRO MARTINS
455/2025	EDSON SEIXAS RODRIGUES
460/2025	ESRAEL DE OLIVEIRA
462/2025	BRAULIO FRANÇA DA SILVA
471/2025	ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA
472/2025	ISAIAS ELEUTERO
480/2025	BRAULIO FRANÇA DA SILVA
490/2025	MARJORI BALTHAZAR MARTINS
492/2025	CAMILA BALTHAZAR BUENO
493/2025	MARINA N. DOS SANTOS
489/2025	CLAUDIA MONTEIRO
452/2025	RICARDO F RODRIGUES
488/2025	JOAO ACIR LESINHOVSKI
487/2025	JOAO ACIR LESINHOVSKI
337/2025	JARBAS ALVES
288/2025	GILCILEA GASPAR GOULART
336/2025	ELIANE TEREZINHA GALVÃO
298/2025	MARLIZE DE SOUZA RODRIGUES
297/2025	DEISE JORGINA DA SILVA
296/2025	DEISE JORGINA DA SILVA
291/2025	DIRCE FERNANDES PINHEIRO CARVALHO
303/2025	LENICE DO PILAR DA SILVA
302/2025	ROSI MARIA C. SALGADO

491/2025	JAEDERSON MARTINS
497/2025	LAURECY RAIMUNDO RODRIGUES
359/2025	GEOVANI RODRIGUES DE AGUIAR
643/2025	ELIO LEMES CAVALHEIRO
649/2025	DIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
521/2025	JOBER SANTOS
696/2025	MATEUS PEREIRA VELLOSO
688/2025	ELOISE PEREIRA DE OLIVEIRA
685/2025	LUIZ RICARDO ROQUE ALVES
422/2025	JOEL CALISTO
428/2025	NOELI RICARDO
439/2025	CLARA PATAGONIA DA COSTA RICARDO
523/2025	EMERSON HULA
503/2025	JUAREZ MATOSO
552/2025	REGINA FARIAS RAMOS
357/2025	JAYR PINHEIRO
355/2025	JOÃO BATISTA WELKER
502/2025	MARISA LAMEU MANAIDES
501/2025	LUCIANA DA SILVA PEREIRA
196/2025	AGDA TEREZINHA DE LIMA DA COSTA
204/2025	ALEXSANDRA DE SOUZA
61/2025	BEZE SANTOS CORDEIRO
201/2025	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
225/2025	ELISABETE BARTH
180/2025	ELAINE DO ROCIO TEIXEIRA PINHEIRO
70/2025	HELENA GABRIEL
162/2025	JURACI RIBEIRO OLIVEIRA
182/2025	MELQUISEDEC NERY DOS SANTOS
228/2025	REGINA CELIA MARTINS
170/2025	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
185/2025	VANDERLEI DA COSTA FREIRE
837/2025	VERA REGINA GABRIEL

Antonina, 28/11/2025.

Prefeitura Municipal de Antonina Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributação

RAFAEL NEVES ALVES -

Secretário de Finanças

JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS -

Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS -

Agente Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:26509120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (27/11/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PREVET CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.223.126/0001-47**, com endereço na Rua Dr. Generoso Marques, nº 2145, bairro Centro, CEP: 83.601-050, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99207-6287, endereço eletrônico e-mail clinicavetregional@gmail.com, neste ato representado pela Sra. FERNANDA GABARDO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 070.964.659-36 e portadora do RG nº 7.880.335-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos"**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 055/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as

contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

órgão Gerenciador

PREVET CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2025

Signatário da Ata: Empresa **PREVET CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.223.126/0001-47.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	orquiectomia (OC) em felinos-machos	Serviço	UNID.	50	207,69	10.384,50
1	2	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos- fêmeas	Serviço	UNID.	100	301,74	30.174,00
1	3	orquiectomia (OC) em caninos- machos	Serviço	UNID.	50	289,98	14.499,00
1	4	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos-fêmeas	Serviço	UNID.	200	399,71	79.942,00
VALOR TOTAL: R$ 134.999,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D5BB07D2

GABINETE
DECRETO N° 241/2025

DECRETO N° 241/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°.Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°.Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.243,56 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação

08.001.12.28.846.0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	25.243,56
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.243,56**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.243,56**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.243,56 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.243.0009.6045		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.243,56
TOTAL DE REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.243,56**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.243,56**

Art. 4º.Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 0075 e 6045, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		64.756,44

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		25.324,56

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 0075 e 6045, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança ao Adolescente		350
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		64.756,44

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		25.324,56

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BBE22376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 23/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS - PMEP para o município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, o **Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS - PMEP** para o município de Bela Vista da Caroba - Paraná, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de novembro de 2025.

MARLEI TEREZINHA JUNKES

Presidente do CMAS

Anexo I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO

SUAS – PMEP MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA /PR

2025-2027

1 - Identificação

Município: Bela Vista da Caroba– PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Vigência: 2025 – 2027

Período de elaboração: julho à setembro de 2025

Responsáveis pela elaboração: Mariza de Fatima Bonordt / Psicóloga CRP: 08/22056

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do (a) Prefeito(a): Gelson Maffi

Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro CEP: 85.745-000

Telefone: (46) 3557-1180

E-mail: administracao@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Nº 235 Data criação: 14/12/2006

Nome do responsável pelo órgão Gestor: Rosangela Cardoso Maffi

Endereço órgão gestor: Rua Mato Grosso do Sul, Centro, CEP: 85745-000

Cidade: Bela Vista da Caroba - PR **CEP**: 85.745-000

Telefone: (46) 3557-1206 **E-mail:** a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

2 - Fundamentação do Plano

Neste campo, é apresentada a legislação do SUAS que fundamenta o Plano de Educação Permanente, com referência a normativas, tais como: PNEP-SUAS, NOB-RH/SUAS, NOB-SUAS, orientações técnicas para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como as legislações estaduais ou municipais que organizam o sistema local de assistência social, incluindo a apresentação do processo de elaboração do PEP/SUAS.

A Assistência Social é uma Política Pública, garantida desde 1988 pela Constituição Federal, nos artigos 203 e 204. Ela foi organizada a partir de 2004, por meio da Política Nacional de Assistência Social em um sistema chamado de Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Para a consolidação do SUAS e para alcançar os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, é necessário compreender a Gestão do Trabalho como uma área estratégica do Sistema, tendo em vista que esta implica diretamente na qualidade dos serviços socioassistenciais, o que se expressa na aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH/SUAS 2006).

A qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores no SUAS. Nessa perspectiva, a NOB/RH/SUAS/2006 estabelece que as ações de formação e capacitação, devem ser realizadas com

base na concepção de educação permanente, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, respeitadas as diversidades e especificidades regionais e locais, privilegiando assim um processo de aprendizado partindo das reais necessidades dos trabalhadores, ao mesmo tempo que contribuindo para o reconhecimento e valorização dos saberes construídos no âmbito do SUAS, criando oportunidades de formação e capacitação fortemente ligadas às práticas dos profissionais.

A implantação da Educação Permanente aparece dentre os objetivos elencados no inciso V do artigo 6º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

Art. 6ª. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos:

...

V – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

A Norma Operacional Básica RH/SUAS – NOB RH/SUAS, que normatiza as funções e atribuições das equipes de referência no SUAS, traz também orientações para o planejamento da educação permanente. E ainda, traz as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. A publicação da PNEP/SUAS – 2013, estabelece as bases para a gestão compartilhada e as diretrizes para que Estados e Municípios possam desenvolver ações de formação e capacitação visando a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS, e resultando em qualificação da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais.

O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS portanto, é uma resposta às demandas por qualificação do provimento dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social do SUAS, não apenas representativa dos anseios do conjunto de sujeitos envolvidos na construção desse Sistema, mas também de um ousado e arrojado modo de se conceber e fazer a formação de pessoas para e pelo trabalho, visando à emancipação dos trabalhadores e dos usuários do Sistema.

A educação permanente constitui-se no processo contínuo de construção de conhecimentos pelos trabalhadores, de todo e qualquer conhecimento, por meio de escolarização formal ou não formal, de vivências, experiências laborais e emocionais, no âmbito institucional ou fora dele. Tem o objetivo de melhorar e ampliar a capacidade laboral dos trabalhadores, em função de suas necessidades individuais, da equipe de trabalho e da instituição em que trabalha, das necessidades dos usuários e da demanda social.

3 – Objetivos

3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste plano é o de institucionalizar a Política Municipal de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Plano Municipal de Educação Permanente que visa nortear e estabelecer as ações de formação e capacitação para a atuação nas funções essenciais do SUAS, de gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios.

3.2 Objetivos específicos

•Construir coletivamente percursos formativos, a partir da reflexão crítica, para qualificar e fortalecer a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, proteção social, vigilância socioassistencial, gestão e controle social;

•Garantir processos formativos, de forma contínua, para trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, gestão e agentes do controle social;

•Implantar espaços permanentes de discussão sobre processos de trabalho, incentivando o registro e a produção de materiais para a sistematização do conhecimento produzido;

•Implementar ações formativas para a rede socioassistencial e intersetorial, de modo a qualificar e fortalecer a rede de serviços no município;

4 - Diagnóstico do Sistema Único de Assistência Social no território

4.1 Organização da Secretária de Assistência Social

A proteção social afiançada pela política de assistência social observa a existência de formas diferenciadas de desproteção, que demandam ações e equipamentos públicos também diferenciados para as ofertas de serviços e benefícios, e, assim sendo, organiza-se em níveis de proteção, sendo elas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

No município de Bela Vista da Caroba, na oferta da política pública de Assistência Social, a Secretária de Assistência Social, apresenta a seguinte organização:

**Fluxograma: Secretaria de Assistência Social*

Esta organização apresenta as seguintes funções:

•**Gestão da Assistência social:** é responsável pela a coordenação, controle, supervisão, avaliação, administração e pelo planejamento das atividades e ações da Assistência social no Município;

•**Proteção Social Básica:** é responsável pela realização de todas as ações e atividades relacionadas à prevenção de situações de risco social á famílias e indivíduos. É o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•**Proteção Social Especial -** responsável pela realização de todas as ações e atividades com a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência e violação dos direitos. É o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;

•**Vigilância Socioassistencial:** divisão responsável pela realização de diagnósticos territorializados para mapear, dentro do município, as zonas de maior vulnerabilidade e risco social e a cobertura da rede prestadora de serviços, sobretudo, os de assistência social. Comporta também o monitoramento, a avaliação e os sistemas de informação, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, e auxiliando no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios. Deve, ainda, contribuir com a própria Gestão em sentido amplo auxiliando a formulação, planejamento e execução de ações que induzam à adequação da oferta às necessidades da população;

•**Secretaria Executiva dos Conselhos –** CMAS, CMDCA, CMDI, CMDPD: É a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Municipais assessorados diretamente pela Secretaria de Assistência Social, e tem como atribuições: dar suporte técnico-operacional para o Conselho, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, com vistas a subsidiar a realização das reuniões, garantir a publicização das deliberações do Plenário, elaboração de atas e memória de reuniões, comunicar e manter as informações atualizadas, alterações de membros nas comissões e nos grupos de trabalho, auxiliar o presidente e comissões no desempenho de suas funções entre outras ações;

•**Apoio ao Conselho Tutelar:** responsável pelo apoio e assessoramento administrativo e monitoramento das ações e serviços prestados ao Conselho Tutelar no e para o exercício de suas atividades.

4.2 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

No município de Bela Vista da Caroba estes serviços são referenciados e executados pela única unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, que é uma unidade pública municipal, de base territorial, destinado à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social e que fica localizado no centro urbano da cidade, onde seu território de abrangência compreende toda a extensão do município.

Dentre as ações e os serviços ofertados pela Rede de Proteção Social Básica no equipamento do CRAS estão: recepção e acolhida; visitas domiciliares; busca ativa; inserção e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social em programas sociais federais, estaduais e municipais; orientação e apoio às famílias e comunidades; atendimento psicossocial; fornecimento de benefícios eventuais, encaminhamento de Benefícios de Prestação Continuada; articulação de parcerias com a rede prestadora de serviços sócio assistenciais e com outras políticas setoriais, visando potencializar a oferta de bens e serviços; inserção no CadÚnico; e acompanhamento das famílias inseridas em programas de transferência de renda; encaminhamento e acompanhamento para os demais serviços ofertados no território e outras políticas públicas.

4.3 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos e a sua ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

e) Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua ou sem vínculo familiar;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências.

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados seja por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

O município de Bela Vista da Caroba não conta com o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que é o equipamento responsável por coordenar, articular e prestar os serviços e atendimentos de proteção social especial de média e alta complexidade. Desta forma, atualmente, a demanda de proteção social especial é absorvida, dentro das possibilidades, pela equipe técnica da Proteção Social Básica dentro do equipamento CRAS.

Dentre as demandas de atendimento e acompanhamento da proteção especial que são realizados por meio da equipe de referência do CRAS, destacam-se o serviço de atenção psicossocial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados. Observa-se que no município há um grande número de atendimento à população idosa em situação de negligência e/ou direitos violados.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade o município tem implantado o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, desta forma, atualmente em Bela Vista da Caroba, o acolhimento de crianças e adolescentes que necessitarem do afastamento do convívio com a família de origem por situações de violações de direitos e situações de risco, serão atendidos pelo Programa Família Acolhedora.

O Serviço de Acolhimento Familiar é regulamentado pela lei municipal nº. 353/2010 e com alterações através da lei nº. 525/2016, a qual atualiza e acrescenta dispositivos que regulamentam o programa. Atualmente ainda não possui equipe técnica exclusiva para atendimento ao programa, portanto, os atendimentos relativos ao Programa Família Acolhedora são realizados pela equipe técnica compartilhada com o CRAS.

4.4 Recursos Humanos

Atualmente a equipe de Proteção Social Básica do Município que atua no CRAS é composta por:

•01 Assistente Social

•01 Psicóloga

•03 Agentes/Orientadores Sociais de nível médio

•01 Serviços Gerais

•01 Motorista

•01 Jovem Aprendiz

Quanto a equipe que está alocada junto ao órgão Gestor da Assistência Social, atualmente é composta por:

•01 Secretária de Assistência Social

•01 Diretora Do Departamento De Assistência Social

•01 Chefe Da Divisão De Assistência Social

•01 Oficial Administrativo

•01 Secretária Executiva dos Conselhos

5 - Levantamento de Necessidades de Formação e Capacitação

Para embasar o Plano Municipal de Educação Permanente foi realizada pesquisa com entrevistas semiestruturadas junto aos trabalhadores do SUAS deste município. A referida pesquisa permitiu mapear as necessidades e demandas dos servidores quanto a cursos e capacitações acerca do SUAS. Foi aplicado um formulário via Google Forms, abrangendo todos os profissionais, tanto os que atuam no CRAS quando aos que atuam no órgão gestor.

Foram entrevistados um total de 12 servidores da Secretaria de Assistência Social, dos quais: 08 são servidores de carreira; 02 dos servidores comissionados; 01 servidora terceirizada e 01 jovem aprendiz.

Você se sente capacitado para realizar sua função?

**Gráfico.*

•66,7% - Não;

•33,3% - Parcialmente.

Você já participou de treinamentos para exercer sua função?

**Gráfico.*

•66,7% - Sim;

•33,3% - Não.

Quanto a quais as áreas e demandas apresentadas pelos servidores da secretaria para capacitação e formação, seguem elencados os assuntos:

•Informática e Tecnologia:

Informática; Excel; Computação; Sistemas SUAS.

•Comunicação:

Comunicação efetiva; Oratória.

•Legislação e Políticas sociais:

Leis e legislações do SUAS; Capacitação continuada sobre os serviços do SUAS; Atuação de cada Conselho Municipal; Capacitação sobre o INSS.

•Gestão e Planejamento:

Análise de dados; Elaboração de Planos Municipais; Execução financeira; Curso sobre Licitações; Elaboração de documentos oficiais;

•Serviços de Proteção Social e Acompanhamento Familiar:

Proteção social básica no domicílio; Execução de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); Acolhimento Familiar; Trabalho com familiares no cuidado de idosos; Estratégias para acompanhamento familiar; Estratégias para reuniões de grupo/famílias.

Indicando necessidade de desenvolvimento profissional contínuo e autonomia no aprendizado.

Ainda levou-se em consideração, na construção do referido plano o Relatório de visita Técnica ER:[1] realizada no município pela equipe do Escritório Regional de Francisco Beltrão da SEDEF - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, que presenta como temas relevantes para capacitação conforme a seguir:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

- Plano de Acompanhamento Familiar – PAF

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

[1] RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E FEEDBACK – 2025

6 - Definição das Ações de Educação Permanente

Temas	**Metodologia**	**Equipe/equipamentos beneficiários da ação de educação permanente**	**Ano de execução**
Princípios éticos da administração pública e as equipes de Referência no SUAS: Concepção e o desafio da interdisciplinaridade	Formação/oficinas	Equipe da Assistência Social	2026 - 2027
Recepção, acolhida e comunicação não violenta	Formação/oficinas	Equipe da Assistência Social	2026 - 2027
Política Nacional de Assistência Social, NOB/SUAS e NOB RH/SUAS	Formação/oficinas/Grupo de Estudos	Equipe da Assistência Social	2025 -2027
Provimento de benefícios e serviços socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Formação/oficinas//Grupo de Estudos	Equipe técnica do CRAS e conselheiro do CMAS	2025 - 2027
Construção de documentos de vigilância socioassistencial; Levantamento, consolidação e análise de dados considerando especificidades dos territórios, considerando, situações de vulnerabilidade que incidem sobre indivíduos e famílias pelo setor de Vigilância socioassistencial	Formação e atualização	Equipe Vigilância Socioassistencial	2025 -2027
Planejamento, orçamento e execução de recursos	Formação e atualização	Gestão da Assistência e CMAS	2026 - 2027
Formação para Conselheiros do CMAS sobre a atuação do Conselho Municipal	Formação e atualização	Conselheiros do CMAS	2025 - 2027
Metodologias de abordagem e trabalho social com famílias no Sistema Único de Assistência Social;	Formação e atualização	Técnicos do CRAS	2026 - 2027
Área administrativa e operacional: Informática (pacote office), arquivo e redação oficial	Formação e atualização	Equipe da Assistência Social	2026 - 2027
Parâmetros de atuação no CRAS - – Metodologia de trabalho do SCFV, PAIF e PSBD paia idosos e pessoa com deficiência	Formação e atualização	Técnicos do PAIF, SCFV E PSBD	2026 - 2027
Formação atores envolvidos no Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda e condicionalidades, uso e acompanhamento dos sistemas	Formação e atualização	Gestor Cadúnico e entrevistador	2025 - 2027
Formação para equipe do Programa Família Acolhedora e famílias habilitadas no programa sobre funcionamento e	Formação e atualização	Equipe técnica e famílias acolhedoras	2026 - 2027

aspectos legais do acolhimento, elaboração de PIA			
Operacionalização do programa de execução de Medidas socioeducativas: PSC e LA, elaboração de PIA	Formação e atualização	Equipe técnica do programa	2025 - 2027
Acolhimento institucional de crianças, adolescentes e pessoa idosa	Formação e atualização	Equipe técnica e gestão da Assistência Social	2026 - 2027
Aporte técnico ao Conselho Tutelar sobre legislação na área da infância e adolescência, principalmente sobre o ECA. Conhecimentos sobre o SIPIA, elaboração de documentos na ética profissional, deveres/ direitos, funcionamento administrativo do Conselho Tutelar.	Formação e atualização	Conselheiros Tutelares	2025 - 2027
Escuta Especializada e revelação espontânea no trabalho intersetorial da Rede municipal.	Formação/ atualização e oficinas	Equipe da Assistência Social / Conselheiros Tutelares / Rede Municipal	2026 - 2027

7 – Metodologia

A implantação do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS, terá como metodologia, trabalhar os temas por módulo permitindo de forma planejada a participação dos trabalhadores capacitação e aperfeiçoamento profissional do SUAS, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao servidor e consequentemente ao usuário, definindo normas, padrões e rotinas para a liberação dos trabalhadores.

Serão utilizadas as modalidades de educação presencial e a distância (EAD) pelas plataformas de ensino disponibilizadas pelo governo, tais como https://www.escolavirtual.gov.br/ e https://ead.mds.gov.br/index com as temáticas definidas neste plano de educação permanente.

Bem como serão realizados grupos de estudos mensais com toda a equipe da assistência social para discussão coletiva de temas relacionados a política de assistência social.

8 – Orçamento

Em relação ao orçamento para a execução das ações de gestão, formação e capacitação previstas para execução do Plano de Educação Permanente, serão utilizados os recursos provenientes de recursos livres do município, bem como recursos Federais e havendo disponibilidade por meio de recursos estaduais recebidos com essa finalidade.

9 – Monitoramento

O monitoramento das ações de formação e capacitação realizadas como parte do processo de implementação do plano tem por finalidade acompanhar a realização dos objetivos previstos visando às adequações necessárias ao seu aprimoramento. Desta forma, fica a cargo da Gestão da Assistência social realizar o acompanhamento e monitoramento do plano de forma anual, e havendo necessidade realizar ajustes conforme demanda identificada.

10 – Avaliação

A avaliação das ações se dará por meio da aplicação de questionários onde os participantes das capacitações deverão opinar a respeito do conteúdo abordado, metodologia, relação com a prática profissional, expectativas pessoais, postura do profissional e da equipe de formação e capacitação, entre outros aspectos.

A partir dos dados coletados, será possível mensurar o grau de efetividade da ação proposta e sua contribuição para a formação dos trabalhadores do SUAS do Município de Bela Vista da Caroba/PR.

Referência Bibliográfica

BELA VISTA DA CAROBA, Secretaria Municipal de Assistência Social. Plano Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba/PR. Disponível em:

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria

Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS

– PNEP/SUAS. Brasília, 2013.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Brasília, 2012

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993.

OBS: Este sistema de publicação não aceita imagens. Portanto, as escritas em itálico indicam a ausência de uma imagem que precisou ser retirada para publicação. O Plano na íntegra pode ser acessado em https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/asocial

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:DC8337DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 110/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 110/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 01 de dezembro de 2025 até o dia 05 de dezembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: MOTORISTA.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
PAULO SERGIO DOS SANTOS	016.703.600-87	158,00	06º	**Ampla**

CARGO: ENFERMEIRO.

LOCAL DE LOTAÇÃO:

01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
BRUNA JAUER RIBEIRO	016.703.581-26	76,70	01º	**Ampla**

Item 19.9 do edital de abertura: o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 28 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

CPF e fotocópia;

Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;

Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.

Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;

Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:

BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).

Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1D443FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°08/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de Novembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor, no lote único pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:

CONSTRUTORA STORKI LTDA, CNPJ Nº 23.848.834/0001-57 COM SEDE NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 255 AP 07, SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 85.813-150, CASCAVEL – PR.

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	28391	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS.	1,00	SERVIÇOS	85.400,00	85.400,00

Totalizando o valor de: **R$85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento

Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque, 27 de Novembro de 2025

PUBLIQUE-SE

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:2AB6CAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 067/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e do departamento jurídico, e autorização do PARANACIDADE e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 067/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAPACIDADE PARA 20 LUGARES (19 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), PARA USO NA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0001-91

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAPACIDADE PARA 20 LU-GARES (19 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), PARA USO NA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR	FORD TRANSIT	UNID	1	R$ 340.000,00	R$ 340.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 28/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:507C8819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

					PAGAR NÃO PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024** **(i)**		**2025** **(j) = (Ib - (IIf + IIg))**				**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00		0,00				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1606-5118-870). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:31.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B683EA08

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.207.991,74
Previsão Atualizada	32.207.991,74
Receitas Realizadas	40.893.675,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.221.964,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.207.991,74
Créditos Adicionais	31.360.141,35
Dotação Atualizada	63.568.133,09
Despesas Empenhadas	42.262.031,61
Despesas Liquidadas	37.894.316,62
Despesas Pagas	36.303.265,01
Superávit Orçamentário	2.999.359,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.262.031,61
Despesas Liquidadas	37.894.316,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.867.467,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.817.467,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.365.603,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		1.931.521,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		4.923.925,14	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	527.127,69	0,00	526.277,69	850,00
Poder Executivo	527.127,69	0,00	526.277,69	850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	486.355,39	0,00	486.355,37	0,02
Poder Executivo	486.355,39	0,00	486.355,37	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.013.483,08	0,00	1.012.633,06	850,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.180.097,71	25,00	24,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.371.052,39	70,00	61,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	645.273,51	50,00	42,09
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.735.755,65	15,00	15,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1399-0270-482). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:34.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B1BED0E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1832-5548-012). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:39.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E8D222B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.207.991,74	34.683.092,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.875,00	1.960.633,93
IPTU	198.000,00	213.698,03
ISS	342.211,00	397.981,47
ITBI	202.399,00	299.819,08
IRRF	602.000,00	743.486,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.265,00	305.648,38
Contribuições	266.000,00	269.662,40
Receita Patrimonial	281.000,00	1.646.256,49
Aplicações Financeiras (II)	281.000,00	1.646.256,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	29.810.116,74	30.752.902,04
Cota-Parte do FPM	15.466.745,88	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.624.484,00	4.764.399,79
Cota-Parte do IPVA	410.300,00	474.360,53
Cota-Parte do ITR	88.000,00	79.033,88
Transferências da LC 61/1989	78.400,00	69.088,97
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	7.294.049,66
Outras Transferências Correntes	3.142.186,86	4.368.356,92
Demais Receitas Correntes	0,00	53.637,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	53.637,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.926.991,74	33.036.836,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	6.210.583,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.002.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.002.550,00
Transferência de Capital	0,00	5.208.033,39
Convênios	0,00	3.007.325,27
Outras Transferências de Capital	0,00	2.200.708,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	6.210.583,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.926.991,74	39.247.419,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.926.991,74	39.247.419,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.035.270,14	29.845.628,90	28.497.013,56	27.625.533,23	7.403,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.503.619,04	12.494.682,84	12.494.682,84	12.341.649,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.531.651,10	17.350.946,06	16.002.330,72	15.283.883,36	7.403,99	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.531.651,10	17.350.946,06	16.002.330,72	15.283.883,36	7.403,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.035.270,14	29.845.628,90	28.497.013,56	27.625.533,23	7.403,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.422.260,95	12.416.402,71	9.397.303,06	8.677.731,78	518.873,70	486.355,37	486.355,37
Investimentos	21.422.260,95	12.416.402,71	9.397.303,06	8.677.731,78	518.873,70	486.355,37	486.355,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	21.422.260,95	12.416.402,71	9.397.303,06	8.677.731,78	518.873,70	486.355,37	486.355,37

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.568.133,09	42.262.031,61	37.894.316,62	36.303.265,01	526.277,69	486.355,37	486.355,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.568.133,09	42.262.031,61	37.894.316,62	36.303.265,01	526.277,69	486.355,37	486.355,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.931.521,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.931.521,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.646.256,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.678,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.575.099,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.074.171,00	17.998.096,14
Disponibilidade de Caixa	13.074.171,00	17.998.096,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.074.171,00	18.291.192,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	850,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	292.246,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.074.171,00	-17.998.096,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.923.925,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	850,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.924.775,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.281.197,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.221.964,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.221.964,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1064-3992-611). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:37.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B4470D52

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.344.610,00	1.654.985,55
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	213.698,03
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	202.399,00	299.819,08
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.211,00	397.981,47
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	602.000,00	743.486,97
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.631.267,56	23.551.415,75
2.1-Cota Parte FPM	18.872.362,56	16.754.385,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.112.362,56	15.253.867,94
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	1.500.517,56
2.2-Cota-Parte ICMS	7.030.605,00	5.955.499,50
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	86.361,26
2.4-Cota-Parte ITR	110.000,00	98.792,22
2.5-Cota-Parte IPVA	520.300,00	593.001,33
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	63.375,94
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.975.877,56	25.206.401,30
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.963.337,68	4.410.219,50
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.019.715,88	1.891.420,69

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	7.352.172,35
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	5.580.376,48
6.1.1-Principal	5.000.000,00	5.439.819,43
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	140.557,05
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.533.236,04
6.3.1-Principal	0,00	1.533.236,04
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	238.559,83
6.4.1-Principal	0,00	238.559,83
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	36.662,32	1.029.599,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.867,93	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.867,93	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.434.040,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.637.910,24	6.092.758,10	6.002.962,71	5.934.060,66	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.429.985,72	4.377.392,11	4.377.392,11	4.322.885,78	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.891.639,70	2.208.514,17	2.208.514,17	2.181.229,41	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.538.346,02	2.168.877,94	2.168.877,94	2.141.656,37	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.207.924,52	1.715.365,99	1.625.570,60	1.611.174,88	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.190.494,19	677.887,08	596.531,69	595.170,89	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.017.430,33	1.037.478,91	1.029.038,91	1.016.003,99	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.010.890,18	5.921.094,79	5.852.192,74	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.754.879,67	4.665.084,28	4.598.903,83	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.084.449,12	1.084.449,12	1.084.449,12	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	171.561,39	171.561,39	168.839,79	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.371.052,39	4.371.052,39	4.316.546,06	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	645.273,51	645.273,51	645.273,51	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.979.528,76	4.371.052,39	4.371.052,39	61,45
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		531.112,96	645.273,51	645.273,51	42,09
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		229.985,41	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	735.217,24	1.431.077,56	1.431.077,56	695.860,32	19,46

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	502.181,76	81.867,93	81.857,93	19.758,39	0,00	10,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	496.298,33	75.528,21	75.518,21	19.758,39	0,00	10,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.883,43	6.339,72	6.339,72	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.182.157,91	2.612.518,69	2.465.748,53	2.392.222,10	0,00
20.1-Educação Infantil	2.054.924,56	889.139,80	786.867,79	753.872,16	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.127.233,35	1.723.378,89	1.678.880,74	1.638.349,94	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.652.169,57	7.420.995,03	7.180.430,40	7.043.071,53	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.173.008,32	3.131.301,51	2.947.674,11	2.887.393,72	0,00
21.1.1-Creche	61.936,00	27.830,30	27.830,30	23.268,51	0,00
21.1.2-Pré-escola	5.111.072,32	3.103.471,21	2.919.843,81	2.864.125,21	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.479.161,25	4.289.693,52	4.232.756,29	4.155.677,81	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.465.748,53

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.410.219,50
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	695.860,32
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	10,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.180.097,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.301.600,32	6.180.097,71	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.387,49	94.387,47	94.387,47	0,00	0,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	469,50	469,50	469,50	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.917,99	93.917,97	93.917,97	0,00	0,02
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.074,00	733.729,97
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	442.653,00	524.430,11
31.1.1-Salário-Educação	205.933,00	282.068,44
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	154.843,00	162.462,27
31.1.4-PNATE	81.877,00	79.899,40
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	77.421,00	209.299,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.113.442,60	2.168.586,74	1.955.684,46	1.909.654,87	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.327.862,84	855.219,05	776.689,94	747.159,35	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.676.628,76	1.233.922,69	1.099.549,52	1.092.750,52	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	108.951,00	79.445,00	79.445,00	69.745,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.933.510,75	10.873.863,53	10.424.395,70	10.235.937,63	0,00
33.1-Despesas Correntes	13.336.632,51	9.524.809,91	9.071.343,00	8.885.232,94	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.538.916,89	5.055.326,11	5.055.326,11	4.999.052,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.797.715,62	4.469.483,80	4.016.016,89	3.886.180,12	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.708.552,81	1.489.662,09	1.489.662,09	1.489.662,09	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.708.552,81	1.489.662,09	1.489.662,09	1.489.662,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.785,92	72.507,48
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.352.172,35	282.068,44
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.027.978,63	304.005,09
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.499.979,64	50.570,83
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.499.979,64	50.570,83
FONTE: Sistema e-Pública (1507-5232-447). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:26.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FAF282D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.712.260,95	13.332.152,71	8.380.108,24

Investimentos	21.712.260,95	13.332.152,71	8.380.108,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**21.712.260,95**	**13.332.152,71**	**8.380.108,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	21.712.260,95	**13.332.152,71**	**8.380.108,24**
FONTE: Sistema e-Pública (1757-9418-409). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:30.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D88ADAE3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186-2025

DECRETO Nº 186-2025 em 25 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.389,40 (trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

926 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

927 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 30.389,40 (trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.389,40 (trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 30.389,40

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2156-6346-378	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 186-2025 de 25/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 926 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054236	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	194,70	
Excesso de arrecadação f1000					
			Total da despesa:	194,70	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					

Despesa 927 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054235	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	194,70	
Excesso de arrecadação f1000					
			Total da despesa:	194,70	0,00
			Total da unidade orçamentária:	389,40	0,00
			Total do órgão orçamentário:	389,40	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054234	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Excesso de arrecadação f1000					
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	0,00
			Total do fundamento:	30.389,40	0,00
			Total geral	30.389,40	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F938D213

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL24/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 28/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de rolo compactador.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3153 - PARANÁ EQUIPAMENTOS SA (76.527.951/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32709 - PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Cor PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Cor predominante. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna). Características gerais. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). Dimensões. Peso operacional mínimo de 10.550kgs e máximo de 13.000kgs; Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm; 1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm Motor. Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 110 HP (89,48kW); Aspiração: turbo alimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III Abastecimento de Combustível. Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros. Transmissão. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré. Transmissão tipo hidrostática. Cilindro.	UN		1	649.000,00	649.000,00

	Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares); Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm Pneus. Novos, tipo balão 23.1 x 26 RP10 1.8. Sistema de Segurança. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. Conforto. Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico; justável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança. Demais itens. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia. 2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico. Entrega. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Assistência técnica. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.					
Total (R$):						649.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:542015B0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR64/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 28/11/2025

d) Objeto da licitação: Execução de serviços de reformas dos ginásios de esportes e aquisição de materiais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7013 - A BARTOLI DE SOUZA LTDA (58.733.521/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32443 - Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de pintura nas coberturas dos ginásios municipais de Bom Jesus do Sul. Escopo dos Serviços: Instalação de Equipamentos de Segurança • Montagem e uso de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme normas da NR-18 e NR-35 (trabalho em altura) • Instalação de andaimes, escadas, linhas de vida ou outros meios de acesso seguro à cobertura Preparação da Superfície • Inspeção visual da cobertura • Remoção de sujidades, pó, fuligem, mofo, oleosidade, partes soltas ou descascadas • Limpeza mecânica ou lavagem com jato de água (se necessário) • Correção de pequenas fissuras e trincas com massa acrílica, selante elástico ou produto compatível com a tinta • Nivelamento pontual de áreas com imperfeições, buracos ou desplacamentos • Aplicação	MT2	SERVIÇO	4.000	24,39	97.560,00

	de primer ou fundo preparador, se especificado pelo fabricante da tinta Aplicação da Tinta Emborrachada • Aplicação em no mínimo 2 (duas) demãos cruzadas, garantindo cobertura uniforme e formação de membrana contínua • Intervalo de secagem conforme especificação do fabricante entre demãos • Aplicação por rolo de lã, trincha ou pulverizador airless • Proteção das áreas adjacentes não envolvidas no serviço • Garantia de acabamento homogêneo, sem escorrimentos, bolhas ou falhas Exigências Técnicas da Mão de Obra: • Equipe com profissionais treinados e habilitados para trabalho em altura (NR-35) • Supervisor responsável pela execução e controle de qualidade dos serviços • Mão de obra deve seguir as normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional • Toda a aplicação deve seguir rigorosamente as instruções do fabricante da tinta Incluso no Serviço: • Transporte e movimentação de materiais e ferramentas • Montagem e desmontagem de andaimes ou plataformas de acesso • Proteção do entorno da área de trabalho • Remoção de resíduos gerados durante a execução • Limpeza final do local após término dos serviços					
2	32444 - Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de pintura nas estruturas metálicas da parte interna das coberturas dos ginásios municipais de Bom Jesus do Sul Escopo do serviço: • Execução de pintura protetiva e de acabamento em todas as estruturas metálicas internas das coberturas dos ginásios esportivos municipais. • Abrange tesouras, terças, perfis, colunas, suportes e demais componentes metálicos aparentes. Etapas da execução: Preparação da superfície: - Limpeza mecânica e/ou manual das superfícies, remoção de ferrugem, poeira, sujeira, resíduos de tinta antiga ou qualquer impureza que comprometa a aderência da nova pintura. - Utilização de escovas de aço, lixamento, esmerilhadeiras e/ou jateamento leve, conforme a necessidade. - Remoção de graxas e óleos com solvente apropriado. Aplicação de fundo anticorrosivo: - Aplicação de 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo à base de zarcão, primer epóxi ou similar (conforme recomendação técnica do fabricante), para garantir a proteção contra corrosão. Pintura de acabamento: - Aplicação de no mínimo 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético ou PU de alta resistência, própria para estruturas metálicas, na cor definida pela Prefeitura. - A aplicação deverá garantir cobertura uniforme, boa aderência e acabamento liso. Correções finais: -Verificação geral após secagem, realizando retoques onde houver falhas, bolhas, descascamentos ou imperfeições.	MT2	SERVIÇO	4.000	15,38	61.520,00
3	32445 - Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de lixação, reparos e pintura da quadra do ginásio municipal Augusto Ângelo dos Santos Processo de Lixação e Tratamento de Tacos de Madeira com utilização de equipamentos especificos: Lixação Inicial: - Começamos com lixa grão 16 e lixa grão 24 para identificar tacos estragados e substituí-los. - Raspar as frestas para preenchimento com massa. Preenchimento e Lixação: - Passar massa de calafetar com massa PU. - Continuar lixação com lixa grão 24, 36, 50, 60, 80 e 120. - Fazer limpeza entre cada processo. Finalização: - Após lixação concluída, fazer limpeza e passar duas demãos de resina ureia formol (UF) incolor. Marcação com Resina Poliuretano: - Fazer a marcação com resina poliuretano (PU) nas cores indicadas pelo contratante. - Finalização com Resina Poliuretano: - Aplicar mais duas demãos de resina poliuretano (PU) incolor. - Entre cada demão do produto passar lixa 220 e aguardar o tempo de secagem.	MT2	SERVIÇO	750	56,86	42.645,00
4	32446 - Contratação de mão de obra de empresa especializada para realização de pintura das quadras dos ginásios da Escola Municipal Roberto Mazzocatto (34,60m x 28m) e Quadra Neri Teles (27,90m x 22m) - Remoção da pintura existente e reparos necessários; - Pintura com tinta pisos e quadras;	MT2	SERVIÇO	1.600	16,49	26.384,00
Total (R$):						228.109,00

7284 - ANDRE LUCIANO GATTO ME (09.138.411/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	32447 - BORRACHA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE • Tipo: Borracha líquida impermeabilizante de aplicação a frio; • Base: Acrílica, elastomérica ou similar, de alta performance; • Elasticidade: Mínimo 300% após cura; • Resistência: A intempéries, variações térmicas e radiação ultravioleta (UV); • Impermeabilidade: Total após processo de cura (atestada em laudo técnico do fabricante); • Aderência: Compatível com superfícies de concreto, fibrocimento, alvenaria, metal e mantas asfálticas; • Acabamento: Flexível e contínuo, sem emendas; • Durabilidade: Mínima de 5 (cinco) anos, quando aplicado conforme orientações do fabricante; • Cor: Preta, branca ou cinza (a ser definida pela Administração); • Consumo médio: Entre 1,5 kg/m² a 2,0 kg/m², conforme o número de demãos e as condições da superfície; • Embalagem: Baldes ou tambores, devidamente lacrados e identificados; • Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Condições de fornecimento: • O produto deverá ser entregue em embalagens originais de fábrica, intactas, identificadas com nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição e instruções de uso; • O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto (FISPQ); • O material deverá ser de primeira qualidade, de marca reconhecida no mercado e possuir registro em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.	KG	SERVIÇO	6.000	44,25	265.500,00
Total (R$):						265.500,00

7285 - BALSANELLO TINTAS LTDA (49.700.325/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	32448 - SPRAY DE BORRACHA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE. • Tipo: Spray de borracha líquida impermeabilizante; Forma de aplicação: Embalagem em aerossol, aplicação a frio, de fácil uso; • Acabamento: Revestimento elástico e contínuo, formando película protetora sem emendas; • Elasticidade: Superior a 200% após cura; • Resistência: A intempéries, variações térmicas, abrasão, corrosão e raios UV; • Impermeabilidade: Total após secagem/cura, criando barreira contra infiltrações de água; • Aderência: Excelente fixação em superfícies metálicas, de fibrocimento, concreto, madeira, PVC, mantas asfálticas e outros substratos porosos; • Durabilidade: Mínima de 3 (três) anos, quando aplicado conforme orientações do fabricante; • Cor: Preta, branca, cinza ou transparente (a ser definida pela Administração); • Tempo de secagem: Superficial em até 30 minutos, total em até 24 horas (conforme fabricante); • Embalagem: Spray/aerossol com volume entre 300 ml e 500 ml, devidamente identificado e lacrado; • Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UN	SERVIÇO	200	29,30	5.860,00
7	32449 - TINTA EMBORRACHADA IMPERMEABILIZANTE • Tipo: Tinta impermeabilizante	LT	SERVIÇO	100	14,90	1.490,00

	elástica (emborrachada) • Base: Resina acrílica elastomérica à base de água Acabamento: Fosco ou semi-fosco (conforme exigência do projeto) • Cor: A definir conforme projeto (geralmente branco, cinza ou refletivo) • Consistência: Tixotrópica (não escorre em superfícies inclinadas) • Elasticidade: Mínimo de 300% de alongamento • Resistência à água: Impermeável após cura total • Adesão: Alta aderência a superfícies como fibrocimento, telhas de concreto, cerâmica, alvenaria, concreto e metal galvanizado • Durabilidade esperada: Mínimo de 5 anos com manutenção adequada • Secagem ao toque: Máximo de 2 horas • Cura total: Até 72 horas • Aplicação: Manual (rolo/pincel) ou mecanizada (airless), em no mínimo 2 a 3 demãos cruzadas • Rendimento médio: 1 litro/m² (em 2 a 3 demãos, dependendo da rugosidade da superfície) • Temperatura de aplicação: Entre 10°C e 40°C					
8	32450 - MASSA DE CALAFETAR COM MASSA PU Composição • Resinas de poliuretano; • Cargas minerais; • Aditivos especiais; • Pigmentos (opcional. Propriedades Técnicas • Cor: A definir; • Consistência: pastosa, tixotrópica; • Densidade: 1,20 – 1,35 g/cm³; • Tempo de formação de película: 30 a 60 minutos (25 °C, 50% UR); • Cura total: 24 a 48 horas; • Dureza Shore A: 30 – 40; • Alongamento na ruptura: ? 400%; • Temperatura de aplicação: +5 °C a +35 °C; • Resistência a variações térmicas: -20 °C a +70 °C;	KG	SERVIÇO	400	26,90	10.760,00
9	32451 - TINTA AUTOMOTIVA BRANCA • Aspecto: Líquido viscoso, homogêneo; • Brilho: Alto brilho (dependendo do acabamento final); • Secagem ao toque: 15 – 30 min (25 °C, solvente base); • Secagem completa / cura: 12 – 24 h (dependendo de sistema e temperatura); • Densidade: 1,0 – 1,3 g/cm³; • Rendimento teórico: 8 – 12 m²/L por demão; • Resistência química: Boa a óleos, gasolina, chuva ácida e detergentes automotivos; • Resistência UV: Alta, com baixo amarelamento; • Acabamento: Liso, uniforme e aderente ao substrato preparado.	LT	SERVIÇO	50	34,31	1.715,50
10	32452 - VERNIZ PU Tipo: Verniz PU (Poliuretano) bicomponente. Composição: Base poliuretano e endurecedor/catalisador apropriado. Acabamento: Transparente (brilhante, acetinado ou fosco, conforme necessidade Aplicação: Indicado para proteção de superfícies de madeira, concreto, pisos e outras superfícies previamente preparadas. Características: • Alta resistência à abrasão, impactos e intempéries. • Boa resistência química (produtos de limpeza domésticos, óleos e solventes leves). • Secagem rápida. • Excelente aderência e durabilidade.	LT	SERVIÇO	130	79,80	10.374,00
12	32454 - RESINA DE POLIURETANO – PU Forma de fornecimento: Líquida, bicomponente (poliol e isocianato) ou monocomponente, conforme aplicação prevista. Aspecto: Líquido viscoso, incolor ou levemente amarelado. Aplicação: Indicada para impermeabilização, colagem estrutural, revestimentos industriais, selagem de juntas, encapsulamento, reparos em pisos e demais usos técnicos. Características mínimas: • Alta resistência mecânica. • Excelente aderência a concreto, madeira, metais e substratos diversos. • Boa resistência química (solventes, óleos e agentes de limpeza). • Elasticidade controlada e baixa retração após cura. • Boa durabilidade e estabilidade em ambientes internos e externos. Tempo de cura: Conforme instrução do fabricante, adequado à aplicação em campo. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem: Fornecimento em baldes, galões ou tambores originais do fabricante, devidamente lacrados. Normas: Atender às normas da ABNT e legislações ambientais vigentes.	LT	SERVIÇO	130	56,30	7.319,00
13	32455 - KIT COMPLETO PINTURA ROLO/BANDEJA/CABO Especificações Técnicas Mínimas • Composição do Kit: Rolo de pintura: Lã sintética ou mista (poliéster/acrílico). Tamanho mínimo: 23 cm (9"). Tubo em polipropileno resistente. Indicados para aplicação de tintas à base de água (látex e acrílico) e/ou esmalte sintético. o Bandeja de pintura: Material: plástico rígido ou polipropileno reforçado. Capacidade mínima: 2 litros. Superfície com área de escoamento e aplicação de tinta no rolo. Cabo/extensor: Cabo metálico ou de madeira, com rosca universal compatível com o suporte do rolo. Tamanho mínimo: 30 cm (sem extensor) ou extensível até 1,20 m. • Características do kit: Resistência a solventes e produtos de pintura. Fácil limpeza e reutilização. Produto embalado em conjunto, de forma a garantir integridade no transporte. Embalagem: Cada kit deverá estar devidamente embalado individualmente em plástico termoencolhível ou caixa, com identificação do fabricante ou fornecedor. Validade: Produto novo, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UN	SERVIÇO	10	84,00	840,00
14	32456 - Lixa grão 16, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	62,59	62,59
15	32457 - Lixa grão 24, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	52,90	52,90
16	32458 - Lixa grão 36, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	59,88	59,88
17	32459 - Lixa grão 50, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	47,00	47,00
18	32460 - Lixa grão 60, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	53,56	53,56
19	32461 - Lixa grão 80, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	51,56	51,56
20	32462 - Lixa grão 120, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	61,87	61,87
21	32463 - Lixa grão 220, 10 metros por 300 mm	UN	SERVIÇO	1	71,19	71,19
23	32465 - Fita crepe larga. Rolo com 50 m x 48 mm	RL	SERVIÇO	50	14,23	711,50
Total (R$):						39.530,55

Bom Jesus do Sul-PR, 28/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AF4309E

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESRE 2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: GABRIEL LEMES DA ROSA**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2441-3617-475

Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/10/2025

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	648.854,08		648.854,08	215.956,02	432.898,06
14003.8 Assistência Social	648.854,08		648.854,08	215.956,02	432.898,06
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	648.854,08		648.854,08	215.956,02	432.898,06
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00		18.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	613.354,08		613.354,08	215.956,02	397.398,06
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	209.354,08		209.354,08	135.954,92	73.399,16
3.1.90.00 Aplicações Diretas	186.354,08		186.354,08	119.472,37	66.881,71
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.978,54		151.978,54	100.164,75	51.813,79
3.1.90.13 Obrigações Patronais	33.875,54		33.875,54	19.307,62	14.567,92
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	22.500,00		22.500,00	16.482,55	6.017,45
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	2.982,55	1.017,45
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	13.500,00		13.500,00	13.500,00	0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	404.000,00		404.000,00	80.001,10	323.998,90
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	65.000,00		65.000,00	60.105,00	4.895,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	65.000,00		65.000,00	60.105,00	4.895,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	320.700,00		320.700,00	19.896,10	300.803,90
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	142.500,00		142.500,00		142.500,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.200,00		174.200,00	19.896,10	154.303,90
4.4.90.00 Aplicações Diretas	18.300,00		18.300,00		18.300,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.800,00		17.800,00		17.800,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	12.500,00		12.500,00		12.500,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00		5.500,00		5.500,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
Total da Unidade Gestora	**648.854,08**		**648.854,08**	**215.956,02**	**432.898,06**
TOTAL GERAL	**648.854,08**		**648.854,08**	**215.956,02**	**432.898,06**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15D77F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 – (Processo Licitatório 109/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2025, que teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ESTUDANTES para o período noturno, conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2025 e 2026,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME,** com o CNPJ **nº 33.186.779/0001-30,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Veículo	Qtde. Dias Letivos (2025 e 2026)	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**ITINERARIO:** Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR, CESUL, UTFPR, Cursos TÉCNICOS SENAI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas. **EXTENSÃO:** Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., e o retorno da cidade Francisco Beltrão -PR. 79Km Noite. Sendo aproximadamente (20) dias Letivos em 2025 e (210) Dias Letivos em 2026. **HORÁRIOS:** NOITE: 18h00min. às 00:00 horas **VEÍCULO:** VEÍCULO VAN para a realização de transporte intermunicipal de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 18 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Francisco Beltrão., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente ART.135 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 - CONTRAN	**230**	739,13	169.999,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$169.999,90 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO				
R$ 169.999,90				
(cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)				

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3050A037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 216 DE 28 NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 216 de 28 novembro de 2025.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 905.846,13 (Novecentos e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Treze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	33.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	11.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2350	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	60.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2820	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	19.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3190	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3280	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	17.200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4070	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
4100	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4400	101	Fundeb 60%	Acréscimo	29.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4960	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	37.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6920	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	145.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7080	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	1.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	16.366,17

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	1.581,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4760	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	33.214,40

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	12.316,56

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5370	1063	Transferências da Política Nacional Aldir	Superávit	12.568,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5760	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superávit	2.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6460	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	100.000,00

2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		

04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		

04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	66.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2640	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3140	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	15.200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	45.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4450	101	Fundeb 60%	Anulação	29.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4860	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	37.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7030	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	146.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	100.000,00
5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	103	88.478,13
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SUAS	938	2.000,00
TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	1063	12.568,00
TOTAL		**203.046,13**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:380C6484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	152.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	156.237.756,29
Receitas Realizadas	140.976.830,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.617.921,44
Dotação Inicial	152.200.000,00
Créditos Adicionais	15.655.677,73
Dotação Atualizada	167.855.677,73
Despesas Empenhadas	128.146.524,11
Despesas Liquidadas	127.277.032,38
Despesas Pagas	122.897.276,68
Superávit Orçamentário	13.699.797,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	128.146.524,11
Despesas Liquidadas	127.277.032,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.192.172,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.092.172,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.722.180,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.211.383,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.211.383,90
Despesas Previdenciárias Pagas	12.211.383,90
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.288.168,00	0,00 %
Resultado Primário	33.200.000,00	5.640.101,69	17,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	424.013,47	0,00	424.013,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	424.013,47	0,00	424.013,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	24.023.381,02	25% / 18%	24,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.022.593,55	70%	83,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.450.390,91	2.343.691,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.731.834,17	15%	30,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFF7C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.800.000,00	151.837.756,29	26.866.772,15	17,69	137.201.088,77	90,36	14.636.667,52
RECEITAS CORRENTES	147.800.000,00	149.841.488,30	26.642.447,15	17,78	135.563.432,72	90,47	14.278.055,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.287.000,00	24.287.000,00	3.131.042,14	12,89	17.407.825,61	71,68	6.879.174,39
IMPOSTOS	19.449.000,00	19.449.000,00	2.785.564,44	14,32	14.250.095,45	73,27	5.198.904,55
TAXAS	3.805.000,00	3.805.000,00	341.397,57	8,97	3.119.393,08	81,98	685.606,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.033.000,00	1.033.000,00	4.080,13	0,39	38.337,08	3,71	994.662,92

CONTRIBUIÇÕES	5.199.000,00	5.199.000,00	1.168.087,37	22,47	6.285.945,87	120,91	(1.086.945,87)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.450.000,00	4.450.000,00	760.800,92	17,10	3.806.499,30	85,54	643.500,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	749.000,00	749.000,00	407.286,45	54,38	2.479.446,57	331,03	(1.730.446,57)
RECEITA PATRIMONIAL	7.971.600,00	7.976.216,10	3.134.059,63	39,29	13.820.928,78	173,28	(5.844.712,68)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	109.600,00	109.600,00	8.243,62	7,52	38.989,08	35,57	70.610,92
VALORES MOBILIÁRIOS	7.862.000,00	7.866.616,10	3.125.816,01	39,74	13.781.939,70	175,20	(5.915.323,60)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	398,38	398,38	(298,38)
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	398,38	398,38	(298,38)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.300,00	175.300,00	10.433,87	5,95	84.367,17	48,13	90.932,83
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	175.300,00	175.300,00	10.433,87	5,95	84.367,17	48,13	90.932,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.701.000,00	111.737.872,20	19.109.110,94	17,10	96.207.311,88	86,10	15.530.560,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	46.586.000,00	47.800.094,00	7.760.693,48	16,24	35.880.203,30	75,06	11.919.890,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	45.815.000,00	46.637.778,20	8.158.347,60	17,49	43.144.864,49	92,51	3.492.913,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	17.000.000,00	17.000.000,00	3.190.069,86	18,77	17.068.180,50	100,40	(68.180,50)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	114.063,59	76,04	35.936,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.000,00	466.000,00	89.713,20	19,25	1.756.655,03	376,96	(1.290.655,03)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	33,17	0,55	5.966,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	120.000,00	120.000,00	23.091,13	19,24	83.633,44	69,69	36.366,56
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	66.622,07	19,59	1.672.988,42	492,06	(1.332.988,42)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.996.267,99	224.325,00	11,24	1.637.656,05	82,04	358.611,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.996.267,99	224.325,00	11,24	1.637.656,05	82,04	358.611,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	(198.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.996.267,99	26.325,00	1,32	1.439.656,05	72,12	556.611,94
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.400.000,00	4.400.000,00	754.640,21	17,15	3.775.741,30	85,81	624.258,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	152.200.000,00	156.237.756,29	27.621.412,36	17,68	140.976.830,07	90,23	15.260.926,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.200.000,00	156.237.756,29	27.621.412,36	17,68	140.976.830,07	90,23	15.260.926,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	152.200.000,00	156.237.756,29	27.621.412,36	17,68	140.976.830,07	90,23	15.260.926,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.617.921,44	0,00	0,00	11.617.921,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.617.921,44	0,00	0,00	11.617.921,44	100,00	0,00

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5D9453AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

FPSMC

POLÍTICA DE

INVESTIMENTOS

2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

FPSMC

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O FPSMC

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia tem como missão garantir e reconhecer ao servidor municipal efetivo e seus familiares, concessão de direito em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2010.

Trata-se da gestão do futuro financeiro de quem durante anos trabalhou e contribuiu para o sistema da previdência municipal.

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia tem como missão garantir segurança aos beneficiários quanto a sua aposentadoria ou pensão futura, proporcionando a todos os servidores municipais ativos e inativos, uma gestão humanizada, com responsabilidade e transparência em seus atos.

O Fundo conta com Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:

Conselho de Administração;

Eliane Cristina de Luca da Silva - Presidente

Fabio Cesar Rozzini - vice-Presidente

Mariana Caroline dos S. Borges - primeira secretaria

Katia Julieta Barzotto - segunda secretaria

Vilma Ines Definski - tesoureira

Conselho Fiscal

Renato Bernardini de Cristo - Presidente

Elizabete Aparecida da Silva - vice-Presidente

Nelsi Aparecida dos S. Nunes - primeira secretaria

Mariza Rosane Grigio - segunda secretaria

Lucineia Rosa da S. Alberton - membro

Comitê de Investimentos

Eliane Cristina de L. da Silva

Antonio Luiz Cirino

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Sandra Mara Folle Fontana

Nilson Alves de Almeida

Gestor de recursos

Antonio Luiz Cirino

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários,** observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social **(“RPPS”)**.

Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

1.3. OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente[1], conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II – **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e **o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que** atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência, zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações. Entende-se por responsáveis pela gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.1.1.1. Política de Alçadas

As decisões de resgates de até 1,5% do patrimônio líquido do RPPS para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas e das despesas administrativas poderá ser tomada pelo Gestor de recursos, as decisões com valores acima do citado serão do comitê de investimentos.

As decisões sobre aplicações de valores de até 1% do patrimônio líquido do RPPS, como aplicações dos valores repassados pela Prefeitura a título de contribuição mensal poderá ser tomada pelo gestor de recursos desde que seja em fundo já existente na carteira, as decisões com valores acima do citado ou para aplicações iniciais será do comitê de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil

da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira iniciou o terceiro trimestre em desaceleração. O IBC-Br caiu 0,5% em julho, registrando o terceiro recuo consecutivo e refletindo retração generalizada na agropecuária, indústria e serviços. O indicador ainda acumula alta de 2,9% no ano e 3,5% em 12 meses. Os dados

de confiança e produção confirmam o enfraquecimento da atividade: o PMI Composto recuou para 46,0 pontos em setembro, sinalizando contração, com quedas tanto na indústria (46,5) quanto em serviços (46,3). O ambiente de crédito restrito e a menor demanda, interna e externa, limitam o crescimento, embora a redução nos custos de insumos tenha amenizado a pressão sobre os preços e sustentado expectativas moderadamente positivas.

O mercado de trabalho segue robusto, com taxa de desemprego em 5,6%, mínima histórica da série. O número de ocupados alcançou 102,4 milhões, e o rendimento médio real permaneceu estável em R$ 3.488. A confiança do consumidor subiu pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 87,5 pontos.

No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,48% em setembro, após recuo de 0,11% em agosto, acumulando alta de 5,17% em 12 meses. O resultado veio ligeiramente acima das projeções de mercado e foi influenciado pelo grupo Habitação (2,97%), em razão da alta de 10,31% na energia elétrica residencial, que exerceu o maior impacto individual no índice (0,41 p.p.). Em contrapartida, Alimentação e Bebidas (-0,26%) registrou a quarta queda consecutiva. Também contribuíram para a alta do indicador os grupos Vestuário (0,63%) e Despesas Pessoais (0,51%). Já Transportes apresentou estabilidade (0,01%), com altas nos combustíveis sendo compensadas pelas quedas nas passagens aéreas e no seguro de veículos.

Diante desse contexto, o Copom decidiu manter a Selic em 15,00% ao ano, reforçando o tom cauteloso e vigilante da política monetária. A ata da reunião destacou o ambiente externo incerto, a moderação da atividade doméstica e a persistência de núcleos de inflação acima da meta, ressaltando que a taxa básica deverá permanecer em nível contracionista enquanto for necessário.

Apesar do ambiente incerto, o fluxo de capitais segue positivo, com Investimento Direto no País de US$ 7,9 bilhões em agosto e US$ 69,0 bilhões em 12 meses, equivalente a 3,2% do PIB. O resultado evidencia a resiliência do investimento estrangeiro, sustentada por fatores como o diferencial elevado de juros e o contexto de incertezas globais.

No cenário internacional, a economia norte-americana segue em expansão moderada. O PIB cresceu 3,8% no segundo trimestre, mas os PMIs indicam perda de fôlego. Em setembro, o Fed realizou o segundo corte de juros do ciclo, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,00% a 4,25% a.a., diante da desaceleração do mercado de trabalho e da inflação persistente.

Na Zona do Euro, a inflação subiu para 2,2% e o desemprego para 6,3%, com atividade heterogênea entre setores — serviços em leve alta e indústria em retração. O BCE manteve os juros em 2,0% a.a., adotando postura prudente.

Na China, os estímulos sustentaram leve estabilidade da atividade, com o PMI Composto em 50,6 pontos. O Banco Popular da China manteve a taxa básica em 3,0% a.a., aguardando resposta das medidas adotadas.

No campo geopolítico, destacou-se a assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a EFTA, que deverá ampliar o acesso a mercados e fortalecer o bloco regional, além do recente acordo pelo fim do conflito armado entre Israel e Hamas. Na segunda-feira, dia 13 de outubro, o presidente americano Donald Trump declarou o fim da guerra, com a libertação dos últimos reféns israelenses vivos, sob o acordo de cessar-fogo.

Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,28% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado até meados de 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,16% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,72% em 2025 e de 4,28% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

***Fonte: Relatório Focus de 31/10/2025 (Banco Central*)**

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 107.446.812,08, distribuídos entre 24 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA	14.194.850,52	13,21%	D+0	7, I "b"
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID	10.002.192,10	9,31%	D+3	7, I "b"
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	8.201.130,85	7,63%	D+0	7, I "b"
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	6.312.731,69	5,88%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	6.238.311,17	5,81%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	4.464.385,55	4,15%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	3.732.571,75	3,47%	D+0	7, I "b"
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	3.295.059,16	3,07%	D+0	7, I "b"
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	2.562.231,43	2,38%	D+1	7, I "b"
BB IDKA 2 TP FI RF PREVID	2.110.834,91	1,96%	D+1	7, I "b"
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI	1.761.250,29	1,64%	D+0	7, I "b"
CAIXA FI BRASIL 2028 X TP	1.506.883,73	1,40%	D+0	7, I "b"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	20.322.158,92	18,91%	D+0	7, III "a"
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M1	4.969.264,53	4,62%	D+1	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	4.196.259,93	3,91%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	4.052.303,47	3,77%	D+0	7, III "a"
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	2.112.929,83	1,97%	D+0	7, III "a"
GGR PRIME I FIDC SÊNIOR 1	1.531.831,25	1,43%	D+1601	7, V "a"
SICREDI SCHRODERS IBOVESPA - FIA	1.455.443,25	1,35%	D+3	8, I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	882.417,99	0,82%	D+25	8, I
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	648.531,91	0,60%	D+3	8, I
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	1.825.924,27	1,70%	D+3	10, I
W7 FIP MULTIESTRATÉGIA	785.065,86	0,73%	(vide regulamento)	10, II

BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII	282.247,72	0,26%	None	D - FI
TOTAL	107.446.812,08	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Setembro de 2025

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 4.963/2021, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,24%**	**8,99%**	**8,50%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como MODERADO. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 8,99%%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

					Estratégia de Alocação **Política de Investimento**		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	30,00%	50,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	64.382.433,15	59,92%	100,00%	10,00%	30,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	35.652.916,68	33,18%	60,00%	10,00%	20,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	1.531.831,25	1,43%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**101.567.181,08**	**94,53%**	-	**20,00%**	**87,00%**	**100,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	2.986.393,15	2,78%	30,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Subtotal	**2.986.393,15**	**2,78%**	-	**0,00%**	**7,00%**	**30,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	1.825.924,27	1,70%	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	785.065,86	0,73%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**2.610.990,13**	**2,43%**	-	**0,00%**	**3,00%**	**15,00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	282.247,72	0,26%	5,00%	0,00%	1,00%	0,00%
	Subtotal	**282.247,72**	**0,26%**	-	**0,00%**	**1,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**1,00%**	**0,00%**
	Total Geral	**107.446.812,08**	**100,00%**	-	**30,00%**	**100,00%**	**100,00%**

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **edital de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela ATHENA ATUARIAL, contratada para este fim, de **15,74 anos** encontramos o valor de **5,48% a.a.**

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2026 será de 5,63% a.a.**

Dada a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,20% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,06%.**

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e da **Lei nº 9.717/98** e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O **processo de análise** desses ativos será estruturado em duas etapas:

• **Prévia à aplicação**, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.

• **Pós-aplicação**, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1, S2 e S3** pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social. A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial, enquanto instituições de menor porte (S3) envolvem riscos adicionais, devendo ser observada a relação risco-retorno no processo decisório e ponderar a formação de carteira, contemplando uma diversificação de risco do emissor.

A **comparação de produtos financeiros** é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7.

No tocante à diversificação, será observado o limite regulamentar previsto no inciso IV do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, que admite a alocação de até **20% dos recursos do RPPS em ativos de um mesmo emissor privado**. Entretanto, como medida de governança e prudência, o FPSMC observará também, os limites recomendados na NOTA_TÉCNICA_TÍTULOS_DE_EMISSÃO_BANCÁRIA, elaborado pela LEMA, referente a limites de alocação por emissor, ainda que tais percentuais não sejam limitadores formais.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter **procedimentos e controles internos formalizados**, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467.**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em **ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo e Fiscal.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

2.9. VEDAÇÕES

É vedado, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

h) Aplicar em **criptoativos, moedas virtuais ou ativos não regulados** pelo Banco Central ou CVM.

h) Aplicar em **títulos ou valores mobiliários de emissão do ente federativo instituidor do RPPS**, suas empresas estatais, autarquias ou fundações.

h) Realizar **operações de empréstimo, adiantamento ou concessão de garantias** a segurados, patrocinadores, entes federativos ou terceiros.

h) Aplicar em **fundos de investimento não regulamentados pela CVM** ou que descumpram requisitos de enquadramento.

h) Utilizar **derivativos para fins especulativos**, sendo permitida apenas sua utilização para hedge.

h) Aplicar em **ativos sem registro em sistemas autorizados** pelo Banco Central ou CVM, exceto títulos públicos federais marcados na curva.

h) Manter **concentração de recursos acima dos limites regulamentares**, inclusive de forma indireta por meio de fundos de investimento.

h) Aplicar em **ativos em inadimplência, default, intervenção ou liquidação extrajudicial**, ou com rating inferior ao mínimo exigido.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **FPSMC**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

· **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

· **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

· **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **FPSMC**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.12. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Será incluída a rotina de revisão?

A política de investimentos será acompanhada e revisada caso seja necessário ou por decisão do comitê de investimentos, com aprovação do conselho de administração.

2. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.**

O **Art. 148 da Portaria 1.467** determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Cafelândia - PR, 10 de outubro de 2025

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente Do Conselho Administrativo Do FPSMC

FABIO CESAR ROZZINI

MARIANA CAROLINE DOS S. BORGES

KATIA JULIETA BARZOTTO

VILMA INES DEFINSKI

ANEXOS

4. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução

CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;

- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;

- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;

- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;

- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na **Resolução 4.963.**

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,97%	-1,40%
CDI	2,25%	9,50%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,36%	9,98%
IDkA IPCA 2 Anos	2,85%	8,46%
IDkA Pré 2 Anos	4,97%	8,74%
IMA Geral Ex-C	3,16%	9,05%
IMA-B	5,14%	7,97%
IMA-B 5	2,64%	8,66%
IMA-B 5+	8,01%	7,43%
IRF-M	4,44%	9,23%
IRF-M 1	2,44%	9,94%
IRF-M 1+	5,83%	8,84%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,36%	9,50%
Ibovespa	18,70%	3,66%
S&P 500 (moeda original)	15,97%	8,33%
S&P 500	15,88%	7,51%
MSCI World (moeda original)	15,64%	6,54%
MSCI World	14,84%	5,63%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

***Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo**

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8A77217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09/2025

EDITAL Nº 09/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado final da Contagem de Tempo de Serviço dos Profissionais do Magistério, a ser utilizado como referência para o Leilão de Turmas para o Ano Letivo de 2026.

A contagem de tempo de serviço foi realizada tendo como data-base 14 de novembro de 2025 seguindo os Editais dos anos anteriores e o critério utilizado para desempate foi o Art. 68, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.835/2020.

26	Andréa Gimenes dos Reis	19 anos, 10 meses e 16 dias
27	Marilza Tardivo Chiconatto	13 anos, 9 meses e 8 dias
28	Dirce Begali Alves Bueno	13 anos, 9 meses e 8 dias
29	Daiane Rodrigues A. da Rocha	13 anos, 9 meses e 8 dias
30	Vanessa Vilela Kubalaki	13 anos, 9 meses e 8 dias
31	Ildelene Krupniski Di Landro	13 anos, 9 meses e 8 dias

32	Sandrielli Aparecida Geraldo	13 anos, 9 meses e 8 dias
33	Daniela Aparecida Blum Gimenes	13 anos, 9 meses e 8 dias
34	Pâmela T. da C. S. de Oliveira	13 anos, 9 meses e 8 dias
35	Alessandra Martim Sinkoc	13 anos, 9 meses e 8 dias
36	Andréa Gimenes dos Reis	13 anos, 9 meses e 8 dias
37	Lucimara Pereira Voltareli	13 anos, 9 meses e 5 dias
38	Nêila Maria Fornel Sinkoc	13 anos, 8 meses e 29 dias
39	Suzana L. M. dos A. Landgraff	13 anos, 8 meses e 23 dias
40	Aparecida da Silva Holowka	13 anos, 6 meses e 24 dias
41	Eliane Aparecida Fernandes Serra	13 anos, 6 meses e 8 dias
42	Francine Kely C. Mendes	13 anos, 6 meses e 8 dias
43	Rosângela C. Ribeiro Ramalho	13 anos, 6 meses e 8 dias
44	Mariza Maria Campos Costa	13 anos, 6 meses e 8 dias
45	Camila Andressa Neves Sinkos	13 anos, 4 meses e 12 dias
46	Sirlene Lopes dos Santos	13 anos, 3 meses e 7 dias
47	Carolina M. Pereira de Souza Bizon	13 anos, 2 meses e 24 dias
48	Anderson da Silva Costa (readaptado)	11 anos, 9 meses e 14 dias
49	Poliane Aparecida de Souza	5 anos, 4 meses e 23 dias
50	Vana Aline Guizelini	5 anos, 4 meses e 23 dias
51	Ana Cláudia Voltareli	5 anos, 4 meses e 23 dias
52	Jhenifer Caroline Soares Souza	5 anos, 4 meses e 23 dias
53	Dirce Begali Alves Bueno	5 anos, 4 meses e 23 dias
54	Danieli Almeida Ramos Paulo	4 anos e 9 meses
55	Luana Oliveira Magalhães	4 anos e 9 meses
56	Débora Maria do Carmo Polato	4 anos e 9 meses
57	Maria Lúcia Voltareli	4 anos e 9 meses
58	Débora Cristina Gonçalves	4 anos e 9 meses
59	Mateus Camargo Lazaretti	4 anos e 9 meses
60	Suziane Cazarin da Silva	4 anos, 3 meses e 9 dias

95	Caroline Antônia de Macedo	2 anos, 7 meses e 2 dias
96	Queila Andreia Primon Campos	2 anos, 6 meses e 21 dias
97	Quezia Molina Soncela	1 ano, 9 meses e 13 dias
98	Fernanda Aparecida Vagula Feitosa	1 ano, 9 meses e 13 dias
99	Valdirene de Jesus dos Santos	1 ano, 9 meses e 13 dias
100	Aparecida Izabel da Silva de Lima	1 ano, 9 meses e 13 dias
101	Alessandra Martins Cancian dos Reis	1 ano, 9 meses e 13 dias
102	Maria Clara Vantini	1 ano, 9 meses e 13 dias
103	Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff	1 ano, 9 meses e 13 dias
104	Larissa Tramarin	1 ano, 7 meses e 25 dias
105	Beatriz Campeotto Ramos	1 ano, 7 meses e 25 dias
106	Josiane Alves Ribeiro Douhei	1 ano, 7 meses e 12 dia
107	Sirlene Lopes dos Santos	1 ano, 6 meses e 1 dia

Nº	**PROFESSOR II**	**TEMPO DE SERVIÇO**
01	Rivelino José de Souza	19 anos, 3 meses e 9 dias
02	Claudia Tatiane da Silva	5 anos, 4 meses e 23 dias
03	Jeferson Rodrigues Nunes	4 anos, 2 meses e 22 dias
04	Wagner Cardoso de Aguiar	3 anos, 7 meses e 28 dias

Califórnia, 27 de novembro de 2025.

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 019/2025

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A31608C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N.º 1.091, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimentos em comissão, funções gratificadas e gratificações do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º*Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.*

Art. 2ºFica reduzido o quantitativo de vagas do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.046, de 06 de janeiro de 2025, na forma abaixo especificada:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Técnico	10	(...)	(...)

Art. 3ºO Anexo I da Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo de provimento em comissão:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor de Fiscalização Ambiental	01	R$ 4.800,00	Auxiliar nos processos defiscalização ambiental eposturas municipais, para o controle do cumprimento das normas ambientais e regulamentos municipais; assessorar no esclarecimento de dúvidas sobre legislação e procedimentos relativos ao meio ambiente; assessorar na realização de vistorias e inspeções para identificar irregularidades, promover a fiscalização ambiental, autorizada a lavratura de notificações, autuações ambientais, bem como auxiliar na formalização dos processos administrativos de aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ambientais; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhes forem conferidas pelo superior hierárquico em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 4ºFicam alterados os quantitativos de vagas e a denominação dos cargos constantes do quadro de funções gratificadas do Anexo II da Lei Municipal n.º 1.046, de 6 de janeiro de 2025, passando o cargo de “Pregoeiro” a denominar-se “Agente de Contratação”, na forma a seguir especificada:

CARGO	QUANTIDADE DE PISOS	NÚMERO DE VAGAS
Agente de contratação	(...)	04
(...)	(...)	(...)
Assessor Técnico	(...)	03
(...)	(...)	(...)
Assessor de Gabinete	(...)	02
Assessor Especial	(...)	10
(...)	(...)	(...)
Supervisor	(...)	20
Coordenador	(...)	55
Diretor	(...)	20

Art. 5ºO Anexo II da Lei Municipal n.º 1.046, de 6 de janeiro de 2025 passa a vigorar acrescido da seguinte função gratificada:

CARGO	QUANTIDADE DE PISOS	NÚMERO DE VAGAS
(...)	(...)	(...)
Contador Geral	2,0 a 4,0	01

Art. 6º*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:1ECDB74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 345/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 345/2025

PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.442,70** (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TREVENZA SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, com sede social na Avenida Sete de Setembro, n° 2775, Bairro Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n°. 038.004.259-20, com residência e domicilio Rua Vitorio Sbalqueiro, n° 174, Casa 10, Bairro Vista Alegre, CEP 82.100-060, Curitiba-PR, endereço eletrônico: trevenzasolucoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Bambolês em polipropileno colorido, colapsável circunferência 80cm medidas e material profissional	Gracios	80cm	UN	110,00	47,86	5.264,60
7	Barra para halteres Comprimento da Barras Halteres Maciças: 40 cm; - Diâmetro da Barras Halteres: 2,4cm na parte da rosca, 3,5cm na pegada	Envolst	40cm	UN	10,00	209,69	2.096,90
12	Bola de borracha número 02 diâmetro borracha natural e borracha poliuretano	Silme	N02	UN	60,00	5,57	334,20
32	Chapéu Chines Fabricado em plástico flexível	Velden	Chapeu chines	UN	40,00	1,98	79,20
38	Cone Kit c/20 unidades agilidade 24cm - colorido Descrição do produto: Kit com 20 unidades cone agilidade 24cm, cone agilidade funcional PVC cone plástico flexível 24cm, cores variadas.	Velden	Agilidade	UN	20,00	99,63	1.992,60
41	Cones pequenos Cone 24 cm demarcatório de alta qualidade, ótimo acabamento e resistência. material produzido em plástico, prático e fácil de carregar e manusear.	Velden	24cm	UN	40,00	4,98	199,20
45	Corda em nylon resistente com no mínimo 10mm	Vonder	10mm	M	50,00	6,32	316,00
49	Elástico de resistência - Feito de elásticos de látex borracha natural, Manoplas de espuma.	Mbfit	Treinamento	UN	20,00	28,99	579,80
50	Elástico multifuncional Feito de elásticos de látex borracha natural, Manoplas de espuma.	Mbfit	Treinamento	UN	20,00	29,01	580,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A28B0CF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 363/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 363/2025

PROCESSO Nº 3.565/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 (90.108/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal do Campo São Pedro e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2025 (90.108/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 283.546,00** (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.214/0001-31, com sede social na Avenida XV de Novembro, n° 67, Sala 3, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NAIARA PACZKOWSKI MIS, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 088.093.229-59, residente e domiciliada na Área Rural Vila Nova, n° s/n, Vila Nova, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico nayarapaczk@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	**Oficina de Dança e Música** Desenvolver o hábito de ouvir os sons com muita atenção de modo que identifiquem os seus elementos formadores, as suas variações e as maneiras como são distribuídos e organizados numa composição musical. Proporcionando o desenvolvimento da linguagem musical, as expressões, percepção de timbres entre outros. E na dança na realização de atividades que contemplem práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento dos alunos em atividades de movimento corporal e suas composições coreográficas. Manter a relações de equilibrio construtivas com os colegas de classe, respeitando características físicas e o desenvolvimento individual de cada ser em suas expresões coorporais.	H	1.000,00	33,00	33.000,00
1	2	**Oficina de Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira** Exige o ensino às crianças sobre sustentabilidade, aproximação com a natureza, educação alimentar, hábitos saudáveis e todas as áreas que a disciplina abrange. Despertar a conscientização a respeito ao Meio Ambiente e da importância da sua preservação, assim como da necessidade de adquirir hábitos saudáveis para toda a vida conhecendo o mundo em que vive juntamente com a Educação Financeira fomentar o desenvolvimento de gerações empreendedoras e responsáveis, capacitando-as para uma gestão financeira consciente, promovendo o consumo responsável e cultivando o respeito e a preservação do meio ambiente como pilares fundamentais para uma sociedade sustentável e equitativa.	H	1.000,00	32,51	32.510,00
1	3	**Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de Mesa)** Exige a realização de atividades que promovam qualidade de vida, saúde, bem-estar, cooperativismo e o ensino de diferentes modalidades desportivas como futsal, futebol, basquete, voleibol, handebol, ginástica e tênis de mesa. Fomentar a criatividade e a ludicidade, promovendo a interação entre os alunos enquanto se trabalha a sensibilidade, comunicação, responsabilidade e convívio social, estimulando a coordenação motora, a atenção, a criatividade, a memória e a imaginação, jogos que auxiliem no desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Proporcionar um ambiente onde os participantes possam interagir de forma positiva e construtiva, desenvolvendo habilidades de comunicação e trabalho em equipe.	H	1.000,00	32,51	32.510,00
1	4	**Oficina de Jornal Escolar (Fotografia, História em Quadrinhos)** Promover o desenvolvimento das competências de comunicação, expressão e criatividade das crianças, estimulando a produção de conteúdo jornalístico e o uso consciente das mídias e tecnologias, desenvolvendo a habilidade de escrita e leitura crítica, incentivando a produção de textos jornalísticos e informativos. Estimular o uso criativo e responsável das mídias e das tecnologias para a produção e disseminação de informações. Associar a fotografia para desenvolver habilidades de observação, expressão visual e criatividade nas crianças, utilizando a fotografia como meio de comunicação, expressão e exploração do mundo ao seu redor. Introduzir conceitos básicos de fotografia, como enquadramento e composição, de forma lúdica e prática. Estimular a expressão criativa e o desenvolvimento de habilidades de comunicação visual e escrita, por meio da criação de histórias em quadrinhos proporcionando e incentivara criação de narrativas visuais, aprimorando habilidades de escrita, criatividade e imaginação.	H	1.000,00	32,51	32.510,00

1	5	**Oficina de Pintura e Artesanato** Deve conter atividades pedagógicas produtivas que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares juntamente com a pintura elaborando propostas de atividades que levem a criança a relacionar o conhecimento cientifico e ar tístico com atividades que desenvolva a sua criatividade artísticas na área de conhecimento tanto no aspecto histórico-cultural como na vivência artística.	H	1.000,00	33,00	33.000,00
2	6	**Oficina de Dança e Música** Desenvolver o hábito de ouvir os sons com muita atenção de modo que identifiquem os seus elementos formadores, as suas variações e as maneiras como são distribuídos e organizados numa composição musical. Proporcionando o desenvolvimento da linguagem musical, as expressões, percepção de timbres entre outros. E na dança na realização de atividades que contemplem práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento dos alunos em atividades de movimento corporal e suas composições coreográficas. Manter a relações de equilibrio construtivas com os colegas de classe, respeitando características físicas e o desenvolvimento individual de cada ser em suas expresões coorporais.	H	1.000,00	32,51	32.510,00
2	7	**Oficina de Judô** Proporcionar aos alunos uma compreensão básica dos princípios e técnicas do judô, promovendo o desenvolvimento físico, mental e social dos estudantes. Além disso, busca-se estimular o respeito, a disciplina e a autoconfiança através da prática do judô. Visa também, promover a prática do judô visando o desenvolvimento de habilidades motoras, a formação de valores éticos e a melhoria da saúde física e mental dos alunos.	H	600,00	32,51	19.506,00
2	8	**Oficina de Esporte e Lazer (Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol, Handebol, Ginástica e Tênis de Mesa)** Exige a realização de atividades que promovam qualidade de vida, saúde, bem-estar, cooperativismo e o ensino de diferentes modalidades desportivas como futsal, futebol, basquete, voleibol, handebol, ginástica e tênis de mesa. Fomentar a criatividade e a ludicidade, promovendo a interação entre os alunos enquanto se trabalha a sensibilidade, comunicação, responsabilidade e convívio social, estimulando a coordenação motora, a atenção, a criatividade, a memória e a imaginação, jogos que auxiliem no desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Proporcionar um ambiente onde os participantes possam interagir de forma positiva e construtiva, desenvolvendo habilidades de comunicação e trabalho em equipe.	H	1.000,00	34,00	34.000,00
2	9	**Oficina de Educação Ambiental**, **Desenvolvimento Sustentável e Educação Financeira** Exige o ensino às crianças sobre sustentabilidade, aproximação com a natureza, educação alimentar, hábitos saudáveis e todas as áreas que a disciplina abrange. Despertar a conscientização a respeito ao Meio Ambiente e da importância da sua preservação, assim como da necessidade de adquirir hábitos saudáveis para toda a vida conhecendo o mundo em que vive juntamente com a Educação Financeira fomentar o desenvolvimento de gerações empreendedoras e responsáveis, capacitando-as para uma gestão financeira consciente, promovendo o consumo responsável e cultivando o respeito e a preservação do meio ambiente como pilares fundamentais para uma sociedade sustentável e equitativa.	H	1.000,00	34,00	34.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1190	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1200	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1210	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1215	06.001.12.361.0005.2015	139	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1215	06.001.12.361.0005.2015	139	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FCD222F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 370/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 370/2025

PROCESSO Nº 3.191/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 (90.097/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da "Banda Municipal Talentos da Terra", quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 097/2025 (90.097/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.608,64** (dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELITE SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.804.071/0001-88, com sede social na Rua Fátima, nº 175, Fundos, Bairro Itaum, CEP 89.210-681, Joinville-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 018.391.669-75, com residência e domicílio na Rua Vicente Perrut Filho, n° 807, João Costa, CEP 89.200-000, Joinville-SC, endereço eletrônico: elitesulcomercio@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Baquetas para repique 7a	SOUND7	7A-COD51	PR	20,00	27,30	546,00
13	Estante pedestal girada para prato de bateria, com três pés, com altura mínima de 80 cm e altura máxima de 130 cm, com base antiderrapante, com estrutra reforçada, em metal com ferragem dupla, cromado, com aperto e trava para pratos	JM007	JM007-COD022	UN	4,00	226,26	905,04
31	Sapatilhas de clarinete 17 chaves, em couro de carneiro, revestidas de lã trançada, tamanhos correspondentes ao clarinete com 17 chaves	C&T	C&T-COD081	KT	2,00	382,90	765,80
32	Sapatilhas para sax tenor feitas em couro sintético, jogo compatível com instrumentos da Weril, Michael e Yamaha.	C&T	C&T-COD081	UN	2,00	195,90	391,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2025	1685	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0CF2E84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 371/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 371/2025

PROCESSO Nº 3.191/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 (90.097/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra”, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 097/2025 (90.097/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.616,70** (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ESTACAO DA MUSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82, com sede social na Avenida Olegário Maciel, nº 103, Bairro Centro, CEP 30.180-113, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALEXANDRE VIANA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.449.196-34, com residência e domicílio na Rua Jose Maria de Menezes, n° 1.605, Bairro Paraiso das Piabas, CEP 33.910-002, Ribeirão das Neves-MG, endereço eletrônico: estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Baquetas para tímpano, corpo em madeira, com cabeça de feltro duplo.	SPANKING	4111	UN	5,00	145,34	726,70
17	Palheta Clarineta , numeração 2/5 em fibra de bambu, com revestimento em plástico na cor preta.	PLASTICOVER	16324	UN	20,00	58,00	1.160,00
19	Palheta para sax alto, numeração 2/5 composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	16093	UN	25,00	69,00	1.725,00
20	Palheta para sax alto, numeração 2/5 composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	16093	UN	25,00	69,00	1.725,00
24	Palheta sintética para Clarineta , numeração 1/5, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, cor preta.	PLASTICOVER	16322	UN	30,00	58,00	1.740,00
25	Palheta sintética para Clarineta , numeração 2/5, composto de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante, na cor preta.	PLASTICOVER	16324	UN	30,00	58,00	1.740,00
26	Peles hidráulicas para bateria contendo peles nas medidas 12, 13, 16 e 20 polegadas, incluindo uma pele de 14 polegadas porosa e outra lisa na mesma medida.	SPANKING	316	UN	1,00	700,00	700,00
33	Tiras (correia) para prato em couro, com proteção almofadada para as mãos.	VANGUARDA	394	PR	2,00	50,00	100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2025	1685	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED2E0107

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 372/2025

PROCESSO Nº 3.191/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 (90.097/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da “Banda Municipal Talentos da Terra”, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 097/2025 (90.097/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LA MUSICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.485.108/0001-21, com sede social na Avenida Pedro Mascagni, nº 197, Sala 07, Bairro LT. JD. Galetto, CEP 13.253-140, Itatiba-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROBSON FRESCHI BARBOSA GASTÃO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 326.463.658-10, com residência e domicílio na Rua José Joaquim Marcelino, n° 153, Bairro Chácara Nova Boa Vista, CEP 13.064-651, Campinas-SP, endereço eletrônico: contato@lamusica.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	Óleo Lubrificante para pisto frasco com 60 ml.	Weril	V260	FR	15,00	52,00	780,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a a desão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2025	1685	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:284DDE33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 373/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 373/2025

PROCESSO Nº 3.430/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 (90.104/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025 (90.104/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 95.132,00** (noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.902.352/0001-42, com sede social na Rua Silveira Peixoto, nº 950, Conj 141, Andar 14, Cond Menphis Tower Batel, Bairro Água Verde, CEP 80.240-120, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. GIOVANA BEATRIZ GAIGUER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 869.111.989-68, com residência e domicílio na Rua Ipiranga, n° 200, Apto 403 bloco 02, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110-410, Curitiba-PR, endereço eletrônico: army@armybaterias.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Bateria 12V 100AH D (positivo direito) CCA mínimo 760, medidas: 356 x 172 x 190 com garantia mínima de 15 meses.	CRAL TOP ARMY	CLA100VD CCA760 356X172X190MM	UN	52,00	707,00	36.764,00
5	Bateria 12V 180AH D (positivo direito) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	ZETTA MOURA	Z180D 512X211X233MM ORIGINAL MONTADORA	UN	20,00	1.117,00	22.340,00
6	Bateria 12V 180AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	ZETTA MOURA	Z180E 512X211X233MM ORIGINAL MONTADORA	UN	26,00	1.118,00	29.068,00
7	Bateria 12V 48AH D (positivo direito) CCA mínimo 300 medidas: 210 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	CRAL TOP ARMY	CLA48VD 210X175X175MM ORIGINALMONTADORA	UN	20,00	348,00	6.960,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1405	06.002.12.782.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1685	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1685	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF31E2D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 378/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 378/2025

PROCESSO Nº 1.765/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 457.755,78** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.257.978/0002-26, com sede social na Rua Carlos Bernardo Michel, nº 120, Bairro Centro, CEP 83.324-100, Pinhais-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NILCE SALETE TROMBETTA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 713.715.089-68, com residência e domicílio na Rua Carlos Benato, n° 640, Casa 33, Cond. Jardim Verginia VIII, Bairro São Braz, CEP 82.320-440, Curitiba-PR, endereço eletrônico: comercial@vickytex.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	3	BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA BERMUDA CICLISTA: Confeccionada em Suplex 92% Poliamida 8% Elastano tolerância 3 pontos +/-, gramatura 300g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock ponto conjugado. CÓS: Deverá ser anatômico com elástico interno de 40mm aplicado em toda circunferência da cintura em máquina overlock ponto conjugado. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CANDÓI - PR com suas devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do cós deverá ser feita em máquina overlock 04 fios (ponto conjugado), para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas ciclistas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	991,00	13,90	13.774,90
2	4	BERMUDA MASCULINA BERMUDA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX ambos aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.	UN	1.099,00	16,50	18.133,50

		BAINHAS: As bainhas da perna deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de CANDÓI - PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180º em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Bermudas devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				
2	5	BLUSA MOLETON PELUCIADA E OU FLANELADA BLUSA: Confeccionada em moleton peluciado/flanelado PA 50% poliéster 50% algodão com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 325 g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. RECORTE: Na parte superior da frente deverá conter um recorte confeccionado em moleton peluciado/flanelado PA 50% poliéster 50% algodão com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 325 g/m² tolerância 5%+/- cor Verde Pantone aproximado 17-6153 TPX, tendo início logo abaixo das cavas e finalizando na altura do ombro com sua base levemente arredondado, conforme imagem ilustrativa. CAPUZ: Deverá ser confeccionado do mesmo tecido do corpo principal e mesma cor com bainha de 25mm aproximadamente em máquina reta de uma agulha. Os capuzes deverão conter um cordão roliço para ajuste em 100% Poliéster cor Verde Musgo de 5mm a 7mm, sendo ele acabado com um nó e aproximadamente 15cm de cada lado. FORRO CAPUZ: O capuz deverá ser forrado com meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170 g/m² na cor azul marinho Pantone aproximado 19-3921 tpx. BOLSO: Na parte inferior do moletom deverá conter um bolso tipo canguru na parte frontal conforme imagem ilustrativa, sendo fixada nas extremidades laterais. Em sua abertura deverá ser feita bainha de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, e sua base sendo presa entre o tecido principal e a Ribana da barra, conforme representa imagem ilustrativa. BARRA/ PUNHOS: Deverão ser confeccionadas em Ribana PA 50% poliéster 48% algodão 2% elastano com tolerância de variação para as fibras de 3 pontos +/- e para o elastano aceita-se de 1,6% a 3%, gramatura 325 g/m² com tolerância de variação de 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, aplicadas em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de CANDÓI – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180º em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste na altura do peito. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, laterais e base do bolso, cavas, barra, punhos, mangas e ombros deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As blusas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	UN	2.088,00	48,00	100.224,00
2	6	CALÇA LEGGING FLARE CALÇA LEGGING FLARE: Confeccionada em Suplex 92% Poliamida 8% Elastano tolerância 3 pontos +/-, gramatura 300g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock ponto conjugado. CÓS: Deverá ser anatômico com elástico interno de 40mm aplicado em toda circunferência da cintura em máquina overlock ponto conjugado. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município de CANDÓI - PR com suas devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do cós deverá ser feita em máquina overlock 04 fios (ponto conjugado), para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	991,00	20,00	19.820,00
2	7	CALÇA MASCULINA CALÇA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 17-6153 TPX ambos aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHAS: As bainhas da perna deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de CANDÓI – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180º em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso.	UN	1.099,00	26,00	28.574,00

		PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Calças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.				
2	8	Camiseta manga curta CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/ -, gramatura 170 g/m² tolerância 5%+/ -, cor Verde cana. MANGAS: Curtas tipo raglan na cor Azul Marinho Pantone 19 - 3921 TPX com punhos em ribana com 2 cm de largura com a peça pronta na cor Verde Cana. GOLA: As golas deverão ser confeccionadas em formato 'v' em material retilíneo 100% Acrílico personalizada com 1,7 cm na cor Azul Marinho com escrito 'CANDÓI' em branco com friso amarelo de 0,3 cm e 1 cm na cor verde, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. BAINHAS: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CANDÓI – PR com suas devidas cores. Na parte inferior das costas deverá ser estampado os dizeres, conforme imagem e medidas a seguir: TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23 cm X Altura Proporcional. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais e cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overloque, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	UN	4.175,00	15,26	63.710,50
2	9	JAQUETA DE INVERNO C/CAPUZ FIXO TECIDO EXTERNO: Confeccionada em tecido 93 poliéster 7% poliamida com tolerância de 3 +/-, gramatura 120 g/m2 com tolerância de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, ligamento rip stop maquinetado em tela, construído com formato de três losangos medindo 8mm por 6mm do maior para o menor, fazendo que em cada extremidade dos losangos um círculo de 1mm e com um fio de reforço a cada 3,5 mm a fim de produzir um tecido com mais durabilidade, acabamento tinto micro enrugado afim de aumentar abrasão do tecido. VIVO: Entre o recorte frontal da jaqueta deverá possuir um friso levemente em curvado medindo 3 mm na cor verde Pantone aproximado 17-6153 TPX, em meia malha PV 65% PES 35%CV com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 170 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, colocado na extensão do corpo principal frente e costa tendo o início e término logo abaixo da cavas das mangas. BARRA/PUNHOS: Confeccionada em máquina de retilínea dupla com gramatura 425gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,4cm na peça acabada. TECIDO FORRO CORPO/CAPUZ: Tecido 100% poliéster jacquard plano personalizado SMED com fonte arial com ligamento tafetá 20 batidas por cm, altura do logotipo 4 mm e comprimento 22 mm, com espaçamento horizontal de 30 mm e espaçamento vertical de 11 mm entre palavras, composto de urdume cor preto 100% poliéster TEX 11 NE 55 com tolerância de variação de 5% +/-, bordado trama 100% poliéster TEX 18 NE 32 com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho, gramatura 105 g/m2 com tolerância de variação de 5% +/-. MATELASSÊ FORRO CORPO/CAPUZ: Deverá ser matelado em máquina específica ponto fixo, em quadrados de 5x5 cm diagonal, com fibras 100 % poliéster, gramatura 80 g/m2 tolerância de 5% +/-, com duas camadas de TNT dos dois lados, ou seja: FORRO+TNT+FIBRA+TNT, para melhor conforto do usuário. BOLSOS/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso faca em cada lateral com forro do mesmo tecido e mesma cor do corpo costurados e pespontado em maquina reta uma agulha com 5mm de pesponto. BAINHA CAPUZ: A bainha deverá ser feita em maquina reta 01 agulha com 25mm de largura acabada. ZIPER: Zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor principal do tecido, Costurado da barra até o início do capuz, e todo pespontado sendo este iniciado logo acima da barra(retilínea) até o início do capuz em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com o Brasão do Município de Candói em alta definição, com fios de figura 100% poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta performace no verso do da etiqueta termocolante, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os Mesmos aplicados em prensa térmica 180°. em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação será do lado esquerdo de quem veste na altura do peito. SILKSCREEN: Na parte da inferior da costas deverá ser estampado os dizeres, conforme imagem. TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional. PRODUÇÃO(FECHAMENTO): As laterais, forro do corpo, junção do bolso com o forro, ombro, gola, barra, junção do capuz com o corpo, punhos fechamento, deverá ser feita(o) em máquina interlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter Permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro entre a gola e capuz. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As Jaquetas de inverno deverão ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	UN	2.088,00	102,26	213.518,88

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Educação é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo e terão duração de até **12 (doze) meses**, e poderão ser prorrogados apenas nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequada previsão orçamentária, conforme demonstrado no Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Despacho nº 6, vinculado ao Processo Licitatório nº 1.765/2025.

10.2. Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 1.780/2024), e a execução financeira do contrato ocorrerá mediante a utilização de créditos orçamentários disponíveis nas seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1130	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2025	1140	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.3. O empenho da despesa será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E21A9402

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.019/2025 PROCESSO Nº 5.613/2025

1. Objeto

Constitui objeto do presente ato a contratação de laboratório de análises clínicas credenciado no Processo 2653/2025 de Credenciamento 90003/2025, para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR.

2. Fundamento Legal

A presente contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária

Considerando a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do edital, bem como a distribuição rotativa da demanda entre os credenciados conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, não é possível definir valor global para esta contratação, sendo estabelecidos apenas os valores unitários dos exames, quais serão àqueles previstos na Tabela SIGTAP do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2025, conforme Lei Municipal nº 1.780/2024, sob as seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço

Os valores unitários dos exames foram estabelecidos com base na **Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde (SUS),** instrumento oficial do Ministério da Saúde que define parâmetros de referência para a remuneração de procedimentos na rede pública. A referida tabela é disponibilizada pelo Governo Federal no sítio eletrônico oficial: http://sigtap.datasus.gov.br.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, os valores constantes da tabela apresentam **compatibilidade com a realidade de mercado**, garantindo equilíbrio e viabilidade econômico-financeira da contratação. Ressalta-se que a adoção da tabela oficial encontra amparo no **art. 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de tabelas de referência oficiais como parâmetro para estimativa de preços em licitações.

Assim, os serviços serão executados em **regime de preço tabelado (será pago o valor constante na tabela SIGTAP) e condições padronizadas,** em estrita observância às disposições do edital e à legislação aplicável.

5. Fornecedor Credenciado

O prestador a seguir foi devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 90003/2025 vinculado ao Processo 5.613/2025, conforme o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a celebrar contrato com a administração:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Credenciamento	Homologação do Credenciamento
5º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70	10/11/2025	19/11/2025

A presente contratação não exclui a possibilidade de adesão de novos credenciados, nos termos do edital, durante o período de vigência do credenciamento**.**

6. Habilitação dos Fornecedores

O fornecedor já foi habilitado nos termos da Cláusula Oitava do Edital do Credenciamento, devendo manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual. Documentos com prazos vencidos serão atualizados e juntados ao processo.

7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema de Processos Digitais do Município. A assinatura ocorrerá eletronicamente através do próprio sistema de Processos Digitais, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os termos do contrato serão conforme minuta constante do Anexo III do Edital de Credenciamento 90.003/2025.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento 90003/2025, bem como seus anexos e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva e Kauane Cristina da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9984BA1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 90007/2025		
Às 13:29 horas do dia 27 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.895/2025, Concorrência nº 90007/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Convivência do Idoso conforme especificações constantes em projeto, com recursos da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, proveniente da Resolução SEMIPI nº 025/2025, e contrapartida Municipal		
Entrega de propostas: De 24/10/2025 às 08:00 até 11/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/11/2025 às 08:30:42	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste processo.
Sistema	11/11/2025 às 09:24:21	Solicito atenção aos lances! Ofereçam apenas lances perfeitamete exequívies, visto que eventual pedido de desclassificação ou desclassificação por inexequibilidade poderá ensejar penalização do licitante.
Sistema	11/11/2025 às 09:39:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/11/2025 às 13:11:24	Boa tarde. Peço desculpas pela falta de contato - Tive instabilidades na conexão no período de manhã.
Sistema	11/11/2025 às 13:16:23	Em razão de outras atividades do agente de contratação que concorrem concomitantemente, bem como a prorrogação de prazo concedida ao licitante provisoriamente vencedor, a sessão fica suspensa até 9h do dia 12/11/2025.
Sistema	12/11/2025 às 09:05:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	12/11/2025 às 09:05:27	Aguardem enquanto verifico os documentos anexados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
11/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/11/2025 às 09:39:20	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)		
Construção de Centro de Convivência do Idoso com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.462.717,2400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 2.732.000,0000 (unitário) / R$ 2.732.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.462.717,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.462.717,3000 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 3.462.717,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,3000 (total)		
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.032.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.032.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.400.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.400.000,0000 (total)		
31.329.981/0001-49 - AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.110.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.110.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.461.707,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.461.707,2400 (total)		
34.400.750/0001-72 - ARCOPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.289.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.289.500,0000 (total)	
UF endereço: AP		
Valor proposta: R$ 3.399.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.399.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.522.968,5199 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 3.522.968,5199 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 3.522.968,5199 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.522.968,5199 (total)		
07.903.213/0001-72 - DE PIERI CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.462.717,2400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.462.717,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
41.314.186/0001-30 - DOMINE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.100.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.100.000,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.732.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 2.732.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
10.833.738/0001-93 - EDERALDO DE ANDRADE LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.300.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.300.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.000,0000 (total)		
60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.400.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.400.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.400.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.400.000,0000 (total)		
32.483.322/0001-25 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.013.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.013.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.189.453/0001-09 - L F PEDROZO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.822.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 2.822.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.462.717,2400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.462.717,2400 (total)	
UF endereço: PA		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
24.231.930/0001-14 - MAGNO SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.112.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.112.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
09.245.019/0001-72 - MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.736.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 2.736.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
02.197.924/0001-55 - PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.033.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.033.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.454.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.454.000,0000 (total)		
07.475.058/0001-30 - RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.014.295,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.014.295,3600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.717,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.717,2400 (total)		
04.879.603/0001-66 - TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.099.900,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 3.099.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.462.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.462.700,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2025 às 08:30:47	29.304.186/0001-54	R$ 3.460.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 08:30:52	02.197.924/0001-55	R$ 3.399.000,0000
11/11/2025 às 08:31:09	24.231.930/0001-14	R$ 3.399.400,0000
11/11/2025 às 08:32:42	07.475.058/0001-30	R$ 3.398.656,9700
11/11/2025 às 08:32:55	29.304.186/0001-54	R$ 3.398.000,0000
11/11/2025 às 08:33:03	31.329.981/0001-49	R$ 3.397.500,0000
11/11/2025 às 08:33:08	46.189.453/0001-09	R$ 3.395.000,0000
11/11/2025 às 08:33:30	07.475.058/0001-30	R$ 3.393.462,9000
11/11/2025 às 08:33:33	24.231.930/0001-14	R$ 3.397.600,0000
11/11/2025 às 08:33:41	29.304.186/0001-54	R$ 3.393.000,0000
11/11/2025 às 08:33:45	24.231.930/0001-14	R$ 3.397.200,0000
11/11/2025 às 08:34:05	07.475.058/0001-30	R$ 3.392.770,3500
11/11/2025 às 08:34:28	31.329.981/0001-49	R$ 3.392.900,0000
11/11/2025 às 08:34:33	29.304.186/0001-54	R$ 3.392.000,0000
11/11/2025 às 08:34:58	24.231.930/0001-14	R$ 3.392.800,0000
11/11/2025 às 08:35:06	02.197.924/0001-55	R$ 3.392.500,0000
11/11/2025 às 08:35:41	04.879.603/0001-66	R$ 3.391.900,0000
11/11/2025 às 08:35:46	34.400.750/0001-72	R$ 3.391.500,0000
11/11/2025 às 08:35:52	29.304.186/0001-54	R$ 3.391.000,0000
11/11/2025 às 08:35:57	24.231.930/0001-14	R$ 3.391.800,0000
11/11/2025 às 08:35:59	07.475.058/0001-30	R$ 3.390.000,1800
11/11/2025 às 08:36:10	24.231.930/0001-14	R$ 3.391.400,0000
11/11/2025 às 08:36:46	02.197.924/0001-55	R$ 3.391.100,0000
11/11/2025 às 08:36:59	31.329.981/0001-49	R$ 3.389.000,1800
11/11/2025 às 08:37:06	41.314.186/0001-30	R$ 3.450.000,0000
11/11/2025 às 08:37:28	46.189.453/0001-09	R$ 3.388.000,0000
11/11/2025 às 08:37:34	29.304.186/0001-54	R$ 3.387.000,0000
11/11/2025 às 08:37:44	04.879.603/0001-66	R$ 3.385.000,0000
11/11/2025 às 08:38:10	46.189.453/0001-09	R$ 3.384.000,0000
11/11/2025 às 08:38:11	34.400.750/0001-72	R$ 3.384.500,0000
11/11/2025 às 08:38:13	24.231.930/0001-14	R$ 3.386.500,0000
11/11/2025 às 08:38:16	29.304.186/0001-54	R$ 3.383.000,0000
11/11/2025 às 08:38:26	24.231.930/0001-14	R$ 3.384.600,0000
11/11/2025 às 08:38:44	46.189.453/0001-09	R$ 3.382.000,0000
11/11/2025 às 08:38:45	34.400.750/0001-72	R$ 3.382.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 08:38:49	29.304.186/0001-54	R$ 3.380.000,0000
11/11/2025 às 08:38:49	02.197.924/0001-55	R$ 3.384.200,0000
11/11/2025 às 08:38:53	31.329.981/0001-49	R$ 3.381.000,0000
11/11/2025 às 08:38:55	41.314.186/0001-30	R$ 3.390.000,0000
11/11/2025 às 08:39:02	46.189.453/0001-09	R$ 3.379.000,0000
11/11/2025 às 08:39:14	29.304.186/0001-54	R$ 3.378.000,0000
11/11/2025 às 08:39:14	02.197.924/0001-55	R$ 3.382.200,0000
11/11/2025 às 08:39:18	24.231.930/0001-14	R$ 3.381.500,0000
11/11/2025 às 08:39:29	07.475.058/0001-30	R$ 3.377.534,4000
11/11/2025 às 08:39:29	34.400.750/0001-72	R$ 3.378.500,0000
11/11/2025 às 08:39:30	46.189.453/0001-09	R$ 3.350.000,0000
11/11/2025 às 08:39:37	31.329.981/0001-49	R$ 3.375.000,0000
11/11/2025 às 08:39:43	07.475.058/0001-30	R$ 3.348.447,5700
11/11/2025 às 08:39:44	29.304.186/0001-54	R$ 3.349.000,0000
11/11/2025 às 08:39:52	29.304.186/0001-54	R$ 3.347.000,0000
11/11/2025 às 08:39:57	46.189.453/0001-09	R$ 3.345.000,0000
11/11/2025 às 08:39:57	24.231.930/0001-14	R$ 3.348.500,0000
11/11/2025 às 08:40:07	31.329.981/0001-49	R$ 3.344.447,5700
11/11/2025 às 08:40:07	02.197.924/0001-55	R$ 3.374.000,0000
11/11/2025 às 08:40:10	24.231.930/0001-14	R$ 3.347.500,0000
11/11/2025 às 08:40:15	34.400.750/0001-72	R$ 3.358.000,0000
11/11/2025 às 08:40:18	29.304.186/0001-54	R$ 3.343.000,0000
11/11/2025 às 08:40:19	32.483.322/0001-25	R$ 3.382.100,0000
11/11/2025 às 08:40:28	46.189.453/0001-09	R$ 3.342.000,0000
11/11/2025 às 08:40:33	29.304.186/0001-54	R$ 3.341.000,0000
11/11/2025 às 08:40:33	02.197.924/0001-55	R$ 3.347.200,0000
11/11/2025 às 08:40:39	34.400.750/0001-72	R$ 3.349.000,0000
11/11/2025 às 08:40:39	24.231.930/0001-14	R$ 3.344.500,0000
11/11/2025 às 08:40:39	31.329.981/0001-49	R$ 3.340.447,5700
11/11/2025 às 08:40:46	29.304.186/0001-54	R$ 3.339.000,0000
11/11/2025 às 08:40:48	04.879.603/0001-66	R$ 3.235.500,0000
11/11/2025 às 08:40:52	24.231.930/0001-14	R$ 3.341.500,0000
11/11/2025 às 08:41:03	13.670.012/0001-75	R$ 3.200.000,0000
11/11/2025 às 08:41:10	29.304.186/0001-54	R$ 3.199.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 08:41:33	34.400.750/0001-72	R$ 3.300.000,0000
11/11/2025 às 08:41:35	07.475.058/0001-30	R$ 3.198.511,9100
11/11/2025 às 08:41:43	46.189.453/0001-09	R$ 3.198.000,0000
11/11/2025 às 08:41:45	13.670.012/0001-75	R$ 3.100.000,0000
11/11/2025 às 08:41:47	24.231.930/0001-14	R$ 3.234.000,0000
11/11/2025 às 08:41:52	29.304.186/0001-54	R$ 3.197.000,0000
11/11/2025 às 08:42:00	29.304.186/0001-54	R$ 3.099.000,0000
11/11/2025 às 08:42:07	41.314.186/0001-30	R$ 3.340.000,0000
11/11/2025 às 08:42:07	24.231.930/0001-14	R$ 3.198.500,0000
11/11/2025 às 08:42:25	02.197.924/0001-55	R$ 3.342.200,0000
11/11/2025 às 08:42:39	24.231.930/0001-14	R$ 3.197.500,0000

11/11/2025 às 08:42:47	31.329.981/0001-49	R$ 3.178.511,9100
11/11/2025 às 08:42:49	34.400.750/0001-72	R$ 3.289.500,0000
11/11/2025 às 08:43:00	07.475.058/0001-30	R$ 3.098.785,6600
11/11/2025 às 08:43:06	10.833.738/0001-93	R$ 3.300.000,0000
11/11/2025 às 08:43:09	29.304.186/0001-54	R$ 3.098.000,0000
11/11/2025 às 08:43:29	24.231.930/0001-14	R$ 3.175.500,0000
11/11/2025 às 08:43:37	02.197.924/0001-55	R$ 3.110.500,0000
11/11/2025 às 08:43:39	07.475.058/0001-30	R$ 3.097.400,5700
11/11/2025 às 08:43:39	09.245.019/0001-72	R$ 3.097.000,0000
11/11/2025 às 08:43:47	29.304.186/0001-54	R$ 3.096.000,0000
11/11/2025 às 08:44:27	32.483.322/0001-25	R$ 3.348.300,0000
11/11/2025 às 08:44:37	07.475.058/0001-30	R$ 3.092.206,5000
11/11/2025 às 08:44:44	29.304.186/0001-54	R$ 3.092.000,0000
11/11/2025 às 08:45:21	04.879.603/0001-66	R$ 3.175.400,0000
11/11/2025 às 08:45:23	41.314.186/0001-30	R$ 3.170.000,0000
11/11/2025 às 08:45:25	07.475.058/0001-30	R$ 3.088.743,7800
11/11/2025 às 08:45:34	29.304.186/0001-54	R$ 3.088.000,0000
11/11/2025 às 08:45:45	07.475.058/0001-30	R$ 3.085.281,0600
11/11/2025 às 08:45:54	29.304.186/0001-54	R$ 3.085.000,0000
11/11/2025 às 08:46:01	02.197.924/0001-55	R$ 3.099.500,0000
11/11/2025 às 08:46:10	24.231.930/0001-14	R$ 3.112.000,0000
11/11/2025 às 08:46:16	07.475.058/0001-30	R$ 3.081.818,3400
11/11/2025 às 08:46:24	29.304.186/0001-54	R$ 3.080.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 08:46:24	13.670.012/0001-75	R$ 3.046.000,0000
11/11/2025 às 08:46:35	29.304.186/0001-54	R$ 3.045.000,0000
11/11/2025 às 08:47:04	31.329.981/0001-49	R$ 3.110.000,0000
11/11/2025 às 08:47:59	07.475.058/0001-30	R$ 3.044.767,2700
11/11/2025 às 08:48:36	13.670.012/0001-75	R$ 3.040.000,0000
11/11/2025 às 08:48:43	46.189.453/0001-09	R$ 3.039.000,0000
11/11/2025 às 08:48:49	02.197.924/0001-55	R$ 3.096.000,0000
11/11/2025 às 08:49:16	07.475.058/0001-30	R$ 3.038.534,3800
11/11/2025 às 08:49:19	09.245.019/0001-72	R$ 3.038.000,0000
11/11/2025 às 08:50:02	07.475.058/0001-30	R$ 3.037.495,5600
11/11/2025 às 08:50:21	46.189.453/0001-09	R$ 3.035.000,0000
11/11/2025 às 08:50:33	07.475.058/0001-30	R$ 3.033.340,3000
11/11/2025 às 08:50:57	09.245.019/0001-72	R$ 3.032.000,0000
11/11/2025 às 08:51:06	02.197.924/0001-55	R$ 3.044.000,0000
11/11/2025 às 08:51:26	46.189.453/0001-09	R$ 3.030.000,0000
11/11/2025 às 08:51:37	07.475.058/0001-30	R$ 3.026.414,8700
11/11/2025 às 08:51:47	29.304.186/0001-54	R$ 3.025.000,0000
11/11/2025 às 08:52:40	07.475.058/0001-30	R$ 3.022.952,1500
11/11/2025 às 08:52:50	29.304.186/0001-54	R$ 3.022.000,0000
11/11/2025 às 08:52:55	46.189.453/0001-09	R$ 3.020.000,0000
11/11/2025 às 08:53:04	02.197.924/0001-55	R$ 3.039.000,0000
11/11/2025 às 08:53:07	07.475.058/0001-30	R$ 3.016.026,7200
11/11/2025 às 08:53:17	29.304.186/0001-54	R$ 3.015.000,0000
11/11/2025 às 08:53:22	41.314.186/0001-30	R$ 3.100.000,0000
11/11/2025 às 08:53:49	07.475.058/0001-30	R$ 3.014.295,3600
11/11/2025 às 08:54:03	29.304.186/0001-54	R$ 3.014.000,0000
11/11/2025 às 08:54:13	46.189.453/0001-09	R$ 3.012.000,0000
11/11/2025 às 08:54:26	29.304.186/0001-54	R$ 3.011.000,0000
11/11/2025 às 08:54:41	09.245.019/0001-72	R$ 3.010.000,0000
11/11/2025 às 08:54:56	29.304.186/0001-54	R$ 3.009.000,0000
11/11/2025 às 08:55:38	09.245.019/0001-72	R$ 3.008.900,0000
11/11/2025 às 08:55:53	46.189.453/0001-09	R$ 3.005.000,0000
11/11/2025 às 08:56:05	29.304.186/0001-54	R$ 3.004.000,0000
11/11/2025 às 08:57:09	09.245.019/0001-72	R$ 3.003.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 08:57:15	04.879.603/0001-66	R$ 3.099.900,0000
11/11/2025 às 08:57:18	46.189.453/0001-09	R$ 3.002.000,0000
11/11/2025 às 08:57:26	29.304.186/0001-54	R$ 3.001.000,0000
11/11/2025 às 08:57:28	13.670.012/0001-75	R$ 3.038.000,0000
11/11/2025 às 08:58:34	02.197.924/0001-55	R$ 3.037.000,0000
11/11/2025 às 08:58:42	46.189.453/0001-09	R$ 3.000.000,0000
11/11/2025 às 08:58:58	29.304.186/0001-54	R$ 2.999.500,0000
11/11/2025 às 08:59:29	09.245.019/0001-72	R$ 2.999.000,0000
11/11/2025 às 08:59:38	29.304.186/0001-54	R$ 2.998.000,0000
11/11/2025 às 08:59:43	46.189.453/0001-09	R$ 2.997.000,0000
11/11/2025 às 08:59:49	29.304.186/0001-54	R$ 2.996.000,0000
11/11/2025 às 09:01:23	09.245.019/0001-72	R$ 2.995.500,0000
11/11/2025 às 09:01:38	46.189.453/0001-09	R$ 2.994.000,0000
11/11/2025 às 09:01:39	29.304.186/0001-54	R$ 2.995.500,0000
11/11/2025 às 09:01:57	29.304.186/0001-54	R$ 2.993.000,0000
11/11/2025 às 09:03:25	09.245.019/0001-72	R$ 2.990.000,0000
11/11/2025 às 09:03:33	29.304.186/0001-54	R$ 2.899.000,0000
11/11/2025 às 09:04:24	09.245.019/0001-72	R$ 2.895.000,0000
11/11/2025 às 09:04:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.894.000,0000
11/11/2025 às 09:04:45	13.670.012/0001-75	R$ 3.036.000,0000
11/11/2025 às 09:05:44	09.245.019/0001-72	R$ 2.890.000,0000
11/11/2025 às 09:06:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.889.000,0000
11/11/2025 às 09:06:17	46.189.453/0001-09	R$ 2.888.000,0000
11/11/2025 às 09:06:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.887.000,0000

11/11/2025 às 09:07:08	09.245.019/0001-72	R$ 2.886.000,0000
11/11/2025 às 09:07:16	29.304.186/0001-54	R$ 2.885.000,0000
11/11/2025 às 09:07:20	02.197.924/0001-55	R$ 3.035.000,0000
11/11/2025 às 09:08:33	09.245.019/0001-72	R$ 2.880.000,0000
11/11/2025 às 09:08:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.879.000,0000
11/11/2025 às 09:09:25	09.245.019/0001-72	R$ 2.875.000,0000
11/11/2025 às 09:10:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.870.000,0000
11/11/2025 às 09:11:29	09.245.019/0001-72	R$ 2.869.000,0000
11/11/2025 às 09:11:42	29.304.186/0001-54	R$ 2.865.000,0000
11/11/2025 às 09:12:21	09.245.019/0001-72	R$ 2.864.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 09:12:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.860.000,0000
11/11/2025 às 09:12:53	13.670.012/0001-75	R$ 3.034.000,0000
11/11/2025 às 09:14:18	09.245.019/0001-72	R$ 2.855.000,0000
11/11/2025 às 09:14:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.850.000,0000
11/11/2025 às 09:15:56	09.245.019/0001-72	R$ 2.845.000,0000
11/11/2025 às 09:16:11	46.189.453/0001-09	R$ 2.840.000,0000
11/11/2025 às 09:16:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.839.000,0000
11/11/2025 às 09:17:37	09.245.019/0001-72	R$ 2.835.000,0000
11/11/2025 às 09:17:56	29.304.186/0001-54	R$ 2.830.000,0000
11/11/2025 às 09:19:26	09.245.019/0001-72	R$ 2.829.000,0000
11/11/2025 às 09:19:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.825.000,0000
11/11/2025 às 09:20:04	46.189.453/0001-09	R$ 2.822.000,0000
11/11/2025 às 09:20:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.820.000,0000
11/11/2025 às 09:21:09	09.245.019/0001-72	R$ 2.815.000,0000
11/11/2025 às 09:21:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.814.000,0000
11/11/2025 às 09:21:56	09.245.019/0001-72	R$ 2.810.000,0000
11/11/2025 às 09:22:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.805.000,0000
11/11/2025 às 09:22:19	09.245.019/0001-72	R$ 2.800.000,0000
11/11/2025 às 09:22:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.795.000,0000
11/11/2025 às 09:23:13	09.245.019/0001-72	R$ 2.790.000,0000
11/11/2025 às 09:23:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.785.000,0000
11/11/2025 às 09:24:47	09.245.019/0001-72	R$ 2.780.000,0000
11/11/2025 às 09:25:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.775.000,0000
11/11/2025 às 09:25:22	02.197.924/0001-55	R$ 3.033.000,0000
11/11/2025 às 09:25:42	09.245.019/0001-72	R$ 2.774.000,0000
11/11/2025 às 09:25:57	29.304.186/0001-54	R$ 2.770.000,0000
11/11/2025 às 09:27:22	09.245.019/0001-72	R$ 2.769.000,0000
11/11/2025 às 09:27:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.765.000,0000
11/11/2025 às 09:27:49	09.245.019/0001-72	R$ 2.764.000,0000
11/11/2025 às 09:27:58	29.304.186/0001-54	R$ 2.760.000,0000
11/11/2025 às 09:29:37	09.245.019/0001-72	R$ 2.759.000,0000
11/11/2025 às 09:29:44	29.304.186/0001-54	R$ 2.758.000,0000
11/11/2025 às 09:29:57	13.670.012/0001-75	R$ 3.032.000,0000
11/11/2025 às 09:31:45	09.245.019/0001-72	R$ 2.757.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 09:31:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.753.000,0000
11/11/2025 às 09:33:30	09.245.019/0001-72	R$ 2.750.000,0000
11/11/2025 às 09:33:47	29.304.186/0001-54	R$ 2.748.000,0000
11/11/2025 às 09:34:18	32.483.322/0001-25	R$ 3.013.000,0000
11/11/2025 às 09:34:46	09.245.019/0001-72	R$ 2.745.000,0000
11/11/2025 às 09:34:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.743.000,0000
11/11/2025 às 09:36:17	09.245.019/0001-72	R$ 2.742.000,0000
11/11/2025 às 09:36:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.737.000,0000
11/11/2025 às 09:37:03	09.245.019/0001-72	R$ 2.736.000,0000
11/11/2025 às 09:37:18	29.304.186/0001-54	R$ 2.732.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/11/2025 às 09:39:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 09:50:09	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 6.16 do Edital, solicito o anexo da proposta contendo todos os requisitos fixados no item 5.2 do Edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 10:54:56	Bom dia. Sr. Pregoeiro, solicitamos prorrogação de prazo. Estamos com instabilidade de energia elétrica, devido as chuvas e tempestades em nosso município.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 11:28:10	Solicitamos prazo até amanhã por ser muitos documentos e estamos com instabilidade.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 11:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:00 de 11/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 13:12:32	Compreendo o volume de informações a serem apresentadas na proposta bem como a questão da instabilidade, sendo assim, prorrogo o prazo para envio da proposta.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 13:15:06	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 12/11/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	11/11/2025 às 18:11:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:11:28 de 11/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	12/11/2025 às 08:44:04	Bom, solicito abertura para anexar mais um arquivo com atestados, para facilitar a conferencia.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	12/11/2025 às 08:44:24	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 12/11/2025. Justificativa:
Pelo participante 29.304.186/0001-54	12/11/2025 às 08:55:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:55:58 de 12/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	12/11/2025 às 09:15:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2025 09:25:25.
Sistema	12/11/2025 às 09:40:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2025 09:50:28.
Sistema	12/11/2025 às 09:52:23	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/11/2025.
Sistema	18/11/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
11/11/2025 às 09:50:09	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 11/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 6.16 do Edital, solicito o anexo da proposta contendo todos os requisitos fixados no item 5.2 do Edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
11/11/2025 às 13:15:06	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 12/11/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta.
11/11/2025 às 18:11:28	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
12/11/2025 às 08:44:24	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 12/11/2025. Justificativa:
12/11/2025 às 08:55:58	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 13:29:28	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.732.000,0000.
27/11/2025 às 13:29:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/11/2025 09:25:25
Intenção de recurso na habilitação:	12/11/2025 09:50:28
Recurso:	17/11/2025 23:59:59
Contrarrazão:	21/11/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
46.189.453/0001-09 - L F PEDROZO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	12/11/2025 09:18:22
Intenção de recurso na habilitação:	12/11/2025 09:46:55
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86A0D563

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90.080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90080/2025		
Às 08:20 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.765/2025, Pregão nº 90080/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino.		
Entrega de propostas: De 31/07/2025 às 08:00 até 14/08/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:31:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2025 às 10:09:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2025 às 10:10:15	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessáiras.
Sistema	14/08/2025 às 10:13:13	Considerando que os itens 13 e 14 são exclusivos para participação de ME/EPP, neste momento será realizada a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:14:53	Após análise da margem de preferência para os itens 13 e 14, informo que mantiveram seus vencedores iniciais.
Sistema	14/08/2025 às 10:15:35	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:23:36	Prezados licitantes vencedores, não esquecer de enviar os documentos de habilitação solicitados em edital,
Sistema	14/08/2025 às 11:35:06	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	14/08/2025 às 12:01:55	Prezados, retornamos com julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 13:20:38	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistemapara as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2025 às 13:24:19	Prezados, mais uma vez reforço a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 14:50:06	Prezados, suspenso temporariamente o certame, retornando às 16:00h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:43	Retornamos com o julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2025 às 17:04:33	Prezados, informo que o certame será suspenso hoje às 18:00h.
Sistema	14/08/2025 às 18:05:21	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 05/09/2025 às 08:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	14/08/2025 às 18:06:35	As amostras e laudos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 04/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

Sistema	05/09/2025 às 11:13:50	Prezados, bom dia.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:01	Justifico a não reabertura às 08:30h. deste dia, devido a instabilidade na rede elétrica no Município.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:46	Desta forma, para que todos possam acompanhar o julgamento, decido agendar a reabertura para hoje às 15:30h.
Sistema	05/09/2025 às 15:37:14	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
		Prezados, informo que até o presente momento nenhuma empresa entregou as amostras e laudos
Sistema	05/09/2025 às 15:54:49	dos itens vencidos, e apenas as empresas PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e LKS IND E
		COM DE MEIAS LTDA, solicitaram dilação de prazo para envio do material.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:06	A empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:51	A empresa LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 16:40:16	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame na segunda-feira (08/09) às 08:30h.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:21	Prezados, bom dia.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 11:39:05	Prezados, retornamos com o julgamento deste certame às 13:20h.
Sistema	08/09/2025 às 13:23:09	Prezados, boa tarde. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:59	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, informo que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 29/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	08/09/2025 às 14:13:51	Exceto os licitantes LKS IND E COM DE MEIAS LTDA e PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, os quais já estão em prazo complementar, e deverão entregar suas amostras e laudos até dia 11/09/2025.
Sistema	08/09/2025 às 14:14:51	Nestes termos, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 30/09/2025 às 14:00h. (Horário de Brasília)
Sistema	30/09/2025 às 14:03:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:42	Neste momento estarei contatando a Secretaria de Educação para verificação das amostras e laudos recebidos.
Sistema	30/09/2025 às 17:09:09	Prezados, retornamos com o julgamento amanhã (01/10) às 10:30h.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:22	Prezados, bom dia.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/10/2025 às 11:02:22	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:02:59	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas a seguir enviaram as amostras até o momento: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:10:45	Conforme informações do chat, no dia 29/09 a empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, solicitou prazo complementar de 5 dias úteis para entrega do material, o qual está a caminho pela transportadora, sendo deferido o pedido pela Secretaria de Educação, tendo como novo prazo de entrega o dia 06/10/2025.
Sistema	01/10/2025 às 12:00:03	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	01/10/2025 às 13:32:56	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/10/2025 às 16:17:40	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/10) às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/10/2025 às 16:51:36	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame amanhã (03/10) às 08:30h.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:14	Prezados, bom dia.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:45	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:31:37	Prezados, considerando que até o presente momento a Secretaria de Educação não finalizou as análises das amostras já entregues, e que as amostras dos Itens 13 (boné) e Grupo 01 (calçados) estão dentro do prazo de entrega.
Sistema	03/10/2025 às 11:33:57	Decido neste momento pela suspensão do presente certame, retornando o julgamento no dia 27/10/2025 às 13:30h.
Sistema	20/10/2025 às 14:06:25	Informo que neste momento farei as decisões dos itens que foram exigidos ficha técnica, considerando que as propostas e fichas foram devidamente analisadas por profissionais do setor de infomática do Município.
Sistema	20/10/2025 às 14:07:47	Favor desconsiderar as informações repassadas anteriomente, visto ter sido inseridas equivocadamente, sendo de outro processo.
Sistema	27/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	27/10/2025 às 13:39:36	Peço que agurade
Sistema	27/10/2025 às 13:40:02	Peço que aguardem enquanto verifico com a Secretaria sobre as amostras enviadas.
Sistema	27/10/2025 às 14:21:10	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 13 (Boné) apresentada pela empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:23:50	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 14 (Meia) apresentada pela empresa LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:37:29	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 02 (Uniforme) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:48:31	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 01 (Calçados) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, não foram aceitas por não estarem de acodo com o exigido em edital

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/10/2025 às 15:23:33	Conforme decisão da Secretaria de Educação, as amostras do Grupo 03 (Mochila e Estojo) apresentada pela empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, foram aceitas por estarem de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 16:52:19	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:32:47	Prezados, bom dia.
Sistema	28/10/2025 às 08:33:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:58:44	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	28/10/2025 às 13:22:48	Prezados, boa tarde
Sistema	28/10/2025 às 13:23:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 17:07:49	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 08:20h.
Sistema	29/10/2025 às 08:27:26	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 12:00:37	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 13:21:05	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:03:27	Prezados, considerando o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido à empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, para regularização da Certidão de Débitos Federais, neste momento suspendo a sessão, retornando os trabalhos no dia 06/11/2025 às 08:30h.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:31	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2025 às 10:09:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 309.525,1200 (total)		
Situação: Fracassado e Homologado		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 306.936,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 306.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 309.525,1200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Sim	R$ 309.525,1200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 329.904,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 329.904,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283.863,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 317.877,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 317.877,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.655.221/0001-40 - NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 262.044,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 306.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 296.496,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 306.936,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 306.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 290.232,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 277.704,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 306.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 306.267,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.366.017/0001-83 - VRC INDUSTRIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Sim	R$ 258.912,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 258.912,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 294.032,1600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 309.525,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	14/08/2025 às 08:30:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:32:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 08:42:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2025 às 08:42:47	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 09:03:05	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 13.655.221/0001-40	14/08/2025 às 09:03:05	Sr. Fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CPF/CNPJ 13.655.221/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:08:05 do dia 14/08/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/08/2025 às 09:08:06	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:08:05 de 14/08/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CPF/CNPJ 13.655.221/0001-40.
Sistema	14/08/2025 às 09:08:06	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.366.017/0001-83	14/08/2025 às 10:16:19	Sr. Fornecedor VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 11.366.017/0001-83	14/08/2025 às 10:21:48	Sr. Fornecedor VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 11.366.017/0001-83	14/08/2025 às 12:22:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:00 de 14/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83.
Sistema para o participante 11.366.017/0001-83	14/08/2025 às 13:25:15	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 13.655.221/0001-40	14/08/2025 às 13:25:43	Sr. Fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 13.655.221/0001-40	14/08/2025 às 13:26:04	Sr. Fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 13.655.221/0001-40	14/08/2025 às 14:27:57	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:57 de 14/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40.
Sistema para o participante 13.655.221/0001-40	14/08/2025 às 16:37:40	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Pelo participante 13.655.221/0001-40	29/08/2025 às 08:17:19	Bom dia, Sr. Pregoeiro infelizmente meu fornecedor não conseguiu desenvolver a bota com todos detalhes exigidos, por esse motivo não vamos conseguir enviar as amostras. Desde já peço desculpas por atrasar o processo.
Sistema para o participante 13.655.221/0001-40	05/09/2025 às 15:44:09	Prezado, será desclassificado conforme solicitação, porém essa ação não exime a empresa de eventual abertura de processo administativo, nos termos do edital.
Sistema para o participante 13.655.221/0001-40	05/09/2025 às 15:46:17	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	05/09/2025 às 15:47:08	Sr. Fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	05/09/2025 às 15:47:39	Sr. Fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	05/09/2025 às 17:48:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:48:00 de 05/09/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 08:53:32	Prezado, enviou vários documentos menos a proposta.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 08:54:14	Sr. Fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta adequada com o item vencido..
Pelo participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 09:02:19	Bom dia
Pelo participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 09:02:47	iremos providenciar
Pelo participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 09:22:17	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01, mantendo R$ 277.704,0000.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 10:55:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:00 de 08/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	08/09/2025 às 14:00:05	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	01/10/2025 às 11:16:25	Prezado, considerando que não encaminhou as amostras referente ao grupo vencido no prazo legal concedido (29/09), considerando que não houve solicitação de dilação de prazo, o qual deveria ter ocorrido dentro do primeiro prazo concedido, nestes termos, será desclassificada deste objeto, sem prejuízo as penalidade cabíveis previstas na forma da lei.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.135.786/0001-80	01/10/2025 às 11:18:08	Sr. Fornecedor M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.135.786/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 48.135.786/0001-80	01/10/2025 às 11:18:39	Sr. Fornecedor M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.135.786/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 48.135.786/0001-80	01/10/2025 às 13:19:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:00 de 01/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.135.786/0001-80.
Sistema para o participante 48.135.786/0001-80	01/10/2025 às 13:34:18	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.135.786/0001-80. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.857.927/0001-90	01/10/2025 às 13:35:16	Sr. Fornecedor STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 36.857.927/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 36.857.927/0001-90	01/10/2025 às 13:35:44	Sr. Fornecedor STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 36.857.927/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 36.857.927/0001-90	01/10/2025 às 15:36:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:00 de 01/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 36.857.927/0001-90.
Sistema para o participante 36.857.927/0001-90	01/10/2025 às 15:56:52	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 36.857.927/0001-90. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	01/10/2025 às 15:57:14	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	01/10/2025 às 15:57:14	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CPF/CNPJ 50.583.738/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 16:02:14 do dia 01/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Sistema	01/10/2025 às 16:02:15	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:02:14 de 01/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CPF/CNPJ 50.583.738/0001-05.
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	01/10/2025 às 16:02:15	Sr. Fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 37.350.835/0001-81, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 16:07:15 do dia 01/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/10/2025 às 16:07:16	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 16:07:15 de 01/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 37.350.835/0001-81.
Sistema	01/10/2025 às 16:07:16	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.369.684/0003-96	01/10/2025 às 16:14:50	Sr. Fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 25.369.684/0003-96	01/10/2025 às 16:15:04	Sr. Fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 25.369.684/0003-96	01/10/2025 às 18:16:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:16:00 de 01/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 25.369.684/0003-96	02/10/2025 às 14:04:09	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	02/10/2025 às 14:04:34	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	02/10/2025 às 14:04:34	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CPF/CNPJ 50.583.738/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:09:34 do dia 02/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:09:35	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:09:34 de 02/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CPF/CNPJ 50.583.738/0001-05.
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	02/10/2025 às 14:09:35	Sr. Fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 37.350.835/0001-81, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:14:35 do dia 02/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:14:36	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 14:14:35 de 02/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 37.350.835/0001-81.
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	02/10/2025 às 14:14:36	Sr. Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 40.035.561/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:19:36 do dia 02/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:19:37	O item G1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 14:19:36 de 02/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 40.035.561/0001-40.
Sistema	02/10/2025 às 14:19:37	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.728.467/0001-10	02/10/2025 às 15:47:59	Sr. Fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 24.728.467/0001-10	02/10/2025 às 15:48:12	Sr. Fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Pelo participante 24.728.467/0001-10	02/10/2025 às 15:49:30	Boa Tarde Sr. Pregoeiro
Pelo participante 24.728.467/0001-10	02/10/2025 às 16:03:22	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10, mantendo R$ 296.496,0000.
Sistema para o participante 24.728.467/0001-10	02/10/2025 às 17:49:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:49:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10.
Sistema Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	03/10/2025 às 08:37:46 03/10/2025 às 08:37:46	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CPF/CNPJ 50.583.738/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:42:46 do dia 03/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/10/2025 às 08:42:47	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:42:46 de 03/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CPF/CNPJ 50.583.738/0001-05.
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	03/10/2025 às 08:42:47	Sr. Fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 37.350.835/0001-81, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:47:47 do dia 03/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2025 às 08:47:48	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 08:47:47 de 03/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 37.350.835/0001-81.
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	03/10/2025 às 08:47:48	Sr. Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 40.035.561/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:52:48 do dia 03/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/10/2025 às 08:52:49	O item G1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 08:52:48 de 03/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 40.035.561/0001-40.
Sistema para o participante 49.649.839/0001-44	03/10/2025 às 08:52:49	Sr. Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 49.649.839/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:57:49 do dia 03/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/10/2025 às 08:57:50	O item G1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 08:57:49 de 03/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 49.649.839/0001-44.
Sistema	03/10/2025 às 08:57:50	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 09:20:24	Sr. Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 09:20:33	Sr. Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 10:17:47	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, mantendo R$ 306.267,8400.
Pelo participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 10:35:39	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:39 de 03/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 11:16:56	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 11:22:33	Deverá encaminhar as amostras até o dia 24/10/2025, em horário comercial, no Setor de Licitações da Prefeitura.
Sistema	27/10/2025 às 14:59:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 306.936,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:04:41 do dia 27/10/2025.
Sistema	27/10/2025 às 15:04:42	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	27/10/2025 às 15:04:42	O item G1 está encerrado.
Sistema	27/10/2025 às 15:04:42	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/10/2025 às 15:04:42	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 50.583.738/0001-05.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 15:08:38	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 15:09:05	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 17:10:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:00 de 27/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001- 05.
Pelo participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 17:17:40	BOA TARDE
Pelo participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 17:18:03	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, mantendo R$ 306.936,0000.
Pelo participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 17:18:27	PODERIA ABRIR O CAMPO POR 20 MINUTOS PARA ANEXAR
Pelo participante 50.583.738/0001-05	27/10/2025 às 17:18:36	CASO NÃO DE QUALQUER FORMA ENVIEI VIA EMAIL
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	28/10/2025 às 08:35:46	Prezado, concederei prazo final e improrrogável, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	28/10/2025 às 08:40:52	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos exigidos no edital..
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	28/10/2025 às 10:41:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:00 de 28/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001- 05.
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	28/10/2025 às 11:30:48	Sr. Fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CNPJ 37.350.835/0001-81, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	28/10/2025 às 11:31:30	Sr. Fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CNPJ 37.350.835/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	28/10/2025 às 13:32:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 28/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CNPJ 37.350.835/0001-81.
Sistema para o participante 37.350.835/0001-81	28/10/2025 às 13:32:23	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CNPJ 37.350.835/0001-81. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 13:33:02	Sr. Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação.
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 13:33:13	Sr. Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). .
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 15:34:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:00 de 28/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 15:54:36	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	28/10/2025 às 15:54:50	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 49.649.839/0001-44	28/10/2025 às 15:54:50	Sr. Fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 49.649.839/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 15:59:50 do dia 28/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	28/10/2025 às 15:59:51	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:59:50 de 28/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MWV DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 49.649.839/0001-44.
Sistema	28/10/2025 às 15:59:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 16:04:35	Sr. Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 16:04:48	Sr. Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). .
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 16:21:17	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.035.561/0001-40	28/10/2025 às 16:21:17	O item G1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:21:17 de 28/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 08.934.170/0001-55	28/10/2025 às 16:21:57	Sr. Fornecedor CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.934.170/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 08.934.170/0001-55	28/10/2025 às 16:22:07	Sr. Fornecedor CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.934.170/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 08.934.170/0001-55	28/10/2025 às 18:23:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:23:00 de 28/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.934.170/0001-55.
Sistema para o participante 08.934.170/0001-55	29/10/2025 às 08:29:28	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.934.170/0001-55. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	29/10/2025 às 08:30:09	O item G1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	29/10/2025 às 08:30:09	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/10/2025 08:40:09.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
14/08/2025 às 10:21:48	Fornecedor VRC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.366.017/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..

Data/Hora	Descrição
14/08/2025 às 13:26:04	Fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
14/08/2025 às 14:27:57	Fornecedor NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 15:47:39	Fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
08/09/2025 às 08:54:14	Fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.991.420/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta adequada com o item vencido..
01/10/2025 às 11:18:39	Fornecedor M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.135.786/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
01/10/2025 às 13:35:44	Fornecedor STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 36.857.927/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia

	01/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
01/10/2025 às 16:15:04	Fornecedor WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
02/10/2025 às 15:48:12	Fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
03/10/2025 às 09:20:33	Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
03/10/2025 às 10:35:39	Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26 finalizou o envio de anexo.
27/10/2025 às 15:09:05	Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 27/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
28/10/2025 às 08:40:52	Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos exigidos no edital..
28/10/2025 às 11:31:30	Fornecedor 2 L COMERCIAL LTDA, CNPJ 37.350.835/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
28/10/2025 às 13:33:13	Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). .
28/10/2025 às 16:04:48	Fornecedor BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). .

Data/Hora	**Descrição**
28/10/2025 às 16:22:07	Fornecedor CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.934.170/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 28/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
28/11/2025 às 08:20:44	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta		
Botina: Composto em couro legitimo possuindo padrão de qualidade e durabilidade, costurado, com fecho elástico lateral ambos na cor preto. Personalizado com gravação em bordado caixa alta na cor branco com o nome do município de CANDÓI na região frontal. (demais especificações conforme termo de referência).		
Quantidade: 2088	Valor estimado: R$ 74,7800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 156.140,6400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 154.512,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 154.512,0000 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 156.140,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 74,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 156.140,6400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 167.040,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 167.040,0000 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 62,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 130.479,1200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 78,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 164.492,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 78,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 164.492,6400 (total)		
13.655.221/0001-40 - NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 128.412,0000 (total)	

UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 154.512,0000 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 148.248,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 74,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 154.512,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 154.512,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 146.160,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 125.280,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 154.512,0000 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 74,7800 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 156.140,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		
11.366.017/0001-83 - VRC INDUSTRIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 62,5000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 130.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 62,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 130.500,0000 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71,0400 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 148.331,5200 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 74,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 156.140,6400 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:39:11	36.857.927/0001-90	R$ 70,0000
14/08/2025 às 08:46:44	13.655.221/0001-40	R$ 61,5000
14/08/2025 às 08:48:49	11.991.420/0001-01	R$ 60,0000
14/08/2025 às 08:52:07	48.135.786/0001-80	R$ 73,7800
14/08/2025 às 08:53:19	25.369.684/0003-96	R$ 71,0400
14/08/2025 às 08:55:00	48.135.786/0001-80	R$ 72,7800
14/08/2025 às 08:56:51	48.135.786/0001-80	R$ 71,0300
14/08/2025 às 08:58:30	24.728.467/0001-10	R$ 73,0000
14/08/2025 às 08:59:21	24.728.467/0001-10	R$ 71,0000
14/08/2025 às 09:00:18	48.135.786/0001-80	R$ 69,9900
14/08/2025 às 09:01:04	48.135.786/0001-80	R$ 62,4900

Item 2 do Grupo G1 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO (demais especificações conforme termo de referência).		
Quantidade: 2088	Valor estimado: R$ 73,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 153.384,4800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 152.424,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 152.424,0000 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4600 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 153.384,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088

R$ 153.384,4800 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 73,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 153.384,4800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 78,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 162.864,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 78,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 162.864,0000 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 153.384,4800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 153.384,4800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		
13.655.221/0001-40 - NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 133.632,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 152.424,0000 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 148.248,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 152.424,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 152.424,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 144.072,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 152.424,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 152.424,0000 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 150.127,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.366.017/0001-83 - VRC INDUSTRIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 61,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 128.412,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 61,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 128.412,0000 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 69,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 145.700,6400 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 73,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 153.384,4800 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2025 às 08:33:38	08.257.978/0002-26	R$ 71,9000
14/08/2025 às 08:39:15	36.857.927/0001-90	R$ 69,0000
14/08/2025 às 08:47:34	13.655.221/0001-40	R$ 69,0000

14/08/2025 às 08:47:41	13.655.221/0001-40	R$ 66,0000
14/08/2025 às 08:47:57	13.655.221/0001-40	R$ 64,0000
14/08/2025 às 08:53:29	25.369.684/0003-96	R$ 69,7800
14/08/2025 às 08:58:36	24.728.467/0001-10	R$ 71,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	29/10/2025 08:40:09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90080/2025	
Às 08:21 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.765/2025, Pregão nº 90080/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino.	
Entrega de propostas: De 31/07/2025 às 08:00 até 14/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:31:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2025 às 10:09:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2025 às 10:10:15	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessáiras.
Sistema	14/08/2025 às 10:13:13	Considerando que os itens 13 e 14 são exclusivos para participação de ME/EPP, neste momento será realizada a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:14:53	Após análise da margem de preferência para os itens 13 e 14, informo que mantiveram seus vencedores iniciais.
Sistema	14/08/2025 às 10:15:35	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:23:36	Prezados licitantes vencedores, não esquecer de enviar os documentos de habilitação solicitados em edital,
Sistema	14/08/2025 às 11:35:06	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	14/08/2025 às 12:01:55	Prezados, retornamos com julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 13:20:38	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistemapara as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2025 às 13:24:19	Prezados, mais uma vez reforço a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 14:50:06	Prezados, suspenso temporariamente o certame, retornando às 16:00h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:43	Retornamos com o julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2025 às 17:04:33	Prezados, informo que o certame será suspenso hoje às 18:00h.
Sistema	14/08/2025 às 18:05:21	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 05/09/2025 às 08:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	14/08/2025 às 18:06:35	As amostras e laudos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 04/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	05/09/2025 às 11:13:50	Prezados, bom dia.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:01	Justifico a não reabertura às 08:30h. deste dia, devido a instabilidade na rede elétrica no Município.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:46	Desta forma, para que todos possam acompanhar o julgamento, decido agendar a reabertura para hoje às 15:30h.
Sistema	05/09/2025 às 15:37:14	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2025 às 15:54:49	Prezados, informo que até o presente momento nenhuma empresa entregou as amostras e laudos dos itens vencidos, e apenas as empresas PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, solicitaram dilação de prazo para envio do material.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:06	A empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:51	A empresa LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 16:40:16	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame na segunda-feira (08/09) às 08:30h.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:21	Prezados, bom dia.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 11:39:05	Prezados, retornamos com o julgamento deste certame às 13:20h.
Sistema	08/09/2025 às 13:23:09	Prezados, boa tarde. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:59	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, informo que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 29/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	08/09/2025 às 14:13:51	Exceto os licitantes LKS IND E COM DE MEIAS LTDA e PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, os quais já estão em prazo complementar, e deverão entregar suas amostras e laudos até dia 11/09/2025.
Sistema	08/09/2025 às 14:14:51	Nestes termos, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 30/09/2025 às 14:00h. (Horário de Brasília)
Sistema	30/09/2025 às 14:03:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:42	Neste momento estarei contatando a Secretaria de Educação para verificação das amostras e laudos recebidos.
Sistema	30/09/2025 às 17:09:09	Prezados, retornamos com o julgamento amanhã (01/10) às 10:30h.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:22	Prezados, bom dia.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 11:02:22	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:02:59	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas a seguir enviaram as amostras até o momento: LKS IND E COM

		DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:10:45	Conforme informações do chat, no dia 29/09 a empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, solicitou prazo complementar de 5 dias úteis para entrega do material, o qual está a caminho pela transportadora, sendo deferido o pedido pela Secretaria de Educação, tendo como novo prazo de entrega o dia 06/10/2025.
Sistema	01/10/2025 às 12:00:03	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	01/10/2025 às 13:32:56	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/10/2025 às 16:17:40	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/10) às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/10/2025 às 16:51:36	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame amanhã (03/10) às 08:30h.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:14	Prezados, bom dia.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:45	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:31:37	Prezados, considerando que até o presente momento a Secretaria de Educação não finalizou as análises das amostras já entregues, e que as amostras dos Itens 13 (boné) e Grupo 01 (calçados) estão dentro do prazo de entrega.
Sistema	03/10/2025 às 11:33:57	Decido neste momento pela suspensão do presente certame, retornando o julgamento no dia 27/10/2025 às 13:30h.
Sistema	20/10/2025 às 14:06:25	Informo que neste momento farei as decisões dos itens que foram exigidos ficha técnica, considerando que as propostas e fichas foram devidamente analisadas por profissionais do setor de infomática do Município.
Sistema	20/10/2025 às 14:07:47	Favor desconsiderar as informações repassadas anteriomente, visto ter sido inseridas equivocadamente, sendo de outro processo.
Sistema	27/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	27/10/2025 às 13:39:36	Peço que agurade
Sistema	27/10/2025 às 13:40:02	Peço que aguardem enquanto verifico com a Secretaria sobre as amostras enviadas.
Sistema	27/10/2025 às 14:21:10	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 13 (Boné) apresentada pela empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:23:50	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 14 (Meia) apresentada pela empresa LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:37:29	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 02 (Uniforme) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:48:31	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 01 (Calçados) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, não foram aceitas por não estarem de acodo com o exigido em edital

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/10/2025 às 15:23:33	Conforme decisão da Secretaria de Educação, as amostras do Grupo 03 (Mochila e Estojo) apresentada pela empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, foram aceitas por estarem de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 16:52:19	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:32:47	Prezados, bom dia.
Sistema	28/10/2025 às 08:33:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:58:44	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	28/10/2025 às 13:22:48	Prezados, boa tarde
Sistema	28/10/2025 às 13:23:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 17:07:49	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 08:20h.
Sistema	29/10/2025 às 08:27:26	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 12:00:37	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 13:21:05	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:03:27	Prezados, considerando o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido à empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, para regularização da Certidão de Débitos Federais, neste momento suspendo a sessão, retornando os trabalhos no dia 06/11/2025 às 08:30h.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:31	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2025 às 10:09:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2		
Valor estimado: R$ 684.667,8400 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE		
UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 457.755,7800 (total)		
Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 645.197,7500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 668.079,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 684.667,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 535.969,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
Programa de integridade: Sim	R$ 684.667,8400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 769.096,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 769.096,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R$ 491.543,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 678.302,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 678.302,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 678.302,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 652.009,7100 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 456.240,9400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 530.251,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 630.765,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 684.667,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 684.667,8400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 605.640,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 607.782,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 505.707,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 582.293,9000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 556.534,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 569.821,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 678.963,9300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 263.579,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 263.579,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 507.475,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 471.765,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 672.142,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 678.272,9600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 457.755,7800 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 650.377,8400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 684.667,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 08:30:02	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:32:02	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 09:02:54	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 10:17:43	Sr. Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 10:22:08	Sr. Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 10:32:59	Bom dia !
Pelo participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 10:33:03	Iremos Providenciar
Pelo participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 11:53:51	Solicito Prorrogação de prazo para envio da Proposta final.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 12:23:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:00 de 14/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37.
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 13:22:16	Concederei prazo adicional e final para anexo de todos os documentos solicitados.
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 13:22:53	Sr. Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após adicional para anexo da proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Pelo participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 13:42:40	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:40 de 14/08/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37.
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 16:43:30	Sr. Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Anexar a proposta com os valores corrigidos..
Pelo participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 17:52:33	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:52:33 de 14/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37.
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	14/08/2025 às 17:58:36	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 55.348.287/0001-37	05/09/2025 às 16:24:18	O item G2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	05/09/2025 às 16:24:33	O item G2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.991.420/0001-01	05/09/2025 às 16:24:33	Sr. Fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 11.991.420/0001- 01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 16:29:33 do dia 05/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/09/2025 às 16:29:34	O item G2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:29:33 de 05/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 11.991.420/0001-01.
Sistema	05/09/2025 às 16:29:34	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	05/09/2025 às 16:39:03	Sr. Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	05/09/2025 às 16:39:18	Sr. Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 08.257.978/0002-26	05/09/2025 às 17:16:28	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:28 de 05/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26.
Pelo participante 08.257.978/0002-26	05/09/2025 às 17:17:02	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, mantendo R$ 457.755,7800.
Sistema para o participante 08.257.978/0002-26	08/09/2025 às 14:05:07	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 08.257.978/0002-26	03/10/2025 às 11:28:13	Prezados, bom dia, em relação as amostras dos uniformes, alguma atualização?
Sistema	27/10/2025 às 14:38:23	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2025 14:48:23.
Sistema	29/10/2025 às 14:09:56	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/10/2025 14:19:56.
Eventos do Grupo G2		

Data/Hora	Descrição
14/08/2025 às 10:22:08	Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
14/08/2025 às 13:22:53	Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após adicional para anexo da proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
14/08/2025 às 13:42:40	Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37 finalizou o envio de anexo.
14/08/2025 às 16:43:30	Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Anexar a proposta com os valores corrigidos..
14/08/2025 às 17:52:33	Fornecedor G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 55.348.287/0001-37 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 16:39:18	Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do Grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
05/09/2025 às 17:16:28	Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 08:20:33	Fornecedor VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 457.755,7800.
28/11/2025 às 08:21:14	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA BERMUDA CICLISTA (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 991	Valor estimado: R$ 34,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 34.575,9900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 13,9000 (unitário) / R$ 13.774,9000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 20.811,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 33,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 32.703,0000 (total)		
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 34.575,9900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.730,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 34,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 34.575,9900 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 42,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 41.622,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 42,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 41.622,0000 (total)		
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.784,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 33.694,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33.694,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 33.694,0000 (total)		
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.838,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.793,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991

R$ 34.575,9900 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 28.739,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,7400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 28.481,3400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,8900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 34.575,9900 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,8900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 34.575,9900 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.730,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,9900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 29.720,0900 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 33.198,5000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 32,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 32.603,9000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 24,8000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 24.576,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 30,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.730,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 33.694,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 33.694,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 20.811,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 24.775,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 33.694,0000 (total)		
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,8900 (unitário)	-

Programa de integridade: Sim	R$ 34.575,9900 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 13.774,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 33,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 32.841,7400 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 34,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 34.575,9900 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2025 às 08:33:57	08.257.978/0002-26	R$ 32,0000
14/08/2025 às 08:34:08	40.035.561/0001-40	R$ 31,0000
14/08/2025 às 08:34:19	50.323.595/0001-94	R$ 33,3700
14/08/2025 às 08:35:25	08.257.978/0002-26	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:36:59	22.602.420/0001-80	R$ 32,0000
14/08/2025 às 08:37:44	34.938.045/0001-23	R$ 32,1000
14/08/2025 às 08:37:50	34.938.045/0001-23	R$ 31,1000
14/08/2025 às 08:37:57	46.731.024/0001-11	R$ 30,0000
14/08/2025 às 08:38:03	34.938.045/0001-23	R$ 30,1000
14/08/2025 às 08:38:12	08.257.978/0002-26	R$ 27,5000
14/08/2025 às 08:38:22	50.323.595/0001-94	R$ 32,3700
14/08/2025 às 08:38:27	36.857.927/0001-90	R$ 30,0000
14/08/2025 às 08:38:27	50.323.595/0001-94	R$ 31,0600
14/08/2025 às 08:38:33	40.035.561/0001-40	R$ 30,0000
14/08/2025 às 08:38:36	50.323.595/0001-94	R$ 30,0600
14/08/2025 às 08:38:36	33.841.838/0001-67	R$ 32,9000
14/08/2025 às 08:38:42	50.323.595/0001-94	R$ 28,7400
14/08/2025 às 08:38:45	21.241.284/0001-88	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:38:46	34.938.045/0001-23	R$ 29,1000
14/08/2025 às 08:40:41	03.550.980/0001-94	R$ 33,5000
14/08/2025 às 08:41:08	13.382.079/0001-04	R$ 29,9900
14/08/2025 às 08:41:24	60.936.529/0001-43	R$ 26,0000
14/08/2025 às 08:41:30	08.257.978/0002-26	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:42:04	22.602.420/0001-80	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:42:10	36.857.927/0001-90	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:42:44	60.936.529/0001-43	R$ 23,0000
14/08/2025 às 08:43:01	03.550.980/0001-94	R$ 30,0000
14/08/2025 às 08:43:34	21.241.284/0001-88	R$ 26,0000
14/08/2025 às 08:44:09	36.857.927/0001-90	R$ 26,0000
14/08/2025 às 08:44:44	08.257.978/0002-26	R$ 22,0000
14/08/2025 às 08:44:53	55.348.287/0001-37	R$ 23,0000
14/08/2025 às 08:45:08	21.241.284/0001-88	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:47:15	26.822.064/0001-61	R$ 33,5000
14/08/2025 às 08:47:28	24.728.467/0001-10	R$ 28,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2025 às 08:48:14	60.936.529/0001-43	R$ 21,0000
14/08/2025 às 08:48:33	21.241.284/0001-88	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:48:38	08.257.978/0002-26	R$ 20,0000
14/08/2025 às 08:49:12	11.991.420/0001-01	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:49:14	08.257.978/0002-26	R$ 17,9700
14/08/2025 às 08:53:23	08.257.978/0002-26	R$ 15,9500
14/08/2025 às 08:53:37	25.369.684/0003-96	R$ 33,1400
14/08/2025 às 08:53:46	08.257.978/0002-26	R$ 14,9500
14/08/2025 às 08:53:59	36.857.927/0001-90	R$ 23,0000
14/08/2025 às 08:54:43	36.857.927/0001-90	R$ 21,0000
14/08/2025 às 08:56:23	24.728.467/0001-10	R$ 24,8000
14/08/2025 às 08:58:11	08.257.978/0002-26	R$ 13,9000

Item 4 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
BERMUDA MASCULINA BERMUDA (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 1099	Valor estimado: R$ 31,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 34.684,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 16,5000 (unitário) / R$ 18.133,5000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 23.079,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 31,0000 (unitário)	Valor negociado: Não	Realizado Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.069,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,5600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 34.684,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.673,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 31,5600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 34.684,4400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 38,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 41.762,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 41.762,0000 (total)		
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 26.376,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 31,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.069,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 34.069,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 31,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.069,0000 (total)		
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 32.255,6500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,5600 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 34.684,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 27.475,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,5600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 31.387,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,5600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 34.684,4400 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,5600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 34.684,4400 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 32.970,0000 (total)	

UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.673,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.376,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 22,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.452,7500 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 24,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.365,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.871,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 34.069,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.069,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.178,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.475,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 32.970,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33.585,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 16,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.133,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 32.948,0200 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 31,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 34.684,4400 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:34:07	08.257.978/0002-26	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:34:19	50.323.595/0001-94	R$ 30,5600
14/08/2025 às 08:34:20	40.035.561/0001-40	R$ 27,0000
14/08/2025 às 08:35:37	08.257.978/0002-26	R$ 26,0000
14/08/2025 às 08:37:15	22.602.420/0001-80	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:37:44	34.938.045/0001-23	R$ 30,3500
14/08/2025 às 08:38:06	46.731.024/0001-11	R$ 30,0000

14/08/2025 às 08:38:15	34.938.045/0001-23	R$ 29,3500
14/08/2025 às 08:38:22	50.323.595/0001-94	R$ 29,5600
14/08/2025 às 08:38:30	36.857.927/0001-90	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:38:42	50.323.595/0001-94	R$ 28,5600
14/08/2025 às 08:39:02	33.841.838/0001-67	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:39:18	21.241.284/0001-88	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:40:38	08.257.978/0002-26	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:41:23	13.382.079/0001-04	R$ 27,0000
14/08/2025 às 08:41:46	60.936.529/0001-43	R$ 23,0000
14/08/2025 às 08:42:17	36.857.927/0001-90	R$ 25,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:42:21	22.602.420/0001-80	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:43:10	03.550.980/0001-94	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:44:06	21.241.284/0001-88	R$ 26,0000
14/08/2025 às 08:44:53	08.257.978/0002-26	R$ 22,0000
14/08/2025 às 08:45:12	21.241.284/0001-88	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:47:29	38.478.458/0001-23	R$ 30,5600
14/08/2025 às 08:47:31	26.822.064/0001-61	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:47:46	33.841.838/0001-67	R$ 22,2500
14/08/2025 às 08:47:47	24.728.467/0001-10	R$ 24,9000
14/08/2025 às 08:48:21	60.936.529/0001-43	R$ 21,0000
14/08/2025 às 08:48:39	21.241.284/0001-88	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:48:46	08.257.978/0002-26	R$ 20,0000
14/08/2025 às 08:49:04	08.257.978/0002-26	R$ 18,7800
14/08/2025 às 08:49:16	11.991.420/0001-01	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:53:45	25.369.684/0003-96	R$ 29,9800
14/08/2025 às 08:54:03	36.857.927/0001-90	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:54:47	36.857.927/0001-90	R$ 22,0000
14/08/2025 às 08:56:25	08.257.978/0002-26	R$ 17,7800
14/08/2025 às 08:58:01	08.257.978/0002-26	R$ 16,5000

Item 5 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
BLUSA MOLETON PELUCIADA E OU FLANELADA BLUSA (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 2088	Valor estimado: R$ 71,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 149.166,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 48,0000 (unitário) / R$ 100.224,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 146.160,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 146.160,0000 (total)		
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 149.166,7200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 125.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 149.166,7200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 78,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 162.864,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 78,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 162.864,0000 (total)		
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 116.928,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 148.248,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 148.248,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 148.248,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 147.078,7200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 96.048,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 123.192,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 149.166,7200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 149.166,7200 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 149.166,7200 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 125.280,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 135.720,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 98.136,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 50,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 104.400,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 58,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 122.148,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 60,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 125.280,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 148.248,0000 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 148.248,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088

R$ 148.248,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 114.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 114.840,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 146.160,0000 (total)		
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 147.057,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 48,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 100.224,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 67,8600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 141.691,6800 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 71,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 149.166,7200 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2025 às 08:34:12	08.257.978/0002-26	R$ 68,0000
14/08/2025 às 08:34:30	40.035.561/0001-40	R$ 67,0000
14/08/2025 às 08:35:42	08.257.978/0002-26	R$ 66,0000
14/08/2025 às 08:37:45	34.938.045/0001-23	R$ 70,4400
14/08/2025 às 08:37:55	22.602.420/0001-80	R$ 69,0000
14/08/2025 às 08:38:15	46.731.024/0001-11	R$ 60,0000
14/08/2025 às 08:38:30	08.257.978/0002-26	R$ 58,5000
14/08/2025 às 08:38:37	36.857.927/0001-90	R$ 65,0000
14/08/2025 às 08:38:56	40.035.561/0001-40	R$ 60,0000
14/08/2025 às 08:40:05	33.841.838/0001-67	R$ 50,0000
14/08/2025 às 08:40:13	21.241.284/0001-88	R$ 65,0000
14/08/2025 às 08:41:41	08.257.978/0002-26	R$ 55,0000
14/08/2025 às 08:42:09	13.382.079/0001-04	R$ 65,0000
14/08/2025 às 08:42:21	36.857.927/0001-90	R$ 60,0000
14/08/2025 às 08:42:43	22.602.420/0001-80	R$ 59,0000
14/08/2025 às 08:43:32	03.550.980/0001-94	R$ 60,0000
14/08/2025 às 08:44:14	21.241.284/0001-88	R$ 60,0000
14/08/2025 às 08:45:02	55.348.287/0001-37	R$ 49,0000
14/08/2025 às 08:45:13	08.257.978/0002-26	R$ 54,0000
14/08/2025 às 08:47:00	24.728.467/0001-10	R$ 58,5000
14/08/2025 às 08:47:17	08.257.978/0002-26	R$ 50,0000
14/08/2025 às 08:47:36	08.257.978/0002-26	R$ 48,0000
14/08/2025 às 08:47:46	26.822.064/0001-61	R$ 47,0000
14/08/2025 às 08:48:52	21.241.284/0001-88	R$ 58,0000
14/08/2025 às 08:49:09	38.478.458/0001-23	R$ 70,4300
14/08/2025 às 08:50:14	11.991.420/0001-01	R$ 55,0000
14/08/2025 às 08:53:14	21.241.284/0001-88	R$ 56,0000
14/08/2025 às 08:53:53	25.369.684/0003-96	R$ 67,8600
14/08/2025 às 08:54:07	36.857.927/0001-90	R$ 55,0000
14/08/2025 às 08:57:02	55.348.287/0001-37	R$ 46,0000

Item 6 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
CALÇA LEGGING FLARE CALÇA LEGGING FLARE (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 991	Valor estimado: R$ 48,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 48.311,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 20,0000 (unitário) / R$ 19.820,0000 (total)	

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.577,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 47,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 46.577,0000 (total)		
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 48.311,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 39.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 48,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.311,2500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 54,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 53.514,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 53.514,0000 (total)		
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 32.703,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 47.568,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.568,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 47.568,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 45.556,2700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.577,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 38.649,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 33.991,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 48.311,2500 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.311,2500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991

R$ 48.311,2500 (total)		
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 39.640,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 43.604,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.613,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 48,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.311,2500 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 42,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.117,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.613,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 47.568,0000 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.568,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 47.568,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 32.703,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.712,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 44.595,0000 (total)		
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.311,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 46,3100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 45.893,2100 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 48,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 991
R$ 48.311,2500 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:34:18	50.323.595/0001-94	R$ 45,4400
14/08/2025 às 08:34:19	08.257.978/0002-26	R$ 44,0000
14/08/2025 às 08:34:31	50.323.595/0001-94	R$ 44,4400

14/08/2025 às 08:35:07	40.035.561/0001-40	R$ 43,0000
14/08/2025 às 08:35:49	08.257.978/0002-26	R$ 42,0000
14/08/2025 às 08:37:44	34.938.045/0001-23	R$ 46,9700
14/08/2025 às 08:37:50	50.323.595/0001-94	R$ 43,4400
14/08/2025 às 08:37:56	50.323.595/0001-94	R$ 42,4400
14/08/2025 às 08:38:08	50.323.595/0001-94	R$ 41,0000
14/08/2025 às 08:38:09	34.938.045/0001-23	R$ 45,9700
14/08/2025 às 08:38:21	50.323.595/0001-94	R$ 39,6700
14/08/2025 às 08:38:22	46.731.024/0001-11	R$ 40,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:38:23	08.257.978/0002-26	R$ 38,5000
14/08/2025 às 08:38:27	50.323.595/0001-94	R$ 37,5000
14/08/2025 às 08:38:31	22.602.420/0001-80	R$ 45,0000
14/08/2025 às 08:38:36	50.323.595/0001-94	R$ 36,5000
14/08/2025 às 08:38:38	08.257.978/0002-26	R$ 35,3000
14/08/2025 às 08:38:42	50.323.595/0001-94	R$ 34,3000
14/08/2025 às 08:38:43	36.857.927/0001-90	R$ 40,0000
14/08/2025 às 08:39:13	40.035.561/0001-40	R$ 40,0000
14/08/2025 às 08:40:51	08.257.978/0002-26	R$ 33,0000
14/08/2025 às 08:42:29	13.382.079/0001-04	R$ 44,0000
14/08/2025 às 08:42:36	36.857.927/0001-90	R$ 38,0000
14/08/2025 às 08:43:20	22.602.420/0001-80	R$ 39,0000
14/08/2025 às 08:43:53	03.550.980/0001-94	R$ 43,0000
14/08/2025 às 08:46:44	24.728.467/0001-10	R$ 42,5000
14/08/2025 às 08:48:01	26.822.064/0001-61	R$ 43,0000
14/08/2025 às 08:50:27	11.991.420/0001-01	R$ 32,0000
14/08/2025 às 08:51:00	08.257.978/0002-26	R$ 30,0000
14/08/2025 às 08:51:10	08.257.978/0002-26	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:51:17	08.257.978/0002-26	R$ 25,0000
14/08/2025 às 08:52:50	08.257.978/0002-26	R$ 24,0000
14/08/2025 às 08:53:07	08.257.978/0002-26	R$ 22,9300
14/08/2025 às 08:53:43	21.241.284/0001-88	R$ 38,0000
14/08/2025 às 08:54:00	25.369.684/0003-96	R$ 46,3100
14/08/2025 às 08:54:11	36.857.927/0001-90	R$ 35,0000
14/08/2025 às 08:54:52	36.857.927/0001-90	R$ 33,0000
14/08/2025 às 08:55:06	21.241.284/0001-88	R$ 33,0000
14/08/2025 às 08:55:36	08.257.978/0002-26	R$ 21,4200
14/08/2025 às 08:57:13	55.348.287/0001-37	R$ 47,0000
14/08/2025 às 08:59:25	08.257.978/0002-26	R$ 20,0000

Item 7 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
CALÇA MASCULINA (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 1099	Valor estimado: R$ 43,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 48.125,2100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 26,0000 (unitário) / R$ 28.574,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.158,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 42,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1099
R$ 46.158,0000 (total)		
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 48.125,2100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1099
R$ 48.125,2100 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.871,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1099
R$ 48.125,2100 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 43,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.125,2100 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1099
R$ 48.125,2100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 49,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 53.851,0000 (total)	
UF endereço: MG		

Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário) R$ 53.851,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 28,0000 (unitário) R$ 30.772,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário) R$ 47.257,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 43,0000 (unitário) R$ 47.257,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário) R$ 47.257,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 38,0500 (unitário) R$ 41.816,9500 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 25,0000 (unitário) R$ 27.475,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 39,0000 (unitário) R$ 42.861,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 40,7900 (unitário) R$ 44.828,2100 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 40,0000 (unitário) R$ 43.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 42,0000 (unitário) R$ 46.158,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 29,0000 (unitário) R$ 31.871,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 35,0000 (unitário) R$ 38.465,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33,2500 (unitário) R$ 36.541,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário) R$ 48.125,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 38,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 41.762,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 47.257,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 35.168,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 48.125,2100 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 30.772,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 47.257,0000 (total)		
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,7900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 47.026,2100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 48.125,2100 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 26,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 28.574,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 48.125,2100 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 41,6000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 45.718,4000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 43,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1099
R$ 48.125,2100 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:34:18	50.323.595/0001-94	R$ 42,7900
14/08/2025 às 08:34:31	08.257.978/0002-26	R$ 40,0000
14/08/2025 às 08:35:15	40.035.561/0001-40	R$ 39,0000
14/08/2025 às 08:35:54	08.257.978/0002-26	R$ 38,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:37:44	34.938.045/0001-23	R$ 41,0500
14/08/2025 às 08:37:56	34.938.045/0001-23	R$ 40,0500
14/08/2025 às 08:38:03	34.938.045/0001-23	R$ 39,0500
14/08/2025 às 08:38:28	50.323.595/0001-94	R$ 41,7900
14/08/2025 às 08:38:30	46.731.024/0001-11	R$ 40,0000
14/08/2025 às 08:38:42	50.323.595/0001-94	R$ 40,7900
14/08/2025 às 08:38:46	36.857.927/0001-90	R$ 40,0000
14/08/2025 às 08:38:52	34.938.045/0001-23	R$ 38,0500
14/08/2025 às 08:39:17	22.602.420/0001-80	R$ 40,0000
14/08/2025 às 08:39:25	40.035.561/0001-40	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:41:18	21.241.284/0001-88	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:41:52	08.257.978/0002-26	R$ 35,0000
14/08/2025 às 08:42:00	08.257.978/0002-26	R$ 32,0000
14/08/2025 às 08:42:41	36.857.927/0001-90	R$ 36,0000
14/08/2025 às 08:42:44	13.382.079/0001-04	R$ 42,0000
14/08/2025 às 08:43:37	22.602.420/0001-80	R$ 39,0000
14/08/2025 às 08:44:00	33.841.838/0001-67	R$ 35,0000
14/08/2025 às 08:44:13	03.550.980/0001-94	R$ 38,0000
14/08/2025 às 08:44:17	36.857.927/0001-90	R$ 34,0000
14/08/2025 às 08:45:09	55.348.287/0001-37	R$ 27,0000
14/08/2025 às 08:45:50	08.257.978/0002-26	R$ 31,0000
14/08/2025 às 08:46:19	24.728.467/0001-10	R$ 33,2500
14/08/2025 às 08:47:52	08.257.978/0002-26	R$ 26,0000
14/08/2025 às 08:48:13	26.822.064/0001-61	R$ 29,0000
14/08/2025 às 08:50:38	11.991.420/0001-01	R$ 28,0000
14/08/2025 às 08:51:16	38.478.458/0001-23	R$ 42,7900
14/08/2025 às 08:54:09	25.369.684/0003-96	R$ 41,6000
14/08/2025 às 08:54:14	36.857.927/0001-90	R$ 32,0000
14/08/2025 às 08:55:16	55.348.287/0001-37	R$ 25,0000

Item 8 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
CAMISETA MANGA CURTA (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 4175	Valor estimado: R$ 22,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 93.227,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 15,2600 (unitário) / R$ 63.710,5000 (total)	

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 93.060,7500 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 22,2900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.060,7500 (total)		
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 70.975,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 22,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 121.075,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 121.075,0000 (total)		
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 83.500,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 91.850,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 91.850,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 91.850,0000 (total)		
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 84.418,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,2600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 59.535,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 70.975,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		

46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 83.500,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 62.625,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 19,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 79.325,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 18,7500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 78.281,2500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 19,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 79.325,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.102,5000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 70.975,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 70.975,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 91.850,0000 (total)		
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 93.227,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 15,2600 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 63.710,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 21,2100 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 88.551,7500 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 22,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 93.227,7500 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:34:38	08.257.978/0002-26	R$ 21,0000
14/08/2025 às 08:35:22	40.035.561/0001-40	R$ 20,0000
14/08/2025 às 08:36:02	08.257.978/0002-26	R$ 19,0000
14/08/2025 às 08:37:44	34.938.045/0001-23	R$ 21,2200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:38:15	34.938.045/0001-23	R$ 20,2200
14/08/2025 às 08:38:36	46.731.024/0001-11	R$ 20,0000
14/08/2025 às 08:38:53	36.857.927/0001-90	R$ 20,0000
14/08/2025 às 08:39:31	40.035.561/0001-40	R$ 17,0000
14/08/2025 às 08:40:41	21.241.284/0001-88	R$ 21,0000
14/08/2025 às 08:41:09	22.602.420/0001-80	R$ 19,0000

14/08/2025 às 08:41:10	08.257.978/0002-26	R$ 15,2600
14/08/2025 às 08:42:45	36.857.927/0001-90	R$ 18,0000
14/08/2025 às 08:44:04	22.602.420/0001-80	R$ 17,0000
14/08/2025 às 08:44:14	33.841.838/0001-67	R$ 19,0000
14/08/2025 às 08:44:29	03.550.980/0001-94	R$ 19,0000
14/08/2025 às 08:45:17	55.348.287/0001-37	R$ 14,2600
14/08/2025 às 08:46:05	24.728.467/0001-10	R$ 18,7500
14/08/2025 às 08:48:22	21.241.284/0001-88	R$ 20,0000
14/08/2025 às 08:48:36	26.822.064/0001-61	R$ 16,0000
14/08/2025 às 08:50:49	11.991.420/0001-01	R$ 17,0000
14/08/2025 às 08:51:09	26.822.064/0001-61	R$ 15,0000
14/08/2025 às 08:51:42	38.478.458/0001-23	R$ 21,3300 *
14/08/2025 às 08:54:18	25.369.684/0003-96	R$ 21,2100
14/08/2025 às 08:54:19	36.857.927/0001-90	R$ 17,0000
(lances com * foram excluídos)		

Item 9 do Grupo G2 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
JAQUETA DE INVERNO C/CAPUZ FIXO TECIDO	
Quantidade: 2088	Valor estimado: R$ 132,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 276.576,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ 08.257.978/0002-26, melhor lance: R$ 102,2600 (unitário) / R$ 213.518,8800 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.936.529/0001-43 - ALCANCE CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R$ 129,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 269.352,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 129,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 269.352,0000 (total)		
58.478.656/0001-02 - ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA		
	R$ 132,4600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 276.576,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
	R$ 100,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 208.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 132,4600 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 276.576,4800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 141,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 294.408,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 141,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 294.408,0000 (total)		
21.241.284/0001-88 - COR BASE CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 177.480,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 132,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 275.616,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 132,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 275.616,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 132,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 275.616,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,2900 (unitário)	-

Programa de integridade: Sim	R$ 272.045,5200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
55.348.287/0001-37 - G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA		
	R$ 81,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		Proposta desclassificada
	R$ 169.128,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 95,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 198.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
50.323.595/0001-94 - J A R CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 119,5800 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 249.683,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 132,4600 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 276.576,4800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 132,4600 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 276.576,4800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 120,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 250.560,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.382.079/0001-04 - MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Não	R$ 229.680,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 101,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 210.888,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
33.841.838/0001-67 - NP UNIFORMES LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 122,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 254.736,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
	R$ 108,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		-
	R$ 225.504,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 105,0000 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 219.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 131,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 273.528,0000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
	R$ 100,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		-
	R$ 208.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 82,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 171.216,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 132,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 275.616,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.478.458/0001-23 - UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA		
	R$ 131,4600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		-
	R$ 274.488,4800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
08.257.978/0002-26 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R$ 102,2600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 213.518,8800 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 125,8300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 262.733,0400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 132,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 276.576,4800 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:34:18	50.323.595/0001-94	R$ 129,4600
14/08/2025 às 08:34:31	50.323.595/0001-94	R$ 128,0000
14/08/2025 às 08:34:45	08.257.978/0002-26	R$ 125,0000
14/08/2025 às 08:35:33	40.035.561/0001-40	R$ 124,0000
14/08/2025 às 08:36:07	08.257.978/0002-26	R$ 122,5000
14/08/2025 às 08:37:44	34.938.045/0001-23	R$ 131,2900
14/08/2025 às 08:38:02	50.323.595/0001-94	R$ 127,0000
14/08/2025 às 08:38:15	50.323.595/0001-94	R$ 126,0000
14/08/2025 às 08:38:15	34.938.045/0001-23	R$ 130,2900
14/08/2025 às 08:38:21	50.323.595/0001-94	R$ 124,7100
14/08/2025 às 08:38:27	50.323.595/0001-94	R$ 122,8500
14/08/2025 às 08:38:36	50.323.595/0001-94	R$ 121,5000
14/08/2025 às 08:38:42	50.323.595/0001-94	R$ 119,5800
14/08/2025 às 08:38:49	08.257.978/0002-26	R$ 118,4000
14/08/2025 às 08:38:49	46.731.024/0001-11	R$ 120,0000
14/08/2025 às 08:38:57	36.857.927/0001-90	R$ 125,0000
14/08/2025 às 08:39:40	40.035.561/0001-40	R$ 100,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 08:40:33	21.241.284/0001-88	R$ 90,0000
14/08/2025 às 08:41:31	22.602.420/0001-80	R$ 100,0000
14/08/2025 às 08:42:42	08.257.978/0002-26	R$ 116,0000
14/08/2025 às 08:42:50	36.857.927/0001-90	R$ 110,0000
14/08/2025 às 08:42:52	08.257.978/0002-26	R$ 114,0000
14/08/2025 às 08:43:18	13.382.079/0001-04	R$ 110,0000
14/08/2025 às 08:44:19	33.841.838/0001-67	R$ 122,0000
14/08/2025 às 08:44:22	22.602.420/0001-80	R$ 95,0000
14/08/2025 às 08:44:25	36.857.927/0001-90	R$ 105,0000
14/08/2025 às 08:44:45	03.550.980/0001-94	R$ 105,0000
14/08/2025 às 08:45:21	55.348.287/0001-37	R$ 89,0000
14/08/2025 às 08:45:33	21.241.284/0001-88	R$ 85,0000
14/08/2025 às 08:45:47	24.728.467/0001-10	R$ 108,0000
14/08/2025 às 08:46:12	08.257.978/0002-26	R$ 106,8400
14/08/2025 às 08:48:50	55.348.287/0001-37	R$ 84,0000
14/08/2025 às 08:48:52	26.822.064/0001-61	R$ 108,0000
14/08/2025 às 08:50:44	08.257.978/0002-26	R$ 103,2600
14/08/2025 às 08:51:07	11.991.420/0001-01	R$ 82,0000
14/08/2025 às 08:51:55	26.822.064/0001-61	R$ 103,0000
14/08/2025 às 08:52:25	38.478.458/0001-23	R$ 131,4600
14/08/2025 às 08:52:27	55.348.287/0001-37	R$ 81,0000
14/08/2025 às 08:54:22	36.857.927/0001-90	R$ 100,0000
14/08/2025 às 08:54:27	25.369.684/0003-96	R$ 125,8300
14/08/2025 às 08:58:38	08.257.978/0002-26	R$ 102,2600
14/08/2025 às 08:59:07	26.822.064/0001-61	R$ 102,0000
14/08/2025 às 09:00:53	26.822.064/0001-61	R$ 101,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/10/2025 14:48:23
Intenção de recurso na habilitação:	29/10/2025 14:19:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90080/2025	
Às 08:20 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.765/2025, Pregão nº 90080/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino.	
Entrega de propostas: De 31/07/2025 às 08:00 até 14/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:31:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2025 às 10:09:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2025 às 10:10:15	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessáiras.
Sistema	14/08/2025 às 10:13:13	Considerando que os itens 13 e 14 são exclusivos para participação de ME/EPP, neste momento será realizada a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:14:53	Após análise da margem de preferência para os itens 13 e 14, informo que mantiveram seus vencedores iniciais.
Sistema	14/08/2025 às 10:15:35	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:23:36	Prezados licitantes vencedores, não esquecer de enviar os documentos de habilitação solicitados em edital,
Sistema	14/08/2025 às 11:35:06	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	14/08/2025 às 12:01:55	Prezados, retornamos com julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 13:20:38	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistemapara as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2025 às 13:24:19	Prezados, mais uma vez reforço a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 14:50:06	Prezados, suspenso temporariamente o certame, retornando às 16:00h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:43	Retornamos com o julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2025 às 17:04:33	Prezados, informo que o certame será suspenso hoje às 18:00h.
Sistema	14/08/2025 às 18:05:21	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 05/09/2025 às 08:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	14/08/2025 às 18:06:35	As amostras e laudos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 04/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	05/09/2025 às 11:13:50	Prezados, bom dia.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:01	Justifico a não reabertura às 08:30h. deste dia, devido a instabilidade na rede elétrica no Município.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:46	Desta forma, para que todos possam acompanhar o julgamento, decido agendar a reabertura para hoje às 15:30h.
Sistema	05/09/2025 às 15:37:14	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2025 às 15:54:49	Prezados, informo que até o presente momento nenhuma empresa entregou as amostras e laudos dos itens vencidos, e apenas as empresas PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, solicitaram dilação de prazo para envio do material.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:06	A empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:51	A empresa LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 16:40:16	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame na segunda-feira (08/09) às 08:30h.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:21	Prezados, bom dia.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 11:39:05	Prezados, retornamos com o julgamento deste certame às 13:20h.
Sistema	08/09/2025 às 13:23:09	Prezados, boa tarde. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:59	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, informo que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 29/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	08/09/2025 às 14:13:51	Exceto os licitantes LKS IND E COM DE MEIAS LTDA e PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, os quais já estão em prazo complementar, e deverão entregar suas amostras e laudos até dia 11/09/2025.
Sistema	08/09/2025 às 14:14:51	Nestes termos, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 30/09/2025 às 14:00h. (Horário de Brasília)
Sistema	30/09/2025 às 14:03:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:42	Neste momento estarei contatando a Secretaria de Educação para verificação das amostras e laudos recebidos.
Sistema	30/09/2025 às 17:09:09	Prezados, retornamos com o julgamento amanhã (01/10) às 10:30h.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:22	Prezados, bom dia.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/10/2025 às 11:02:22	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:02:59	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas a seguir enviaram as amostras até o momento: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:10:45	Conforme informações do chat, no dia 29/09 a empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, solicitou prazo complementar de 5 dias úteis para entrega do material, o qual está a caminho pela transportadora, sendo deferido o pedido pela Secretaria de Educação, tendo como novo prazo de entrega o dia 06/10/2025.
Sistema	01/10/2025 às 12:00:03	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	01/10/2025 às 13:32:56	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/10/2025 às 16:17:40	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/10) às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde.

Sistema	02/10/2025 às 13:34:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/10/2025 às 16:51:36	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame amanhã (03/10) às 08:30h.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:14	Prezados, bom dia.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:45	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:31:37	Prezados, considerando que até o presente momento a Secretaria de Educação não finalizou as análises das amostras já entregues, e que as amostras dos Itens 13 (boné) e Grupo 01 (calçados) estão dentro do prazo de entrega.
Sistema	03/10/2025 às 11:33:57	Decido neste momento pela suspensão do presente certame, retornando o julgamento no dia 27/10/2025 às 13:30h.
Sistema	20/10/2025 às 14:06:25	Informo que neste momento farei as decisões dos itens que foram exigidos ficha técnica, considerando que as propostas e fichas foram devidamente analisadas por profissionais do setor de infomática do Município.
Sistema	20/10/2025 às 14:07:47	Favor desconsiderar as informações repassadas anteriomente, visto ter sido inseridas equivocadamente, sendo de outro processo.
Sistema	27/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	27/10/2025 às 13:39:36	Peço que agurade
Sistema	27/10/2025 às 13:40:02	Peço que aguardem enquanto verifico com a Secretaria sobre as amostras enviadas.
Sistema	27/10/2025 às 14:21:10	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 13 (Boné) apresentada pela empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:23:50	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 14 (Meia) apresentada pela empresa LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:37:29	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 02 (Uniforme) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:48:31	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 01 (Calçados) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, não foram aceitas por não estarem de acodo com o exigido em edital
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/10/2025 às 15:23:33	Conforme decisão da Secretaria de Educação, as amostras do Grupo 03 (Mochila e Estojo) apresentada pela empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, foram aceitas por estarem de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 16:52:19	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:32:47	Prezados, bom dia.
Sistema	28/10/2025 às 08:33:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:58:44	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	28/10/2025 às 13:22:48	Prezados, boa tarde
Sistema	28/10/2025 às 13:23:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 17:07:49	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 08:20h.
Sistema	29/10/2025 às 08:27:26	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 12:00:37	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 13:21:05	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:03:27	Prezados, considerando o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido à empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, para regularização da Certidão de Débitos Federais, neste momento suspendo a sessão, retornando os trabalhos no dia 06/11/2025 às 08:30h.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:31	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2025 às 10:09:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 3

Valor estimado: R$ 346.333,0800 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, melhor lance: R$ 169.128,0000 (total)

Propostas do Grupo G3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 345.092,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 345.092,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.651.315/0001-08 - ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 222.373,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		-
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.593.690/0001-56 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 239.523,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 346.333,0800 (total)	
Programa de integridade: Sim		-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 346.333,0800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 362.554,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		-
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 362.554,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 345.092,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 345.092,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.387.100/0001-20 - DCG INDUSTRIA COMERCIO E		
EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200.448,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 248.472,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.495.126/0001-51 - EL KADRI BRINDES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 184.702,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 275.616,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 346.333,0800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
54.479.179/0001-30 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 184.694,7600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.438.855/0001-15 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 230.507,6200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 341.465,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.179.502/0001-02 - M. C. DE ALMEIDA FABRICACAO E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.672,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 345.843,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 345.092,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 345.092,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 346.333,0800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 294.408,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 340.916,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
00.748.212/0001-51 - PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 344.009,5400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.950.400/0001-04 - PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 169.128,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 345.092,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.251.299/0001-71 - R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 346.291,3200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 346.291,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 346.333,0800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.380.640/0001-84 - TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 346.333,0800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249.244,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 342.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 328.901,8600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 346.333,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 09:03:00	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 09:04:54	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 09:21:42	O item G3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2025 às 09:33:54	A etapa aberta do item G3 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 09:43:55	O item G3 está encerrado.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	14/08/2025 às 10:18:08	Sr. Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item G3. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 45.950.400/0001-04	14/08/2025 às 10:21:43	Bom dia, Sr. Pregoeiro, como vai? Informamos que este já é nosso melhor valor, ficando impossível baixarmos mais. Grato pela atenção.
Pelo participante 45.950.400/0001-04	14/08/2025 às 10:21:50	O item G3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04. A negociação do item G3 foi recusada pelo fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, mantendo R$ 169.128,0000.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	14/08/2025 às 10:22:23	Sr. Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 45.950.400/0001-04	14/08/2025 às 12:15:21	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:21 de 14/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001- 04.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	14/08/2025 às 16:59:20	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema	27/10/2025 às 15:28:59	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2025 15:38:59.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	29/10/2025 às 16:28:40	Prezado, a Certidão de Débitos Federais apresentada, está vencida desde 08/02/2025, e em consulta ao site da Receita Federal, não foi possível identificar a regularidade da empresa perante a União.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	29/10/2025 às 16:31:53	Neste termos, considerando o enquadramento da empresa como EPP, gozando dos benefícios da Lei 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que regularize a certidão e apresente na sessão de reabertura do certame.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	29/10/2025 às 16:33:46	Terá até o dia 05/11/2025 para atualizar a certidão, devendo apresentá-la na reabertura da sessão, no dia 06/11/2025 às 08:30h.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	06/11/2025 às 08:38:27	Sr. Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Apresentar a Certidão de Débitos Federais, devidamente regularizada..
Pelo participante 45.950.400/0001-04	06/11/2025 às 08:42:06	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:42:06 de 06/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04.
Sistema para o participante 45.950.400/0001-04	06/11/2025 às 08:54:28	Prezado, considerando a devida regularização da Certidão de Débitos Federais no prazo legal concedido, decido pela habilitação da empresa.
Sistema	06/11/2025 às 08:54:52	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2025 09:04:52.
Sistema	06/11/2025 às 09:21:57	A fase de recurso do item G3 está aberta até 11/11/2025.
Sistema	12/11/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item G3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G3	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 10:22:23	Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
14/08/2025 às 12:15:21	Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 08:38:27	Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Apresentar a Certidão de Débitos Federais, devidamente regularizada..
06/11/2025 às 08:42:06	Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 08:20:33	Fornecedor PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 169.128,0000.
28/11/2025 às 08:20:44	Item homologado.

Item 10 do Grupo G3 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
ESTOJO ESCOLAR ESTOJO (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 2088	Valor estimado: R$ 29,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 61.303,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, melhor lance: R$ 11,0000 (unitário) / R$ 22.968,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 60.552,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 60.552,0000 (total)		

46.651.315/0001-08 - ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 33.199,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
11.593.690/0001-56 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 37.375,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 61.303,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 61.303,6800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 33,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 68.904,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 33,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 68.904,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 60.552,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 60.552,0000 (total)		
20.387.100/0001-20 - DCG INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 33.408,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 39.672,0000 (total)		
15.495.126/0001-51 - EL KADRI BRINDES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 25.056,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 45.936,0000 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 61.303,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
54.479.179/0001-30 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 37.584,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.438.855/0001-15 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 39.463,2000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 28,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 60.343,2000 (total)		
38.179.502/0001-02 - M. C. DE ALMEIDA FABRICACAO E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 45.936,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 60.552,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 60.552,0000 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,3600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 61.303,6800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 21,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 43.848,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 28,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 58.464,0000 (total)		
00.748.212/0001-51 - PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 61.241,0400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
45.950.400/0001-04 - PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.968,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 60.552,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.251.299/0001-71 - R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 61.282,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.282,8000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 61.303,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
37.380.640/0001-84 - TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 61.303,6800 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.024,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 60.552,0000 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 27,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 58.234,3200 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 29,3600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 61.303,6800 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:04:57	54.479.179/0001-30	R$ 21,5100
14/08/2025 às 09:06:20	11.438.855/0001-15	R$ 18,9000
14/08/2025 às 09:07:22	54.479.179/0001-30	R$ 20,8700
14/08/2025 às 09:07:44	25.369.684/0003-96	R$ 27,8900
14/08/2025 às 09:07:58	54.479.179/0001-30	R$ 20,5500
14/08/2025 às 09:08:13	45.950.400/0001-04	R$ 18,0000
14/08/2025 às 09:08:42	15.495.126/0001-51	R$ 17,0000
14/08/2025 às 09:08:43	54.479.179/0001-30	R$ 19,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:09:01	54.479.179/0001-30	R$ 18,8200
14/08/2025 às 09:09:15	45.950.400/0001-04	R$ 16,0000
14/08/2025 às 09:09:33	46.651.315/0001-08	R$ 15,9000
14/08/2025 às 09:09:40	11.593.690/0001-56	R$ 18,7000
14/08/2025 às 09:09:47	45.950.400/0001-04	R$ 15,0000
14/08/2025 às 09:10:43	15.495.126/0001-51	R$ 14,0000
14/08/2025 às 09:10:50	54.479.179/0001-30	R$ 18,3600
14/08/2025 às 09:11:34	11.991.420/0001-01	R$ 23,0000
14/08/2025 às 09:11:38	45.950.400/0001-04	R$ 13,0000
14/08/2025 às 09:11:43	00.748.212/0001-51	R$ 29,3300
14/08/2025 às 09:11:52	03.550.980/0001-94	R$ 26,0000
14/08/2025 às 09:12:17	15.495.126/0001-51	R$ 12,0000
14/08/2025 às 09:12:35	38.179.502/0001-02	R$ 22,0000
14/08/2025 às 09:12:38	45.950.400/0001-04	R$ 11,0000
14/08/2025 às 09:12:50	20.387.100/0001-20	R$ 16,0000
14/08/2025 às 09:13:34	11.593.690/0001-56	R$ 18,3000
14/08/2025 às 09:13:53	54.479.179/0001-30	R$ 18,0000
14/08/2025 às 09:17:56	11.593.690/0001-56	R$ 17,9000
14/08/2025 às 09:19:41	03.550.980/0001-94	R$ 21,0000

Item 11 do Grupo G3 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
MOCHILA ESCOLAR GRANDE (G) (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 1330	Valor estimado: R$ 137,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 182.396,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, melhor lance: R$ 70,0000 (unitário) / R$	

93.100,0000 (total)

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.210,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 137,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.210,0000 (total)		
46.651.315/0001-08 - ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 121.030,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
11.593.690/0001-56 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 99,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 132.867,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.396,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 137,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.396,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 141,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 187.530,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 141,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 187.530,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.210,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 137,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.210,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.387.100/0001-20 - DCG INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 106.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 133.000,0000 (total)		
15.495.126/0001-51 - EL KADRI BRINDES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 105.070,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 110,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 146.300,0000 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 182.396,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
54.479.179/0001-30 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,3900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 93.618,7000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
11.438.855/0001-15 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 121.695,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 179.550,0000 (total)		
38.179.502/0001-02 - M. C. DE ALMEIDA FABRICACAO E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 122,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 162.260,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 137,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.210,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 182.210,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 137,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.210,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 137,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.396,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 120,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 159.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 136,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 180.880,0000 (total)		
00.748.212/0001-51 - PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 136,0100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 180.893,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
45.950.400/0001-04 - PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 93.100,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 137,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.210,0000 (total)		
40.251.299/0001-71 - R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,1300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.382,9000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 137,1300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.382,9000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 182.396,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
37.380.640/0001-84 - TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137,1400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 182.396,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 133.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 179.550,0000 (total)		
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 130,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 173.166,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 137,1400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1330
R$ 182.396,2000 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:04:57	54.479.179/0001-30	R$ 97,6800
14/08/2025 às 09:06:49	11.438.855/0001-15	R$ 96,5000
14/08/2025 às 09:07:22	54.479.179/0001-30	R$ 94,5000
14/08/2025 às 09:07:50	25.369.684/0003-96	R$ 130,2000
14/08/2025 às 09:07:57	11.438.855/0001-15	R$ 93,5000
14/08/2025 às 09:07:58	54.479.179/0001-30	R$ 92,5000
14/08/2025 às 09:08:09	11.438.855/0001-15	R$ 91,5000
14/08/2025 às 09:08:10	54.479.179/0001-30	R$ 90,5000
14/08/2025 às 09:08:25	54.479.179/0001-30	R$ 89,4500
14/08/2025 às 09:08:36	45.950.400/0001-04	R$ 88,0000
14/08/2025 às 09:08:43	54.479.179/0001-30	R$ 86,3800
14/08/2025 às 09:08:51	15.495.126/0001-51	R$ 85,0000
14/08/2025 às 09:09:01	54.479.179/0001-30	R$ 83,0500
14/08/2025 às 09:09:18	45.950.400/0001-04	R$ 82,0000
14/08/2025 às 09:09:19	54.479.179/0001-30	R$ 81,0000
14/08/2025 às 09:09:28	45.950.400/0001-04	R$ 80,0000
14/08/2025 às 09:10:34	46.651.315/0001-08	R$ 129,0000
14/08/2025 às 09:10:50	11.593.690/0001-56	R$ 134,9000
14/08/2025 às 09:10:53	15.495.126/0001-51	R$ 79,0000
14/08/2025 às 09:11:42	45.950.400/0001-04	R$ 78,0000
14/08/2025 às 09:11:51	11.991.420/0001-01	R$ 100,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:12:08	03.550.980/0001-94	R$ 120,0000

14/08/2025 às 09:12:20	00.748.212/0001-51	R$ 136,0100
14/08/2025 às 09:12:27	46.651.315/0001-08	R$ 99,9000
14/08/2025 às 09:12:39	38.179.502/0001-02	R$ 122,0000
14/08/2025 às 09:12:56	20.387.100/0001-20	R$ 80,0000
14/08/2025 às 09:14:01	54.479.179/0001-30	R$ 80,0000
14/08/2025 às 09:14:08	11.593.690/0001-56	R$ 119,9000
14/08/2025 às 09:15:22	54.479.179/0001-30	R$ 76,8600
14/08/2025 às 09:15:30	54.479.179/0001-30	R$ 71,9500
14/08/2025 às 09:15:57	45.950.400/0001-04	R$ 70,0000
14/08/2025 às 09:16:32	54.479.179/0001-30	R$ 70,3900
14/08/2025 às 09:16:34	46.651.315/0001-08	R$ 91,0000
14/08/2025 às 09:17:02	11.593.690/0001-56	R$ 99,9000

Item 12 do Grupo G3 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P) (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 758	Valor estimado: R$ 135,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 102.633,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.950.400/0001-04, melhor lance: R$ 70,0000 (unitário) / R$ 53.060,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 102.330,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.330,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.651.315/0001-08 - ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 89,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 68.144,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
11.593.690/0001-56 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 69.281,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 102.633,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
08.934.170/0001-55 - CB NEWS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 135,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 102.633,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 140,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 106.120,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 106.120,0000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 102.330,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.330,0000 (total)		
20.387.100/0001-20 - DCG INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 60.640,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 75.800,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.495.126/0001-51 - EL KADRI BRINDES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 54.576,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 110,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 83.380,0000 (total)		
22.602.420/0001-80 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 102.633,2000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
54.479.179/0001-30 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,5700 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 53.492,0600 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
11.438.855/0001-15 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 91,4900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 69.349,4200 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 134,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 101.572,0000 (total)		
38.179.502/0001-02 - M. C. DE ALMEIDA FABRICACAO E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 122,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 92.476,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.330,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 102.330,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.330,0000 (total)		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 135,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 102.633,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.550.980/0001-94 - ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 120,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 90.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 134,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 101.572,0000 (total)		
00.748.212/0001-51 - PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 134,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 101.875,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
45.950.400/0001-04 - PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 53.060,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.330,0000 (total)		
40.251.299/0001-71 - R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,3900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 102.625,6200 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,3900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.625,6200 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 102.633,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
37.380.640/0001-84 - TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 135,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.633,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.633,2000 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 68.220,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 758
R$ 102.330,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.369.684/0003-96 - WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 128,6300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 97.501,5400 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 135,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:758
R$ 102.633,2000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:04:57	54.479.179/0001-30	R$ 97,1400

14/08/2025 às 09:07:20	11.438.855/0001-15	R$ 96,0000
14/08/2025 às 09:07:22	54.479.179/0001-30	R$ 94,0500
14/08/2025 às 09:07:57	25.369.684/0003-96	R$ 128,6300
14/08/2025 às 09:07:58	54.479.179/0001-30	R$ 92,4900
14/08/2025 às 09:08:24	11.438.855/0001-15	R$ 91,4900
14/08/2025 às 09:08:25	54.479.179/0001-30	R$ 90,4900
14/08/2025 às 09:08:42	45.950.400/0001-04	R$ 89,0000
14/08/2025 às 09:08:43	54.479.179/0001-30	R$ 87,0800
14/08/2025 às 09:08:58	15.495.126/0001-51	R$ 85,0000
14/08/2025 às 09:09:01	54.479.179/0001-30	R$ 83,3900
14/08/2025 às 09:09:19	54.479.179/0001-30	R$ 82,1500
14/08/2025 às 09:09:21	45.950.400/0001-04	R$ 81,0000
14/08/2025 às 09:10:50	54.479.179/0001-30	R$ 80,0000
14/08/2025 às 09:10:58	15.495.126/0001-51	R$ 79,0000
14/08/2025 às 09:10:59	46.651.315/0001-08	R$ 127,0000
14/08/2025 às 09:11:22	46.651.315/0001-08	R$ 99,0000
14/08/2025 às 09:11:28	11.593.690/0001-56	R$ 126,0000
14/08/2025 às 09:11:46	45.950.400/0001-04	R$ 78,0000
14/08/2025 às 09:12:05	11.991.420/0001-01	R$ 90,0000
14/08/2025 às 09:12:13	03.550.980/0001-94	R$ 120,0000
14/08/2025 às 09:12:30	00.748.212/0001-51	R$ 134,4000
14/08/2025 às 09:12:39	15.495.126/0001-51	R$ 77,0000
14/08/2025 às 09:12:42	38.179.502/0001-02	R$ 122,0000
14/08/2025 às 09:12:58	45.950.400/0001-04	R$ 70,0000
14/08/2025 às 09:13:00	20.387.100/0001-20	R$ 80,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:14:27	11.593.690/0001-56	R$ 119,9000
14/08/2025 às 09:15:30	54.479.179/0001-30	R$ 72,8400
14/08/2025 às 09:16:30	15.495.126/0001-51	R$ 72,0000
14/08/2025 às 09:16:32	54.479.179/0001-30	R$ 70,5700
14/08/2025 às 09:16:58	46.651.315/0001-08	R$ 89,9000
14/08/2025 às 09:17:35	11.593.690/0001-56	R$ 91,4000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/10/2025 15:38:59
Intenção de recurso na habilitação:	06/11/2025 09:04:52
Recurso:	11/11/2025 23:59:59
Contrarrazão:	14/11/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
54.479.179/0001-30 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	27/10/2025 15:34:52
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90080/2025	
Às 08:20 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.765/2025, Pregão nº 90080/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino.	
Entrega de propostas: De 31/07/2025 às 08:00 até 14/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:31:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2025 às 10:09:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2025 às 10:10:15	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessáiras.
Sistema	14/08/2025 às 10:13:13	Considerando que os itens 13 e 14 são exclusivos para participação de ME/EPP, neste momento será realizada a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:14:53	Após análise da margem de preferência para os itens 13 e 14, informo que mantiveram seus vencedores iniciais.
Sistema	14/08/2025 às 10:15:35	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:23:36	Prezados licitantes vencedores, não esquecer de enviar os documentos de habilitação solicitados em edital,
Sistema	14/08/2025 às 11:35:06	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	14/08/2025 às 12:01:55	Prezados, retornamos com julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 13:20:38	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistemapara as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2025 às 13:24:19	Prezados, mais uma vez reforço a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 14:50:06	Prezados, suspenso temporariamente o certame, retornando às 16:00h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:43	Retornamos com o julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2025 às 17:04:33	Prezados, informo que o certame será suspenso hoje às 18:00h.
Sistema	14/08/2025 às 18:05:21	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 05/09/2025 às 08:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	14/08/2025 às 18:06:35	As amostras e laudos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 04/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	05/09/2025 às 11:13:50	Prezados, bom dia.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:01	Justifico a não reabertura às 08:30h. deste dia, devido a instabilidade na rede elétrica no Município.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:46	Desta forma, para que todos possam acompanhar o julgamento, decido agendar a reabertura para hoje às 15:30h.
Sistema	05/09/2025 às 15:37:14	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2025 às 15:54:49	Prezados, informo que até o presente momento nenhuma empresa entregou as amostras e laudos dos itens vencidos, e apenas as empresas PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, solicitaram dilação de prazo para envio do material.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:06	A empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:51	A empresa LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 16:40:16	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame na segunda-feira (08/09) às 08:30h.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:21	Prezados, bom dia.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 11:39:05	Prezados, retornamos com o julgamento deste certame às 13:20h.
Sistema	08/09/2025 às 13:23:09	Prezados, boa tarde. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:59	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, informo que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 29/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	08/09/2025 às 14:13:51	Exceto os licitantes LKS IND E COM DE MEIAS LTDA e PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, os quais já estão em prazo complementar, e deverão entregar suas amostras e laudos até dia 11/09/2025.
Sistema	08/09/2025 às 14:14:51	Nestes termos, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 30/09/2025 às 14:00h. (Horário de Brasília)
Sistema	30/09/2025 às 14:03:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:42	Neste momento estarei contatando a Secretaria de Educação para verificação das amostras e laudos recebidos.
Sistema	30/09/2025 às 17:09:09	Prezados, retornamos com o julgamento amanhã (01/10) às 10:30h.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:22	Prezados, bom dia.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 11:02:22	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:02:59	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas a seguir enviaram as amostras até o momento: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:10:45	Conforme informações do chat, no dia 29/09 a empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, solicitou prazo complementar de 5 dias úteis para entrega do material, o qual está a caminho pela transportadora, sendo deferido o pedido pela Secretaria de Educação, tendo como novo prazo de entrega o dia 06/10/2025.
Sistema	01/10/2025 às 12:00:03	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	01/10/2025 às 13:32:56	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/10/2025 às 16:17:40	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/10) às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/10/2025 às 16:51:36	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame amanhã (03/10) às 08:30h.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:14	Prezados, bom dia.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:45	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:31:37	Prezados, considerando que até o presente momento a Secretaria de Educação não finalizou as análises das amostras já entregues, e que as amostras dos Itens 13 (boné) e Grupo 01 (calçados) estão dentro do prazo de entrega.
Sistema	03/10/2025 às 11:33:57	Decido neste momento pela suspensão do presente certame, retornando o julgamento no dia 27/10/2025 às 13:30h.
Sistema	20/10/2025 às 14:06:25	Informo que neste momento farei as decisões dos itens que foram exigidos ficha técnica, considerando que as propostas e fichas foram devidamente analisadas por profissionais do setor de infomática do Município.
Sistema	20/10/2025 às 14:07:47	Favor desconsiderar as informações repassadas anteriomente, visto ter sido inseridas equivocadamente, sendo de outro processo.
Sistema	27/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	27/10/2025 às 13:39:36	Peço que agurade
Sistema	27/10/2025 às 13:40:02	Peço que aguardem enquanto verifico com a Secretaria sobre as amostras enviadas.

Sistema	27/10/2025 às 14:21:10	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 13 (Boné) apresentada pela empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:23:50	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 14 (Meia) apresentada pela empresa LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:37:29	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 02 (Uniforme) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:48:31	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 01 (Calçados) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, não foram aceitas por não estarem de acodo com o exigido em edital

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/10/2025 às 15:23:33	Conforme decisão da Secretaria de Educação, as amostras do Grupo 03 (Mochila e Estojo) apresentada pela empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, foram aceitas por estarem de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 16:52:19	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:32:47	Prezados, bom dia.
Sistema	28/10/2025 às 08:33:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:58:44	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	28/10/2025 às 13:22:48	Prezados, boa tarde
Sistema	28/10/2025 às 13:23:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 17:07:49	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 08:20h.
Sistema	29/10/2025 às 08:27:26	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 12:00:37	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 13:21:05	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:03:27	Prezados, considerando o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido à empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, para regularização da Certidão de Débitos Federais, neste momento suspendo a sessão, retornando os trabalhos no dia 06/11/2025 às 08:30h.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:31	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2025 às 10:09:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta BONÉ 5 GOMOS (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 2088	Valor estimado: R$ 22,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 46.666,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15, melhor lance: R$ 19,0000 (unitário) / R$ 39.672,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 45.936,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 45.936,0000 (total)		
48.485.167/0001-16 - 48.485.167 MARCO AURELIO CUNHA CORREA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 35.496,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 45.936,0000 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.666,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.666,8000 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.249,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 22,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.249,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33.408,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.666,8000 (total)		
11.438.855/0001-15 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 39.672,0000 (total)	
UF endereço: RS		

Valor proposta: R$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 43.848,0000 (total)		
46.731.024/0001-11 - MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 43.848,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 22,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.666,8000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.666,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.666,8000 (total)		
36.671.518/0001-02 - R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.666,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.666,8000 (total)		
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.666,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 46.666,8000 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 45.936,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2088
R$ 45.936,0000 (total)		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2025 às 09:47:06	34.938.045/0001-23	R$ 20,0000
14/08/2025 às 09:48:26	46.731.024/0001-11	R$ 21,0000
14/08/2025 às 09:52:46	11.438.855/0001-15	R$ 19,0000
14/08/2025 às 09:52:49	34.938.045/0001-23	R$ 18,0000
14/08/2025 às 09:54:44	48.485.167/0001-16	R$ 17,0000
14/08/2025 às 09:54:46	34.938.045/0001-23	R$ 16,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 09:43:55	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 09:45:55	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 09:56:47	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2025 às 09:58:22	A etapa aberta do item 13 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 10:08:23	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	14/08/2025 às 10:18:25	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	14/08/2025 às 10:22:38	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 34.938.045/0001-23	14/08/2025 às 10:43:54	Bom dia Sr pregoeiro, estamos no nosso melhor valor
Pelo participante 34.938.045/0001-23	14/08/2025 às 10:44:09	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, mantendo R$ 16,0000.
Pelo participante 34.938.045/0001-23	14/08/2025 às 11:00:10	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:10 de 14/08/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23.
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	14/08/2025 às 17:01:01	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 48.485.167/0001-16	08/09/2025 às 08:48:05	Sr. Fornecedor 48.485.167 MARCO AURELIO CUNHA CORREA, CNPJ 48.485.167/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 48.485.167/0001-16	08/09/2025 às 08:48:47	Sr. Fornecedor 48.485.167 MARCO AURELIO CUNHA CORREA, CNPJ 48.485.167/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 48.485.167/0001-16	08/09/2025 às 10:49:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:00 de 08/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 48.485.167 MARCO AURELIO CUNHA CORREA, CNPJ 48.485.167/0001-16.
Sistema para o participante 48.485.167/0001-16	08/09/2025 às 11:30:58	O item 13 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 48.485.167 MARCO AURELIO CUNHA CORREA, CNPJ 48.485.167/0001-16. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 11.438.855/0001-15	08/09/2025 às 11:31:20	Sr. Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF,
Pelo participante 11.438.855/0001-15	08/09/2025 às 12:14:06	inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:06 de 08/09/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15.

Sistema para o participante 11.438.855/0001-15	08/09/2025 às 13:57:07	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Pelo participante 11.438.855/0001-15	29/09/2025 às 15:34:17	BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO, A AMOSTRA DO BONE ESTA A CAMINHO E TALVES NAO CHEGUE DENTRO DO PORAZO, PEÇO MAIS 5 DIAS PRA QUE ELE CHEGUE AI, JA MANDEI NO EMAIL educacao@candoi.pr.gov.br O RASTREIO, ESTA PROGRAMADO PRO DIA 2-10 CHEGAR AI, PEÇO QUE SE POSSIVEL AGUARDE A CHEGADA.
Sistema	27/10/2025 às 14:21:54	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2025 14:31:54.
Sistema para o participante 11.438.855/0001-15	29/10/2025 às 11:04:09	Sr. Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Anexar a certidão de falência, e as demonstrações contábeis dos anos de 2023 e 2024. .
Pelo participante 11.438.855/0001-15	29/10/2025 às 11:20:25	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:25 de 29/10/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15.
Sistema para o participante 11.438.855/0001-15	29/10/2025 às 16:37:41	Prezado, possui atestado de capacidade técnica relacionado a fornecimento de bonés?
Sistema para o participante 11.438.855/0001-15	29/10/2025 às 16:38:27	Abrirei o anexo para que insira, caso tenha.
Sistema para o participante 11.438.855/0001-15	29/10/2025 às 16:39:07	Sr. Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Anexar atestado de capacidade técnica refernte ao objeto vencido..
Pelo participante 11.438.855/0001-15	29/10/2025 às 16:41:43	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:43 de 29/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15.
Sistema	29/10/2025 às 16:58:56	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/10/2025 17:08:56.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
14/08/2025 às 10:22:38	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
14/08/2025 às 11:00:10	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 08:48:47	Fornecedor 48.485.167 MARCO AURELIO CUNHA CORREA, CNPJ 48.485.167/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).

Data/Hora	Descrição
08/09/2025 às 11:31:20	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 08/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
08/09/2025 às 12:14:06	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 finalizou o envio de anexo.
29/10/2025 às 11:04:09	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Anexar a certidão de falência, e as demonstrações contábeis dos anos de 2023 e 2024. .
29/10/2025 às 11:20:25	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 finalizou o envio de anexo.
29/10/2025 às 16:39:07	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Anexar atestado de capacidade técnica refernte ao objeto vencido..
29/10/2025 às 16:41:43	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 08:20:33	Fornecedor LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ 11.438.855/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,0000.
28/11/2025 às 08:20:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/10/2025 14:31:54
Intenção de recurso na habilitação:	29/10/2025 17:08:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90080/2025	
Às 08:20 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.765/2025, Pregão nº 90080/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino.	
Entrega de propostas: De 31/07/2025 às 08:00 até 14/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 08:31:23	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2025 às 10:09:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2025 às 10:10:15	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessáiras.
Sistema	14/08/2025 às 10:13:13	Considerando que os itens 13 e 14 são exclusivos para participação de ME/EPP, neste momento será realizada a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital.
Sistema	14/08/2025 às 10:14:53	Após análise da margem de preferência para os itens 13 e 14, informo que mantiveram seus vencedores iniciais.
Sistema	14/08/2025 às 10:15:35	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.

Sistema	14/08/2025 às 10:23:36	Prezados licitantes vencedores, não esquecer de enviar os documentos de habilitação solicitados em edital,
Sistema	14/08/2025 às 11:35:06	Prezados, informo a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.
Sistema	14/08/2025 às 12:01:55	Prezados, retornamos com julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 13:20:38	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistemapara as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2025 às 13:24:19	Prezados, mais uma vez reforço a todos que o não envio da proposta adequada no prazo legal estabelecido, poderá gerar além da desclassificação do licitante, possíveis penalidades que poderão ser julgadas em regular processo administrativo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 14:50:06	Prezados, suspenso temporariamente o certame, retornando às 16:00h. deste dia.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/08/2025 às 16:01:43	Retornamos com o julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2025 às 17:04:33	Prezados, informo que o certame será suspenso hoje às 18:00h.
Sistema	14/08/2025 às 18:05:21	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 05/09/2025 às 08:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	14/08/2025 às 18:06:35	As amostras e laudos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 04/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	05/09/2025 às 11:13:50	Prezados, bom dia.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:01	Justifico a não reabertura às 08:30h. deste dia, devido a instabilidade na rede elétrica no Município.
Sistema	05/09/2025 às 11:15:46	Desta forma, para que todos possam acompanhar o julgamento, decido agendar a reabertura para hoje às 15:30h.
Sistema	05/09/2025 às 15:37:14	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/09/2025 às 15:54:49	Prezados, informo que até o presente momento nenhuma empresa entregou as amostras e laudos dos itens vencidos, e apenas as empresas PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, solicitaram dilação de prazo para envio do material.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:06	A empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 15:58:51	A empresa LKS INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA, que solicitou prazo suplementar de 5 (cinco) dias úteis, terá até o dia 11/09/2025 para entregar a amostra e laudo do produto vencido.
Sistema	05/09/2025 às 16:40:16	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame na segunda-feira (08/09) às 08:30h.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:21	Prezados, bom dia.
Sistema	08/09/2025 às 08:32:52	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 11:39:05	Prezados, retornamos com o julgamento deste certame às 13:20h.
Sistema	08/09/2025 às 13:23:09	Prezados, boa tarde. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	08/09/2025 às 14:09:59	Prezados licitantes vencedores. considerando o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o envio das amostras e laudos exigidos no Termo de Referência, informo que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, até o dia 29/09/2025, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as penalidades cabíveis.
Sistema	08/09/2025 às 14:13:51	Exceto os licitantes LKS IND E COM DE MEIAS LTDA e PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, os quais já estão em prazo complementar, e deverão entregar suas amostras e laudos até dia 11/09/2025.
Sistema	08/09/2025 às 14:14:51	Nestes termos, suspendo a sessão neste momento, agendando a reabertura para dia 30/09/2025 às 14:00h. (Horário de Brasília)
Sistema	30/09/2025 às 14:03:35	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:07	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/09/2025 às 14:04:42	Neste momento estarei contatando a Secretaria de Educação para verificação das amostras e laudos recebidos.
Sistema	30/09/2025 às 17:09:09	Prezados, retornamos com o julgamento amanhã (01/10) às 10:30h.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:22	Prezados, bom dia.
Sistema	01/10/2025 às 10:36:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 11:02:22	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:02:59	Prezados, em conversa com a Secretaria de Educação, informaram que somente as empresas a seguir enviaram as amostras até o momento: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA; PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA e VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Sistema	01/10/2025 às 11:10:45	Conforme informações do chat, no dia 29/09 a empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, solicitou prazo complementar de 5 dias úteis para entrega do material, o qual está a caminho pela transportadora, sendo deferido o pedido pela Secretaria de Educação, tendo como novo prazo de entrega o dia 06/10/2025.
Sistema	01/10/2025 às 12:00:03	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	01/10/2025 às 13:32:56	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/10/2025 às 16:17:40	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/10) às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/10/2025 às 16:51:36	Prezados, retornamos com o julgamento do presente certame amanhã (03/10) às 08:30h.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:14	Prezados, bom dia.
Sistema	03/10/2025 às 08:30:45	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:31:37	Prezados, considerando que até o presente momento a Secretaria de Educação não finalizou as análises das amostras já entregues, e que as amostras dos Itens 13 (boné) e Grupo 01 (calçados) estão dentro do prazo de entrega.
Sistema	03/10/2025 às 11:33:57	Decido neste momento pela suspensão do presente certame, retornando o julgamento no dia 27/10/2025 às 13:30h.
Sistema	20/10/2025 às 14:06:25	Informo que neste momento farei as decisões dos itens que foram exigidos ficha técnica, considerando que as propostas e fichas foram devidamente analisadas por profissionais do setor de infomática do Município.

Sistema	20/10/2025 às 14:07:47	Favor desconsiderar as informações repassadas anteriomente, visto ter sido inseridas equivocadamente, sendo de outro processo.
Sistema	27/10/2025 às 13:34:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	27/10/2025 às 13:39:36	Peço que agurade
Sistema	27/10/2025 às 13:40:02	Peço que aguardem enquanto verifico com a Secretaria sobre as amostras enviadas.
Sistema	27/10/2025 às 14:21:10	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 13 (Boné) apresentada pela empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:23:50	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Item 14 (Meia) apresentada pela empresa LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:37:29	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 02 (Uniforme) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, foi aceita por estar de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:48:31	Conforme decisão da Secretaria de Educação, a amostra do Grupo 01 (Calçados) apresentada pela empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, não foram aceitas por não estarem de acodo com o exigido em edital

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2025 às 15:23:33	Conforme decisão da Secretaria de Educação, as amostras do Grupo 03 (Mochila e Estojo) apresentada pela empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, foram aceitas por estarem de acordo com o exigido no edital.
Sistema	27/10/2025 às 16:52:19	Prezados, supendo o julgamento neste momento, retornando amanhã (28/10) às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	28/10/2025 às 08:32:47	Prezados, bom dia.
Sistema	28/10/2025 às 08:33:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 11:58:44	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	28/10/2025 às 13:22:48	Prezados, boa tarde
Sistema	28/10/2025 às 13:23:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/10/2025 às 17:07:49	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (29/10) às 08:20h.
Sistema	29/10/2025 às 08:27:26	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 12:00:37	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	29/10/2025 às 13:21:05	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/10/2025 às 17:03:27	Prezados, considerando o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido à empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, para regularização da Certidão de Débitos Federais, neste momento suspendo a sessão, retornando os trabalhos no dia 06/11/2025 às 08:30h.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:31	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2025 às 08:36:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/08/2025 às 10:09:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	
MEIA COLEGIAL MEIA COLEGIAL (demais especificações conforme termo de referência).	
Quantidade: 4175	Valor estimado: R$ 12,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 52.980,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04, melhor lance: R$ 3,0000 (unitário) / R$ 12.525,0000 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.350.835/0001-81 - 2 L COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.100,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 50.100,0000 (total)		
36.226.011/0001-31 - ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 11,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 50.016,5000 (total)		
40.035.561/0001-40 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 52.980,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 51.770,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 51.770,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 48.805,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
24.254.738/0001-43 - EVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.225,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
47.192.311/0001-63 - JOSETEX CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 52.980,7500 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
10.891.529/0001-04 - LKS IND E COM DE MEIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 12.525,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
11.438.855/0001-15 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 50.100,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 50.100,0000 (total)		
48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 52.980,7500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 52.980,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.857.927/0001-90 - STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,6900 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 52.980,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 52.980,7500 (total)		
11.991.420/0001-01 - TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 50.100,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 50.100,0000 (total)		
32.854.177/0001-41 - Z3 COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 37.575,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 9,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4175
R$ 37.575,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/08/2025 às 09:46:06	36.226.011/0001-31	R$ 8,0000
14/08/2025 às 09:46:09	24.254.738/0001-43	R$ 7,0000
14/08/2025 às 09:46:17	36.226.011/0001-31	R$ 4,0000
14/08/2025 às 09:46:24	10.891.529/0001-04	R$ 3,0000
14/08/2025 às 09:47:09	34.938.045/0001-23	R$ 11,6900

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2025 às 09:43:55	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2025 às 09:45:55	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 09:55:56	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2025 às 09:58:29	A etapa aberta do item 14 foi reiniciada. Justificativa: Coforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2025 às 10:08:30	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 10:19:04	Sr. Fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Negociação..

Pelo participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 10:20:49	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04, mantendo R$ 3,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 10:22:49	Sr. Fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 12:23:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:00 de 14/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04.
Sistema para o participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 13:53:09	Sr. Fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo a descrição completa do item, conforme termo de referência do edital..
Sistema para o participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 15:54:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 14/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04.
Sistema para o participante 10.891.529/0001-04	14/08/2025 às 17:02:13	Prezado, sua proposta foi analisada e está preliminarmente aceita, será concedido prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a partir de hoje, para que apresente as amostras referente aos itens vencidos, nos termos do Item 10.8 do edital, em consonância com o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital.
Sistema	27/10/2025 às 14:24:20	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2025 14:34:20.
Sistema	29/10/2025 às 11:59:53	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/10/2025 12:09:53.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2025 às 10:22:49	Fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
14/08/2025 às 13:53:09	Fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 14/08/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo a descrição completa do item, conforme termo de referência do edital..
28/11/2025 às 08:20:33	Fornecedor LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ 10.891.529/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,0000.
28/11/2025 às 08:20:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/10/2025 14:34:20
Intenção de recurso na habilitação:	29/10/2025 12:09:53

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC5BBF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790/2025 DATA: 28-11-2025

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	2024 / 2025	15	08-12-25 a 22-12-25	23-12-25
123464/1	Albino Junior Rheinheimer	Motorista	2023 / 2024	15	09-12-25 a 23-12-25	24-12-25
123930/1	Andressa Regina Trevisan	Odontólogo(a)	2024 / 2025	05	24-11-25 a 28-11-25	01-12-25
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	2024 / 2025	20	26-11-25 a 15-12-25	16-12-25
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	2024 / 2025	15	08-12-25 a 22-12-25	23-12-25
124189/1	Elizane Ap. de O. Tondo	Educador Físico	2024 / 2025	15	24-11-25 a 08-12-25	09-12-25
117351/1	Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 / 2025	30	15-12-25 a 13-01-26	14-01-26
124194/1	Eloisa Einsweler	Agente de Administração	2024 / 2025	18	02-12-25 a 19-12-25	20-12-25
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Com. de Saúde	2024 / 2025	30	08-12-25 a 06-01-26	07-01-26
123995/1	Jadieli Simone Roll Koch	Enfermeiro(a)	2024 / 2025	15	24-11-25 a 08-12-25	09-12-25
121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	2023 / 2024	15	21-11-25 a 05-12-25	06-12-25
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	2024 / 2025	20	11-12-25 a 30-12-25	31-12-25
120701/1	Lizandra de Castro	Zelador(a)	2023 / 2024	05	24-11-25 a 28-11-25	01-12-25

123461/1	Luciane Sebastião	Agente Com. de Saúde	2024 / 2025	10	15-12-25 a 24-12-25	26-12-25
124003/1	Lucilene Weber Buzin	Técnico em Enfermagem	2024 / 2025	05	08-12-25 a 12-12-25	15-12-25
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	2022 / 2023	05	24-11-25 a 28-11-25	01-12-25
123481/1	Paulo Cesar Jr. M. de C. Braga	Vigia	2024 / 2025	10	16-12-25 a 25-12-25	26-12-25
123457/1	Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutico(a)	2022 / 2023	10	25-11-25 a 04-12-25	05-12-25
123457/1	Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutico(a)	2023 / 2024	15	05-12-25 a 19-12-25	22-12-25
123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	2023 / 2024	15	08-12-25 a 22-12-25	23-12-25
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2023 / 2024	05	24-11-25 a 28-11-25	01-12-25
123953/1	Rosane Os Emer	Zelador(a)	2023 / 2024	15*	03-11-25 a 17-11-25	18-11-25
123409/1	Silvonei Gomes de Lima	Agente Com. de Saúde	2024 / 2025	30	01-12-25 a 30-12-25	31-12-25
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Com. de Saúde	2024 / 2025	15	10-12-25 a 24-12-25	26-12-25
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Com. de Saúde	2023 / 2024	10	01-12-25 a 10-12-25	11-12-25
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeiro(a)	2024 / 2025	15	04-11-25 a 18-11-25	19-11-25
123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Com. de Saúde	2023 / 2024	30	08-12-25 a 06-01-26	07-01-26
123372/1	Terezinha de Avelar	Agente de Combate às Endemias	2024 / 2025	25	01-12-25 a 25-12-25	26-12-25

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3FB64F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada pela Secretaria Municipal Layrane Temistocle Bergamo**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº ---------- através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e de outro lado como **PSICOLOGIA REILANE S AUERSWALD LTDA,** inscrita no no **CNPJ/MF sob nº 57.982.026/0001-08** com sede à Rua Andre Jorge Clele, 420, Centro, no município de Carlópolis, CEP: 86420000, Telefone: (43)98841-0290, E-mail auerswaldreilane@gmail.com**,** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Reilane Souza dos Santos Auerswald, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº----------e CPF nº ---------- residente e domiciliada na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto que deu origem ao presente Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente aditivo é de **R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5969	Serviço profissional de psicologia	HR	2.400	R$ 52,87	R$ 126.888,00	Serviço

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 242/2024, de 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 242/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de novembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

PSICOLOGIA REILANE S AUERSWALD LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE8268E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 69/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 8594, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.633.441/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Pedro Arana, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.320-x, e do CPF nº 614.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Fagundes Varela, Nº 2657, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 4.090,90 (quatro mil, noventa reais e noventa centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391135	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE, EMBALAGEM COM 06 GRAMAS, FRASCO ÚNICO, SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL, 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA, TAMPA FLIP-TOP	FRASCO 06 GRAMAS	10	FGM/AMBAR	96,18	961,80
15	BR0403436	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR.	BLISTER	50	DENTSPLY	5,07	253,50
62	NÃO TEM	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ½ POLEGADA, COMPOSIÇÃO DO DISCO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE A BASE DE ÁGUA. DISCOS COM CENTRO METÁLICO PARA FACILITAR O ENCAIXE SOB PRESSÃO NO MANDRIL. DISCOS COM QUATRO GRANULAÇÕES DIFERENTES. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES DE DISCOS + 01 MANDRIL COM ENCAIXE DE PRESSÃO.	CAIXA	10	TDV	195,56	1.955,60
87	BR0390513	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COM CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA EMBALAGEM: SERINGA COM 04 GRAMAS	BISNAGA	80	BIODINAMICA/ MASTER FILL	11,50	920,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Fusão Comércio De Prod.Odont. LTDA

PEDRO ARANA

Representante Legal

CPF: 614.xxx.xxx-87

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, estabelecida na Rua Raimundo Leonardi, Nº 975, sala 01, bairro Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.215.257/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Fioravanti Schacht, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.820-x, e do CPF nº 098.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 2283, bairro Jardim La Salle, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 5.509,99 (cinco mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0431736	ALAVANCA APICAL ADULTO	CAIXA	3	COOPERFLEX	25,48	76,44
5	BR0413388	ALAVANCA SELDIN ADULTO	CAIXA	2	COOPERFLEX	28,19	56,38
6	BR0413386	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	CAIXA	2	COOPERFLEX	29,50	59,00
8	BR0413399	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	CAIXA	3	COOPERFLEX	76,33	228,99
9	BR0429359	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA.	CAIXA	10	COOPERFLEX	6,25	62,50
10	BR0410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	MICRODONT	8,09	404,50
16	BR0302474	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 29, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.	PACOTE	10	COOPERFLEX	6,25	62,50
17	BR0272821	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	CAIXA	2	COOPERFLEX	5,20	10,40
29	BR0413560	CURETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 86, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	PACOTE	5	COOPERFLEX	6,25	31,25
30	BR0427568	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	PACOTE	5	COOPERFLEX	20,41	102,05
31	BR0427573	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	PACOTE	5	COOPERFLEX	20,89	104,45
32	BR0427812	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MC CALL, MODELO: 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	PACOTE	5	COOPERFLEX	20,89	104,45
33	BR0427723	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MC CALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	PACOTE	5	COOPERFLEX	20,89	104,45
34	BR0413450	DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO	CAIXA	10	COOPERFLEX	7,75	77,50
35	BR0438118	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ½ POLEGADA, COM 30 UNIDADES, GRANULAÇÃO GROSSA, ENCAIXE: MANDRIL DE PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, AÇO INOXIDAVEL, ALUMÍNIO E CORANTE BASE ÁGUA.	CAIXA	5	3M	63,77	318,85
36	BR0426703	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 18, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	10	COOPERFLEX	6,25	62,50
40	BR0391936	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 70, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	CAIXA	5	COOPERFLEX	8,61	43,05
41	BR0427856	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	31,35	94,05
42	BR0437557	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 03, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	50	COOPERFLEX	4,06	203,00
43	BR0437558	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 05, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	50	COOPERFLEX	3,24	162,00
48	BR0432452	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	CAIXA	2	COOPERFLEX	64,19	128,38
49	BR0413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	65,36	196,08

50	BR0413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	58,61	175,83
51	BR0413510	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	64,37	193,11
52	BR0413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	2	COOPERFLEX	59,55	119,10
53	BR0413522	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	58,62	175,86
54	BR0413531	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO :AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	58,06	174,18
55	BR0413529	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	CAIXA	3	COOPERFLEX	58,06	174,18
66	BR0430431	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CAIXA	3	TDK	24,56	73,68
75	NÃO TEM	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTE EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO	PACOTE	5	PF	5,53	27,65
78	BR0411905	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: SACA BROCA, APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	CAIXA	2	H DENT	28,24	56,48
83	BR0254343	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MATHIEW, COMPRIMENTO: 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS DE WÍDIA, FORMATO: RETO	CAIXA	10	COOPERFLEX	70,58	705,80
85	BR0426502	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO	CAIXA	5	COOPERFLEX	18,21	91,05
86	BR0411438	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN	CAIXA	10	OGP	2,08	20,80
89	BR0413354	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	CAIXA	20	COOPERFLEX	38,35	767,00
90	BR0425231	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	CAIXA	10	COOPERFLEX	6,25	62,50

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Dental Premium LTDA

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

Representante Legal

CPF: 098.xxx.xxx-50

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7A654DB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PARA CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO E BUSCA ATIVA DE FAMILIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 10.728.273/0001-00

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL
1	Visita Domiciliar	400 Visitas	Contratação de Entrevistador Social, para realização de visitas domiciliares para cadastramento, recadastramento, atualização e busca ativa das famílias inscritas no Cadastro Único. O profissional também será responsável por registrar no Sistema do Cadastro Único todas as informações coletadas nos formulários padronizados de atendimento, bem como elaborar relatórios complementares nos casos em que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O profissional precisa ter formação em curso superior completo na área de Serviço Social e ter conhecimentos básicos de informática. O profissional deverá realizar visitas domiciliares na área urbana e na área rural do município, sendo que, para o deslocamento às localidades rurais, será disponibilizado o veículo pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável no início de cada mês, repassar ao profissional contratado, a listagem das famílias que serão visitadas no respectivo mês e os endereços a serem visitados nas áreas urbana e rural. As visitas domiciliares deverão ser realizadas preferencialmente em horário de expediente, podendo, entretanto, ocorrer fora desse período quando a natureza do serviço ou a disponibilidade das famílias assim o exigir, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão no total de 400 visitas domiciliares efetivadas, com tempo de execução máximo previsto de 12 meses. Não há quantitativo mínimo mensal de visitas, sendo o cronograma de execução definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso sejam realizadas até três tentativas de visita domiciliar sem êxito na efetivação da entrevista, o profissional deverá elaborar relatório circunstanciado relatando as ocorrências. Nessas situações, deverá ser verificado com a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso se enquadra nas condições passíveis de contabilização como atendimento efetivo.	48,1975	**19.279,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 28 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4C1EF71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICENÇA PRÉVIA-IAT

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST Instituto Água e Terra	**Número do Protocolo** **24.560.827-6**
	Número do Documento **362607**
LICENÇA PRÉVIA	**Validade da Licença** **27/11/2028**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.560.827-6, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
CPF/CNPJ **75.845.503/0001-67**	**Nome/Razão Social** **MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL**	
RG/Inscrição Estadual ---	**Logradouro e Número** Praça Padre Aurelio Basso, 378	
Bairro centro	**Município / UF** Centenário do Sul/PR	**CEP** 86.630-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade **Parcelamento de solo**		**Potência Instalada**	**Porte** Grande
Atividade Específica **Loteamento, Loteamento para fins residenciais**			
Coordenadas UTM (E-N) 440473.8 - 7476196.4	**Logradouro e Número** RODOVIA JABUR PR-450, SN, AO LADO DO LOTEAMENTO CENTENARIO		
Bacia Hidrográfica Paranapanema 3	**Bairro**	**Município / UF** Centenário do Sul/PR	**CEP** 86.630-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	**Tipo de Uso**		**Volume (m³/hora)**	**Nº Outorga**	**Coordenadas UTM (E-N)**
Rede Pública	Humano		2,82	--	---
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	**Forma Tratamento**	**Destino Final**	**Vazão (m³/hora)**	**N° Outorga**	**Coordenadas UTM (E-N)**
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	2,25	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.

Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.

O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do Instituto Água e Terra, e respectivas ARTs ou comprovante do registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo

Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções especificas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR;

A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97.

A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.

Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.

CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. CARTA N.º: CA 326/2025. VALIDADE: 29/07/2026. ePROTOCOLO - nº DOCUMENTO: 24.346.398-0. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. CNPJ 75.845.503/0001-67. FUTURO CONJUNTO HABITACIONAL

- FAR. AO LADO DO NÚCLEO RESIDENCIAL JOSÉ A. GARCIA. Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário contemplados nesta anuência com possibilidade de interligação de ambos.

Anuência COPEL - Protocolo: 01.20251097239225 Apucarana, 11 de Agosto de 2025. MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL EMAIL gabinete@centenariodosul.pr.gov.br. VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL. Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado: Empreendimento Unidades Habitacionais de Interesse Social Ofício: 135/2025 Local R REGINA MARIA IGNOTI - ESQ PR 450 LT 199 A B. Município CENTENARIO DO SUL Unidades: 50.

Anuência Uso e Ocupação do Solo - TERMO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO. Em análise à documentação apresentada, referente à implantação de 50 unidades habitacionais, no Lote 199 A B 1, Gleba 02, Colônia Centenário, passamos a informar que será necessário leis complementares ao loteamento específico, porém ED ACORDO COM A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo N° 11/2022 se enquadra em uma ZEIS - Zona de Interesse Social, sendo PERMITIDO a implantação do mesmo após leis complementares para aprovação do loteamento, requerimento e emissão do alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul. É o parecer. Centenário do Sul, 01 de agosto de 2025.

ART de Obra ou Serviço 1720254165471 ANDERSON PEREIRA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL Carteira: PR-221931/D. Contratante: MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL. PRAC PADRE AURELIO BASSO, 378, AO LADO DA PRAÇA CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000. Levantamento Topográfico com RTK GNSS para Projeto Planialtimétrico e Projeto de Subdivisão dos Lotes Urbanos. RODOVIA ISSA JABUR PR450, SN AO LADO DO LOTEAMENTO CENTENARIO E CEMITERIO CENTRO

- CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO Nº 002045.0080421/2025. Tipo do Documento Nome do Arquivo. Requerimento requerimento_iphan_assinado.pdf. Descrição do Documento Nome do Arquivo. Projetos Planialtimétrico Projeto Planialtimetrico FAR.pdf. Parcelamento do solo Projeto Subdivisão Lotes - FAR.pdf. Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser anexado ao SGA Manifestação Conclusiva do IPHAN.

16. ART de Obra ou Serviço 1720254393660 BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO ENGENHEIRA CIVIL Carteira: PR-183600/D Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, 378. CNPJ: 75.845.503/0001-CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000. Endereço da obra: RODOVIA ISSA JABUR, S/N, LOTE 199 A B 1 GLEBA 02 - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000. 50 CASAS FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

Manifestação/anuência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais - Diretrizes e Condicionantes do Decreto nº 140/2025(e alterações posteriores) e Projeto aprovado pelos técnicos do DER

Apresentar Projeto Hidrossanitário de forma a atender à normas da ABNT/NBR 7229/93 e/ou 13969/97, com projeto de caixa de gordura, fossa séptica e poço sumidouro, cujas recomendações deverá constar em contrato com os futuros adquirentes de lotes neste empreendimento imobiliário, devido inexistência de rede coletora de esgoto.

Apresentar Projeto de Arborização das vias internas(sistema viário) e espaços públicos(se houver) deste empreendimento devidamente aprovado pelo poder público municipal local com prazo para efetiva implantação.

Todos os projetos e programas a serem protocolados no IAT e na Administração Municipal local, deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos quando apresentados.

Apresentar Projeto Urbanístico deste empreendimento imobiliário devidamente aprovado pelo poder publico municipal local , que neste caso em específico corresponde a 50 casas populares, matricula nº 13.484, área do imóvel de 15.765,20m², lote de terras nº 199 A B 1, em nome do requerente, em área urbana ou de expansão urbana, e, com a respectiva baixa junto ao INCRA(caso necessário).

A presente Licença Prévia não autoriza a realização de nenhum tipo de operações e/ou obras de engenharia e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tão pouco o registro com desmembramento de lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.

Deverá apresentar Projeto de Engenharia para a implantação das galerias para escoamento de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica devidamente aprovado pela administração municipal local, e, em caso de necessidade de supressão de vegetação nativa em APP deverá ser apresentado o Decreto de Utilidade Pública para a implantação destas obras de Engenharia

Londrina, 27 de Novembro de 2025	**Assinatura do Representante**

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.	**FERNANDO CARLOS COIMBRA** **Escritório Regional de Londrina**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2FA03D61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO- L- BO- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	42.896.403,35	58.030.080,14
DESPESAS CORRENTES	62.315.601,35	69.331.182,59	10.666.082,23	51.040.129,44	18.291.053,15	10.814.878,06	48.119.021,66	21.212.160,93	45.660.885,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.835.677,35	34.456.012,96	4.920.406,38	25.657.530,20	8.798.482,76	4.920.406,38	25.657.530,20	8.798.482,76	25.370.925,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.479.924,00	34.875.169,63	5.745.675,85	25.382.599,24	9.492.570,39	5.894.471,68	22.461.491,46	12.413.678,17	20.289.959,57
DESPESAS DE CAPITAL	24.911.359,00	33.653.031,53	5.315.384,27	17.214.393,04	16.438.638,49	4.744.426,36	12.564.889,76	21.088.141,77	12.369.195,00
INVESTIMENTOS	20.858.359,00	27.921.865,20	4.174.725,51	11.678.134,21	16.243.730,99	3.615.719,66	7.040.582,99	20.881.282,21	6.844.888,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.053.000,00	5.731.166,33	1.140.658,76	5.536.258,83	194.907,50	1.128.706,70	5.524.306,77	206.859,56	5.524.306,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	42.896.403,35	58.030.080,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	42.896.403,35	58.030.080,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.044,17	(2.963.044,17)	5.616.875,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	63.646.955,59	39.933.359,18	63.646.955,59

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:D19EBCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

Edital de Abertura nº 01.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria N° 1239 de 24 de Setembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, destinado a selecionar candidatos para os cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede de Saúde considerando:

A urgência e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;

A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pela Portaria N° 1239 de 24 de Setembro de 2025.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela Portaria N° 1239 de 24 de Setembro de 2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório

A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.

A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas pretas e pardas encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações**.

DO CARGO PÚBLICO

O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pretas e pardas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Quadro 1 - Relação de cargos e vagas

CARGO	AC	PcD	PP	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**CR**	-	-	R$ 3.009,62	Curso de formação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
FARMACÊUTICO	**CR**	-	-	R$ 6.300,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
FONOAUDIÓLOGO	**CR**	-	-	R$ 4.500,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
MÉDICO	**CR**	-	-	R$ 20.420,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
NUTRICIONISTA	**CR**	-	-	R$ 4.500,00	Curso de graduação na área específica e	40 horas

					registro no Conselho Regional de Classe ativo	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**CR**	-	-	R$ 3.791,90	Curso de formação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**CR**	-	-	R$ 6.300,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	30 horas

AC: ampla concorrência; **CR:** Cadastro Reserva; **PcD**: Pessoa com deficiência; **PP**: Pessoas Pretas e Pardas.

A concessão do Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente deTrabalho, vigente.

Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.

O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DO REQUESITOS PARA POSSE DO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente PSS e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos.

No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória no **Quadro 1**.

O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

A inscrição deverá contemplar a categoria, conforme disponibilidade prevista neste Edital.

Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Seu formulário foi enviado”.

Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **01/12/2025** a **11/12/2025**, diretamente no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, pelo sistema eletrônico: https://forms.gle/4b24TBKR9bC7D4239 .

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdadede condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital,especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo III**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

espécie e grau ou nível da deficiência;

código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

limitações funcionais;

data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de calssificação.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul – PR.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda.

Considera-se pessoa preta ou parda o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipodo candidato.

O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital,especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguaçãoda veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretária Municipal de Saúde.

O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado noendereço eletrônico do município <www.cerroazul.pr.gov.br>.

O candidato inscrito como Pessoa Preta ou Parda deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo IV**, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta servidores públicos na Secretaria Municipal de Saúde.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do meio online, via e-mail <saudepss2025@gmail.com>.

Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter classificatório.

Quadro 2 - Pontuação para prova de títulos - Cargos de nível superior

Aperfeiçoamento Profissional			
Título	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Doutorado)	20	1	20
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado)	15	1	15
Curso de Especialização *Lattu Sensu* na área de Saúde	5	3	15
		Subtotal	**50**
Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata (carga horária mínima 100 horas)	2,5	4	10
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,0	10	20
		Subtotal	**30**
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	2/ano	10	20
		Subtotal	**20**
		Total	**100**

Quadro 3 - Pontuação para prova de títulos - Cargos de nível médio e técnico

Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata (carga horária mínima 100 horas)	5,0	5	25
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,5	10	25
		Subtotal	**50**
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	5/ano	10	50
		Subtotal	**50**
		Total	**100**

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, através do link: https://forms.gle/4b24TBKR9bC7D4239 no período de **01 de dezembro de 2025** a **11 de dezembro de 2025.**

Serão considerados válidos apenas os certificados de cursos de atualização profissional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste Edital.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.

Os diplomas de pós graduação devem estar devidamente registrados.

Os certificados de atualização deverão conter a carga horária.

Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.

O vínculo será comprovado da seguinte forma:

Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/12/2015 a 01/12/2025, no cargo pretendido pelo candidato.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.

O período de trabalho terá fração minina de 1 (um) mês.

Quando privado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término,sefor o caso).

Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.

Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito como tempo de exercício da profissão.

A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 9.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741,de01/10/2003.

Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:

A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);

Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;

Maior nota no critério atualização profissional;

Maior nota no critério experiência profissional.

Será eliminado o candidato que:

Fizer a inscrição de forma incorreta;

Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no site do Município <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via e-mail saudepss2025@gmail.com .

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.

Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.

Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional.

A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no **item 4.**

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

A declaração negativa de acumulação de cargo público.

A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá,a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no sítio eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

A Secretaria de Municipal de Saúde não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A Secretaria Municipal de saúde reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná– PR e no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail saudepss2025@gmail.com .

Cerro Azul, 28 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Portaria n° 1239/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

b) executar ações de tratamento simples;

c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

d) preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

e) executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos;

f) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;

g) realizar o controle diário dos materiais utilizados, como curativos, seringas e agulhas;

h) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

i) realizar testes e proceder à sua leitura, na sua área de competência, para subsídio de diagnóstico;

j) colher material para exames laboratoriais;

k) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;

l) apoiar e, se necessário, instrumentar pequenos procedimentos cirúrgicos possíveis de serem realizados na unidade de saúde;

m) executar atividades de desinfecção e esterilização;

n) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se;

o) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

p) participar da equipe de saúde;

q) participar de atividades de educação em saúde;

r) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

s) auxiliar o enfermeiro e o técnico em enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;

t) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

u) participar dos procedimentos pós-morte;

v) utilizar recursos de informática;

x) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

a) estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente;

b) participar das ações de prevenção de doenças, de promoção, proteção e recuperação da saúde;

c) participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia;

d) controlar os medicamentos, inclusive quanto a qualidade e a manutenção desta, desde sua aquisição até a sua chegada ao consumidor final;

e) realizar intervenções farmacêuticas, segundo sua competência e previsão legais;

f) responsabilizar-se por medicamentos que exijam, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos;

g) analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnico;

h) acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;

i) fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde, aconselhando sobre o uso de medicamentos esclarecendo sua ação, efeitos indesejados, de acordo com a realidade de cada paciente;

j) fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;

k) orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde e o uso dos medicamentos;

l) desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde;

m) praticar todos os atos pertinentes a farmacologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos pós-graduação ou de atualização;

n) participar da gestão de processos e projetos, visando a qualidade dos serviços clínicos prestados;

o) participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas e o uso de fármacos;

p) desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde;

q) documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;

r) utilizar recursos de informática;

s) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

a) atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos defonoaudiologia;

b) tratar de pacientes;

c) efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;

d) orientar pacientes e familiares;

e) desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

f) utilizar recursos de informática;

g) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo e função.

MÉDICO

a) realizar a atenção à saúde da população, às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, examinar pacientes, de acordo com sua especialidade, executando as ações de auscultar, palpar, empregar instrumentos especiais, solicitar exames complementares para determinar o diagnóstico;

b) estabelecer diagnóstico com base em exames clínicos ou outros complementares, tais como: raio X, bioquímico, hematológico, etc;

c) realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;

d) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

e) atender urgências clínicas, traumatológicas e/ou cirúrgicas;

f) prescrever medicamentos ou tratamento conforme diagnóstico; manter registro sobre os pacientes e respectivos diagnóstico e tratamento;

g) diagnosticar, tratar, medicar, avaliando a evolução de doenças etc,

h) emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física ou mental e de óbito para atender às determinações legais;

i) encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, com acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

j) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, segundo protocolos de referência e contrarreferência;

k) realizar inspeções, relacionadas à proteção e à recuperação da saúde ou perícias médicas ou médico-administrativas afetas a sua área de atuação;

l) planejar e participar da execução de programas de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e à defesa de saúde;

m) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

n) apresentar estudos e pesquisas para os estabelecimentos de padrões terapêuticos e cirúrgicos;

p) executar outras tarefas referentes ao cargo de Médico, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos pós-graduação ou de atualização;

q) integrar programas de políticas públicas de saúde desenvolvidos pelas três esferas de governo, nos três níveis de atenção (atenção básica, média complexidade e alta complexidade), segundo a especificidade do programa ou convênio, sua capacidade e competência profissionais;

r) executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e compatíveis com a função.

NUTRICIONISTA

a) planejar, implantar e acompanhar a UAN;

b) realizar avaliação nutricional;

c) realizar educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;

d) realizar educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro;

e) participar de equipe multiprofissional;

f) promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

g) promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;

h) promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;

i) executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família;

j) integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;

k) planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;

l) velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

m) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

n) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

o) apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

p) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) participar da programação da assistência de enfermagem;

b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;

c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

d) participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

e) realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo profissional hierárquico superior, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

f) auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar;

g) acompanhar evolução do paciente e comunicar ao profissional hierarquicamente superior as alterações observadas;

h) realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas legais;

i) estabelecer via de comunicação "participativa" com a família do paciente;

j) ter capacidade técnica de identificar sinais de gravidade;

k) registrar os atendimentos nas evoluções de enfermagem;

l) checar quantidade de materiais recebidos, utilizados e disponibilizados para atendimento;

m) checar materiais utilizados pela equipe multiprofissional;

n) participar de treinamento de Técnicos de Enfermagem cumprindo com um protocolo de educação continuada;

o) manter contato com a equipe multidisciplinar envolvida no plano de tratamento do paciente;

p) controlar infecção mantendo higienizado o ambiente e os equipamentos no ambiente de trabalho;

q) participar da equipe de saúde;

r) utilizar recursos de informática;

s) administrar medicação sempre conforme prescrição médica;

t) executar tarefas afins por determinação superior;

u) realizar outras atividades relativas à sua área de atuação ou de mesma natureza e nível de complexidade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

a) executar métodos e técnicos terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

b) atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;

c) realizar diagnósticos específicos;

d) analisar condições dos pacientes;

e) orientar pacientes e familiares;

f) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

g) exercer atividades técnicos-cientificas;

h) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

i)avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;

j) eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;

k) avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;

l) planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;

m)redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;

n) promover campanhas educativas;

o) produzir manuais e folhetos explicativos;

p) utilizar recursos de informática;

q) executar outras tarefas da mesa natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Etapa ou atividade	**Datas**
Publicação Edital de Abertura	28/11/2025
Período para solicitação de inscrição	01/12/2025 a 11/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	12/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/12/2025 a 14/12/2025
Homologação das inscrições	15/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	15/12/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.	16/12/2025 a 17/12/2025
Divulgação do resultado final e classificação	19/12/2025

ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____ , abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,nascido(a) em ___ /___ /___ ,

no município de _____, UF ____ , Filho (a) De _____ , estado civil () Solteiro () casado, residente no endereço_____, município de, _____, poratodo do RG n.º_____, UF ____, expedido em ___ /___ /___ , órgão expedidor ____, CPFn.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa com deficiência (PcD) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal1 e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ , ____ de_____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA

Eu,_____ , abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,nascido(a) em ___ /___ /___ , no município de _____, UF ____ , Filho (a) De _____ , estado civil () Solteiro () casado, residente no endereço_____, município de, _____, poratodo do RG n.º_____, UF ____, expedido em ___ /___ /___ , órgão expedidor ____, CPFn.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou com pessoa negra, apresentando características fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal1 e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ , ____ de_____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO	
CARGO INSCRITO:	
NomeCompleto:	
Endereço:	
Cidade:	Email:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2025	
O presente recurso refere-se a: Relatar justicativa do candidato	

_____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1397AC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 402/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 402/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$191.981,64 (cento e noventa e um mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
110 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	

05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
143 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
218 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.280,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.780,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	19.704,31
302 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.580,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	5.790,00
502 - 3.3.90.32.00.00	4942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.813,00
502 - 3.3.90.32.00.00	34942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	63,13
507 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.068,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	20.396,11
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
588 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.865,37
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
710 - 3.3.90.30.00.00	895	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	

Suplementação			
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
781 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	38.989,94
781 - 3.3.90.37.00.00	31073	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.463,28
782 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,50
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.580,00
827 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.065		PRECATORIOS	
839 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	25.900,00
		Total Suplementação:	191.981,64

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	10.000,00
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	63,13
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE	5.790,00
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE	4.865,37
31073	AFM DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	4.463,28
3504	OUTROS ROYALTIES E COMPESAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	26.000,00
	Total	51.181,78

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
111 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	465,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.280,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130,00
301 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	

Redução			
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
415 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
773 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3,50
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.180,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.065		PRECATORIOS	
837 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	24.950,00
838 - 3.2.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	950,00
		Total Redução:	40.068,50

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.02 TRANS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - Fonte: 128	11.580,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4942	7.813,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1073	3.999,94
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS - Fonte 1000	15.860,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS - Fonte 104	6.775,04
Receita: 1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	3.241,16
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - Fonte 104	1.349,27
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte: 895	4.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 303	2.068,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte:1000	23.648,84
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	20.396,11
Total da Receita:	100.731,36

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:1C75BE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.596.374,93	37.285.411,84	8.679.069,68	23,28	37.219.831,17	99,82	65.580,67
RECEITAS CORRENTES	30.596.374,93	33.572.447,77	7.393.576,01	22,02	34.666.277,96	103,26	-1.093.830,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.791,87	2.496.288,29	463.344,03	18,56	2.678.653,78	107,31	-182.365,49
Impostos	1.685.097,14	2.395.593,56	447.767,99	18,69	2.608.045,09	108,87	-212.451,53
Taxas	100.694,73	100.694,73	15.576,04	15,47	70.608,69	70,12	30.086,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.217,89	150.217,89	26.691,62	17,77	134.707,23	89,67	15.510,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.217,89	150.217,89	26.691,62	17,77	134.707,23	89,67	15.510,66
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	385.454,78	465.741,12	120,83	2.083.434,86	540,51	-1.697.980,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	385.454,78	465.741,12	120,83	2.083.434,86	540,51	-1.697.980,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.873,85	451.699,83	124.021,54	27,46	516.731,98	114,40	-65.032,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.873,85	451.699,83	124.021,54	27,46	516.731,98	114,40	-65.032,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.258.875,81	29.960.824,92	5.808.941,30	19,39	27.611.257,80	92,16	2.349.567,12
Transferências da União e de suas Entidades	18.297.555,96	19.765.186,92	3.372.533,74	17,06	16.645.541,67	84,22	3.119.645,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.021.417,44	6.255.735,59	1.671.904,21	26,73	6.831.652,77	109,21	-575.917,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	26.709,71	0,00	-26.709,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.902,41	3.939.902,41	764.503,35	19,40	4.107.353,65	104,25	-167.451,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.615,51	127.962,06	504.836,40	394,52	1.641.492,31	1.282,80	-1.513.530,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.615,51	127.962,06	758,02	0,59	129.257,17	101,01	-1.295,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	504.078,38	0,00	1.512.235,14	0,00	-1.512.235,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.712.964,07	1.285.493,67	34,62	2.553.553,21	68,77	1.159.410,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.712.964,07	1.285.493,67	34,62	2.553.553,21	68,77	1.159.410,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.752,91	960.366,70	6.096,44	1.260.366,70	8.000,85	-1.244.613,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.697.211,16	325.126,97	8,79	1.293.186,51	34,98	2.404.024,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	325.188,71	16,86	1.448.624,09	75,10	480.328,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.525.327,05	39.214.363,96	9.004.258,39	22,96	38.668.455,26	98,61	545.908,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.525.327,05	39.214.363,96	9.004.258,39	22,96	38.668.455,26	98,61	545.908,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.525.327,05	39.214.363,96	9.004.258,39	22,96	38.668.455,26	98,61	545.908,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.384.721,58	-	-	8.384.721,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.384.721,58	-	-	8.384.721,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.469.613,67	44.050.031,42	5.918.587,46	31.366.970,80	12.683.060,62	6.416.769,15	30.186.656,10	13.863.375,32	29.879.400,71
DESPESAS CORRENTES	28.820.963,11	35.472.446,01	5.826.350,73	29.206.362,37	6.266.083,64	6.060.016,28	28.414.864,89	7.057.581,12	28.116.339,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.134.812,83	20.566.760,87	3.517.990,08	17.729.872,84	2.836.888,03	3.517.990,08	17.729.872,84	2.836.888,03	17.627.138,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123.261,00	44.081,22	0,00	13.910,27	30.170,95	1.139,52	11.257,11	32.824,11	11.257,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.562.889,28	14.861.603,92	2.308.360,65	11.462.579,26	3.399.024,66	2.540.886,68	10.673.734,94	4.187.868,98	10.477.943,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.562.889,28	14.861.603,92	2.308.360,65	11.462.579,26	3.399.024,66	2.540.886,68	10.673.734,94	4.187.868,98	10.477.943,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.964,94	8.306.899,79	92.236,73	2.160.608,43	6.146.291,36	356.752,87	1.771.791,21	6.535.108,58	1.763.061,21
INVESTIMENTOS	826.702,32	7.945.755,82	79.861,19	1.814.185,51	6.131.570,31	296.876,11	1.481.213,02	6.464.542,80	1.472.483,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	551.262,62	361.143,97	12.375,54	346.422,92	14.721,05	59.876,76	290.578,19	70.565,78	290.578,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.685,62	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.549.054,12	259.439,10	3.294.727,58	254.326,54	763.517,48	2.788.575,35	760.478,77	2.674.759,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.525.327,05	47.599.085,54	6.178.026,56	34.661.698,38	12.937.387,16	7.180.286,63	32.975.231,45	14.623.854,09	32.554.160,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.525.327,05	47.599.085,54	6.178.026,56	34.661.698,38	12.937.387,16	7.180.286,63	32.975.231,45	14.623.854,09	32.554.160,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.006.756,88	-	-	5.693.223,81	-	6.114.294,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.525.327,05	47.599.085,54	6.178.026,56	38.668.455,26	-	7.180.286,63	38.668.455,26	-	38.668.455,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	612.539,27	1.724.298,64	-1.724.298,64			-1.724.411,76	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	325.188,71	16,86	1.448.624,09	75,10	480.328,03
RECEITAS CORRENTES	1.928.952,12	1.928.952,12	325.188,71	16,86	1.448.624,09	75,10	480.328,03
CONTRIBUIÇÕES	1.928.952,12	1.928.952,12	325.188,71	16,86	1.448.624,09	75,10	480.328,03
Contribuições Sociais	1.928.952,12	1.928.952,12	325.188,71	16,86	1.448.624,09	75,10	480.328,03

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.549.054,12	259.439,10	3.294.727,58	254.326,54	763.517,48	2.788.575,35	760.478,77	2.674.759,93
DESPESAS CORRENTES	2.055.713,38	3.549.054,12	259.439,10	3.294.727,58	254.326,54	763.517,48	2.788.575,35	760.478,77	2.674.759,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.515.713,38	1.532.740,59	259.439,10	1.278.414,05	254.326,54	259.439,10	1.276.340,21	256.400,38	1.162.524,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	2.016.313,53	0,00	2.016.313,53	0,00	504.078,38	1.512.235,14	504.078,39	1.512.235,14
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***				***ABEL DE MOURA E COSTA***				
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25C7A25C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.469.613,67	44.050.031,42	5.918.587,46	31.366.970,80	90,49	12.683.060,62	6.416.769,15	30.186.656,10	91,54	13.863.375,32
LEGISLATIVA	1.870.432,72	2.072.375,75	270.205,77	1.350.024,52	3,89	722.351,23	279.085,53	1.349.384,04	4,09	722.991,71
Ação Legislativa	1.870.432,72	2.072.375,75	270.205,77	1.350.024,52	3,89	722.351,23	279.085,53	1.349.384,04	4,09	722.991,71
JUDICIÁRIA	556.600,00	656.440,63	82.614,44	546.195,08	1,58	110.245,55	82.614,44	365.138,72	1,11	291.301,91

Representação Judicial e Extrajudicial	556.600,00	656.440,63	82.614,44	546.195,08	1,58	110.245,55	82.614,44	365.138,72	1,11	291.301,91
ADMINISTRAÇÃO	4.256.777,95	4.109.582,32	466.268,05	3.102.383,65	8,95	1.007.198,67	571.159,57	2.966.931,27	9,00	1.142.651,05
Planejamento e Orçamento	186.824,88	109.066,36	19.645,76	96.191,08	0,28	12.875,28	19.645,76	96.191,08	0,29	12.875,28
Administração Geral	3.243.438,83	3.161.455,90	349.569,72	2.385.683,63	6,88	775.772,27	454.461,24	2.250.231,25	6,82	911.224,65
Administração Financeira	250.469,40	224.948,35	33.660,68	132.571,83	0,38	92.376,52	33.660,68	132.571,83	0,40	92.376,52
Controle Externo	190.500,00	184.500,00	19.317,70	110.864,82	0,32	73.635,18	19.317,70	110.864,82	0,34	73.635,18
Formação de Recursos Humanos	192.050,00	264.103,69	26.735,61	250.650,84	0,72	13.452,85	26.735,61	250.650,84	0,76	13.452,85
Administração de Receitas	193.494,84	165.508,02	17.338,58	126.421,45	0,36	39.086,57	17.338,58	126.421,45	0,38	39.086,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.084,05	2.485.110,46	333.635,34	1.842.100,12	5,31	643.010,34	299.299,07	1.789.546,26	5,43	695.564,20
Administração Geral	1.351.162,47	1.400.839,36	212.783,59	1.101.716,59	3,18	299.122,77	212.193,53	1.089.028,27	3,30	311.811,09
Assistência à Pessoa Idosa	17.855,00	80.400,00	3.981,04	5.567,94	0,02	74.832,06	4.733,52	5.330,20	0,02	75.069,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.144,55	242.012,07	39.219,38	167.349,81	0,48	74.662,26	39.341,98	166.869,93	0,51	75.142,14
Assistência Comunitária	382.922,03	761.859,03	77.651,33	567.465,78	1,64	194.393,25	43.030,04	528.317,86	1,60	233.541,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.911.254,19	3.260.631,27	441.518,82	2.239.950,78	6,46	1.020.680,49	441.518,82	2.239.837,66	6,79	1.020.793,61
Previdência do Regime Estatutário	1.911.254,19	3.260.631,27	441.518,82	2.239.950,78	6,46	1.020.680,49	441.518,82	2.239.837,66	6,79	1.020.793,61
SAÚDE	5.938.359,11	9.520.047,61	1.594.143,89	8.390.180,00	24,21	1.129.867,61	1.770.521,50	8.195.423,10	24,85	1.324.624,51
Administração Geral	3.055.857,86	4.945.992,38	701.122,10	4.681.355,53	13,51	264.636,85	755.917,57	4.622.813,10	14,02	323.179,28
Atenção Básica	2.880.501,25	4.518.405,42	872.895,68	3.680.554,87	10,62	837.850,55	994.477,82	3.544.340,40	10,75	974.065,02
Vigilância Sanitária	1.000,00	13.621,22	4.476,86	12.620,35	0,04	1.000,87	4.476,86	12.620,35	0,04	1.000,87
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	42.028,59	15.649,25	15.649,25	0,05	26.379,34	15.649,25	15.649,25	0,05	26.379,34
EDUCAÇÃO	6.514.999,88	8.110.388,05	1.703.488,01	6.783.275,17	19,57	1.327.112,88	1.649.950,09	6.652.582,51	20,17	1.457.805,54
Administração Geral	470.294,24	714.677,56	169.916,39	535.216,12	1,54	179.461,44	116.526,36	444.160,94	1,35	270.516,62
Ensino Fundamental	5.926.502,62	7.277.507,47	1.524.304,23	6.187.113,89	17,85	1.090.393,58	1.524.156,34	6.147.476,41	18,64	1.130.031,06
Educação Infantil	117.853,02	117.853,02	9.267,39	60.945,16	0,18	56.907,86	9.267,39	60.945,16	0,18	56.907,86
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CULTURA	223.000,00	201.000,00	36.090,96	141.599,93	0,41	59.400,07	36.090,96	141.599,93	0,43	59.400,07
Difusão Cultural	223.000,00	201.000,00	36.090,96	141.599,93	0,41	59.400,07	36.090,96	141.599,93	0,43	59.400,07
URBANISMO	1.286.156,03	2.668.684,85	285.726,55	1.534.038,55	4,43	1.134.646,30	294.948,18	1.470.403,17	4,46	1.198.281,68
Administração Geral	43.216,95	49.531,23	1.985,04	10.912,64	0,03	38.618,59	1.985,04	10.912,64	0,03	38.618,59
Serviços Urbanos	1.242.939,08	2.619.153,62	283.741,51	1.523.125,91	4,39	1.096.027,71	292.963,14	1.459.490,53	4,43	1.159.663,09
SANEAMENTO	394.822,16	544.022,25	97.058,11	495.553,03	1,43	48.469,22	97.058,11	495.553,03	1,50	48.469,22
Saneamento Básico Urbano	394.822,16	544.022,25	97.058,11	495.553,03	1,43	48.469,22	97.058,11	495.553,03	1,50	48.469,22
GESTÃO AMBIENTAL	454.250,00	2.381.359,35	81.210,85	953.961,75	2,75	1.427.397,60	86.422,04	646.361,75	1,96	1.734.997,60
Preservação e Conservação Ambiental	454.000,00	2.381.359,35	81.210,85	953.961,75	2,75	1.427.397,60	86.422,04	646.361,75	1,96	1.734.997,60
Controle Ambiental	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.368.600,00	4.727.935,79	102.937,39	1.443.319,32	4,16	3.284.616,47	355.290,17	1.425.320,33	4,32	3.302.615,46
Extensão Rural	1.368.600,00	4.727.935,79	102.937,39	1.443.319,32	4,16	3.284.616,47	355.290,17	1.425.320,33	4,32	3.302.615,46
TRANSPORTE	2.718.720,94	2.507.018,18	401.096,32	2.040.979,60	5,89	466.038,58	382.061,27	2.004.376,22	6,08	502.641,96
Transporte Rodoviário	2.718.720,94	2.507.018,18	401.096,32	2.040.979,60	5,89	466.038,58	382.061,27	2.004.376,22	6,08	502.641,96
DESPORTO E LAZER	222.930,00	237.583,08	10.217,42	143.076,11	0,41	94.506,97	9.733,12	142.362,81	0,43	95.220,27
Desporto Comunitário	222.930,00	237.583,08	10.217,42	143.076,11	0,41	94.506,97	9.733,12	142.362,81	0,43	95.220,27
ENCARGOS ESPECIAIS	664.000,00	405.225,19	12.375,54	360.333,19	1,04	44.892,00	61.016,28	301.835,30	0,92	103.389,89
Serviço da Dívida Interna	664.000,00	405.225,19	12.375,54	360.333,19	1,04	44.892,00	61.016,28	301.835,30	0,92	103.389,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.626,64	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64
Reserva de Contingência geral	162.626,64	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64	0,00	0,00	0,00	162.626,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.055.713,38	3.549.054,12	259.439,10	3.294.727,58	9,51	254.326,54	763.517,48	2.788.575,35	8,46	760.478,77
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	9.913,04	49.258,58	0,14	10.741,42	9.913,04	49.258,58	0,15	10.741,42
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.913,04	49.258,58	0,14	10.741,42	9.913,04	49.258,58	0,15	10.741,42
JUDICIÁRIA	1.000,00	9.215,20	1.843,04	9.215,20	0,03	0,00	1.843,04	9.215,20	0,03	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	9.215,20	1.843,04	9.215,20	0,03	0,00	1.843,04	9.215,20	0,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	676.830,17	2.165.398,81	16.980,44	2.101.863,78	6,06	63.535,03	521.058,82	1.597.785,39	4,85	567.613,42
Planejamento e Orçamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	636.028,96	2.125.697,60	11.930,76	2.077.061,86	5,99	48.635,74	516.009,14	1.572.983,47	4,77	552.714,13
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	1.311,14	6.503,65	0,02	9.197,56	1.311,14	6.503,65	0,02	9.197,56
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.311,14	6.503,65	0,02	3.496,35	1.311,14	6.503,65	0,02	3.496,35
Administração de Receitas	14.000,00	14.000,00	2.427,40	11.794,62	0,03	2.205,38	2.427,40	11.794,62	0,04	2.205,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.203,39	120.203,39	17.149,85	78.765,60	0,23	41.437,79	17.149,85	78.765,60	0,24	41.437,79
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	15.830,91	70.414,68	0,20	21.156,06	15.830,91	70.414,68	0,21	21.156,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	310,28	2.787,96	0,01	2.212,04	310,28	2.787,96	0,01	2.212,04
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	1.008,66	5.562,96	0,02	18.069,69	1.008,66	5.562,96	0,02	18.069,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.697,93	17.697,93	1.604,46	5.952,92	0,02	11.745,01	1.604,46	5.952,92	0,02	11.745,01
Previdência do Regime Estatutário	17.697,93	17.697,93	1.604,46	5.952,92	0,02	11.745,01	1.604,46	5.952,92	0,02	11.745,01
SAÚDE	602.571,89	513.043,12	93.729,51	479.336,07	1,38	33.707,05	93.729,51	477.262,23	1,45	35.780,89
Administração Geral	180.000,00	336.278,75	48.389,67	336.278,75	0,97	0,00	48.389,67	336.278,75	1,02	0,00
Atenção Básica	422.571,89	169.986,78	43.162,23	140.279,73	0,40	29.707,05	43.162,23	138.205,89	0,42	31.780,89
Vigilância Sanitária	0,00	1.199,96	599,98	1.199,96	0,00	0,00	599,98	1.199,96	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	5.577,63	1.577,63	1.577,63	0,00	4.000,00	1.577,63	1.577,63	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	413.545,43	488.345,67	88.610,03	432.745,27	1,25	55.600,40	88.610,03	432.745,27	1,31	55.600,40
Administração Geral	0,00	3.260,40	468,96	3.260,40	0,01	0,00	468,96	3.260,40	0,01	0,00
Ensino Fundamental	377.800,00	449.339,84	85.574,52	413.781,21	1,19	35.558,63	85.574,52	413.781,21	1,25	35.558,63
Educação Infantil	35.745,43	35.745,43	2.566,55	15.703,66	0,05	20.041,77	2.566,55	15.703,66	0,05	20.041,77

CULTURA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.688,16	76.946,53	13.752,52	68.047,01	0,20	8.899,52	13.752,52	68.047,01	0,21	8.899,52
Administração Geral	2.000,00	2.499,09	501,54	2.499,09	0,01	0,00	501,54	2.499,09	0,01	0,00
Serviços Urbanos	66.688,16	74.447,44	13.250,98	65.547,92	0,19	8.899,52	13.250,98	65.547,92	0,20	8.899,52
SANEAMENTO	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	10.928,92	3.326,70	10.928,92	0,03	0,00	3.326,70	10.928,92	0,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	10.928,92	3.326,70	10.928,92	0,03	0,00	3.326,70	10.928,92	0,03	0,00
Controle Ambiental	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	6.640,73	27.156,82	0,08	2.843,18	6.640,73	27.156,82	0,08	2.843,18
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.640,73	27.156,82	0,08	2.843,18	6.640,73	27.156,82	0,08	2.843,18
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	5.888,78	31.457,41	0,09	11.567,31	5.888,78	31.457,41	0,10	11.567,31
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	5.888,78	31.457,41	0,09	11.567,31	5.888,78	31.457,41	0,10	11.567,31
DESPORTO E LAZER	15.000,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83
Desporto Comunitário	15.000,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83	0,00	0,00	0,00	14.249,83
TOTAL	**32.525.327,05**	**47.599.085,54**	**6.178.026,56**	**34.661.698,38**	**100,00**	**12.937.387,16**	**7.180.286,63**	**32.975.231,45**	**100,00**	**14.623.854,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 48m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6C769C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.928.952,12	2.960.859,23
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.928.952,12	1.448.624,09
Ativo	1.928.952,12	1.448.624,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.512.235,14
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	1.512.235,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.928.952,12**	**1.448.624,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.681.972,46	2.103.845,21	2.103.845,21	2.103.845,21	0,00
Aposentadorias	2.234.862,69	1.767.205,02	1.767.205,02	1.767.205,02	0,00
Pensões por Morte	447.109,77	336.640,19	336.640,19	336.640,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	271.471,31	683,06	683,06	683,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	271.471,31	683,06	683,06	683,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.953.443,77**	**2.104.528,27**	**2.104.528,27**	**2.104.528,27**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.024.491,65**	**-655.904,18**	**-655.904,18**	**-655.904,18**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	1.512.235,14
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	373.551,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.009.343,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**1.009.343,11**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.410,45	54.872,61	54.872,61	54.872,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.410,45	54.872,61	54.872,61	54.872,61	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.201,04	1.999,50	1.999,50	1.999,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**108.611,49**	**56.872,11**	**56.872,11**	**56.872,11**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-108.611,49**	**952.471,00**	**952.471,00**	**952.471,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	10.117.744,92
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16679B63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.572.447,77	32.144.699,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.496.288,29	2.678.653,78
IPTU	51.880,65	18.995,36
ISS	628.465,73	715.957,20
ITBI	697.452,20	715.990,84
IRRF	987.252,88	1.109.239,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.236,83	118.470,76
Contribuições	150.217,89	134.707,23
Receita Patrimonial	385.454,78	1.074.591,75
Aplicações Financeiras (II)	385.454,78	1.074.591,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.960.824,92	27.611.257,80
Cota-Parte do FPM	17.057.184,36	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.262.693,86	5.525.299,17
Cota-Parte do IPVA	436.124,05	389.324,59
Cota-Parte do ITR	139.000,00	244.703,61
Transferências da LC 61/1989	132.776,81	79.268,07
Transferências do FUNDEB	3.939.902,41	4.213.651,69
Outras Transferências Correntes	2.993.143,43	3.455.398,38
Demais Receitas Correntes	579.661,89	645.489,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	579.661,89	645.489,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.186.992,99	31.070.107,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.928.952,12	2.961.359,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	1.008.843,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.712.964,07	2.553.553,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.712.964,07	2.553.553,21
Convênios	3.697.211,16	1.124.229,52
Outras Transferências de Capital	15.752,91	1.429.323,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.712.964,07	2.553.553,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.828.909,18	36.585.020,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.899.957,06	33.623.661,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.862.430,95	30.257.185,75	28.959.649,16	28.547.638,35	166.904,59	106.981,35	106.981,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.320.118,55	16.839.759,50	16.837.685,66	16.621.136,07	136.538,71	71.067,83	71.067,83
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	44.081,22	13.910,27	11.257,11	11.257,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.498.231,18	13.403.515,98	12.110.706,39	11.915.245,17	30.365,88	35.913,52	35.913,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.818.349,73	30.243.275,48	28.948.392,05	28.536.381,24	166.904,59	106.981,35	106.981,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.159.069,18	2.243.904,20	2.243.791,08	2.243.461,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.295.698,75	2.158.608,93	1.769.791,71	1.761.061,71	5.000,00	476.838,36	476.838,36
Investimentos	7.934.554,78	1.812.186,01	1.479.213,52	1.470.483,52	5.000,00	476.838,36	476.838,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	361.143,97	346.422,92	290.578,19	290.578,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.934.554,78	1.812.186,01	1.479.213,52	1.470.483,52	5.000,00	476.838,36	476.838,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.626,64	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.201,04	1.999,50	1.999,50	1.999,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.085.801,37**	**34.301.365,19**	**32.673.396,15**	**32.252.325,34**	**171.904,59**	**583.819,71**	**583.819,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.915.531,15	32.055.461,49	30.427.605,57	30.006.864,76	171.904,59	583.819,71	583.819,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.576.970,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.861.072,11**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.074.591,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.257,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.924.406,75**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.167.452,55	8.930.616,12
DEDUÇÕES (XL)	9.787.161,75	13.049.407,65
Disponibilidade de Caixa	9.787.161,75	13.049.407,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.426.197,54	14.005.405,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	394.028,00	642.864,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	245.007,79	313.133,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-619.709,20	-4.118.791,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.499.082,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	248.836,22	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.747.918,55**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.684.583,91**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.384.721,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.384.721,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 59m.		

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B436CB97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.365.051,46**	**2.560.183,02**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.880,65	18.995,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	697.452,20	715.990,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	628.465,73	715.957,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	987.252,88	1.109.239,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.086.375,90**	**24.552.629,53**
2.1- Cota-Parte FPM	20.692.475,38	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.195.501,01	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.496.974,37	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	6.573.367,07	6.906.623,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.800,91	99.085,10
2.4- Cota-Parte ITR	163.000,00	305.879,38
2.5- Cota-Parte IPVA	509.732,54	486.655,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.451.427,36**	**27.112.812,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.317.880,31**	**R$ 4.610.422,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.294.976,54**	**2.167.780,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.976.921,21**	**4.204.881,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.976.921,21	4.155.157,79
6.1.1- Principal	3.939.902,41	4.091.569,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.018,80	63.588,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	35.542,71
6.3.1- Principal	0,00	35.542,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	14.180,51
6.4.1- Principal	0,00	14.180,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.377.977,90**	**-518.853,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**100.080,53**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.744,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.336,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.304.961,54**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.001.534,54**	**3.753.609,77**	**3.753.609,77**	**3.699.132,80**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.972.798,74	2.877.480,70	2.877.480,70	2.823.678,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.972.748,74	2.877.480,70	2.877.480,70	2.823.678,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.028.735,80	876.129,07	876.129,07	875.454,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.028.735,80	876.129,07	876.129,07	875.454,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.753.609,77**	**3.753.609,77**	**3.699.132,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.753.609,77	3.753.609,77	3.699.132,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.877.480,70	2.877.480,70	2.823.678,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.933.490,35	2.877.480,70	2.877.480,70	68,66
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.771,36	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.331,41	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	420.488,10	451.271,24	451.271,24	30.783,14	10,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	449.455,44	93.744,10	0,00	0,00	93.744,10	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	440.081,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.374,41	93.744,10	0,00	0,00	93.744,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.143.993,74**	**2.198.618,26**	**2.111.716,32**	**2.095.653,84**	**86.901,94**
20.1- Educação Infantil	153.598,45	76.648,82	76.648,82	75.624,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.272.157,33	1.629.906,45	1.618.934,68	1.606.655,26	10.971,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	717.887,96	492.062,99	416.132,82	413.373,95	75.930,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.427.240,32**	**5.460.165,04**	**5.449.193,27**	**5.381.412,69**	**10.971,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.598,45	76.648,82	76.648,82	75.624,63	0,00
21.1.1- Creche	153.598,45	76.648,82	76.648,82	75.624,63	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.273.641,87	5.383.516,22	5.372.544,45	5.305.788,06	10.971,77
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.111.716,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.610.422,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					30.783,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.691.355,58**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.778.203,14	6.691.355,58	24,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.313,06**	**0,00**	**22.930,34**	**0,00**	**-14.617,28**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.637,57	0,00	5.624,31	0,00	2.013,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	675,49	0,00	17.306,03	0,00	-16.630,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.119.885,30**	**1.245.397,62**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**582.566,66**	**580.667,99**
31.1.1- Salário-Educação	276.300,00	312.652,27
31.1.2- PDDE	4.500,00	7.524,30
31.1.3- PNAE	85.688,02	89.198,25
31.1.4 - PNATE	216.078,64	158.716,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	12.576,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**5.309,85**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**537.318,64**	**659.419,78**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.453.205,44**	**1.243.107,41**	**1.209.368,69**	**1.204.550,98**	**33.738,72**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.453.205,44	1.214.965,88	1.186.300,17	1.181.482,46	28.665,71
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	28.141,53	23.068,52	23.068,52	5.073,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.598.733,72**	**7.226.705,48**	**7.106.064,82**	**7.030.707,66**	**120.640,66**
33.1- Despesas Correntes	**8.373.567,33**	**7.089.458,10**	**6.989.955,94**	**6.923.328,78**	**99.502,16**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.527.998,19	4.127.358,86	4.127.358,86	4.070.094,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.845.569,14	2.962.099,24	2.862.597,08	2.853.234,39	99.502,16
33.2- Despesas de Capital	**225.166,39**	**137.247,38**	**116.108,88**	**107.378,88**	**21.138,50**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	225.166,39	137.247,38	116.108,88	107.378,88	21.138,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	173.463,59	30.262,79
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.277.240,19	312.652,27
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.716.438,83	232.148,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	734.264,95	110.766,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	229.839,29	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	964.104,24	110.766,92
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CE98C3A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO **DA** **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.525.327,05
Previsão Atualizada	39.214.363,96
Receitas Realizadas	38.668.455,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.384.721,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.525.327,05
Dotação Atualizada	47.599.085,54
Despesas Empenhadas	34.661.698,38
Despesas Liquidadas	32.975.231,45
Despesas Pagas	32.554.160,64
Superávit Orçamentário	5.693.223,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	34.661.698,38
Despesas Liquidadas	32.975.231,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	39.073.873,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.073.873,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.298.441,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.448.624,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.104.528,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.104.528,27
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	-655.904,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.861.072,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.499.082,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	413.115,00	0,00	171.904,59	241.210,41
Poder Legislativo	450,00	0,00	0,00	450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.146.958,07	0,00	583.819,71	2.563.138,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.560.523,07	0,00	755.724,30	2.804.798,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.691.355,58	<18% / 25%>	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.877.480,70	70%	68,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.160.608,43	6.146.291,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.741.033,57	2.216.665,99	678.193,05	563.018,39
Despesas Previdenciárias	1.348.510,34	2.407.252,62	984.685,35	500.275,15
Resultado Previdenciário	392.523,23	-190.586,63	-306.492,30	62.743,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	41.320,65	-41.320,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.423.329,45	15,00	25,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 22m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3FA4AC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI

CNPJ: 29.774.483/0001-63

Endereço: Rua Guatacara Borba Carneiro, 179, sala 01, Centro, Tibagi/Pr

Telefone: (42) 8804-4724/ (42)32751090

E-mail: rafaelbittencourt21@gmail.com

Representante Legal: Cindy Denise Nolte

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 19.708,60 (dezenove mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	Ar Condicionado, 18000 BTUs, Ciclo: quente/frio, Classificação Energética Inmetro: A, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 106,1 x 35,3 x 24,1cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 52,3 x 63 x 46,3cm; Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 13kg; Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg): 28,5kg; Serpentina: cobre; Tubulação (Bitolas): ¼ e ½; Vazão de Ar (m³/h): 920 / 840 / 760 / 560m³/h; Saída de Ar Regulável: sim; Eficiência Energética EER (W/W): 550	02	Philco/ Pac18QI	R$3.820,95	R$7.641,90
22	Panela misturadora elétrica. Com regulador de velocidade digital e carenagem 100% de inox. Potência: 130 W Motor: 1/3 CV. Capacidade máxima doces: 20 caixas de leite condensado; Capacidade máxima: 5 kg massa pronta (2 kg de farinha e ingredientes). Cor: alumínio sem pintura; Medidas totais (AxLxC): 35 x 35 x 35 cm; Peso: 9,4 kg. Com regulador de velocidade digital	02	Q.Pan Pro Max	R$1.259,40	R$2.518,80
25	Seladora Industrial à vácuo com ajuste de tempo e temperatura de selagem tempo do vácuo, bomba de vácuo e tampa de acrílico espessa. Barra de selagem com 26 centímetros de comprimento e câmara com 280mm de comprimento. Tensão 220 V; Potência elétrica 700W; Quantidade Barra de Selagem: 01; Tamanho Barra de	02	Nagano NSVC262	R$4.773,95	R$9.547,90

	Selagem Frontal: 260 x 8 mm; Dimensões da máquina (C x L x A)500 x 400 x 390 mm. Peso 27,5 kg				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio.

Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI

Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B2CFC04B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: DIRCEU LONGO & CIA LTDA

CNPJ: 92.823.764/0001-03

Endereço: Avenida 21 de abril, 51, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS

Telefone: (54)35232096

E-mail: dilon.net@uol.com.br

Representante Legal: Dirceu Longo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.543,96 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
08	Cilindro laminador industrial. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura Epóxi, estrutura com rolamentos blindados, cilindros cromados e gabinete fechado. Capacidade de trabalho até 7 Kgs de massa por operação. Cilindros na espessura de 50 x 390 mm. Com pedestal em aço com prateleiras e bandejas em aço inox	01	Venancio	R$5.543,96	R$5.543,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3BC6C9F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: R&M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.468.469/0001-28

Endereço: Rua José Pacheco, 53, João Paulo II, CEP: 84490-000, Três Barras/SC

Telefone: (42)35326285

E-mail: rmdistribuidorasc@hotmail.com

Representante Legal: Marcos Antônio Wisniewski dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.077,00 (oito mil e setenta e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amassadeira industrial. Carenagem e tampa em polímero termo formado de alta resistência e cuba em aço inox escovado; Tensão elétrica: 220V; Consumo: 1,8kW/h.; Altura: 55,3cm. Largura: 43,4cm. Profundidade: 68,1cm. Peso bruto: 61,2Kg. Capacidade: 15kg de massa pronta	01	COPAMETAL	R$4.478,00	R$4.478,00
24	Processador de alimentos industrial com 7discos de diâmetro 203 mm, tensão: 127V	01	COPAMETAL	R$3.599,00	R$3.599,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

R&M DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D18623F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Endereço: Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, CEP: 85148-000, Campina do Simão/PR

Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 2000-5815

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br

Representante Legal: Geferson Junior Wognei

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 44.160,80 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	Cuba gastronômica em aço inox. 1/1 x 65mm. Paredes lisas e cantos arredondados. Características: Estampagem monobloco (sem solda), 100% em Aço Inoxidável. Material: Aço Inox. Capacidade: 8,5 Litros Comprimento: 53 cm Largura: 32,5 cm. Altura: 6,5 cm Formato de gn: gn 1/1 Profundidade Cuba: 65mm	10	GP INOX	R$94,99	R$949,90

	Peso Líquido: 1,11 kg				
12	Estante em aço inox 1 metro de comprimento e 2 metros de altura com 5 prateleiras lisas, em Aço Inoxidável tipo 201	04	BRASCOOL	R$1.499,00	R$5.996,00
13	Fogão industrial 6 bocas, 3 duplas e 3 simples em inox corpo e mesa de aço em inox, gás baixa pressão, registro cromado de1/4", tampão no varão para posterior colocação de registro para forno, queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Medindo 30x30	01	ME FOGOES	R$1.988,00	R$1.988,00
14	Forno industrial, inox 90 cm elétrico com pedra refratária 220v. Painel composto por 2 termostatos de 50º C a 300º C. 2 Pedras refratárias; Câmara com 2 trilhos de apoio; Peso Líquido: 52Kg; 2 Resistências 2500 Watts; Consumo 5,0 Kw/h; Litragem Forno: 129,6 Lts; Peso Líquido:52 Kg; Peso Bruto:77,2Kg; Medidas Internas úteis: 7cmAltx80cmLx60cmP; Medidas totais: 120,5cmA x102cmL x 66cmP	01	VENÂNCIO	R$2.487,40	R$2.487,40
16	Freezer Horizontal com 2 tampas, voltagem 110V	01	CONSUL	R$3.080,00	R$3.080,00
17	Geladeira industrial de 6 portas de inox	01	FRILUX	R$8.762,60	R$8.762,60

18	Lavadora de alta pressão Industrial. Tensão: 110 V 220v; Pressão máxima: 2175 psi (150 bar); Vazão máxima:	01	WAP	R$2.087,00	R$2.087,00

	500 l/h Temperatura máxima da água: 50 °C; Potência: 2,5 kW, Comprimento da mangueira: 10 m. Motor: Indução (2-Pólos) - Material do cabeçote da bomba: Bronze - Pistão: Revestido de cerâmica; Tipo de bomba: Radial – Nível de pressão do som: 80,1 dB(A)- Nível de potência do som: 88,0 dB(A) - Aceleração da vibração: 2,74 m/s². Acessórios inclusos: - Pistola de alta pressão; - Lança turbo regulável - Lança com regulagem – Filtro - Engate rápido				
20	Mesa de manipulação de alimentos inox. altura: 90 cm, largura 90 cm, comprimento 1.90 cm	03	BRASCOOL	R$1.074,00	R$3.222,00
21	Panela de pressão industrial inox capacidade 25 litros	02	NACIONAL	R$578,00	R$1.156,00
23	Picador de legumes tripé industrial.	01	METAL	R$249,90	R$249,90
26	Mesa/Pia com duas cubas e paneleiro tampo em inox, testeira de 10cm, borda de 2cm, estrutura em aço inox.	02	SUPRITECS	R$2.270,00	R$4.540,00
27	Extrator de suco. Modelo bivolt; indicado para laranjas	02	METAL	R$279,00	R$558,00

	e limões; acompanha copo seletor de sucos, e uma castanha para espremer limões e outra para espremer laranjas. Potência: 0,5 cv; Rotação: 1750 RPM; Frequência: 60 Hz; Produção: 15 Pc/min				
28	Lavador de mão em Aço Inox com acabamento pré-polido. Espessura do tampo e cuba 0,6 mm. Espessura da estrutura 0,8 mm. Bica com arejador. Válvula de acionamento com o joelho Acompanha bica, válvula de acionamento, válvula de Ø 3" + kit de instalação.	01	LAKOZIA	R$1.100,00	R$1.100,00
29	Bebedouro industrial, em inox, com isolamento de EPS e serpentinas em aço inox Compressor a gás, com termostato de regulagem térmica e de baixo consumo de energia, com sistema de escoamento para esgoto abaixo no aparador. Voltagem: 110v ou 220v	01	NOZON	R$1.720,00	R$1.720,00

04	Batedeira planetária 110V. Com display digital, timer e temporizador, 1000 w de potência. 8 velocidades + pulsar. bowl inox de 5 litros. 3 batedores	02	MANÁ	R$2.499,00	R$4.998,00
05	Caldeirão Industrial. Em alumínio resistente; Medidas: Altura: 22,5cm Largura: 55cm Comprimento: 50cm Capacidade: 49l ou 50l Peso: 3,47kg Espessura: 1,8mm	03	NACIONAL	R$422,00	R$1.266,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual

de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste

caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Oziel Neivert Contratante

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:AFF8F5E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.938.521/0001-83

Endereço: Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, s/n, loja 02, Centro, CEP: 88.150-000, Águas Mornas/SC

Telefone: (48)91579997

E-mail: uniquecomercioequipamentos@gmail.com

Representante Legal: Guilherme Santos Garcia

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Forno Elétrico Digital. Combinado em aço inox de alta qualidade, possuir oito modos de cocção em um único painel de	01	Wictory/ Hux WCAA-08	R$28.000,00	R$28.000,00

	controle				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas

de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de

preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:702F3CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO

RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.898.900,00	47.137.832,09	6.870.141,76	14,57	31.372.549,62	66,55	15.765.282,47
RECEITAS CORRENTES	33.759.900,00	34.722.366,76	6.150.767,62	17,71	29.326.885,57	84,46	5.395.481,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.443.900,00	2.443.900,00	384.789,23	15,74	1.924.021,35	78,73	519.878,65
Impostos	2.247.100,00	2.247.100,00	366.416,19	16,31	1.783.678,69	79,38	463.421,31
Taxas	168.000,00	168.000,00	18.373,04	10,94	140.342,66	83,54	27.657,34
Contribuição de Melhoria	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	247.844,90	15,57	1.237.570,61	77,74	354.429,39
Contribuições Sociais	1.268.000,00	1.268.000,00	211.605,04	16,69	1.014.663,14	80,02	253.336,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	36.239,86	11,19	222.907,47	68,80	101.092,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.862.400,00	1.900.053,14	822.999,58	43,31	3.682.899,36		-1.782.846,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	20,58	0,69	20,58	0,69	2.979,42
Valores Mobiliários	1.859.400,00	1.897.053,14	822.979,00	43,38	3.682.878,78		-1.785.825,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	966.800,00	966.800,00	166.067,62	17,18	651.899,46	67,43	314.900,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	204.800,00	204.800,00	0,00	0,00	19.884,00	9,71	184.916,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.875,60	12,50	7.625,97	50,84	7.374,03
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	1.072,10	22,34	3.727,90
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	742.200,00	742.200,00	164.192,02	22,12	623.317,39	83,98	118.882,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.870.800,00	27.795.613,62	4.516.955,01	16,25	21.763.220,12	78,30	6.032.393,50
Transferências da União e de suas Entidades	20.178.000,00	20.602.813,62	3.546.320,32	17,21	15.980.491,23	77,56	4.622.322,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.932.800,00	4.432.800,00	547.910,85	12,36	3.519.416,01	79,39	913.383,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	422.723,84	15,32	2.262.346,88	81,97	497.653,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	0,00	-966,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	12.111,28	50,46	67.274,67		-43.274,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	197,65	0,00	-197,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571,92	0,00	-2.571,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	12.111,28	50,46	64.505,10		-40.505,10
RECEITAS DE CAPITAL	8.139.000,00	12.415.465,33	719.374,14	5,79	2.045.664,05	16,48	10.369.801,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	420.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	420.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Alienação de Bens Móveis	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.414.000,00	11.569.565,33	719.374,14	6,22	2.045.664,05	17,68	9.523.901,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	1.748.125,00	493.005,15	28,20	493.005,15	28,20	1.255.119,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.024.000,00	9.821.440,33	226.368,99	2,30	1.552.658,90	15,81	8.268.781,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.951.100,00	2.951.100,00	531.775,55	18,02	2.258.322,47	76,52	692.777,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.850.000,00	50.088.932,09	7.401.917,31	14,78	33.630.872,09	67,14	16.458.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.850.000,00	50.088.932,09	7.401.917,31	14,78	33.630.872,09	67,14	16.458.060,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.850.000,00	50.088.932,09	7.401.917,31	14,78	33.630.872,09	67,14	16.458.060,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.031.708,17	-	-	5.031.708,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.031.708,17	-	-	5.031.708,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.598.900,00	52.003.632,57	7.406.770,36	30.355.577,29	21.648.055,28	5.197.488,48	25.556.804,76	26.446.827,81	25.142.225,98
DESPESAS CORRENTES	31.796.510,00	34.218.936,85	4.270.043,02	24.685.446,16	9.533.490,69	4.594.891,82	23.256.031,27	10.962.905,58	22.920.717,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.811.000,00	18.861.552,85	2.753.518,95	13.614.599,42	5.246.953,43	2.748.256,91	13.601.222,26	5.260.330,59	13.544.052,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	63.000,00	9.633,96	52.077,57	10.922,43	9.633,96	52.077,57	10.922,43	52.077,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.910.510,00	15.294.384,00	1.506.890,11	11.018.769,17	4.275.614,83	1.837.000,95	9.602.731,44	5.691.652,56	9.324.587,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.910.510,00	15.294.384,00	1.506.890,11	11.018.769,17	4.275.614,83	1.837.000,95	9.602.731,44	5.691.652,56	9.324.587,49
DESPESAS DE CAPITAL	9.482.390,00	17.719.695,72	3.136.727,34	5.670.131,13	12.049.564,59	602.596,66	2.300.773,49	15.418.922,23	2.221.508,62
INVESTIMENTOS	9.182.390,00	17.494.695,72	3.100.828,36	5.495.435,63	11.999.260,09	566.697,68	2.126.077,99	15.368.617,73	2.046.813,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	225.000,00	35.898,98	174.695,50	50.304,50	35.898,98	174.695,50	50.304,50	174.695,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.951.100,00	2.817.007,69	379.450,64	1.815.578,99	1.001.428,70	379.450,64	1.815.578,99	1.001.428,70	1.815.578,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.550.000,00	54.820.640,26	7.786.221,00	32.171.156,28	22.649.483,98	5.576.939,12	27.372.383,75	27.448.256,51	26.957.804,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.550.000,00	54.820.640,26	7.786.221,00	32.171.156,28	22.649.483,98	5.576.939,12	27.372.383,75	27.448.256,51	26.957.804,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.459.715,81	-	-	6.258.488,34	-	6.673.067,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.550.000,00	54.820.640,26	7.786.221,00	33.630.872,09	-	5.576.939,12	33.630.872,09	-	33.630.872,09
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00	647.631,57	2.408.838,89	-2.108.838,89			-2.113.804,02	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE

FLORIDA, emitido em 27/nov/2025 as 13h e 32m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.951.100,00	2.951.100,00	531.775,55	18,02	2.258.322,47	76,52	692.777,53
RECEITAS CORRENTES	2.951.100,00	2.951.100,00	531.775,55	18,02	2.258.322,47	76,52	692.777,53
CONTRIBUIÇÕES	1.971.000,00	1.971.000,00	466.869,24	23,69	1.536.970,39	77,98	434.029,61
Contribuições Sociais	1.971.000,00	1.971.000,00	466.869,24	23,69	1.536.970,39	77,98	434.029,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	980.100,00	980.100,00	64.906,31	6,62	721.352,08	73,60	258.747,92
Demais Receitas Correntes	980.100,00	980.100,00	64.906,31	6,62	721.352,08	73,60	258.747,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.951.100,00	2.817.007,69	379.450,64	1.815.578,99	1.001.428,70	379.450,64	1.815.578,99	1.001.428,70	1.815.578,99
DESPESAS CORRENTES	2.585.100,00	2.451.007,69	314.544,33	1.503.226,91	947.780,78	314.544,33	1.503.226,91	947.780,78	1.503.226,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.971.000,00	2.015.017,69	314.544,33	1.503.226,91	511.790,78	314.544,33	1.503.226,91	511.790,78	1.503.226,91

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.100,00	435.980,00	0,00	0,00	435.980,00	0,00	0,00	435.980,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	366.000,00	64.906,31	312.352,08	53.647,92	64.906,31	312.352,08	53.647,92	312.352,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.000,00	366.000,00	64.906,31	312.352,08	53.647,92	64.906,31	312.352,08	53.647,92	312.352,08

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F3B76464

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.898.900,00	52.303.632,57	7.406.770,36	30.355.577,29	94,36	21.948.055,28	5.197.488,48	25.556.804,76	93,37	26.746.827,81
LEGISLATIVA	1.278.000,00	1.258.000,00	166.602,17	749.593,04	2,33	508.406,96	139.368,65	695.647,69	2,54	562.352,31
Ação Legislativa	1.278.000,00	1.258.000,00	166.602,17	749.593,04	2,33	508.406,96	139.368,65	695.647,69	2,54	562.352,31
ADMINISTRAÇÃO	3.372.390,00	3.201.291,18	478.117,20	2.744.806,56	8,53	456.484,62	496.460,06	2.536.267,13	9,27	665.024,05
Administração Geral	2.474.890,00	2.337.381,18	345.087,45	2.041.082,46	6,34	296.298,72	362.713,81	1.841.083,14	6,73	496.298,04
Administração Financeira	586.000,00	558.960,00	88.609,25	456.794,05	1,42	102.165,95	88.922,75	449.882,21	1,64	109.077,79
Controle Externo	101.000,00	96.720,00	15.132,54	78.455,27	0,24	18.264,73	15.132,54	78.455,27	0,29	18.264,73
Administração de Receitas	210.500,00	208.230,00	29.287,96	168.474,78	0,52	39.755,22	29.690,96	166.846,51	0,61	41.383,49
DEFESA NACIONAL	5.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Defesa Terrestre	5.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.537.100,00	3.038.788,05	321.553,13	1.812.451,82	5,63	1.226.336,23	307.582,14	1.551.183,30	5,67	1.487.604,75
Assistência à Pessoa Idosa	113.000,00	192.020,00	30.081,60	170.260,56	0,53	21.759,44	34.512,81	160.129,92	0,59	31.890,08
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	298.000,00	573.550,00	28.982,69	235.405,48	0,73	338.144,52	53.118,66	224.678,17	0,82	348.871,83
Assistência Comunitária	2.121.100,00	2.273.208,05	262.488,84	1.406.785,78	4,37	866.422,27	219.950,67	1.166.375,21	4,26	1.106.832,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00	5.750.000,00	682.212,20	3.583.032,10	11,14	2.166.967,90	695.417,93	3.578.066,97	13,07	2.171.933,03
Previdência do Regime Estatutário	5.700.000,00	5.750.000,00	682.212,20	3.583.032,10	11,14	2.166.967,90	695.417,93	3.578.066,97	13,07	2.171.933,03
SAÚDE	8.819.500,00	10.816.019,91	1.071.587,97	7.820.977,20	24,31	2.995.042,71	1.642.146,34	7.317.407,09	26,73	3.498.612,82
Atenção Básica	8.161.500,00	10.176.119,91	988.849,40	7.393.123,12	22,98	2.782.996,79	1.560.418,64	6.918.444,31	25,28	3.257.675,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	357.000,00	370.000,00	55.327,11	298.410,45	0,93	71.589,55	55.501,67	281.358,58	1,03	88.641,42
Vigilância Sanitária	103.000,00	81.900,00	10.762,42	29.106,35	0,09	52.793,65	9.129,78	20.941,45	0,08	60.958,55
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	188.000,00	16.649,04	100.337,28	0,31	87.662,72	17.096,25	96.662,75	0,35	91.337,25
EDUCAÇÃO	5.834.000,00	6.542.770,61	780.895,59	4.139.600,22	12,87	2.403.170,39	819.359,89	4.051.977,18	14,80	2.490.793,43
Administração Geral	123.000,00	96.000,00	12.507,05	56.227,60	0,17	39.772,40	10.443,22	47.775,06	0,17	48.224,94
Alimentação e Nutrição	440.000,00	521.000,00	84.562,38	402.161,30	1,25	118.838,70	101.463,17	377.435,38	1,38	143.564,62
Ensino Fundamental	2.338.000,00	2.680.770,61	329.086,23	1.848.945,02	5,75	831.825,59	349.622,29	1.817.934,60	6,64	862.836,01
Ensino Superior	70.000,00	65.000,00	19.209,80	53.849,70	0,17	11.150,30	13.129,00	47.492,50	0,17	17.507,50
Educação Infantil	2.757.000,00	3.080.000,00	335.530,13	1.757.750,89	5,46	1.322.249,11	344.702,21	1.740.673,93	6,36	1.339.326,07
Educação Especial	106.000,00	100.000,00	0,00	20.665,71	0,06	79.334,29	0,00	20.665,71	0,08	79.334,29
CULTURA	90.000,00	127.061,63	13.560,87	98.692,11	0,31	28.369,52	11.942,67	95.380,26	0,35	31.681,37
Difusão Cultural	90.000,00	127.061,63	13.560,87	98.692,11	0,31	28.369,52	11.942,67	95.380,26	0,35	31.681,37
URBANISMO	4.994.000,00	7.535.406,67	1.528.829,19	3.733.438,44	11,60	3.801.968,23	434.100,93	2.095.469,62	7,66	5.439.937,05
Infra-Estrutura Urbana	545.000,00	2.235.186,67	1.245.070,85	1.619.063,91	5,03	616.122,76	143.080,99	143.080,99	0,52	2.092.105,68
Serviços Urbanos	4.449.000,00	5.300.220,00	283.758,34	2.114.374,53	6,57	3.185.845,47	291.019,94	1.952.388,63	7,13	3.347.831,37
HABITAÇÃO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
SANEAMENTO	818.500,00	984.500,00	165.412,42	744.057,81	2,31	240.442,19	134.623,00	611.298,23	2,23	373.201,77
Saneamento Básico Urbano	818.500,00	984.500,00	165.412,42	744.057,81	2,31	240.442,19	134.623,00	611.298,23	2,23	373.201,77
GESTÃO AMBIENTAL	154.000,00	149.550,00	7.320,22	81.998,46	0,25	67.551,54	13.177,97	76.146,75	0,28	73.403,25
Preservação e Conservação Ambiental	154.000,00	149.550,00	7.320,22	81.998,46	0,25	67.551,54	13.177,97	76.146,75	0,28	73.403,25
AGRICULTURA	1.452.000,00	4.820.725,00	24.877,20	138.530,29	0,43	4.682.194,71	24.583,15	126.062,76	0,46	4.694.662,24
Administração Geral	167.000,00	177.520,00	24.877,20	138.530,29	0,43	38.989,71	24.583,15	126.062,76	0,46	51.457,24
Promoção da Produção Agropecuária	1.285.000,00	4.643.205,00	0,00	0,00	0,00	4.643.205,00	0,00	0,00	0,00	4.643.205,00
INDÚSTRIA	3.010.000,00	3.760.920,36	1.839.567,84	2.142.331,79	6,66	1.618.588,57	116.547,95	415.519,38	1,52	3.345.400,98
Administração Geral	178.000,00	188.020,00	36.222,84	165.883,53	0,52	22.136,47	34.874,11	161.936,28	0,59	26.083,72
Promoção Industrial	2.832.000,00	3.572.900,36	1.803.345,00	1.976.448,26	6,14	1.596.452,10	81.673,84	253.583,10	0,93	3.319.317,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.000,00	40.870,00	4.313,60	33.281,45	0,10	7.588,55	4.313,60	32.791,49	0,12	8.078,51
Promoção Comercial	48.000,00	40.870,00	4.313,60	33.281,45	0,10	7.588,55	4.313,60	32.791,49	0,12	8.078,51
TRANSPORTE	892.500,00	978.960,00	130.890,30	691.571,22	2,15	287.388,78	122.456,67	631.229,03	2,31	347.730,97
Transporte Rodoviário	892.500,00	978.960,00	130.890,30	691.571,22	2,15	287.388,78	122.456,67	631.229,03	2,31	347.730,97
DESPORTO E LAZER	1.169.000,00	1.576.366,19	59.140,74	981.837,98	3,05	594.528,21	67.722,48	941.432,21	3,44	634.933,98
Turismo	20.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Desporto Comunitário	709.000,00	694.000,00	59.140,74	128.192,99	0,40	565.807,01	27.310,13	91.655,80	0,33	602.344,20
Lazer	440.000,00	882.346,19	0,00	853.644,99	2,65	28.701,20	40.412,35	849.776,41	3,10	32.569,78
ENCARGOS ESPECIAIS	784.910,00	1.037.372,97	131.889,72	859.376,80	2,67	177.996,17	167.685,05	800.925,67	2,93	236.447,30

Serviço da Dívida Interna	375.000,00	288.000,00	45.532,94	226.773,07	0,70	61.226,93	45.532,94	226.773,07	0,83	61.226,93
Outros Encargos Especiais	409.910,00	749.372,97	86.356,78	632.603,73	1,97	116.769,24	122.152,11	574.152,60	2,10	175.220,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência geral	320.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.951.100,00	2.817.007,69	379.450,64	1.815.578,99	5,64	1.001.428,70	379.450,64	1.815.578,99	6,63	1.001.428,70
LEGISLATIVA	42.000,00	62.000,00	9.390,60	45.749,35	0,14	16.250,65	9.390,60	45.749,35	0,17	16.250,65
Ação Legislativa	42.000,00	62.000,00	9.390,60	45.749,35	0,14	16.250,65	9.390,60	45.749,35	0,17	16.250,65
ADMINISTRAÇÃO	175.000,00	161.020,00	25.343,14	123.882,51	0,39	37.137,49	25.343,14	123.882,51	0,45	37.137,49
Administração Geral	69.000,00	55.020,00	8.478,44	40.702,93	0,13	14.317,07	8.478,44	40.702,93	0,15	14.317,07
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	11.798,46	58.155,10	0,18	12.844,90	11.798,46	58.155,10	0,21	12.844,90
Controle Externo	13.000,00	13.000,00	1.968,28	9.562,71	0,03	3.437,29	1.968,28	9.562,71	0,03	3.437,29
Administração de Receitas	22.000,00	22.000,00	3.097,96	15.461,77	0,05	6.538,23	3.097,96	15.461,77	0,06	6.538,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.000,00	81.500,00	12.842,44	62.716,65	0,19	18.783,35	12.842,44	62.716,65	0,23	18.783,35
Assistência Comunitária	91.000,00	81.500,00	12.842,44	62.716,65	0,19	18.783,35	12.842,44	62.716,65	0,23	18.783,35
SAÚDE	721.000,00	743.000,00	112.405,33	550.517,02	1,71	192.482,98	112.405,33	550.517,02	2,01	192.482,98
Atenção Básica	700.000,00	720.000,00	108.926,09	535.522,24	1,66	184.477,76	108.926,09	535.522,24	1,96	184.477,76
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	661,84	992,76	0,00	3.007,24	661,84	992,76	0,00	3.007,24
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	19.000,00	2.817,40	14.002,02	0,04	4.997,98	2.817,40	14.002,02	0,05	4.997,98
EDUCAÇÃO	808.000,00	839.457,69	133.913,15	630.583,48	1,96	208.874,21	133.913,15	630.583,48	2,30	208.874,21
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	576,12	0,00	1.423,88	0,00	576,12	0,00	1.423,88
Ensino Fundamental	346.000,00	367.457,69	59.951,32	284.963,10	0,89	82.494,59	59.951,32	284.963,10	1,04	82.494,59
Educação Infantil	443.000,00	453.000,00	73.961,83	340.250,39	1,06	112.749,61	73.961,83	340.250,39	1,24	112.749,61
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	0,00	4.793,87	0,01	12.206,13	0,00	4.793,87	0,02	12.206,13
CULTURA	6.000,00	6.000,00	868,30	4.341,50	0,01	1.658,50	868,30	4.341,50	0,02	1.658,50
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	868,30	4.341,50	0,01	1.658,50	868,30	4.341,50	0,02	1.658,50
URBANISMO	59.000,00	57.020,00	8.050,24	36.934,48	0,11	20.085,52	8.050,24	36.934,48	0,13	20.085,52
Serviços Urbanos	59.000,00	57.020,00	8.050,24	36.934,48	0,11	20.085,52	8.050,24	36.934,48	0,13	20.085,52
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	3.106,82	14.782,26	0,05	4.217,74	3.106,82	14.782,26	0,05	4.217,74
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	3.106,82	14.782,26	0,05	4.217,74	3.106,82	14.782,26	0,05	4.217,74
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	1.464,04	7.642,35	0,02	1.357,65	1.464,04	7.642,35	0,03	1.357,65
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	1.464,04	7.642,35	0,02	1.357,65	1.464,04	7.642,35	0,03	1.357,65
AGRICULTURA	7.000,00	7.000,00	1.129,40	4.238,28	0,01	2.761,72	1.129,40	4.238,28	0,02	2.761,72
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.129,40	4.238,28	0,01	2.761,72	1.129,40	4.238,28	0,02	2.761,72
INDÚSTRIA	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Promoção Comercial	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TRANSPORTE	24.000,00	29.000,00	6.030,87	21.839,03	0,07	7.160,97	6.030,87	21.839,03	0,08	7.160,97
Transporte Rodoviário	24.000,00	29.000,00	6.030,87	21.839,03	0,07	7.160,97	6.030,87	21.839,03	0,08	7.160,97
DESPORTO E LAZER	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	980.100,00	801.990,00	64.906,31	312.352,08	0,97	489.637,92	64.906,31	312.352,08	1,14	489.637,92
Serviço da Dívida Interna	980.100,00	801.990,00	64.906,31	312.352,08	0,97	489.637,92	64.906,31	312.352,08	1,14	489.637,92
TOTAL	**44.850.000,00**	**55.120.640,26**	**7.786.221,00**	**32.171.156,28**	**100,00**	**22.949.483,98**	**5.576.939,12**	**27.372.383,75**	**100,00**	**27.748.256,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/nov/2025 as 13h e 38m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:66119ED9

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.247.100,00**	**1.783.678,69**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	358.400,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	116.350,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	311.100,00	258.912,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.050.015,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.118.000,00**	**20.308.013,23**
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	2.604.211,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	37.363,13
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	269.522,68
2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	642.530,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.365.100,00**	**22.091.691,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.823.600,00**	**R$ 3.761.499,13**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.267.675,00**	**1.761.423,84**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.884.813,62**	**2.430.127,59**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.760.000,00	2.276.717,47
6.1.1- Principal	2.760.000,00	2.262.346,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.370,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	124.813,62	153.410,12
6.4.1- Principal	124.813,62	153.410,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.063.600,00**	**-1.499.152,25**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**45.514,88**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.514,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.475.642,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.930.328,50**	**2.422.816,54**	**2.422.816,54**	**2.422.816,54**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.622.000,00	2.251.181,53	2.251.181,53	2.251.181,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.240.000,00	1.151.693,48	1.151.693,48	1.151.693,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.269.000,00	1.074.028,47	1.074.028,47	1.074.028,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	113.000,00	25.459,58	25.459,58	25.459,58	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	308.328,50	171.635,01	171.635,01	171.635,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	308.328,50	171.635,01	171.635,01	171.635,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.377.301,66**	**2.377.301,66**	**2.377.301,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.262.077,91	2.262.077,91	2.262.077,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11F.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11T.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	115.223,75	115.223,75	115.223,75	0,00	0,00	0,00
1V2A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.251.181,53	2.251.181,53	2.251.181,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.593.702,23	2.251.181,53	2.251.181,53	98,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	243.012,76	52.825,93	52.825,93	0,00	2,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	272.698,46	(t4)5.514,88	45.514,88	0,00	0,00	-7.953,96
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.814,69	36.677,15	36.677,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	883,77	8.837,73	8.837,73	0,00	0,00	-7.953,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.266.055,21**	**1.640.055,50**	**1.601.279,48**	**1.590.331,38**	**38.776,02**
20.1- Educação Infantil	1.712.000,00	893.923,15	880.846,19	873.912,43	13.076,96
20.2- Ensino Fundamental	1.021.055,21	673.385,76	655.993,92	652.934,17	17.391,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	98.000,00	51.562,59	43.255,37	42.300,78	8.307,22
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	431.000,00	21.184,00	21.184,00	21.184,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.550.383,71**	**3.919.150,99**	**3.888.682,19**	**3.878.688,68**	**30.468,80**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.952.000,00	2.045.616,63	2.032.539,67	2.025.605,91	13.076,96
21.1.1- Creche	2.952.000,00	2.045.616,63	2.032.539,67	2.025.605,91	13.076,96
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.598.383,71	1.873.534,36	1.856.142,52	1.853.082,77	17.391,84
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.601.279,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.761.499,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.362.778,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.522.922,98	5.362.778,61	24,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**48.165,18**	**0,00**	**48.075,18**	**0,00**	**90,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.421,71	0,00	14.331,71	0,00	90,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.743,47	0,00	33.743,47	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**377.000,00**	**385.971,61**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**302.000,00**	**201.530,31**
REND3I1M.1E.1N-STaOláSriDo-EEdAuPcaLçIãCoAÇÃO FINANCEIRA)	200.000,00	173.494,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	23.296,16
31.1.4 - PNATE	12.000,00	4.739,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**75.000,00**	**184.441,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.185.844,59**	**616.196,71**	**567.349,69**	**531.601,23**	**48.847,02**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.000,00	4.800,00	800,00	800,00	4.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	449.844,59	171.328,58	157.710,00	154.423,90	13.618,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	65.000,00	53.849,70	47.492,50	47.492,50	6.357,20
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	90.000,00	386.218,43	361.347,19	328.884,83	24.871,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.382.228,30**	**4.679.068,75**	**4.591.445,71**	**4.544.749,15**	**87.623,04**
33.1- Despesas Correntes	**6.580.026,43**	**4.636.884,84**	**4.549.261,80**	**4.502.565,24**	**87.623,04**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.912.828,50	3.688.923,02	3.688.923,02	3.685.080,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.667.197,93	947.961,82	860.338,78	817.484,99	87.623,04
33.2- Despesas de Capital	**802.201,87**	**42.183,91**	**42.183,91**	**42.183,91**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	802.201,87	42.183,91	42.183,91	42.183,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	79.258,35	37.043,43
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.508.943,88	173.494,86
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.456.560,01	102.838,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.642,22	107.699,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	131.642,22	107.699,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/nov/2025 as 13h e 53m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	*PAULO SERGIO PEREIRA*	*ANTONIO EMERSON SETTE*
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0ED1B7E4

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE FLORIDA			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Outubro de 2025			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 05º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**31.673.466,76**	**25.593.337,05**	**81%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	2.443.900,00	1.924.021,35	**79%**
Receita de Contribuições	324.000,00	222.907,47	**69%**
Receita Patrimonial	343.153,14	1.024.019,08	**298%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	766.800,00	651.899,46	**85%**
Transferências Correntes	27.795.613,62	21.763.220,12	**78%**
Outras Receitas Correntes	0,00	7.269,57	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**12.415.465,33**	**2.045.664,05**	**16%**
Operações de Crédito	420.900,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	425.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	11.569.565,33	2.045.664,05	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**44.088.932,09**	**27.639.001,10**	**63%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**2.584.028,05**	**1.538.591,79**	**60%**

Pessoal e Encargos Sociais	955.010,00	778.908,80	**82%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.629.018,05	759.682,99	**47%**
DESPESAS DE CAPITAL	**536.260,00**	**75.308,16**	**14%**
Investimentos	536.260,00	75.308,16	**14%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**3.120.288,05**	**1.613.899,95**	**52%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**até o 05º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**447.540,00**	**178.685,62**	**40%**
Pessoal e Encargos Sociais	143.000,00	122.489,96	**86%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	304.540,00	56.195,66	**18%**
DESPESAS DE CAPITAL	**126.010,00**	**45.992,55**	**0%**
Investimentos	126.010,00	45.992,55	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**573.550,00**	**224.678,17**	**39%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	573.550,00	224.678,17	**39%**
TOTAL	**573.550,00**	**224.678,17**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
RECEITA	**1,30%**	**0,81%**	
ANTONIO EMERSON SETTE			
Prefeito Municipal			
PAULO SERGIO PEREIRA			
Contador CRC 033313/O-5			
PABLO HENRIQUE BENHOSSI			
Controle Interno			

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A2994F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRONICA SRP N.º 32/2025-PMFJ.

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMPRESA “CONTRATAÇÃO EMPRESA DESTINADA A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS TIPO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS NA PROMOÇÃO DO ESPORTE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025.

Detentor da Ata: EDINO ROCHA DE SOUZA 05704188958, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.255.364/0001-05, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDINO ROCHA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 057.041.889-58, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9537123-0 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28179	ARO BASQUETE OFICIAL CARACTERISTICAS: MATERIAL EM FRRO 5/16 COM DUPLA CIRCUNFERENCIA E REFORÇO, CHAPA COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS 8 MM PARA FIXAÇÃO. DIAMETRO: 45 CENTIMETROS. CIRCUNFERENCA;12 CENTIMETROS. PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇAO. PINTURA EPOXI. UNIDADE COMPOSTA POR 02 AROS(PAR).	PROPRIA	UN	2,00	397,00	794,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	28178	PLATAFORMA PARA ARBITRO DE VOLEI. FABRICADO EM AÇO CARBONO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 1", PINTADA EM ESMALTE SINTETICO, PROPORCIONANDO UM DIFERENCIAL NO ACABAMENTO.	PROPRIA	UN	1,00	3.906,00	3.906,00

			MEDIDAS 2,00X0,76X1,30M. POSSUI 5 DEGRAUS E ADISTENCIA DO PISO ATÉ A PLATAFOMA É DE 1,20M. POSSUI SUPORTE PARA GUARDA CHUVA/SOL. UNIDADE COMPOSTA POR 1 PLATAFORMA.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	26845	POSTE DE VOLEIBOL OFICIAIS DE QUADRA FABRICADO EM AÇO DE CARBONO, SENDO ALTURA TOTAL 2,80M-PADRAO OFICIAL PARA QUADRAS DE VOLEIBOL. TUBO AÇO CARBONO COM DIAMETRO DE 3" E ESPESSURA DE PAREDE 1,5MM, LEVE E RESISTENTE. SIETMA DE TENSÃO; EQUIPADO COM PONTOS 5 PONTOS DE FIXAÇAO EM CADA POSTE PARA AJUSTE EFICIENTE DA REDE E ROLDANAS PARA FACILITAR PASSAGEM DO CABO. ACABAMENTO; PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM EXCELLENTE RESISTENCIA Á OXIDAÇÃO E AO DESGASTE UNIDADE COMPOSTA POR 2 POSTES(1PAR)	PROPRIA	PAR	2,00	1.513,70	3.027,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	26624	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO (7.32 X2,44M) COM REQUADRO E RODINHAS PARA DESLOCAMENTO. TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM SISTEMA DE RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO, EM TUBO DE AÇO CARBONO 4", REQUADRO DE 2", DE 7,32X2,44M, COM GANCHOS PARA FIXAÇAO DA REDE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA COM EXCELENTE RESISTENCIA A OXIDAÇÃO AO DESGASTE. UNIDADE COMPOSTA POR 2 TRAVES(1PAR).	PROPRIA	UN	1,00	7.770,60	7.770,60
TOTAL								15.498,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 15.498,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3B8AB54B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 46/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2025.

Detentor da Ata: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.485.592/0001-99, sediada à RUA GENERAL OSORIO, 427, 427 SALA 02 - CEP: 85570000 - BAIRRO: CENTRO, São João/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob nº 047.797.550-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22512	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4KG ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE EXTINTORA 2A-20BC	Serviço	UN	25,00	110,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	22513	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG	Serviço	UN	2,00	130,00	260,00
TOTAL								3.010,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.010,00 (Três Mil e Dez Reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2025.

Detentor da Ata: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06, sediada à RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 0 - CEP: 85550000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO, Coronel Vivida/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TANIA MARA LOPES GIORDANI, inscrito (a) no CPF sob nº 627.819.019-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 47807000.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	27215	EXTINTORES PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA/VAN/ONIBUS E MICRO ONIBUS. ESPECIFICAÇÃO ABC 4KG.	Serviço	UN	8,00	159,28	1.274,24
LOTE: 004 - Lote 004	1	27215	EXTINTORES PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA/VAN/ONIBUS E MICRO ONIBUS. ESPECIFICAÇÃO ABC 6KG.	Serviço	UN	3,00	72,15	216,45
LOTE: 005 - Lote 005	1	25188	RECARGA DE EXTINTOR 6 KG (PREDIAL)	Serviço	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	14900	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L	Serviço	UN	32,00	50,00	1.600,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	14901	RECARGA DE EXTINTOR GAS CABÖNICO 4 KG	Serviço	UN	3,00	75,00	225,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26463	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4KG ABC	Serviço	REC	46,00	65,00	2.990,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	14897	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4KG BC	Serviço	UN	50,00	52,00	2.600,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	14898	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG BC	Serviço	UN	18,00	60,00	1.080,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	14899	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG BC	Serviço	UN	3,00	73,70	221,10
LOTE: 012 - Lote 012	1	25181	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4,5 KG	Serviço	UN	2,00	72,12	144,24
LOTE: 013 - Lote 013	1	27221	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONICO 06 KG	Serviço	UN	3,00	117,00	351,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	27213	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 6 KG	Serviço	UN	3,00	92,50	277,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	27214	RECARGA EXTINTORES PARA VEICULOS TIPO ONIBUS/MICRO ONIBUS ABC 4KG	Serviço	UN	6,00	80,00	480,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	27214	RECARGA EXTINTORES PARA VEICULOS TIPO ONIBUS/MICRO ONIBUS ABC 6KG	Serviço	UN	4,00	95,00	380,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	27214	RECARGA EXTINTORES PARA VEICULOS TIPO AMBULANCIA , ESPECIFICAÇÃO ABC, MODELO R986, CARGA 0,9KG, MASSA 1,4KG.	Serviço	UN	3,00	85,30	255,90
LOTE: 018 - Lote 018	1	25189	SUPORTE DE EXTINTORES PARA VEICULOS TIPO ONIBUS, MICRO ONIBUS, AMBULANCIA E VANS, CONFORME TAMANHO DO EXTINTOR9SERÁ INFORMADO NO REQUERIMENTO DE COMPRAS)	Serviço	UN	15,00	80,00	1.200,00

TOTAL	13.895,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 13.895,43 (Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:90913B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026-2029

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão

2025

INDICE

IDENTIFICAÇÃO 3

INTRODUÇÃO..... 5

Quadro 1 – Membros do conselho municipal da assistência social

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 8

OBJETIVOS 12

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS 13

5.1 Resultados e Impactos esperados

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS 17

RECURSOS HUMANOS

6.1.1 Órgão Gestor

6.1.2 Proteção Social Básica

6.1.3 Proteção Social Especial

RECURSOS FINANCEIROS 18

PARECER DO CONSELHO 18

REFERÊNCIAS 19

IDENTIFICAÇÃO

Município: Foz do Jordão

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nível de Gestão do SUAS: Básica

Vigência: 2026-2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fátima M. M. Almeida Macedo – Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Francisco Clei da Silva

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Padre Emílio Barbieri, 339. CEP: 85145-000

Telefone: (42) 3639-8100

E-mail: prefeito@fozdojordao.pr.gov.br

Site: www.fozdojordao.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: 004/1997

Data de criação: 25/01/1997

Endereço do órgão gestor: Rua Padre Emílio Barbieri, 530.

CEP: 85145-000

Telefone: (42) 3639-8170 E-mail: socialfozdojordao@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: 406/2009 Data de criação: 15/06/2009

CNPJ: 14.838.795/00001-16

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Paulo Henrique Gonçalves de Jesus

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: 406/2009

Data da criação: 15/06/2009

Endereço CMAS: Rua Padre Emilio Barbieri, 530 Bairro: Centro

CEP: 85145-000

Nome do Presidente: Simone Theisges

Número total de membros: 20 membros

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assembleia Social Brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo, o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS (1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social rompendo desta forma, com ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS (2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações.

Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e risco sociais identificada nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

Para a elaboração do Plano Municipal referente ao quadriênio 2026– 2029, foram avaliadas as ações comtempladas em anos anteriores, e complementadas com as propostas referendadas na última Conferência Municipal de Assistência Social. Ressaltamos que neste Plano constará apenas as diretrizes e prioridades deliberadas, além da previsão para a garantia da manutenção e execução dos serviços da rede, quais são inerentes a responsabilidade da SMAS.

QUADRO 1 – MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Representatividade	Titularidade	Inicio e término do mandato
Suellen Bordinhão Batista	Assistência Social	Titular	18/08/2025 18/08/2027

Edimar Sbalcheiro	Assistência Social	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Leandro Pereira Domingues	Educação	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Cleia Vornes Clein	Educação	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Laiza Noeli Pizatto	Saúde	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Dorcas F. de Paula Bassetti	Saúde	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Ivete de Fatima da Silva	Finanças	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Luciane Araújo Teixeira	Finanças	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Marcieli Bordin	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Fabiane Brasil	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Suplente	18/08/2025 18/08/2027

Nome	Representatividade	Titularidade	Inicio e fim de mandato
Simone Theisges	Usuários APAE	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Joelma Aparecida Oliveira	Usuários APAE	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Noeli Subtil Cardoso	Ass. De Catadores de resíduos sólidos	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Maria Cardoso Monteiro	Ass. De Catadores de resíduos sólidos	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Amanda Assis dos Anjos	Usuários	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Soeli Souza Amaral	Usuários	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Maria Borges Marques	Grupo da Melhor Idade	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Maurene de Fatima Brasil dos Santos	Grupo da Melhor Idade	Suplente	18/08/2025 18/08/2027
Noreci Claro	Trabalhadores do Setor	Titular	18/08/2025 18/08/2027
Evelyn Vornes Clein	Trabalhadores do Setor	Suplente	18/08/2025 18/08/2027

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Foz do Jordão caracteriza-se, segundo a classificação do SUAS, como de pequeno porte I, com uma população de 4.926 habitantes (IBGE/2021). O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) situa-se em 0,645 (PNUD/IPEA/FJP, 2010 *apud* IPARDES, 2016)) e a densidade demográfica é de 19,35 hab/km2 (IPARDES, 2013). De acordo com os dados do IBGE houve decréscimo do quantitativo populacional, pois no ano 2010 o município contava com 5.420 pessoas. Considerando a evolução desses números, a estimativa em 2016 era de que o município contasse com 5.144 habitantes (IPARDES, 2015).

Quanto aos fatores socioeconômicos e familiares têm-se os seguintes dados: 2.213 (40,8 %) pessoas vivem com renda familiar de 0 a ½ salário-mínimo, situando o índice de Gini da renda familiar *per capita* em 0,55; 1499 famílias residem em domicílio próprio (áreas urbana e rural) e do total

de domicílios permanentes que é de 1.583, a maioria (média de 1.502) possui abastecimento de água, esgotamento sanitário, destino de lixo e energia elétrica (IBGE, 2010).

O município de Foz do Jordão localiza-se no centro oeste paranaense, na mesorregião Centro Sul (3º planalto) a 352,27 km da capital, Curitiba. Pertence à microrregião de Guarapuava e possui extensão territorial de 233.631 Km2 (IBGE, 2010). Faz divisas territoriais com 04 municípios: Candói, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Mangueirinha. O município faz parte da região do Estado do Paraná conhecida como CANTUQUIRIGUAÇU, composta de vinte municípios, dentre estes 12 tiveram sua emancipação na década de noventa, e isto inclui Foz do Jordão, emancipado em 1996, desmembrado de Candói. São em sua maioria municípios de pequeno porte que, devido as suas características de produção caracteriza-se como uma realidade de agronegócios com pequena parcela de agricultura familiar.

Foz do Jordão tem uma estrutura territorial dividida em 06 comunidades, sendo 05 bairros e a localidade descrita como centro (sede) do município. As localidades rurais são:

- Arroio dos Índios – está localizada a 5 Km da sede do município. Possui os seguintes equipamentos: 1 (uma) igreja, 1 (um) pavilhão comunitário e 1 (um) campo de futebol. Há um agente comunitário de saúde. Tem aproximadamente 37 famílias.

- São Roque – localizada a 12 Km do município. Possui 1 (uma) igreja, 1 (um) pavilhão e 1 (um) campo de futebol. Também conta com uma agente comunitária de saúde. Possui cerca de 35 famílias

- Porto Fanor – está localizada a 5 Km da sede do município. Conta com 1 (uma) igreja e uma agente comunitária de saúde. Possui aproximadamente 35 famílias.

- Águas de São Francisco – está localizada a 13 Km da sede. Conta com 1 (uma) igreja, 1 (um) ginásio de esportes, 1 (um) centro comunitário 1 (uma) unidade de saúde (com auxiliar de enfermagem, agente comunitária de saúde e atendimento médico semanal). Quanto ao atendimento odontológico deve ser ofertado para o próximo ano de 2022. É composta de 102 famílias.

- Jardim Floresta – está localizado a 5 Km da sede do município. Conta com 1 (uma) igreja, 1 (um) pavilhão paroquial e 1 (um) campo de futebol. Há uma agente comunitária de saúde. Tem aproximadamente 18 famílias.

- Novo Horizonte – localizada a 8 Km da sede do município. Dispõe de 1 (um) campo de futebol, 1 (uma) igreja, 1 (um) pavilhão comunitário, 1 (uma) unidade de saúde (com auxiliar de enfermagem, agente comunitária de saúde e atendimento médico), e 1 (uma) sala ampla para reuniões da comunidade. Possui Associação Comunitária regulamentada. Possui 70 famílias.

- Linha Santa Bárbara – esta comunidade está localizada a 2 Km da sede do município. São em torno de 130 famílias, considerando também a parte mais distante do bairro Segredo.

A descrição nos permite compreender que as comunidades rurais, em sua maioria, estão localizadas próximas à sede do município, isto favorece o acesso da população aos serviços públicos existentes. No que se refere às maiores questões de vulnerabilidade social existente no meio rural destacamos: ausência de renda regular e continuada, dificuldade de permanência dos jovens na escola e fragilidade na organização comunitária.

Com relação aos bairros existentes no perímetro urbano pode-se destacar:

- Bairro Xaxim – Trata-se de um território com uma população próxima à área urbana, no entanto com o desenvolvimento de atividades vinculadas à agricultura (trabalhadores diaristas), o bairro foi asfaltado, mas existem moradores que residem em localidades de difícil acesso. Neste bairro existe instalação de água e é coberto pela rede de energia elétrica, no entanto não dispõe de organização comunitária. Há 1 (um) campo de futebol. Possui 87 famílias.

- Vila Izabel – Está próxima ao Parque Industrial. É composta por 40 casas do Programa Minha Casa, Minha Vida. Atualmente todas as unidades habitacionais estão ocupadas.

- Bairro Segredo – também próximo à sede, apresenta características de trabalhos urbanos. Em sua maioria, as pessoas trabalham como diaristas domésticos, empregados no comércio. Não dispõe de organização comunitária formalizada. Nesta localidade estão presentes organizações religiosas, o Conselho Tutelar, 1 (uma) quadra de areia, 1 (um) parque infantil e o Cemitério Municipal. Neste bairro há 221 famílias.

- Bairro Daniel Lerias – É composto de aproximadamente 129 famílias. Conta com uma Associação formalmente constituída.

- Bairro Planalto – faz limite com a sede do município. Neste bairro está localizado o espaço físico onde é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária entre 6 e 17 anos. Não dispõe de organização comunitária formalizada e conta com 1 (um) campo de futebol. Possui 120 famílias.

- Bairro das Nações – faz divisa com a área central do município. Neste espaço territorial está localizado um conjunto habitacional popular e uma unidade do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). É composto de aproximadamente 207 famílias.

Bairro Vila Nova – faz divisa com o centro do município. Possui organização comunitária formalizada (Associação). Neste local, está instalado o Estádio Municipal com campo de futebol suíço. Há algumas igrejas e comércio de pequeno porte. Neste bairro está instalada a sede da Escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial (APAE) do município. É composto de 268 famílias.

- Centro – é a localidade onde está instalada a Prefeitura Municipal e todas as Secretarias Municipais, a Câmara Municipal de Vereadores, Destacamento de Polícia Miliar, Capela Mortuária, Centro de Convivência do Idoso (CCI), onde será ofertado os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), Auditório Municipal, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família (UAPSF), Centro Municipal de Saúde de Foz do Jordão, Clinica de Fisioterapia, Academia da 3ª Idade, Escola Municipal Padre Emílio Barbieri (única escola Municipal), Colégio Estadual de Segredo (único colégio Estadual), Biblioteca Municipal, Instituição Casa Abrigo, Ginásio de Esportes, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Rodoviária Municipal, Emater e Agência do Trabalhador. É também no centro que se localiza a avenida principal e os comércios. Neste bairro há 229 famílias.

A descrição dos bairros urbanos mostra que há todos os serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social para atender a população do município inclusive crianças e adolescentes. A maior parte desses setores de atendimento localiza-se no centro. Cabe, portanto, manter a estrutura e a qualidade dos setores já existentes e ampliar ou implementar programas de atendimentos de acordo com a demanda da população.

Em relação à Rede de Atendimento Socioassistencial, no município há 1 (um) CRAS que atende as famílias em situação de vulnerabilidade social e que, quando necessário assiste às famílias por meio dos programas sociais (municipal, estadual e federal). Avalia-se que esse serviço é suficiente para o atendimento das famílias, embora conte com espaço físico restrito.

Ainda quanto à Proteção Social Básica (PSB), o CRAS oferece 4 (quatro) serviços de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV). O primeiro é a Brinquedoteca cujo público-alvo são crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses. O segundo é o que antes denominava-se PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e que é direcionado para crianças e adolescentes de 6 anos a 14 anos e 11 meses. O terceiro caracteriza-se pelo Grupo de Mulheres e o quarto, o Grupo da Melhor Idade.

Em relação ao Serviço de Proteção Social Especial não há CREAS ou espaço físico próprio para atendimento deste nível de atenção, sendo assim, a equipe técnica do órgão gestor da Assistência Social é que acolhe e atende os casos de violação de direito, inclusive crianças que em casos de alto risco à sua integridade são acolhidas na Casa Abrigo pelo Conselho Tutelar.

No que diz respeito à Proteção Social Especial de Alta Complexidade o município conta com 1 (uma) Casa Abrigo, sendo que, através de recursos financeiros oriundos do CEDCA, foram comprados móveis e eletrodomésticos, além de pequenas reformas realizadas no imóvel, o que trouxe mais conforto e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes acolhidos. O Programa Família Acolhedora não foi efetivado, pela falta de equipe técnica para implantar e acompanhar a execução do programa.

O4 – OBJETIVOS

1 -Objetivo Geral:

Reordenar os serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social e a legislação em vigor.

4.2 – Objetivos específicos:

Contratar, via concurso público, equipe técnica e profissionais de nível médio para compor o quadro de trabalhadores municipais do SUAS, necessários para a implantação, manutenção e implementação dos programas, serviços e ações da Assistência Social.

Realizar capacitação permanente para gestor, técnicos, educadores sociais e conselheiros municipais, sobre a política municipal de Assistência Social;

Estabelecer gestor municipal para a rede de Proteção Social Básica de Assistência Social;

Reordenar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e idosos, a partir dos serviços já disponibilizados no município para este público;

Fortalecer o trabalho dos conselhos municipais através de apoio técnico.

5 – Diretrizes e prioridades deliberadas:

Diretrizes	Prioridades deliberadas
Ampliar a capacidade de gestão da política municipal de Assistência Social.	- Aumentar a equipe técnica de profissionais para atender a demanda do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

	- Aumentar o investimento e a destinação dos recursos para a Assistência Social; -Capacitar permanentemente a equipe de trabalhadores do SUAS, para atuarem nas questões de diversidade, equidade e justiça social; - Contratar, via concurso público, profissionais de nível médio e superior para compor as equipes de referência de proteção social da política municipal de Assistência Social; - Estruturação da SMAS com a instituição formal de subdivisões administrativas de: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial. - Criar estratégias intersetoriais para identificação, inclusão, monitoramento e avaliação dos beneficiários do BPC; - Efetivar o monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; - Promover o fortalecimento e autonomia dos municípios na gestão dos serviços, programas e projetos da Assistência Social, assegurando a disponibilização de recursos e a devida flexibilidade para a efetiva tomada de decisões em âmbito local; - Implementar políticas estruturadas de valorização dos trabalhadores do SUAS, por meio de realização de concursos públicos, da criação de planos de carreira, da oferta contínua de cursos de capacitação, da garantia de equipes de referência, da melhoria das condições de trabalho, bem como melhoria nos instrumentos de trabalho, visando a qualificação e a permanência dos profissionais no sistema; - Designar equipe técnica para a implantação da Vigilância socioassistencial; - Promover a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores por meio de programas de suporte psicológico, capacitação em autocuidado, manejo do estresse e melhoria das condições de trabalho.
Reordenar os serviços de Proteção Social Básica	- Aprimorar o atendimento e o acompanhamento dos beneficiários do BPC e suas famílias no CRAS; - Aprimorar serviços socioassistenciais, fomentar programas de emprego e renda incentivo ao acesso a educação; - Organizar reuniões e encontros periódicos com representantes da rede de serviços socioassistenciais; - Ampliar as ações de atendimento às famílias que residem nas localidades rurais por meio do “CRAS nas Comunidades” ou adesão ao programa “CRAS Volante”; - Realizar ações voltadas ao Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e pessoas idosas; - Executar ações de prevenção e enfrentamento às violências, preconceito, discriminação e uso de substâncias psicoativas por meio de palestras e oficinas na escola e nos SCFV; - Realizar atendimento específico, através do PAIF, para todas as famílias que estão em descumprimento das condicionalidades no Programa Bolsa Família; - Aprimorar o atendimento e acompanhamento dos beneficiários do BPC inclusive efetivar o trabalho com as famílias do Programa BPC na Escola;
Participação Social	- Garantir a participação da sociedade civil e dos usuários da política pública da Assistência Social no processo de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. - Fortalecer a participação dos usuários nas conferências, grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Benefícios e serviços socioassistenciais	- Atualização da regulamentação dos benefícios eventuais; - Criação de mecanismos de cruzamento de dados de usuários de forma intersetorial – Saúde, Educação e Assistência Social; - Canal de informação sobre Benefícios Eventuais através de site ou página oficial da Prefeitura, orientando a população para o acesso ao recurso.
Estabelecer equipe de referência para o trabalho da rede de proteção social especial.	- Compor equipe de referência para o trabalho na área de Proteção Social Especial; - Dar continuidade ao acompanhamento do programa institucional de acolhimento (Casa Abrigo) à criança e ao adolescente; - Contratar, via concurso público, educadoras sociais para atender as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo; - Realizar capacitação periódica para as educadoras da Casa Abrigo; - Receber e acompanhar denúncias de violência contra idosos e mulheres;
Fortalecer o controle social	- Fortalecimento do CMAS; - Criar a rede social do Conselho Municipal de Assistência Social; - Criar a rede social de serviços (CRAS); - Descentralizar as reuniões para alcançar um número maior de participantes; - Disponibilizar cronograma de atividades dos serviços do CRAS;

	- Viabilizar a implantação da Ouvidoria do SUAS e promover a divulgação; - Capacitar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social; - Mobilizar os usuários dos serviços, programas e projetos à participação ativa nos Conselhos existentes no Município;
Gestão Financeira	Propor ao executivo municipal, a criação de lei que regulamente o percentual mínimo do RCL para as políticas de Assistência Social; Criar comissão de orçamento no conselho municipal de Assistência Social; Estruturar os Conselhos de Direitos e capacitar os conselheiros.

5.1 – Resultados e impactos esperados:

Aprimorar a gestão da Política Municipal de Assistência Social e seus níveis de proteção e a qualidade dos serviços prestados à população.

6 – Recursos humanos e financeiros disponíveis e necessários:

6.1 – Recursos humanos:

6.1.1 – Órgão Gestor

Profissional	**Vínculo**	**Quantidade**	**Obs.**
Gestor	Comissionado	01	Disponível
Assistente Social	Estatutário	01	Disponível
Técnico administrativo	Concursado	01	Necessário
Recepcionista	Estatutário	01	Necessário
Serviços Gerais	Estatutária	01	Necessário
Coordenador da Proteção Social Especial	Estatutário	01	Necessário
Motorista	Comissionado	01	Disponível

6.1.2 – Proteção Social Básica

Profissional	**Vínculo**	**Quantidade**	**Obs.**
Coordenador do CRAS	Comissionado	01	Disponível
Assistente Social	Estatutário	02	Disponível
Psicólogo	Estatutário	01	Disponível
Recepcionista	Estatutária	01	Disponível
Serviços gerais	Estatutária	01	Necessário
Operadora CADUNICO	Estatutária	01	Disponível
Coordenadora SCFV (6 a 15 anos de idade)	Estatutária	01	Disponível
Artesã	Estatutário	01	Disponível
Educador social	Estatutário	04	Necessário
Serviços Gerais	Comissionada	01	Disponível
Cozinheira	Estatutária	02	Disponível
Motorista	Estatutário	01	Disponível

6.1.3 - Proteção Social Especial

Profissional	**Vínculo**	**Quantidade**	**Obs.**
Assistente Social	Estatutário	01	Necessário
Psicólogo	Estatutário	01	Necessário
Advogado	Estatutário	01	Necessário
Pedagogo	Estatutário	01	Necessário
Educador social	Comissionado	04	Disponível

7 – Recursos Financeiros

Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS				
Ano	2026	2027	2028	2029
Valor	1.425.000,00	1.438.000,00	1.500.000,00	1.583.000,00

8 – PARECER DO CONSELHO

– **REFERÊNCIAS**

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Atualizada em 2008.

BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

CensoBrasileiro de**2022**. Rio de Janeiro:**IBGE**, 2022. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (**IBGE**).

IPARDES– INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL. 1995.

Política Nacional de Assistência Social(PNAS) - Brasília, SecretariaNacional de Assistência Social. _____, (2005) Ministério de desenvolvimentosociale combate à fome.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:42984D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 912/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rafaela Cristina da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Renata Sussai Soares	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Reinaldo Martins dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Ricardo Elias Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Romilda Sloboja Ramos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosangela Ap. Ferrari da Costa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosangela da Costa Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Roseli Fernandes dos S. Santana	Aux. Serv. Gerais	202/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosileide Gomes Feres Rocha	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A9FD8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45, situada na Rua Jovino Tristão nº 11, Belizanda, no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37.209-032, neste ato representado pelo senhor **LUIZ TADEO DAMASCHI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 348/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (ref. out./2025) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove porcento)** da Ata de Registro de Preços nº 348/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
49	PESCA LARVAS - Confeccionada em metal coberto c/plástico, rede ultrafina especial para captura de larvas, cabo de 28 cm de comprimento, puçá em nylon branco de 10,5cm x 9cm largura e 10 cm de fundo.	Unid	SANITALL	30	31,56	**32,97**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 989,10 (novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00304
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00518
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494

278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
913	12.004	2.138	4.4.90.52.00.00.00.00	07518
358	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

Assinado Digitalmente

LUIZ TADEO DAMASCHI

Luiz Tadeo Damaschi

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:569D9EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 68/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE KITS DE CHROMEBOOK COM HEADSET, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202403049, VINCULADO AO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 2.641/2023, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA CNPJ nº. 36.513.363/0001-78 IE nº. 083.782.95-8 Rua Jaime Vilas Boas, 250 Monte Belo Vitória-ES – CEP 29.053-370 Telefone: 27 99890-3623 Email: vendasjardimshop@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	2	Headset - - Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear Headset - - Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear"; - Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; - Resposta de frequência (microfone): Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz – Máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz - Sensibilidade -17 dBV/Pa +/-8dB; - Resposta de frequência (auto falante): Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz – Máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; - Sensibilidade Fone de ouvido 98dBv/Pa +/-8dB; - Com proteção a surtos acústicos limitado em até 118dB; - Capsula Acústica mínima: 40mm; - Impedância:32 Ohms; - Potência Auto Falante: 100mW ativa; - Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. - Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente. - Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; - Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/- 20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. - Possuir software com limitador do volume de recepção. . O software não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante do headset, mas deverá estar disponível on-line para download; - O site oficial do fabricante do equipamento deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento. - Cor predominante preto; - Informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left); - Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; - Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OS; - Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas; - O headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia. - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, não	MULTILASER	UN	9,00	80,00	720,00

		deverá ser customizado (em fase de projeto), a partir da data de entrega da proposta. - Garantia do fabricante de 24 meses					
VIVA A MAIS, inscrita no CNPJ: 50.559.576/0001-61, localizada no CJ SMT 10, Lote 06, Loja 04, Sala 11, Taguatinga Sul, Brasília – DF e-mail empenho@vivamais.com telefone 61 32247682 /981722032							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	1	Chromebook - Chromebook com especificação mínima: Notebook, Tela de 11,6Polegadas Touchpad (Teclado e touchpad a prova d´água), resolução 1366 x 768.Processador mínimo (1.10 Ghz, 4 MB L2 Cache), com sistema operacional Chrome OS(Chromebook), 4 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 32 GB ou e MMC. Interface mínima: 1 portas USB Tipo C, 1 portas USB 3.1, 1 entrada para headset. Câmera com resolução HD 1280x720 e gravação de áudio/vídeo 720p HD. Wireless802.11ac., opera tanto em 2.4GHz quanto em 5 GHz. Leitor de cartão MicroSD. Case de proteção, carregador original e mouse (maior ou igual a 2.000 DPIs). Teclado português Brasil. Garantia mínima de 2anos. Licença de gerenciamento na console de administração (ADM CONSOLE)	ACER CHROMEBOOK 511	UN	9,00	1.528,69	13.758,21

Num valor total de: R$ 14.478,21 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Goioxim, 28/11/2025

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4A79504E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 69/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de itens natalinos destinados à decoração e ambientação dos espaços públicos do Município durante as festividades de Natal, visando à composição da decoração oficial do período comemorativo, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257, Casa A, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06 E-mail: vaottoni@gmail.com Telefone: (42) 3634-1267

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO QUENTE 10M	REMANCI	UN	20,00	101,00	2.020,00
2	CORTINA COM NO MINIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/ DECORAÇÃO TIPO BRACO QUENTE	REMANCI	UN	20,00	175,00	3.500,00
3	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLATICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	REMANCI	UN	20,00	33,00	660,00
4	FLOR NATALINA ARTIFICIAL EM CORES DIVERSAS MEDINDO 20 CM	ELITE	UN	100,00	8,90	890,00
5	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE	REMANCI	UN	35,00	499,00	17.465,00
6	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO 110 COMPRIMENTO DE 20M	REMANCI	UN	20,00	51,90	1.038,00
7	R5 RABICHO PARA MANGUEIRA 2 CABOS 12 MM CX C/ 100 PEÇAS	REMANCI	UN	1,00	930,00	930,00
8	PISCA PISCA LED BRILHANDO A PROVA D'ÁGUA NA COR BRANCO FRIO /110 VTS PISCA PISCA LED BLINDADO A PROVA D ÁGUA NA COR BRANCO FRIO / 110 VTS/ 100 LAMPADAS/ TAMANHO 10 METROS	REMANCI	UN	50,00	14,90	745,00
9	ARVORE DE NATAL NA COR VERDE LUXO 1,50M 525 GALHOS	ELITE	UN	5,00	164,00	820,00
10	ARMAÇÃO DE RENA COM TRENÓ LED 8 FUNÇÕES BIVOLT USO EXTERNO CX C/4 UND NA COR BRANCO COM AZUL	DECORA NATAL	UN	2,00	2.240,00	4.480,00
11	BOLA DE NATAL DECORADA EM CORES DIVERSAS 15 CM CX C/12 UND BOLA DE NATAL DECORADDA	ELITE	UN	2,00	399,00	798,00
12	BOLA DE NATAL 20 CM CX C/ 8 UNIDADES	ELITE	UN	2,00	275,00	550,00
13	FITAS NATALINAS DECORADAS 4 CM X 10 MTS	VMP	UN	100,00	14,60	1.460,00

14	BOLA DE NATAL LISA TAM. 100MM (10CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UN	ELITE	UN	100,00	7,90	790,00
15	BOLA DE NATAL LISA TAM. 80MM (08CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNI	ELITE	UN	100,00	4,90	490,00
16	BOLA DE SPS (ISOPOR) TAM. 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	PLACTERM	UN	100,00	4,50	450,00
17	BOLA DE SPS (ISOPOR) TAM. 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	PLACTERM	UN	100,00	5,80	580,00
18	BOLA DE SPS (ISOPOR) TAM. 200 MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	PLACTERM	UN	100,00	8,90	890,00
19	FIO DE FADA, CORDÃO DE LUZ DE LED NA COR DOURADA	REMANCI	UN	20,00	4,90	98,00
20	TECIDO DE VELUDO NA COR DOURADA	IMPERIAL	UN	100,00	14,90	1.490,00
21	TECIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA	IMPERIAL	UN	100,00	15,70	1.570,00
22	FANTASIA DE PAPAI NOEL CONTENDO, GORRO, BARBA, CINTO, LUVAS CALÇAS E CASACO, EM VELUDO VERMELHO	ELITE	UN	1,00	119,00	119,00
23	GUIRLANDA DE NATAL PARA PORTAS	ELITE	UN	15,00	9,90	148,50
24	FOLHAS DE MATERIAL EVA DOURADO COM BRILHO	ELITE	UN	50,00	2,50	125,00
25	FOLHAS DE MATERIAL EVA VERMELHO COM BRILHO	ELITE	UN	50,00	3,90	195,00
26	FOLHAS DE MATERIAL EVA VERDE ESCURO COM BRILHO	ELITE	UN	50,00	3,20	160,00
27	FITAS LARGAS NATALINAS DE JUTA NAS CORES: VERMELHA, VERDE E DOURADO	VMP	UN	50,00	6,90	345,00
28	GALHOS DE PINHEIROS E FLORES ARTIFICIAIS	ELITE	UN	50,00	0,75	37,50
29	GUARDANAPOS NATALIOS PARA DECOPAGEM	VMP	UN	50,00	0,29	14,50
30	BARBANTE CRU	CIANORTE	UN	1,00	10,50	10,50
31	ROLO DE JUTA GRANDE COR CRU	IMPERIAL	UN	1,00	481,00	481,00
32	TUBOS DE COLA QUENTE	RENDICOLA	UN	50,00	1,00	50,00
TOTAL						43.400,00

Num valor total de: R$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Goioxim, 28/11/2025

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2486CFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEK8I44	275710T000004320	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
AEP8G32	275710T000004099	17/09/2025	66700	R$ 195,23
AIG4C72	275710T000004100	17/09/2025	76332	R$ 293,47
ALE6D97	275710T000002949	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
ALN6H24	275710T000000118	22/09/2025	55417	R$ 195,23
AMZ2C28	275710T000000117	22/09/2025	55417	R$ 195,23
ARP9E06	275710T000004097	17/09/2025	51852	R$ 195,23
AUQ4H23	275710T000004163	18/09/2025	76332	R$ 293,47
AUZ1C88	275710T000004809	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
AXK6109	275710T000004955	21/09/2025	51930	R$ 293,47
AZP6B81	116100T003163505	15/09/2025	76251	R$ 293,47
BAY4A58	116100T003163506	15/09/2025	56144	R$ 195,23
BBE4F28	275710T000004807	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BDE2G68	275710T000004801	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BEN0421	275710T000004321	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BEV1310	275710T000004952	17/09/2025	55680	R$ 195,23
BEX4G55	275710T000002950	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
EDI3I41	275710T000000116	18/09/2025	55417	R$ 195,23
GJP6E44	275710T000004954	17/09/2025	55680	R$ 195,23
HRY4760	275710T000004161	15/09/2025	54521	R$ 195,23
IOO2D29	275710T000004803	20/09/2025	59670	R$ 1.467,35
MGB6F11	275710T000004804	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
NJF6768	275710T000004956	21/09/2025	51851	R$ 195,23
OBG5G64	275710T000002947	16/09/2025	55417	R$ 195,23
PDO5991	275710T000004164	19/09/2025	76332	R$ 293,47
PVF3J80	275710T000004810	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F1EC2083

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE8F58	275710S000002010	19/11/2025	60503
AAK8F14	275710S000002181	22/11/2025	60503
AAK9433	275710S000002348	23/11/2025	60503
AAY3J89	275710S000002308	23/11/2025	60503
AAZ0I44	275710S000002027	19/11/2025	56732
ABL0F38	275710S000002053	20/11/2025	60503
ACB3224	275710S000002237	22/11/2025	60503
ACZ3A80	275710S000002342	23/11/2025	60503
ADE8D13	275710S000002328	22/11/2025	60503
ADQ4867	275710S000002163	21/11/2025	60503
AER8828	275710S000002193	22/11/2025	60503
AEV0205	275710S000002186	22/11/2025	60503
AEV0205	275710S000002054	20/11/2025	60503
AEZ5404	275710S000002024	19/11/2025	60503
AFC1986	275710S000001969	18/11/2025	60503
AFF7679	275710S000001930	18/11/2025	60503
AFJ6C82	275710S000002288	23/11/2025	60503
AFR4G49	275710S000002001	19/11/2025	60503
AGI9B18	275710S000001985	19/11/2025	60503
AGJ9997	275710S000002056	20/11/2025	60503
AGL8A55	275710S000001935	18/11/2025	60503
AGM1768	275710S000002265	23/11/2025	60503
AGO4J87	275710S000002351	23/11/2025	60503
AGO4J87	275710S000002082	19/11/2025	60503
AHD1083	275710S000002074	20/11/2025	60503
AHE3377	275710S000002115	21/11/2025	60503
AHK0161	275710S000001932	18/11/2025	60503
AHS8765	275710S000002130	21/11/2025	60503
AIH5J14	275710S000002168	21/11/2025	60503
AII4I32	275710S000002090	19/11/2025	60503
AIM0H31	275710S000002039	20/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000002084	19/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001962	18/11/2025	60503
AJL3174	275710S000001961	18/11/2025	60503
AJW3162	275710S000001894	18/11/2025	60503
AJY6B21	275710S000002014	19/11/2025	60503
AKD1I28	275710S000001964	18/11/2025	60503
AKN5595	275710S000001918	18/11/2025	60503
AKO9E89	275710S000002015	19/11/2025	60503
AKU5320	275710S000002254	22/11/2025	60503
AKV9I37	275710S000002174	22/11/2025	56732
AKY6741	275710S000002102	21/11/2025	60503
ALB5H80	275710S000001974	19/11/2025	60503
ALG4H25	275710S000002008	19/11/2025	60503
ALK7118	275710T000005571	24/11/2025	65992
ALK7118	275710T000005569	24/11/2025	50450
ALK7118	275710T000005572	24/11/2025	65561
ALK7118	275710T000005570	24/11/2025	66371
ALL2A64	275710S000002041	20/11/2025	60503
ALV7176	275710S000002044	20/11/2025	60503
AMJ8326	275710S000002095	19/11/2025	60503
AMO5258	275710S000002269	23/11/2025	60503
AMY9J88	275710S000002124	21/11/2025	60503
AMZ5986	275710S000002035	19/11/2025	60503
ANJ7429	275710S000001960	18/11/2025	60503
ANJ7828	275710S000002304	23/11/2025	60503
ANM3986	275710S000002111	21/11/2025	60503
ANO4D86	275710S000001984	19/11/2025	60503
AOA8J79	275710S000001920	18/11/2025	60503
AOD1E83	275710S000002251	22/11/2025	60503
AOD1E83	275710S000002038	19/11/2025	60503
AOI5B41	275710S000001899	18/11/2025	60503
AON0472	275710S000002281	23/11/2025	60503
AOQ6B22	275710S000002260	22/11/2025	60503
AOS9A95	275710S000001996	19/11/2025	60503
APF6J21	275710S000002283	23/11/2025	60503
API2E22	275710S000002292	23/11/2025	60503
APO5691	275710S000002043	20/11/2025	60503

APQ1D76	275710S000002349	23/11/2025	60503
AQG1J27	275710S000001892	18/11/2025	60503
AQJ3396	275710S000001948	18/11/2025	60503
AQQ6G05	275710S000002080	19/11/2025	60503
AQT2491	275710S000002070	20/11/2025	60503
AQT2491	275710S000001914	18/11/2025	60503
ARD0I71	275710S000002063	20/11/2025	60503
ARD3999	275710S000001987	19/11/2025	60503
ARG3B14	275710S000002249	22/11/2025	60503
ARQ6H39	275710S000002179	22/11/2025	56732
ARZ9A77	275710S000001913	18/11/2025	60503
ASD0H67	275710S000002280	23/11/2025	60503
ASG8B46	275710S000002312	23/11/2025	60503
ASI7926	275710S000001929	18/11/2025	60503
ASI7926	275710S000001955	18/11/2025	60503
ASL9D73	275710S000002129	21/11/2025	60503
ASY1492	275710S000001895	18/11/2025	60503
ASY1D34	275710T000004248	24/11/2025	57200
ASZ6D18	275710S000002142	21/11/2025	60503
ATC9B80	275710S000002140	21/11/2025	60503
ATG6E58	275710S000002307	23/11/2025	60503
ATH3E23	275710S000001934	18/11/2025	60503
ATH3E23	275710S000001978	19/11/2025	60503
ATH7F26	275710S000001931	18/11/2025	60503
ATN9F67	275710S000002243	22/11/2025	60503
ATP0G79	275710S000002313	23/11/2025	60503
ATR7C22	275710S000001910	18/11/2025	60503
AUE4I10	275710S000002212	22/11/2025	60503
AUG9624	275710T000005468	23/11/2025	70481
AUO8551	275710S000002073	20/11/2025	60503
AUS7B07	275710S000001939	18/11/2025	60503
AUW1B95	275710S000002202	22/11/2025	60503
AUY3963	275710T000005561	21/11/2025	66371
AVD9707	275710S000002264	23/11/2025	60503
AVG3F84	275710S000002241	22/11/2025	60503
AVH1561	275710S000001988	19/11/2025	60503
AVP2D22	275710S000002101	21/11/2025	60503
AVR3I85	275710S000002092	19/11/2025	60503
AVS2E36	275710S000002021	19/11/2025	60503
AVT5D57	275710S000002301	23/11/2025	56732
AVT8I68	275710S000002077	20/11/2025	60503
AVZ1C19	275710S000002183	22/11/2025	56732
AWB6C01	275710T000005563	22/11/2025	64080
AWB6C01	275710T000005564	22/11/2025	66372
AWB6C01	275710T000005565	22/11/2025	65992
AWM5I06	275710S000002020	19/11/2025	60503
AWM7C66	275710S000002195	22/11/2025	60503
AWN2598	275710S000002341	23/11/2025	60503
AWN2598	275710S000002299	23/11/2025	60503
AWP0H15	275710S000001922	18/11/2025	60503
AWQ8G59	275710S000002113	21/11/2025	60503
AWR0J97	275710S000002007	19/11/2025	60503
AWR1G44	275710S000002031	19/11/2025	60503
AWT5F00	275710S000001938	18/11/2025	60503
AWV9D24	275710S000002248	22/11/2025	60503
AWW0F42	275710T000004246	22/11/2025	55417
AWW2E66	275710S000002100	21/11/2025	60503
AWZ9392	275710S000002203	22/11/2025	60503
AXB2180	275710S000002188	22/11/2025	60503
AXE7D29	275710S000002268	23/11/2025	60503
AXM9B90	275710S000002132	21/11/2025	60503
AXP3156	275710S000002156	21/11/2025	60503
AXR1573	275710S000002138	21/11/2025	60503
AYB6560	275710S000002286	23/11/2025	60503
AYD1I45	275710S000002210	22/11/2025	60503
AYD3216	275710S000002218	22/11/2025	60503
AYE3H11	275710S000001946	18/11/2025	60503
AYE4B21	275710T000004245	22/11/2025	55417
AYF7983	275710S000002085	19/11/2025	56732
AYI1D49	275710S000002030	19/11/2025	60503
AYL4289	275710S000002177	22/11/2025	56732
AYP1176	275710S000002274	23/11/2025	60503
AYV6I92	275710S000002222	22/11/2025	60503
AZH0J01	275710S000002275	23/11/2025	56732
AZJ4270	275710S000001975	19/11/2025	60503
AZK3A63	275710S000002049	20/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000001927	18/11/2025	60503
AZQ7481	275710S000001972	19/11/2025	60503
AZT2873	275710S000002311	23/11/2025	60503
AZT2873	275710S000002296	23/11/2025	60503
BAD3I21	275710S000002262	23/11/2025	60503
BAD6525	275710S000002103	21/11/2025	60503
BAE1D58	275710S000002340	23/11/2025	60503

BAI8H30	275710S000001981	19/11/2025	60503
BAK3720	275710S000001906	18/11/2025	60503
BAP4C30	275710S000002332	23/11/2025	60503
BAP9362	275710S000002062	20/11/2025	60503
BAU2443	275710S000002240	22/11/2025	60503
BAU4D92	275710S000002078	19/11/2025	60503
BBF8G65	275710S000002319	22/11/2025	56732
BBH4H24	275710S000001904	18/11/2025	60503
BBJ0E47	275710S000002323	22/11/2025	60503
BBJ8A56	275710S000002315	22/11/2025	60503
BBQ7I34	275710S000002289	23/11/2025	60503
BBR0H95	275710S000002069	20/11/2025	56732
BBR9H23	275710S000002324	22/11/2025	60503

BCO9E36	275710T000005560	21/11/2025	55680
BCR3F02	275710S000001953	18/11/2025	60503
BCR8A44	275710S000002147	21/11/2025	60503
BCU9G75	275710S000002279	23/11/2025	60503
BCV0377	275710S000001940	18/11/2025	60503
BDB0H61	275710S000002199	22/11/2025	60503
BDC7F43	275710S000002175	22/11/2025	56732
BDE2E31	275710S000001958	18/11/2025	56732
BDH0407	275710S000001928	18/11/2025	60503
BDJ1I16	275710S000002050	20/11/2025	60503
BDQ7G92	275710S000002176	22/11/2025	60503
BDS0H97	275710S000002234	22/11/2025	60503
BDS8H87	275710S000002178	22/11/2025	56732
BDT7B60	275710T000005305	21/11/2025	55680
BDX6I66	275710S000001999	19/11/2025	60503
BEF0711	275710S000002253	22/11/2025	60503
BEK4E27	275710S000002331	22/11/2025	60503
BEK4G66	275710S000002173	22/11/2025	60503
BEO6B58	275710S000002238	22/11/2025	60503
BES5E11	275710S000002086	19/11/2025	60503
BEW9F85	275710S000002017	19/11/2025	60503
BEX5F69	275710S000002346	23/11/2025	60503
BJH9468	275710S000002180	22/11/2025	60503
BRC8431	275710S000001911	18/11/2025	60503
BXA7H53	275710S000002235	22/11/2025	60503
BXD2B84	275710S000001947	18/11/2025	60503
CEM1I83	275710S000002306	23/11/2025	60503
CHT1169	275710S000001957	18/11/2025	60503
CKZ8C57	275710S000002247	22/11/2025	60503
CMH3E90	275710S000002135	21/11/2025	60503
CUM4081	275710S000002088	19/11/2025	60503
CZA2A46	275710S000002057	20/11/2025	60503
DAD8659	275710S000001965	18/11/2025	56732
DCL5C19	275710S000001924	18/11/2025	60503
DDE1030	275710S000002098	19/11/2025	60503
DFZ6C56	275710S000002327	22/11/2025	60503
DKQ0D28	275710S000002259	22/11/2025	60503
DPE2488	275710S000001963	18/11/2025	60503
DQA7093	275710S000002141	21/11/2025	60503
DRB9E48	275710S000001951	18/11/2025	56732
DRW8752	275710S000002083	19/11/2025	60503
DTA2F90	275710S000001949	18/11/2025	60503

DUS2I05	275710S000001967	18/11/2025	60503
EBR8442	275710S000001897	18/11/2025	60503
EBZ5A00	275710S000002314	22/11/2025	60503
ECT9I83	275710S000002058	20/11/2025	60503
EDN9A00	275710S000001907	18/11/2025	60503
EEY2D36	275710S000001979	19/11/2025	60503
EFT3G78	275710S000002336	23/11/2025	60503
EFZ3G02	275710S000002347	23/11/2025	60503
EIO2A34	275710S000002048	20/11/2025	60503
ELK8H41	275710S000001896	18/11/2025	60503
EOA4A77	275710S000002267	23/11/2025	60503
EOB8F76	275710S000001937	18/11/2025	60503
EPQ0F13	275710S000001893	18/11/2025	60503
EQQ2B92	275710S000002061	20/11/2025	60503
EQX0249	275710S000002143	21/11/2025	60503
ERI6E72	275710S000002145	21/11/2025	60503
ETY5F93	275710S000001952	18/11/2025	60503
ETZ3178	275710S000002059	20/11/2025	60503
EUV8A67	275710S000002226	22/11/2025	60503
EUZ8F14	275710S000002236	22/11/2025	60503
EVZ8F27	275710S000002200	22/11/2025	60503
EWS1212	275710S000002153	21/11/2025	60503
EYS4J52	275710S000002303	23/11/2025	60503
EZE4G66	275710S000002028	19/11/2025	60503
FCH7362	275710S000002244	22/11/2025	60503
FEK1I45	275710S000002079	19/11/2025	56732
FJB9G04	275710S000002334	23/11/2025	60503
FJY1J89	275710S000002162	21/11/2025	60503

FLF2D56	275710S000002037	19/11/2025	60503
FOG7921	275710S000002106	21/11/2025	60503
FOT0E13	275710S000002225	22/11/2025	60503
FQO7B06	275710S000002029	19/11/2025	60503
FRI6872	275710S000002099	21/11/2025	60503
FTI4F63	275710S000002146	21/11/2025	60503
FUH7I97	275710S000002257	22/11/2025	60503
FXR8C59	275710S000001990	19/11/2025	60503
FXU9J41	275710S000002026	19/11/2025	60503
FYF0F99	275710S000001971	19/11/2025	60503
GAO7I78	275710S000002110	21/11/2025	60503
GBB2J92	275710S000002187	22/11/2025	60503
GDL4D22	275710S000002256	22/11/2025	60503
GEA6G67	275710S000002172	22/11/2025	56732

GEG2E73	275710S000002036	19/11/2025	60503
GIF6B54	275710S000001966	18/11/2025	60503
GIT8I44	275710S000002089	19/11/2025	56732
GIW3G06	275710S000002160	21/11/2025	60503
GOL6I41	275710S000002012	19/11/2025	60503
GWW9336	275710S000002223	22/11/2025	60503
HCO4I57	275710S000002298	23/11/2025	60503
HPQ5889	275710S000002170	22/11/2025	60503
HRF3747	275710S000002119	21/11/2025	60503
HRG8111	275710S000001980	19/11/2025	60503
HRM9654	275710S000002072	20/11/2025	60503
HRN3B38	275710S000002229	22/11/2025	60503
HSE5D12	275710S000002250	22/11/2025	60503
HSX9B30	275710S000002127	21/11/2025	60503
HTC2095	275710S000002066	20/11/2025	60503
HTF8242	275710S000002122	21/11/2025	60503
HTF8242	275710S000001898	18/11/2025	60503
HTG1A02	275710S000002282	23/11/2025	60503
HTG1D15	275710S000002164	21/11/2025	60503
HTN8D80	275710S000002032	19/11/2025	60503
HTS1I64	275710S000001917	18/11/2025	60503
HTT3576	275710S000002006	19/11/2025	60503
HTV1515	275710S000001921	18/11/2025	60503
HTW3620	275710S000001986	19/11/2025	60503
HWU1A57	275710S000002189	22/11/2025	60503
HXC0093	275710S000002300	23/11/2025	60503
IDF6E79	275710S000002094	19/11/2025	60503
IMW8A40	275710S000002326	22/11/2025	60503
IMX3B74	275710S000002277	23/11/2025	60503
IMY1708	275710S000002112	21/11/2025	60503
INL7H34	275710S000002133	21/11/2025	60503
IOD9D13	275710S000002252	22/11/2025	60503
IVX7C35	275710S000002167	21/11/2025	60503
IWL2C73	275710S000001945	18/11/2025	60503
IXH7048	275710S000002025	19/11/2025	60503
IZF4C76	275710S000002337	23/11/2025	60503
IZG8H19	275710S000002309	23/11/2025	60503
JBM8H93	275710S000002107	21/11/2025	60503
JDJ8A72	275710S000002011	19/11/2025	60503
JFP7I10	275710S000001908	18/11/2025	60503
JHS2849	275710S000002263	23/11/2025	60503
JUV9F19	275710S000002208	22/11/2025	60503

JYD8899	275710S000002230	22/11/2025	60503
KAA1J77	275710S000002093	19/11/2025	60503
KAB5F45	275710S000002287	23/11/2025	60503
KAH3456	275710S000002205	22/11/2025	60503
KEY1035	275710S000002227	22/11/2025	60503
KKM2C93	275710S000001977	19/11/2025	60503
KXQ9B30	275710S000002148	21/11/2025	60503
LMD7D39	275710S000002128	21/11/2025	60503
LPY4E33	275710S000001905	18/11/2025	60503
LRU8I57	275710S000002065	20/11/2025	60503
LSB5F47	275710S000002120	21/11/2025	60503
LWY1J20	275710S000002091	19/11/2025	60503
MAP0B52	275710S000001997	19/11/2025	60503
MBG4167	275710S000002016	19/11/2025	60503
MDY0106	275710S000001941	18/11/2025	60503
MEH8D64	275710S000002134	21/11/2025	60503
MEZ2H19	275710S000002152	21/11/2025	60503
MFE1725	275710S000002116	21/11/2025	60503
MFS4H50	275710S000002322	22/11/2025	56732
MGG8C52	275710S000002005	19/11/2025	60503
MGV8B65	275710S000001994	19/11/2025	60503
MHI7E80	275710S000002076	20/11/2025	60503
MKF6665	275710S000002317	22/11/2025	56732
MKI4D68	275710S000001923	18/11/2025	60503
MLB2D53	275710S000002239	22/11/2025	60503
MLS9H33	275710S000002045	20/11/2025	60503
MLV9A82	275710S000002321	22/11/2025	60503

MMI2I19	275710S000002105	21/11/2025	60503
MNK1609	275710T000000638	22/11/2025	76252
MOH9J22	275710S000002046	20/11/2025	60503
NDB8I55	275710S000002297	23/11/2025	60503
NFN3I04	275710S000002310	23/11/2025	60503
NHK6F94	275710S000002108	21/11/2025	60503
NHN3I05	275710S000001902	18/11/2025	56732
NRF0J10	275710S000001989	19/11/2025	60503
NRM4541	275710T000005566	22/11/2025	70481
NRM4541	275710T000005568	22/11/2025	76841
NRM4541	275710T000005567	22/11/2025	66371
NRS3B61	275710S000002161	21/11/2025	60503
NRS6C56	275710S000001925	18/11/2025	56732
NRU7E25	275710S000001942	18/11/2025	60503
NRW3B57	275710S000002198	22/11/2025	60503

NRY0207	275710S000001993	19/11/2025	60503
NRY5538	275710S000002213	22/11/2025	60503
NSB7D74	275710S000002266	23/11/2025	60503
NUO2C66	275710S000002117	21/11/2025	60503
OGX8A84	275710S000002345	23/11/2025	60503
ONK4405	275710S000002258	22/11/2025	60503
OOH1392	275710S000002157	21/11/2025	60503
OOI4A44	275710S000002350	23/11/2025	60503
OOJ8I71	275710S000002009	19/11/2025	60503
OOK5J71	275710S000001982	19/11/2025	60503
OOM8B86	275710S000002255	22/11/2025	60503
OOR6C83	275710S000002118	21/11/2025	60503
OOS9H67	275710S000001916	18/11/2025	60503
OOT5F73	275710S000002000	19/11/2025	60503
OPC4825	275710S000002325	22/11/2025	60503
OYV8I52	275710S000002318	22/11/2025	60503
PBC1J63	275710S000001943	18/11/2025	60503
PKS4G29	275710S000002320	22/11/2025	60503
PNN1B07	275710S000002071	20/11/2025	60503
PVJ0H51	275710S000001959	18/11/2025	56732
QAA5353	275710S000002121	21/11/2025	60503
QAE3I35	275710S000002182	22/11/2025	56732
QAH5H58	275710S000002290	23/11/2025	60503
QAK2946	275710S000001970	19/11/2025	60503
QAK7C39	275710S000002052	20/11/2025	60503
QAM0028	275710S000002272	23/11/2025	60503
QAM0701	275710S000002228	22/11/2025	60503
QAM7H07	275710S000002191	22/11/2025	60503
QAR1378	275710S000002197	22/11/2025	60503
QAS6J78	275710S000002204	22/11/2025	60503
QAT4I39	275710S000002149	21/11/2025	60503
QAV3G42	275710S000001991	19/11/2025	60503
QAY5H98	275710S000002003	19/11/2025	60503
QBS8992	275710S000002033	19/11/2025	60503
QCK1I55	275710S000002245	22/11/2025	60503
QCW1G01	275710S000001976	19/11/2025	60503
QDX2B28	275710S000002067	20/11/2025	60503
QID5J88	275710S000001903	18/11/2025	60503
QIJ8I88	275710S000002185	22/11/2025	60503
QIU1H57	275710S000002216	22/11/2025	60503
QIZ6H76	275710S000002220	22/11/2025	60503
QJF8G98	275710S000002040	20/11/2025	60503

QMX7E97	275710S000002270	23/11/2025	60503
QPI4I18	275710S000002126	21/11/2025	60503
QUV3G96	275710S000002034	19/11/2025	60503
QXS1F54	275710S000002081	19/11/2025	60503
QZA0A81	275710S000002232	22/11/2025	60503
RAT2H06	275710S000001900	18/11/2025	60503
RAZ5B73	275710S000002139	21/11/2025	60503
RCA4C73	275710S000002125	21/11/2025	60503
RDZ3J10	275710S000002075	20/11/2025	60503
REY3E68	275710S000001954	18/11/2025	60503
RHB8E26	275710S000002224	22/11/2025	60503
RHC8I28	275710S000002165	21/11/2025	60503
RHG8G93	275710S000002097	19/11/2025	60503
RHI3G73	275710S000002018	19/11/2025	60503
RHJ5E88	275710S000001912	18/11/2025	60503
RHJ9J77	275710S000002215	22/11/2025	60503
RHK7C96	275710S000002114	21/11/2025	60503
RHM0H86	275710S000002096	19/11/2025	60503
RHN1G60	275710S000002192	22/11/2025	60503
RHQ3E99	275710S000002206	22/11/2025	60503
RHV3I01	275710S000002123	21/11/2025	60503
RHW3C46	275710S000002217	22/11/2025	60503
RHW6C02	275710S000001983	19/11/2025	60503
RHX0B36	275710S000002329	22/11/2025	60503
RHY5J69	275710S000002196	22/11/2025	60503
RHZ2I43	275710S000001973	19/11/2025	60503

RIY4F65	275710S000002194	22/11/2025	60503
RNR7B38	275710T000004247	22/11/2025	54522
RRI1E05	275710S000001936	18/11/2025	60503
RRP9C52	275710S000002060	20/11/2025	56732
RSZ5A69	275710S000001998	19/11/2025	60503
RUA8B08	275710S000002273	23/11/2025	60503
RUB6B91	275710S000002190	22/11/2025	60503
RUK4I90	275710S000002284	23/11/2025	60503
RWE1G97	275710S000002285	23/11/2025	60503
RWG1G04	275710S000002221	22/11/2025	60503
RWH5D63	275710S000002316	22/11/2025	60503
RXM2H14	275710S000001901	18/11/2025	60503
RYO3I04	275710S000001992	19/11/2025	60503
RYR0G81	275710S000002333	23/11/2025	60503
RYW4B08	275710S000002246	22/11/2025	60503
SDS0E91	275710S000002013	19/11/2025	60503
SDU6F45	275710S000002219	22/11/2025	60503
SEB3E10	275710S000001909	18/11/2025	60503
SEE3I27	275710S000002233	22/11/2025	60503
SEF0G76	275710S000002131	21/11/2025	60503
SEG2F90	275710S000002302	23/11/2025	56732
SEH6B15	275710S000002343	23/11/2025	60503
SEI1A78	275710S000002055	20/11/2025	60503
SEL4F05	275710S000002338	23/11/2025	60503
SEM3F73	275710S000002002	19/11/2025	60503
SEQ5J58	275710S000001950	18/11/2025	60503
SES1F51	275710S000002068	20/11/2025	60503
SEV1A52	275710S000002330	22/11/2025	56732
SFA9J85	275710S000002087	19/11/2025	56732
SFB5F29	275710S000002294	23/11/2025	60503
SFC1D77	275710S000002184	22/11/2025	60503
SFC5G11	275710S000002231	22/11/2025	60503
SFD3A47	275710S000002276	23/11/2025	56732
SFG5H26	275710S000002293	23/11/2025	60503
SFK3C11	275710S000002022	19/11/2025	60503
SFL7E04	275710S000002201	22/11/2025	60503
SFO5C21	275710S000002291	23/11/2025	60503
SGT0E66	275710S000002144	21/11/2025	60503
SLW1H36	275710S000002150	21/11/2025	60503
SLW7E60	275710S000001919	18/11/2025	60503
SLW8I32	275710S000001926	18/11/2025	60503
SLY5B64	275710S000002019	19/11/2025	60503
SLZ5I69	275710S000002344	23/11/2025	60503
SMB3B44	275710S000001933	18/11/2025	60503
SMB9A55	275710S000002169	21/11/2025	60503
SMG9B28	275710S000002137	21/11/2025	60503
SMH5C85	275710S000002023	19/11/2025	60503
SMI4D82	275710S000002305	23/11/2025	60503
SMK0C86	275710S000001995	19/11/2025	60503
SPM5A12	275710S000001968	18/11/2025	60503
SPN0D19	275710S000002158	21/11/2025	60503
SPW6D98	275710S000002335	23/11/2025	60503
STP2F06	275710S000001915	18/11/2025	60503
STR3G65	275710S000002278	23/11/2025	60503
SXH5C34	275710S000002042	20/11/2025	60503
SXJ8H02	275710S000002295	23/11/2025	60503
SXK4H60	275710S000002207	22/11/2025	60503
SYW8F27	275710S000002209	22/11/2025	60503
TAK1B91	275710S000002211	22/11/2025	60503
TAY6I68	275710S000002004	19/11/2025	60503
TAZ9J65	275710S000002151	21/11/2025	60503
TBA8B41	275710S000002154	21/11/2025	60503
TBA8D34	275710S000001956	18/11/2025	60503
TBD4D39	275710S000002261	22/11/2025	60503
TBD5B97	275710S000002109	21/11/2025	60503
TBD6J07	275710S000002155	21/11/2025	60503
TBH4E37	275710S000002166	21/11/2025	60503
TBL5B26	275710S000002051	20/11/2025	60503
TBL8F13	275710S000002136	21/11/2025	60503
TBL8F13	275710S000002104	21/11/2025	60503
TBO0H66	275710S000002339	23/11/2025	60503
TBO9C02	275710S000001944	18/11/2025	60503
TBR3B05	275710S000002214	22/11/2025	60503
TEL6D54	275710S000002271	23/11/2025	60503
THM6I56	275710S000002064	20/11/2025	60503
TKC1J13	275710S000002047	20/11/2025	60503
TQO5G36	275710S000002159	21/11/2025	60503
UBB0F34	275710S000002242	22/11/2025	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BEC04978

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW0C77	275710T000004448	20/11/2025	57380
AEL8J00	275710T000001846	18/11/2025	76252
AGF3D24	275710T000005043	20/11/2025	58197
AHH4A55	275710T000005024	20/11/2025	58197
ANM5J88	275710T000005003	20/11/2025	58197
ANM7H33	275710T000001843	18/11/2025	55417
APC8J24	275710T000005027	20/11/2025	58197
AQE9H85	275710T000004295	20/11/2025	58197
AQR6897	275710T000005911	20/11/2025	58197
ARA7886	275710T000005030	20/11/2025	58197
ASR2245	275710T000001849	18/11/2025	55417
ATB1482	275710T000005303	21/11/2025	55680
AUM9I97	275710T000005028	20/11/2025	58197
AUX8E89	275710T000005038	20/11/2025	58197
AVB3E01	275710T000004449	21/11/2025	55417
AVC5960	275710T000001848	18/11/2025	55417
AVR5B48	275710T000001850	18/11/2025	55417
AWF1J77	275710T000005034	20/11/2025	58197
AWR3J12	275710T000004298	20/11/2025	58197
AWV3G12	275710T000005913	20/11/2025	58197
AXV3235	275710T000005044	20/11/2025	58197
AYE7A93	275710T000004438	20/11/2025	60844
AYG6F00	275710T000005032	20/11/2025	58197
AYQ5761	275710T000005302	21/11/2025	55417
AZI6311	275710T000005033	20/11/2025	58197
AZL2H90	275710T000005502	18/11/2025	55411
BAL7E31	275710T000005004	20/11/2025	58197
BAN2G68	275710T000005906	20/11/2025	58197
BAO2G20	275710T000004443	20/11/2025	57380
BAW4H30	275710T000005558	20/11/2025	66371
BAW4H30	275710T000005559	20/11/2025	50100
BBJ6912	275710T000005301	21/11/2025	55417
BBN8H84	275710T000005901	20/11/2025	58197
BBZ7B92	275710T000005011	20/11/2025	58197
BCM7B89	275710T000005036	20/11/2025	58197
BCP9661	275710T000005912	20/11/2025	58197
BCU7J66	275710T000005907	20/11/2025	58197
BCX0E75	275710T000004440	20/11/2025	60844
BDL3D72	275710T000005012	20/11/2025	58197
BDM9E46	275710T000005917	20/11/2025	60760
BDN1F57	275710T000004293	20/11/2025	58197
BDQ6E67	275710T000005555	20/11/2025	60412
BDR3F42	275710T000004437	20/11/2025	60844
BDV0J19	275710T000005902	20/11/2025	58197
BDX4A67	275710T000005921	20/11/2025	60760
BEH2716	275710T000005909	20/11/2025	58197
BEN5A89	275710T000004296	20/11/2025	58197
BYZ8B93	275710T000005915	20/11/2025	58197
DCU6J69	275710T000005035	20/11/2025	58197
DEG6A91	275710T000004442	20/11/2025	60681
DVI4494	275710T000005040	20/11/2025	58197
ECR3E59	275710T000005465	19/11/2025	55417
EOO0E12	275710T000005001	20/11/2025	58197
EQH7385	275710T000004439	20/11/2025	60844
FAH2F14	275710T000005557	20/11/2025	64910
FCW6H03	275710T000004435	20/11/2025	60844
FDM8G63	275710T000005049	20/11/2025	58197
FSK1H22	275710T000005920	20/11/2025	60760
FVM2358	275710T000005554	20/11/2025	60412
FWW4H18	275710T000005013	20/11/2025	58197
GCS7F24	275710T000005916	20/11/2025	58197
GKI6B83	275710T000005556	20/11/2025	57380
HAF5B63	275710T000005039	20/11/2025	58197
HGG6G62	275710T000004299	20/11/2025	58197
HKY9A00	275710T000004300	20/11/2025	58197
HTH0B08	275710T000005005	20/11/2025	58197
IQO8B57	275710T000002009	18/11/2025	55417
JJL1702	275710T000005018	20/11/2025	76332
JUU2577	275710T000004292	20/11/2025	58197
KDW8I57	275710T000005503	18/11/2025	55411
MBP0C42	275710T000002011	18/11/2025	55417
MFP1398	275710T000005042	20/11/2025	58197
MIO0B80	275710T000005801	18/11/2025	55411

MIT5H88	275710T000005006	20/11/2025	58197
MJE5E95	275710T000005047	20/11/2025	58197
NKP6439	275710T000005918	20/11/2025	60760
OBA1D52	275710T000005037	20/11/2025	58197
OPE2I35	275710T000004450	21/11/2025	55417
PBW6C44	275710T000005045	20/11/2025	58197
PQV2J80	275710T000001842	18/11/2025	57970

PYN0D75	275710T000005008	20/11/2025	58197
PYT5G31	275710T000001847	18/11/2025	76252
PYW0A28	275710T000004446	20/11/2025	57380
PYW5G04	275710T000005922	20/11/2025	57970
QAH7A08	275710T000005029	20/11/2025	58197
QAZ0B15	275710T000005015	20/11/2025	58197
QGQ8D93	275710T000004297	20/11/2025	58197
QSP4H38	275710T000005009	20/11/2025	58197
RHB6G44	275710T000005908	20/11/2025	58197
RHH3E68	275710T000005014	20/11/2025	58197
RHJ4C11	275710T000004447	20/11/2025	57380
RHO1B20	275710T000004444	20/11/2025	57380
RHP5I04	275710T000005026	20/11/2025	58197
RHW8B02	275710T000005007	20/11/2025	58197
RNZ9F42	275710T000005048	20/11/2025	58197
RUH1H95	275710T000004294	20/11/2025	58197
RUN6D31	275710T000005025	20/11/2025	58197
SDP8G18	275710T000005050	20/11/2025	58197
SDX2H56	275710T000005046	20/11/2025	58197
SEB1F42	275710T000005910	20/11/2025	58197
SEC5H02	275710T000004445	20/11/2025	57380
SED2B78	275710T000005504	18/11/2025	55411
SED2D11	275710T000004290	20/11/2025	58197
SED2F96	275710T000005903	20/11/2025	58197
SEN8I84	275710T000005010	20/11/2025	58197
SEP6G83	275710T000005017	20/11/2025	58197
SEQ4H35	275710T000005905	20/11/2025	58197
SER1J09	275710T000005016	20/11/2025	58197
SEY0J51	275710T000004291	20/11/2025	58197
SFB9D69	275710T000004436	20/11/2025	60844
SFJ5B97	275710T000005019	20/11/2025	58197
SFO1I00	275710T000005031	20/11/2025	58197
SMD6F14	275710T000002010	18/11/2025	55417
TAI2G26	275710T000005020	20/11/2025	58197
TAR1A68	275710T000005022	20/11/2025	58197
TAU3F78	275710T000005466	19/11/2025	55417
TBO9H57	275710T000004244	20/11/2025	76252
TBX7I56	275710T000005919	20/11/2025	60760
TBY6I66	275710T000005002	20/11/2025	58197
TGK6F53	275710T000005914	20/11/2025	58197
TJJ5A70	275710T000005021	20/11/2025	58197
UGM1I16	275710T000005023	20/11/2025	58197

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:09CC1D1D

PROJUR
RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONCIGUA - TELEFONES

Ord.	Nome titular	Instituição	Contato	Nome suplentes	Contato
01	Vinicius Eugenio Volpatto	SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento	44 9 8462 5126		
02	Luiz Mitsuo Shiomi	SEPLAN - Engenheiro Civil	44 9 9976 1780		
03	Daniele Fank Candido	SEPLAN - Arquiteta e Urbanista	44 9 9185 7451		
04	Franz Jambersi	SEPLAN - Engenheiro Agrimensor	44 9 9931 3668		
05	Bruno Andrei Colcetta	SEPLAN - Engenheiro Civil	44 9 9916 8780		
06	Adriano Richter	Câmara Municipal de Guaíra	44 9 9854 9065		
07	Jose Carlos Leonardo	Associação de Bairro (Parque do Lago)	44 9 9757 2348		
08	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Associação de Bairro (Vila Eletrosul)	44 9 9872 2071		
09	Sergio Arruda Viana	Associação de Bairro (Vila Alta)	44 9 9997 9958		
10	Sergio Korb	AGAPE-VIVA – Associação Guairense de Pessoa com Deficiência	44 9 9877 3057		
11	João Paulo Machado da Silva CPF: 333.149.859-91	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	44 9 9912 3870		
12	Sabrina Leandra de Souza Aquino	Associação Comercial Empresarial de Guaíra	44 3642 3343		
13	Mauro José Vanin	Ocepar – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná	44 9 9916 9325		
14	Osmar Volpatto	Empresas Imobiliárias - CRECI	44 9 8827 3297		
15	Adilson Júnior Camargo	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra – Engenheiro Civil	44 9 9173 5396		
16	Felipe Lopes	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra - Arquiteto	44 9 9868 0779		

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E922589E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	089/2025
b) Licitação Nº :	033/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

10.304.0012.2.170. - SAÚDE ANIMAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.214.791/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.714,84 (vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

2) FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.054.879/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.780,05 (três mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos).

3) PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.192.034/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 901,34 (novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

4) ALC MORAES COMERCIAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.339.373/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 288,95 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO: USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	Syntec Apromazin 1% Oral / F-A 10Ml	FR	5	32,1900	160,9500
3	1	ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, EXTRATO DE MIRTILO, EXTRATO DE SEMENTE DE UVA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO,	Vetfarmos Hemocil Gold / Fr 60Ml	FR	5	25,6000	128,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 288,95 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.214.791/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, EXTRATO DE MIRTILO, EXTRATO DE SEMENTE DE UVA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO,	HEMOLITAN GOLD COMP. - VETNIL NÃO SE APLICA	CP	210	2,1800	457,8000
4	1	AMPOLAS DE ANTICIO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	INIBIDEX 1ML - LEMA NÃO SE APLICA	AMP	10	2,2500	22,5000
6	1	COLÍRIO ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO.	COLÍRIO 20ML - BIOFARM NÃO SE APLICA	FR	2	14,2700	28,5400
14	1	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PRAZIQUANTEL E FEBANTEL, CONCENTRAÇÃO: 144MG + 50MG + 150MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DRONTAL PLUS SABOR C	DUPRANTEL PLUS - DUPRAT NÃO SE APLICA	CP	300	1,2700	381,0000
16	1	SAROLANER, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	SIMPARIC 80MG - ZOETIS NÃO SE APLICA	CP	350	79,5000	27.825,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.714,84 (vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 37.054.879/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BROMADIOLONA, CONCENTRAÇÃO:0,005% P/P, APRESENTAÇÃO: BLOCO EXTRUSADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 28772-56-7.PACOTE 1 KG	KELLMAT RATICIDA 40X25G	PCT	5	76,3800	381,9000
9	1	MATABICHEIRA CIPERMETRINA + SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO. MATABICHEIRA EM AEROSOL A BASE DE CIPERMETRINA, SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO.	AGENER AEROCID PRATA 500ML	FR	10	20,7000	207,0000
10	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	WORLD MELOXI 0,5MG C/1	CP	150	0,9000	135,0000
11	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	VETFARMOS MELOXI 2MG C/1	CP	150	1,2600	189,0000
12	1	NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 57 MG, USO: USO VETERINÁRIO.	DECHRA INVICTO 57MG C/1	CP	120	11,2600	1.351,2000
15	1	PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:PÓ TÓPICO, USO:USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BOLFO 1KG.	ELANCO BOLFO KG	PCT	5	76,3900	381,9500
18	1	VACINA DE VIROSE PARA CÃES V10.	DECHRA VENCOMAX	FAM	120	9,4500	1.134,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.780,05 (três mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA - CNPJ: 36.192.034/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	DOSES DE VACINA CONTRA RAIVA.	LEMA RAIVA I	DOSE	90	8,1800	736,2000
13	1	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO FEBANTEL, CONCENTRAÇÃO:1,44% + 1,5%, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO ORAL, USO: USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VERMÍFUGO DRONTAL PUPPY SUSPENSÃO 20 ML.	VETBRAS VERMEX	FR	5	17,9800	89,9000
17	1	SOLUÇÃO OTOLÓGICA ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO.	BIOFARM OTOVET	FR	2	37,6200	75,2400

Valor Total do Fornecedor: R$ 901,34 (novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.685,18 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 27 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4FCA2F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	044/2025
b) Licitação Nº :	029/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/11/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) FILIPE MOISES GARCIA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.034.870/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.163,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais).

2) MICROFORT INFORM?TICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.675.507/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.376,36 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

3) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.063.371/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.975,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

4) DÉCIO DRUCZKOWSKI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.487.864/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

5) M. A. BERTOLINI GONÇALVES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.156.182/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).

6) V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.855.152/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

7) P H NOTARIZE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.982.147/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais).

8) DRI OFFICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.389.680/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.008,58 (dezesseis mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).

9) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.481.107/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais).

10) COMERCIAL LICITA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.338.997/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

11) CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.704.499/0002-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.957,67 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

12) COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.682.760/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.919,25 (oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

13) 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.089.415/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.706,92 (oito mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

14) A.PAZINATO MARINGÃ-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.352.905/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

15) CRISTAL E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.718.657/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

16) D.S.E INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.318.347/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

17) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.416,94 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

18) ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.072.590/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

19) TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.618.013/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).

20) R. A HERNANDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.148.745/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

21) K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.251.627/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

22) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.254,25 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

23) 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.845.283/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

24) NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.923.685/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 700,00 (setecentos reais).

25) TECNOKAP SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.605.776/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

26) 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.345.126/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA - CNPJ: 58.089.415/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
66	1	Lavadora industrial alta pressão profissional – 127 v. Pressão: 1600psi – 110bar. Vazão de água: 500l/h. Nível de potencia: 2.2 kw. Potencia do motor de no mínimo: 1,5c.v.	CONF TERMO DE REF CONF TERMO DE REF	UNI	4	2.089,9500	8.359,8000
73	1	Termômetro, tipo laser digital, faixa medição temperatura-50 a 380 °c, aplicação efetuar medições em lugares de difícil alcance, elemento expansão infravermelho, material plástico e aço inox, caracter	CONF TERMO DE REF CONF TERMO DE REF	UNI	4	86,7800	347,1200

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.706,92 (oito mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS - CNPJ: 58.345.126/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52	1	Sanduicheira e Grill 127V	CONF TERM DE REF CONF TERM DE REF	UNI	1	103,4400	103,4400

Valor Total do Fornecedor: R$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA - CNPJ: 60.845.283/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	Gaveteiro Móvel, Material: Madeira Mdf, Quantidade Gavetas: 4 unidades	DEMOBILE	UNI	4	295,0000	1.180,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: A.PAZINATO MARINGÃ-ME - CNPJ: 04.352.905/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	Suporte articulado para monitor de computador, com as seguintes especificações: Compatível com monitores e TVs LCD / LED de 15 a 34 polegadas, com peso até 9kg e compatíveis com padrão de fixação VESA	VINIK PM40AQ VINIK PM40AQ	UNI	10	154,0000	1.540,0000
21	1	Banqueta, Material Estrutura: Ferro, Tipo Assento: Giratório, Material, Base Assento: Compensado	VIANFLEX 050 VIANFLEX 050	UNI	3	270,0000	810,0000
40	1	Carrinho plataforma 300kg. Material da estrutura: aço carbono; - possui 4 rodízios, sendo: 2 fixos na parte frontal e 2 giratórios na parte traseira, ambos sem freios; - possui alça dobrável com trava	BUMAFER 300KG BUMAFER 300KG	UNI	2	696,0000	1.392,0000
49	1	Mesa para escritório com 03 gavetas, tampo e painel confeccionado em mdp de 15mm, revestimento em melaminico. Acabamentos em pvc 180° com as medidas de 160x60x74cm. Cor a definir	VIANFLEX TORONTO VIANFLEX TORONTO	UNI	5	599,0000	2.995,0000
50	1	Mesa para escritório com gavetas. Mesa simples com 2 gavetas para escritório, confeccionada em mandeira arvoplac mdf 15mm. Acabamento em perfil pvc. Pés em tubos 50x30 com pintura epóxi com pés nivela	VIANFLEX TORONTO VIANFLEX TORONTO	UNI	3	345,0000	1.035,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO - CNPJ: 33.072.590/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Guarda-Roupa Casal com 8 portas, Estrutura em MDP, Puxadores em ABS, com 2 Cabideiros em madeira	MOVAL FLORIDA	UNI	1	1.444,0000	1.444,0000
61	1	Batedeira planetária 5l, em conformidade com a nr-12 e inmetro, especificações técnicas mínimas: - capacidade 5 litros, potência 500w, 127v, cuba de aço inox de 5 litros, acompanha 03 (três) batedores	MONDIAL BELLA	UNI	4	429,0000	1.716,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ: 49.704.499/0002-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Armário Aéreo, 4 Portas com Dobradiças Metálicas, produzido em MDP, Alta Resistência a Umidade, Puxador Alumínio. Medidas Mínimas: Altura: 500mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 300mm. B Na cor branca.	STIVARI STIVARI	UNI	3	508,7000	1.526,1000
4	1	Armário estante 02 portas fechadas e 3 prateleiras abertas, com as dimensões com 2 metros de altura, 1 metro de largura e 40 de profundidade em MDP de 15mm.	STIVARI STIVARI	UNI	5	801,5700	4.007,8500
5	1	Armário estante com 02 portas fechadas e 1 prateleira aberta.	STIVARI STIVARI	UNI	3	804,9500	2.414,8500
20	1	Armário, Material: Mdp, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UN	STIVARI STIVARI	UNI	1	1.008,8700	1.008,8700

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.957,67 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL LICITA LTDA - CNPJ: 60.338.997/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	Estante em aço para biblioteca – face simples, base fechada, 05 prateleiras, cor: cinza – altura: 2 metros. Incluindo montagem	nobre face simples	UNI	5	830,0000	4.150,0000
45	1	Mapoteca horizontal em aço, com 10 gavetas providas de rolamento, com puxadores, porta-etiquetas cromados, fechadura tipo yale, sistema de travamento simultâneo das gavetas. Com tratamento químico ant	nobre 10 gavetas	UNI	1	5.600,0000	5.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.322.621/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
82	1	Bacia pequena de plástico resistente, no mínimo 2mm, qualquer cor, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	PLASNEW 20L	UNI	20	13,1900	263,8000
86	1	Botijão térmico com torneira com capacidade de aproximadamente 9,5 litros, para líquidos quentes ou frios. Base com pés retráteis, torneira para servir e alça retrátil.	UNITERMI AREZZO 10L	UNI	5	119,8900	599,4500

88	1	Caixa organizadora 60 litros multi uso - com as seguintes especificações: fabricado em poliproleno; medida 63 cm comp. X 41 cm larg. X 30 cm de alt; com rodinhas na base, empilháveis, trava para tampa	RISCHIOTO 0130	UNI	10	109,0900	1.090,9000
89	1	Caixa organizadora formato retangular, com tampa, entradas na lateral, material plástico, cor: preta; medidas: altura 29cm, largura 34,5cm, comprimento 48,5cm. Capacidade: 40 litros	RISCHIOTO 0131	UNI	5	63,9900	319,9500
112	1	Panela de pressão capacidade 4,5l, em alumínio com fechamento externo e antiaderente.	FUZIPAR 4,5L	UNI	3	75,9900	227,9700
113	1	Panela de pressão com capacidade de 07 litros em alumínio polido, com 5 sistemas de segurança. Panela de pressão com capacidade de 07 litros em alumínio polido, com 5 sistemas de segurança.	FUZIPAR 7L	UNI	3	144,9900	434,9700
130	1	Caixa plástica para hortifruti. Características adicionais: caixa plástica em polietileno de alta densidade, vazada, utilização hortifruti capacidade 60 litros, empilhável, cor preta.	SIPLAS AGRICOLA PRETA	UNI	10	47,9900	479,9000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.416,94 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME - CNPJ: 10.682.760/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
78	1	Assadeira confeccionada em alumínio, para uso profissional. Altura (cm): 7,0. Largura (cm): 48,80. Comprimento (cm): 73,60	EIRILAR EIRILAR	UNI	15	152,0000	2.280,0000
84	1	Batedor manual frio em aco inox batedor manual para preparo de bolos, tortas, pães, fabricado em aço inox, com comprimento mínimo de 30cm.	GP INOX GP INOX	UNI	5	15,4500	77,2500
87	1	Botijão térmico com torneira com capacidade de aproximadamente 5 litros, para líquidos quentes ou frios. Base com pés retráteis, torneira para servir e alça retrátil.	TERMOLAR TERMOLAR	UNI	5	54,0000	270,0000
90	1	Caneca de alumínio, modelo escolar com alça, capacidade de aproximadamente 250ml.	GP INOX GP INOX	UNI	300	6,0000	1.800,0000
91	1	Canecão de alumínio com cabo de madeira, com capacidade de aproximadamente 4 litros.	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	UNI	12	52,0000	624,0000
92	1	Canecão em alumínio, com cabo de madeira, com capacidade de 2 litros.	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	UNI	6	34,0000	204,0000
95	1	Colher em aço inox grande, para servir refeições, com no mínimo 50 cm de comprimento, sem emendas.	GP INOX GP INOX	UNI	10	29,0000	290,0000
98	1	Concha de servir alimentos em aço inox com aproximadamente 50 cm, sem emendas.	GP INOX GP INOX	UNI	10	21,0000	210,0000
100	1	Escumadeira grande toda em inox, com cabo de 50 cm aproximadamente.	GP INOX GP INOX	UNI	10	26,0000	260,0000
107	1	Jarra de plástico transparente com tampa branca, e com capacidade de 4 litros.	PLASMONT PLASMONT	UNI	10	26,0000	260,0000
109	1	Jarra plástica 2 lts c/ tampa jarra plástica reforçada, com alça, com tampa branca, c/ capacidade de 2 litros.	PLASVALE PLASVALE	UNI	10	19,0000	190,0000
121	1	Prato de alumínio reforçado disponível no tamanho de 22,5 cm de diâmetro, ideal para uso escolar. (inox)	GP INOX GP INOX	UNI	250	7,0000	1.750,0000
124	1	Tabua para corte de carne, fabricada em polietileno reforçado branco, profissional, comprimento de no mínimo 50cm, largura mínima de 30cm, espessura mínima de 8mm	CHEFWORK CHEFWORK	UNI	8	88,0000	704,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.919,25 (oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: CRISTAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 59.718.657/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
77	1	Bebedouro industrial, em aço inox, com 04 torneiras. Descrição técnica: recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, em inox, 4 torneiras. Equipamento com selo do inmetro, comprobató	ACQUA GELATA PRE200	UNI	2	2.400,0000	4.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: D.S.E INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME - CNPJ: 15.318.347/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	Armário Aço, Tipo: Locker Room, Material: Aço	PROPRIA P4/8	UNI	2	720,0000	1.440,0000
43	1	Estante de aço, 09 prateleiras, aprox. (axlxp) 2,50 x 0,92 x 0,40 m, colunas em chapa de aço 16 (mín 1,50 mm) l2, bandejas em cahapa de aço 22 (mín 0,80 m), desmontável, tratada pelo processo anticorr	PROPRIA PR40 ESP	UNI	5	508,0000	2.540,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME - CNPJ: 10.487.864/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 10 LUGARES Conjunto do aluno infantil composto por: 11 elementos independentes - (1) mesa e (10) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fa	Marca Própria sob medida	UNI	10	1.540,0000	15.400,0000
47	1	Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica abs injetado, liso, bordas medind	Marca Própria sob medida	UNI	3	2.300,0000	6.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: DRI OFFICE LTDA - CNPJ: 60.389.680/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	Cadeira Operativa Fixa s/ braço, 4 pés em metal com sapatas antiderrapantes, estrutura em aço, assento e encosto revestido em espuma e tecido (acolchoado) confortáveis com espuma injetada e revestimen	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS	UNI	42	96,9900	4.073,5800

25	1	Cadeira Sobre Longarina, Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido	PAPIROS MOVEIS 4L PAPIROS MOVEIS 4L	UNI	4	405,0000	1.620,0000
26	1	Cadeira individual em polipropileno.	PAPIROS MOVEIS I.S.O PAPIROS MOVEIS I.S.O	UNI	13	89,0000	1.157,0000
28	1	CADEIRAS TIPO PRESIDENTE. ESPECIFICAÇÕES: Cor:Preto Material da Estrutura da Cadeira: Metal e Polipropileno	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS	UNI	15	411,0000	6.165,0000
29	1	Cadeira De Descanso, Modelo: “Cadeira de Área”, Enrolada Com Fios De Pvc de alta resistência	PAPIROS MOVEIS PAPIROS MOVEIS	UNI	5	205,0000	1.025,0000
38	1	Cadeira secretária, estrutura em aço, revestimento tecido, acabamento tecido, material do assento em espuma de alta densidade. Regulável, encosto fixo e reclinável 2 alavanca.	PÁPIROS MOVEIS P20/BK PÁPIROS MOVEIS P20/BK	UNI	6	328,0000	1.968,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.008,58 (dezesseis mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FORNECEDOR: FILIPE MOISES GARCIA ME - CNPJ: 17.034.870/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Arquivo de aço. 4 gavetas vertical para pasta suspensa, aço,(1335x710x440)mm arquivo; em chapa de aço; medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); tipo vertical para pasta suspensa;	COMAÇO OF4	UNI	17	647,0000	10.999,0000
3	1	Armário de aço alto com 2 portas:, pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda. Produto elaborado em chapa de aço laminado a fri	COMAÇO PA120	UNI	30	850,0000	25.500,0000
7	1	Estante de aço reforçada com medida superior a 1,80 (um metro e oitenta de altura, com 06 (seis) prateleiras em aço com medida superior a 80 cm x 4 0 cm de largura.	VICEL EST42	UNI	12	252,0000	3.024,0000
9	1	Mesa para escritório tampo e painel confeccionados em MDP de 15mm, revestidos em melamínico.	BELLA LIGHT	UNI	10	468,0000	4.680,0000
18	1	MESA DE ESCRITÓRIO com 2 GAVETAS produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm, acabamento com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta podera ser montada de ambos os lados.	BELLA LIGHT	UNI	5	254,0000	1.270,0000
22	1	Bebedouro Água Garrafão, Material: Plástico Rígido, Tipo: Torre	HIZA HCX	UNI	5	730,0000	3.650,0000
30	1	Estante, Material: aço.	VICEL EST40	UNI	2	390,0000	780,0000
39	1	Carrinho de limpeza, material metal e plástico, tipo 4 rodízios, comprimento 114 cm,largura 48 cm, altura 96 cm, aplicação limpeza industrial e comercial, características adicionais 3 prateleiras, sac	BRALIMPIA AMERICA	UNI	6	710,0000	4.260,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.163,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 55.063.371/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS com rodízios e giratória. Assento e encosto: madeira compensada.	MAQPEL DIRETOR	UNI	25	395,0000	9.875,0000
11	1	Armário alto duas portas	LUNASA TREVISO	UNI	22	610,0000	13.420,0000
24	1	Cadeira Sobre Longarina	MAQPEL	UNI	14	290,0000	4.060,0000
27	1	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Aço Sae 1020, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Sintético	MAQPEL EXECUTIVA ALTA	UNI	10	350,0000	3.500,0000
32	1	Mesa de Canto, Material Estrutura: Madeira, Material Tampo, Madeira	LUNASA TREVISO	UNI	4	530,0000	2.120,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.975,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 09.251.627/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59	1	Balança digital que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, com plataforma bi volt (110-220 v) com bateria., pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr	LIDER B520	UNI	2	980,0000	1.960,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: M. A. BERTOLINI GONÇALVES - ME - CNPJ: 05.156.182/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	Mesa de Escritório em L.	ASTA MOVEIS ASML 14/14	UNI	5	619,0000	3.095,0000
33	1	Mesa Escritório, Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melanimico, Cor tampo: cinza	ASTA MOVEIS ASM 20/60	UNI	1	640,0000	640,0000
34	1	Mesa Reunião Oval - Semi Oval, Material: Madeira, Tipo Madeira, Tipo Madeira: Aglomerado	ASTA MOVEIS ASMR 30/12	UNI	1	1.080,0000	1.080,0000
36	1	Poltrona, Aplicação: acomodação de pacientes, Material Assento e encosto: Madeira compensada e espuma poliuretano.	RENASCER POLTRONA REC.	UNI	1	1.446,0000	1.446,0000
48	1	Mesa de alimentação 4 lugares para bebês + poltrona para professor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em pvc em todo seu perímetro.	MARTMAQ AQUARELA	UNI	4	2.630,0000	10.520,0000
53	1	Cafeteira Elétrica 550W, 110V	BRITANIA CP15	UNI	1	196,0000	196,0000
54	1	Batedeira Elétrica Planetária 700W	PHILCO PHP500	UNI	1	465,0000	465,0000
55	1	Liquidificador Elétrico 1200W , 110V, na cor preta.	PHILCO PH900	UNI	1	223,0000	223,0000
56	1	Fogão 4 bocas de cão; Acendimento Elétrico Bivolt, Tipo de porta de forno: com visor; Com Luz no Forno; Com mesa de vidro, Grades chapa com 6 pontos de apoio; Puxador de Aço; Capacidade em volume do F	ATLAS MONACO PLUS	UNI	2	847,0000	1.694,0000
68	1	Liquidificador, uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivo	MONDIAL F99	UNI	4	160,0000	640,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: MICROFORT INFORM?TICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	Bebedouro industrial em aço inox, 25 litros, com 2 torneiras em aço inox polido 430 externamente. Torneira de metal cromado, opção para torneira de jato, reservatório em polietileno rotomoldade atóxic	ECOBLU E 25 1TJG	UNI	4	1.499,9000	5.999,6000
58	1	Ventilador, Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 v	VENTISOL PAREDE 50CM PREMIUM	UNI	2	262,9300	525,8600
60	1	Batedeira industrial planetária 12 litros de massa com 6 velocidades. Em aço sae 1020 pintada com pintura epóxi e balde de aço inox. Acompanhada de 3 garfos junto a batedeira sendo a raquete de alumín	MANÁ BOM 12 PLUS	UNI	2	3.439,9300	6.879,8600
64	1	Forno micro-ondas, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório,	AGRATTO AMIC 02BN01	UNI	3	659,8900	1.979,6700
65	1	Freezer horizontal com duas portas, com grade (divisórias removíveis), congelamento rápido, pode ser usado na função freezer ou refrigerador, quatro pés com rodízios, controle de temperatura ajustável	CONSUL CHB 53	UNI	4	3.729,9800	14.919,9200
67	1	Liquidificador industrial, copo em aco inox, 8l liquidificador; tipo industrial, basculante; com capacidade minima para 8 litros; com copo de aco inox, tampa e alca bordas rebatidas para lado interno	L COLOMBO 8L BR MONOVOLT	UNI	4	793,9300	3.175,7200
71	1	Refrigerador tipo geladeira, com duas portas(duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de efic	MIDEA MD RT572EVD011	UNI	3	3.351,9100	10.055,7300
75	1	Secadora de roupas,com funções de tecnologia passe-fácil,super carga e porta com sistema de segurança,potência 2000walts,capacidade de roupa molhada 10kg, consumo 110V/220V, com manual de instruções c	BRASTEMP BSR 10	UNI	2	2.420,0000	4.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.376,36 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ - CNPJ: 44.923.685/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
70	1	Multiprocessador de alimentos, velocidade: 2, potencia: 800w. Funções: processador, triturador, fatiador, ralador, liquidificador, espremedor de frutas. Com copo com graduação e capacidade de 1,8 litr	eOS EOS01	UNI	2	350,0000	700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 700,00 (setecentos reais).

FORNECEDOR: P H NOTARIZE LTDA - CNPJ: 27.982.147/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
69	1	Máquina lavar roupa, tipo automática, capacidade 15 kg, cor branca, aplicação doméstica, lavadoura e secadora, voltagem 127 v, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável.	electrolux	UNI	4	2.178,0000	8.712,0000
72	1	Televisor de 55 polegadas, smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. Tela de led com resolução 4k, tipo full screen/ widescreen. 55 polegadas. Smart tv. Eficiência energética ´a´ (inmet	toshiba 55c350ns	UNI	3	2.360,0000	7.080,0000
74	1	Tanquinho de lavar roupa. sistema de lavagem: turbilhonamento capacidade mínima: 05 kg tipo de água: fria; níveis de água: mínimo 01; programa de lavagem: mínimo 03; entrada de água: manual saída de á	suggar neo turbilhao	UNI	2	500,0000	1.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: R. A HERNANDES LTDA - CNPJ: 08.148.745/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	1	Forno industrial elétrico: tipo guilhotina com porta de vidro, com medidas aproximadas profundidade: 90 cm, comprimento: 90 cm e altura: 25cm e com capacidade de 155 litros. Sistema para abertura do v	VENANCIO FERI90	UNI	1	2.588,0000	2.588,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Peças de Tatames EVA 40mm - Preto- 1x1Largura: 1 metro; Comprimento: 1 metro; Espessura: 40 mm; Peso: 4Kg (Cada placa); Largura da borda: 5 cm, Comprimento da borda: 3 cm;	DUBFLEX	UNI	40	107,0000	4.280,0000
14	1	Apoio Descanso Ergonômico para os Pés em MDF antideslizante. Suporte de até 40 kgs; com regulagem de inclinação;	BRIGHT	UNI	40	64,0000	2.560,0000
46	1	Mesa bancada reforçada industrial de aço: mesa bancada 100% aço inox reforçada com 4 rodinhas e travas. Dimensões: 140 comprimento x 70 largura x 90 altura cm. Capacidade de carga mesa: 100 kg distrib	BRASCOOL	UNI	2	1.490,0000	2.980,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA - CNPJ: 55.618.013/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Mesa de Reunião Escritório – Estilo Industrial com pés de Metal;	emovari emovari	UNI	5	600,0000	3.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: TECNOKAP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	Placas para "Tatame", Aplicação: A ser usado em sessões de fisioterapia, Material: E.V.A.	evasoft tatame	UNI	30	13,9900	419,7000

Valor Total do Fornecedor: R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 08.855.152/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	Conjunto infantil FNDE CJA 03 (amarelo) com tampo de polipropileno injetado e porta livro em polipropileno. Construção da estrutura da carteira tendo as travessas laterais verticais confeccionada em t	PRIMAX PMX-CJA03	UNI	60	320,0000	19.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
85	1	Borrifador de plástico 500ml - pulverizador plástico, em polietileno na cor natural, capacidade 500ml, gatilho com 3 opções de regulagem do esguicho (pulverização em leque, intermediária ou jato dirig	PREMISSE borrifador de plástico 500ml - pulverizador plásti	UNI	65	12,9900	844,3500
134	1	Suporte para sabonete com refil para abastecimento	PREMISSE suporte para sabonete com refil para abastecimento	UNI	10	40,9900	409,9000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.254,25 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 310.302,11 (trezentos e dez mil, trezentos e dois reais e onze centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 28 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:829980F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	095/2025
b) Licitação Nº :	023/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/11/2025
e) Objeto Homologado :	Atendimento aos alunos da rede municipal de educação de Guaraci-PR pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental, ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Guaraci-PR

f) Dotação Orçamentária :

12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.769.507/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.769.507/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental, ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar.		UNI	438	12,0000	5.256,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 28 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3BA830F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente (Município)

Nome da Instituição Proponente **PREFEITURA DE GUARAQUEÇABA/PR** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**		**CNPJ** **76.022.508/0001-52**
Endereço **RUA: MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, SN, CENTRO**		**CEP** **83.390-000**
Telefone **(41) 34821280**	**Fax** **()**	**E-mail institucional** **gabinete@guaraquecaba.pr.gov.br**
Banco*	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES		
Função **SECRETÁRIA MUNICIPAL**	**RG** **98724052**	**CPF** **06748393906**
Telefone ()	**Celular** (41)9 9999-7949	**E-mail** **acaosocial@guaraquecaba.pr.gov.br**
Endereço Residencial **RUA: SALIM DO CARMO, SN, CENTRO**		**CEP** **83.390-000**
Telefone **()**	**Fax** **()**	
Nome do Responsável Técnico pela execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE		
Função ASSISTENTE SOCIAL	**57881526**	**62996002920**
Telefone **()**	**Celular** **(41)9 97385428**	**E-mail institucional** **acaosocial@guaraquecaba.pr.gov.br**
Formação **SERVIÇO SOCIAL**		**N° registro no Conselho Profissional** **7931**

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local / endereço onde será executado o Serviço

AV. ARARAPRIRA, SN , CENTRO

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.

O Órgão Gestor da Assistência Social é responsável pela oferta de serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, destinado ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciam violações de direitos, violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, ameaça, discriminação, situações de risco pessoal e social, entre outros agravantes. Seu funcionamento ocorre de forma articulada, baseada na escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e fortalecimento da autonomia e dos vínculos familiares.

O trabalho é realizado por profissionais habilitados, entre eles: assistente social, educadores sociais, coordenação técnica e equipe administrativa. Cada membro desempenha funções específicas que se complementam, garantindo acolhimento qualificado, escuta ativa, acompanhamento individual e familiar, além de intervenções socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de autonomia e à superação de vulnerabilidades.

As atividades desenvolvidas incluem atendimentos individuais e em grupo, visitas domiciliares, elaboração de estudos e pareceres sociais, ações socioeducativas, encaminhamentos para a rede de serviços, monitoramento de situações de risco, bem como articulação com órgãos públicos e entidades parceiras. O serviço mantém registros sistematizados das demandas e resultados alcançados, de modo a subsidiar o planejamento das ações e o aperfeiçoamento constante do trabalho.

A atuação do programa/serviço envolve uma ampla interface com a Rede Socioassistencial e demais políticas públicas, tais como saúde, educação, conselho tutelar, sistema de justiça, segurança pública e organizações da sociedade civil. Essa articulação possibilita a construção de estratégias conjuntas, fluxos de comunicação e encaminhamentos adequados às necessidades de cada usuário ou família atendida.

Entre os principais parceiros estão as unidades de saúde, escolas municipais e estaduais, CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, além de projetos comunitários e instituições locais que contribuem para o fortalecimento da rede de proteção. As parcerias estabelecidas garantem respostas integradas, qualificadas e eficazes frente às situações de vulnerabilidade e violação de direitos, reforçando a importância do trabalho intersetorial.

Dessa forma, o programa/serviço se consolida como um espaço de proteção, orientação e cuidado, atuando de forma planejada, colaborativa e comprometida com a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e da comunidade.

4.OBJETIVOS

A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade desenvolve ações voltadas ao enfrentamento e à superação de situações de violação de direitos que exigem intervenções especializadas. No contexto do Serviço de Proteção Social Especial e do Serviço de Acolhimento a Mulher propõe ações buscam garantir proteção, fortalecer vínculos familiares e promover condições para a reconstrução de trajetórias seguras e autônomas.

Ações Propostas

Garantir proteção imediata, segurança e acolhimento sigiloso.

Oferecer atendimento psicossocial especializado, com escuta qualificada e suporte emocional.

Promover orientação jurídica e informação sobre direitos, medidas protetivas e rede de apoio.

Desenvolver estratégias para rompimento do ciclo de violência.

Apoiar na organização da vida cotidiana e fortalecimento da autonomia financeira e emocional.

Articular encaminhamentos para saúde, segurança pública, rede socioassistencial e demais serviços garantidores de direitos.

Favorecer a construção de um projeto de vida seguro e sustentável, contribuindo para a retomada da dignidade e da cidadania.

.

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das famílias e indivíduos atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de Metas Mensais a serem atendidas

As metas mensais foram definidas considerando a capacidade operacional da equipe, a demanda apresentada pelo município e as diretrizes da Proteção Social Especial nas modalidades de média e alta complexidade. As metas têm como finalidade organizar o fluxo de atendimentos, qualificar o acompanhamento técnico e garantir respostas eficientes às situações de risco e violação de direitos.

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Metas Mensais Previstas

Atendimentos psicossociais individualizados: 25 a 40 atendimentos/mês.

Atendimentos familiares (PAEFI): 10 a 30 famílias acompanhadas/mês.

Visitas domiciliares: 8 a 15 visitas/mês.

Encaminhamentos para a rede: 10 a 20 encaminhamentos/mês.

Acompanhamentos ativos (casos em andamento): 15 a 25 casos/mês.

Reuniões de articulação com a rede (Conselho Tutelar, Justiça, Saúde e Educação): 2 a 4 reuniões/mês.

Atividades socioeducativas com indivíduos e/ou famílias: 2 a 4 ações/mês.

Produção de documentos técnicos (relatórios, pareceres, ofícios): 10 a 15/mês.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc.

A metodologia de trabalho adotada no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade orienta-se pelos princípios do SUAS, da PNAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, garantindo atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos. O trabalho é desenvolvido de forma técnica, sigilosa, intersetorial e centrada no protagonismo dos usuários atendidos.

Público-Alvo

Famílias e indivíduos que vivenciam:

Violência física, psicológica e sexual;

Negligência ou abandono;

Situações de violação de direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

Violência doméstica e intrafamiliar;

Trabalho infantil, exploração, tráfico de pessoas;

Situações encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, escolas, saúde e demais órgãos da rede.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução*	**ATIVIDADES** *Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1.	1.1. Acolhida, escuta qualificada e triagem das demandas.	**X**		
Realizar atendimento psicossocial qualificado às famílias e	1.2. Atendimentos individuais (psicológicos e sociais).		**X**	**X**

indivíduos em situação de violação de direitos.				
	1.3. Atendimentos familiares e construção do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).		x	x
	1.4. Realização de visitas domiciliares para avaliação e intervenção no território.		x	x
2. Prevenir a reincidência de violações de direitos e promover acesso a direitos socioassistenciais e intersetoriais.	2.1. Encaminhamentos para rede de saúde, educação, justiça, trabalho e demais políticas.	x		
	2.2. companhamento dos encaminhamentos e retorno (contrarreferência).		x	
	2.3. Desenvolvimento de ações socioeducativas com indivíduos ou grupos familiares.		x	
	2.4. Orientações jurídicas, psicossociais e informacionais conforme demanda.			x
3. Fortalecer a articulação intersetorial e qualificar o fluxo de proteção dos casos acompanhados.	3.1. Reuniões técnicas da equipe do Serviço de proteção Social Especial para estudo de caso e avaliação de encaminhamentos.	x		
	3.2. Reuniões intersetoriais (Conselho Tutelar, Judiciário, Saúde, Educação).			x
	3.3. Participação em ações comunitárias e campanhas de prevenção às violências			x
	3.4. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e notificações para órgãos competentes.	x		x

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

A metodologia de avaliação adotada visa garantir o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas, a qualidade dos atendimentos prestados e a efetividade da intervenção junto às famílias e indivíduos acompanhados na Proteção Social Básica e Especial . A avaliação ocorre de forma sistemática, participativa e integrada entre todos os atores envolvidos no processo

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Selma Aparecida Matias Doelle
Telefone	(41)9 997385428
E-mail	selma_ss@yahoo.com.br
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social – CRESS 7931

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FEAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	02	R$250.000.00
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FEAS			R$250.000.00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
	Equipamentos / Material Permanente	20.000,00	20.000,00
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			20.000,00

Local/Data e Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo n°….....

Nome:_____

Curitiba, …./..../.....

Uso exclusivo CEAS

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida devidamente assinado pelo representante legal (entidade ou município, conforme o caso).

Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será adquirido com recursos do FEAS (conforme o valor solicitado pela instituição proponente), apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será adquirido com a contrapartida da instituição proponente.

PLANILHA DETALHADA

Recursos do FEAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equip./Material Perm.		2	R$ 250.000,00
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
TOTAL FEAS				R$ 250.000,00

Contrapartida do Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equip./Material Perm.		0	0,00
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
TOTAL CONTRAPARTIDA				0,00

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA - PARA MUNICÍPIO

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do CEAS/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o Plano de Trabalho e de Aplicação.

I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do CEAS/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município.

II. Formulário – Padrão / Plano de Trabalho (Anexo I)

III. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FEAS e os com o da contrapartida do proponente) e devidamente assinado pelo representante legal do Município.

IV. Cópia da Ata da reunião do CMAS, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao CEAS/PR para obtenção de recursos do FEAS Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.

V. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.

VI. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito) .

VII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

VIII. Declaração do município proponente de que : a) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; b) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal; c) Há dotação orçamentária específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).

X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br)

XI. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, pode ser retirado via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm).

XII. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa, de Transferência Voluntária (Lei de Responsabilidade Fiscal).

XIII. Prova de regularidade do convenente para com as fazendas públicas (Tributos Estaduais e Federais)

XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XV. Declaração comprobatória expedida pelo CMAS da aprovação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:8DA7F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 5º- SETEMBRO/OUTUBRO - ANO: 2025

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	42 Crianças e Adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados CECAD)		**SETEMBRO** 415 Crianças e adolescentes. **OUTUBRO** 421 Crianças e adolescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	**SETEMBRO** 28 crianças **OUTUBRO** 27 Crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	**SETEMBRO** 81 Crianças **OUTUBRO** 90 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	**SETEMBRO** 11 Crianças **OUTUBRO** 11 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 14 anos	CRAS	**SETEMBRO** 133 Crianças **OUTUBRO** 137 Crianças
SCFV faixa etária 15 a 18 anos	CRAS	**SETEMBRO** 06 Adolescentes **OUTUBRO** 09 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	**SETEMBRO** 26 Crianças e adolescentes **OUTUBRO** 27 Crianças e adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houe acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 12 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 02 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	07 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

· Conselho Tutelar

· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

· Departamento Municipal de Saúde

· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)

· Destacamento da Policia Militar

· Representante da Policia Civil

· MP- Ministério Público

· APAE

· Escolas Estaduais

· Escolas e CMEIs Municipais

· TJ-PR

IV – Dados do 1º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 33.010,41

2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 7.307,04
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 16.658,80
TOTAL		**R$ 56.972,25**

Honório Serpa, 27 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA

Vigilância Socioassistencial Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B2FCD938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA AMP DO DIA 17/10/2025. EDIÇÃO 3387 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 190/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 036/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e funcionais, destinados a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR (educação infantil, ensino fundamental e Escola Especial), bem como a professores, motoristas, merendeiras e servidores administrativos da área da educação, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

G10 Indústria e Comércio de Confecção Ltda. - CNPJ nº 37.626.476/0001-42						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1750	UNID	CAMISETA MANGA CURTA	Própria	R$ 13,20	R$ 23.100,00
2	890	UNID	CAMISETA MANGA LONGA	Própria	R$ 15,00	R$ 13.350,00
3	500	UNID	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO	Própria	R$ 17,40	R$ 8.700,00
4	1040	UNID	BERMUDA MASCULINA HELANCA	Própria	R$ 12,90	R$ 13.416,00
5	700	UNID	SHORTS SAIA EM HELANCA	Própria	R$ 17,30	R$ 12.110,00
6	900	UNID	CALÇA EM HELANCA FLANELADA	Própria	R$ 22,70	R$ 20.430,00
7	900	UNID	JAQUETA EM HELANCA FLANELADA	Própria	R$ 50,90	R$ 45.810,00
Valor total						**R$ 136.916,00**

Vest Bem Uniformes, Confecções e Limpeza Ltda. CNPJ nº 49.613.182/0001-65						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	40	UNID	CAMISA SOCIAL ADULTO FEMININA	Própria	R$ 75,00	R$ 3.000,00
9	40	UNID	CAMISA SOCIAL ADULTO FEMININA MANGA CURTA	Própria	R$ 65,00	R$ 2.600,00
10	10	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA	Própria	R$ 72,00	R$ 720,00
11	10	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA	Própria	R$ 65,00	R$ 650,00
20	24	UNID	CALÇA BRIM MASCULINA	Própria	R$ 76,00	R$ 1.824,00
21	80	UNID	KIT MERENDEIRA	Própria	R$ 88,00	R$ 7.040,00
22	70	UNID	KIT SERVIÇOS GERAIS	Própria	R$ 86,00	R$ 6.020,00
Valor total						**R$ 21.854,00**

Alcance Confecção e Comércio de Roupas Ltda - CNPJ nº 60.936.529/0001-43						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

12	170	UNID	JALECO GABARDINE	Própria	R$ 52,33	R$ 8.896,10
Valor total						R$ 8.896,10

Impakto Uniformes Profissionais LTDA. CNPJ nº 05.933.990/0001-34						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	24	UNID	Camiseta polo manga curta	Própria	R$ 55,00	R$ 1.320,00
Valor total						R$ 1.320,00

LKS Indústria e Comércio de Meias Ltda. CNPJ nº 10.891.529/0001-04						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	1700	PAR	MEIAS DE ALGODÃO	Própria	R$ 14,50	R$ 24.650,00
Valor total						R$ 24.650,00

Marca Comercio Ltda. CNPJ nº 53.921.105/0001-40						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	670	PAR	TÊNIS EM VELCRO	Própria	R$ 85,00	R$ 56.950,00
16	180	PAR	BABUCHE TIPO CROCS	Própria	R$ 85,00	R$ 15.300,00
Valor total						**R$ 72.250,00**

ALS Uniformes Profissional Ltda. CNPJ nº 43.496.899/0001-98						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	40	UNID	SAPATO BRANCO HIGIÊNICO	GENOVA	R$ 66,44	R$ 2.657,60
19	35	UNID	SAPATO PRETO HIGIÊNICO	GENOVA	R$ 66,44	R$ 2.325,40
Valor total						R$ 4.983,00

Iguaraçu, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BC7EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 231/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 049/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 57.742.953/0001-42 Endereço: Av. Herval, 3326 JD. Imperial II – Maringá/PR CEP: 87023-055 **Sócio Administrador:** Mariana Peron Buosil **CPF:** 082.406.819-05 **Valor total da ata:** R$ 209.138,20 (Duzentos e nove mil, cento e trinta e oito reais, e vinte centavos)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	150	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 4,59	R$ 688,50
3	50	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/ 4´, (5,5X20MM). TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100	Medix	R$ 6,94	R$ 347,00

			UNIDADES			
7	500	Unid	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM 500G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	Nathy	R$ 9,49	R$ 4.745,00
17	50	Unid	ALMOTOLIA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 100 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	J Prolab	R$ 9,92	R$ 496,00
23	8	Unid	BENZINA 1 LITRO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Alpha Etch	R$ 43,66	R$ 349,28
26	60	Unid	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 0. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 1,47	R$ 88,20
27	100	Unid	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 1,04	R$ 104,00
29	150	Unid	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 1,34	R$ 201,00
30	150	Unid	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 1,45	R$ 217,50
31	150	Unid	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 5. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 1,56	R$ 234,00
33	4000	Unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 16 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES	Savemed	R$ 0,57	R$ 2.280,00
36	4000	Unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 22 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	M2life	R$ 0,59	R$ 2.360,00
37	7000	Unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 24 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	M2life	R$ 0,74	R$ 5.180,00
44	10	Unid	COLCHÃO DE AR INFLAVEL. TIPO: CASCA DE OVO. COMPOSIÇAO 100% POCLORETO DE VINILA (PVC). CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATE 130KG. MEDIDAS: 1,90X0,90. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Bioflorence	R$ 171,99	R$ 1.719,90
47	50	Unid	COLETOR DE URINA 2 L - TIPO COMADRE - PENICO HOSPITALAR - UNIDADE	Taylor	R$ 25,15	R$ 1.257,50
48	600	Unid	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC TIPO* SISTEMA FECHADO CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMP CORTA FLUXO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL CONECTOR UNIVERSAL OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 0,89	R$ 534,00
50	30	PCT	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA (CAMPO OPERATORIO), 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45CM X50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 COMPRESSAS	Erimax Soft	R$ 8,59	R$ 257,70
51	1000	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE PACOTE COM 500 COMPRESSAS	Maismed	R$ 10,00	R$ 10.000,00
53	10	Unid	CONJUNTO NEBULIZAÇAO AR COMPRIMIDO. TAMANHO: ADULTO. CONTEM: CONECTOR/ MASCARA/ COPINHO/ EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitagold	R$ 20,99	R$ 209,90
54	10	Unid	CONJUNTO NEBULIZAÇAO AR COMPRIMIDO. TAMANHO: INFANTIL , CONTEM: CONECTOR/ MASCARA/ COPINHO/ EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 18,99	R$ 189,90
55	15	Unid	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO. CAPACIDADE: 250ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RWR	R$ 7,19	R$ 107,85
56	5	Unid	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Art Inox	R$ 154,99	R$ 774,95
57	1	CX	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100	Vitalgold	R$ 44,58	R$ 44,58
58	30	Unid	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Flexinox	R$ 31,99	R$ 959,70
61	120	Unid	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TIPO: URIPEN. COMPONENTES:EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 1,29	R$ 154,80
64	50	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE (OBESO) ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA ADULTO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM APROXIMADAMENTE. MANQUITO EM PVC (LATEX FREE). POSSUI MANOMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Premium	R$ 61,99	R$ 3.099,50
68	10	Unid	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Metal Solution	R$ 116,99	R$ 1.169,90
69	80	PCT	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO. CONFECCIONADO EM ESPUMA OU TECIDO MICROPOROSO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E GERAL, COM ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA HIPOALERGÊNICO, COM APLICAÇÃO DE GEL SÓLIDO, PINO UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO EM CLORETO DE PRATA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 72 HORAS SEM ALTERAÇÃO DA CONDUÇÃO DO TRAÇADO ELÉTRICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	Medix	R$ 6,29	R$ 503,20
71	800	PCT	ELETRODOS AUTIADESIVOS 5X5 CM: OS ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA	Arktus	R$ 6,99	R$ 5.592,00

			FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA. SÃO INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; PACOTE COM QUATRO UNIDADES; MODELO 5 CM; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM PACOTE COM 4 UNIDADES. EMBALÁGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES			
76	30	Unid	EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACRO GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR LUER MACHO PADRÃO UNIVERSAL COM TAMPA, FLASH BALL, TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 CM, REGULADOR DE FLUXO ROLETE E CLAMP, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE COMPATÍVEL AOS FRASCOS SEMI-RÍGIDOS E BOLSAS DE SISTEMA FECHADO DE SORO, 20 GOTAS/ML, COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. EMBALADAS EM ENVELOPE COM ABERTURA EM PÉTALA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDÊNCIA, MODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA., PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO	M2life	R$ 1,87	R$ 56,10
77	150	Unid	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL´Y´,VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 4,67	R$ 700,50
78	3000	Unid	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO,TIPO PINÇA CORTA FLUXO, TIPO INJETOR LATERAL EM ´T´, TIPO CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADAPTADOR ROSQUEADO, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 1,14	R$ 3.420,00
81	400	Unid	ENEMA DE GLICERINA 125ML (FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML). USO RETAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 17,94	R$ 7.176,00
82	20	Unid	ESTILETE DE INTUBAÇAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) Nº 6FR. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). USO ÚNICO. ESTERIL. EMBALAGEM CONSTA INDICAÇAO DA SONDA . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Well Lead	R$ 8,90	R$ 178,00
84	40	Unid	ESTILETE DE INTUBAÇAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) Nº 14FR. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). USO ÚNICO. ESTERIL. EMBALAGEM CONSTA INDICAÇAO DA SONDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Well Lead	R$ 8,90	R$ 356,00
92	10	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Medix	R$ 24,99	R$ 249,90
93	40	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	R$ 24,99	R$ 999,60
94	20	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	R$ 24,99	R$ 499,80
95	15	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	R$ 25,79	R$ 386,85
101	40	Unid	GAVETA PLASTICA BIN Nº 05 MATERIAL: POLIPROPILENO COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	Gruplast	R$ 7,37	R$ 294,80
102	50	Unid	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO DIMENSÕES 12 X 7 X 3 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO CONTENDO GEL DE ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Gelotech	R$ 5,00	R$ 250,00
103	500	Unid	GEL ULTRASSOM 100G – UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	Multigel	R$ 1,55	R$ 775,00
104	200	Unid	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALAO DE 5 LITROS ACAO DESINFETANTE ANTI SEPTICA DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS TAMPA COM LACRE DEVIDAMENTE ROTULADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:GALÃO	Prolink	R$ 7,36	R$ 1.472,00
106	4	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 24,14	R$ 96,56
107	6	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 24,14	R$ 144,84
108	10	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 23,99	R$ 239,90
109	10	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 22, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 20,14	R$ 201,40
121	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO:EXTRAPEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 17,29	R$ 864,50
123	600	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: MEDIO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 16,99	R$ 10.194,00
125	3	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 6,0 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	Sanro	R$ 254,99	R$ 764,97

126	5	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 6,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	Medix	R$ 239,99	R$ 1.199,95
130	5	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 8,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	Medix	R$ 220,00	R$ 1.100,00
131	100	Unid	MÁSCARA GASOTERAPIA – MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO 100% DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Advantive	R$ 5,69	R$ 569,00
132	100	Unid	MÁSCARA GASOTERAPIA – MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO 100% DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Advantive	R$ 5,56	R$ 556,00
137	10	Unid	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 1.0 RECOMENDAÇAO DE USO INFANTIL ATÉ 5 KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 25,00	R$ 250,00
138	10	Unid	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 2.0 RECOMENDAÇAO DE USO INFANTIL ENTRE 10-20KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 25,00	R$ 250,00
139	10	Unid	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 3.0 RECOMENDAÇAO DE USO ADULTO ENTRE 30-50KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 25,00	R$ 250,00
140	10	Unid	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 4.0 RECOMENDAÇAO DE USO ADULTO ENTRE 50-70KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 25,00	R$ 250,00
141	6	Unid	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 5.0 RECOMENDAÇAO DE USO ADULTO ENTRE 70KG OU MAIS. CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vitalgold	R$ 25,00	R$ 150,00
144	200	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Poli-Ferr	R$ 4,06	R$ 812,00
151	3	Unid	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (MODELO OXIMETER G1B) MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM PESO INFERIOR A 400 GRAMAS, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO PERIFÉRICO. DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS E TABELA DE TENDÊNCIAS. A TELA DEVERÁ SER LCD E APRESENTAR ROTAÇÃO QUE PERMITA A POSIÇÃO DE MONITORAMENTO VERTICAL OU HORIZONTAL. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, PEDESTAL CARREGADOR, BATERIAS RECARREGAVEIS, CAPA PROTETORA EM SILICONE ANTIQUEDAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, 04 (QUATRO) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS SENDO, 02 SENSORES TAMANHO ADULTO, 01 (UM) TAMANHO NEONATO E 01 SENSOR TAMANHO PEDIÁTRICO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Lepu Medical	R$ 1.590,00	R$ 4.770,00
171	30	CX	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML (INSULNA) TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2´, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 18,50	R$ 555,00
174	180	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 20,00	R$ 3.600,00
178	9000	unid	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - Ampla Concorrência	JP	R$ 1,94	R$ 17.460,00
181	2000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - **(Cota Reservada ME e EPP - ITEM 180)**	JP	R$ 2,74	R$ 5.480,00
182	1200	Unid	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 5,88	R$ 7.056,00
183	200	Unid	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 4,18	R$ 836,00
189	200	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 12 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,59	R$ 118,00
190	200	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 14 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,69	R$ 138,00
191	50	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 16 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,74	R$ 37,00
192	50	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Advantive	R$ 7,50	R$ 375,00
193	20	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Advantive	R$ 7,50	R$ 150,00

			COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
194	40	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Advantive	R$ 7,50	R$ 300,00
195	50	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Advantive	R$ 5,37	R$ 268,50
199	20	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Well Lead	R$ 8,58	R$ 171,60
200	20	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Well Lead	R$ 8,56	R$ 171,20
201	40	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Advantive	R$ 5,66	R$ 226,40
208	20	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 2,0 SEM BALÃO	Medix	R$ 2,63	R$ 52,60
209	20	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 2,5 SEM BALÃO . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,63	R$ 52,60
210	30	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 2,5 COM BALÃO . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,12	R$ 93,60
211	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 3,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,12	R$ 156,00
212	30	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 3,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,13	R$ 93,90
213	20	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 3,5 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,62	R$ 52,40
214	30	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 3,5 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,12	R$ 93,60
215	10	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,12	R$ 31,20
216	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,63	R$ 131,50
217	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,5 COM BALÃO . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,12	R$ 312,00
218	20	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,5 SEM BALÃO . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,63	R$ 52,60
219	15	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 5,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,12	R$ 46,80
220	20	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 5,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,49	R$ 49,80
221	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 5,5 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,99	R$ 149,50
237	40	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,55	R$ 22,00
238	40	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,57	R$ 22,80
240	400	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,55	R$ 220,00
241	5000	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,54	R$ 2.700,00
242	300	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,54	R$ 162,00
250	8	Unid	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -38°C A 50°C APLICAÇÃO GELADEIRA ELEMENTO EXPANSÃO LÍQUIDO AVERMELHADO MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 240 MM DIÂMETRO 70 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	J Prolab	R$ 456,19	R$ 3.649,52
255	5	Unid	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: Nº 203, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:10 MM, COMPRIMENTO:15 M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Kinner	R$ 17,83	R$ 89,15
256	5	Unid	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA: 3 MM, TAMANHO: Nº 200, DIÂMETRO EXTERNO:5,5 MM, COMPRIMENTO:15 M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Kinner	R$ 41,87	R$ 209,35
259	30	PCT	ELETRODO CARDIACO INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES	Medix	R$ 13,09	R$ 392,70
262	40	Unid	MANTA TERMICA - UNIDADE	SS Resgate	R$ 5,45	R$ 218,00
264	200	Unid	DESINFETANTE OPTIGERM OXIKILL - GALAO 5 L - UNIDADE	Renko	R$ 68,37	R$ 13.674,00
266	50	Unid	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK DESCARPACK - UNIDADE	Medix	R$ 0,78	R$ 39,00
270	120	Unid	PAPEL TERMOSENSIVEL - PAPEL PARA ECG BIONET 216MMX30 METROS - UNIDADE	TecnoPrint	R$ 19,84	R$ 2.380,80
271	120	Unid	PAPEL TERMOSENSIVEL - PAPEL PARA ECG BIONET 80MMX30 METROS - UNIDADE	TecnoPrint	R$ 7,50	R$ 900,00

273	10	Unid	ROLO DE CARDAÇO PARA USO COMO FIO GUIA - ROLO COM 50 METROS - UNIDADE	Soni	R$ 19,00	R$ 190,00
274	20	Unid	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EM AÇO INOX- UNIDADE	Metal Solution	R$ 490,00	R$ 9.800,00
278	300	Unid	DESINFETANTE HOSPITALAR - OPTIGERM PRONTO USO - SPRAY 490 ML CADA - UNIDADE	RioQuimica	R$ 45,90	R$ 13.770,00
279	200	Unid	OPTICLEAN DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR - 5L GALAO- UNIDADE	Opticlean	R$ 64,44	R$ 12.888,00
280	200	Unid	ROLO DE PANO TIPO PERFEX 28CMX300 METROS - MR PLUS AZUL - PANO - UNIDADE	All Clean	R$ 70,00	R$ 14.000,00
284	20	UN	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSIVEL LAT.LL C/SACO T-1000 384406 - EMBRAMED	MDK	R$ 3,19	R$ 63,80
285	25	CX	COMPRESSA ESTERIL - CAIXA COM 40 UNIDADE CADA	America	R$ 44,47	R$ 1.111,75
286	100	PCT	ATADURA CREPE 10CM -ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	Erimax Soft	R$ 5,00	R$ 500,00
287	22.000	UN	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO 27 GAU MODELO: TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 0,16	R$ 3.520,00
288	150	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 6,94	R$ 1.041,00
289	600	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 4,50	R$ 2.700,00
290	300	UN	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 3,40	R$ 1.020,00
291	350	UN	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 3,50	R$ 1.225,00
292	150	UN	SORO GLICOSADO 0,5% 1000 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JP	R$ 6,50	R$ 975,00
						R$ 209.138,20

CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02 **Endereço:** Rua Machado De Assis, 583, ZONA 6 CEP: 87.015-580 Maringá/PR **Sócio Administrador:** Sergio Luiz De Souza Junior **CPF:** 048.260.599-57
Valor total da ata: R$ 217.799,80 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	10	Unid	BOLSA SOCORRISTA BOLSA APH IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM AMALFI 300/900, NYLON 70, MANTA HIDRORREPELENTE E TÉRMICA; ALÇAS EM NYLON 40 MM; TELA EM POLIETILENO; ZÍPER 10MM; COSTURA DUPLA. INTERNO DA BOLSA: 05 DIVISÓRIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADA EM NYLON 70 E MANTA HIDRORREPELENTE; TAMPO PRINCIPAL COM BOLSO EM TELA DE POLIETILENO COM ZÍPER. BOLSO GRANDE EXTERNO: 04 DIVISÓRIAS COM FUNDO FECHADO; CINTOS ELÁSTICOS DE FLEXÃO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZÍPER E 2 CURSORES. EXTERNO DA BOLSA: 02 BOLSOS PEQUENOS; 02 BOLSOS MÉDIOS; FAIXA REFLETIVA REFLEXÍVEL EM TECIDO DE 30 MM LAVÁVEL; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZÍPER 10MM COM 02 CURSORES; ALÇA PEGA MÃO COM PROTEÇÃO; ALÇA COM REGULAGEM E ENGATE RÁPIDO EM NYLON COM PROTEÇÃO DE OMBRO E NYLON FLEXÍVEL; COSTURA DUPLA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 48 CM; LARGURA: 18 CM; ALTURA: 26 CM. COR: VERDE MILITAR (PANTONE 18-0107) BORDADO FRONTAL: LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SS Resgate	R$ 250,00	R$ 2.500,00
28	150	Unid	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 0,80	R$ 120,00
32	10000	Unid	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Descarpack	R$ 0,70	R$ 7.000,00
34	4000	Unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 18 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	TKL	R$ 0,63	R$ 2.520,00
35	300	Unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 20 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	TKL	R$ 0,65	R$ 195,00
38	20000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO:19 GAU MODELO:TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 0,18	R$ 3.600,00
39	20000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO:21 GAU MODELO:TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 0,18	R$ 3.600,00
40	23000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO:23 GAU MODELO:TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO	Medix	R$ 0,18	R$ 4.140,00

			COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
42	100	Unid	CURATIVO, TIPO HIDROFIBRA, REVESTIMENTO COM PRATA IÔNICA, FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES SEM BORDA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Casex	R$ 18,00	R$ 1.800,00
43	4	Unid	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL, INFANTIL - 16 POSIÇÕES / DADOS TÉCNICOS: - ARMAZENAMENTO PLANO;- CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO;- AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA);- APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, COMO A INTUBAÇÃO;- ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA;- ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA;- INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA;- DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM;- COR: AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Ambu	R$ 40,00	R$ 160,00
46	100	CX	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS :REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	Descarbox	R$ 72,00	R$ 7.200,00
49	20	Unid	COLETOR DE URINA, TIPO PAPAGAIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO MASCULINO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Fortinox	R$ 75,00	R$ 1.500,00
60	150	Unid	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RioQuimica	R$ 12,00	R$ 1.800,00
62	5	Unid	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	MD DF 7001	R$ 120,00	R$ 600,00
63	70	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA ADULTO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 22 A 35 CM APROXIMADAMENT. MANQUITO EM PVC (LATEX FREE). POSSUI MANOMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM..UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Premium	R$ 6,30	R$ 441,00
65	20	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (1 A 7 ANOS) ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 A 7 ANOS. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 07-13 CM APROXIMADAMENTE (1 A 7 ANOS). MANQUITO EM PVC (LATEX FREE). POSSUI MANOMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Premium	R$ 40,00	R$ 800,00
66	20	Unid	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCUTAR SONS DE FREQUENCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E ASJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACUSTICA, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE SELAMENTO SUAVES E VEDAÇÃO ACUSTICA, SUBSTITUIVEIS E EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Bioland	R$ 9,90	R$ 198,00
67	20	Unid	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCUTAR SONS DE FREQUENCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E ASJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACUSTICA, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE SELAMENTO SUAVES E VEDAÇÃO ACUSTICA, SUBSTITUIVEIS E EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Bioland	R$ 9,90	R$ 198,00
72	300	Unid	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vagispec	R$ 1,35	R$ 405,00
73	600	Unid	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vagispec	R$ 1,40	R$ 840,00
74	300	Unid	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vagispec	R$ 1,00	R$ 300,00
75	20	Unid	EQUIPO MULTIVIAS, CONECTOR 2 VIAS ESTÉRIL. TIPO: POLIFIX. DEVE CONTER: PROTETOR DOS CONECTORES FÊMEA, DOIS CONECTORES FÊMEA LUER LOCK PADRÃO UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS EM Y (CONVERTE DUAS ENTRADAS EM UMA SAÍDA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR MACHO LUER SLIP PADRÃO UNIVERSAL, PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO. EMBALADAS EM ENVELOPE COM ABERTURA EM PÉTALA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDÊNCIA, MODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO	TKL	R$ 0,35	R$ 7,00
80	25	Unid	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO,	Amed	R$ 99,00	R$ 2.475,00

			GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM (FORMATO 300MM X 100M),, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO			
85	1500	Unid	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missner	R$ 2,80	R$ 4.200,00
86	250	Unid	FITA ADESIVA MICROPOROSA. TIPO: CURATIVO ADESIVO ABSORVENTE (STOPPER). HIPOALERGENICO. PARA USO APÓS PUNÇAO VENOSA OU INJECOES. REDONDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO CX 500 UNID	Medix	R$ 9,90	R$ 2.475,00
88	300	Unid	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM X 4,5M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Wiltex	R$ 6,00	R$ 1.800,00
89	8	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	R$ 80,00	R$ 640,00
90	10	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	R$ 85,00	R$ 850,00
91	5	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	R$ 85,00	R$ 425,00
98	5	Unid	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Protec	R$ 35,00	R$ 175,00
99	5	Unid	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE LATÃO CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Protec	R$ 35,00	R$ 175,00
100	3	Unid	FLUXOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO. CORPO EM LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO MANOMETRO: 0 A 315KGF/ CM2..SAIDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM2.. FLUXO DE AR ATE 15L/MIN. ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. SISTEMA DE VALVULA DE SEGURANÇA. CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA CONFORME NORMAS ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Protec	R$ 190,00	R$ 570,00
105	250	Unid	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, COMPOSIÇAO: MEIO DE CULTURA ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA E TAMPA PLASTICA CONTENDO FILTRO HIDROFOBICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Clean Up	R$ 2,00	R$ 500,00
110	10	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 18,00	R$ 180,00
111	100	CX	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 10,00	R$ 1.000,00
124	400	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack	R$ 16,90	R$ 6.760,00
127	10	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 7,0 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	Descarpack	R$ 210,00	R$ 2.100,00
129	5	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 8,0 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	Descarpack	R$ 198,00	R$ 990,00
134	8000	Unid	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME) SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 0,65	R$ 5.200,00
135	60	Unid	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI. TAMANHO ADULTO. MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Magazine Medica	R$ 6,50	R$ 390,00
136	40	Unid	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI. TAMANHO: INFANTIL. MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Magazine Medica	R$ 6,50	R$ 260,00
142	50	Unid	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO :FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA	RWR	R$ 8,00	R$ 400,00

			PLASTICA. VOLUME :CERCA DE 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
143	5	Unid	MONITOR DOPPER TIPO: FETAL. CARACTERISTICAS: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MEDIA DE 5 HORAS EM USO. INDICADOR DE LUMINOSO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇAO OU RECARGA DA BATERIA. SAIDA PARA FONE DE OUVIDO. TRANSDUTOR FETAL E CONTROLE ANALÓGICO DO VOLUME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MD DF 7001	R$ 7,90	R$ 39,50
145	2	Unid	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO P- PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SS Resgate	R$ 12,00	R$ 24,00
146	2	Unid	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SS Resgate	R$ 12,30	R$ 24,60
147	2	Unid	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SS Resgate	R$ 12,30	R$ 24,60
149	70	Unid	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (PARA DEDO) TIPO: ADULTO. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. ACESSORIOS: 1 OXIMETRO DE PULSO CO VISOR EM TECNOLOGIA OLED GRAPH, 1 CORDAO DE TRANSPORTE, 1 MANUAL DE NSTRUÇOES, 2 PILHAS ALCALINA AAA. (SP02 FAIXA DE MEDIÇÃO: 36% A 99%; RESOLUÇÃO: 02%; PRECISÃO: +02% (70% A 99%),	G-Tech	R$ 42,00	R$ 2.940,00
150	20	Unid	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (PARA DEDO) TIPO: PEDIATRIO. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. ACESSORIOS: 1 OXIMETRO DE PULSO CO VISOR EM TECNOLOGIA OLED GRAPH, 1 CORDAO DE TRANSPORTE, 1 MANUAL DE NSTRUÇOES, 2 PILHAS ALCALINA AAA. (SP02 FAIXA DE MEDIÇÃO: 70% A 100%; RESOLUÇÃO: 1%; PRECISÃO: +-2% (70% A 100%),	G-Tech	R$ 65,00	R$ 1.300,00
153	6	Unid	PINÇA HARTMANN OTORRINO COM DENTE PARA CORPO ESTRANHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 90,00	R$ 540,00
157	10	Unid	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 21,00	R$ 210,00
158	10	Unid	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:25 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 65,00	R$ 650,00
160	10	Unid	PORTA AGULHA PARA SUTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 21,00	R$ 210,00
162	60	Unid	POVIDINE TOPICO 1000ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RioQuimica	R$ 40,00	R$ 2.400,00
163	20	Unid	PERAS PARA ELETROLDO PARA ECG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Bio-Tek	R$ 2,40	R$ 48,00
164	2	Unid	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO: NEONATAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	FoyoMed	R$ 115,00	R$ 230,00
165	2	Unid	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO: INFANTIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	FoyoMed	R$ 113,00	R$ 226,00
166	2	Unid	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO: ADULTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	FoyoMed	R$ 135,00	R$ 270,00
167	580	CX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA MARCA G-TECH FREE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TIRAS	G-Tech	R$ 35,00	R$ 20.300,00
169	80	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO. COR BRANCA LEITOSO. CAPACIDADE: 50L. APLICAÇAO HOSPITALAR. SIMBOLODE SUBSTANCIA INFECTANTE MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	R$ 16,20	R$ 1.296,00
170	100	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO. COR BRANCA LEITOSO. CAPACIDADE: 100L. APLICAÇAO HOSPITALAR. SIMBOLODE SUBSTANCIA INFECTANTE MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
173	200	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 12,00	R$ 2.400,00
175	70	CX	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 29,00	R$ 2.030,00
180	6000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - Ampla Concorrência	CoperMed	R$ 3,00	R$ 18.000,00
184	20	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO/AMPOLA COM 10 ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES	Farmarin	R$ 35,00	R$ 700,00
185	50	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 4 FR, TIPO SONDA GRADUADA E	Biobase	R$ 0,40	R$ 20,00

			PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
186	1500	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 6 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,43	R$ 645,00
187	3000	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 8 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,44	R$ 1.320,00
188	3000	Unid	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,40	R$ 1.200,00
196	20	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Medix	R$ 4,20	R$ 84,00
197	20	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Medix	R$ 5,50	R$ 110,00
198	20	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Medix	R$ 5,50	R$ 110,00
203	100	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,80	R$ 80,00
204	100	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 1,00	R$ 100,00
205	50	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 1,14	R$ 57,00
222	20	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 5,5 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,50	R$ 50,00
223	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 6,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,50	R$ 350,00
224	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 6,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,60	R$ 130,00
225	25	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 6,5 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 3,00	R$ 75,00
226	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 6,5 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,10	R$ 105,00
227	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 7,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,30	R$ 230,00
228	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 7,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,50	R$ 250,00
229	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 7,5 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,45	R$ 245,00
230	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 7,5 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,40	R$ 240,00
231	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 8,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,70	R$ 135,00
232	50	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 8,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,50	R$ 125,00
233	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 8,5 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,00	R$ 200,00
234	40	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 8,5 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,00	R$ 80,00
235	40	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 9,0 COM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,00	R$ 80,00
236	100	Unid	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 9,0 SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Medix	R$ 2,00	R$ 200,00
243	150	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,50	R$ 75,00
244	150	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,55	R$ 82,50
246	1	Unid	SELADORA AUTOMÁTICA COM DATADOR PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, EM CHAPA DE ACO PINTADA, PORTATIL, COM SUPORTE PARA COLOCACAO DE ROLO, COM SISTEMA DE CORTE E BLOQUEIO, LAMPADA INDICADORA DE TEMPO, CONTROLES DE POTENCIA, EXTENSAO DA SOLDA DE 31 CM, ALIMENTACAO: 110 OU 220V, POTENCIA: 300 WATTS. UNIDADE DE	Cristofoli	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

			FORNECIMENTO: UNIDADE			
251	12	Unid	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 9 CM, PONTA: RETA, TIPO: SPENCER. (RETIRADA DE PONTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 13,50	R$ 162,00
252	8	Unid	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA/-ROMBA, TIPO:STANDARD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 18,80	R$ 150,40
253	8	Unid	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, PONTA: RETA, TIPO: TIPO MAYO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 18,80	R$ 150,40
254	10	Unid	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, PONTA: CURVA, TIPO: TIPO MAYO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	ABC	R$ 18,80	R$ 188,00
260	100	Unid	CATETER OXIGENOTERAPIA PEDIATRICO - UNIDADE	Biosani	R$ 1,10	R$ 110,00
268	50	Unid	PA ADESIVA MULTIFUNCIONAL INFANTIL CODIGO 79048 = ELETRODO ADESIVO (PA) PEDIATRICO PARA DEA (ISIS - CARDIOMAX) MARCA INSTRAMED - UNIDADE	Instramed	R$ 619,00	R$ 30.950,00
269	50	Unid	PA ADESIVA MULTIFUNCIONAL ADULTO CODIGO 79047 = ELETRODO ADESIVO (PA) ADULTO PARA DEA (ISIS - CARDIOMAX) MARCA INSTRAMED - UNIDADE	Instramed	R$ 619,00	R$ 30.950,00
272	10	Unid	MINI INCUBADORA BIVOLT C 6 FUROS CLEAN TEST- UNIDADE	Clean Up	R$ 285,00	R$ 2.850,00
275	40	Unid	SUPORTE PARA SORO COM TRES GANCHOS - UNIDADE	Vagalumy	R$ 115,00	R$ 4.600,00
277	200	Unid	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO PHMB 350ML - UNIDADE	Casex	R$ 30,00	R$ 6.000,00
281	10	Unid	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOL EM PCV ADULTO - UNIDADE	G-Tech	R$ 20,00	R$ 200,00
282	10	Unid	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOL EM PCV INFANTIL - UNIDADE	G-Tech	R$ 19,00	R$ 190,00
293	50	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,80	R$ 40,00
294	40	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 08, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biobase	R$ 0,72	R$ 28,80
						R$ 217.799,80

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97 **Endereço:** Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2759, Sala 01, Bairro Votorões - Candói/PR **Sócio Administrador:** Patrique Schreiner **CPF:** 046.182.509-09 **Valor total da Ata:** R$ 26.410,93 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	10	Unid	APARELHO DE INALAÇAO - NEBULIZADOR E INALADOR ULTRASSONICO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 20 - 35 VA. - FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO:1,7 MHZ - 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA. CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. ACOMPANHADO DE: 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS; 01 KIT DE NEBULIZAÇÃO COM OS SEGUINTES COMPONENTES - 01 MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA, -01 MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, -01 MANGUEIRA DE PVC, -01 COPINHO DE NEBULIZAÇÃO COMPOSTO POR TRÊS PARTES: TAMPA, BASE E INETOR DO COPINHO. . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Nevone	R$ 109,99	R$ 1.099,90
70	20	Unid	ELETRODO COLORIDO TIPO CARDIOCLIP É COLOCADO NOS MEMBROS DO PACIENTE (PERNAS E BRAÇOS). SEUS RESPECTIVOS CABOS BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA, SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS. O JOGO CONTÉM 4 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vepex	R$ 159,49	R$ 3.189,80
83	30	Unid	ESTILETE DE INTUBAÇAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) Nº 10FR. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). USO ÚNICO. ESTERIL . EMBALAGEM CONSTA INDICAÇAO DA SONDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	WELL/GCMEDICA	R$ 19,99	R$ 599,70
96	4	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE/MEDIX/TECHNOFIO/TERA	R$ 39,99	R$ 159,96
112	5	Unid	LARINGOSCOPIO – CABO EM METAL 2,5V DO LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO TIPO C – MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missouri	R$ 324,99	R$ 1.624,95
113	5	Unid	LARINGOSCOPIO – CABO EM METAL 2,5V DO LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL PEQUENO TIPO AA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missouri	R$ 153,49	R$ 767,45
114	5	Unid	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 0. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MD/MD	R$ 13,70	R$ 68,50
115	5	Unid	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 1. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missouri	R$ 119,69	R$ 598,45
116	5	Unid	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 2. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missouri	R$ 128,00	R$ 640,00
117	4	Unid	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 3. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missouri	R$ 127,99	R$ 511,96
118	3	Unid	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 4. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Missouri	R$ 113,07	R$ 339,21
148	5	Unid	OTOSCÓPIO – INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABEÇOTE EM ABS AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS. CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3,0 MM 4,0MM E 5,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE; CABO EM	Mikatus	R$ 234,99	R$ 1.174,95

			METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA LED 2,5 V DE FACIL SUBSTITUIÇÃO E DE LONGA DURAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA O PRODUTO: MINIMO 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS DIMENSÕES: 2,5 MM, 3,0MM 4,0MM E 5,0MM E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA RESERVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
152	10	Unid	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SAFER/VITAL	R$ 13,54	R$ 135,40
154	10	Unid	PINÇA ANATÔMICA 15CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SAFER/VITAL	R$ 13,54	R$ 135,40
155	10	Unid	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:12 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SAFER/VITAL	R$ 24,99	R$ 249,90
159	10	Unid	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTE DE RATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SAFER/VITAL	R$ 15,98	R$ 159,80
202	200	Unid	SONDA NASOENTERAL Nº12FR 120CM SILICONE/POLIURETANO. ESTERIL. RAPIOPACA. GRADUADA - DUPLA VIA - GUIA LUBRIFICADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Solumed	R$ 8,57	R$ 1.714,00
245	70	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	BIO/MEDIX	R$ 0,84	R$ 58,80
248	200	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TIPO : USO AXILAR E ORAL. ESCALA:ATÉ 45 ºC. COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	BIO/TECH	R$ 11,87	R$ 2.374,00
249	60	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. TIPO: USO TESTA. COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Restar	R$ 86,25	R$ 5.175,00
261	25	Unid	MEDIDOR DE GLICOSE DO SANGUE (MARCA G-TECH) SEM CODIFICAÇÃO APARELHO DE MEDIR GLICOSE - UNIDADE	G-TECH/BIOLAND	R$ 54,96	R$ 1.374,00
267	5	Unid	BANDEJA DE ACO INOX TAMANHO 30X20X04 - UNIDADE	Marcatto	R$ 90,00	R$ 450,00
283	20	Unid	BICO DE SAIDA COM BORBOLETA E NIPLE PARA OXIGENIO	Andra	R$ 32,49	R$ 649,80
295	4000	Unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 14 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1- ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES	POLYMED/M2/ADVANTIVE/VITAL	R$ 0,79	R$ 3.160,00
						R$ 26.410,93

MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 06.114.172/0001-72 **Endereço:** v. Gov. Parigot de Souza, 491 sala 02 – Maringá-Pr **Sócio Administrador:** Jorge Cordeiro Garcia **CPF:** 843.637.389-87 **Valor total da ata:** R$ 80.553,60 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1´ (0,70X25MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EMPLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 7,00	R$ 1.400,00
8	140	Unid	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. TIPO EMBALAGEM DE 5 LITROS INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	QLB/SSPLUS	R$ 8,70	R$ 1.218,00
11	1000	Unid	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO. DESINFETANTE HOSPITALAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Tupi	R$ 5,25	R$ 5.250,00
12	200	Unid	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 5L. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Tupi	R$ 19,50	R$ 3.900,00
52	60	Unid	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	AMED/NATALY	R$ 23,24	R$ 1.394,40
79	80	Unid	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM (FORMATO 150MM X 100M), COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	Hosplex	R$ 34,99	R$ 2.799,20
87	600	Unid	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRILICO. ISENTO DE LATEX, DIMENSÕES CERCA DE 2,5CM X 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Wiltex	R$ 1,80	R$ 1.080,00
120	1000	Unid	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Plumax	R$ 6,85	R$ 6.850,00
122	450	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: PEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 15,00	R$ 6.750,00
128	5	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 7,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO.	Mucambo	R$ 200,00	R$ 1.000,00

			TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES			
133	500	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇAO DESCARTAVEL COM ELASTICO. BRANCA. FORNECE CAPACIDADE DE FILTRAÇAO DE 99% DE PARTICULAS PORTADORAS DE MICROORGANISMOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 15052. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	Medix	R$ 4,53	R$ 2.265,00
172	120	CX	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 10,85	R$ 1.302,00
176	500	Unid	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Fresenius	R$ 4,55	R$ 2.275,00
177	8400	Unid	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Farmarin	R$ 2,55	R$ 21.420,00
265	5000	Unid	SORO FISIOLOGICO C BICO NEBULIZAÇÃO LIMPEZA FERIMENTOS 500 ML - UNIDADE	Sorimax	R$ 4,10	R$ 20.500,00
276	100	Unid	HIDROGEL COM ALGINATO - UNIDADE	Missner	R$ 11,50	R$ 1.150,00
						R$ 80.553,60

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.988/0001-80 **Endereço:** Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes - Arapongas-Paraná **Sócio Administrador:** Lara Cardoso Machado **CPF:** 131.466.189-23 **Valor total da ata:** R$ 12.776,50 (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais, e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	80	Unid	ACIDO PERACETICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL, CONSTUTUIDO DE MISTURA ESTABILIZADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE, ADJUVANTE ANTICORROSIVO	Ecoper	R$ 97,94	R$ 7.835,20
21	300	Unid	ATADURA RAYON - CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON. 7,5CMX5M. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Texmed	R$ 5,59	R$ 1.677,00
45	150	CX	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	Descarbox	R$ 4,49	R$ 673,50
161	20	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA - TAMANHO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	FortClean	R$ 10,78	R$ 215,60
258	10	Unid	VASELINA LIQUIDA 100% APRESENTAÇAO 1 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	Vic Pharma	R$ 55,28	R$ 552,80
263	80	Unid	DETERGENTE ENZIMATICO 1 L - UNIDADE	Kelldrin	R$ 22,78	R$ 1.822,40
						R$ 12.776,50

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.840.107/0001-83 **Endereço:** Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328A, Centro - Braço do Norte/SC **Sócio Administrador:** Cristiani da Silva **CPF:** 029.290.649-86 **Valor total da ata:** R$ 893,85 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
156	10	Unid	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Vital	R$ 17,99	R$ 179,90
206	150	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biosani	R$ 1,46	R$ 219,00
207	150	Unid	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biosani	R$ 1,46	R$ 219,00
239	25	Unid	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Biosani	R$ 0,99	R$ 24,75
257	20	Unid	VASELINA SÓLIDA 90G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Af do Brasil	R$ 12,56	R$ 251,20
						R$ 893,85

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.344.756/0001-05 **Endereço:** Av. Brasil, n° 5653, Zona 05, na cidade de Maringá - PR **Sócio Administrador:** Paulo Henrique Perejon Haro CPF: 118.552.439-89 **Valor total da ata:** R$ 2.717,00 (Dois mil, setecentos e dezessete reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	30	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2´ (13X4,5MM) (INSULINA). TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$ 6,90	R$ 207,00
15	50	Unid	ALMOTOLIA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO EM ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	J. Prolab	R$ 3,26	R$ 163,00
16	50	Unid	ALMOTOLIA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	J. Prolab	R$ 3,46	R$ 173,00
59	100	Unid	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOLICA TOPICA 1 LITRO. UNIDADE DE	Vic Pharma	R$ 11,50	R$ 1.150,00

			FORNECIMENTO: UNIDADE			
168	80	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO. COR BRANCA LEITOSO. CAPACIDADE: 30L. APLICAÇAO HOSPITALAR. SIMBOLODE SUBSTANCIA INFECTANTE MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	Descarbox	R$ 12,80	R$ 1.024,00
						R$ 2.717,00

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 57.050.993/0001-23 **Endereço:** Av. Bento Munhoz Da Rocha Neto Num, 1266 Bairro: Cidade Alta Goioerê/PR **Sócio Administrador:** Emerson Amancio de Melo **CPF:** 869.947.279-04 **Valor total da ata:** R$ 21.325,00 (Vinte e um mil e trezentos e vinte cinto reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
18	1000	Unid	ATADURA CREPE 12CM -ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	MaisMed Tex	R$ 5,35	R$ 5.350,00
19	1000	Unid	ATADURA CREPE 15CM -, ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	MaisMed Tex	R$ 5,60	R$ 5.600,00
20	850	PCT	ATADURA CREPE 20CM -, ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	MaisMed Tex	R$ 7,50	R$ 6.375,00
41	20000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO 25 GAU MODELO: TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Tera	R$ 0,20	R$ 4.000,00
						R$ 21.325,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.228.076/0001-74 **Endereço:** Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá CEP: 87.080-120 Cidade: Maringá/PR **Sócio Administrador:** Leandro Rossoni **CPF:** 068.074.369-39 **Valor total da ata:** R$ 2.692,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois mil reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1´ (0,8X25MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 6,59	R$ 988,50
6	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2´ (12X40MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	R$ 7,11	R$ 1.066,50
97	700	Unid	FRASCO PARA NUTRICÃO ENTERAL CAPACIDADE 300 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	Imax	R$ 0,91	R$ 637,00
						R$ 2.692,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98 **Endereço:** RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200 CEP: 87035-510 - Maringá/PR **Sócio Administrador:** Marcos Henrique Lahoud **CPF:** 000.744.681-03 **Valor total da ata:** R$ 11.172,00 (Onze mil e cento e setenta e dois reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	300	Unid	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. EMBALAGEM DE 1L. ANTISSEPTICO. USO EXTERNO. FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO. RESPONSAVEL TECNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RioQuimica	R$ 4,64	R$ 1.392,00
179	3000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - (Cota Reservada ME e EPP - ITEM 178)	JP	R$ 3,26	R$ 9.780,00
						R$ 11.172,00

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 60.717.724/0001-82 Endereço: Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830, Barracão 11, Novo Mundo CEP: 81050-590 - Curitiba - PR **Sócio Administrador:** Sergio de Oliveira Nicolodi **CPF:** 794.470.909-15 **Valor total da ata:** R$ 9.144,89 (Nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
13	8	Unid	ASPIRADOR CIRURGICO -PARA ASPIRAÇAO DE LIQUIDOS E/OU SECREÇOES. APLICAÇÃO VÁCUO - TIPO: FRASCO DE POLÍMERO GRADUADO, VOLUME CAPACIDADE 100 A 1300ML. ESTERILIZÁVEL, COMPONENTES COM VACUÔMETRO, ADICIONAIS TAMPA DE ROSCA E SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Nevoni	R$ 379,99	R$ 3.039,92
247	3	Unid	SELADORA DE MESA. ACIONAMENTO MANUAL PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONFECCCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIADADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTENCIA BLINDADA. PINTURA EPOXI ELETROSTATICA NA COR BRANCA. ALIMENTACAO: 110 OU 220V. AREA DE SELAGEM 31CM. LARGURA PARA SELAGEM 13MM. POTENCIA MAXIMA 100W. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Cristofoli	R$ 2.034,99	R$ 6.104,97
						R$ 9.144,89

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.362.195/0001-85 Endereço: Rua Dom Luiz, 171 - Vila Real, Balneário Camboriú-SC CEP: 88.337-100 **Sócio Administrador:** Ana Adiles Fanticelli Braga **CPF:** 308.090.370-68 **Valor total da ata:** R$ 16.308,00 (Dezesseis mil, trezentos e oito reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	600	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, - AVENTAL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, - CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M2. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 10 UNIDADES.	GoldMed	R$ 27,18	R$ 16.308,00
						R$ 16.308,00

PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 51.537.672/0001-71 **Endereço:** Rua Felício Antônio Mascaro, 615, Vila Claro II, Cep: 86430-000 - Santo Antônio da Platina/PR **Sócio Administrador:** Jessica Cristina de Souza **CPF:** 379.322.278-01 **Valor total da ata:** R$ 7.887,68 (Sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	1	Unid	BISTURI ELETRÔNICO COM 6 PLACAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Trans Mai	R$ 7.887,68	R$ 7.887,68
						R$ 7.887,68

Iguaraçu, 26 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86D9B156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	61.397.000,00
Previsão Atualizada da Receita	77.821.163,32
Receitas Realizadas	65.007.336,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.691.255,81
Dotação Inicial	58.841.000,00
Créditos Adicionais	24.235.311,29
Dotação Atualizada	83.076.311,29
Despesas Empenhadas	65.899.044,90
Despesas Liquidadas	61.431.225,23
Despesas Pagas	57.188.142,25
Superávit Orçamentário	3.576.111,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	65.899.044,90
Despesas Liquidadas	61.431.225,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.247.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.347.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.687.211,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	13.315.154,01	0,00 %
Resultado Primário	7.584.345,46	13.559.796,36	179,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.659.254,50	0,00	1.189.755,50	469.499,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.261,17	8.157,32	278.891,65	5.212,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.951.515,67	8.157,32	1.468.647,15	474.711,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.386.903,31	25% / 18%	25,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.115.472,23	70%	97,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	365.719,79	(35.729,73)
Despesa de Capital Líquida	16.268.970,63	4.324.485,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.123,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.246.089,48	15%	24,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:4BCA039D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 137/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Natalia Leticia Rodrigues	*Procurador Geral*	*Curitiba*	*08 a 11/12/2025*	*Participar do curso Jornada das Contratações Públicas – TCE/PR*	*R$ 1.920,00*
Andreia Silvestrini	*Diretor de Licitação*	*Curitiba*	*08 a 11/12/2025*	*Participar do curso Jornada das Contratações Públicas – TCE/PR*	*R$ 1.050,00*
Eliete Caetano Domingues Velani	*Agente Adm*	*Curitiba*	*08 a 11/12/2025*	*Participar do curso Jornada das Contratações*	*R$ 1.050,00*

				Públicas – TCE/PR	
Renata Cristina dos Santos	*Assistente Adm*	*Curitiba*	*08 a 11/12/2025*	*Participar do curso Jornada das Contratações Públicas – TCE/PR*	*R$ 1.050,00*
José Weliton F. Martins	*Operador de máquina*	*Curitiba*	*30/11 a 02/12/2025*	*Participar do evento Patrulheiros da sustentabilidade*	*R$ 700,00*
Wanderlei Campos Silva	*Operador de máquina*	*Curitiba*	*30/11 a 02/12/2025*	*Participar do evento Patrulheiros da sustentabilidade*	*R$ 700,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*30/11 a 02/12/2025*	*Participar do evento Patrulheiros da sustentabilidade*	*R$ 700,00*
Amarildo Rodrigues	*Operador de máquina*	*Curitiba*	*30/11 a 02/12/2025*	*Participar do evento Patrulheiros da sustentabilidade*	*R$ 700,00*
André Luciano Tostes	*Secretário de Agricultura*	*Curitiba*	*30/11 a 02/12/2025*	*Participar do evento Patrulheiros da sustentabilidade*	*R$ 1.280,00*
Rafael de Almeida	*Motorista-PSS*	*Curitiba*	*30/11 a 02/12/2025*	*Participar do evento Patrulheiros da sustentabilidade*	*R$ 700,00*
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*Bandeirantes*	*19, 25, 26 e 27/11/2025*	*Levar atletas para disputa de jogos*	*R$ 120,00*
Karin Leticia Rosseto Meneghel	*Dentista-PSF*	*Londrina*	*02/12/2025*	*Participar da Oficina Indicadores Atenção Primária*	*R$ 72,50*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeiro*	*Londrina*	*02/12/2025*	*Participar da Oficina Indicadores Atenção Primária*	*R$ 72,50*
Juselia Braga do Vale	*Agente Adm*	*Londrina*	*02/12/2025*	*Participar da Oficina Indicadores Atenção Primária*	*R$ 72,50*
Regiane da Silva M. Polizel	*Secretário de Saúde*	*Londrina*	*02/12/2025*	*Participar da Oficina Indicadores Atenção Primária*	*R$ 102,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de novembro de 2025.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 135/2025, publicado em 26 de novembro de 2025, Edição 3514, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rogério Aparecido de Azevedo	*Motorista*	*Bandeirantes*	*19/11/2025*	*Levar os integrantes do Centro do Idoso para atividades na Arena NHS*	*R$ 60,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*25/11/2025*	*Curso de Insulinoterapia na 18ª RS*	*R$ 60,00*
Larissa Santos Gomes	*Farmacêutico*	*Cornélio Procópio*	*25/11/2025*	*Curso de Insulinoterapia na 18ª RS*	*R$ 60,00*
Lourdes Aparecida Mendes Facio	*Psicólogo*	*Cornélio Procópio*	*25/11/2025*	*Curso de Insulinoterapia na 18ª RS*	*R$ 60,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rogério Aparecido de Azevedo	*Motorista*	*Bandeirantes*	*19/11/2025*	*Levar os integrantes do Centro do Idoso para atividades na Arena NHS*	*R$ 30,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*25/11/2025*	*Curso de Insulinoterapia na 18ª RS*	*R$ 72,50*
Larissa Santos Gomes	*Farmacêutico*	*Cornélio Procópio*	*25/11/2025*	*Curso de Insulinoterapia na 18ª RS*	*R$ 72,50*
Lourdes Aparecida Mendes Facio	*Psicólogo*	*Cornélio Procópio*	*25/11/2025*	*Curso de Insulinoterapia na 18ª RS*	*R$ 72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C2487F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2.055/2025

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.055/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu

Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO

INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA

REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

- Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

- Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo; IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema; XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em

seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto: Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados; Pelo resultado das rendas de seus bens;

Por outras rendas eventuais;

Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

Doações e legados;

Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados; Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

Assembleia Geral dos consorciados;

Conselho Deliberativo;

Diretoria Executiva; IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos; Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo; Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos; Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste

Contrato;

Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01

(um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º VicePresidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples

dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo; Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes

legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde; III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente; Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado; Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades; Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo

CONSÓRCIO;

Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;

Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;

Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do

Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do

caput.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificandose e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções. Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da

Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO

SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio

Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell

Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria

Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio

Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA –

Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito

Sr. Edilson Ruiz de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL –

Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano

Backes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo

Aparecido Rigieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior

Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles

Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir

Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo

Antonio Ortiña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

– Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria

Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo

Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr.

Decio Jardim

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4 . Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6.Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia

Jornada de trabalho	40 horas semanais

Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
	8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10. Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura		Contador
Quantidade vagas	**de**	3
Descritivo Funções	**de**	Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade		Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada trabalho	**de**	30 horas semanais
Referência salarial		R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

	Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho

	Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
	Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
	Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar as atividades da área técnica; Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios;

	Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento
	jurídico; Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;
	Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	**40 horas semanais**
Referência salarial	R$ 12.561,64

Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5AD504B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 276/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 276/2025 27/11/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 4.540.632,77 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.540.632,77 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.092.0402.2002	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
04.122.0402.2005	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	137.100,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.2009	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

368	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.946,70
	SUBTOTAL	81.446,70
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
21.606.2001.1015	Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
575	00854-PM IVAI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA	3.700.000,00
	SUBTOTAL	3.755.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
12.365.1202.2027	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1191	00160-Transferências de Outros Programas - ETI	60,00
12.361.1201.2022	Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
760	00145-SEED convenio TRANSP ESCOLAR	184.116,68
770	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.200,00
12.361.1201.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
06.002	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.1301.2028	Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1341	00856-PM IVAI RODEIO	74.606,50
	SUBTOTAL	327.183,18
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1002.1040	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00489-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	28.500,00
10.302.1001.2041	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
	SUBTOTAL	158.500,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2171	00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2212	00948-OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA	3.302,89

	SUBTOTAL	5.902,89
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1066	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	4.540.632,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.200 5	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	SUBTOTAL	3.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 4	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 6	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
26.782.2601.106 8	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.600,00
	SUBTOTAL	172.600,00
	TOTAL	178.300,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
00145	SEED convenio TRANSP ESCOLAR	184.116,68
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.946,70
	TOTAL	495.063,38

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	3.262,89
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF PROVINIENTES DO GOV FED DESTINADAS AO VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - FONTE 489	28.500,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	PM IVAI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	3.700.000,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00.00.00	PM IVAI RODEIO	74.606,50
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	IVAIPROCAD-SUAS - BOLSA FAMILIA - CADASTRO UNICO - FONTE 951	2.600,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	58.200,00
	TOTAL	3.867.169,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E7E9133C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 77/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.254.070,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Setenta Reais), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
55	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
65	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
	SUBTOTAL	48.300,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	16.500,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	17.500,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.002	TRIBUTAÇAÕ E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	470,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.470,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
746	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	48.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
751	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	5.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
	SUBTOTAL	67.200,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.002	ESPORTES	
27.812.0024.2041	PROGRAMA DE APOIO AS EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	171.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.600,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1585	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1425	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0026.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BASICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1605	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1445	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
	SUBTOTAL	737.100,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1864	00947-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO AS FAMILIAS GESTANTES OU 0 A 6 ANOS	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	84.400,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	130.600,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	1.254.070,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
05.002	COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.121.0010.2010	PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILILDADE	

04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002	TRIBUTAÇAÕ E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.003	TESOURARIA	
04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0018.2016	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00
20.631.0017.2018	MANUTENÇÃO SALA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.003	MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2022	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE RIOS E MINAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	89.500,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
13.392.0023.2035	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.392.0023.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001	GABINETE DO DIRETOR	
27.813.0024.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.002	ESPORTES	
27.812.0024.2040	PROGRAMA DE MANTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DE ACADEMIAS E PARQUE INFANTIS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0024.2039	MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL NICANOR BUENO MENDES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.812.0024.2040	PROGRAMA DE MANTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DE ACADEMIAS E PARQUE INFANTIS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.304.0025.2052	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1645	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1465	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
10.031.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	31.100,00
13	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0027.1002	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
17.512.0027.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.500,00
	SUBTOTAL	110.500,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.970,00
	SUBTOTAL	12.970,00
	TOTAL	738.070,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FR 494	13.950,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	128.050,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA FR 494	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 947	300,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	53.200,00
	TOTAL	201.500,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 03 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:30B120C8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°348/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 348/2025 – De 25/11/2025 á 27/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Priscila Fernanda Martins	Auxiliar Aminstrativo	Curitiba	25/11/2025 à 27/11/2025	Participar de Curso "3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, refletir e debater temas fundamentais para a Gestão Pública moderna, como inovação, transparência, proteção de dados e o papel crucial das ouvidorias na construção de uma administração mais responsável e próxima da sociedade, em Curitiba/PR	R$ 1.190,00
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo	Curitiba	25/11/2025 à 27/11/2025	Participar de Curso "3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, refletir e debater temas fundamentais para a Gestão Pública moderna, como inovação, transparência, proteção de dados e o papel crucial das ouvidorias na construção de uma administração mais responsável e próxima da sociedade, em Curitiba/PR	R$ 1.190,00
Josiane Francisca Fernandes	Auxiliar Administrativo	Curitiba	25/11/2025 à 27/11/2025	Participar de Curso "3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, refletir e debater temas fundamentais para a Gestão Pública moderna, como inovação, transparência, proteção de dados e o papel crucial das ouvidorias na construção de uma administração mais responsável e próxima da sociedade, em Curitiba/PR	R$ 1.190,00
Kaio Zanelato Garrido	Auxiliar Administrativo	Curitiba	25/11/2025 à 27/11/2025	Participar de Curso "3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR, refletir e debater temas fundamentais para a Gestão Pública moderna, como inovação, transparência, proteção de dados e o papel crucial das ouvidorias na construção de uma administração mais responsável e próxima da sociedade, em Curitiba/PR	R$ 1.190,00
Luiz Fernando Camargo Ganemann	Motorista	Curitiba	25/11/2025	Levar Servidores para participar do Curso "3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2EDADC50

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°349/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 349/2025 – De 26/11/2025 .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Erli Sales da Luz	Agente Comunitário de Saúde	Ribeirão Claro	26/11/2025	Participar da formação de Tutores PlanificaSUS- Saúde Mental	R$ 80,00
Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	Ribeirão Claro	26/11/2025	Participar da formação de Tutores PlanificaSUS- Saúde Mental	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0EF616B5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°350/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 350/2025 – De 25/11/2025 à 26/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Juridico	Curitiba	25/11/2025 à 26/11/2025	Participar da Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros eleitos na 7ª Conferência ,Estadual das Cidades do Paraná e participar da Reunião no Gabinete do Deputado Romanelli.	R$ 660,00
Angélica Aparecida Simão	Membro do conselho-Delegada do CONCIDADE	Curitiba	25/11/2025 à 26/11/2025	Participar da Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros eleitos na 7ª Conferência ,Estadual das Cidades do Paraná.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A5F35E7F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI N°791/2025

SÚMULA.Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOe, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, SR. PAULO ROBERTO PEDRO, no uso de suas Atribuições Legais, encaminha à Câmara Municipal o Seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 299.401,02 (Duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e dois centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 767/2024 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
14.000.00.000.0000.0000	**DEPARTAMENTO MUNINICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**		
14.002.08.242.0030.2090	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**		
803 - 33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00803	30.000,00
804 - 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00796	9.401,02
09.000.00.000.0000.0000	**DEPARTAMENTO MUNINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001.12.365.0023.2083	**PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS**		
104 - 44.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00104	260.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***299.401,02***

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o **Excesso de arrecadação**nas seguintes fontes de recursos:

RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	00104	260.000,00
1.7.9.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	00803	39.401,02
TOTAL DO EXCESSO			**299.401,02**

Artigo 3º- Altera-seas Leis 643/2021 (PPA), 754/2024 (LDO) e 767/2024 (LOA).

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8134A98A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 790/2025

SÚMULA.Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, SR. PAULO ROBERTO PEDRO, no uso de suas Atribuições Legais, encaminha à Câmara Municipal o Seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.490.078,57 (Dois milhões quatrocentos e noventa mil, setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 767/2024 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
14.000.00.000.0000.0000	**DEPARTAMENTO MUNINICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**		
14.001.08.243.0030.2091	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE ASSISTÊNCIAL FR 955**		
2091 – 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00955	**1.994.362,02**
2092 – 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	**495.716,55**
TOTAL DO CRÉDITO			***2.490.078,57***

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00955	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE ASSISTÊNCIAL FR 955**	135.449,55
	TOTAL	**135.449,55**

II – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes de recursos:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO – PODER EXECUTIVO**	00000	180.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE ASSISTÊNCIAL FR 955**	00955	1.858.912,47
TOTAL DO EXCESSO			**2.038.912,47**

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04.001. 04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.002. 04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.003. 04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.001. 04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.001. 04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002. 04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.003. 04.123.0010.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOURARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.001. 20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.716,55
08.001. 20.631.0017.2018	MANUTENÇÃO SALA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.001.13.392.0023.2035	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.001.13.392.0023.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.001. 17.512.0027.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	TOTAL	**315.716,55**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 754/2024 (LDO) e 767/2024 (LOA).

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4DDA0BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 305/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87			RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação	Conta Corrente 14829-8			Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 305.					
Destino (Dist. Aprox.) Mariental/Feixo 30 km	Período **31/10/2025**		a	**31/10/2025**	
Hora de Saída 8:00 hr	Hora de Retorno 17:00 hr				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 57,00	Total a Receber (R$) R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)				
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 305 na data de 31/10/2025. Despesas com refeição referente ao acompanhamento de limpeza de fossa nas localidades de Mariental, Restinga e Feixo.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31/10/2025** Data Assinatura Servidor					

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

31/10/2025

Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

31/10/2025

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF3DB36B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 310

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza						Matrícula 80791
Cargo: Superintendente de Projetos		CPF 042.949.739-35				RG 6.335.683-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 31.938-4				Banco / Nº Agência Banco do Brasil/Agência 1467-2
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 04/11/2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km		Período **04.11.2025**		a	**04.11.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h		Hora de Retorno: 18:00h				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,80			Total a Receber (R$) 55,80			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 91272 – Ongarato e Bortoncello Restaurante Ltda, no valor de R$ 55,80, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 04/11/2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor						
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						

...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1841B466

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 311

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Leonardo dos Santos Oliveira					Matrícula 82461
Cargo: Engenheiro Civil		CPF 026.794.762-39			RG 2798512-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 121225-7			Banco / Nº Agência Bradesco/Agência 2239
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 04/11/2025.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km		Período **04.11.2025**		a	**04.11.2025**
Hora de Saída: 07:00 h		Hora de Retorno: 18:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 55,80			Total a Receber (R$) 55,80		
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 91273 – Ongarato e Bortoncello Restaurante Ltda, no valor de R$ 55,80, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 04/11/2025.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2959A1A6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 312

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Geancarlo Carneiro Ribas		Matrícula 80632
Cargo: Engenheiro Civil	CPF 048.619.925-07	RG 12.827.030-2
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 575485554-7	Banco / Nº Agência Caixa/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 04/11/2025.		

Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **04.11.2025**	a	**04.11.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 18:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,80			Total a Receber (R$) 55,80			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 91274 – Ongarato e Bortoncello Restaurante Ltda, no valor de R$ 55,80, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 04/11/2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL/...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87105A0C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 313

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza					Matrícula 80791	
Cargo: Superintendente de Projetos			CPF 042.949.739-35		RG 6.335.683-1	
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 31.938-4		Banco / Nº Agência Banco do Brasil/Agência 1467-2	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM Justificativa Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 05/11/2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **05.11.2025**	a	**05.11.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 18:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 60,00			Total a Receber (R$) 60,00			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 91300 – Ongarato e Bortoncello Restaurante Ltda, no valor de R$ 64,80, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 05/11/2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A6C68AF

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 314

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Leonardo dos Santos Oliveira					Matrícula 82461
Cargo: Engenheiro Civil			CPF 026.794.762-39		RG 2798512-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 121225-7		Banco / Nº Agência Bradesco/Agência 2239
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 05/11/2025.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **05.11.2025**	a	**05.11.2025**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 18:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 60,00			Total a Receber (R$) 60,00		
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 91301 – Ongarato e Bortoncello Restaurante Ltda, no valor de R$ 62,79, para participação no curso Jornada BIM Paraná 3.0 no dia 05/11/2025.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88C2CEDA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 344

DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula

Leonardo dos Santos Oliveira		82461
Cargo: Engenheiro Civil	CPF 026.794.762-39	RG 2798512-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 121225-7	Banco / Nº Agência Bradesco/Agência 2239

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação no curso Inteligência Artificial na Rotina do servidor público no dia 11.11.2025

Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km	Período **11.11.2025**	a	**11.11.2025**
Hora de Saída: 07:00 h	Hora de Retorno: 19:00h		

Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 56,80			Total a Receber (R$) 56,80		

Justificativa

Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 2225 – Churrascaria Mateus Leme Ltda, no valor de R$ 60,80, para participação no curso Inteligência Artificial na Rotina do servidor público no dia 11.11.2025.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../.....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B68CEC3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 014/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Altair Euko		Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente	CPF 017.436.019-30	RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 1042-8	Banco / Nº Agência 104/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Reunião no Ministério da Previdência sobre a apresentação do Estudo de Revisão de Segregação de Massa, do RPPS do Município de Lapa, nas datas de 02 e 03 de dezembro de 2025, em Brasilia-DF.

Destino (Dist. Aprox.) 1400 km	Período **02/12/2025**	a	**03/12/2025**
Hora de Saída 06:00h do dia 02/12/2025	Hora de Retorno 18h do dia 03/12/2025		

Veículo Oficial		Ônibus		Aéreo	**X**	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 2.360,00						Total a Receber (R$) R$ 2.360,00	

Justificativa

Reunião no Ministério da Previdência sobre a apresentação do Estudo de Revisão de Segregação de Massa, do RPPS do Município de Lapa, nas datas de 02 e 03 de dezembro de 2025, em Brasilia-DF.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

27/11/2025

.....

Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ /

Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

...../...../.....

Data **Sabrina Ferreira**

Diretora Financeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9039A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 56 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28.391/2025, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 28.455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3738/2025.

Art. 1º – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, e do Anexo I, da Portaria nº 13/2025, de 19 de fevereiro de 2025, retificada pela Portaria nº 14, de 20 de fevereiro de 2025 que passam a viger com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 nos seguintes termos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

1.1. Departamento Geral da Educação;

1.1.1 Direção Geral de Educação

1.1.2 Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos

1.1.3 Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal

1.1.4 Seção Administrativa

1.1.5 Coordenadoria Geral de Educação Especial

1.1.6 Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial

1.1.7 Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde

1.1.8 Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil

1.1.9 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental

1.1.10 Assessoria Técnica de Audiologia

1.1.11 Divisão de Assistência Social

1.1.12 Seção de Serviços Gerais

1.1.13 Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral

1.1.14 Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental

1.1.15 Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil

1.1.16 Seção Pedagógica do Ensino Fundamental

1.1.17 Seção Pedagógica da Educação Infantil

1.1.18 Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas

1.1.19 Seção de Projetos e Programas Educacionais nos CMEIs

1.1.20 Seção de Planejamento da Educação de Jovens e Adultos

1.1.21 Seção de Central de Vagas

1.1.22 Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias

1.1.23 Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas

1.1.24 Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções

1.1.25 Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação

1.1.26 Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação

1.1.27 Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral

1.1.28 Seção Pedagógica da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil

1.1.29 Seção Pedagógica da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental

1.1.30 Assessoria Técnica de Manutenção de Informática

1.1.31 Divisão de Documentação Escolar

1.1.32 Seção de apoio à Documentação Escolar

1.1.33 Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar

1.1.34 Divisão de Nutrição Escolar

1.1.35 Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar

1.1.36 Seção de Organização e Limpeza do Setor de Alimentação Escolar

1.1.37 Seção de entrega de Alimentação Escolar

1.1.38 Coordenadoria Geral Financeira

1.1.39 Coordenadoria Geral Contábil

1.1.40 Divisão de Analista de Licitações

1.1.41 Divisão de Planejamento e Compras

1.1.42 Seção de Prestação de Contas

1.1.43 Seção de Contratos

1.1.44 Divisão de Comunicação e Publicidade

2. Departamento de Transporte Escolar

2.1 Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar

2.2 Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar

2.3 Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural

2.4 Assessoria Técnica de Oficina, Manutenção de Frota e Logística do Transporte Escolar

2.5 Seção de Manutenção do Transporte Escolar

2.6 Seção de Apoio ao Departamento de Transporte Escolar

2.7 Setor de Lavador e Lubrificador

3. Departamento de Esporte e Lazer;

3.1 Assessoria de Esportes e Lazer

3.2 Divisão Administrativa de Esportes e Lazer

3.3 Divisão Técnica de Esporte e Lazer

3.4 Seção de Lazer e Qualidade de Vida

3.5 Seção de Projetos Esportivos

4. Departamento de Desenvolvimento Musical;

5. Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança;

5.1 Coordenação Geral do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança

6 Departamento de Manutenção Predial;

6.1 Assessoria de Manutenção nas Escolas

6.2 Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação

6.3 Divisão de Manutenção Elétrica

6.4 Setor de Engenharia Civil

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.”

“ Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Direção Geral de Educação	FG- SMEEL-02	3.000,00
Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção Administrativa	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenador Geral de Educação Especial	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07	500,00
Assessoria Técnica de Audiologia	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão de Assistência Social	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Serviços Gerais	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção Pedagógica do Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção Pedagógica da Educação Infantil	FG- SMEEL- 07	500,00
Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de projetos e programas educacionais nos CMEIs	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de planejamento da Educação de Jovens e Adultos	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Central de Vagas	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação	FG- SMEEL- 07	500,00
Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral Educação Infantil	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral Ensino Fundamental	FG- SMEEL- 07	500,00
Assessoria Técnica de Manutenção de Informática	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão de Documentação Escolar	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de apoio à Documentação Escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Nutrição Escolar	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Organização e Limpeza do Setor de alimentação escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de entrega de alimentação escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Coordenadoria Geral Financeira	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Coordenadoria Geral Contábil	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Divisão de Analista de Licitações	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Planejamento e Compras	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Prestação de Contas	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Contratos	FG- SMEEL- 07	500,00
Divisão de Comunicação e Publicidade	FG - SMEEL - 06	1.000,00
Assessoria de Manutenção nas Escolas	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Divisão de Manutenção Elétrica	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar	FG- SMEEL- 02	3.000,00
Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Assessoria Técnica de Oficina, Manutenção de Frota e Logística do Transporte Escolar	*FG- SMEEL- 05*	*1.500,00*
Seção de Manutenção do Transporte Escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Apoio ao Departamento de Transporte Escolar	FG- SMEEL- 07	500,00
Setor de Lavador e Lubrificador	FG- SMEEL- 08	350,00
Coordenação Geral do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança	FG- SMEEL- 04	2.000,00
Assessoria de Esportes e Lazer	FG- SMEEL- 05	1.500,00
Divisão Administrativa de Esportes e Lazer	FG- SMEEL- 06	1.000,00

Divisão Técnica de Esporte e Lazer	FG- SMEEL- 06	1.000,00
Seção de Lazer e Qualidade de Vida	FG- SMEEL- 07	500,00
Seção de Projetos Esportivos	FG- SMEEL- 07	500,00
Setor de Engenharia Civil	FG- SMEEL- 08	350,00

“ ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	COMPETÊNCIAS
Direção Geral de Educação	- Auxiliar no planejamento, gestão,coordenação, fiscalização e execução de todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. - Realizar visitas técnicas nas instituições da rede municipal de ensino para identificar demandas;
Coordenadoria Geral de Gerenciamento de Recursos Humanos	- Gerenciar a rotina dos profissionais da educação; - Realizar o planejamento de necesidades de pessoal; - Realizar o controle de jornada dos servidores; -Efetuar abertura e acompanhamento de processos relacionados à demandas constantes no Estatuto do Magistério, como avanços, remoções, gratificações, licenças. - Organizar a gestão dos benefícios dos profisisonais da educação; - Orientar os servidores em suas atividades diárias, resolvendo dúvidas e preocupações - Supervisionar e executar atividades de suporte na gestão de desempenho e satisfação, em diferentes processos de mediação entre lideranças e colaboradores. . Trabalhar em estreita colaboração com outros servidores da pasta e da liderança, fornecer suporte administrativo, assegurando que as metas e diretrizes da organização sejam alcançadas.
Divisão de Planejamento Administrativo e Programas do Governo Federal	- Gerenciar Programas do Governo Federal; - Auxiliar na elaboração e monitoramento do planejamento educacional; - Realizar pesquisas e análises de políticas educacionais; - Validar as demandas para a elaboração do Plano de Ações Articuladas; - Dar suporte aos órgãos colegiados ligados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Auxiliar no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Seção Administrativa	- Atividades Administrativas de assessoria à Secretária de Educação e atendimento ao público, - Atendimento do telefone, informar e encaminhar ligações; - Recepção do público em geral; - Atendimento de demandas administrativas; - Auxílio na agenda da Secretária - Controlar registro de empréstimo de equipamentos e agendamento do Auditório; - Acompanhar a movimentação do e-mail geral da Secretaria; - Fazer ARs de correspondência e encaminhar via Protocolo; - Gerenciamento Administrativo no Sistema IPM; - Abrir e encaminhar processos conforme solicitado pelos Departamentos e Secretária; - Arquivar documentos recebidos expedidos; - Auxiliar na realização de atividades e eventos da secretaria.
Coordenadoria Geral de Educação Especial	- Garantir a inclusão e o atendimento especializado de alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, promovendo um ambiente escolar inclusivo e equitativo. - Garantir os Direitos dos Alunos Conforme as Legislações Vigentes: - Orientação e Apoio aos Professores, Pedagogos e Diretores por meio de capacitações para professores sobre práticas de ensino inclusivo, estratégias pedagógicas e atualizações legislativas.

	- Monitorar o desenvolvimento dos alunos inclusos, revisando metas do PEI e ajustando estratégias pedagógicas conforme necessário. - Acompanhar a transição dos alunos de inclusão entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo continuidade no atendimento especializado. - Realizar a gestão das Salas de Recursos e das Classes Especiais: - Gestão do Programa de Equoterapia - Realizar encaminhamentos para Avaliação Especializada na APAE; - Promover campanhas de Conscientização e Projetos Educacionais e Ações de Saúde nas Escolas - Elaboração de Normativas e Orientações em Conformidade com a Legislação Vigente; - Gerenciar o atendimento Pedagógico Domiciliar;
Seção de Apoio Administrativo da Educação Especial	- Auxiliar nos processos referentes à orientação e ao atendimento de educandos da Rede Municipal de Ensino da Lapa que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtorno de conduta e necessidades educacionais específicas, com base nos fundamentos da educação inclusiva e dos eixos norteadores das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação: -Desenvolver ações para valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidades; - Dar suporte teórico, metodológico e de orientação aos profissionais da educação; -Realizar assessoramento pedagógico às Unidades Educacionais; - Promover ou organizar cursos para o desenvolvimento profissional na área da educação especial e inclusão escolar;
Seção de Gerenciamento do CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde	- Gerenciar as atividades do Centro Integrado de Educação e Saúde Monsenhor Henrique Falarz;
Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil	- Atender crianças com deficiência, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, afim de proporcionar serviço adequado as necessidades individuais; - Realizar atendimento terapêutico semanal; - Orientação a pais e educadores; - Promover orientação as escolas para o desenvolvimento, ampliação da capacidade e do desempenho funcional dos alunos. - Adotar estratégias para prevenir ou minimizar problemas educacionais e de desenvolvimento relacionados ao desempenho escolar e ao ajuste escolar; problemas sociais ou interpessoais relacionados ao aprendizado ou comportamento; dificuldades e transtornos específicos que afetam o aprendizado, o comportamento ou adaptação à escola; problemas do ambiente de ensino, estruturais ou funcionais, que afetam o desempenho dos alunos por meio de: - Avaliação de habilidades cognitivas e do funcionamento social e emocional; - Avaliações diagnósticas para apoiar a elegibilidade e a prestação de serviços educacionais, integrando informações de diagnóstico de outros profissionais para apoiar recomendações para modificações educacionais; - Atender às necessidades emocionais dos alunos e educadores; - Prover orientações individuais ou de grupo; - Oferecer suporte a resoluções de conflitos; - Reforçar habilidades positivas, potencialidades e resiliência; - Apoiar programas de Educação Especial. -Desenvolvimento de Projetos na Educação Infantil
Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental	- Atender crianças com deficiência, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, afim de proporcionar serviço adequado as necessidades individuais; - Realizar atendimento terapêutico semanal; - Orientação a pais e educadores; - Promover orientação as escolas para o desenvolvimento, ampliação da capacidade e do desempenho funcional dos alunos. - Adotar estratégias para prevenir ou minimizar problemas educacionais e de desenvolvimento relacionados ao desempenho escolar e ao ajuste escolar; problemas sociais ou interpessoais relacionados ao aprendizado ou comportamento; dificuldades e transtornos específicos que afetam

	o aprendizado, o comportamento ou adaptação à escola; problemas do ambiente de ensino, estruturais ou funcionais, que afetam o desempenho dos alunos por meio de: - Avaliação de habilidades cognitivas e do funcionamento social e emocional; - Avaliações diagnósticas para apoiar a elegibilidade e a prestação de serviços educacionais, integrando informações de diagnóstico de outros profissionais para apoiar recomendações para modificações educacionais; - Atender às necessidades emocionais dos alunos e educadores; - Prover orientações individuais ou de grupo; - Oferecer suporte a resoluções de conflitos; - Reforçar habilidades positivas, potencialidades e resiliência; - Apoiar programas de Educação Especial. -Desenvolvimento de Projetos no Ensino Fundamental.
Assessoria Técnica de Audiologia	- Atender as crianças com deficiência intelectual, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, fornecendo instrumentos ao paciente, família e escola, afim de estimular a linguagem oral e escrita, melhorando a comunicação, socialização e interação. - Realizar anamnese, escuta, acolhimento e orientação aos pais, estimular a linguagem da criança atendida; - Realizar atendimento terapêutico semanal; - Estimular a linguagem oral, escrita, comunicação, interação, socialização da criança - Estimular e intervir na área de Motricidade Orofacial, - Promover orientação as escolas, com medidas e ações em serviço para o desenvolvimento, com objetivo de ampliar o desenvolvimento e linguagem específico de cada criança atendida.
Divisão de Assistência Social	- Desenvolver ações visando a garantia dos direitos e deveres das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, cumprindo as regras da normatização da assistência social, orientando diretores, coordenadores, professores, pais e alunos; -Realizar acompanhamentos, intervenções e ou mediações conforme vinculação ou necessidade de resolutividade da situação. - Acolhimentos das demandas das instituições de ensino (Escolas, CMEIS e CIES) e da Secretária da Educação; - Agendamento e organização das demandas conforme disponibilidades dos familiares e/ou responsáveis dos alunos; - Realização de atendimentos particularizados com acolhimento e entrevista social; - Busca ativa quando das ausências nos agendamentos, com oferta de reagendamentos; - Acompanhamento via RCO e SERP, nas busca ativa das infrequências escolares; - Realização de contatos telefônicos a instituições de ensino, pais e/ou responsáveis, a instituições de ensino e a serviços da rede de proteção; - Elaboração de relatórios, de comunicados internos e ofícios conforme demandas; - Orientação, preenchimento das fichas de suspeitas de Notificação de violência e encaminhamentos ao SUAS; - Solicitação, acompanhamento e aberturas dos processos digitais; - Realização de contato com os serviços da Rede Municipal - Atualização dos relatórios de acompanhamento dos casos e registros individuais nos relatórios conforme demandas ou/e ações para efetividade dos encaminhamentos; - Discussão dos casos com a Equipe de Ensino e Instituições de Ensino - Realização de reuniões e informes institucionais; - Realização de intervenções institucionais na temática de Bullying; - Realização de reunião com pais e/ou responsáveis; - Devolutiva dos casos a Coordenação da Equipe Pedagógica e Diretora Geral da Educação;

	- Ciência de encaminhamentos para a rede de serviços, com discussão dos casos e referenciamento visando a agilidade conforme possibilidades e demandas.
Seção de Serviços Gerais	- Realizar a limpeza e organização do ambiente da Secretaria Muncipal de educação; - Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; - Zelar pelas instalações e comunicar problemas, tais como entupimentos ou desgaste de materiais de uso diário; - Auxiliar no planejamento e controle de atividades básicas, por exemplo, ajudando a fazer listas de compras e manter o estoque de produtos de limpeza;
Coordenadoria Geral de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	- Coordenar a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; - Planejar, coordenar e supervisionar as ações pedagógicas da Rede de Ensino; - Organizar formações continuadas dos profissionais da educação; - Acompanhar e coordenar as demandas do setor pedagógico; - Realizar visitas técnicas nas instituições; - Acompanhar as demandas junto ao Núcleo Regional de Educação; - Garantir a implementação dos programas do Governo na área educacional; - Garantir a implementação do currículo conforme a BNCC; - Monitorar indicadores educacionais como o IDEB; - Elaborar estratégias de melhoria no ensino-aprendizagem; - Oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas - Realizar monitoramento do RCO.
Divisão de Planejamento Pedagógico no Ensino Fundamental	- Desenvolver e implementar projetos pedagógicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental; - Supervisionar o cumprimento do currículo; - Identificar as necessidades dos professores; - Ajudar a resolver problemas ou conflitos relacionados à aprendizagem; - Integrar os diferentes componentes curriculares; - Acompanhar o desenvolvimento do plano de ação; - Propor novas intervenções aos docentes.
Divisão de Planejamento Pedagógico na Educação Infantil	- Auxiliar na elaboração e implementação do currículo da Educação Infantil; - Organizar e promover formações/ eventos de formação continuada aos docentes de Educação infantil; - Acompanhar e orientar profissionais; - Realizar visitas institucionais; - Mediar conflitos e promover soluções assertivas; - Realiza escuta ativa da comunidade escolar - Elaborar e desenvolver projetos; - Compartilhar novas estratégias de ensino.
Seção Pedagógica da Educação Infantil	- Auxiliar na elaboração e implementação do currículo da Educação Infantil; - Organizar e promover formações/ eventos de formação continuada aos docentes de Educação infantil; - Acompanhar e orientar profissionais; - Realizar visitas institucionais; - Mediar conflitos e promover soluções assertivas;

	- Realizar escuta ativa da comunidade escolar; - Elaborar e desenvolver projetos; - Compartilhar novas estratégias de ensino.
Divisão de Projetos e Programas Educacionais nas Escolas	- Coordenar projetos educacionais; - Elaborar propostas de projetos; - Desenvolver, em conjunto com a equipe da secretaria e parceiros cronogramas de implementação dos projetos; - Inspirar a participação ativa em projetos; - Oferecer formação específica nas temáticas abordadas, garantindo parcerias mais comprometidas e eficazes, com o compartilhamento de responsabilidades em todas as etapas do processo; - Acompanhar o andamento dos projetos; - Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos; - Organizar ações pontuais, como teatros, passeios, festivais e outras atividades; - Auxiliar nas demandas da Equipe Pedagógica. - Organizar e promover reuniões com pedagogas, professores e parceiros em relação aos projetos. - Realizar visitas técnicas às instituições. - Compartilhar estratégias de inovações no ensino. - Acompanhar, cadastrar usuários e monitorar o Sistema de Proteção SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção); - Verificar o RCO; - Realizar o controle de frequência via qrcode e emissão de certificação online da Formação Continuada da Secretaria de Educação; - Realizar os pedidos de materiais necessários pra executar os projetos com antecedência aos setores responsáveis apresentando os orçamentos necessários;
Seção de projetos e programas educacionais nos CMEIs	- Assessorar projetos; - Acompanhar os projetos; - Acompanhar a demanda da distribuição dos livros didáticos e reorganizar dentro do município; -Auxiliar as demandas da equipe pedagógica; - Oferecer formação específica nas temáticas abordadas nos projetos.
Seção de planejamento da Educação de Jovens e Adultos	- Gerenciar a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino; - Receber e acompanhar a documentação referente a EJA; - Participar de reuniões e formações; - Apoio a formação do professor; - Acompanhar o trabalho do professor na EJA; - Apoio a aquisição de equipamentos das salas da EJA; - Produção de conteúdo e material didático para apoiar a aprendizagem da EJA, - Organizar processo de chamamento público de alunos para a EJA; - Fazer a articulação com outros órgãos para promoção da EJA.
Seção de Central de Vagas	- Realizar atendimento ao público; - Realizar cadastro da demanda por instituição de Educação Infantil; - Encaminhar matrículas e transferências para os Centros Municipais de Educação Infantil; - Elaborar relatórios da demanda;

	- Encaminhar relatórios da lista de espera para publicação no site oficial da Prefeitura.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Contação de Histórias	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Contação de Histórias.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Artes Cênicas	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Musicalização e Teatro.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Valores e Emoções	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Valores e Emoções.
Seção do Projeto Caravana da Alegria Recreação	- Estruturar e desenvolver programação diversificada que abranja atividades lúdicas para alunos da Rede Municipal de Ensino na área de Recreação.
Assessoria do Desenvolvimento das Atividades Recreativas e Esportivas na Educação	- Coordenar ações envolvendo projetos de hora atividade; - Coordenar ações e projetos envolvendo educação física; - Elaborar junto ao departamento de esporte cronograma de jogos e eventos e ações voltados ao esporte; - Compartilhar estratégias de ensino ; - Auxiliar nas demandas da equipe de ensino pedagógico; - Organizar e promover junto ao departamento de esporte eventos ligados aos jogos e esportes em geral ; - Acompanhar os professortes de hora atividade e fornecer apoio e formações específicas; - Realizar visitas institucionais; - Mediar conflitos e promover soluções assertivas;
Seção de Gerenciamento da Educação em Tempo Integral	- Acompanhar e orientar os professores credenciados. - Coordenar as oficinas, desenvolvidas em contra turno nas escolas. - Auxiliar na elaboração do currículo; - Organizar e promover reuniões pedagógicas com a equipe. - Participar de formações referentes a Jornada Ampliada. - Realizar visitas nas Escolas. - Elaborar encontros entre os credenciados para troca de experiências. - Auxiliar as demandas da equipe pedagógica.
Seção Pedagógico da Educação em Tempo Integral	- Gerenciar o Centro Integral de Atividades Complementares; - Realizar atendimento às famílias dos alunos;
SeçãoPedagógico da Educação em Tempo Integral	- Gerenciar a demanda pedagógica do Centro Integral de Atividades Complementares;
Assessoria Técnica de Manutenção de Informática	- Apoiar Ações e Políticas Tecnológicas da Secretaria Municipal de Educação; - Oferecer suporte tecnológico, manutenção e instalação dos computadores e materiais de informática pertencentes as Escolas e Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação; - Oferecer apoio, auxílio e elaboração de documentos como Apresentações, Certificados entre outros documentos da SME; - Realizar acompanhamento e suporte na compra de materiais de informática como peças de reposição, equipamentos e suprimentos para impressoras; - Realizar acompanhamento e controle de Alarmes e Câmeras em Escolas e CMEIS Responder como Articulador do PIEC (Programa Escolas Conectadas);
Divisão de Documentação Escolar	- Orientar sobre Sistema SERE- abertura de ano letivo, encerramento do ano letivo, matrículas, históricos. - Emitir Históricos antigos, declarações de matrículas, fichas individuais. - Orientar sobre atualização do cadastro aluno e funcionários. - Orientações sobre a atualização de dados no sistema SERE para o Censo Escolar. - Orientar sobre a inclusão do transporte escolar - marcar no sistema SERE. - Orientar e acompanhar os Processos - Atos Legais da escolas e CMEIS. - Orientar quanto ao cadastro, registro de notas no LRCOM. - Conferir / retificar os dados coletados para o Censo das escolas e CMEIS no Sistema Educacenso- INEP/MEC.

	- Orientar sobre o Sistema E-Protocolo - inclusão de processos digitais para a Renovação do Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento das instituições. - Acompanhar o vencimento / prazos dos Atos Legais. - Efetivar matrículas, transferências, cadastro e atualização do Sistema SERE para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Mun. Do Campo São Miguel e Marechal Candido Rondon. - Incluir/ verificar e corrigir Síntese de Avaliação por curso e turno das instituição de ensino no sistema SERE, bem como a Matriz Curricular, carga horária e total de dias letivos. - Solicitar ao NRE correções / orientações que façam necessárias para as instituições de ensino. - Organizar reuniões com os secretários escolares. - Orientar sobre o processo de matrículas e renovação de matrículas. - Atender ao público em geral quando da solicitação de documentos. - Auxiliar no Sistema Presença.
Seção de apoio à Documentação Escolar	- Orientar sobre o Sistema Presença - Bolsa Família - Acompanhar bimestralmente a informação da frequência dos dados lançadas pelas instituições de ensino da rede Municipal, Estadual e Particular. - Auxiliar na efetivação da matrículas e emissão dos demais documentos do Setor de Documentação Escolar - Auxiliar no arquivamento de documentos e pastas individuais - Atender ao público em geral quando da solicitação de documentos - Auxiliar nos demais processos do Setor de Documentação Escolar e na emissão de documentos.
Coordenadoria Geral de Alimentação Escolar	-Planejar os cardápios (cardápios divididos por faixa etária, cardápios adaptados para alunos com necessidades especiais, - Calcular as informações nutricionais dos cardápios - Produzir as fichas técnicas das preparações - Realizar ações de educação alimentar e nutricional: palestras para os alunos, brincadeiras, folders - Realizar teste de aceitabilidade de preparações - Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos das escolas e cmeis - Atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) - Realizar a capacitação para as cozinheiras (manipulação de alimentos) - Realizar visitas técnicas: - Supervisão das Boas práticas - Orientação às cozinheiras - Auxiliar e assessorar o CAE - Controlar os recursos do PNAE e Municipal para a compra de alimentos - Controlar o estoque -Controlar a validade dos alimentos - Realizar a solicitação de compras no sistema IPM - Liquidar notas no sistema IPM -Realizar os pedidos aos fornecedores: semanalmente: hortifrutigranjeiros e carnes mensalmente: gêneros alimentícios não perecíveis

	- Auxiliar no recebimentos de alimentos - Produzir as Fichas de Remessa de alimentos para as escolas e cmeis - Realizar as licitações de alimentos, descartáveis, utensílios: - cotação - relatório de pesquisa de preço - requisição - termo de referência - estudo ténico preliminar - gerenciamento de risco - formalização da demanda - acompanhamento do processo - avaliação técnica de amostras - Realizar e acompanhar a Chamada Pública da Agricultura Familiar - Instruir e acompanhar as atividades das estagiárias
Divisão de Nutrição Escolar	-Planejar os cardápios (cardápios divididos por faixa etária, cardápios adaptados para alunos com necessidades especiais, - Calcular as informações nutricionais dos cardápios - Produzir as fichas técnicas das preparações - Realizar ações de educação alimentar e nutricional: palestras para os alunos, brincadeiras, folders - Realizar teste de aceitabilidade de preparações - Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos das escolas e cmeis - Atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) - Realizar a capacitação para as cozinheiras (manipulação de alimentos) - Realizar visitas técnicas: - Supervisão das Boas práticas - Orientação às cozinheiras - Auxiliar e assessorar o CAE - Controlar os recursos do PNAE e Municipal para a compra de alimentos - Controlar o estoque -Controlar a validade dos alimentos - Realizar a solicitação de compras no sistema IPM - Liquidar notas no sistema IPM -Realizar os pedidos aos fornecedores: semanalmente: hortifrutigranjeiros e carnes mensalmente: gêneros alimentícios não perecíveis - Auxiliar no recebimentos de alimentos - Produzir as Fichas de Remessa de alimentos para as escolas e cmeis

	- Realizar as licitações de alimentos, descartáveis, utensílios: - cotação - relatório de pesquisa de preço - requisição - termo de referência - estudo ténico preliminar - gerenciamento de risco - formalização da demanda - acompanhamento do processo - avaliação técnica de amostras - Realizar e acompanhar a Chamada Pública da Agricultura Familiar - Instruir e acompanhar as atividades das estagiárias
Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar	- Receber as entregas de alimentos, produtos de limpeza, utensílios, equipamentos e outros no depósito; - Organizar e limpar o setor - Separar os produtos do estoque, conforme guias - Controlar os estoques (limpeza, alimentos, utensílios); - Verificar as validades dos produtos - Auxiliar nas entregas dos produtos alimentícios nas escolas e cmeis, entrega de botijão e gás P13 nas escolas rurais;
Seção de Organização e Limpeza do Setor de Alimentação Escolar	-Separar os produtos do estoque, conforme guias - Entregar os produtos nas escolas e cmeis - segunda e terça: escolas rurais - quarta à sexta: escolas urbanas - Entregar de botijão e gás P13 nas escolas rurais - Verificar as validades dos produtos - Organizar e limpar o setor - Auxiliar no recebimento das entregas de alimentos, produtos de limpeza, utensílios, equipamentos e outros no depósito
Seção de Entrega de Alimentação Escolar	- Entregar os produtos nas escolas e cmeis - Organizar e separar os produtos no caminhão - Transportar e distribuir os botijão de gás P13 nas escolas rurais - Transporte das nutricionista para visitas técnicas nas escolas e cmeis - Auxiliar na separação dos produtos - Auxiliar nas linhas de transporte escolar quando solicitado
Coordenadoria Geral Financeira	- Elaboração do Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação. - Gerenciar processos licitatórios da Secretaria de Educação provenientes da - Lei Federal de Licitações N°14.133/2021, sendo encarregada de: - Elaborar a formalização da demanda, junto com o setor requisitante; - Formular a documentação pertinente ao processo licitatório, como: -Gerenciamento de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisição;

	- Realiza as cotações, bem como o Relatório de Pesquisa de Preços. - Gestão dos contratos firmados. Assumindo as seguintes responsabilidades: - Garantir a vigência contratual; - Gerenciar a emissão de empenhos; - Administrar os processos de pagamentos aos fornecedores; - Fiscalizar a regularidade da empresa; - Emitir comunicados de irregularidades e notificações, quando necessários.
Coordenadoria Geral Contábil	- Elaboração do Planejamento necessário para as Leis Orçamentárias (PPA, LDO E LOA) - gerenciamento dos Recursos destinados a Educação(PNATE transporte escolar, PNAE alimentação escolar, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PETE transporte escolar, LIVRE,5% e 25%) - Auxiliar nas rotinas do Setor Financeiro, liberações de pagamentos junto a Tesouraria Municipal, conferência dos empenhos e liquidações (Transporte escolar, folha de pagamento, merenda escolar, fundo rotativo, fornecimento de bens e serviços adquiridos por essa secretaria), elaboração/lançamento de decretos e projetos de Lei, conferência dos planos de trabalhos das escolas, Centros municipais de Educação Infantil e conveniadas; - Auxiliar ao Departamento de Contabilidade, quando necessário.
Divisão de Analista de Licitações	- Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente; - Elaborar editais de licitações; - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitação; - Desempenhar outras atividades afins, determinadas pela direção administrativa.
Divisão de Planejamento e Compras	- Gerenciar o processo de aquisição de bens e serviços para atender às necessidades da Secretaria de Educação e instituições da rede municipal de ensino. - Acompanhar das datas de emissão e vencimento de todas as faturas. - Confirmar valores cobrados em cada fatura e notas fiscais, comparando com os contratos e históricos anteriores. - Registrar e acompanhar qualquer divergência encontrada, buscando resolução junto aos fornecedores. - Conferir, liquidar e organizar os boletos a serem pagos. - Acompanhar os pagamentos realizados, garantindo que sejam efetuados dentro dos prazos estabelecidos nos contratos. - Acompanhar e negociar com os fornecedores para melhoria dos serviços. - Atender a chamados relacionados a problemas com os serviços contratados (falhas, interrupções, etc.). - Abrir solicitações junto aos fornecedores para resolução dos problemas. - Acompanhar as solicitações até a sua completa resolução.
Seção de Prestação de Contas	- Proceder a formalização, fiscalização, análise, julgamento e apresentação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, repassados às instituições de ensino do município, bem como do recurso municipal. - Gerenciar e fiscalizar recursos providos de Termos de Colaboração; - Elaborar Termos de Colaboração, firmados com Associações de Pais e Mestres (APMs) de Escolas, CMEIs municipais e instituições conveniadas; - Orientar diretores quanto a gestão dos recursos recebidos; - Fiscalizar parcerias junto ao sistema do Tribunal de Contas (SIT); - Solicitar empenhos para os repasses; - Prestar contas de recursos do FNDE: PDDE básico e Ações integradas, junto ao sistema SIGPC; - Prestar contas de recursos dos programas PNAE e PNATE, no sistema BB Gestão Ágil; - Gerenciar e lançar todos os documentos pertinentes a cada Termo de Colaboração junto ao Portal da Transparência.

Seção de Contratos	- Elaborar requisição para fornecimento de produtos ou serviços; - Gerenciar contratos firmados com o Município; - Garantir o cumprimento de prazos e cláusulas; - Agilizar os trâmites contratuais; - Gerir o armazenamento e histórico dos contratos; - Identificar a necessidade de aditivos contratuais; - Controlar os prazos de vencimento e renovação de contratos; - Promover a comunicação entre as partes; - Fiscalizar e certificar durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação da contratada; - Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições; - Zelar pela fiel observância da ordem cronológica do processo, do pagamento das obrigações de fornecimento, realização de obras e serviços; - Solicitar empenhos e controlar seus respectivos saldos; - Receber a nota fiscal, em conformidade com as exigências previstas em contrato; - Solicitar a liquidação da nota fiscal; - Elaborar notificação, em caso de descumprimento contratual; - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais ou administrativas; - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e rescisão contratual; - Acompanhar e elaborar pareceres em processos para aplicação de penalidades, quando do descumprimento do contrato; - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados; - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos; - Elaborar o processo para a concessão de diárias e ressarcimentos;
Divisão de Comunicação e Publicidade	- Coordenar a divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nas redes sociais; - Utilizar da tecnologia para organizar transmissões online, lives, etc - Elaborar projetos de webdesign e desenvolvimento de arte, projetos de edição de vídeo, audio e fotografia; - Elaborar projetos de fotografia e filmagens, ilustração e animação, diagramação e produção audiovisual.
Assessoria de Manutenção nas Escolas	- Realizar visitas técnicas nas instituições e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Organizar atividades da equipe de manutenção; - Apoiar nas atividades de conservação e reparos das instituições da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Realizar pequenas manutenções preventivas nas instituições da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. - Auxiliar na identificação de problemas na infraestrutura; - Organizar ferramentas e materiais, manter a limpeza do local de trabalho e garantir que as normas de segurança sejam seguidas durante as atividades.
Divisão de Manutenção nos CMEIs e prédios da Educação	- Realizar visitas técnicas nos CMEIs e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Apoiar nas atividades de conservação e reparos no Centros Municipais de Educação Infantil e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Realizar pequenas manutenções preventivas nos Centros Municipais de Educação Infantil e

	prédios da Secretaria Municipal de Educação.
Divisão de Manutenção Elétrica	- Realizar visitas técnicas nas instituições da rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - Instalar e reparar sistemas elétricos; - Manusear equipamentos, como disjuntores, painéis elétricos, tomadas, interruptores e luminárias, interpretando diagramas técnicos para determinar meios de instalação e reparo; - Testar circuitos para garantir a funcionalidade e solucionar falhas no sistema elétrico; - Realizar atualização de instalações elétricas para garantir que atendam aos padrões de segurança e às regulamentações atuais. - Promover a substituição de equipamentos obsoletos; - Organizar ferramentas e materiais, manter a limpeza do local de trabalho e garantir que as normas de segurança sejam seguidas durante as atividades.
Setor de Engenharia Civil	- Desenvolvimento de Projetos: Elaborar projetos, especificações e orçamentos para a construção/reforma/ampliação das instituições de ensino municipais; - Análise de Viabilidade Técnica: Avaliar a viabilidade técnica dos projetos, considerando aspectos como localização, características do terreno, seleção de materiais e métodos construtivos; - Gerenciamento de projetos: Gerenciar projetos previstos e em andamento destinados a obras educacionais no município; - Consultoria Técnica: Oferecer suporte técnico às escolas e aos administradores municipais em questões relacionadas à infraestrutura; - Relatórios e Documentação: Elaborar relatórios técnicos e documentação detalhadadosprojetos.
Direção Geral do Departamento de Transporte Escolar	-Cuidar da logística das linhas de transporte escolar em geral; - Planejar o transporte em eventos e jogos escolares; - Organizar rotas e horários das linhas atendidas pela frota própria; - Fiscalizar as linhas que são atendidas pela frota terceirizada; - Fazer medições em roteiros para possíveis adequações no transporte dos alunos; - Atendimento ao público, recebendo dúvidas, críticas e sugestões dos usuários do transporte escolar e seus responsáveis; - Planejar novos processos licitatórios; - Fazer vistorias nos veículos do transporte escolar; - Manter contato com os representantes das empresas terceirizadas; - Definir escalas de trabalho dos motoristas; - Manter contato com outras esferas de poder envolvidas no transporte de escolares, para garantir o cumprimento das normas vigentes e garantir o repasse dos recursos; - Participar de treinamentos e reuniões, representando o departamento;
Coordenadoria Geral de Planejamento e Logística Transporte Escolar	- Auxiliar na operação do transporte escolar no município, garantindo segurança, eficiência e acessibilidade para os alunos da rede pública. - Atender demandas da comunidade escolar, buscando soluções para eventuais problemas e novas demandas. - Realizar a elaboração e gestão de Contratos e Processos Administrativos - Acompanhar o controle e manutenção da Frota - Auxiliar na gestão dos veículos - Acompanhar processos financeiros e prestação de contas - Apoiar na liquidação de notas fiscais de empresas terceirizadas que prestam serviço de transporte escolar - Apostilamentos e solicitações de empenho dos contratos de transporte; - acompanhamento dos sistemas: SETE (Sistema Federal) e SIGET (Sistema Estadual),

	registrando informações sobre: Linhas de transporte escolar; Empresas terceirizadas e motoristas contratados; monitores, escolas atendidas e alunos beneficiados; gastos com transporte escolar e veículos utilizados; - Coordenar o Projeto das Carteirinhas do Transporte Escolar - Realizar o atendimento ao público - Fazer contato direto com motoristas - Distribuição e conferência de cartão ponto e fichas de romaneio - Atualizar a documentação dos veículos - Realizar planejamento estratégico e regulatório; - Elaborar das demandas para o Plano de Contratações Anual do Departamento de Transporte Escolar; - Estabelecer Contato com o Detran; - Acompanhar a regularização de documentação dos veículos;
Assessoria de Transporte Escolar Urbano e Rural	- Realizar atendimento ao público e as empresas contratadas; - Realizar a gestão de contratos de prestação de serviços de transporte escolar; - Acessar o sistema IPM, iniciar e realizar processos de acordo com a demanda do setor; - Elaborar ofícios, comunicados internos, resposta a e-mails, controle de documentos, controle de contratos e seus vencimentos, atualização de itinerários e veículos em contratos, solicitação de renovações contratuais, elaboração de planilhas, auxiliar no estudo para abertura de novos processos para contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar incluindo pesquisas de preços, elaboração de planilhas de composição de custos, pesquisas na legislação, estudo técnico preliminar, termo de referência; -Acessar e alimentar sistemas do governo do estado e do governo federal relacionados ao transporte escolar como SIGET e SETE; -Acessar ao Detran PR, através do sistema online, para solicitação de serviços e emissão de guias para pagamento referente aos veículos da Secretaria de Educação.
Assessoria Técnica de Oficina, Manutenção de Frota e Logística do Transporte Escolar	*- Prestar suporte técnico-operacional à gestão da frota da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer , garantindo a segurança, eficiência, disponibilidade e regularidade da frota própria e terceirizada, por meio do acompanhamento de manutenções, apoio na logística das rotas e suporte às demandas administrativas e operacionais do setor.* *- Verificar periodicamente o estado geral dos veículos da frota própria, identificando necessidades de manutenção preventiva e corretiva.* *- Acompanhar quilometragem e indicar, sempre que necessário, a realização de trocas de óleo, filtros e demais revisões obrigatórias.* *- Encaminhar os veículos às oficinas mecânicas contratadas, acompanhando elaboração de orçamentos e execução dos serviços.* *- Auxiliar no socorro a veículos que apresentarem falhas mecânicas durante a operação.* *- Preparar os veículos para vistorias do Detran/PR, realizando conferências prévias e encaminhamentos necessários.* *- Participar de vistorias de empresas terceirizadas junto à Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar.* *- Sugerir melhorias operacionais com foco na otimização de rotas, melhor distribuição de alunos e redução de custos.* *- Auxiliar na execução de rotas da frota própria, atuando como substituto de motoristas quando necessário.* *- Registrar e repassar informações técnicas relevantes ao Departamento de Transporte Escolar.* *- Realizar inspeções preventivas básicas, comunicando irregularidades ao Coordenador responsável.*
Seção de Manutenção do Transporte Escolar	- Verificar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; - Verificar quilometragem e indicar quando for necessário troca de óleo e filtro em cada veículo;

	- Encaminhar os veículos às oficinas mecânica contratadas; - Acompanhar a elaboração de orçamentos e verificar a execução da prestação do serviço junto as oficinas; - Auxiliar no socorro a veículos da frota própria que possam apresentar falhas mecânicas; - Revisar os veículos, e encaminhar para as manutenções necessárias, para que sejam submetidos as vistorias do Detran PR - Participar das vistorias de empresas terceirizadas juntamente com a Comissão Municipal de vistoria do transporte escolar.
Seção de apoio ao Departamento de Transporte Escolar	- Acompanhar as rotas e realizar medições e verificações tanto em rotas terceirizadas como na frota própria; - Sugerir alterações visando otimizar as rotas existentes, inclusive com relação a divisão dos alunos por veículos; - Informar ao Departamento de Transporte Escolar e ao Gestor dos contratos possíveis falhas na execução contratual das empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar; - Acompanhar embarques e desembarques de alunos nas escolas, visando melhor distribuição e organização dos estudantes, quando necessário; - Participar da logística para encaminhamento de veículos da frota própria para realizar vistorias junto ao Detran PR; - Participar das vistorias de empresas terceirizadas juntamente com a Comissão Municipal de vistoria do transporte escolar. - Auxiliar na execução de rotas da frota própria, tendo conhecimento das rotas executadas e podendo atuar como substituto de outros motoristas da Secretaria de Educação, quando necessário.
Setor de lavador e lubrificador	- Lubrificar máquinas e equipamentos, selecionando o material de limpeza e ferramentas necessários. - Realizar inspeções preventivas; - Preencher relatórios e registros de ocorrências; - Realizar limpeza interna e externa de veículos; - manter limpo o lavador municipal e suas adjacências.
DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	
Coordenação Geral do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança	- Promover a integração e articulação as ações das áreas da instituição educacional; - Orientar os diretores das Escolas; - Coordenar as atividades desenvolvidas no complexo; - Identificar demandas administrativas, pedagógicas e de infraestrutura do complexo - Elaborar o fluxo de controle e rotina de trabalho; - Zelar pelo patrimônio dos prédios que funcionam em dualidadeadministrativa - Prestar auxílio na Adecal - Associação de Apoio e Desenvolvimento ao CAIC e Rede Municipal de Ensino da Lapa - Encaminhar para o serviço social as demandas da sociedade e das instituições; - Gerenciar a higiene e conservação do complexo escolar.
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Divisão Administrativa de Esportes e Lazer	- Gerenciar a rotina administrativa do Departamento de Esporte e Lazer; - Gerenciar processos digitais do Departamento de Esporte e Lazer; - Elaborar processo licitatório do Departamento de Esporte e Lazer; - Organizar e arquivar documentos; - Atualizar planilhas e resultados -Solicitar compras de materiais

	- Auxiliar no desenvolvimento de projetos de esporte e lazer; - Gerir e acompanhar eventos
Divisão Técnica de Esporte e Lazer	– Manter equipes representativas nas diversas modalidades esportivas, de elevado; nível técnico, para as competições municipais, inter-municipais, estaduais e nacionais; – Organizar as escolinhas de iniciação esportiva nas diversas modalidades; – Realizar eventos de caráter estudantil abrangendo várias faixas etárias; – Elaborar o calendário anual das programações esportivas estudantis; – Levantar as necessidades de recursos físicos, materiais e humanos para a realização de cada programação; – Elaborar, junto a equipe, projeto de cada programação prevista em calendário; – Organizar a previsão orçamentária para a realização das programações; – Informar e estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação esportiva; – Colaborar na realização das demais programações previstas em calendário; – Controlar e fiscalizar a freqüência dos servidores da Divisão; – Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos; – Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Divisão.
Assessoria de Esportes e Lazer	- Acompanhar a atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esporte e Lazer nos espaços esportivos; - Gerir, promover e incentivar o esporte e o lazer, de forma a promover a qualidade de vida. - Administrar e gerir equipamentos municipais para a prática de desporto - Promover programas desportivos e de recreação - Realizar visitas técnicas nos espaços esportivos; - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas - Promover a prática desportiva inclusiva para deficientes e idosos - Organizar eventos desportivos e de lazer, como campeonatos.
Seção de Lazer e Qualidade de Vida -	- Elaborar políticas de lazer e esporte; - Incentivar a prática de atividades físicas e desportivas; - Apoiar projetos e ações que promovam o lazer e o esporte; - Organizar eventos esportivos e de lazer; - Promover a criação de áreas de lazer; - Propor novas técnicas e equipamentos de lazer; - Responsável pelo desenvolvimento dos programas de politicas publicas de bolsa esporte, bem como organizar e acompanhar as prestações de contas; - Participar do planejamento e organização de eventos esportivos;
Seção de Projetos Esportivos	- Realiza programação e planejamento de eventos esportivos, tanto dos desenvolvidos pelo departamento de esportes e lazer, quanto os que damos apoio; - Acompanhar equipes de representatividade do município em jogos Paraná Bom de Bola, Jogos da Juventude e Jogos abertos; - Auxiliar nas postagens em redes sociais e criação de arte para eventos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

NEUZELI SCHIMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08C6925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 134/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 52/2025 processo administrativo n.º 144/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

J.F. PENTEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31, com o endereço na Avenida Prefeito João Cecura s/nº saída para Pitanga CEP: 85.270-000 cidade de Palmital/PR, neste ato representado pela SR ª Janeide Fatima Penteado, brasileira empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.029-4 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.082.199-47, residente e domiciliada no endereço descrito acima.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	TUBO RETANGULAR DE AÇO 20MM X 30MM X 1,20MM X 6000MM	gerdau	UN	50,00	69,00	3.450,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	ROLDANA NYLON PARA PORTÃO 75MM 3 POLEGADAS TIPO V	sm	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	ROLDANA NYLON PARA PORTÃO 60MM 2.1/2 POLEGADAS TIPO V	sm	UN	10,00	19,00	190,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	ROLDANA NYLON PARA PORTÃO 100MM 4 POLEGADAS TIPO V	sm	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	ROLDANA FERRO PARA PORTÃO 100MM 4 POLEGADAS TIPO V	sm	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	FECHO AUTOMÁTICO TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA, PORTÕES, JANELA, COMPLETO	sm	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	PONTA DE LANÇA PARA PORTÃO	sm	UN	500,00	0,85	425,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	TAMPA DE PLASTICO PARA OS TUBOS 20X20	sm	UN	100,00	0,25	25,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	TAMPA DE PLASTICO PARA OS TUBOS 20X30	sm	UN	100,00	0,22	22,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	TAMPA DE PLASTICO PARA OS TUBOS 40X40	sm	UN	100,00	0,83	83,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	GONZO CILINDRICO 3/8 POLEGADA	sm	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	PERFIL U ENRIJECIDO 75MM X 38MM X 15MM X 2,65MM 6000MM	gerdau	UN	20,00	247,00	4.940,00

LOTE: 029 - Lote 029	1	PERFIL U 75MM X 38MM X 15MM X 2,25MM 6000MM	gerdau	UN	20,00	227,00	4.540,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	PERFIL U ENRIJECIDO 50MM X 38MM X 15MM X 2,25MM 6000MM	gerdau	UN	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	PERFIL U 100MM X 38MM X 15MM X 2,25MM 6000MM	gerdau	UN	20,00	307,00	6.140,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	TUBO REDONDO 1 POLEGADAS 25,40MM X 1,2MM X 6000MM	gerdau	UN	50,00	67,00	3.350,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	TUBO REDONDO 2 POLEGADAS 50,80MM X 1,2MM X 6000MM	gerdau	UN	50,00	149,00	7.450,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	TUBO REDONDO 4 POLEGADAS 101,60MM X 1,2MM X 6000MM	gerdau	UN	40,00	484,00	19.360,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	TELHA ZINCO 0,43MM	telhaÃ§o	MT	300,00	47,00	14.100,00
TOTAL							68.050,00

O valor total da presente Ata é de R$ 68.050,00 (Sessenta e Oito Mil e Cinquenta Reais). Referente aos seguintes itens:

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***J.F. PENTEADO LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B8FB72B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 133/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 52/2025 processo administrativo n.º 144/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na Rua Goiás, 10 - CEP: 85.275.000 - Bairro: Centro, Cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. Alisson Jose Protci, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.737.349-**, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CALHA CORTES DIVERSOS	PROPRIA	MT	200,00	45,00	9.000,00
LOTE: 002	1	RUFOS CORTES DIVERSOS	PROPRIA	MT	200,00	60,00	12.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SOLDAS EM PORTÕES, CALHAS, RUFOS, GRADES, INCLUINDO OS CONSUMÍVEIS. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. VALOR DAS HORAS PAGAS, SOMENTE EM HORAS TRABALHADAS	FABRICA PROPRIA	HRS	200,00	84,00	16.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO SEMI INDUSTRIAL 1/2 HP	PROPRIA	UN	5,00	1.250,00	6.250,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	TUBO QUADRADO DE AÇO 40MM X 40MM X 1,20MM X 6000MM	PROPRIA	UN	50,00	109,00	5.450,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	TUBO RETANGULAR AÇO 20MM X 40MM X 1,20MM X 6000MM	PROPRIA	UN	50,00	66,00	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	TUBO QUADRADO DE AÇO 20MM X 20MM X 1,20MM X 6000MM	PROPRIA	UN	50,00	52,00	2.600,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1 X 3/16 X 6M	PROPRIA	UN	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8 X 6M	PROPRIA	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A36 8MM (5/16") X 6000MM	PROPRIA	UN	150,00	36,00	5.400,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A36 10MM X 6000MM	PROPRIA	UN	100,00	48,00	4.800,00
LOTE: 013	1	BARRA CHATA 1X 1/8	PROPRIA	UN	50,00	50,00	2.500,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	CHAPA DE AÇO CARBONO 3M X 1,20M X 4MM	PROPRIA	UN	5,00	1.130,00	5.650,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	CHAPA DE AÇO CARBONO 3M X 1,2M X 2MM	PROPRIA	UN	5,00	950,00	4.750,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	TAMPA DE PLASTICO PARA OS TUBOS 20X40	PROPRIA	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	GONZO CILINDRICO ½ POLEGADA	PROPRIA	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	SERVIÇOS DE SOLDA TIPO MIG EM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOLDAS EM GERAL INCLUINDO OS CONSUMÍVEIS. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃOVALOR DAS HORAS PAGAS, SOMENTE EM HORAS TRABALHADAS.	PROPRIA	HRS	150,00	99,00	14.850,00
LOTE: 038	1	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO	PROPRIA	HRS	150,00	98,00	14.700,00

TOTAL	114.570,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***ALISSON JOSE PROTC ME***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:80850FF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 135/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 52/2025 processo administrativo n.º 144/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o n° 37.301.358/0001-64, com endereço na Rua Sergipe nº 01 - CEP: 85275000 - BAIRRO: Centro, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado Srº. ELSO JOSE DE ANDRADE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.745.619-62, com endereço acima citado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue

O valor total da presente Ata é de R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	SERVIÇOS DE SOLDA TIPO ELÉTRICA EM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOLDAS EM GERAL, INCLUINDO OS CONSUMÍVEIS. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. . VALOR DAS HORAS PAGAS, SOMENTE EM HORAS TRABALHADAS.	PROPRIA	HRS	150,00	98,00	14.700,00
TOTAL							14.700,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***ELSO JOSE DE ANDRADE ME,***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E57F24AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 199.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 199/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
639 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1046 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1050 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1258 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1284 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1375 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1497 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00
		Total Suplementação:	**528.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
494 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
768 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
772 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
794 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
961 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.024.		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	
966 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
967 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
969 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1026 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1107 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1249 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1484 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1496 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1499 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1500 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.1.115.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	
1567 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1568 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1573 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
1598 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	

17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.1.116.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1693 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		Total Redução:	**528.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D27954F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 203/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 96/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.925.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1843 - 3.3.90.39.00.00	31992	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1844 - 3.3.90.39.00.00	31993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1845 - 3.3.90.39.00.00	31994	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1846 - 3.3.90.39.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
		Total Suplementação:	**2.925.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	139.200,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	2.785.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3756E45C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº155/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº155/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, portador do RG nº 9.398.395 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 827.960.418-91, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 113, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº155/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº155/2024-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº155/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº155/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de outubro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA1463BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 398/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais, **Sirlene de Fátima Domingues**, portador do CPF nº. ***.515.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** e **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portador do CPF nº. ***.245.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO, conforme segue descrito abaixo:

Evento/Carga horária:	**PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS**
1º Congresso de Licitações na Prática **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO** **CARGA HORÁRIA** **16 HORAS** Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **Dias 1º, 2, 3 e 4 de dezembro (segunda a quinta)** **1º DIA – 1º/12/2025 – Segunda-feira a partir das 19h** **Fabrício Mareco: Principais cuidados em uma licitação para obras e serviços de engenharia;** **Gabriela Pércio: Temas complexos em fiscalização de contratos;** **Felipe Dalenogare.** **2º DIA – 2/12/2025 – Terça-feira a partir das 19h** **Luciano Reis: Principais cuidados na condução do processo administrativo de responsabilização;** **Ana Luiza Jacoby: Como evitar erros recorrentes no credenciamento;** **Felipe Dalenogare.** **3º DIA – 3/12/2025 – Quarta-feira a partir das 19h** **André Maia (Pregoeiro do povo): Principais cuidados que o pregoeiro deve tomar para não cometer erros;** **Odilon Cavallari: Como evitar erros recorrentes que ocasionam responsabilização pelo TCU;** **Felipe Dalenogare.** **4º DIA - 4/12/2025 – Quinta-feira a partir das 19h** **Christianne Stroppa: Por que a adesão à ata de SRP é um tema tão espinhoso? Saiba os cuidados essenciais;**

	Jandeson da Costa Barbosa: Como utilizar a IA com inteligência humana; **Felipe Dalenogare.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C119C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 28/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 66/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 17/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	66/2025
b) Nr. Licitação:	28/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/11/2025
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL MÉDIO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.

Participante: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (05.342.580/0001-19)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	BOLSA AUXÍLIO NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS SEMANAIS - BOLSA AUXÍLIO NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS SEMANAIS	1,000	SV	113.429,50	37.124.146,50
			Total do Participante:		**37.124.146,50**
			Total Geral:		**37.124.146,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 23.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 16.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 95.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 85.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 59.840,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 300,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 85.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00

Lobato, 27/11/2025

FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**
Prefeito	

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:69C20E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.630.000,00	17.450.828,60
Receita de Contribuições dos Segurados	4.045.000,00	4.055.107,46
Ativo	4.005.000,00	3.979.759,19
Inativo	15.000,00	42.412,84
Pensionista	25.000,00	32.935,43
Receita de Contribuições Patronais	6.510.000,00	6.188.862,13
Ativo	6.510.000,00	6.188.862,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.105.000,00	4.804.926,16
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.105.000,00	4.804.926,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.970.000,00	2.401.932,85
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	240.135,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	2.161.797,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.730.000,00	15.289.030,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	10.290.000,00	7.588.451,00	7.588.451,00	7.588.451,00
Aposentadorias	7.500.000,00	6.102.772,19	6.102.772,19	6.102.772,19
Pensões por Morte	2.790.000,00	1.485.678,81	1.485.678,81	1.485.678,81
Outras Despesas Previdenciárias	540.000,00	380.530,59	296.214,49	242.138,86
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	540.000,00	380.530,59	296.214,49	242.138,86
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.830.000,00	7.968.981,59	7.884.665,49	7.830.589,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	900.000,00	7.320.049,32	7.404.365,42	7.458.441,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.979.759,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	11.530.297,80
Outros Bens e Direitos	104.373.337,21

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.250.000,00	969.684,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.250.000,00	969.684,58

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	1.250.000,00	969.684,58	969.684,58	969.684,58
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	744.209,60			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 27/11/2025, às 13:37:58.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mandirituba, 27/11/2025				
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8E8EA88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO - MDE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.413.440,00	1.280.276,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	125.930,00	15.226,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	492.710,00	246.628,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	139.370,00	171.352,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.430,00	847.069,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.242.694,73	36.021.708,22
2.1- Cota-Parte FPM	19.302.320,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.691.620,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.610.700,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	23.852.684,73	18.183.651,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.020,00	260.917,81
2.4- Cota-Parte ITR	486.420,00	402.186,36
2.5- Cota-Parte IPVA	411.250,00	420.567,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.656.134,73**	**37.301.984,36**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.526.398,95**	**6.904.238,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.887.634,74**	**2.421.257,96**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.640.860,81	3.046.933,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.480.860,81	2.874.022,55
6.1.1- Principal	3.480.860,81	2.865.612,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.410,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	172.911,41
6.4.1- Principal	160.000,00	172.911,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.045.538,14**	**-4.038.625,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.177.335,54**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.640.860,81	2.970.604,36	2.970.604,36	2.777.282,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.566.796,81	2.368.028,24	2.368.028,24	2.174.742,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.566.796,81	2.368.028,24	2.368.028,24	2.174.742,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.074.064,00	602.576,12	602.576,12	602.540,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.074.064,00	602.576,12	602.576,12	602.540,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.970.604,36	2.970.604,36	2.777.282,29	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.817.132,98	2.817.132,98	2.623.810,91	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	153.471,38	153.471,38	153.471,38	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.368.028,24	2.368.028,24	2.174.742,25	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.011.815,79	2.368.028,24	2.368.028,24	82,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	304.693,40	76.329,60	76.329,60	0,00	2,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O FINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	321.952,63	1.130.401,58	101.525,87	0,00	1.028.875,71	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.988,71	1.036.672,94	0,00	0,00	1.036.672,94	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	963,92	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.044.769,52	3.120.596,17	3.090.080,71	2.842.686,65	30.515,46	
20.1- Educação Infantil	1.278.484,51	828.903,75	828.903,75	748.478,64	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.610.785,01	2.231.158,03	2.202.949,86	2.038.805,47	28.208,17	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	155.500,00	60.534,39	58.227,10	55.402,54	2.307,29	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.530.130,33	6.065.297,92	6.037.089,75	5.598.351,05	28.208,17
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.278.484,51	863.535,53	863.535,53	782.263,29	0,00
21.1.1- Creche	1.278.484,51	863.535,53	863.535,53	782.263,29	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.251.645,82	5.201.762,39	5.173.554,22	4.816.087,76	28.208,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.090.080,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.904.238,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.994.318,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.325.496,09	9.994.318,84	26,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.147,19	0,00	54.709,43	0,00	10.437,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.693,70	0,00	37.256,16	0,00	10.437,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.453,49	0,00	17.453,27	0,00	0,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.008,00	1.314.632,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	185.150,00	640.098,95
31.1.1- Salário-Educação	185.150,00	183.863,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	456.235,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	454.611,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.858,00	219.921,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	635.528,00	1.168.437,71	1.167.416,34	1.023.442,25	1.021,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.913,00	176.838,70	176.838,70	175.991,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	606.315,00	929.013,55	927.992,18	796.293,34	1.021,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.300,00	62.585,46	62.585,46	51.157,34	0,00

32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.321.158,33	7.259.638,24	7.228.101,41	6.643.411,19	31.536,83
33.1- Despesas Correntes	9.181.659,73	7.189.585,52	7.158.048,69	6.573.358,47	31.536,83
33.1.1- Pessoal Ativo	5.758.046,73	4.459.983,43	4.459.983,43	4.090.213,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.000,00	24.478,38	24.478,38	24.478,38	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.395.613,00	2.705.123,71	2.673.586,88	2.458.666,46	31.536,83
33.2- Despesas de Capital	139.498,60	70.052,72	70.052,72	70.052,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	139.498,60	70.052,72	70.052,72	70.052,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.662,84	18.207,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.046.933,96	183.863,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.794.735,56	139.832,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	271.861,24	62.238,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	271.861,24	62.238,21
Notas Explicativas		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:07E39BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.798.640,00	34.094.438,48	6.004.507,01	24.205.351,94	9.889.086,54	4.539.703,78	22.552.422,89	11.542.015,59	21.985.691,02
DESPESAS CORRENTES	23.611.040,00	25.873.022,07	4.272.214,31	19.567.163,18	6.305.858,89	4.158.129,82	19.387.852,87	6.485.169,20	18.821.167,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.457.540,00	14.286.140,00	2.213.122,54	11.629.199,66	2.656.940,34	2.213.122,54	11.629.199,66	2.656.940,34	11.443.996,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	86.000,00	11.952,57	70.990,35	15.009,65	11.952,57	70.990,35	15.009,65	70.990,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.029.500,00	11.500.882,07	2.047.139,20	7.866.973,17	3.633.908,90	1.933.054,71	7.687.662,86	3.813.219,21	7.306.180,31
DESPESAS DE CAPITAL	927.600,00	7.961.416,41	1.732.292,70	4.638.188,76	3.323.227,65	381.573,96	3.164.570,02	4.796.846,39	3.164.523,49
INVESTIMENTOS	547.600,00	7.551.416,41	1.662.035,94	4.300.419,89	3.250.996,52	311.317,20	2.826.801,15	4.724.615,26	2.826.754,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	410.000,00	70.256,76	337.768,87	72.231,13	70.256,76	337.768,87	72.231,13	337.768,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.798.640,00	34.094.438,48	6.004.507,01	24.205.351,94	9.889.086,54	4.539.703,78	22.552.422,89	11.542.015,59	21.985.691,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.798.640,00	34.094.438,48	6.004.507,01	24.205.351,94	9.889.086,54	4.539.703,78	22.552.422,89	11.542.015,59	21.985.691,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.461.360,00	0,00	0,00	678.918,84	(678.918,84)	774.749,54	2.331.847,89	(2.331.847,89)	2.898.579,76
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.260.000,00	34.094.438,48	6.004.507,01	24.884.270,78	9.210.167,70	5.314.453,32	24.884.270,78	9.210.167,70	24.884.270,78

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D74DDE97

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.260.000,00	29.726.100,00	5.314.453,32	17,88	24.884.270,78	83,71	4.841.829,22
RECEITAS CORRENTES	26.180.000,00	27.842.100,00	4.875.770,89	17,51	22.478.356,75	80,74	5.363.743,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.728.000,00	1.728.000,00	230.032,10	13,31	1.733.628,59	100,33	(5.628,59)
IMPOSTOS	1.628.000,00	1.628.000,00	227.610,42	13,98	1.677.323,39	103,03	(49.323,39)
TAXAS	100.000,00	100.000,00	2.421,68	2,42	56.305,20	56,31	43.694,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	9.231,80	9,23	71.347,24	71,35	28.652,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	9.231,80	9,23	71.347,24	71,35	28.652,76
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	147.213,56	28,26	603.591,57	115,85	(82.591,57)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	521.000,00	521.000,00	147.213,56	28,26	603.591,57	115,85	(82.591,57)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	9.395,61	4,89	17.188,32	8,95	174.811,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	2.605,55	32,57	5.394,45
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	9.395,61	5,87	14.582,77	9,11	145.417,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.629.000,00	25.291.100,00	4.469.732,40	17,67	19.998.535,89	79,07	5.292.564,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.685.500,00	21.347.600,00	3.403.676,54	15,94	15.647.631,84	73,30	5.699.968,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.243.500,00	2.243.500,00	803.159,08	35,80	2.943.823,55	131,22	(700.323,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	262.896,78	15,46	1.407.080,50	82,77	292.919,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.165,42	101,65	54.065,14	540,65	(44.065,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	10.165,42	0,00	54.065,14	0,00	(54.065,14)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	1.884.000,00	438.682,43	23,28	2.405.914,03	127,70	(521.914,03)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.804.000,00	438.682,43	24,32	2.405.914,03	133,37	(601.914,03)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	124.225,63	0,00	124.225,63	0,00	(124.225,63)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.804.000,00	314.456,80	17,43	2.281.688,40	126,48	(477.688,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.260.000,00	29.726.100,00	5.314.453,32	17,88	24.884.270,78	83,71	4.841.829,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.260.000,00	29.726.100,00	5.314.453,32	17,88	24.884.270,78	83,71	4.841.829,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.260.000,00	29.726.100,00	5.314.453,32	17,88	24.884.270,78	83,71	4.841.829,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.829.698,48	0,00	0,00	5.829.698,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.829.698,48	0,00	0,00	5.829.698,48	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B75823CF

GABINETE
DEMONSTRATIVO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.260.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.726.100,00
Receitas Realizadas	24.884.270,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.829.698,48
Dotação Inicial	24.798.640,00
Créditos Adicionais	9.295.798,48
Dotação Atualizada	34.094.438,48
Despesas Empenhadas	24.205.351,94
Despesas Liquidadas	22.552.422,89
Despesas Pagas	21.985.691,02
Superávit Orçamentário	2.331.847,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.205.351,94
Despesas Liquidadas	22.552.422,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.352.419,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.708.313,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	27.708.313,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.087.873,34	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.500.916,00	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.350,18	0,00	194.378,40	971,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.400,77	0,00	3.061,32	12.339,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.750,95	0,00	197.439,72	13.311,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.447.772,48	25% / 18%	34,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.397.938,08	70%	95,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.638.188,76	3.323.227,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		35.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.234.464,23	15%	21,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9CE51771

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.628.000,00	1.677.323,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	345.000,00	93.296,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	500.000,00	129.976,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	203.000,00	712.288,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	580.000,00	741.761,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.767.100,00	19.807.420,60
2.1 - Cota-parte FPM	18.802.100,00	16.754.385,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.641.000,00	15.253.867,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.161.100,00	1.500.517,58
2.2 - Cota-parte ICMS	1.500.000,00	2.473.212,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	35.479,91
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	119.207,65
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	425.135,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.395.100,00	21.484.743,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.721.200,00	3.661.380,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.877.575,00	1.709.805,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.708.500,00	1.465.538,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.708.500,00	1.465.538,18
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	1.456.993,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.500,00	8.544,19
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.021.200,00)	(2.204.386,61)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.353,35	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.353,35	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.485.891,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.698.500,00	1.398.341,08	1.398.341,08	1.372.494,54	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.693.000,00	1.397.938,08	1.397.938,08	1.372.091,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.693.000,00	1.397.938,08	1.397.938,08	1.372.091,54	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.500,00	403,00	403,00	403,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.500,00	403,00	403,00	403,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.398.341,08	1.398.341,08	1.372.494,54	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.398.341,08	1.398.341,08	1.372.494,54	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.397.938,08	1.397.938,08	1.372.091,54	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.025.876,73	1.397.938,08	1.397.938,08	95,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.553,82	67.197,10	67.197,10	0,00	4,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	171.969,65	20.353,35	0,00	0,00	0,00	20.353,35
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	171.969,65	20.353,35	0,00	0,00	0,00	20.353,35
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.593.450,00	3.806.745,23	3.806.745,23	3.711.493,25	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.269.000,00	1.770.439,24	1.770.439,24	1.693.231,12	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.027.250,00	1.842.704,47	1.842.704,47	1.828.641,40	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	297.200,00	193.601,52	193.601,52	189.620,73	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.994.750,00	5.011.484,79	5.011.484,79	4.894.367,06	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.269.000,00	1.770.439,24	1.770.439,24	1.693.231,12	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.725.750,00	3.241.045,55	3.241.045,55	3.201.135,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.806.745,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.661.380,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	20.353,35
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25+ 26 + 27)	7.447.772,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.371.186,00	7.447.772,48	34,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.984,90	0,00	12.804,90	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.984,90	0,00	12.804,90	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.500,00	230.293,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	143.000,00	106.872,56
31.1.1 - Salário-Educação	143.000,00	106.872,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.500,00	107.699,83
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.000,00	15.721,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	319.500,00	613.377,23	613.377,23	611.119,82	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.373,93	2.373,93	2.373,93	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	319.500,00	608.847,91	608.847,91	606.590,50	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	2.155,39	2.155,39	2.155,39	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.611.450,00	5.818.463,54	5.818.463,54	5.695.107,61	0,00
33.1 - Despesas Correntes	7.559.450,00	5.778.183,37	5.778.183,37	5.654.827,44	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.609.000,00	4.570.509,42	4.570.509,42	4.496.733,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.950.450,00	1.207.673,95	1.207.673,95	1.158.093,79	0,00
33.2 - Despesas de Capital	52.000,00	40.280,17	40.280,17	40.280,17	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	52.000,00	40.280,17	40.280,17	40.280,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	25.541,22	8.260,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.465.538,18	106.872,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.372.494,54	82.337,02
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.584,86	32.795,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	118.584,86	32.795,84

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:64E6D7B1

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.842.100,00	22.478.356,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.728.000,00	1.733.628,59
IPTU	345.000,00	93.296,89
ISS	203.000,00	712.288,43
ITBI	500.000,00	129.976,52
IRRF	580.000,00	741.761,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	56.305,20
Contribuições	100.000,00	71.347,24
Receita patrimonial	521.000,00	603.591,57
Aplicações Financeiras (II)	521.000,00	603.591,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.291.100,00	19.998.535,89
Cota-Parte do FPM	18.802.100,00	13.703.612,33
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.978.569,97
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	340.108,23
Cota-Parte do ITR	40.000,00	95.366,22
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	28.383,95
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.456.993,99

Outras transferências correntes	2.824.000,00	2.395.501,20
Demais receitas correntes	202.000,00	71.253,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.391,69
Receitas Correntes Restantes	202.000,00	65.861,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.321.100,00	21.869.373,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.884.000,00	2.405.914,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.804.000,00	2.405.914,03
Convênios	0,00	124.225,63
Outras Transferências de Capital	1.804.000,00	2.281.688,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.884.000,00	2.405.914,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.205.100,00	24.275.287,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.205.100,00	24.275.287,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.873.022,07	19.567.163,18	19.387.852,87	18.821.167,53	150.893,70	3.061,32	3.061,32
Pessoal e encargos sociais	14.286.140,00	11.629.199,66	11.629.199,66	11.443.996,87	29.593,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	86.000,00	70.990,35	70.990,35	70.990,35	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.500.882,07	7.866.973,17	7.687.662,86	7.306.180,31	121.300,35	3.061,32	3.061,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.787.022,07	19.496.172,83	19.316.862,52	18.750.177,18	150.893,70	3.061,32	3.061,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.961.416,41	4.638.188,76	3.164.570,02	3.164.523,49	43.484,70	0,00	0,00
Investimentos	7.551.416,41	4.300.419,89	2.826.801,15	2.826.754,62	43.484,70	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	410.000,00	337.768,87	337.768,87	337.768,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.551.416,41	4.300.419,89	2.826.801,15	2.826.754,62	43.484,70	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.598.438,48	23.796.592,72	22.143.663,67	21.576.931,80	194.378,40	3.061,32	3.061,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	33.598.438,48	23.796.592,72	22.143.663,67	21.576.931,80	194.378,40	3.061,32	3.061,32
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.500.916,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.500.916,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	603.591,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.634,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.087.873,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.097.947,34	1.810.823,74
DEDUÇÕES (XL)	5.168.863,54	6.279.850,11

Disponibilidade de Caixa	5.168.863,54	6.279.850,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.364.213,72	6.937.019,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.350,18	567.703,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	89.465,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.070.916,20)	(4.469.026,37)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.398.110,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	372.353,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.770.463,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.183.506,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.829.698,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.829.698,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1165A0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 131/2025

Dispensa n.º 32/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **04 de dezembro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação De empresa especializada para fornecimento de freezer vertical, visando atender às demandas dos abrigos e centros de convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Memorial descritivo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Médio Unit.	Valor Total
01	Freezer Vertical, com os seguintes requisitos mínimos: Quantidade de portas: 1(uma). Compartimentos internos: Mínimo de 7 Gavetas: mínimo 3(três). Prateleiras removíveis: mínimo 4(quatro). Capacidade mínima: 230 litros. Tecnologia de refrigeração: Ciclo de degelo semiautomático (Cycle Defrost ou equivalente) Tipo de degelo: Manual, com dreno de degelo Classificação energética: Mínimo A Tensão de alimentação: 127V ou 220V, conforme necessidade. Medidas aproximadas: Altura: Entre 170 cm e 176 cm Largura: Até 60 cm (com porta aberta até 62 cm) Profundidade: Até 70 cm Peso: Até 55 kg Marca/Modelo Referência: Electrolux Garantia: mínima de 12(doze) meses.	Unidade	02	R$	R$

1.1. Objeto de participação exclusiva para Microempresas e empresas de Pequeno Porte, em acordo com art. 48, I, da lei complementar 123/2006.

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 5.628,82 (cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Fórmula de análise: **MENOR PREÇO**. A quantidade e os valores estão detalhados no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento será menor valor por item.

1.4 Prazo de execução e vigência: 6 (seis) meses, sem previsão de prorrogação.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. Não contém mão de obra exclusiva.

1.7 Não há indicação de marca ou modelo.

1.8 Não será solicitado amostra.

1.9 Não há fracionamento para o objeto citado.

1.10. Fundamentação da contratação:

Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024) ".

...

1.11. Justificativa para não elaboração Estudo Técnico Preliminar:

1.12. Para o presente caso o Estudo Técnico Preliminar será dispensado, em conformidade com o art. 72, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Art. 72, inciso I da lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e**, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

...

1.13. Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, nota-se que, mesmo com a exigência de garantia de 12 meses (superior à mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor), trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversas marcas e modelos.

1.14. O levantamento de mercado demonstrou que não existem soluções alternativas que possam substituir a aquisição, como locação, pois a análise da vida útil do objeto e a possibilidade futura de alienação (leilão) tornam a compra a opção mais vantajosa.

1.15. Após a pesquisa de preços, evidenciou-se a oportunidade de realizar a contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado.

1.16. Quanto ao quantitativo proposto, este foi definido com base nas necessidades operacionais das unidades solicitantes, não sendo aplicável a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois se trata de demanda pontual e específica.

1.17. Portanto, diante do exposto, considera-se oportuno dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, visto que o objeto é simples, de baixa complexidade e com solução única no mercado.

1.18. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

1.19. Para presente contratação, não há registro histórico de contratações anteriores, portanto, destaca-se que para o quantitativo atual estimado baseia-se nos seguintes dados:

Condições atuais dos equipamentos, quantidade de locais a serem atendidos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade de aquisição de freezers foi identificada a partir das demandas recorrentes dos abrigos e centros de convivência vinculados à Secretaria de Assistência Social. Essas unidades frequentemente necessitam de equipamentos adequados para a conservação de alimentos e insumos, especialmente aqueles destinados ao preparo e distribuição de refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade.

A entrega e preparação de alimentos com adequada conservação e armazenamento não se trata apenas de uma questão logística, mas sim de segurança alimentar, diretamente relacionada à saúde e ao bem-estar dos beneficiários atendidos. A ausência de equipamentos apropriados compromete a qualidade dos alimentos, podendo gerar desperdícios e riscos sanitários.

Dessa forma, a Secretaria deve priorizar a garantia de meios que assegurem a integridade dos alimentos distribuídos, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo ações mais eficazes e humanizadas no atendimento à população.

Além disso, a aquisição dos equipamentos está em consonância com a Deliberação nº 88/2024 – CEAS, que autoriza a utilização do incentivo financeiro para aquisição de itens de capital destinados à estruturação das unidades do CRAS e CREAS, com o objetivo de promover melhorias nas condições de trabalho dos profissionais e no atendimento prestado aos usuários desses equipamentos públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em análise ao mercado, verificou-se que a aquisição pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Funcionais

Os equipamentos devem ser freezers verticais, com capacidade mínima de 230 (duzentos e trinta) litros, adequados para conservação de alimentos perecíveis. Devem possuir controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de -18°C. Devem ser compatíveis com o uso contínuo em ambientes institucionais, como abrigos, centros de convivência e unidades descentralizadas da Secretaria.

4.2. Requisitos de Desempenho

Os freezers devem apresentar eficiência energética, classificados como A.

Devem ser de fácil higienização, com superfícies internas laváveis e resistentes à umidade.

4.3. Requisitos de Qualidade e Garantia

Os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Devem estar em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações sanitárias e elétricas vigentes.

Devem ser entregues com manual de instruções em português.

4.4. Requisitos de Logística e Instalação

A entrega deve ser realizada diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria, com transporte incluso.

Caso necessário, o fornecedor deve realizar a instalação e teste de funcionamento dos equipamentos.

O prazo máximo para entrega e instalação será de 30 dias corridos após a ordem de compra e/ou empenho.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

Os equipamentos devem ser fabricados com materiais recicláveis e livres de gases que agridem a camada de ozônio (ex.: CFC).

Devem possuir manual de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

4.6. Garantia de fornecimento

A contratada garantirá a qualidade e quantidade dos itens, a contar da entrega, obrigando-se a substituir aquele que for fornecido em desacordo com o Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega será de responsabilidade da fornecedora contratada no seguinte endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Prefeitura Municipal de Morretes, setor de Almoxarifado.

5.2. Prazo de entrega: até 30 dias corridos após o recebimento do empenho.

5.3. Condição para início da entrega: somente após o fornecedor receber o empenho.

5.4. A comunicação oficial do empenho será realizada por meio de envio eletrônico ou físico, com confirmação de recebimento pelo fornecedor.

5.5. Substituição por defeito: obrigação de troca imediata sem custos adicionais, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento Provisório:

9.1.1 Após a ordem compra/ou empenho, a empresa deverá executar de acordo com os prazos estabelecidos;

9.1.2 Os itens poderão ser rejeitados em todo ou em parte, se não atender as especificações descrita no Termo de Referência.

9.2 Liquidação:

9.2.1. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente; emitir nota fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ 76.022.490/0001-99 – endereço PRAÇA ROCHA POMBO, 10 CENTRO -MORRETES 83350-000.

9.2.2. Apresentar os documentos necessários comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, municipal, estadual ou federal (CNDs).

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência.

9.3.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida para as devidas correções.

9.3.3. O prazo de pagamento está estipulado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir recebimento da nota e documentos fiscais pela Secretária Municipal de Fazenda.

8 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme anexo de designação ao processo.

9 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

10.1. Material previsto no Plano Anual de Contratações, sob o item nª 26 (vinte e seis).

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Reduzido: 1006.

Fonte: 31005

Programática: 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0

Equipamentos e material Permanente.

13 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

14 – GARANTIAS:

14.1. Para esta contratação não será exigida garantia de execução. Art. 98 da lei 14.133

14.2. Para esta contratação não será exigida garantia contratual do bem. Art. 92, XIII da lei 14.133

15 – REAJUSTES/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços poderão ser revisados desde que exista justificativa formal e documentação idônea que comprove a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, especialmente no que se refere às condições de mercado.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar o objeto deste contrato em fiel cumprimento das especificações contidas neste instrumento e seus anexos, nos prazos e locais indicados pela Administração Pública;

16.2. Atender às especificações previstas no processo de licitação, neste contrato e seus anexos, no termo de referência, bem como em Ordem de Serviço;

16.3. Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições para a execução do contrato, atendendo todas as exigências legais pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da avença, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

16.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e integridade do objeto contratado, certificando-se da garantia a ele inerente, funcionamento e eficiência do bem contratado;

16.4. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato nos termos da legislação vigente;

16.5. Possuir ferramentas, equipamentos e funcionários compatíveis ao cumprimento da avença;

16.6. Fornecer a documentação fiscal e técnica, quando for o caso, e, seus respectivos relatórios e fatura;

16.7. Emitir nota fiscal em nome do Prefeitura Municipal de Morretes, devidamente preenchida, e encaminhar juntamente, as certidões negativas municipal, estadual e federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

16.8. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do contrato;

16.9. Não transferir, em hipótese alguma, a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, não sendo permitida a subcontratação do objeto;

16.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos para execução do contrato, como por exemplo: transportes, manutenção dos equipamentos e máquinas objetos deste processo, como IPVA, licenciamento, combustível, estacionamento etc., bem como, despesas com salários, gratificações, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outras relativas às despesas com operador/funcionário, e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

16.11. Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, como fretes e combustíveis, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da entrega dos produtos solicitados;

16.12. Garantir a boa qualidade do bem, efetuando a substituição/refazimento daqueles que forem considerados de má qualidade ou com defeito pela Administração;

16.13. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventuais danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos, relativos à execução do objeto contratual, sendo esta total e irrestrita responsável por eventuais situações;

16.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução do fornecimento contratados;

16.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

16.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do produto pela Contratante e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

16.17. Substituir, reparar ou consertar, sem ônus para a Contratante, o produto, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis; e

16.18. Responder pelas despesas de perícia, testes e análise do bem fornecido caso necessário;

16.19. Manter durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no procedimento de licitação e para a contratação, e;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Exigir o cumprimento do objeto segundo suas especificações, nos prazos e demais condições descritas no termo de referência;

17.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;

17.3. Receber o bem entregue pela contratada, conferindo, através do fiscal do contrato, a qualidade, a quantidade e a eficiência do bem fornecido, bem como fiscalizar a execução do contrato em sua plenitude;

17.4. Acompanhar a entrega do item, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

17.5. Assegurar, com a mais ampla fiscalização e diligência, o fiel cumprimento do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

17.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega a ser realizada;

17.7. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

17.8. Conferir e atestar o relatório/fatura e nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;

17.9. Emitir a Ordem de Serviço correspondente ao objeto desta contratação;

17.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.11. Informar à Contratada eventual defeito ou irregularidades, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, fixando prazo adequado para tanto, conforme o caso;

17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa;

17.13. Aplicar à Contratadas eventuais penalidades quando houver a prática de infrações contratuais a ela atribuídas, em sendo o caso;

17.14. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção; e

17.15. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de apuração de infrações relativas à contratação, às leis e regulamentos, ou, no caso de aplicação de sanção, após a respectiva notificação.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardada os preceitos legais pertinentes poderá acarretar as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Será garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA em defesa de seus direitos, podendo manifestar-se em todos os atos do processo.

18.3. Qualquer penalidade aplicável ao caso concreto, deverá ser encaminhada a Comissão de Processo Administrativo que apura a conduta de Licitantes.

19. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

19.1. Foram solicitadas propostas a diversas empresas especializadas, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda.

19.2. A pesquisa foi conduzida com base nos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da análise detalhada dos preços coletados e do levantamento direto dos valores praticados no mercado local e regional.

19.3. Por fim, a administração irá divulgar o AVISO DE DISPENSA a fim de possibilitar o recebimento de novas propostas por fornecedores aptos a atender o objeto dessa contratação, conforme previsto no art. 75, § 3º da lei 14.133/2021.

Capacidade técnica para conduzir a palestra com foco no tema abordado; Regularidade Fiscal e cadastral da empresa/profissional junto aos órgãos competentes.

19.4. Por fim, a administração irá divulgar o AVISO DE DISPENSA a fim de possibilitar o recebimento de novas propostas por fornecedores aptos a atender o objeto dessa contratação, conforme previsto no art. 75, § 3º da lei 14.133/2021.

Morretes, 28 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:863F4496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA ETAPA DE ENTREVISTA EDITAL Nº 04/2025 – SEMEDI PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DEIRETOR(A) ESCOLAR – GESTÃO 2026/2028

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA ETAPA DE ENTREVISTA

EDITAL Nº 04/2025 – SEMEDI

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DEIRETOR(A) ESCOLAR – GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria nº 1537/2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2025 – SEMEDI, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a Etapa de Entrevistas, em continuidade ao Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino, Gestão 2026/2028.

1. DA FINALIDADE

A presente convocação tem por finalidade informar os(as) candidatos(as) habilitados(as) sobre a data, o horário e o local de realização da Etapa de Entrevistas, conforme previsto no Edital nº 04/2025.

2. RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA ENTREVISTAS EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Nº de Inscrição	**Candidato(a)**	**Horários**
04	Laura Cristini do Nascimento Amorim Corrêa	8h
06	Márcia Ribeiro Cunha	8h20min
08	Yasmin Alves Gonçalves	8h40min
09	Mara Zilda Machado do Rozário	9h
12	Elza Elizabeth Santos da Silva	9h20min
13	Ana Paula Onorio Farias	9h40min
16	Alessandra Moreira da Veiga	10h
17	Andréa Kelli Peres Mendes Romão	10h20min
20	Maria Aparecida Lessa Lopes Pereira	10h40min
21	Marluana Lopes Matilde	11h
23	Andréa Gonçalves Tavares	14h
24	Cristiane Salomão de Oliveira	14h20min
27	Karine Fernandes	14h40min
28	Márcia Loureiro Guimarães	15h
29	Kelly Cristina Xavier de Souza Feitoza	15h20min
30	Cristiane Alves Silva	15h40min
31	Rosimere Cezar de Araujo do Carmo	16h
32	Ivone Ramos da Silva	16h20min
35	Andréa Ceccon Ribeiro	16h40min
37	Ana Paula Lode de Souza Stamato	17h
38	Edna Regina Albini Pereira Kaminski	17h20min

2. RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA ENTREVISTAS EM 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº de Inscrição	**Candidato(a)**	**Horários**
40	Cybelle de Fátima Gomes Pereira	8h
41	Serlia Mariano Oliveira	8h20min
43	Silvana Fernandes Souza	8h40min
46	Gilmara Rodrigues de Castro	9h
48	Ana Paula Antunes da Silva Viana	9h20min
49	Vanessa Turcheti da Costa Leite de Freitas	9h40min
51	Rafaele Lourenço do Carmo Soares	10h
52	Vera Renata Pinheiro Henrique	10h20min

53	Francielle de Souza Martins Pazinatto	10h40min
54	Luana Alves dos Santos Bahia	11h
59	Karize Morais Leandro	14h
62	Tamizia dos Santos Chaves	14h20min
63	Marceli Cardoso Teodoro	14h40min
64	Andressa França de Melo	15h
67	Daniele Cristina da Silva	15h20min
70	Laís Miranda Cuch	15h40min
71	Deize Martins Farias Pires	16h
72	Janaina dos Santos Ribeiro	16h20min
73	Vanessa Cristina M. Cantuária	16h40min
76	Noemi de Oliveira Lacerda	17h

3. DO LOCAL E HORÁRIO

3.1 As entrevistas serão realizadas, conforme descrito a seguir:

a) Local: Auditório Leôncio Corrêa, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), situado na Rua Antônio Fontes, nº 02, Centro, Para*naguá -PR.*

b) Horários: As entrevistas serão individuais, conforme informado nos **itens 2 e 3 desta convocação.**

c) Pontualidade: Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local com antecedência mínima de **15 minutos do horário agendado.**

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 A presença do(a) candidato(a) na entrevista é **obrigatória**.

4.2 O não comparecimento acarretará a **desclassificação do(a) candidato(a).**

4.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar **documento oficial de identificação com foto no ato da entrevista.**

4.4 Não haverá **segunda chamada, remarcação ou repetição da** etapa da entrevista.

4.5 As entrevistas serão gravadas e arquivadas exclusivamente para fins internos do processo, **não sendo divulgadas, compartilhadas ou disponibilizadas** a terceiros em nenhuma circunstância.

4.6 O(A) candidato(a) deverá **autorizar formalmente a gravação**, assinando o documento específico disponibilizado no momento da entrevista.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Esta convocação é parte integrante do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar - Gestão 2026/2028.

5.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Central Organizadora, observando a legislação vigente.

5.3 Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 006/2025

Presidente da Comissão Central Organizadora

Portaria Nº 1537/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9C493CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.365

DECRETO Nº 1.365

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 985.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 605.771,85
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 644.228,15
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.235.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FEBEF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.633 - ANEXO I

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Demonstrativo da Receita por Ano						
Entidade (s): Consolidado						
Apenas Informados: 0 PPA: 2026 - 2029						
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	21.600.000,00	22.440.000,00	23.316.000,00	24.192.000,00	91.548.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	9.000.000,00	9.350.000,00	9.715.000,00	10.080.000,00	38.145.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	5.400.000,00	5.610.000,00	5.829.000,00	6.048.000,00	22.887.000,00
Total Plano:	-	**36.000.000,00**	**37.400.000,00**	**38.860.000,00**	**40.320.000,00**	**152.580.000,00**
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	199.200,00	207.600,00	214.800,00	223.200,00	844.800,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	83.000,00	86.500,00	89.500,00	93.000,00	352.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	49.800,00	51.900,00	53.700,00	55.800,00	211.200,00
Total Plano:	-	**332.000,00**	**346.000,00**	**358.000,00**	**372.000,00**	**1.408.000,00**
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	3.970.800,00	3.970.800,00	3.970.800,00	3.970.800,00	15.883.200,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	1.654.500,00	1.654.500,00	1.654.500,00	1.654.500,00	6.618.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	992.700,00	992.700,00	992.700,00	992.700,00	3.970.800,00
Total Plano:	-	**6.618.000,00**	**6.618.000,00**	**6.618.000,00**	**6.618.000,00**	**26.472.000,00**
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.638.000,00	1.704.000,00	1.768.800,00	1.836.000,00	6.946.800,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	682.500,00	710.000,00	737.000,00	765.000,00	2.894.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	409.500,00	426.000,00	442.200,00	459.000,00	1.736.700,00
Total Plano:	-	**2.730.000,00**	**2.840.000,00**	**2.948.000,00**	**3.060.000,00**	**11.578.000,00**
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	8.220.000,00	8.580.000,00	8.940.000,00	9.360.000,00	35.100.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	3.425.000,00	3.575.000,00	3.725.000,00	3.900.000,00	14.625.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	2.055.000,00	2.145.000,00	2.235.000,00	2.340.000,00	8.775.000,00
Total Plano:	-	**13.700.000,00**	**14.300.000,00**	**14.900.000,00**	**15.600.000,00**	**58.500.000,00**
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	24.000,00	25.200,00	26.400,00	27.600,00	103.200,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	25.800,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Demonstrativo da Receita por Ano						
Entidade (s): Consolidado						
Apenas Informados: 0 PPA: 2026 - 2029						
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros						
Total Plano:	-	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**172.000,00**
Conta: 4111303110101000000 - irrf - s/ beneficio pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.833.600,00	1.908.000,00	1.978.800,00	2.054.400,00	7.774.800,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	764.000,00	795.000,00	824.500,00	856.000,00	3.239.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	458.400,00	477.000,00	494.700,00	513.600,00	1.943.700,00
Total Plano:	-	**3.056.000,00**	**3.180.000,00**	**3.298.000,00**	**3.424.000,00**	**12.958.000,00**
Conta: 4111303110103000000 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	33.540.000,00	30.900.000,00	32.220.000,00	33.540.000,00	130.200.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	13.975.000,00	12.875.000,00	13.425.000,00	13.975.000,00	54.250.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	8.385.000,00	7.725.000,00	8.055.000,00	8.385.000,00	32.550.000,00
Total Plano:	-	**55.900.000,00**	**51.500.000,00**	**53.700.000,00**	**55.900.000,00**	**217.000.000,00**
Conta: 4111303110104000000 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	5.064.000,00	5.266.800,00	5.466.000,00	5.673.600,00	21.470.400,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	2.110.000,00	2.194.500,00	2.277.500,00	2.364.000,00	8.946.000,00

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	1.266.000,00	1.316.700,00	1.366.500,00	1.418.400,00	5.367.600,00
Total Plano:	-	**8.440.000,00**	**8.778.000,00**	**9.110.000,00**	**9.456.000,00**	**35.784.000,00**
Conta: 4111303110201000000 - irrf - s/ benefícios pagos a inativos e pensionistas - legislativo						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	906.000,00	942.000,00	978.000,00	1.015.200,00	3.841.200,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	377.500,00	392.500,00	407.500,00	423.000,00	1.600.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	226.500,00	235.500,00	244.500,00	253.800,00	960.300,00
Total Plano:	-	**1.510.000,00**	**1.570.000,00**	**1.630.000,00**	**1.692.000,00**	**6.402.000,00**
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	702.000,00	730.800,00	758.400,00	787.200,00	2.978.400,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	292.500,00	304.500,00	316.000,00	328.000,00	1.241.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	175.500,00	182.700,00	189.600,00	196.800,00	744.600,00
Total Plano:	-	**1.170.000,00**	**1.218.000,00**	**1.264.000,00**	**1.312.000,00**	**4.964.000,00**
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	272.520.000,00	280.920.000,00	293.988.000,00	302.676.000,00	1.150.104.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal						
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	113.550.000,00	117.050.000,00	122.495.000,00	126.115.000,00	479.210.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	68.130.000,00	70.230.000,00	73.497.000,00	75.669.000,00	287.526.000,00
Total Plano:	-	**454.200.000,00**	**468.200.000,00**	**489.980.000,00**	**504.460.000,00**	**1.916.840.000,00**
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.472.400,00	1.531.200,00	1.586.400,00	1.648.800,00	6.238.800,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	613.500,00	638.000,00	661.000,00	687.000,00	2.599.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	368.100,00	382.800,00	396.600,00	412.200,00	1.559.700,00
Total Plano:	-	**2.454.000,00**	**2.552.000,00**	**2.644.000,00**	**2.748.000,00**	**10.398.000,00**
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	8.712.000,00	9.060.000,00	9.403.200,00	9.759.600,00	36.934.800,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	3.630.000,00	3.775.000,00	3.918.000,00	4.066.500,00	15.389.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	2.178.000,00	2.265.000,00	2.350.800,00	2.439.900,00	9.233.700,00
Total Plano:	-	**14.520.000,00**	**15.100.000,00**	**15.672.000,00**	**16.266.000,00**	**61.558.000,00**
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	2.040.000,00	2.118.000,00	2.202.000,00	2.280.000,00	8.640.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	850.000,00	882.500,00	917.500,00	950.000,00	3.600.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	510.000,00	529.500,00	550.500,00	570.000,00	2.160.000,00
Total Plano:	-	**3.400.000,00**	**3.530.000,00**	**3.670.000,00**	**3.800.000,00**	**14.400.000,00**
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	23.000.000,00	17.900.000,00	18.700.000,00	19.600.000,00	79.200.000,00
Total Plano:	-	**23.000.000,00**	**17.900.000,00**	**18.700.000,00**	**19.600.000,00**	**79.200.000,00**
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de publicidade comercial - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4112101010400000000 - Taxa de apreensão e depósito - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
Total Plano:	-	**2.200,00**	**2.200,00**	**2.200,00**	**2.200,00**	**8.800,00**
Conta: 4112101010600000000 - Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00	151.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4112101010600000000 - Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)						
Total Plano:	-	**36.000,00**	**37.000,00**	**38.000,00**	**40.000,00**	**151.000,00**
Conta: 4112101010700000000 - Taxa de autorização de funcionamento de transporte - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00	220.000,00
Total Plano:	-	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**	**220.000,00**
Conta: 4112101010800000000 - Taxa de utilização de domínio público - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	193.000,00	201.000,00	209.000,00	217.000,00	820.000,00
Total Plano:	-	**193.000,00**	**201.000,00**	**209.000,00**	**217.000,00**	**820.000,00**
Conta: 4112101010900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	1.210.000,00	1.883.000,00	1.955.000,00	2.029.000,00	7.077.000,00
Total Plano:	-	**1.210.000,00**	**1.883.000,00**	**1.955.000,00**	**2.029.000,00**	**7.077.000,00**
Conta: 4112101011200000000 - Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total Plano:	-	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
Conta: 4112101020200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - multas e juros (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	464.000,00
Total Plano:	-	**110.000,00**	**114.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**	**464.000,00**
Conta: 4112101020900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - multas e juros (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	6.000,00	6.400,00	6.600,00	6.900,00	25.900,00
Total Plano:	-	**6.000,00**	**6.400,00**	**6.600,00**	**6.900,00**	**25.900,00**
Conta: 4112101030200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	1.320.000,00	1.635.000,00	1.765.000,00	1.890.000,00	6.610.000,00
Total Plano:	-	**1.320.000,00**	**1.635.000,00**	**1.765.000,00**	**1.890.000,00**	**6.610.000,00**
Conta: 4112101030800000000 - Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Conta: 4112101030900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia **Total Plano:**	100,00 -	19.000,00 **19.000,00**	20.000,00 **20.000,00**	21.000,00 **21.000,00**	22.000,00 **22.000,00**	82.000,00 **82.000,00**
Conta: 4112101040200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	806.000,00	839.000,00	871.000,00	904.000,00	3.420.000,00
Total Plano:	-	**806.000,00**	**839.000,00**	**871.000,00**	**904.000,00**	**3.420.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4112101040600000000 - Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa - multas e juros(F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4112101040900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa - multas e juros (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total Plano:	-	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
Conta: 4112150010100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	6.800.000,00	7.000.000,00	7.350.000,00	7.650.000,00	28.800.000,00

Total Plano:	**-**	**6.800.000,00**	**7.000.000,00**	**7.350.000,00**	**7.650.000,00**	**28.800.000,00**
Conta: 4112150020100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00	220.000,00
Total Plano:	**-**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**	**220.000,00**
Conta: 4112150030100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	160.000,00	166.000,00	173.000,00	179.000,00	678.000,00
Total Plano:	**-**	**160.000,00**	**166.000,00**	**173.000,00**	**179.000,00**	**678.000,00**
Conta: 4112150040100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
Total Plano:	**-**	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**212.000,00**
Conta: 4112201010100000000 - Taxa de cemitérios - principal (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	180.000,00
Total Plano:	**-**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**180.000,00**
Conta: 4112201010200000000 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	9.900.000,00	10.300.000,00	10.800.000,00	11.200.000,00	42.200.000,00
Total Plano:	**-**	**9.900.000,00**	**10.300.000,00**	**10.800.000,00**	**11.200.000,00**	**42.200.000,00**
Conta: 4112201010500000000 - Taxa de expediente - principal (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	174.000,00	181.000,00	188.000,00	195.000,00	738.000,00
Total Plano:	**-**	**174.000,00**	**181.000,00**	**188.000,00**	**195.000,00**	**738.000,00**
Conta: 4112201010700000000 - Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	908.000,00	944.000,00	980.000,00	1.017.000,00	3.849.000,00
Total Plano:	**-**	**908.000,00**	**944.000,00**	**980.000,00**	**1.017.000,00**	**3.849.000,00**
Conta: 4112201010900000000 - Taxas pela prestação de serviços - emissão de 2 via de boletos - principal (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4112201020100000000 - Taxa de cemitérios - multas e juros (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Conta: 4112201020200000000 - Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	225.000,00	234.000,00	243.000,00	252.000,00	954.000,00
Total Plano:	**-**	**225.000,00**	**234.000,00**	**243.000,00**	**252.000,00**	**954.000,00**
Conta: 4112201020500000000 - Taxa de expediente - multas e juros (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Conta: 4112201030100000000 - Taxa de cemitérios (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4112201030200000000 - Taxa de coleta de lixo (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	2.807.000,00	2.919.000,00	3.030.000,00	3.145.000,00	11.901.000,00
Total Plano:	**-**	**2.807.000,00**	**2.919.000,00**	**3.030.000,00**	**3.145.000,00**	**11.901.000,00**
Conta: 4112201030400000000 - Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)						
01515 - FUNREBOM	100,00	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00	20.600,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.100,00**	**5.200,00**	**5.300,00**	**20.600,00**
Conta: 4112201030500000000 - Taxa de expediente (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	52.000,00
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**52.000,00**
Conta: 4112201040200000000 - Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	904.000,00	940.000,00	975.000,00	1.012.000,00	3.831.000,00
Total Plano:	**-**	**904.000,00**	**940.000,00**	**975.000,00**	**1.012.000,00**	**3.831.000,00**
Conta: 4112201040400000000 - Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)						
01515 - FUNREBOM	100,00	4.000,00	4.100,00	4.200,00	4.300,00	16.600,00
Total Plano:	**-**	**4.000,00**	**4.100,00**	**4.200,00**	**4.300,00**	**16.600,00**
Conta: 4112201040500000000 - Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	28.000,00
Total Plano:	**-**	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**28.000,00**
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	228.000,00	142.200,00	147.600,00	153.600,00	671.400,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)						
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70,00	228.000,00	331.800,00	344.400,00	358.400,00	1.262.600,00
Total Plano:	**-**	**456.000,00**	**474.000,00**	**492.000,00**	**512.000,00**	**1.934.000,00**
Conta: 4124150010300000000 - COSIP - COPEL						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	7.502.500,00	4.681.500,00	4.859.400,00	5.044.200,00	22.087.600,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70,00	7.502.500,00	10.923.500,00	11.338.600,00	11.769.800,00	41.534.400,00
Total Plano:	**-**	**15.005.000,00**	**15.605.000,00**	**16.198.000,00**	**16.814.000,00**	**63.622.000,00**
Conta: 4124150020200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)						
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
Total Plano:	**-**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**38.000,00**
Conta: 4124150030200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	134.000,00	83.700,00	87.000,00	90.000,00	394.700,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70,00	134.000,00	195.300,00	203.000,00	210.000,00	742.300,00
Total Plano:	**-**	**268.000,00**	**279.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**	**1.137.000,00**
Conta: 4124150040200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F-507)						
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	143.000,00	149.000,00	155.000,00	161.000,00	608.000,00
Total Plano:	**-**	**143.000,00**	**149.000,00**	**155.000,00**	**161.000,00**	**608.000,00**
Conta: 4131101110200000000 - Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	176.000,00	183.000,00	190.000,00	197.000,00	746.000,00
Total Plano:	**-**	**176.000,00**	**183.000,00**	**190.000,00**	**197.000,00**	**746.000,00**
Conta: 4131101110400000000 - Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	15.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	69.000,00
Total Plano:	**-**	**15.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**19.000,00**	**69.000,00**
Conta: 4131101110500000000 - Aluguel de quadras esportivas - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
Total Plano:	**-**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**58.000,00**
Conta: 4131101130200000000 - Aluguel do mercado municipal - dívida ativa (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	73.000,00

Receita	%	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4131101130200000000 - Aluguel do mercado municipal - dívida ativa (F-045)						
Total Plano:	-	**17.000,00**	**18.000,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**73.000,00**
Conta: 4131101140200000000 - Aluguel do mercado municipal - dívida Ativa - multas e juros (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
Total Plano:	-	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**42.000,00**
Conta: 4131102010200000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	247.000,00	257.000,00	267.000,00	277.000,00	1.048.000,00
Total Plano:	-	**247.000,00**	**257.000,00**	**267.000,00**	**277.000,00**	**1.048.000,00**
Conta: 4131102010300000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
Total Plano:	-	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**34.000,00**
Conta: 4131102010400000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Iluminação (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
Total Plano:	-	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**42.000,00**
Conta: 4131102010500000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
Total Plano:	-	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**38.000,00**
Conta: 4131102010700000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - ocupação de solo - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
Total Plano:	-	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**114.000,00**
Conta: 4131102020200000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
Total Plano:	-	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**26.000,00**
Conta: 4131102020500000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos - multas e juros (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4131102020700000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - ocupação de solo - multas e juros (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	77.000,00	80.000,00	83.000,00	86.000,00	326.000,00
Total Plano:	-	**77.000,00**	**80.000,00**	**83.000,00**	**86.000,00**	**326.000,00**
Conta: 4132101010101680000 - Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	215.000,00	224.000,00	232.000,00	241.000,00	912.000,00
Total Plano:	-	**215.000,00**	**224.000,00**	**232.000,00**	**241.000,00**	**912.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010101690000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F521)						
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	4.701.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.707.000,00
Total Plano:	-	**4.701.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.707.000,00**
Conta: 4132101010102020000 - Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - BB 42.756-X (F-101)						
01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100,00	355.000,00	369.000,00	383.000,00	398.000,00	1.505.000,00
Total Plano:	-	**355.000,00**	**369.000,00**	**383.000,00**	**398.000,00**	**1.505.000,00**
Conta: 4132101010102080000 - Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)						
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	100,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00	151.000,00
Total Plano:	-	**36.000,00**	**37.000,00**	**38.000,00**	**40.000,00**	**151.000,00**
Conta: 4132101010102090000 - Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)						
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	100,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	121.000,00	457.000,00
Total Plano:	-	**108.000,00**	**112.000,00**	**116.000,00**	**121.000,00**	**457.000,00**
Conta: 4132101010102420000 - Aplicação - FNDE - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal						
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00	99.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	423.000,00
Total Plano:	-	**99.000,00**	**104.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**423.000,00**
Conta: 4132101010102430000 - Aplicação - FNDE - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal (F-150)						
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
Total Plano:	-	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**42.000,00**
Conta: 4132101010102470000 - Aplicação - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)						
01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 30%	100,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
Total Plano:	-	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**19.000,00**	**70.000,00**
Conta: 4132101010103080000 - Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)						
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	100,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Total Plano:	-	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
Conta: 4132101010103090000 - Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)						
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	100,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010103090000 - Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)						
Total Plano:	-	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**54.000,00**
Conta: 4132101010103140000 - Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298-8 (F-934)						
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00	59.000,00	61.000,00	63.000,00	66.000,00	249.000,00
Total Plano:	-	**59.000,00**	**61.000,00**	**63.000,00**	**66.000,00**	**249.000,00**
Conta: 4132101010103200000 - Aplicação - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)						
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	100,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
Total Plano:	-	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**26.000,00**
Conta: 4132101010104020000 - Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)						
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	61.000,00	63.000,00	66.000,00	68.000,00	258.000,00
Total Plano:	-	**61.000,00**	**63.000,00**	**66.000,00**	**68.000,00**	**258.000,00**
Conta: 4132101010104030000 - Aplicação - Royalties - BB 40.832-8 (F-504)						
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
Total Plano:	-	**14.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**62.000,00**
Conta: 4132101010104530000 - Aplicação - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - BB 99.381-6 (F-028)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	100,00	133.000,00	139.000,00	144.000,00	149.000,00	565.000,00
Total Plano:	-	**133.000,00**	**139.000,00**	**144.000,00**	**149.000,00**	**565.000,00**
Conta: 4132101010201010000 - Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)						

01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	100,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
Conta: 4132101010201020000 - Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)						
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00	208.000,00
Total Plano:	**-**	**49.000,00**	**51.000,00**	**53.000,00**	**55.000,00**	**208.000,00**
Conta: 4132101010201050000 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)						
01494 - Atenção Básica	100,00	201.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00	852.000,00
Total Plano:	**-**	**201.000,00**	**209.000,00**	**217.000,00**	**225.000,00**	**852.000,00**
Conta: 4132101010201060000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)						
01492 - Vigilância em Saúde	100,00	206.000,00	213.000,00	219.000,00	225.000,00	863.000,00

Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010201060000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)						
Total Plano:	**-**	**206.000,00**	**213.000,00**	**219.000,00**	**225.000,00**	**863.000,00**
Conta: 4132101010201110000 - Aplicação - Assistência Farmacêutica - BB 72.511-0 (F-491)						
01491 - Assistência Farmacêutica	100,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
Conta: 4132101010201120000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)						
01492 - Vigilância em Saúde	100,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00
Total Plano:	**-**	**40.000,00**	**41.000,00**	**42.000,00**	**43.000,00**	**166.000,00**
Conta: 4132101010201130000 - Aplicação - Investimento - BB 71.260-4 (F-489)						
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	100,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
Total Plano:	**-**	**18.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**78.000,00**
Conta: 4132101010201170000 - Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)						
01492 - Vigilância em Saúde	100,00	58.000,00	60.000,00	61.000,00	63.000,00	242.000,00
Total Plano:	**-**	**58.000,00**	**60.000,00**	**61.000,00**	**63.000,00**	**242.000,00**
Conta: 4132101010201200000 - Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 97.701-2 (F-493)						
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	166.000,00	173.000,00	179.000,00	186.000,00	704.000,00
Total Plano:	**-**	**166.000,00**	**173.000,00**	**179.000,00**	**186.000,00**	**704.000,00**
Conta: 4132101010202020000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - CEF 264-4 (F-1013)						
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	151.000,00	162.000,00	167.200,00	182.800,00	663.000,00
Total Plano:	**-**	**151.000,00**	**162.000,00**	**167.200,00**	**182.800,00**	**663.000,00**
Conta: 4132101010202030000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - BB 45.456-7 (F-1013)						
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
Total Plano:	**-**	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**510.000,00**
Conta: 4132101010202040000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)						
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00	82.000,00	310.000,00
Total Plano:	**-**	**73.000,00**	**76.000,00**	**79.000,00**	**82.000,00**	**310.000,00**
Conta: 4132101010202050000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)						
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	132.000,00	140.000,00	150.000,00	156.000,00	578.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010202050000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)						
Total Plano:	**-**	**132.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**	**156.000,00**	**578.000,00**
Conta: 4132101010203190000 - Aplicação - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)						
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100,00	76.000,00	79.000,00	82.000,00	85.000,00	322.000,00
Total Plano:	**-**	**76.000,00**	**79.000,00**	**82.000,00**	**85.000,00**	**322.000,00**
Conta: 4132101010203260000 - Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCVF - BB 80.909-8 (F-924)						
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	100,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4132101010203280000 - Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira infância - BB 96.871-4 (F-924)						
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	100,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
Total Plano:	**-**	**17.000,00**	**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**74.000,00**
Conta: 4132101010401090000 - Aplicação - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)						
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	100,00	116.000,00	121.000,00	125.000,00	130.000,00	492.000,00
Total Plano:	**-**	**116.000,00**	**121.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**492.000,00**
Conta: 4132101010401100000 - Aplicação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)						
01900 - Doações - Fundo do Idoso	100,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	48.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**48.000,00**
Conta: 4132101010501010000 - Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	742.000,00	772.000,00	801.000,00	832.000,00	3.147.000,00
Total Plano:	**-**	**742.000,00**	**772.000,00**	**801.000,00**	**832.000,00**	**3.147.000,00**
Conta: 4132101010502030000 - Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)						
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100,00	297.000,00	310.000,00	321.000,00	333.000,00	1.261.000,00
Total Plano:	**-**	**297.000,00**	**310.000,00**	**321.000,00**	**333.000,00**	**1.261.000,00**
Conta: 4132101010503010000 - Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	258.000,00	268.000,00	279.000,00	289.000,00	1.094.000,00
Total Plano:	**-**	**258.000,00**	**268.000,00**	**279.000,00**	**289.000,00**	**1.094.000,00**
Conta: 4132101010503020000 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)						
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	100,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010503020000 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)						
Total Plano:	**-**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**38.000,00**
Conta: 4132101010503040000 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)						
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	100,00	356.000,00	370.000,00	384.000,00	399.000,00	1.509.000,00
Total Plano:	**-**	**356.000,00**	**370.000,00**	**384.000,00**	**399.000,00**	**1.509.000,00**

Conta: 4132101010503050000 - Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	57.000,00	59.000,00	62.000,00	64.000,00	242.000,00
Total Plano:	-	**57.000,00**	**59.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**	**242.000,00**
Conta: 4132101010504030000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	249.000,00	259.000,00	269.000,00	279.000,00	1.056.000,00
Total Plano:	-	**249.000,00**	**259.000,00**	**269.000,00**	**279.000,00**	**1.056.000,00**
Conta: 4132101010504050000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	68.000,00
Total Plano:	-	**16.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**68.000,00**
Conta: 4132101010504060000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 19.727-0 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4132101010504080000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	136.000,00
Total Plano:	-	**32.000,00**	**33.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**136.000,00**
Conta: 4132101010504090000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 283-0 (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
Total Plano:	-	**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**78.000,00**
Conta: 4132101010504140000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	112.000,00	116.000,00	121.000,00	125.000,00	474.000,00
Total Plano:	-	**112.000,00**	**116.000,00**	**121.000,00**	**125.000,00**	**474.000,00**
Conta: 4132101010504180000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	2.414.000,00	2.511.000,00	2.606.000,00	2.705.000,00	10.236.000,00
Total Plano:	-	**2.414.000,00**	**2.511.000,00**	**2.606.000,00**	**2.705.000,00**	**10.236.000,00**
Conta: 4132101010504240000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010504240000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)						
Total Plano:	-	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**22.000,00**
Conta: 4132101010504320000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	316.000,00	328.000,00	340.000,00	353.000,00	1.337.000,00
Total Plano:	-	**316.000,00**	**328.000,00**	**340.000,00**	**353.000,00**	**1.337.000,00**
Conta: 4132101010504380000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	717.000,00	746.000,00	806.000,00	838.000,00	3.107.000,00
Total Plano:	-	**717.000,00**	**746.000,00**	**806.000,00**	**838.000,00**	**3.107.000,00**
Conta: 4132101010504510000 - Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	825.000,00	859.000,00	891.000,00	925.000,00	3.500.000,00
Total Plano:	-	**825.000,00**	**859.000,00**	**891.000,00**	**925.000,00**	**3.500.000,00**
Conta: 4132101010504550000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	122.000,00
Total Plano:	-	**29.000,00**	**30.000,00**	**31.000,00**	**32.000,00**	**122.000,00**
Conta: 4132101010504580000 - Aplicação - Recursos Livres - Inscrição em concursos e processos seletivos (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Total Plano:	-	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**22.000,00**
Conta: 4132101010504590000 - Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	52.000,00
Total Plano:	-	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**52.000,00**
Conta: 4132101010505010000 - Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008)						
01008 - Contribuição Funtecom	70,00	17.800,00	18.200,00	18.200,00	19.600,00	73.800,00
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	7.200,00	7.800,00	7.800,00	8.400,00	31.200,00
Total Plano:	-	**25.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**	**105.000,00**
Conta: 4132101010505020000 - Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)						
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	70,00	69.000,00	102.200,00	105.000,00	109.200,00	385.400,00
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	69.000,00	43.800,00	45.000,00	46.800,00	204.600,00
Total Plano:	-	**138.000,00**	**146.000,00**	**150.000,00**	**156.000,00**	**590.000,00**
Conta: 4132101010505050000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	3.000,00	2.100,00	2.400,00	2.700,00	10.200,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010505050000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)						
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	70,00	3.000,00	4.900,00	5.600,00	6.300,00	19.800,00
Total Plano:	-	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**30.000,00**
Conta: 4132101010505060000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação - BB 27.771-1 (F-083)						
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	100,00	10.000,00	11.300,00	12.300,00	13.300,00	46.900,00
Total Plano:	-	**10.000,00**	**11.300,00**	**12.300,00**	**13.300,00**	**46.900,00**
Conta: 4132101010505070000 - Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)						
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4132101010505110000 - Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaú 40.754-8 (F-509)						
01509 - Gerenciamento do Trânsito	100,00	95.000,00	98.000,00	103.000,00	106.000,00	402.000,00
Total Plano:	-	**95.000,00**	**98.000,00**	**103.000,00**	**106.000,00**	**402.000,00**
Conta: 4132101010505120000 - Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)						
01509 - Gerenciamento do Trânsito	100,00	154.000,00	160.000,00	166.000,00	172.000,00	652.000,00
Total Plano:	-	**154.000,00**	**160.000,00**	**166.000,00**	**172.000,00**	**652.000,00**
Conta: 4132101010505130000 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	386.000,00	401.000,00	417.000,00	433.000,00	1.637.000,00
Total Plano:	-	**386.000,00**	**401.000,00**	**417.000,00**	**433.000,00**	**1.637.000,00**
Conta: 4132101010505140000 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510)						
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00	710.000,00	2.720.000,00
Total Plano:	-	**650.000,00**	**670.000,00**	**690.000,00**	**710.000,00**	**2.720.000,00**
Conta: 4132101010505150000 - Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	522.000,00	544.000,00	564.000,00	586.000,00	2.216.000,00
Total Plano:	-	**522.000,00**	**544.000,00**	**564.000,00**	**586.000,00**	**2.216.000,00**
Conta: 4132101010505160000 - Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)						
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	100,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00

Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
Conta: 4132101010505190000 - Aplicação - FUNREBOM - BB 12.242-4 (F-515)						
01515 - FUNREBOM	100,00	1.000,00	1.400,00	1.600,00	1.800,00	5.800,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.400,00**	**1.600,00**	**1.800,00**	**5.800,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4132101010505290000 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	600.000,00	390.000,00	420.000,00	450.000,00	1.860.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	70,00	600.000,00	910.000,00	980.000,00	1.050.000,00	3.540.000,00
Total Plano:	**-**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**5.400.000,00**
Conta: 4132101010505300000 - Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)						
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	136.000,00
Total Plano:	**-**	**32.000,00**	**33.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**136.000,00**
Conta: 4132101010505360000 - Aplicação - Rendimento de aplicação fundo de sucumbência. (F-016)						
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	100,00	82.000,00	85.000,00	89.000,00	92.000,00	348.000,00
Total Plano:	**-**	**82.000,00**	**85.000,00**	**89.000,00**	**92.000,00**	**348.000,00**
Conta: 4132101010505370000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Caixa 71.091-6 (F-064)						
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	100,00	91.700,00	624.000,00	647.000,00	672.000,00	2.034.700,00
Total Plano:	**-**	**91.700,00**	**624.000,00**	**647.000,00**	**672.000,00**	**2.034.700,00**
Conta: 4132101010505410000 - Aplicação - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Bônus - Leilão - CEF 71.144-0 (F-1017)						
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100,00	75.000,00	78.000,00	81.000,00	85.000,00	319.000,00
Total Plano:	**-**	**75.000,00**	**78.000,00**	**81.000,00**	**85.000,00**	**319.000,00**
Conta: 4132101010505440000 - Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	68.500,00	42.600,00	44.400,00	45.900,00	201.400,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	70,00	68.500,00	99.400,00	103.600,00	107.100,00	378.600,00
Total Plano:	**-**	**137.000,00**	**142.000,00**	**148.000,00**	**153.000,00**	**580.000,00**
Conta: 4132101010505490000 - Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041)						
01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	100,00	23.000,00	25.300,00	27.600,00	29.900,00	105.800,00
Total Plano:	**-**	**23.000,00**	**25.300,00**	**27.600,00**	**29.900,00**	**105.800,00**
Conta: 4132101010505500000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042)						
01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	100,00	13.000,00	14.300,00	15.600,00	16.900,00	59.800,00
Total Plano:	**-**	**13.000,00**	**14.300,00**	**15.600,00**	**16.900,00**	**59.800,00**
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	97.440.000,00	99.000.000,00	102.960.000,00	107.040.000,00	406.440.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	25,00	40.600.000,00	41.250.000,00	42.900.000,00	44.600.000,00	169.350.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	24.360.000,00	24.750.000,00	25.740.000,00	26.760.000,00	101.610.000,00
Total Plano:	**-**	**162.400.000,00**	**165.000.000,00**	**171.600.000,00**	**178.400.000,00**	**677.400.000,00**
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	75,00	12.375.000,00	12.900.000,00	13.350.000,00	13.950.000,00	52.575.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	25,00	4.125.000,00	4.300.000,00	4.450.000,00	4.650.000,00	17.525.000,00
Total Plano:	**-**	**16.500.000,00**	**17.200.000,00**	**17.800.000,00**	**18.600.000,00**	**70.100.000,00**
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	30.000,00	31.200,00	32.400,00	33.600,00	127.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	25,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	53.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	7.500,00	7.800,00	8.100,00	8.400,00	31.800,00
Total Plano:	**-**	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**212.000,00**
Conta: 4171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal						
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	320.000,00	333.000,00	346.000,00	359.000,00	1.358.000,00
Total Plano:	**-**	**320.000,00**	**333.000,00**	**346.000,00**	**359.000,00**	**1.358.000,00**
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal						
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	3.208.000,00	3.336.000,00	3.463.000,00	3.594.000,00	13.601.000,00
Total Plano:	**-**	**3.208.000,00**	**3.336.000,00**	**3.463.000,00**	**3.594.000,00**	**13.601.000,00**
Conta: 4171350110101010000 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	9.228.000,00	9.600.000,00	9.984.000,00	10.383.000,00	39.195.000,00
Total Plano:	**-**	**9.228.000,00**	**9.600.000,00**	**9.984.000,00**	**10.383.000,00**	**39.195.000,00**
Conta: 4171350110106000000 - APB - PAPS - Programa de Informatização dos APS - BB 94.740-7 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**50.000,00**
Conta: 4171350110109000000 - APB - ISANS - Piso de Atenção Básica Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	122.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4171350110109000000 - APB - ISANS - Piso de Atenção Básica Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)						
Total Plano:	**-**	**29.000,00**	**30.000,00**	**31.000,00**	**32.000,00**	**122.000,00**
Conta: 4171350110114000000 - APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - CEF 624.042-3 (F-531)						
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100,00	8.946.000,00	9.462.000,00	9.997.000,00	10.485.000,00	38.890.000,00
Total Plano:	**-**	**8.946.000,00**	**9.462.000,00**	**9.997.000,00**	**10.485.000,00**	**38.890.000,00**
Conta: 4171350110115000000 - VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate à Endemias - CEF 624.042-3 (F-531)						
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100,00	2.906.000,00	2.982.000,00	3.070.000,00	3.235.000,00	12.193.000,00
Total Plano:	**-**	**2.906.000,00**	**2.982.000,00**	**3.070.000,00**	**3.235.000,00**	**12.193.000,00**
Conta: 4171350110501030000 - Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - CEF 624.047-4 (F-532)						
01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	100,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00

profissionais da enfermagem						
Total Plano:	**-**	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**	**350.000,00**
Conta: 4171350210101010000 - MAC - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	754.000,00	784.000,00	814.000,00	845.000,00	3.197.000,00
Total Plano:	**-**	**754.000,00**	**784.000,00**	**814.000,00**	**845.000,00**	**3.197.000,00**
Conta: 4171350210102020000 - MAC - LFMAC - RAU - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - Samu 192 - Municipal - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	2.488.000,00	2.588.000,00	2.686.000,00	2.788.000,00	10.550.000,00
Total Plano:	**-**	**2.488.000,00**	**2.588.000,00**	**2.686.000,00**	**2.788.000,00**	**10.550.000,00**
Conta: 4171350310104000000 - VS - VEAS - Incentivos as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	435.000,00	453.000,00	470.000,00	488.000,00	1.846.000,00
Total Plano:	**-**	**435.000,00**	**453.000,00**	**470.000,00**	**488.000,00**	**1.846.000,00**
Conta: 4171350310106000000 - VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	529.000,00	550.000,00	571.000,00	592.000,00	2.242.000,00
Total Plano:	**-**	**529.000,00**	**550.000,00**	**571.000,00**	**592.000,00**	**2.242.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4171350310206000000 - VS - VISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	117.000,00	441.000,00
Total Plano:	**-**	**104.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**117.000,00**	**441.000,00**
Conta: 4171350510102000000 - Qualificação da Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	64.000,00	66.000,00	69.000,00	71.000,00	270.000,00
Total Plano:	**-**	**64.000,00**	**66.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**	**270.000,00**
Conta: 4171350510203000000 - Implantação da Gestão do SUS - Transformação Digital do SUS - CEF 624.042-3 (F-520)						
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	64.000,00	66.000,00	69.000,00	71.000,00	270.000,00
Total Plano:	**-**	**64.000,00**	**66.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**	**270.000,00**
Conta: 4171351110302010000 - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (940)						
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	100,00	205.000,00	214.000,00	223.000,00	232.000,00	874.000,00
Total Plano:	**-**	**205.000,00**	**214.000,00**	**223.000,00**	**232.000,00**	**874.000,00**
Conta: 4171450010100000000 - Transferências do Salário Educação (F-107)						
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	100,00	8.098.000,00	8.422.000,00	8.742.000,00	9.074.000,00	34.336.000,00
Total Plano:	**-**	**8.098.000,00**	**8.422.000,00**	**8.742.000,00**	**9.074.000,00**	**34.336.000,00**
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal						
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
Total Plano:	**-**	**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**78.000,00**
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal						
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00	2.128.000,00	2.213.000,00	2.297.000,00	2.385.000,00	9.023.000,00
Total Plano:	**-**	**2.128.000,00**	**2.213.000,00**	**2.297.000,00**	**2.385.000,00**	**9.023.000,00**
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal						
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00	20.000,00	20.700,00	21.500,00	22.300,00	84.500,00
Total Plano:	**-**	**20.000,00**	**20.700,00**	**21.500,00**	**22.300,00**	**84.500,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4171552010100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)						
01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	100,00	381.000,00	396.000,00	411.000,00	426.000,00	1.614.000,00
Total Plano:	**-**	**381.000,00**	**396.000,00**	**411.000,00**	**426.000,00**	**1.614.000,00**
Conta: 4171650010101000000 - SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)						
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00	89.000,00	93.000,00	96.000,00	100.000,00	378.000,00
Total Plano:	**-**	**89.000,00**	**93.000,00**	**96.000,00**	**100.000,00**	**378.000,00**
Conta: 4171650010102000000 - SUAS - FNAS - PSB - Componente Piso Básico Fixo - BB 74.298-8 (934)						
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00	82.000,00	315.000,00
Total Plano:	**-**	**75.000,00**	**78.000,00**	**80.000,00**	**82.000,00**	**315.000,00**
Conta: 4171650010204010000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)						
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100,00	95.000,00	99.000,00	103.000,00	107.000,00	404.000,00
Total Plano:	**-**	**95.000,00**	**99.000,00**	**103.000,00**	**107.000,00**	**404.000,00**
Conta: 4171650010204030000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941)						
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	100,00	212.000,00	220.000,00	228.000,00	237.000,00	897.000,00
Especial de Média e Alta Complexidade						
Total Plano:	**-**	**212.000,00**	**220.000,00**	**228.000,00**	**237.000,00**	**897.000,00**
Conta: 4171650010204040000 - SUAS - FNAS - PSEMAC	**- PAEFI - Proteção a Atendimento**		**a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)**			
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	100,00	132.000,00	138.000,00	143.000,00	148.000,00	561.000,00
Especial de Média e Alta Complexidade						
Total Plano:	**-**	**132.000,00**	**138.000,00**	**143.000,00**	**148.000,00**	**561.000,00**
Conta: 4171650010204050000 - SUAS - FNAS - PSEMAC	**-PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)**					
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	100,00	57.000,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00	243.000,00
Especial de Média e Alta Complexidade						
Total Plano:	**-**	**57.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**	**243.000,00**
Conta: 4171650010204060000 - SUAS - FNAS - PSEMAC	**- PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)**					
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100,00	137.000,00	143.000,00	149.000,00	154.000,00	583.000,00
Total Plano:	**-**	**137.000,00**	**143.000,00**	**149.000,00**	**154.000,00**	**583.000,00**

Conta: 4171650010301010000 - SUAS - Gestão - Índice e Gestão Descentralizada - SUAS - BB - 68.771-5 (F-936)						
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	41.400,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4171650010301010000 - SUAS - Gestão - Índice e Gestão Descentralizada - SUAS - BB - 68.771-5 (F-936)						
Total Plano:	**-**	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**	**41.400,00**
Conta: 4171650010302020000 - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - BB 93.730-4 (F-940)						
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	100,00	217.000,00	234.000,00	251.000,00	268.000,00	970.000,00
Total Plano:	**-**	**217.000,00**	**234.000,00**	**251.000,00**	**268.000,00**	**970.000,00**
Conta: 4171650010403000000 - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298 (F-934)						
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
Total Plano:	**-**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**90.000,00**
Conta: 4171799012800000000 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas - CEF 672.017-4 (F-877)						
01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Conta: 4171799012900000000 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0 (F-878)						
01878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	100,00	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	40.600,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.100,00**	**10.200,00**	**10.300,00**	**40.600,00**
Conta: 4171799013700000000 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 (F-896)						
01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Conta: 4171961010200000000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/22 - (F-043)						
01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	100,00	1.064.000,00	1.111.000,00	1.154.000,00	1.198.000,00	4.527.000,00
Total Plano:	**-**	**1.064.000,00**	**1.111.000,00**	**1.154.000,00**	**1.198.000,00**	**4.527.000,00**
Conta: 4171999010100000000 - Pré-Sal - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019 (F-1017)						
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**460.000,00**
Conta: 4171999011000000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)						
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	100,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4171999011000000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)						
Total Plano:	**-**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**
Conta: 4171999011200000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 1.622/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)						
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00	500.000,00	501.000,00	601.000,00	402.000,00	2.004.000,00
Total Plano:	**-**	**500.000,00**	**501.000,00**	**601.000,00**	**402.000,00**	**2.004.000,00**
Conta: 4171999011400000000 - Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)						
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do	100,00	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	41.400,00
Adolescente						
Total Plano:	**-**	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**	**41.400,00**
Conta: 4171999011500000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)						
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	100,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
Conta: 4171999011800000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Custeio - Portaria 3858/2024 - Emenda de Bancada Comissão de Saúde - CEF 624.042-3 (F-527)						
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	100,00	411.000,00	411.000,00	511.000,00	511.000,00	1.844.000,00
Total Plano:	**-**	**411.000,00**	**411.000,00**	**511.000,00**	**511.000,00**	**1.844.000,00**
Conta: 4171999011900000000 - Incremento Temporário da MAC - Portaria MS 3.626/2024 -Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)						
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
Total Plano:	**-**	**500.000,00**	**400.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.500.000,00**
Conta: 4171999012000000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 3.522/2024 - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)						
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Total Plano:	**-**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**
Conta: 4171999012200000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Portaria 6.360/2024 - Emenda Parlamentar Individual nº 40660014 - Sargento Fahur - CEF 624.049-0 (F-528)						
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
Total Plano:	**-**	**500.000,00**	**400.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.500.000,00**

Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	92.520.000,00	96.288.000,00	100.140.000,00	104.160.000,00	393.108.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	25,00	38.550.000,00	40.120.000,00	41.725.000,00	43.400.000,00	163.795.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	23.130.000,00	24.072.000,00	25.035.000,00	26.040.000,00	98.277.000,00
Total Plano:	**-**	**154.200.000,00**	**160.480.000,00**	**166.900.000,00**	**173.600.000,00**	**655.180.000,00**
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	17.340.000,00	18.048.000,00	18.780.000,00	19.581.600,00	73.749.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	25,00	7.225.000,00	7.520.000,00	7.825.000,00	8.159.000,00	30.729.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	4.335.000,00	4.512.000,00	4.695.000,00	4.895.400,00	18.437.400,00
Total Plano:	**-**	**28.900.000,00**	**30.080.000,00**	**31.300.000,00**	**32.636.000,00**	**122.916.000,00**
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60,00	1.394.400,00	1.450.800,00	1.506.000,00	1.562.400,00	5.913.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	25,00	581.000,00	604.500,00	627.500,00	651.000,00	2.464.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	15,00	348.600,00	362.700,00	376.500,00	390.600,00	1.478.400,00
Total Plano:	**-**	**2.324.000,00**	**2.418.000,00**	**2.510.000,00**	**2.604.000,00**	**9.856.000,00**

Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal						
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	100,00	207.000,00	215.000,00	223.000,00	232.000,00	877.000,00
Total Plano:	**-**	**207.000,00**	**215.000,00**	**223.000,00**	**232.000,00**	**877.000,00**
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal						
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100,00	107.000,00	110.000,00	115.000,00	119.000,00	451.000,00
Total Plano:	**-**	**107.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**119.000,00**	**451.000,00**
Conta: 4172350010101000000 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)						
01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	100,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
Conta: 4172350010201190000 - PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS e Saúde Bucal - ATB - Estadual - Resolução SESA n º 859/2022 - BB 97.701-2 (F-494)						
01494 - Atenção Básica	100,00	414.000,00	430.000,00	446.000,00	463.000,00	1.753.000,00
Total Plano:	**-**	**414.000,00**	**430.000,00**	**446.000,00**	**463.000,00**	**1.753.000,00**
Conta: 4172350010201200000 - PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.108/2023 BB - 97.702-0 (F-494)						
01494 - Atenção Básica	100,00	114.000,00	119.000,00	123.000,00	128.000,00	484.000,00
Total Plano:	**-**	**114.000,00**	**119.000,00**	**123.000,00**	**128.000,00**	**484.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4172350010201210000 - PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS - Estadual - Resolução SESA 1.466/2023 - BB 97.701-2 (F-494)						
01494 - Atenção Básica	100,00	117.000,00	122.000,00	127.000,00	132.000,00	498.000,00
Total Plano:	**-**	**117.000,00**	**122.000,00**	**127.000,00**	**132.000,00**	**498.000,00**
Conta: 4172350010201220000 - PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.432/2023 BB - 97.702-0 (F-494)						
01494 - Atenção Básica	100,00	1.868.000,00	1.943.000,00	2.016.000,00	2.093.000,00	7.920.000,00
Total Plano:	**-**	**1.868.000,00**	**1.943.000,00**	**2.016.000,00**	**2.093.000,00**	**7.920.000,00**
Conta: 4172350010301060000 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SESA nº 1.413/2023 - BB 97.701-2 (F-493)						
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	3.400.000,00	3.613.000,00	3.777.000,00	3.923.000,00	14.713.000,00
Total Plano:	**-**	**3.400.000,00**	**3.613.000,00**	**3.777.000,00**	**3.923.000,00**	**14.713.000,00**
Conta: 4172350010301080000 - MAC - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - BB 97.701-2 (F-533)						
01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	100,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
Total Plano:	**-**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**	**219.000,00**
Conta: 4172350010301090000 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Resolução SESA nº 1.713/2023 - BB 97.701-2 (F-493)						
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00	112.000,00	406.000,00
Total Plano:	**-**	**94.000,00**	**98.000,00**	**102.000,00**	**112.000,00**	**406.000,00**
Conta: 4172350010302050000 - Incentivo Financeiro Custeio atendimento - SAMU Rodovias - BB 97.701-2 (F-493)						
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	571.000,00	650.000,00	680.000,00	750.000,00	2.651.000,00
Total Plano:	**-**	**571.000,00**	**650.000,00**	**680.000,00**	**750.000,00**	**2.651.000,00**
Conta: 4172350010302060000 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - BB 97.701-2 (F-493)						
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100,00	4.570.000,00	4.610.000,00	4.760.000,00	4.900.000,00	18.840.000,00
Total Plano:	**-**	**4.570.000,00**	**4.610.000,00**	**4.760.000,00**	**4.900.000,00**	**18.840.000,00**
Conta: 4172350010401010000 - Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)						
01490 - Gestão do SUS	100,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**26.000,00**
Conta: 4172350010501030000 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 174/2014 - CEF 362-4 (F-492)						
01492 - Vigilância em Saúde	100,00	36.000,00	38.000,00	39.000,00	41.000,00	154.000,00
Total Plano:	**-**	**36.000,00**	**38.000,00**	**39.000,00**	**41.000,00**	**154.000,00**
Conta: 4172350010501070000 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 (F-492)						
01492 - Vigilância em Saúde	100,00	245.000,00	260.000,00	280.000,00	305.000,00	1.090.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4172350010501070000 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 (F-492)						
Total Plano:	**-**	**245.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**305.000,00**	**1.090.000,00**
Conta: 4172350010601040000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CAPITAL - Resolução 1472/2.023 - BB 97.702-0 (F-491)						
01491 - Assistência Farmacêutica	100,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00	62.000,00	234.000,00
Total Plano:	**-**	**55.000,00**	**57.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**234.000,00**
Conta: 4172350010601050000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CUSTEIO - Resolução 1472/2.023 - BB 97.701-2 (F-491)						
01491 - Assistência Farmacêutica	100,00	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	424.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**104.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**424.000,00**
Conta: 4172350010701000000 - Investimento - Unidades básicas de Saúde - UBS - Encantadas - BB 71.260-4 (F-489)						
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	100,00	350.000,00	900.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	3.450.000,00
Total Plano:	**-**	**350.000,00**	**900.000,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**3.450.000,00**
Conta: 4172350010702000000 - Investimento - Unidades Básicas de Saúde - UBS - Leblon - BB 72.407-6 (F-489)						
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	100,00	132.000,00	730.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	3.022.000,00
Total Plano:	**-**	**132.000,00**	**730.000,00**	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**3.022.000,00**
Conta: 4172951010311000000 - SUAS - FNAS Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5 (F-965)						
01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5	100,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	13.800,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.300,00**	**3.600,00**	**3.900,00**	**13.800,00**
Conta: 4172951010312000000 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3 (F-966)						
01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3	100,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	27.600,00
Total Plano:	**-**	**6.000,00**	**6.600,00**	**7.200,00**	**7.800,00**	**27.600,00**
Conta: 4172951010315000000 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social-PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1 (F-969)						
01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/ PR- BB 100.508 - 1	100,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**46.000,00**
Conta: 4172999010201000000 - Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)						
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	325.000,00	330.000,00	340.000,00	345.000,00	1.340.000,00
Total Plano:	**-**	**325.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**345.000,00**	**1.340.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4172999010308000000 - Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA (F-879)						
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	100,00	11.000,00	12.100,00	13.200,00	14.300,00	50.600,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.100,00**	**13.200,00**	**14.300,00**	**50.600,00**
Conta: 4172999010309000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)						
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	100,00	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	41.400,00
Total Plano:	**-**	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**	**41.400,00**

Conta: 4172999010600000000 - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 71.091-6 (F-064)						
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	100,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00	39.000,00	148.000,00
Total Plano:	**-**	**35.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**39.000,00**	**148.000,00**
Conta: 4174199010101000000 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)						
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	100,00	1.306.000,00	1.359.000,00	1.410.000,00	1.464.000,00	5.539.000,00
Total Plano:	**-**	**1.306.000,00**	**1.359.000,00**	**1.410.000,00**	**1.464.000,00**	**5.539.000,00**
Conta: 4174199010102000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)						
01900 - Doações - Fundo do Idoso	100,00	405.000,00	410.000,00	415.000,00	420.000,00	1.650.000,00
Total Plano:	**-**	**405.000,00**	**410.000,00**	**415.000,00**	**420.000,00**	**1.650.000,00**
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal						
01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100,00	109.200.000,00	113.600.000,00	118.100.000,00	122.900.000,00	463.800.000,00
Total Plano:	**-**	**109.200.000,00**	**113.600.000,00**	**118.100.000,00**	**122.900.000,00**	**463.800.000,00**
Conta: 4179199010101000000 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)						
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	100,00	623.000,00	648.000,00	672.000,00	699.800,00	2.642.800,00
Total Plano:	**-**	**623.000,00**	**648.000,00**	**672.000,00**	**699.800,00**	**2.642.800,00**
Conta: 4191101010100000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	0,00	1.438.500,00	1.493.100,00	1.549.800,00	4.481.400,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito	70,00	3.983.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	13.083.000,00
Total Plano:	**-**	**3.983.000,00**	**4.238.500,00**	**4.493.100,00**	**4.849.800,00**	**17.564.400,00**
Conta: 4191101010200000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)						
01509 - Gerenciamento do Trânsito	100,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	81.000,00
Total Plano:	**-**	**19.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**81.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4191101010400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	1.256.000,00	1.312.000,00	1.370.000,00	1.430.000,00	5.368.000,00
Total Plano:	**-**	**1.256.000,00**	**1.312.000,00**	**1.370.000,00**	**1.430.000,00**	**5.368.000,00**
Conta: 4191101020400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - multas e juros (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Total Plano:	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**
Conta: 4191101030400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	69.000,00	71.000,00	74.000,00	77.000,00	291.000,00
Total Plano:	**-**	**69.000,00**	**71.000,00**	**74.000,00**	**77.000,00**	**291.000,00**
Conta: 4191101040400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	97.000,00	101.000,00	104.000,00	108.000,00	410.000,00
Total Plano:	**-**	**97.000,00**	**101.000,00**	**104.000,00**	**108.000,00**	**410.000,00**
Conta: 4191106110100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	39.300,00	40.800,00	42.300,00	43.800,00	166.200,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	70,00	300.000,00	95.200,00	98.700,00	102.200,00	596.100,00
Total Plano:	**-**	**339.300,00**	**136.000,00**	**141.000,00**	**146.000,00**	**762.300,00**
Conta: 4191106120100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	4.800,00	5.100,00	5.400,00	5.700,00	21.000,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	70,00	11.200,00	11.900,00	12.600,00	13.300,00	49.000,00
Total Plano:	**-**	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**19.000,00**	**70.000,00**
Conta: 4191106130100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	25.000,00	15.600,00	16.200,00	16.800,00	73.600,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	70,00	25.000,00	36.400,00	37.800,00	39.200,00	138.400,00
Total Plano:	**-**	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**212.000,00**
Conta: 4191106140100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	17.000,00	10.500,00	11.400,00	11.400,00	50.300,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	70,00	17.000,00	24.500,00	26.600,00	26.600,00	94.700,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4191106140100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)						
Total Plano:	**-**	**34.000,00**	**35.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**145.000,00**
Conta: 4192201110100000000 - Restituições de Convênio (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	362.000,00	1.369.000,00
Total Plano:	**-**	**323.000,00**	**336.000,00**	**348.000,00**	**362.000,00**	**1.369.000,00**
Conta: 4192212010100000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	718.000,00	747.000,00	775.000,00	804.000,00	3.044.000,00
Total Plano:	**-**	**718.000,00**	**747.000,00**	**775.000,00**	**804.000,00**	**3.044.000,00**
Conta: 4192299010201000000 - Restituição de Adiantamento - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	48.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**48.000,00**
Conta: 4192299010301000000 - Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	625.000,00	650.000,00	675.000,00	700.000,00	2.650.000,00
Total Plano:	**-**	**625.000,00**	**650.000,00**	**675.000,00**	**700.000,00**	**2.650.000,00**
Conta: 4192299020101000000 - Restituição de Folha de Pagamento - multas e juros (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	4.969.000,00	5.168.000,00	5.364.000,00	5.568.000,00	21.069.000,00
Total Plano:	**-**	**4.969.000,00**	**5.168.000,00**	**5.364.000,00**	**5.568.000,00**	**21.069.000,00**
Conta: 4192299030101000000 - Restituição de Folha de Pagamento - dívida ativa - (F-000)						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
Conta: 4193102020000000000 - Alienação de bens e mercadorias apreendidos por infrações à legislação aduaneira - multas e juros						
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	**4.600,00**
Conta: 4194103020100000000 - Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP (F-502)						
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	100,00	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	40.600,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.100,00**	**10.200,00**	**10.300,00**	**40.600,00**
Conta: 4199912210100000000 - Fundo de Sucumbência (F-016)						
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	100,00	2.000.000,00	2.158.000,00	2.240.000,00	2.325.000,00	8.723.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000.000,00**	**2.158.000,00**	**2.240.000,00**	**2.325.000,00**	**8.723.000,00**
Conta: 4199999210100000000 - Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)						
01008 - Contribuição Funtecom	70,00	293.500,00	428.800,00	445.000,00	461.900,00	1.629.200,00
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	293.500,00	183.300,00	190.200,00	197.400,00	864.400,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						

Conta: 4199999210100000000 - Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)						
Total Plano:	**-**	**587.000,00**	**612.100,00**	**635.200,00**	**659.300,00**	**2.493.600,00**
Conta: 4199999210200000000 - Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)						
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	70,00	11.000,00	16.100,00	16.100,00	17.500,00	60.700,00
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	11.000,00	6.900,00	6.900,00	7.500,00	32.300,00
Total Plano:	**-**	**22.000,00**	**23.000,00**	**23.000,00**	**25.000,00**	**93.000,00**
Conta: 4199999210700000000 - Receita não tributária de outras receitas (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Total Plano:	**-**	**310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**
Conta: 4199999211200000000 - Fundo Municipal de Cultura de Paranagua - FMC - CEF 71.146-7 (F-059)						
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	100,00	12.000,00	12.100,00	12.200,00	12.300,00	48.600,00
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**	**48.600,00**
Conta: 4199999211300000000 - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)						
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	380.000,00	237.000,00	246.000,00	255.300,00	1.118.300,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	70,00	380.000,00	553.000,00	574.000,00	595.700,00	2.102.700,00
Total Plano:	**-**	**760.000,00**	**790.000,00**	**820.000,00**	**851.000,00**	**3.221.000,00**
Conta: 4199999211400000000 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)						
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	100,00	12.000,00	12.100,00	12.200,00	12.300,00	48.600,00
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**	**48.600,00**
Conta: 4199999230800000000 - Infrações Sanitárias (F-045)						
01045 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
Conta: 4211999010600000000 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)						
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	100,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	26.400.000,00
Total Plano:	**-**	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**26.400.000,00**
Conta: 4211999010700000000 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885)						
01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	100,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	320.000.000,00
Total Plano:	**-**	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**320.000.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 3037 - MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Conta: 4222101010100000000 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501)						
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	100,00	21.000,00	23.100,00	25.200,00	27.300,00	96.600,00
Total Plano:	**-**	**21.000,00**	**23.100,00**	**25.200,00**	**27.300,00**	**96.600,00**
Conta: 4791106130000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa						
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	100,00	0,00	34.000,00	35.000,00	37.000,00	106.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**34.000,00**	**35.000,00**	**37.000,00**	**106.000,00**
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal - [Deduções do FUNDEB]						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	(31.720.000,00)	(33.000.000,00)	(34.320.000,00)	(35.680.000,00)	(134.720.000,00)
Total Plano:	**-**	**(31.720.000,00)**	**(33.000.000,00)**	**(34.320.000,00)**	**(35.680.000,00)**	**(134.720.000,00)**
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal - [Deduções do FUNDEB]						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	(10.000,00)	(10.400,00)	(10.800,00)	(11.200,00)	(42.400,00)
Total Plano:	**-**	**(10.000,00)**	**(10.400,00)**	**(10.800,00)**	**(11.200,00)**	**(42.400,00)**
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal - [Deduções do FUNDEB]						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	(30.840.000,00)	(32.096.000,00)	(33.380.000,00)	(34.720.000,00)	(131.036.000,00)
Total Plano:	**-**	**(30.840.000,00)**	**(32.096.000,00)**	**(33.380.000,00)**	**(34.720.000,00)**	**(131.036.000,00)**
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal - [Deduções do FUNDEB]						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	(5.780.000,00)	(6.016.000,00)	(6.260.000,00)	(6.527.200,00)	(24.583.200,00)
Total Plano:	**-**	**(5.780.000,00)**	**(6.016.000,00)**	**(6.260.000,00)**	**(6.527.200,00)**	**(24.583.200,00)**
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal - [Deduções do FUNDEB]						
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	100,00	(464.800,00)	(483.600,00)	(502.000,00)	(520.800,00)	(1.971.200,00)
Total Plano:	**-**	**(464.800,00)**	**(483.600,00)**	**(502.000,00)**	**(520.800,00)**	**(1.971.200,00)**
Total Entidade:	**-**	**1.254.653.400,00**	**1.277.728.700,00**	**1.328.930.100,00**	**1.373.420.300,00**	**5.234.732.500,00**
Entidade: 14357 - CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA - CAGEPAR						
Conta: 4133999010100000000 - Outras delegações de serviços públicos - CAGEPAR - principal (F-095)						
01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	100,00	4.578.300,00	4.745.100,00	4.959.500,00	5.155.700,00	19.438.600,00
Total Plano:	**-**	**4.578.300,00**	**4.745.100,00**	**4.959.500,00**	**5.155.700,00**	**19.438.600,00**
Total Entidade:	**-**	**4.578.300,00**	**4.745.100,00**	**4.959.500,00**	**5.155.700,00**	**19.438.600,00**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4121501110200000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	45.000.000,00	47.000.000,00	49.000.000,00	51.000.000,00	192.000.000,00
Total Plano:	**-**	**45.000.000,00**	**47.000.000,00**	**49.000.000,00**	**51.000.000,00**	**192.000.000,00**
Conta: 4121501110300000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	1.425.000,00	1.486.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	6.061.000,00
Total Plano:	**-**	**1.425.000,00**	**1.486.000,00**	**1.550.000,00**	**1.600.000,00**	**6.061.000,00**
Conta: 4121501120200000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501120300000000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501210200000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	68.000,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	287.000,00
Total Plano:	**-**	**68.000,00**	**70.000,00**	**73.000,00**	**76.000,00**	**287.000,00**
Conta: 4121501210300000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501220200000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501220300000000 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501310200000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
Total Plano:	**-**	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**114.000,00**

Conta: 4121501310300000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4121501310300000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FF (F-046)						
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501320200000000 - Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501320300000000 - Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501410200000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501410300000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501420200000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501420300000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501510200000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501510300000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501520200000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4121501520300000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501610200000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501610300000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501620200000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121501620300000000 - Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Conta: 4121502110100000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - RPPS (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	217.000,00	226.000,00	235.000,00	245.000,00	923.000,00
Total Plano:	**-**	**217.000,00**	**226.000,00**	**235.000,00**	**245.000,00**	**923.000,00**
Conta: 4121502120100000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - RPPS (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121502210100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121502220100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121503010200000000 - Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**

Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4121503010300000000 - Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121503020200000000 - Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121503020300000000 - Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550110100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550120100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550210100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550220100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)						

01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550310100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550320100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121550410100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4121550420100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121551110100000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121551120100000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121551210100000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121551220100000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121551310100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4121551320100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132102010100000000 - Remuneração de depósitos especiais - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Conta: 4132102010200000000 - Remuneração de depósitos especiais - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132102010300000000 - Remuneração de depósitos especiais - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132102010400000000 - Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132102010500000000 - Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132103010100000000 - Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132103010200000000 - Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132103010300000000 - Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132103010400000000 - Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132103010500000000 - Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010101000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	79.000,00	82.000,00	85.000,00	88.000,00	334.000,00
Total Plano:	**-**	**79.000,00**	**82.000,00**	**85.000,00**	**88.000,00**	**334.000,00**
Conta: 4132104010102000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	18.783.000,00	19.600.000,00	20.450.000,00	21.400.000,00	80.233.000,00
Total Plano:	**-**	**18.783.000,00**	**19.600.000,00**	**20.450.000,00**	**21.400.000,00**	**80.233.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132104010103000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	187.000,00	195.000,00	203.000,00	211.000,00	796.000,00
Total Plano:	**-**	**187.000,00**	**195.000,00**	**203.000,00**	**211.000,00**	**796.000,00**
Conta: 4132104010104000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	16.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**16.000,00**
Conta: 4132104010105000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	521.000,00	543.000,00	566.000,00	590.000,00	2.220.000,00
Total Plano:	**-**	**521.000,00**	**543.000,00**	**566.000,00**	**590.000,00**	**2.220.000,00**
Conta: 4132104010106000000 - Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010107000000 - Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	104.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	440.000,00
Total Plano:	**-**	**104.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**116.000,00**	**440.000,00**

Conta: 4132104010108000000 - Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010109000000 - Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010110000000 - Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010201000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Variável - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**49.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132104010202000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.505.000,00	2.600.000,00	2.710.000,00	2.820.000,00	10.635.000,00
Total Plano:	**-**	**2.505.000,00**	**2.600.000,00**	**2.710.000,00**	**2.820.000,00**	**10.635.000,00**
Conta: 4132104010203000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**49.000,00**
Conta: 4132104010204000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	16.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**16.000,00**
Conta: 4132104010205000000 - Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	313.000,00	326.000,00	340.000,00	355.000,00	1.334.000,00
Total Plano:	**-**	**313.000,00**	**326.000,00**	**340.000,00**	**355.000,00**	**1.334.000,00**
Conta: 4132104010301000000 - Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010302000000 - Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	3.966.000,00	4.130.000,00	4.300.000,00	4.480.000,00	16.876.000,00
Total Plano:	**-**	**3.966.000,00**	**4.130.000,00**	**4.300.000,00**	**4.480.000,00**	**16.876.000,00**
Conta: 4132104010303000000 - Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010304000000 - Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010305000000 - Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132104010306000000 - Rendimentos em Fundos de Participações FIP - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4132104010307000000 - Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
Total Plano:	**-**	**46.000,00**	**48.000,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**196.000,00**
Conta: 4132104010308000000 - Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010309000000 - Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010310000000 - Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010311000000 - Rendimentos em Fundos Multimercados - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4132104010312000000 - Rendimentos em Fundos Multimercados - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.500.000,00
Total Plano:	**-**	**1.050.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**	**4.500.000,00**
Conta: 4132104010313000000 - Rendimentos em Fundos Multimercados - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010314000000 - Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132104010315000000 - Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010401000000 - Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4132104010402000000 - Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**49.000,00**
Conta: 4132104010403000000 - Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010404000000 - Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132104010405000000 - Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00

Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132105010100000000 - Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
Total Plano:	**-**	**6.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**26.000,00**
Conta: 4132105010200000000 - Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	5.218.000,00	5.440.000,00	5.670.000,00	5.910.000,00	22.238.000,00
Total Plano:	**-**	**5.218.000,00**	**5.440.000,00**	**5.670.000,00**	**5.910.000,00**	**22.238.000,00**
Conta: 4132105010300000000 - Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	16.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**16.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132105010400000000 - Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4132105010500000000 - Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**49.000,00**
Conta: 4132106010100000000 - Juros sobre o Capital Próprio - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132106010200000000 - Juros sobre o Capital Próprio - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132106010300000000 - Juros sobre o Capital Próprio - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132106010400000000 - Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132106010500000000 - Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132201010100000000 - Dividendos - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**12.000,00**
Conta: 4132201010200000000 - Dividendos - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Total Plano:	**-**	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4132201010300000000 - Dividendos - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132201010400000000 - Dividendos - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132201010500000000 - Dividendos - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132999010100000000 - Outros Valores Mobiliários - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132999010200000000 - Outros Valores Mobiliários - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132999010300000000 - Outros Valores Mobiliários - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132999010400000000 - Outros Valores Mobiliários - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4132999010500000000 - Outros Valores Mobiliários - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4139999010100000000 - Outras receitas patrimoniais - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4139999010200000000 - Outras receitas patrimoniais - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4139999010300000000 - Outras receitas patrimoniais - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4161101010205000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4161102010300000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal (100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00	220.000,00
Total Plano:	**-**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**	**220.000,00**
Conta: 4161150110100000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	8.140.000,00	8.490.000,00	8.860.000,00	9.250.000,00	34.740.000,00
Total Plano:	**-**	**8.140.000,00**	**8.490.000,00**	**8.860.000,00**	**9.250.000,00**	**34.740.000,00**
Conta: 4169999010200000000 - Outros serviços - principal (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4191101010600000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - RPPS (F-100)						

01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4191108010100000000 - Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	5.000,00	12.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**12.000,00**
Conta: 4191109010200000000 - Multas e juros Previstos em Contratos - principal (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	5.000,00	12.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**12.000,00**

Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4192103010200000000 - Indenização por sinistro - principal - RPPS - TX ADM (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
Total Plano:	**-**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**49.000,00**
Conta: 4192199010200000000 - Outras indenizações - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192199020200000000 - Outras indenizações - multas e juros - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192201210100000000 - Restituição de convênios - financeiras - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192201220100000000 - Restituição de convênios - financeiras - multas e juros - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192203010100000000 - Restituição de benefícios previdenciários - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192203020100000000 - Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192206310200000000 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192206320200000000 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4192206320200000000 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros (F-100)						
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192206410200000000 - Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - principal - RPPS - TX ADM (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192206420200000000 - Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - multas e juros - RPPS - TX ADM (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192299010212000000 - Restituições - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192302010100000000 - Ressarcimento de custos - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4192399010100000000 - Outros ressarcimentos - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4199901010100000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4199901010200000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - Ff (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4199901020100000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4199901020200000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4199903010100000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
Total Plano:	**-**	**31.000,00**	**32.000,00**	**33.000,00**	**34.000,00**	**130.000,00**
Conta: 4199903010200000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	470.000,00	490.000,00	511.000,00	533.000,00	2.004.000,00
Total Plano:	**-**	**470.000,00**	**490.000,00**	**511.000,00**	**533.000,00**	**2.004.000,00**
Conta: 4199903020100000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4199903020200000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	20.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**4.000,00**	**6.000,00**	**8.000,00**	**20.000,00**
Conta: 4199903050000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas						

01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Conta: 4199999110100000000 - Outras receitas administradas pela rfb - principal - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721502110100000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	49.000.000,00	51.000.000,00	53.000.000,00	55.300.000,00	208.300.000,00
Total Plano:	**-**	**49.000.000,00**	**51.000.000,00**	**53.000.000,00**	**55.300.000,00**	**208.300.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4721502110200000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	573.000,00	598.000,00	625.000,00	655.000,00	2.451.000,00
Total Plano:	**-**	**573.000,00**	**598.000,00**	**625.000,00**	**655.000,00**	**2.451.000,00**
Conta: 4721502120100000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721502120200000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721502210100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721502210200000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721502220100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721502220200000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros -FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550110100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	1.461.000,00	1.524.000,00	1.590.000,00	1.660.000,00	6.235.000,00
Total Plano:	**-**	**1.461.000,00**	**1.524.000,00**	**1.590.000,00**	**1.660.000,00**	**6.235.000,00**
Conta: 4721550110200000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550120100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4721550120100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)						
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550120200000000 - Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550210100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	700.000,00	730.000,00	765.000,00	800.000,00	2.995.000,00
Total Plano:	**-**	**700.000,00**	**730.000,00**	**765.000,00**	**800.000,00**	**2.995.000,00**
Conta: 4721550210200000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550220100000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550220200000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550310100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550310200000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550320100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550320200000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4721550410100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550410200000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4721550420100000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)						

01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215504202000000000 - Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215511101000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215511102000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215511201000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215511202000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215512101000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215512102000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 47215512102000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)						
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215512201000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215512202000000000 - Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215513101000000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215513102000000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215513201000000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 47215513202000000000 - Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Total Plano:	-	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Conta: 4999100000000000000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS (F-100)						
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4999200000000000000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FP (F-040)						
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4999300000000000000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FF (F-046)						
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Receita	**%**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
Entidade: 14358 - PARANAGUA PREVIDENCIA						
Conta: 4999400000000000000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FP (F-551)						
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	100,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	11.000,00
Total Plano:	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**11.000,00**
Conta: 4999500000000000000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FF (F-049)						
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	28.000,00
Total Plano:	-	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**28.000,00**
Total Entidade:	-	**140.347.000,00**	**146.319.000,00**	**152.539.000,00**	**159.186.000,00**	**598.391.000,00**
Total Geral:	-	**1.399.578.700,00**	**1.428.792.800,00**	**1.486.428.600,00**	**1.537.762.000,00**	**5.852.562.100,00**

Resumo por Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	588.211.400,00	602.881.500,00	628.660.200,00	650.641.300,00	**2.470.394.400,00**
01008 - Contribuição Funtecom	311.300,00	447.000,00	463.200,00	481.500,00	**1.703.000,00**
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	80.000,00	118.300,00	121.100,00	126.700,00	**446.100,00**
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	2.082.000,00	2.243.000,00	2.329.000,00	2.417.000,00	**9.071.000,00**
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	175.000,00	188.000,00	201.000,00	215.000,00	**779.000,00**
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.515.800,00	7.470.400,00	7.769.100,00	8.078.300,00	**32.833.600,00**
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	128.284.000,00	133.745.000,00	139.328.000,00	145.334.000,00	**546.691.000,00**
01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	23.000,00	25.300,00	27.600,00	29.900,00	**105.800,00**
01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	13.000,00	14.300,00	15.600,00	16.900,00	**59.800,00**
01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.064.000,00	1.111.000,00	1.154.000,00	1.198.000,00	**4.527.000,00**
01045 - Outros Recursos não Vinculados	9.819.000,00	9.901.000,00	10.289.000,00	10.692.000,00	**40.701.000,00**
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.288.000,00	2.382.000,00	2.525.000,00	2.656.000,00	**9.851.000,00**

01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	1.346.000,00	1.403.000,00	1.474.000,00	1.547.000,00	**5.770.000,00**
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	12.000,00	12.100,00	12.200,00	12.300,00	**48.600,00**
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	12.000,00	12.100,00	12.200,00	12.300,00	**48.600,00**
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	482.900,00	866.900,00	901.300,00	935.600,00	**3.186.700,00**
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	448.500,00	652.400,00	677.600,00	702.800,00	**2.481.300,00**
Resumo por Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	10.000,00	11.300,00	12.300,00	13.300,00	**46.900,00**
01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	4.578.300,00	4.745.100,00	4.959.500,00	5.155.700,00	**19.438.600,00**
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	8.365.000,00	8.722.000,00	9.131.000,00	9.553.000,00	**35.771.000,00**
01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	109.555.000,00	113.969.000,00	118.483.000,00	123.298.000,00	**465.305.000,00**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	18.468.700,00	18.228.500,00	18.959.200,00	19.717.800,00	**75.374.200,00**
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	155.506.500,00	158.972.500,00	166.018.000,00	171.328.500,00	**651.825.500,00**
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	8.242.000,00	8.571.000,00	8.896.000,00	9.235.000,00	**34.944.000,00**
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	**120.000,00**
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.227.000,00	2.317.000,00	2.405.000,00	2.497.000,00	**9.446.000,00**
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00	20.700,00	21.500,00	22.300,00	**84.500,00**
01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	397.000,00	413.000,00	429.000,00	445.000,00	**1.684.000,00**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	143.088.600,00	146.590.600,00	152.880.000,00	158.188.500,00	**600.747.700,00**
01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	**64.000,00**
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	**6.550.000,00**
01490 - Gestão do SUS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	**26.000,00**
01491 - Assistência Farmacêutica	158.000,00	165.000,00	173.000,00	180.000,00	**676.000,00**
01492 - Vigilância em Saúde	585.000,00	612.000,00	641.000,00	677.000,00	**2.515.000,00**
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.850.000,00	9.195.000,00	9.551.000,00	9.926.000,00	**37.522.000,00**
01494 - Atenção Básica	2.714.000,00	2.823.000,00	2.929.000,00	3.041.000,00	**11.507.000,00**
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	21.000,00	23.100,00	25.200,00	27.300,00	**96.600,00**
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	**40.600,00**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.710.000,00	3.857.000,00	4.006.000,00	4.157.000,00	**15.730.000,00**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.615.500,00	12.518.600,00	13.031.000,00	13.560.200,00	**47.725.300,00**
01509 - Gerenciamento do Trânsito	4.251.000,00	3.078.000,00	3.290.000,00	3.599.000,00	**14.218.000,00**
Resumo por Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.869.200,00	31.052.600,00	32.500.800,00	33.997.100,00	**132.419.700,00**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	15.538.000,00	16.165.000,00	16.887.000,00	17.519.000,00	**66.109.000,00**
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	211.000,00	220.000,00	229.000,00	239.000,00	**899.000,00**
01515 - FUNREBOM	10.000,00	10.600,00	11.000,00	11.400,00	**43.000,00**
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.921.000,00	14.481.000,00	15.051.000,00	15.642.000,00	**59.095.000,00**
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.701.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**4.707.000,00**
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	811.000,00	811.000,00	911.000,00	911.000,00	**3.444.000,00**
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência	2.000.000,00	1.801.000,00	1.701.000,00	1.502.000,00	**7.004.000,00**
com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)					
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.852.000,00	12.444.000,00	13.067.000,00	13.720.000,00	**51.083.000,00**
01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	**350.000,00**
01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	**219.000,00**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	64.000,00	67.000,00	81.000,00	96.000,00	**308.000,00**
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	**106.000,00**
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	**54.000,00**
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	**26.400.000,00**
01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
01878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	**40.600,00**
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	11.000,00	12.100,00	13.200,00	14.300,00	**50.600,00**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	2.045.000,00	2.128.000,00	2.207.000,00	2.293.800,00	**8.673.800,00**
Resumo por Vínculo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor**
01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	**320.000.000,00**
01896 - M.Cidades - Novo PAC n.° 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
01900 - Doações - Fundo do Idoso	416.000,00	422.000,00	427.000,00	433.000,00	**1.698.000,00**
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	**41.400,00**
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	**41.400,00**
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	**46.000,00**
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	**88.000,00**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	244.000,00	254.000,00	262.000,00	272.000,00	**1.032.000,00**
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	**41.400,00**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	427.000,00	454.000,00	481.000,00	508.000,00	**1.870.000,00**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	709.000,00	739.000,00	767.000,00	795.000,00	**3.010.000,00**
01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	**13.800,00**
01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3	6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	**27.600,00**
01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/ PR- BB 100.508 - 1	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	**46.000,00**
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	801.000,00	833.000,00	866.200,00	900.800,00	**3.401.000,00**
Total	**1.399.578.700,00**	**1.428.792.800,00**	**1.486.428.600,00**	**1.537.762.000,00**	**5.852.562.100,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BD355F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.633 - ANEXO III

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Demonstrativo Receita Corrente Líquida PPA				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Data de Emissão: 24/09/2025				
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.329.742.500,00	1.359.583.700,00	1.417.910.200,00	1.469.744.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.896.200,00	662.752.800,00	692.387.200,00	714.834.700,00
IPTU	45.680.000,00	47.204.000,00	48.784.000,00	50.370.000,00
ISS	474.574.000,00	489.382.000,00	511.966.000,00	527.274.000,00
ITBI	13.740.000,00	14.342.000,00	14.944.000,00	15.646.000,00
IRRF	70.076.000,00	66.246.000,00	69.002.000,00	71.784.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.826.200,00	45.578.800,00	47.691.200,00	49.760.700,00
Contribuições	62.482.000,00	65.180.000,00	67.917.000,00	70.664.000,00
Receita Patrimonial	55.555.000,00	53.567.400,00	55.938.800,00	58.403.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.315.700,00	48.130.300,00	50.244.300,00	52.473.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.239.300,00	5.437.100,00	5.694.500,00	5.929.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.197.000,00	8.549.000,00	8.923.000,00	9.316.000,00
Transferências Correntes	533.820.000,00	552.429.500,00	574.865.100,00	597.752.500,00
Cota-Parte do FPM	178.900.000,00	182.200.000,00	189.400.000,00	197.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	154.200.000,00	160.480.000,00	166.900.000,00	173.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.900.000,00	30.080.000,00	31.300.000,00	32.636.000,00
Cota-Parte do ITR	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.324.000,00	2.418.000,00	2.510.000,00	2.604.000,00
Transferências do FUNDEB	109.200.000,00	113.600.000,00	118.100.000,00	122.900.000,00
Outras Transferências Correntes	60.246.000,00	63.599.500,00	66.601.100,00	68.956.500,00
Outras Receitas Correntes	16.792.300,00	17.105.000,00	17.879.100,00	18.774.300,00
DEDUÇÕES (II)	147.623.800,00	153.856.000,00	160.265.800,00	166.901.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	46.560.000,00	48.622.000,00	50.709.000,00	52.782.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	501.000,00	522.000,00	544.000,00	567.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31.748.000,00	33.106.000,00	34.540.000,00	36.093.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	68.814.800,00	71.606.000,00	74.472.800,00	77.459.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.182.118.700,00	1.205.727.700,00	1.257.644.400,00	1.302.843.700,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.182.118.700,00	1.205.727.700,00	1.257.644.400,00	1.302.843.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	11.852.000,00	12.444.000,00	13.067.000,00	13.720.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.170.266.700,00	1.193.283.700,00	1.244.577.400,00	1.289.123.700,00
NOTA:				

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:42684604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO I

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita				
LOA: 2026 grau: 13 Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Receitas correntes	100000000000000000	S	1.261.144.700,00	90,11
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	652.896.200,00	46,65
Impostos	111000000000000000	S	604.070.000,00	43,16
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	59.420.000,00	4,25
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	45.680.000,00	3,26
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	36.000.000,00	2,57
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111250020000000000	A	332.000,00	0,02
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	6.618.000,00	0,47
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111250040000000000	A	2.730.000,00	0,20
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	13.740.000,00	0,98
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	13.700.000,00	0,98
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	111253020000000000	A	40.000,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	70.076.000,00	5,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	70.076.000,00	5,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	68.906.000,00	4,92
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	68.906.000,00	4,92
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	S	67.396.000,00	4,82
irrf - s/ benefício pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas	111303110101000000	A	3.056.000,00	0,22
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas	111303110103000000	A	55.900.000,00	3,99
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas	111303110104000000	A	8.440.000,00	0,60

Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	S	1.510.000,00	0,11
irrf - s/ benefícios pagos a inativos e pensionistas - legislativo	111303110201000000	A	1.510.000,00	0,11
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	1.170.000,00	0,08
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	1.170.000,00	0,08
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	1.170.000,00	0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	111303410101000000	A	1.170.000,00	0,08
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	474.574.000,00	33,91
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	474.574.000,00	33,91
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	474.574.000,00	33,91
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	454.200.000,00	32,45
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	111451120000000000	A	2.454.000,00	0,18
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	111451130000000000	A	14.520.000,00	1,04
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	111451140000000000	A	3.400.000,00	0,24
Taxas	112000000000000000	S	48.826.200,00	3,49
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	33.833.200,00	2,42
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	26.771.200,00	1,91
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	S	24.497.200,00	1,75
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510)	112101010200000000	A	23.000.000,00	1,64
Taxa de publicidade comercial - principal (F-510)	112101010300000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de apreensão e depósito - principal (F-510)	112101010400000000	A	2.200,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)	112101010600000000	A	36.000,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte - principal (F-510)	112101010700000000	A	52.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - principal (F-510)	112101010800000000	A	193.000,00	0,01
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510)	112101010900000000	A	1.210.000,00	0,09
Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - principal (F-510)	112101011200000000	A	3.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020000000000	S	116.000,00	0,01
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - multas e juros (F-510)	112101020200000000	A	110.000,00	0,01
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - multas e juros (F-510)	112101020900000000	A	6.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030000000000	S	1.341.000,00	0,10
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)	112101030200000000	A	1.320.000,00	0,09
Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa (F-510)	112101030800000000	A	2.000,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa (F-510)	112101030900000000	A	19.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	112101040000000000	S	817.000,00	0,06
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112101040200000000	A	806.000,00	0,06
Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa - multas e juros(F-510)	112101040600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112101040900000000	A	10.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112150000000000000	S	7.062.000,00	0,50
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112150010000000000	S	6.800.000,00	0,49
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)	112150010100000000	A	6.800.000,00	0,49
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112150020000000000	S	52.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)	112150020100000000	A	52.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112150030000000000	S	160.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)	112150030100000000	A	160.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	112150040000000000	S	50.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)	112150040100000000	A	50.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	14.993.000,00	1,07
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	14.993.000,00	1,07
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	S	11.025.000,00	0,79
Taxa de cemitérios - principal (F-511)	112201010100000000	A	42.000,00	0,00
Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)	112201010200000000	A	9.900.000,00	0,71
Taxa de expediente - principal (F-511)	112201010500000000	A	174.000,00	0,01
Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)	112201010700000000	A	908.000,00	0,06
Taxas pela prestação de serviços - emissão de 2 via de boletos - principal (F-511)	112201010900000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020000000000	S	229.000,00	0,02
Taxa de cemitérios - multas e juros (F-511)	112201020100000000	A	2.000,00	0,00
Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)	112201020200000000	A	225.000,00	0,02
Taxa de expediente - multas e juros (F-511)	112201020500000000	A	2.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	112201030000000000	S	2.825.000,00	0,20
Taxa de cemitérios (F-511)	112201030100000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de coleta de lixo (F-511)	112201030200000000	A	2.807.000,00	0,20
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	112201030400000000	A	5.000,00	0,00
Taxa de expediente (F-511)	112201030500000000	A	12.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	112201040000000000	S	914.000,00	0,07
Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)	112201040200000000	A	904.000,00	0,06
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	112201040400000000	A	4.000,00	0,00
Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)	112201040500000000	A	6.000,00	0,00
Contribuições	120000000000000000	S	62.699.000,00	4,48
Contribuições sociais	121000000000000000	S	46.819.000,00	3,35
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	121500000000000000	S	46.819.000,00	3,35
Contribuição do servidor civil	121501000000000000	S	46.560.000,00	3,33
Contribuição do servidor civil ativo	121501100000000000	S	46.429.000,00	3,32
Contribuição do servidor civil ativo - principal	121501110000000000	S	46.425.000,00	3,32
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FP (F-040)	121501110200000000	A	45.000.000,00	3,22
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FF (F-046)	121501110300000000	A	1.425.000,00	0,10
Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	121501120000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FP (F-040)	121501120200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FF (F-046)	121501120300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo	121501200000000000	S	74.000,00	0,01
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	121501210000000000	S	70.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FP (F-040)	121501210200000000	A	68.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FF (F-046)	121501210300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo - multas e juros	121501220000000000	S	4.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FP (F-040)	121501220200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FF (F-046)	121501220300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas	121501300000000000	S	33.000,00	0,00

Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	121501310000000000	S	29.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP (F-040)	121501310200000000	A	27.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FF (F-046)	121501310300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas e juros	121501320000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121501320200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	121501320300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	121501400000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	121501410000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FP (F-040)	121501410200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FF (F-046)	121501410300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	121501420000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	121501420200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	121501420300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	121501500000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	121501510000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FP (F-040)	121501510200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FF (F-046)	121501510300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	121501520000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	121501520200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	121501520300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	121501600000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121501610000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FP (F-040)	121501610200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FF (F-046)	121501610300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121501620000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121501620200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	121501620300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil	121502000000000000	S	223.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo	121502100000000000	S	219.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	121502110000000000	S	217.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - RPPS (F-040)	121502110100000000	A	217.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	121502120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - RPPS (F-040)	121502120100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo	121502200000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	121502210000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - FP (F-040)	121502210100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	121502220000000000	S	2.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	121502220100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos	121503000000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - principal	121503010000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FP (F-040)	121503010200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FF (F-046)	121503010300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros	121503020000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121503020200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	121503020300000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	121550000000000000	S	16.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	121550100000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	121550110000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)	121550110100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	121550120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)	121550120100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	121550200000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	121550210000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	121550210100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121550220000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121550220100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	121550300000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	121550310000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	121550310100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	121550320000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	121550320100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	121550400000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	121550410000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	121550410100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	121550420000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	121550420100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	121551000000000000	S	12.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	121551100000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	121551110000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	121551110100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	121551120000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121551120100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	121551200000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	121551210000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	121551210100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	121551220000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121551220100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	121551300000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	121551310000000000	S	2.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	121551310100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	121551320000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	121551320100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	15.880.000,00	1,13
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	15.880.000,00	1,13
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	15.880.000,00	1,13
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	S	15.461.000,00	1,10
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)	124150010200000000	A	456.000,00	0,03

COSIP - COPEL	124150010300000000	A	15.005.000,00	1,07
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	124150020000000000	S	8.000,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)	124150020200000000	A	8.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	124150030000000000	S	268.000,00	0,02
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)	124150030200000000	A	268.000,00	0,02
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	124150040000000000	S	143.000,00	0,01
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F-507)	124150040200000000	A	143.000,00	0,01
Receita patrimonial	130000000000000000	S	55.555.000,00	3,97
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	611.000,00	0,04
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	611.000,00	0,04
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	230.000,00	0,02
Aluguéis e arrendamentos	131101100000000000	S	230.000,00	0,02
Aluguéis e arrendamentos - principal	131101110000000000	S	204.000,00	0,01
Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)	131101110200000000	A	176.000,00	0,01
Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)	131101110400000000	A	15.000,00	0,00
Aluguel de quadras esportivas - principal (F-045)	131101110500000000	A	13.000,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	131101130000000000	S	17.000,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - dívida ativa (F-045)	131101130200000000	A	17.000,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	131101140000000000	S	9.000,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - dívida Ativa - multas e juros (F-045)	131101140200000000	A	9.000,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	131102000000000000	S	381.000,00	0,03
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	131102010000000000	S	298.000,00	0,02
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	131102010200000000	A	247.000,00	0,02
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água (F-045)	131102010300000000	A	7.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Iluminação (F-045)	131102010400000000	A	9.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos (F-045)	131102010500000000	A	8.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - ocupação de solo - principal (F-045)	131102010700000000	A	27.000,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros	131102020000000000	S	83.000,00	0,01
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	131102020200000000	A	5.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos - multas e juros (F-045)	131102020500000000	A	1.000,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - ocupação de solo - multas e juros (F-045)	131102020700000000	A	77.000,00	0,01
Valores mobiliários	132000000000000000	S	50.358.700,00	3,60
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	50.315.700,00	3,60
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	17.408.700,00	1,24
Remuneração de depósitos bancários - principal	132101010000000000	S	17.408.700,00	1,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS	132101010100000000	S	5.848.000,00	0,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132101010101000000	S	4.916.000,00	0,35
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)	132101010101680000	A	215.000,00	0,02
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F521)	132101010101690000	A	4.701.000,00	0,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132101010102000000	S	623.000,00	0,04
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - BB 42.756-X (F-101)	132101010102020000	A	355.000,00	0,03
Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)	132101010102080000	A	36.000,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)	132101010102090000	A	108.000,00	0,01
Aplicação - FNDE - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	132101010102420000	A	99.000,00	0,01
Aplicação - FNDE - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal (F-150)	132101010102430000	A	9.000,00	0,00
Aplicação - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)	132101010102470000	A	16.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	132101010103000000	S	101.000,00	0,01
Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)	132101010103080000	A	25.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)	132101010103090000	A	12.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298-8 (F-934)	132101010103140000	A	59.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)	132101010103200000	A	5.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132101010104000000	S	208.000,00	0,01
Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)	132101010104020000	A	61.000,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 40.832-8 (F-504)	132101010104030000	A	14.000,00	0,00
Aplicação - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - BB 99.381-6 (F-028)	132101010104530000	A	133.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS	132101010200000000	S	1.322.000,00	0,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132101010201000000	S	751.000,00	0,05
Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)	132101010201010000	A	10.000,00	0,00
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)	132101010201020000	A	49.000,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)	132101010201050000	A	201.000,00	0,01
Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)	132101010201060000	A	206.000,00	0,01
Aplicação - Assistência Farmacêutica - BB 72.511-0 (F-491)	132101010201110000	A	3.000,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)	132101010201120000	A	40.000,00	0,00
Aplicação - Investimento - BB 71.260-4 (F-489)	132101010201130000	A	18.000,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)	132101010201170000	A	58.000,00	0,00
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 97.701-2 (F-493)	132101010201200000	A	166.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132101010202000000	S	476.000,00	0,03
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - CEF 264-4 (F-1013)	132101010202020000	A	151.000,00	0,01
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - BB 45.456-7 (F-1013)	132101010202030000	A	120.000,00	0,01
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353- X (F-1013)	132101010202040000	A	73.000,00	0,01
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353- X (F-1013)	132101010202050000	A	132.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	132101010203000000	S	95.000,00	0,01
Aplicação - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade l - BB 77.931-8 (F-941)	132101010203190000	A	76.000,00	0,01
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCVF - BB 80.909-8 (F-924)	132101010203260000	A	2.000,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira infância - BB 96.871-4 (F-924)	132101010203280000	A	17.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132101010400000000	S	127.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132101010401000000	S	127.000,00	0,01
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Aplicação - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	132101010401090000	A	116.000,00	0,01
Aplicação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	132101010401100000	A	11.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	132101010500000000	S	10.111.700,00	0,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - CÂMARA	132101010501000000	S	742.000,00	0,05
Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045)	132101010501010000	A	742.000,00	0,05
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	132101010502000000	S	297.000,00	0,02
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB	132101010502030000	A	297.000,00	0,02
25.331-6 (F-303)				
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO	132101010503000000	S	679.000,00	0,05

Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)	132101010503010000	A	258.000,00	0,02
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)	132101010503020000	A	8.000,00	0,00
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)	132101010503040000	A	356.000,00	0,03
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)	132101010503050000	A	57.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES	132101010504000000	S	4.749.000,00	0,34
Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)	132101010504030000	A	249.000,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-000)	132101010504050000	A	16.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 19.727-0 (F-000)	132101010504060000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-045)	132101010504080000	A	32.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 283-0 (F-045)	132101010504090000	A	18.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)	132101010504140000	A	112.000,00	0,01
Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000)	132101010504180000	A	2.414.000,00	0,17
Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)	132101010504240000	A	4.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)	132101010504320000	A	316.000,00	0,02
Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000)	132101010504380000	A	717.000,00	0,05
Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-000)	132101010504510000	A	825.000,00	0,06
Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)	132101010504550000	A	29.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Inscrição em concursos e processos seletivos (F-045)	132101010504580000	A	4.000,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)	132101010504590000	A	12.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	132101010505000000	S	3.644.700,00	0,26
Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008)	132101010505010000	A	25.000,00	0,00
Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)	132101010505020000	A	138.000,00	0,01
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)	132101010505050000	A	6.000,00	0,00
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação - BB 27.771-1 (F-083)	132101010505060000	A	10.000,00	0,00
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	132101010505070000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaú 40.754-8 (F-509)	132101010505110000	A	95.000,00	0,01
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)	132101010505120000	A	154.000,00	0,01
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)	132101010505130000	A	386.000,00	0,03
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510)	132101010505140000	A	650.000,00	0,05
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)	132101010505150000	A	522.000,00	0,04
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	132101010505160000	A	3.000,00	0,00
Aplicação - FUNREBOM - BB 12.242-4 (F-515)	132101010505190000	A	1.000,00	0,00
Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)	132101010505290000	A	1.200.000,00	0,09
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)	132101010505300000	A	32.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Aplicação - Rendimento de aplicação fundo de sucumbência. (F-016)	132101010505360000	A	82.000,00	0,01
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Caixa 71.091-6 (F-064)	132101010505370000	A	91.700,00	0,01
Aplicação - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Bônus - Leilão - CEF 71.144-0 (F-1017)	132101010505410000	A	75.000,00	0,01
Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)	132101010505440000	A	137.000,00	0,01
Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041)	132101010505490000	A	23.000,00	0,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042)	132101010505500000	A	13.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais	132102000000000000	S	10.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - principal	132102010000000000	S	10.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - RPPS (F-100)	132102010100000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FP (F-040)	132102010200000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FF (F-046)	132102010300000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FP (F-551)	132102010400000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FF (F-049)	132102010500000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados	132103000000000000	S	10.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - principal	132103010000000000	S	10.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - RPPS (F-100)	132103010100000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FP (F-040)	132103010200000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FF (F-046)	132103010300000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FP (F-551)	132103010400000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FF (F-049)	132103010500000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	132104000000000000	S	27.636.000,00	1,97
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	132104010000000000	S	27.636.000,00	1,97
Aplicações em Renda Fixa	132104010100000000	S	19.685.000,00	1,41
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - RPPS (F-100)	132104010101000000	A	79.000,00	0,01
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FP (F-040)	132104010102000000	A	18.783.000,00	1,34
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FF (F-046)	132104010103000000	A	187.000,00	0,01
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FP (F-551)	132104010104000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FF (F-049)	132104010105000000	A	521.000,00	0,04
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - RPPS (F-100)	132104010106000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FP (F-040)	132104010107000000	A	104.000,00	0,01
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FF (F-046)	132104010108000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FP (F-551)	132104010109000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FF (F-049)	132104010110000000	A	2.000,00	0,00
Aplicações em Renda Variável	132104010200000000	S	2.843.000,00	0,20
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - RPPS (F-100)	132104010201000000	A	11.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FP (F-040)	132104010202000000	A	2.505.000,00	0,18
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FF (F-046)	132104010203000000	A	11.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FP (F-551)	132104010204000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FF (F-049)	132104010205000000	A	313.000,00	0,02
Aplicações em Fundos Estruturados	132104010300000000	S	5.088.000,00	0,36
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - RPPS (F-100)	132104010301000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FP (F-040)	132104010302000000	A	3.966.000,00	0,28
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FF (F-046)	132104010303000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FP (F-551)	132104010304000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FF (F-049)	132104010305000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - RPPS (F-100)	132104010306000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FP (F-040)	132104010307000000	A	46.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FF (F-046)	132104010308000000	A	2.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FP (F-551)	132104010309000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FF (F-049)	132104010310000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - RPPS (F-100)	132104010311000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - FP (F-040)	132104010312000000	A	1.050.000,00	0,08
Rendimentos em Fundos Multimercados - FF (F-046)	132104010313000000	A	2.000,00	0,00

Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FP (F-551)	132104010314000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FF (F-049)	132104010315000000	A	2.000,00	0,00
Aplicações no Exterior	132104010400000000	S	20.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - RPPS (F-100)	132104010401000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FP (F-040)	132104010402000000	A	11.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FF (F-046)	132104010403000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FP (F-551)	132104010404000000	A	2.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FF (F-049)	132104010405000000	A	2.000,00	0,00
Juros de títulos de renda	132105000000000000	S	5.241.000,00	0,37
Juros de títulos de renda - principal	132105010000000000	S	5.241.000,00	0,37
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - RPPS (F-100)	132105010100000000	A	6.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FP (F-040)	132105010200000000	A	5.218.000,00	0,37
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FF (F-046)	132105010300000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FP (F-551)	132105010400000000	A	3.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FF (F-049)	132105010500000000	A	11.000,00	0,00
Juros sobre o capital próprio	132106000000000000	S	10.000,00	0,00
Juros sobre o capital próprio - principal	132106010000000000	S	10.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - RPPS (F-100)	132106010100000000	A	2.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FP (F-040)	132106010200000000	A	2.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FF (F-046)	132106010300000000	A	2.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FP (F-551)	132106010400000000	A	2.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FF (F-049)	132106010500000000	A	2.000,00	0,00
Dividendos	132200000000000000	S	33.000,00	0,00
Dividendos	132201000000000000	S	33.000,00	0,00
Dividendos - principal	132201010000000000	S	33.000,00	0,00
Dividendos - RPPS (F-100)	132201010100000000	A	2.000,00	0,00
Dividendos - FP (F-040)	132201010200000000	A	25.000,00	0,00
Dividendos - FF (F-046)	132201010300000000	A	2.000,00	0,00
Dividendos - COMPREV FP (F-551)	132201010400000000	A	2.000,00	0,00
Dividendos - COMPREV FF (F-049)	132201010500000000	A	2.000,00	0,00
Outros valores mobiliários	132900000000000000	S	10.000,00	0,00
Outros valores mobiliários	132999000000000000	S	10.000,00	0,00
Outros valores mobiliários - principal	132999010000000000	S	10.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - RPPS (F-100)	132999010100000000	A	2.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FP (F-040)	132999010200000000	A	2.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FF (F-046)	132999010300000000	A	2.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FP (F-551)	132999010400000000	A	2.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FF (F-049)	132999010500000000	A	2.000,00	0,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	133000000000000000	S	4.578.300,00	0,33
Demais delegações de serviços públicos	133900000000000000	S	4.578.300,00	0,33
Outras delegações de serviços públicos	133999000000000000	S	4.578.300,00	0,33
Outras delegações de serviços públicos - principal	133999010000000000	S	4.578.300,00	0,33
Outras delegações de serviços públicos - CAGEPAR - principal (F-095)	133999010100000000	A	4.578.300,00	0,33
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	S	7.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139900000000000000	S	7.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139999000000000000	S	7.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Outras receitas patrimoniais - principal	139999010000000000	S	7.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - RPPS (F-100)	139999010100000000	A	2.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - FP (F-040)	139999010200000000	A	3.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - FF (F-046)	139999010300000000	A	2.000,00	0,00
Receita de serviços	160000000000000000	S	8.197.000,00	0,59
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	S	8.194.000,00	0,59
Serviços administrativos e comerciais gerais	161100000000000000	S	8.194.000,00	0,59
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	161101000000000000	S	2.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	161101010000000000	S	2.000,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	161101010200000000	S	2.000,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - RPPS (F-100)	161101010205000000	A	2.000,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	161102000000000000	S	52.000,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	161102010000000000	S	52.000,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal (100)	161102010300000000	A	52.000,00	0,00
Serviços de administração previdenciária	161150000000000000	S	8.140.000,00	0,58
Taxa de administração do RPPS	161150100000000000	S	8.140.000,00	0,58
Taxa de administração do RPPS - principal	161150110000000000	S	8.140.000,00	0,58
Taxa de Administração do RPPS - Principal (F-100)	161150110100000000	A	8.140.000,00	0,58
Outros serviços	169000000000000000	S	3.000,00	0,00
Outros serviços	169900000000000000	S	3.000,00	0,00
Outros serviços	169999000000000000	S	3.000,00	0,00
Outros serviços - principal	169999010000000000	S	3.000,00	0,00
Outros serviços - principal (F-100)	169999010200000000	A	3.000,00	0,00
Transferências correntes	170000000000000000	S	465.005.200,00	33,22
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	192.295.000,00	13,74
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	147.220.000,00	10,52
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	147.180.000,00	10,52
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	130.680.000,00	9,34
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	162.400.000,00	11,60
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(31.720.000,00)	(2,27)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	16.500.000,00	1,18
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	16.500.000,00	1,18
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	40.000,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	50.000,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	(10.000,00)	0,00
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	3.528.000,00	0,25
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	171251000000000000	S	320.000,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	171251010000000000	A	320.000,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	3.208.000,00	0,23
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	3.208.000,00	0,23
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	3.208.000,00	0,23
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	25.843.000,00	1,85

Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	25.638.000,00	1,83
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	21.200.000,00	1,51
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	21.200.000,00	1,51
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO	171350110100000000	S	21.120.000,00	1,51
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	171350110101000000	S	9.228.000,00	0,66
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	171350110101010000	A	9.228.000,00	0,66
APB - PAPS - Programa de Informatização dos APS - BB 94.740-7 (F-520)	171350110106000000	A	11.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
APB - ISANS - Piso de Atenção Básica Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)	171350110109000000	A	29.000,00	0,00
APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - CEF 624.042-3 (F-531)	171350110114000000	A	8.946.000,00	0,64
VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate à Endemias - CEF 624.042-3 (F-531)	171350110115000000	A	2.906.000,00	0,21
GESTÃO SUS	171350110500000000	S	80.000,00	0,01
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	171350110501000000	S	80.000,00	0,01
Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - CEF 624.047-4 (F-532)	171350110501030000	A	80.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	3.242.000,00	0,23
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	S	3.242.000,00	0,23
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	171350210100000000	S	3.242.000,00	0,23
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	171350210101000000	S	754.000,00	0,05
MAC - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.042-3 (F-520)	171350210101010000	A	754.000,00	0,05
ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	171350210102000000	S	2.488.000,00	0,18
MAC - LFMAC - RAU - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - Samu 192 - Municipal - CEF 624.042-3 (F-520)	171350210102020000	A	2.488.000,00	0,18
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	171350300000000000	S	1.068.000,00	0,08
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	171350310000000000	S	1.068.000,00	0,08
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	171350310100000000	S	964.000,00	0,07
VS - VEAS - Incentivos as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350310104000000	A	435.000,00	0,03
VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350310106000000	A	529.000,00	0,04
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171350310200000000	S	104.000,00	0,01
VS - VISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350310206000000	A	104.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	171350500000000000	S	128.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	171350510000000000	S	128.000,00	0,01
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	171350510100000000	S	64.000,00	0,00
Qualificação da Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde CEF 624.042-3 (F-520)	171350510102000000	A	64.000,00	0,00
COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	171350510200000000	S	64.000,00	0,00
Implantação da Gestão do SUS - Transformação Digital do SUS - CEF 624.042-3 (F-520)	171350510203000000	A	64.000,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	171351000000000000	S	205.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	171351100000000000	S	205.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171351110000000000	S	205.000,00	0,01
Bloco de Financianento por resultados (SUAS)	171351110300000000	S	205.000,00	0,01
Componente para gestão de programa bolsa familiae do cadastro único (SUAS)	171351110302000000	S	205.000,00	0,01
SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (940)	171351110302010000	A	205.000,00	0,01
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	10.264.000,00	0,73
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	8.098.000,00	0,58
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	S	8.098.000,00	0,58
Transferências do Salário Educação (F-107)	171450010100000000	A	8.098.000,00	0,58
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	171451000000000000	S	18.000,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	171451010000000000	A	18.000,00	0,00

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	2.128.000,00	0,15
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	2.128.000,00	0,15
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	20.000,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	20.000,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	171500000000000000	S	381.000,00	0,03
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	171552000000000000	S	381.000,00	0,03
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	171552010000000000	S	381.000,00	0,03
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)	171552010100000000	A	381.000,00	0,03
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	1.044.000,00	0,07
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	1.044.000,00	0,07
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	1.044.000,00	0,07
SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	171650010100000000	S	164.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)	171650010101000000	A	89.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSB - Componente Piso Básico Fixo - BB 74.298-8 (934)	171650010102000000	A	75.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	171650010200000000	S	633.000,00	0,05
SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171650010204000000	S	633.000,00	0,05
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204010000	A	95.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204030000	A	212.000,00	0,02
SUAS - FNAS - PSEMAC - PAEFI - Proteção a Atendimento a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)	171650010204040000	A	132.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSEMAC -PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)	171650010204050000	A	57.000,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)	171650010204060000	A	137.000,00	0,01
SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS	171650010300000000	S	226.000,00	0,02
SUAS - GESTÃO	171650010301000000	S	9.000,00	0,00
SUAS - Gestão - Índice e Gestão Descentralizada - SUAS - BB - 68.771-5 (F-936)	171650010301010000	A	9.000,00	0,00
SUAS - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	171650010302000000	S	217.000,00	0,02
SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - BB 93.730-4 (F-940)	171650010302020000	A	217.000,00	0,02
SUAS - TRANSFERÊNCIA DO SUS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	171650010400000000	S	21.000,00	0,00
SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298 (F-934)	171650010403000000	A	21.000,00	0,00
Transferências de convênios da união e de suas entidades	171700000000000000	S	21.000,00	0,00
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	171799000000000000	S	21.000,00	0,00
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	171799010000000000	S	21.000,00	0,00
E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas - CEF 672.017-4 (F-877)	171799012800000000	A	1.000,00	0,00
M. Dto Humanos Convênio nº 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0 (F-878)	171799012900000000	A	10.000,00	0,00
M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 (F-896)	171799013700000000	A	10.000,00	0,00

Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	3.994.000,00	0,29
Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	171961000000000000	S	1.064.000,00	0,08
Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal	171961010000000000	S	1.064.000,00	0,08
Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/22 - (F-043)	171961010200000000	A	1.064.000,00	0,08
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171999000000000000	S	2.930.000,00	0,21
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	171999010000000000	S	2.930.000,00	0,21
Pré-Sal - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019 (F-1017)	171999010100000000	A	100.000,00	0,01
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)	171999011000000000	A	400.000,00	0,03
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 1.622/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	171999011200000000	A	500.000,00	0,04
Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)	171999011400000000	A	9.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)	171999011500000000	A	10.000,00	0,00
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Custeio - Portaria 3858/2024 - Emenda de Bancada Comissão de Saúde - CEF 624.042-3 (F-527)	171999011800000000	A	411.000,00	0,03
Incremento Temporário da MAC - Portaria MS 3.626/2024 -Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	171999011900000000	A	500.000,00	0,04
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 3.522/2024 - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	171999012000000000	A	500.000,00	0,04
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Portaria 6.360/2024 - Emenda Parlamentar Individual nº 40660014 - Sargento Fahur - CEF 624.049-0 (F-528)	171999012200000000	A	500.000,00	0,04
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	161.176.200,00	11,52
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	148.546.200,00	10,61
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	123.360.000,00	8,81
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	154.200.000,00	11,02
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	(30.840.000,00)	(2,20)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	23.120.000,00	1,65
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	28.900.000,00	2,06
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	(5.780.000,00)	(0,41)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	1.859.200,00	0,13
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	2.324.000,00	0,17
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	(464.800,00)	(0,03)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	207.000,00	0,01
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	207.000,00	0,01
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	172200000000000000	S	107.000,00	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	172252000000000000	S	107.000,00	0,01
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	172252010000000000	A	107.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172300000000000000	S	12.124.000,00	0,87
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	172350000000000000	S	12.124.000,00	0,87
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	172350010000000000	S	12.124.000,00	0,87
ATEENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	172350010100000000	S	3.000,00	0,00
Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)	172350010101000000	A	3.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	172350010200000000	S	2.513.000,00	0,18
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	172350010201000000	S	2.513.000,00	0,18
PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS e Saúde Bucal - ATB - Estadual - Resolução SESA n º 859/2022 - BB 97.701-2 (F-494)	172350010201190000	A	414.000,00	0,03
PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.108/2023 BB - 97.702-0 (F-494)	172350010201200000	A	114.000,00	0,01
PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS - Estadual - Resolução SESA 1.466/2023 - BB 97.701-2 (F-494)	172350010201210000	A	117.000,00	0,01
PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.432/2023 BB - 97.702-0 (F-494)	172350010201220000	A	1.868.000,00	0,13
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	172350010300000000	S	8.685.000,00	0,62
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	172350010301000000	S	3.544.000,00	0,25
MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SESA nº 1.413/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	172350010301060000	A	3.400.000,00	0,24
MAC - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - BB 97.701-2 (F-533)	172350010301080000	A	50.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Resolução SESA nº 1.713/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	172350010301090000	A	94.000,00	0,01
COMPONENTE SAMU 192	172350010302000000	S	5.141.000,00	0,37
Incentivo Financeiro Custeio atendimento - SAMU Rodovias - BB 97.701-2 (F-493)	172350010302050000	A	571.000,00	0,04
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - BB 97.701-2 (F-493)	172350010302060000	A	4.570.000,00	0,33
GESTÃO SUS	172350010400000000	S	5.000,00	0,00
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	172350010401000000	S	5.000,00	0,00
Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)	172350010401010000	A	5.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	172350010500000000	S	281.000,00	0,02
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA PIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	172350010501000000	S	281.000,00	0,02
VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 174/2014 - CEF 362-4 (F-492)	172350010501030000	A	36.000,00	0,00
VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 (F-492)	172350010501070000	A	245.000,00	0,02
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	172350010600000000	S	155.000,00	0,01
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	172350010601000000	S	155.000,00	0,01
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CAPITAL - Resolução 1472/2.023 - BB 97.702-0 (F-491)	172350010601040000	A	55.000,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CUSTEIO - Resolução 1472/2.023 - BB 97.701-2 (F-491)	172350010601050000	A	100.000,00	0,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	172350010700000000	S	482.000,00	0,03
Investimento - Unidades básicas de Saúde - UBS - Encantadas - BB 71.260-4 (F-489)	172350010701000000	A	350.000,00	0,03
Investimento - Unidades Básicas de Saúde - UBS - Leblon - BB 72.407-6 (F-489)	172350010702000000	A	132.000,00	0,01
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	399.000,00	0,03
Transferências de estados destinadas à assistência social	172951000000000000	S	19.000,00	0,00
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	172951010000000000	S	19.000,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	172951010300000000	S	19.000,00	0,00
SUAS - FNAS Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5 (F-965)	172951010311000000	A	3.000,00	0,00
SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3 (F-966)	172951010312000000	A	6.000,00	0,00
SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social-PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1 (F-969)	172951010315000000	A	10.000,00	0,00
Outras transferências dos estados e df	172999000000000000	S	380.000,00	0,03
Outras transferências dos estados e df - principal	172999010000000000	S	380.000,00	0,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EDUCAÇÃO	172999010200000000	S	325.000,00	0,02
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)	172999010201000000	A	325.000,00	0,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ASSISTÊNCIA SOCIAL	172999010300000000	S	20.000,00	0,00
Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA (F-879)	172999010308000000	A	11.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)	172999010309000000	A	9.000,00	0,00
Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 71.091-6 (F-064)	172999010600000000	A	35.000,00	0,00
Transferências de instituições privadas	174000000000000000	S	1.711.000,00	0,12
Transferências de instituições privadas	174100000000000000	S	1.711.000,00	0,12
Outras transferências de instituições privadas	174199000000000000	S	1.711.000,00	0,12
Outras transferências de instituições privadas - principal	174199010000000000	S	1.711.000,00	0,12

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	174199010100000000	S	1.711.000,00	0,12
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	174199010101000000	A	1.306.000,00	0,09
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	174199010102000000	A	405.000,00	0,03
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	109.200.000,00	7,80
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	109.200.000,00	7,80
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	109.200.000,00	7,80
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	109.200.000,00	7,80
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	623.000,00	0,04
Transferências de pessoas físicas	179100000000000000	S	623.000,00	0,04
Outras transferências de pessoas físicas	179199000000000000	S	623.000,00	0,04
Outras transferências de pessoas físicas - principal	179199010000000000	S	623.000,00	0,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	179199010100000000	S	623.000,00	0,04
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	179199010101000000	A	623.000,00	0,04
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	16.792.300,00	1,20
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	S	5.873.300,00	0,42
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191100000000000000	S	5.873.300,00	0,42
Multas previstas em legislação específica	191101000000000000	S	5.430.000,00	0,39
Multas previstas em legislação específica - principal	191101010000000000	S	5.260.000,00	0,38
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)	191101010100000000	A	3.983.000,00	0,28
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)	191101010200000000	A	19.000,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - principal (F-045)	191101010400000000	A	1.256.000,00	0,09
Multas Previstas em Legislação Específica - RPPS (F-100)	191101010600000000	A	2.000,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - multas e juros	191101020000000000	S	4.000,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - multas e juros (F-045)	191101020400000000	A	4.000,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	191101030000000000	S	69.000,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa (F-045)	191101030400000000	A	69.000,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	191101040000000000	S	97.000,00	0,01
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F-045)	191101040400000000	A	97.000,00	0,01
Multas por danos ambientais	191106000000000000	S	439.300,00	0,03
Multas administrativas por danos ambientais	191106100000000000	S	439.300,00	0,03
Multas administrativas por danos ambientais - principal	191106110000000000	S	339.300,00	0,02
Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)	191106110100000000	A	339.300,00	0,02
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	191106120000000000	S	16.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)	191106120100000000	A	16.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	191106130000000000	S	50.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	191106130100000000	A	50.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	191106140000000000	S	34.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	191106140100000000	A	34.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais	191108000000000000	S	2.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	191108010000000000	S	2.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal - RPPS (F-100)	191108010100000000	A	2.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	191109000000000000	S	2.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - principal	191109010000000000	S	2.000,00	0,00
Multas e juros Previstos em Contratos - principal (F-100)	191109010200000000	A	2.000,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	S	6.687.000,00	0,48
Indenizações	192100000000000000	S	15.000,00	0,00
Indenização por sinistro	192103000000000000	S	11.000,00	0,00
Indenização por sinistro - principal	192103010000000000	S	11.000,00	0,00
Indenização por sinistro - principal - RPPS - TX ADM (F-100)	192103010200000000	A	11.000,00	0,00
Outras indenizações	192199000000000000	S	4.000,00	0,00
Outras indenizações - principal	192199010000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações - principal - RPPS (F-100)	192199010200000000	A	2.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros	192199020000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros - RPPS (F-100)	192199020200000000	A	2.000,00	0,00
Restituições	192200000000000000	S	6.667.000,00	0,48
Restituição de convênios	192201000000000000	S	327.000,00	0,02
Restituição de convênios - primárias	192201100000000000	S	323.000,00	0,02
Restituição de convênios - primárias - principal	192201110000000000	S	323.000,00	0,02
Restituições de Convênio (F-045)	192201110100000000	A	323.000,00	0,02
Restituição de convênios - financeiras	192201200000000000	S	4.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Restituição de convênios - financeiras - principal	192201210000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - RPPS (F-100)	192201210100000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros	192201220000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros - RPPS (F-100)	192201220100000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários	192203000000000000	S	4.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal	192203010000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal - RPPS (F-100)	192203010100000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros	192203020000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros - RPPS (F-100)	192203020100000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores	192206000000000000	S	8.000,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores	192206300000000000	S	4.000,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores - principal	192206310000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal (F-100)	192206310200000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores - multas e juros	192206320000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros (F-100)	192206320200000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores	192206400000000000	S	4.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - principal	192206410000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - principal - RPPS - TX ADM (F-100)	192206410200000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - multas e juros	192206420000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de despesas financeiras de exercícios anteriores - multas e juros - RPPS - TX ADM (F-100)	192206420200000000	A	2.000,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	192212000000000000	S	718.000,00	0,05
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	192212010000000000	S	718.000,00	0,05
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)	192212010100000000	A	718.000,00	0,05
Outras restituições	192299000000000000	S	5.610.000,00	0,40

Outras restituições - principal	192299010000000000	S	638.000,00	0,05
Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal	192299010200000000	S	13.000,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-045)	192299010201000000	A	11.000,00	0,00
Restituições - principal - RPPS (F-100)	192299010212000000	A	2.000,00	0,00
Restituições por pagamentos indevidos - principal	192299010300000000	S	625.000,00	0,04
Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)	192299010301000000	A	625.000,00	0,04
Outras restituições - multas e juros	192299020000000000	S	4.969.000,00	0,36
Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - multas e juros	192299020100000000	S	4.969.000,00	0,36
Restituição de Folha de Pagamento - multas e juros (F-045)	192299020101000000	A	4.969.000,00	0,36
Outras restituições - dívida ativa	192299030000000000	S	3.000,00	0,00
Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa	192299030100000000	S	3.000,00	0,00
Restituição de Folha de Pagamento - dívida ativa - (F-000)	192299030101000000	A	3.000,00	0,00
Ressarcimentos	192300000000000000	S	5.000,00	0,00
Ressarcimento de custos	192302000000000000	S	2.000,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal	192302010000000000	S	2.000,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal - RPPS (F-100)	192302010100000000	A	2.000,00	0,00
Outros ressarcimentos	192399000000000000	S	3.000,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal	192399010000000000	S	3.000,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal - RPPS (F-100)	192399010100000000	A	3.000,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	193000000000000000	S	1.000,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	193100000000000000	S	1.000,00	0,00
Alienação de bens e mercadorias apreendidos por infrações à legislação aduaneira	193102000000000000	S	1.000,00	0,00
Alienação de bens e mercadorias apreendidos por infrações à legislação aduaneira - multas e juros	193102020000000000	A	1.000,00	0,00
Multas e juros de mora das receitas de capital	194000000000000000	S	10.000,00	0,00
Multas e juros de mora das alienações de bens móveis	194100000000000000	S	10.000,00	0,00
Multas e juros de mora de alienação de bens móveis e semoventes	194103000000000000	S	10.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Multas e juros de mora de alienação de bens móveis e semoventes - multas e juros	194103020000000000	S	10.000,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP (F-502)	194103020100000000	A	10.000,00	0,00
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	4.221.000,00	0,30
Outras receitas correntes	199900000000000000	S	4.221.000,00	0,30
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	199901000000000000	S	8.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	199901010000000000	S	4.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - FP (F-040)	199901010100000000	A	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - Ff (F-046)	199901010200000000	A	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros	199901020000000000	S	4.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-040)	199901020100000000	A	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-046)	199901020200000000	A	2.000,00	0,00
Compensações financeiras entre os regimes de previdência	199903000000000000	S	507.000,00	0,04
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	199903010000000000	S	501.000,00	0,04
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FP (F-551)	199903010100000000	A	31.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FF (F-049)	199903010200000000	A	470.000,00	0,03
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros	199903020000000000	S	4.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FP (F-551)	199903020100000000	A	2.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FF (F-049)	199903020200000000	A	2.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas	199903050000000000	A	2.000,00	0,00
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	199912000000000000	S	2.000.000,00	0,14
Ônus de sucumbência	199912000000000000	S	2.000.000,00	0,14
Ônus de sucumbência - principal	199912210000000000	S	2.000.000,00	0,14
Fundo de Sucumbência (F-016)	199912210100000000	A	2.000.000,00	0,14
Outras receitas	199999000000000000	S	1.706.000,00	0,12
Outras receitas administradas pela rfb	199999100000000000	S	2.000,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal	199999110000000000	S	2.000,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal - RPPS (F-100)	199999110100000000	A	2.000,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	199999200000000000	S	1.704.000,00	0,12
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	199999210000000000	S	1.703.000,00	0,12
Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)	199999210100000000	A	587.000,00	0,04
Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)	199999210200000000	A	22.000,00	0,00
Receita não tributária de outras receitas (F-045)	199999210700000000	A	310.000,00	0,02
Fundo Municipal de Cultura de Paranagua - FMC - CEF 71.146-7 (F-059)	199999211200000000	A	12.000,00	0,00
Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)	199999211300000000	A	760.000,00	0,05
Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)	199999211400000000	A	12.000,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	199999230000000000	S	1.000,00	0,00
Infrações Sanitárias (F-045)	199999230800000000	A	1.000,00	0,00
Receitas de capital	200000000000000000	S	86.621.000,00	6,19
Operações de crédito	210000000000000000	S	86.600.000,00	6,19
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	86.600.000,00	6,19
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	86.600.000,00	6,19
Outras operações de crédito - mercado interno	211999000000000000	S	86.600.000,00	6,19
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010000000000	S	86.600.000,00	6,19
Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)	211999010600000000	A	6.600.000,00	0,47
Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885)	211999010700000000	A	80.000.000,00	5,72
Alienação de bens	220000000000000000	S	21.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis	222000000000000000	S	21.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis	222100000000000000	S	21.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis	222101000000000000	S	21.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis - principal	222101010000000000	S	21.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis - principal (F-501)	222101010100000000	A	21.000,00	0,00
Receitas correntes	700000000000000000	S	51.799.000,00	3,70
Contribuições	720000000000000000	S	51.799.000,00	3,70
Contribuições sociais	721000000000000000	S	51.799.000,00	3,70

Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	721500000000000000	S	51.799.000,00	3,70
Contribuição patronal - servidor civil	721502000000000000	S	49.585.000,00	3,54
Contribuição patronal - servidor civil ativo	721502100000000000	S	49.577.000,00	3,54
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	721502110000000000	S	49.573.000,00	3,54
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	721502110100000000	A	49.000.000,00	3,50
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FF (F-046)	721502110200000000	A	573.000,00	0,04
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	721502120000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	721502120100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	721502120200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo	721502200000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	721502210000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	721502210100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal (F-046)	721502210200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	721502220000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	721502220100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros -FF (F-046)	721502220200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	721550000000000000	S	2.189.000,00	0,16
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	721550100000000000	S	1.467.000,00	0,10
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	721550110000000000	S	1.463.000,00	0,10
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)	721550110100000000	A	1.461.000,00	0,10
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FF (F-046)	721550110200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	721550120000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)	721550120100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FF (F-046)	721550120200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	721550200000000000	S	706.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	721550210000000000	S	702.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	721550210100000000	A	700.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FF (F-046)	721550210200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	721550220000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FP (F-040)	721550220100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FF (F-046)	721550220200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	721550300000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	721550310000000000	S	4.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	721550310100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FF (F-046)	721550310200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	721550320000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	721550320100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	721550320200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	721550400000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	721550410000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	721550410100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FF (F-046)	721550410200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	721550420000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	721550420100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	721550420200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	721551000000000000	S	25.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	721551100000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	721551110000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	721551110100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	721551110200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	721551120000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	721551120100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	721551120200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	721551200000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	721551210000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	721551210100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	721551210200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	721551220000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	721551220100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	721551220200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	721551300000000000	S	9.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	721551310000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	721551310100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FF (F-046)	721551310200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	721551320000000000	S	5.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	721551320100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	721551320200000000	A	3.000,00	0,00
A classificar	900000000000000000	S	14.000,00	0,00
A classificar	990000000000000000	S	14.000,00	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	999000000000000000	S	14.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS (F-100)	999100000000000000	A	2.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FP (F-040)	999200000000000000	A	2.000,00	0,00
Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FF (F-046)	999300000000000000	A	2.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FP (F-551)	999400000000000000	A	2.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FF (F-049)	999500000000000000	A	6.000,00	0,00
		Total:	**1.399.578.700,00**	**100,00**

Resumo por Vínculo	
Vínculo	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	588.211.400,00
01008 - Contribuição Funtecom	311.300,00
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	80.000,00
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	2.082.000,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	175.000,00
01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.515.800,00

01040 - Regime Próprio de Previdência Social	128.284.000,00
01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	23.000,00
01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	13.000,00
01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.064.000,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados	9.819.000,00
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.288.000,00
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	1.346.000,00
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	12.000,00
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	12.000,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	482.900,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	448.500,00
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	4.578.300,00
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	8.365.000,00
01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	109.555.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	18.468.700,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	155.506.500,00
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	8.242.000,00
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	27.000,00
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.227.000,00
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	397.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	143.088.600,00
01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	13.000,00
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500.000,00
01490 - Gestão do SUS	5.000,00
01491 - Assistência Farmacêutica	158.000,00
01492 - Vigilância em Saúde	585.000,00
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.850.000,00
01494 - Atenção Básica	2.714.000,00
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	21.000,00
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	10.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.710.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.615.500,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito	4.251.000,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.869.200,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	15.538.000,00
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	211.000,00
01515 - FUNREBOM	10.000,00
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.921.000,00
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.701.000,00
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	811.000,00
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.000.000,00
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.852.000,00
Vínculo	**Valor**
01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	80.000,00
01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	50.000,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	64.000,00
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	25.000,00
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	12.000,00
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.600.000,00
01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	1.000,00
01878 - M. Dto Humanos Convênio nº 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	10.000,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	11.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	2.045.000,00
01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	80.000.000,00
01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0	10.000,00
01900 - Doações - Fundo do Idoso	416.000,00
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	9.000,00
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	9.000,00
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	19.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	244.000,00
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	427.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	709.000,00
01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5	3.000,00
01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3	6.000,00
01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	10.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	801.000,00
Total:	**1.399.578.700,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34566867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO II

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
Ano LOA: 2026
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	1.329.959.500,00	Despesas correntes	0,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	652.896.200,00	Pessoal e encargos sociais	653.909.300,00
Contribuições	62.699.000,00	Juros e encargos da dívida	17.591.000,00
Receita patrimonial	55.555.000,00	Outras despesas correntes	466.574.300,00
Receita de serviços	8.197.000,00		
Transferências correntes	533.820.000,00		
Outras receitas correntes	16.792.300,00		
Receitas correntes	51.799.000,00		
Contribuições	51.799.000,00		
Receita Orçamentária	(68.814.800,00)		
Receitas correntes	(68.814.800,00)		
Transferências correntes	(68.814.800,00)		
Total das Receitas Correntes	1.312.943.700,00	**Total das Depesas Correntes**	0,00
Déficit	0,00	**Superávit**	1.312.943.700,00
Soma	1.312.943.700,00	**Soma**	1.312.943.700,00
Superávit do Orçamento Corrente	1.312.943.700,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	86.621.000,00	Despesas de capital	0,00
Operações de crédito	86.600.000,00	Investimentos	108.550.100,00
Alienação de bens	21.000,00	Inversões financeiras	1.000,00
		Amortização da dívida	48.565.000,00
Total das Receitas de Capital	86.621.000,00	**Total das Depesas de Capital**	0,00
		-(Reserva de contingência	
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	0,00	**Superávit**	86.621.000,00

Resumo			
Receitas Correntes	1.312.943.700,00	Despesas Correntes	0,00
Receitas de Capital	86.621.000,00	Despesas de Capital	0,00
Outras Receitas	14.000,00	Reserva de Contingência	
		Reserva do RPPS	
Subtotal	1.399.578.700,00	**Subtotal**	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	1.399.578.700,00
Total	1.399.578.700,00	**Total**	1.399.578.700,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6F0B5B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO III

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2026				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		1.329.959.500,00	Administração	222.327.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	652.896.200,00		Agricultura	74.000,00
Contribuições	62.699.000,00		Assistência Social	39.460.000,00
Receita patrimonial	55.555.000,00		Comércio e Serviços	1.793.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	2.127.000,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	8.197.000,00		Desporto e Lazer	5.100.000,00
Transferências correntes	533.820.000,00		Direitos da Cidadania	279.000,00
Outras receitas correntes	16.792.300,00		Educação	327.649.200,00
Receitas de capital		86.621.000,00	Encargos Especiais	92.110.200,00
Operações de crédito	86.600.000,00		Essencial à Justiça	4.000,00
Alienação de bens	21.000,00		Gestão Ambiental	21.078.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		Habitação	41.000,00
Transferências de capital	0,00		Indústria	7.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Judiciária	14.288.000,00
Receitas correntes		51.799.000,00	Legislativa	46.900.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Previdência Social	68.959.000,00
Contribuições	51.799.000,00		Reserva de Contingência	104.388.000,00
Receita patrimonial	0,00		Saneamento	567.500,00
Receita agropecuária	0,00		Saúde	211.390.600,00
Receita industrial	0,00		Segurança Pública	53.691.000,00
Receita de serviços	0,00		Trabalho	2.705.000,00
Outras receitas correntes	0,00		Transporte	28.064.900,00
Receitas de capital		0,00	Urbanismo	156.575.100,00
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		14.000,00		
A classificar	14.000,00			
Receita Orçamentária		(68.814.800,00)		
Receitas correntes	(68.814.800,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			

Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(68.814.800,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
	Subtotal	**1.399.578.700,00**	**Subtotal**	**1.399.578.700,00**
	Transferências Financeiras	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
	Total	**1.399.578.700,00**	**Total**	**1.399.578.700,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:888DDB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2026				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Paranaguá				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			44.850.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		29.615.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	27.415.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.200.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.235.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	15.235.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.050.000,00
440000000000000000	Investimentos		9.050.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.050.000,00		
			Total Órgão	53.900.000,00
Órgão: 2 - Secretaria Municipal de Governo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			19.615.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	11.582.700,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.517.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.515.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.515.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			35.000,00
440000000000000000	Investimentos		35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
			Total Órgão	19.650.000,00
Órgão: 3 - Gabinete do Vice-prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			695.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		600.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	588.200,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	11.800,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		95.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Órgão	700.000,00
Órgão: 4 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.627.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.388.100,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	111.900,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		127.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			23.000,00

4400000000000000000	Investimentos		23.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	23.000,00		
			Total Órgão	1.650.000,00
Órgão: 5 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			20.980.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.250.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	13.256.900,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	993.100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		6.730.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.730.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			14.502.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		14.500.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	14.500.000,00		
			Total Órgão	35.482.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			12.189.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.779.200,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	520.800,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.889.000,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	8.000,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	197.000,00		
3360000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	23.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.661.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			735.000,00
4400000000000000000	Investimentos		735.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	735.000,00		
			Total Órgão	12.924.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.704.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.100.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.620.100,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	479.900,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		604.000,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	603.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			196.000,00
4400000000000000000	Investimentos		196.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	196.000,00		
			Total Órgão	5.900.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			71.900.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		22.600.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	21.070.600,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.529.400,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		49.300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	49.300.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			130.000,00
4400000000000000000	Investimentos		130.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	130.000,00		
			Total Órgão	72.030.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			66.221.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		26.300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	17.142.900,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.157.100,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		17.590.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	17.590.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		22.331.400,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	10.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	22.321.400,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			34.243.000,00
4400000000000000000	Investimentos		179.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	179.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		34.064.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	34.064.000,00		
			Total Órgão	100.464.400,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			201.813.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		93.606.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	84.162.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.444.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		108.207.600,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30.647.600,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	11.950.000,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios	4.103.000,00		
	públicos			
3390000000000000000	Aplicações diretas	61.506.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			9.577.000,00
4400000000000000000	Investimentos		9.576.000,00	

449000000000000000	Aplicações diretas	9.576.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		1.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
			Total Órgão	211.390.600,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			326.548.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		225.747.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	192.350.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	33.397.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		100.800.700,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.015.700,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	93.783.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.097.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.097.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.097.000,00		
			Total Órgão	327.645.200,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			34.031.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		19.600.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	17.659.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.940.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.431.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	14.430.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			80.684.000,00
440000000000000000	Investimentos		80.684.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	80.684.000,00		
			Total Órgão	114.715.000,00
Órgão: 13 - Chefia de Gabinete				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.290.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.116.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	84.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		90.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	90.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			31.400,00
440000000000000000	Investimentos		31.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	31.400,00		
			Total Órgão	1.322.200,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.277.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.500.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.702.600,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	797.400,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.777.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	6.775.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			223.000,00
440000000000000000	Investimentos		223.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	223.000,00		
			Total Órgão	16.500.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			75.678.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		19.000.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	17.315.600,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.684.400,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		56.678.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	56.678.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			553.400,00
440000000000000000	Investimentos		553.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	553.400,00		
			Total Órgão	76.231.400,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			41.624.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.201.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.350.200,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	850.800,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		33.423.800,00	
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins	2.000,00		
	lucrativos			
339000000000000000	Aplicações diretas	33.421.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.389.600,00
440000000000000000	Investimentos		3.389.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.389.600,00		
			Total Órgão	45.014.400,00
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.092.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.800.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.436.600,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	363.400,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		292.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas	292.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			208.000,00
440000000000000000	Investimentos		208.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	208.000,00		
			Total Órgão	4.300.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			38.898.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		26.100.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	23.363.800,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.736.200,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.798.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
333100000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo	1.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	3.655.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.141.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			777.000,00
440000000000000000	Investimentos		777.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	777.000,00		
			Total Órgão	39.675.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.021.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.900.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.785.700,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	114.300,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.121.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.542.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.579.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			79.000,00
440000000000000000	Investimentos		79.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	79.000,00		
			Total Órgão	5.100.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			53.009.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		48.080.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	42.514.300,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.565.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.929.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.929.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			172.000,00
440000000000000000	Investimentos		172.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	172.000,00		
			Total Órgão	53.181.000,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			990.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		866.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	845.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	21.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		124.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	124.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			32.400,00
440000000000000000	Investimentos		32.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	32.400,00		
			Total Órgão	1.023.200,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.675.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.225.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.107.900,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	117.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.450.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	10.450.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			350.000,00
440000000000000000	Investimentos		350.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
			Total Órgão	13.025.000,00
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			376.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		376.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	376.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			134.000,00
440000000000000000	Investimentos		134.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	134.000,00		
			Total Órgão	510.000,00
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.315.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.610.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.138.300,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	472.500,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.703.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.703.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			263.300,00

4400000000000000000	Investimentos		262.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	262.300,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		1.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
			Total Órgão	5.578.300,00
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			68.517.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		63.008.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	62.582.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	426.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5.509.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.509.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			442.000,00
4400000000000000000	Investimentos		442.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	442.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			104.288.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		104.288.000,00	
9990000000000000000	Reserva de contingência	104.288.000,00		
			Total Órgão	173.247.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.780.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.400.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.198.900,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	201.100,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		380.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	380.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	1.800.000,00
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.215.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		900.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	770.600,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	129.400,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		315.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	315.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			105.000,00
4400000000000000000	Investimentos		105.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	105.000,00		
			Total Órgão	1.320.000,00
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.141.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.800.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.110.600,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	689.400,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		341.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	340.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			59.000,00
4400000000000000000	Investimentos		59.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	59.000,00		
			Total Órgão	5.200.000,00
Órgão: 90 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
9990000000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total Órgão	100.000,00
			Total	1.399.578.700,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8461990F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria Nº 1537/2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2025 - SEMEDI, torna público o Resultado da Avaliação dos Planos de Gestão Escolar dos(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) das Unidades de Ensino, Gestão 2026/2028.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade divulgar as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na Avaliação do Plano de Gestão Escolar, etapa integrante e obrigatória do Processo de Consulta Pública previsto no Edital nº 04/2025 – SEMEDI.

2. DO RESULTADO

A Avaliação do Plano de Gestão Escolar foi realizada por uma Banca Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme critérios, estabelecidos no Edital nº 04/2025 e em seus anexos.

A seguir, apresenta-se a relação dos(as) candidatos(as) e as respectivas notas obtidas:

RESULTADO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

Nº de Inscrição	**Candidato(a)**	**Nota**
04	033.***.**9-37	8,8
06	026.***.**9-03	7,0
08	103.***.**9-05	9,0
09	028.***.**9-70	7,0
12	032.***.**9-03	7,0
13	053.***.**9-06	7,0
16	997.***.**9-53	8,3
17	025.***.**9-02	9,0
20	017.***.**9-67	7,3
21	065.***.**9-75	7,3
23	024.***.**9-06	9,3
24	036.***.**9-90	7,5
27	007.***.**9-08	8,8
28	262.***.**8-93	9,3
29	048.***.**9-41	7,3
30	025.***.**9-50	8,8
31	599.***.**9-00	8,0
32	029.***.**9-39	8,0
35	885.***.**9-72	7,0
37	030.***.**9-97	8,0
38	777.***.**9-91	7,0
40	027.***.**9-58	7,5
41	007.***.**9-08	9,0
43	034.***.**9-77	7,0
46	503.***.**9-72	7,3
48	049.***.**9-69	7,0
49	033.***.**9-88	8,0
51	036.***.**9-81	8,5
52	885.***.**9-53	8,0
53	037.***.**9-02	8,0
54	077.***.**9-38	7,0
59	059.***.**9-00	7,0
62	060.***.**9-02	9,1
63	007.***.**9-52	9,3
64	079.***.**9-67	9,8
67	060.***.**9-30	8,8
70	075.***.**9-93	7,5
71	641.***.**9-68	7,0
72	054.***.**9-71	8,5
73	051.***.**9-30	8,5
76	015.***.**9-69	8,5

RESULTADO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NÃO APROVADOS(AS)

Nº de Inscrição	Candidato(a)	Nota	Motivo
01	040.***.**9-85	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
02	016.***.**9-18	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
03	072.***.**9-55	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
05	049.***.**9-50	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
07	042.***.**9-99	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025
10	046.***.**9-10	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
11	793.***.**9-04	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
14	014.***.**9-13	5,0	Não atende o critério do Item 4.4.5, do Edital nº 04/2025.
15	072.***.**9-41	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
19	036.***.**0-37	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
22	959.***.**9-68	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
25	031.***.**9-40	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
26	026.***.**9-42	5,3	Não atende os critérios dos Itens 4.4.1 e 4.4.5, do Edital nº 04/2025.
33	632.***.**9-00	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
34	043.***.**9-47	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
36	076.***.**9-18	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
39	042.***.**9-04	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
42	053.***.**9-81	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
44	067.***.**9-05	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
45	851.***.**9-68	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
47	867.***.**9-49	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025..
50	023.***.**9-62	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
55	022.***.**9-84	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
56	015.***.**9-81	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
57	024.***.**9-47	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
58	038.***.**9-46	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
60	707.***.**9-49	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
65	026.***.**9-80	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
69	869.***.**9-34	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.
74	015.***.**9-00	5,0	Não atende o critério do Item 4.4.5, do Edital nº 04/2025.
75	023.***.**9-89	0	Não atende o critério do Item 4.4.3, do Edital nº 04/2025.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A nota obtida na Avaliação do Plano de Gestão Escolar compõe a pontuação parcial da 1ª fase do Processo de Mérito e Desempenho, conforme estabelecido no Edital nº 04/2025.

3.2 A publicação deste resultado **não garante aprovação** no processo, sendo obrigatória a participação do(a) candidato(a) na Etapa da Entrevista, conforme previsto no edital nº 04/2025.

3.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Central Organizadora, observada a legislação vigente.

3.4 Este Resultado da Avaliação dos Planos de Gestão Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 006/2025

Presidente da Comissão Central Organizadora

Portaria Nº 1537/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A293D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 13/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR -

CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número –

Minuta - Licitação: 78 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 13/2025

Processo Administrativo: 78/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 13/2025, como segue:

Cotação dos Lotes

808 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
PRODUTOS DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	R$18286,10	
849 - MERCADO SANTO DIA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
PRODUTOS DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	R$18286,10	
50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
PRODUTOS DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	R$18286,10	

Vencedores dos Lotes

808 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
AMEIXA NACIONAL	60KG		
BANANA MAÇÃ EM PENCAS	100KG		
KIWI: DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50KG		
MANGA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50KG		
MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	60KG		
PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA	100KG		
PÊSSEGO VARIEDADE NACIONAL	100KG		
UVA: ITÁLIA, COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
ACELGA: FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
AGRIÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE	30 MAÇO		
CARÁ, EXTRA	30KG		
HORTELÃ: FRESCO EM FOLHAS VERDES	50 MAÇO		
JILÓ: DE BOA QUALIDADE, FRESCO	30KG		
RABANETE: CATEGORIA EXTRA, CLASSE A	30KG		
RÚCULA: ÓTIMA QUALIDADE	100 MAÇO		
	TOTAL GERAL		R$18.286,10
849 - MERCADO SANTO DIA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
AMEIXA NACIONAL	60KG		
BANANA MAÇÃ EM PENCAS	100KG		
KIWI: DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50KG		
MANGA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50KG		
MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	60KG		
PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA	100KG		
PÊSSEGO VARIEDADE NACIONAL	100KG		
UVA: ITÁLIA, COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
ACELGA: FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
AGRIÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE	30 MAÇO		
CARÁ, EXTRA	30KG		
HORTELÃ: FRESCO EM FOLHAS VERDES	50 MAÇO		
JILÓ: DE BOA QUALIDADE, FRESCO	30KG		
RABANETE: CATEGORIA EXTRA, CLASSE A	30KG		
RÚCULA: ÓTIMA QUALIDADE	100 MAÇO		
	TOTAL GERAL		R$18.286,10
50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Desconto(%)
AMEIXA NACIONAL	60KG		
BANANA MAÇÃ EM PENCAS	100KG		
KIWI: DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50KG		
MANGA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	50KG		
MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	60KG		
PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA	100KG		
PÊSSEGO VARIEDADE NACIONAL	100KG		
UVA: ITÁLIA, COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
ACELGA: FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	100KG		
AGRIÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE	30 MAÇO		
CARÁ, EXTRA	30KG		
HORTELÃ: FRESCO EM FOLHAS VERDES	50 MAÇO		
JILÓ: DE BOA QUALIDADE, FRESCO	30KG		
RABANETE: CATEGORIA EXTRA, CLASSE A	30KG		
RÚCULA: ÓTIMA QUALIDADE	100 MAÇO		
	TOTAL GERAL		R$18.286,10

Dos recursos orçamentários:

74 - 00.000.0000.3339030079900000000.00000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2F5E5F66

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490W000030239	28/10/2025	55412
ABE3J38	277490W000030462	31/10/2025	55412
ABS6858	277490W000030491	31/10/2025	55412
ABS7547	277490W000030087	25/10/2025	55412
ACA8989	277490W000030043	24/10/2025	55412
ACS7978	277490W000030282	29/10/2025	55412
ADS1665	277490W000030137	27/10/2025	55412
ADX1315	277490W000030120	27/10/2025	55412
AEC8362	277490W000030094	27/10/2025	55412
AEQ0069	277490W000030054	24/10/2025	55412
AES4B86	277490W000030232	28/10/2025	55412
AES4B86	277490W000030176	28/10/2025	55412
AEV4141	277490W000030250	28/10/2025	55412
AEX3441	277490W000030205	28/10/2025	55412
AFV0028	277490W000030346	29/10/2025	55412
AFW7J00	277490W000030148	27/10/2025	55412
AGP0714	277490W000030325	29/10/2025	55412
AGV2142	277490W000030508	31/10/2025	55412
AGW2783	277490W000030037	24/10/2025	55412
AIC3F04	277490W000030256	28/10/2025	55412
AID1494	277490W000030314	29/10/2025	55412
AIO2502	277490W000030139	27/10/2025	55412
AJC4C80	277490W000030297	29/10/2025	55412
AJD7380	277490W000030184	28/10/2025	55412
AJL3D14	277490W000030344	29/10/2025	55412
AJO0297	277490W000030484	31/10/2025	55412
AJQ0107	277490W000030119	27/10/2025	55412
AJU1854	277490W000030027	24/10/2025	55412
AJU8G19	277490W000030493	31/10/2025	55412
AJX9491	277490W000030044	24/10/2025	55412
AKA3E85	277490W000030198	28/10/2025	55412
AKB7070	277490W000030129	27/10/2025	55412
AKD6420	277490W000030393	30/10/2025	55412
AKG3150	277490W000030443	30/10/2025	55412
AKM7139	277490W000030355	29/10/2025	55412
AKX6210	277490W000030422	30/10/2025	55412
AKZ4318	277490W000030378	30/10/2025	55412
ALE0938	277490W000030423	30/10/2025	55412
ALJ0164	277490W000030102	27/10/2025	55412
ALJ0164	277490W000030381	30/10/2025	55412
ALJ2022	277490W000030042	24/10/2025	55412
ALN9E37	277490W000030153	27/10/2025	55412
ALR0567	277490W000030441	30/10/2025	55412
ALS4394	277490W000030497	31/10/2025	55412
ALS4J90	277490W000030499	31/10/2025	55412
ALV2572	277490W000030209	28/10/2025	55412
AMB0H25	277490W000030108	27/10/2025	55412
AMB8339	277490W000030392	30/10/2025	55412
AML0692	277490W000030396	30/10/2025	55412
AMO7D58	277490W000030504	31/10/2025	55412
AMU4607	277490W000030260	29/10/2025	55412
AMU4607	277490W000030100	27/10/2025	55412
AMU4607	277490W000030305	29/10/2025	55412
AMV4237	277490W000030475	31/10/2025	55412
AMY4091	277490W000030183	28/10/2025	55412
ANI3503	277490W000030274	29/10/2025	55412
ANP3223	277490W000030408	30/10/2025	55412
AOC0F55	277490W000030190	28/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030143	27/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030430	30/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030336	29/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030073	25/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030467	31/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030265	29/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030479	31/10/2025	55412
AOT4867	277490W000030175	28/10/2025	55412
APA8300	277490W000030096	27/10/2025	55412
APH2599	277490W000030364	29/10/2025	55412

APH9I83	277490W000030420	30/10/2025	55412
APK3315	277490W000030174	28/10/2025	55412
APR0596	277490W000030272	29/10/2025	55412
APY2149	277490W000030040	24/10/2025	55412
APZ4670	277490W000030244	28/10/2025	55412
APZ4670	277490W000030213	28/10/2025	55412
AQA1F58	277490W000030286	29/10/2025	55412
AQF0E71	277490W000030074	25/10/2025	55412
AQF8927	277490W000030283	29/10/2025	55412
AQJ4012	277490W000030058	24/10/2025	55412
AQQ6903	277490W000030033	24/10/2025	55412
AQR2746	277490W000030310	29/10/2025	55412
AQS3644	277490W000030365	29/10/2025	55412
AQT6F75	277490W000030388	30/10/2025	55412
AQV7554	277490W000030281	29/10/2025	55412
AQZ6E95	277490W000030353	29/10/2025	55412
ARA8021	277490W000030238	28/10/2025	55412
ARD2A17	277490W000030109	27/10/2025	55412
ARI0J67	277490W000030316	29/10/2025	55412
ARI3601	277490W000030060	24/10/2025	55412
ARO5358	277490W000030223	28/10/2025	55412
ART3J97	277490W000030172	28/10/2025	55412
ARX7577	277490W000030464	31/10/2025	55412
ARY7349	277490W000030266	29/10/2025	55412
ASC6C63	277490W000030147	27/10/2025	55412
ASG8E01	277490W000030294	29/10/2025	55412
ASN8849	277490W000030157	27/10/2025	55412
ASR5J82	277490W000030116	27/10/2025	55412
AST4A80	277490W000030051	24/10/2025	55412
AST6060	277490W000030199	28/10/2025	55412
ASZ3B81	277490W000030312	29/10/2025	55412
ASZ3B81	277490W000030295	29/10/2025	55412
ASZ9817	277490W000030063	24/10/2025	55412
ATA6D43	277490W000030069	24/10/2025	55412
ATE3951	277490W000030076	25/10/2025	55412
ATE4454	277490W000030192	28/10/2025	55412
ATE9276	277490W000030401	30/10/2025	55412
ATO2564	277490W000030444	30/10/2025	55412
ATW6D10	277490W000030259	29/10/2025	55412
ATX1C05	277490W000030088	25/10/2025	55412
ATY3520	277490W000030502	31/10/2025	55412
ATY3520	277490W000030059	24/10/2025	55412
ATY3520	277490W000030142	27/10/2025	55412
ATY3520	277490W000030028	24/10/2025	55412
ATY3520	277490W000030449	31/10/2025	55412
ATZ7747	277490W000030156	27/10/2025	55412
ATZ7747	277490W000030121	27/10/2025	55412
AUE4932	277490W000030062	24/10/2025	55412
AUE4932	277490W000030030	24/10/2025	55412
AUE4932	277490W000030049	24/10/2025	55412
AUH1F20	277490W000030343	29/10/2025	55412
AUJ5360	277490W000030182	28/10/2025	55412
AVH0042	277490W000030371	30/10/2025	55412
AVI5838	277490W000030257	28/10/2025	55412
AVK3160	277490W000030279	29/10/2025	55412
AVK3160	277490W000030326	29/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000030383	30/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000030039	24/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000030114	27/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000030194	28/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000030296	29/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000030075	25/10/2025	55412
AVL9235	277490W000030222	28/10/2025	55412
AVO1B20	277490W000030308	29/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030377	30/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030189	28/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030324	29/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030144	27/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030122	27/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030231	28/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030298	29/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030457	31/10/2025	55412
AVW9785	277490W000030440	30/10/2025	55412
AVY8339	277490W000030418	30/10/2025	55412
AWB8298	277490W000030454	31/10/2025	55412
AWD3363	277490W000030306	29/10/2025	55412
AWE6128	277490W000030321	29/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030057	24/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030261	29/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030339	29/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030193	28/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030242	28/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030034	24/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030458	31/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030214	28/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030480	31/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030066	24/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030098	27/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030301	29/10/2025	55412

AWF6E50	277490W000030124	27/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000030387	30/10/2025	55412
AWG9E95	277490W000030385	30/10/2025	55412
AWG9E95	277490W000030409	30/10/2025	55412
AWK0150	277490W000030290	29/10/2025	55412
AWN4B32	277490W000030335	29/10/2025	55412
AWO6671	277490W000030331	29/10/2025	55412
AWR5862	277490W000030500	31/10/2025	55412
AWR8E97	277490W000030478	31/10/2025	55412
AWS0H59	277490W000030170	27/10/2025	55412
AWV0639	277490W000030391	30/10/2025	55412
AWX1H30	277490W000030099	27/10/2025	55412
AXB1075	277490W000030200	28/10/2025	55412
AXC2697	277490W000030460	31/10/2025	55412
AXC6B80	277490W000030280	29/10/2025	55412
AXH7E74	277490W000030395	30/10/2025	55412
AXL5G33	277490W000030152	27/10/2025	55412
AXM3403	277490W000030303	29/10/2025	55412
AXQ0D94	277490W000030258	28/10/2025	55412
AXQ0D94	277490W000030158	27/10/2025	55412
AXQ0D94	277490W000030107	27/10/2025	55412
AXQ0D94	277490W000030135	27/10/2025	55412
AXQ0D94	277490W000030439	30/10/2025	55412
AXT4345	277490W000030465	31/10/2025	55412
AXU1F50	277490W000030090	25/10/2025	55412
AXU2449	277490W000030215	28/10/2025	55412
AXZ2J61	277490W000030164	27/10/2025	55412
AXZ4776	277490W000030407	30/10/2025	55412
AYE0840	277490W000030276	29/10/2025	55412
AYE0840	277490W000030322	29/10/2025	55412
AYE0840	277490W000030304	29/10/2025	55412
AYE0840	277490W000030065	24/10/2025	55412
AYI9770	277490W000030248	28/10/2025	55412
AYO8133	277490W000030084	25/10/2025	55412
AYP3G64	277490W000030323	29/10/2025	55412
AYP4I62	277490W000030138	27/10/2025	55412
AYP4I62	277490W000030225	28/10/2025	55412
AYR9J75	277490W000030166	27/10/2025	55412
AYX2572	277490W000030026	24/10/2025	55412
AZA8839	277490W000030202	28/10/2025	55412
AZF6908	277490W000030041	24/10/2025	55412
AZJ1E25	277490W000030092	25/10/2025	55412
AZJ6553	277490W000030406	30/10/2025	55412
AZK5917	277490W000030471	31/10/2025	55412
AZP3J51	277490W000030196	28/10/2025	55412
AZR0312	277490W000030216	28/10/2025	55412
AZS3397	277490W000030171	28/10/2025	55412
BAH5I82	277490W000030495	31/10/2025	55412
BAJ9025	277490W000030472	31/10/2025	55412
BAK2B61	277490W000030052	24/10/2025	55412
BAM3239	277490W000030404	30/10/2025	55412
BAW8H93	277490W000030372	30/10/2025	55412
BAY6G32	277490W000030167	27/10/2025	55412
BBI5A09	277490W000030442	30/10/2025	55412
BBI8G16	277490W000030332	29/10/2025	55412
BBK7C56	277490W000030284	29/10/2025	55412
BBN2313	277490W000030389	30/10/2025	55412
BBO3656	277490W000030086	25/10/2025	55412
BBQ1794	277490W000030101	27/10/2025	55412
BBQ5315	277490W000030038	24/10/2025	55412
BBQ6F50	277490W000030333	29/10/2025	55412
BBS6F95	277490W000030055	24/10/2025	55412
BBT9251	277490W000030438	30/10/2025	55412
BBW1023	277490W000030362	29/10/2025	55412
BCB1A34	277490W000030085	25/10/2025	55412
BCE6972	277490W000030270	29/10/2025	55412
BCK3785	277490W000030415	30/10/2025	55412
BCL6427	277490W000030186	28/10/2025	55412
BCM6269	277490W000030275	29/10/2025	55412
BCN1553	277490W000030482	31/10/2025	55412
BCP3702	277490W000030411	30/10/2025	55412
BCT3G20	277490W000030469	31/10/2025	55412
BCV5J77	277490W000030123	27/10/2025	55412
BCY1A22	277490W000030424	30/10/2025	55412
BCY7G37	277490W000030307	29/10/2025	55412
BDA2G28	277490W000030133	27/10/2025	55412
BDA8B55	277490W000030169	27/10/2025	55412
BDD9E26	277490W000030070	24/10/2025	55412
BDL3D84	277490W000030434	30/10/2025	55412
BDL6G95	277490W000030287	29/10/2025	55412
BDN2B64	277490W000030235	28/10/2025	55412
BDX9E39	277490W000030436	30/10/2025	55412
BED4G56	277490W000030149	27/10/2025	55412
BED6F15	277490W000030384	30/10/2025	55412
BES1I30	277490W000030173	28/10/2025	55412
BES5J67	277490W000030334	29/10/2025	55412
BGN1290	277490W000030292	29/10/2025	55412
BIK1H27	277490W000030417	30/10/2025	55412
BJH8193	277490W000030219	28/10/2025	55412

BNW4213	277490W000030095	27/10/2025	55412
BWR8G80	277490W000030293	29/10/2025	55412
BXB1451	277490W000030269	29/10/2025	55412
CAJ5286	277490W000030104	27/10/2025	55412
CAJ5286	277490W000030206	28/10/2025	55412
CJT3I66	277490W000030105	27/10/2025	55412
COH8624	277490W000030226	28/10/2025	55412
CSJ3F62	277490W000030046	24/10/2025	55412
CXE5874	277490W000030446	31/10/2025	55412
CZY8586	277490W000030064	24/10/2025	55412
DAF4D99	277490W000030180	28/10/2025	55412
DDE9875	277490W000030146	27/10/2025	55412
DFH4865	277490W000030071	24/10/2025	55412
DGR2385	277490W000030128	27/10/2025	55412
DHU5332	277490W000030466	31/10/2025	55412
DJN7J10	277490W000030451	31/10/2025	55412
DMT2453	277490W000030111	27/10/2025	55412
DNP0837	277490W000030035	24/10/2025	55412
DNP0837	277490W000030262	29/10/2025	55412
DNP1785	277490W000030045	24/10/2025	55412
DNU5D81	277490W000030091	25/10/2025	55412
DWC7J01	277490W000030117	27/10/2025	55412
DXE2J64	277490W000030390	30/10/2025	55412
EAY4E22	277490W000030433	30/10/2025	55412
EAY4E22	277490W000030277	29/10/2025	55412
EDA5G20	277490W000030188	28/10/2025	55412
EDB2D03	277490W000030218	28/10/2025	55412
EDN1G36	277490W000030506	31/10/2025	55412
EET4323	277490W000030161	27/10/2025	55412
EET4323	277490W000030379	30/10/2025	55412
EET4323	277490W000030103	27/10/2025	55412
EET4323	277490W000030125	27/10/2025	55412
EIS4120	277490W000030093	27/10/2025	55412
ELT1J64	277490W000030113	27/10/2025	55412
EMU6I15	277490W000030029	24/10/2025	55412
ERF0J57	277490W000030140	27/10/2025	55412
ERJ9A03	277490W000030185	28/10/2025	55412
EUC3J78	277490W000030412	30/10/2025	55412
EUN5688	277490W000030155	27/10/2025	55412
EWS8G32	277490W000030414	30/10/2025	55412
EXB0E05	277490W000030360	29/10/2025	55412
EXF9494	277490W000030483	31/10/2025	55412
FBR7A14	277490W000030327	29/10/2025	55412
FGG5D95	277490F000190516	07/11/2025	60503
FGW9F40	277490W000030403	30/10/2025	55412
FIC9507	277490W000030410	30/10/2025	55412
FJL7F77	277490W000030337	29/10/2025	55412
FMN2F36	277490W000030134	27/10/2025	55412
FNI7202	277490W000030160	27/10/2025	55412
FPV8J96	277490W000030368	29/10/2025	55412
FUW1A31	277490W000030252	28/10/2025	55412
FUW1A31	277490W000030342	29/10/2025	55412
FZC1G91	277490W000030421	30/10/2025	55412
GRW5H49	277490W000030127	27/10/2025	55412
GZN7814	277490W000030370	30/10/2025	55412
HDK3C12	277490W000030405	30/10/2025	55412
HDK3C12	277490W000030320	29/10/2025	55412
HRM8G84	277490W000030178	28/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030496	31/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030154	27/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030448	31/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030211	28/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030356	29/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030079	25/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030264	29/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030179	28/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030254	28/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030132	27/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030097	27/10/2025	55412
HSB9387	277490W000030313	29/10/2025	55412
HVK9053	277490W000030032	24/10/2025	55412
HVP3511	277490W000030267	29/10/2025	55412
HWW1C53	277490W000030340	29/10/2025	55412
ILU7J70	277490W000030230	28/10/2025	55412
JIH7F35	277490W000030224	28/10/2025	55412
JUL1257	277490W000030241	28/10/2025	55412
LXR3886	277490W000030201	28/10/2025	55412
MCI7H56	277490W000030081	25/10/2025	55412
MCS1C93	277490W000030468	31/10/2025	55412
MCS3046	277490W000030083	25/10/2025	55412
MFI0G63	277490W000030247	28/10/2025	55412
MGW8481	277490W000030233	28/10/2025	55412
MGW8481	277490W000030345	29/10/2025	55412
MGW8481	277490W000030195	28/10/2025	55412
NHR8A21	277490W000030187	28/10/2025	55412
NJJ1175	277490W000030036	24/10/2025	55412
NKL4937	277490W000030373	30/10/2025	55412
NRK4757	277490W000030302	29/10/2025	55412
OAH7D75	277490W000030432	30/10/2025	55412

OAI5A10	277490W000030386	30/10/2025	55412
OBG1987	277490W000030455	31/10/2025	55412
OCI7450	277490W000030354	29/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030380	30/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030163	27/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030246	28/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030220	28/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030507	31/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030289	29/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030315	29/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030357	29/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030477	31/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030131	27/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030459	31/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030080	25/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030413	30/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000030203	28/10/2025	55412
PUC0J10	277490W000030309	29/10/2025	55412
PWI1H97	277490W000030494	31/10/2025	55412
PZV6I32	277490W000030110	27/10/2025	55412
QCW5D58	277490W000030197	28/10/2025	55412
QPD9D18	277490W000030473	31/10/2025	55412
QXS7F65	277490W000030300	29/10/2025	55412
RAK7C14	277490W000030245	28/10/2025	55412
RHK3B58	277490W000030452	31/10/2025	55412
RHM4B57	277490W000030456	31/10/2025	55412
RHN3G73	277490W000030271	29/10/2025	55412
RHN3G73	277490W000030375	30/10/2025	55412
RHP3H51	277490W000030150	27/10/2025	55412
RHY4G99	277490W000030453	31/10/2025	55412
RHZ8F43	277490W000030145	27/10/2025	55412
RLH1I90	277490W000030047	24/10/2025	55412
RND0F86	277490W000030249	28/10/2025	55412
RVI6B57	277490W000030130	27/10/2025	55412
SDP6H90	277490W000030151	27/10/2025	55412
SDP7F45	277490W000030204	28/10/2025	55412
SDU5J35	277490W000030437	30/10/2025	55412
SDY7F82	277490W000030431	30/10/2025	55412
SDY8A10	277490W000030488	31/10/2025	55412
SEB4E21	277490W000030486	31/10/2025	55412
SEE6J26	277490W000030285	29/10/2025	55412
SEH9A40	277490W000030397	30/10/2025	55412
SEN9C77	277490W000030126	27/10/2025	55412
SEN9D68	277490W000030349	29/10/2025	55412
SEO8B90	277490W000030217	28/10/2025	55412
SEP4I87	277490W000030078	25/10/2025	55412
SEP6B96	277490W000030352	29/10/2025	55412
SEQ4F80	116100T001104775	08/11/2025	54522
SEY8H98	277490W000030358	29/10/2025	55412
SFA2H02	277490W000030505	31/10/2025	55412
SFH4J80	277490W000030061	24/10/2025	55412
SFI6C04	277490W000030159	27/10/2025	55412
SJO8H75	277490W000030115	27/10/2025	55412
TAI5E57	277490W000030394	30/10/2025	55412
TAI9F15	277490W000030273	29/10/2025	55412
TAN5G46	277490W000030374	30/10/2025	55412
TAQ8E08	277490F000190651	08/11/2025	60503
TBS5D97	277490W000030227	28/10/2025	55412
TBW2J12	277490W000030490	31/10/2025	55412
TBX9F54	277490W000030428	30/10/2025	55412
UAU0I20	277490W000030291	29/10/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1274D012

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ3I07	277490NIC0041297	28/10/2025	50020
ABL8B61	277490NIC0041256	28/10/2025	50020
ACZ8C13	277490NIC0041310	28/10/2025	50020
AJF0773	277490NIC0041347	28/10/2025	50020
ALD8A01	277490NIC0041327	28/10/2025	50020
ANB8065	277490A000182247	06/11/2025	51180
ANC3J36	277490NIC0041286	28/10/2025	50020

AOT7J49	277490NIC0041321	28/10/2025	50020
APF1889	277490NIC0041302	28/10/2025	50020
AQH5I51	277490NIC0041338	28/10/2025	50020
AQH5I51	277490NIC0041342	28/10/2025	50020
ASM1831	277490NIC0041258	28/10/2025	50020
ASW4A52	277490NIC0041357	28/10/2025	50020
AUP8A58	277490NIC0041346	28/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041341	28/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041259	28/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041271	28/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041293	28/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041272	28/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041274	28/10/2025	50020
AVB9C43	277490NIC0041335	28/10/2025	50020
AVP6742	277490NIC0041304	28/10/2025	50020
AWO0I11	277490NIC0041296	28/10/2025	50020
AWO7I00	277490NIC0041276	28/10/2025	50020
AXA4510	277490NIC0041334	28/10/2025	50020
AXC8793	277490NIC0041351	28/10/2025	50020
AXH7B95	277490NIC0041261	28/10/2025	50020
AXK5D63	277490NIC0041290	28/10/2025	50020
AYE1879	277490NIC0041285	28/10/2025	50020
AYL5G84	277490NIC0041353	28/10/2025	50020
AZF5I08	277490NIC0041326	28/10/2025	50020
AZT0826	277490NIC0041288	28/10/2025	50020
BAF4D52	277490NIC0041255	28/10/2025	50020
BAJ1C29	277490NIC0041318	28/10/2025	50020
BAL6A88	277490NIC0041284	28/10/2025	50020
BAN2B26	277490NIC0041350	28/10/2025	50020
BAN2B26	277490NIC0041299	28/10/2025	50020
BAU3B24	277490NIC0041320	28/10/2025	50020
BBF4A29	277490NIC0041332	28/10/2025	50020
BBF6C26	277490NIC0041306	28/10/2025	50020
BBQ6F37	277490NIC0041267	28/10/2025	50020
BCB6216	277490NIC0041292	28/10/2025	50020
BCO6D88	277490NIC0041275	28/10/2025	50020
BCR1395	277490NIC0041333	28/10/2025	50020
BDA1F37	277490NIC0041349	28/10/2025	50020
BDC4G88	277490NIC0041260	28/10/2025	50020
BDE6A38	277490A000182249	16/11/2025	60501
BDE6I40	277490NIC0041314	28/10/2025	50020
BDR1J15	277490NIC0041355	28/10/2025	50020
BDW7A08	277490NIC0041278	28/10/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0041354	28/10/2025	50020
BED5C44	277490NIC0041303	28/10/2025	50020
BEK8H49	277490NIC0041356	28/10/2025	50020
BEU1H39	277490NIC0041323	28/10/2025	50020
BEZ9H25	277490NIC0041316	28/10/2025	50020
BFQ0G56	277490NIC0041309	28/10/2025	50020
CUB1B46	277490NIC0041283	28/10/2025	50020
CZE7I66	277490NIC0041262	28/10/2025	50020
DVL1B42	277490NIC0041289	28/10/2025	50020
ECS1G42	277490NIC0041358	28/10/2025	50020
EQI9210	277490NIC0041266	28/10/2025	50020
EQJ1J91	277490NIC0041340	28/10/2025	50020
EVB5594	277490NIC0041336	28/10/2025	50020
FGL2J29	277490NIC0041325	28/10/2025	50020
FLV8B10	277490NIC0041298	28/10/2025	50020
FXA1F60	277490NIC0041348	28/10/2025	50020
JBP0H49	277490NIC0041279	28/10/2025	50020
JSB9G23	277490A000182246	02/11/2025	54600
MBB1F53	277490NIC0041360	28/10/2025	50020
NEH2D62	277490NIC0041319	28/10/2025	50020
ONG6188	277490NIC0041337	28/10/2025	50020
QHS8B90	277490NIC0041300	28/10/2025	50020
QOH3H32	277490NIC0041312	28/10/2025	50020
RAX6H58	277490NIC0041301	28/10/2025	50020
RDV3C30	277490NIC0041311	28/10/2025	50020
RHK1A61	277490NIC0041270	28/10/2025	50020
RHS3F34	277490NIC0041344	28/10/2025	50020
RHV1F22	277490NIC0041295	28/10/2025	50020
RHV9F73	277490NIC0041287	28/10/2025	50020
RHX0F33	277490NIC0041363	28/10/2025	50020
RHX6E92	277490NIC0041317	28/10/2025	50020
RTE9F14	277490NIC0041268	28/10/2025	50020
RVO7D53	277490NIC0041359	28/10/2025	50020
SDX4J01	277490NIC0041339	28/10/2025	50020
SEB8D91	277490NIC0041264	28/10/2025	50020
SEF6J66	277490NIC0041305	28/10/2025	50020
SEJ1F00	277490NIC0041329	28/10/2025	50020
SEO0D12	277490NIC0041313	28/10/2025	50020
SES1E74	277490NIC0041277	28/10/2025	50020
SET4A31	277490NIC0041294	28/10/2025	50020
SEV0F65	277490NIC0041315	28/10/2025	50020
SEV7B49	277490NIC0041361	28/10/2025	50020
SFA2I22	277490NIC0041280	28/10/2025	50020
SFA8B95	277490NIC0041330	28/10/2025	50020
SFC6I20	277490NIC0041322	28/10/2025	50020
SFM8C17	277490NIC0041269	28/10/2025	50020

TAI9F97	277490NIC0041282	28/10/2025	50020
TAJ9B72	277490NIC0041263	28/10/2025	50020
TAN2H20	277490NIC0041291	28/10/2025	50020
TAW5D39	277490NIC0041328	28/10/2025	50020
TAW5D40	277490NIC0041345	28/10/2025	50020
TBB1J67	277490NIC0041257	28/10/2025	50020
TBE8J11	277490NIC0041324	28/10/2025	50020
TBG2D56	277490NIC0041307	28/10/2025	50020
TBG6E50	277490NIC0041308	28/10/2025	50020
TBG7I26	277490NIC0041343	28/10/2025	50020
TBK4C30	277490NIC0041281	28/10/2025	50020
TBK5E60	277490NIC0041362	28/10/2025	50020
TBU9H90	277490NIC0041265	28/10/2025	50020
UAU1G59	116100T001137087	11/11/2025	54600

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EEF2EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) PROCESSO DIGITAL 54746/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2021

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE)

PROCESSO DIGITAL 54746/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

5º (quinto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e**LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOSLTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Alan Kardec, nº 17, lote 07, quadra 78, centro, CEP 87.900- 000, na cidade de Loanda/PR, inscrita no CNPJ sob nº **26.264.612/0001-85**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Loanda/PR, Rua Florianópolis, nº 259, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.674.720-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.892.859-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui-se objeto do contratooriginala Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS**, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais, de acordo com as

especificações constantes do Anexo I,proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global máximo estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021,1º Termo Aditivo,2º Termo Aditivoe 3º Termo Aditivo **e 4º Termo Aditivo este no valor de: R$ 70.621,48 (setenta mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro: O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 07 de Dezembro de 2025, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretarias Municipais participantes do Contrato em anexo ao Processo Digital n° 61888/2024, Memorando nº 873/2024/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 07 de Dezembro de 2025, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021, no percentual de **4,490243%** referente variação do INPC/IBGE no período de novembro/2024 a novembro/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021 passa a ser de até: **R$ 73.790,86(setenta e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e seisreais e quarenta e oito centavos)**,conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Higienização e limpeza de reservatório de água de 34.000 litros	2	R$ 841,48	R$ 1.682,96
2	Limpeza de caixa d'água e cisterna de 58.000 litros, lavagem interna com aplicação de hipoclorito de sódio conforme normas vigentes. Todo material necessário está incluso.	2	R$ 1.236,02	R$2.472,04
3	Limpeza de caixa d'água e cisterna de 5.000 litros acima, lavagem interna com aplicação de hipoclorito de sódio conforme normas vigentes. Todo o material necessário está incluso.	364	R$ 100,57	R$36.607,48
4	Limpeza de caixa d'água de até 1.000 litros. Lavagem interna e externa de todo o sistema, com aplicação de hipoclorito de sódio conforme normas vigentes. Todo o material necessário está incluso.	462	R$ 71,49	R$ 33.028,38
VALOR TOTAL: R$ 73.790,86				

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Fica alterado os secretários da Secretario Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº27.049/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr.**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº27.041/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE,**através do Decreto Municipal nº27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, através do Decreto Municipal nº27.047/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº27.044/2025, Secretario Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, através do Decreto Municipal nº27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO** , através do Decreto Municipal nº27.052/2025 e Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA**,

.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições doCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 092/2021, datado de 07 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,28 DE NOVEMBRO DE 2025..

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ROSINEIDE SANGA

Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADEMIR GIANDOTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDREIA MARTIS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOSLTDA

CONTATADA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DD50891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, WANESSA DURANTE, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida à Rua Frei Everaldo, 5555, sala 01, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e-mail kolfengenharia@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL GIONGO COLFERAI, inscrito no CPF 067.621.029-56, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03)".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 48.846,59 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do 15º dia da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2025	698	6	0012.0361.0005	2450	33390390500000	Serviços técnicos profissionais	00104

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Kolf Serviços De Engenharia - LTDA

Representada Por

GABRIEL GIONGO COLFERAI

Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:6D437120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2025

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Rua: Getúlio Vargas,

900 - CEP 87.702.000

Fone (44) 3421-2323

www.paranavai.pr.gov.br

compras@paranavai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico ParaCompras e serviços

61/2025

Processo Administrativo: 135/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro;

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 61/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
549934 - ZAHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕRS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Arma de Fogo tipo Pistola semiautomática, calibre 9mm, com ação dupla e simples, fabricada com armação em polímero de alta resistência e acabamento resistente à corrosão e ao desgaste, por meio de tratamento superficial anticorrosivo. Deve possuir trilho inferior tipo Picatinny para acoplamento de acessórios, como lanterna tática, e sistema de segurança contra disparos acidentais, incluindo, no mínimo, trava do percussor e indicador visual e tátil de cartucho na câmara. A arma deverá dispor de comandos ambidestros ou reversíveis, contemplando trava manual externa, retém do ferrolho, liberador do carregador e desarmador do cão. A alça e a massa de mira devem ser fixas, no sistema de três pontos, com visibilidade adequada para uso em ambientes de baixa luminosidade (tais como trítio ou tecnologia equivalente). O item deverá acompanhar três carregadores com capacidade mínima de 16 cartuchos cada. As dimensões da arma devem estar compreendidas nas seguintes faixas: comprimento do cano entre 100 mm e 110 mm; comprimento total entre 184 mm e 200 mm; altura total (com carregador) entre 140mme155mm; largura entre 32 mm e 37 mm; e peso (sem carregador) entre 750 ge1.000g. Itens inclusos: 01 (uma) maleta; 01 (um) kit- limpeza; 01 (um) manual de instruções da arma (em Língua Portuguesa). Gravação indelével nos dois lados do receptáculo, contendo as Armas da Guarda Civil de Paranavaí.	UN	TAURUS	30	R$4.800,00	R$144.000,00
3	Arma de fogo tipo fuzil semiautomático, calibre 5,56x45 mm padrão OTAN, com sistema de funcionamento por aproveitamento dos gases e trancamento por ferrolho rotativo, permanecendo aberta após o último disparo, com o ferrolho recuado, indicando o término da munição no carregador; regime de tiro apenas semiautomático; seletor de segurança ergonômico e ambidestro com duas posições, sendo: SAFE (segurança) e FIRE (disparo), que permita a mudança da posição de segurança para a de disparo sem a necessidade de o operador desfazer a empunhadura; possuir tampa em sua janela de ejeção confeccionada em material resistente (aço ou equivalente), de forma a não permitir a entrada de sujeira na câmara através da janela de ejeção a fim de evitar panes durante a execução dos disparos; ausência de dispositivos, cantos vivos ou rebarbas que possam causar lesões ou dificultar os movimentos de manejo e transição do operador; cano com comprimento de 11,5" (onze polegadas e meia), com tolerância de 5%, confeccionado em aço, com passo de torção de 1/7" ou equivalente, encaixado ao receptáculo superior e fixado por sistema resistente, com durabilidade mínima de 20.000 disparos; comprimento total máximo de 80 cm, com a coronha estendida na posição máxima de regulagem, sendo admitida tolerância de até 10%; coronha telescópica retrátil, confeccionada em material sintético de alta resistência (polímero ou resina epóxi), na cor preta fosca, regulável com no mínimo 05 (cinco) posições de comprimento através de alavanca de pressão, permitindo ajuste de acordo com o biotipo do operador e diferentes ambientes operacionais; empunhadura confeccionada em polímero de alta resistência, cor preta; alça de mira rebatível e removível, confeccionada em aço e/ou alumínio, com acabamento resistente à corrosão, fixada em trilho do tipo MIL-STD 1913 (Picatinny), que possua ao menos ajuste de lateralidade com trava ou clicks protegidos contra desregulagem acidental, com dois orifícios de visada: 1) maior, para visada rápida em curtas distâncias; 2) menor, para disparos de maior precisão a longas distâncias; massa de mira rebatível e removível, afixada ao trilho superior do guarda-	UNID	TAURUS	4 R$14.450,00		R$57.800,00

	mão, confeccionada em aço e/ou alumínio, com acabamento resistente à corrosão, com ajuste de altura e perfil adequado para disparos de precisão; peso máximo da arma, sem acessórios e com carregador vazio, de 3,0 kg, com tolerância de 5%; armação superior (upper receiver) com trilho do tipo MIL-STD 1913 (Picatinny) na parte superior (flat top), fabricada em liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo (ex.: anodização dura), podendo ser monolítica; armação inferior (lower receiver) fabricada em liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; tubo da coronha confeccionado em liga metálica resistente, com acabamento anticorrosivo; mola recuperadora confeccionada em aço cromo silício ou equivalente; placa (end plate) confeccionada em aço com tratamento anticorrosivo, com zarelho fixo ou por sistema de engate rápido (QD); ferrolho fabricado em aço, endurecido termicamente, testado sob alta pressão e inspecionado por partícula magnética; dispositivo redutor de recuo e chamas, acoplado através de rosca não permanente à boca do cano, de forma a dissipar resíduos e diminuir o recuo durante os disparos; sistema auxiliar de fechamento do ferrolho (forward assist ou equivalente funcional); guarda- mão flutuante com sistema M-Lok ao menos nas posições 3, 6 e 9 horas e trilho integral superior no padrão MIL-STD 1913 (Picatinny), usinado em peça única em liga metálica, na cor preta fosca; zarelho confeccionado em aço e com tratamento anticorrosivo, para fixação de bandoleira no guarda-mão (extremidade frontal), na extremidade da coronha (chapa da soleira) e na junção da coronha com a armação (end plate), fixos ou móveis (via sistema QD), possibilitando o uso de bandoleiras de 1, 2 ou 3 pontos; modelo da arma em questão deve ser resistente, robusto e possuir histórico comprovado de emprego por órgão de segurança pública; cada arma deve vir acompanhada de: I.1 - 01 (uma) bandoleira tática de um ou dois pontos, na cor preta; I.2 - 05 (cinco) carregadores compatíveis com o padrão STANAG, bifilares, confeccionados em polímero ou metal de alta resistência, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos; I.3 - 01 (um) manual de usuário em português (brasileiro), em formato impresso e digital, contendo, no mínimo, instruções para desmontagem e montagem, vista explodida, nomenclatura individual de todas as peças e guia básico de operação. I.4 - 01 (uma) caixa de transporte compatível com o armamento; I.5 - 01 (um) kit de limpeza completo, adequado ao calibre da arma.					
Total do Fornecedor:						R$201.800,00

549937 - BELICOS, ARMAS E MUNICOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Arma de fogo modelo Carabina, calibre 40(ponto quarenta), deve possuir método de funcionamento do sistema Blowback simples, o acabamento exterior deverá ser anodizado na cor preto, contendo percursor flutuante, alimentação por carregador metálico tipo cofre, cano com comprimento mínimo de 200mm e 06 raias dextrógiras, aparelho de pontuaria com massa e mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distancia entre miras mínimas de 270mm). Seletores de tiro no modelo ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente. O comprimento total do armamento deverá ser de no mínimo 475mm (coronha rebatida), 681mm (coronha estendida , minimo) e 760mm (coronha estendida máxima). O peso total com carregadores vazios deverá ser de aproximadamente 3.550kg, devera vir acompanhada de bandoleira, a coronha devera ser dobrável , ferrolho aberto após ultimo disparo, trilho para miras padrão similar, superior ou equivalente ao modelo Picantinny MIL-STD 1913, integral na caixa da culatra. Devera vir acompanhada de 02(dois) trilhos destacáveis para acessórios no graduar-mão dianteiro em material similar, superior ou equivalente ao polímero, o rétem do carregador e do ferrolho deverá ser no modelo ambidestros. O armamento deverá vir acompanhado: 01(um0 bandoleira de 03(três) pontos e 03(três) carregadores no total com capacidade para 30(trinta) cartuchos cada, sendo 02(dois) extras. Modelo similar , equivalente ou superior CTT40C.	UNID	TAURUS	4 R$10.700,00		R$42.800,00
Total do Fornecedor:						R$42.800,00

Paranavaí, 27 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA DIRETORA

Especial Decompras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:B427EF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	630.760.398,13
Previsão Atualizada	719.938.428,82
Receitas Realizadas	596.029.859,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	40.699.350,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	630.644.635,63
Dotação Atualizada	842.325.081,46
Despesas Empenhadas	546.990.389,60
Despesas Liquidadas	472.057.867,93
Despesas Pagas	452.966.671,09
Superávit Orçamentário	123.971.991,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	546.990.389,60
Despesas Liquidadas	472.057.867,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	612.436.502,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	608.336.502,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	603.404.126,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	65.208.652,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.636.473,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.636.473,23
Despesas Previdenciárias Pagas	20.636.473,23

Resultado Previdenciário	44.572.179,33
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	33.969.794,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	62.221.553,25	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.987.540,33	370.244,29	35.728.462,47	1.888.833,57
Poder Executivo	37.987.540,33	370.244,29	35.728.462,47	1.888.833,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.671.573,64	4.085.545,19	30.909.818,05	14.676.210,40
Poder Executivo	49.521.060,80	4.064.546,24	30.823.240,75	14.633.273,81
Poder Legislativo	150.512,84	20.998,95	86.577,30	42.936,59
TOTAL	87.659.113,97	4.455.789,48	66.638.280,52	16.565.043,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.436.444,62	25%	20,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	57.052.002,38	70%	91,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	82.806.213,94	15%	28,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ED55F9F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2024 a Outubro/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	48.985.841,33	66.968.071,22	65.132.265,89	57.557.172,34	64.203.705,59	56.285.035,93	711.191.809,29	736.014.817,88
	58.913.946,20	66.379.799,65	57.812.013,33	50.143.237,74	57.072.612,67	61.738.107,40		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.670.280,78	12.511.513,75	11.691.719,04	11.315.860,50	23.037.478,53	11.923.969,71	152.163.986,70	169.487.910,86
	14.491.605,23	12.706.228,42	11.693.463,69	10.935.806,15	10.655.760,36	11.530.300,54		
IPTU	1.108.046,53	1.047.380,45	1.021.012,84	2.193.642,76	10.797.608,79	1.956.525,52	27.227.271,56	32.030.185,21
	2.216.985,04	1.611.794,05	1.427.452,21	1.260.212,54	1.323.793,14	1.262.817,69		
ISS	4.788.081,97	4.828.359,01	4.620.328,85	4.353.244,20	4.569.881,53	4.786.638,83	58.022.469,06	63.413.314,46
	5.023.411,43	5.090.513,06	5.111.445,64	5.063.781,96	4.726.606,34	5.060.176,24		
ITBI	924.396,30	1.131.002,62	1.107.511,98	828.432,34	1.066.019,87	1.034.956,86	13.829.425,97	21.667.878,13
	1.351.955,09	1.050.455,22	1.088.341,72	1.285.895,33	1.197.612,97	1.762.845,67		
IRRF	2.413.834,31	4.900.650,17	4.124.742,35	2.542.395,50	2.415.282,46	2.676.129,39	35.120.873,48	38.510.214,14
	2.618.387,92	2.596.732,91	2.791.627,22	2.621.114,60	2.689.103,75	2.730.872,90		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.921,67	604.121,50	818.123,02	1.398.145,70	4.188.685,88	1.469.719,11	17.963.946,63	13.866.318,92
	3.280.865,75	2.356.733,18	1.274.596,90	704.801,72	718.644,16	713.588,04		
Contribuições	2.471.958,77	3.905.977,42	2.342.244,21	2.446.674,69	2.569.831,68	2.647.295,29	32.338.482,02	22.640.521,05
	2.542.251,44	2.548.586,58	2.293.190,05	2.854.623,02	2.900.083,16	2.815.765,71		
Receita Patrimonial	3.854.650,13	1.535.097,81	3.273.679,37	2.082.399,90	2.396.691,95	3.180.193,92	38.716.867,36	34.893.772,47
	4.166.491,50	3.510.408,64	3.378.269,22	3.670.854,05	3.702.798,91	3.965.331,96		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.736.532,01	1.400.587,22	3.228.543,54	1.986.221,15	2.317.188,59	2.937.515,70	37.383.734,23	33.591.316,22
	4.098.131,22	3.371.634,67	3.258.851,78	3.570.500,35	3.608.615,95	3.869.412,05		
Outras Receitas Patrimoniais	118.118,12	134.510,59	45.135,83	96.178,75	79.503,36	242.678,22	1.333.133,13	1.302.456,25
	68.360,28	138.773,97	119.417,44	100.353,70	94.182,96	95.919,91		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	90.865,73	134.894,26	51.782,48	91.714,53	66.261,31	81.515,51	1.079.953,83	1.585.000,00
	107.685,11	86.606,65	66.758,54	96.153,51	96.942,87	108.773,33		
Transferências Correntes	31.785.973,03	43.138.400,33	46.195.691,79	38.665.164,72	35.195.060,58	37.447.777,78	465.208.450,23	493.917.223,94
	36.087.090,06	46.466.927,14	38.896.936,47	30.298.450,83	38.625.014,70	42.405.962,80		
Cota-Parte do FPM	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	6.947.409,40	7.059.753,45	104.174.045,56	108.241.350,00
	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01	9.507.236,27	6.376.169,41		
Cota-Parte do ICMS	6.612.473,52	8.355.308,44	7.641.595,35	6.380.890,82	6.935.385,49	7.748.357,83	86.328.787,89	98.000.000,00

	5.913.507,07	7.023.008,24	8.065.039,30	6.475.822,65	7.962.938,26	7.214.460,92		
Cota-Parte do IPVA	601.797,81	726.454,00	13.512.741,72	4.197.625,26	3.847.210,09	3.694.395,97	34.983.731,42	46.000.000,00
	3.463.051,17	1.317.668,94	1.049.417,05	896.561,51	849.149,93	827.657,97		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
Cota-Parte do ITR	11.489,86	30.906,50	1.402,40	1.950,09	727,92	1.526,69	267.967,11	347.287,50
	2.799,69	2.541,84	1.301,57	7.793,52	49.467,64	156.059,39		
Transferências da LC 61/1989	107.455,18	126.152,63	87.071,39	98.565,41	107.340,60	100.780,37	1.257.468,15	1.504.912,50
	97.910,12	111.462,88	95.632,69	105.637,17	112.026,02	107.433,69		
Transferências do FUNDEB	5.423.559,71	6.421.862,49	8.124.938,80	6.558.562,29	5.961.055,08	6.616.229,17	74.131.942,83	59.304.982,46
	5.712.801,84	6.076.437,39	5.804.783,04	5.405.305,28	5.299.418,96	6.726.988,78		
Outras Transferências Correntes	11.221.662,71	14.883.132,68	8.966.148,74	10.877.951,91	11.395.932,00	12.226.734,30	164.064.507,27	180.518.691,48
	11.891.303,66	22.685.699,67	14.158.320,65	9.915.650,69	14.844.777,62	20.997.192,64		
Outras Receitas Correntes	1.112.112,89	5.742.187,65	1.577.149,00	2.955.358,00	938.381,54	1.004.283,72	21.684.069,15	13.490.389,56
	1.518.822,86	1.061.042,22	1.483.395,36	2.287.350,18	1.092.012,67	911.973,06		
DEDUÇÕES (II)	7.852.196,53	11.738.735,86	9.905.322,02	8.961.888,98	6.798.718,82	7.599.921,71	98.755.306,69	66.106.590,58
	8.599.953,89	7.751.057,19	6.946.863,40	7.482.798,20	7.541.283,01	7.576.567,08		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.661.525,16	3.192.241,60	1.526.442,29	1.627.247,07	1.611.898,75	1.733.731,95	21.872.616,46	14.442.390,53
	1.702.704,61	1.723.253,64	1.749.396,14	1.777.911,82	1.812.493,48	1.753.769,95		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	4.442.354,88	48.276,55	1.864.337,00	84.830,49	84.830,49	7.131.825,40	105.000,00
	84.830,49	128.344,52	92.452,27	92.452,27	115.712,43	93.404,01		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.162.521,30	503.632,67	2.509.682,38	1.224.574,85	1.534.374,93	2.060.396,44	26.615.157,14	2.588.760,05
	3.115.821,93	2.358.501,05	2.127.074,04	2.616.935,17	2.608.605,52	2.793.036,86		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.028.150,07	3.600.506,71	5.820.920,80	4.245.730,06	3.567.614,65	3.720.962,83	43.135.707,69	48.970.440,00
	3.696.596,86	3.540.957,98	2.977.940,95	2.995.498,94	3.004.471,58	2.936.356,26		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**41.133.644,80**	**55.229.335,36**	**55.226.943,87**	**48.595.283,36**	**57.404.986,77**	**48.685.114,22**	**612.436.502,60**	**669.908.227,30**
	50.313.992,31	**58.628.742,46**	**50.865.149,93**	**42.660.439,54**	**49.531.329,66**	**54.161.540,32**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**1.050.000,00**	-	**1.205.000,00**	-	-	**4.100.000,00**	**2.555.000,00**
	-	-	-	-	**1.845.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**41.133.644,80**	**54.179.335,36**	**55.226.943,87**	**47.390.283,36**	**57.404.986,77**	**48.685.114,22**	**608.336.502,60**	**667.353.227,30**
	50.313.992,31	**58.628.742,46**	**50.865.149,93**	**42.660.439,54**	**47.686.329,66**	**54.161.540,32**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**355.824,00**	**629.752,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**4.932.376,00**	**4.200.000,00**
	394.680,00	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**	**394.680,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**40.777.820,80**	**53.549.583,36**	**54.832.263,87**	**46.995.603,36**	**57.010.306,77**	**48.290.434,22**	**603.404.126,60**	**663.153.227,30**
	49.919.312,31	**58.234.062,46**	**50.470.469,93**	**42.265.759,54**	**47.291.649,66**	**53.766.860,32**		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F95D2933

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.943.760,05**	**72.644.662,44**
Receita de Contribuições dos Segurados	**14.442.390,53**	**17.001.116,77**
Ativo	12.442.390,53	15.188.091,55
Inativo	2.000.000,00	1.741.282,80
Pensionista	-	71.742,42
Receita de Contribuições Patronais	**18.978.514,99**	**22.569.062,10**
Ativo	18.978.514,99	22.569.062,10
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**2.588.760,05**	**22.949.003,17**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.588.760,05	22.949.003,17
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**8.934.094,48**	**10.125.480,40**
Compensação Financeira entre os regimes	105.000,00	2.689.470,52

Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.829.094,48	7.436.009,88
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**36.114.665,57**	**65.208.652,56**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	42.074.727,55	20.310.182,91	20.310.182,91	20.310.182,91	-
Aposentadorias	39.574.727,55	19.143.244,31	19.143.244,31	19.143.244,31	-
Pensões por Morte	2.500.000,00	1.166.938,60	1.166.938,60	1.166.938,60	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.753.270,00	326.290,32	326.290,32	326.290,32	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.753.270,00	326.290,32	326.290,32	326.290,32	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**44.827.997,55**	**20.636.473,23**	**20.636.473,23**	**20.636.473,23**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(8.713.331,98)**	**44.572.179,33**	**44.572.179,33**	**44.572.179,33**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	45.909.887,88
Outros Bens e Direitos	183.627.607,24

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	192.669.008,09
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	-			-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-			-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.520.000,00	609.452,14	535.948,11	521.277,76	-
Pessoal e Encargos Sociais	490.000,00	299.255,48	299.255,48	299.255,48	-
Demais Despesas Correntes	1.030.000,00	310.196,66	236.692,63	222.022,28	-
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.580.000,00**	**609.452,14**	**535.948,11**	**521.277,76**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.580.000,00)**	**(609.452,14)**	**(535.948,11)**	**(521.277,76)**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	3.718,42				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	-			-	
Demais receitas Previdenciárias	-			-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-			-	

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9EBF302D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	669.908.227,30	516.073.522,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.487.910,86	129.982.192,17
IPTU	32.030.185,21	25.071.844,58
ISS	63.413.314,46	48.406.028,08
ITBI	21.667.878,13	11.774.027,05
IRRF	38.510.214,14	27.806.389,00
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	13.866.318,92	16.923.903,46
Contribuições	8.198.130,52	8.941.696,13
Receita Patrimonial	32.305.012,42	10.378.116,25
Aplicações Financeiras (II)	31.002.556,17	9.297.611,83
Outras Receitas Patrimoniais	1.302.456,25	1.080.504,42
Transferências Correntes	444.946.783,94	353.777.025,96
Cota-Parte do FPM	88.441.350,00	68.518.060,08
Cota-Parte do ICMS	78.400.000,00	57.088.804,95
Cota-Parte do IPVA	36.800.000,00	26.924.383,47
Cota-Parte do ITR	277.830,00	180.456,73
Transferências da LC 61/1989	1.203.930,00	819.088,22
Transferências do FUNDEB	59.304.982,46	62.286.520,63
Outras Transferências Correntes	180.518.691,48	137.959.711,88
Demais Receitas Correntes	14.970.389,56	12.994.491,93
Outras Receitas Financeiras (III)	480.000,00	194.530,55
Receitas Correntes Restantes	14.490.389,56	12.799.961,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	638.425.671,13	506.581.380,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.355.000,00	49.695.659,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.588.760,05	22.949.003,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.086.441,47	7.311.675,00
Operações de Crédito (VIII)	-	2.856.899,14
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	646.039,78	14.374,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	646.039,78	14.374,17
Transferências de Capital	4.440.401,69	4.440.401,69
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	4.440.401,69	4.440.401,69
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.086.441,47	4.454.775,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	685.867.112,60	560.731.815,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	643.512.112,60	511.036.155,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	607.296.244,51	467.384.324,15	425.514.168,45	406.530.188,40	32.323.092,35	8.586.160,79	8.546.696,79
Pessoal e Encargos Sociais	282.663.839,05	234.168.687,08	233.939.519,96	229.355.353,18	11.727.911,42	435,30	435,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000.000,00	9.440.792,82	9.440.792,82	9.440.792,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	312.632.405,46	223.774.844,25	182.133.855,67	167.734.042,40	20.595.180,93	8.585.725,49	8.546.261,49
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	312.632.405,46	223.774.844,25	182.133.855,67	167.734.042,40	20.595.180,93	8.585.725,49	8.546.261,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	595.296.244,51	457.943.531,33	416.073.375,63	397.089.395,58	32.323.092,35	8.586.160,79	8.546.696,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.347.997,55	21.245.925,37	21.172.421,34	21.157.750,99	100,00	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	186.881.097,76	58.360.140,08	25.371.278,14	25.278.731,70	3.405.270,12	22.691.306,64	22.363.121,26
Investimentos	164.081.077,76	46.420.193,35	13.431.331,41	13.338.784,97	3.405.270,12	22.691.306,64	22.363.121,26
Inversões Financeiras	20,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	20,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	22.800.000,00	11.939.946,73	11.939.946,73	11.939.946,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	164.081.097,76	46.420.193,35	13.431.331,41	13.338.784,97	3.405.270,12	22.691.306,64	22.363.121,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.739.741,64	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	807.525.081,46	525.609.650,05	450.677.128,38	431.585.931,54	35.728.462,47	31.277.467,43	30.909.818,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	761.117.083,91	504.363.724,68	429.504.707,04	410.428.180,55	35.728.362,47	31.277.467,43	30.909.818,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	62.507.603,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	33.969.794,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.297.611,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.488.995,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	33.778.411,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	184.959.556,03	183.909.815,02
DEDUÇÕES (XL)	71.485.441,19	132.657.253,43
Disponibilidade de Caixa	40.691.819,13	97.222.781,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.680.996,69	103.498.643,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.987.440,33	2.256.482,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.001.737,23	4.019.379,17
Demais Haveres Financeiros	30.793.622,06	35.434.471,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	113.474.114,84	51.252.561,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**62.221.553,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-35.730.957,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**26.490.595,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**26.681.979,45**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.699.350,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.699.350,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2C17B10D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	155.621.591,94	113.058.288,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.030.185,21	25.071.844,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.667.878,13	11.774.027,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	63.413.314,46	48.406.028,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	38.510.214,14	27.806.389,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	254.093.550,00	190.037.844,36
2.1- Cota-Parte FPM	108.241.350,00	83.771.927,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	99.000.000,00	76.269.339,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.241.350,00	7.502.587,82
2.2- Cota-Parte ICMS	98.000.000,00	71.361.005,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.504.912,50	1.023.860,34
2.4- Cota-Parte ITR	347.287,50	225.570,75
2.5- Cota-Parte IPVA	46.000.000,00	33.655.479,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**409.715.141,94**	**303.096.133,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**48.970.440,00**	**36.507.050,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**53.458.345,49**	**39.266.981,96**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	59.304.982,46	62.360.933,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.126.854,50	62.182.805,18
6.1.1- Principal	59.126.854,50	61.593.506,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	589.298,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.127,96	178.127,96
6.4.1- Principal	178.127,96	178.127,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**10.156.414,50**	**25.086.455,52**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**62.360.933,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	69.679.483,84	63.253.294,07	63.253.294,07	62.238.209,43	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.093.200,00	57.052.002,38	57.052.002,38	56.067.474,87	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	57.093.200,00	57.052.002,38	57.052.002,38	56.067.474,87	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.586.283,84	6.201.291,69	6.201.291,69	6.170.734,56	-
10.2.1 - Educação Infantil	4.396.166,53	345.626,21	345.626,21	345.626,21	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.382.931,86	2.790.858,78	2.790.858,78	2.760.301,65	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	3.807.185,45	3.064.806,70	3.064.806,70	3.064.806,70	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	63.149.992,69	63.149.992,69	62.134.908,05	-	-	789.059,55
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.971.864,73	62.971.864,73	61.956.780,09	-	-	789.059,55
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.127,96	178.127,96	178.127,96	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.052.002,38	57.052.002,38	56.067.474,87	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.527.963,63	57.052.002,38	57.052.002,38	91,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.236.093,31	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.781.679,30	33.340.686,53	27.614.641,75	27.499.373,05	-
20.1- Educação Infantil	29.560.406,55	9.802.201,08	7.598.255,65	7.562.011,57	-
20.2- Ensino Fundamental	39.207.660,03	23.457.228,50	19.992.246,50	19.919.911,88	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	194.323,29	21.097,55	2.370,20	2.370,20	-
20.4- Educação Especial	819.289,43	60.159,40	21.769,40	15.079,40	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	139.961.163,14	96.593.980,60	90.867.935,82	89.737.582,48	-
21.1- Educação Infantil	31.557.444,45	8.229.180,03	6.153.855,37	6.117.611,29	-
21.1.1- Creche	19.225.970,54	3.769.687,00	3.023.476,69	3.005.845,24	-
21.1.2- Pré-escola	12.331.473,91	4.459.493,03	3.130.378,68	3.111.766,05	-
22.2- Ensino Fundamental	108.403.718,69	88.364.800,57	84.714.080,45	83.619.971,19	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					27.614.641,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					36.507.050,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					685.248,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**63.436.444,62**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	75.774.032,87		63.436.444,62		20,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.498.622,93	3.010.847,02	8.840.223,83	685.248,04	1.973.151,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.782.850,71	3.010.847,02	7.146.801,53	685.248,04	1.950.801,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.715.772,22	-	1.693.422,30	-	22.349,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.576.252,67	8.122.781,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.649.118,11	6.484.316,06
31.1.1- Salário-Educação	4.344.115,11	4.584.113,14
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	2.110.003,00	1.625.413,45
31.1.4- PNATE	120.000,00	59.350,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	215.439,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	927.134,56	1.123.579,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	514.886,24
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	974,45	473,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.505.143,02	5.484.602,00	3.982.376,35	3.913.385,86	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.803.964,18	3.406.117,67	2.768.389,46	2.699.398,97	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.466.101,36	2.036.119,23	1.203.023,66	1.203.023,66	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	98.083,57	1.960,66	760,66	760,66	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.335,84	10.901,57	10.202,57	10.202,57	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	123.658,07	29.502,87	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	155.466.306,16	102.078.582,60	94.850.312,17	93.650.968,34	-
33.1- Despesas Correntes	131.839.451,67	99.416.183,43	93.263.642,18	92.091.391,21	-
33.1.1- Pessoal Ativo	91.329.743,51	73.048.022,05	73.048.022,05	72.010.619,73	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	660.969,73	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	39.848.738,43	26.368.161,38	20.215.620,13	20.080.771,48	-
33.2- Despesas de Capital	23.626.854,49	2.662.399,17	1.586.669,99	1.559.577,13	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	23.626.854,49	2.662.399,17	1.586.669,99	1.559.577,13	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.953.008,98	33.897,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	62.360.933,14	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	63.931.631,73	33.220,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	382.310,39	677,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	382.310,39	677,10

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F8E09298

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 5º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	2.856.899,14	-2.856.899,14
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
	(d)	**(e)**	**(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	186.941.097,76	25.371.278,14	161.569.819,62
Investimentos	164.141.077,76	13.431.331,41	150.709.746,35
Inversões Financeiras	R$ 20,00	-	R$ 20,00
Amortização da Dívida	22.800.000,00	11.939.946,73	10.860.053,27
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-

(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	186.941.097,76	25.371.278,14	161.569.819,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	186.941.097,76	22.514.379,00	164.426.718,76
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:66775203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Municipais de Pato Branco/PR - PATOPREV

Pato Branco

Novembro 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 2

2. DEFINIÇÕES.. 2

3. DIRETRIZES GERAIS.. 2

4. GOVERNANÇA. 3

5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS. 4

6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. 5

7. MODELO DE GESTÃO.. 5

8. SEGREGAÇÃO DE MASSA.. 5

9. CREDENCIAMENTO.. 6

10. META DE RETORNO ESPERADO.. 6

11. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE.. 10

12. CARTEIRA ATUAL. 10

13. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO.. 11

14. CENÁRIO.. 11

15. ALOCAÇÃO OBJETIVO.. 17

16. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.. 20

17. GESTÃO DE RISCO.. 21

17.1 Risco de Mercado. 21

17.1.1 VaR.. 21

17.2 Risco de Crédito. 22

17.2.1 Abordagem Qualitativa. 22

17.2.2 Abordagem Quantitativa. 23

17.2.3 Exposição a Crédito Privado. 24

17.3 Risco de Liquidez. 25

17.4 Risco Operacional 25

17.5 Risco de Terceirização. 26

17.6 Risco Legal 26

17.7 Risco Sistêmico. 27

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 27

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 27

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar n° 74/2018, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, na reunião ordinária, que ocorreu no dia 26 de novembro de 2025.

A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que balizam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios, sendo um processo estratégico do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é essencial para que se assegure a sua sustentabilidade.

DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.

CNPJ: 30.731.795/0001-79

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,68%

Categoria do Investidor: Geral

DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

GOVERNANÇA

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do PATOPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tem como meta definida para os próximos anos aderir ao pró gestão, objetivando a abertura de possibilidades de investimentos e diversificação.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar n° 74/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV é formado pela Diretoria Executiva e por membros do Conselho Fiscal e de Administração, possuindo caráter consultivo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS – Nível Básico (**CP RPPS CGINV I**)	5	29/07/2026
		04/09/2027
		12/12/2027
		26/12/2028
		14/02/2029

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da CVM nº 19/2021;

Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

CREDENCIAMENTO

As aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos do PATOPREV.

De acordo com o Regulamento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2026, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 5,68% ao ano.

O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo PATOPREV entre 2019 e 2025 e optou-se pelo mesmo para o ano de 2026, pois é o índice oficial do Governo Federal. O IPCA é um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, criado em 1979, o indicador tem por objetivo medir a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo e consumidos pelas famílias brasileiras.

O alvo da metodologia do IPCA são as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, independentemente da sua fonte de renda. Para obter o índice de inflação, são coletados os preços entre os dias 1° e 30 de cada mês em lojas e estabelecimentos de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos, além da Internet. Além desses fatores, a escolha pelo IPCA se deve ao fato de que existem no mercado ativos/papéis atrelados a esse índice.

Considerando a Avaliação Atuarial realizada no PATOPREV, para cálculo da duração do passivo *(duration)*, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2025, **obteve-se o valor de 18,44 anos**. A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

De acordo com a empresa responsável pela Avaliação Atuarial do PATOPREV em 2025, data focal 31/12/2024: "*a duração do passivo também é um critério de definição da Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento do RPPS, onde será utilizada para verificar a taxa de juros parâmetro em Portaria que será publicada ao longo do exercício"*. Desta forma, *"a Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro (...), com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 18,44 anos"*.

Sobre a duração do passivo (duration), conforme Relatório de Avaliação Atuarial 2025, cabe salientar que *"a duração do passivo é calculada pelas projeções atuariais do encerramento do exercício e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos".* Neste sentido, cabe ressaltar que caso a meta atuarial não seja atingida pela gestão do PATOPREV, o atuário recomenda que a hipótese seja reavaliada com estudos técnicos para evitar perda atuarial que resulte em déficit, reforçando a importância do tema. Esta taxa de juros tem impacto inversamente proporcional ao passivo atuarial, ou seja, aumentando a taxa de juros no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial.

Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

A taxa de juros escolhida está em conformidade com o disposto na Portaria MPS n° 2.010, de 15 de outubro de 2025, conforme disposto no Art. 2º, que atualizou o Anexo VII, Art. 4° da Portaria MTP Nº 1.467/2022, que estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social dos exercícios a partir de 2023:

"Art. 4º:

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:			
	2023	2024	2025	2026
1,00	2,09	2,72	3,53	4,56
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
18,50	**4,74**	**4,89**	**4,97**	**5,53**

(grifo nosso)

Sobre a determinação dos últimos cinco exercícios, anteriores à data focal da avaliação atuarial, a serem considerados para efeito de acréscimo de 0,15% à Taxa de Juros Parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, a SPREV esclarece que:

De acordo com o §4º do art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 "A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."

O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que: "Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais **para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS**, limitada a 0,6 pontos percentuais." (Grifou-se)

E o § 1º de seu art. 3º, restringe a aplicação do benefício previsto no caput, nos seguintes termos: "Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria".

Desta forma, considerando que a duração do passivo apurada no Relatório de Avaliação Atuarial 2025 foi de 18,44 anos, considerando que a taxa de juros referencial para 2026, segundo a Portaria MTP n° 1.467/2022, atualizada pela Portaria MPS nº 2.010/2025, será de 5,53%, considerando que o Ministério da Previdência Social permite acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos), considerando que no ano de 2023 a meta atuarial foi atingida, desta forma possibilitando o acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro, justifica-se a escolha da taxa de juros real de 5,68% a.a. (5,53% + 0,15%).

A escolha por uma taxa de juros real (meta atuarial) maior é uma decisão complexa e que envolve diversos fatores, tendo profundas implicações atuariais e financeiras em um RPPS, em outras palavras, esta escolha deve ser embasada em premissas técnicas robustas e aderentes às legislações vigentes. Vale evidenciar que taxas de juros mais altas tendem a reduzir o passivo atuarial, e esta escolha é justificada levando em consideração as atuais projeções econômicas para os próximos anos e que a obtenção de uma taxa de juros mais elevada se tem mais riscos inerentes as operações financeiras.

O principal objetivo de se utilizar uma taxa de juros real maior é a redução da necessidade de contribuição (passivo atuarial), uma vez que uma taxa de retorno esperada mais alta nas avaliações atuariais implica que as obrigações futuras do plano de previdência podem ser descontadas a uma taxa maior. O impacto disso é a redução na necessidade de alocação de recursos atuais por parte do Ente Federativo e dos segurados para cobrir o passivo, podendo gerar um superávit atuarial ou diminuir o déficit.

Adicionalmente, ao projetar uma rentabilidade mais elevada para a carteira de investimentos, o plano se mostra teoricamente mais capaz de cumprir suas obrigações futuras, aumentando a percepção de solvência e sustentabilidade do RPPS. Posto isso, optou-se pela adoção da taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria MPS nº 2.010/2025, que altera a Portaria MTP n° 1.467/2022.

A meta atuarial representa a rentabilidade mínima que os investimentos do PATOPREV precisarão alcançar para garantir o pagamento dos benefícios futuros aos segurados. Neste sentido, deve-se entender que a meta atuarial está diretamente relacionada à taxa de juros parâmetro, em outras palavras, a escolha da taxa de juros parâmetro adequada é fundamental para garantir a sustentabilidade do plano. Portanto, cabe enfatizar que esse equilíbrio somente será possível caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

É fundamental ressaltar que a escolha por uma taxa de juros real maior deve ser acompanhada de uma gestão de investimentos robusta e um plano de amortização sólido para o caso de não cumprimento da meta, visto que uma taxa maior implica maior risco de a meta atuarial não ser alcançada. O RPPS deve ter capacidade técnica (comitê de investimento certificado e consultoria especializada) para gerenciar essa maior exposição. Sob essa perspectiva, são cruciais o monitoramento contínuo e a adesão estrita à Política de Investimentos para garantir que a alocação de ativos seja condizente com o risco assumido e a meta de rentabilidade perseguida.

ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV cresceu nos últimos anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE/PASSIVO
2018 (setembro a dezembro)	2,39%	2.82%
2019	13,24%	10,59% (IPCA + 6,00%)
2020	5,94%	10,65% (IPCA + 5,89%)
2021	0,99%	16,01% (IPCA + 5,43%)
2022	5,96%	10,97% (IPCA + 4,92%)
2023	14,29%	9,73% (IPCA + 4,94%)
2024	9,94%	10,18% (IPCA + 5,08%)
2025 (janeiro a outubro)	8,96%	8,33% (IPCA + 5,31%)

Nessa esteira, verificou-se que a rentabilidade da carteira do PATOPREV nos últimos anos está alinhada aos cenários econômicos apresentados diante dos riscos que enfrentamos nesses anos, com a pandemia ocasionada pela Covid-19, com as eleições gerais no Brasil em 2022, guerra comercial entre Estados Unidos e China, crise energética global, com os conflitos ocorridos entre Rússia e Ucrânia, mudanças climáticas e desastres naturais, tensões geopolíticas, inflação global, dentre outros fatores que serão abordados no Capítulo 14 dessa Política de Investimentos.

CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA	
Renda Fixa	100%	99,64%	
Renda Variável	30%	0,36%	
Investimentos no Exterior	10%	-	
Investimentos estruturados	15%	-	
Fundos imobiliários	5%	-	
Empréstimos consignados	5%	-	

ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);

Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;

A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4°, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

CENÁRIO

Conforme entendimento, a expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário econômico é um fator crucial para as empresas e para os investimentos, pois influencia diretamente na demanda, custos, acesso ao crédito e decisões de investimento, entendimento que se estende aos RPPS. A análise do cenário econômico é de suma importância para que o Instituto consiga se preparar para as mudanças que possam ocorrer nos próximos anos, alinhando objetivos, traçando um plano estratégico para que consigamos atingir a meta atuarial, e para isso tomando decisões de investimento mais seguras.

Para entender o desempenho da carteira de investimentos do PATOPREV, antes é necessário traçar uma linha do tempo, expondo os principais fatos que impactaram a economia local e global entre os anos de 2018 (início do PATOPREV) e 2025. Nestes sete anos, muitos eventos aconteceram, alguns positivos e outros negativos para o mercado de investimentos, em outras palavras, os anos de 2018 a 2025 foram marcados por eventos de grande impacto, tanto em nível local (Brasil) quanto global, redefinindo o cenário econômico e financeiro.

A Guerra Comercial entre EUA e China não é de hoje, ou seja, desde 2018 as imposições de tarifas mútuas vêm gerando incertezas nas cadeias de suprimentos e no comércio global. Além disso, em 2018, a nível local, presenciamos a greve dos caminhoneiros, que paralisou o país todo, afetando a produção, o escoamento de mercadorias e o PIB, fato que fez o governo subsidiar o preço do diesel como contramedida. Por fim, neste ano o Brasil teve eleições presidenciais, evento que por si só gera bastante volatilidade na Bolsa de Valores e no câmbio.

O ano de 2019 foi marcado pela continuação da guerra comercial entre EUA e China, porém, desta vez com períodos de negociação. Os bancos centrais globais, como o Federal Reserve (FED) dos EUA sinalizaram uma política monetária mais "paciente" após altas de juros em 2018. A nível local, as discussões e expectativa ficaram em torno da Reforma da Previdência, considerada crucial para o ajuste fiscal do país e a melhora da confiança dos investidores.

No ano seguinte (2020), o principal evento foi o surto de COVID-19, que evoluiu para uma Pandemia. As consequências foram drásticas, com imposição de *lockdowns* e restrições de circulação, que causaram o "nocaute" da economia global, recessão global através da contração de 4,4% do PIB mundial, segundo o FMI, injeção trilionária de dinheiro por governos e bancos centrais (estímulos fiscais e monetários) para combater a crise e manter a liquidez, queda no preço do petróleo, chegando a valores negativos em contratos futuros. Os efeitos da Pandemia ainda são sentidos na economia, sendo que os mercados ainda estão se recuperando dos efeitos da mesma.

Em 2021, foi possível vislumbrar a retomada da economia mundial, impulsionada pela grande campanha de vacinação. No entanto, o ano foi marcado por crises de escassez e o retorno da inflação global. Outro fato que afetou negativamente a economia global foi a escassez de chips (semicondutores) e problemas nas cadeias de suprimentos, o que afetou a produção de eletrônicos e automóveis. Este ano também foi marcado por crises energéticas na China e na Europa, elevando os preços do gás natural e do petróleo. No Brasil, o ano de 2021 foi marcado pela inflação elevada, impulsionada pela alta dos preços de combustíveis, sendo que a gasolina acumulou 73% de alta. Como consequência disso, o Banco Central inicia um ciclo de alta da Taxa Selic (juros básicos), chegando a 9,25% no final do ano. Outros fatores que impactaram nossa economia foi a recessão técnica da economia, com dois trimestres seguidos de queda do PIB e a crise hídrica que aumentou o risco energético e elevou a conta de luz.

No ano de 2022, teve início a Guerra na Ucrânia, que gerou uma crise geopolítica e elevou drasticamente os preços de *commodities* como petróleo, gás natural e grãos, pressionando a inflação mundial. Somado a isso, os bancos centrais globais (FED, BCE) continuaram a elevar as taxas de juros para combater a inflação persistente. No Brasil, foi possível sentir os impactos da Guerra na Ucrânia sobre os preços de combustíveis e alimentos. Além disso, este ano foi marcado por eleições presidenciais, com grande impacto e volatilidade no mercado, especialmente nos meses finais do ano. O câmbio sofreu com a volatilidade, sendo que o dólar apresentou grande volatilidade, chegando a R$ 5,70 em janeiro e caindo para R$ 4,59 em abril.

O ano seguinte, 2023, a nível global, é possível citar as crises bancárias regionais nos EUA (como a do Silicon Valley Bank - SVB), que reacenderam preocupações sobre a estabilidade financeira e a gestão de riscos, especialmente devido à rápida alta dos juros. Adicionalmente, a inflação começou a dar sinais de arrefecimento em algumas economias, permitindo que alguns Bancos Centrais sinalizassem o fim do ciclo de alta de juros. Ainda, foi possível visualizar a persistência da crise energética e da crise alimentar em certas regiões, com a OPEP influenciando os preços do petróleo. Em nosso país, tivemos o início do ciclo de queda da Taxa Selic pelo COPOM, após atingir um patamar elevado. Somado a isso, o novo arcabouço fiscal foi aprovado após meses de debate no Congresso, buscando dar previsibilidade às contas públicas.

Em 2024, a política de juros altos nos EUA continuou a influenciar o cenário econômico. Não só isso, mas também a instabilidade geopolítica e possíveis choques de oferta ligados à política de figuras globais. No mercado local, a cotação nominal do dólar atingiu valores recordes, refletindo incertezas fiscais e aversão ao risco global. Ademais, a inflação seguiu persistente acima da meta, fato que manteve a Selic em patamar elevado, para conter a inflação. Outrossim, as preocupações com a política fiscal e o nível de endividamento cresceram, gerando volatilidade na bolsa de valores.

Neste ano, o cenário de incertezas continuou, no qual estamos vivenciando a Guerra Comercial entre EUA e China, que atingiu níveis de estresse altíssimos, com tarifas mútuas acima de 100%. Este fato fez com que os investimentos no exterior e na Bolsa Americana diminuíssem, tornando a renda fixa local um excelente aliado para bater a meta atuarial. Em função da inflação e das incertezas fiscais, no Brasil a Taxa Selic atingiu o patamar de 15% ao ano, o maior nível desde 2006. Para mais, o cenário macroeconômico permaneceu focado em discussões de gestão de riscos, política fiscal e a projeção de uma inflação elevada.

O período de 2018 a 2025 representou uma era de choques sucessivos e profunda reconfiguração da economia global. A Guerra Comercial entre EUA e China, Pandemia de COVID-19, inflação global, entre outros, fizeram com que os Bancos Centrais tivessem que adotar um tom mais agressivo, aumentando as taxas de juros, levando a temores de novas recessões. Em síntese, a economia transitou da "Grande Moderação" para a "Era da Volatilidade e Incerteza", onde a geopolítica se tornou um fator econômico dominante, redefinindo as prioridades de investimento, fiscalidade e estabilidade financeira global. Como é de conhecimento de todos, os temas expostos são complexos e exigem estudo técnico minucioso. Sob esse aspecto, com o intuito de obter maior clareza para definir os rumos dos investimentos para o próximo ano, utilizamos o cenário macroeconômico mais recente, extraído do Boletim Focus de 14/11/2025, publicado em 17/11/2025, que precede a aprovação desta Política de Investimentos (ver tabela abaixo).

O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia. Ele é divulgado semanalmente, todas as segundas-feiras, oferecendo uma visão geral do que os agentes econômicos projetam para a inflação, taxa de câmbio, PIB, taxa Selic e outros indicadores relevantes. Este Boletim serve para vislumbrar o crescimento econômico do país, bem como o aumento ou queda da inflação. As projeções deste Boletim refletem o grau de confiança dos agentes econômicos na economia brasileira, servindo de guia para decisões de investimento, política monetária e fiscal. Primeiramente, cabe a observação de que os números dispostos nas tabelas representam expectativas (projeções) e não o cenário real. Isso implica que eles apenas sinalizam o que se espera que ocorra, estando o resultado efetivo sujeito a variações inesperadas.

O Boletim Focus sinaliza um ambiente macroeconômico em transição, com expectativas de inflação em arrefecimento e uma provável continuidade da Taxa Selic em patamar elevado por um período, seguida por um ciclo de cortes em 2026. A estabilidade nas projeções de PIB e câmbio para 2026 sugere previsibilidade, apesar dos desafios fiscais e da necessidade de balizar a alta inflação. Neste sentido, para controlar a mesma, o BACEN (Banco Central) precisa elaborar estratégias, e dependendo da natureza e intensidade desta abordagem, o mercado pode reagir de forma negativa, reforçando a importância do papel desta entidade e da responsabilidade de seus agentes, visto que o Banco Central precisa analisar cuidadosamente diversos fatores econômicos antes de tomar essa decisão, pois a mesma terá impacto significativo na vida das pessoas e das empresas.

As medianas das projeções do mercado para 2026, com todos os indicadores estáveis, sendo Selic em 12,25%, IPCA em 4,20%, PIB em 1,78% e Câmbio em R$ 5,50, implicam, respectivamente, na manutenção de alto retorno na renda fixa e custo de crédito elevado, inflação ainda acima da

meta central (3,0%), mas em trajetória de desinflação, crescimento econômico moderado, sinalizando uma desaceleração controlada e estabilidade, mas em patamar que favorece exportadores e limita o poder de compra externo.

O cenário para 2026 é caracterizado por uma desinflação gradual e um ciclo de queda de juros que, embora projetado, não será abrupto, dado que o IPCA ainda se mantém acima da meta. Com a Selic projetada a 12,25% no fim de 2026, o Brasil manterá uma das maiores taxas de juros reais do mundo, garantindo rentabilidade atrativa em títulos de Renda Fixa. A projeção de PIB de 1,78% para 2026 é modesta, isto é, reflete o impacto residual dos juros altos no consumo e no investimento, sugerindo que o crescimento da economia será lento e seletivo. No câmbio, a projeção em R$ 5,50 sugere que os fatores de pressão, tais como incertezas fiscais e o custo do capital global, se manterão, exigindo cautela, mas não indicando uma disparada.

Para 2027 e 2028, o Boletim Focus indica que o mercado financeiro projeta um cenário de convergência lenta da inflação para a meta e uma continuidade do crescimento econômico moderado. As projeções para o longo prazo demonstram boa estabilidade, refletindo uma crença na eficácia da política monetária e na sustentabilidade do crescimento em torno do potencial.

As medianas das expectativas do mercado para o longo prazo (2027 e 2028) mostram estimativas caracterizadas pela estabilidade em comparação com semanas anteriores, sendo projeção de estabilização da taxa Selic em patamar elevado, mas com queda gradual após o ciclo de desinflação (vindo de 15,00% em 2025), expectativa de que o IPCA se aproxime do centro da meta (3,0%) no longo prazo, sinalizando ancoragem das expectativas inflacionárias, retorno a um crescimento moderado de 2,0% (o chamado "crescimento potencial" do Brasil), sem superaquecimento e projeção de manutenção do dólar nesse patamar, indicando que as pressões fiscais e a taxa de juros global devem se equilibrar nesse nível.

A expectativa de IPCA a 3,80% em 2027 e 3,50% em 2028 (contra 4,50% de teto da meta) mostra que o mercado confia na desinflação sustentada promovida pela política monetária atual. No entanto, a Selic a 10,00% em 2028 sugere que a taxa de juros real estrutural do país (juros nominais menos inflação) deve se manter em um patamar historicamente alto. Isso indica que, mesmo após a queda gradual, o custo do crédito e o retorno da Renda Fixa devem permanecer significativos. O PIB estabilizado em 2,00% para 2028 sugere que a economia não deve ter grandes "voos" ou crises profundas, mas sim um ritmo de expansão compatível com a capacidade produtiva e a necessidade de reformas estruturais. Esse é um crescimento não inflacionário, suportado pela queda gradual do custo de capital. A manutenção do câmbio em R$ 5,50 por vários anos à frente (2026, 2027 e 2028) é um forte indicativo de que o mercado não espera grandes choques cambiais. Isso é geralmente associado a atrativos diferenciais de juros (Selic alta) que trazem fluxo de capital estrangeiro para o Brasil e um bom saldo da balança comercial (exportações). Em resumo, as projeções de longo prazo indicam um cenário de equilíbrio macroeconômico com juros reais elevados (para controle inflacionário) e crescimento moderado, sinalizando um ambiente de maior previsibilidade para investimentos estruturais e de longo prazo.

Tendo como base o cenário de queda de juros de forma lenta e gradual e inflação controlada, a estratégia de investimento para 2026 deve ser híbrida, em outras palavras, buscando alocar capital em ativos não indexados no CDI na tentativa de capturar retornos em ativos de risco com *valuation* descontado, ainda com bastante foco na renda fixa, que tende a continuar sendo o carro chefe da carteira de investimentos do PATOPREV.

Desta forma, na Renda Fixa, além dos ativos indexados ao CDI, os títulos indexados à inflação com prazos mais longos são ideais para proteger o poder de compra (IPCA + taxa real), pois capturam prêmios altos de juros reais antes que o ciclo de queda da Selic se acentue.

Em relação à renda variável local, devido à desaceleração do PIB, eleições presidenciais e incertezas fiscais, não vislumbramos a alocação neste tipo de ativo no curto prazo, porém, vale destacar que o mercado financeiro é volátil e essa decisão inicial pode ser alterado durante o próximo ano.

Nos investimentos do exterior, a tendência é pela exposição moderada ao Dólar, mantendo uma parcela da carteira em ativos internacionais (Bolsa Americana, BDRs ou ETFs Globais) ou com lastro em dólar. A projeção de R$ 5,50 é de estabilidade, mas o risco fiscal e político brasileiro sempre exige diversificação em moeda forte.

Portanto, com as projeções atuais em relação a carteira de investimentos do PATOPREV para o ano de 2026, acredita-se que a prioridade deve ser a segurança e o atingimento da Meta Atuarial. Para isso, o caminho prudente deve ser a manutenção na alocação em renda fixa, aumentando o percentual em ativos de longo prazo e, ao mesmo tempo, aumentar a diversificação em ativos do exterior.

Nesta esteira, será utilizado a renda fixa como principal ferramenta para superar a Meta Atuarial, com baixo risco. Assim, buscaremos manter a alocação estratégica, em menor percentual, para a gestão de liquidez e pagamentos no segmento de pós-fixados (curto prazo), que garantem o retorno imediato da Selic, proporcionando segurança e liquidez para as necessidades operacionais. Em contrapartida, a prioridade tende a ser o aumento gradual na alocação em títulos IPCA de longo prazo, pois permite travar juros reais elevados (superiores a 6% a.a.) antes que a queda esperada da Selic em 2027/2028 reduza a atratividade destes títulos. Por fim, o objetivo será a adoção de uma alocação tática e controlada em títulos pré-fixados, uma vez que o rendimento do pré-fixado em 2026 já deve refletir a queda da Selic projetada para 2027, sendo que a alocação neste tipo de ativo serve como diversificação de risco em relação ao IPCA.

No segmento de investimentos no exterior, o objetivo é aumentar a alocação de forma gradual e prudente, pois estaremos reduzindo o risco Brasil e oferecendo exposição a mercados (EUA/Europa) com dinâmica de crescimento e inflação diferente. A alocação no exterior deve ser vista como uma estratégia de preservação de capital e redução de risco de longo prazo, e não primariamente como uma fonte de rentabilidade alta e imediata.

Vale destacar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV está com a sua carteira de investimento alinhada aos cenários elucidados pelas instituições financeiras parceiras e ao que indica a consultoria financeira.

Boletim Focus disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251114.pdf

ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	53,56%	30,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	41,69%	50,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	4,40%	5,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	0,36%	5,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,00%	5,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	0,00%	5,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no Capítulo 14.

Tendo em vista que a meta de retorno esperada foi estimada em IPCA + 5,68%, para atingir uma taxa de juros real superior, o PATOPREV precisará alocar uma parcela maior de seus recursos em ativos com maior potencial de retorno, como Ações, BDR e Fundos Multimercado, dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Nesta lógica, o objetivo para o próximo ano é aumentar a alocação na renda variável, porém, mantendo o tom de cautela adotado neste ano, visto que segundos as projeções, a Taxa Selic continuará rendendo acima dos dois dígitos em 2026.

A alocação objetivo estimada para o próximo exercício demonstra um perfil de risco conservador/moderado, com foco na renda fixa e uma incursão tática nos segmentos de risco para buscar o *spread* de torno. No segmento de Fundos 100% Títulos Públicos (Artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, o objetivo é reduzir a alocação em ativos indexados à SELIC (CDI) para 15%, os quais representam atualmente 45,48% da alocação atual de 53,56% neste segmento. Em compensação, a alocação em ativos indexados ao IMA-B, IPCA e IRF-M tende a crescer gradativamente no decorrer do ano, dos atuais 8,08% para 15,00%, desta forma, chegando à alocação objetivo de 30,00%. Atualmente, este segmento representa a base da carteira, uma vez que estes ativos são essenciais para garantir a liquidez e, principalmente, "travar" as altas taxas de juros reais dos Títulos IPCA+ (NTN-B), protegendo o passivo atuarial contra a inflação e assegurando o cumprimento da Meta Atuarial.

Sopesando que a Taxa Selic tende a se manter em altos patamares durante os próximos anos, o PATOPREV realizará gradualmente a realocação de parte dos ativos indexados à SELIC/CDI do Art. 7º, Inciso I, alínea “b” para os ativos de mesmo indexador enquadrados no Art. 7º, Inciso III, alínea “a”, que possuem maior exposição ao crédito privado, sendo assim, obtendo maior retorno, se aproveitando desta taxa de juros elevada. O objetivo é aumentar a alocação dos atuais 41,69% para 50,00%.

Nessa linha, a alocação em fundos de renda fixa com maior exposição ao crédito privado (Art. 7º, Inciso V, alínea “b”), se manterá em 5,00%, limite máximo permitido pela legislação. A esse respeito, investir neste tipo de ativo é visto como uma alocação tática para capturar um prêmio de risco sobre o CDI/Selic maior que os outros segmentos.

Levando em conta o exposto, a alocação objetivo em renda fixa ficará em 80,00%, representando o maior percentual de alocação do PATOPREV, fato justificado pela segurança e liquidez, reforçando que este RPPS não estará assumindo riscos excessivos para atingir a meta atuarial.

Para 2026, o objetivo é aumentar a alocação na renda variável, elevando o aumento de risco e busca de retorno real. A alocação atual nos Fundos de Ações (Art. 8º, Inciso I) de 0,36% é mínima, desta forma, a alocação objetivo de 5,00% reforça o tom cauteloso (limite máximo permitido é de 10,00%), mas suficiente para capturar ganhos potenciais em um cenário de queda de juros em 2026, onde a renda variável tende a se valorizar. Apreciando o segmento de renda variável, julga-se ser procedente alocar gradativamente até o limite de 5,00% do patrimônio líquido do PATOPREV nos ativos enquadrados no Art. 9º, Inciso III, como forma de diversificação em moeda forte/exterior. Os ativos dessa categoria permitem exposição a grandes empresas globais e mitiga o risco cambial, sendo uma alocação tática relevante para este RPPS.

Por fim, como forma de diversificação e objetivando busca de rentabilidades superiores à renda fixa, estipulou-se o limite de 5,00% como objetivo para os fundos multimercados, considerada uma alocação moderada, visto que os mesmos se mostram ideal para gerar retornos absolutos, independentemente do cenário de mercado, podendo se utilizar de diversas estratégias.

Em consonância com o arcabouço teórico e normativo exposto, ressalta-se que a presente Política de Investimentos implementa uma robusta estratégia de diversificação setorial e temporal. Tal delineamento visa otimizar a relação risco-retorno do patrimônio, promovendo a mitigação

eficiente de riscos sistêmicos e idiossincráticos, abrangendo, notadamente, o risco de mercado, o risco de câmbio, o risco de liquidez, as exposições operacionais, o risco de crédito e o risco regulatório.

Outrossim, conclui-se que o panorama de alocação de ativos e a rentabilidade esperada, detalhados neste capítulo, possuem natureza dinâmica e estão intrinsecamente condicionados à evolução do cenário macroeconômico. Portanto, a Política de Investimentos deve manter a flexibilidade necessária para readequar suas premissas. É crucial monitorar de forma contínua as novas projeções de mercado divulgadas em relatórios oficiais, como o Boletim Focus do Banco Central do Brasil, que consolida as expectativas para variáveis chave como inflação (IPCA), taxa básica de juros (Selic) e câmbio. Qualquer desvio significativo dessas projeções em relação aos parâmetros atuariais utilizados implicará a necessidade de revisão e ajuste tático das alocações e dos limites estabelecidos, com o objetivo precípuo de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do PATOPREV.

APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	
RENDA FIXA	5%	
RENDA VARIÁVEL	20%	
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%	

17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

• Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;

• Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores: Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações: Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

Monitoramento de operações de crédito: A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.2.2 Abordagem Quantitativa

O PATOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;

Possibilidade de redução da demanda de mercado.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	99,65%	60,00%
Até 365 dias	0,00%	60,00%
Acima de 365 dias	0,35%	60,00%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV ainda não fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, porém é meta aderir para os próximos anos, para mais possibilidades de investimentos e diversificação.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial do PATOPREV (https://www.patoprev.org/investimentos/politicas-de-investimentos), sendo que o mesmo será publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), dessa forma, disponível a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Pato Branco, Paraná, 26 de novembro de 2025.

ADEMILSON CANDIDO SILVA -

Diretor Presidente PATOPREV

GEAN GERÔNIMO DRANKA -

Presidente do Conselho de Administração (e Representante do Poder Legislativo)

Demais membros do Conselho de Administração:

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA -

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)

MÁRCIO LUÍS CAVALHERI -

Representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais – AFM

MARILDE SANTINI -

Representante do Poder Executivo

MÍRIA ELÍZIA CAMPESTRINI STRAPPAZZON -

Representante Dos Servidores Inativos doPATOPREV

POLIANE CRISTINA FRIEDRICH -

Representante da Associação dos Professores Municipais e APP-Sindical

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:78A9E765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 57, da Lei Municipal 1.378/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar (as) os (as) candidatos (as) aprovados na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática para avaliação psicológica, conforme constante no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Designar Alessandra Weisshaar, inscrita no CRP 08/36084 para fins de realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin – PR.

Art. 3º A avaliação psicológica será realizada nos dias 03 e 04 de dezembro de 2025 e consistirá em duas etapas:

a) A primeira etapa consistirá em entrevista individual, e será realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no Centro de Especialidades, situado a Rua Sebastião Gaissler Soares, Centro Município de Paulo Frontin/PR;

b) A segunda etapa consistirá na realização de teste coletivo e será realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões do Posto de Saúde Central, situado a Rua Sebastião Gaissler Soares, Centro Município de Paulo Frontin/PR;

§1º. Todos os candidatos deverão comparecer no local e horário constantes no anexo II, munidos de documento de identificação original com foto.

§2º. O não comparecimento nos horários estipulados será considerado como falta e o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).

Art. 4º Recomenda-se que no período que antecede a avaliação psicológica, a fim do (a) candidato (a) estar em boas condições para a realização da referida etapa, atente-se a alguns cuidados:

Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

Alimentar-se adequadamente.

Art. 5º Na avaliação psicológica, o (a) candidato (a) poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO: apresentou resultados compatíveis para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar;

b) INAPTO: apresentou resultados incompatíveis para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar;

c) FALTANTE: não compareceu ou se apresentou fora do horário previsto para a avaliação psicológica.

Parágrafo único. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais e comportamentais e indica tão somente que o (a) candidato (a) não atende minimamente à época da avalição, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

Art. 6ºPara a divulgação dos resultados, serão observadas as normativas do Conselho Regional de Psicologia, sendo feita a divulgação da relação nominal dos (as) candidatos (as) considerados APTOS.

Art. 7ºOs (as) candidatos (as) considerados (as) inaptos (as) poderão interpor recurso ao resultado da Avaliação Psicológica, o qual deverá ser interposto através do preenchimento de pedido específico (anexo II) que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025 no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 8ºO (a) candidato (a) que interpor recurso deverá contratar psicólogo que o represente, sendo exigida inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRPPR/08) e capacitação comprovada na área de Avaliação Psicológica, o mesmo deve ter o conhecimento e domínio da correção e interpretação dos instrumentos utilizados para realização da Avaliação Psicológica.

Art. 9º Ao psicólogo contratado para realizar a defesa do (a) candidato (a) inapto (a), será possibilitado acesso a todo material produzido pelo candidato no dia 08 de dezembro de 2025, não sendo permitida a remoção ou cópia do material produzido pelo candidato.

§1º. O (a) psicólogo (a) contratado (a) pelo (a) candidato (a) terá a responsabilidade de avaliar as condições de aplicação, de correção e de interpretação dos testes psicológicos que o (a) candidato (a) realizou, havendo imperícia, o (a) psicólogo (a) deverá fundamentar a justificativa, em conformidade com os testes aplicados.

§2º. Durante a sessão de conhecimento da razão de contra indicação ou para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o (a) psicólogo (a) contratado (a) pelo (a) candidato (a) fazer seu trabalho na presença do (a) psicólogo (a) que realizou a avaliação, tendo em vista que a avaliação psicológica é sigilosa e apenas os (as) psicólogos (as) terão acesso aos testes e instrumentos utilizados, cumprindo os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da (o) psicóloga (o) e os dispositivos sobre avaliação psicológica contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

§3º. As despesas referentes à contratação do psicólogo que representará o (a) candidato (a), ocorrerá às expensas do candidato.

Art. 10 A defesa fundamentada deverá ser endereçada ao CMDCA, contendo: nome do (a) candidato (a), justificativa do critério de eliminação, análise sobre os testes com a situação de imperícia avaliada e conclusão devidamente fundamentada, no prazo previsto no Artigo 9º desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste artigo não serão avaliados.

Art. 11 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado, previsto no artigo 7º da presente Resolução e desde que estejam devidamente fundamentados em envelope devidamente lacrado, devendo ser protocolado em 02 (duas) vias, uma ficará com o candidato ou com seu representante, e a outra será encaminhada a um terceiro psicólogo indicado pelo Município que julgará o recurso.

Parágrafo único. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Art. 12 O recurso interposto será julgado por outro (a) psicólogo (a) indicado (a) pelo Município que apresentará parecer escrito e fundamentado, sendo este, independente da equipe responsável pela aplicação e correção na Avaliação Psicológica e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.

Art. 13 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso, sendo a decisão de CMDCA soberana, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 14 Os (as) candidatos (as) poderão saber a decisão do recurso no dia 12 de dezembro de 2025 na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua 22 de janeiro, sn (fundos), Município de Paulo Frontin/ PR.

Parágrafo único. O resultado não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos.

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de dezembro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
004	Aloir Samuel da Silva
002	Ana Paula Ferreira Colaço
005	Celenir Cuchi
003	Maria Lucia Nagurniak
006	Sirlene Ferreira Bueno

ANEXO II

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PRIMEIRA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

Local: Centro de Especialidades, situado a Rua Sebastião Gaissler Soares, Centro Município de Paulo Frontin/PR;

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	HORÁRIO
Aloir Samuel da Silva	08h30min
Ana Paula Ferreira Colaço	09h30min
Celenir Cuchi	10h30min
Maria Lucia Nagurniak	13h30min
Sirlene Ferreira Bueno	14h30min

SEGUNDA ETAPA – TESTE COLETIVO

Local: Sala de Reuniões do Posto de Saúde Central, situado a Rua Sebastião Gaissler Soares, Centro Município de Paulo Frontin/PR;

Horário: 13h30min

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
004	Aloir Samuel da Silva
002	Ana Paula Ferreira Colaço
005	Celenir Cuchi
003	Maria Lucia Nagurniak
006	Sirlene Ferreira Bueno

ANEXO III

FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin

Solicitação de Recurso – Avaliação Psicológica

Protocolo nº

Nome do (a) Candidato (a): _____

Nº da inscrição: _____

Telefone para contato: _____

Motivo do pedido:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ -_ _ _

Protocolo nº _____

Nome do (a) Candidato (a): _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pelo recebimento do protocolo: _____

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:06CF63F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DINAMICA ELETRICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **DINAMICA ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.311/0001-59 com endereço na Rua Tocantins, nº 557 Centro, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: 41 3632-1807, 47 99215-6434 e-mail contato@dinamicaeletrica.com.br; neste ato representada por Giovanna Mendes Brunnquel inscrita no CPF sob nº 089.xxx.xxx-02**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4773/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 02/12/2025

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste IPCA conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	IPCA (nov/24 a out/25	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	**SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK**	150	HR	R$ 238,00	4,68%	R$ 249,14
2	**SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK COM CESTO PARA ILUMINAÇÃO**	150	HR	R$ 238,00	4,68%	R$ 249,14
3	**SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK COM CESTO PARA PODAS DE ARVORES**	100	HR	R$ 315,00	4,68%	R$ 329,74

Cláusula Terceira: Tendo em vista o prazo aditivado o valor da ata fica acrescido em R$ 107.715,00 (cento e sete mil e setecentos e quinze reais).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D72C88B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n°

014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.697.978/0001-18, estabelecida na Estrada Principal, s/nº, Bairro Lageado dos Martins, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Karien Tuani Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 077.xxx.759-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 165/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2025.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice INPC:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT	PREÇO PRATICADO	INPC (NOV/24 A OUT/25)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 02/12/24
6	Serviços de sonorização em evento de médio porte	Un	55	R$ 1.778,20	4,49%	R$ 1.858,04
7	Serviços de sonorização e iluminação em evento de grande porte.	Un	12	R$ 5.230,00	4,49%	R$ 5.464,82

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 156.840,40 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:650AFFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 232/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5268 - Decreto n° 232/2025 de 27/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		20.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		250,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		250,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1110 1117	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1310 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		250,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0FDD61DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 83/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento.

CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02020	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02431	06.003.10.304.1001.2050	49431	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02046	06.002.10.301.1001.2043	49439	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 37.380,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:45F415B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - Processo Administrativo nº 142/2025

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 85.093.524/0001-27								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Nitrogenio liquido aspecto físico gas refrigerado densidade 0,967 A 21,1 grauscelsius; pureza mínima 99% PESO molecular 28,1: ponto de congelamento -209,9° celsius: características adicionais, incolor e inodoro.	nitrosemen	messer	L	2000.00	6,99	13.980,00
Total 13.980,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.980,00 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 28 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EB095091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 - Processo Administrativo nº 145/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	1	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e armazenamento, tratamento, e destinação final do lixo hospitalar para a secretaria municipal de saúde do município de Pinhal de São Bento - PR. Lixo hospitalar entendido como resíduos gerados pelas ações de proteção e recuperação da saúde de pessoas, executadas por serviços de saúde, sendo o recolhimento deste tipo de lixo exclusivamente da Unidade sanitária Municipal; Incluindo grupo, A B e E.	ATITUDE		SERV	12.00	3.115,00	37.380,00
Total 37.380,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 37.380,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 28 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E6C29C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 13/2025 12ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1005/2025, de 17 de novembro de 2025,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital nº 06/2024 (Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos), do município de Pitanga, para que apresentem a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Mauricio Orlando dos Santos, nº 400, Bairro São Basílio no dia 05/12/2025 das 13h30min às 14h30min sendo atendidos por ordem de chegada.

do 255º ao 290º, lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
INÊS ROMANICHEN	255
VAGNA DE QUADROS CHIMBORSKI	256
VANDERLEI THIAGO DE OLIVEIRA	257
GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	258
MARIETA NOBRE DE MORAIS	259
CLARICE DA COSTA	260
MARILZA ALVES	261
JOSIANE DE LIMA	262
MARLETE SOARES FERREIRA	263
CATIANE POHLOD RIBAS	264
JAQUELINE HEINSCH	265

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALYA JELLER COLVERO	266
VIVIANE CAMILA CELUSNIAK	267
CLARICE APARECIDA TREDER REPULA	268
SIRLENE APARECIDA FERREIRA	269
CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA HUZEK	270
JAQUELINE DA SILVA	271
MARISLEY FERREIRA DA SILVA	272
MARCIELI BABINSKI	273
JOCIELE RIBASKI DA ROSA GRIMBOR	274
INGRIDI SIQUEIRA SANTONI	275
MARLENE DA SILVEIRA	276
MARIA CAROLINA CORNELIUS	277
JOSIANE GEREI FAJARDO	278
ADRIELI VIEIRA FURQUIM	279
ILDA MARIA DOS SANTOS KRUK	280
LARISSA LIMA DE MELO	281
KEZIA VITÓRIA FAGUNDES MACIEL	282
EDIMARA APARECIDA DA SILVA SOARES	283
ENICE EURICH NASCIMENTO	284
FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	285
FERNANDA APARECIDA GROSCKO	286
JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	287
ALESSANDRA SARTORI DE CAMARGO	288
ROSIMERI DENIOZEVICZ FELEZ	289
EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA	290

A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD e de Afrodescendentes se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital no 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.

Dos títulos comprobatórios:

a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.

b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital no 001/2024:

“14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade

acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente

será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido

pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".

c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital no 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.

"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".

d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital no 01/2024.

e) A documentação exigida conforme edital no 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.

f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia 05 de dezembro de 2025 das 13h30min às 14h30min de 2025 (sexta-feira), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, no 400 - Parque São Basílio anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.

g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital no 001/2024, será eliminado do processo seletivo.

IV. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.

V. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital no 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:

"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".

VI. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO, ocorrendo apenas EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).

Pitanga, 28 de novembro de 2025.

CLEIDE APª RIBEIRO

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5EA19968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 33/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **80/2025,** referente a Dispensa nº **33/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS OVITRAMPAS COMPLETAS, PALHETAS, ESTOJOS DE ACRÍLICO, NICHO DE ACRÍLICO E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI**, sendo:

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 1 VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA, C/ CAPACIDADE P/750 ML, JÁ COM FURO LATERAL NA ALTURA 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D'ÁGUA), CONTENDO A LOGO, O CÓDIGO DO IBGE E O NOME DO MUNICÍPIO, ALÉM DO NÚMERO DA ARMADILHA E UM AVISO DE ADVERTÊNCIA PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA; 01 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA 13X3CM JÁ LAVADA, SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA; 01 CLIPS DE METAL N8	EXXITUS	UNID	50,00	5,89	294,50
2	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA - 13X3CM	EXXITUS	UNID	2,00	119,00	238,00
4	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA - 13X3CM	EXXITUS	UNID	1,00	89,00	89,00
5	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13X3CM PARA OVITRAMPA - PALHETA LAVADA SECA E COM RÓTULO P/ INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA P/ SER UTILIZADA EM CAMPO)	EXXITUS	UNID	1.000,00	0,78	780,00
TOTAL						1.401,50

SC COMERCIAL LTDA-ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR 80X (VEZES), CORPO COM ROTAÇÃO 360 GRAUS. LED, BIVOLT. GARANTIA MINÍMA 12 MESES	CRALTECH/MIBEST	UNID	1,00	1.694,00	1.694,00
TOTAL						1.694,00

O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, em remessa única, devendo ocorrer de forma integral, com todos os itens exigidos devidamente embalados, identificados e prontos para uso. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CF041A5D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **62/2025,** referente a Dispensa nº **34/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG UNISSEX, RECOMENDADA PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG, COM CINTURA AMPLA, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA CINTURA E PERNAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO	SENIOR LIFE PLUS	UNID	1.200,00	1,30	1.560,00
1	2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, UNISSEX, INDICADA PARA ADULTOS COM PESO DE 70 A 90 KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA CINTURA E PERNAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA INTERNA MACIA E ABSORVENTE, ADEQUADA PARA INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO	VENEZA	UNID	1.200,00	1,15	1.380,00
1	3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, UNISSEX, INDICADA PARA PESSOAS COM PESO ENTRE 40 E 70 KG, EQUIPADA COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E PERNAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA SUAVE AO TOQUE, COM ABSORÇÃO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO	VENEZA	UNID	1.000,00	1,15	1.150,00
1	4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, UNISSEX, INDICADA PARA PESSOAS COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA CINTURA E ENTRE AS PERNAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA INTERNA SUAVE AO TOQUE E ABSORÇÃO ADEQUADA PARA INCONTINÊNCIA MODERADA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO	VENEZA	UNID	1.000,00	1,15	1.150,00
TOTAL							5.240,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da Nota de Empenho, em remessa única. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A07B66C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11331/2025 DE 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 514.253,65 (quinhentos e catorze mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
35 - 3.3.90.46.00.00	O 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	431.277,53
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
212- 3.3.90.14.00.00	O 1303 DIÁRIAS - CIVIL	976,12
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
Total Suplementação:		**514.253,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005 .2.04 7.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.242.0005.2.208.	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência	
80 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
88 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.726,93
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Basica	
95 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.150,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
186- 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	74,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
218 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4,62
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	O 1303 MATERIAL DE CONSUMO	40,57
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	558,72
288 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	109,39
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
293 - 3.3.90.30.00.00	O 1303 MATERIAL DE CONSUMO	188,82

12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001. 00. 000. 0000. O. 000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019 .2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
336 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	1.599,52
337 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	98,06
338 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.820,30
339 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.482,12
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
399 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.929,61
400 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.564,16
401 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.656,33
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.083,11
457 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
21.001.06.181.0007 .2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
464 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.916,89
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS	
	PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21 O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
703 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
704 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.209,92
705 - 3.3.90.33.00.00	O 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
706 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
708 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.00 l .15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
714- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	19.854,70
715 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	36.143,46
716 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
717 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.916,93
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
742 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	1.715,03
743 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.467,77
744 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.010,00
745 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	599,02
747 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.972,17
32.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
32.003.04.131.0030.2.218.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
748 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
749 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.187,23
32.003.04.131.0030.2.219.	Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
755 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
756 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.808,10
757 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.628,40
32.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
32.004. l 1.333.0008.2.220.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
763 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	1.147,92
764 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.270,32
765 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.092,18
766 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.765,98
767 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
32.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005 .22.661.0008.2.221.	Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	

773 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	45,84
774 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.211,81
775 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.415,72
777 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.288,00
Total Redução:		**514.253,65**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:949EB8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°203/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	203/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	28/11/2025		
FAVORECIDO:	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS		
CPF:	024.***.*** - 13		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/12/2025		
RETORNO:	02/12/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$552,40**	**R$828,60**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 28 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A5509003

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°204/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	204/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	28/11/2025		
FAVORECIDO:	PAULO ROGERIO POLTRONIERE		
CPF:	056.***.*** - 95		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/12/2025		
RETORNO:	02/12/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e½**	**R$552,40**	**R$828,60**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 28 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BBC22475

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.059/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	059/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025			
FAVORECIDO:	DAINGRI FELIX DA CRUZ			
CPF:	078.949.509-04			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS COM O TEMA " O PROTAGONISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E A SUSTENTABILIDADE" REALIZO PELA ABRACAM, nos dias 02, A 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM BRASILIA - DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2025 ÁS 12:00 HORAS			
RETORNO:	06/12/2025 ÁS 23:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7015F47C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 238

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2025

VENCIMENTO: 26/11/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083. ***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M G A DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, AV PORTO ALEGRE, 455 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 5***283-* e CPF 819.***.699-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL E REPARAÇÃO EM RADIADORES COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47799	PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	5,00%
2	47800	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN. OBRAS E NFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	5,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47801	PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	5,00%
2	47802	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	5,00%
						TOTAL: 55.000,00	

LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47803	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS e MOTOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: SECRETARIA MUN DE SAUDE	UND	1	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	5,00%
2	47804	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS e MOTOS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: SECRETARIA MUN SAUDE	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	5,00%
						TOTAL: 61.000,00	

LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47805	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: SECRETARIA MUN SAUDE	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	5,00%
2	47806	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: SECRETARIA MUN DE SAUDE	HORA	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	5,00%
						TOTAL: 64.000,00	

LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47807	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	UND	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	5,00%
2	47808	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	HORA	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	5,00%
						TOTAL: 7.900,00	

LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47809	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS e TRATORES: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UND	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	5,00%
2	47810	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS e TRATORES: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	HORA	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	5,00%
						TOTAL: 21.500,00	

LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47811	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	UND	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	5,00%
2	47812	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	HORA	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	5,00%
						TOTAL: 21.500,00	

LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Percentual
1	47813	VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS e caminhões: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUN SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	UND	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	5,00%
2	47814	VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS e caminhões: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	HORA	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	5,00%
						TOTAL: 37.000,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Percentual
1	47815	VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	5,00%
2	47816	VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	HORA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	5,00%

						TOTAL: 45.000,00	

LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47817	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	UND	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	5,00%
2	47818	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAÕ ESPORTE E LAZER	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	5,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47819	CAMIONETES, VANS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	UND	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	5,00%
2	47820	CAMIONETES, VANS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA ; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAÕ ESPORTE E LAZER	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	5,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	46158	RADIADORES: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR:	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	5,00%
2	46159	RADIADORES: SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	HORA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	5,00%
						TOTAL: 50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELY GESIEL ALVES DE ASSIS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D2BA3509

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº. 131/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	19/11/2025
RUBENS PEREIRA	DECLARAÇÃO	02 DIAS	17/11/2025
ELLEN CAROLINE DE LIMA SCANACAPRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	24/11/2025
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/11/2025
ELAINE CELESTINO DA PAIXAO LENZ	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	12/11/2025
ELAINE CELESTINO DA PAIXAO LENZ	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	19/11/2025
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/11/2025
ROSECLER DE MELO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/11/2025
ROSECLER DE MELO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/10/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/10/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/09/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/10/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	25/09/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/10/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/10/2025
DULCINEIA BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
DULCINEIA BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
DULCINEIA BRITO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	17/10/2025
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
PATRICIA RODRIGUES G. GHIOTTI	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/11/2025
VERIDIANA APª NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/10/2025
MARCIO JOSE FORTUNA JUNIOR	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/11/2025
MARCIO JOSE FORTUNA JUNIOR	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/10/2025
ALDENICE RIBEIRO CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/10/2025
ALDENICE RIBEIRO CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/10/2025
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/10/2025
APARECIDO NEVES DE BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
CLAUDIA C. REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/10/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	????
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/10/2025
CINTIA NATALIA APª DAVIES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/10/2025
CINTIA NATALIA APª DAVIES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/10/2025
VANESSA N. S. OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	20/10/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/10/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/10/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	15/10/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	13/10/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	13/10/2025
ANTONIO CARLOS DE BRITO	ATESTADO MÉDICO	120 DIAS	08/07/2025
SILMARA APª GOMES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	21/10/2025
SILMARA APª GOMES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	08/10/2025
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	05/09/2025
SUELI MOTA DE ALMEIDA	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	16/10/2025
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
FERNANDA FOGAÇA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	13/10/2025
JOSIMAR JOSÉ FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/11/2025
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/10/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	26/11/2025

Querência do Norte, PR, 28 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F3ADFD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.697.713,68	131.136.040,21	18.764.761,93	14,31	106.116.573,88	80,92	25.019.466,33
RECEITAS CORRENTES	109.697.713,68	117.369.831,07	17.684.266,08	15,07	95.144.854,18	81,06	22.224.976,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.933.062,00	18.155.152,64	2.844.849,68	15,67	15.269.429,27	84,11	2.885.723,37
IMPOSTOS	14.433.162,00	15.628.046,43	2.460.691,46	15,75	13.418.659,18	85,86	2.209.387,25
TAXAS	2.499.900,00	2.527.106,21	384.158,22	15,20	1.850.770,09	73,24	676.336,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.531.500,00	2.531.500,00	139.904,63	5,53	1.528.120,71	60,36	1.003.379,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.531.500,00	2.531.500,00	139.904,63	5,53	1.528.120,71	60,36	1.003.379,29
RECEITA PATRIMONIAL	3.345.300,00	3.373.603,55	417.006,09	12,36	1.896.992,99	56,23	1.476.610,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	80.300,00	80.300,00	7.055,39	8,79	37.458,57	46,65	42.841,43
VALORES MOBILIÁRIOS	3.265.000,00	3.293.303,55	409.950,70	12,45	1.859.534,42	56,46	1.433.769,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	80.000,00	44.231,86	55,29	306.219,67	382,77	(226.219,67)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	20.102,84	0,00	162.622,58	0,00	(162.622,58)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	80.000,00	24.129,02	30,16	143.597,09	179,50	(63.597,09)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.693.151,68	93.027.274,88	14.133.141,58	15,19	75.865.632,19	81,55	17.161.642,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	46.448.990,00	50.291.213,48	7.946.759,14	15,80	39.448.672,47	78,44	10.842.541,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.644.161,68	25.868.185,14	3.381.296,16	13,07	21.295.393,32	82,32	4.572.791,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	70.217,29	0,00	0,00	70.000,00	99,69	217,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	15.802,65	0,00	0,00	30.000,00	189,84	(14.197,35)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.600.000,00	16.781.856,32	2.805.086,28	16,71	15.015.781,43	89,48	1.766.074,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,97	0,00	(5.784,97)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.700,00	202.300,00	105.132,24	51,97	278.459,35	137,65	(76.159,35)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	7.600,00	59.114,48	777,82	93.457,96	1.229,71	(85.857,96)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	194.700,00	194.700,00	27.653,45	14,20	144.440,10	74,19	50.259,90
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18.364,31	0,00	40.561,29	0,00	(40.561,29)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.766.209,14	1.080.495,85	7,85	10.971.719,70	79,70	2.794.489,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	1.054.300,00	10,54	8.945.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	1.054.300,00	10,54	8.945.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	81.698,05	0,00	95.667,81	0,00	(95.667,81)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	81.698,05	0,00	95.667,81	0,00	(95.667,81)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.766.209,14	998.797,80	26,52	9.821.751,89	260,79	(6.055.542,75)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.393.781,30	81.234,03	3,39	1.398.483,52	58,42	995.297,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.372.427,84	917.563,77	66,86	8.423.268,37	613,75	(7.050.840,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.697.713,68	131.136.040,21	18.764.761,93	14,31	106.116.573,88	80,92	25.019.466,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	109.697.713,68	131.136.040,21	18.764.761,93	14,31	106.116.573,88	80,92	25.019.466,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	109.697.713,68	131.136.040,21	18.764.761,93	14,31	106.116.573,88	80,92	25.019.466,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.283.578,53	0,00	0,00	5.283.578,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.283.578,53	0,00	0,00	5.283.578,53	100,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43178D3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.628.046,43	13.418.659,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.229.262,00	3.388.800,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.361.635,68	2.160.750,37
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.255.799,57	4.583.453,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.781.349,18	3.285.654,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	74.933.751,30	56.882.814,38
2.1 - Cota-parte FPM	45.246.252,00	33.508.771,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.314.652,00	30.507.735,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.931.600,00	3.001.035,13
2.2 - Cota-parte ICMS	21.068.255,51	16.552.954,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	289.800,00	241.263,17
2.4 - Cota-parte ITR	532.400,00	76.176,69
2.5 - Cota-parte IPVA	7.797.043,79	6.503.648,56
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.561.797,73	70.301.473,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.200.430,26	10.776.355,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.440.019,17	6.799.012,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.550.784,30	17.742.253,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.946.856,32	15.289.295,06
6.1.1 - Principal	16.781.856,32	15.015.781,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	273.513,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.603.927,98	2.362.032,38
6.3.1 - Principal	1.603.927,98	2.362.032,38
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	90.926,34
6.4.1 - Principal	0,00	90.926,34
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.581.426,06	4.239.425,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.244.533,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.244.533,30
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.986.787,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.418.355,27	16.086.580,61	16.027.878,29	16.027.844,84	58.702,32
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.702.417,95	15.040.658,27	15.040.658,27	15.040.624,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.202.748,38	5.221.292,10	5.221.292,10	5.221.292,10	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.499.669,57	9.819.366,17	9.819.366,17	9.819.332,72	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.715.937,32	1.045.922,34	987.220,02	987.220,02	58.702,32
10.2.1 - Educação Infantil	124.300,83	102.477,03	101.339,53	101.339,53	1.137,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.591.636,49	943.445,31	885.880,49	885.880,49	57.564,82
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	14.219.864,56	14.161.162,24	14.161.128,79	58.702,32	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.615.936,58	12.567.498,26	12.567.464,81	48.438,32	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.603.927,98	1.593.663,98	1.593.663,98	10.264,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.242.555,82	13.242.555,82	13.242.522,37	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310.942,54	1.310.578,54	1.310.578,54	364,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	292.985,44	283.085,44	283.085,44	9.900,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.355.929,21	13.242.555,82	13.242.555,82	75,02
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.181.016,19	1.310.578,54	1.310.578,54	55,49
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	354.304,86	283.085,44	283.085,44	11,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.774.225,38 3	.581.091,54	3.581.091,54	1.806.866,16	20,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE	VALOR	VALOR TOTAL DE	VALOR DE

- (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.771.136,63	1.244.533,30	350. 400,68	1.516.315,37	0,00	452.141,12
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.612,67	452.141,12	0,00	1.516.315,37	0,00	452.141,12
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	114.523,95	792.392,18	350.400,68	0,00 0	,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.438.656,64	9.454.935,22	7.355.870,33	7.187.438,17	2.099.064,89
20.1 - Educação Infantil	2.298.315,84	2.138.312,85	1.831.501,71	1.786.784,83	306.811,14
20.2 - Ensino Fundamental	11.140.340,80	7.316.622,37	5.524.368,62	5.400.653,34	1.792.253,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.355.870,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.776.355,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.806.866,16
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	452.141,12
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	35.628,07
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.837.590,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.575.368,39	15.837.590,83	22,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.111.063,10	1.903.482,74	1.928.109,46	35.628,07	147.325,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	146.022,88	67.694,83	67.920,17	27.453,28	50.649,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.685.482,17	1.632.136,43	1.653.403,91	8.174,79	23.903,47
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	279.558,05	203.651,48	206.785,38	0,00	72.772,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.371.081,28	1.788.870,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.039.400,00	1.478.854,12
31.1.1 - Salário-Educação	1.040.600,00	993.021,52
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	673.200,00	400.896,57
31.1.4 - PNATE	325.600,00	80.762,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.174,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	331.681,28	310.015,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.888.199,91	23.674.799,78	21.517.032,57	21.348.566,96	2.157.767,21
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.656.553,05	6.611.762,23	6.303.813,59	6.259.096,71	307.948,64
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.231.646,86	17.063.037,55	15.213.218,98	15.089.470,25	1.849.818,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.189.368,00	4.744.674,75	3.490.882,08	3.447.411,34	1.253.792,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	144.873,35	150.319,55	129.999,89	127.279,89	20.319,66
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.044.494,65	4.594.355,20	3.360.882,19	3.320.131,45	1.233.473,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.077.567,91	29.510.154,80	26.098.594,92	25.886.658,57	3.411.559,88
33.1 - Despesas Correntes	33.580.002,55	26.565.002,01	24.407.321,43	24.195.385,08	2.157.680,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.818.132,85	16.650.245,74	16.650.245,74	16.647.707,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.158.869,70	9.914.756,27	7.757.075,69	7.547.677,22	2.157.680,58
33.2 - Despesas de Capital	3.497.565,36	2.945.152,79	1.691.273,49	1.691.273,49	1.253.879,30
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.497.565,36	2.945.152,79	1.691.273,49	1.691.273,49	1.253.879,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.833.342,30	312.668,83

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.824.677,68	993.021,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.371.025,89	943.459,63
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.286.994,09	362.230,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.286.994,09	362.230,72

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3AACB4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.369.831,07	95.144.364,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.155.152,64	15.269.429,27
IPTU	4.229.262,00	3.388.800,61
ISS	5.255.799,57	4.583.453,83
ITBI	2.361.635,68	2.160.750,37
IRRF	3.781.349,18	3.285.654,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.527.106,21	1.850.770,09
Contribuições	2.531.500,00	1.528.120,71
Receita patrimonial	3.373.603,55	1.896.503,65
Aplicações Financeiras (II)	3.293.303,55	1.859.045,08
Outras Receitas Patrimoniais	80.300,00	37.458,57
Transferências correntes	93.027.274,88	75.865.632,19
Cota-Parte do FPM	37.186.252,00	27.407.224,28
Cota-Parte do ICMS	16.858.255,51	13.242.364,10
Cota-Parte do IPVA	6.505.203,79	5.202.918,86
Cota-Parte do ITR	425.920,00	60.941,46
Transferências da LC 61/1989	231.840,00	193.010,60
Transferências do FUNDEB	18.385.784,30	17.551.164,05
Outras transferências correntes	13.434.019,28	12.208.008,84
Demais receitas correntes	282.300,00	584.679,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	786,49
Receitas Correntes Restantes	282.300,00	583.892,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.076.527,52	93.284.533,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	489,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.766.209,14	10.971.719,70
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	1.054.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	95.667,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	95.667,81
Transferências de Capital	3.766.209,14	9.821.751,89
Convênios	1.574.709,29	6.914.540,01
Outras Transferências de Capital	2.191.499,85	2.907.211,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.766.209,14	9.917.419,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.842.736,66	103.201.952,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.842.736,66	103.201.952,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.797.100,98	95.022.721,07	86.062.911,13	85.570.085,47	257.129,79	3.110.113,44	3.104.847,90
Pessoal e encargos sociais	52.085.096,15	43.381.385,52	43.158.569,33	43.138.178,50	0,00	4.089,74	4.089,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	646.121,61	646.121,61	597.174,65	597.174,65	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	55.065.883,22	50.995.213,94	42.307.167,15	41.834.732,32	257.129,79	3.106.023,70	3.100.758,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	107.150.979,37	94.376.599,46	85.465.736,48	84.972.910,82	257.129,79	3.110.113,44	3.104.847,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.622.517,76	8.934.176,51	6.153.218,27	6.137.125,27	2.531.488,53	9.599.830,12	9.589.130,37
Investimentos	28.503.731,33	8.934.176,51	6.153.218,27	6.137.125,27	2.531.488,53	9.599.830,12	9.589.130,37
Inversões financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.786,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.511.731,33	8.934.176,51	6.153.218,27	6.137.125,27	2.531.488,53	9.599.830,12	9.589.130,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.662.710,70	103.310.775,97	91.618.954,75	91.110.036,09	2.788.618,32	12.709.943,56	12.693.978,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.662.710,70	103.310.775,97	91.618.954,75	91.110.036,09	2.788.618,32	12.709.943,56	12.693.978,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(3.390.679,71)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(3.390.679,71)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.859.534,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	597.174,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.128.319,94)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	17.941.780,52	17.257.281,47
Disponibilidade de Caixa	17.941.780,52	17.257.281,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.916.498,96	17.968.265,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.974.718,44	710.984,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(17.941.780,52)	(17.257.281,47)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(684.499,05)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.263.734,37)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(2.948.233,42)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.210.593,19)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.283.578,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.283.578,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:998A63D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE REALEZA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	109.697.713,68
Previsão Atualizada da Receita	131.136.040,21
Receitas Realizadas	106.116.573,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.283.578,53

Dotação Inicial	109.697.713,68
Créditos Adicionais	26.721.905,06
Dotação Atualizada	136.419.618,74
Despesas Empenhadas	103.956.897,58
Despesas Liquidadas	92.216.129,40
Despesas Pagas	91.707.210,74
Superávit Orçamentário	13.900.444,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	103.956.897,58
Despesas Liquidadas	92.216.129,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	113.766.373,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.066.373,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.541.373,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o % em bimestre (b)**		**relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.128.319,94)		0,00 %
Resultado Primário	920.508,00	(3.390.679,71)		(368,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.974.718,44	0,00	2.788.618,32	186.100,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.312.262,92	1.024.897,08	12.693.978,27	1.593.387,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.286.981,36	1.024.897,08	15.482.596,59	1.779.487,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.837.590,83	25% / 18%		22,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.242.555,82	70%		75,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.054.300,00			8.945.700,00
Despesa de Capital Líquida	8.934.176,51			19.688.341,25
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	95.667,81		(95.667,81)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	110.000,00		85.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.369.129,91	15%	28,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C15C78D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 44º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA

Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº 506/2025 do Executivo Municipal.		
Oficio nº492/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº079/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Oficio nº501/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº080/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Oficio nº512/2025 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº081/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Oficio nº 513/2025 do Executivo Municipal.		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em única discussão e votação:
Emenda Modificativa nº001-2025 ao Projeto de Lei nº076/2025 (colocar em votação)
Emenda Supressiva nº001-2025 ao Projeto de Lei nº076/2025 (colocar em votação)
Emenda Impositiva de Bancada nº001/2025 (Sec. Saúde) PODEMOS Gilmar/Luiz
Emenda Impositiva de Bancada nº002/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PSDB Marcos/Jonas
Emenda Impositiva de Bancada nº003/2025 (Sec. Agropecuária e Meio Ambiente) PL Ana/Laura
Emenda Impositiva de Bancada nº004/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PSD Charles
Emenda Impositiva de Bancada nº005/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PT Antônio
Emenda Impositiva de Bancada nº006/2025 (Sec. Agropecuária e Meio Ambiente) PDT Luana
Emenda Impositiva Individual nº001/2025 (Sec. Saúde) PODEMOS Gilmar
Emenda Impositiva Individual nº002/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PODEMOS Gilmar
Emenda Impositiva Individual nº003/2025 (Sec. Saúde) PSDB Marcos
Emenda Impositiva Individual nº004/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PSDB- Marcos
Emenda Impositiva Individual nº005/2025 (Sec. Saúde) PSDB-Jonas
Emenda Impositiva Individual nº006/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PSDB Jonas
Emenda Impositiva Individual nº007/2025 (Sec. Saúde) PL Ana Maria
Emenda Impositiva Individual nº008/2025 (Sec. Agropecuária e Meio Ambiente) PL Ana Maria
Emenda Impositiva Individual nº009/2025 (Sec. Obras, Viação e Urbanismo) PL Ana Maria
Emenda Impositiva Individual nº010/2025 (Sec. Saúde) PL Laura
Emenda Impositiva Individual nº011/2025 (Sec. Obras, Viação e Urbanismo) PL Laura
Emenda Impositiva Individual nº012/2025 (Sec. Assistência Social) PL Laura
Emenda Impositiva Individual nº013/2025 (Sec. Saúde) PSD Charles
Emenda Impositiva Individual nº014/2025 (Sec. Obras, Viação e Urbanismo) PSD Charles
Emenda Impositiva Individual nº015/2025 (Sec. Saúde) PT Antônio
Emenda Impositiva Individual nº016/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PT Antônio
Emenda Impositiva Individual nº017/2025 (Sec. Saúde) PDT Luana
Emenda Impositiva Individual nº018/2025 (Conseg) PDT Luana
Emenda Impositiva Individual nº019/2025 (Sec. Educação, Cultura e Esporte) PSDB Marcos
Emenda Impositiva Individual nº020/2025 (Sec. Saúde PODEMOS Luiz
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei Complementar nº003/2025 do Executivo Municipal (cod. Trib.)
Projeto de Lei nº065/2025 do Executivo Municipal (LOA) Com as Emendas
Projeto de Lei nº076/2025 do Executivo Municipal (conselho municipal/ciência e tec.) Com as Emendas
Projeto de Lei nº077/2025 do Executivo Municipal (define as zonas urbanas/fixa regras tributos mun.)
Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº078/2025 do Executivo Municipal (crédito)
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E5910A4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 054/2025**, de 28 de novembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA	*1 – Murilo Alexandre Caregnatto*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 17.364.239/0001-43, com sede à Rua Francisco Marques Vaz, n° 239, Bairro Três Pinheiros, Cidade de Marmeleiro, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:06765104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Aline Camera Zuffo	140871	Professora	30/01/2024 a 29/01/2025
Ana Paula Zanini	129981	Professora	01/04/2024 a 31/03/2025
Ana Paula Zanini	106261	Professora	20/03/2024 a 19/03/2025
Ângela de Lima	69631	Professora	20/07/2024 a 19/07/2025
Ângela de Lima	92881	Professora	04/04/2024 a 03/04/2025
Camila Aparecida Morcelli	134711	Professora	22/06/2024 a 21/06/2025
Camila Soligo	133901	Professora	16/05/2024 a 15/05/2025
Cerli Tesker Antunes	93851	Professora	06/02/2024 a 05/02/2025
Claudilene A M. M. dos Santos	92961	Professora	10/03/2024 a 09/03/2025
Claudineia Porta Lorenzon	83971	Professora	03/12/2020 a 29/11/2025
Claudineia Porta Lorenzon	45101	Professora	01/03/2020 a 25/01/2025
Denise de Oliveira Canova	66881	Professora	02/04/2024 a 01/04/2025
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	95471	Professora	09/02/2024 a 08/02/2025
Eliane Soster	67001	Professora	03/04/2024 a 02/04/2025
Elizabet Pacce	95631	Professora	09/02/2024 a 08/02/2025
Elizabete Ap. N.F. Paz	65801	Professora	01/04/2024 a 31/03/2025
Elizangela Turossi dos Santos	145591	Professora	03/05/2024 a 02/05/2025
Francieli Freitas F. Pilar	96441	Professora	20/03/2024 A 19/03/2025
Francieli Freitas F. Pilar	130131	Professora	07/04/2024 A 06/04/2025
Graciele Sabbi Loro	82901	Professora	02/05/2024 a 01/05/2025
Ida Zanini	95711	Professora	09/02/2024 a 08/02/2025
Irma Teresinha de Carvalho	126451	Professora	02/08/2024 a 01/08/2025
Ivete de Oliveira	93931	Professora	12/05/2024 a 11/05/2025
Ivete Terezinha Werle	98901	Professora	20/07/2024 a 19/07/2025
Ivonete de Lourdes S. Rodrigues	101461	Professora	01/04/2024 a 31/03/2025
Janaina Lui	78461	Professora	01/04/2024 a 31/03/2025
Jessica Candido Martins	152291	Professora	09/02/2024 a 08/02/2024
Juliana Martinello	114011	Professora	18/02/2024 a 17/02/2025
Larissa Riva	129731	Professora	07/02/2024 a 06/02/2025
Larissa Riva	155041	Professora	22/05/2024 a 21/05/2025
Leonice Lavall Martini	133401	Professora	05/05/2024 a 04/05/2025
Leticia Martins	141501	Professora	01/02/2024 a 31/01/2025
Luciane Aparecida Varela	126881	Professora	08/09/2024 a 07/09/2025
Lucimar Parcianello	44991	Professora	01/03/2024 a 28/02/2025
Márcia Heckler	80361	Professora	06/02/2024 a 05/02/2025
Margarida Guollo Ciliprandi	92371	Professora	06/02/2024 a 05/02/2025
Margarida Guollo Ciliprandi	113551	Professora	04/02/2024 a 03/02/2025
Mariele Melnichuki	129711	Professora	22/03/2024 a 21/03/2025
Natiele Carrer Fior	134631	Professora	25/05/2024 a 24/05/2025
Neli Canton Colombo	151991	Professora	07/02/2024 a 06/02/2025
Margarete Nicaloski Kuntzler	74801	Professora	31/03/2024 a 30/03/2025
Patricia Ludovichak	65991	Professora	01/04/2024 a 31/03/2025

Paula Adriana Donatti	129551	Professora	14/03/2024 a 13/03/2025
Sirlene Terezinha Coninck Valandro	69981	Professora	22/01/2024 a 21/01/2025
Sirlene Terezinha Coninck Valandro	95981	Professora	22/01/2024 a 21/01/2025
Tamara Vanessa Zulcowski	155801	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025
Vanda Maria de O Beltrame	69391	Professora	25/05/2024 a 24/05/2025
Vanda Maria de O Beltrame	102191	Professora	06/07/2024 a 05/07/2025
Veronice Ruaro	106181	Professora	15/03/2024 a 14/03/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B623A6D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Ademir Nazario Marquezin	Escriturário	16/02/2024 a 15/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Adriano Canova Martini	Vigia	03/12/2024 a 02/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira	03/04/2024 a 02/04/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
Ana Luiza Biscaro	Odontóloga	24/04/2024 a 23/04/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Carmem Andrea Nardi Werner	ACS	01/04/2024 a 31/03/2025	15/01/2026 a 13/02/2026
Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus	Téc. de Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2024 a 19/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2024 a 28/02/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Diego Antunes Folle	Agente de Combate a Endemias	05/04/2024 a 04/04/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Diego Ziembicki dos Santos	Téc. Segurança do Trabalho	14/08/2024 a 13/08/2025	12/01/2026 a 10/02//2026
Diva Maria Santos Folle	Téc. de Enfermagem	21/08/2024 a 20/08/2025	17/12/2025 a 05/01/2026
Eciane Nardi	Auxiliar em Saúde Bucal	16/02/2024 a 15/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Edinea Teles de Jesus	Auxiliar em Saúde Bucal	06/02/2024 a 05/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Edivania Lavinia dos Santos	ACS	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Edson Keito Boelter	ACS	08/04/2024 a 07/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Elizamara Eliege Paz Segala	Pediatra	26/11/2024 a 25/11/2025	29/12/2025 a 17/01/2026
Elisiane Lavall Campanholo	Enfermeira	03/01/2024 a 02/01/2025	29/12/2025 a 12/01/2026
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar em Saúde Bucal	04/05/2024 a 03/05/2025	10/12/2025 a 19/12/2025 05/01/2026 a 24/01/2026
Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso	ACS	16/08/2024 a 15/08/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Franciano dos Santos	Motorista	11/11/2023 a 10/11/2024	05/01/2026 a 19/01/2026

Gilmar Cabral dos Santos	Motorista	21/11/2023 a 20/11/2024 21/11/2024 a 20/11/2025	15/01/2026 a 29/01/2026 30/01/2026 a 13/02/2026
Jandira de Matos Tagnon	ACS	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jane Maria Zanini	Agente de Combate a Endemias	07/12/2023 a 06/12/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Jaqueline Bundchen Ramos	Téc. de Enfermagem	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jessica Cristiane de Camargo Soares	ACS	13/11/2024 a 12/11/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Julcemar Silva de Lima	Motorista	13/06/2024 a 12/06/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Juliano Chaves Pereira	ACS	01/04/2024 a 31/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Marcia Camiccia	Odontóloga	20/05/2024 a 19/05/2025	10/12/2025 a 19/12/2025 05/01/2026 a 24/01/2026
Marcia Juliana Colella Dall Agnol	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2024 a 24/03/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
Maria Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Mariana Risso	Fisioterapeuta	12/12/2023 a 11/12/2024	01/12/2025 a 20/12/2025
Neusa Marilde Reis	Téc. de Enfermagem	17/04/2024 a 16/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Odete Hermann Xavariz	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2024 a 17/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rafaela Feversani	Psicóloga	05/08/2024 a 04/08/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2024 a 31/03/2025	15/01/2026 a 13/02/2026
Suzia Carla de Bem	Secretária Municipal de Saúde	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Taciane Ribeiro Vieira	Téc. de Enfermagem	23/02/2024 a 22/02/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Tania Mara Pilz	Agente Comunitária de Saúde	27/11/2024 a 26/11/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Tatiane Aralde	Aux. Serviços Gerais	12/03/2024 a 11/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Valeria da Silva Xavier Icalzavara	Assessor de Programas de Saúde	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
Vandro Pereira	Técnico de Enfermagem	01/08/2023 a 31/07/2024	22/12/2025 a 05/01/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D23716E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Amabile Luana Venzon	Telefonista	07/06/2024 a 06/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Ane Caroline T. da Luz	Escriturariа	18/04/2024 a 17/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
Arthur Bazzo Faggion	Eng. Civil	27/03/2024 a 26/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026 19/01/2026 a 02/02/2026
Daisy Berlatto	Escriturariа	27/10/2024 a 26/10/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Deise Martinello	Escriturariа	05/01/2024 a 04/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Francieli Gaspari	Escriturariа	16/02/2024 a 15/02/2025	22/12/2025 a 05/01/2026

Joao Paulo Basniak Boese	Eng. Civil	27/04/2024 a 26/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Jose Zanini	Fiscal	22/06/2024 a 21/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Josy Carvalho Salini	Aux. Serviços Gerais	03/12/2024 a 02/12/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Luana Speorin Burin	Escrituraria	22/07/2023 a 21/07/2024	22/12/2025 a 31/12/2026
Luciana Almeri Morcelli	Téc. Contabilidade	19/04/2024 a 18/04/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Luciane Eloise Lubczyk	Escrituraria	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2024 a 15/08/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2024 a 24/10/2025	07/01/2026 a 21/01/2026 10/08/2026 a 24/08/2026
Tania Maria de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	18/02/2024 a 17/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Valeria Dallagnol	Escrituraria	18/01/2024 a 17/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
Veridiana Salvadego	Escrituraria	23/10/2024 a 22/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7F1BD4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA

CNPJ.: 49.478.385/0001-96

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 28 de NOVEMBRO de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0577/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA

CNPJ.: 49.478.385/0001-96

VALOR: R$ **137.514,01** (Cento e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Um Centavo).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/11/2025** à **27/11/2026.**

ASSINATURA: 28/11/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) KELLE DOS SANTOS CARNEIRO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	75046	Locação Locação, instalação e retirada de Árvore Luminosa de LED Dimensões • Altura mínima: 14 m • Largura mínima: 10 m (tolerância de ±10 %) Estrutura • Formato cônico, com camada saliente decorativa e estrela no topo. • Estrutura principal em aço galvanizado, revestida por tela aramada com pintura em alumínio para maior durabilidade. Sistema de Iluminação • 400 cordões de LED, totalizando 40 000 lâmpadas, com espaçamento máximo de 2 cm entre LEDs. • Mangueira luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; • 16 tubos Snowfall LED de 1 m, com efeito meteoro, 60 LEDs brancos, visualização em 360°, bivolt. • 32 lâmpadas estroboscópicas modelo tartaruga, proteção IP44, 220 V, 50 flashes/minuto, alcance visual de até 1 000 m, blindadas para uso externo. Construção de sapatas de concreto para fixação da árvore. • A retirada das sapatas e a recuperação do solo após a desmontagem são de responsabilidade do contratado. Deverá ser utilizada equipamentação de elevação compatível com a altura da árvore, em conformidade com a NR 12. • A montagem da estrutura metálica de grande porte deverá ser acompanhada por engenheiro ou técnico em mecânica, devidamente registrado no conselho de classe e com a devida Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica. Segurança Elétrica • Circuitos protegidos contra sobrecarga por disjuntores termomagnéticos (DTM). • Deverá conter sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento de todas as massas metálicas de contato, com resistência não superior a 10 ohms. Durabilidade: • Todos os componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes às intempéries.	SERVIÇO	UN	1,00	61.166,67	61.166,67
LOTE: 001 - Lote 001	2	75047	Locação, instalação e retirada de Árvore Arabesco Azul e Branca Características Técnicas • Estrutura sextavada ou octogonal, autoportante, com altura mínima de 9 m, largura 4 m fabricada em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries. • mangueiras luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; • Borda iluminada em mangueira LED branco quente nas duas faces, com iluminação estática. • Interior composto por arabescos preenchidos com cordão de LED nas cores branco frio e azul, em iluminação estática. • Estrela no topo confeccionada em mangueira LED branco quente, iluminada em ambas as faces. • Cordões de LED aplicados nas duas faces, garantindo efeito luminoso visível de ambos os lados. • A estrutura deve possuir suporte de fixação e ancoragem, garantindo estabilidade, segurança e proteção contra acidentes ou furtos. Construção de sapatas de concreto para fixação da árvore. • A retirada das sapatas e a recuperação do solo após a desmontagem são de responsabilidade do contratado. Deverá ser utilizada equipamentação de elevação compatível com a altura da árvore, em conformidade com a NR 12. • A montagem da estrutura metálica de grande porte deverá ser acompanhada por engenheiro ou técnico em mecânica, devidamente registrado no conselho de classe e com a devida Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica. Segurança Elétrica • Circuitos protegidos contra sobrecarga por disjuntores termomagnéticos (DTM). • Deverá conter sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento de todas as massas metálicas de contato, com resistência não superior a 10 ohms. • Proteções Elétricas (NBR 5410): Quadro IP 65 com disjuntor termomagnético (DTM) e DPS tipo II; DR 30 mA dedicado ao ornamento; Malha de terra equipotencial (R = 10 Ω) interligada às sapatas metálicas; Conectores macho-fêmea e retificadores blindados 9 × 2,5 cm (IP 65) em todos os trechos; Emendas seladas com termorretrátil; cabos PP 3 × 2,5 mm² camuflados na estrutura. Deverá conter sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento de todas as massas metálicas de contato com resistência não superior a 10 ohms. Durabilidade: • Todos os componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes às intempéries.	SERVIÇO	UN	1,00	19.475,00	19.475,00

LOTE: 001 - Lote 001	3	75048	Locação , instalação e retirada de Enfeite de Natal tipo LUMINOSO ANJO Características Técnicas: • Modelo luminoso representando a figura de um anjo com corneta, tendo toda a borda iluminada. • O enfeite deve ser confeccionado em material resistente a intempéries, adequado para instalação em ambientes externos, especialmente em braços de iluminação pública. • mangueiras luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; • Dimensões: comprimento variando entre 180 cm e 200 cm, com dois pontos de ancoragem (fixação) em suporte; altura entre 110 cm e 155 cm. • A borda iluminada será confeccionada em mangueira de LED sem efeito (iluminação estática). • Os LEDs que contornam o desenho terão cor única, Branco Quente, garantindo uniformidade e destaque visual. • Observação: As medidas podem ser ajustadas em campo, sem alterar o conceito nem a proporção do desenho. • Todas as partes metálicas do ornamento deverão receber proteção extra contra contatos com a rede de distribuição, confeccionada com borracha isolante, devidamente dimensionada e aplicada, apresentando: • Tensão de isolamento mínima: 1 kV; • Resistência ôhmica mínima: 5,5 GO (Gigaohms); quando submetida a ensaio de isolamento sob tensão alternada de 1000 V.	SERVIÇO	UN	15,00	770,45	11.556,75
LOTE: 001 - Lote 001	4	75049	Locação , instalação e retirada de Enfeite Luminoso de Estrelas Características Técnicas: • Enfeite composto por cinco estrelas, sendo duas com borda iluminada em mangueira LED branco frio (iluminação estática) e duas preenchidas em mangueira LED branco frio com preenchimento interno em cordão LED vermelho. • mangueiras luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; • Estrutura confeccionada em aço carbono, com galvanização a fogo ou pintura epóxi anticorrosiva, garantindo resistência a intempéries e adequada para instalação em ambiente externo, em postes de iluminação pública. • Dimensões: altura total de 1,80 m e largura de 1,00 m. • Fixação realizada em três pontos soldados (topo, meio e base), compatíveis com postes de concreto ou metálicos, dimensionada conforme a NBR 6123. • Iluminação estática, garantindo uniformidade visual conforme modelo de referência. • Observação: As medidas podem ser ajustadas em campo, sem alterar o conceito nem a proporção do desenho. Todas as partes metálicas do ornamento deverão receber proteção extra contra contatos com a rede de distribuição, confeccionada com borracha isolante, devidamente dimensionada e aplicada, apresentando: • Tensão de isolamento mínima: 1 kV; • Resistência ôhmica mínima: 5,5 GO (Gigaohms); quando submetida a ensaio de isolamento sob tensão alternada de 1000 V.	SERVIÇO	UN	15,00	746,65	11.199,75
LOTE: 001 - Lote 001	5	75050	Locação, instalação e retirada de 1 (um) conjunto de 2 (duas) estrelas luminosas em 2D • Escopo do serviço 1 (um) conjunto de 2 (duas) estrelas luminosas em 2D, modelo para jardim/solo, composto por: • 1 (uma) estrela de 50 cm de altura, produzida em estrutura metálica galvanizada com ferros chatos 3/8" x 1/8" e redondos 3/8", contornada com mangueira luminosa LED Ø13 mm, 36 lâmpadas/m, na cor BRANCO QUENTE (iluminação estática). • 1 (uma) estrela de 100 cm de altura, produzida em estrutura metálica galvanizada com ferros chatos 3/8" x 1/8" e redondos 3/8", contornada com mangueira luminosa LED Ø13 mm, 36 lâmpadas/m, na cor BRANCO QUENTE iluminação estática). A composição deverá permitir leitura visual a partir de ambos os lados do passeio, com posicionamento e ângulos de observação conforme croqui/planta. Requisitos técnicos • Precisão de alinhamento, posicionar as duas estrelas exatamente nos locais indicados, garantindo prumo, nivelamento e coerência de leitura do conjunto, inclusive distância entre peças e orientação conforme projeto. • Método de fixação preservativo, utilizar bases metálicas, chapas de ancoragem e chumbadores/estacas que não danifiquem piso/gramado/infraestrutura. Preferir bases modulares/reaproveitáveis. A solução deve permitir montagem e desmontagem limpas, sem resíduos e com fácil recomposição. • Materiais e serviços inclusos, fornecimento de: estrutura metálica galvanizada (com proteção anticorrosiva), mangueira luminosa LED Ø13 mm – 36 lâmpadas/m – BRANCO QUENTE, suportes/ferragens, itens de fixação, conexões, cabos, emendas e terminais estanques, relés, disjuntores e demais acessórios; alimentação elétrica desde o ponto indicado até as peças; insumos e ferramental para execução segura (incluindo EPIs, barreiras/sinalização temporária e, se necessário, equipamentos de elevação). Entregar com testes de funcionamento, verificação de estanqueidade das conexões e registro fotográfico. Conformidade elétrica • Instalação conforme NBR 5410:2014, em 110/220 V segundo especificação dos equipamentos, com proteções adequadas (disjuntores, conexões isoladas, aterramento quando aplicável) e grau de proteção compatível com uso externo (IP para conectores/fontes/caixas de passagem). Emendas da mangueira devem ser seladas/estanque e posicionadas de modo a não aparecer na leitura frontal. Segurança e integridade • As peças deverão permanecer perfeitamente ancoradas, com amarrações/suportes que eliminem riscos de tombamento, quedas ou furtos. Prever acabamentos sem arestas cortantes e roteamento protegido de cabos. Quando aplicável, considerar ações de vento (referência NBR 6123) e o uso público do entorno. Garantir homogeneidade de brilho (36 lâmpadas/m) e cor BRANCO QUENTE em todo o perímetro das estrelas, sem pontos de ofuscamento. • Observação: As medidas podem ser ajustadas em campo, sem alterar o conceito nem a proporção do desenho. Todas as partes metálicas do ornamento deverão receber proteção extra contra contatos com a rede de distribuição, confeccionada com borracha isolante, devidamente dimensionada e aplicada, apresentando: • Tensão de isolamento mínima: 1 kV; • Resistência ôhmica mínima: 5,5 GO (Gigaohms); quando submetida a ensaio de isolamento sob tensão alternada de 1000 V.	SERVIÇO	UN	20,00	893,33	17.866,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	75051	Locação , instalação e retirada de KIT ARABESCO: Locação de luminoso arabesco com bola vermelha iluminada • O enfeite natalino tipo LUMINOSO ARABESCO COM BOLA VERMELHA ILUMINADA apresenta as seguintes especificações mangueiras luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; • O enfeite é composto por duas partes, ou seja, exige 2 peças para formar a unidade completa. Todas as quantidades apresentadas no quadro de quantitativos referem-se sempre ao conjunto completo. • O modelo consiste em estrutura luminosa com desenhos em formato de caracol, em duas metades espelhadas e em alturas distintas, possuindo dois pontos de fixação que garantem seu fechamento e ancoragem conforme a figura representativa. Cada lado do suporte deve conter uma bola com borda iluminada. • A fabricação do enfeite deve ser em material resistente a intempéries, adequado para instalação em ambientes externos, fixado nos braços de iluminação pública. • A borda iluminada deve ser produzida em mangueira de LED sem efeito, com iluminação estática. Os LEDs utilizados contornam os suportes nos desenhos em caracol, na cor amarela. • As bolas devem ser confeccionadas em polietileno translúcido vermelho, em dimensões proporcionais ao enfeite, com diâmetro mínimo de 25 cm, devendo conter iluminação interna. • As medidas do enfeite devem variar entre 78 cm e 105 cm de comprimento, com dois pontos laterais que permitam sua fixação em postes metálicos. A altura deve estar entre 110 cm e 231 cm.	SERVIÇO	UN	1,00	3.793,33	3.793,33
LOTE: 001 - Lote 001	7	75052	Escopo do serviç o: • Locação, instalação e retirada de 1 (uma) peça de enfeite de jardim tipo ARABESCO com CONJUNTO DE 3 (três) ESTRELAS em 2D, modelo horizontal, com largura total de 3,70 m e altura total de 1,20 m. A peça será composta por arabesco com 6 (seis) linhas curvas, contornado em mangueira de LED na cor BRANCO FRIO; no centro, 1 (uma) estrela de 0,90 m de altura, contornada com mangueira de LED BRANCO FRIO e preenchimento em cordão blindado de LED AMARELO, conforme o item '2.2 CARACTERÍSTICAS DO CORDÃO DE LED, PARA TODOS OS LOTES'; e 2 (duas) estrelas AMARELAS de 5 pontas, de polietileno translúcido, com 40 cm de altura cada, iluminadas internamente e acopladas ao arabesco. Em cada estrela de polietileno deverá ser instalado 1 (um) STROBO, conforme o item '2.4 CARACTERÍSTICAS DOS STROBOS'. As lâmpadas do cordão de LED deverão estar em ambas as faces da peça, garantindo efeito luminoso bilateral. Iluminação estática (sem efeitos) para	SERVIÇO	UN	1,00	3.793,33	3.793,33

			bordas e preenchimentos, respeitando as cores especificadas. • mangueiras luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; Requisitos técnicos: • Precisão de alinhamento, a contratada deverá posicionar o conjunto (arabesco, estrela central e 2 estrelas em polietileno) exatamente nos locais indicados em planta/ croqui, garantindo nivelamento, prumo e leitura contínua do desenho a partir dos ângulos de observação previstos. • Método de fixação preservativo, empregar bases metálicas, chapas de ancoragem e chumbadores/estacas que não danifiquem piso/gramado ou infraestrutura existente. Sempre que possível, reaproveitar pontos de fixação e/ou bases modulares. As soluções devem permitir montagem e desmontagem limpas, sem resíduos, sem danos e com fácil recomposição do local. • Materiais e serviços inclusos, fornecimento de estrutura metálica com proteção anticorrosiva, suportes e ferragens, itens de fixação, conexões, cabos, emendas, colas, relés, disjuntores e demais acessórios; alimentação elétrica desde o ponto indicado até a peça (incluindo eventuais extensões); instalação dos STROBOS conforme especificação; todos os insumos e ferramental para execução segura (incluindo EPIs, e, se necessário, barreiras/sinalização temporária e equipamentos de elevação). Entrega comissionada, com testes de funcionamento, ajuste de brilho/estanqueidade e registro fotográfico. • Conformidade elétrica, dimensionamento e execução da alimentação conforme NBR 5410:2014, em 110/220 V de acordo com os equipamentos, com proteções adequadas (disjuntores, conexões isoladas, aterramento quando aplicável e grau de proteção compatível com uso externo nas conexões e fontes/driver). O cordão blindado de LED AMARELO deverá atender ao item '2.2 CARACTERÍSTICAS DO CORDÃO DE LED, PARA TODOS OS LOTES'; os STROBOS deverão atender ao item '2.4 CARACTERÍSTICAS DOS STROBOS'. • Segurança e integridade, a estrutura deverá permanecer perfeitamente ancorada, com amarrações/suportes que eliminem risco de tombamento, quedas ou furtos. Prever acabamentos sem arestas cortantes, roteamento protegido de cabos e, quando aplicável, dimensionamento estrutural considerando ações de vento (referência NBR 6123) e o uso público do entorno. As duas faces do cordão de LED devem garantir visibilidade luminosa bilateral sem pontos de ofuscamento, mantendo homogeneidade de cor (BRANCO FRIO nas bordas e AMARELO nos preenchimentos/estrelas), e funcionamento estável dos STROBOS nas estrelas de polietileno.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	75053	Escopo do serviço: • Locação, instalação e retirada de 1 (uma) peça de enfeite de jardim tipo LUMINOSO TRENÓ PAPAI NOEL COM PRESENTES E 4 RENAS em 2D, modelo horizontal, com largura mínima de 7,00 m, altura mínima de 1,20 m no conjunto trenó + Papai Noel e altura mínima de 1,00 m para as 4 renas. A peça terá borda iluminada em mangueira de LED e preenchimento total em cordão de LED, ambos em iluminação estática (sem efeitos). A borda deverá utilizar mangueira de LED nas cores VERMELHO, BRANCOS FRIO e BRANCO QUENTE e o preenchimento interno deverá ser em trama de cordão de LED nas mesmas cores da borda. As lâmpadas do cordão deverão estar em ambas as faces da peça, garantindo efeito luminoso bilateral, conforme imagem de referência. • mangueiras luminosas de LED, de 13 mm, confeccionada em silicone flexível e dobrável, densidade mínima de 36 LEDs por metro; Requisitos técnicos: • Precisão de alinhamento: A contratada deverá posicionar o conjunto (trenó, Papai Noel, presentes e 4 renas) exatamente nos locais indicados, garantindo nivelamento, prumo e leitura contínua do desenho a partir dos ângulos de observação previstos. • Método de fixação preservativo: Utilizar bases metálicas, chapas de ancoragem e chumbadores/estacas que não danifiquem piso/gramado ou infraestrutura existente; quando possível, reaproveitar pontos de fixação ou bases modulares. As soluções devem permitir montagem e desmontagem sem resíduos ou danos. • Materiais e serviços inclusos: Estrutura metálica com proteção anticorrosiva, suportes e ferragens, itens de fixação, conexões, cabos, emendas, colas, relés, disjuntores e demais acessórios; alimentação elétrica desde o ponto indicado até a peça; todos os insumos e ferramental para execução segura (incluindo EPIs e, se necessário, barreiras/sinalização temporária e equipamentos de elevação). • Conformidade elétrica: Dimensionamento e execução da alimentação conforme NBR 5410:2014, em 110/220 V conforme especificações dos equipamentos, com proteções adequadas (disjuntores, conexões isoladas e grau de proteção compatível com uso externo) • Segurança e integridade: A peça deverá permanecer perfeitamente ancorada, com amarrações/suportes que eliminem risco de tombamento, quedas ou furtos. Prever acabamentos sem arestas cortantes, roteamento protegido de cabos e, quando aplicável, dimensionamento estrutural considerando ações de vento (referência NBR 6123) e o uso público do entorno. • Proteções Elétricas (NBR 5410): Quadro IP 65 com disjuntor termomagnético (DTM) e DPS tipo II; DR 30 mA dedicado ao ornamento; Malha de terra equipotencial (R = 10 Ω) interligada às sapatas metálicas; Conectores macho-fêmea e retificadores blindados 9 × 2,5 cm (IP 65) em todos os trechos; Emendas seladas com termorretrátil; cabos PP 3 × 2,5 mm² camuflados na estrutura. Deverá conter sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento de todas as massas metálicas de contato com resistência não superior a 10 ohms.	SERVIÇO	UN	1,00	8.662,58	8.662,58
TOTAL								137.514,01

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE9DEC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 367/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº367/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	CPF: 113.096.469-88
Função: CHEFE DE ENGENHARIA	Unidade de Lotação: PREFEITURA
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: SECID, SESA OBRAS	
Saída:02/12/ 2025	Chegada: 04/12/2025
Motivo do Deslocamento:	
VISITA EM CURITIBA SOBRE OS PROCESSOS NA SESA OBRAS, SECID E VISITA NO GABINETE DO BETO PRETO, SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE SOBRE UBS ASSENTAMENTO.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F1303977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"*Aquisição de cestas básicas prontas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, para garantir a continuidade das ações de enfrentamento à insegurança alimentar no Município de Rio Branco do Sul*"**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

LOTE ÚNICO (CESTA BÁSICA)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd. Por Cesta**	**Qtd.Total**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Arroz parboilizado, pacote 5 kg, Tipo 1	UN	1	330	R$ 18,50	**R$ 6.105,00**

2	Farinha de trigo especial, pacote 5 kg	UN	1	330	R$ 15,90	**R$ 5.247,00**
3	Açúcar refinado especial, pacote 5 kg	UN	1	330	R$ 23,90	**R$ 7.887,00**
4	Feijão preto, tipo 1, pacote 1 kg	UN	3	990	R$ 4,90	**R$ 4.851,00**
5	Fubá mimoso, pacote 1 kg	UN	1	330	R$ 3,20	**R$ 1.056,00**
6	Farinha de milho torrada, pacote 1 kg	UN	1	330	R$ 4,90	**R$ 1.617,00**
7	Macarrão espaguete 500g	UN	1	330	R$ 2,80	**R$ 924,00**
8	Macarrão parafuso 500g	UN	1	330	R$ 2,80	**R$ 924,00**
9	Polpa/extrato de tomate sachê 300g	UN	1	330	R$ 10,40	**R$ 3.432,00**
10	Café torrado e moído, pacote 500g	UN	1	330	R$ 23,90	**R$ 7.887,00**
11	Sal refinado iodado, pacote 1 kg	UN	1	330	R$ 2,30	**R$ 759,00**
12	Sardinha em óleo comestível, lata 120g	UN	2	660	R$ 4,90	**R$ 3.234,00**
13	Salsicha em conserva, lata 180g	UN	2	660	R$ 9,80	**R$ 6.468,00**
14	Biscoito recheado, pacote 120g	UN	1	330	R$ 1,70	**R$ 561,00**
15	Biscoito cream cracker 370g	UN	1	330	R$ 4,70	**R$ 1.551,00**
16	Achocolatado em pó, pacote 800g	UN	1	330	R$ 7,70	**R$ 2.541,00**
17	Leite em pó integral, pacote 800g	UN	1	330	R$ 13,90	**R$ 4.587,00**
18	Óleo de soja refinado, 900 ml	UN	1	330	R$ 8,50	**R$ 2.805,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.436,00						

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **04/12/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:62E99F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 175/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3483, de 28 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.369.139,19 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM	
1442200021.167	Construir Casa da Mulher Paranaense	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	364.169,71
Fonte 10.276	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Construção Casa da Mulher Paranaense)	2.150.000,00
1442200022.117	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.967,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	6.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.402,26
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200021.002	Adquirir Veículo – Administração	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.281	Convênio Nº 1264/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Sedan – ADM	105.000,00
Fonte 10.282	Convênio Nº 1572/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Hatch - ADM	90.000,00
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
008	Departamento de Habitação – DH	
1648200021.168	Construir Habitação de Interesse Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.279	Termo de Compromisso Nº 983402/2025/MC/CX - Habitação de Interesse Social	560.000,00
16	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
001	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
0927200022.062	Inativos e Pensionistas	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 24.969,48 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
004	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	
1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	2.967,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	7.402,26
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
16	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
001	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
0927200022.062	Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 439.169,71 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3385, de 8 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E956ABD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3483/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.369.139,19 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
005	**Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM**	
1442200021.167	**Construir Casa da Mulher Paranaense**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	364.169,71
Fonte 10.276	**Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Construção Casa da Mulher Paranaense)**	2.150.000,00
1442200022.117	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.245	**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres**	3.967,22
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.245	**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres**	6.600,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.245	**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres**	3.402,26
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.281	**Convênio Nº 1264/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Sedan – ADM**	105.000,00
Fonte 10.282	**Convênio Nº 1572/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Hatch - ADM**	90.000,00
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.92.00	**Despesas de exercícios anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	75.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200021.168	**Construir Habitação de Interesse Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.279	**Termo de Compromisso Nº 983402/2025/MC/CX - Habitação de Interesse Social**	560.000,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0927200022.062	**Inativos e Pensionistas**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 040	**Regime Próprio de Previdência Social**	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 24.969,48 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
004	**Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM**	
1442200022.114	**Manutenção do Departamento da Mulher**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.245	**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres**	2.967,22
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.245	**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres**	3.600,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.245	**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres**	7.402,26
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0927200022.062	**Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 040	**Regime Próprio de Previdência Social**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 439.169,71 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F2A3B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 407/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 201/2025

OBJETO: Locação de espaço para realização do evento "Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	ALUGUEL de espaço para realização do evento “Semana Pedagógica” da rede municipal de ensino no dia 3 de fevereiro de 2026 que acontecerá das 8h às 17h. O local deve: *Estar em condições de uso (limpo). * possuir 450 cadeiras organizadas e enfileiradas para uso. * ter cortina em todas as janelas (tipo vedação de claridade). * Ter ventilação ou condicionador de ar. Condições conforme termo Referência em anexo: Termo de Referência para Locação de Espaço para Realização da Semana Pedagógica Dia 03 de Fevereiro de 2026 • Estar localizado na área urbana do município e contar com amplo estacionamento próprio; • Acessibilidade conforme Lei 10.098/00 e demais vigentes no Estado do Paraná; • Capacidade no mínimo de 450 pessoas sentadas. (garantia de espaço de circulação entre as fileiras de cadeiras); • Ter no mínimo 450 cadeiras para os participantes, devidamente dispostas; • Possuir banheiros: Masculino e Feminino; • Sistema de ventilação por ventiladores e/ou ar condicionado; • Espaço Cofee Break com 20 mesas; • DISPONIBILIDADE PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA TER ACESSO AO LOCAL DO EVENTO PELO MENOS UM DIA ANTES.	2.980,00	CENTRO DE EVENTOS OLYMPO LTDA - ME

Rio Negro, 28 de novembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:19F96668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 52/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangaguá, na cidade de Taubaté - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.987.549/0001-88,** neste ato representada por, **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.388.394-93**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS** Conforme solicitação da Contratante, anuência da Contratada e parecer favorável da Procuradoria do Município, as luminárias, objeto do contrato para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** serão substituídas para compatibilizar o objeto contratado ao valor originalmente estimado, preservando a equação econômico-financeira do contrato. O valor global permanecerá inalterado, não configurando acréscimo contratual, conforme segue:

1 - Luminárias que serão instaladas e **que não constam** da planilha orçamentária e serão necessárias para a conclusão da obra.					
Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit.R$**	**Valor Total**
MERCADO	LUMINÁRIA REFLETOR LED MODULAR INDUSTRIAL BRANCO FRIO IP67 – 6500K – 500Watts, mínimo 65000 LÚMENS, 130 Lms/w- vida útil 50.000h	UN	60	R$ 798,44	R$ 47.906,40
VALOR TOTAL A ADITAR					**R$ 47.906,40**
2 - Luminárias **que constam** da planilha orçamentária e serão substituídas.					
Código	**Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unit. R$**	**Valor Total**
CP07	LUMINÁRIA Marca INTRAL Projetor Led Stadium IP66 500W 5000k 71.000Lm 140Lm/W 20º CÓDIGO 00804 MODELO “PES-102 2E PROJETOR”	UN	24	R$ 798,44	R$ 19.162,56
CP08	LUMINÁRIA Marca INTRAL Projetor Led Stadium IP66 500W 5000k 71.000Lm 140Lm/W 60º CÓDIGO 00805 MODELO “PES-104 2E PROJETOR”	UN	24	R$ 798,44	R$ 19.162,56
CP09	LUMINÁRIA Marca INTRAL Projetor Led Stadium IP66 500W 5000k 71.000Lm 140Lm/W 60º CÓDIGO 00804 MODELO “PES-106 2E PROJETOR”	UN	12	R$ 798,44	R$ 9.581,28
VALOR TOTAL A SER GLOSADO					**R$ 47.906,40**

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DECDE7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATO Nº 152/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AGRO LACTUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.916.842/0001-66, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n.º 78, bairro centro, na cidade de **VARGEÃO - SC**, CEP 89.690-000, telefone (49) 99912.3998, e-mail: **lactus.vet@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **TANARA TELES DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 58XXXXX SSP/SC e do CPF/MF n.º 098.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **FLORIANOPOLIS - SC**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a "aquisição de materiais de consumo (vacinas) para desenvolvimento de ações em Saúde Única, que engloba saúde ambiental, animal e humana, realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	3000	VACINA CINOMOSE – VACINA CONTRA (MINIMAMENTE) CINOMOSE, HEPATITE CONTAGIOSA, ADENOVIROSE, PARVOVIROSE E LEPTOSPIROSE.	R$ 7,75	R$ 23.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados será de no máximo 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho, conforme a solicitação do departamento responsável.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 23.250,00** (vinte e três mil duzentos e cinqüenta reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste contrato.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual;

5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado e/ou do item entregue;

5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5.8. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

6.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

6.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6.6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

6.8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

6.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

6.10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

6.11. Na hipótese, de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais), estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

6.15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das PENALIDADES

7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 505/2024, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

7.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

9.3. Caberá para ao fiscal do contrato, o Sr. **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**; e o fiscal suplente, o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços (entrega dos itens) que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

10.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA– Da Rescisão Contratual

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;

f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

13. Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente

13.01. Diretoria de Meio Ambiente

185410013.2.068.3390.30.00.00 Material de Consumo

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de

novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AGRO LACTUS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***	_____ ***LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF***
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ ***THIAGO MARQUEZ FERNANDES***	_____ ***MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO***
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A9EE16AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 06, 28 DE NOVEMBRO DE 2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025

EDITAL Nº 06, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7.15 do Edital nº. 01/2025, torna público a classificação final dos candidatos:

Classificação	Nome Completo	Pontuação Total	Nº da Inscrição
1ª	Marli da Silva	9.4	14
2ª	Elivandra da Costa	9.2	07
3ª	Marizete Elsa Ruch Haselbauer	9.2	11
4ª	Rubia Mara da Silva da Rocha	8.4	06
5ª	Romana Camila da Silva	8.0	17
6ª	Daiane Istela Matana Klein	7.9	02
7ª	Mariza Nicelda Maciel	7.6	05
8ª	Marilise Dias Klein	7.4	15
9ª	Debora wandscheer	7.4	03
10ª	Thalia Cristina Pereira	7.3	16
11ª	Raquel Carneiro	7.0	09
12ª	Daiane Utzig	6.9	13
13ª	Rosane Siqueira Bauer	6.4	12
14ª	Claudete Costa	5.7	08

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____--_____, do dia _____/_____/_____.

Nome

Salgado Filho, 28 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1D6B99B2

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						**Em Reais**	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		24.327,11			-24.327,11	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		24.327,11			-24.327,11	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	403.500,22	320.796,00	320.796,00	320.796,00	0,00	0,00	82.704,22
Despesas de Capital	403.500,22	320.796,00	320.796,00	320.796,00	0,00	0,00	82.704,22
Investimentos	403.500,22	320.796,00	320.796,00	320.796,00	0,00	0,00	82.704,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**		**2025**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	

		(j) = (Ib - (IIf + IIg))	
VALOR (III)	318.804,74	-296.468,89	22.335,85

FONTE: Sistema e-Pública (1438-6932-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:39.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:DC431D4D

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.006.769,18	4.981.266,68	3.547.159,66	3.554.128,05	2.957.030,53	3.089.192,68	3.203.938,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.020,27	181.168,46	135.351,65	145.793,62	87.204,85	159.499,52	159.596,74
IPTU	21.004,55	23.908,52	2.541,41	9.420,74	5.276,49	1.885,92	5.222,02
ISS	39.302,13	46.300,39	34.977,40	40.428,48	49.300,29	45.387,06	35.155,55
ITBI	11.307,94	9.793,40	32.200,00	6.100,00	30.400,00	25.006,44	9.718,48
IRRF	61.817,47	99.774,23	64.705,80	88.073,71	1.304,57	84.174,20	89.317,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588,18	1.391,92	927,04	1.770,69	923,50	3.045,90	20.182,91
Contribuições	15.577,95	15.707,91	18.868,09	17.547,49	17.779,46	19.976,35	18.159,40
Receita Patrimonial	60.018,04	45.273,93	50.187,62	57.974,14	65.288,14	61.693,65	70.276,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.699,07	41.286,98	49.893,22	57.665,70	64.979,70	61.308,10	70.144,93
Outras Receitas Patrimoniais	3.318,97	3.986,95	294,40	308,44	308,44	385,55	131,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.097,13	11.979,33	12.106,02	11.985,60	12.542,29	15.516,20	14.707,30
Transferências Correntes	2.783.901,77	4.725.146,34	3.330.646,28	3.309.186,73	2.762.637,29	2.806.740,77	2.934.044,79
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31
Cota-Parte do ICMS	570.501,21	720.866,95	651.031,04	543.485,82	590.714,32	659.958,41	503.676,88
Cota-Parte do IPVA	12.824,96	7.451,60	426.138,48	97.017,34	95.047,38	73.373,05	52.722,91
Cota-Parte do ITR	1.256,00	6,33	0,00	0,00	14,04	237,00	16,96
Transferências da LC 61/1989	9.270,86	10.884,01	7.416,22	8.395,20	9.142,61	8.583,86	8.339,40
Transferências do FUNDEB	332.378,04	392.515,36	437.748,35	337.891,08	307.108,05	342.298,20	294.359,22
Outras Transferências Correntes	296.163,86	1.074.505,37	235.953,52	212.473,50	371.129,01	310.339,58	273.786,11
Outras Receitas Correntes	154,02	1.990,71	0,00	11.640,47	11.578,50	25.766,19	7.154,22
DEDUÇÕES (II)	431.071,90	498.390,20	531.388,85	551.764,39	416.879,97	430.820,53	473.179,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.071,90	498.390,20	531.388,85	551.764,39	416.879,97	430.820,53	473.179,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.575.697,28	4.482.876,48	3.015.770,81	3.002.363,66	2.540.150,56	2.658.372,15	2.730.758,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	750.000,00	0,00	0,00	94.615,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.575.697,28	3.732.876,48	3.015.770,81	3.002.363,66	2.445.535,56	2.658.372,15	2.730.758,93

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.541.809,28	3.665.100,48	2.979.338,81	2.965.931,66	2.409.103,56	2.621.940,15	2.694.326,93

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.725.166,57	4.154.655,84	2.938.590,86	3.540.980,49	3.167.626,25	41.866.505,55	40.182.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.735,58	155.323,84	151.102,97	251.450,70	164.395,68	1.888.643,88	3.044.900,00
IPTU	3.732,04	397,35	14.367,02	63.080,59	116.450,96	267.287,61	1.049.600,00
ISS	47.038,88	47.920,02	43.338,36	44.539,04	29.691,43	503.379,03	454.200,00
ITBI	15.889,76	6.382,20	9.600,00	16.856,67	12.344,50	185.599,39	187.100,00
IRRF	87.406,39	96.880,20	81.491,25	123.321,24	4.441,70	882.708,54	1.166.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.668,51	3.744,07	2.306,34	3.653,16	1.467,09	49.669,31	187.900,00
Contribuições	18.391,23	18.248,64	17.363,41	15.329,89	16.675,25	209.625,07	210.000,00
Receita Patrimonial	81.585,02	100.757,53	86.262,38	83.848,53	83.352,71	846.518,00	500.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.276,58	100.757,53	85.645,94	82.691,88	83.352,71	835.702,34	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	308,44	0,00	616,44	1.156,65	0,00	10.815,66	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.232,27	14.249,54	14.300,93	11.859,68	16.684,91	162.261,20	358.800,00
Transferências Correntes	3.445.685,66	3.865.322,66	2.664.161,17	3.177.891,69	2.886.517,70	38.691.882,85	36.019.100,00
Cota-Parte do FPM	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,25	1.275.233,87	20.834.809,07	19.443.000,00
Cota-Parte do ICMS	598.177,50	686.931,43	551.571,53	678.235,08	614.484,29	7.369.634,46	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.723,10	20.905,78	26.579,10	25.386,16	8.674,51	873.844,37	886.800,00
Cota-Parte do ITR	99,47	18,13	479,12	3.379,77	7.990,36	13.497,18	15.100,00
Transferências da LC 61/1989	9.493,73	8.145,41	8.997,53	9.541,70	9.150,55	107.361,08	108.000,00
Transferências do FUNDEB	313.052,43	299.057,07	278.476,34	273.021,16	320.041,80	3.927.947,10	4.270.000,00
Outras Transferências Correntes	647.117,80	905.776,42	299.721,53	286.880,57	650.942,32	5.564.789,59	4.196.200,00
Outras Receitas Correntes	2.536,81	753,63	5.400,00	600,00	0,00	67.574,55	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	497.103,03	370.332,65	417.192,61	385.259,54	383.106,57	5.386.490,07	5.082.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	497.103,03	370.332,65	417.192,61	385.259,54	383.106,57	5.386.490,07	5.082.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.228.063,54	3.784.323,19	2.521.398,25	3.155.720,95	2.784.519,68	36.480.015,48	35.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	1.794.615,00	945.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.228.063,54	3.134.323,19	2.521.398,25	3.155.720,95	2.484.519,68	34.685.400,48	34.155.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da CF) (VI)							
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	465.984,00	460.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.191.631,54	3.097.891,19	2.484.966,25	3.119.288,95	2.448.087,68	34.219.416,48	33.695.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1987-5415-071). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:32.							

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:3B070A4F

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)			**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1834-6780-657). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:33.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:15B859CD

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.100.000,00	29.421.441,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.044.900,00	1.573.455,15
IPTU	1.049.600,00	222.374,54
ISS	454.200,00	417.776,51
ITBI	187.100,00	164.498,05
IRRF	1.166.100,00	721.116,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.900,00	47.689,21
Contribuições	210.000,00	178.339,21
Receita Patrimonial	500.000,00	741.226,03
Aplicações Financeiras (II)	450.000,00	737.716,29
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	3.509,74
Tranferências Correntes	30.936.300,00	26.725.806,77
Cota-Parte do FPM	15.982.200,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	4.862.613,22
Cota-Parte do IPVA	709.400,00	682.854,31
Cota-Parte do ITR	12.100,00	9.787,93
Transferências da LC 61/1989	86.400,00	69.764,96
Transferências do FUNDEB	4.270.000,00	3.203.053,70
Outras Transferências Correntes	4.196.200,00	4.194.120,36
Demais Receitas Correntes	408.800,00	202.614,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.800,00	202.614,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.650.000,00	28.683.725,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	7.241.598,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	900.000,00	7.241.598,41
Convênios	0,00	4.834.149,72
Outras Transferências de Capital	900.000,00	2.407.448,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	7.241.598,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.550.000,00	35.925.323,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.550.000,00	35.925.323,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.026.770,25	26.230.995,86	26.028.543,70	25.772.365,12	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.595.185,17	11.808.934,19	11.773.360,79	11.609.199,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	73.166,23	72.626,23	72.626,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.331.585,08	14.348.895,44	14.182.556,68	14.090.539,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.331.585,08	14.348.895,44	14.182.556,68	14.090.539,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.926.770,25	26.157.829,63	25.955.917,47	25.699.738,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.446.187,39	11.615.419,65	8.980.063,02	8.172.307,45	0,00	0,00	0,00
Investimentos	22.001.887,39	11.205.932,38	8.570.575,75	7.762.820,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.300,00	409.487,27	409.487,27	409.487,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.001.887,39	11.205.932,38	8.570.575,75	7.762.820,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	243.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.172.057,64	37.363.762,01	34.526.493,22	33.462.559,07	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.172.057,64	37.363.762,01	34.526.493,22	33.462.559,07	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.462.764,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.462.764,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	737.716,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	320.776,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.879.704,68	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.344.031,74	1.175.904,98
DEDUÇÕES (XL)	6.108.599,70	8.826.967,26
Disponibilidade de Caixa	6.108.599,70	8.826.967,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.108.599,70	8.973.486,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	146.518,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.764.567,96	-7.651.062,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.886.494,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.886.494,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.469.554,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.265.205,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.265.205,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1465-1280-771). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:34.	

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:AAA93FB8

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.857.000,00	1.525.765,94
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.049.600,00	222.374,54
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	187.100,00	164.498,05
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	454.200,00	417.776,51
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.166.100,00	721.116,84
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.552.900,00	23.785.660,68
2.1-Cota Parte FPM	19.443.000,00	16.754.385,51
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.304.300,00	15.253.867,95
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.138.700,00	1.500.517,56
2.2-Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	6.078.266,30
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	87.206,21
2.4-Cota-Parte ITR	15.100,00	12.234,85
2.5-Cota-Parte IPVA	886.800,00	853.567,81
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.409.900,00	25.311.426,62
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	5.082.800,00	4.457.027,97
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.519.635,00	1.870.828,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.270.000,00	3.213.663,42
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	3.185.088,22
6.1.1-Principal	4.120.000,00	3.174.478,50
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.609,72
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	150.000,00	28.575,20
6.4.1-Principal	150.000,00	28.575,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-962.800,00	-1.282.549,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.213.663,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.278.570,18	2.914.731,22	2.914.731,22	2.914.731,22	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.055.062,18	2.691.864,72	2.691.864,72	2.691.864,72	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.944.792,00	1.342.387,06	1.342.387,06	1.342.387,06	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.110.270,18	1.349.477,66	1.349.477,66	1.349.477,66	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	223.508,00	222.866,50	222.866,50	222.866,50	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	223.508,00	222.866,50	222.866,50	222.866,50	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.914.731,22	2.914.731,22	2.914.731,22	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.886.156,02	2.886.156,02	2.886.156,02	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.575,20	28.575,20	28.575,20	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.663.289,52	2.663.289,52	2.663.289,52	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.229.561,75	2.663.289,52	2.663.289,52	83,62
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.366,34	298.932,20	298.932,20	0,00	9,30

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.167.465,21	3.146.022,10	3.146.021,06	3.067.144,13	0,00
20.1-Educação Infantil	1.705.956,37	1.411.320,83	1.411.320,83	1.378.594,85	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.304.908,84	1.695.007,72	1.695.006,68	1.649.398,10	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	156.600,00	39.693,55	39.693,55	39.151,18	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.146.021,06

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.457.027,97
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.603.049,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.327.856,66	7.603.049,03	30,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.000,00	524.269,14
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	713.000,00	357.937,32
31.1.1-Salário-Educação	273.000,00	241.048,02
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	90.000,00	76.014,69
31.1.4-PNATE	50.000,00	40.874,61
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.000,00	166.331,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.595.121,58	1.009.476,99	1.009.476,99	983.660,04	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	74.700,00	37.132,59	37.132,59	37.132,59	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	941.344,51	442.280,36	442.280,36	421.771,56	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	579.077,07	530.064,04	530.064,04	524.755,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.041.156,97	7.070.230,31	7.070.229,27	6.965.535,39	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.671.134,97	7.134.318,06	7.134.317,02	7.030.349,12	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.180.597,39	4.348.513,20	4.348.513,20	4.282.723,24	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	223.508,00	222.866,50	222.866,50	222.866,50	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.267.029,58	2.562.938,36	2.562.937,32	2.524.759,38	0,00
33.2-Despesas de Capital	594.730,00	158.778,75	158.778,75	158.052,77	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	594.730,00	158.778,75	158.778,75	158.052,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	16.833,05
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.213.663,42	241.048,02
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.715.998,48	225.986,44
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	497.664,94	31.894,63
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	497.664,94	31.894,63

FONTE: Sistema e-Pública (2000-7139-793). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:35.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:11C6F8BE

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.446.187,39	11.615.419,65	10.830.767,74

Investimentos	22.001.887,39	11.205.932,38	10.795.955,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	444.300,00	409.487,27	34.812,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**22.446.187,39**	**11.615.419,65**	**10.830.767,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	22.446.187,39	**11.615.419,65**	**10.830.767,74**
FONTE: Sistema e-Pública (1429-5613-011). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:37.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:711374E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
32	1	Bolsa térmica para água quente mínimo 1,4L até 2L. Produto para uso terapêutico, reutilizável, fabricado em material de borracha com excelência resistência e capacidade mínima de 1400ml até 2000 ml. Projetada para ser preenchida com água quente, sendo utilizada como compressa térmica em diversos tratamentos médicos e de alívio de dores. Tampa rolha (com borracha) que permite vedação perfeita, rosca de metal térmica. Bico funil. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOLAND	30,0	18,22	546,56
63	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 08 FR. Material estéril, uso único. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	1,11	1.112,50
64	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 10 FR. Material estéril, uso único. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	0,90	901,00
68	1	Clamp umbilical estéril descartável, cor branca. Atóxico e antialérgico Formato em V , de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo. Caixa com 100 (cem) unidades, embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	WILTEX	500,0	37,68	18.837,95
73	1	Cuba para assepsia redonda em aço inox, tamanho 9cm x 5,5cm de 220ml até 250ml, produto confeccionado em aço inoxidável. Para uso hospitalar, indicada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação e resíduos. Material autoclavável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FORTINOX	80,0	26,81	2.145,06
75	1	Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml, solução aquosa 2%, almotolia descartável de 100ml. Antisséptico no preparo de região de mucosas. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	12.000,0	1,83	21.920,40
85	1	Espaçador para Aerossolterapia, tamanho adaptável para adultos e crianças, volume 150ml, material livre de látex e BPA, máscara transparente. Indicado para a administração de medicamentos em forma de aerossol, facilitando a inalação correta e eficaz. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SUPERMEDY	30,0	16,20	486,00
100	1	Fralda descartável para RN até 5kg. Com corte umbilical, de uso único descartável, com laterais flexíveis de alta absorção, com laterais flexíveis de alta absorção, cinturaelástica, fechamento por fita adesiva. Dimensões: Largura: 28,5cm Altura: 11,5cm Profundidade: 16cm composição dos materiais: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Embalagem contendo 36 (trinta e seis) unidades. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TURMA MONICA	300,0	19,23	5.767,50
105	1	Kit sutura, contendo: Estojo de inox 14x08x02cm; Cabo de bisturi nº03; Pinça anatômica dente de rato 12 cm; Pinça anatômica dissecção 12 cm; Pinça mosquito curva 12 cm; Porta agulha Mayo Hegar sem videa 12 cm; Tesoura íris reta ponta fina 11 cm.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ABC	5,0	180,00	900,00
118	1	Protetor ocular curativo infantil, na cor bege, caixa contendo 12 unidades. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRAL	400,0	12,01	4.804,04
142	1	Seringa descartável 60ml sem agulha. Bico tipo Luer Lock, de uso único, material estéril. Embalagem individual contendo 01 (um). Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	800,0	1,06	845,68
143	1	Seringa descartável 60ml sem agulha. Bico tipo Luer Slip, de uso único, material estéril. Embalagem individual contendo 01 (um). Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	800,0	1,06	845,68
144	1	Sistema aberto para coleta de secreções e urina 1200ml. Coletor modelo garrafa de 1200ml de armazenamento graduado de 50 a 50 ml, sem preservativo coletor. Indicado para drenagem de urina durante a sondagem uretral e secreções (gástricas, biliares e salivares). Possuir alça para manipulação e sustentação, tubo de drenagem, corta fluxo tipo clamp, conector e tampa. Material de uso único. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	5.000,0	4,52	22.600,00
145	1	Solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%. Destinada a uso externo ou conforme prescrição, para lavagem de feridas, irrigação de	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR	FARMAX-AMARAL	12.000,0	1,75	20.960,40

		cavidades, higienização ocular, nasal ou outros usos médicos-hospitalares. Frasco de 100 ml, plástico (polietileno ou material equivalente), atóxico, flexível e translúcido, com tampa tipo almotolia (bico aplicador), com sistema de vedação que permita uso múltiplo por curto período, mantendo a integridade do conteúdo. Frasco de uso hospitalar ou ambulatorial, destinado a procedimentos clínicos não injetáveis. Tampa com lacre de segurança inviolável. Rótulo contendo de forma legível: nome do produto, volume, composição, número de lote, data de fabricação e validade, fabricante, número de registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	LTDA				
151	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 16Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	1.000,0	2,13	2.125,00
153	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 20Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	300,0	2,13	637,50
159	1	Sonda nasogástrica longa N° 04, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	0,63	631,30
160	1	Sonda nasogástrica longa N° 06, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	0,75	746,10
161	1	Sonda nasogástrica longa N° 08, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	0,75	753,00
162	1	Sonda nasogástrica longa N° 10, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	0,77	1.162,35
163	1	Sonda nasogástrica longa N° 12, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	0,93	1.393,80
164	1	Sonda nasogástrica longa N° 14, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	0,96	1.438,20
166	1	Sonda nasogástrica longa N° 18, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	1,10	1.646,25
167	1	Sonda nasogástrica longa N° 20, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	1,21	1.809,15
168	1	Sonda nasogástrica longa N° 22, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	1,24	1.861,95
81	1	Equipo para bomba de infusão fotossensível. Equipo compatível com bomba de infusão marca Samtronic ST1000/ICATU, equipamento este já adquirido pelo município. Material estéril, não pirogênico, conector luer lock, com injetor lateral Y auto cicatrizante, até 2,35m totais de comprimento, não tóxico, sem reação hemolítica de uso único. Fabricado com materiais que protegem o conteúdo da influência da luz, seja ela natural ou artificial. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	5.000,0	8,86	44.300,00
82	1	Equipo para bomba de infusão nutrição enteral tipo universal. Equipo compatível com amplas marcas de bomba de infusão. Conector escalonado, material estéril isento de látex, conector Luer Lock, até 190cm totais de comprimento, não tóxico, sem reação hemolítica de uso único. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	1.000,0	7,60	7.600,00
83	1	Equipo para bomba de infusão. Equipo compatível com bomba de infusão marca Samtronic ST1000/ICATU, equipamento este já adquirido pelo município. Material estéril por óxido de etileno, PVC Cristal transparente, não pirogênico, conector Luer Lock com tampa, com injetor lateral Y auto cicatrizante, mínimo 2,5m de comprimento, não tóxico, sem reação hemolítica de uso único. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	15.000,0	7,63	114.450,00
26	1	Avental descartável frontal com manga longa, punho ajustável, confeccionado em material TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno e atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	DESCARPACK	1.000,0	3,50	3.500,00
185	1	Tesoura profissional multiuso, lâmina feita em aço inoxidável, tamanho 21 CM, Cabo plástico anatômico, formato versátil ideal para uso em escritórios, hospitais, consultórios, etc.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	BRW	50,0	10,88	544,00
4	1	Água destilada, estéril apirogênica, embalagem Galão de 5L. Indicada para limpeza de instrumentais e uso em autoclaves. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	QUALYBLESS	500,0	9,10	4.551,00
114	1	Papel toalha interfolhado de 2 camadas 100% fibras celulósicas virgem, de cor branca, isento de impurezas, não reciclado, papel macio, gofrado e de qualidade na absorção de líquidos. Gramatura mínima da folha de 24grs/m2, Formato mínimo de 20cm X 21cm, em embalagem primária embalado em pacotes plásticos (lacrado) contendo 250 folhas. Possuir selos de qualidade e sustentabilidade: FSC e a ISSO 9001. Embalagem secundária em fardos contendo 1000 (mil) folhas.	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	MARCA PROPRIA	10.000,0	7,10	71.000,00
46	1	Cabo de bisturi N° 3, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho 13cm, com cabo antideslizante que auxilia para melhor aderência, autoclavável, fabricado com padrões de qualidade internacionais ABNT e CE. Possuir registro na ANVISA.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITAL	40,0	5,14	205,60
47	1	Cabo de bisturi N° 4, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho 13cm, com cabo antideslizante que auxilia para melhor aderência, autoclavável, fabricado com padrões de qualidade internacionais ABNT e CE. Possuir registro na ANVISA.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITAL	40,0	5,10	204,00
70	1	Coxim para calcanhar/cotovelo, de uso hospitalar, adulto. Utilizado para evitar lesão por pressão no paciente. Formato tipo bota nível	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MARIMAR	20,0	47,68	953,60

		pé, feito em material espuma de poliuretano tipo caixa de ovo, fechamento ajustável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.					
71	1	Cuba para assepsia redonda em aço inox, tamanho 10cm x 5,5cm de 290ml até 320ml, produto confeccionado em aço inoxidável. Para uso hospitalar, indicada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação e resíduos. Material autoclavável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	80,0	23,76	1.900,80
72	1	Cuba para assepsia redonda em aço inox, tamanho 8cm x 4cm de 140ml até 150ml, produto confeccionado em aço inoxidável. Para uso hospitalar, indicada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação e resíduos. Material autoclavável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	80,0	16,08	1.286,40
101	1	Gel condutor para ultrassonografia, embalagem tipo bag de 100g. Utilizado em exames de eletrocardiograma para conduzir impulsos elétricos de aparelhos como ultrassom de imagem (ecografia) simples ou com doppler e estética (alta e baixa potência), desfibriladores, TENS e FES, laser, luz intensa pulsada (LIP), bisturis elétricos e qualquer aparelho de eletroterapia que utilize gel para meio de contato. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MULTIGEL	3.000,0	1,56	4.680,00
104	1	Indicador biológico para teste de esterilização a vapor de 3H. Indicador biológico de leitura rápida em 3 (três) horas, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus. Para processo de esterilização em vapor, para verificar a eficácia da esterilização em autoclaves. Embalagem caixa com 50 unidades.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CLEAN UP	20,0	518,70	10.374,00
113	1	Papel termo sensível, rolo de papel térmico para eletrocardiograma compatível com aparelho Bionet Cardiocare, equipamento este já adquirido pelo município. Formato: Bobina, Largura: 216 mm, Comprimento: 30 metros, Tipo de registro: térmico (permite impressão sem contato direto) Material: Celulose, com matéria-prima de alta qualidade. Validade mínima de 2 (anos) após data de fabricação.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FOURSTAR	100,0	19,85	1.985,00
69	1	Coxim para cabeça, de uso hospitalar adulto. Utilizado para evitar lesão por pressão no paciente, fixação e proteção da cabeça. Formato quadrado com orifício central, feito em material espuma de poliuretano, Dimensão mínima cerca de 20x20X10cm. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	20,0	75,00	1.500,00
169	1	Sonda uretral Nº 04, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	0,43	430,00
170	1	Sonda uretral Nº 06, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,0	0,44	440,00
171	1	Sonda uretral Nº 08, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,0	0,44	660,00
172	1	Sonda uretral Nº 10, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	10.000,0	0,44	4.400,00
173	1	Sonda uretral Nº 12, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	10.000,0	0,45	4.500,00
174	1	Sonda uretral Nº 14, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	10.000,0	0,50	5.000,00
92	1	Fio guia para intubação traqueal 06FR D.E (mm) 2.0mm COMPR. (mm) 272mm para Tubo 2,5 AO 4,5mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno De uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais é composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	GC MEDICA	200,0	9,35	1.870,00
93	1	Fio guia para intubação traqueal 10FR D.E (mm) 3,3mm COMPR. (mm) 346mm para Tubo 4,0 Ao 6,0mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno De uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais é composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	GC MEDICA	200,0	9,35	1.870,00
94	1	Fio guia para intubação traqueal 14FR D.E (mm) 4,7mm COMPR. (mm) 365mm para Tubo 6,0 Ao 10mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno De uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais é composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	GC MEDICA	200,0	9,35	1.870,00
127	1	Pulseira para identificação hospitalar para uso infantil e recém-nascidos. Na cor branca, confeccionado em material PVC. Com pinos de regulagem para melhor conforto do paciente, material flexível, macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, de uso único e descartável.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	WILTEX	3.000,0	0,60	1.800,00
74	1	Digliconato de clorexidina 0,005ml/ml, solução alcoólica a 0,5%, almotolia de 100ml. Antisséptico para degermação da pele do paciente antes de procedimento cirúrgico. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	12.000,0	1,61	19.320,00
76	1	Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml, solução degermante a 2%, almotolia de 100ml. Antisséptico para assepsia da pele do paciente antes de procedimentos invasivos. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	12.000,0	2,26	27.120,00
120	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR AZUL. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Facility BPO	200,0	27,00	5.400,00

124	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR VERMELHO. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Facility BPO	200,0	26,98	5.396,00
134	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 39-40. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RHINO	20,0	47,76	955,20
136	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 45-46. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RHINO	10,0	47,46	474,60
2	1	Água destilada, estéril apirogênica, embalagem Frasco de 1000 ml. Indicada para limpeza de instrumentais e uso em autoclaves. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CINORD	1.200,0	5,70	6.840,00
20	1	Álcool em Gel 70%, Bag de 650ml até 800ml do tipo refil para dispenser de parede. Indicado para assepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Possuir na composição: Carbomer, Glycerin, Methylparaben, Propilene Glicol, Alcohol, Aqua, Aminomethyl propanol. Possuir registro na ANVISA. (CATMAT 269943)	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CINORD	8.400,0	10,80	90.720,00
21	1	Álcool em Gel 70%, Frasco de 450ml até 500ml, com Válvula Pump dosador. Indicado para antissepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Possuir na composição: Carbomer, Glycerin, Methylparaben, Propilene Glicol, Alcohol, Aqua, Aminomethyl propanol. Possuir registro na ANVISA. (CATMAT 269943)	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CICLO FARMA	8.400,0	5,96	50.064,00
29	1	Bolsa coletora de sangue simples de 500ml, sem anticoagulante. Produto não estéril, fabricado em material PVC, com sistema para impedir retorno do sangue, com indicador de graduação a cada 100ml, feita em material translucido, resistente a perfurações e para transporte de maneira segura. Utilizada em procedimentos de sangrias no ambiente hospitalar. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	JP	5.000,0	29,00	145.000,00
141	1	Seringa descartável 60ml sem agulha. Bico tipo cateter, de uso único, material estéril. Embalagem individual contendo 01 (um). Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	SR	200,0	1,20	240,00
152	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 18Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	1.000,0	2,28	2.280,00
30	1	Bolsa de ostomia drenável, Aplicação: Intestina, drenável, translucida na cor bege, recortável 10-70mm, com barreira protetora de pele, com adesivo espiral micro poroso hipoalergênico para fixação, com películas plásticas barreira anti-odor. Embalagem caixa contendo 30 (trinta) unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	50,0	485,00	24.250,00
65	1	Circuito anestesia Baraka de 1L, mascara tamanho 2. Equipamento médico projetado para administrar anestesia inalatória. Traqueia de silicone de 300mm 2 Conectores retos com entrada de gás 1 Cotovelo Balão de látex de 1L. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	UNITEC	10,0	159,99	1.599,90
66	1	Circuito anestesia Baraka de 2L, mascara tamanho 3. Equipamento médico projetado para administrar anestesia inalatória. Itens inclusos Traqueia de silicone de 300mm, com 2 Conectores retos com entrada de gás e 1 Cotovelo, Balão de látex de 2L. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	UNITEC	10,0	169,99	1.699,90
67	1	Circuito anestesia Baraka de 3L, mascara tamanho 4. Equipamento médico projetado para administrar anestesia inalatória. Itens inclusos Traqueia de silicone de 300mm, com 2 Conectores retos com entrada de gás e 1 Cotovelo, Balão de latéx de 2L. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	UNITEC	10,0	149,99	1.499,90
77	1	Envelope auto selante tamanho 7cm x 13 cm, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuir barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto, possuir selagem tripla. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem caixa com 200 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	400,0	21,06	8.424,00
78	1	Envelope auto selante tamanho 9 cm x 16 cm, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuir barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto, possuir selagem tripla. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem caixa com 200 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	400,0	29,99	11.996,00
88	1	Fio de sutura seda preta trançada para fechamento geral, ginecológico e obstetrícia. material estéril, tamanho 3-0 45 cm comprimento com agulha 1/2 circular cilíndrica 3 cm. Tipo trançada preta - classe II, estéril por radiação de cobalto ou óxido de etileno, Sutura não absorvível pelo corpo, Fio de aspecto homogêneo e multifilamentar trançado, Alta resistência e fácil de manusear. Embalagem caixa contendo 24 (vinte e quatro). Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	TERA/MEDIX/TECHNOFIO	400,0	33,30	13.320,00
90	1	Fio guia para intubação Bougie 15 Fr comp. 700 mm para Tubo 8,5 a 11mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno, composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo maciço. Fio guia para proporcionar um bom controle direcional durante a rotina ou em situações de difícil intubação oral, quando a entrada da laringe não pode ser vista completamente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	WELL/GCMEDICA	200,0	22,10	4.420,00
106	1	Lacre de segurança, fechamento modelo escadinha, com numeração aleatória, na cor Azul, feito em material polipropileno, de tamanho 16,5cm. Pacotes contendo 100 unidades.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	RIGORAN	100,0	14,50	1.450,00
112	1	Papel termo sensível, rolo de papel térmico indicado para ECG e Cardioversão compatível com aparelho Nihon Kohden, série TEC 5600 (TEC 5611/5621/5631) e dispositivos ECG pertinentes, equipamento este já adquirido pelo município. Fomato: Bobina, Largura: 50mm, Comprimento: 30 metros, Tipo de registro: térmico	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	TECNOPRINT	100,0	9,55	955,00

		(permite impressão sem contato direto). Material: Celulose, com matéria-prima de alta qualidade. Validade mínima de 2 (anos) após data de fabricação.					
155	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 14Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	TERA/MEDIX	30,0	5,42	162,60
178	1	Tampa vedante oclusora conexão Luer macho-femea, de cor vermelha. Produto estéril, encaixe serve tanto para slip quanto lock. Fabricado em polipropileno, atóxico e apirogênico. Utilizado para vedar conectores macho-fêmea de diversos dispositivos, como equipos de infusão, equipos multívias, seringas, cateteres, e outros produtos lock ou slip. Embalagem caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	BIO/VITAL	500,0	15,38	7.690,00
183	1	Termo-Higrômetro com visor em LCD digital para medição de temperatura e humidade do ambiente, mínimo de cabo 1,50 metros, marcação de horário de 12/24h, marcadores de exibição de temperatura/umidade com escalas termométricas Celsius, Fahrenheit e Kelvin alimentação à pilha. Serve para fornecer informações precisas sobre a quantidade de vapor d'água presente no ambiente em relação à capacidade máxima do ar em conter essa umidade, considerando a temperatura. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	EXBOM	60,0	50,88	3.052,80
184	1	Tesoura para bandagem ponta romba 14cm. Material com navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável. Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes, material autoclavável. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	SAFER/VITAL	20,0	19,58	391,60
99	1	Fralda descartável para RN até 3 kg. Com corte umbilical, de uso único descartável, com laterais flexíveis de alta absorção, cintura elástica, fechamento por fita adesiva. Dimensões: Largura: 15,2cm, Altura: 14,5cm, Profundidade: 9,5cm, composição dos materiais: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Embalagem contendo 20 (vinte) unidades. Possuir resgistro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	parentex	300,0	13,00	3.900,00
107	1	Lâminas para laringoscópio Curva, kit contendo os tamanhos N° 0, 1, 2, 3, 4, 5. Feitas em material inoxidável com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, autoclaváveis, com lâmpadas de LED cor branca. Possuir registro na ANVISA.	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	dyasist	25,0	540,00	13.500,00
1	1	Adaptador canhão para coleta de sangue a vácuo. Material de polímero Produto livre de látex, embalagens contendo 50 unidades. Possuir registro na ANVISA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VACUPLAST	50,0	15,11	755,50
97	1	Formol Solução para biópsia, em frasco plástico de 1L com 500mL da solução formalina tamponada a 10%. Material para coleta em frasco plástico, com tampa e rosca. Tamanho do frasco de 1000mL com 500mL da solução formol tamponada a 10%. Formalina diluída a 10% e misturada com uma solução tamponada para manter o pH estável. Possuir registro na ANVISA.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ICARAI	1.000,0	15,71	15.710,00
22	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho G, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,0	5,00	75.000,00
23	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho GG, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,0	5,00	75.000,00
24	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho M, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,0	5,00	75.000,00
25	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho P, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,0	5,00	75.000,00
116	1	Propé sapatilha descartável na cor branca, composição do material Tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho 35 cm x 50 cm gramatura 20gr, com elástico para fixação, produto não estéril. Embalagem contendo 100 (cem) unidades. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	1.000,0	5,00	5.000,00
188	1	Toucas descartáveis sanfonada, feita em material TNT, Hipoalergênico e Atóxico, de gramatura 20G. Embalagens com 100 unidades. Possuir Registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	400,0	5,00	2.000,00
28	1	Bisturi Elétrico, para pequenas cirurgias e procedimentos. Itens inclusos: - 1 Cabo de placa neutra; - 1 Pedal simples; - 1 Caneta padrão de baixa; - 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); - 1 Cabo de força; - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (= 4,5mm); - 1 Eletrodo tipo bola (= 2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (= 4,2mm); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. Possuir Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penetração nociva de água; Ventilação por convecção natural; permitir o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. POTÊNCIA DE SAÍDA: Corte: 100W Carga: 500 Ohms; Blend: 60W; Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W; Carga: 500 Ohms. FREQUÊNCIA: Corte: 450 kHz Senoidal. Características Técnicas: Possuir Registro ANVISA. Alimentação Rede elétrica - 110/220 Bivolt (chave seletora) - 50/60Hz. Peso mínimo de 2,5 kg; Altura aproximada de 14 cm; Largura aproximada de 23 cm; Profundidade aproximada de 23 cm; Temperatura de operação 0 a +50°C; Umidade relativa entre 15 a 90% (operação). Possuir NORMAS: NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-2 e IEC 60601-2-2; NBR IEC/CISPR-11 e CISPR-11.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EMAI	1,0	4.537,00	4.537,00
48	1	Cabo Extensor para sensor de SP02, compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,0	260,00	5.200,00

51	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo ADULTO, cabo sensor compatível com aparelho oxímetro de pulso portátil e de mesa, modelo PC-66B marca LEPU, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,0	260,00	5.200,00
52	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo ADULTO, cabo sensor compatível com cabo extensor do monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,0	260,00	5.200,00
53	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo INFANTIL, cabo sensor compatível com aparelho oxímetro de pulso portátil e de mesa, modelo PC-66B marca LEPU, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,0	260,00	5.200,00
33	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 34-35. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,0	50,26	502,60
34	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 36-37. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	25,0	50,26	1.256,50
35	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 38. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	25,0	50,26	1.256,50
36	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 39. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	25,0	50,26	1.256,50
37	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 40. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,0	50,26	1.005,20
38	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 41. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,0	50,26	1.005,20
39	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 42. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,0	50,26	1.005,20
40	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 43. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,0	50,26	753,90
41	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 44-45. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,0	50,26	753,90
128	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 39 (26 cm comprimento). Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,0	52,64	789,60
129	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 40 (26,6 cm comprimento). Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,0	52,64	789,60

		garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.					
130	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 41. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,0	52,64	789,60
131	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 42. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,0	52,64	526,40
132	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanho 41-42. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,0	52,64	1.052,80
133	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 37-38. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,0	52,64	526,40
135	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 43-44. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,0	52,64	1.052,80
137	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 35. Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,0	52,64	526,40
138	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 36 (23,9 cm comprimento). Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	30,0	52,64	1.579,20
139	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 37 (24,6 cm comprimento). Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	30,0	52,64	1.579,20
140	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 38 (25,4 cm comprimento). Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	30,0	59,62	1.788,60
59	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 120cm x 140cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	POLARFIX	3.000,0	6,30	18.900,00
79	1	Equipo de conexão 2 vias neonatal, fabricado em materiais de grau médico, feito em material em PVC cristal, isentos de látex, produto estéril, de uso único, para administração de medicamentos, soros e outras soluções intravenosas. Com 2 ponteiras perfurantes com filtro de Ar, conector tipo Luer Slip e Lock, tamanho 15cm, corta fluxo nas duas vias, embalagem individual e de uso único. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	5.000,0	0,98	4.900,00
80	1	Equipo de conexão 2 vias Pediatrico, fabricado em materiais de grau médico, feito em material em PVC cristal, isentos de látex, produto estéril, de uso único, para administração de medicamentos, soros e outras soluções intravenosas. Com 2 ponteiras perfurantes com filtro de Ar, conector tipo Luer Slip e Lock, tamanho 15cm, corta fluxo nas duas vias, embalagem individual e de uso único. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	5.000,0	0,98	4.900,00
84	1	Equipo para nutrição enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Na cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), material PVC cristal, comprimento mínimo 120cm, Câmara flexível com filtro de AR, pinça reguladora de fluxo, conector para sonda tipo escalonado com tampa, material estéril, atóxico. Embalagens individuais contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	7.000,0	0,84	5.880,00
147	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 06Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	20,0	2,82	56,40
148	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 08Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	40,0	2,82	112,80
149	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 10Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	40,0	2,82	112,80
150	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 14Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	80,0	2,22	177,60

156	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 16Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	30,0	3,28	98,40
157	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 18Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	30,0	3,35	100,50
158	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 20Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	30,0	3,30	99,00
165	1	Sonda nasogástrica longa N° 16, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.500,0	1,13	1.695,00
175	1	Sonda uretral Nº 16, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	500,0	0,52	260,00
176	1	Sonda uretral Nº 18, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	500,0	0,52	260,00
177	1	Sonda uretral Nº 20, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	500,0	0,66	330,00
179	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 10cm x 10cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.500,0	19,50	29.250,00
180	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 10cm x 15cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.000,0	20,00	20.000,00
181	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 15cm x 20cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.000,0	22,00	22.000,00
182	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 7,5cm x 7,5cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.500,0	19,50	29.250,00
119	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR AMARELO. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,0	22,50	4.500,00
121	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR LARANJA. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,0	22,50	4.500,00
122	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR ROXO. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,0	23,98	4.796,00
123	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR VERDE. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,0	22,50	4.500,00
125	1	Pulseira de Identificação Térmica Direta Adulto. Descrição Técnica Mínima Exigida: Compatível com impressoras térmicas diretas dos modelos Elgin L42 Pro, Zebra GC420t, Zebra TSC-TDP225, Zebra TLP2844, Argox OS214 e similares. Tecnologia de Impressão: Exclusiva para impressão térmica direta (não requer uso de ribbon). Material: Polietileno ou polipropileno sintético de alta resistência, flexível, hipoalergênico, resistente à água, álcool e desinfetantes hospitalares. Material seguro para contato com a pele humana. Dimensões Aproximadas da Pulseira: Largura de 25 mm a 30 mm. Comprimento: de 250 mm a 280 mm. Área de impressão: mínima de 76 mm (largura) x 25 mm (altura). Fecho de segurança adesivo ou tipo botão de pressão inviolável, permitindo uso único (descartável após remoção). Cor Branco (para impressão térmica de alta legibilidade). Opcional: Disponibilidade em outras cores para identificação por categoria (mediante solicitação). Durabilidade: Impressão com resistência mínima de 5 dias em uso contínuo, mesmo sob condições hospitalares (banhos, fricção e contato com produtos químicos leves). Formato de Fornecimento: Em rolos ou cartelas contínuas, com picote para fácil destacamento. Diâmetro	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	800,0	50,00	40.000,00

		externo máximo compatível com impressoras de pequeno porte máximo 127 mm). Produto isento de látex. Atóxico e seguro para uso em ambientes médicos ou hospitalares. Embalagens contendo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades.					
126	1	Pulseira de Identificação Térmica Direta Infantil. Descrição Técnica Mínima Exigida: Compatível com impressoras térmicas diretas dos modelos Elgin L42 Pro, Zebra GC420t, Zebra TSC-TDP225, Zebra TLP2844, Argox OS214 e similares. Tecnologia de Impressão: Exclusiva para impressão térmica direta (não requer uso de ribbon). Material: Polietileno ou polipropileno sintético de alta resistência, flexível, hipoalergênico, resistente à água, álcool e desinfetantes hospitalares. Material seguro para contato com a pele humana. Dimensões Aproximadas da Pulseira: Largura de 18 mm a 25 mm. Comprimento: de 150 mm a 200 mm. Área de impressão: mínima de 50 mm (largura) x 18 mm (altura). Fecho de segurança adesivo ou tipo botão de pressão inviolável, permitindo uso único (descartável após remoção). Cor Branco (para impressão térmica de alta legibilidade). Opcional: Disponibilidade em outras cores para identificação por categoria (mediante solicitação). Durabilidade: Impressão com resistência mínima de 5 dias em uso contínuo, mesmo sob condições hospitalares (banhos, fricção e contato com produtos químicos leves). Formato de Fornecimento: Em rolos ou cartelas contínuas, com picote para fácil destacamento. Diâmetro externo máximo compatível com impressoras de pequeno porte máximo 127 mm). Produto isento de látex. Atóxico e seguro para uso em ambientes médicos ou hospitalares. Embalagens contendo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	800,0	38,95	31.160,00
42	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-221 (infantil 6cm-11cm). Compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	4,0	33,16	132,64
43	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-232 (infantil 10cm-19cm). compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	4,0	33,16	132,64
44	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-241 (adulto 21cm-35cm). Compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	10,0	33,16	331,60
45	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-243 (adulto 40cm-48cm). Compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	6,0	50,18	301,08
54	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo INFANTIL, cabo sensor compatível com cabo extensor do monitor multiparâmetro LPU MEDICAL da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	10,0	210,00	2.100,00
103	1	Indicador biológico para teste de esterilização a vapor de 1H. Indicador biológico de leitura rápida em 1 (uma) hora, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus. Para processo de esterilização em vapor, para verificar a eficácia da esterilização em autoclaves. Embalagem caixa com 50 unidades.	MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MAXXIMED	10,0	770,00	7.700,00
49	1	Cabo para laringoscópio feito em aço inox ADULTO, modelo universal compatível com todas laminas convencionais com encaixe tipo baioneta, tampa de bateria que impeça a passagem de líquidos penetrarem no interior do compartimento, alimentação por baterias, tipo pilha média (C) feito com acabamento estriado. Possuir resistência a autoclavagem a vapor. Possuir registro ANVISA. Possuir registro na ANVISA.	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	MCN INSTRUMENTOS	20,0	102,00	2.040,00
50	1	Cabo para laringoscópio feito em aço inox PEDIATRICO, modelo universal compatível com todas laminas convencionais com encaixe tipo baioneta, tampa de bateria que impeça a passagem de líquidos penetrarem no interior do compartimento, alimentação por baterias, tipo pilha média (C) feito com acabamento estriado. Possuir resistência a autoclavagem a vapor. Possuir registro ANVISA. Possuir registro na ANVISA.	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	MCN INSTRUMENTOS	20,0	102,00	2.040,00
108	1	Lâminas para laringoscópio Reta, kit contendo os tamanhos N° 0, 1, 2, 3, 4, 5. Feitas em material inoxidável com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, autoclaváveis, com lâmpadas de LED cor branca. Possuir registro na ANVISA.	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	MCN INSTRUMENTOS	25,0	600,00	15.000,00
154	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 22Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	50,0	2,32	116,00
186	1	Teste rápido de troponina imunocromatográfico de fluxo lateral para detecção qualitativa de troponina cardíaca (CTNC) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual ou superior que 1,0 mg/ml. Cada dispositivo é selado individualmente caixa com 20 dispositivos com silíco gel, pipeta plástica descartável e manual de instruções de uso.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDTESTE	300,0	53,13	15.939,00
187	1	Teste rápido Influenza A/B (H1N1). Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de Influenza tipo A e Influenza tipo B. Sensibilidade: Influenza A: 97,44% e Influenza B: 90,63%. Especificidade: Influenza A:>99% e Influenza B: 98,82%. Para Coleta da Amostra: via secreção nasal e de nasofaringe (swab nasal, swab de nasofaringe, lavado/aspirado de nasofaringe). Tempo do Teste: 8-12 minutos Kit completo: controle positivo e negativo para Influenza A e B incluso. Apresentação tipo Cassete. Validade mínima de 24 meses. Embalagem caixa contendo 25 (vinte e cinco) unidades. Possuir registro no Ministério de Saúde.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDTESTE	300,0	271,25	81.375,00
89	1	Fio guia para intubação Bougie 10 Fr comp. 700 mm para Tubo 5,0 a 8,0mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno, composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo maciço. Fio guia para proporcionar um bom controle direcional durante a rotina ou em situações de difícil intubação oral, quando a entrada da laringe não pode ser vista completamente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELLLEAD/GCMED	200,0	26,92	5.384,00
91	1	Fio guia para intubação Bougie 6 Fr comp. 535 mm para Tubo 2,5 a 4,5mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno, composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELLLEAD/GCMED	200,0	26,92	5.384,00

		maciço. Fio guia para proporcionar um bom controle direcional durante a rotina ou em situações de difícil intubação oral, quando a entrada da laringe não pode ser vista completamente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.					
55	1	Campo cirúrgico estéril TNT fenestrado tamanho 100cmx 100cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,0	4,43	13.290,00
56	1	Campo cirúrgico estéril TNT fenestrado tamanho 50cmx 50cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,0	1,90	5.700,00
57	1	Campo cirúrgico estéril TNT fenestrado tamanho 75cmx 75cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,0	2,86	8.580,00
58	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 100cm x 100cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e, polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,0	4,43	13.290,00
60	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 40cm x 40cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,0	1,36	4.080,00
61	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 70cm x 70cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,0	2,36	7.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	116.877,37
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	166.350,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	4.044,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4.551,00
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	71.000,00
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	21.589,40
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.500,00
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	15.430,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	7.410,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.440,00
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.225,80
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	295.144,00
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	80.911,70
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3.900,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.500,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16.465,50
M TESTA ATACADO LTDA	307.000,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.337,00
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	19.796,10
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	37.882,50
INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	100.500,00
ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	89.456,00
MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	2.997,96
MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	7.700,00
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	19.080,00
MEDINGA COMERCIAL LTDA	97.430,00
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.768,00
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	52.020,00

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8464816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 130/2025

Licitação n°: 28/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 28/11/2025

Data de adjudicação: 28/11/2025

Objeto homologado: Aquisição de instrumentos musicais e fanfarras para atender as demandas das escolas municipais.

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BAQUETA PARA SURDO BAQUETA P/SURDO Comprimento: 30,5cm.??Diâmetro: 2,2 cm.??Peso: aprox. 100g cada.??Material: 100% madeira.??	combat 4080	combat 4080	UNI	40,00	5,75	230,00
7	1	Caixa / Repique 14 pol. x 10cm, corpo alumínio, pele leitosa, 6 afinaç Caixa / Repique 14 pol. x 10cm, corpo alumínio, pele leitosa, 6 afinações CAIXA DE REPIQUE 10X14 - PELE LEITOSA ARO CHAPA PRETO??• PELE LEITOSA??• 10CMX14"??• ESTERINHA 6 FIOS??• MATERIAL CHAPA ESCOVADA??	luen 14x10	luen 14x10	UNI	8,00	179,00	1.432,00
8	1	Caixa / Repique 14 pol. x 15cm, corpo alumínio, pele leitosa, 6 afinaç Caixa / Repique 14 pol. x 15cm, corpo alumínio, pele leitosa, 6 afinações. CAIXA REPIQUE ARO PRETO Corpo de 15"x14"??Caixa repique??6 Afinações??Materiais: Aros em aço carbono, chapa escovada??Pele de poliéster??	luen 15x14	luen 15x14	UNI	8,00	182,00	1.456,00
10	1	CONGUÊ DE COCO Conguê de coco artificial (forma de fornecimento em pares) Tamanho 9,5 x 5 cm Material: plástico	quirino congue	quirino congue	PAR	20,00	31,00	620,00
11	1	ESTEIRINHA 14" ESTEIRINHA 14 - 30 FIOS Especificações:??- Peso 0.20??- 30 FIOS??- 14"??- CROMADO??	luen 13031	luen 13031	UNI	20,00	26,39	527,80
13	1	JOGO DE ENCORDAMENTO ?? Jogos de encordoamento de aço Material: Aço e Bronze??Aplicação: Violão Aço??Quantidade de cordas: 6??Calibres: 010 - 014 - 023 - 030 - 039 - 047??	smart aço	smart aço	JOGO	10,00	12,99	129,90
16	1	PALHETAS PARA VIOLÃO Palhetas para violão	strinberg palheta	strinberg palheta	UNI	50,00	0,99	49,50
20	1	PELE BATEDEIRA 22" PELE BATEDEIRA 22 Cor: Transparente??Unidades por Embalagem:1??Gênero: Unissex??Diâmetro da Pele:22??Quantidade de Camadas:2??	vanguarda 22"	vanguarda 22"	UNI	30,00	77,80	2.334,00
21	1	PELE RESPOSTA 14" PELE RESPOSTA 14??Linha: Resposta Tamanho: 14 polegadas??Cor: Transparente??	vanguarda 14r	vanguarda 14r	UNI	10,00	13,80	138,00
23	1	SURDO 30CM X 14" Surdo 30 Cm X 14??- Medidas: 14" x 30cm??- Peles: leitosas??- 6 afinadores em tirante??- Corpo em alumisteel reforçado??- Ferragens pretas??- Aros tipo chapa, pretos????	luen 30x14	luen 30x14	UNI	8,00	197,00	1.576,00
TOTAL								8.493,20
DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAIXA DE SOM COM MICROFONE Caixa de som com microfone Voltagem: 110V/220V??É mãos livres.??Tipo de alto-falante: woofer.??Possui conectividade Bluetooth.??Possui luzes LED.??Função de karaokê integrada.??Bateria recarregável e carregador incluído.??Potência de 10W.??Inclui controle remoto.??Conector de entrada: Auxiliar.??Lugar de colocação: casa.??Dimensões: 20cm de largura, 37cm de altura e 19cm de profundidade.??Ideal para escutar as suas músicas favoritas.??A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.??Tempo de carga da bateria: 4h.??	TRC	TRC	UNI	2,00	840,99	1.681,98
TOTAL								1.681,98
INCOTECH COMPANY LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CABO DE 10 METROS PARA VIOLÃO Cabo de 10 metros para violão elétrico??CABO REFORÇADO MALEÁVEL COMPRIMENTO: 10 METROS DIÂMETRO: 6 MILÍMETROS COR DO CABO: PRETO PLUGUES METÁLICOS EM P10 MONO COM MOLA PROTETORA CONTRA QUEBRAS NAS DUAS PONTAS INDICAÇÕES PARA USO: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO EM GERAL INSTRUMENTOS MUSICAIS COMO GUITARRA, VIOLÃO, BAIXO, TECLADO, CAVACO, ETC... QUALIDADE E DURABILIDADE EM UM ÚNICO PRODUTO??	Storm	CBGU0002	UNI	10,00	35,99	359,90
14	1	MICROFONE Microfone sem fio. É recomendado para apresentações.??Formato:de mão.??Cabo de 2.5m.??Conector/es de saída:6.3 mm.??Frequência máxima: 15kHz.??Frequência mínima:	Tomate	MT-1202	UNI	4,00	396,75	1.587,00

		50Hz.????						
TOTAL								1.946,90
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDINHA RITMICA Bandinha Ritmica infantil com 20 instrumentos musicais	MEM BR20I	MEM BR20I	KIT	2,00	508,90	1.017,80
12	1	FLAUTA DOCE Flauta Doce Soprano Yamaha Yrs 23g Germanica Cor Bege	MEM FDG	MEM FDG	UNI	20,00	12,60	252,00
22	1	Prato para fanfarra 14 pol., latão, com alça de mão. Prato para fanfarra 14 pol., latão, com alça de mão. Par de prato l 14" para fanfarra: Latão??Prato Para Fanfarra??14 Polegadas??Material: Latão??Acabamento: Dourado??	MEM 14MB	MEM 14MB	PAR	6,00	408,97	2.453,82
TOTAL								3.723,62
MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BAQUETA PARA REPIQUE	Master	MT11 Baquetas repique (par)	PAR	40,00	7,40	296,00
17	1	PAR DE CLAVE DE MADEIRA PAR DE CLAVE DE MADEIRA INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO MADEIRA TAMANHO APROX.: 2,0 CM X 22 CM.	Marca Própria	MIC01 Claves Cedrinho 22x2,3cm (par)	PAR	20,00	23,90	478,00
18	1	PEDESTAL PARA MICROFONE Pedestal Suporte Microfone Girafa C/ Cachimbo Com Regulagem Cor Preto??Tipo de suporte: Braço girafa??Tipo de base: Tripé??Material: Ferro, Plástico e Poliéster 600??Altura mínima: 105cm - Altura máxima:185cm??Diâmetro: 20 mm??Ângulo de rotação:180°????	ASK	Cód. TPS + Garra: Pedestal microfone gir	UNI	5,00	96,90	484,50
TOTAL								1.258,50
MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOMBO FUZILEIRO Bombo fuzileiro: 30cm de largura, com diâmetro da pele 22", confeccionado em chapa escovada, aro acabamento preto, 10 afinações e peles leitosas.	LUEN	BOMBO FUZILEIRO	UNI	6,00	279,00	1.674,00
19	1	PELE BATEDEIRA 14" Pele batedeira 14 Cor Branca??Tamanho 14"??Tipo Leitosa Filme simples??Grossura Média Perfil??Alumínio??	LUEN	PELE BATEDEIRA 14	UNI	30,00	15,70	471,00
24	1	VIOLÃO ELÉTRICO - Violão elétrico ativo aço steel natural com afinador??Braço: Okoume??Escala: Technical wood 25.5??Tampo: Spruce??Lateral / Fundo: Sapele??	MEMPHYS	VIOLAO ELETRICO	UNI	10,00	570,00	5.700,00
TOTAL								7.845,00
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO PAR DE BAQUETAS MAÇANETA PARA BUMBO BOLA DE BORRACHA. COMPRIMENTO: 225MM. DIÂMENTRO: 25 MM.	LIVERPOOL	MC 46	PAR	20,00	28,00	560,00
15	1	OVINHO EGG SHAKER ES02 UNIDADE OVINHO EGG SHAKER ES02 UNIDADE	LIVERPOOL	11657	UNI	48,00	7,00	336,00
TOTAL								896,00

Valor homologado: 25.845,20

Santa Amélia, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FC7033DC

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO FINAL PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso Público 001/2025.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Concurso Público Município de Santa Amélia, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **02 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Advogado - Manhã	ANA CAROLINA KROGER KONRAD MANESCO	01790391712	DEFERIDO
Advogado - Manhã	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	01790391747	DEFERIDO
Advogado - Manhã	EDESON OSTROSKI	01790390558	DEFERIDO
Advogado - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01790391511	DEFERIDO
Advogado - Manhã	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	01790391743	DEFERIDO
Advogado - Manhã	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01790391573	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	01790391460	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	01790391153	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01790390399	DEFERIDO
Advogado - Manhã	KHRISTIAN KRÖGER KONRAD MANESCO	01790391598	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LEONARDO MENEGHIN	01790390404	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01790391224	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	01790391098	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	01790391550	DEFERIDO
Advogado - Manhã	PAULO ROBERTO DE FREITAS	01790390623	DEFERIDO
Advogado - Manhã	SABRINA ELLEN DA SILVA	01790390630	DEFERIDO
Advogado - Manhã	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	01790390468	DEFERIDO
Advogado - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01790391434	DEFERIDO
Advogado - Manhã	WALLYNGSON BRUNO	01790390402	DEFERIDO
Advogado - Manhã	WELLINGTON LINCOLN SECO	01790390453	DEFERIDO
Advogado - Manhã	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	01790391564	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790390994	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AILTON DE JESUS	01790391469	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	01790390675	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391617	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391849	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391713	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA ROSANA BUSSOLA	01790391481	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391796	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JORGINA PANTAROTTI	01790390627	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLLIVEIRA	01790391332	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390464	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIAN FERNANDO DEDONE	01790391118	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391545	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790390463	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391446	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA RIBEIRO	01790390382	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391529	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	01790391642	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790390484	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391763	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE	01790391407	DEFERIDO

Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON DE JESUS	01790391467	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	01790391475	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01790391842	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA TIMOTEO DOS SANTOS	01790390435	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01790390797	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DENIS LUAN JOÃO PEDRO DEDONÉ	01790391423	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CAROLINA MENDES	01790391252	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	01790391651	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	01790391810	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	01790391873	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANA VIANA DA SILVA	01790391141	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01790390916	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA VIANA DA SILVA	01790391500	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINA NYARA RODRIGUES	01790390389	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA	01790391548	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391258	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KESSE JHONES DUARTE	01790391254	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	01790391435	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEDA BUENO ROSA	01790390989	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA COSTA SANTOS	01790391866	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS ROLON COSTA	01790390854	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790391577	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390744	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390363	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MERICIANA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	01790390792	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391530	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391208	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA MARTINS RODRIGUES	01790390897	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL CARON BREY	01790390365	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SANDRA VERÔNICA DA SILVA	01790391811	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391504	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391671	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390520	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ANA JULIA MINZON BAI	01790390381	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA GERMANO	01790391782	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	01790390434	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01790391011	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01790390818	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01790390563	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	LUCIANE TERESINHA RUY	01790390962	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	RAFAELLY LOPES	01790390357	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	SIMONE GUETHI	01790390970	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01790391786	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANGELA MATHIAZI	01790391774	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391685	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAMILA RANGEL GONÇALVES	01790390539	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDEVAN PEREIRA	01790391818	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01790391853	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	01790391812	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANA RAFAELA AURIGLIETTI	01790390624	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	HELOISA FERREIRA DA SILVA	01790391069	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390683	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391631	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01790391778	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSE RICARDO MARTINS	01790390489	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390465	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KAUE FELIPE DOS SANTOS MARTINS	01790391694	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA INÊS SOARES	01790391514	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391445	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MONICA APARECIDA ALVES	01790391637	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA RIBEIRO	01790390360	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RENATO GOMES DOS SANTOS	01790390586	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo III - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391670	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ANDRESSA MOURA RUZA	01790391701	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	EDILENE RODRIGUES	01790391086	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	JUCILANE JACOB DE LIMA	01790390987	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ROSIMEIRE CRISTINA SOARES DOS SANTOS	01790390872	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391503	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	VALQUIRIA ELAINE SISTTER	01790391611	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390509	DEFERIDO
Cirurgião Dentista - Tarde	EVELLYN EDUARDA LIMA DOS SANTOS	01790390830	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01790391459	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	01790391606	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790390504	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI	01790390656	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	NICOLLY OLIVEIRA DOS SANTOS	01790391594	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	PATRICIA GIMENES COSTA	01790390821	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA SILVA	01790391485	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	SARAH TUROLA HENRIQUE PEREIRA	01790390722	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	STEPHANNIE ALINE VENANCIO EUGENIO	01790391807	DEFERIDO
Enfermeiro Padrão - Manhã	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	01790391271	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JÚLIA JULIANO DE OLIVEIRA	01790390647	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01790391839	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA	01790391027	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390356	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA SANTOS	01790391855	DEFERIDO
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01790391458	DEFERIDO
Fonoaudiólogo - Tarde	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	01790391686	DEFERIDO
Guardião Noturno - Manhã	EDSON MARCOS TERTULIANO DE SOUZA	01790391828	DEFERIDO

Guardião Noturno - Manhã	PAULO CÉZAR ÁVILA DE ARAÚJO	01790391281	DEFERIDO
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01790390816	DEFERIDO
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391615	DEFERIDO
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	01790390372	DEFERIDO
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	01790391760	DEFERIDO
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSE MARCELO GALDINO	01790390847	DEFERIDO
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO TEODORO ALVES	01790391867	DEFERIDO
Pedreiro - Tarde	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391868	DEFERIDO
Pedreiro - Tarde	MARCIO DA SILVA	01790391639	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391870	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	01790391780	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	KEILA KEMPE ODILON	01790391569	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391384	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391623	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391859	DEFERIDO
Professor de Artes - Tarde	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391772	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	IAN FELIPE LEONARDO	01790391851	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	01790391025	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391731	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA BEATRIZ LAZARINI	01790391298	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA KARLA CARDOZO DA SILVA	01790391624	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	01790391636	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391612	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	01790391431	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391559	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391769	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390606	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790391454	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390786	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390388	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	DEBORAH FERNANDA DA SILVA DE ASSIS	01790390554	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391676	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790390993	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391004	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391462	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390687	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELE DE FREITAS GANDRA	01790390551	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELLA DA SILVA ALEIXO	01790391655	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JACQUELLINE BARBOSA DE ARAÚJO	01790391056	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391620	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSE RICARDO MARTINS	01790390541	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	01790391096	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01790391328	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391438	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	01790390481	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET	01790390951	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	01790391613	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA	01790391794	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391693	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390737	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	01790391215	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA INÊS SOARES	01790391520	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391489	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391426	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAMELLA ALVES ALAVER	01790391513	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391198	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANE STAICE DA SILVA BATISTA	01790390441	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790391563	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA APARECIDA BIANCHI	01790390826	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790391735	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	01790391755	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391634	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390566	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391773	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	THALIA LUZIA MIRA	01790391777	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA APARECIDA DE CARVALHO	01790391724	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390976	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA ROCHA DE OLIVEIRA	01790391646	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01790391076	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391566	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391574	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391872	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391679	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390612	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	CRAUNER ANTONIO DE SOUZA	01790391123	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390781	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	01790390461	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390386	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391678	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790391006	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391014	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391461	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	JEANE DA SILVA KEMPE ROLON COSTA	01790390862	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	01790391525	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	01790391841	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	KEILA KEMPE ODILON	01790391567	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391440	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	KÉSIA PEDRO DOS SANTOS	01790390893	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391403	DEFERIDO

Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391695	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA MOREIRA	01790390742	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391483	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	MURILO JUNIOR DINIZ	01790391815	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391425	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	NICOLI GABRIELLI RAMOS	01790391710	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391660	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790390966	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391629	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	01790390901	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391861	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391607	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391728	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390528	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391775	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391770	DEFERIDO
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390992	DEFERIDO
Psicólogo I - Manhã	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391441	DEFERIDO
Psicólogo I - Manhã	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01790390614	DEFERIDO
Psicólogo I - Manhã	ESTELA APARECIDA DE LIMA	01790390602	DEFERIDO
Psicólogo III - Tarde	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391433	DEFERIDO
Servente - Manhã	ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	01790391584	DEFERIDO
Servente - Manhã	ANA PAULA OLEGARIO	01790391263	DEFERIDO
Servente - Manhã	CRISTIANE APARECIDA RANGEL	01790391430	DEFERIDO
Servente - Manhã	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391790	DEFERIDO
Servente - Manhã	JÉSSICA APARECIDA TOME DA SILVA	01790390764	DEFERIDO
Servente - Manhã	JÉSSICA FERNANDA COELHO	01790391570	DEFERIDO
Servente - Manhã	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	01790390924	DEFERIDO
Servente - Manhã	SILVANA APARECIDA ALVES	01790391847	DEFERIDO
Servente - Manhã	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391802	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790391024	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	ANA CARLA PEREIRA CARDOZO	01790391689	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	ANDRESSA MUNIZ DA CONCEIÇÃO DE LIMA	01790391795	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391850	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	DANIELE CRISTIANE DE CARVALHO	01790390526	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391871	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	01790390538	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	LEONARDO MEDEIRA	01790391838	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	MARLI DE JESUS DIAS DE MELO	01790390362	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	RAFAELA BARBOSA NASCIMENTO	01790390500	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	01790391704	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	VANESSA CRISTINA RIBEIRO	01790390454	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	VANIA ALINE FERNANDES	01790391470	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	WANDERLEY DE LIMA	01790391789	DEFERIDO
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN HENRIQUE ALVES	01790390353	DEFERIDO
Tratorista - Manhã	MARCIO DA SILVA	01790391635	DEFERIDO

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:22F5DD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, GRADES DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DA AMIZADE PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **SHWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.444.985/0001-36, sito na Rua Joaquim Passos Correa, 85, casa, Conjunto Habitacional São Cristovão, CEP: 15.121-090, na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

LOTE	DISCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE 8X8 COM FECHAMENTO BAIXO; 1(UM) METRO DE ALTURA. PARA 3(TRÊS) DIAS.	UND.	11	R$ 1.050,00	R$ 11.550,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 COM FECHAMENTO ALTO. PARA 3(TRÊS) DIAS.	UND.	11	R$ 625,00	R$ 6.875,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM FECHAMENTO BAIXO. PARA 3(TRÊS) DIAS.	UND.	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 12X08 DUAS ÁGUAS PARA USO DE 10 DIAS COM CAMARIM.	UND.	01	R$ 14.374,00	R$ 14.374,00
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA 3 DIAS. •01 MESA DE SOM DIGITAL AVID PROFILE 4 DSPS, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS; •01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; •16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18” CADA); •24 CIAXAS SISTEMA LINE ARRAY -208; •15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS; •03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58; •06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81; •07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58; •10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO; •02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS; •10 CLAMPS DE FIXAÇÃO; •22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E •COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. MONITORAÇÃO •01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS); •02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA; •01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260; •01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12; •01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;	UND.	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

	•02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE; 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM •01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS; •12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10; •CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO •28 MOVINGS BEAM 9R 250W •20 ATOMICS RGBW; •20 CANHÕES LED RGBW 3W •24 MAC AUREA •06 MINI BRUT LED OUTDOOR; •01 COMMAND WING+FADER 2 TELAS 24 TOUCH; •02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. PAINEL DE LEDS •PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-03 MEDINDO 6X2M COM PROCESSADOR DE2VÍDEO. ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) •14 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS); •80 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO; •08 SAPATAS PARA TRELIÇA; •08 SLEEV BOX; •08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA				
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA.	UND.	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
7	LOCAÇÃO DE GRADE ISOLAMENTO POR METRO LINEAR.	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.	UND.	66	R$ 125,00	R$ 8.250,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:38AD4D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: MATEUS STEFANOSKI LTDA, estabelecida na Rua Buriti, s/nº, Loteamento Sarandi II, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.550.836/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiros para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da "Galeria Lilás".

O valor deste Contrato é de **R$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinqüenta Reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento e Instalação de painel de MDF, cor branca, com moldura na cor preta, com largura de no maximo 15cm, profundidade de 50cm, totalizando o tamanho total do painel em 2,70m de altura x 1,90m de largura, com base em granito preto, com 06 (seis) rodízios de apoio, fita de LED lilás em todo o contorno do painel, com fixação na estrutura da Câmara, se necessário, conforme modelo ilustrativo constante no Anexo II. O painel de MDF deve seguir a mesma cor e características daqueles já existentes na Câmara, a fim de manter a padronização. **MATEUS STEFANOSKI LTDA** **CNPJ: 34.550.836/0001.81** **Rua Buriti, S/N – Loteamento Sarandi II** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unidade**	**01**	**3.950,00**	**3.950,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:329F4484

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA, estabelecida na Av. dos Pinheiros, 1493, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.419.485/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiros para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da "Galeria Lilás".

O valor deste Contrato é de **R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais),** dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Fornecimento de quadros com fotografias no tamanho de 15 x 20, coloridas e em alta resolução de todas as mulheres vereadoras, moldura fina na cor preta, vidro antirreflexo, que irão compor a "Galeria Lilás". **JULIANA C. JONIKAITES E CIA LTDA - ME** **CNPJ: 08.419.485/0001-64** **Av. dos Pinheiros, 1493 – Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unidade**	**Até 20**	**38,00**	**760,00**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:FFCD49A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) 37.728.297 JONATHAN CHIMANSKI WOUK, inscrita no CNPJ sob n.º 37.728.297/0001-16, localizada na Rua Francisco G. Costa, s/n, Distrito São José, Santa Maria do Oeste – PR.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

IITEM	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
122	PILAR DE CONCRETO 9X9CM 3,25M 2 CANALETAS SEM CX DE LUZ	JCW	UND	520,00	48,50	25.220,00
123	PILAR DE CONCRETO 9X9CM 3,25M 3 CANALETAS SEM CX DE LUZ	JCW	UND	60,00	41,50	2.490,00
124	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	JCW	UND	600,00	16,80	10.080,00
142	TEE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	10,00	1,05	10,50
Total						37.800,50

O total do item é de **R$ 37.800,50 (Trinta E Sete Mil Oitocentos Reais E Cinquenta Centavos).**

Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

Vigência: 27 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2F3F8EFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.561.648/0001-02, localizada na Rua Generoso Karpinski, 771, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ALICATE UNIVERSAL TAM 8	ATOPY	UND	10,00	43,98	439,80
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	BLUKIT	UND	30,00	9,88	296,40
3	ARAME GALVANIZADO FIO 14	BENI	KG	10,00	30,20	302,00
4	ARAME RECOZIDO 18W	BENI	KG	20,00	17,68	353,60
5	AREIA MÉDIA M3	NÃO SE APLICA	M3	70,00	189,29	13.250,30
6	ARGAMASSA AC1 20KG	HIPERMASSA	UND	60,00	17,79	1.067,40
7	ARGAMASSA AC2 20KG	HIPERMASSA	UND	10,00	33,98	339,80
8	ARGAMASSA AC3 20KG	HIPERMASSA	UND	60,00	44,98	2.698,80
9	ARMARIO COM ESPELHO PEQUENO PARA BANHEIRO DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X32,5X10CM; COR: BRANCO; ACOMPANHA ESPELHO E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO.	HERK	UND	14,00	69,49	972,86
10	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	HERC	UND	70,00	37,99	2.659,30
11	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	HERC	UND	70,00	63,99	4.479,30
12	BALDE DE CHAPA 8L	VILA	UND	10,00	31,79	317,90
13	BETONEIRA 150 LITROS	MAQTRON	UND	1,00	2.599,00	2.599,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	VILA	UND	15,00	19,83	297,45
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	VILA	UND	20,00	8,84	176,80
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	VILA	UND	20,00	7,99	159,80
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	VILA	UND	15,00	11,49	172,35
18	BROCA VIDEA P/CONCRETO 10MM	VILA	UND	15,00	6,79	101,85
19	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM	VILA	UND	5,00	3,99	19,95
20	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	VILA	UND	20,00	4,89	97,80
21	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	VILA	UND	20,00	6,93	138,60
22	BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 10 MM	VILA	UND	300,00	0,20	60,00
23	BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 6MM	VILA	UND	300,00	0,03	9,00
24	BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 8MM	VILA	UND	300,00	0,03	9,00
25	CADEADO 25MM LATONADO	STAM	UND	50,00	18,86	943,00
26	CADEADO 40MM LATONADO	STAM	UND	45,00	32,44	1.459,80
27	CADEADO 50 MM LATONADO	STAM	UND	30,00	37,88	1.136,40
28	CADEADO HASTE LONGA 35MM	ATOPY	UND	20,00	39,44	788,80
29	CAIXA D´ ÁGUA 310L	FIBRAOESTE	UND	18,00	171,99	3.095,82
30	CAIXA DE ÁGUA 1000L	FIBRAOESTE	UND	3,00	261,99	785,97
31	CAIXA DE ÁGUA 500L	FIBRAOESTE	UND	10,00	280,99	2.809,90
32	CAIXA DE DESCARGA BRANCO	ALUNASSA	UND	80,00	44,97	3.597,60
33	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ALVENARIA PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	50,00	1,88	94,00
34	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14CM	NÃO SE APLICA	UND	45,00	78,99	3.554,55
35	CAIXA FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS EM AÇO	ATOPY	UND	7,00	207,00	1.449,00
36	CAIXA SANFONADA BRANCA 100X100X50MM	HERC	UND	20,00	15,89	317,80
37	CAL FINO 18KG COM TUBO DE COLA	SOLOFINO	UND	50,00	19,90	995,00
38	CAL LIQUIDO 1 LITRO	KALFACIL	UND	20,00	13,39	267,80
39	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	VILA	UN	20,00	8,79	175,80
40	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE AÇO COR PRETA	MAESTRO	UND	10,00	90,89	908,90
41	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	VILA	UND	2,00	126,99	253,98
42	CERAMICA ESPESSURA: 7.4MM; COMPRIMENTO: 60CM PIAX; LARGURA: 60CM DE PRIMEIRA LINHA´PEI 5	CRISTOFOLETTI	M2	70,00	30,75	2.152,50
43	CIMENTO 50KG	VOTORAN	UND	130,00	37,84	4.919,20
44	COLA PVC 175G	FORTLEVE	UND	18,00	22,89	412,02
45	COLUNA ARMADA 7X14X5/16 6 METROS	BONAMIGO	UND	20,00	54,99	1.099,80
46	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM	TAF	UND	30,00	4,79	143,70
47	CONEXÃO ENGATE RAPIDO ACOMPANHADO DE MANGUEIRA JARDIM 1/2	TRAMONTINA	UND	47,00	3,78	177,66
48	CUMEIRA 30 15° (GOMA)	MULTILITE	UND	20,00	41,99	839,80
49	CUMEIRA 30 20°X110 (GOMA)	MULTILITE	UND	40,00	43,99	1.759,60
50	DISCO DE CORTE CERAMICA 110X20	VILA	UND	20,00	8,49	169,80

51	DISCO DE CORTE METAL 115X1X22,2MM	VILA	UND	50,00	1,88	94,00
52	DISCO SERRA MADEIRA 110X20MM	VILA	UND	20,00	8,99	179,80
53	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	VILA	UND	90,00	12,88	1.159,20
54	DUCHA ULTRA S/CANO 127V 5500 W	SINTEX	UND	40,00	42,99	1.719,60
55	DUCHA ULTRA S/CANO 220V 5500 W	SINTEX	UND	40,00	42,99	1.719,60
56	ENGATE FLEXIVEL 60CM 1/2	PEVESUL	UND	30,00	6,94	208,20
57	ENXADA LARGA COM CABO	PANDOLFO	UND	20,00	38,99	779,80
58	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	MAESTRO	UND	4,00	209,99	839,96
59	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	MAESTRO	UND	4,00	444,99	1.779,96
60	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 PLÁSTICO	HERC	UND	10,00	4,77	47,70
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM KIT COM 100 PEÇAS	VILA	KIT	5,00	2,24	11,20
62	ESPUMA EXPANSIVA 180G/300ML	ATOPY	UND	62,00	15,99	991,38
63	EXTENÇÃO ELÉTRICA TRIPLA 2P+T+10A 250V-5M	FC	UND	17,00	23,99	407,83
64	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	MGM	UND	30,00	39,99	1.199,70
66	FECHADURA INTERNA INOX 804/33	MGM	UND	45,00	30,99	1.394,55
67	FITA CREPE 48MM X 50M 3M	VILA	UND	50,00	10,99	549,50
68	FITA DUPLA FACE 22MMX2 METROS TRANSPARENTE FIXAÇÃO MINIMA 3KG	VILA	UND	10,00	11,82	118,20
69	FITA ISOLANTE 19MMX10M PRETA	VILA	UND	48,00	5,49	263,52
70	FITA VEDA ROSCA 18 MMX10M	VILA	UND	50,00	1,39	69,50
71	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	VILA	UND	2,00	7,97	15,94
72	FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA I/r 50MMX 1/2	FORTLEVE	UND	10,00	27,99	279,90
74	FLANGE ROSCAVEL 25MMX3/4	FORTLEVE	UND	10,00	13,88	138,80
75	FLANGE ROSCAVEL 40MMX1/4	FORTLEVE	UND	10,00	16,89	168,90
79	FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT	PRIMALIA	M2	200,00	15,99	3.198,00
80	FURADEIRA IMPACTO + MARTELO ROMPEDOR 960W 127V	WORKER	UND	2,00	548,99	1.097,98
82	JOELHO 1/R 20MM1/2	FORTLEVE	UND	10,00	1,39	13,90
85	JOELHO ESGOTO 100MM	FORTLEVE	UN	10,00	7,89	78,90
90	JOELHO SOLDAVEL 40MM	FORTLEVE	UN	50,00	2,67	133,50
92	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	JCMADEIRAS	UN	10,00	51,95	519,50
93	KIT REPARO VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 DOCOL	DOCOL	UND	10,00	77,95	779,50
94	LÁPIS DE PEDREIRO	VILA	UND	50,00	1,79	89,50
95	LAVATORIO COM COLUNA 470X425MM BRANCO	LUZARTE	UND	15,00	158,99	2.384,85
96	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,8X100	VILA	UND	15,00	6,89	103,35
98	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	MULTILITE	M2	100,00	9,99	999,00
99	LUVA 1/R 25MM X 3/4	FORTLEVE	UN	10,00	3,97	39,70
100	LUVA ESGOTO - 100 MM	FORTLEVE	UN	5,00	7,99	39,95
101	LUVA ESGOTO - 50 MM	FORTLEVE	UN	10,00	4,99	49,90
102	LUVA R/R 3/4 BRANCA	FORTLEVE	UN	10,00	7,29	72,90
103	LUVA SOLDAVEL - 20 MM	FORTLEVE	UN	10,00	0,45	4,50
104	LUVA SOLDAVEL - 32 MM	FORTLEVE	UN	10,00	1,99	19,90
105	LUVA SOLDAVEL - 50 MM	FORTLEVE	UN	10,00	3,13	31,30
106	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO	VILA	UND	1,00	88,49	88,49
107	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	PIETROBOM	M	1.100,00	4,07	4.477,00
108	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM 100 METROS	LEAL PLAST	UND	60,00	99,99	5.999,40
109	MARRETA 1KG COM CABO	VILA	UND	15,00	33,59	503,85
110	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM	VILA	UND	10,00	35,11	351,10
111	PÁ CORTADEIRA COM CABO CORTE DE BICO Nº3	VILA	UND	10,00	38,24	382,40
112	PÁ JUNTAR COM CABO	VILA	UND	10,00	34,55	345,50
113	PARAFUSO PARA FORRO 4,2X13 C/ 100 PONTA AGULHA	VILA	UN	5.000,00	0,05	250,00
114	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	VILA	UN	100,00	1,40	140,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM CAIXA COM 100 UND	VILA	CX	50,00	0,89	44,50
116	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VILA	UN	50,00	1,19	59,50
117	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50 CAIXA COM 200 UND	VILA	CX	1,00	61,39	61,39
118	PARAFUSO TELHADO COMPLETO 5/16X 110MM KIT COM 100 UND	TX	CX	200,00	0,62	124,00
119	PÉ DE CABRA 3/4 60CM FORJADO	VILA	UND	5,00	38,99	194,95
120	PEDRA BRITA Nº1	NÃO SE APLICA	M3	35,00	116,99	4.094,65
121	PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM	HERC	UND	20,00	206,69	4.133,80
125	PORTA EXTERNA 80CMX2,10M	CJ PORTAS	UND	60,00	258,69	15.521,40
126	PORTA EXTERNA 90CM X 2,10M	CJ PORTAS	UND	30,00	279,79	8.393,70
127	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10 PINUS	CJ PORTAS	UND	30,00	90,89	2.726,70
128	PORTA INTERNA LISA 90CMX2,10M PINUS	CJ PORTAS	UND	10,00	129,71	1.297,10
129	PREGO 17/27	TX	KG	30,00	11,96	358,80
130	PREGO 18X30	TX	KG	40,00	13,09	523,60
131	PREGO 18X36	TX	KG	30,00	11,96	358,80
132	PREGO 25X72	TX	KG	200,00	16,38	3.276,00
133	PREGO TELHEIRO 500G	TX	UND	160,00	12,97	2.075,20
134	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	UNIFORTE	UN	10,00	18,99	189,90
135	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	TRADEESTAR	UND	30,00	9,59	287,70
136	SERRA MARMORE 1500W 127V	WORKER	UND	2,00	331,47	662,94
137	SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO	HERC	UND	50,00	5,49	274,50
139	SILICONE 50G ACETICO	ATOPY	UN	10,00	5,81	58,10
140	TALHADEIRA CHATA 1/4X12 AÇO FORJADO	VILA	UND	10,00	18,67	186,70
141	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	ART LAJES	UN	8,00	386,45	3.091,60
146	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA 1,90MM 1,80X25M	VONDER	UND	8,00	848,96	6.791,68
147	TELA MANGUEIRAO 3 18X1,20X50M	VONDER	UN	2,00	439,90	879,80
148	TELHA 5MM 2,44MX1,10M	MULTILITE	UN	120,00	50,04	6.004,80
149	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	HERC	UN	20,00	20,50	410,00
151	TORNEIRA PIA/COZINHA PAREDE BICA ALTA COM 70 1/4 VOLTA CROMADA	HERC	UND	50,00	49,38	2.469,00
152	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	VILA	UND	5,00	55,61	278,05
153	TRENA EMBORRACHADAS PROFISSIONAL 5M X 19MM	VILA	UND	15,00	20,64	309,60
154	TRENA EMBORRACHADAS PROFISSIONAL 7,5M X 25MM	VILA	UND	15,00	25,73	385,95
155	TUBO ESGOTO - 100 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	10,00	71,00	710,00
156	TUBO ESGOTO - 40 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	10,00	29,99	299,90
157	TUBO ESGOTO - 50 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	10,00	46,80	468,00
158	TUBO SOLDAVEL - 20 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	20,00	16,89	337,80

159	TUBO SOLDAVEL - 25 MM C/ 6 M	PIETROBOM	M	20,00	19,49	389,80
160	TUBO SOLDAVEL 32MM	PIETROBOM	UN	10,00	45,49	454,90
161	TUBO SOLDAVEL 50MM	PIETROOM	UN	10,00	59,79	597,90
162	VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA COMPLETA	SANTA CLARO	UND	25,00	414,99	10.374,75
163	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	SANTA CLARO	UN	5,00	259,99	1.299,95
164	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES CABO DE 1,20 MT	VILA	UND	10,00	29,18	291,80
165	VASSOURÃO GARI MADEIRA FIO	VILA	UND	10,00	27,29	272,90
Total						182.679,98

O total do item é de **R$ 182.679,98 (Cento E Oitenta E Dois Mil Seiscentos E Setenta E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos).**

Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

Vigência: 27 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:75D77681

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.715.703/0001-55, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1364, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	STAM	UND	70,00	39,00	2.730,00
73	FLANGE ROSCAVEL 20MM X 1/2	PLASTILIT	UND	10,00	4,80	48,00
76	FLANGE ROSCAVEL 50MMX1.1/2	PLASTILIT	UND	10,00	14,90	149,00
77	FORMÃO 1/2 POLEGADAS COM CABO	FERTAK	UND	10,00	20,00	200,00
78	FORMÃO 3/4 POLEGADAS COM CABO	THOMPSON	UND	10,00	18,00	180,00
81	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	MULTILIT	UND	80,00	14,90	1.192,00
83	JOELHO 1/R 25MM1/2	PLASTILIT	UND	10,00	1,68	16,80
84	JOELHO 1/R 25MM3/4	PLASTLIT	UND	10,00	1,99	19,90
86	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,85	37,00
87	JOELHO ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	2,00	40,00
88	JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,87	26,10
89	JOELHO SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,80	24,00
91	JOELHO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,00	60,00
97	LONA DUPLA FACE 8M	AGROPLAST	M2	1.800,00	3,00	5.400,00
138	SIFÃO MULTIUSO 75CM ABERTO BRANCO	HERC	UND	50,00	4,87	243,50
143	TEE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	10,00	1,06	10,60
144	TEE SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	UN	5,00	1,30	6,50
145	TEE SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	10,00	4,77	47,70
150	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 PRETA	HERC	UN	10,00	2,32	23,20
Total						10.454,30

O total do item é de **R$ 10.454,30 (Dez Mil Quatrocentos E Cinquenta E Quatro Reais E Trinta Centavos).**

Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

Vigência: 27 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:808F518E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - Processo nº 1369/2025

OBJETO: Execução de serviços, abrangendo o fornecimento total de materiais hidráulicos, equipamentos, insumos e a mão de obra especializada para a instalação elétrica e de automação, conforme padrão SANEPAR, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água na comunidade rural Linha Sanga Alegre, município de Santo Antônio do Sudoeste –PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Movimento de solo, escavação manual, não em valas, em qualquer tipo de profundidade 1m << h = 2m	PROPRIA	PROPRIA	M3	3,20	65,29	208,93
1	2	Escavação manual, aterro/reaterro em valas e cavas	PROPRIA	PROPRIA	M3	3,00	16,322	48,97
1	3	Compactação não em valas, sem controle do GC	PROPRIA	PROPRIA	M3	3,00	13,727	41,18
1	4	Fundação e estrutura em concreto convencional, fck = 25,0 Mpa	PROPRIA	PROPRIA	M3	0,20	914,0104	182,80
1	5	Instalação de conjunto moto bomba, Cmb submerso (poço profundo) até 10 CV	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	548,276	548,28
1	6	Montagem do edutor de 2"a 3"	PROPRIA	PROPRIA	UN	8,00	175,783	1.406,26
1	7	Instalação de válvula JR 1"	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	37,667	37,67
1	8	Instalação de válvula JR 2"	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	46,038	46,04
1	9	Montagem de tubulação aço/bronze, tubo e conexão FG JR 1"	PROPRIA	PROPRIA	UN	4,00	27,79	111,16
1	10	Montagem de tubulação aço/bronze, tubo e conexão FG JR 2	PROPRIA	PROPRIA	UN	44,00	44,448	1.955,71
1	11	Montagem de tubulação, tubo e conexão PVC/RPVC/PRFV JE/JEI DN 50	PROPRIA	PROPRIA	UN	14,00	23,437	328,12
1	12	Limpeza da obra 1	PROPRIA	PROPRIA	M2	0,72	11,718	8,44
1	13	Conjunto motobomba submersa para poço tubular profundo h=118 mca	VANBRO	VBOP	CONJ	1,00	7.483,348	7.483,35
1	14	Válvula retenção liga de cobre com portinhola e anel de vedação de silicone	DOCOL	DOCOL	UN	1,00	363,285	363,29
1	15	Te redução fg bsp pol 2" pol 1" - 31682	TUPY	TUPY	UN	1,00	62,612	62,61
1	16	Bucha de redução fg bsp pol 1" pol ½" - 29220	TUPY	TUPY	UN	1,00	23,521	23,52
1	17	Te fg bsp pol 2" - 31470	TUPY	TUPYV	UN	1,00	59,85	59,85
1	18	Adaptador curto pvc-u js bolsa/rosca macho pn750kpanbr 5648 de 60 pol 2"	TIGRE	TIGRE	UN	1,00	21,345	21,34
1	19	Bujao (plug) fg pol bsp pol 1/2" - 30996	TUPY	TUPY	UN	1,00	6,696	6,70
1	20	uniao fg assento conico bronze bsp pol 2" - 134880	TUPY	TUPY	UN	2,00	156,865	313,73
1	21	Valvula esfera pvc rosca uma uniao volante 1/4 voltavedacao corpo	TIGRE	TIGRE	UN	3,00	220,817	662,45
1	22	curva fg femea/femea 45 bsp pol 2' - 166014	TUPY	TUPY	UN	3,00	138,952	416,86
1	23	niple fg bsp pol 2" - 30937	TUPY	TUPY	UN	8,00	29,715	237,72
1	24	luva fg bsp pol 2" - 30791	TUPY	TUPY	UN	10,00	28,125	281,25
1	25	tubo pvc-u js pb pn750kpa nbr 5648 (6m) de 25 dn 20 - 27472	AKATO	AKATO	METRO	49,00	4,436	217,36
1	26	tubo aco carbono galvanizado a fogo classe pressao media com costura	TUPER	TUPER	METRO	49,00	100,447	4.921,90
1	27	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - Em terra compacta, prof. 0 m < h = 1 m	PROPRIA	PROPRIA	M3	34,13	46,038	1.571,28
1	28	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS	PROPRIA	PROPRIA	M3	34,13	10,714	365,67
1	29	COMPACTAÇÃO EM VALAS	PROPRIA	PROPRIA	M3	34,13	23,856	814,21

1	30	Reservatório de polietileno 250 l	FORTLEV	FORTLEV	UN	1,00	380,863	380,86
1	31	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA - Conjunto Motobomba dosadora	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	246,933	246,93
1	32	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA JR ½"	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	37,667	37,67
1	33	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA JR ¾"	PROPRIA	PROPRIA	UN	5,00	46,038	230,19
1	34	MONTAGEM DE Tubo e conexão FG JR 3/4"	PROPRIA	PROPRIA	UN	17,00	31,975	543,58
1	35	MONTAGEM DE Tubo e conexão PP/PEAD JS DE 50 mm - Termofusão	PROPRIA	PROPRIA	UN	3,00	62,779	188,34
1	36	MONTAGEM DE Tubo e conexão PP/PEAD JS DE 20 mm - Termofusão	PROPRIA	PROPRIA	UN	7,00	62,779	439,45
1	37	MONTAGEM DE Tubo e conexão PVC JR 3/4"	PROPRIA	PROPRIA	UN	11,00	20,926	230,19
1	38	Limpeza de Obra 2	PROPRIA	PROPRIA	M3	16,49	11,718	193,23
1	39	Tratamento de material - te reducao fg bsp pol 3/4" pol 1/2" pol 1/2" - 311051	TUPY	TUPY	UN	1,00	12,89	12,89
1	40	Tratamento de material - curva fg femea/femea 90 bsp pol 3/4" - 134147	TUPY	TUPY	UN	1,00	24,107	24,11
1	41	Tratamento de material - valvula retencao horizontal em bronze rosca bsp pn 16 pol 3/4" - 38105	DOCOL	DOCOL	UN	1,00	123,969	123,97
1	42	Tratamento de material - bomba dosadora diafragma passo ou peristaltica ou diafragmaeletrom	TECNOBIL	TECNOBIL	UN	1,00	4.059,758	4.059,76
1	43	Tratamento de material - bucha de reducao fg rosca bsp pol 3/4" pol 1/2" - 310511	TUPY	TUPY	UN	1,00	10,212	10,21
1	44	Tratamento de material - te fg bsp pol 3/4" - 31437	TUPY	TUPY	UN	1,00	21,763	21,76
1	45	Tratamento de material - uniao fg assento conico bronze bsp pol 3/4" - 134716	TUPY	TUPY	UN	1,00	73,996	74,00
1	46	Tratamento de material - niple fg bsp pol 3/4" - 30899	TUPY	TUPY	UN	1,00	18,582	18,58
1	47	Tratamento de material - reservatorio em polietileno para produto quimicoou agua com tampa	FORTLEV	FORLEV	UN	1,00	355,752	355,75
1	48	Tratamento de material - cotovelo fg bsp pol 3/4" - 29696	TUPY	TUPY	UN	2,00	10,044	20,09
1	49	Tratamento de material - niple pvc rosca nbr 5626 pol 3/4" - 24201	TIGRE	TIGRE	UN	2,00	6,78	13,56
1	50	Tratamento de material - tubo pvc-u js pb pn750kpa nbr 5648 (3m) de 32 dn 25 - 308964	TIGRE	TIGRE	METRO	2,70	10,463	28,25
1	51	Tratamento de material - cruzeta fg bsp pol 3/4" - 30201	TUPY	TUPY	UN	3,00	55,915	167,75
1	52	Tratamento de material - te de servico pp com adaptador e registro broca dn 50 de 20 - 278530	POLIERG	POLIERG	UN	3,00	236,051	708,15
1	53	Tratamento de material - curva 90 pvc-u js bb pn750kpa nbr 5648 de 32 - 323906	TIGRE	TIGRE	UN	4,00	22,182	88,73
1	54	Tratamento de material - valvula esfera tripartida corpo esfera alavanca em inox 304/cf8 passagem	MIPEL	MIPEL	UN	4,00	156,028	624,11
1	55	Tratamento de material - adaptador pp junta de compressao para pead com rosca machopn 16 - nbr	POLIERG	POLIERG	UN	5,00	9,458	47,29
1	56	Tratamento de material - tubo aco carbono galvanizado a fogo classe pressao mediacom costura	TUPER	TUPER	METRO	6,00	25,111	150,67
1	57	Tratamento de material - tubo polietileno pe 80 pn 10 (rolo com 50,0 m) de 20 - 43664	TOP FUSION	TOP FUSION	METRO	40,00	10,756	430,24
1	58	Escavação reservatório profundidade 0 m < h = 1 m	PROPRIA	PROPRIA	M3	0,32	107,813	34,50
1	59	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS - reservatório	PROPRIA	PROPRIA	M3	0,26	56,92	14,80
1	60	COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS Sem controle do GC - reservatório	PROPRIA	PROPRIA	M3	0,26	38,839	10,10
1	61	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA PVC JR 2	PROPRIA	PROPRIA	UN	2,00	56,92	113,84
1	62	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO - TUBO E CONEXÃO FG JR 2	PROPRIA	PROPRIA	UN	14,00	35,993	503,90
1	63	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO - TUBO E CONEXÃO PVC JR 2	PROPRIA	PROPRIA	METRO	3,00	6,78	20,34
1	64	LIMPEZA DE OBRA 3	PROPRIA	PROPRIA	M2	16,00	11,718	187,49
1	65	MÃO DE OBRA – INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO	PROPRIA	PROPRIA	HORAS	2,00	12,555	25,11
1	66	Caminhão munck - hora produtiva	PROPRIA	PROPRIA	HORAS	1,00	234,377	234,38
1	67	Reservatorio em polietileno diam ate 2500mm altura ate 1500mm tampa	FORTLEV	FORTLEV	UN	1,00	12.430,394	12.430,39
1	68	Adaptador pvc je bolsa/rosca com anel dn 50 pol 2" 20117	TIGRE	TIGRE	UN	2,00	123,885	247,77
1	69	luva fg bsp pol 2" - 30791	TUPY	TUPY	UN	2,00	28,125	56,25
1	70	Valvula esfera pvc rosca uma uniao volante 1/4 voltavedacao corpo	TIGRE	TIGRE	UN	2,00	220,147	440,29
1	71	uniao fg assento conico bronze bsp pol 2" - 134880	TUPY	TUPY	UN	4,00	156,865	627,46
1	72	Curva fg femea/femea 90 bsp pol 2" - 134163	TUPY	TUPY	UN	6,00	139,622	837,73
1	73	Tubo aco carbono galvanizado a fogo classe pressao media com costura	TUPER	TUPER	METRO	6,00	100,447	602,68
1	74	Flange fg com sextavado bsp pol 2" - 30538	TUPY	TUPY	UN	8,00	154,856	1.238,85
1	75	Niple fg bsp pol 2' - 30937	TUPY	TUPY	UN	8,00	29,715	237,72
1	76	Instalação de produção, válvula JR ¾"	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	288,786	288,79
1	77	Montagem de tubo e conexão FG ¾"	PROPRIA	PROPRIA	UN	24,00	31,975	767,40
1	78	LIMPEZA DE OBRA 4	PROPRIA	PROPRIA	M2	5,75	11,718	67,38
1	79	te fg bsp pol 3/4' - 31437	TUPY	TUPY	M2	1,00	21,763	21,76
1	80	Filtro tipo y bronze ou fd ou aco carbono pn 10 com tela acoinox 304/316	TUPY	TUPY	UN	1,00	146,486	146,49
1	81	Valvula redutora de pressao acao direta pressao de entradaate 10 bar	BERMAD	BERMAD	UN	1,00	405,138	405,14
1	82	Manometro analogico aco inox 304 caixa 50/52mm ip 65 visorpolicarbonato	WIKA	WIKA	UN	2,00	55,664	111,33
1	83	Luva reducao fg bsp pol 1.1/4" pol 3/4" - 31151	TUPY	TUPY	UN	2,00	18,75	37,50
1	84	Te reducao fg bsp pol 3/4' pol 1/2' - 31542	TUPY	TUPY	UN	2,00	20,508	41,02
1	85	uniao fg assento conico bronze bsp pol 3/4" - 134716	TUPY	TUPY	UN	2,00	73,745	147,49
1	86	Bujao (plug) fg pol bsp pol 1/2' - 30996	TUPY	TUPY	UN	2,00	6,696	13,39
1	87	Adaptador curto pvc-u js bolsa/rosca macho pn750kpanbr 5648 de 40 pol	TIGRE	TIGRE	UN	2,00	15,318	30,64
1	88	Tubo aco carbono galvanizado a fogo classe pressao media com costura	TUPER	TUPER	METRO	3,00	25,111	75,33
1	89	Valvula esfera tripartida corpo esfera alavanca em	MIPEL	MIPEL	UN	3,00	154,019	462,06

		inox 304/cf8 passagem						
1	90	niple fg bsp pol 3/4' - 30899	TUPY	TUPY	UN	9,00	18,582	167,24
1	91	OBRA ELÉTRICA DENTRO DE OBRA CIVIL - Mão de obra	PROPRIA	PROPRIA	GB	1,00	2.343,778	2.343,78
1	92	OBRA ELÉTRICA DENTRO DE OBRA CIVIL - Material	PROPRIA	PROPRIA	GB	1,00	25.948,972	25.948,97
1	93	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ALO)	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	2.343,778	2.343,78
TOTAL								83.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/11/2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04E1B37E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.03-006/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, para a aquisição de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	TENIS RUNNING COM CADARÇO	COLISEU	3.000,00	86,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD3BC8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 144/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 137/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 137/2025 e na Portaria 360/2025, torna público:

I – Considerando os recursos apresentados pelos candidatos a função de Motorista e Operário, dentro do prazo Estabelecido pelo Edital 141/2025, conforme tabela abaixo:

Nome do candidato	Recurso	Resultado
José Augusto Patrício – Função Motorista	Requer contabilização de pontuação ref. Certificado de Ensino Médio apresentado na inscrição.	INDEFERIDO: Documento apresentado não atende o requerido.
Luciana Silva do Amaral Ferreira – Função Operário	Requer contabilização de pontuação ref. Certificado de Ensino Médio apresentado na inscrição.	INDEFERIDO: Documento apresentado não atende o requerido.

II – A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 137/2025

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	JOSE ROBERTO DE AZEVEDO	39	30/04/1974	22,50

OPERARIO				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	26	27/07/1983	20,00
2	DINAEL GENIS VIEIRA	13	08/03/1977	16,00
3	ELESSANDRO RENATO DE LIMA	59	09/12/1982	2,00
4	JOÃO CARLOS FERREIRA	35	19/12/1986	2,00
5	ORELIO GABRIEL	15	10/11/1978	1,00
6	ALISSON MOREIRA CARDOSO	53	20/07/2003	1,00
7	VITOR MANOEL DA SILVA CANELA	07	07/10/2004	1,00
8	MAURILIO FERREIRA DA ROSA	54	26/07/1969	0,00
9	RODRIGO JUNIOR GONÇALVES	55	25/03/1982	0,00
10	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	34	24/04/1984	0,00
11	GILBERTO RIBEIRO CAMILO	14	15/03/1985	0,00
12	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	56	01/11/1992	0,00
13	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES SILVEIRA	58	17/08/1995	0,00
14	DHIEGO DA SILVA FERNANDES	12	26/11/1995	0,00
15	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA	57	03/03/2007	0,00
16	ANDRE OTAVIO DA SILVA	60	25/07/2007	0,00

MOTORISTA				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	DEUDE APARECIDO MARCONDES	18	26/02/1957	28,50
2	BENICIO DA SILVA	10	15/10/1980	28,50
3	DHIEGO VIEIRA MATOS	06	09/10/1986	28,50
4	REGINALDO MADUREIRA	36	09/02/1985	27,00
5	ENIO ANDRONIC	31	11/11/1967	26,50
6	MARCIO DA SILVA	11	06/12/1983	26,50
7	NATANAEL VITOR PEREIRA	52	27/07/1958	26,00
8	JOSE JESUINO CORREA	37	24/12/1959	26,00
9	JOVANETE FRANCISCO DE GODOY	04	01/01/1975	26,00
10	JOSE RONALDO DE LIMA	40	12/01/1985	23,00
11	DATIVO ANTONIO DE SOUZA	19	05/10/1967	22,50
12	JOSE VALDICLEI DA SILVA	23	18/10/1992	22,00
13	ANIBAL JOSE DA SILVA	16	27/08/1975	20,50
14	JOSE BENEDITO GASPERONI	38	08/02/1966	20,00
15	LUIZ VALTER DE LIMA	25	19/10/1972	20,00

16	SILMAR ADRIANO ASSIS	20	16/08/1988	20,00
17	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	28	14/05/1997	18,00
18	IVAN VILELA DA SILVA	05	08/10/1978	17,00
19	FELIPE DOS ANJOS PORTAS	44	29/10/1993	17,00
20	RAFAEL HENRIQUE CORSINI	21	30/01/2000	17,00
21	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	43	01/11/1985	16,50
22	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	29	03/04/1973	8,00
23	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	42	27/04/1989	7,00
24	DIOGO RODRIGUES BARBOSA	47	18/08/1993	7,00
25	SAMUEL ALVES ANDRONIC	33	05/11/1999	7,00
26	ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA	09	22/01/1982	6,00
27	CLEYTON CIZILHA	01	20/03/1990	6,00
28	ENIO JUNIOR ANDRONIC	32	25/03/2003	6,00
29	JOSE LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	03	08/02/1999	5,00
30	ANDERSON AMARAL	46	16/01/1985	4,00
31	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	61	13/11/1995	4,00
32	JOSE AUGUSTO PATRICIO	24	02/07/1998	3,00
33	JOSE GALDINO DA SILVA	02	02/10/1984	2,50
34	FABIO ALESSANDRO DOS SANTOS	62	11/04/1986	2,00
35	EDNEI BIBIANO DA CRUZ	50	09/05/1993	2,00
36	EDSON LUIZ FERREIRA	41	23/07/1968	0,00
37	DORIVAL TIBURCIO BARBOSA	08	19/08/1978	0,00
38	RIVAIR FERREIRA	51	01/05/1983	0,00
39	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	17	21/01/1986	0,00
40	AMARAL BATISTA DE OLIVEIRA	22	20/07/1988	0,00
41	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	45	13/03/1999	0,00

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES OPERÁRIO				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	26	27/07/1983	20,00
2	DINAEL GENIS VIEIRA	13	08/03/1977	16,00
3	JOÃO CARLOS FERREIRA	35	19/12/1986	2,00
4	RODRIGO JUNIOR GONÇALVES	55	25/03/1982	0,00
5	LUCIANA SILVA DO AMARAL FERREIRA	34	24/04/1984	0,00
6	GILBERTO RIBEIRO CAMILO	14	15/03/1985	0,00
7	JOSIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	56	01/11/1992	0,00
8	BRAYAN INACIO FERREIRA DE LIMA	57	03/03/2007	0,00

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES MOTORISTA				
Classific	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**D.NASC**	**Pontos**
1	BENICIO DA SILVA	10	15/10/1980	28,50
2	MARCIO DA SILVA	11	06/12/1983	26,50
3	JOSE VALDICLEI DA SILVA	23	18/10/1992	22,00
4	LUIZ VALTER DE LIMA	25	19/10/1972	20,00
5	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	43	01/11/1985	16,50
6	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	29	03/04/1973	8,00
7	ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA	09	22/01/1982	6,00
8	CLEYTON CIZILHA	01	20/03/1990	6,00
9	ANDERSON AMARAL	46	16/01/1985	4,00
10	JOSE AUGUSTO PATRICIO	24	02/07/1998	3,00
11	KHEYLA MACIEL PATRICIO RABELO	17	21/01/1986	0,00

São José da Boa Vista–PR, 01 de dezembro de 2025

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

CLEVERSON DE VASCONCELLOS

Membro da Comissão de Seleção

FABIO JUNIOR DIAS

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:59A3D3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 587 DE 2025

DECRETO Nº 587 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COODENADORIA GERAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Geral desta Lei	**Total do Credito Aberto**	**15.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COODENADORIA GERAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Geral desta Lei		**15.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5ADDC5A2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85

OBJETO: aquisição de aquisição de uma retroescavadeira e uma pá carregadeira, zero quilometro rodado, ano de fabricação em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, conforme convênio nº 375/2025 SEAB protocolo nº 23.790.010-3

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2025-PMSPPR de 21 de outubro de 2025.

09.001.20.605.0028.1423 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Qtde	Vr. Unit. Max. R$	Vr. Total Max. R$
01	**RETROESCAVADEIRA**, última série, nova, zero hora, mínimo 2024, potência bruta mínima de 96 HP, potência líquida mínima 94 HP, motor diesel turbinado, mínimo de 04 cilindros que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), torque máximo mínimo de 400 Nm, tração mínimo 4x4, transmissão tipo Shuttle ou Shift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4(quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, velocidade máxima em 4ª marcha mínima de 38 Km/h, freio de serviço em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo de variável, capacidade mínima de arrefecimento de 18 litros, vazão hidráulica mínima de 130 l/min., reservatório hidráulico mínimo de 40 litros, estabilizadores traseiros horizontais, RETROESCAVADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 0,20m³, profundidade máxima de escavação mínima de 4.250 mm, altura de carga retro nível do solo mínima de 3.500mm, força de desagregação na caçamba mínima de 5.600 kgf, força de desagregação do braço mínimo de 3.300 kgf, CARREGADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, altura de descarga mínima de 2.640 mm, altura máxima de articulação no pino mínimo 3.400mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 5.350 kgf, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 16.9x24, tanque de combustível mínimo de 125 litros, peso operacional mínimo de 7.650 Kg, cabine fechada com sistema de ar-condicionado, certificada ROPS e FOPS, garantia de 12 meses (doze) meses, ou 2.000 da entrega, a fornecedora do item deverá ter concessionaria e assistência técnica homologada pelo fabricante dentro do estado do PR e com no máximo 200 km da sede do Município.	01	410.000,00	410.000,00
02	**PÁ CARREGADEIRA** sobre rodas nova, mínimo ano 2024, potência mínima bruta de 140HP e mínima líquida de 135HP, motor eletrônico mínimo de 06 cilindros e certificação MAR-I, peso operacional mínimo de 12.000 kg, capacidade de caçamba mínimo 2,0 m³, sistema de tração nas quatro rodas, transmissão automática, mínimo 4 (quatro) marchas a frente e 3 (três) à ré, bomba hidráulica de pistão axial, radiadores com ventilador de hélice reversível, cabine fechada com ar condicionado, articulação mínimo 40º cada lado, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, pneus mínimo 17,5x25 com no mínimo 12 lonas, sistema hidráulico acionado por JOYSTICK, força de desagregação mínima de 8.000Kgf, carga de tombamento em linha reta mínimo de 8.800kg e articulada mínima de 7.600kg e carga operacional mínima de 3.400kg, tanque de combustível mínimo de 195 litros. Garantia mínima de 12 meses ou 2000 horas, com entrega técnica gratuita na entrega da máquina, a fornecedora do item deverá ter concessionaria e assistência técnica homologada pelo fabricante dentro do estado do PR e com no máximo 200 km da sede do munícipio.	01	690.000,00	690.000,00
Valor total do Lote R$				1.100.000,00

Valor global: **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:50285603

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 5A MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF nº 60.179.675/0001-71

OBJETO: aquisição de um trator agrícola novo, com tração 4x4, potência mínima de 80 CV, e demais características técnicas compatíveis com as necessidades da Agricultura Familiar deste Município

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2025-PMSPPR de 23 de outubro de 2025.

09.001.20.605.0028.1403 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº	DESCRIÇÃO MINIMA	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
01	Trator agrícola novo com potência mínima de motor de 80cv: turbinado e interculado, movido a diesel ou biodiesel. Tração mínima de 4x4, acionamento eletro hidráulico. Reversor frente e ré no mínimo 12x4 com Super Redutor. Levantador hidráulico com terceiro ponto de engate. Tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm com acionamento eletro hidráulico. Plata formado. Conjunto de suporte e pesos dianteiros e traseiro, com pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30. Comprovar a Assistência técnica com revenda autorizada com raio de 100 Km de distância do município de São Pedro do Paraná – Pr. - Manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em Lingua Portuguesa; - Apresentar catálago técnico que contenha as características técnicas da máquina conforme site do fabricante - Garantia 24 meses da entrada em Operação	Unid	01	158.498,00	158.498,00

	- Aplicação da LOGOMARCA conforme modelo a ser fornecido para confecção.				
TOTAL					158.498,00

Valor global: **R$ 158.498,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B84D13BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251119_171079

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL9B81	284610NIC0031881	28/10/2025	50020
ACQ2F19	284610NIC0031865	28/10/2025	50020
AJM8429	284610NIC0031848	28/10/2025	50020
AKR9983	284610NIC0031884	28/10/2025	50020
ANV6J80	284610NIC0031859	28/10/2025	50020
AOT9H14	284610NIC0031853	28/10/2025	50020
AQH5B96	284610NIC0031852	28/10/2025	50020
AQX9A01	284610NIC0031854	28/10/2025	50020
ARQ0G50	284610NIC0031833	28/10/2025	50020
ASG6208	284610NIC0031836	28/10/2025	50020
ATA4J59	284610NIC0031829	28/10/2025	50020
ATL5E35	284610NIC0031824	28/10/2025	50020
ATM9C73	284610NIC0031856	28/10/2025	50020
AUO2069	284610NIC0031830	28/10/2025	50020
AUQ0A75	284610NIC0031840	28/10/2025	50020
AVH0H35	284610NIC0031869	28/10/2025	50020
AWG6E48	284610NIC0031879	28/10/2025	50020
AXW7981	284610NIC0031845	28/10/2025	50020
AXY5006	284610NIC0031875	28/10/2025	50020
AYH0J14	284610NIC0031890	28/10/2025	50020
AYW9G93	284610NIC0031861	28/10/2025	50020
AYX6751	284610NIC0031891	28/10/2025	50020
AZA6C55	284610NIC0031831	28/10/2025	50020
AZD6E23	284610NIC0031886	28/10/2025	50020
AZD6E23	284610NIC0031826	28/10/2025	50020
AZW2B18	284610NIC0031816	28/10/2025	50020
BAW8H60	284610NIC0031850	28/10/2025	50020
BAX6A39	284610NIC0031878	28/10/2025	50020
BBP2C51	284610NIC0031876	28/10/2025	50020
BBZ6551	284610NIC0031889	28/10/2025	50020
BCH6G21	284610NIC0031871	28/10/2025	50020
BCL9179	284610NIC0031846	28/10/2025	50020
BCY7J33	284610NIC0031835	28/10/2025	50020
BDA7C92	284610NIC0031860	28/10/2025	50020
BDY6H67	284610NIC0031832	28/10/2025	50020
BEF4E48	284610NIC0031877	28/10/2025	50020
BEQ2023	284610NIC0031873	28/10/2025	50020
BEY6H53	284610NIC0031883	28/10/2025	50020
CUK6I49	284610NIC0031844	28/10/2025	50020
DER4050	284610NIC0031834	28/10/2025	50020

DUB6103	284610NIC0031827	28/10/2025	50020
EDF8559	284610NIC0031842	28/10/2025	50020
EGS6831	284610NIC0031870	28/10/2025	50020
EQC1B22	284610NIC0031817	28/10/2025	50020
ETQ2H36	284610NIC0031847	28/10/2025	50020
EYF7988	284610NIC0031858	28/10/2025	50020
EYH6F79	284610NIC0031815	28/10/2025	50020
FOZ2F91	284610NIC0031894	28/10/2025	50020
FWG6606	284610NIC0031823	28/10/2025	50020
FWG6606	284610NIC0031828	28/10/2025	50020
GCL6B07	284610NIC0031838	28/10/2025	50020
GJR4I34	284610NIC0031814	28/10/2025	50020
HRV0E47	284610NIC0031863	28/10/2025	50020
IGL8141	284610NIC0031896	28/10/2025	50020
JBU5G53	284610NIC0031841	28/10/2025	50020
NRL1I23	284610NIC0031893	28/10/2025	50020
OOL4F76	284610NIC0031837	28/10/2025	50020
OOR4348	284610NIC0031849	28/10/2025	50020
QPL0F10	284610NIC0031821	28/10/2025	50020
QQW7290	284610NIC0031887	28/10/2025	50020
RCB2C91	284610NIC0031882	28/10/2025	50020
RHG9H30	284610NIC0031868	28/10/2025	50020
RHM6F40	284610NIC0031897	28/10/2025	50020
RTG6I75	284610NIC0031888	28/10/2025	50020
SDU7F91	284610NIC0031839	28/10/2025	50020
SEB0F23	284610NIC0031867	28/10/2025	50020
SEG5G23	284610NIC0031855	28/10/2025	50020
SEK0D31	284610NIC0031851	28/10/2025	50020
SEQ7B96	284610NIC0031880	28/10/2025	50020
SER8G69	284610NIC0031872	28/10/2025	50020
SFB8E63	284610NIC0031892	28/10/2025	50020
SFF5F49	284610NIC0031864	28/10/2025	50020
SFK3J37	284610NIC0031895	28/10/2025	50020
SHJ6J42	284610NIC0031820	28/10/2025	50020
SIB5H75	284610NIC0031843	28/10/2025	50020
SSR4F78	284610NIC0031822	28/10/2025	50020
SWM5C82	284610NIC0031862	28/10/2025	50020
TAP4A58	284610NIC0031819	28/10/2025	50020
TAQ7J25	284610NIC0031874	28/10/2025	50020
TAQ7J25	284610NIC0031885	28/10/2025	50020
TAR7G23	284610NIC0031825	28/10/2025	50020
TBC8A66	284610NIC0031818	28/10/2025	50020
TBK7J64	284610NIC0031857	28/10/2025	50020
TCM6F27	284610NIC0031866	28/10/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2B0D554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251125_171359

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2306	284610M000345754	21/11/2025	60503
AAA4251	284610M000344646	07/11/2025	60503
AAB9237	284610M000345392	16/11/2025	60503
AAC3E82	284610M000344685	07/11/2025	56732
AAC3E82	284610M000345014	11/11/2025	60503
AAE5G13	284610M000345763	21/11/2025	60503
AAE9E77	284610M000344763	07/11/2025	60503
AAG7E47	284610M000345645	20/11/2025	60503
AAK6646	284610M000345590	19/11/2025	60503
AAK8752	284610M000345907	22/11/2025	60503
AAK9199	284610M000345579	19/11/2025	60503
AAQ6I54	284610M000344684	07/11/2025	60503
ABJ1G02	284610M000345059	12/11/2025	60503
ABM6J17	284610M000345291	14/11/2025	60503
ABO3213	284610M000344897	09/11/2025	60503
ABW1973	284610M000344653	07/11/2025	60503
ABW1973	284610M000345265	14/11/2025	60503
ABY0D42	284610M000345825	22/11/2025	60503
ACA4D66	284610M000345676	20/11/2025	60503
ACD0G03	284610M000345171	13/11/2025	60503
ACR0F50	284610M000345257	14/11/2025	60503
ACS6A80	284610M000345454	16/11/2025	60503
ACT6108	284610M000344538	06/11/2025	60503
ACW1916	284610M000345727	21/11/2025	60503
ACX2255	284610M000345020	11/11/2025	60503
ADB1E14	284610M000345586	19/11/2025	56732
ADF0064	284610M000345931	22/11/2025	60503
ADG1B06	284610M000345621	19/11/2025	60503
ADN0689	284610M000345927	22/11/2025	56732
ADO3G89	284610M000344659	07/11/2025	60503
ADR4B94	284610M000345794	21/11/2025	56732
ADS4J84	284610M000345463	16/11/2025	60503
ADU3J79	284610M000345700	20/11/2025	60503

ADV4A74	284610M000345712	20/11/2025	60503
AEA0D06	284610M000345959	23/11/2025	60503
AEE4752	284610M000345854	22/11/2025	60503
AEK9E91	284610M000345868	22/11/2025	60503
AEK9E91	284610M000345773	21/11/2025	60503
AEK9H47	284610M000345800	21/11/2025	60503
AEN0919	284610M000345785	21/11/2025	60503
AEU4800	284610M000345393	16/11/2025	60503
AEY8158	284610M000344677	08/11/2025	60503
AFB0B29	284610M000344911	09/11/2025	60503
AFB9F89	284610M000345595	19/11/2025	60503
AFE0I49	284610M000345685	20/11/2025	60503
AFF4J49	284610M000345214	13/11/2025	60503
AFL2I23	284610M000345604	19/11/2025	60503
AFQ1G85	284610M000345401	16/11/2025	60503
AFR1A98	284610M000345266	14/11/2025	60503
AFR9C03	284610M000345079	12/11/2025	60503
AFS2750	284610M000345151	13/11/2025	56732
AFU9F72	284610M000344747	08/11/2025	60503
AFV4B97	284610M000345623	19/11/2025	60503
AFW5426	284610M000345788	21/11/2025	60503
AFX2C24	284610M000345538	18/11/2025	60503
AFY0E77	284610M000344924	10/11/2025	60503
AFY4D16	284610M000345305	15/11/2025	60503
AFY4D16	284610M000345986	23/11/2025	60503
AGB3E73	284610M000344784	08/11/2025	60503
AGB8J57	284610M000344859	09/11/2025	60503
AGH6F72	284610M000344744	08/11/2025	60503
AGH6F72	284610M000344691	07/11/2025	60503
AGI4B69	284610M000345218	14/11/2025	60503
AGI8243	284610M000345884	22/11/2025	60503
AGJ7H79	284610M000345478	17/11/2025	60503
AGN3G80	284610M000345359	15/11/2025	60503
AGN3J80	284610M000345954	23/11/2025	60503
AGX1297	284610M000345262	14/11/2025	60503
AGY4H75	284610M000345032	11/11/2025	60503
AHF7F94	284610M000345145	13/11/2025	60503
AHH6185	284610M000344584	06/11/2025	60503
AHH9588	284610M000345193	13/11/2025	60503
AHL6332	284610M000344573	06/11/2025	56732
AHM3500	284610M000345137	13/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344739	08/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000345012	11/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000345013	11/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344760	08/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344861	09/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344840	09/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344837	09/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344582	06/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000345002	11/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344674	07/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344631	07/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344564	06/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344981	11/11/2025	60503
AHM9I27	284610M000344731	08/11/2025	60503
AHO1691	284610M000345339	15/11/2025	60503
AHO1691	284610M000345789	21/11/2025	60503
AHO3I36	284610M000344994	11/11/2025	60503
AHR8D56	284610M000345556	18/11/2025	60503
AHX7C66	284610M000345764	21/11/2025	60503
AHY3F55	284610M000345833	22/11/2025	60503
AIB2C42	284610M000344707	08/11/2025	60503
AIC7D35	284610M000345661	20/11/2025	60503
AIE8H12	284610M000344882	09/11/2025	60503
AII8719	284610M000344831	09/11/2025	60503
AIK2614	284610M000344661	07/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345891	22/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345864	22/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345527	18/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345692	20/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345704	20/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345756	21/11/2025	60503
AIP6D52	284610M000345758	21/11/2025	60503
AIW2A32	284610M000344875	09/11/2025	60503
AIW7J92	284610M000345625	19/11/2025	60503
AIZ3B43	284610M000345966	23/11/2025	60503
AJA0D59	284610M000345862	22/11/2025	60503
AJA2185	284610M000345170	13/11/2025	60503
AJC4551	284610M000344928	10/11/2025	60503
AJC7B24	284610M000344964	10/11/2025	60503
AJE6965	284610M000344713	08/11/2025	60503
AJF4J77	284610M000344914	10/11/2025	60503
AJH8079	284610M000345554	18/11/2025	56732
AJH9A80	284610M000345791	21/11/2025	60503
AJI7I06	284610M000345196	13/11/2025	60503
AJM6E35	284610M000344752	08/11/2025	60503
AJO8A40	284610M000344991	11/11/2025	60503
AJP1097	284610M000345256	14/11/2025	60503
AJQ3282	284610M000345628	19/11/2025	60503

AJQ3282	284610M000345358	15/11/2025	60503
AJR4603	284610M000344542	06/11/2025	60503
AJR8H27	284610M000344655	07/11/2025	60503
AJS2418	284610M000345168	13/11/2025	60503
AJS4060	284610M000345900	22/11/2025	60503
AJU5A65	284610M000344736	08/11/2025	60503
AJV2H98	284610M000345881	22/11/2025	60503
AJY4G59	284610M000345141	13/11/2025	60503
AJY4G59	284610M000345746	21/11/2025	60503
AJY7B29	284610M000345871	22/11/2025	60503
AJY9139	284610M000345104	12/11/2025	60503
AJZ6H62	284610M000345765	21/11/2025	60503
AJZ9F56	284610M000344669	07/11/2025	60503
AKB1H83	284610M000345364	15/11/2025	60503
AKF9J37	284610M000344567	07/11/2025	60503
AKF9J37	284610M000345919	22/11/2025	60503
AKF9J37	284610M000345861	22/11/2025	60503
AKF9J37	284610M000345837	22/11/2025	60503
AKF9J37	284610M000345125	13/11/2025	60503
AKF9J37	284610M000345771	21/11/2025	60503
AKG6523	284610M000345261	14/11/2025	60503
AKH0A94	284610M000345095	12/11/2025	60503
AKI5G44	284610M000344725	08/11/2025	60503
AKJ9097	284610M000344689	07/11/2025	60503
AKJ9097	284610M000344525	05/11/2025	60503
AKK3314	284610M000345028	11/11/2025	60503
AKK5D29	284610M000345408	16/11/2025	60503
AKK7799	284610M000344758	08/11/2025	60503
AKK7799	284610M000345948	23/11/2025	60503
AKN7J67	284610M000344905	09/11/2025	60503
AKO4H77	284610M000345457	16/11/2025	60503
AKT1487	284610M000345853	22/11/2025	60503
AKV9225	284610M000345670	20/11/2025	60503
AKW8824	284610M000344851	09/11/2025	60503
AKX6694	284610M000344607	06/11/2025	60503
ALA8682	284610M000345424	16/11/2025	60503
ALA8682	284610M000345430	16/11/2025	60503
ALB9762	284610M000344793	08/11/2025	60503
ALC4468	284610M000344603	06/11/2025	60503
ALD6H15	284610M000344590	06/11/2025	60503
ALD6H15	284610M000345192	13/11/2025	60503
ALE8F22	284610M000345912	22/11/2025	60503
ALE9F91	284610M000345007	11/11/2025	60503
ALE9F91	284610M000344643	07/11/2025	60503
ALH6797	284610M000345469	17/11/2025	60503
ALJ9I49	284610M000345574	19/11/2025	60503
ALK0530	284610M000345804	22/11/2025	60503
ALK0530	284610M000344609	07/11/2025	60503
ALL5B17	284610M000345956	23/11/2025	60503
ALL6919	284610M000345605	19/11/2025	60503
ALM5F89	284610M000345419	16/11/2025	60503
ALO0984	284610M000345189	13/11/2025	60503
ALO5369	284610M000345024	11/11/2025	60503
ALR2248	284610M000344682	07/11/2025	60503
ALR4I70	284610M000344768	08/11/2025	60503
ALS0J20	284610M000345985	23/11/2025	60503
ALS4B02	284610M000344979	11/11/2025	60503
ALS6193	284610M000345902	22/11/2025	60503
ALV3F91	116100T000646894	15/11/2025	55500
ALW1489	284610M000344530	06/11/2025	60503
ALW1489	284610M000344724	08/11/2025	60503
ALW1489	284610M000344543	06/11/2025	60503
ALW1489	284610M000345375	16/11/2025	60503
ALW1811	284610M000344670	07/11/2025	60503
ALW9H11	284610M000345501	17/11/2025	60503
ALX1G64	284610M000345465	16/11/2025	60503
ALX2883	284610M000344553	06/11/2025	60503
ALX2G55	284610M000344649	07/11/2025	60503
ALX6J11	284610M000345688	20/11/2025	60503
ALX9875	284610M000344641	07/11/2025	60503
AMA0524	284610M000344559	06/11/2025	60503
AMA1862	284610M000344946	11/11/2025	60503
AMB0971	284610M000344938	10/11/2025	60503
AMB0971	284610M000345003	11/11/2025	60503
AMB5H10	284610M000345409	16/11/2025	60503
AMD9601	284610M000345000	11/11/2025	60503
AMF1H53	284610M000344592	06/11/2025	60503
AMI5D06	284610M000345940	23/11/2025	60503
AMJ5795	284610M000344729	08/11/2025	60503
AML8193	284610M000344996	11/11/2025	60503
AML8213	284610M000345008	11/11/2025	60503
AML8213	284610M000344772	08/11/2025	60503
AML8213	284610M000345181	13/11/2025	60503
AML8213	284610M000344570	06/11/2025	60503
AML9724	284610M000345498	17/11/2025	60503
AMM1801	284610M000344647	07/11/2025	60503
AMM1801	284610M000344759	08/11/2025	60503
AMM1801	284610M000345169	13/11/2025	60503
AMM1801	284610M000345161	13/11/2025	60503

AMM1801	284610M000345159	13/11/2025	60503
AMM6047	284610M000345799	21/11/2025	60503
AMN8564	284610M000345879	22/11/2025	60503
AMP9C51	284610M000345551	18/11/2025	60503
AMQ4269	284610M000344841	09/11/2025	60503
AMQ9771	284610M000345597	19/11/2025	60503
AMR0E68	284610M000344562	06/11/2025	60503
AMR9G41	284610M000345083	12/11/2025	60503
AMR9G41	284610M000345571	19/11/2025	60503
AMS6085	284610M000344569	07/11/2025	60503
AMS9904	284610M000344667	07/11/2025	60503
AMS9904	284610M000345186	13/11/2025	60503
AMT5514	284610M000345216	13/11/2025	60503
AMT9A25	284610M000344666	07/11/2025	60503
AMU3120	284610M000345938	23/11/2025	60503
AMW4204	284610M000345263	14/11/2025	60503
AMX4F70	284610M000344589	06/11/2025	60503
AMX7963	284610M000344898	09/11/2025	60503
AMZ0775	284610M000344949	10/11/2025	60503
ANA7317	284610M000344830	09/11/2025	60503
ANB2164	284610M000344816	09/11/2025	60503
ANB5G13	284610M000345191	13/11/2025	60503
ANC9J33	284610M000345488	17/11/2025	60503
AND8G54	284610M000345982	23/11/2025	56732
ANE5274	284610M000344645	07/11/2025	60503
ANE5274	284610M000344852	09/11/2025	60503
ANE5274	284610M000344850	09/11/2025	60503
ANE7506	284610M000345207	13/11/2025	60503
ANE7506	284610M000345290	14/11/2025	60503
ANE7506	284610M000344966	10/11/2025	60503
ANF5561	284610M000344568	07/11/2025	60503
ANJ3572	284610M000345148	13/11/2025	60503
ANJ8B59	284610M000345088	12/11/2025	60503
ANL3G33	284610M000345324	15/11/2025	60503
ANL6F33	284610M000345094	12/11/2025	60503
ANM1H60	284610M000345343	15/11/2025	60503
ANM1H60	284610M000345437	16/11/2025	60503
ANM7032	284610M000345870	22/11/2025	60503
ANO3843	284610M000345400	16/11/2025	60503
ANO3946	284610M000345819	22/11/2025	60503
ANO3946	284610M000345742	21/11/2025	60503
ANO3946	284610M000345827	22/11/2025	60503
ANO3946	284610M000345659	20/11/2025	60503
ANR0349	284610M000344668	07/11/2025	60503
ANR0349	284610M000345200	13/11/2025	60503
ANW0077	284610M000344885	09/11/2025	60503
ANW4821	284610M000345452	16/11/2025	60503
ANW8084	284610M000345703	20/11/2025	60503
ANX0287	284610M000345349	15/11/2025	60503
ANZ0180	284610M000345182	13/11/2025	56732
ANZ0180	284610M000345086	12/11/2025	60503
AOA9701	284610M000345561	19/11/2025	60503
AOD2981	284610M000344993	11/11/2025	60503
AOE1033	284610M000345953	23/11/2025	60503
AOE5223	284610M000345950	23/11/2025	60503
AOF9302	284610M000345240	14/11/2025	60503
AOG8G50	284610M000345121	12/11/2025	60503
AOG9E76	284610M000345680	20/11/2025	60503
AOG9E76	284610M000344703	08/11/2025	60503
AOI2256	284610M000344935	10/11/2025	56732
AOK8066	284610M000345822	22/11/2025	60503
AOM9D97	284610M000344678	07/11/2025	60503
AOP2544	284610M000345143	13/11/2025	60503
AOP7813	284610M000344839	09/11/2025	60503
AOQ7148	284610M000344727	08/11/2025	60503
AOQ9J48	284610M000344932	10/11/2025	60503
AOR0708	284610M000344686	07/11/2025	60503
AOR0708	284610M000344690	07/11/2025	60503
AOS2D49	284610M000345713	20/11/2025	60503
AOS5E29	284610M000344730	08/11/2025	60503
AOS5E29	284610M000344811	09/11/2025	60503
AOS5E29	284610M000345300	15/11/2025	60503
AOS7993	284610M000345209	13/11/2025	60503
AOT2A07	284610M000344626	07/11/2025	60503
AOU6H31	284610M000344806	08/11/2025	60503
AOV1446	284610M000345362	15/11/2025	60503
AOV3613	284610M000344721	08/11/2025	60503
AOV3J77	284610M000345279	14/11/2025	60503
AOW3278	284610M000345076	12/11/2025	60503
AOX1F27	284610M000345334	15/11/2025	60503
AOY1876	284610M000345280	14/11/2025	60503
AOZ4C97	284610M000345418	16/11/2025	60503
APA2430	284610M000345381	16/11/2025	60503
APA6201	284610M000344757	08/11/2025	60503
APC2029	284610M000344540	06/11/2025	60503
APC2029	284610M000345640	20/11/2025	60503
APD2213	284610M000345025	11/11/2025	60503
APD6J19	284610M000345234	14/11/2025	60503
APD7445	284610M000344891	09/11/2025	60503

APE4G53	284610M000345957	23/11/2025	60503
APF0189	284610M000345618	19/11/2025	60503
APF8663	284610M000345356	15/11/2025	60503
API0E16	284610M000344745	08/11/2025	60503
APJ2J25	284610M000344826	09/11/2025	60503
APJ5J14	284610M000344665	07/11/2025	60503
APJ7205	284610M000345844	22/11/2025	60503
APK7A80	284610M000345752	21/11/2025	60503
APM7A19	284610M000344902	09/11/2025	60503
APM9745	284610M000345602	19/11/2025	60503
APO0F33	284610M000345060	12/11/2025	60503
APO2I71	284610M000345816	22/11/2025	60503
APQ2I71	284610M000345464	16/11/2025	60503
APQ8705	284610M000345734	21/11/2025	60503
APQ9555	284610M000344881	09/11/2025	60503
APR2637	284610M000344961	10/11/2025	60503
APR2E14	284610M000344671	07/11/2025	60503
APR2E14	284610M000344672	07/11/2025	60503
APR5G11	284610M000345717	20/11/2025	60503
APS4258	284610M000345150	13/11/2025	60503
APV5B07	284610M000344967	10/11/2025	60503
APV7C54	284610M000345663	20/11/2025	60503
APW2512	284610M000345805	22/11/2025	60503
APW3167	284610M000344969	10/11/2025	60503
APW6099	284610M000345846	22/11/2025	60503
APW6099	284610M000345681	20/11/2025	60503
APW6099	284610M000345433	16/11/2025	60503
APW6224	284610M000345627	19/11/2025	60503
AQB9F57	284610M000344697	08/11/2025	60503
AQC3B90	284610M000345043	11/11/2025	60503
AQG2797	284610M000345883	22/11/2025	60503
AQH2609	284610M000344856	09/11/2025	60503
AQH2615	284610M000345260	14/11/2025	60503
AQI0675	284610M000345274	14/11/2025	60503
AQI2115	284610M000345972	23/11/2025	60503
AQI2878	284610M000344726	08/11/2025	60503
AQJ1883	284610M000345969	23/11/2025	60503
AQL9031	284610M000345889	22/11/2025	60503
AQM1B96	284610M000345287	14/11/2025	56732
AQM7710	284610M000344933	10/11/2025	60503
AQN6E74	284610M000345122	12/11/2025	60503
AQO3030	284610M000344877	09/11/2025	60503
AQR3250	284610M000344854	09/11/2025	60503
AQU0969	284610M000345513	17/11/2025	60503
AQU8C87	284610M000344741	08/11/2025	60503
AQU8C87	284610M000344777	08/11/2025	60503
AQU8C87	284610M000344947	11/11/2025	60503
AQX6756	284610M000344681	08/11/2025	60503
ARE8214	284610M000345442	16/11/2025	60503
ARF7G63	284610M000345445	16/11/2025	60503
ARF9A81	284610M000344872	09/11/2025	60503
ARG4I29	284610M000345483	17/11/2025	56732
ARH2C92	284610M000345116	12/11/2025	60503
ARI2328	284610M000345650	20/11/2025	60503
ARI2445	284610M000345427	16/11/2025	60503
ARJ1F25	284610M000344895	09/11/2025	60503
ARJ7F49	284610M000345348	15/11/2025	60503
ARL3575	284610M000345222	14/11/2025	60503
ARL6F84	284610M000344939	10/11/2025	60503
ARN1262	284610M000345361	15/11/2025	60503
ARP3822	284610M000344654	07/11/2025	60503
ARR8G41	284610M000344835	09/11/2025	60503
ARR8G41	284610M000345312	15/11/2025	60503
ARR9B22	284610M000345344	15/11/2025	60503
ART1477	284610M000344719	08/11/2025	60503
ART3J90	284610M000345042	11/11/2025	60503
ART4613	284610M000344738	08/11/2025	56732
ARU7384	284610M000344624	07/11/2025	60503
ARU7384	284610M000345835	22/11/2025	60503
ARU7384	284610M000345188	13/11/2025	60503
ARU7384	284610M000345952	23/11/2025	60503
ARU8B94	284610M000345293	14/11/2025	56732
ARV5E45	284610M000345512	17/11/2025	60503
ARW2A51	284610M000344880	09/11/2025	60503
ARW5D21	284610M000345237	14/11/2025	60503
ARY2906	284610M000345642	20/11/2025	60503
ARY8H45	284610M000345395	16/11/2025	60503
ASA3099	284610M000345739	21/11/2025	60503
ASA6C73	284610M000345172	13/11/2025	60503
ASA6C73	284610M000344601	06/11/2025	60503
ASA6C73	284610M000345071	12/11/2025	60503
ASB0E94	284610M000345610	19/11/2025	60503
ASB6059	284610M000344808	08/11/2025	60503
ASB6880	284610M000344536	06/11/2025	60503
ASD1471	284610M000345697	20/11/2025	60503
ASD1821	284610M000344962	10/11/2025	60503
ASD7A32	284610M000345926	22/11/2025	60503
ASE3A69	284610M000345509	17/11/2025	60503
ASE3A69	284610M000344901	09/11/2025	60503

ASE5E20	284610M000344867	09/11/2025	60503
ASF2F52	284610M000345249	14/11/2025	56732
ASG6206	284610M000345337	15/11/2025	60503
ASH1E89	284610M000344602	06/11/2025	60503
ASJ8353	284610M000345426	16/11/2025	60503
ASL7B22	284610M000345565	19/11/2025	60503
ASN0C81	284610M000345737	21/11/2025	60503
ASP3202	284610M000345255	14/11/2025	60503
ASP3243	284610M000345376	16/11/2025	60503
ASQ8D63	284610M000344704	08/11/2025	60503
ASQ8D63	284610M000345183	13/11/2025	60503
ASR6J95	284610M000345173	13/11/2025	60503
ASS3J93	284610M000345549	18/11/2025	60503
AST5D61	284610M000345971	23/11/2025	60503
AST5H72	284610M000345540	18/11/2025	60503
ASU2E87	284610M000344977	10/11/2025	60503
ASU6J86	284610M000345733	21/11/2025	60503
ASV1D18	284610M000344694	07/11/2025	56732
ASW5I28	284610M000344824	09/11/2025	60503
ASW9213	284610M000344652	07/11/2025	60503
ASW9213	284610M000345767	21/11/2025	60503
ASX5B33	284610M000345090	12/11/2025	60503
ASY1200	284610M000345845	22/11/2025	60503
ASY5C47	284610M000345669	20/11/2025	60503
ATA2283	284610M000344886	09/11/2025	60503
ATB4D52	284610M000345915	22/11/2025	60503
ATB9J44	284610M000344695	07/11/2025	60503
ATE3J49	284610M000345888	22/11/2025	60503
ATE5B30	284610M000345402	16/11/2025	60503
ATE5D02	284610M000344756	08/11/2025	60503
ATF7E21	284610M000345828	22/11/2025	60503
ATH0821	284610M000345394	16/11/2025	60503
ATJ0882	284610M000345502	17/11/2025	60503
ATJ2887	284610M000344927	10/11/2025	60503
ATM5A98	284610M000344797	06/11/2025	60503
ATN4H75	284610M000344683	07/11/2025	60503
ATN9710	284610M000345690	20/11/2025	60503
ATN9710	284610M000345847	22/11/2025	60503
ATN9710	284610M000345679	20/11/2025	60503
ATN9B86	284610M000344976	10/11/2025	60503
ATN9B86	284610M000345357	15/11/2025	60503
ATN9B86	284610M000345215	13/11/2025	60503
ATO3J30	284610M000345428	16/11/2025	60503
ATP1577	284610M000345415	16/11/2025	60503
ATP8623	284610M000345745	21/11/2025	60503
ATQ7I92	284610M000345074	12/11/2025	60503
ATR1121	284610M000345396	16/11/2025	56732
ATR7D76	284610M000345607	19/11/2025	60503
ATR8439	284610M000344807	08/11/2025	60503
ATU0G22	284610M000344663	07/11/2025	60503
ATW0G20	284610M000345253	14/11/2025	60503
ATW3A18	284610M000345882	22/11/2025	60503
ATW6E65	284610M000345719	20/11/2025	60503
ATW7B19	284610M000345970	23/11/2025	56732
ATW7G04	284610M000344552	06/11/2025	60503
ATX8120	284610M000345813	22/11/2025	60503
ATY0E41	284610M000345152	13/11/2025	60503
AUA2985	284610M000345474	17/11/2025	60503
AUC2H54	284610M000345635	19/11/2025	60503
AUE2C81	284610M000345524	18/11/2025	60503
AUE5421	284610M000345187	13/11/2025	60503
AUE7E36	284610M000345792	21/11/2025	60503
AUF8E60	284610M000345037	11/11/2025	60503
AUF8E60	284610M000345641	20/11/2025	60503
AUG5B98	284610M000345403	16/11/2025	56732
AUI5515	284610M000344929	10/11/2025	60503
AUI7E74	284610M000344612	07/11/2025	60503
AUJ1873	284610M000344890	09/11/2025	60503
AUJ3I06	284610M000344769	08/11/2025	60503
AUL4E51	284610M000345490	17/11/2025	60503
AUL8C60	284610M000344907	09/11/2025	60503
AUL9665	284610M000345495	17/11/2025	60503
AUN0A17	284610M000345918	22/11/2025	60503
AUP4E12	284610M000345001	11/11/2025	60503
AUQ9193	284610M000345316	15/11/2025	60503
AUQ9201	284610M000344598	06/11/2025	60503
AUR4G67	284610M000344746	08/11/2025	60503
AUU2A59	284610M000345235	14/11/2025	60503
AUU2A59	284610M000345067	12/11/2025	60503
AUU7A15	284610M000344753	08/11/2025	60503
AUV3977	284610M000345134	13/11/2025	60503
AUW1073	284610M000344621	07/11/2025	60503
AUX4645	284610M000344762	08/11/2025	60503
AUY4010	284610M000344862	09/11/2025	60503
AUZ2596	284610M000344951	10/11/2025	60503
AVA2D19	284610M000345517	18/11/2025	60503
AVC2C78	284610M000345022	11/11/2025	60503
AVC2E72	284610M000345568	19/11/2025	60503
AVF1727	284610M000345583	19/11/2025	60503

AVH2804	284610M000345114	12/11/2025	60503
AVH9D68	284610M000345226	14/11/2025	60503
AVI4I11	284610M000345656	20/11/2025	60503
AVI8739	284610M000345027	11/11/2025	60503
AVI8I32	284610M000345964	23/11/2025	60503
AVJ1365	284610M000345580	19/11/2025	60503
AVL1H72	284610M000345796	21/11/2025	60503
AVL7G04	284610M000345939	23/11/2025	60503
AVM2F48	284610M000344821	09/11/2025	60503
AVM7F31	284610M000345098	12/11/2025	60503
AVM7F31	284610M000344651	07/11/2025	60503
AVM7F31	284610M000345246	14/11/2025	60503
AVM8640	284610M000345184	13/11/2025	60503
AVN9A27	284610M000344805	08/11/2025	60503
AVP4326	284610M000345906	22/11/2025	56732
AVR0E17	284610M000345065	12/11/2025	60503
AVT3H22	284610M000345435	16/11/2025	60503
AVT4A11	284610M000344728	08/11/2025	60503
AVV0I65	284610M000345778	21/11/2025	60503
AWA0D48	284610M000345691	20/11/2025	60503
AWA3415	284610M000345126	13/11/2025	60503
AWC1216	284610M000345909	22/11/2025	60503
AWD2078	284610M000345397	16/11/2025	60503
AWD2C87	284610M000344557	06/11/2025	60503
AWF3F40	284610M000345049	11/11/2025	60503
AWH3279	284610M000345935	23/11/2025	60503
AWH6I89	284610M000344604	06/11/2025	60503
AWK0D94	284610M000345702	20/11/2025	60503
AWK4105	284610M000345757	21/11/2025	56732
AWK4H00	284610M000345941	23/11/2025	60503
AWM4C10	284610M000345117	12/11/2025	60503
AWN2D62	284610M000345689	20/11/2025	60503
AWN6E57	284610M000345142	13/11/2025	60503
AWO8I19	284610M000345085	12/11/2025	60503
AWQ6F24	284610M000345523	18/11/2025	60503
AWQ6F24	284610M000345536	18/11/2025	60503
AWQ8209	284610M000344574	06/11/2025	60503
AWQ9135	284610M000345694	20/11/2025	60503
AWR3978	284610M000344903	09/11/2025	60503
AWR5338	284610M000344688	06/11/2025	60503
AWS4G51	284610M000345945	23/11/2025	60503
AWS6J28	284610M000345341	15/11/2025	60503
AWT3B59	284610M000344722	08/11/2025	60503
AWT8D72	284610M000344627	07/11/2025	60503
AWU0H06	284610M000345286	14/11/2025	56732
AWU3615	284610M000345740	21/11/2025	60503
AWV1B79	284610M000345962	23/11/2025	60503
AWX4650	284610M000344848	09/11/2025	60503
AWY3977	284610M000344990	11/11/2025	60503
AWY4G72	284610M000344792	08/11/2025	60503
AXA0558	284610M000344657	07/11/2025	60503
AXC1A41	284610M000345542	18/11/2025	60503
AXD1H96	284610M000345228	14/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000344556	06/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000345830	22/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000345867	22/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000345849	22/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000345330	15/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000344648	07/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000345977	23/11/2025	60503
AXE7C78	284610M000345560	19/11/2025	60503
AXF8F17	284610M000344985	11/11/2025	60503
AXG1J98	284610M000345377	16/11/2025	60503
AXH2B66	284610M000345318	15/11/2025	60503
AXH7803	284610M000344534	06/11/2025	60503
AXI3G99	284610M000344710	08/11/2025	60503
AXI4A84	284610M000345585	19/11/2025	56732
AXJ4637	284610M000344795	08/11/2025	56732
AXK0757	284610M000345976	23/11/2025	60503
AXL0C47	284610M000345770	21/11/2025	60503
AXL1F47	284610M000344605	06/11/2025	60503
AXN2D15	284610M000345458	16/11/2025	60503
AXO3E73	284610M000344845	09/11/2025	56732
AXP9E12	284610M000345949	23/11/2025	60503
AXQ2216	284610M000344892	09/11/2025	60503
AXR4G94	284610M000345916	22/11/2025	60503
AXS6I24	284610M000345199	13/11/2025	60503
AXT2G38	284610M000345657	20/11/2025	60503
AXT3070	284610M000345241	14/11/2025	60503
AXT5183	284610M000345814	22/11/2025	60503
AXU2E04	284610M000344705	08/11/2025	60503
AXY2F55	284610M000345057	12/11/2025	60503
AXY4369	284610M000345363	15/11/2025	60503
AYA0D60	284610M000345634	19/11/2025	60503
AYA3871	284610M000344664	07/11/2025	60503
AYA5F28	284610M000344699	08/11/2025	60503
AYA7206	284610M000345107	12/11/2025	60503
AYB7787	284610M000344593	06/11/2025	60503
AYB9A37	284610M000345539	18/11/2025	60503

AYC2E37	284610M000345231	14/11/2025	60503
AYC2F69	284610M000345128	13/11/2025	60503
AYE0G88	284610M000345353	15/11/2025	60503
AYE4E52	284610M000344908	09/11/2025	60503
AYE8J61	284610M000345759	21/11/2025	60503
AYF1I52	284610M000345584	19/11/2025	60503
AYF4A56	284610M000345070	12/11/2025	60503
AYF5483	284610M000345603	19/11/2025	60503
AYG4J48	284610M000345371	16/11/2025	60503
AYG6C58	284610M000344944	10/11/2025	60503
AYH9D31	284610M000344849	09/11/2025	60503
AYI4A71	284610M000344718	08/11/2025	60503
AYI4I51	284610M000345500	17/11/2025	56732
AYJ6G98	284610M000345320	15/11/2025	60503
AYM4E42	284610M000345197	13/11/2025	60503
AYM7J72	284610M000344983	11/11/2025	60503
AYN3G76	284610M000345808	22/11/2025	60503
AYN5J01	284610M000345471	17/11/2025	60503
AYP8425	284610M000345438	16/11/2025	60503
AYQ3F35	284610M000344912	10/11/2025	60503
AYR7D91	284610M000344594	06/11/2025	60503
AYS6417	284610M000345176	13/11/2025	60503
AYU1D46	284610M000345496	17/11/2025	60503
AYU4190	284610M000344749	08/11/2025	60503
AYU5A68	284610M000344618	07/11/2025	60503
AYV9B07	284610M000345654	20/11/2025	60503
AYW4E86	284610M000345092	12/11/2025	60503
AYX6J22	284610M000345672	20/11/2025	60503
AYX7921	284610M000345350	15/11/2025	60503
AZA6I46	284610M000344834	09/11/2025	60503
AZA9F73	284610M000344838	09/11/2025	60503
AZB2E02	284610M000345412	16/11/2025	60503
AZC4528	284610M000345711	20/11/2025	60503
AZF1424	284610M000345294	14/11/2025	60503
AZG0D72	284610M000345505	17/11/2025	60503
AZG1A63	284610M000345617	19/11/2025	60503
AZG9G49	284610M000344956	10/11/2025	60503
AZH3C68	284610M000345896	22/11/2025	60503
AZI6480	284610M000345599	19/11/2025	60503
AZI6722	284610M000344544	06/11/2025	60503
AZI8E67	284610M000344934	10/11/2025	60503
AZM0A15	284610M000344550	06/11/2025	60503
AZM8C19	284610M000344999	11/11/2025	60503
AZM9562	284610M000345721	21/11/2025	60503
AZN5A84	284610M000344873	09/11/2025	60503
AZO6G67	284610M000344853	09/11/2025	60503
AZP5784	284610M000344660	07/11/2025	60503
AZP6H34	284610M000345968	23/11/2025	60503
AZQ8E19	284610M000345309	15/11/2025	60503
AZT9153	284610M000345284	14/11/2025	60503
AZW2D00	284610M000345436	16/11/2025	60503
AZX9J06	284610M000345462	16/11/2025	60503
AZZ5I78	284610M000345099	12/11/2025	60503
AZZ5I78	284610M000345936	23/11/2025	60503
AZZ5I78	284610M000345932	23/11/2025	60503
BAC3G67	284610M000345546	18/11/2025	60503
BAD9I91	284610M000345859	22/11/2025	60503
BAE2I55	284610M000345023	11/11/2025	60503
BAE2I55	284610M000344560	06/11/2025	60503
BAF0J54	284610M000345448	16/11/2025	60503
BAF9J30	284610M000345762	21/11/2025	60503
BAG4I92	284610M000345288	14/11/2025	60503
BAH5492	284610M000345632	19/11/2025	60503
BAI3504	284610M000344982	11/11/2025	60503
BAK4G49	284610M000345865	22/11/2025	60503
BAL1A36	284610M000344865	09/11/2025	60503
BAL7950	284610M000345476	17/11/2025	60503
BAO8A20	284610M000345011	11/11/2025	60503
BAS4925	284610M000345101	12/11/2025	60503
BAT6H19	284610M000344586	06/11/2025	60503
BAT8057	284610M000345658	20/11/2025	60503
BAU4G61	284610M000345710	20/11/2025	60503
BAU8D08	284610M000344896	09/11/2025	60503
BAV1131	284610M000344622	07/11/2025	60503
BAW5A64	284610M000345368	16/11/2025	60503
BAW5A64	284610M000344878	09/11/2025	60503
BAW8B03	284610M000345731	21/11/2025	60503
BAX6A39	284610M000345040	11/11/2025	60503
BAZ1E54	284610M000345630	19/11/2025	60503
BBB4A64	284610M000345899	22/11/2025	60503
BBB4A64	284610M000345485	17/11/2025	60503
BBC8I41	284610M000345898	22/11/2025	60503
BBD1D01	284610M000344696	07/11/2025	60503
BBD6628	284610M000345651	20/11/2025	60503
BBF2H19	284610M000345336	15/11/2025	60503
BBF3C11	284610M000345329	15/11/2025	56732
BBF8C26	284610M000345693	20/11/2025	60503
BBG4465	284610M000344812	09/11/2025	60503
BBI1H73	284610CND0000870	09/09/2025	50292

BBI2613	284610M000345270	14/11/2025	60503
BBI5826	284610M000344527	06/11/2025	60503
BBJ1513	284610M000345242	14/11/2025	60503
BBK1H68	284610M000345333	15/11/2025	56732
BBL2550	284610M000345006	11/11/2025	60503
BBN5133	284610M000345105	12/11/2025	60503
BBO0F03	284610M000344635	07/11/2025	56732
BBS5D66	284610M000345304	15/11/2025	60503
BBS5D66	284610M000345155	13/11/2025	60503
BBS6C34	284610M000345213	13/11/2025	60503
BBU1C73	284610M000345696	20/11/2025	60503
BBW3J20	284610M000344963	10/11/2025	60503
BBW9732	284610M000344595	06/11/2025	60503
BBW9732	284610M000345273	14/11/2025	60503
BBX2F69	284610M000345102	12/11/2025	60503
BBY3669	284610M000345587	19/11/2025	56732
BBZ3B94	284610M000345411	16/11/2025	60503
BCA5A46	284610M000345133	13/11/2025	60503
BCA6696	284610M000345559	19/11/2025	60503
BCB3J85	284610M000345855	22/11/2025	60503
BCB3J85	284610M000345687	20/11/2025	60503
BCB3J85	284610M000345842	22/11/2025	60503
BCB8I25	284610M000345646	20/11/2025	60503
BCD5313	284610M000344761	08/11/2025	60503
BCD6I41	284610M000345082	12/11/2025	60503
BCE4383	284610M000345473	17/11/2025	60503
BCE7851	284610M000345715	20/11/2025	60503
BCE9279	284610M000345201	13/11/2025	60503
BCE9D87	284610M000345526	18/11/2025	60503
BCF9C03	284610M000345326	15/11/2025	60503
BCH3038	284610M000345147	13/11/2025	60503
BCH7283	284610M000345441	16/11/2025	60503
BCI9862	284610M000345766	21/11/2025	60503
BCJ4B20	284610M000345706	20/11/2025	60503
BCJ4D87	284610M000344734	08/11/2025	60503
BCK1C44	284610M000344717	08/11/2025	60503
BCL6323	284610M000345203	13/11/2025	60503
BCL9175	284610M000345180	13/11/2025	60503
BCN6J23	284610M000344798	08/11/2025	60503
BCO6I96	284610M000344809	09/11/2025	60503
BCO8514	284610M000345100	12/11/2025	60503
BCO9E58	284610M000345832	22/11/2025	60503
BCP2G83	284610M000345247	14/11/2025	60503
BCP8J69	284610M000345633	19/11/2025	60503
BCR2031	284610M000344884	09/11/2025	60503
BCS3A53	284610M000345374	16/11/2025	60503
BCT0I78	284610M000345440	16/11/2025	60503
BCT2B59	284610M000344960	10/11/2025	60503
BCU1B67	284610M000344623	07/11/2025	60503
BCW7D18	284610M000345208	13/11/2025	60503
BCX4H61	284610M000344662	07/11/2025	60503
BCX4H61	284610M000344943	10/11/2025	60503
BCX4H61	284610M000344565	07/11/2025	60503
BCX4H61	284610M000344576	06/11/2025	60503
BCX4H61	284610M000345016	11/11/2025	60503
BCY3C01	284610M000345360	15/11/2025	60503
BCY6H68	284610M000345460	16/11/2025	60503
BCY8D12	284610M000345747	21/11/2025	60503
BDA5C93	284610M000345204	13/11/2025	60503
BDA6B50	284610M000344992	11/11/2025	60503
BDC3A65	284610M000345080	12/11/2025	60503
BDC3G16	284610M000345772	21/11/2025	60503
BDD2509	284610M000345045	11/11/2025	60503
BDD8C68	284610M000344585	06/11/2025	60503
BDE0J58	284610M000345810	22/11/2025	60503
BDE7B83	284610M000344737	08/11/2025	60503
BDG7B03	284610M000345508	17/11/2025	60503
BDH8E85	284610M000345506	17/11/2025	60503
BDH8I04	284610M000345817	22/11/2025	60503
BDI8D24	284610M000344545	06/11/2025	60503
BDJ1H57	284610M000344987	11/11/2025	60503
BDJ1H57	284610M000345723	21/11/2025	60503
BDJ1H57	284610M000345826	22/11/2025	60503
BDM6C89	284610M000345323	15/11/2025	60503
BDO5F13	284610M000345922	22/11/2025	60503
BDV1H84	284610M000344750	08/11/2025	60503
BDV4E73	284610M000344702	08/11/2025	60503
BDV7H62	284610M000345162	13/11/2025	60503
BDV8B59	284610M000345434	16/11/2025	60503
BDW3B53	284610M000345313	15/11/2025	60503
BDW3I05	284610M000345613	19/11/2025	60503
BDW5B24	284610M000345793	21/11/2025	60503
BDW6J71	284610M000345439	16/11/2025	60503
BDX4D15	284610M000345017	11/11/2025	60503
BDY4I43	284610M000345528	18/11/2025	60503
BDY7E15	284610M000344918	10/11/2025	60503
BDZ0G03	284610M000345446	16/11/2025	60503
BDZ4J71	284610M000345608	19/11/2025	60503
BDZ9C23	284610M000345780	21/11/2025	60503

BEA8J96	284610M000345781	21/11/2025	60503
BEC2F48	284610M000345087	12/11/2025	60503
BED0J85	284610M000345589	19/11/2025	56732
BED6G65	284610M000345477	17/11/2025	60503
BED9H29	284610M000345736	21/11/2025	60503
BED9H29	284610M000345738	21/11/2025	60503
BED9H29	284610M000345818	22/11/2025	60503
BEF8B59	284610M000345908	22/11/2025	60503
BEF8B59	284610M000345824	22/11/2025	60503
BEF8B59	284610M000345841	22/11/2025	60503
BEF8B59	284610M000344732	08/11/2025	60503
BEF8B59	284610M000345078	12/11/2025	60503
BEF8B59	284610M000344715	08/11/2025	60503
BEG0E17	284610M000344658	07/11/2025	60503
BEG1F92	284610M000345647	20/11/2025	60503
BEG8J86	284610M000344580	06/11/2025	60503
BEH7C35	284610M000345510	17/11/2025	60503
BEH8E13	284610M000345749	21/11/2025	60503
BEI0H98	284610M000345140	13/11/2025	60503
BEI4B97	284610M000345732	21/11/2025	60503
BEJ8J39	284610M000345248	14/11/2025	60503
BEK4G67	284610M000345138	13/11/2025	60503
BEL6H34	284610M000345066	12/11/2025	60503
BEM6A44	284610M000345894	22/11/2025	60503
BEM8262	284610M000345307	15/11/2025	60503
BEM9H26	284610M000345303	15/11/2025	60503
BEO6C82	284610M000344827	09/11/2025	60503
BER7759	284610M000345790	21/11/2025	60503
BER7D41	284610M000344776	08/11/2025	60503
BES1D55	284610M000344531	06/11/2025	60503
BES7J56	284610M000345366	15/11/2025	60503
BET2G31	284610M000344888	09/11/2025	60503
BEV5A24	284610M000345258	14/11/2025	60503
BEV5A24	284610M000345414	16/11/2025	60503
BEV5A24	284610M000345068	12/11/2025	60503
BEW3C84	284610M000345390	16/11/2025	60503
BEW7B03	284610M000345699	20/11/2025	60503
BEY6H53	284610M000344954	10/11/2025	60503
BFG7A50	284610M000344889	09/11/2025	60503
BHF1F16	284610M000345275	14/11/2025	60503
BHQ0A07	284610M000344802	08/11/2025	60503
BJP3B05	284610M000345224	14/11/2025	60503
BLI3E69	284610M000345064	12/11/2025	60503
BMO1B89	284610M000344634	07/11/2025	56732
BMV2C82	284610M000345406	16/11/2025	60503
BPY2D22	284610M000345322	15/11/2025	60503
BRP3566	284610M000345848	22/11/2025	60503
BUW4G65	284610M000344791	08/11/2025	60503
BYZ2085	284610M000345491	17/11/2025	60503
BYZ2085	284610M000345484	17/11/2025	60503
BYZ2085	284610M000345838	22/11/2025	60503
CBD3196	284610M000344532	06/11/2025	60503
CBD3196	284610M000344916	10/11/2025	60503
CCG3223	284610M000344893	09/11/2025	60503
CCG9A02	284610M000345499	17/11/2025	60503
CCJ1G99	284610M000345046	11/11/2025	60503
CEK5A67	284610M000345450	16/11/2025	60503
CFF8043	284610M000345612	19/11/2025	60503
CFM1J83	284610M000345015	11/11/2025	60503
CFY4E42	284610M000344679	08/11/2025	60503
CFY4E42	284610M000345624	19/11/2025	60503
CGR9688	284610M000344825	09/11/2025	60503
CHA4576	284610M000345933	22/11/2025	60503
CIO3034	284610M000344887	09/11/2025	60503
CKE8694	284610M000344900	09/11/2025	60503
CMP3D04	284610M000344955	10/11/2025	60503
CNH1H18	284610M000345674	20/11/2025	60503
COJ7I94	284610M000344720	08/11/2025	60503
COR6581	284610M000345852	22/11/2025	60503
CQB8G62	284610M000345345	15/11/2025	60503
CQE1C90	284610M000345050	11/11/2025	60503
CQM8299	284610M000345722	21/11/2025	60503
CQZ3I27	284610M000345195	13/11/2025	60503
CRD0I65	284610M000344810	09/11/2025	60503
CRJ0399	284610M000345631	19/11/2025	60503
CRK0J62	284610M000345157	13/11/2025	60503
CTY0B01	284610M000344950	10/11/2025	60503
CUC4B17	284610M000344571	06/11/2025	60503
CUE2B00	284610M000345923	22/11/2025	60503
CVA0E67	284610M000345285	14/11/2025	56732
CVK6H29	284610M000345089	12/11/2025	60503
CWL6E68	284610M000344735	08/11/2025	56732
CXG6861	284610M000345775	21/11/2025	60503
CYE7J23	284610M000344796	06/11/2025	60503
CYH1511	284610M000345637	20/11/2025	60503
CYI3377	284610M000345033	11/11/2025	60503
CYJ7158	284610M000345609	19/11/2025	60503
CYP3A47	284610M000345913	22/11/2025	60503
CZG9731	284610M000344883	09/11/2025	60503

CZN2057	284610M000345021	11/11/2025	60503
DAN5781	284610M000345812	22/11/2025	60503

DAU8385	284610M000344957	10/11/2025	60503
DBN9311	284610M000345578	19/11/2025	60503
DBV2918	284610M000345156	13/11/2025	60503
DCE4886	284610M000344843	09/11/2025	60503
DCZ9H80	284610M000344599	06/11/2025	60503
DDN8301	284610M000345422	16/11/2025	60503
DDU5B20	284610M000345890	22/11/2025	60503
DEM5684	284610M000344577	06/11/2025	60503
DEM9977	284610M000345934	23/11/2025	60503
DEP4G46	284610M000345782	21/11/2025	60503
DES3232	284610M000345480	17/11/2025	60503
DGE3283	284610M000345714	20/11/2025	60503
DGU2186	284610M000344948	10/11/2025	60503
DHR3003	284610M000344968	10/11/2025	60503
DIC8J82	284610M000344894	09/11/2025	60503
DIM5H25	284610M000344975	10/11/2025	60503
DIP8803	284610M000345701	20/11/2025	60503
DIU8010	284610M000345163	13/11/2025	60503
DJE1G13	284610M000344687	07/11/2025	60503
DJH8I44	284610M000344959	10/11/2025	60503
DJM4A66	284610M000345405	16/11/2025	56732
DJT2D35	284610M000345755	21/11/2025	60503
DKC5513	284610M000345708	20/11/2025	60503
DKI6153	284610M000345570	19/11/2025	60503
DOO7B19	284610M000345036	11/11/2025	60503
DPP2C25	284610M000345455	16/11/2025	60503
DPX6G68	284610M000345951	23/11/2025	60503
DQA5E93	284610M000345683	20/11/2025	56732
DQK1J47	284610M000345967	23/11/2025	60503
DQT9E37	284610M000345417	16/11/2025	60503
DRF7D27	284610M000345236	14/11/2025	60503
DSF5F64	284610M000344820	09/11/2025	60503
DSN6G65	284610M000344828	09/11/2025	60503
DSN6I63	284610M000345596	19/11/2025	60503
DSR8365	284610M000345911	22/11/2025	56732
DSS6870	284610M000344779	08/11/2025	60503
DSY2D47	284610M000345069	12/11/2025	60503
DTE6C52	284610M000344620	07/11/2025	60503
DTP4131	284610M000345453	16/11/2025	60503
DTU5C40	284610M000344822	09/11/2025	60503
DTV2E95	284610M000345327	15/11/2025	56732
DUH1F38	284610M000344788	08/11/2025	60503
DVF9E80	284610M000345963	23/11/2025	60503
DVM3I01	284610M000345728	21/11/2025	60503
DVO4B11	284610M000345283	14/11/2025	60503
DWC4173	284610M000345668	20/11/2025	60503
DWW6B74	284610M000345232	14/11/2025	60503
DXF5A51	284610M000345227	14/11/2025	60503
DXS5J98	284610M000345167	13/11/2025	60503
DZL7G35	284610M000345254	14/11/2025	56732
DZZ5I19	284610M000344630	07/11/2025	60503
EAA4955	284610M000345529	18/11/2025	60503
EAB6I73	284610M000345328	15/11/2025	60503
EAB8995	284610M000344583	06/11/2025	60503
EAL3564	284610M000345380	16/11/2025	60503
EBF3H94	284610M000345543	18/11/2025	60503
EBK5915	284610M000345671	20/11/2025	60503
EBT4F50	284610M000344615	07/11/2025	60503
ECM2I91	284610M000345398	16/11/2025	60503
ECS7D51	284610M000345548	18/11/2025	60503
EDS7I10	284610M000344711	08/11/2025	60503
EEC2J00	284610M000344611	07/11/2025	60503
EER5D00	284610M000345707	20/11/2025	60503
EFA4508	284610M000344555	06/11/2025	60503
EFY2D91	284610M000344869	09/11/2025	60503
EGD4C98	284610M000345545	18/11/2025	56732
EHA8B50	284610M000344608	06/11/2025	60503
EHJ2364	284610CND0000868	19/09/2025	50371
EHJ3820	284610M000345131	13/11/2025	60503
EIT9H65	284610M000345544	18/11/2025	60503
EIT9H65	284610M000344549	06/11/2025	60503
EJU7C88	284610M000345493	17/11/2025	60503
EKD2I99	284610M000344629	07/11/2025	60503
EKS6A82	284610M000345522	18/11/2025	60503
ELE9F58	284610M000345479	17/11/2025	60503
ELH0H42	284610M000345135	13/11/2025	60503
ELZ1H63	284610M000345139	13/11/2025	60503
EMG1J56	284610M000344906	09/11/2025	60503
ENR4622	284610M000345459	16/11/2025	60503
EOB3H97	284610M000345797	21/11/2025	60503
EOZ0F06	284610M000345795	21/11/2025	60503
EPP1G54	284610M000345470	17/11/2025	60503
EPQ3423	284610M000344636	07/11/2025	56732
EPT5J78	284610M000344783	08/11/2025	60503

EQH0227	284610M000345829	22/11/2025	60503
ERB4A12	284610M000345482	17/11/2025	56732
ERE1D09	284610M000345877	22/11/2025	60503
ERH9257	284610M000345514	18/11/2025	56732
ERO5F35	284610M000345643	20/11/2025	60503
ERQ1J42	284610M000345611	19/11/2025	60503
ESD7I10	284610M000345475	17/11/2025	60503
ESY7F18	284610M000345252	14/11/2025	56732
ETB4E99	284610M000344748	08/11/2025	60503
ETG9H04	284610M000345686	20/11/2025	60503
EUO9768	284610M000344712	08/11/2025	60503
EUT3A99	284610M000345449	16/11/2025	60503
EUV0408	284610M000345391	16/11/2025	60503
EUZ0G64	284610M000345807	22/11/2025	60503
EVP7F34	284610M000345511	17/11/2025	60503
EVR0F29	284610M000344879	09/11/2025	60503
EWP8E62	284610M000345298	15/11/2025	60503
EWU0A06	284610M000344800	08/11/2025	60503
EXA8C89	284610M000345921	22/11/2025	60503
EXB0221	284610M000344866	09/11/2025	60503
EXB0221	284610M000344860	09/11/2025	60503
EXX5I27	284610M000344700	08/11/2025	60503
EYM1B34	284610M000345550	18/11/2025	60503
EYX6F95	284610M000345769	21/11/2025	60503
EZB4J15	284610M000345662	20/11/2025	60503
EZI0A28	284610M000345532	18/11/2025	60503
EZK1037	284610M000345920	22/11/2025	60503
FAN7A92	284610M000345413	16/11/2025	60503
FAN9165	284610M000345981	23/11/2025	56732
FAZ5F52	284610M000344529	06/11/2025	60503
FBB0A97	284610M000345569	19/11/2025	60503
FBP5G64	116100T000957152	17/11/2025	54870
FBT5D03	284610M000345725	21/11/2025	60503
FCA6E67	284610M000345944	23/11/2025	60503
FCE0G50	284610M000344740	08/11/2025	60503
FCM7B02	284610M000345314	15/11/2025	60503
FCU0J04	284610M000344780	08/11/2025	60503
FCU0J04	284610M000344766	08/11/2025	60503
FCY0A56	284610M000345783	21/11/2025	60503
FDA7I12	284610M000345177	13/11/2025	60503
FDD6C41	284610M000345289	14/11/2025	60503
FDG4353	284610M000345553	18/11/2025	60503
FDL0484	284610M000344770	08/11/2025	60503
FDN5C33	284610M000345365	15/11/2025	60503
FDR1B28	284610M000345244	14/11/2025	60503
FFJ5D29	284610M000345886	22/11/2025	60503
FFN7F13	284610M000344823	09/11/2025	60503
FGP0B42	284610M000344563	06/11/2025	56732
FHU0C15	284610M000344789	08/11/2025	60503
FHV1I52	284610M000345973	23/11/2025	60503
FHX6G41	284610M000345198	13/11/2025	60503
FJL6C80	284610M000344619	07/11/2025	60503
FKT1289	284610M000344535	06/11/2025	60503
FLB7A08	284610M000345718	20/11/2025	60503
FLH5D05	284610M000345872	22/11/2025	60503
FLH5D05	284610M000345893	22/11/2025	60503
FLH5D05	284610M000345856	22/11/2025	60503
FLO7829	284610M000345531	18/11/2025	60503
FLP1C14	284610M000345388	16/11/2025	60503
FLU6C58	284610M000345367	15/11/2025	60503
FMC0E03	284610M000345887	22/11/2025	60503
FMH4A01	284610M000345267	14/11/2025	60503
FMJ6D73	284610M000345259	14/11/2025	60503
FMJ6D73	284610M000345331	15/11/2025	60503
FMJ6D73	284610M000345308	15/11/2025	60503
FND7I18	284610M000345005	11/11/2025	60503
FNN0I90	284610M000345787	21/11/2025	60503
FNP1F17	284610M000345801	21/11/2025	60503
FOO7C85	284610M000345851	22/11/2025	60503
FPL1I31	284610M000345054	12/11/2025	60503
FPN5I25	284610M000345130	13/11/2025	60503
FPQ2F00	284610M000345563	19/11/2025	60503
FPQ2F00	284610M000345165	13/11/2025	60503
FPQ2F00	284610M000345866	22/11/2025	60503
FPQ2F00	284610M000345175	13/11/2025	60503
FPQ2F00	284610M000345774	21/11/2025	60503
FPS8J80	284610M000345221	14/11/2025	60503
FQV0A24	284610M000345035	11/11/2025	60503
FRY2D44	284610M000345072	12/11/2025	60503
FRY2D44	284610M000345062	12/11/2025	60503
FSY9F35	284610M000344581	06/11/2025	60503
FUA0D91	284610M000345644	20/11/2025	60503
FWE9G34	284610M000344673	07/11/2025	60503
FWG2E69	284610M000345335	15/11/2025	60503
FWM8529	284610M000345091	12/11/2025	60503
FXP6J23	284610M000345061	12/11/2025	60503
FXW8H28	284610M000344625	07/11/2025	60503
FYF0C53	284610M000344610	07/11/2025	60503
FYQ0D07	284610M000345278	14/11/2025	60503

FZX0I56	284610M000345004	11/11/2025	60503
GCZ8I25	284610M000345009	11/11/2025	60503
GCZ8I25	284610M000344767	08/11/2025	60503
GCZ8I25	284610M000344970	10/11/2025	60503
GEY7H51	284610M000344922	10/11/2025	60503
GGS1H88	284610M000345809	22/11/2025	60503
GGU9J19	284610M000345264	14/11/2025	60503
GHL0310	284610M000345564	19/11/2025	60503
GHL0310	284610M000345575	19/11/2025	60503
GHL0310	284610M000345577	19/11/2025	60503
GHL0310	284610M000344995	11/11/2025	60503
GHL0310	284610M000345675	20/11/2025	60503
GHL0310	284610M000345521	18/11/2025	60503
GHL0310	284610M000345535	18/11/2025	60503
GHL0310	284610M000344528	06/11/2025	60503
GJE4D93	284610M000345489	17/11/2025	60503
GJP9A18	284610M000345416	16/11/2025	60503
GJU4B00	284610M000344714	08/11/2025	60503
GUZ3C61	284610M000344628	07/11/2025	60503
GVT2852	284610M000345077	12/11/2025	60503
GXU4H22	284610M000345034	11/11/2025	60503
HAG8191	284610M000345461	16/11/2025	60503
HEE2J29	284610M000345160	13/11/2025	60503
HEO1534	284610M000345572	19/11/2025	60503
HHI3244	284610M000344804	08/11/2025	60503
HHJ3290	284610M000344936	10/11/2025	60503
HKQ1839	284610M000345355	15/11/2025	60503
HKQ1839	284610M000344941	10/11/2025	60503
HLR8E45	284610M000345272	14/11/2025	60503
HNF9646	284610M000345860	22/11/2025	60503
HQD3H03	284610M000345984	23/11/2025	60503
HRB8516	284610M000344778	08/11/2025	60503
HRI7J08	284610M000345518	18/11/2025	60503
HRU5I39	284610M000344781	08/11/2025	60503
HRU5I39	284610M000345914	22/11/2025	60503
HRZ8G75	284610M000345096	12/11/2025	60503
HSD5068	284610M000345802	21/11/2025	60503
HSJ4D75	284610M000345839	22/11/2025	60503
HSL8E31	284610M000344870	09/11/2025	60503
HTJ6038	284610M000345370	16/11/2025	60503
HTK8H31	284610M000344858	09/11/2025	60503
HXL2G22	284610M000345885	22/11/2025	60503
ICB5651	284610M000345093	12/11/2025	60503
ICS1304	284610M000344548	06/11/2025	60503
IHM8E84	284610M000344591	06/11/2025	60503
IIR3C01	284610M000344572	06/11/2025	60503
IIV9817	284610M000345179	13/11/2025	60503
IKZ3256	284610M000344743	08/11/2025	56732
ILA2442	284610M000344945	10/11/2025	60503
ION6A01	284610M000344986	11/11/2025	60503
IOO6F89	284610M000344984	11/11/2025	60503
IPA8846	284610M000345897	22/11/2025	60503
IQL1610	284610M000345106	12/11/2025	60503
ITV6C83	284610M000344794	08/11/2025	60503
IUC6D69	284610M000345743	21/11/2025	60503
IWP3A05	284610M000345297	15/11/2025	60503
IXM6H32	284610M000345373	16/11/2025	60503
JBC8I86	284610M000345750	21/11/2025	60503
JBC8I86	284610M000345123	12/11/2025	60503
JKG1B28	284610M000345705	20/11/2025	60503
JMS4825	284610M000344775	08/11/2025	60503
JPD8J25	284610M000345321	15/11/2025	60503
JPV6J30	284610M000345638	20/11/2025	60503
JRC7997	284610M000345443	16/11/2025	60503
JZB4899	284610M000345905	22/11/2025	56732
JZQ8868	284610M000345709	20/11/2025	60503
JZT1690	284610M000345874	22/11/2025	60503
KAA6B74	284610M000345306	15/11/2025	60503
KDW1C08	284610M000345332	15/11/2025	60503
KKX8E73	284610M000344863	09/11/2025	60503
KKZ8F06	284610M000345619	19/11/2025	60503
KKZ8F06	284610M000345779	21/11/2025	60503
KMV0930	284610M000345875	22/11/2025	60503
KNC0919	284610M000345073	12/11/2025	60503
KRO5E39	284610M000344640	07/11/2025	56732
KRY0B99	284610M000345716	20/11/2025	60503
KRZ4B67	284610M000345616	19/11/2025	60503
KVQ7B96	284610M000344561	06/11/2025	56732
KYT6D62	284610M000345929	22/11/2025	60503
KZS6251	284610M000345601	19/11/2025	60503
KZS6251	284610M000344742	08/11/2025	60503
LAB5793	284610M000345878	22/11/2025	60503
LLS4H50	284610M000345557	18/11/2025	60503
LMW1H22	284610M000345317	15/11/2025	60503
LNB4203	284610M000344965	10/11/2025	60503
LNC0I28	284610M000345547	18/11/2025	60503
LOB7583	284610M000345924	22/11/2025	60503
LQN3855	284610M000344596	06/11/2025	60503
LRM0542	284610M000345233	14/11/2025	60503

LRM0542	284610M000345146	13/11/2025	60503
LRM0542	284610M000345124	13/11/2025	60503
LRR7304	284610M000345684	20/11/2025	60503
LXB3593	284610M000345552	18/11/2025	60503
LXB3593	284610M000345503	17/11/2025	60503
LYY1C28	284610M000344973	10/11/2025	60503
LZL2I72	284610M000344864	09/11/2025	60503
MAF6J86	284610M000345084	12/11/2025	56732
MAY1C70	284610M000344930	10/11/2025	60503
MBA6C02	284610M000344547	06/11/2025	60503
MBA8E95	284610M000344546	06/11/2025	60503
MBG8895	284610M000344799	08/11/2025	60503
MCO8462	284610M000345806	22/11/2025	60503
MCY3494	284610M000345974	23/11/2025	60503
MCY3I96	284610M000345282	14/11/2025	60503
MDE1265	284610M000345194	13/11/2025	60503
MDF6766	284610M000345594	19/11/2025	60503
MDQ7259	284610M000345097	12/11/2025	60503
MDX6464	284610M000345212	13/11/2025	60503
MEJ9B04	284610M000345880	22/11/2025	60503
MEU1B34	284610M000344656	07/11/2025	60503
MFC2095	284610M000345467	17/11/2025	60503
MFE4H88	284610M000345655	20/11/2025	60503
MFF0573	284610M000345803	22/11/2025	60503
MGR5092	284610M000344819	09/11/2025	60503
MHE7C80	284610M000344774	08/11/2025	60503
MHQ0368	284610M000345843	22/11/2025	60503
MHQ0368	284610M000345892	22/11/2025	60503
MHV6B25	284610M000345354	15/11/2025	60503
MIV9H05	284610M000345930	22/11/2025	60503
MJI2I98	284610M000344958	10/11/2025	60503
MKB3B26	284610M000344909	09/11/2025	60503
MKB3B26	284610M000344910	09/11/2025	60503
MMI1E88	284610M000345347	15/11/2025	60503
MNU3569	284610M000344692	07/11/2025	60503
MQN7C77	284610M000344588	06/11/2025	60503
MSU2H59	284610M000345429	16/11/2025	60503
MVB6J17	284610M000344787	08/11/2025	60503
MVV3G31	284610M000345103	12/11/2025	60503
NDK5G76	284610M000344978	10/11/2025	60503
NJP6H82	284610M000345904	22/11/2025	56732
NKK3F02	284610M000345678	20/11/2025	60503
NKZ8C78	284610M000344639	07/11/2025	56732
NLA3532	284610M000345044	11/11/2025	60503
NME3861	284610M000344920	10/11/2025	60503
NNN4F63	284610M000345946	23/11/2025	60503
NNX6E45	284610M000345667	20/11/2025	60503
NOI0A33	284610M000345063	12/11/2025	60503
NRL2J27	284610M000345120	12/11/2025	60503
NRO6319	284610M000344974	10/11/2025	60503
NRO6319	284610M000345010	11/11/2025	60503
NRV0184	284610M000345026	11/11/2025	60503
NRV3A10	284610M000345447	16/11/2025	60503
NUC4E55	284610M000344578	06/11/2025	60503
NUM0866	284610M000344931	10/11/2025	60503
NVN7B86	284610M000345029	11/11/2025	60503
NVQ7690	284610M000344644	07/11/2025	60503
NYS4I77	284610M000345420	16/11/2025	60503
OAM8763	284610M000345606	19/11/2025	60503
OAM8763	284610M000344755	08/11/2025	60503
OAV8A25	284610M000345325	15/11/2025	60503
ODA4C06	284610M000345760	21/11/2025	60503
OEB7B38	284610M000345425	16/11/2025	60503
OKG1F80	284610M000345292	14/11/2025	60503
OLK3E14	284610M000344988	11/11/2025	60503
OLO3B75	284610M000345961	23/11/2025	60503
OMK0D39	284610M000345399	16/11/2025	60503
ONZ8D67	284610M000344693	07/11/2025	60503
OOG8A66	284610M000345386	16/11/2025	60503
OOH3A82	284610M000344925	10/11/2025	56732
OOJ2H81	284610M000345983	23/11/2025	60503
OOO6904	284610M000344997	11/11/2025	60503
OPK9J69	284610M000345166	13/11/2025	60503
ORC4868	284610M000345724	21/11/2025	60503
OWM4J46	284610M000345666	20/11/2025	60503
OWX7A74	284610M000344972	10/11/2025	60503
OXC5D93	284610M000345164	13/11/2025	60503
OXF4E13	284610M000344733	08/11/2025	60503
OXW6A32	284610M000345798	21/11/2025	60503
OXZ7B92	284610M000344526	06/11/2025	60503
PBX0C33	284610M000345636	19/11/2025	60503
PBY9A66	284610M000345660	20/11/2025	60503
PHI5D05	284610M000345383	16/11/2025	60503
PJP9F69	284610M000344782	08/11/2025	60503
PLG0I05	284610M000344566	07/11/2025	60503
PQD1H15	284610M000345041	11/11/2025	60503
PRF7D61	284610M000345389	16/11/2025	60503
PUM3I76	284610M000344814	09/11/2025	60503
PVU6F30	284610M000345942	23/11/2025	60503

PVU9H76	284610M000345925	22/11/2025	60503
PWB4762	284610M000345019	11/11/2025	60503
PXC2G03	284610M000345537	18/11/2025	60503
PXQ0B72	284610M000345917	22/11/2025	60503
PXU4F58	284610M000344554	06/11/2025	60503
PYO9A14	284610M000345269	14/11/2025	60503
PYR8F45	284610M000345876	22/11/2025	60503
PZU2E72	284610M000345055	12/11/2025	60503
PZV8C17	284610M000345937	23/11/2025	60503
PZV8C17	284610M000345058	12/11/2025	60503
PZX0B91	284610M000345901	22/11/2025	56732
QAA8A70	284610M000344952	10/11/2025	60503
QAE8J54	284610M000345038	11/11/2025	60503
QAH1G38	284610M000345271	14/11/2025	60503
QAH2D12	284610M000344650	07/11/2025	60503
QAR6I58	284610M000344904	09/11/2025	60503
QAR6I58	284610M000345444	16/11/2025	60503
QCU1G96	284610M000344723	08/11/2025	60503
QFH5A75	284610M000344716	08/11/2025	60503
QHO2E71	284610M000344632	07/11/2025	60503
QHW7619	284610M000345530	18/11/2025	60503
QHX5D41	284610M000344764	08/11/2025	60503
QIT9H59	284610M000345466	17/11/2025	60503
QJO1I72	284610M000344765	08/11/2025	60503
QJP6E88	284610M000345516	18/11/2025	60503
QJQ8A32	284610M000345423	16/11/2025	60503
QKQ0F66	284610M000345277	14/11/2025	60503
QMG2F73	284610M000344558	06/11/2025	60503
QOT1G67	284610M000344998	11/11/2025	60503
QOU1E62	284610M000345372	16/11/2025	60503
QPL0095	284610M000345039	11/11/2025	60503
QPY4G87	284610M000345052	12/11/2025	60503
QQC5H37	284610M000345115	12/11/2025	60503
QQL3E69	284610M000345629	19/11/2025	60503
QQP7D70	284610M000345369	16/11/2025	60503
QRA9G56	284610M000345504	17/11/2025	56732
QWR3E41	284610M000345677	20/11/2025	60503
QWV0C49	284610M000345831	22/11/2025	60503
QWV2D39	284610M000345525	18/11/2025	60503
QXM7H46	284610M000344551	06/11/2025	60503
QXQ5G14	284610M000345238	14/11/2025	60503
QXS9G68	284610M000344786	08/11/2025	56732
RAA8F69	284610M000345682	20/11/2025	60503
RAH5E42	284610M000345302	15/11/2025	60503
RAN6I24	284610M000344709	08/11/2025	60503
RAN6I24	284610M000344600	06/11/2025	60503
RAS1A56	284610M000345735	21/11/2025	60503
RBO9I38	284610M000344926	10/11/2025	60503
RBR5B00	284610M000345296	14/11/2025	60503
REB5F62	284610M000345081	12/11/2025	60503
REW5I04	284610M000345494	17/11/2025	60503
RFM6E34	284610M000345311	15/11/2025	60503
RFS0F16	284610M000344971	10/11/2025	60503
RFZ7I16	284610M000345404	16/11/2025	60503
RGB0I96	284610M000345205	13/11/2025	60503
RGB8A63	284610M000344616	07/11/2025	60503
RHA2I07	284610M000345600	19/11/2025	60503
RHA2J25	284610M000345980	23/11/2025	60503
RHB4A23	284610M000344675	07/11/2025	60503
RHG6G47	284610M000344701	08/11/2025	60503
RHG9D78	284610M000345965	23/11/2025	60503
RHG9F91	284610M000345903	22/11/2025	56732
RHH9I57	284610M000345821	22/11/2025	60503
RHI2E94	284610M000345958	23/11/2025	60503
RHI3C09	284610M000345158	13/11/2025	60503
RHI6C11	284610M000344613	07/11/2025	60503
RHI9J75	284610M000345153	13/11/2025	60503
RHI9J75	284610M000344876	09/11/2025	60503
RHJ4F53	284610M000344917	10/11/2025	60503
RHL5G66	284610M000344937	10/11/2025	60503
RHM2I63	284610M000345056	12/11/2025	60503
RHM5A19	284610M000345507	17/11/2025	60503
RHN0C17	284610M000345243	14/11/2025	60503
RHO5I94	284610M000345836	22/11/2025	60503
RHP7B48	284610M000345960	23/11/2025	60503
RHQ6E05	284610M000345857	22/11/2025	56732
RHS5F13	284610M000345626	19/11/2025	56732
RHS8D18	284610M000345174	13/11/2025	60503
RHU7A31	284610M000345665	20/11/2025	60503
RHV6I57	284610M000345387	16/11/2025	60503
RHV8E37	284610M000345497	17/11/2025	60503
RHV9A44	284610M000345410	16/11/2025	60503
RHW0F66	284610M000344680	08/11/2025	60503
RHW5D22	284610M000344754	08/11/2025	60503
RHW5H02	284610M000344803	08/11/2025	60503
RHW5J70	284610M000344855	09/11/2025	60503
RHY0F57	284610M000345456	16/11/2025	60503
RHY3B79	284610M000344868	09/11/2025	60503
RHY3I82	284610M000345698	20/11/2025	60503

RHZ1B74	284610M000345620	19/11/2025	60503
RHZ1B74	284610M000345144	13/11/2025	60503
RHZ9I67	284610M000345202	13/11/2025	60503
RKX5D52	284610M000345223	14/11/2025	60503
RKY2D72	284610M000345761	21/11/2025	60503
RLI6C85	284610M000344790	08/11/2025	60503
RLP2D62	284610M000344915	10/11/2025	60503
RMK8B93	284610M000345129	13/11/2025	60503
RMV0J54	284610M000344638	07/11/2025	60503
RMX2J17	284610M000345251	14/11/2025	60503
RNB9B71	284610M000344940	10/11/2025	60503
RNJ0I88	284610M000344637	07/11/2025	56732
RNL5A22	284610M000344706	08/11/2025	60503
RNS1B48	284610M000345468	17/11/2025	60503
RNU4H55	284610M000344597	06/11/2025	60503
RTA5G32	284610M000345342	15/11/2025	60503
RTQ4I57	284610M000345030	11/11/2025	60503
RTY7J48	284610M000345210	13/11/2025	60503
RUT2G26	284610M000344844	09/11/2025	60503
RUW3J97	284610M000345823	22/11/2025	60503
RUW5C45	284610M000345178	13/11/2025	60503
RUW6H83	284610M000345111	12/11/2025	60503
RUX0E91	284610M000344698	08/11/2025	60503
RVD3A04	284610M000345592	19/11/2025	60503
RVS1E06	284610M000345154	13/11/2025	60503
RWA6J33	284610M000345858	22/11/2025	60503
RWC7C28	284610M000345648	20/11/2025	60503
RWE2I39	284610M000345777	21/11/2025	56732
RXA4B42	284610M000345421	16/11/2025	60503
RXW9H26	284610M000345384	16/11/2025	60503
RXW9H26	284610M000345515	18/11/2025	60503
RYC4D87	284610M000345108	12/11/2025	60503
SAF8B25	284610M000345811	22/11/2025	60503
SBW1B06	284610M000345385	16/11/2025	60503
SCP3G42	284610M000345768	21/11/2025	60503
SDP0I56	284610M000344832	09/11/2025	60503
SDP6J50	284610M000345653	20/11/2025	60503
SDR6C64	284610M000344539	06/11/2025	60503
SDR6H36	284610M000345451	16/11/2025	60503
SDX4C25	284610M000345351	15/11/2025	60503
SEA3G88	284610M000345582	19/11/2025	60503
SEA9C00	284610M000345352	15/11/2025	60503
SEB3G41	284610M000344676	07/11/2025	60503
SEB5C35	284610M000344921	10/11/2025	60503
SEB7H90	284610M000345955	23/11/2025	60503
SEC6B89	284610M000345053	12/11/2025	60503
SEH2A44	284610M000345695	20/11/2025	60503
SEK8E57	284610M000344857	09/11/2025	60503
SEP1J63	284610M000345112	12/11/2025	60503
SEP2I99	284610M000344642	07/11/2025	56732
SEP3D72	284610M000344846	09/11/2025	60503
SEP3H73	284610M000344773	08/11/2025	56732
SEP9A47	284610M000345978	23/11/2025	60503
SER9F29	284610M000344785	08/11/2025	60503
SES3H63	284610M000345615	19/11/2025	60503
SET7E59	284610M000345863	22/11/2025	60503
SEU7I84	284610M000345250	14/11/2025	60503
SEV6I80	284610M000345378	16/11/2025	60503
SEV7G71	284610M000345432	16/11/2025	60503
SEV9I12	284610M000344919	10/11/2025	60503
SEY4H75	284610M000345109	12/11/2025	60503
SFA7E42	284610M000345149	13/11/2025	60503
SFB2D63	284610M000344801	08/11/2025	60503
SFB4H04	284610M000345873	22/11/2025	60503
SFC5G37	284610M000345051	12/11/2025	60503
SFD1A54	284610M000345533	18/11/2025	60503
SFF1D77	284610M000345492	17/11/2025	60503
SFG6B85	284610M000345947	23/11/2025	60503
SFG8F90	284610M000344833	09/11/2025	60503
SFG9A79	284610M000344836	09/11/2025	60503
SFH4E70	284610M000345268	14/11/2025	60503
SFH8H98	284610M000344606	06/11/2025	60503
SFI1C00	284610M000345229	14/11/2025	60503
SFI6B12	284610M000344617	07/11/2025	60503
SFI6E13	284610M000345220	14/11/2025	60503
SFI9E45	284610M000344813	09/11/2025	60503
SFI9E45	284610M000345136	13/11/2025	60503
SFK8I52	284610M000345340	15/11/2025	60503
SFL5D78	284610M000344541	06/11/2025	60503
SFM5A43	284610M000345295	14/11/2025	60503
SFN2D04	284610M000345276	14/11/2025	60503
SFO2A49	284610M000345573	19/11/2025	60503
SFO9C03	284610M000345622	19/11/2025	60503
SIY5D36	284610CND0000869	06/10/2025	50292
SJC6E81	284610M000345472	17/11/2025	60503
SJC9B20	284610M000344980	11/11/2025	56732
STG7D87	284610M000345407	16/11/2025	60503
STQ3A98	284610M000345850	22/11/2025	60503
STS0I50	284610M000345338	15/11/2025	60503

SUT2B79	284610M000344614	07/11/2025	60503
SUY1J55	284610M000345975	23/11/2025	60503
SYC2J60	284610M000345562	19/11/2025	60503
SZK7A91	284610M000345319	15/11/2025	60503
TAI1F66	284610M000345486	17/11/2025	60503
TAJ2D24	284610M000345558	19/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000344708	08/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000345591	19/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000344923	10/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000345588	19/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000345730	21/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000344942	10/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000345566	19/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000344953	10/11/2025	60503
TAK1F43	284610M000344815	09/11/2025	60503
TAK5E09	284610M000344633	07/11/2025	56732
TAK9D77	284610M000345895	22/11/2025	60503
TAL0G75	284610M000345346	15/11/2025	60503
TAM6B34	284610M000345943	23/11/2025	60503
TAN0E60	284610M000345075	12/11/2025	60503
TAP4J10	284610M000345379	16/11/2025	60503
TAR0E93	284610M000345649	20/11/2025	60503
TAT8E38	284610M000345487	17/11/2025	60503
TAT8F42	284610M000345541	18/11/2025	60503
TAU4H90	284610M000344874	09/11/2025	60503
TAW9H80	284610M000345664	20/11/2025	60503
TAX7I72	284610M000345869	22/11/2025	60503
TAY2C09	284610M000345299	15/11/2025	60503
TAY7H34	284610M000345834	22/11/2025	60503
TAZ9E03	284610M000345281	14/11/2025	60503
TBB8C91	284610M000345726	21/11/2025	60503
TBC5I81	284610M000345576	19/11/2025	60503
TBD8D28	284610M000345567	19/11/2025	60503
TBE5D45	284610M000345741	21/11/2025	60503
TBF3D15	284610M000345127	13/11/2025	60503
TBF8C04	284610M000345119	12/11/2025	60503
TBG2F47	284610M000345748	21/11/2025	60503
TBG4C09	284610M000345132	13/11/2025	60503
TBG4C09	284610M000345185	13/11/2025	60503
TBG4C09	284610M000345190	13/11/2025	60503
TBG4C09	284610M000345217	13/11/2025	60503
TBH4E26	284610M000345211	13/11/2025	60503
TBH4F35	284610M000345928	22/11/2025	60503
TBI6G16	284610M000344587	06/11/2025	60503
TBJ7F02	284610M000345753	21/11/2025	60503
TBK6E38	284610M000345206	13/11/2025	60503
TBL4I68	284610M000344533	06/11/2025	60503
TBL5B84	284610M000345673	20/11/2025	60503
TBM1J71	284610M000345784	21/11/2025	60503
TBM7G09	284610M000345910	22/11/2025	60503
TBM9A30	284610M000345744	21/11/2025	60503
TBM9A30	284610M000345729	21/11/2025	60503
TBN5J96	284610M000345118	12/11/2025	60503
TBO4E94	284610M000345534	18/11/2025	60503
TBP3I29	284610M000344817	09/11/2025	60503
TBQ3F46	284610M000345581	19/11/2025	60503
TBQ6H49	284610M000345382	16/11/2025	60503
TBR3E88	284610M000345598	19/11/2025	60503
TBR3E88	284610M000345519	18/11/2025	60503
TBR6H41	284610M000344847	09/11/2025	60503
TBR9D08	284610M000344899	09/11/2025	60503
TBS9A57	284610M000344751	08/11/2025	60503
TBT3F21	284610M000345310	15/11/2025	60503
TBV4J63	284610M000345593	19/11/2025	60503
TBV7B15	284610M000345520	18/11/2025	60503
TBX2I41	284610M000345230	14/11/2025	60503
TBX5E83	284610M000344913	10/11/2025	60503
TCD8H09	284610M000345614	19/11/2025	60503
TCG6G06	284610M000345245	14/11/2025	60503
TCJ2H75	284610M000345815	22/11/2025	60503
TCO3F28	284610M000345315	15/11/2025	60503
TCO3F28	284610M000345239	14/11/2025	60503
TCY6H05	284610M000345979	23/11/2025	60503
TDH3F90	284610M000344818	09/11/2025	60503
TDH3F90	284610M000344829	09/11/2025	60503
TDY8F97	284610M000345639	20/11/2025	60503
TEJ4G43	284610M000344579	06/11/2025	60503
TEP7J63	284610M000345219	12/11/2025	60503
TEU9D33	284610M000344575	06/11/2025	60503
TEY7A87	284610M000345431	16/11/2025	60503
TGK2H33	284610M000345786	21/11/2025	60503
TJC7F10	284610M000345840	22/11/2025	60503
TJL6G47	284610M000344871	09/11/2025	60503
TKF6F35	284610M000345225	14/11/2025	60503
TKP3I90	284610M000345481	17/11/2025	60503
TMH9B58	284610M000345048	11/11/2025	60503
TMH9B58	284610M000345047	11/11/2025	60503
TXM4D46	284610M000345776	21/11/2025	60503
UAS6F70	284610M000344771	08/11/2025	60503

UAT0H69	284610M000344537	06/11/2025	60503
UAU8H13	284610M000345751	21/11/2025	60503
UAV2D28	284610M000344842	09/11/2025	60503
UAV4J42	284610M000345301	15/11/2025	60503
UAW2D53	284610M000345720	21/11/2025	60503
UAW5H29	284610M000345652	20/11/2025	60503
UAW6B87	284610M000345018	11/11/2025	60503
UAX8J26	284610M000345820	22/11/2025	60503
UAZ1C78	284610M000345031	11/11/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4444525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251119_171153

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIP9033	284610NIC0031355	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AKY7E06	284610NIC0031352	26/08/2025	50020	R$ 260,32
ANQ2J15	284610T000005112	11/08/2025	59670	R$ 1.467,35
AOK3318	284610NIC0031361	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AON9A07	284610NIC0031066	22/07/2025	50020	R$ 586,94
AOO4I35	284610NIC0031354	26/08/2025	50020	R$ 260,32
ARD0D41	284610M000338029	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ARK8546	284610NIC0031342	26/08/2025	50020	R$ 390,46
ARV1H99	284610T000004966	11/08/2025	66531	R$ 195,23
ASL7346	284610T000005157	13/08/2025	76332	R$ 293,47
ASN0G80	284610NIC0031350	26/08/2025	50020	R$ 260,32
ASQ4B82	284610NIC0031372	26/08/2025	50020	R$ 260,32
ASQ8D63	284610NIC0031369	26/08/2025	50020	R$ 390,46
ATB7A51	284610NIC0031362	26/08/2025	50020	R$ 260,32
ATN5I34	284610T000001358	17/08/2025	60501	R$ 293,47
AUA0E26	284610M000338979	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7B91	284610M000337483	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AVE1622	284610NIC0031358	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AVK5I16	284610NIC0031339	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AVK7H31	284610M000337764	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AWS7I94	284610M000338217	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AWT8836	284610T000005015	01/08/2025	59670	R$ 1.467,35
AWX0516	284610NIC0031345	26/08/2025	50020	R$ 586,94
AWX0516	284610NIC0031346	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AXQ6101	284610NIC0031367	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AXY2F98	284610T000005125	11/08/2025	59670	R$ 1.467,35
AYA4A73	284610M000338565	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AYO1771	284610NIC0031351	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AYV0C85	284610NIC0031359	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AYW6867	284610NIC0031340	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AZO8A28	284610NIC0031371	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AZR8G16	284610NIC0031353	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AZY8G97	284610M000338047	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BAH4F28	284610M000337646	01/08/2025	60503	R$ 293,47
BAK4G49	284610M000337271	26/07/2025	56732	R$ 130,16
BAT6F51	284610M000338996	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BAW9F43	284610T000004724	22/07/2025	59670	R$ 1.467,35
BAZ2J94	284610NIC0031365	26/08/2025	50020	R$ 260,32
BBD3052	284610M000338035	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK4D30	284610NIC0031366	26/08/2025	50020	R$ 390,46
BBL4I32	284610M000339158	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BCH0H88	284610M000338688	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU5F89	284610M000337917	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BDJ6G84	284610T000005243	26/08/2025	66532	R$ 195,23
BEJ4G79	284610M000338624	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BRC4J64	284610T000005212	15/08/2025	76252	R$ 293,47
BXI3C26	284610NIC0031349	26/08/2025	50020	R$ 260,32
BYA5C50	284610CND0000850	14/07/2025	50291	R$ 880,41
CDZ4547	116100T001133108	09/09/2025	54521	R$ 195,23
CUE1A06	284610NIC0031370	26/08/2025	50020	R$ 260,32
DDE7A15	284610M000337237	25/07/2025	60503	R$ 293,47
DXD6H85	284610M000337157	24/07/2025	60503	R$ 293,47
DXZ2A80	284610T000005004	01/08/2025	52741	R$ 2.934,70
EMU2A53	284610CND0000853	16/07/2025	50371	R$ 586,94
EUV1C10	284610M000338941	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EVO4528	284610NIC0031363	26/08/2025	50020	R$ 260,32
EVO4528	284610NIC0031364	26/08/2025	50020	R$ 390,46
FJX2J37	284610NIC0031357	26/08/2025	50020	R$ 260,32
GPP5B29	284610NIC0031368	26/08/2025	50020	R$ 260,32
HRS1413	284610NIC0031356	26/08/2025	50020	R$ 260,32

HTT0C84	284610NIC0031347	26/08/2025	50020	R$ 260,32
KWH1150	284610M000339698	01/09/2025	60503	R$ 293,47
MEP5C72	284610T000004860	23/07/2025	59670	R$ 1.467,35
OBN7I35	284610NIC0031341	26/08/2025	50020	R$ 260,32
OKH2A87	284610M000338071	06/08/2025	60503	R$ 293,47
QNK9H17	284610CND0000851	31/07/2025	50450	R$ 293,47
QNK9H17	284610CND0000852	13/08/2025	50450	R$ 293,47
QNV2I52	284610T000004991	13/08/2025	67000	R$ 195,23
QXA5H18	284610NIC0031343	26/08/2025	50020	R$ 260,32
RHA4C37	284610NIC0031344	26/08/2025	50020	R$ 260,32
RHC9E36	284610T000004743	23/07/2025	66531	R$ 195,23
RHR7F02	284610M000337112	23/07/2025	60503	R$ 293,47
SEC1D14	284610CND0000849	22/08/2025	50100	R$ 880,41
SEC1D14	284610CND0000848	26/08/2025	50100	R$ 880,41
SEC1D14	284610T000005219	22/08/2025	66532	R$ 195,23
SEC1D14	284610T000001211	26/08/2025	76331	R$ 293,47
SEC6E95	284610T000004986	13/08/2025	66531	R$ 195,23
SEG0E49	284610M000339516	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SEN7B54	284610M000339359	27/08/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8J36	284610T000000498	14/08/2025	52663	R$ 2.934,70
SFJ8J36	284610T000000500	14/08/2025	51180	R$ 880,41
SFJ8J36	284610T000001001	14/08/2025	70301	R$ 293,47
SFJ8J36	284610T000000838	14/08/2025	73400	R$ 130,16
SFJ8J36	284610T000000499	14/08/2025	50100	R$ 880,41
SFL8J08	284610M000338083	07/08/2025	60503	R$ 293,47
TAS1C52	284610NIC0031360	26/08/2025	50020	R$ 260,32
TEB9G37	284610NIC0031348	26/08/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2942978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251122_171310

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL8H63	284610NIC0031397	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AGK8999	284610NIC0031421	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AHB4802	284610NIC0031443	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AIQ0560	284610NIC0031444	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AJL8128	284610NIC0031439	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AKY3F91	284610NIC0031412	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ALS6D12	284610NIC0031460	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AON0B42	284610NIC0031385	29/08/2025	50020	R$ 586,94
APJ1B97	284610NIC0031432	29/08/2025	50020	R$ 586,94
APS4142	284610NIC0031423	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AQH1977	284610NIC0031464	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AQQ2H90	284610NIC0031449	29/08/2025	50020	R$ 260,32
AQX2627	284610NIC0031441	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ARV2680	284610NIC0031457	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AUO2H69	284610NIC0031413	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AVQ0465	284610NIC0031428	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AWD4374	284610NIC0031438	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AWS9G51	284610NIC0031442	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AWU0E06	284610NIC0031448	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AXI6D68	284610NIC0031433	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AXM2851	284610NIC0031373	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AYG0E35	284610NIC0031394	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AYH7H91	284610NIC0031408	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AYQ1D67	284610NIC0031463	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610NIC0031436	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AZF8J74	284610NIC0031386	29/08/2025	50020	R$ 586,94
AZG5876	284610NIC0031409	29/08/2025	50020	R$ 260,32
AZY6E59	284610NIC0031379	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BAC9E56	284610NIC0031434	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BAF3I68	284610NIC0031427	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BAF9174	284610NIC0031399	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BAM7H44	284610NIC0031431	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BBN3764	284610NIC0031462	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BBO8275	284610NIC0031387	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BBO8F70	284610NIC0031425	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BCI1259	284610NIC0031388	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BCI2143	284610NIC0031410	29/08/2025	50020	R$ 260,32
BDI2F51	284610NIC0031451	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEA8J22	284610NIC0031422	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEG1E32	284610NIC0031455	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEJ9C65	284610NIC0031380	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEU2G34	284610NIC0031456	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BEW6B11	284610NIC0031461	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BVO8H87	284610NIC0031458	29/08/2025	50020	R$ 586,94
CMO0B88	284610NIC0031389	29/08/2025	50020	R$ 586,94
CMP4027	284610NIC0031447	29/08/2025	50020	R$ 260,32
CRL3B55	284610NIC0031450	29/08/2025	50020	R$ 586,94
CTR6G13	284610NIC0031374	29/08/2025	50020	R$ 586,94
DBY3A30	284610NIC0031403	29/08/2025	50020	R$ 260,32
DKS8C57	284610NIC0031381	29/08/2025	50020	R$ 586,94

DOD0I81	284610NIC0031392	29/08/2025	50020	R$ 586,94
DPM4J07	284610NIC0031407	29/08/2025	50020	R$ 260,32
ECU7H44	284610NIC0031430	29/08/2025	50020	R$ 260,32
EJZ7515	284610NIC0031416	29/08/2025	50020	R$ 586,94
EPK1390	284610NIC0031391	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ETQ2H36	284610NIC0031396	29/08/2025	50020	R$ 586,94
FCE9H38	284610NIC0031398	29/08/2025	50020	R$ 586,94
FFF7G26	284610NIC0031414	29/08/2025	50020	R$ 586,94
FKA0A37	284610NIC0031393	29/08/2025	50020	R$ 586,94
IQL3J16	284610NIC0031446	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ITU6C50	284610NIC0031376	29/08/2025	50020	R$ 586,94
IUX1I94	284610NIC0031445	29/08/2025	50020	R$ 586,94
IXI0B67	284610NIC0031384	29/08/2025	50020	R$ 586,94
LOW1634	284610NIC0031418	29/08/2025	50020	R$ 586,94
MCD2H65	284610NIC0031406	29/08/2025	50020	R$ 586,94
OWM8J14	284610NIC0031459	29/08/2025	50020	R$ 586,94
PBC6894	284610NIC0031454	29/08/2025	50020	R$ 586,94
QAO9115	284610NIC0031424	29/08/2025	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610NIC0031377	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RCB2C91	284610NIC0031378	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RFZ2H13	284610NIC0031402	29/08/2025	50020	R$ 260,32
RHB8F35	284610NIC0031440	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RHM7H37	284610NIC0031375	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RNW2J80	284610NIC0031411	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RVA7G61	284610NIC0031437	29/08/2025	50020	R$ 586,94
RXW7J63	284610NIC0031405	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SDP4F32	284610NIC0031390	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SDR4C90	284610NIC0031426	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SEF4E35	284610NIC0031453	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SEL9F20	284610NIC0031395	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SFI1D12	284610NIC0031400	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SFN6B68	284610NIC0031435	29/08/2025	50020	R$ 586,94
STS0C76	284610NIC0031404	29/08/2025	50020	R$ 586,94
SVE8B33	284610NIC0031420	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7J25	284610NIC0031383	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TAW9F56	284610NIC0031401	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TAZ1F26	284610NIC0031415	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TBA3B12	284610NIC0031452	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TBD8D42	284610NIC0031419	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TBG4B38	284610NIC0031382	29/08/2025	50020	R$ 586,94
TBP4I98	284610NIC0031429	29/08/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C5C16C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251125_171418

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK1458	284610M000339732	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AAK2467	284610M000339872	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AAK8855	284610M000339827	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ABD1A46	284610M000339830	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ABG1B06	284610M000340097	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ABH8449	284610M000339863	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ABK0729	284610M000339876	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000340028	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ACO5J46	284610M000339772	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000339763	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000339946	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ADK1297	284610M000340144	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ADN5G41	284610NIC0031417	29/08/2025	50020	R$ 586,94
ADY0437	284610M000339916	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AEE4752	284610M000339758	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AEH7143	284610M000339817	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000339738	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AFA9365	284610M000340073	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AFA9365	284610M000340076	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AFE8D43	284610M000340128	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AFG9192	284610M000340148	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AFT2799	284610M000340135	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AFY4D16	284610M000339977	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AGC6I96	284610M000339896	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AGO9E38	284610M000339905	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AHS8518	284610M000339923	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AHU7564	284610M000339825	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AHY3761	284610M000340181	08/09/2025	60503	R$ 293,47

AIA6F23	284610M000339894	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AIN0012	284610M000339982	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AJC2C91	284610M000339840	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AJH1G54	284610M000340010	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AJK8I85	284610M000339908	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AJN4109	284610M000340040	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AJR4F70	284610M000340122	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AJR4F70	284610M000340102	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AJV4597	284610M000340202	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AKE6336	284610M000339785	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF8I58	284610M000339914	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000339826	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AKG6G73	284610M000340087	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AKT5G25	284610M000339795	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000339775	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AKX8F31	284610M000339797	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610M000339995	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ALC9F33	284610M000339925	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ALE7J63	284610M000339859	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ALE8H09	284610M000339854	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ALE8H09	284610M000339780	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ALG6743	284610M000340180	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000339868	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ALX3E47	284610M000339953	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ALX3I62	284610M000339951	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY3032	284610M000340068	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000340026	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000340101	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000340007	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000340133	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000339964	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AMB4693	284610M000340194	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMB4693	284610M000340037	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000340006	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000340100	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000340001	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AMJ1H42	284610M000339781	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AMK0G91	284610M000340113	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000340109	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMK2A44	284610M000340187	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMP9H59	284610M000339873	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AMS3F19	284610M000340111	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000340069	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMZ8196	284610M000340014	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AND1D83	284610M000340045	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AND7489	284610M000340192	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ANE7506	284610M000339804	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000339939	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000339907	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ANI3889	284610M000339806	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ANL7C86	284610M000339906	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ANO8H75	284610M000339856	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP6A26	284610M000340008	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ANX6C28	284610M000340108	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AOK8F02	284610M000339799	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AOL7884	284610M000340015	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AON2636	284610M000340060	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT2A07	284610M000339950	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT7F57	284610M000340145	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AOV1G78	284610M000339967	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AOV6580	284610M000339897	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AOV9A22	284610M000339984	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000340103	07/09/2025	60503	R$ 293,47
APK7521	284610M000340200	08/09/2025	60503	R$ 293,47
APL6860	284610M000340032	06/09/2025	60503	R$ 293,47
APM3271	284610M000339980	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APP9C45	284610M000339756	02/09/2025	60503	R$ 293,47
APT4I20	284610M000340043	06/09/2025	56732	R$ 130,16
APT9D14	284610M000340078	07/09/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000339833	03/09/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000339899	04/09/2025	60503	R$ 293,47
APU8I74	284610M000340031	06/09/2025	60503	R$ 293,47
APX9633	284610M000340204	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AQC6F12	284610M000339742	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AQD0I86	284610M000340189	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AQP6059	284610M000340057	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU9J37	284610M000339764	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AQW1132	284610M000339846	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AQZ3A83	284610M000339765	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ARB3I68	284610M000339991	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ARD7741	284610M000340131	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ARE1G84	284610M000340048	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ARF7056	284610M000340058	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ARF9J06	284610M000340077	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ARJ9767	284610M000339998	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ARQ6I37	284610M000340074	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ARQ9729	284610M000339929	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ARS8F67	284610M000339898	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ARW5H94	284610M000339792	02/09/2025	60503	R$ 293,47

ARY2F64	284610M000339994	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASD5728	284610M000340085	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ASF9320	284610M000340156	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ASJ0C01	284610M000339881	04/09/2025	56732	R$ 130,16
ASJ0D79	284610M000339834	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ASJ3H55	284610M000340005	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000339778	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ASK7263	284610M000340009	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ASK7353	284610M000339800	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ASL3B36	284610M000339988	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASP0618	284610M000340123	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ASR3302	284610M000340154	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ASR3302	284610M000340168	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ASY9020	284610M000340203	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8E68	284610M000340124	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ATC9022	284610M000339979	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ATH2J39	284610M000339843	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ATK6B35	284610M000340159	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ATN8461	284610M000339986	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ATO1D56	284610M000340095	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ATT6D55	284610M000340023	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ATX4A75	284610M000339779	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ATZ0F73	284610M000339759	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AUA8J59	284610M000339948	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AUC5C07	284610M000339992	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AUD8B42	284610M000340017	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AUQ5746	284610M000339773	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AUZ3950	284610M000340161	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AVA2627	284610M000339952	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AVA5G63	284610M000339760	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVA8I50	284610M000339910	04/09/2025	56732	R$ 130,16
AVF0G74	284610M000339884	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AVG2H68	284610M000339811	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000340089	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AVP7I23	284610M000339869	03/09/2025	56732	R$ 130,16
AWB0I13	284610M000340038	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWD6821	284610M000340104	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AWD8602	284610M000339733	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AWE3C12	284610M000340052	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWF9F80	284610M000339871	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AWK4B92	284610M000339805	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AWK6J81	284610M000339969	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AWN1B31	284610M000339762	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AWP5651	284610M000340036	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6F24	284610M000339875	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AWT2G16	284610M000339913	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AWV6F52	284610M000339816	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AWW2C95	284610M000339864	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AXA2173	284610M000339970	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000339997	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AXC5E72	284610M000340196	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AXE3I97	284610M000339904	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AXF9626	284610M000339844	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG6659	284610M000339750	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXH1F16	284610M000339865	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AXH3E22	284610M000339791	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXK5A20	284610M000339975	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AXL4A70	284610M000339731	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXQ4I72	284610M000340053	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000340114	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000340075	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000340117	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ4G60	284610M000340110	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ8B84	284610M000340130	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYA0533	284610M000339767	02/09/2025	56732	R$ 130,16
AYB4998	284610M000340055	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYB4J81	284610M000340065	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYB6C89	284610M000339847	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYC2F69	284610M000339820	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYC8E78	284610M000339944	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF6168	284610M000339828	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF8E29	284610M000340140	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYH5D91	284610M000339832	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYK4E26	284610M000340020	06/09/2025	56732	R$ 130,16
AYL3J43	284610M000340198	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AYP5038	284610M000339774	02/09/2025	56732	R$ 130,16
AYQ6137	284610M000340047	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AZM3B12	284610M000340018	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AZN0E69	284610M000340177	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AZN1047	284610M000339955	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AZO7C73	284610M000340105	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU1C35	284610M000339892	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AZU2J56	284610M000339954	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AZW9547	284610M000340136	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BAA4H16	284610M000340191	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BAF9932	284610M000339937	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAH8823	284610M000339942	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAM6F79	284610M000340002	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAQ3352	284610M000340098	07/09/2025	60503	R$ 293,47

BAR4A62	284610M000339973	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAW1F42	284610M000340039	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAW2B06	284610M000339771	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BAW2E69	284610M000339867	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BAW7116	284610M000340166	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BAX6987	284610M000339852	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BBE2D63	284610M000339783	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BBM9279	284610M000339741	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BBX2F80	284610M000339883	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000339928	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610M000340149	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BCH6I27	284610M000339746	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BCK6384	284610M000340147	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BCL3074	284610M000339736	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BCL7E72	284610M000340188	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BCV1D52	284610M000340091	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BCX2E46	284610M000340190	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000339766	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000340030	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BCY4F39	284610M000340205	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3C39	284610M000339749	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BDB9G85	284610M000339930	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDH2H75	284610M000340093	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDI6G09	284610M000340019	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BDN0F16	284610M000340129	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDN8F62	284610M000339739	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BDO1C54	284610M000340164	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BDW4C48	284610M000339915	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDY3I63	284610M000339836	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BEB4D45	284610M000339917	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BEC3H45	284610M000339963	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BEC4B24	284610M000339890	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BEF6C56	284610M000339744	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000340158	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BEK8I58	284610M000339966	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BEN6B27	284610M000340174	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BEN6B27	284610M000339983	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BEP3D21	284610M000340056	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BEQ2B45	284610M000340139	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BEX3E17	284610M000339961	05/09/2025	56732	R$ 130,16
BEY0A84	284610M000340034	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BHK9F91	284610M000339748	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000339882	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BKD6013	284610M000340081	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BVA2903	284610M000339987	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BYM9B47	284610M000339821	03/09/2025	60503	R$ 293,47
CAF4B24	284610M000340025	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CAF4B24	284610M000340051	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CMY1527	284610M000339793	02/09/2025	60503	R$ 293,47
CNC5D94	284610M000340035	06/09/2025	60503	R$ 293,47
COA7J94	284610M000340153	08/09/2025	60503	R$ 293,47
COD1511	284610M000339935	05/09/2025	60503	R$ 293,47
CSC5A55	284610M000339945	05/09/2025	60503	R$ 293,47
CWV7E37	284610M000339957	05/09/2025	60503	R$ 293,47
CXO3589	284610M000340013	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CYE7J23	284610M000340079	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DCY9F37	284610M000340062	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DEC2785	284610M000339845	03/09/2025	60503	R$ 293,47
DFS9H36	284610M000340064	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DFY1501	284610M000339943	05/09/2025	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000339787	03/09/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610M000339999	05/09/2025	60503	R$ 293,47
DJO1909	284610M000339770	02/09/2025	56732	R$ 130,16
DJO5620	284610M000340116	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DKH8I91	284610M000340016	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DNT5227	284610M000340054	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DOW2A67	284610M000339870	03/09/2025	60503	R$ 293,47
DQF1H60	284610M000340070	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DQM3D11	284610M000339851	03/09/2025	60503	R$ 293,47
DQY3I18	284610M000340120	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DRG0D44	284610M000339989	05/09/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000340099	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DTV2817	284610M000339889	04/09/2025	60503	R$ 293,47
DXY9667	284610M000340067	07/09/2025	60503	R$ 293,47
EBA6642	284610M000340084	07/09/2025	60503	R$ 293,47
EDH4899	284610M000340092	07/09/2025	60503	R$ 293,47
EDO4B53	284610M000340071	07/09/2025	60503	R$ 293,47
EEC8418	284610M000340022	06/09/2025	60503	R$ 293,47
EFS8A60	284610M000339968	05/09/2025	60503	R$ 293,47
EGH1616	284610M000339776	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EGS4E61	284610M000340134	07/09/2025	60503	R$ 293,47
EKO4E39	284610M000340165	08/09/2025	60503	R$ 293,47
EKQ6C62	284610M000339878	03/09/2025	60503	R$ 293,47
EKS7J76	284610M000339981	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ENM5E40	284610M000340029	06/09/2025	60503	R$ 293,47
EOD2G14	284610M000339962	05/09/2025	60503	R$ 293,47
EPV4E72	284610M000340050	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ERT4203	284610M000339879	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ESA7H55	284610M000339757	02/09/2025	60503	R$ 293,47

ESP2A90	284610M000339893	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ETC8F19	284610M000339794	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EUA2158	284610M000340082	07/09/2025	60503	R$ 293,47
EVH3160	284610M000339752	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EYX5F76	284610M000340185	08/09/2025	56732	R$ 130,16
FDJ2G97	284610M000339895	04/09/2025	60503	R$ 293,47
FDJ2G97	284610M000340142	06/09/2025	60503	R$ 293,47
FDJ2G97	284610M000339934	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FDW9J10	284610M000339903	04/09/2025	60503	R$ 293,47
FFJ5D29	284610M000339941	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FFX7E56	284610M000340127	07/09/2025	60503	R$ 293,47
FIZ1E89	284610M000339978	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FJU3E84	284610M000339862	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FJW9F40	284610M000339885	04/09/2025	60503	R$ 293,47
FJZ2G56	284610M000339726	01/09/2025	60503	R$ 293,47
FKZ2437	284610M000339740	02/09/2025	60503	R$ 293,47
FNT9400	284610M000340090	07/09/2025	60503	R$ 293,47
FOD4I65	284610M000339901	04/09/2025	60503	R$ 293,47
FOF9161	284610M000339853	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FPS5222	284610M000340172	08/09/2025	60503	R$ 293,47
FPV3I17	284610M000339976	05/09/2025	60503	R$ 293,47
FRG0C15	284610M000340121	07/09/2025	60503	R$ 293,47
FRK7F84	284610M000339900	04/09/2025	60503	R$ 293,47
FUI9A76	284610M000340160	08/09/2025	60503	R$ 293,47
GBO6C63	284610M000339745	02/09/2025	60503	R$ 293,47
GDN1C11	284610M000340059	06/09/2025	60503	R$ 293,47
GGL1H78	284610M000339789	02/09/2025	60503	R$ 293,47
GHA3B51	284610M000340195	08/09/2025	60503	R$ 293,47
GIN4E54	284610M000339743	02/09/2025	60503	R$ 293,47
GIT4272	284610M000340046	06/09/2025	60503	R$ 293,47
GZN4D57	284610M000339813	02/09/2025	60503	R$ 293,47
HSD6G64	284610M000340086	07/09/2025	60503	R$ 293,47
HVX4D16	284610M000339812	02/09/2025	60503	R$ 293,47
IKS2G62	284610M000340146	07/09/2025	60503	R$ 293,47
IKW0D53	284610M000339798	02/09/2025	60503	R$ 293,47
INK5C19	284610M000339808	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ITI4769	284610M000339902	04/09/2025	60503	R$ 293,47
IVY5C39	284610M000340041	06/09/2025	60503	R$ 293,47
IWY0D02	284610M000339761	02/09/2025	60503	R$ 293,47
IYO4G83	284610M000339829	03/09/2025	60503	R$ 293,47
JPA7I99	284610M000340094	07/09/2025	60503	R$ 293,47
KVC8B54	284610M000340176	08/09/2025	60503	R$ 293,47
LTR9A27	284610M000340033	06/09/2025	60503	R$ 293,47
LVI5A19	284610M000339769	02/09/2025	56732	R$ 130,16
MCJ7E93	284610M000340115	07/09/2025	60503	R$ 293,47
MCO7835	284610M000339839	03/09/2025	60503	R$ 293,47
MDL6B47	284610M000340199	08/09/2025	60503	R$ 293,47
MDU4A92	284610M000339921	04/09/2025	60503	R$ 293,47
MEF3C99	284610M000339947	05/09/2025	60503	R$ 293,47
MEF3C99	284610M000339936	05/09/2025	60503	R$ 293,47
MHJ7725	284610M000339931	04/09/2025	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000339920	04/09/2025	60503	R$ 293,47
MIP3151	284610M000340061	07/09/2025	60503	R$ 293,47
MJP9917	284610M000339809	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000339877	03/09/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000340201	08/09/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000339801	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MSS1I68	284610M000339861	03/09/2025	60503	R$ 293,47
MUI2338	284610M000339815	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MWE8544	284610M000340175	08/09/2025	60503	R$ 293,47
NBU8641	284610M000340173	08/09/2025	56732	R$ 130,16
NHI0486	284610M000339912	04/09/2025	56732	R$ 130,16
NSD2G81	284610M000340193	08/09/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000340132	07/09/2025	60503	R$ 293,47
NYH1I45	284610M000340150	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ONQ2B01	284610M000340182	08/09/2025	60503	R$ 293,47
OON9840	284610M000339838	03/09/2025	60503	R$ 293,47
OPT0I37	284610M000340143	06/09/2025	60503	R$ 293,47
OQN2H46	284610M000339958	05/09/2025	60503	R$ 293,47
OWK8834	284610M000340063	07/09/2025	60503	R$ 293,47
PHV5J11	284610M000339786	02/09/2025	60503	R$ 293,47
PKE5G13	284610M000340184	08/09/2025	60503	R$ 293,47
PSN8B58	284610M000339782	02/09/2025	60503	R$ 293,47
PUQ1B77	284610M000339788	02/09/2025	60503	R$ 293,47
PVA9305	284610M000339972	05/09/2025	56732	R$ 130,16
PWH6F14	284610M000339985	05/09/2025	60503	R$ 293,47
PWH9H54	284610M000339874	03/09/2025	60503	R$ 293,47
PXZ2J05	284610M000340141	07/09/2025	60503	R$ 293,47
PZG1F70	284610M000340106	07/09/2025	60503	R$ 293,47
PZK2A05	284610M000340012	06/09/2025	60503	R$ 293,47
QAF8E92	284610M000340112	07/09/2025	60503	R$ 293,47
QCH9747	284610M000340155	08/09/2025	60503	R$ 293,47
QLN5512	284610M000340152	08/09/2025	60503	R$ 293,47
QQK2A15	284610M000339737	02/09/2025	60503	R$ 293,47
QQL1H27	284610M000339802	02/09/2025	60503	R$ 293,47
QUJ6A02	284610M000340126	07/09/2025	60503	R$ 293,47
QUT0F82	284610M000339848	03/09/2025	60503	R$ 293,47
QWV2D39	284610M000339790	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RCN2F33	284610M000339922	04/09/2025	60503	R$ 293,47

RGA8H25	284610M000339932	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RGC1C60	284610M000339888	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E17	284610M000339860	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RHQ6E27	284610M000340157	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RHS1C58	284610M000340125	07/09/2025	60503	R$ 293,47
RHS7G35	284610M000339835	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RMD3H51	284610M000339933	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RMM3C85	284610M000339824	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RNB3H13	284610M000340083	07/09/2025	60503	R$ 293,47
RNM1C34	284610M000340107	07/09/2025	60503	R$ 293,47
RNS1B48	284610M000339754	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RTG3D89	284610M000339734	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RTG7I07	284610M000339886	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RTI6G22	284610M000339822	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RTJ5I52	284610M000340027	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RTU1I29	284610M000339831	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RTZ2H01	284610M000339924	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RVI7C55	284610M000339938	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RWG9A30	284610M000340186	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RXP7J30	284610M000339850	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RXS9F67	284610M000339965	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RYY3I79	284610M000340042	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SDR6C64	284610M000339990	05/09/2025	56732	R$ 130,16
SDU9G14	284610M000339755	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000340044	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEA5C75	284610M000340167	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SEB3C69	284610M000340162	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SEE8C16	284610M000339807	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SEM5I40	284610M000340183	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SER4D17	284610M000340179	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SEV1B58	284610M000340178	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SEV6J22	284610M000340000	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFB8F46	284610M000339956	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFC0I83	284610M000339819	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF1D81	284610M000339823	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF6I04	284610M000340004	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF8D02	284610M000340163	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SFI4B83	284610M000340137	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SFK2D35	284610M000340066	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SFK8F10	284610M000339841	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SFM1D26	284610M000339751	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SFM1E21	284610M000339784	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SFN2J27	284610M000339887	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SJA8J84	284610M000340003	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SSX0G25	284610M000340011	06/09/2025	60503	R$ 293,47
STK6F08	284610M000339891	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SUI6B68	284610M000339747	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SVA1F88	284610M000340169	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SVC1A29	284610M000339949	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SVL0D06	284610M000340096	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SXX5E33	284610M000339996	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SYD5A06	284610M000339753	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000339959	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000339974	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TAM7H84	284610M000339855	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TAP9C89	284610M000339814	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7J23	284610M000340138	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8F86	284610M000339735	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TAV7D52	284610M000340049	06/09/2025	60503	R$ 293,47
TAW8G14	284610M000340072	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TAY2C39	284610M000340151	08/09/2025	60503	R$ 293,47
TBA7C80	284610M000339842	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TBH4F77	284610M000339803	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TBH4F77	284610M000339810	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TBH6F75	284610M000340171	08/09/2025	56732	R$ 130,16
TBL5G73	284610M000340080	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TBM4H93	284610M000339858	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TBO2D49	284610M000339837	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TBP3I18	284610M000339777	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TBS6D47	284610M000339927	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT7J81	284610M000340197	08/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT8F17	284610M000339918	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT8F17	284610M000339857	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT8F17	284610M000339880	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TDA6C81	284610M000339818	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TDB1E23	284610M000339057	22/08/2025	60503	R$ 293,47
TDD9G80	284610M000339712	01/09/2025	60503	R$ 293,47
TQR8F73	284610M000339940	05/09/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:705E2C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 795/2025.

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017, A LEI MUNICIPAL N.º 540 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei,

Art. 1º. Alteram-se a Lei Municipal n.º 239 de 12 de setembro de 2.017, e a Lei Municipal n.º 540 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o art. 9º-B da Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º-B. – Além dos limites dispostos no Anexo I desta Lei, os produtores poderão utilizar os bens e equipamentos da Patrulha até os seguintes limites anuais:

I – Trator e implementos: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

(...)

§1º Além dos limites dispostos neste artigo e no anexo I desta Lei, excepcionalmente, em casos de urgência e emergência, o município poderá realizar a manutenção em estradas particulares para escoamento de produtos perecíveis ou outras situações devidamente justificadas.

§2º Esta Lei dispõe sobre os limites máximos, devendo ser definido limite para cada equipamento, mediante acordo discutido em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Art. 3º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR	NATUREZA
Trator	R$ 87,25/Hora	Subsidiado
Silagem Completa: 3 Caminhões; 1 Forrageira Automotriz; 1 Trator para Compactação.	(Conforme valor de credenciamento do serviço)	Subsidiado 50%
Trator + Ensiladeira	R$ 87,41/Hora	Subsidio de 44% até 48h
Trator + Ensiladeira Frontal 3 (três) metros	R$ 518,00/Hora	Subsídio de 50% até 20h

Retroescavadeira	R$ 174,52/Hora	Subsidiado
Motoniveladora	R$ 290,86/Hora	Subsidiado
Carregadeira	R$ 232,70/Hora	Subsidiado
Rolo	R$ 209,42/Hora	Subsidiado
Escavadeira	R$ 325,77/Hora	Subsidiado
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,97 Km rodado	Subsidiado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,64 Km rodado	Subsidiado
Transporte de Calcário	--	Gratuito até o limite anual de 45 toneladas, distância máxima de 50 km e 3 (três) viagens.
Transporte de Cascalho	--	Gratuito até o limite anual de 5 (cinco) viagens + cascalho e distância máxima de 50 km
Fornecimento de Manilhas (1,5 m x 0,60 cm)	-	Gratuito, até o limite de 4 (quatro) unidades anual, mediante avaliação de um profissional da Secretaria
Exames Clínicos Veterinários	-	Gratuito
Coleta de Exames Laboratoriais	-	Gratuito
Inseminação	-	Gratuito
Sêmen	-	Gratuito Para beneficiários com produção de até 200 litros/dia e até 20 doses anuais
Churumeira	R$ 197,79/Hora	Remunerado

Art. 4º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 540, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

SERVIÇO	**VALOR**
Motoniveladora	R$ 290,86
Carregadeira	R$ 232,70
Escavadeira Hidráulica	R$ 325,77
Retroescavadeira	R$ 174,52
Rolo	R$ 209,42
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,97 Km/Rodado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,64 Km rodado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2.025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:3F1DE5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025.

Pregão Eletrônico nº 097/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de carimbos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,6 CM X 1,0 CM, Carimbo automático com medidas aproximadas de 2,6 cm X 1,0 cm, pondendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	NYKON CARIMBO AUTOMÁTICO	UNI	27,00	16,50	445,50
2	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,6 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,6 cm X 1,0 cm, tipo auto-entintados.	NYKON REFIL PARA O CARIMBO	UNI	25,00	12,00	300,00
3	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,8 CM X 4,5 CM Carimbo automático com medidas aproximadas de 1,8 cm X 4,5 cm, podendo variar até 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	NYKON CARIMBO AUTOMÁTICO	UNI	57,00	15,00	855,00
4	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,8 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,8 cm X 4,5 cm, tipo auto-entintados.	NYKON REFIL PARA O CARIMBO	UNI	71,00	11,00	781,00
6	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 4,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 4,0 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	NYKON REFIL PARA O CARIMBO	UNI	12,00	15,00	180,00
8	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 6,0 Refil para o carimbo automático no tamanho 6,0 cm X 3,5 cm, tipo auto-entintados.	NYKON REFIL PARA O CARIMBO	UNI	26,00	15,00	390,00
9	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,5 CM X 4,0 CM, Carimbo automático com medidas aproximadas de 1,5 cm X 4,0 cm, podendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	NYKON CARIMBO AUTOMÁTICO	UNI	60,00	16,50	990,00
10	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,5 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,5 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	NYKON REFIL PARA O CARIMBO	UNI	60,00	12,00	720,00
13	1	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS E AUTO-ENTITADO para Carimbos e Auto-Entitado na cor preta com validade indeterminada – Frasco plástico com no mínimo 20 ml.	NYKON TINTA ESPECIAL PARA	UNI	17,00	13,00	221,00
14	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 37X76 REFIL para carimbo automatico. Medidas aproximadas: 37x76 mm, podendo variar ate 3mm	NYKON REFIL PARA CARIMBO AU	UNI	15,00	15,00	225,00
15	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 15X75 REFIL para carimbo automatico. Medidas aproximadas: 15x75 mm, podendo variar até 5mm	NYKON REFIL PARA CARIMBO AU	UNI	15,00	15,00	225,00
16	1	DATADOR 45X45 Datador personalizado, quadrado. Medidas aproximadas 45 x45 mm, caracteres em borracha com aproximadamente 4mm de altura. Refil/almofada na cor preta	NYKON DATADOR 45X45	UNI	7,00	48,00	336,00
20	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO no tamanho 6,00 cm x 2,00cm, tipo autotintados.	NYKON CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID	1,00	15,00	15,00
TOTAL							**5.683,50**

DETENTORA DA ATA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.305.688/0001-81.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D25E165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2025.

Pregão Eletrônico nº 097/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de carimbos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM Carimbo automático com medidas aproximadas de 4,0 cm X 4,0 cm, podendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	nykon nykon	UNI	13,00	44,99	584,87
7	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 CM X 3,5 CM Carimbo automático com medidas aproximadas de 6,0 cm X 3,5 cm, podendo variar até 5mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	nykon nykon	UNI	24,00	37,99	911,76
11	1	NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO Em aço contendo no mínimo 06 dígitos com opção de repetições de 0 a 04 vezes, com parafusos reforçados, especificações compativeis ou superiores a marca KW-trio.	ka ka	UNI	8,00	199,99	1.599,92
12	1	REFIL/ALMOFADA PARA NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO TAMANHO 08X30X11 MM tamanho aproximado de 08x30x11 mm, compatível com modelos de numeradores KW-trio 20600 e 20700, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	nykon nykon	UNI	11,00	36,05	396,55
17	1	TINTA PRÓPRIA PARA NUMERADOR METÁLICO TINTA PRÓPRIA PARA NUMERADOR METÁLICO NA COR PRETA que contenham em sua composição anticorrosivos para não danificar os números e engrenagens do numerador, e sejam próprios para utilização nos numeradores da marca KW – Trio, frasco plástico com no mínimo 15 ml.	radex radex	UNI	9,00	24,99	224,91
18	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 8,0 CM X 4,0CM podendo variar até 5 mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	nykon nykon	UNID	1,00	69,99	69,99
19	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 10,0 CM X 1,5CM podendo variar até 3 mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura	nykon nykon	UNID	1,00	93,50	93,50
TOTAL							**3.881,50**

DETENTORA DA ATA: D S A CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1988DA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025.

Pregão Eletrônico nº 095/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de postes ornamentais, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	POSTE RETO ORNAMENTAL POSTE RETO ORNAMENTAL, 4,0 mts livre, com base quadrada (200x200mm) com 4 furos 10,0mm para fixação. Tubo 60,30x3,00mm, com 1 braço tubo 48,30x250mm, com 1 luminária pública LED-50 a 100W. Acabamento com pintura a pó eletrostática na cor preta.	HIDROWATTS	UNID	25,00	700,00	17.500,00
4	1	POSTE RETO ORNAMENTAL POSTE RETO ORNAMENTAL, 2,5 mts livre, com base quadrada (200x200mm) com 4 furos 10,0mm para fixação. Tubo 60,30x3,00mm, com 1 braço tubo 48,30x250mm, com 1 luminária pública LED-50 a 100W. Acabamento com pintura a pó eletrostática na cor preta.	HIDROWATTS	UNID	25,00	529,00	13.225,00
TOTAL							**30.725,00**

DETENTORA DA ATA: F H EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.631.091/0001-76.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B7CB50BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025.

Pregão Eletrônico nº 095/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de postes ornamentais, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTE RETO ORNAMENTAL POSTE RETO ORNAMENTAL, 4,0 mts livre, com base quadrada (200x200mm) com 4 furos 10,0mm para fixação. Tubo 60,30x3,00mm, com 2 braços tubo 48,30x250mm, com 2 luminárias pública LED-50 a 100W. Acabamento com pintura a pó eletrostática na cor preta.	PROPRIA PROPRIO	UNID	25,00	834,00	20.850,00
3	1	POSTE RETO ORNAMENTAL POSTE RETO ORNAMENTAL, 2,5 mts livre, com base quadrada (200x200mm) com 4 furos 10,0mm para fixação. Tubo 60,30x3,00mm, com 2 braços tubo 48,30x250mm, com 2 luminárias pública LED-50 a 100W. Acabamento com pintura a pó eletrostática na cor preta.	PROPRIA PROPRIO	UNID	25,00	710,00	17.750,00
TOTAL							**38.600,00**

DETENTORA DA ATA: ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.477.023/0001-31.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5FD3D2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2025.

Pregão Eletrônico nº 082/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bandeiras oficiais do Município de Sengés, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO - 3,15 X 4,5 M (07 PANOS) Confecnionda em tecido de nylon 100 % poliester em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	MARCA PROPIA NACIONAL	UNI	12,00	575,00	6.900,00
2	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, 4,95 X 7,10 M (11 PANOS) Confecnionda em tecido de nylon 100 % poliester em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	MARCA PROPIA NACIONAL	UNI	12,00	1.250,00	15.000,00
Total							**21.900,00**

DETENTORA DA ATA: FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.884.221/0001-20.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E736FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	TOALHA LAVABO/ BOCA	BREXPORT BREXPORT	UNI	1.907,00	3,99	7.608,93
TOTAL							**7.608,93**

DETENTORA DA ATA: MATHAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.835.715/0001-56.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A53B0491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	Biokriss	UNI	4.380,00	1,39	6.088,20
4	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Condor	UNI	552,00	5,39	2.975,28
6	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	Apolo	UNI	550,00	12,85	7.067,50
8	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI	203,00	2,33	472,99
10	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Super Vale	UNI	3.854,00	5,62	21.659,48
12	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Trópicos	PCT	1.087,00	1,23	1.337,01
16	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	Barbaréx	UNI	493,00	2,72	1.340,96
17	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde	Biokriss	UNI	337,00	2,97	1.000,89
18	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	389,00	2,97	1.155,33
30	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Lev & Uze	UNI	522,00	7,40	3.862,80
33	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	Clube Abelhinha	UNI	250,00	10,86	2.715,00
34	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	Dalcin	UNI	217,00	2,49	540,33
37	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Nobre	UNI	69,00	24,23	1.671,87
42	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Remapel	PCT	1.953,00	13,79	26.931,87
43	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de	Action	UNI	432,00	10,52	4.544,64

		iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP					
48	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	Térmica	UNI	241,00	38,25	9.218,25
50	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Higial	UNI	169,00	32,49	5.490,81
55	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 45x70cm, na cor branca.	Daltextil	UNI	158,00	5,85	924,30
57	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Clube Abelhinha	UNI	250,00	7,99	1.997,50
58	1	AGUA SANITÁRIA À base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Limpinha	UNI	3.749,00	2,00	7.498,00
59	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Bravo	UNI	280,00	4,11	1.150,80
60	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Biokriss	UNI	3.075,00	4,13	12.699,75
61	1	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com no mínimo 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição.	Biokriss	UNI	1.915,00	2,08	3.983,20
63	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Nobre	UNI	3.201,00	0,74	2.368,74
74	1	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon. Com plumagem densa, dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Dimensões: 31,5cm x 19cm x 6,5cm.	Condor	UNI	526,00	6,28	3.303,28
78	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 5 L Detergente líquido neutro - nas seguintes especificações mínimas: Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; Composição: básica tensoativos aniônicos, conservantes, corante, fragrância e água; Contém tensoativo biodegradável; Testado dermatologicamente. Embalagem com 5 litros.	Biokriss	UNI	104,00	12,65	1.315,60
79	1	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS. Água sanitária, nas seguintes especificações mínimas: Composição: hipoclorito de sódio e água; Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; Ação alvejante, bactericida e desinfetante; Caixa com 6 unidades de 2 litros.	Limpinha	CX	310,00	23,43	7.263,30
87	1	PANO PARA LIMPEZA, EM MICROFIBRA Pano para limpeza, em microfibra, nas seguintes especificações mínimas: Alta absorção; Medidas: 50cm x 60cm; Composição: 80% poliéster, 20% poliamida.	Daltextil	UNI	70,00	6,75	472,50
88	1	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO Pastilha adesiva para vaso sanitário - nas seguintes especificações mínimas: Fragrâncias variadas; Consistência sólida; Embalagem com 3 unidades.	Sany Mix	UNI	300,00	4,13	1.239,00
90	1	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - EMBALAGEM DE 5 LITROS Removedor de sujeiras - produto não inflamável nas seguintes especificações mínimas: Composição química: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água; Princípio Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico; Produto ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral.	Biokriss	UNI	132,00	38,94	5.140,08
TOTAL							**147.429,26**

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4E9EDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO- ELIMINADOR DE INSETOS REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO- ELIMINADOR DE INSETOS aparelho para matar mosquitos c/ refil. Repelente elétrico líquido eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Com refil de 28 a 35ml. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	SBP SBP	UNID	50,00	18,35	917,50
TOTAL							**917,50**

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:49A7E91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	tupi querosene 500 ml	UNI	314,00	9,20	2.888,80
TOTAL							**2.888,80**

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:340248C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	PLASTIGRAN PLASTIGRAN	UNI	171,00	25,82	4.415,22
35	1	LENÇO UMEDECIDO EM BALDE Lenço Umedecido - Contendo no mínimo 450 lenços; cuidadosamente desenvolvido para higienizar a pele do bebê de maneira delicada e eficiente, removendo as impurezas. Produzidos com fibras macias e espessas, para absorver resíduos de fezes e urina. Clinicamente testados e livres de álcool. Com fragrância suave, dimensões 20x12cm, na cor branca. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	JOE BABY JOE BABY	BD	500,00	11,90	5.950,00
36	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	PLASTIGRAN PLASTIGRAN	UNI	271,00	25,84	7.002,64
38	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	TOP BRILHO TOP BRILHO	PCT	714,00	2,10	1.499,40
45	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	KN KN	UNI	537,00	2,02	1.084,74
62	1	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO: fragrância suave, alta viscosidade, hipoalergênico, frasco com 5 litros. (Apresentar: Laudo de Irritabilidade Dérmica, conclusivo, que comprove ser HIPOALERGÊNICO, expedido por laboratório credenciado pela ANVISA, AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Notificação no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 343/2005)	SMELL SMELL	UNI	457,00	17,73	8.102,61
66	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	PERFECT PERFECT	KIT	67,00	163,66	10.965,22
75	1	SABÃO DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA SABÃO DETERGENTE EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. Embalagens de 400 a 500g. Possuir ação desengordurante, enzimas e oxigênio ativo. Demais características semelhantes ou superiores a marca Ype	UNIK UNIK	KG	10,00	30,44	304,40
93	1	SACO AMOSTRA TRANSPARENTE - PACOTES COM 100 UNIDADES SACO AMOSTRA TRANSPARENTE - PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA ANALISE MICROBIOLÓGICA. DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE PARA 500 ML. ESTERIL, COM TARJA EM MATERIAL BRANCO LEITOSO SENSIVEL A ESFEROGRAFIA E SISTEMA DE QUE EVITE POSTERIOR CONTAMINAÇÃO DA FECHAMENTO AMOSTRA. MEDIDAS APROXIMADAS 25X14,5 CM. PACOTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	TILENO TILENO	PCT	154,00	26,08	4.016,32
TOTAL							**43.340,55**

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.221.429/0001-13.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6FA9B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml.	Suprema Multi-Uso Limpeza Pesada 500 ML	UNI	2.120,00	2,54	5.384,80
TOTAL							**5.384,80**

DETENTORA DA ATA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.915.736/0001-11.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C6D783F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Plastcor Luva Látex Segurança	PAR	996,00	1,91	1.902,36
TOTAL							**1.902,36**

DETENTORA DA ATA: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.815.475/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9A25B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2025.

Dispensa nº 095/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação e instalação de estruturas natalinas decorativas, com o fornecimento integral dos itens necessários, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 18M Estrutura metálica modular, formato pinheiro, mínimo 18m, sem necessidade de Munck. Acabamento em festão aramado 30cm verde, iluminação LED branco quente (3000K) IP44 220V, proporção 4/1 (4 fixos e 1 strobo branco frio). Decoração com arabescos em estrela, estrutura metálica aço 1/2' pintado verde, aplicação de mangueira luminosa 13mm IP65 220V (36 leds/m) branco frio (5600K). Sistema elétrico em cabos PP, disjuntores mínimos 32A bifásico e aterramento conforme normativa.	UNI	1,00	180.000,00	180.000,00
1	2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS TRIDIMENSIONAIS - TRIANGULARES Estruturas tridimensionais com assento (triangulares) – Estruturas metálicas cor dourada, acabamento em microlâmpadas branco quente IP44 220V e mangueira luminosa 13mm IP65. Estrela 8 pontas no topo. Banco metálico aprox. 0,60 x 0,30m.	UNI	6,00	4.500,00	27.000,00
1	3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS TRIDIMENSIONAIS - FORMATO LUA Estruturas tridimensionais com assento (formato lua) – Estruturas metálicas cor dourada, acabamento em microlâmpadas branco quente IP44 220V e mangueira luminosa 13mm IP65. Banco metálico aprox. 0,60 x 0,30m.	UNI	2,00	8.500,00	17.000,00
1	4	LOCAÇÃO DE ESTRELAS NATALINAS 3D Estruturas metálicas, sendo 02 unidades com 2,5m x 2,5m e 02 unidades com 1,6m x 1,6m. Pintura dourada, acabamento com microlâmpadas IP44 3000K 220V e mangueira luminosa 13mm IP66. Instalação inclusa	UNI	4,00	8.500,00	34.000,00
1	5	LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS DE POSTE Estruturas metálicas com design natalino, mínimo 1m x 1m. Contorno em mangueira luminosa branco quente (PVC flexível). Preenchimento com cordões de microlâmpadas LED (mínimo 300 por m²), fixas e piscantes. Instalação inclusa	UNI	60,00	2.500,00	150.000,00

1	6	LOCAÇÃO DE CORDÕES DE MICRO LAMPADAS LED Para recobrimento de 50 árvores de médio porte. Cordões mínimo 10m cada, cor branco quente (fixas e piscantes), recobrindo caule a partir de 30cm do solo até início das folhagens, distância máxima entre fiadas de 10cm. Instalação inclusa	UNI	50,00	1.800,00	90.000,00
1	7	LOCAÇÃO DE DESIGN TEMA FESTEJO NATALINO EM GUIRLANDA/BANDO Apresenta um padrão simétrico e linear, composto por elementos vazados em formato de bolas/ornamentos natalinos estilizados e estrelas de cinco pontas. O design é interligado por arabescos e formas espiraladas, conferindo um visual elegante e tradicional.Cor da Iluminação branca/Gelo. Solicitar confirmação da cor exata do LED.)Potência Elétrica1360W (Mil Trezentos e Sessenta Watts). A potência é um valor total e deve ser confirmada para fins de planejamento elétrico e consumo.Altura (Alt.)1,60m (Um metro e sessenta centímetros).Largura (Larg.)7,05m (Sete metros e cinco centímetros).Aplicação SugeridaDecoração de Rua, Fachada, Edifícios, Shoppings, Praças Públicas. Devido às suas dimensões, é ideal para ser instalado como um bando linear ou guirlanda aérea.Material/EstruturaEstrutura metálica coberta por mangueira luminosa LED (ou similar). Solicitar confirmação do material exato da estrutura e do tipo de iluminação (LED, mangueira, pisca). Tensão de OperaçãoA tensão (Voltagem) deve ser confirmada pelo fornecedor (Ex: 127V ou 220V). Grau de Proteção (IP)É essencial que o produto possua grau de proteção adequado para uso externo (mínimo IP65), protegendo contra poeira e jatos d'água. Instalação inclusa	UNI	4,00	4.800,00	19.200,00
Total						517.200,00

DETENTORA DA ATA: S ALMEIDA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.546.583/0001-68.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:377DCA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2025.

Pregão Eletrônico nº 096/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais e acessórios para sinalização de trânsito, tais como: placas de sinalização e braço light, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO LIGHT galvanizado a fogo por imersão a quente, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Braço com projeção de até 3,50m, com diâmetro 3" x 3,75mm, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com pelicula refletiva tipo I Prismática	G2 SINAL G2 SINAL	UNI	4,00	2.198,00	8.792,00
TOTAL							**8.792,00**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.149.559/0001-49.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:18A6FA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2025.

Pregão Eletrônico nº 096/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais e acessórios para sinalização de trânsito, tais como: placas de sinalização e braço light, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLACAS COMPOSTAS (TAXI, ESTACIONAMENTO, PONTO DE ONIBUS) confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas auxiliares terão a medida de ,L=0,50 x 1,00m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,50 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de água.	PRÓPRIA PLACA	UNI	35,00	260,00	9.100,00
3	1	PLACAS DE LOGRADOURO: PLACA Material: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento de pintura eletrostática a pó; dimensões 60cm X 30cm (padrão); espessura mínimo de 2mm; fixação por parafusos de aço inoxidável; Normas aplicáveis ABNT NBR 14644-1; com garantia mínima de 5(cinco) anos. POSTE Material: Tubo de aço carbono SAE 1020; ALTURA TOTAL 3 METROS; diâmetro conforme a ABNT NBR 14796; tratamento de superfície por galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323; fixação das placas por suportes soldados ao poste; normas aplicáveis ABNT NBR 14796 e 6323; garantia mínima de 5 (cinco) anos. ADESIVO RECORTADO PARA NOME DAS RUAS: Material: vinil adesivo de alta durabilidade e resistência; recortado em plotter de recorte de alta precisão; impressão digital em cores contrastes conforme normas de sinalização viária; fixação diretamente sobre a chapa de aço das placas de logradouro; Normas aplicáveis de sinalização viária e de design; garantia mínima de 3 anos contra desbotamento e defeitos de fabricação	PRÓPRIA PLACA	UNI	225,00	170,00	38.250,00
4	1	PLACAS DE LOGRADOURO: PLACA Material: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento de pintura eletrostática a pó; dimensões 60cm X 30cm (padrão); espessura mínimo de 2mm; fixação por parafusos de aço inoxidável; Normas aplicáveis ABNT NBR 14644-1; com garantia mínima de 5(cinco) anos.	PRÓPRIA PLACA	UNI	75,00	170,00	12.750,00

		POSTE Material: Tubo de aço carbono SAE 1020; ALTURA TOTAL 3 METROS; diâmetro conforme a ABNT NBR 14796; tratamento de superfície por galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323; fixação das placas por suportes soldados ao poste; normas aplicáveis ABNT NBR 14796 e 6323; garantia mínima de 5 (cinco) anos. ADESIVO RECORTADO PARA NOME DAS RUAS: Material: vinil adesivo de alta durabilidade e resistência; recortado em plotter de recorte de alta precisão; impressão digital em cores contrastes conforme normas de sinalização viária; fixação diretamente sobre a chapa de aço das placas de logradouro; Normas aplicáveis de sinalização viária e de design; garantia mínima de 3 anos contra desbotamento e defeitos de fabricação EXCLUSIVO PARA MPE					
5	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	PRÓPRIA PLACA	UNI	100,00	157,00	15.700,00
TOTAL							**75.800,00**

DETENTORA DA ATA: EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.760.604/0001-31.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C22EF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2025.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	PCT	320,00	6,48	2.073,60
21	1	VASSOURA DE PELO com 40 cm, formada por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós. O cabo poderá ser pregado ou firmemente fixável ao corpo. O corpo deverá ser envernizado ou pintado com bom acabamento, devendo conter furações eqüidistantes para fixação com grampo dos "chumaços" de fios sintéticos ou de origem animal misturados com nylon.	LOCATELLI	UNI	74,00	16,15	1.195,10
23	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	APOLO	UNI	259,00	5,41	1.401,19
25	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	INDAIA	KG	30,00	14,11	423,30
52	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	LOCATELLI	UNI	155,00	2,00	310,00
TOTAL							**5.403,19**

DETENTORA DA ATA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.742.953/0001-42.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7F63A7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2025.

Pregão Presencial nº 104/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, acompanhadas de monitor, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EVENTO – FEIRA DAS NAÇÕES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: PRAÇA ANSELMO JORGE Período Estimado: 02 dias (12 horas distribuídas nos dois dias de evento) -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA	KIT	2,00	5.300,00	10.600,00

		-01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL – MÍNIMO DE 3,66M, FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL -01 unidade - TOURO MECÂNICO INFLÁVEL -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL				
2	1	EVENTO - DIA DAS CRIANÇAS– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: SALÃO PAROQUIAL IGREJA MATRIZ– PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO Período Estimado: 04 dias (24 horas distribuídas nos quatro dias de evento, 06 h cada dia) -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade- LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL- MÍNIMO DE 3,66M, FULL COLORIDA. -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - TOURO MECÂNICO INFLÁVEL -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	2,00	11.900,00	23.800,00
3	1	EVENTO - DIA DAS CRIANÇAS – CMEI RENASCER – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: CRECHE RENASCER Período Estimado: 6 horas -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL	KIT	2,00	1.150,00	2.300,00
4	1	EVENTO - DIA DAS CRIANÇAS – CMEI PROF. JAYME DA SILVA – SEC. DE EDU Local: CRECHE PROFESSOR JAYME DA SILVA Período Estimado: 06 horas -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL	KIT	2,00	1.150,00	2.300,00
5	1	EVENTO - DIA DAS CRIANÇAS – CMEI PROFª. LYGIA MARA BRYK – SECRETARI Local: CRECHE RENASCER Período Estimado: 06 horas -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL	KIT	2,00	1.150,00	2.300,00
6	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: Bairros da Zona	KIT	4,00	3.450,00	13.800,00

		Urbana Período Estimado: 08 horas por evento -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 Unidade -LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO. -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL. -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL.				
7	1	EVENTO- DIA DAS CRIANÇAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: Zona Urbana Período Estimado: 08 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 Unidade -LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL. -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	1,00	3.390,00	3.390,00
8	1	EVENTO – DIA DA MULHER – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: Zona Urbana Período Estimado: 08 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 Unidade -LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO. -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL. -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	1,00	3.290,00	3.290,00
9	1	EVENTO – CAMINHADA CORAÇÃO NO RITMO CERTO - SECRETARIA DE SAÚDE Local: SALÃO PAROQUIAL IGREJA MATRIZ – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO Período Estimado: 06 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM DE no mínimo 1,50 x 1,50 c/ 1.500 bolinhas coloridas atóxicas. -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.000,00	2.000,00

10	1	EVENTO 10 – SEMANA ODONTO- SECRETARIA DE SAÚDE Local: Unidade Básica de Saúde Período Estimado: 06 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM DE NO MÍNIMO 1,50 X 1,50 C/ 1.500 BOLINHAS COLORIDAS ATÓXICAS. -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	2,00	2.000,00	4.000,00
11	1	EVENTO – SAÚDE DA CRIANÇA- SECRETARIA DE SAÚDE Local :Unidades Básicas de Saúde ZONA URBANA Período Estimado: 06 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM DE NO MÍNIMO 1,50 X 1,50 C/ 1.500 BOLINHAS COLORIDAS ATÓXICAS. - 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	4,00	2.000,00	8.000,00
12	1	EVENTO - SETEMBRO AMARELO- SECRETARIA DE SAÚDE Local: PRAÇA ANSELMO JORGE Período Estimado: 06 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM DE NO MÍNIMO 1,50 X 1,50 C/ 1.500 BOLINHAS COLORIDAS ATÓXICAS. -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.000,00	2.000,00
13	1	EVENTO – AGITA SENGÉS- SECRETARIA DE SAÚDE Local: PRAÇA ANSELMO JORGE Período Estimado: 06 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM DE NO MÍNIMO 1,50 X 1,50 C/ 1.500 BOLINHAS COLORIDAS ATÓXICAS.	KIT	1,00	3.250,00	3.250,00

		-01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL				
14	1	EVENTO – EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORT Local: Zona Urbana Período Estimado: 02 DIAS , SENDO 5 HORAS PARA CADA DIA. -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	1,00	3.950,00	3.950,00
15	1	EVENTO – VELOCROSS- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Local: Zona Urbana Período Estimado: 02 DIAS , SENDO 05 HORAS CADA DIA. -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - TOURO MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	1,00	3.790,00	3.790,00
16	1	EVENTO – DIA DAS CRIANÇAS- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Local: Zona Urbana Período Estimado: 05 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - TOURO MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	1,00	2.860,00	2.860,00
17	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Local: Zona	KIT	6,00	1.780,00	10.680,00

		Urbana Período Estimado: 05 horas cada evento. -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 3,66M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO				
18	1	EVENTO – FEIRA DA LUA - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Local: Zona Urbana Período Estimado: 04 horas -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL.	KIT	20,00	1.450,00	29.000,00
19	1	EVENTO – FECOMGÉS- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Local: Zona Urbana Período Estimado: 02 dias (18 horas divididas entre os dois dias) -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO -01 unidade - TOURO MECÂNICO INFLÁVEL	KIT	1,00	4.690,00	4.690,00
20	1	EVENTO - COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Local: OURO VERDE Período Estimado: 06 horas Deslocamento: Aproximadamente 120 km (Ida e volta) -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 3,66M FULL COLORIDA -01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	2,00	4.190,00	8.380,00

		-01 unidade - MULTI PARK INFANTIL INFLÁVEL -01 unidade - TOURO MECÂNICO INFLÁVEL -01 unidade - REVIRAVOLTA MECÂNICO INFLÁVEL				
21	1	EVENTO 02 – MUTIRÃO DE SAÚDE NO BAIRRO OURO VERDE- SECRETRIA DE SAÚDE Local: OURO VERDE Período Estimado: 06 horas Deslocamento: Aproximadamente 120 Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM DE NO MÍNIMO 1,50 X 1,50 C/ 1.500 BOLINHAS COLORIDAS ATÓXICAS. 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	4,00	2.425,00	9.700,00
22	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SEC.CULTURA, ESPORTE E TURISMO Local: OURO VERDE Período Estimado: 05 horas Deslocamento: Aproximadamente 120 Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 Unidade- LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 3,66M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	3,00	2.200,00	6.600,00
23	1	EVENTO – INAUGURAÇÃO DO CAMPO EM REIANÓPOLIS- SECRETARIA CULTURA, E Local: REIANÓPOLIS Período Estimado: 05 horas Deslocamento: Aproximadamente 34 Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA	KIT	1,00	1.900,00	1.900,00

		01 Unidade- LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 3,66M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO				
24	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: REIANÓPOLIS Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 34 Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.000,00	2.000,00
25	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: OURO VERDE Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 120Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.450,00	2.450,00
26	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: PINHALZINHO Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 160 km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.500,00	2.500,00
27	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: BAIRRO PALMEIRINHA Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 80 Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL	KIT	1,00	2.350,00	2.350,00

		COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO				
28	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: SÃO DOMINGOS Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 90Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.300,00	2.300,00
29	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: BAIRRO SANTO ANTONIO Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 90 km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.300,00	2.300,00
30	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: BAIRRO CAÇADOR Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 146 KM (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO	KIT	1,00	2.500,00	2.500,00
31	1	EVENTO – MUTIRÃO EM AÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Local: BAIRRO DOS ALVES Período Estimado: 08 horas Deslocamento: Aproximadamente 180 Km (Ida e volta) 01 unidade - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA NACIONAL DE NO MÍNIMO 4,27M FULL	KIT	1,00	2.700,00	2.700,00

		COLORIDA 01 unidade - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PREMIUM COLORIDO				
TOTAL						**181.680,00**

DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA 06831086977, inscrita no CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC55D0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2025.

Pregão Eletrônico nº 105/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	TORNEIRA ELETRICA 110V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	FORUSI ATTIVA	UNI	20,00	92,47	1.849,40
84	1	TORNEIRA ELETRICA 220V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	FORUSI ATTIVA	UNI	40,00	95,60	3.824,00
Total							**5.673,40**

DETENTORA DA ATA: SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.883.960/0001-97.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E33FBD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2025.

Pregão Eletrônico nº 105/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	DIMFLEX METROS	M	3.200,00	6,09	19.488,00
Total							**19.488,00**

DETENTORA DA ATA: DEEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.777.621/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E573286E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025.

Pregão Eletrônico nº 105/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PVC 3/4"	inpol	UNI	200,00	0,70	140,00
2	1	AQUECEDOR DE PASSAGEM 220V 5500W	lorenzetti	UNI	10,00	159,00	1.590,00
3	1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO 220V 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	incomeli	UNI	290,00	3,80	1.102,00
4	1	BOCAL EMBORRACHADO E27 PENDENTE C/ RABICHO	empalux	UNI	30,00	4,00	120,00
5	1	BOCAL SOQUETE PENDENTE E27	empalux	UNI	30,00	1,40	42,00
6	1	BRAÇO COMUM DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 25X1000MM, PADRÃO COPEL	hidrowats	UNI	450,00	23,00	10.350,00
7	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 49X3000MM, PADRÃO COPEL	hidrowats	UNI	350,00	70,00	24.500,00
8	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 29X1500MM, PADRÃO COPEL	hidrowats	UNI	450,00	39,00	17.550,00
9	1	BRAÇO/HASTE CHUVEIRO ELETRICO 40CM	herc	UNI	5,00	8,00	40,00
10	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	3.100,00	0,90	2.790,00
12	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	3.700,00	1,65	6.105,00
13	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	1.500,00	2,80	4.200,00

14	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	1.500,00	3,90	5.850,00
15	1	CABO PP 2 X 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	2.500,00	2,50	6.250,00
16	1	CABO PP 2 X 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	2.600,00	3,50	9.100,00
17	1	CABO PP 2X4,00MM REGISTRO INMETRO	blucabos	M	100,00	4,50	450,00
18	1	CABO TRIPLEX16MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	blucabos	M	800,00	5,00	4.000,00
19	1	CAIXA CONDULETE DE PASSAGEM EM PVC 3/4"	inpol	UNI	300,00	3,20	960,00
20	1	CAIXA SOBREPOR 4X2	ilumi	UNI	200,00	3,20	640,00
21	1	CANALETA 40/15X2M BRANCA COM FITA DUPLA FACE	enerbras	UNI	50,00	18,00	900,00
22	1	CANALETA COM FITA ADESIVA 20x10x2000mm	rjx	UNI	200,00	4,40	880,00
25	1	CJ TOMADA COM PLACA 2P+T 10A/250V	ilumi	UNI	100,00	3,50	350,00
26	1	CJ TOMADA COM PLACA 2P+T 204/250V	ilumi	UNI	400,00	3,50	1.400,00
27	1	Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm	real	UNI	900,00	5,50	4.950,00
28	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 35X70MM²	real	UNI	700,00	5,20	3.640,00
29	1	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-70 / 1,5 - 6MM	real	UNI	700,00	4,20	2.940,00
30	1	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A	ilumi	UNI	50,00	5,20	260,00
31	1	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A	ilumi	UNI	100,00	5,50	550,00
32	1	CONTROLE VENTILADOR EMBUTIR	aplacel	UNI	10,00	19,00	190,00
33	1	CURVA LONGA 90° PVC 3/4"	inpol	UNI	300,00	0,89	267,00
34	1	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	lukma	UNI	10,00	11,00	110,00
35	1	DISJUNTOR BIPOLAR 45A	lukma	UNI	10,00	11,00	110,00
36	1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	lukma	UNI	10,00	4,80	48,00
37	1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	lukma	UNI	10,00	4,80	48,00
38	1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A	lukma	UNI	10,00	5,50	55,00
39	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	lukma	UNI	5,00	65,00	325,00
40	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A	lukma	UNI	5,00	69,00	345,00
41	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	lukma	UNI	5,00	165,00	825,00
42	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	lukma	UNI	5,00	22,00	110,00
43	1	ELETRODUTO DE PVC 3/4" PARA CONDULETE	inpol	UNI	100,00	6,40	640,00
44	1	ESPELHO CEGO PARA CAIXA CONDULETE	inpol	UNI	200,00	1,70	340,00
45	1	ESPELHO DE TOMADA DUPLA PARA CAIXA CONDULETE	inpol	UNI	200,00	1,80	360,00
46	1	FIO PARALELO 2 X1,5 MM	blucabos	M	2.200,00	1,40	3.080,00
47	1	FIO PARALELO 2 X2,5 MM	blucabos	M	2.300,00	2,00	4.600,00
49	1	FITA DE AUTO-FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	empalux	RL	305,00	9,50	2.897,50
50	1	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	empalux	RL	330,00	2,70	891,00
51	1	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 4X2	ilumi	UNI	100,00	5,90	590,00
52	1	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA C/ PLACA	ilumi	UNI	10,00	4,00	40,00
53	1	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2	ilumi	UNI	100,00	3,80	380,00
54	1	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA CONDULETE	ilumi	UNI	100,00	3,20	320,00
55	1	INTERRUPTOR TRIPLO COM PLACA 4X2	ilumi	UNI	100,00	7,90	790,00
56	1	LAMPADA BULBO LED 15W BIVOLT 6500K E27 - RAJIX BL01562	empalux	UNI	500,00	3,10	1.550,00
57	1	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIVOLT 6500K E-27	empalux	UNI	800,00	7,50	6.000,00
58	1	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W BIVOLT 6500K E-27	empalux	UNI	200,00	10,50	2.100,00
59	1	LAMPADA TUBULAR LED 10W BIVOLT 6500K T8-VIDRO 60CM	empalux	UNI	50,00	5,90	295,00
60	1	LAMPADA TUBULAR LED 20W BIVOLT 6500K T8-VIDRO 120C	empalux	UNI	200,00	7,29	1.458,00
61	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 33.000 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL	empalux	PÇ	1.100,00	15,00	16.500,00
62	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL.	empalux	PÇ	1.100,00	11,50	12.650,00
63	1	PLACA CEGA 4X2	ilumi	UNI	50,00	1,70	85,00
64	1	PLACA CEGA 4X4	ilumi	UNI	50,00	2,80	140,00
65	1	PLAFONIER DE PVC COR BRANCA C/ BOCAL DE PORCELANA E27	reus	UNI	600,00	2,00	1.200,00
66	1	PLUG FEMEA 2P+ T 20A/250V	ilumi	UNI	10,00	2,99	29,90
68	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 25W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL	hidrowats	UNI	825,00	89,90	74.167,50
69	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 25W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL (EXCLUSIVO PARA MPE)	hidrowats	UNI	275,00	89,90	24.722,50
70	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL.	hidrowats	UNI	1.100,00	65,00	71.500,00
71	1	REFLETOR DE LED 100W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA	rajix	UNI	608,00	16,50	10.032,00

		TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 60º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO					
72	1	REFLETOR DE LED 150W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS 800UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.	rajix	UNI	230,00	25,50	5.865,00
73	1	REFLETOR DE LED 400W Potência 400 W Indice de proteção (IP): IP66 Fluxo Luminoso (Lumens): varia de 36.000 a 44.000 Im.Temperatura de Cor (Kelvin): Comumente disponível em Branco Frio (6000K-6500K), a luz intensa e clara é ideal para ambientes que requerem foco e atenção, como quadras esportivas, onde a visibilidade precisa ser máxima.Vida Útil Estimada: Mais de 25.000 a 50.000 horas. Tensão: Bivolt (AC 85-265V), compatível com redes elétricas de 110V e 220V. Ângulo de Abertura do Feixe: Geralmente 120°, proporcionando uma iluminação ampla e bem distribuída. Material: Carcaça robusta de alumínio com aletas para dissipação de calor e vidro temperado, o que aumenta a resistência e a vida útil do produto. Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70 (IRC > 70), garantindo que as cores dos objetos sejam vistas de forma mais natural e fiel sob a luz.	rajix	UNI	35,00	39,90	1.396,50
74	1	REFLETOR LED BIVOLT 200W	rajix	UNI	50,00	24,50	1.225,00
75	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (TENSAO DE OPERACAO 105V A 305V) COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA PARA A CARGA INUTIVA, AMBAS OPERANDO EM TENSAO DEVE SER DO TIPO SINCRONO NA PASSAGEM POR ZERO DA TENSAO NO MOMENTO DA COMUTACAO COM DIFERENCA DE TENSAO MODULAR MAXIMA DE 50V NO INSTANTE DA COMUTACAO. A PECA DEVERA TER UM GRAU DE PROTECAO MINIMO IP65. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SURTOS NA REDE DE ALIMENTACAO. O RELE DEVERA APRESENTAR UM TEMPO DE CICLO DE CUMUTACAO ENTRE LIGAR E DESLIGAR NAO INFERIOR A 02 SEGUNDOS E NAO SUPERIOR A 05 SEGUNDOS. AS DEMAIS CARACTERISTICAS DEVEM ATENDER A NORMA NBR 5123. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER DE NO MÍNIMO 40.000 CICLOS. A PECA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS	dreik	UNI	1.000,00	10,50	10.500,00
76	1	RESISTENCIA CHUVEIRO 110V	pratimix	UNI	20,00	14,50	290,00
77	1	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V	pratimix	UNI	40,00	15,50	620,00
78	1	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA 110V	pratimix	UNI	20,00	16,00	320,00
79	1	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA 220V	pratimix	UNI	40,00	16,00	640,00
80	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	empalux	UNI	815,00	1,20	978,00
81	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	empalux	UNI	800,00	6,50	5.200,00
82	1	TERMINAL MACIÇO 12MM CURTO TCM	tcm	UNI	800,00	8,00	6.400,00
Total							**384.874,90**

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E661556F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DECRETO 03

Camara Municipal de Sulina - PR

Cronograma de

Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º

da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2025

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	**113.365,06**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**1.354.421,25**	**1.354.421,25**
	112.823,29	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.328,16	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	995.557,50	995.557,50
	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.036,90	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	358.863,75	358.863,75
	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35		
Despesas de Capital	**12.596,13**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**150.491,25**	**150.491,25**
	12.535,92	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**		
INVESTIMENTOS	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
TOTAL GERAL	125.961,19	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	1.504.912,50	1.504.912,50
	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, LEGISLATIVO MUNICIPAL, 16/Dez/2024, 14h e 02m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:321567DB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II DECRETO 03

ANEXO II – DECRETO Nº 003/2025

Câmara Municipal de Sulina – Pr

Programação Financeira de Transferência Mensal

Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)

Exercício de 2026							
DESPESAS	Programação Financeira de Transferência Mensal – Fixação Inicial						Total Transferências Financeiras
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	
	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	155.836,39	156.584,71	1.870.785,00

PREDRO INÁCIO HORN

Presidente

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4EFDB03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 EDITAL Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;

Considerando o Edital nº 008/2025 com a homologação das inscrições, publicado em 11 de novembro de 2025;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, locais e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **07/12/2025**, no período **Matutino para todos os cargos**, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**07/12/2025**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**08h00**
Fechamento dos Portões	**08h30**
Início das Provas	**08h40**
Término das Provas	**11h40**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas nos locais abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK

R. Teófilo Dessanoski, 151 - Teixeira Soares, PR

https://maps.app.goo.gl/qhPbnWYw5pz3jqNg6

ESCOLA MUNICIPAL ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT

R. Arcy João Panassolo, 33 - Teixeira Soares, PR

https://maps.app.goo.gl/dj8RrfcfkvTd8VsXA

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.

Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.

Art. 6º - A Prova Objetiva terá duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI

Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala	Carteira
000321	ADRIANA APARECIDA PADILHA	**06535**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	1
000017	ADRIANA BORGES DE LARA	**77003**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	2
000338	ADRIANA PCHIBCHERSKI FERREIRA	**50329**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	3
000436	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	**.024.310**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	4
000026	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	**7090**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	5
000361	ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA	**8309**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	6
000435	ALIANA BELINOSKI	**795814**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	7
000313	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES	**42916**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	8
000120	ANA FLAVIA ZUARETCH	**8000**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	9
000145	ANA JULIA MARCHINSKI	**61088**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	10
000349	ANA PAULA FERREIRA	**.570.798**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	11
000182	ANDREILA MARCHINSKI	**19841**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	12
000295	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	**2832**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	13
000107	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	**07736**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	14
000393	CIONI FIANCOSKI MODROW	**3731**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	15
000009	CLEOCÍCERA ANACLETO	**185**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	16
000252	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	**5222**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	17
000292	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	**8004**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	18
000187	DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER	**4983**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	19
000157	DÉBORA JANINE CHICORA DE AVILA	**7599789**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	20
000061	EDIANE D APARECIDA PAZ	**5178**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	21
000093	EDIANE ELITA CARLOS	**5246**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	22
000390	EDILAINE VASCO	**3246**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	23
000353	ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO VASQUES BLAZ	**4035769**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	24
000334	ELIAS CHAGAS ANDRADE	**5950**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	25

000213	ELIAS VASCO	**8000**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	26
000100	ELISAMA DE SOUZA	**37445**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	27
000296	ELISMARA VASCO BLANC	**8446**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	28
000396	ÉRICA CRISTINA SCHEFFEL	**62270**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	29
000149	ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES	**277.835**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	01-/	30
000316	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	**36883**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	1
000112	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	**7394**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	2
000195	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	**32953**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	3
000423	FERNANDO MANOEL DA COSTA	**8358**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	4
000320	FLAVIA EDUARDA POLICENO	**47592**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	5
000420	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	**62143**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	6
000366	FRANCINE APARECIDA STROCHINSKI PINTO	**17029**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	7
000297	GABRIELY RUJISKI STANSKI	**75999**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	8
000329	GILMAR PODGURSKI	**7188**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	9
000122	GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU	**56191**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	10
000300	GISELLE APARECIDA ENVIY	**41544**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	11
000426	GUILHERME HUK	**23075**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	12
000011	HALMARX ANACLETO BOGO	**213**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	13
000014	HÁQUILA ANACLETO BOGO	**213**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	14
000057	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	**475407**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	15
000091	ISABELE ELIS DIAS GIOLLO	**5261819**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	16
000185	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	**4481**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	17
000239	JACIENE RODRIGUES GONCALVES	**50434**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	18
000052	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	**80999**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	19
000004	JESSICA ADRIANA VIEIRA	**1119**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	20
000140	JESSICA APARECIDA LUKAVY	**73048**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	21
000226	JESSICA DAIANE PIRES	**81575**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	22
000137	JÉSSICA DE SOUZA	**32335**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	23
000301	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	**95500**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	24
000121	JESSICA RODRIGUES FRANCA	**84875**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	25
000422	JOELIZA SCHREINER DA SILVA MARIANO PINTO	**8577**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	26
000154	JOICE CAROLINE DE ALMEIDA	**.448.952**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	27
000232	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	**1624**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	28
000385	JOSIANE PIALA	**21889**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	29
000125	JOSMAR DE GRAAUW	**8.292.3990**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	02-/	30
000118	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	**.650.224**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	1
000302	KARINA FOGAÇA MENDES	**57345**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	2
000261	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	**65868**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	3
000209	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	**5458799**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	4
000132	KÁTIA REGINA DA PAIXÃO PALMA	**9259689**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	5
000306	KAUANNY DA CRUZ BUKNER	**73268**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	6
000368	LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	**05708**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	7
000242	LETICIA ANDRE DOS SANTOS	**.633.398**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	8
000005	LORAINA DOS REIS MACHADO	**78843**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	9
000223	LUANA APARECIDA FILUS	**20897**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	10
000203	LUANA DE LIMA	**3096**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	11
000002	LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA	**50423**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	12
000277	LUCIANA DE LIMA FRANCA	**0554**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	13
000332	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	**799179**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	14
000440	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	**66354**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	15
000020	LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK	**49653**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	16
000170	LUCIANE TERESINHA DA SILVA DUTRA	**07300**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	17
000272	LUCIMARA AVELAR	**4659**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	18
000387	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	**8690**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	19
000459	MAIRA MARILIA DE RAMOS	**2806569**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	20
000221	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	**.388.161**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	21
000076	MARCIANE MARIA DE CASTRO	**9147**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	22
000040	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	**25448**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	23
000244	MARIE ELI GARRET BORGES	**39230**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	24
000136	MARINA APARECIDA DE ALMEIDA	** 654 396**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	25
000050	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	**66713**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	26
000266	MEYRIANE PONTAROLO FERREIRA DOS SANTOS	**2716**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	27
000331	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	**9314**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	28
000413	PALOMA DE FRANCA PIRES	**56587**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	29
000019	PALOMA MILENA WAGNER	**63552**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	04-/	30
000344	PÂMELA THAINE CABRAL	**92540**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	1
000398	PATRICIA MUSTEFAGA	**71301**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	2
000461	REGEANE JOANA PAIXÃO BOLEK	**92724**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	3
000129	RENATA NETA FERREIRA	**20661**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	4
000290	ROCELI CORDEIRO	**.779.349**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	5
000206	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	**534**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	6
000108	SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO	**8.033.5497**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	7
000018	SARA GASPAR ALESSI	**67502**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	8
000397	SILVANA DOS SANTOS	**1355**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	9
000384	SILVIA MARIA PAVELSKI	**4722**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	10
000418	SILVIO KANAREK MARQUES	**2999**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	11
000204	SIMONE HILGEMBERG	**1336559**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	12
000343	SIMONE PADILHA	**24710**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	13
000465	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	**89358**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	14
000150	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	**.763.182**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	15
000333	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**48418**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	16
000231	TAILINE ISABELA SCHWANKE	**.573.405**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	17
000327	TAILISE CRISTINA DA SILVA	**30933**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	18
000414	TAIS BIERNASKI	**.892.096**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	19
000464	TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	**05685**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	20
000152	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	**8226**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	21

000234	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	**29241**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	22
000247	VALQUÍRIA FERREIRA	**37353**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	23
000439	VANIA DA SILVA RODRIGUES	**3918032**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	24
000053	VIVIANE GUIMARAES	**.943.555**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	25
000083	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	**6004432**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	26
000087	YASMIN ALLANA MESSIAS	**7752281**	PROFESSOR	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	27
000288	ADRIANO DA CRUZ FILHO	**406.1**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	1
000400	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	**09696**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	2
000173	ANA KAROLINA DE ALMEIDA	**20458**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	3
000264	ANDREIA DUTRA BURAK	**118470**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	4
000284	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	**2874**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	5
000099	AUDRI IEGER GRUBA	**1410879**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	6
000148	BRENDA DE PAULA	**.348.385**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	7
000090	BRUNO BRAS GOMES	**02056**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	8
000162	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	**07261**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	9
000467	DANIEL PADILHA MENEGUEL	**43663**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	10
000212	DAVID BORGES	**5346**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	11
000177	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	**4687**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	12
000180	DIOCLESIO KINAPP CORDEIRO	**08237**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	13
000304	ELIELTON DE MELLO	**.812.471**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	1
000025	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	**28854**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	2
000114	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	**67309**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	3
000428	FRANCIELI FERSCH FURLAN	**83170**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	4
000293	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**05487**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	5
000163	JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	**79247**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	6
000098	JAQUELINE KULLER	**5174**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	7
000179	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	**62314**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	8
000431	JOCIELI SANTOS REBELLO	**0560**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	9
000458	LEANDRO MARAVIESKI	**1315**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	10
000324	LUIS MIGUEL DA LUZ	**.562.239**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	11
000123	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	**68413**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	12
000210	MAYK JONATHAN BARBOSA	**54974**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	13
000041	PAULO SERGIO SOARES FERNANDES	**7031**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	14
000143	RENI PEREIRA	**91487**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	15
000110	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	**5854**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	16
000415	SÉRGIO DE ANDRADE	**08746**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	08-/	17
000438	SINTIA BOARAO	**9168**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	1
000262	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	**28459**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	2
000370	THAISSA SENKO	**19780**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	3
000265	WILLIAN CUSTODIO	**4990**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	4
000456	ADELITA FATIMA SANTOS	**1809**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	28
000094	ADRIANA DE LIMA PACHECO	**523.309**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	29
000085	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	**83974**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	06-/	30
000191	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	**49318**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	1
000401	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	**0566829**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	2
000117	ANA ISABELI DE JESUS	**178280**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	3
000399	ANA LETICIA SCHREINER	**48287**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	4
000326	ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	**9144**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	5
000322	ANDREA PADILHA	**4236**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	6
000058	ANDREIA GIOLLO	**11390**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	7
000028	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	**67074**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	8
000358	ARIANE GRACHESKI	**61837**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	9

000310	ARIANE PIRES DA LUZ	**12820**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	10
000164	ARIELI PIRES DE LIMA	**45841**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	11
000086	ARLETE DAS GRACAS MATOZO JESUS	**2400**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	12
000111	AUDREI POLIANA DE EUFRASIO TASIOR	**95960**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	13
000298	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIROS	**05684**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	14
000027	BRUNA LETICIA ANDRADE MARTINS	**08902**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	15
000355	BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARÃES	**62926**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	16
000340	CAMILA DUDA BATISTA	**588425**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	08-/	17
000346	CAMILA SOBUTKA	**2278159**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	1
000275	CAROLINA APARECIDA MATTOZO	**18853**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	2
000142	CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ	**171628**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	3
000271	CHRISTIANE HENTGES RECEXENETE	**5783**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	4
000113	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	**1354**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	5
000360	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	**6282**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	6
000133	CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA	**.186.994**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	7
000250	DANIELE CRISTINA SOARES DA CRUZ KUSCZNIER	**5444**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	8
000035	DANIELE SILVA FAGUNDES	**36124**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	9
000084	DEYSIANE DA SILVA ALVES	**3421**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	10
000267	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	**10909**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	11
000351	EDEIZE DE OLIVEIRA PRESTES	**71136**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	12
000233	EDNA REGINA DE PAULA	**49520**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	13
000175	EDUARDA MACHADO BARBY	**89092**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	14
000055	ELCIMARI ARAUJO	**107.829**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	15
000054	ELISIANE STADLER DE OLIVEIRA SILVEIRA	**5787**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	16
000220	ELIZABELE MATTGE	**34574**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	17
000237	ELIZANDRA MARCHINSKI	**36022**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	18
000317	EMANUEL FILGUEIRA SILVA	**49563**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	19
000410	EMANUELLI IANISKI PEDROSO	**.949.528**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	20
000230	EMILIE EMILIANO DE MORAES	**41246**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	21
000270	EMILY TAINARA DA LUZ	**.542.334-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	22
000072	EVELIN EDUARDA FERNANDES ALVES	**.433.807-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	02-/	23
000287	FERNANDA APARECIDA FREITAS FERREIRA	**40654**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	1
000042	FRANCIELE LETICIA MELNIK	**8353159**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	2
000168	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	**79588**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	3
000066	GABRIELA DE FÁTIMA ROGOSKI DE ALMEIDA	**72416**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	4
000030	GEOVANA MENDES VASCO	**50010**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	5
000008	GERUSA DAS GRACAS CORDEIRO	**7381**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	6
000006	GISELY FOSS BONATO	**87885**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	7
000172	GRASIELLE DE SANTA CLARA	**0475**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	8
000016	INGRIDY CRISTINE MAROSTICA	**56269**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	9
000235	IRENI DE MELO TRINDADE	**0851**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	10
000339	IRONI BORGES DOS SANTOS	**4491**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	11
000224	ISABELLY CRUZ BATISTA	**38134**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	12
000036	JAINE LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	**90186**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	13
000450	JESSICA PAULINO RIBEIRO	**694460**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	14
000205	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	**0536**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	15
000070	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	**36541**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	16
000158	JOSIELI GASPAR	**94358**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	17
000200	JOYCE ZAGRE DE MELLO	**89175**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	18
000238	JUCIMARA ALVES DA SILVA ROSA	**1677**	PROFESSOR DE	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	19

			EDUCAÇÃO INFANTIL			
000104	JÚLIA BEATRIZ PANASSOLO	**22382**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	20
000470	JULIANA RODRIGUES	**0137**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	21
000043	KATHLYN FRANCIELE GONCALVES	**27739**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	22
000362	KAUANA KLASSMANN	**.907.262**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	23
000012	KLEDIANE REGINA MUSIAL SINHURI	**3382**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	24
000166	LAISE FARAGO	**17472**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	25
000214	LAIZA MENON	**.399.462**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	26
000447	LARISSA GALVAO	**62280**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	27
000254	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	**6302279**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	28
000466	LETICIA VIEIRA CHASCO	**1840369**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	29
000034	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	**46295**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	30
000289	LUANA RAQUEL WOLFO	**.765.335**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	03-/	31
000382	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	**04716**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	1
000430	LUCIANA PASZKO KLEMBA	**0970**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	2
000225	LUCILENE MENDES PEREIRA	**2508**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	3
000059	LUCILIANE SAIONARA MARQUES	**82939**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	4
000451	LUCIMARA PEREIRA	**17886**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	5
000448	MARCIA DAS GRACAS PEDROSO	**4852**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	6
000412	MARCIELE HILGEMBERG	**707.717**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	7
000395	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	**6638**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	8
000383	MARIA EDUARDA PCHIBCHERSKI	**62442**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	9
000139	MARIA FERNANDA NUNES BARBOSA DOS SANTOS	**68414**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	10
000455	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT	**0286**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	11
000074	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	**203989**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	12
000015	MARLISE KISTEMACHER	**300.305**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	13
000453	MAYCON HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	**.573.474-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	14
000049	MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA	**43663**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	15
000357	NANA SHARA TABORDA	**80980**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	16
000037	NATASCHA DE LIMA ALEIXO	**7570289**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	17
000146	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARAES	**.096.963-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	18
000029	PATRICIA DE CAMARGO	**30833**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	19
000153	PATRICIA PEREIRA MARCANTE	**4227**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	20
000460	RAFAEL ALTAIR ALMEIDA	**36265**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	21
000106	RAFAELI NEBESNIAK	**.061.183**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	05-/	22
000080	RAISSA LINHARES DA	**7525571**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	1
000443	RENATA PADILHA STROZIENSKI	**19348**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	2
000124	RHARENN ISABELE DE ALMEIDA	**.014.530**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	3
000449	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	**003254**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	4
000283	ROSMARI DE LARA	**5553**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	5
000437	ROSMERI SAVICKI MATOS	**.636.865**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	6
000045	SABRINA DAS GRAÇAS PAIXÃO SERENATO	**94361**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	7
000031	SAMANTA DA CUNHA	**103**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	8
000364	SARA SERPE DE ARAUJO	**0.819.1296**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	9
000051	SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS	**31836**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	10
000189	SCHEILA FERREIRA CHICORA	**35984**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	11
000276	SERLENE KOLENECZ	**.265.022**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	12
000130	SILVIA MARIA ALESSI	**50465**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	13
000291	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	**968.344**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	14
000408	STHEFANY BRANDALISE	**28398**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	15

000342	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	**4440607**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	16
000211	SUELI DE FATIMA SANCHES	**95114**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	17
000196	TAYNARA SOARES	**75932**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	06-/	18
000434	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	**1990**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	14
000444	VANDERLEIA TADRA	**55454**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	15
000303	VANESSA APARECIDA SCHEFFER DOS SANTOS	**05790**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	16
000380	VERONICA MACHADO MENDES	**05297**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	17
000178	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	**56917**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	18
000411	VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO	**94951**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	19
000417	VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO	**0159499**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	20
000078	YASMIN GODOYS ROCHA	**867**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	21
000033	YURI FREITAS GONCALVES	**74023**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	07-/	22
000101	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	**02704**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	5
000186	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	**79632**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	6
000171	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	**71800**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	7
000419	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	**2701**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	8
000433	EVELYN RAILA GATTO	**.306.366**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	9
000469	FRANCIELE ANDRE DOS SANTOS	**55208**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	10
000255	GRAZIELA INES ZUEGE	**211305**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	11
000082	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	**886911**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	12
000468	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	**1729199**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	13
000207	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	**70865**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	14
000079	MONICA MANGRICH DE SOUZA	**08637**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	15
000219	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	**97112**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	16
000089	SARA IEGER GRUBA	**82397**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	17
000403	TICIANA MARTINS DA LUZ	**7416**	PROFISSIONAL DE APOIO	Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	10-/	18

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2ACEA529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 728/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 141/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 141/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de materiais e reagentes laboratoriais..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
78	1	Tubo a vácuo c/fluoreto 4ml – com 100 Tubo a vácuo c/fluoreto 4ml – com 100	INJEX5102000016	10160610017	PCT	1.200,00	41,18	49.416,00
80	1	Tubo para coleta a vácuo com citrato de sódio 1,8 ml Tubo para coleta a vácuo com citrato de sódio 1,8 ml - Pacote com 100	NEOVACCUMSVP200AB	81140320019	PCT	500,00	43,14	21.570,00
81	1	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 4ml rack/100 Tubo para coleta a vácuo com gel separador	INJEX5102000063	10160610017	PCT	1.000,00	51,90	51.900,00

		4ml rack/100						
82	1	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 10ml Tubo para coleta a vácuo com gel separador 10ml - unidade de tubo	INJEX5102000045	10160610017	UNID	25.000,00	0,94	23.500,00
84	1	Tubo para coleta a vácuo se sangue a vácuo 3,0 ml CITRATO Tubo para coleta a vácuo se sangue a vácuo 3,0 ml CITRATO - Unidade de tubo	INJEX5102000005	10160610017	UNID	80.000,00	0,41	32.800,00
TOTAL								179.186,00
GRAFILABEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	Etiqueta adesiva de acrílico em material BOPP branco, medindo 50x25mm cada etiqueta, rolo com 1 coluna, contendo 1000 unidades o rolo Etiqueta adesiva de acrílico em material BOPP branco, medindo 50x25mm cada etiqueta, rolo com 1 coluna, contendo 1000 unidades o rolo	ARCONVERT	BOPP	ROLO	800,00	16,85	13.480,00
TOTAL								13.480,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Balão volumétrico de 500 ml Balão volumétrico de 500 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	20,00	21,55	431,00
16	1	Béquer de vidro graduado 100ml Béquer de vidro graduado 100ml	PRECISION	PRECISION	UNID	15,00	4,00	60,00
17	1	Béquer de vidro graduado 250ml Béquer de vidro graduado 250ml	PRECISION	PRECISION	UNID	15,00	5,00	75,00
18	1	Béquer de vidro graduado 600ml Béquer de vidro graduado 600ml	PRECISION	PRECISION	UNID	15,00	10,00	150,00
22	1	Caixa porta lâminas para 100 lâminas Caixa porta lâminas para 100 lâminas	CRALPLAST	CRALPLAST	UNID	20,00	15,00	300,00
26	1	Coletor universal de fezes não estéril Coletor universal de fezes não estéril, tampa rosqueavel, acompanha espátula capacidade de 50ml. Pacote com 100 unidades	CRALPLAST	CRALPLAST	PCT	1.000,00	24,00	24.000,00
36	1	Esparadrapo impermeável, algodão, adesivo a base de zinco, cerca de 25 Esparadrapo impermeável, algodão, adesivo a base de zinco, cerca de 25mm. Rolo 4,50 M	COPERTINA	COPERTINA	UNID	50,00	3,00	150,00
45	1	Garrote descartável em rolo descartável em tiras Garrote descartável em rolo descartável em tiras e 45cm, não contem talco. Rolo com 25 tiras de 45 cm.	VACUPLAST	VACUPLAST	CX	300,00	18,20	5.460,00
52	1	Lamínula para microscopia 20,0x20,0 c/100 Lamínula para microscopia 20,0x20,0 c/100	PRECISION	PRECISION	CX	100,00	3,00	300,00
79	1	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina	VACUPLAST	VACUPLAST	FR	100,00	20,00	2.000,00
83	1	Tubo para coleta a vácuo k2 Edta 0,5 ml Tubo para coleta a vácuo k2 Edta 0,5 ml - unidade de tubo	VACUPLAST	VACUPLAST	UNID	5.000,00	0,55	2.750,00
85	1	Tubo para coleta se sangue a vácuo 4ml com EDTA c/100 Tubo para coleta se sangue a vácuo 4ml com EDTA c/100	VACUPLAST	VACUPLAST	PCT	1.000,00	31,84	31.840,00
86	1	Tubos com a vácuo EDTA 2 ml para coleta a vácuo c/100 Tubos com a vácuo EDTA 2 ml para coleta a vácuo c/100	VACUPLAST	VACUPLAST	PCT	800,00	38,00	30.400,00
87	1	Adaptador de coleta a vácuo Adaptador de coleta a vácuo. Translúcido, caixa com 100 descartável.	CRALPLAST	CRALPLAST	CX	500,00	30,80	15.400,00
TOTAL								113.316,00
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ácido Úrico - Enzimático colorimétrico – 120 Testes Ácido Úrico - Enzimático colorimétrico – 120 Testes	VIDA	VIDA	KIT	200,00	50,00	10.000,00
2	1	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 estéril c/100 Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 estéril c/100	SOLIDOR	SOLIDOR	CX	200,00	9,00	1.800,00
3	1	Álcool acetona para gran frasco de 500ml Álcool acetona para gran frasco de 500ml	RENYLAB	RENYLAB	FR	20,00	21,88	437,60
4	1	Álcool ácido 1l Álcool ácido 1l	RENYLAB	RENYLAB	FR	50,00	30,13	1.506,50
5	1	Algodão hidrófilo em rolete 500g Algodão hidrófilo em rolete 500g	NATHY	NATHY	PCT	80,00	20,28	1.622,40
6	1	ASO Latéx – Teste rápido por aglutinação em lamina 100 testes ASO Latéx – Teste rápido por aglutinação em lamina 100 testes	WAMA	WAMA	UNID	50,00	42,90	2.145,00
10	1	Balão volumétrico de 100 ml Balão	PERFECTA	PERFECTA	UNID	20,00	22,00	440,00

		volumétrico de 100 ml						
11	1	Balão volumétrico de 250 ml Balão volumétrico de 250 ml	PERFECTA	PERFECTA	UNID	20,00	34,00	680,00
15	1	Béquer de vidro graduado 1.000 ml Béquer de vidro graduado 1.000 ml	PERFECTA	PERFECTA	UNID	20,00	21,80	436,00
19	1	Bilirrubinas colorimétrico, método para determinação da bilirrubina di Padrão bilirrubinas. Conteúdo: 1X250ml; 1X120ml; 1X5ml.	VIDA	VIDA	KIT	30,00	63,75	1.912,50
23	1	Cálice de acrílico / vidro para sedimentação (exame de fezes) 200ml Cálice de acrílico / vidro para sedimentação (exame de fezes) 200ml	DESKARPLAS	DESKARPLAS	UNID	40,00	2,90	116,00
24	1	Câmara de Newbauer dupla melhorada espelhada Câmara de Newbauer dupla melhorada espelhada	PERFECTA	PERFECTA	UNID	100,00	207,25	20.725,00
27	1	Contador manual de células hematológica Contador Manual de células sanguíneas com 8 teclas, possui registro de contagem e totalizador de 3 dígitos (até 999). Com registros individuais que indicam os percentuais. Extrutura externa moldado em plástico resistente. Base e mecanismo interno em metal. Registro de contagem com 8 teclas (3 dígitos) Totalizador de contagem com alcance até 999. Indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100. Pode ser operado com a mão direita e esquerda. Estrutura externa moldada em plástico ABS resistente.	KACIL	KACIL	UNID	10,00	771,00	7.710,00
28	1	Corante rápido hematologia. Corante rápido hematologia. Kit corante panótico para coloração diferencial de elementos figurados do sangue 3 X 500ml.	RENYLAB	RENYLAB	KIT	50,00	37,70	1.885,00
30	1	Detergente enzimático específico para limpeza, descontaminação e manut Detergente enzimático específico para limpeza, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. 1000ml. Aparelho ABX.	DIAGFAST	DIAGFAST	FR	100,00	39,20	3.920,00
31	1	Detergente não iônico colorimétrico 1L Detergente para limpeza de materiais e instrumentos laboratoriais. Diluição: 10ml de produto para cada litro de água. Marca referência: Nionlab	CLARALUX	CLARALUX	FR	200,00	40,08	8.016,00
32	1	Solução diluente para contagem de células hematológicas. 20 L Solução diluente para contagem de células hematológicas. 20 L. Referência: Diagon	DIAGFAST	DIAGFAST	CX	150,00	110,00	16.500,00
39	1	Estantes de 40 tubos de ensaio de ferro Estantes de 40 tubos de ensaio de ferro	RICILAB	RICILAB	UNID	50,00	50,00	2.500,00
40	1	Estantes de 60 tubos de ensaio de ferro Estantes de 60 tubos de ensaio de ferro	RICILAB	RICILAB	UNID	100,00	52,20	5.220,00
46	1	Garrote em tecido elástico resistente Garrote em tecido elástico resistente, antialérgico, com trava de segurança de regulagem de tensão. Higiênico e lavável, tamanho infantil.	MEDIX	MEDIX	UNID	30,00	7,65	229,50
47	1	Garrote látex free descartável em tiras. Caixa com 25 tiras de 45cm. Garrote látex free descartável em tiras. Caixa com 25 tiras de 45cm.	VACUPLAST	VACUPLAST	PCT	100,00	20,70	2.070,00
49	1	Lâmina 25x75 comum de vidro c/50 Lâmina 25x75 comum de vidro c/50	EXACTA	EXACTA	CX	500,00	5,45	2.725,00
51	1	Lamínula p/ câmara de newbauer c/10 Lamínula p/ câmara de newbauer c/10	NEOPLAST	NEOPLAST	CX	100,00	9,00	900,00
53	1	Lâmpada p/ microscópio OSRAM HLX 64250 20W.6V.G4 Xenophot Lâmpada p/ microscópio OSRAM HLX 64250 20W.6V.G4 Xenophot	OSRAM	OSRAM	UNID	50,00	36,16	1.808,00
54	1	Liquido de turk para contagem de leucócitos FR 500ml Solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos.	RENYLAB	RENYLAB	FR	10,00	17,00	170,00
57	1	Micro tubo para coleta de sangue com EDTA K2 0,5ml c/50 Micro tubo para coleta de sangue com EDTA K2 0,5ml c/50	FIRSTLAB	FIRSTLAB	PCT	50,00	24,75	1.237,50
58	1	Óleo de imersão 100ml Óleo de imersão 100ml	RENYLAB	RENYLAB	FR	20,00	15,22	304,40
59	1	Peneira para parasitológico de fezes pelo método de Hoffmann. Pacote c Peneira para parasitológico de fezes pelo método de Hoffmann. Pacote com 100 unidades.	DESKARPLAS	DESKARPLAS	PCT	500,00	80,00	40.000,00
60	1	Solução hemolisante para contagem diferencial de leucócitos Solução hemolisante para contagem diferencial de leucócitos 1 litro	DIAGFAST	DIAGFAST	FR	150,00	140,00	21.000,00
61	1	Solução oral para teste tolerância a	RENYLAB	RENYLAB	FR	400,00	6,70	2.680,00

		lactose frasco 300ml pronto uso Solução oral para teste tolerância a lactose frasco 300ml pronto uso						
62	1	Soro Anti A 10ml Soro Anti A 10ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FR	50,00	18,95	947,50
63	1	Soro Anti B 10ml Soro Anti B 10ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FR	50,00	18,95	947,50
64	1	Soro Anti D – RH 10 ml Soro Anti D – RH 10 ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FR	50,00	29,00	1.450,00
65	1	Soro de Coombs – Anti IgG – monoespecifico 10ml Soro de Coombs – Anti IgG – monoespecifico 10ml	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	FR	20,00	32,00	640,00
70	1	Swab vaginal para coleta de secreção vaginal caixa com 100 Swab vaginal para coleta de secreção vaginal caixa com 100	NEOLAB	NEOLAB	CX	20,00	22,00	440,00
TOTAL								165.121,40

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Azul de cresil brilhante Corante para contagem de reticulócitos FR100mL	NEWPROV	N/C	FR	50,00	32,00	1.600,00
8	1	Azul de gabbet FR 500ml Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da hanseníase	NEWPROV	N/C	FR	10,00	49,90	499,00
25	1	Colesterol - Enzimático colorimétrico 200 Testes Colesterol - Enzimático colorimétrico 200 Testes	LABTEST	N/C	KIT	400,00	55,00	22.000,00
29	1	Creatinina colorimétrico de ponto final Creatinina colorimétrico de ponto final. 50 testes	LABTEST	N/C	KIT	300,00	50,00	15.000,00
42	1	Ferro sérico colorimétrico Ferro sérico colorimétrico - Reagentes para a determinação quantitativa de ions de Ferro em amostras de soro humano método: Cromazurol B. Composição do kit R1 – COR 1 X 50,0 mL, R2 – PADRÃO 1 x 3,0 mL Filtro descartável com alça de segurança para exames parasitológicos utilizado em taça	LABTEST	N/C	KIT	100,00	70,00	7.000,00
48	1	Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes. Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes.	LABTEST	N/C	KIT	120,00	59,00	7.080,00
50	1	Kit para determinação de creatina quinase total. Apresentações: Tampão: 1 x 40 mL; Substrato 1 x 10 mL.	LABTEST	N/C	KIT	100,00	119,00	11.900,00
56	1	Método para a determinação da Creatinina. Teste cinético Método para a determinação da Creatinina. Teste cinético	LABTEST	N/C	KIT	200,00	48,00	9.600,00
73	1	Teste de gravidez - HCG Strip – teste rápido imunocromatográfico soro/ Teste de gravidez - HCG Strip – teste rápido imunocromatográfico soro/urina 25UI 50 testes.	WAMA	N/C	CX	70,00	34,00	2.380,00
74	1	Transaminase glutâmico-piruvica – TGP/ALT colorimétrico Transaminase glutâmico-piruvica – TGP/ALT colorimétrico Informações técnicas método: Teste Cinético-UV, para a determinação do TGO, comprimento de onda: 340nm; temperatura de armazenamento Conservar entre 2 a 8 °C. Composição do kit R1-TAMPÃO 1 X 80mL, R2-SUBSTRATO 1 x 20mL	LABTEST	N/C	KIT	120,00	58,00	6.960,00
75	1	Transaminase glutâmico-oxalacética – TGO/AST colorimétrico Transaminase glutâmico-oxalacética – TGO/AST colorimétrico-Informações técnicas método: Teste Cinético-UV, para a determinação do TGO, comprimento de onda: 340nm; temperatura de armazenamento Conservar entre 2 a 8 °C. Composição do kit R1-TAMPÃO 1 X 80mL, R2-SUBSTRATO 1 x 20mL	LABTEST	N/C	KIT	120,00	50,00	6.000,00
76	1	Triglicérides - Enzimático colorimétrico 200 testes Triglicérides - Enzimático colorimétrico 200 testes	LABTEST	N/C	KIT	200,00	158,00	31.600,00
77	1	TTPA - reagente para determinação manual ou autorizada TTPA - reagente para determinação manual ou autorizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em plasma citrato. Informações técnicas: método formação de Coágulo, temperatura de armazenamento a temperatura de 2 a 8 °C, composição do kit: 6 frascos de 2,5 ml de reagente TTPA, 4 frascos de 4ml de cloreto de cálcio 25mmol.	CLOT	N/C	KIT	80,00	108,00	8.640,00
TOTAL								130.259,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro de 2025. (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3485BBA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 729/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 138/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 138/2025 de 06/11/2025(seis dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial ChatGPT Team.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

61.127.612 ALINE COSTA DE MORAES BESEN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para fornecimento de licenças do ChatGPT Team , por meio de Subscrição, pelo período de 12 (doze) meses.	OPENAI	BUSINESS	UNID	6,00	2.249,00	13.494,00
TOTAL								13.494,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro de 2025. (28/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:148096BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital No **25/2025**, de **04/11/2025**, torna público o resultado definitivo da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção/2025.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1º	Irinéia Cardoso	3516	80	3596
2o	Alexandra Cabral Benites Spada	3480	90	3570
3º	Daniela Stockmann	3456	40	3496
4º	Daiane Lopes Burin Megda	2795	80	2875
5º	Luzia Galdino da Silva Bachega	2795	70	2865
6º	Adione Patricia Gomes	2795	40	2835
7º	Lucilene Luzia Barbosa	2426	90	2516
8º	Margarete Galdino da Silva Sella	2426	10	2436
9º	Luiza Francisca Pinheiro	1318	80	1398
10º	Claudia A. Fleck de Oliveira Passos	1318	70	1388
11º	Juliana de Souza	1187	40	1227
12º	Natalie Cristiane Antonin Silva	1179	40	1219
13º	Nadir Naeko Suzuki Biazussi	1160	30	1190
14º	Gabriele Nátalle Trevisan da Silva	792	90	882
15º	Eleticia Regiane da Silva José	630	60	690
16º	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	615	40	655
17º	Andreza Daniela de Pádua Lima	226	70	296
18º	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	226	70	296
19º	Inez Alves Teixeira	226	70	296
20º	Edilaine Aparecida de Melo Souza	226	70	296
21º	Rosilene Leite Latrônico	201	70	271
22º	Dailce Maria Gonçalves da Silva	201	60	261
23º	Adriana Rosária Viana da Silva	211	40	251
24º	Cátia Lisboa Pinto	167	30	197
25º	Josilene Teixeira Braz	144	40	184

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Irinéia Cardoso	X	
2º lugar	Daniela Stockmann	X	
3º lugar	Daiane Lopes Burin Megda	X	
4º lugar	Juliana de Souza	X	
5º lugar	Natalie Cristiane Antonin Silva	X	X
6º lugar	Gabriele Nátalle Trevisan da Silva	X	X
7º lugar	Eleticia Regiane da Silva José	X	X
8º lugar	Cátia Lisboa Pinto	X	
9º lugar	Josilene Teixeira Braz		X

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Andreza Daniela de Pádua Lima	X	
2º lugar	Cátia Lisboa Pinto		X

ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL			
		1ª opção	2ª opção

1º lugar	Alexandra Cabral Benites Spada	X	
2o lugar	Luzia Galdino da Silva Bachega	X	
3º lugar	Adione Patricia Gomes	X	
4o lugar	Margarete Galdino da Silva Sella	X	X
5º lugar	Luiza Francisca Pinheiro	X	
6º lugar	Claudia Ap. Fleck de Oliveira Passos	X	
7º lugar	Nadir Naeko Suzuki Biazussi	X	
8º lugar	Elis Daiane Amaral dos S. Pereira		X

ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Daniela Stockmann		X
2º lugar	Lucilene Luzia Barbosa	X	
3º lugar	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	X	
4º lugar	Adriana Rosária Viana da Silva		X
5º lugar	Josilene Teixeira Braz	X	

ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	X	
2º lugar	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior		X

CMEI PRIMEIROS PASSOS			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Rosilene Leite Latrônico		X

CMEI HUGO DHERÊ			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Nadir Naeko Suzuki Biazussi		X
2º lugar	Andreza Daniela de Pádua Lima		X
3º lugar	Inez Alves Teixeira		X
4º lugar	Edilaine Aparecida de Melo Souza		X
5º lugar	Rosilene Leite Latrônico	X	
6º lugar	Dailce Maria Gonçalves da Silva	X	
7º lugar	Adriana Rosária Viana da Silva	X	

CMEI GIRASSOL			
		1ª opção	2ª opção
1º lugar	Inez Alves Teixeira	X	
2º lugar	Edilaine Aparecida de Melo Souza	X	
3º lugar	Dailce Maria Gonçalves Da Silva		X

Terra Roxa- PR, 28 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:703433F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5° BIMESTRE

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Período: De Janeiro Até Outubro**			**Data de Emissão: 27/11/2025**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		804.000,00	804.000,00	538.977,13	(265.022,87)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00

TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	5.177,13	5.177,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	5.177,13	5.177,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		804.000,00	804.000,00	533.800,00	(270.200,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		804.000,00	804.000,00	533.800,00	(270.200,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		804.000,00	804.000,00	538.977,13	(265.022,87)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		804.000,00	804.000,00	538.977,13	(265.022,87)
DÉFICIT (IV)		0,00	45.427,70	0,00	(45.427,70)
TOTAL (V) = (III+IV)		804.000,00	849.427,70	538.977,13	(310.450,57)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	45.427,70	45.427,70	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	45.427,70	45.427,70	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		643.000,00	758.427,70	473.411,13	469.644,75	467.540,83	285.016,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		250.000,00	250.000,00	124.215,95	124.215,95	122.112,03	125.784,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		393.000,00	508.427,70	349.195,18	345.428,80	345.428,80	159.232,52
DESPESAS DE CAPITAL		161.000,00	91.000,00	31.990,00	31.990,00	31.990,00	59.010,00
INVESTIMENTOS		161.000,00	91.000,00	31.990,00	31.990,00	31.990,00	59.010,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		804.000,00	849.427,70	505.401,13	501.634,75	499.530,83	344.026,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		804.000,00	849.427,70	505.401,13	501.634,75	499.530,83	344.026,57
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	33.576,00	37.342,38	39.446,30	(33.576,00)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		804.000,00	849.427,70	538.977,13	538.977,13	538.977,13	310.450,57

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7A0F0817

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV A LEI 672/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores								
Especificação								
								Previsto
	2022		**2023**		**2024**		**2025**	**2026**
							Andamento	
Receita Total	38.837.664,93	15%	46.691.824,17	20%	54.431.112,44	17%		49.026.415,38
Receitas Primárias (I)	38.837.664,93	15%	46.691.824,17	20%	54.431.112,44	17%		49.026.415,38
Despesa Total	39.198.512,32	26%	41.313.729,95	5%	50.991.147,39	23%		43.379.416,45
Despesas Primárias (II)	36.695.699,90	18%	41.313.729,95	13%	50.991.147,39	23%		43.379.416,45
Resultado Primário =(I)-(II)	743.004,74	-64%	3.520.068,55	374%	2.537.404,66	-28%		2.029.923,73
Resultado Nominal	732.333,42	-61%	3.819.454,98	422%	2.988.357,51	-22%		2.390.686,01

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A4C2CAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ N° 15.159.393/0001-58

LOTE 01: BOTIJÃO DE GÁS P20 E RECARGAS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	BOTIJÃO P20 VAZIO (CASCO SEM GÁS)	UND	SUPERGASBRAS	820,00	820,00
2	48	RECARGA DE GÁS P20 (20Kg)	UND	SUPERGASBRAS	223,00	10.704,00
					TOTAL	11.524,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:25E1EC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE TUNAS DO PARANA, CNPJ Nº 02.761.505/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de execução do convenio por mais 12 meses. Contando da data de 01 de novembro de 2025 a 01de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da necessidade de acréscimo, o valor a ser repassado em decorrência do presente termo aditivo é de R$ **191.532,75** (Cento e noventa um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Conforme cronograma de desembolso.

Meses	Novembro	Dezembro	janeiro	Fevereiro	Abril	Maio
valores	14.454,56	14.454,56	18..078,00	14.454,56	14.454,56	14.454,56
	junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	
	14.454,56	14.454,56	14.454,56	14.454,56	14.454,56	

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de novembro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunas do Paraná/PR, 01de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

E Associacao De Pais E Amigos Dos Excepecionais De Tunas Do Parana

Por:

ADRINANA APARECIDA OLIVEIRA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:489EE0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 118/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, com sede localizada na Av. Jose Tadeu Nunes, Nº 661, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.309-295, neste ato representada por Gabriela Emiliana Renisz de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 10.272.999-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.986.119-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS E CHOCOTONES TRUFADOS, DESTINADOS À ENTREGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.020/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CESTA DE NATAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA Uma cesta de papelão retangular com 380g na cor vermelha com dimensões de 30 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de profundidade, com o fundo forrado de palha de madeira, a qual deverá ser entregue contendo os itens descritos abaixo e adornada com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Confira os itens que a compõem a cesta: 1-CHOCOTONE: Com 450g a 500g (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, gotas de chocolate ao leite, ovo líquido integral pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, manteiga sem sal, açúcar invertido, leite em pó integral, glúten de trigo, extrato de malte de cevada, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno), sendo com gotas de chocolate ao leite. Embalagem: Os produtos deverão ser embalados em caixas de papelão próprias, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. No caso de produção própria, a empresa contratada deverá utilizar embalagem em papelão conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Turvo, contendo ainda todas as informações nutricionais exigidas pela regulamentação vigente. 2-- BOLACHA RECHEADA Recheada com chocolate ao leite, 130g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal, farinha de aveia, farinha de centeio, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e clorofilina cúprica e corante caramelo III. •Marca de referência: Fabricante: Nestlé, Isabela, Trakinas 3-SUCO NATURAL 1,5L Suco natural de uva ou laranja, com 1,5ml Embalagem: garrafa plástica ou caixa Marcas de referência: Dell Vale, Aurora 4-SALGADINHO	PRÓPRIA	UNI	220,00	126,04	27.728,80

	Salgadinho sabor bacon embalado em um pacote lacrado com 90g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, sal, condimento preparado sabor bacon (sal, lactose, soro de leite, óleo vegetal de coco, pasta de bacon, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício e aromatizantes), glicose em pó, colorífico (fubá, óleo vegetal de soja e corante urucum), soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Marca de referência: Elma chips 5-MINI BOLO Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango. 40g *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança* 6-CAIXA DE BOMBOM: Caixa de bombons contendo em média 15 unidades Marcas de referência: Lacta ou Nestlé 1 unidade *Os produtos devem estar devidamente embalados e lacrados conforme os padrões de qualidade e segurança* Será exigida a apresentação de amostra representativa do item, sem ônus para a Administração, para fins de avaliação de qualidade e conformidade.					
2	CHOCOTONE TRUFADO - 450g a 500 g Chocotone trufado – 450g a 500 g Recheio sabor trufa, com gotas e cobertura sabor chocolate. Com massa fofinha, recheio trufado cremoso, e cobertura deliciosa de chocolate. Chocotone trufado com gotas de chocolate,(farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate meio amargo, ovo líquido pasteurizado, gema de ovo, manteiga açúcar invertido, leite em pó integral , glúten de trigo , extrato de malte, manteiga de cacau, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural betacaroteno) e recheio sabor trufa de chocolate ao leite (açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante), com cobertura de chocolate. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE CEVADA, SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER: AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, CENTEIO E	PRÓPRIA	CX	800,00	28,50	22.800,00

	GERGELIM. Embalagem: - Os produtos deverão ser embalados em caixas de papelão próprias, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. - No caso de produção própria, a empresa contratada deverá utilizar embalagem em papelão conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Turvo, contendo ainda todas as informações nutricionais exigidas pela regulamentação vigente. Adornado com papel celofane transparente, com um laço vermelho de 10 cm em fita de cetim e uma Tag personalizada em papel 300g com cantos redondos, impressão colorida frente e verso, de tamanho 85x55 mm, exibindo a logo da Prefeitura Municipal de Turvo. *Arte da Tag personalizada será encaminhada junto ao pedido* Marca de referência: Bauducco, Cacau Show, Nestle Será exigida a apresentação de amostra representativa do item, sem ônus para a Administração, para fins de avaliação de qualidade e conformidade.					
Valor total do Lote: R$ 50.528,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 118/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 26/05/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9FEDAD3F



ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 5 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	100,00	627.811,52	565.340,23	2.664.561,98	100,00	700.405,90	
EDUCAÇÃO	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	100,00	627.811,52	565.340,23	2.664.561,98	100,00	700.405,90	
Administração Geral	3.364.967,88	3.364.967,88	525.965,14	2.737.156,36	100,00	627.811,52	565.340,23	2.664.561,98	100,00	700.405,90	
TOTAL	**3.364.967,88**	**3.364.967,88**	**525.965,14**	**2.737.156,36**	**100,00**	**627.811,52**	**565.340,23**	**2.664.561,98**	**100,00**	**700.405,90**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 42m.											

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***
Superintendente Executivo	Controlador Interno
ADENIL SIQUEIRA SANTOS	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Contador(A)	Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:21CF70B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.179.345,00	58.473.348,15	8.864.136,83	35.468.819,20	100,00	23.004.528,95	7.397.221,67	33.548.232,97	100,00	24.925.115,18
ADMINISTRAÇÃO	4.285.970,00	4.430.387,90	607.193,74	3.247.107,62	9,15	1.183.280,28	605.059,60	3.242.321,60	9,66	1.188.066,30

Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	14.151,22	54.217,96	0,15	30.782,04	14.151,22	54.217,96	0,16	30.782,04
Administração Geral	3.219.450,00	3.261.450,00	446.586,84	2.460.027,75	6,94	801.422,25	444.452,70	2.455.241,73	7,32	806.208,27
Administração Financeira	394.500,00	394.500,00	68.054,99	309.957,59	0,87	84.542,41	68.054,99	309.957,59	0,92	84.542,41
Controle Interno	60.500,00	44.000,00	4.350,00	4.350,00	0,01	39.650,00	4.350,00	4.350,00	0,01	39.650,00
Administração de Receitas	383.520,00	552.437,90	68.302,29	392.943,52	1,11	159.494,38	68.302,29	392.943,52	1,17	159.494,38
Comunicação Social	143.000,00	93.000,00	5.748,40	25.610,80	0,07	67.389,20	5.748,40	25.610,80	0,08	67.389,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.510,00	4.865.153,99	664.134,38	2.955.312,57	8,33	1.909.841,42	657.071,23	2.943.163,24	8,77	1.921.990,75
Assistência ao Idoso	201.575,00	878.996,72	102.346,53	679.864,21	1,92	199.132,51	99.824,10	677.307,88	2,02	201.688,84
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	15.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.770,00	763.326,60	82.011,81	214.622,01	0,61	548.704,59	81.690,43	214.244,59	0,64	549.082,01
Assistência Comunitária	2.514.165,00	3.202.830,67	474.776,04	2.055.826,35	5,80	1.147.004,32	470.556,70	2.046.610,77	6,10	1.156.219,90
SAÚDE	8.922.027,00	13.833.885,18	2.567.013,28	9.142.202,02	25,78	4.691.683,16	1.672.997,67	8.155.283,95	24,31	5.678.601,23
Atenção Básica	8.564.885,00	13.179.238,83	2.511.038,35	9.000.698,04	25,38	4.178.540,79	1.578.562,70	8.031.479,97	23,94	5.147.758,86
Vigilância Epidemiológica	357.142,00	654.646,35	55.974,93	141.503,98	0,40	513.142,37	94.434,97	123.803,98	0,37	530.842,37
EDUCAÇÃO	6.405.792,78	8.110.314,42	1.343.031,74	4.536.127,53	12,79	3.574.186,89	1.326.356,39	4.516.916,88	13,46	3.593.397,54
Ensino Fundamental	5.307.492,78	6.215.014,42	1.155.883,05	3.547.315,18	10,00	2.667.699,24	1.140.557,70	3.529.454,53	10,52	2.685.559,89
Educação Infantil	968.300,00	1.520.300,00	171.142,13	908.779,55	2,56	611.520,45	169.792,13	907.429,55	2,70	612.870,45
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	16.006,56	80.032,80	0,23	49.967,20	16.006,56	80.032,80	0,24	49.967,20
Demais Subfunções	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
CULTURA	616.498,78	891.498,78	38.524,40	237.272,21	0,67	654.226,57	38.524,40	237.272,21	0,71	654.226,57
Difusão Cultural	616.498,78	646.498,78	38.524,40	237.272,21	0,67	409.226,57	38.524,40	237.272,21	0,71	409.226,57
Demais Subfunções	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
URBANISMO	6.927.986,20	8.617.097,64	896.547,27	4.373.642,41	12,33	4.243.455,23	874.099,39	4.341.530,01	12,94	4.275.567,63
Infra-Estrutura Urbana	4.006.806,88	4.242.137,37	169.118,18	1.730.389,93	4,88	2.511.747,44	169.118,18	1.730.389,93	5,16	2.511.747,44
Serviços Urbanos	2.921.179,32	4.374.960,27	727.429,09	2.643.252,48	7,45	1.731.707,79	704.981,21	2.611.140,08	7,78	1.763.820,19
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	2.352.800,00	7.134.800,00	1.001.224,19	2.744.329,11	7,74	4.390.470,89	989.934,19	2.733.039,11	8,15	4.401.760,89
Extensão Rural	2.334.800,00	7.116.800,00	998.224,19	2.729.329,11	7,70	4.387.470,89	986.934,19	2.718.039,11	8,10	4.398.760,89
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	3.000,00	15.000,00	0,04	3.000,00	3.000,00	15.000,00	0,04	3.000,00
INDÚSTRIA	267.450,00	347.400,00	34.058,55	172.532,86	0,49	174.867,14	34.058,55	172.532,86	0,51	174.867,14
Promoção Industrial	267.450,00	347.400,00	34.058,55	172.532,86	0,49	174.867,14	34.058,55	172.532,86	0,51	174.867,14
TRANSPORTE	3.976.592,03	5.469.592,03	813.749,69	4.231.976,96	11,93	1.237.615,07	306.610,29	3.389.976,96	10,10	2.079.615,07
Transporte Rodoviário	3.976.592,03	5.469.592,03	813.749,69	4.231.976,96	11,93	1.237.615,07	306.610,29	3.389.976,96	10,10	2.079.615,07
DESPORTO E LAZER	1.314.718,21	1.608.718,21	335.765,63	1.058.151,90	2,98	550.566,31	329.616,00	1.046.032,14	3,12	562.686,07
Desporto de Rendimento	1.314.718,21	1.608.718,21	335.765,63	1.058.151,90	2,98	550.566,31	329.616,00	1.046.032,14	3,12	562.686,07
ENCARGOS ESPECIAIS	2.700.000,00	3.064.500,00	562.893,96	2.770.164,01	7,81	294.335,99	562.893,96	2.770.164,01	8,26	294.335,99
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	3.064.500,00	562.893,96	2.770.164,01	7,81	294.335,99	562.893,96	2.770.164,01	8,26	294.335,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**41.179.345,00**	**58.473.348,15**	**8.864.136,83**	**35.468.819,20**	**100,00**	**23.004.528,95**	**7.397.221,67**	**33.548.232,97**	**100,00**	**24.925.115,18**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:49:48.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:55AD0A82

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.735.944,83	4.316.649,29	3.017.573,67	3.326.011,08	2.763.868,92	3.055.584,37	2.979.506,17	3.363.148,85	4.036.228,53	2.858.832,93	3.163.121,23	2.899.433,32	38.515.903,19	44.723.131,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.513,61	135.942,62	74.129,73	121.760,99	220.863,30	408.618,53	126.059,69	166.880,51	134.695,94	126.039,53	105.077,02	162.864,25	1.879.445,72	5.603.645,00
IPTU	6.229,06	2.799,62	4.715,45	4.674,19	46.473,20	157.659,31	19.505,41	12.146,84	15.629,54	12.559,87	3.196,67	16.064,96	301.654,12	470.400,00
ISS	28.030,98	21.209,44	12.970,32	21.341,21	18.951,34	24.967,05	18.819,18	27.666,85	36.554,48	28.164,16	29.563,84	49.714,73	317.953,58	356.300,00
ITBI	13.860,00	10.510,00	0,00	13.700,00	8.450,04	21.336,98	6.400,00	31.576,00	5.800,00	12.962,91	9.700,00	14.790,00	149.085,93	300.050,00
IRRF	43.502,59	96.372,74	36.941,53	58.586,80	68.649,91	66.714,43	55.295,02	78.312,76	58.289,12	56.201,39	57.148,94	55.401,34	731.416,57	433.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.890,98	5.050,82	19.502,43	23.458,79	78.338,81	137.940,76	26.040,08	17.178,06	18.422,80	16.151,20	5.467,57	26.893,22	379.335,52	4.043.895,00
Contribuições	19.252,37	140.310,15	23.099,84	23.961,12	29.484,74	40.045,13	27.984,96	21.366,90	16.262,43	16.432,39	357,43	13.086,06	371.643,52	431.475,00
Receita Patrimonial	54.487,37	62.428,55	68.845,73	72.025,82	68.790,69	68.528,07	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	72.118,58	82.583,81	815.401,12	121.456,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.487,37	62.428,55	68.845,73	72.025,82	68.790,69	68.528,07	72.281,28	59.959,11	67.711,77	65.640,34	72.118,58	82.583,81	815.401,12	110.956,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	100,00	50,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	149.150,00
Transferências Correntes	2.515.062,75	3.914.647,23	2.775.822,41	3.027.177,66	2.347.444,31	2.448.975,79	2.663.344,42	2.998.106,62	3.758.360,50	2.577.942,16	2.878.697,71	2.565.750,81	34.471.332,37	38.395.990,69
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	22.151.194,33
Cota-Parte do ICMS	443.605,73	560.525,91	482.209,05	402.143,74	437.089,74	488.325,79	372.687,75	442.611,99	508.284,06	408.126,64	501.849,32	454.677,94	5.502.137,66	6.679.500,00
Cota-Parte do IPVA	8.765,53	9.917,06	285.378,65	93.410,68	66.884,85	54.508,72	59.229,15	20.086,81	20.781,22	26.849,59	35.013,84	13.318,39	694.144,49	600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.481,71	2.037,29	0,00	1.498,50	1.982,28	77,23	0,00	600,59	747,02	3.255,65	30.226,86	101.957,03	143.864,16	90.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.208,76	8.463,10	5.487,51	6.211,90	6.764,94	6.351,51	6.170,60	7.024,73	6.027,07	6.657,58	7.060,23	6.770,81	80.198,74	85.000,00
Transferências do FUNDEB	206.682,85	244.959,26	289.176,89	233.298,20	212.043,91	235.379,79	203.223,62	216.148,24	206.485,10	192.275,06	188.508,50	286.360,77	2.714.542,19	2.841.140,00
Outras Transferências Correntes	285.811,33	569.827,89	141.211,64	180.690,85	233.196,71	252.382,08	220.889,99	461.612,63	1.071.547,61	442.441,62	214.591,72	427.432,00	4.501.636,07	5.949.156,36
Outras Receitas Correntes	50.628,73	63.320,74	75.575,96	81.035,49	97.285,88	89.416,85	89.835,82	116.335,71	59.197,89	72.778,51	106.870,49	75.148,39	977.430,46	21.414,45
DEDUÇÕES (II)	404.513,63	466.737,05	469.086,68	522.637,67	380.440,60	392.242,76	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	356.781,01	370.391,56	4.997.691,43	5.255.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	404.513,63	466.737,05	469.086,68	522.637,67	380.440,60	392.242,76	447.846,04	464.069,03	334.300,40	388.645,00	356.781,01	370.391,56	4.997.691,43	5.255.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.331.431,20**	**3.849.912,24**	**2.548.486,99**	**2.803.373,41**	**2.383.428,32**	**2.663.341,61**	**2.531.660,13**	**2.899.079,82**	**3.701.928,13**	**2.470.187,93**	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**33.518.211,76**	**39.468.131,64**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.331.431,20**	**3.749.912,24**	**2.548.486,99**	**2.803.373,41**	**2.383.428,32**	**2.663.341,61**	**2.531.660,13**	**2.599.079,82**	**3.201.928,13**	**2.470.187,93**	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**32.618.211,76**	**38.668.131,64**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	310.656,00	244.392,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.308.839,20**	**3.704.728,24**	**2.524.198,99**	**2.779.085,41**	**2.359.140,32**	**2.639.053,61**	**2.507.372,13**	**2.574.791,82**	**3.177.640,13**	**2.445.899,93**	**2.782.052,22**	**2.504.753,76**	**32.307.555,76**	**38.423.739,64**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:50:45.														
NOTA:														

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B7384B8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5° Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.510.708,61	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64	39.468.131,64
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 16:00:45.											
NOTA:											

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2266AC40

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**l = (e+k)**

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	33.301,59	509.292,99	493.935,26	0,00	48.659,32	28.148,23	880.984,01	876.643,96	856.171,92	1.984,25	50.976,07	99.635,39
Executivo	33.301,59	509.292,99	493.935,26	0,00	48.659,32	28.148,23	880.984,01	876.643,96	856.171,92	1.984,25	50.976,07	99.635,39
Departamento de Ação Social	860,00	222.650,87	222.261,52	0,00	1.249,35	0,00	33.784,09	33.784,09	31.437,41	0,00	2.346,68	3.596,03
Departamento de Administração	3.671,98	37.353,21	36.353,21	0,00	4.671,98	2.091,50	12.590,82	10.877,26	10.877,26	1.713,56	2.091,50	6.763,48
Departamento de Cultura	75,00	31.117,23	31.117,23	0,00	75,00	2.444,63	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	2.444,63	2.519,63
Departamento de Educação	7.709,64	29.797,79	28.955,79	0,00	8.551,64	0,00	374.211,96	373.941,96	355.816,60	270,00	18.125,36	26.677,00
Departamento de Financas	192,69	13,12	0,00	0,00	205,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,81
Departamento de Obras e Urbanismo	2.626,94	53.687,40	51.579,60	0,00	4.734,74	0,00	32.713,99	32.713,99	32.713,99	0,00	0,00	4.734,74
Departamento de Saúde	9.763,00	18.310,34	11.811,90	0,00	16.261,44	5.300,00	343.183,15	340.826,66	340.826,66	0,69	7.655,80	23.917,24
Departamento Rodoviário	1.474,28	95.723,48	93.881,48	0,00	3.316,28	10.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,33	13.328,61
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	665,00	6.396,42	5.056,42	0,00	2.005,00	8.299,77	0,00	0,00	0,00	0,00	8.299,77	10.304,77
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	9.933,57	9.933,57	0,00	4.503,06	0,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Executivo Municipal	1.760,00	3.809,56	2.984,54	0,00	2.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**33.301,59**	**509.292,99**	**493.935,26**	**0,00**	**48.659,32**	**28.148,23**	**880.984,01**	**876.643,96**	**856.171,92**	**1.984,25**	**50.976,07**	**99.635,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:

MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2025, às 15:52:34.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D801C2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.990 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 61/2025-PMA)

LEI Nº. 3.990 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as Ações do Governo Municipal, as Metas e Prioridades serão especificadas na Lei Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei,

bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025; 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	90.380.787,49	101.318.990,82	119.837.952,45	123.541.886,65	133.391.120,00	114.769.334,12	126.766.570,94	128.190.197,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-120,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.120,00	-22.600,00	-22.600,00	-22.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-205.394,71	-217.371,28	-229.784,00	-228.010,00	-222.730,00	-216.047,02	-228.886,00	-227.340,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-13.209.911,88	-13.422.000,00	-11.672.830,73	-13.047.686,52	-13.259.911,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-517,78	-554,32	-475,00	-3.210,00	-2.250,00	-1.317,89	-1.388,00	-3.475,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.514.189,11	15.117.837,59	20.858.169,39	21.547.000,00	25.360.100,00	23.507.550,10	23.842.032,00	24.362.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.110,00	-22.600,00	-22.600,00	-22.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-200.950,87	-212.671,93	-224.806,00	-223.810,00	-218.820,00	-211.913,00	-224.640,00	-223.140,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-514,84	-551,21	-472,00	-3.110,00	-1.930,00	-1.086,00	-1.156,00	-3.245,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	11.890.212,20	13.373.779,68	19.009.461,39	20.120.500,00	23.825.000,00	22.196.255,68	22.370.034,00	22.837.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.510,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-199.571,00	-211.212,72	-223.261,00	-222.500,00	-218.310,00	-211.373,00	-224.100,00	-222.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-149,40	-164,76	-66,00	-2.500,00	-1.310,00	-441,00	-511,00	-2.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.700.740,72	6.323.414,00	7.478.999,00	7.553.500,00	8.903.000,00	8.543.936,00	8.511.574,00	8.388.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.510,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-199.345,00	-210.973,00	-223.100,00	-221.500,00	-218.010,00	-210.973,00	-223.600,00	-221.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-31,40	-41,00	-11,00	-1.500,00	-1.010,00	-41,00	-11,00	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.543.701,08	4.696.866,00	4.978.681,00	5.052.000,00	6.152.500,00	6.043.636,00	6.011.256,00	5.887.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.510,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-199.028,00	-210.473,00	-223.100,00	-221.000,00	-217.510,00	-210.473,00	-223.100,00	-221.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-10,40	-11,00	-11,00	-1.000,00	-510,00	-11,00	-11,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.872.000,00	3.044.320,00	3.226.980,00	3.415.000,00	4.100.000,00	4.150.000,00	4.200.000,00	4.250.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-195.861,00	-207.123,00	-219.550,00	-215.000,00	-217.000,00	-207.123,00	-219.550,00	-215.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	16.442,04	17.387,00	18.431,00	5.000,00	7.500,00	17.387,00	18.431,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.394.646,16	1.358.910,00	1.440.445,00	1.450.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-2.995,00	-3.167,00	-3.357,00	-5.000,00	-10,00	-3.167,00	-3.357,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-8,40	-9,00	-9,00	0,00	-10,00	-9,00	-9,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	260.612,88	276.249,00	292.825,00	182.000,00	345.000,00	276.249,00	292.825,00	182.000,00

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-172,00	-183,00	-193,00	-1.000,00	-500,00	-183,00	-193,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,00	-2,00	-2,00	-1.000,00	-500,00	-2,00	-2,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.157.039,64	1.626.548,00	2.500.318,00	2.501.500,00	2.750.500,00	2.500.300,00	2.500.318,00	2.501.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-317,00	-500,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-21,00	-30,00	0,00	-500,00	-500,00	-30,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.156.841,60	1.626.248,00	2.500.000,00	2.501.000,00	2.750.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	-317,00	-500,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-21,00	-30,00	0,00	-500,00	-500,00	-30,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	198,04	300,00	318,00	500,00	500,00	300,00	318,00	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	5.588.000,00	5.886.000,00	5.102.931,16	5.187.908,00	5.820.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	5.588.000,00	5.886.000,00	5.102.931,16	5.187.908,00	5.820.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.938.000,00	5.050.000,00	5.020.000,00	5.100.000,00	5.170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.938.000,00	5.050.000,00	5.020.000,00	5.100.000,00	5.170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.347.216,00	2.488.049,00	4.738.254,00	4.768.000,00	4.900.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	65.870,48	69.658,00	73.838,00	170.000,00	150.000,00	120.000,00	150.000,00	170.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.979.000,00	9.036.000,00	8.549.388,52	8.670.552,00	8.629.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.979.000,00	9.036.000,00	8.549.388,52	8.670.552,00	8.629.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.979.000,00	9.036.000,00	8.549.388,52	8.670.552,00	8.629.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.445.083,00	3.751.789,00	5.933.051,39	6.540.000,00	8.400.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-82,00	-86,72	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-67,00	-71,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	46.703,00	19.388,52	20.552,00	57.000,00	76.000,00	19.388,52	20.552,00	57.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	204.755,00	457.045,00	484.464,00	266.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-92,00	-98,00	-103,00	-500,00	-100,00	-100,00	-100,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-3,00	-2,00	-2,00	-500,00	-100,00	-100,00	-100,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	29.791,00	181.505,00	192.395,00	116.000,00	240.000,00	200.000,00	210.000,00	22.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-52,00	-55,00	-58,00	-500,00	-100,00	-200,00	-300,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-48,00	-50,76	-53,00	-500,00	-100,00	-200,00	-300,00	-500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.269.642,05	1.368.485,97	1.450.600,00	1.126.000,00	1.223.600,00	1.200.294,42	1.260.998,00	1.223.900,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-1.378,78	-1.458,06	-1.544,00	-1.300,00	-500,00	-530,00	-530,00	-530,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-352,84	-373,13	-392,00	-600,00	-600,00	-625,00	-625,00	-625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00	967.500,00	913.793,58	932.423,00	964.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-34,82	-36,82	-39,00	-1.100,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-160,58	-169,82	-178,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00	967.500,00	913.793,58	932.423,00	964.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-34,82	-36,82	-39,00	-1.100,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-160,58	-169,82	-178,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	388.162,59	420.325,74	445.546,00	692.100,00	761.000,00	770.000,00	780.000,00	790.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-83,35	-88,14	-93,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.732,10	2.889,20	3.063,00	10.100,00	2.500,00	2.889,20	3.063,00	10.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,76	-2,92	-3,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	113.805,44	137.349,25	145.591,00	121.000,00	160.000,00	137.349,25	145.591,00	121.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-70,18	-74,22	-78,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.361,82	3.555,13	3.769,00	43.500,00	44.000,00	3.555,13	3.769,00	43.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-4,29	-4,54	-4,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	761.580,10	804.366,65	852.631,00	259.300,00	256.100,00	286.500,84	328.575,00	259.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00	-200,00	-230,00	-230,00	-230,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00	-200,00	-225,00	-225,00	-225,00

	SERVIÇOS - Outras Deduções								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	761.580,10	804.366,65	852.631,00	259.300,00	256.100,00	286.500,84	328.575,00	259.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00	-200,00	-230,00	-230,00	-230,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00	-200,00	-225,00	-225,00	-225,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	71.647,21	75.766,92	80.313,00	47.000,00	63.000,00	65.000,00	67.000,00	47.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-25,37	-26,83	-28,00	0,00	0,00	-30,00	-30,00	-30,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-20,55	-21,73	-23,00	0,00	0,00	-25,00	-25,00	-25,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.209,96	1.279,53	1.357,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	441.646,27	467.040,93	495.064,00	30.200,00	21.000,00	30.200,00	30.200,00	30.200,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1.216,11	-1.286,04	-1.363,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-8,71	-9,21	-9,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	247.076,66	260.279,27	275.897,00	182.000,00	172.000,00	191.200,84	231.275,00	182.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-102,48	-108,37	-114,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-163,00	-172,37	-182,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00	311.500,00	111.000,00	211.000,00	301.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00	311.500,00	111.000,00	211.000,00	301.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00	311.500,00	111.000,00	211.000,00	301.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00

	Deduções								
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	345.128,39	365.836,09	387.787,00	300.000,00	310.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	8.333,33	8.812,50	9.342,00	300,00	500,00	10.000,00	10.000,00	300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	873,14	923,35	979,00	200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.716.217,39	1.814.899,89	1.976.892,00	2.175.000,00	2.100.000,00	2.125.000,00	2.150.000,00	2.175.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-4.213,99	-4.456,29	-4.723,00	-4.000,00	-3.600,00	-3.700,00	-3.800,00	-4.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	517,17	546,91	580,00	200,00	125,00	500,00	600,00	600,00

1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	55.576,33	58.771,97	62.299,00	11.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-6,46	-6,83	-7,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.247,51	3.434,24	3.641,00	4.200,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	4.200,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,09	-2,21	-2,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	235.866,81	1.178.489,57	1.537.696,63	1.663.090,00	1.260.050,00	1.749.134,59	1.625.255,00	1.535.494,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	72.500,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	72.500,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	14.300,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	14.300,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	58.379,00	62.160,79	65.891,00	99.000,00	10.000,00	63.160,79	66.891,00	99.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00

	PRINCIPAL - Descontos Concedidos								
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	4,25	4,49	5,00	100,00	200,00	4,49	5,00	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	947,96	1.002,47	1.063,00	300,00	3.700,00	1.002,47	1.063,00	300,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.950,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	168.689,72	1.107.024,80	1.461.942,63	1.556.190,00	1.175.550,00	1.676.669,82	1.548.501,00	1.428.594,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	166.302,25	1.104.500,05	1.459.265,63	1.552.490,00	1.171.450,00	1.674.145,07	1.545.824,00	1.424.894,00

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	166.302,25	1.104.500,05	1.459.265,63	1.552.490,00	1.171.450,00	1.674.145,07	1.545.824,00	1.424.894,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	166.302,25	1.104.500,05	1.459.265,63	1.552.490,00	1.171.450,00	1.674.145,07	1.545.824,00	1.424.894,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	58.390,79	191.286,19	204.168,00	322.900,00	229.800,00	276.416,89	266.997,00	307.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	610,47	648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE SAUDE	0,00	1.257,48	1.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	11.822,48	37.531,46	39.784,00	42.000,00	25.000,00	87.531,46	99.784,00	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	390,33	414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	0,00	251,02	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	17.464,82	1.469,05	1.558,00	0,00	800,00	1.469,05	1.558,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.230,62	124.566,38	132.041,00	125.000,00	59.000,00	124.556,38	132.041,00	125.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	1.000,00	11.060,00	11.724,00	59.000,00	65.000,00	11.060,00	11.724,00	59.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	2.650,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	0,00	0,00	1.000,00	300,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	4.872,87	1.500,00	1.590,00	86.000,00	70.000,00	31.500,00	1.590,00	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	0,00	0,00	1.000,00	3.600,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL								
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00	8.500,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA DE BANCADA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00

	INVESTIMENTO - EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE								
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	37.743,77	259.913,00	275.512,00	184.040,00	217.100,00	373.913,00	390.512,00	268.044,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.582,60	3.788,60	4.016,00	5.600,00	8.000,00	3.788,60	4.016,00	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	279,79	295,88	314,00	1.000,00	200,00	295,88	314,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.189,69	15.488,10	16.418,00	16.000,00	13.000,00	15.488,10	16.418,00	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	1.155,45	6.221,89	6.596,00	9.000,00	9.000,00	6.221,89	6.596,00	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	3.748,04	38.963,55	41.302,00	21.000,00	43.000,00	87.963,55	85.302,00	41.154,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	7.906,67	78.360,27	83.063,00	23.000,00	37.000,00	128.360,27	143.063,00	93.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	15.881,53	116.794,71	123.803,00	96.000,00	97.000,00	120.794,71	123.803,00	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 202402030 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA AÇÕES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	5.290,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	5.290,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	150,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	9.984,41	24.658,52	232.217,63	278.050,00	135.500,00	55.402,81	62.792,00	69.350,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	1.432,28	2.514,64	2.666,00	11.000,00	15.000,00	2.514,64	2.666,00	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	282,91	299,18	318,00	1.000,00	1.000,00	2.599,18	2.618,00	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.385,59	12.522,76	13.275,00	14.000,00	9.500,00	12.522,76	13.275,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	525,49	555,71	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.358,14	8.766,23	9.293,00	16.500,00	10.000,00	18.766,23	19.293,00	26.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	850,00	1.500,00	0,00	0,00	850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DO IDOSO								
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COVID-19	0,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO16/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	4.075,63	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 78/2022-CEDCA/PR PROGR APOIO Á HIGIENE INTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Est. Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Básica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO SUAS - CCI E PROJETO ESPERANÇA - EMENDA BANCADA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	2.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Piso Único de Assistência Social - PAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.000,00	6.000,00	3.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	0,00	0,00	0,00	3.500,00	10.000,00	2.000,00	10.940,00	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	5.500,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda Individual APAE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI - ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI - PROJETO INCENTIVO VIAJA MAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 013/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00

	- CEDCA- Medida Socioeducativa								
1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Deliberação nº 009/2024-COEDE/PR-Dir. da pessoa com deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Deliberação 13/2025-CEDCA/PR-Fort. da Política da Criança adolesc	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	60.183,28	628.642,34	747.368,00	767.500,00	589.050,00	968.412,37	825.523,00	780.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	413,88	437,68	464,00	1.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	85,75	90,68	97,00	700,00	1.800,00	90,68	97,00	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	3.301,08	5.490,89	5.821,00	36.000,00	1.700,00	20.490,89	20.821,00	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.853,75	58.305,34	61.804,00	90.000,00	87.000,00	58.305,34	61.804,00	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6,75	7,14	8,00	14.000,00	8.500,00	7,14	8,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	674,88	3.713,69	3.937,00	6.500,00	5.000,00	3.713,69	3.937,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	692,03	9.731,82	10.316,00	20.500,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	56,61	59,87	64,00	500,00	2.000,00	2.059,87	2.064,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	46.343,51	549.006,78	581.949,00	396.000,00	265.000,00	549.006,78	581.949,00	396.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	44,14	46,68	50,00	2.000,00	50,00	46,68	50,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	180,90	191,30	203,00	3.000,00	200,00	191,30	203,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	530,00	560,47	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.500,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	70.000,00	10.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar Individual - Transferências Especiais	0,00	0,00	0,00	500,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS	0,00	500,00	5.530,00	37.500,00	71.000,00	215.500,00	33.590,00	28.500,00

	ESPECIAIS DA UNIÃO								
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.000,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-ART5ª - AUDIOVISUAL P GUST	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101101/2023 PROG MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Transf.da União Referente à Comp. Financeira de Recursos naturais	0,00	0,00	0,00	200,00	350,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	8.500,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	18.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00	6.500,00	13.500,00	10.000,00	10.000,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.50.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO Nº 941905/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.51.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 428/2024 - SECID RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANA	0,00	0,00	0,00	100,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio 683/2024 - SECID Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.54.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- Conv 59/2025 -SECID Construção Quadra Poliesportiva e Paisagismo	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.55.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Convênio 60/2025 - SECID CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.56.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Desvinculação das Receitas do Município - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio 224/2025 - SECID Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.59.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio 448/2025 - SECID - Aquisição de dois veículos Hatch	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.60.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS -	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00

	PRINCIPAL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	365.580,58	386.601,46	460.142,00	274.700,00	273.600,00	386.601,46	460.142,00	274.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-220,76	-233,45	-246,00	0,00	-10,00	-233,45	-246,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	-50,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	38.858,34	41.092,70	43.559,00	0,00	0,00	41.092,70	43.559,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	38.858,34	41.092,70	43.559,00	0,00	0,00	41.092,70	43.559,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	38.858,34	41.092,70	43.559,00	0,00	0,00	41.092,70	43.559,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	5.175,00	5.472,57	5.801,00	0,00	0,00	5.472,57	5.801,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	23,04	24,36	26,00	0,00	0,00	24,36	26,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	33.660,30	35.595,77	37.732,00	0,00	0,00	35.595,77	37.732,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	21.909,67	23.169,48	24.562,00	18.500,00	16.600,00	23.169,48	24.562,00	18.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,33	-2,46	-2,00	0,00	0,00	-2,46	-2,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00

	REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Outras Deduções								
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	21.909,67	23.169,48	24.562,00	18.500,00	16.600,00	23.169,48	24.562,00	18.500,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,33	-2,46	-2,00	0,00	0,00	-2,46	-2,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSPORTE - Outras Deduções								
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	21.909,67	23.169,48	24.562,00	18.500,00	16.600,00	23.169,48	24.562,00	18.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	-2,33	-2,46	-2,00	0,00	0,00	-2,46	-2,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.324,63	10.918,30	11.574,00	12.000,00	15.000,00	10.918,30	11.574,00	12.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1,10	-1,16	-1,00	0,00	0,00	-1,16	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	31,43	33,24	36,00	0,00	0,00	33,24	36,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	11.267,55	11.915,43	12.631,00	2.700,00	100,00	11.915,43	12.631,00	2.700,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1,23	-1,30	-1,00	0,00	0,00	-1,30	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	286,06	302,51	321,00	3.800,00	1.500,00	302,51	321,00	3.800,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções								
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	304.812,57	322.339,28	392.021,00	256.200,00	257.000,00	322.339,28	392.021,00	256.200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	304.812,57	322.339,28	392.021,00	256.200,00	257.000,00	322.339,28	392.021,00	256.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	304.812,57	322.339,28	392.021,00	256.200,00	257.000,00	322.339,28	392.021,00	256.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	288.910,99	305.523,36	374.194,00	237.000,00	231.700,00	305.523,36	374.194,00	237.000,00

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	288.910,99	305.523,36	374.194,00	236.000,00	231.600,00	305.523,36	374.194,00	236.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Inscrições Esportivas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.000,00	1.800,00	2.364,77	2.507,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.000,00	1.800,00	2.364,77	2.507,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.141,65	13.897,29	14.732,00	13.500,00	21.000,00	13.897,29	14.732,00	13.500,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	13.141,65	13.897,29	14.732,00	13.500,00	21.000,00	13.897,29	14.732,00	13.500,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	523,74	553,86	588,00	3.700,00	2.500,00	553,86	588,00	3.700,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	523,74	553,86	588,00	3.700,00	2.500,00	553,86	588,00	3.700,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.377.514,11	82.639.362,45	94.782.336,43	97.652.836,65	104.127.675,00	86.736.035,28	98.399.017,94	99.547.533,88
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-13.209.911,88	-13.422.000,00	-11.672.830,73	-13.047.686,52	-13.259.911,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.884.648,11	46.006.702,68	50.841.181,43	53.658.715,38	61.125.250,00	48.017.455,51	52.644.904,94	54.753.221,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00	-8.860.000,00	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	28.521.906,36	37.519.443,57	40.605.969,51	43.276.750,00	48.610.000,00	37.519.443,57	40.605.969,51	43.276.750,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00	-8.860.000,00	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.107.878,84	36.880.574,40	38.805.969,51	41.476.750,00	46.810.000,00	36.880.574,40	38.805.969,51	41.476.750,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00	-8.500.000,00	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00	42.500.000,00	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00	-8.500.000,00	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00	42.500.000,00	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00

	COTA MENSAL - PRINCIPAL								
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00	-8.500.000,00	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
	MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB								
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00	4.310.000,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00	4.310.000,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-450.000,00	-360.000,00	-78.417,78	0,00	-450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-450.000,00	-360.000,00	-78.417,78	0,00	-450.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	644.931,50	883.015,06	935.998,00	1.032.500,00	1.249.650,00	1.258.000,00	1.267.000,00	1.276.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	206.982,72	218.884,23	232.018,00	294.000,00	308.000,00	312.000,00	316.000,00	320.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	206.982,72	218.884,23	232.018,00	294.000,00	308.000,00	312.000,00	316.000,00	320.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	650,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	650,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	437.948,78	663.130,83	702.920,00	737.500,00	941.000,00	945.000,00	950.000,00	955.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	4.309,42	4.557,21	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	433.639,36	658.573,62	698.089,00	737.500,00	941.000,00	945.000,00	950.000,00	955.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	433.639,36	658.573,62	698.089,00	737.500,00	941.000,00	945.000,00	950.000,00	955.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.800.222,77	5.352.512,10	6.925.714,92	6.745.759,31	8.303.200,00	6.502.528,15	7.704.058,43	7.327.571,31
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.800.222,77	5.131.675,42	6.511.776,08	6.745.759,31	8.303.200,00	6.502.528,15	7.704.058,43	7.327.571,31
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.924.200,77	3.776.415,58	5.075.199,08	4.311.826,46	5.486.200,00	4.278.719,53	5.265.199,08	4.493.638,46
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.924.200,77	3.776.415,58	5.075.199,08	4.311.826,46	5.486.200,00	4.278.719,53	5.265.199,08	4.493.638,46
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	120.000,00	127.200,00	134.832,00	150.000,00	208.000,00	127.200,00	134.832,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	1.896.380,00	1.060.000,00	1.758.816,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	10.000,00	10.600,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	232.000,00	245.920,00	260.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	11.300,55	11.950,33	12.668,00	5.000,00	100,00	11.950,33	12.668,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	4.520,22	4.780,13	5.067,00	5.000,00	100,00	4.780,13	5.067,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	200.000,00	211.500,00	221.139,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	221.139,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	0,00	634.500,00	688.650,00	190.000,00	100.000,00	634.500,00	688.650,00	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	400.000,00	522.800,00	978.119,00	846.400,00	1.276.000,00	924.300,00	1.168.119,00	966.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	0,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46	1.302.000,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS - APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES - LC 201/2023	0,00	0,00	0,00	310.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	310.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	1.960.000,00	1.069.520,00	1.486.908,08	1.560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	Incremento PAP - Emenda de Comissão	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	312.303,95	300.000,00	61.812,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	830.000,00	879.800,00	932.589,00	1.450.000,00	1.855.000,00	1.639.800,00	1.662.589,00	1.850.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	830.000,00	879.800,00	932.589,00	1.450.000,00	1.855.000,00	1.639.800,00	1.662.589,00	1.850.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	350.000,00	371.000,00	393.260,00	430.000,00	460.000,00	371.000,00	393.260,00	430.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	408.000,00	432.480,00	458.429,00	560.000,00	540.000,00	432.480,00	428.429,00	560.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	72.000,00	76.320,00	80.900,00	100.000,00	95.000,00	76.320,00	80.900,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU 192	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00.	Incremento MAC - Emenda de Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	427.420,49	453.066,00	550.250,00	632.000,00	454.259,84	481.516,00	550.250,00

	SAÚDE - VIGILÂNCI								
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	427.420,49	453.066,00	550.250,00	632.000,00	454.259,84	481.516,00	550.250,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	25.380,00	26.839,35	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	25.380,00	26.839,35	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	433.682,85	330.000,00	129.748,78	294.754,35	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	433.682,85	330.000,00	129.748,78	294.754,35	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	386.682,85	320.000,00	109.748,78	264.754,35	386.682,85
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Programa SUS Digital	0,00	0,00	0,00	47.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	47.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	220.836,68	413.938,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	220.836,68	413.938,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	220.836,68	345.885,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	68.053,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.268.604,00	1.341.548,73	1.607.700,00	1.748.990,10	1.805.000,00	1.592.742,57	1.856.864,00	1.711.184,47
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00	1.200.000,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00	1.200.000,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	314.921,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00	380.000,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	314.921,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00	380.000,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	29.717,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47	25.000,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47

	ESCOLAR - PNATE								
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	29.717,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47	25.000,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	31.968,00	33.806,16	35.836,00	241.515,63	200.000,00	285.000,00	285.000,00	203.710,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	31.968,00	33.806,16	35.836,00	241.515,63	200.000,00	285.000,00	285.000,00	203.710,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	22.441,00	23.731,36	25.156,00	26.538,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	9.527,00	10.074,80	10.680,00	11.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Ações para Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	203.710,00	200.000,00	285.000,00	285.000,00	203.710,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	372.919,96	415.555,89	437.492,00	566.715,97	564.400,00	467.155,89	522.592,00	556.715,97
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	372.919,96	415.555,89	437.492,00	566.715,97	564.400,00	467.155,89	522.592,00	556.715,97
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	372.919,96	415.555,89	437.492,00	566.715,97	564.400,00	467.155,89	522.592,00	556.715,97
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	85.106,88	90.213,29	92.627,00	166.000,00	144.000,00	118.313,29	153.227,00	166.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	81.697,88	107.217,73	113.651,00	175.000,00	178.300,00	129.717,73	137.151,00	165.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.600,00	22.100,00	19.080,00	20.225,00	20.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	45.217,20	47.930,23	50.807,00	61.285,97	62.000,00	47.930,23	50.807,00	61.285,97
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	142.898,00	151.114,64	160.182,00	142.830,00	144.000,00	151.114,64	160.182,00	142.830,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS-RES 96/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	170.363,52	382.585,33	209.541,00	288.000,00	276.000,00	360.585,33	371.421,00	288.000,00

	RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES								
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	201.000,00	16.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	201.000,00	16.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	170.363,52	180.585,33	191.421,00	108.000,00	96.000,00	180.585,33	191.421,00	108.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	170.363,52	180.585,33	191.421,00	108.000,00	96.000,00	180.585,33	191.421,00	108.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.812.542,10	23.522.301,03	30.044.172,00	27.600.361,04	23.988.000,00	24.254.912,11	30.413.431,00	28.000.356,10
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-5.284.561,88	-4.562.000,00	-4.656.859,07	-5.828.763,00	-5.334.561,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.359.428,82	23.077.512,11	28.917.830,00	26.457.545,93	22.646.000,00	23.077.512,11	28.917.830,00	26.457.545,93
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-5.284.561,88	-4.522.000,00	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-5.284.561,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93	17.825.000,00	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88	-3.565.000,00	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93	17.825.000,00	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88	-3.565.000,00	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00	4.500.000,00	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00	-900.000,00	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00	4.500.000,00	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00	-900.000,00	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.000,00	285.000,00	380.959,82	403.818,00	428.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00	-57.000,00	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.000,00	285.000,00	380.959,82	403.818,00	428.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00	-57.000,00	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.500,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00	36.000,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	12.500,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00	36.000,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00

	ECONÔMICO - PRINCIPAL								
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	164.849,32	142.503,28	533.459,00	567.079,16	599.000,00	627.000,00	764.000,00	750.294,22
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	164.849,32	142.503,28	533.459,00	567.079,16	599.000,00	627.000,00	764.000,00	750.294,22
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	164.849,32	142.503,28	533.459,00	567.079,16	599.000,00	627.000,00	764.000,00	750.294,22
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	33.000,42	34.897,94	38.829,00	105.800,00	105.000,00	115.000,00	170.000,00	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	120.033,90	95.110,98	177.874,00	119.977,20	114.000,00	122.000,00	169.000,00	160.294,22
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	11.815,00	12.494,36	15.756,00	11.140,74	11.000,00	13.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	290.000,00	306.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	0,00	11.000,00	11.638,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergênciais em Dengue	0,00	0,00	0,00	11.703,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00.	Programa Estadual de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	258.000,00	285.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00.	Programa Estadual para Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	288.263,96	302.285,64	592.883,00	562.735,95	727.000,00	534.400,00	715.601,00	776.515,95
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.770,96	30.444,29	130.794,00	95.220,00	73.000,00	60.000,00	32.000,00	93.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	31.770,96	30.444,29	130.794,00	95.220,00	73.000,00	60.000,00	32.000,00	93.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	31.770,96	29.444,29	35.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 016/2022 - CEDI-	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	75.000,00	95.220,00	73.000,00	60.000,00	32.000,00	93.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95	454.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95	454.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95	454.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95

1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	34.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	34.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194	0,00	0,00	0,00	34.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	3.410,00	3.606,08	3.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	37.685,00	39.851,89	42.244,00	21.000,00	21.000,00	47.851,89	42.244,00	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	16.000,00	16.960,00	17.978,00	40.000,00	64.200,00	1.000,00	1.000,00	56.764,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.078,48	119.046,74	156.196,00	213.860,00	218.570,00	208.512,69	228.524,00	234.970,00

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-130,00	-130,00	-130,00	-130,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.957,61	38.525,16	70.839,00	35.860,00	24.070,00	58.116,12	74.044,00	36.070,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.957,61	38.525,16	70.839,00	35.860,00	24.070,00	58.116,12	74.044,00	36.070,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	29.604,61	31.306,87	33.187,00	6.760,00	6.760,00	31.306,12	33.204,00	7.760,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	17.228,00	18.218,61	19.312,00	200,00	200,00	18.218,61	19.312,00	200,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.228,00	18.218,61	19.312,00	200,00	200,00	18.218,61	19.312,00	200,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	20,00	21,15	23,00	60,00	60,00	21,15	23,00	60,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	20,00	21,15	23,00	60,00	60,00	21,15	23,00	60,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	10.275,52	10.866,36	11.519,00	5.000,00	5.000,00	10.866,36	11.519,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	10.275,52	10.866,36	11.519,00	5.000,00	5.000,00	10.866,36	11.519,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.081,09	2.200,75	2.333,00	1.500,00	1.500,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.081,09	2.200,75	2.333,00	1.500,00	1.500,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00	17.000,00	26.500,00	40.530,00	28.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00	17.000,00	26.500,00	40.530,00	28.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00	17.000,00	26.500,00	40.530,00	28.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00	210,00	210,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.08.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00	210,00	210,00
1.9.1.1.08.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.335,02	13.068,04	13.854,00	71.900,00	82.900,00	88.470,00	89.175,00	87.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-110,00	-110,00	-110,00	-110,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	863,74	913,41	969,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	863,74	913,41	969,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	863,74	913,41	969,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	11.471,28	12.154,63	12.885,00	70.800,00	65.600,00	71.170,00	71.875,00	70.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00	7.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00	7.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00	7.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.500,00	10.070,00	10.675,00	68.800,00	58.600,00	65.070,00	65.675,00	63.800,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00	11.000,00	16.360,00	16.742,00	18.200,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	6.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00	1.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.500,00	3.710,00	3.933,00	0,00	1.000,00	3.710,00	3.933,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	3.500,00	3.710,00	3.933,00	0,00	1.000,00	3.710,00	3.933,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	600,00	1.600,00	0,00	0,00	600,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA - MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestados aos Correios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.9.2.3.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	63.244,85	66.881,43	70.896,00	105.200,00	111.600,00	61.926,57	65.305,00	111.500,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.244,85	66.881,43	70.896,00	105.200,00	111.600,00	61.926,57	65.305,00	111.500,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	51.656,33	54.626,57	57.905,00	104.000,00	104.000,00	54.626,57	57.905,00	104.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	51.656,33	54.626,57	57.905,00	104.000,00	104.000,00	54.626,57	57.905,00	104.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	51.656,33	54.626,57	57.905,00	104.000,00	104.000,00	54.626,57	57.905,00	104.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	7.600,00	7.300,00	7.400,00	7.500,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.9.9.99.1.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.3.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.4.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Multas e Juros - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.948.351,88	10.770.191,65	13.206.725,32	9.149.402,20	10.699.900,00	2.027.500,00	2.983.080,85	4.910.908,78
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	2.535.000,00	1.446.116,69	980.580,85	2.854.985,53	100.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Construção de Barracão - Principal	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.880.580,85	3.844.985,53
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	946.331,88	5.530.419,95	6.512.346,67	1.194.416,67	9.540.900,00	855.000,00	920.000,00	950.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	48.326,00	51.104,74	4.556.917,64	694.416,67	435.000,00	455.000,00	470.000,00	500.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00

	EDUCAÇÃO - PRINCIPAL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.701.156,00	494.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.701.156,00	494.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.701.156,00	494.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0,00	0,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	302.850,00	302.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	101.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	1.010.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.650.489,90	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	898.005,88	5.479.315,21	1.955.429,03	500.000,00	9.105.900,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00	349.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00	349.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00	349.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	506.174,00	4.648.362,97	988.194,03	0,00	8.756.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio 428/2024 - SECID	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00

	Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas								
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 683/2024 -SECID Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00	5.656.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00	5.656.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	0,00	286.863,32	286.966,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	0,00	125.626,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	0,00	0,00	191.399,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.	Convênio 71/2025 -SECID Construção Campo de Futebol com Grama Sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00.	Convênio 59/2025 -SECID Construção Quadra Poliesportiva e Paisagismo	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00.	Convênio 60/2025 -SECID Construção de Praça	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00.	Convênio 224/2025 -SECID Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Convênio 448/2025 -SECID - Aquisição de dois veículos Hatch	0,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	Convênio 449/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up	0,00	0,00	0,00	0,00	111.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00.	Convênio 402/2025 - SEAB - Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total :	86.375.778,21	100.242.407,10	119.814.712,25	119.250.056,97	130.419.800,00	104.883.938,48	116.448.991,27	119.587.679,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	2.969.100,00	2.437.355,47	2.824.100,00	2.857.678,00	

02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
02.001.04	Administração		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
02.001.04.122	Administração Geral		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
2002	Manter o Gabinete da Prefeita		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	485.000,00	420.478,58	497.807,00	437.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	82.958,62	109.137,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	28.000,00	16.936,41	17.953,00	19.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	25.000,00	25.666,92	27.207,00	28.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	17.965,01	19.043,00	20.186,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	23.000,00	11.853,52	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	6.409,51	30.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	8.000,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.600,00	1.247,85	1.323,00	1.403,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.000,00	8.460,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	1.438,63	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.050,62	5.354,00	5.676,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		1.456.000,00	1.073.988,71	1.261.392,00	1.403.078,00
02.002.04	Administração		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
02.002.04.122	Administração Geral		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	79.631,82	84.410,00	89.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	6.918,43	7.334,00	7.775,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	1.953,52	2.071,00	2.196,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	1.233,04	1.308,00	387,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	3.530,99	3.743,00	968,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
02.002.28	Encargos Especiais		1.340.000,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		1.340.000,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.340.000,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		1.260.000,00	846.000,00	1.019.720,00	1.200.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	630.000,00	423.000,00	571.340,00	600.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	630.000,00	423.000,00	448.380,00	600.000,00
2	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		80.000,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	80.000,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04	Administração		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122	Administração Geral		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	460.000,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.000,00	5.727,18	6.071,00	6.436,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	5.884,99	6.239,00	6.614,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	42.300,00	44.838,00	7.529,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.330,45	10.071,00	10.856,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	1.345,14	2.000,00	1.512,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04	Administração		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122	Administração Geral		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
2005	Manter a Controladoria Geral do Município		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	88.000,00	79.607,77	84.385,00	89.438,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	8.018,05	8.500,00	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	6.411,00	6.796,00	7.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.354,00	3.000,00	3.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	1.766,02	1.872,00	3.000,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.715.150,00	17.737.915,41	18.188.520,57	18.705.573,02
03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		17.630.150,00	17.653.076,79	18.085.396,57	18.616.365,02
03.001.04	Administração		17.620.150,00	17.647.725,19	18.071.396,57	18.609.165,02
03.001.04.122	Administração Geral		17.620.150,00	17.647.725,19	18.071.396,57	18.609.165,02
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		17.620.150,00	17.647.725,19	18.071.396,57	18.609.165,02
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		17.054.150,00	16.889.723,24	17.222.813,57	17.959.491,02
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	45.000,00	31.000,00	32.860,00	34.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.750.000,00	1.270.000,00	1.346.200,00	1.713.108,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	55.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	4.581,71	4.857,00	5.149,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	130.000,00	11.454,36	12.142,00	62.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	240.000,00	160.922,24	170.578,00	180.813,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.345,14	1.426,00	1.512,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.500,00	8.358,48	12.000,00	4.392,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.000,00	19.581,73	26.000,00	16.227,89
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	58.849,88	62.381,00	61.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	315.000,00	275.876,77	279.785,00	296.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	690.000,00	428.472,59	500.000,00	652.450,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	12.500,00	10.921,86	17.000,00	12.273,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.000,00	2.971,00	3.150,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	13.580.000,00	14.536.556,01	14.681.921,57	14.827.287,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	4.012,16	4.253,00	4.509,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.914,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1863	189.150,00	0,00	0,00	0,00
2007	Manter a Cantina		23.000,00	12.910,62	24.000,00	18.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.000,00	11.910,62	23.000,00	17.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		475.000,00	692.126,44	764.583,00	571.778,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.000,00	15.693,30	25.000,00	17.634,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	235.000,00	401.118,24	425.186,00	250.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1014	40.000,00	70.000,00	75.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	128.105,55	135.792,00	143.940,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.000,00	18.921,85	45.000,00	21.262,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	5.287,50	5.605,00	3.942,00

2009	Apoiar às Associações e Sindicatos		68.000,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	68.000,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
03.001.28	Encargos Especiais		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
4	Manter Indenizações e Restituições		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
03.002	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04	Administração		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122	Administração Geral		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
2010	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	38.000,00	33.723,68	50.000,00	37.893,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.355,58	6.737,00	7.142,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	602,78	639,00	678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	26.342,33	26.923,00	28.599,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
03.003.04	Administração		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	2.241,90	2.377,00	20,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	9.834,75	10.425,00	8.551,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		6.958.800,00	4.991.675,98	5.555.165,00	6.374.881,00
04.001	GABINETE DE FINANÇAS		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04	Administração		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123	Administração Financeira		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.750.000,00	1.245.000,00	1.319.700,00	1.498.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	22.908,71	24.284,00	65.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	250.000,00	188.000,00	199.280,00	211.237,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	300,00	317,25	337,00	358,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.000,00	5.935,75	10.000,00	6.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.536,55	1.629,00	1.727,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.500,00	11.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	8.954,91	9.493,00	10.063,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	7.000,00	6.333,37	6.714,00	7.117,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	11.209,50	22.000,00	5.596,00
04.002	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		4.872.000,00	3.417.218,06	3.872.408,00	4.472.808,00
04.002.04	Administração		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123	Administração Financeira		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
2016	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	28.975,50	30.715,00	32.558,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	8.337,33	8.838,00	9.369,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	118.502,39	125.613,00	500.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	110.000,00	60.544,49	100.000,00	82.366,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	2.000,00	2.000,00	9.120,00
04.002.28	Encargos Especiais		4.540.000,00	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		4.540.000,00	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		4.540.000,00	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
5	Contribuir com o PASEP		1.150.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.150.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
6	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		155.000,00	148.050,00	156.934,00	166.351,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	5.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	150.000,00	137.475,00	145.724,00	154.468,00
7	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		1.500.000,00	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.500.000,00	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
8	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		1.735.000,00	1.460.262,50	1.486.728,00	1.483.618,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	750.000,00	317.250,00	336.285,00	491.463,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	35.000,00	47.587,50	50.443,00	53.470,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	950.000,00	1.095.425,00	1.100.000,00	938.685,00
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		34.768.812,58	28.817.055,45	32.149.406,13	32.075.219,80
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
05.001.12	Educação		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
05.001.12.122	Administração Geral		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
2019	Manter o Gabinete de Educação		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	180.000,00	130.000,00	170.960,00	181.518,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	448.000,00	897.302,77	821.800,00	729.378,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	977.167,50	143.986,53	107.410,00	349.322,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.100,00	5.406,00	5.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	11.000,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	24.000,00	25.440,00	21.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	24.000,00	5.000,00	5.300,00	10.618,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	120.000,00	5.000,00	5.000,00	124.255,49
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	20.000,00	19.350,99	20.513,00	21.744,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	25.880,00	27.433,00	29.079,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	60.000,00	146.700,00	127.200,00	109.832,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	154.000,00	20.640,75	21.880,00	78.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	50.000,00	31.697,23	70.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.000,00	528,75	561,00	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	300,00	211,50	225,00	238,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	5.604,75	20.000,00	6.299,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	13.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	35.000,00	37.744,21	40.009,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.268,06	13.005,00	21.669,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	4.000,00	2.000,00	2.120,00	7.633,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	3.362,85	3.565,00	3.779,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.231,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	11.000,00	3.500,00	5.000,00	11.991,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		32.563.345,08	27.248.177,06	30.586.219,13	30.127.545,33
05.002.12	Educação		32.563.345,08	27.248.177,06	30.586.219,13	30.127.545,33
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		1.275.000,00	1.106.156,53	1.308.842,00	1.331.408,00
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		780.000,00	662.385,90	753.085,00	784.996,00
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		780.000,00	662.385,90	753.085,00	784.996,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	392.500,00	342.495,06	420.000,00	414.889,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	122.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1138	260.000,00	211.430,84	224.117,00	260.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	8.460,00	8.968,00	9.507,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL		495.000,00	443.770,63	555.757,00	546.412,00
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		495.000,00	443.770,63	555.757,00	546.412,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	262.000,00	210.981,41	315.000,00	310.094,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1139	128.000,00	125.386,72	132.910,00	128.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	7.402,50	7.847,00	8.318,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.002.12.361	Ensino Fundamental		20.661.070,08	16.351.121,45	18.387.134,24	18.884.277,77
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		17.078.370,08	13.805.649,78	14.795.218,84	15.104.120,58
2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		3.537.650,00	4.444.950,21	5.205.032,97	3.884.296,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	61.863,93	66.376,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	433.000,00	297.150,17	940.826,50	570.644,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	600.000,00	2.346.239,98	1.364.288,98	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.608,82	1.706,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	8.000,00	6.360,44	6.743,00	7.148,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	20.000,00	16.705,98	115.218,75	122.489,18
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	15.208,91	16.122,00	17.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	130.000,00	22.283,30	23.621,00	25.039,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	9.000,00	8.106,62	54,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	89.000,00	60.000,00	85.033,38	65.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	89.000,00	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	423,00	449,00	476,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.500,00	2.432,25	2.579,00	2.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	54.399,92	5.000,00	11.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	200.000,00	45.000,00	110.000,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	80.000,00	84.247,37	195.294,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	63.000,00	40.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	240.000,00	21.559,24	522.853,00	234.225,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	10.000,00	178.461,60	10.000,00	10.521,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	250.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	2.126,63	43.000,00	2.391,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	10.000,00	178.000,00	10.000,00	17.486,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	464.000,00	92.000,00	490.000,00	536.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	144.000,00	20.034,00	80.000,00	72.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.241,90	12.000,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1014	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.034,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	19.230,00	20.000,00	130.277,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	117.000,00	101.597,39	100.000,00	109.773,02
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	15.000,00	22.174,72	23.506,00	24.917,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	110.000,00	81.955,19	95.000,00	100.202,98
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	70.000,00	62.386,16	44.934,00	70.098,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	12.000,00	27.115,00	2.242,00	12.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	10.000,00	24.443,06	25.910,00	27.465,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	61.000,00	170.000,00	150.000,00	61.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1145	150,00	16.000,00	151.099,74	21.000,00
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		516.250,00	420.830,60	385.842,26	536.814,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	6.000,00	5.891,33	6.245,00	6.620,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	1.500,00	1.500,00	1.590,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	98.000,00	3.439,27	93.107,00	98.694,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01105	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1145	410.650,00	410.000,00	284.900,26	430.000,00
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		12.866.750,00	8.925.985,17	9.189.804,61	10.667.777,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	9.100.000,00	5.775.943,18	6.010.473,00	6.823.960,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	900.000,00	1.198.242,92	1.017.898,28	1.254.498,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1148	188.000,00	188.000,00	188.000,00	188.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	160.000,00	82.014,16	182.000,00	51.703,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	10.000,00	12.414,16	13.156,00	13.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	96.000,00	12.141,62	100.000,00	13.644,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	440.000,00	48.000,00	50.880,00	433.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	100.000,00	68.639,62	72.758,00	127.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.372.000,00	995.766,29	1.055.513,00	1.118.844,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	175.000,00	220.082,97	174.340,33	317.286,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1148	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	250,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	1.500,00	528,75	561,00	595,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1148	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01102	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		12.000,00	10.883,80	11.539,00	12.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	5.000,00	3.005,42	3.186,00	3.378,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.500,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	1.500,00	2.757,96	2.924,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	4.000,00	3.943,42	4.181,00	4.432,00
2018	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		145.720,08	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	24.900,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	105.820,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		3.582.700,00	2.545.471,67	3.591.915,40	3.780.157,19
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		3.575.700,00	2.544.471,67	3.590.915,40	3.779.157,19
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	1.140.000,00	720.000,00	889.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	15.000,00	10.579,65	11.215,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	30.000,00	5.727,18	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	100.000,00	15.989,13	16.949,00	105.832,64
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	200.000,00	155.000,00	164.300,00	200.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	10.000,00	5.044,28	5.347,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	196.784,87	358.220,40	204.467,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	446.000,00	529.524,61	561.297,00	514.975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	46.000,00	40.858,60	43.311,00	45.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	313.000,00	217.166,16	230.197,00	293.687,95
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1140	25.200,00	31.721,61	33.626,00	35.474,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	3.500,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	31.000,00	20.000,00	21.200,00	30.572,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	57.000,00	72.000,00	76.320,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.000,00	22.747,37	120.000,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	900.000,00	420.059,57	750.000,00	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	49.000,00	14.613,59	55.000,00	49.639,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	150.000,00	43.455,73	220.000,00	148.828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1146	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	6.725,70	7.130,00	7.558,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.530,60	2.683,00	2.844,00
2188	Emendas Impositivas - Manter o Programa de Transporte Escolar		7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002.12.364	Ensino Superior		537.000,00	714.072,20	951.995,00	520.249,63
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		537.000,00	714.072,20	951.995,00	520.249,63
2026	Apoiar Estudantes Universitários		537.000,00	714.072,20	951.995,00	520.249,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	215.000,00	227.900,00	11.574,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	29.000,00	25.349,33	26.871,00	28.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1006	42.000,00	68.177,01	72.268,00	56.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	184.000,00	108.854,08	220.000,00	183.037,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	165.000,00	203.632,70	215.852,00	166.603,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.000,00	42.338,21	85.000,00	41.954,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1006	44.000,00	23.265,00	75.000,00	26.141,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	6.000,00	27.455,87	29.104,00	5.851,00
05.002.12.365	Educação Infantil		8.566.275,00	7.527.115,96	8.155.293,50	7.904.105,93
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		8.566.275,00	7.527.115,96	8.155.293,50	7.904.105,93
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		2.993.000,00	2.602.512,21	2.751.002,50	2.403.845,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.184.000,00	800.000,00	973.082,50	670.880,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	18.000,00	25.650,80	26.190,00	15.822,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	176.000,00	110.000,00	116.600,00	91.596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	17.000,00	19.472,40	20.641,00	21.880,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	196.000,00	150.000,00	159.000,00	110.816,94
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.188,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	1.000,00	2.812,95	2.982,00	3.161,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	54.725,63	58.010,00	61.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	69.000,00	35.000,00	37.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	37.000,00	58.949,28	65.000,00	36.154,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	181.000,00	89.676,00	95.057,00	180.761,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	196.153,56	230.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	150.000,00	150.000,00	150.000,00	120.399,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01103	467.000,00	379.469,62	300.000,00	468.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	33.000,00	33.000,00	33.000,00	62.656,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	34.000,00	118.877,80	116.011,00	33.572,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	12.000,00	20.767,19	22.014,00	23.335,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	20.000,00	39.899,48	42.294,00	43.832,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	44.000,00	44.000,00	30.000,00	43.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.949,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		36.000,00	36.000,00	170.998,00	81.259,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	6.000,00	30.000,00	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	30.000,00	6.000,00	165.393,00	75.317,00
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		5.415.475,00	4.887.603,75	5.232.293,00	5.418.001,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	3.730.000,00	3.360.000,00	3.561.600,00	3.555.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	600.000,00	500.000,00	600.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	37.200,00	39.432,00	41.798,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	20.000,00	20.000,00	20.000,00	12.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	30.000,00	65.000,00	68.900,00	73.034,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	40.000,00	20.000,00	21.200,00	242.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	675.000,00	585.000,00	620.100,00	657.306,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	600,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1148	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01102	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	14.375,00	14.375,00	15.000,00	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2176	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		121.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	121.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002.12.367	Educação Especial		1.524.000,00	1.549.710,92	1.782.954,39	1.487.504,00
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL		1.524.000,00	1.549.710,92	1.782.954,39	1.487.504,00
2030	Manter a Educação Especial		132.000,00	135.569,36	135.504,00	125.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	50.000,00	50.000,00	52.000,00	55.180,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	5.500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	17.000,00	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	12.000,00	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.614,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	30.000,00	30.000,00	30.000,00	14.548,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	4.500,00	4.500,00	4.500,00	2.377,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		854.000,00	876.141,56	1.109.450,39	824.199,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	346.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	265.000,00	230.000,00	223.800,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	11.835,33	12.546,00	13.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	48.000,00	20.000,00	21.200,00	36.199,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	151.000,00	222.836,14	419.194,39	150.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	29.000,00	21.470,09	62.710,00	30.000,00
2202	Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar - CEMAM		538.000,00	538.000,00	538.000,00	538.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	457.000,00	457.000,00	457.000,00	457.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		30.974.488,31	26.981.794,95	29.285.238,47	29.901.313,42
06.001	GABINETE DA SAÚDE		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10	Saúde		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301	Atenção Básica		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		178.400,00	223.636,26	252.078,00	267.208,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	100.000,00	150.310,05	167.480,00	177.529,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.000,00	13.698,26	14.521,00	15.393,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	11.500,00	10.124,51	10.732,00	11.376,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	2.676,53	2.838,00	3.009,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.700,00	2.700,00	2.526,00	2.678,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.200,00	1.200,00	1.121,00	1.189,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	8.600,00	968,42	8.118,00	8.606,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	600,00	328,75	561,00	595,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	200,00	200,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.600,00	1.429,74	1.516,00	1.607,00
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		4.000,00	4.000,00	4.484,00	4.756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		28.649.688,31	25.319.651,93	27.484.900,47	27.670.783,95
06.002.10	Saúde		28.649.688,31	25.319.651,93	27.484.900,47	27.670.783,95
06.002.10.301	Atenção Básica		23.129.267,95	20.685.194,81	21.974.394,00	22.487.903,33
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		16.949.267,95	15.831.341,10	16.622.609,19	16.666.436,07
2034	Manter os Postos de Saúde do Município		7.395.500,00	7.720.933,48	7.519.836,02	7.496.360,51
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	850.000,00	1.062.633,10	472.493,97	806.247,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	3.050.000,00	2.728.943,23	2.779.837,97	2.909.853,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	186.500,00	41.666,40	150.741,37	261.689,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	41.500,00	5.300,00	21.632,93
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	9.000,00	9.540,00	10.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	24.115,92	22.542,00	23.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	38.000,00	120.000,00	127.200,00	104.832,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	70.000,00	16.036,10	16.999,00	68.019,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	115.000,00	144.708,27	54.523,49	114.701,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	550.000,00	482.538,77	562.870,51	539.736,18
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	161.000,00	143.185,50	190.000,00	160.884,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	2.538,00	2.691,00	2.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.500,00	51.486,98	58.853,00	12.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	33.800,00	32.472,00	66.283,99	38.462,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	20.000,00	53.000,00	56.180,00	19.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	87.000,00	160.000,00	182.470,00	180.909,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	60.000,00	102.438,69	108.586,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	49.000,00	264.526,59	145.762,00	48.900,13
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	95.000,00	84.403,15	120.000,00	94.837,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	154.000,00	92.118,83	100.000,00	153.505,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	183.000,00	142.646,56	134.882,00	182.975,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	284.000,00	251.930,14	341.178,72	283.608,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1490	28.000,00	258.640,00	312.458,00	27.682,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1493	512.500,00	424.155,18	449.605,00	336.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	84.000,00	74.025,00	58.467,00	83.176,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	26.000,00	12.690,00	45.000,00	45.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1493	5.000,00	22.800,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	64.000,00	57.002,50	97.520,00	63.372,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	46.000,00	10.000,00	20.000,00	46.043,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.000,00	21.000,00	19.083,00	20.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	60.000,00	107.982,02	71.461,00	65.149,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	18.000,00	50.860,00	53.912,00	17.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	48.000,00	25.129,55	65.669,00	62.451,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						

Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	10.000,00	11.632,50	22.928,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	55.000,00	295.862,50	133.563,00	167.444,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	42.000,00	37.012,50	39.234,00	41.589,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	1.800,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1494	43.000,00	37.321,57	130.612,00	42.836,27
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	22.000,00	30.126,06	31.934,00	21.851,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	53.000,00	35.730,81	55.000,00	52.148,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	21.000,00	16.814,25	17.824,00	18.894,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	8.000,00	7.000,00	23.500,00	7.866,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	9.195,12	18.838,00	19.969,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	300,00	300,00	300,00	300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	15.000,00	2.179,44	2.311,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520	100,00	0,00	0,00	0,00
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP		2.210.000,00	1.724.019,80	1.597.617,34	1.821.599,61
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	925.000,00	1.100.000,00	352.980,00	474.159,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	915.000,00	559.019,80	892.700,94	977.440,61
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	360.000,00	55.000,00	341.936,40	360.000,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		236.600,00	191.714,74	248.778,00	233.942,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	8.000,00	5.181,75	8.000,00	5.823,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.500,00	2.077,99	2.203,00	2.336,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	140.000,00	28.400,00	1.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	175.000,00	24.290,03	190.000,00	174.597,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	100,00	164,97	175,00	186,00
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		3.452.050,00	2.694.001,87	3.298.778,83	3.219.375,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	380.000,00	240.000,00	254.400,00	358.274,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	700.000,00	590.000,00	624.400,00	662.924,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	26.000,00	12.220,47	1.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	3.436,31	3.643,00	3.862,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	50.000,00	16.561,85	17.556,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	120.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	50.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	10.000,00	11.910,62	12.626,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	50,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	182.500,00	113.301,61	160.000,00	159.306,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1493	7.500,00	45.000,00	30.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.907,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	528.000,00	395.409,69	700.000,00	527.992,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1487	30.000,00	33.000,00	36.000,00	37.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	16.000,00	210.000,00	222.600,00	85.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	3.000,00	70.000,00	1.000,00	3.366,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	300.000,00	56.047,50	190.000,00	146.811,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	120.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	66.000,00	38.000,00	61.480,00	65.169,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	1.000,00	25.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	14.000,00	12.187,69	12.919,00	13.695,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1493	1.000,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	736,02	781,00	828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	238.000,00	211.650,56	300.000,00	237.811,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	10.100,00	55.000,00	20.000,00	31.798,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	15.000,00	40.000,00	12.000,00	14.871,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	134.000,00	30.226,13	100.000,00	33.963,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	21.900,00	10.000,00	10.894,68	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	397,42	3.284,00	3.482,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	20.000,00	60.704,50	64.347,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.000,00	12.923,15	13.699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	250.000,00	10.000,00	10.000,00	300.000,00
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		2.813.777,00	3.131.236,45	3.320.372,00	3.419.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.223.777,00	2.889.581,03	3.064.217,00	2.832.689,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	590.000,00	241.655,42	256.155,00	586.906,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2042	Manter o SAMU		12.800,00	11.265,11	11.945,00	12.663,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	4.000,00	3.564,30	3.779,00	4.006,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.400,00	1.188,10	1.260,00	1.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.500,00	3.110,42	3.298,00	3.496,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	2.500,00	2.214,19	2.348,00	2.489,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.400,00	1.188,10	1.260,00	1.336,00
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		535.280,50	354.169,65	621.282,00	458.899,04
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	125.000,00	191.407,50	230.000,00	185.119,04
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	308.280,50	59.647,15	200.000,00	167.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	89.040,00	4.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	1.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		122.040,27	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	119.440,18	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.600,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município		171.220,18	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	21.720,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	149.500,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		3.013.000,00	2.073.302,83	2.433.743,81	2.572.150,60
2044	Manter o Programa Saúde da Família		3.013.000,00	2.073.302,83	2.433.743,81	2.572.150,60
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	17.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	927.980,50	830.000,00	879.800,00	732.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	130.000,00	70.710,57	113.364,81	119.006,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	1.352.019,50	730.000,00	973.800,00	1.200.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	8.000,00	8.480,00	8.989,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	10.000,00	15.000,00	15.900,00	16.354,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	60.000,00	56.557,30	59.951,00	63.549,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	173.000,00	160.000,00	169.600,00	179.776,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	240.000,00	103.000,00	109.180,00	115.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	40.000,00	40.000,00	40.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	7.000,00	4.034,96	5.868,00	6.221,00
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		468.000,00	518.808,27	507.358,00	472.764,00
2046	Manter o Programa Saúde Bucal		468.000,00	518.808,27	507.358,00	472.764,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	265.000,00	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	7.000,00	6.829,66	7.240,00	7.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	48.000,00	38.000,00	40.280,00	42.697,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	108.000,00	108.000,00	80.000,00	90.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	6.000,00	11.243,13	11.918,00	12.634,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	2.500,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	2.500,00	1.620,48	1.718,00	1.822,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	5.000,00	2.115,00	2.242,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	10.000,00	125.000,00	125.000,00	50.000,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		2.643.000,00	1.951.495,11	2.081.621,00	2.508.303,46
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		2.643.000,00	1.951.495,11	2.081.621,00	2.508.303,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.294.000,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	926.000,00	722.797,23	766.166,00	1.034.136,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.145,44	3.335,00	3.536,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	20.000,00	19.310,26	20.469,00	61.698,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	383.000,00	293.057,12	310.641,00	329.280,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.962,44	16.073,00	17.038,00
06.002.10.301.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		53.000,00	307.075,00	324.662,00	264.679,20
1019	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		53.000,00	307.075,00	324.662,00	264.679,20
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	219.679,20
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	30.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1519	3.000,00	276.500,00	298.452,00	30.000,00
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.457.620,36	4.567.282,51	5.437.501,47	5.101.242,62
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		4.484.620,36	3.672.282,51	4.532.896,47	4.126.900,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		2.235.800,00	2.095.462,65	2.752.739,30	2.497.130,62
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	101.000,00	58.800,00	155.000,00	96.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	1.057,50	1.121,00	306.795,40
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	675.000,00	600.613,58	1.287.150,30	674.851,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1485	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	155.000,00	100.000,00	280.000,00	154.294,22
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.000,00	4.623,92	4.902,00	5.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	51.000,00	292.897,40	10.089,00	210.695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	490.000,00	705.921,01	742.977,00	687.556,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1485	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	100.000,00	70.000,00	10.000,00	100.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.800,00	1.549,24	1.500,00	1.742,00
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		680.600,00	682.819,86	886.157,17	735.770,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	170.000,00	180.200,00	69.975,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	12.000,00	7.371,81	10.648,17	12.987,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	118.000,00	60.000,00	63.600,00	117.038,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	30.000,00	36.000,00	23.708,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	21.000,00	13.000,00	13.780,00	14.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	200,00	120,00	120,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	24.000,00	30.000,00	24.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	7.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	44.000,00	84.876,00	89.969,00	94.368,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1491	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1494	93.900,00	52.500,00	55.650,00	68.989,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	26.000,00	22.500,00	23.850,00	25.281,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1491	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	178.000,00	108.922,50	280.000,00	177.386,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	6.000,00	5.287,50	8.000,00	5.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.600,00	2.968,40	3.147,00	3.336,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.513,28	1.605,00	1.702,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	3.300,00	1.810,62	2.500,00	2.036,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.600,00	1.374,75	1.458,00	1.546,00
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados		352.220,36	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	121.720,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	142.500,27	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	88.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		1.216.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	820.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1485	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	56.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
06.002.10.302.0035	MELHOR EM CASA		973.000,00	895.000,00	904.605,00	974.342,00
2161	Manter o Programa Melhor em Casa		973.000,00	895.000,00	904.605,00	974.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	154.000,00	89.400,00	50.000,00	151.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	10.000,00	20.000,00	10.000,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	3.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01303	243.000,00	200.000,00	200.000,00	242.342,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	480.000,00	407.312,50	460.000,00	457.658,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	95.000,00	100.700,00	16.310,00
06.002.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		62.800,00	67.174,61	73.005,00	81.638,00
06.002.10.303.0037	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		62.800,00	67.174,61	73.005,00	81.638,00
2174	Manter a Assistência Farmacêutica		62.800,00	67.174,61	73.005,00	81.638,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	7.000,00	5.000,00	10.000,00	6.638,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	5.800,00	27.174,61	32.005,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	30.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		2.142.400,00	1.434.506,76	1.543.776,00	1.958.565,47
06.003.10	Saúde		2.142.400,00	1.434.506,76	1.543.776,00	1.958.565,47
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		541.400,00	304.855,79	319.824,00	482.716,47
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		541.400,00	304.855,79	319.824,00	482.716,47
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		541.400,00	304.855,79	319.824,00	482.716,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	423.000,00	190.000,00	170.000,00	340.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	65.000,00	37.000,00	36.774,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	1.000,00	211,50	225,00	1.239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	4.000,00	3.827,09	4.057,00	4.301,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	7.000,00	30.000,00	47.594,00	7.177,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.500,00	2.247,00	6.000,00	2.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	15.000,00	19.771,70	24.520,00	33.452,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	3.000,00	2.793,92	10.000,00	3.140,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.500,00	300,15	1.621,00	1.719,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.500,00	1.126,24	1.300,00	1.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.900,00	2.578,19	2.733,00	2.897,00
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		1.601.000,00	1.129.650,97	1.223.952,00	1.475.849,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		1.420.000,00	1.104.274,13	1.176.985,00	1.294.049,00
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		1.420.000,00	1.104.274,13	1.176.985,00	1.294.049,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	550.000,00	427.420,49	453.066,00	480.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	500.000,00	372.579,11	394.934,00	469.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	31.528,22	33.420,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	60.000,00	59.702,39	63.285,00	67.083,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	20.000,00	18.416,91	19.522,00	20.694,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	180.000,00	112.119,66	118.847,00	151.404,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	500,00	105,75	113,00	120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	724,29	768,00	815,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	1.000,00	838,01	889,00	943,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	597,40	11.764,00	12.470,00
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		181.000,00	25.376,84	46.967,00	181.800,00
2051	Manter o Programa - PROVIGIA		181.000,00	25.376,84	46.967,00	181.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1491	5.000,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	53.000,00	5.163,50	28.000,00	55.803,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1491	5.000,00	560,48	595,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	2.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	40.000,00	5.028,41	5.331,00	39.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	76.000,00	10.000,00	8.138,00	76.000,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INO		1.735.600,00	744.288,03	901.911,00	779.132,00
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
07.001.04	Administração		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
07.001.04.122	Administração Geral		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	253.000,00	200.498,15	260.229,00	246.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	22.000,00	23.320,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.214,16	1.288,00	1.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	8.249,43	8.745,00	29.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	20.929,12	30.665,00	27.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.500,00	10.531,52	11.164,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	9.405,54	9.970,00	5.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	1.669,40	1.770,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	18.535,22	9.648,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	5.206,07	15.519,00	11.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.500,00	4.793,65	5.082,00	5.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	452,61	480,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	15.250,00	16.165,00	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		349.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
07.002.04	Administração		238.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
07.002.04.122	Administração Geral		238.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		238.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
2055	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		68.000,00	44.196,91	111.500,00	56.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.000,00	5.186,91	15.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1013	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.000,00	23.510,00	85.000,00	35.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013	4.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2053	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		170.000,00	134.460,69	155.582,00	135.298,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	10.365,62	10.988,00	11.648,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	100.000,00	100.700,00	115.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	43.000,00	16.597,59	17.594,00	28.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	2.676,53	9.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.120,95	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		111.000,00	0,00	0,00	0,00
07.002.23.695	Turismo		111.000,00	0,00	0,00	0,00
07.002.23.695.0040	ADEQUAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		111.000,00	0,00	0,00	0,00
1037	Adequar Infraestrutura Turística		111.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1858	100.000,00	0,00	0,00	0,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		56.000,00	97.621,12	119.656,00	60.334,00
07.003.04	Administração		28.000,00	41.950,95	62.756,00	30.480,00
07.003.04.122	Administração Geral		28.000,00	41.950,95	62.756,00	30.480,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		28.000,00	41.950,95	62.756,00	30.480,00
2057	Manter a Sala do Empreendedor		12.000,00	13.649,71	14.470,00	9.219,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	2.589,03	2.745,00	2.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	5.589,03	5.925,00	6.281,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	5.471,65	5.800,00	28,00
2056	Manter a Agência do Trabalhador		16.000,00	28.301,24	48.286,00	21.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	10.089,62	15.000,00	6.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	15.476,93	30.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	578,45	1.000,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.156,24	2.286,00	2.424,00
07.003.19	Ciência e Tecnologia		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572.0006	EDUCACAO ESPECIAL		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
2159	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	10.000,00	10.600,00	6.236,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.26	Transporte		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
2058	Manter o Aeroporto Municipal		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	6.690,80	20.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	8.979,37	2.000,00	2.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
07.004.11	Trabalho		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
07.004.11.333	Empregabilidade		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		160.000,00	109.982,70	110.000,00	160.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	160.000,00	109.982,70	110.000,00	160.000,00
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		809.100,00	38.291,74	10.128,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	5.000,00	7.291,74	7.128,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1862	800.100,00	0,00	0,00	0,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.543.277,58	6.088.268,44	6.740.119,00	6.673.624,48
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
08.001.04	Administração		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
08.001.04.122	Administração Geral		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.449.000,00	187.851,43	199.123,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	37.000,00	45.817,42	48.567,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	241.000,00	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	60.000,00	21.554,81	22.849,00	24.220,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	408.000,00	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.639,92	3.859,00	4.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	12.594,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.035,29	1.098,00	1.164,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	200,00	224,19	300,00	300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	300,00	300,00	300,00	300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	600,00	596,43	633,00	700,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	300,00	250,00	265,00	300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	3.916,98	4.152,00	4.402,00
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		175.600,00	75.212,18	156.363,00	151.670,00
08.002.15	Urbanismo		43.600,00	17.614,38	24.363,00	19.670,00
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		43.600,00	17.614,38	24.363,00	19.670,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS		43.600,00	17.614,38	24.363,00	19.670,00
2061	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		23.600,00	16.614,38	23.363,00	18.670,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	5.595,23	10.000,00	6.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	7.846,65	10.000,00	8.818,00
2184	Emendas Impositivas - Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.002.26	Transporte		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
2156	Manter o Transporte Coletivo		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		6.150.677,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
08.003.15	Urbanismo		6.150.677,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
08.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		315.100,00	0,00	0,00	0,00
08.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		315.100,00	0,00	0,00	0,00
1015	Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		315.100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1861	300.100,00	0,00	0,00	0,00
08.003.15.452	Serviços Urbanos		5.835.577,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS		5.835.577,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
2062	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		2.413.000,00	2.603.372,02	2.835.317,00	2.684.878,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	34.400,00	41.179,75	170.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1014	150.000,00	100.000,00	116.603,70	113.795,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1052	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	170.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	281.100,00	320.000,00	390.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	120.700,00	166.228,38	198.185,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	37.800,00	13.309,43	14.109,00	32.440,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	110.832,50	453.000,00	453.000,00	453.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1014	342.167,50	139.294,06	114.646,30	128.320,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	457.000,00	457.000,00	457.000,00	457.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	55.000,00	30.560,69	70.000,00	34.339,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1014	50.000,00	99.955,94	105.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	150.000,00	311.275,83	250.341,00	261.427,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	80.000,00	45.150,66	51.360,00	59.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	30.000,00	26.735,72	28.340,00	30.041,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.068,99	6.434,00	6.821,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	25.000,00	47.715,40	62.880,00	98.009,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	5.000,00	26.350,19	27.357,00	47.878,00
2065	Manter os Salões de Velórios do Município		21.500,00	19.685,36	28.923,00	22.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	3.476,00	12.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	10.075,86	10.681,00	8.322,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.018,50	4.000,00	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.300,00
2066	Manter o Cemitério Municipal		265.000,00	161.809,63	234.000,00	264.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	9.787,96	12.000,00	10.999,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	190.000,00	113.673,55	170.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	26.437,50	40.000,00	50.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.000,00	11.910,62	12.000,00	13.384,00
2067	Manter o Terminal Rodoviario		59.000,00	53.333,62	55.031,00	59.933,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	22.000,00	20.034,00	21.237,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.000,00	14.409,50	15.275,00	16.192,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	2.240,84	2.376,00	2.519,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	8.967,60	8.000,00	10.077,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.336,68	1.417,00	1.503,00
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		95.500,00	79.979,77	126.620,00	89.874,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	28.416,08	70.000,00	46.930,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	27.148,14	28.778,00	15.505,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	2.975,80	6.000,00	3.345,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	16.401,82	16.500,00	18.430,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	4.000,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.590.057,50	1.582.555,34	1.607.054,00	1.651.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	10.000,00	99.250,00	105.000,00	111.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.294.057,50	1.213.019,48	1.118.174,70	575.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	236.000,00	175.595,00	283.879,30	858.186,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	50.000,00	94.690,86	100.000,00	106.394,00
2073	Manter Parques, Praças e Jardins		349.500,00	228.721,16	296.733,00	448.725,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.500,00	5.657,63	38.000,00	6.358,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	280.000,00	80.000,00	84.800,00	266.600,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	20.000,00	27.000,00	27.000,00	52.320,19
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1014	6.000,00	72.000,00	75.000,00	82.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	5.657,63	25.000,00	6.358,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	22.766,64	24.133,00	5.581,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	3.507,73	10.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	15.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
2185	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		21.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1010	Recuperar o Sistema de Distribuição de água		1.020.300,00	1.000.500,00	1.100.000,00	1.000.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	500,00	500,00	100.000,00	200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	1.001.800,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1788	18.000,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		4.384.300,00	2.065.326,30	2.891.310,66	4.733.223,53
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04	Administração		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122	Administração Geral		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	755.000,00	821.500,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	18.000,00	19.080,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	118.000,00	125.080,00	132.585,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	12.000,00	1.259,48	15.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.461,46	1.550,00	1.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	630,27	669,00	710,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.000,00	5.312,88	5.632,00	5.970,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	596,43	2.500,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3.466.100,00	1.022.497,22	1.749.472,66	3.668.235,53
09.002.04	Administração		105.500,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122	Administração Geral		105.500,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		105.500,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		74.500,00	30.368,66	66.586,00	79.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	16.320,40	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	4.790,48	7.200,00	5.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	6.690,80	15.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.500,00	1.307,50	1.386,00	1.470,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	1.259,48	3.000,00	3.000,00
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		31.000,00	31.233,26	33.109,00	35.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.000,00	17.794,55	18.863,00	19.995,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.333,90	2.474,00	2.623,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.104,81	11.772,00	12.479,00
09.002.15	Urbanismo		3.200.600,00	800.895,30	1.123.808,85	2.952.785,53
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.200.600,00	800.895,30	1.123.808,85	2.952.785,53
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		3.200.600,00	800.895,30	1.123.808,85	2.952.785,53
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		3.136.600,00	136.000,00	1.072.628,85	2.892.785,53
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	56.048,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	100.000,00	100.000,00	981.580,85	2.856.785,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1856	400.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1857	2.600.100,00	0,00	0,00	0,00
2163	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP		44.000,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	44.000,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
1026	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		20.000,00	660.200,00	15.180,00	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	9.000,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	10.000,00	1.000,00	4.180,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09.002.25	Energia		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
09.002.25.752	Energia Elétrica		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
09.002.25.752.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
1034	Implantar do Programa Itaipu mais Energia		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	465.968,81	317.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1072	30.000,00	30.000,00	40.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	163.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1072	20.000,00	20.000,00	10.000,00	40.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
09.003.15	Urbanismo		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
1007	Urbanizar ruas e avenidas		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	20.000,00	19.035,00	20.178,00	21.389,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	25.000,00	22.470,00	23.819,00	25.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.000,00	1.459,35	1.547,00	1.640,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		6.449.900,00	5.352.253,87	5.764.527,45	5.916.514,65
10.001	GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.799.000,00	3.194.791,10	3.407.698,00	3.506.630,28
10.001.04	Administração		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
10.001.04.122	Administração Geral		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.875.000,00	2.359.597,21	2.501.174,00	2.654.548,33
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	103.000,00	102.543,97	108.697,00	115.912,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	175.000,00	177.542,51	188.196,00	149.488,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	69.000,00	55.344,01	58.665,00	62.185,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	421.000,00	355.085,02	376.391,00	387.975,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	5.604,75	8.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	21.825,74	20.136,00	17.953,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	11.087,89	11.754,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	11.563,50	14.378,00	11.007,15
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	3.000,00	1.600,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	38.000,00	33.962,67	50.000,00	37.162,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	4.018,93	4.261,00	4.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.681,43	1.783,00	1.000,00
10.001.08	Assistência Social		68.000,00	49.634,07	57.765,00	52.274,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		68.000,00	49.634,07	57.765,00	52.274,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		68.000,00	49.634,07	57.765,00	52.274,00
6001	Manter o Conselho Tutelar		53.000,00	46.634,07	54.765,00	49.274,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.008,19	2.129,00	1.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	14.943,53	19.841,00	15.792,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	16.000,00	15.000,00	15.900,00	16.354,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.000,00	10.471,37	11.100,00	11.766,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	2.311,70	4.000,00	2.599,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.338,80	1.200,00	506,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	560,48	595,00	1.000,00
6012	Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar		15.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
10.002.08	Assistência Social		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
10.002.08.122	Administração Geral		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	589,03	625,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	942,23	999,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	5.297,02	5.615,00	2.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.917.200,00	1.835.844,96	1.875.900,92	1.919.464,37
10.003.08	Assistência Social		1.917.200,00	1.835.844,96	1.875.900,92	1.919.464,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.003.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		260.800,00	164.323,24	176.493,00	178.550,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		260.800,00	164.323,24	176.493,00	178.550,00
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		22.000,00	21.300,69	32.626,00	17.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	3.002,64	4.243,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	8.209,50	11.883,00	600,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	10.088,55	16.500,00	16.300,00
2079	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		221.700,00	102.457,50	100.865,00	148.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	30.000,00	16.500,00	13.490,00	31.370,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1963	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	20.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.500,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	14.000,00	2.300,00	3.498,00	13.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1960	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1972	4.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1973	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	1.400,00	1.100,00	1.166,00	1.236,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1963	100,00	0,00	0,00	0,00
2160	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		17.100,00	40.565,05	43.002,00	13.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	560,48	595,00	2.650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	4.000,00	12.690,00	13.452,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	650,00	560,48	595,00	500,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	700,00	592,20	628,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1960	4.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1978	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1960	0,00	12.747,50	13.512,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	4.500,00	13.414,39	14.220,00	4.500,00
10.003.08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.242.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2203	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1980	500,00	0,00	0,00	0,00
10.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		163.500,00	161.114,64	195.807,92	217.655,65
10.003.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		163.500,00	161.114,64	195.807,92	217.655,65
2164	Manter o Programa Criança Feliz		163.500,00	161.114,64	195.807,92	217.655,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1957	3.500,00	3.287,50	3.605,00	3.139,44
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.000,00	10.000,00	35.625,92	73.975,65
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1957	135.000,00	141.597,14	150.093,00	133.786,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1957	5.000,00	4.230,00	4.484,00	4.754,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1957	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.244	Assistência Comunitária		1.490.900,00	1.508.407,08	1.501.600,00	1.521.258,72
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		1.490.900,00	1.508.407,08	1.501.600,00	1.521.258,72
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		384.200,00	589.115,00	396.562,00	392.092,40
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	252.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	15.000,00	22.000,00	23.320,00	14.715,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1962	600,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1960	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1977	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	5.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1956	3.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
2087	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		86.100,00	104.896,53	140.055,00	112.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	18.000,00	18.000,00	18.000,00	22.204,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	4.000,00	4.000,00	40.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1934	600,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.200,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	9.200,00	23.000,00	24.380,00	25.764,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.600,00	2.300,00	2.438,00	2.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	10.500,00	10.130,00	10.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1969	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	3.500,00	3.500,00	1.000,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		133.200,00	79.141,15	81.521,00	138.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1949	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1949	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1949	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.855,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.500,00	1.437,28	1.524,00	1.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.700,00	1.000,00	1.000,00	7.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	14.000,00	11.977,35	12.696,00	13.458,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1949	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	12.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	29.000,00	1.000,00	1.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	12.000,00	5.592,02	5.928,00	6.284,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1949	2.500,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	4.000,00	3.634,50	3.853,00	4.085,00
2090	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social		17.400,00	14.843,67	15.438,00	16.958,87
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.500,00	1.433,97	1.521,00	1.613,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1940	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	3.000,00	2.317,27	2.457,00	2.605,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	700,00	565,76	600,00	636,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.200,00	1.094,51	1.161,00	1.231,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.400,00	2.114,90	2.242,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	2.600,00	2.317,26	2.457,00	2.605,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.204,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.687,73
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		15.000,00	14.170,04	15.019,00	14.538,86
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	2.000,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	2.000,00	1.807,85	1.917,00	2.033,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	2.000,00	1.586,26	1.682,00	1.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.600,00	2.315,93	2.451,00	2.591,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1933	1.900,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1933	1.000,00	2.115,00	2.242,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	3.500,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
2093	Manter a Central do Trabalhador		26.500,00	57.664,40	79.500,00	28.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	8.905,71	15.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	2.500,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	3.000,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	38.065,77	35.400,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	1.600,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	2.914,47	2.500,00	3.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.778,45	4.000,00	4.000,00
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		521.100,00	462.869,29	628.604,00	640.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	483.000,00	431.919,02	600.000,00	600.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1974	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	19.000,00	25.994,82	23.351,00	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	19.000,00	4.955,45	5.253,00	20.000,00
2082	Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC		13.200,00	11.076,44	16.502,00	11.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	10.000,00	10.076,44	10.682,00	10.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1976	2.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	1.000,00	1.000,00	5.820,00	1.000,00
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		82.200,00	44.110,34	46.859,00	64.388,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1940	10.000,00	1.000,00	1.000,00	12.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1940	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1940	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1940	3.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	10.700,00	8.978,76	10.500,00	11.420,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1965	14.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1940	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	5.000,00	9.905,20	10.500,00	6.130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	20.000,00	9.932,01	10.006,00	11.893,24
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1940	3.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	11.000,00	8.294,37	8.853,00	10.445,00
2085	Manter o Benefício Eventual - Auxilio Funeral		50.000,00	38.314,84	45.000,00	63.465,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	38.314,84	45.000,00	63.465,75
2086	Manter o Benefício Eventual - Auxilio Natalidade		21.000,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	21.000,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		4.000,00	3.314,20	3.515,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	1.424,45	1.510,00	400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	630,27	669,00	400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	1.259,48	1.336,00	400,00
2011	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		31.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	31.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2013	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência		50.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2194	Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		23.000,00	63.000,00	6.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	1.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	10.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1975	5.000,00	20.000,00	1.000,00	4.000,00
2204	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2124	Emendas Impositivas - Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
10.004.08	Assistência Social		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
10.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
6004	Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto		38.500,00	27.311,25	37.863,45	27.450,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	1.000,00	2.068,45	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.235,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.200,00	2.345,00	2.726,00	2.130,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	9.000,00	3.278,25	4.070,00	8.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1979	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.200,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	1.057,50	1.121,00	189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	4.000,00	3.303,50	3.502,00	3.713,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	9.292,21	16.634,00	633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	5.500,00	2.919,79	3.500,00	5.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	200,00	1.057,50	1.121,00	189,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	3.500,00	1.000,00	1.000,00	3.442,00
6005	Manter a Casa Lar		324.000,00	117.337,75	271.559,00	311.120,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	7.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1975	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	10.560,48	50.000,00	11.867,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	35.000,00	11.389,14	12.073,00	34.978,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	20.000,00	1.000,00	12.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	4.000,00	2.000,00	41.588,00	4.084,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	1.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	68.000,00	56.970,00	97.520,00	97.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	3.589,03	10.000,00	69.034,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	15.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	18.000,00	13.260,69	14.174,00	17.279,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	20.000,00	1.000,00	8.000,00	18.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1975	3.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.886,98	3.061,00	3.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1975	5.000,00	1.000,00	7.000,00	7.000,00
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		294.000,00	44.982,02	47.082,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	36.000,00	22.033,28	23.356,00	35.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	2.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1981	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	4.000,00	3.650,00	3.869,00	4.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	8.500,00	7.200,00	7.632,00	8.090,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1981	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	2.500,00	2.098,74	2.225,00	2.359,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1970	25.000,00	0,00	0,00	0,00
6008	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		12.200,00	6.700,00	6.982,00	12.164,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52880	1.800,00	1.000,00	1.000,00	1.764,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	1.000,00	4.700,00	4.982,00	1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	52880	9.400,00	1.000,00	1.000,00	9.400,00
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		40.000,00	40.104,51	42.333,00	46.686,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	16.983,45	18.003,00	3.298,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1964	2.250,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1968	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	699,01	741,00	786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1964	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.800,00	2.382,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1964	1.250,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	15.862,50	16.815,00	2.824,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	3.000,00	1.000,00	1.000,00	16.100,00
6009	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		16.000,00	76.000,00	65.374,08	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	11.000,00	11.000,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	2.000,00	60.000,00	50.374,08	2.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		2.517.200,00	1.451.624,66	1.999.890,00	1.760.324,70
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
11.001.04	Administração		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.001.04.122	Administração Geral		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
2098	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	195.000,00	243.800,00	325.656,84
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	24.000,00	25.440,00	41.085,05
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	35.000,00	21.000,00	28.620,00	30.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	1.873,89	3.000,00	2.107,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	5.050,62	10.000,00	5.676,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.071,25	1.136,00	1.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	20.270,16	21.487,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1014	10.000,00	70.000,00	75.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	6.690,80	7.093,00	7.519,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.500,00	5.444,01	6.000,00	6.118,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.500,00	1.370,95	1.454,00	1.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.604,62	2.761,00	2.927,00
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04	Administração		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122	Administração Geral		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.338,80	1.420,00	1.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	90.000,00	47.640,38	60.000,00	88.494,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.955.500,00	1.027.057,68	1.490.194,00	1.130.315,81
11.003.13	Cultura		1.955.500,00	1.027.057,68	1.490.194,00	1.130.315,81
11.003.13.392	Difusão Cultural		1.955.500,00	1.027.057,68	1.490.194,00	1.130.315,81
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		593.500,00	585.518,02	949.103,00	669.815,81
2102	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		204.800,00	222.661,06	271.790,00	197.555,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	16.000,00	35.000,00	17.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.300,00	1.057,50	12.000,00	1.189,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	65.000,00	93.000,00	98.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	33.000,00	26.000,00	32.000,00	31.078,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	79.000,00	69.650,75	73.830,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	952,81	4.000,00	1.071,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal		22.200,00	38.679,11	41.190,00	21.467,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	4.378,04	4.641,00	4.920,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	8.697,94	9.220,00	1.774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	14.751,06	15.637,00	6.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	5.754,92	6.101,00	2.468,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.600,00	3.124,91	3.500,00	3.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.300,00	1.972,24	2.091,00	2.217,00
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		73.500,00	130.028,75	208.414,00	74.177,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	16.690,80	30.000,00	18.755,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	10.000,00	19.000,00	22.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	34.776,03	90.000,00	39.075,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.500,00	2.977,92	3.157,00	3.347,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	2.568,67	6.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	54.015,33	57.257,00	2.000,00
2106	Manter a Banda Musical Municipal		63.000,00	66.903,58	70.920,00	67.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	13.824,47	14.654,00	20.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	1.667,68	1.768,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	39.000,00	47.837,07	50.708,00	38.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.787,18	1.895,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	1.787,18	1.895,00	1.000,00
2107	Decorar Ruas e Praças		220.000,00	126.745,52	346.789,00	308.715,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.500,00	29.815,72	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.338,80	15.000,00	1.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	157.000,00	54.000,00	138.000,00	156.115,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	14.000,00	26.000,00	32.000,00	13.600,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	4.470,05	30.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.500,00	11.120,95	11.789,00	12.500,00
1004	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		10.000,00	500,00	10.000,00	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	10.000,00	500,00	10.000,00	500,00
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		1.069.000,00	126.144,81	174.405,00	166.000,00
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		1.064.000,00	125.144,81	173.405,00	165.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	11.441,09	40.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	12.645,58	13.405,00	14.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	10.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000.000,00	16.058,14	100.000,00	118.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2017	Emendas Impositivas - Manter os Eventos Culturais e Cívicos		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		99.500,00	125.394,85	176.686,00	108.000,00
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		99.500,00	125.394,85	176.686,00	108.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	20.640,75	21.880,00	23.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.500,00	2.287,37	20.000,00	12.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	39.500,00	93.038,85	98.622,00	39.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	3.994,18	30.000,00	27.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.241,90	2.800,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.191,80	1.264,00	1.300,00
11.003.13.392.0038	POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC		193.500,00	190.000,00	190.000,00	186.500,00
2195	Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura		193.500,00	190.000,00	190.000,00	186.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	14.500,00	15.000,00	15.000,00	14.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1063	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	68.000,00	64.000,00	64.000,00	61.000,00
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		2.133.310,32	1.124.323,65	1.328.853,00	1.320.173,61
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
12.001.27	Desporto e Lazer		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
12.001.27.812	Desporto Comunitário		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	550.000,00	451.000,00	530.000,00	575.385,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	30.000,00	31.800,00	36.560,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	105.000,00	45.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	75.000,00	79.500,00	84.270,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.200,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	35.000,00	9.447,06	20.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.750,00	2.447,06	15.000,00	2.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.400,00	1.246,79	1.322,00	1.402,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.668,20	6.009,00	6.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	7.556,90	8.011,00	8.492,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.000,00	5.271,64	5.588,00	5.924,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.300,00	1.090,71	1.157,00	1.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.200,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	880,00	1.057,50	1.121,00	2.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
12.002.27	Desporto e Lazer		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
12.002.27.812	Desporto Comunitário		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
2112	Manter as Atividades Esportivas e Recreativas		419.100,00	402.359,34	478.235,00	449.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	40.000,00	41.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1003	800,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1014	10.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	31.200,07	40.493,00	42.923,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	6.000,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.353,06	5.675,00	6.016,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	140.000,00	88.000,00	130.000,00	98.877,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	136.000,00	103.004,73	109.186,00	127.738,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	800,00	15.486,11	16.416,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.500,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.500,00	1.251,02	1.327,00	1.407,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.000,00	8.029,60	20.000,00	9.023,00
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.500,00	1.265,83	1.342,00	1.423,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	5.423,92	5.750,00	6.000,00
1016	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		759.900,00	66.000,00	70.600,00	26.433,33
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	16.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	60.000,00	64.600,00	20.433,33
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	13.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1834	300,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1859	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1860	200.100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2177	Emendas Impositivas - Manter as Atividades Esportivas e Recreativas		107.080,32	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	29.220,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	54.360,24	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		5.971.560,24	2.471.456,27	3.954.554,00	3.365.501,81
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
13.001.04	Administração		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
13.001.04.122	Administração Geral		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	760.000,00	931.947,18	1.051.465,00	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	48.108,29	50.995,00	25.489,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	55.000,00	73.398,12	120.203,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	48.000,00	15.989,13	16.949,00	48.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	143.070,10	167.555,00	157.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	740,25	785,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.200,00	1.915,13	2.031,00	2.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.500,00	5.641,76	5.981,00	6.500,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	16.801,03	17.810,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	3.778,45	4.006,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	2.696,63	2.859,00	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.600,00	3.595,50	4.500,00	6.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	900,00	810,48	860,00	900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.100,00	1.889,75	2.004,00	2.100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		4.828.660,24	1.137.810,84	2.239.672,00	1.835.712,00
13.002.04	Administração		366.720,08	45.525,29	81.017,00	86.000,00
13.002.04.122	Administração Geral		366.720,08	45.525,29	81.017,00	86.000,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		366.720,08	45.525,29	81.017,00	86.000,00
2115	Manter o Departamento de Agricultura		29.000,00	28.925,29	35.017,00	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	13.411,07	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	1.298,51	1.377,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	3.895,52	8.000,00	14.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	10.320,19	5.640,00	2.000,00
2014	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais		71.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	71.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2186	Manter e Proteger Animais		266.000,00	15.600,00	45.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	58.000,00	5.300,00	30.000,00	36.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	36.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	5.300,00	10.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1864	112.000,00	0,00	0,00	0,00
13.002.20	Agricultura		4.461.940,16	1.092.285,55	2.158.655,00	1.749.712,00
13.002.20.605	Abastecimento		39.000,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		39.000,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		39.000,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	6.882,21	7.296,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.000,00	26.151,98	50.000,00	29.500,00
13.002.20.606	Extensão Rural		12.000,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		12.000,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
2116	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural		10.000,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
1024	Pavimentar Áreas Rurais do Município.		2.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		4.410.940,16	998.808,28	2.087.359,00	1.701.327,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		4.410.940,16	998.808,28	2.087.359,00	1.701.327,00
2117	Manter as Estradas Rurais		4.391.500,00	997.808,28	2.086.359,00	1.700.327,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	190.966,86	800.000,00	800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	186.500,00	186.500,00	186.500,00	186.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	100.000,00	220.356,89	200.000,00	186.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	235.000,00	204.000,00	305.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	51.000,00	45.363,58	220.000,00	76.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01505	62.000,00	100.000,00	124.859,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	50.620,95	250.000,00	1.327,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1865	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00
2125	Emendas Impositiva - Manter as Estradas Rurais		19.440,16	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.440,16	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
13.003.20	Agricultura		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
2118	Manter o Departamento de Pecuária		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		87.900,00	78.633,36	261.847,00	93.300,00
13.004.18	Gestão Ambiental		87.900,00	78.633,36	261.847,00	93.300,00
13.004.18.122	Administração Geral		33.400,00	15.075,86	55.172,00	21.300,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		33.400,00	15.075,86	55.172,00	21.300,00
2119	Manter o Departamento de Meio Ambiente		33.400,00	15.075,86	55.172,00	21.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	6.297,41	6.676,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.400,00	1.177,00	1.248,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.000,00	1.424,45	16.000,00	1.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	5.000,00	5.000,00	30.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.300,00
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		54.500,00	63.557,50	206.675,00	72.000,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		53.500,00	62.500,00	205.554,00	71.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2121	Manter Fundos de Vale		48.500,00	57.500,00	195.554,00	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	17.000,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	1.000,00	1.000,00	137.800,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	8.224,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	11.500,00	11.500,00	530,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	12.500,00	16.500,00	18.500,00	20.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1033	Construir Barracão para Reciclável		5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
90.090	RESERVA DE CONTINGENCIA		599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
90.090.99	Reserva de Contingência		599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
9999	Reserva de Contingência		599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	599.587,97	700.000,00	710.000,00	720.000,00
			126.721.087,00	**100.963.338,48**	**112.293.595,28**	**115.183.160,02**
					Total geral :	**455.161.180,78**
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001	CAMARA MUNICIPAL		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001.01	Legislativa		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001.01.031	Ação Legislativa		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
2001	Manter o LegisLativo Municipal		3.088.713,00	3.274.000,00	3.470.000,00	3.678.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.646.753,00	1.745.000,00	1.850.000,00	1.960.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	240.694,00	255.000,00	270.000,00	287.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	12.359,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	106.549,00	113.000,00	120.000,00	127.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	119.748,00	127.000,00	134.000,00	142.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	53.221,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	399.587,00	425.000,00	449.000,00	475.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	266.108,00	282.000,00	299.000,00	317.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	7.376,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	236.318,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
			3.088.713,00	**3.274.000,00**	**3.470.000,00**	**3.678.000,00**
					Total geral :	**13.510.713,00**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	7.856.902,16	8.573.398,58	9.549.068,66	10.295.840,84	12.916.538,21	13.691.530,50	14.513.022,32	15.383.803,67
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09	5.635.314,59	5.973.433,48	6.331.839,47	6.711.749,85
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09	5.635.314,59	5.973.433,48	6.331.839,47	6.711.749,85
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	3.589.149,12	3.908.689,67	4.222.820,96	4.637.026,19	5.155.671,14	5.465.011,41	5.792.912,09	6.140.486,82
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	47.852,24	61.612,82	66.568,27	69.077,15	85.594,08	90.729,73	96.173,51	101.943,92
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	31.434,74	42.574,09	40.058,90	48.212,38	49.496,09	52.465,86	55.613,81	58.950,64
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	240.196,79	272.874,13	268.156,68	324.598,37	344.553,28	365.226,48	387.140,06	410.368,47
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97	81.569,43	86.463,59	91.651,41	97.150,49
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97	81.569,43	86.463,59	91.651,41	97.150,49
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71	24.067,47	25.511,51	27.042,20	28.664,74
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71	24.067,47	25.511,51	27.042,20	28.664,74
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.446.747,69	3.758.346,00	4.419.028,57	4.679.309,35	6.413.584,82	6.798.399,91	7.206.303,91	7.638.682,14
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40

	PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT								
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	12.499.691,34	13.888.760,68	14.636.133,31	18.149.648,35	21.330.711,90	22.753.507,92	24.593.482,07	26.109.269,32
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28	7.751.783,85	8.216.890,89	8.709.904,34	9.232.498,60
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28	7.751.783,85	8.216.890,89	8.709.904,34	9.232.498,60
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28	7.751.783,85	8.216.890,89	8.709.904,34	9.232.498,60
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51	6.475.256,29	6.863.771,68	7.275.597,98	7.712.133,85
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51	6.475.256,29	6.863.771,68	7.275.597,98	7.712.133,85
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51	6.475.256,29	6.863.771,68	7.275.597,98	7.712.133,85
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.614.620,30	5.028.832,35	5.399.522,28	6.097.954,33	6.614.170,88	7.011.021,14	7.431.682,41	7.877.583,35
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	61.524,30	69.884,22	85.587,78	106.438,01	110.049,56	116.652,54	123.651,69	131.070,79
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	40.416,10	54.974,40	51.504,30	61.987,30	63.637,78	67.456,04	71.503,40	75.793,61
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	308.824,44	341.140,36	344.772,87	398.956,18	442.997,02	469.576,85	497.751,46	527.616,54
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	912.078,52	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77	1.276.527,56	1.353.119,21	1.434.306,36	1.520.364,75
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	122.770,32	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77	1.276.527,56	1.353.119,21	1.434.306,36	1.520.364,75
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	789.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
	Total :	20.356.593,50	22.462.159,26	24.877.904,75	29.217.281,89	35.140.847,16	37.392.251,30	40.110.550,04	42.557.361,38

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		27.241.372,18	28.875.854,53	30.608.405,79	32.444.910,15
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		996.061,16	1.055.824,84	1.119.174,35	1.186.324,81
14.001.04	Administração		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80

14.001.04.122	Administração Geral		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
2139	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	406.580,83	430.975,69	456.834,22	484.244,28
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	500,00	530,00	561,80	595,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1100	36.731,53	38.935,42	41.271,55	43.747,84
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	23.239,75	24.634,14	26.112,19	27.678,92
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	72.637,79	76.996,06	81.615,84	86.512,79
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1100	30.796,39	32.644,17	34.602,82	36.678,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	700,00	742,00	786,52	833,71
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1100	13.226,32	14.019,90	14.861,09	15.752,76
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	20.639,40	21.877,76	23.190,43	24.581,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	60.660,87	64.300,52	68.158,55	72.248,06
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1100	138.975,80	147.314,35	156.153,22	165.522,40
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1100	2.573,19	2.727,58	2.891,23	3.064,71
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1100	3.126,60	3.314,20	3.513,05	3.723,83
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	1.600,00	1.696,00	1.797,76	1.905,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1100	18.822,90	19.952,27	21.149,41	22.418,38
14.001.28	Encargos Especiais		156.249,79	165.624,78	175.562,27	186.096,01
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		156.249,79	165.624,78	175.562,27	186.096,01
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		156.249,79	165.624,78	175.562,27	186.096,01
2145	Contribuir com o PASEP		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1100	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
9	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		136.249,79	144.424,78	153.090,27	162.275,69
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	109.599,06	116.175,01	123.145,51	130.534,24
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1100	20.846,79	22.097,60	23.423,46	24.828,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	5.803,94	6.152,17	6.521,30	6.912,58
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		26.245.311,02	27.820.029,69	29.489.231,44	31.258.585,34
14.002.09	Previdência Social		26.245.311,02	27.820.029,69	29.489.231,44	31.258.585,34
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		25.635.311,02	27.173.429,69	28.803.835,44	30.532.065,58
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		25.635.311,02	27.173.429,69	28.803.835,44	30.532.065,58
2140	Manter os Benefícios Previdenciarios		25.228.176,07	26.741.866,64	28.346.378,63	30.047.161,36
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	21.000.000,00	22.260.000,01	23.595.600,00	25.011.336,01
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01551	1.228.176,07	1.301.866,63	1.379.978,63	1.462.777,35
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	0,00	0,00	0,00	0,00
2189	Manter a Compensação Previdenciária		407.134,95	431.563,05	457.456,81	484.904,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	2.619,01	2.776,15	2.942,70	3.119,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1100	4.515,94	4.786,90	5.074,11	5.378,56
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	0,00	0,00	0,00	0,00
14.002.09.274	Previdência Especial		610.000,00	646.600,00	685.396,00	726.519,76
14.002.09.274.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		610.000,00	646.600,00	685.396,00	726.519,76
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		610.000,00	646.600,00	685.396,00	726.519,76
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	332.000,00	351.920,00	373.035,20	395.417,31
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	278.000,00	294.680,00	312.360,80	331.102,45
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
90.090.99	Reserva de Contingência		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
90.090.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
			35.750.847,16	**38.038.851,30**	**40.795.946,04**	**43.283.881,14**
					Total geral :	**157.869.525,64**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	8.233.601,28	8.995.654,80	10.043.937,37	11.007.171,62	12.200.514,70	12.931.305,59	13.706.294,95	14.525.766,66
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00	5.500,00	4.800,00	4.500,00	2.250,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00	5.500,00	4.800,00	4.500,00	2.250,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00	5.500,00	4.800,00	4.500,00	2.250,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.188.801,06	1.331.771,93	243.233,67	5.000,00	5.500,00	4.800,00	4.500,00	2.250,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.164.154,19	1.310.813,21	221.069,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	23.546,87	19.858,72	21.000,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.057,50	4.500,00	5.000,00	4.500,00	4.250,00	2.050,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	100,00	105,75	500,00	500,00	300,00	250,00	200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56	293.000,00	310.370,00	328.691,20	348.026,67
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56	293.000,00	310.370,00	328.691,20	348.026,67
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56	293.000,00	310.370,00	328.691,20	348.026,67
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56	293.000,00	310.370,00	328.691,20	348.026,67
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	47.667,44	132.416,53	261.766,33	207.165,56	293.000,00	310.370,00	328.691,20	348.026,67
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1002	39.667,44	121.289,98	250.000,00	207.165,56	292.000,00	309.520,00	328.091,20	347.776,67
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	8.000,00	11.126,55	11.766,33	0,00	800,00	700,00	500,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1501	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	150,00	100,00	50,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	10.785.606,06	11.897.014,70	12.610.835,59	13.367.485,75	14.169.534,91
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	6.987.132,78	7.521.466,34	9.523.362,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	6.761.059,85	7.275.133,69	9.124.865,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	160.072,93	180.332,65	290.701,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	60.000,00	60.000,00	93.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL-DÍV	6.000,00	6.000,00	14.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06	11.897.014,70	12.610.835,59	13.367.485,75	14.169.534,91
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06	11.897.014,70	12.610.835,59	13.367.485,75	14.169.534,91
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06	11.897.014,70	12.610.835,59	13.367.485,75	14.169.534,91
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	6.962.511,90	6.996.014,70	7.415.775,59	7.860.722,15	8.332.365,49
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.091.647,79	5.933.014,70	6.288.995,59	6.666.335,35	7.066.315,48
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	124.302,86	98.000,00	103.880,00	110.112,80	116.719,57
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.600.785,99	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	145.775,26	65.000,00	68.900,00	73.034,00	77.416,04
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56	2.562.000,00	2.715.720,00	2.878.663,20	3.051.382,99
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56	2.052.000,00	2.175.120,00	2.305.627,20	2.443.964,83
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	461.100,00	488.766,00	518.091,96
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	1.948.940,80	2.154.000,00	2.283.240,00	2.420.234,40	2.565.448,47
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.592.209,28	1.820.000,00	1.929.200,00	2.044.952,00	2.167.649,12
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	19.460,78	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	325.208,84	298.000,00	315.880,00	334.832,80	354.922,77

1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	12.061,90	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	142.035,80	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.337,96
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	142.035,80	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.337,96
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	15.575,00	9.400,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
	Total :	8.391.924,44	9.153.977,96	10.231.364,11	11.279.089,72	14.844.114,70	13.233.405,59	14.026.520,95	14.865.206,22

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	14.756.911,57	13.140.970,28	13.928.539,52	14.761.345,90	
15.001	GABINETE DO SAMAE	1.880.235,32	1.993.049,45	2.112.632,44	2.239.390,38	
15.001.04	Administração	1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38	
15.001.04.122	Administração Geral	1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38	

15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38
2146	Manter o Gabinete		1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	940.000,00	996.400,00	1.056.184,00	1.119.555,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	35.572,04	37.706,36	39.968,75	42.366,87
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	11.907,82	12.622,29	13.379,63	14.182,41
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	35.723,46	37.866,86	40.138,88	42.547,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	127.195,17	134.826,88	142.916,49	151.491,48
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	38.000,00	40.280,00	42.696,80	45.258,61
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	65.493,00	69.422,58	73.587,93	78.003,21
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	1.190,78	1.262,23	1.337,96	1.418,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	11.907,82	12.622,29	13.379,63	14.182,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	27.387,98	29.031,26	30.773,14	32.619,52
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	595,39	631,12	668,99	709,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	12.710,11	13.472,72	14.281,08	15.137,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	47.631,27	50.489,14	53.518,49	56.729,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01002	239.821,76	254.211,07	269.463,73	285.631,56
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.278,82	3.475,55	3.684,09	3.905,13
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	76.096,45	80.662,24	85.501,97	90.632,09
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	23.815,63	25.244,57	26.759,25	28.364,80
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	25.907,82	27.462,29	29.110,03	30.856,63
15.001.28	Encargos Especiais		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
2147	Contribuir com o PASEP		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
15.002	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
15.002.18	Gestão Ambiental		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
15.002.18.452	Serviços Urbanos		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
2201	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	155.000,00	164.300,00	174.158,00	184.607,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	16.611,40	17.608,09	18.664,57	19.784,45
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	11.260,35	11.935,97	12.652,13	13.411,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	16.000,00	16.960,00	17.977,60	19.056,26
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	38.285,18	40.582,29	43.017,23	45.598,26
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	2.184,84	2.315,93	2.454,89	2.602,18
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	6.300,00	5.500,00	5.000,00	2.450,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	59,42	62,99	66,76	70,77
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01002	2.960.000,00	3.137.600,00	3.325.856,00	3.525.407,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	59,54	63,12	66,90	70,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	154.801,63	164.089,72	173.935,11	184.371,21
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	59,54	63,12	66,90	70,92
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
15.003.17	Saneamento		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
2148	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral		6.943.204,03	7.359.734,26	7.801.259,33	8.269.278,89
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.700.000,00	1.802.000,00	1.910.120,00	2.024.727,20
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	37.215,50	39.448,43	41.815,34	44.324,26
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	380.000,00	402.800,00	426.968,00	452.586,08

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	35.723,46	37.866,86	40.138,88	42.547,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	354.495,41	375.765,13	398.311,04	422.209,70
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	135.000,00	143.100,00	151.686,00	160.787,16
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.517,79	2.668,86	2.828,99	2.998,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	1.020.000,00	1.081.200,00	1.146.072,00	1.214.836,32
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	629,44	667,21	707,24	749,68
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	27.695,68	29.357,42	31.118,87	32.986,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	23.667,21	25.087,24	26.592,47	28.188,02
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	40.059,54	42.463,11	45.010,90	47.711,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	135.000,00	143.100,00	151.686,00	160.787,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	200,00	150,00	100,00	50,00
2149	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		120.059,54	127.263,11	134.898,90	142.992,83
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	59,54	63,11	66,90	70,91
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
2150	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		1.190,78	1.262,23	1.337,96	1.418,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	1.190,78	1.262,23	1.337,96	1.418,24
1151	Implementar o Programa de Eficiência Energética e Fontes Renováveis		2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1866	138.600,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1866	372.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1866	1.848.000,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
90.090	RESERVA DE CONTINGENCIA		87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
90.090.99	Reserva de Contingência		87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
9999	Reserva de Contingência		87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	87.203,13	92.435,31	97.981,43	103.860,32
			14.844.114,70	**13.233.405,59**	**14.026.520,95**	**14.865.206,22**
					Total geral :	**56.969.247,46**
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ										
Estado do Paraná										
Exercício: 2026 a 2029										
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS										
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	106.471.290,93	118.888.044,20	139.430.958,48	144.844.899,11	158.508.172,91	141.392.170,21	154.985.888,21	158.099.768,21	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-120,00	-100,00	-100,00	-100,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.120,00	-22.600,00	-22.600,00	-22.600,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-205.394,71	-217.371,28	-229.784,00	-228.010,00	-222.730,00	-216.047,02	-228.886,00	-227.340,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-13.209.911,88	-13.422.000,00	-11.672.830,73	-13.047.686,52	-13.259.911,88	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-517,78	-554,32	-475,00	-3.210,00	-2.250,00	-1.317,89	-1.388,00	-3.475,00	

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.702.990,17	16.449.609,52	21.101.403,06	21.552.000,00	25.365.600,00	23.512.350,10	23.846.532,00	24.364.950,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.110,00	-22.600,00	-22.600,00	-22.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-200.950,87	-212.671,93	-224.806,00	-223.810,00	-218.820,00	-211.913,00	-224.640,00	-223.140,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-514,84	-551,21	-472,00	-3.110,00	-1.930,00	-1.086,00	-1.156,00	-3.245,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	11.890.212,20	13.373.779,68	19.009.461,39	20.120.500,00	23.825.000,00	22.196.255,68	22.370.034,00	22.837.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.510,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-199.571,00	-211.212,72	-223.261,00	-222.500,00	-218.310,00	-211.373,00	-224.100,00	-222.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-149,40	-164,76	-66,00	-2.500,00	-1.310,00	-441,00	-511,00	-2.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.700.740,72	6.323.414,00	7.478.999,00	7.553.500,00	8.903.000,00	8.543.936,00	8.511.574,00	8.388.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.510,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-199.345,00	-210.973,00	-223.100,00	-221.500,00	-218.010,00	-210.973,00	-223.600,00	-221.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-31,40	-41,00	-11,00	-1.500,00	-1.010,00	-41,00	-11,00	-1.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.543.701,08	4.696.866,00	4.978.681,00	5.052.000,00	6.152.500,00	6.043.636,00	6.011.256,00	5.887.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.510,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-199.028,00	-210.473,00	-223.100,00	-221.000,00	-217.510,00	-210.473,00	-223.100,00	-221.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-10,40	-11,00	-11,00	-1.000,00	-510,00	-11,00	-11,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.872.000,00	3.044.320,00	3.226.980,00	3.415.000,00	4.100.000,00	4.150.000,00	4.200.000,00	4.250.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-195.861,00	-207.123,00	-219.550,00	-215.000,00	-217.000,00	-207.123,00	-219.550,00	-215.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	16.442,04	17.387,00	18.431,00	5.000,00	7.500,00	17.387,00	18.431,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.394.646,16	1.358.910,00	1.440.445,00	1.450.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00

	DÍVIDA ATIVA - Restituições								
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-2.995,00	-3.167,00	-3.357,00	-5.000,00	-10,00	-3.167,00	-3.357,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-8,40	-9,00	-9,00	0,00	-10,00	-9,00	-9,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	260.612,88	276.249,00	292.825,00	182.000,00	345.000,00	276.249,00	292.825,00	182.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-172,00	-183,00	-193,00	-1.000,00	-500,00	-183,00	-193,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,00	-2,00	-2,00	-1.000,00	-500,00	-2,00	-2,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.157.039,64	1.626.548,00	2.500.318,00	2.501.500,00	2.750.500,00	2.500.300,00	2.500.318,00	2.501.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-317,00	-500,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-21,00	-30,00	0,00	-500,00	-500,00	-30,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.156.841,60	1.626.248,00	2.500.000,00	2.501.000,00	2.750.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.501.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00	-22.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	-317,00	-500,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-21,00	-30,00	0,00	-500,00	-500,00	-30,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	198,04	300,00	318,00	500,00	500,00	300,00	318,00	500,00

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	5.588.000,00	5.886.000,00	5.102.931,16	5.187.908,00	5.820.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	5.588.000,00	5.886.000,00	5.102.931,16	5.187.908,00	5.820.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.938.000,00	5.050.000,00	5.020.000,00	5.100.000,00	5.170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	4.938.000,00	5.050.000,00	5.020.000,00	5.100.000,00	5.170.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.347.216,00	2.488.049,00	4.738.254,00	4.768.000,00	4.900.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	65.870,48	69.658,00	73.838,00	170.000,00	150.000,00	120.000,00	150.000,00	170.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	50.053,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00	836.000,00	82.931,16	87.908,00	650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.979.000,00	9.036.000,00	8.549.388,52	8.670.552,00	8.629.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.979.000,00	9.036.000,00	8.549.388,52	8.670.552,00	8.629.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	6.979.000,00	9.036.000,00	8.549.388,52	8.670.552,00	8.629.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-226,00	-239,72	-161,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-118,00	-123,76	-55,00	-1.000,00	-300,00	-400,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.445.083,00	3.751.789,00	5.933.051,39	6.540.000,00	8.400.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-82,00	-86,72	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-67,00	-71,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	46.703,00	19.388,52	20.552,00	57.000,00	76.000,00	19.388,52	20.552,00	57.000,00

	- MULTAS E JUROS								
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	204.755,00	457.045,00	484.464,00	266.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-92,00	-98,00	-103,00	-500,00	-100,00	-100,00	-100,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-3,00	-2,00	-2,00	-500,00	-100,00	-100,00	-100,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	29.791,00	181.505,00	192.395,00	116.000,00	240.000,00	200.000,00	210.000,00	22.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-52,00	-55,00	-58,00	-500,00	-100,00	-200,00	-300,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-48,00	-50,76	-53,00	-500,00	-100,00	-200,00	-300,00	-500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.458.443,11	2.700.257,90	1.693.833,67	1.131.000,00	1.229.100,00	1.205.094,42	1.265.498,00	1.226.150,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-1.378,78	-1.458,06	-1.544,00	-1.300,00	-500,00	-530,00	-530,00	-530,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-352,84	-373,13	-392,00	-600,00	-600,00	-625,00	-625,00	-625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00	967.500,00	913.793,58	932.423,00	964.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-34,82	-36,82	-39,00	-1.100,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-160,58	-169,82	-178,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	508.061,95	564.119,32	597.969,00	866.700,00	967.500,00	913.793,58	932.423,00	964.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-34,82	-36,82	-39,00	-1.100,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-160,58	-169,82	-178,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	388.162,59	420.325,74	445.546,00	692.100,00	761.000,00	770.000,00	780.000,00	790.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	-83,35	-88,14	-93,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00

	PRINCIPAL - Outras Deduções								
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.732,10	2.889,20	3.063,00	10.100,00	2.500,00	2.889,20	3.063,00	10.100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,76	-2,92	-3,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	113.805,44	137.349,25	145.591,00	121.000,00	160.000,00	137.349,25	145.591,00	121.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-18,00	-19,04	-20,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-70,18	-74,22	-78,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.361,82	3.555,13	3.769,00	43.500,00	44.000,00	3.555,13	3.769,00	43.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-34,82	-36,82	-39,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-4,29	-4,54	-4,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.950.381,16	2.136.138,58	1.095.864,67	264.300,00	261.600,00	291.300,84	333.075,00	261.550,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00	-200,00	-230,00	-230,00	-230,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00	-200,00	-225,00	-225,00	-225,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.950.381,16	2.136.138,58	1.095.864,67	264.300,00	261.600,00	291.300,84	333.075,00	261.550,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-200,00	-200,00	-230,00	-230,00	-230,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-192,26	-203,31	-214,00	-200,00	-200,00	-225,00	-225,00	-225,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.235.801,40	1.386.580,13	301.382,83	47.000,00	63.000,00	65.000,00	67.000,00	47.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-25,37	-26,83	-28,00	0,00	0,00	-30,00	-30,00	-30,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-20,55	-21,73	-23,00	0,00	0,00	-25,00	-25,00	-25,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	24.756,83	21.138,25	22.357,59	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

	SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS								
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	442.646,27	468.040,93	496.121,50	34.700,00	26.000,00	34.700,00	34.450,00	32.250,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1.216,11	-1.286,04	-1.363,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-8,71	-9,21	-9,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	247.176,66	260.379,27	276.002,75	182.500,00	172.500,00	191.500,84	231.525,00	182.200,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-102,48	-108,37	-114,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-163,00	-172,37	-182,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00	311.500,00	111.000,00	211.000,00	301.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00	311.500,00	111.000,00	211.000,00	301.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	354.334,86	375.571,94	398.108,00	300.500,00	311.500,00	111.000,00	211.000,00	301.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras Deduções	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	345.128,39	365.836,09	387.787,00	300.000,00	310.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	8.333,33	8.812,50	9.342,00	300,00	500,00	10.000,00	10.000,00	300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1,09	-1,15	-1,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	873,14	923,35	979,00	200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-12,60	-13,32	-14,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00

	PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções								
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.740.996,84	6.222.551,81	6.695.987,08	7.334.867,77	7.892.076,49	8.266.908,58	8.662.133,08	9.072.365,08
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.965.438,44	4.344.898,80	4.652.575,08	5.144.467,77	5.740.951,49	6.085.408,58	6.450.533,08	6.837.565,08
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09	5.635.314,59	5.973.433,48	6.331.839,47	6.711.749,85
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.908.632,89	4.285.750,71	4.597.604,81	5.078.914,09	5.635.314,59	5.973.433,48	6.331.839,47	6.711.749,85
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	3.589.149,12	3.908.689,67	4.222.820,96	4.637.026,19	5.155.671,14	5.465.011,41	5.792.912,09	6.140.486,82
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	47.852,24	61.612,82	66.568,27	69.077,15	85.594,08	90.729,73	96.173,51	101.943,92
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	31.434,74	42.574,09	40.058,90	48.212,38	49.496,09	52.465,86	55.613,81	58.950,64
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	240.196,79	272.874,13	268.156,68	324.598,37	344.553,28	365.226,48	387.140,06	410.368,47
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97	81.569,43	86.463,59	91.651,41	97.150,49
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	28.077,34	30.826,89	33.658,39	42.715,97	81.569,43	86.463,59	91.651,41	97.150,49
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71	24.067,47	25.511,51	27.042,20	28.664,74
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	28.728,21	28.321,20	21.311,88	22.837,71	24.067,47	25.511,51	27.042,20	28.664,74
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.190.400,00	2.151.125,00	2.181.500,00	2.211.600,00	2.234.800,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.200,00	-3.800,00	-3.900,00	-4.000,00	-4.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.716.217,39	1.814.899,89	1.976.892,00	2.175.000,00	2.100.000,00	2.125.000,00	2.150.000,00	2.175.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-4.213,99	-4.456,29	-4.723,00	-4.000,00	-3.600,00	-3.700,00	-3.800,00	-4.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	517,17	546,91	580,00	200,00	125,00	500,00	600,00	600,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	55.576,33	58.771,97	62.299,00	11.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-6,46	-6,83	-7,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.247,51	3.434,24	3.641,00	4.200,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	4.200,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,09	-2,21	-2,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,15	-1,22	-1,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	3.730.281,94	5.069.252,10	6.150.124,00	6.477.170,52	7.828.636,72	8.711.626,51	9.005.195,44	9.357.844,86
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	72.500,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00

	IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Outras Deduções								
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	72.500,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	14.300,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	59.331,21	63.167,75	66.959,00	99.400,00	14.300,00	64.167,75	67.959,00	99.400,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	58.379,00	62.160,79	65.891,00	99.000,00	10.000,00	63.160,79	66.891,00	99.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-0,54	-0,57	0,00	0,00	-100,00	-0,57	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	4,25	4,49	5,00	100,00	200,00	4,49	5,00	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	947,96	1.002,47	1.063,00	300,00	3.700,00	1.002,47	1.063,00	300,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.950,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00

1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	3.663.104,85	4.997.787,33	6.074.370,00	6.370.270,52	7.744.136,72	8.639.161,74	8.928.441,44	9.250.944,86
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.660.717,38	4.995.262,58	6.071.693,00	6.366.570,52	7.740.036,72	8.636.636,99	8.925.764,44	9.247.244,86
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	213.969,69	1.236.916,58	1.721.031,96	1.759.655,56	1.464.450,00	1.984.515,07	1.874.515,20	1.772.920,67
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	213.969,69	1.236.916,58	1.721.031,96	1.759.655,56	1.464.450,00	1.984.515,07	1.874.515,20	1.772.920,67
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	98.058,23	312.576,17	454.168,00	530.065,56	521.800,00	585.936,89	595.088,20	655.076,67
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	610,47	648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE SAUDE	0,00	1.257,48	1.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	11.822,48	37.531,46	39.784,00	42.000,00	25.000,00	87.531,46	99.784,00	70.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	390,33	414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	0,00	251,02	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	17.464,82	1.469,05	1.558,00	0,00	800,00	1.469,05	1.558,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.230,62	124.566,38	132.041,00	125.000,00	59.000,00	124.556,38	132.041,00	125.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	1.000,00	11.060,00	11.724,00	59.000,00	65.000,00	11.060,00	11.724,00	59.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	2.650,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	0,00	0,00	1.000,00	300,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	4.872,87	1.500,00	1.590,00	86.000,00	70.000,00	31.500,00	1.590,00	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	0,00	0,00	1.000,00	3.600,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DA SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00	8.500,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA DE BANCADA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE INVESTIMENTO - EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	45.743,77	271.039,55	287.278,33	184.040,00	217.900,00	374.613,00	391.012,00	268.244,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	3.582,60	3.788,60	4.016,00	5.600,00	8.000,00	3.788,60	4.016,00	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	279,79	295,88	314,00	1.000,00	200,00	295,88	314,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.189,69	15.488,10	16.418,00	16.000,00	13.000,00	15.488,10	16.418,00	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.155,45	6.221,89	6.596,00	9.000,00	9.000,00	6.221,89	6.596,00	9.000,00

	BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR								
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	3.748,04	38.963,55	41.302,00	21.000,00	43.000,00	87.963,55	85.302,00	41.154,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	7.906,67	78.360,27	83.063,00	23.000,00	37.000,00	128.360,27	143.063,00	93.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	15.881,53	116.794,71	123.803,00	96.000,00	97.000,00	120.794,71	123.803,00	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 202402030 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PROGRAMA AÇÕES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	5.290,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	5.290,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	150,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	9.984,41	24.658,52	232.217,63	278.050,00	135.700,00	55.552,81	62.892,00	69.400,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	1.432,28	2.514,64	2.666,00	11.000,00	15.000,00	2.514,64	2.666,00	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	282,91	299,18	318,00	1.000,00	1.000,00	2.599,18	2.618,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.385,59	12.522,76	13.275,00	14.000,00	9.500,00	12.522,76	13.275,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	525,49	555,71	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.358,14	8.766,23	9.293,00	16.500,00	10.000,00	18.766,23	19.293,00	26.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	850,00	1.500,00	0,00	0,00	850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COVID-19	0,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO16/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	4.075,63	1.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 78/2022-CEDCA/PR PROGR APOIO Á HIGIENE INTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Est. Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Básica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO SUAS - CCI E PROJETO ESPERANÇA - EMENDA BANCADA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	2.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Piso Único de Assistência Social - PAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.000,00	6.000,00	3.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	0,00	0,00	0,00	3.500,00	10.000,00	2.000,00	10.940,00	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	5.500,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Emenda Individual APAE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI - ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI - PROJETO INCENTIVO VIAJA MAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Deliberação nº 009/2024-COEDE/PR-Dir. da pessoa com deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Deliberação 13/2025-CEDCA/PR-Fort. da Política da Criança adolesc	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	60.183,28	628.642,34	747.368,00	767.500,00	589.050,00	968.412,37	825.523,00	780.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	413,88	437,68	464,00	1.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	85,75	90,68	97,00	700,00	1.800,00	90,68	97,00	700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	3.301,08	5.490,89	5.821,00	36.000,00	1.700,00	20.490,89	20.821,00	36.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.853,75	58.305,34	61.804,00	90.000,00	87.000,00	58.305,34	61.804,00	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6,75	7,14	8,00	14.000,00	8.500,00	7,14	8,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	674,88	3.713,69	3.937,00	6.500,00	5.000,00	3.713,69	3.937,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	692,03	9.731,82	10.316,00	20.500,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	56,61	59,87	64,00	500,00	2.000,00	2.059,87	2.064,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	46.343,51	549.006,78	581.949,00	396.000,00	265.000,00	549.006,78	581.949,00	396.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	44,14	46,68	50,00	2.000,00	50,00	46,68	50,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	180,90	191,30	203,00	3.000,00	200,00	191,30	203,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	530,00	560,47	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.500,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1028/2006 BOMBEIRO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARANA URBANO PPU 1008/2006 PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	70.000,00	10.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CREDITO 3375/2014 - PAVIMENTAÇÃO NOVA ANDIRÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CREDITO FOMENTO PARANA /SFM/3383/28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Termo de Cooperação Técnica - Programa de Eficiência Energética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar Individual - Transferências Especiais	0,00	0,00	0,00	500,00	300,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	0,00	500,00	5.530,00	37.500,00	71.000,00	215.500,00	33.590,00	28.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.000,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-ART5ª - AUDIOVISUAL P GUST	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.04.46.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101101/2023 PROG MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-Transf.da União Referente à Comp. Financeira de Recursos naturais	0,00	0,00	0,00	200,00	350,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	8.500,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	18.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00	6.500,00	13.500,00	10.000,00	10.000,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.50.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO Nº 941905/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.51.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 428/2024 - SECID RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANA	0,00	0,00	0,00	100,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio 683/2024 - SECID Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.54.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- Conv 59/2025 -SECID Construção Quadra Poliesportiva e Paisagismo	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.55.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Convênio 60/2025 - SECID CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.56.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - Desvinculação das Receitas do Município - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio 224/2025 - SECID Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.59.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Convênio 448/2025 - SECID - Aquisição de dois veículos Hatch	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.60.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19

	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS								
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.446.747,69	3.758.346,00	4.350.661,04	4.606.914,96	6.275.586,72	6.652.121,92	7.051.249,24	7.474.324,19
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.446.747,69	3.758.346,00	4.419.028,57	4.679.309,35	6.413.584,82	6.798.399,91	7.206.303,91	7.638.682,14
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	2.387,47	2.524,75	2.677,00	3.700,00	4.100,00	2.524,75	2.677,00	3.700,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	7.845,88	8.297,02	8.795,00	7.500,00	12.000,00	8.297,02	8.795,00	7.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	7.352.713,36	7.908.067,80	9.983.504,37	11.060.306,06	12.170.614,70	12.997.437,05	13.827.627,75	14.444.234,91
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-220,76	-233,45	-246,00	0,00	-10,00	-233,45	-246,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	-50,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.025.991,12	7.562.559,04	9.566.921,37	0,00	0,00	41.092,70	43.559,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.025.991,12	7.562.559,04	9.566.921,37	0,00	0,00	41.092,70	43.559,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	7.025.991,12	7.562.559,04	9.566.921,37	0,00	0,00	41.092,70	43.559,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	6.766.234,85	7.280.606,26	9.130.666,59	0,00	0,00	5.472,57	5.801,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS	160.095,97	180.357,01	290.727,78	0,00	0,00	24,36	26,00	0,00

	POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU								
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	93.660,30	95.595,77	131.182,00	0,00	0,00	35.595,77	37.732,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Descontos Concedidos	-218,43	-230,99	-244,00	0,00	0,00	-230,99	-244,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Outras Deduções	-1,79	-1,89	-2,00	0,00	0,00	-1,89	-2,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	6.000,00	6.000,00	14.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	21.909,67	23.169,48	24.562,00	18.500,00	16.600,00	23.169,48	24.562,00	18.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,33	-2,46	-2,00	0,00	0,00	-2,46	-2,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	21.909,67	23.169,48	24.562,00	18.500,00	16.600,00	23.169,48	24.562,00	18.500,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,33	-2,46	-2,00	0,00	0,00	-2,46	-2,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	21.909,67	23.169,48	24.562,00	18.500,00	16.600,00	23.169,48	24.562,00	18.500,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	-2,33	-2,46	-2,00	0,00	0,00	-2,46	-2,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.324,63	10.918,30	11.574,00	12.000,00	15.000,00	10.918,30	11.574,00	12.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1,10	-1,16	-1,00	0,00	0,00	-1,16	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	31,43	33,24	36,00	0,00	0,00	33,24	36,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	11.267,55	11.915,43	12.631,00	2.700,00	100,00	11.915,43	12.631,00	2.700,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1,23	-1,30	-1,00	0,00	0,00	-1,30	-1,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	286,06	302,51	321,00	3.800,00	1.500,00	302,51	321,00	3.800,00

	PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	304.812,57	322.339,28	392.021,00	11.041.806,06	12.154.014,70	12.933.174,87	13.759.506,75	14.425.734,91
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	304.812,57	322.339,28	392.021,00	11.041.806,06	12.154.014,70	12.933.174,87	13.759.506,75	14.425.734,91
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.785.606,06	11.897.014,70	12.610.835,59	13.367.485,75	14.169.534,91
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	6.962.511,90	6.996.014,70	7.415.775,59	7.860.722,15	8.332.365,49
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.091.647,79	5.933.014,70	6.288.995,59	6.666.335,35	7.066.315,48
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	124.302,86	98.000,00	103.880,00	110.112,80	116.719,57
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.600.785,99	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	145.775,26	65.000,00	68.900,00	73.034,00	77.416,04
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56	2.562.000,00	2.715.720,00	2.878.663,20	3.051.382,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.732.117,56	2.052.000,00	2.175.120,00	2.305.627,20	2.443.964,83
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	461.100,00	488.766,00	518.091,96
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	1.948.940,80	2.154.000,00	2.283.240,00	2.420.234,40	2.565.448,47
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.592.209,28	1.820.000,00	1.929.200,00	2.044.952,00	2.167.649,12
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	19.460,78	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E	0,00	0,00	0,00	325.208,84	298.000,00	315.880,00	334.832,80	354.922,77

	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA								
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	12.061,90	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	142.035,80	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.337,96
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	142.035,80	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.337,96
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	304.812,57	322.339,28	392.021,00	256.200,00	257.000,00	322.339,28	392.021,00	256.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	288.910,99	305.523,36	374.194,00	237.000,00	231.700,00	305.523,36	374.194,00	237.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	288.910,99	305.523,36	374.194,00	236.000,00	231.600,00	305.523,36	374.194,00	236.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Inscrições Esportivas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.000,00	1.800,00	2.364,77	2.507,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.000,00	1.800,00	2.364,77	2.507,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.141,65	13.897,29	14.732,00	13.500,00	21.000,00	13.897,29	14.732,00	13.500,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	13.141,65	13.897,29	14.732,00	13.500,00	21.000,00	13.897,29	14.732,00	13.500,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	523,74	553,86	588,00	3.700,00	2.500,00	553,86	588,00	3.700,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	523,74	553,86	588,00	3.700,00	2.500,00	553,86	588,00	3.700,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.377.514,11	82.639.362,45	94.782.336,43	97.652.836,65	104.127.675,00	86.736.035,28	98.399.017,94	99.547.533,88
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-13.209.911,88	-13.422.000,00	-11.672.830,73	-13.047.686,52	-13.259.911,88

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.884.648,11	46.006.702,68	50.841.181,43	53.658.715,38	61.125.250,00	48.017.455,51	52.644.904,94	54.753.221,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00	-8.860.000,00	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	28.521.906,36	37.519.443,57	40.605.969,51	43.276.750,00	48.610.000,00	37.519.443,57	40.605.969,51	43.276.750,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00	-8.860.000,00	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-7.925.350,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.107.878,84	36.880.574,40	38.805.969,51	41.476.750,00	46.810.000,00	36.880.574,40	38.805.969,51	41.476.750,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00	-8.500.000,00	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00	42.500.000,00	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00	-8.500.000,00	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00	42.500.000,00	34.687.769,40	36.094.617,59	37.376.750,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00	-8.500.000,00	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-7.475.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00	4.310.000,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00	4.310.000,00	2.192.805,00	2.711.351,92	4.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-450.000,00	-360.000,00	-78.417,78	0,00	-450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	638.869,17	1.800.000,00	1.800.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-450.000,00	-360.000,00	-78.417,78	0,00	-450.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	644.931,50	883.015,06	935.998,00	1.032.500,00	1.249.650,00	1.258.000,00	1.267.000,00	1.276.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	206.982,72	218.884,23	232.018,00	294.000,00	308.000,00	312.000,00	316.000,00	320.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	206.982,72	218.884,23	232.018,00	294.000,00	308.000,00	312.000,00	316.000,00	320.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	650,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	650,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

	DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL								
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	437.948,78	663.130,83	702.920,00	737.500,00	941.000,00	945.000,00	950.000,00	955.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	4.309,42	4.557,21	4.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	433.639,36	658.573,62	698.089,00	737.500,00	941.000,00	945.000,00	950.000,00	955.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	433.639,36	658.573,62	698.089,00	737.500,00	941.000,00	945.000,00	950.000,00	955.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.800.222,77	5.352.512,10	6.925.714,92	6.745.759,31	8.303.200,00	6.502.528,15	7.704.058,43	7.327.571,31
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.800.222,77	5.131.675,42	6.511.776,08	6.745.759,31	8.303.200,00	6.502.528,15	7.704.058,43	7.327.571,31
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.924.200,77	3.776.415,58	5.075.199,08	4.311.826,46	5.486.200,00	4.278.719,53	5.265.199,08	4.493.638,46
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.924.200,77	3.776.415,58	5.075.199,08	4.311.826,46	5.486.200,00	4.278.719,53	5.265.199,08	4.493.638,46
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	120.000,00	127.200,00	134.832,00	150.000,00	208.000,00	127.200,00	134.832,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	1.896.380,00	1.060.000,00	1.758.816,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	10.000,00	10.600,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	232.000,00	245.920,00	260.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	11.300,55	11.950,33	12.668,00	5.000,00	100,00	11.950,33	12.668,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	4.520,22	4.780,13	5.067,00	5.000,00	100,00	4.780,13	5.067,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	200.000,00	211.500,00	221.139,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	221.139,00	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	0,00	634.500,00	688.650,00	190.000,00	100.000,00	634.500,00	688.650,00	190.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	400.000,00	522.800,00	978.119,00	846.400,00	1.276.000,00	924.300,00	1.168.119,00	966.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	0,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46	1.302.000,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS - APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES - LC 201/2023	0,00	0,00	0,00	310.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	310.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	1.960.000,00	1.069.520,00	1.486.908,08	1.560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	Incremento PAP - Emenda de Comissão	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	312.303,95	300.000,00	61.812,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	830.000,00	879.800,00	932.589,00	1.450.000,00	1.855.000,00	1.639.800,00	1.662.589,00	1.850.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	830.000,00	879.800,00	932.589,00	1.450.000,00	1.855.000,00	1.639.800,00	1.662.589,00	1.850.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	350.000,00	371.000,00	393.260,00	430.000,00	460.000,00	371.000,00	393.260,00	430.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	408.000,00	432.480,00	458.429,00	560.000,00	540.000,00	432.480,00	428.429,00	560.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	72.000,00	76.320,00	80.900,00	100.000,00	95.000,00	76.320,00	80.900,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU 192	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00.	Incremento MAC - Emenda de Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	0,00	427.420,49	453.066,00	550.250,00	632.000,00	454.259,84	481.516,00	550.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	427.420,49	453.066,00	550.250,00	632.000,00	454.259,84	481.516,00	550.250,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	25.380,00	26.839,35	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	25.380,00	26.839,35	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	433.682,85	330.000,00	129.748,78	294.754,35	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	433.682,85	330.000,00	129.748,78	294.754,35	433.682,85
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	386.682,85	320.000,00	109.748,78	264.754,35	386.682,85
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Programa SUS Digital	0,00	0,00	0,00	47.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	47.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	20.642,00	21.200,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	220.836,68	413.938,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	220.836,68	413.938,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	220.836,68	345.885,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	68.053,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.268.604,00	1.341.548,73	1.607.700,00	1.748.990,10	1.805.000,00	1.592.742,57	1.856.864,00	1.711.184,47
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00	1.200.000,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00	1.200.000,00	943.287,88	1.185.541,00	1.090.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	314.921,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00	380.000,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	314.921,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00	380.000,00	333.028,96	353.011,00	383.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	29.717,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47	25.000,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	29.717,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47	25.000,00	31.425,73	33.312,00	34.474,47
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	31.968,00	33.806,16	35.836,00	241.515,63	200.000,00	285.000,00	285.000,00	203.710,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	31.968,00	33.806,16	35.836,00	241.515,63	200.000,00	285.000,00	285.000,00	203.710,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	22.441,00	23.731,36	25.156,00	26.538,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	9.527,00	10.074,80	10.680,00	11.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Ações para Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	203.710,00	200.000,00	285.000,00	285.000,00	203.710,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	105.700,00	112.042,00	118.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	372.919,96	415.555,89	437.492,00	566.715,97	564.400,00	467.155,89	522.592,00	556.715,97
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	372.919,96	415.555,89	437.492,00	566.715,97	564.400,00	467.155,89	522.592,00	556.715,97
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	372.919,96	415.555,89	437.492,00	566.715,97	564.400,00	467.155,89	522.592,00	556.715,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	85.106,88	90.213,29	92.627,00	166.000,00	144.000,00	118.313,29	153.227,00	166.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	81.697,88	107.217,73	113.651,00	175.000,00	178.300,00	129.717,73	137.151,00	165.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.600,00	22.100,00	19.080,00	20.225,00	20.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	45.217,20	47.930,23	50.807,00	61.285,97	62.000,00	47.930,23	50.807,00	61.285,97
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	142.898,00	151.114,64	160.182,00	142.830,00	144.000,00	151.114,64	160.182,00	142.830,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS-RES 96/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.363,52	382.585,33	209.541,00	288.000,00	276.000,00	360.585,33	371.421,00	288.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	201.000,00	16.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	201.000,00	16.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	170.363,52	180.585,33	191.421,00	108.000,00	96.000,00	180.585,33	191.421,00	108.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	170.363,52	180.585,33	191.421,00	108.000,00	96.000,00	180.585,33	191.421,00	108.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	1.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.812.542,10	23.522.301,03	30.044.172,00	27.600.361,04	23.988.000,00	24.254.912,11	30.413.431,00	28.000.356,10
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-5.284.561,88	-4.562.000,00	-4.656.859,07	-5.828.763,00	-5.334.561,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.359.428,82	23.077.512,11	28.917.830,00	26.457.545,93	22.646.000,00	23.077.512,11	28.917.830,00	26.457.545,93
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-5.284.561,88	-4.522.000,00	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-5.284.561,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93	17.825.000,00	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88	-3.565.000,00	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93	17.825.000,00	18.826.796,00	23.000.000,00	19.872.805,93
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88	-3.565.000,00	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-3.974.561,88
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00	4.500.000,00	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00	-900.000,00	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00	4.500.000,00	3.856.537,54	5.500.000,00	6.125.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00	-900.000,00	-771.307,89	-1.100.000,00	-1.225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.000,00	285.000,00	380.959,82	403.818,00	428.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00	-57.000,00	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.000,00	285.000,00	380.959,82	403.818,00	428.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00	-57.000,00	-76.191,98	-80.763,00	-85.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.500,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00	36.000,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.500,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00	36.000,00	13.218,75	14.012,00	31.740,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	164.849,32	142.503,28	533.459,00	567.079,16	599.000,00	627.000,00	764.000,00	750.294,22
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	164.849,32	142.503,28	533.459,00	567.079,16	599.000,00	627.000,00	764.000,00	750.294,22
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	164.849,32	142.503,28	533.459,00	567.079,16	599.000,00	627.000,00	764.000,00	750.294,22
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	33.000,42	34.897,94	38.829,00	105.800,00	105.000,00	115.000,00	170.000,00	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	120.033,90	95.110,98	177.874,00	119.977,20	114.000,00	122.000,00	169.000,00	160.294,22
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	11.815,00	12.494,36	15.756,00	11.140,74	11.000,00	13.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	290.000,00	306.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	0,00	11.000,00	11.638,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Ações Emergênciais em Dengue	0,00	0,00	0,00	11.703,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00.	Programa Estadual de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	258.000,00	285.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00.	Programa Estadual para Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	288.263,96	302.285,64	592.883,00	562.735,95	727.000,00	534.400,00	715.601,00	776.515,95
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.770,96	30.444,29	130.794,00	95.220,00	73.000,00	60.000,00	32.000,00	93.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	31.770,96	30.444,29	130.794,00	95.220,00	73.000,00	60.000,00	32.000,00	93.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	31.770,96	29.444,29	35.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Projetos, Programas e Serviços Pessoa	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Idosa - Deliberação 016/2022 - CEDI-								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	75.000,00	95.220,00	73.000,00	60.000,00	32.000,00	93.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95	454.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95	454.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	240.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95	454.000,00	254.400,00	443.601,00	433.515,95
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	34.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	34.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194	0,00	0,00	0,00	34.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	16.493,00	17.441,35	18.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	57.095,00	60.417,97	64.045,00	61.000,00	85.200,00	48.851,89	43.244,00	77.764,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	3.410,00	3.606,08	3.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	37.685,00	39.851,89	42.244,00	21.000,00	21.000,00	47.851,89	42.244,00	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	16.000,00	16.960,00	17.978,00	40.000,00	64.200,00	1.000,00	1.000,00	56.764,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03

	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA								
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	16.332.760,23	18.929.225,00	14.414.815,77	15.297.438,00	16.716.192,03
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	566.794,51	599.200,52	717.603,54	767.718,11	1.123.570,00	1.167.812,69	1.245.382,00	1.312.839,48
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-130,00	-130,00	-130,00	-130,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.957,61	38.525,16	70.839,00	35.860,00	24.070,00	58.116,12	74.044,00	36.070,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.957,61	38.525,16	70.839,00	35.860,00	24.070,00	58.116,12	74.044,00	36.070,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	29.604,61	31.306,87	33.187,00	6.760,00	6.760,00	31.306,12	33.204,00	7.760,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	17.228,00	18.218,61	19.312,00	200,00	200,00	18.218,61	19.312,00	200,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.228,00	18.218,61	19.312,00	200,00	200,00	18.218,61	19.312,00	200,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	20,00	21,15	23,00	60,00	60,00	21,15	23,00	60,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	20,00	21,15	23,00	60,00	60,00	21,15	23,00	60,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	10.275,52	10.866,36	11.519,00	5.000,00	5.000,00	10.866,36	11.519,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	10.275,52	10.866,36	11.519,00	5.000,00	5.000,00	10.866,36	11.519,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.081,09	2.200,75	2.333,00	1.500,00	1.500,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.081,09	2.200,75	2.333,00	1.500,00	1.500,00	2.200,00	2.350,00	2.500,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00	17.000,00	26.500,00	40.530,00	28.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00	17.000,00	26.500,00	40.530,00	28.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.353,00	7.218,29	37.652,00	29.100,00	17.000,00	26.500,00	40.530,00	28.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00	210,00	210,00

	SENTENÇAS JUDICIAIS								
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.08.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	210,00	210,00	210,00
1.9.1.1.08.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.335,02	13.068,04	13.854,00	71.900,00	82.900,00	88.470,00	89.175,00	87.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-110,00	-110,00	-110,00	-110,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	863,74	913,41	969,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	863,74	913,41	969,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	863,74	913,41	969,00	1.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	11.471,28	12.154,63	12.885,00	70.800,00	65.600,00	71.170,00	71.875,00	70.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00	7.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00	7.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.000,00	7.000,00	6.100,00	6.200,00	6.300,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.500,00	10.070,00	10.675,00	68.800,00	58.600,00	65.070,00	65.675,00	63.800,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00	11.000,00	16.360,00	16.742,00	18.200,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	6.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00	1.000,00	6.360,00	6.742,00	8.200,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.500,00	3.710,00	3.933,00	0,00	1.000,00	3.710,00	3.933,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	3.500,00	3.710,00	3.933,00	0,00	1.000,00	3.710,00	3.933,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.3.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

	INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA								
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	600,00	1.600,00	0,00	0,00	600,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA - MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Ressarcimento de Serviços Prestados aos Correios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.9.2.3.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	541,00	572,11	607,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	517.960,88	547.035,21	632.303,54	659.058,11	1.016.600,00	1.021.226,57	1.082.163,00	1.189.369,48
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.960,88	547.035,21	632.303,54	659.058,11	1.016.600,00	1.021.226,57	1.082.163,00	1.189.369,48
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	444.716,03	470.153,78	545.832,54	544.458,11	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	61.656,33	64.626,57	73.480,00	113.400,00	109.000,00	59.926,57	63.523,00	109.955,08
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	61.656,33	64.626,57	73.480,00	113.400,00	109.000,00	59.926,57	63.523,00	109.955,08
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	61.656,33	64.626,57	73.480,00	113.400,00	109.000,00	59.926,57	63.523,00	109.955,08
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	7.600,00	7.300,00	7.400,00	7.500,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00

1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.9.9.99.1.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.3.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.1.4.01.00.00.00.00.	Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais - Multas e Juros - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	11.588,52	12.254,86	12.991,00	1.200,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.948.351,88	10.770.191,65	13.206.725,32	9.149.402,20	13.058.500,00	2.027.500,00	2.983.080,85	4.910.908,78
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	7.854.985,53	1.100.000,00	1.100.000,00	1.980.580,85	3.854.985,53
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	2.535.000,00	1.446.116,69	980.580,85	2.854.985,53	100.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Construção de Barracão - Principal	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.880.580,85	3.844.985,53
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.020,00	2.136,15	25.265,00	100.000,00	59.000,00	72.500,00	82.500,00	105.923,25

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	946.331,88	5.530.419,95	6.512.346,67	1.194.416,67	11.899.500,00	855.000,00	920.000,00	950.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	48.326,00	51.104,74	4.556.917,64	694.416,67	435.000,00	455.000,00	470.000,00	500.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	48.326,00	51.104,74	54.172,00	50.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	50.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	151.099,74	0,00	410.000,00	425.000,00	435.000,00	450.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.701.156,00	494.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.701.156,00	494.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.701.156,00	494.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0,00	0,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	302.850,00	302.416,67	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	101.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	1.010.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.650.489,90	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	898.005,88	5.479.315,21	1.955.429,03	500.000,00	9.105.900,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00

	ENTIDADES								
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00	349.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00	349.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	391.831,88	587.236,21	967.235,00	500.000,00	349.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	506.174,00	4.648.362,97	988.194,03	0,00	8.756.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 683/2024 -SECID Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00	5.656.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	4.311.826,14	988.194,03	0,00	5.656.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	0,00	286.863,32	286.966,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	0,00	125.626,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	0,00	0,00	191.399,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.	Convênio 71/2025 -SECID Construção Campo de Futebol com Grama Sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00.	Convênio 59/2025 -SECID Construção Quadra Poliesportiva e Paisagismo	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00.	Convênio 60/2025 -SECID Construção de Praça	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00.	Convênio 224/2025 -SECID Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Convênio 448/2025 -SECID - Aquisição de dois veículos Hatch	0,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	Convênio 449/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up	0,00	0,00	0,00	0,00	111.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00.	Convênio 402/2025 - SEAB - Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	0,00	243.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	12.658.014,50	14.047.083,84	14.823.560,05	18.421.566,45	21.615.711,90	23.055.607,92	24.913.708,07	26.448.708,88
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28	7.751.783,85	8.216.890,89	8.709.904,34	9.232.498,60
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28	7.751.783,85	8.216.890,89	8.709.904,34	9.232.498,60
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.937.463,66	6.459.080,74	6.390.807,54	7.166.471,28	7.751.783,85	8.216.890,89	8.709.904,34	9.232.498,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51	6.475.256,29	6.863.771,68	7.275.597,98	7.712.133,85
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51	6.475.256,29	6.863.771,68	7.275.597,98	7.712.133,85
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.025.385,14	5.494.831,33	5.257.051,98	5.965.937,51	6.475.256,29	6.863.771,68	7.275.597,98	7.712.133,85
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.614.620,30	5.028.832,35	5.399.522,28	6.097.954,33	6.614.170,88	7.011.021,14	7.431.682,41	7.877.583,35
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	61.524,30	69.884,22	85.587,78	106.438,01	110.049,56	116.652,54	123.651,69	131.070,79
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	40.416,10	54.974,40	51.504,30	61.987,30	63.637,78	67.456,04	71.503,40	75.793,61
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	308.824,44	341.140,36	344.772,87	398.956,18	442.997,02	469.576,85	497.751,46	527.616,54
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	912.078,52	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77	1.276.527,56	1.353.119,21	1.434.306,36	1.520.364,75
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	122.770,32	964.249,41	1.133.755,56	1.200.533,77	1.276.527,56	1.353.119,21	1.434.306,36	1.520.364,75
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E	789.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JUROS								
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56

	COMERCIAIS GERAIS								
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	158.323,16	158.323,16	187.426,74	271.918,10	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	10.983.177,07	13.578.928,05	14.536.617,03	15.883.577,73	16.876.770,72
	Total :	115.124.296,15	131.858.544,32	154.923.981,11	159.746.428,58	180.404.761,86	155.509.595,37	170.586.062,26	177.010.247,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001	CAMARA MUNICIPAL		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001.01	Legislativa		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001.01.031	Ação Legislativa		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.088.713,00	3.274.035,78	3.470.477,92	3.678.706,60
2001	Manter o LegisLativo Municipal		3.088.713,00	3.274.000,00	3.470.000,00	3.678.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.646.753,00	1.745.000,00	1.850.000,00	1.960.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	240.694,00	255.000,00	270.000,00	287.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	12.359,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	106.549,00	113.000,00	120.000,00	127.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	119.748,00	127.000,00	134.000,00	142.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	53.221,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	399.587,00	425.000,00	449.000,00	475.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	266.108,00	282.000,00	299.000,00	317.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	7.376,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	236.318,00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		2.969.100,00	2.437.355,47	2.824.100,00	2.857.678,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
02.001.04	Administração		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
02.001.04.122	Administração Geral		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
2002	Manter o Gabinete da Prefeita		694.100,00	603.076,37	755.713,00	640.319,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	485.000,00	420.478,58	497.807,00	437.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	82.958,62	109.137,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	28.000,00	16.936,41	17.953,00	19.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	25.000,00	25.666,92	27.207,00	28.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	17.965,01	19.043,00	20.186,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	23.000,00	11.853,52	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	6.409,51	30.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	8.000,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.600,00	1.247,85	1.323,00	1.403,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.000,00	8.460,00	25.000,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	1.438,63	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.050,62	5.354,00	5.676,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		1.456.000,00	1.073.988,71	1.261.392,00	1.403.078,00
02.002.04	Administração		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
02.002.04.122	Administração Geral		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município		116.000,00	113.091,33	119.880,00	123.078,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	79.631,82	84.410,00	89.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	6.918,43	7.334,00	7.775,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	1.953,52	2.071,00	2.196,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	1.233,04	1.308,00	387,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	3.530,99	3.743,00	968,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
02.002.28	Encargos Especiais		1.340.000,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		1.340.000,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.340.000,00	960.897,38	1.141.512,00	1.280.000,00
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		1.260.000,00	846.000,00	1.019.720,00	1.200.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	630.000,00	423.000,00	571.340,00	600.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	630.000,00	423.000,00	448.380,00	600.000,00
2	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		80.000,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	80.000,00	114.897,38	121.792,00	80.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04	Administração		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122	Administração Geral		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		711.000,00	657.649,75	697.686,00	698.943,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	460.000,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.000,00	5.727,18	6.071,00	6.436,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	5.884,99	6.239,00	6.614,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	42.300,00	44.838,00	7.529,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.330,45	10.071,00	10.856,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	1.345,14	2.000,00	1.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04	Administração		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122	Administração Geral		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
2005	Manter a Controladoria Geral do Município		108.000,00	102.640,64	109.309,00	115.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	88.000,00	79.607,77	84.385,00	89.438,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	8.018,05	8.500,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	6.411,00	6.796,00	7.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.354,00	3.000,00	3.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.200,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.120,95	1.189,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	1.766,02	1.872,00	3.000,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.715.150,00	17.737.915,41	18.188.520,57	18.705.573,02
03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		17.630.150,00	17.653.076,79	18.085.396,57	18.616.365,02
03.001.04	Administração		17.620.150,00	17.647.725,19	18.071.396,57	18.609.165,02
03.001.04.122	Administração Geral		17.620.150,00	17.647.725,19	18.071.396,57	18.609.165,02
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		17.620.150,00	17.647.725,19	18.071.396,57	18.609.165,02
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		17.054.150,00	16.889.723,24	17.222.813,57	17.959.491,02
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	45.000,00	31.000,00	32.860,00	34.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.750.000,00	1.270.000,00	1.346.200,00	1.713.108,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	55.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	4.581,71	4.857,00	5.149,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	130.000,00	11.454,36	12.142,00	62.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	240.000,00	160.922,24	170.578,00	180.813,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.345,14	1.426,00	1.512,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.500,00	8.358,48	12.000,00	4.392,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.000,00	19.581,73	26.000,00	16.227,89
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	58.849,88	62.381,00	61.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	315.000,00	275.876,77	279.785,00	296.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	690.000,00	428.472,59	500.000,00	652.450,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	12.500,00	10.921,86	17.000,00	12.273,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.000,00	2.971,00	3.150,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	13.580.000,00	14.536.556,01	14.681.921,57	14.827.287,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	4.012,16	4.253,00	4.509,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.914,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1863	189.150,00	0,00	0,00	0,00
2007	Manter a Cantina		23.000,00	12.910,62	24.000,00	18.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.000,00	11.910,62	23.000,00	17.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		475.000,00	692.126,44	764.583,00	571.778,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.000,00	15.693,30	25.000,00	17.634,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	235.000,00	401.118,24	425.186,00	250.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1014	40.000,00	70.000,00	75.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	128.105,55	135.792,00	143.940,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.000,00	18.921,85	45.000,00	21.262,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	5.287,50	5.605,00	3.942,00
2009	Apoiar às Associações e Sindicatos		68.000,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	68.000,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
03.001.28	Encargos Especiais		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4	Manter Indenizações e Restituições		10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	5.351,60	14.000,00	7.200,00
03.002	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04	Administração		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122	Administração Geral		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00
2010	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		73.000,00	70.520,07	87.945,00	78.117,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	38.000,00	33.723,68	50.000,00	37.893,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.355,58	6.737,00	7.142,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	602,78	639,00	678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	26.342,33	26.923,00	28.599,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
03.003.04	Administração		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		12.000,00	14.318,55	15.179,00	11.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	2.241,90	2.377,00	20,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	9.834,75	10.425,00	8.551,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		6.958.800,00	4.991.675,98	5.555.165,00	6.374.881,00
04.001	GABINETE DE FINANÇAS		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04	Administração		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123	Administração Financeira		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		2.086.800,00	1.574.457,92	1.682.757,00	1.902.073,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.750.000,00	1.245.000,00	1.319.700,00	1.498.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	22.908,71	24.284,00	65.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	250.000,00	188.000,00	199.280,00	211.237,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	300,00	317,25	337,00	358,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.000,00	5.935,75	10.000,00	6.670,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.536,55	1.629,00	1.727,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.500,00	11.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	8.954,91	9.493,00	10.063,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	7.000,00	6.333,37	6.714,00	7.117,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	11.209,50	22.000,00	5.596,00
04.002	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		4.872.000,00	3.417.218,06	3.872.408,00	4.472.808,00
04.002.04	Administração		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123	Administração Financeira		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
2016	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		332.000,00	218.359,71	267.166,00	633.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	28.975,50	30.715,00	32.558,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	8.337,33	8.838,00	9.369,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	118.502,39	125.613,00	500.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	110.000,00	60.544,49	100.000,00	82.366,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	2.000,00	2.000,00	9.120,00
04.002.28	Encargos Especiais		4.540.000,00	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		4.540.000,00	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		4.540.000,00	3.198.858,35	3.605.242,00	3.839.245,00
5	Contribuir com o PASEP		1.150.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.150.000,00	793.125,00	840.713,00	1.001.156,00
6	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		155.000,00	148.050,00	156.934,00	166.351,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	5.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	150.000,00	137.475,00	145.724,00	154.468,00
7	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		1.500.000,00	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.500.000,00	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
8	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		1.735.000,00	1.460.262,50	1.486.728,00	1.483.618,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	750.000,00	317.250,00	336.285,00	491.463,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	35.000,00	47.587,50	50.443,00	53.470,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	950.000,00	1.095.425,00	1.100.000,00	938.685,00

05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		34.768.812,58	28.817.055,45	32.149.406,13	32.075.219,80
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
05.001.12	Educação		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.001.12.122	Administração Geral		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
2019	Manter o Gabinete de Educação		2.205.467,50	1.568.878,39	1.563.187,00	1.947.674,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	180.000,00	130.000,00	170.960,00	181.518,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	448.000,00	897.302,77	821.800,00	729.378,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	977.167,50	143.986,53	107.410,00	349.322,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	5.100,00	5.406,00	5.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	11.000,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	24.000,00	25.440,00	21.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	24.000,00	5.000,00	5.300,00	10.618,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	120.000,00	5.000,00	5.000,00	124.255,49
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	20.000,00	19.350,99	20.513,00	21.744,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	25.880,00	27.433,00	29.079,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	60.000,00	146.700,00	127.200,00	109.832,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	154.000,00	20.640,75	21.880,00	78.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	50.000,00	31.697,23	70.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.000,00	528,75	561,00	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	300,00	211,50	225,00	238,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	5.604,75	20.000,00	6.299,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	13.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	35.000,00	37.744,21	40.009,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.268,06	13.005,00	21.669,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	4.000,00	2.000,00	2.120,00	7.633,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	3.362,85	3.565,00	3.779,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.231,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	11.000,00	3.500,00	5.000,00	11.991,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		32.563.345,08	27.248.177,06	30.586.219,13	30.127.545,33
05.002.12	Educação		32.563.345,08	27.248.177,06	30.586.219,13	30.127.545,33
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		1.275.000,00	1.106.156,53	1.308.842,00	1.331.408,00
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		780.000,00	662.385,90	753.085,00	784.996,00
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		780.000,00	662.385,90	753.085,00	784.996,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	392.500,00	342.495,06	420.000,00	414.889,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	122.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1138	260.000,00	211.430,84	224.117,00	260.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	8.460,00	8.968,00	9.507,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL		495.000,00	443.770,63	555.757,00	546.412,00
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		495.000,00	443.770,63	555.757,00	546.412,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	262.000,00	210.981,41	315.000,00	310.094,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1139	128.000,00	125.386,72	132.910,00	128.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	7.402,50	7.847,00	8.318,00
05.002.12.361	Ensino Fundamental		20.661.070,08	16.351.121,45	18.387.134,24	18.884.277,77
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		17.078.370,08	13.805.649,78	14.795.218,84	15.104.120,58

2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		3.537.650,00	4.444.950,21	5.205.032,97	3.884.296,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	61.863,93	66.376,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	433.000,00	297.150,17	940.826,50	570.644,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	600.000,00	2.346.239,98	1.364.288,98	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.608,82	1.706,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	8.000,00	6.360,44	6.743,00	7.148,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	20.000,00	16.705,98	115.218,75	122.489,18
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	15.208,91	16.122,00	17.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	130.000,00	22.283,30	23.621,00	25.039,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	9.000,00	8.106,62	54,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	89.000,00	60.000,00	85.033,38	65.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	89.000,00	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	423,00	449,00	476,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.500,00	2.432,25	2.579,00	2.734,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	54.399,92	5.000,00	11.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	200.000,00	45.000,00	110.000,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	80.000,00	84.247,37	195.294,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	63.000,00	40.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	240.000,00	21.559,24	522.853,00	234.225,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	10.000,00	178.461,60	10.000,00	10.521,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	250.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	2.126,63	43.000,00	2.391,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	10.000,00	178.000,00	10.000,00	17.486,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	464.000,00	92.000,00	490.000,00	536.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	144.000,00	20.034,00	80.000,00	72.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.241,90	12.000,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1014	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.034,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	19.230,00	20.000,00	130.277,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	117.000,00	101.597,39	100.000,00	109.773,02
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	15.000,00	22.174,72	23.506,00	24.917,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	110.000,00	81.955,19	95.000,00	100.202,98
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	70.000,00	62.386,16	44.934,00	70.098,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	12.000,00	27.115,00	2.242,00	12.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	10.000,00	24.443,06	25.910,00	27.465,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	61.000,00	170.000,00	150.000,00	61.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1145	150,00	16.000,00	151.099,74	21.000,00
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		516.250,00	420.830,60	385.842,26	536.814,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	6.000,00	5.891,33	6.245,00	6.620,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	1.500,00	1.500,00	1.590,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	98.000,00	3.439,27	93.107,00	98.694,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01105	100,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1145	410.650,00	410.000,00	284.900,26	430.000,00
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		12.866.750,00	8.925.985,17	9.189.804,61	10.667.777,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	9.100.000,00	5.775.943,18	6.010.473,00	6.823.960,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	900.000,00	1.198.242,92	1.017.898,28	1.254.498,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1148	188.000,00	188.000,00	188.000,00	188.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	160.000,00	82.014,16	182.000,00	51.703,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	10.000,00	12.414,16	13.156,00	13.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	96.000,00	12.141,62	100.000,00	13.644,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	440.000,00	48.000,00	50.880,00	433.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	100.000,00	68.639,62	72.758,00	127.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	1.372.000,00	995.766,29	1.055.513,00	1.118.844,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	175.000,00	220.082,97	174.340,33	317.286,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1148	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	250,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	1.500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1148	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01102	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		12.000,00	10.883,80	11.539,00	12.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	5.000,00	3.005,42	3.186,00	3.378,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.500,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	1.500,00	2.757,96	2.924,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	4.000,00	3.943,42	4.181,00	4.432,00
2018	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		145.720,08	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	24.900,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	105.820,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		3.582.700,00	2.545.471,67	3.591.915,40	3.780.157,19
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		3.575.700,00	2.544.471,67	3.590.915,40	3.779.157,19
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	1.140.000,00	720.000,00	889.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	15.000,00	10.579,65	11.215,00	25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	30.000,00	5.727,18	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	100.000,00	15.989,13	16.949,00	105.832,64
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	200.000,00	155.000,00	164.300,00	200.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	10.000,00	5.044,28	5.347,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	196.784,87	358.220,40	204.467,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	446.000,00	529.524,61	561.297,00	514.975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	46.000,00	40.858,60	43.311,00	45.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	313.000,00	217.166,16	230.197,00	293.687,95
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1140	25.200,00	31.721,61	33.626,00	35.474,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	3.500,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	31.000,00	20.000,00	21.200,00	30.572,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	57.000,00	72.000,00	76.320,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.000,00	22.747,37	120.000,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	900.000,00	420.059,57	750.000,00	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	49.000,00	14.613,59	55.000,00	49.639,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	150.000,00	43.455,73	220.000,00	148.828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1146	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	6.725,70	7.130,00	7.558,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.530,60	2.683,00	2.844,00
2188	Emendas Impositivas - Manter o Programa de Transporte Escolar		7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002.12.364	Ensino Superior		537.000,00	714.072,20	951.995,00	520.249,63
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		537.000,00	714.072,20	951.995,00	520.249,63
2026	Apoiar Estudantes Universitários		537.000,00	714.072,20	951.995,00	520.249,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	215.000,00	227.900,00	11.574,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	29.000,00	25.349,33	26.871,00	28.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1006	42.000,00	68.177,01	72.268,00	56.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	184.000,00	108.854,08	220.000,00	183.037,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	165.000,00	203.632,70	215.852,00	166.603,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.000,00	42.338,21	85.000,00	41.954,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1006	44.000,00	23.265,00	75.000,00	26.141,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	6.000,00	27.455,87	29.104,00	5.851,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.002.12.365	Educação Infantil		8.566.275,00	7.527.115,96	8.155.293,50	7.904.105,93
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		8.566.275,00	7.527.115,96	8.155.293,50	7.904.105,93
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		2.993.000,00	2.602.512,21	2.751.002,50	2.403.845,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.184.000,00	800.000,00	973.082,50	670.880,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	18.000,00	25.650,80	26.190,00	15.822,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	176.000,00	110.000,00	116.600,00	91.596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	17.000,00	19.472,40	20.641,00	21.880,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	196.000,00	150.000,00	159.000,00	110.816,94
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.188,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	1.000,00	2.812,95	2.982,00	3.161,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	54.725,63	58.010,00	61.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	69.000,00	35.000,00	37.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	37.000,00	58.949,28	65.000,00	36.154,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1144	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	181.000,00	89.676,00	95.057,00	180.761,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	196.153,56	230.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	150.000,00	150.000,00	150.000,00	120.399,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01103	467.000,00	379.469,62	300.000,00	468.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	33.000,00	33.000,00	33.000,00	62.656,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	34.000,00	118.877,80	116.011,00	33.572,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01107	12.000,00	20.767,19	22.014,00	23.335,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	20.000,00	39.899,48	42.294,00	43.832,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	44.000,00	44.000,00	30.000,00	43.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.949,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1144	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		36.000,00	36.000,00	170.998,00	81.259,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	6.000,00	30.000,00	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	30.000,00	6.000,00	165.393,00	75.317,00
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		5.415.475,00	4.887.603,75	5.232.293,00	5.418.001,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	3.730.000,00	3.360.000,00	3.561.600,00	3.555.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	600.000,00	500.000,00	600.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	37.200,00	39.432,00	41.798,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	20.000,00	20.000,00	20.000,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	30.000,00	65.000,00	68.900,00	73.034,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	40.000,00	20.000,00	21.200,00	242.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	675.000,00	585.000,00	620.100,00	657.306,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	600,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1148	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01102	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	14.375,00	14.375,00	15.000,00	15.000,00
2176	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		121.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	121.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002.12.367	Educação Especial		1.524.000,00	1.549.710,92	1.782.954,39	1.487.504,00
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL		1.524.000,00	1.549.710,92	1.782.954,39	1.487.504,00
2030	Manter a Educação Especial		132.000,00	135.569,36	135.504,00	125.305,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	50.000,00	50.000,00	52.000,00	55.180,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	5.500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	17.000,00	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	12.000,00	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.614,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	30.000,00	30.000,00	30.000,00	14.548,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	4.500,00	4.500,00	4.500,00	2.377,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		854.000,00	876.141,56	1.109.450,39	824.199,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	346.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	265.000,00	230.000,00	223.800,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	11.835,33	12.546,00	13.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	48.000,00	20.000,00	21.200,00	36.199,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	151.000,00	222.836,14	419.194,39	150.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	29.000,00	21.470,09	62.710,00	30.000,00
2202	Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar - CEMAM		538.000,00	538.000,00	538.000,00	538.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	457.000,00	457.000,00	457.000,00	457.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		30.974.488,31	26.981.794,95	29.285.238,47	29.901.313,42
06.001	GABINETE DA SAÚDE		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10	Saúde		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301	Atenção Básica		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		182.400,00	227.636,26	256.562,00	271.964,00
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		178.400,00	223.636,26	252.078,00	267.208,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	100.000,00	150.310,05	167.480,00	177.529,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.000,00	13.698,26	14.521,00	15.393,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	11.500,00	10.124,51	10.732,00	11.376,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	2.676,53	2.838,00	3.009,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.700,00	2.700,00	2.526,00	2.678,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.200,00	1.200,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	8.600,00	968,42	8.118,00	8.606,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	600,00	328,75	561,00	595,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	200,00	200,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.600,00	1.429,74	1.516,00	1.607,00
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		4.000,00	4.000,00	4.484,00	4.756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.189,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		28.649.688,31	25.319.651,93	27.484.900,47	27.670.783,95
06.002.10	Saúde		28.649.688,31	25.319.651,93	27.484.900,47	27.670.783,95
06.002.10.301	Atenção Básica		23.129.267,95	20.685.194,81	21.974.394,00	22.487.903,33
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	528,75	500,00	595,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		16.949.267,95	15.831.341,10	16.622.609,19	16.666.436,07
2034	Manter os Postos de Saúde do Município		7.395.500,00	7.720.933,48	7.519.836,02	7.496.360,51
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	850.000,00	1.062.633,10	472.493,97	806.247,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	3.050.000,00	2.728.943,23	2.779.837,97	2.909.853,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	186.500,00	41.666,40	150.741,37	261.689,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	41.500,00	5.300,00	21.632,93
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	9.000,00	9.540,00	10.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	24.115,92	22.542,00	23.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	38.000,00	120.000,00	127.200,00	104.832,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	70.000,00	16.036,10	16.999,00	68.019,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	115.000,00	144.708,27	54.523,49	114.701,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	550.000,00	482.538,77	562.870,51	539.736,18
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	161.000,00	143.185,50	190.000,00	160.884,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	2.538,00	2.691,00	2.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.500,00	51.486,98	58.853,00	12.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	33.800,00	32.472,00	66.283,99	38.462,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	20.000,00	53.000,00	56.180,00	19.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	87.000,00	160.000,00	182.470,00	180.909,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	60.000,00	102.438,69	108.586,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	49.000,00	264.526,59	145.762,00	48.900,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	95.000,00	84.403,15	120.000,00	94.837,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	154.000,00	92.118,83	100.000,00	153.505,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	183.000,00	142.646,56	134.882,00	182.975,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	284.000,00	251.930,14	341.178,72	283.608,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1490	28.000,00	258.640,00	312.458,00	27.682,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1493	512.500,00	424.155,18	449.605,00	336.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	84.000,00	74.025,00	58.467,00	83.176,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	26.000,00	12.690,00	45.000,00	45.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1493	5.000,00	22.800,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	64.000,00	57.002,50	97.520,00	63.372,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	46.000,00	10.000,00	20.000,00	46.043,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.000,00	21.000,00	19.083,00	20.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	60.000,00	107.982,02	71.461,00	65.149,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	18.000,00	50.860,00	53.912,00	17.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	48.000,00	25.129,55	65.669,00	62.451,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	10.000,00	11.632,50	22.928,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	55.000,00	295.862,50	133.563,00	167.444,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	42.000,00	37.012,50	39.234,00	41.589,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	1.800,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1494	43.000,00	37.321,57	130.612,00	42.836,27
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	22.000,00	30.126,06	31.934,00	21.851,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	53.000,00	35.730,81	55.000,00	52.148,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	21.000,00	16.814,25	17.824,00	18.894,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	8.000,00	7.000,00	23.500,00	7.866,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	9.195,12	18.838,00	19.969,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	300,00	300,00	300,00	300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	15.000,00	2.179,44	2.311,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520	100,00	0,00	0,00	0,00
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP		2.210.000,00	1.724.019,80	1.597.617,34	1.821.599,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						

Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	925.000,00	1.100.000,00	352.980,00	474.159,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	915.000,00	559.019,80	892.700,94	977.440,61
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	360.000,00	55.000,00	341.936,40	360.000,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		236.600,00	191.714,74	248.778,00	233.942,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	8.000,00	5.181,75	8.000,00	5.823,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.500,00	2.077,99	2.203,00	2.336,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	140.000,00	28.400,00	1.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	175.000,00	24.290,03	190.000,00	174.597,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	100,00	164,97	175,00	186,00
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		3.452.050,00	2.694.001,87	3.298.778,83	3.219.375,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	380.000,00	240.000,00	254.400,00	358.274,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	700.000,00	590.000,00	624.400,00	662.924,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	26.000,00	12.220,47	1.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	4.000,00	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	50.000,00	16.561,85	17.556,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	120.000,00	45.000,00	47.700,00	50.562,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	50.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	10.000,00	11.910,62	12.626,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	50,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	182.500,00	113.301,61	160.000,00	159.306,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1493	7.500,00	45.000,00	30.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.907,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	528.000,00	395.409,69	700.000,00	527.992,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1487	30.000,00	33.000,00	36.000,00	37.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	16.000,00	210.000,00	222.600,00	85.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	3.000,00	70.000,00	1.000,00	3.366,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	300.000,00	56.047,50	190.000,00	146.811,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	120.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	66.000,00	38.000,00	61.480,00	65.169,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	1.000,00	25.000,00	30.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	14.000,00	12.187,69	12.919,00	13.695,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1493	1.000,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	736,02	781,00	828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	238.000,00	211.650,56	300.000,00	237.811,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	10.100,00	55.000,00	20.000,00	31.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	15.000,00	40.000,00	12.000,00	14.871,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	134.000,00	30.226,13	100.000,00	33.963,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	21.900,00	10.000,00	10.894,68	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	397,42	3.284,00	3.482,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	20.000,00	60.704,50	64.347,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.000,00	12.923,15	13.699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	250.000,00	10.000,00	10.000,00	300.000,00
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		2.813.777,00	3.131.236,45	3.320.372,00	3.419.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.223.777,00	2.889.581,03	3.064.217,00	2.832.689,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	590.000,00	241.655,42	256.155,00	586.906,51
2042	Manter o SAMU		12.800,00	11.265,11	11.945,00	12.663,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	4.000,00	3.564,30	3.779,00	4.006,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.400,00	1.188,10	1.260,00	1.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.500,00	3.110,42	3.298,00	3.496,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	2.500,00	2.214,19	2.348,00	2.489,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.400,00	1.188,10	1.260,00	1.336,00
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		535.280,50	354.169,65	621.282,00	458.899,04

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	125.000,00	191.407,50	230.000,00	185.119,04
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	308.280,50	59.647,15	200.000,00	167.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	89.040,00	4.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	1.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		122.040,27	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	119.440,18	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.600,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município		171.220,18	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	21.720,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	149.500,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		3.013.000,00	2.073.302,83	2.433.743,81	2.572.150,60
2044	Manter o Programa Saúde da Família		3.013.000,00	2.073.302,83	2.433.743,81	2.572.150,60
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	17.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	927.980,50	830.000,00	879.800,00	732.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	130.000,00	70.710,57	113.364,81	119.006,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	1.352.019,50	730.000,00	973.800,00	1.200.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	8.000,00	8.480,00	8.989,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	10.000,00	15.000,00	15.900,00	16.354,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	60.000,00	56.557,30	59.951,00	63.549,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	173.000,00	160.000,00	169.600,00	179.776,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	240.000,00	103.000,00	109.180,00	115.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	40.000,00	40.000,00	40.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	7.000,00	4.034,96	5.868,00	6.221,00
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		468.000,00	518.808,27	507.358,00	472.764,00
2046	Manter o Programa Saúde Bucal		468.000,00	518.808,27	507.358,00	472.764,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	265.000,00	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	7.000,00	6.829,66	7.240,00	7.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	48.000,00	38.000,00	40.280,00	42.697,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	108.000,00	108.000,00	80.000,00	90.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	6.000,00	11.243,13	11.918,00	12.634,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	2.500,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	2.500,00	1.620,48	1.718,00	1.822,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	5.000,00	2.115,00	2.242,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	10.000,00	125.000,00	125.000,00	50.000,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		2.643.000,00	1.951.495,11	2.081.621,00	2.508.303,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		2.643.000,00	1.951.495,11	2.081.621,00	2.508.303,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.294.000,00	894.165,12	947.816,00	1.045.426,46
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	926.000,00	722.797,23	766.166,00	1.034.136,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.145,44	3.335,00	3.536,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	20.000,00	19.310,26	20.469,00	61.698,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	383.000,00	293.057,12	310.641,00	329.280,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.962,44	16.073,00	17.038,00
06.002.10.301.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		53.000,00	307.075,00	324.662,00	264.679,20
1019	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		53.000,00	307.075,00	324.662,00	264.679,20

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	219.679,20
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	30.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1519	3.000,00	276.500,00	298.452,00	30.000,00
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.457.620,36	4.567.282,51	5.437.501,47	5.101.242,62
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		4.484.620,36	3.672.282,51	4.532.896,47	4.126.900,62
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		2.235.800,00	2.095.462,65	2.752.739,30	2.497.130,62
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	101.000,00	58.800,00	155.000,00	96.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	1.057,50	1.121,00	306.795,40
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	675.000,00	600.613,58	1.287.150,30	674.851,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1485	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	155.000,00	100.000,00	280.000,00	154.294,22
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.000,00	4.623,92	4.902,00	5.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	51.000,00	292.897,40	10.089,00	210.695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	490.000,00	705.921,01	742.977,00	687.556,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1485	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	100.000,00	70.000,00	10.000,00	100.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.800,00	1.549,24	1.500,00	1.742,00
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		680.600,00	682.819,86	886.157,17	735.770,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	170.000,00	180.200,00	69.975,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	12.000,00	7.371,81	10.648,17	12.987,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	118.000,00	60.000,00	63.600,00	117.038,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	30.000,00	36.000,00	23.708,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	21.000,00	13.000,00	13.780,00	14.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	200,00	120,00	120,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	24.000,00	30.000,00	24.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	7.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	44.000,00	84.876,00	89.969,00	94.368,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1491	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	1494	93.900,00	52.500,00	55.650,00	68.989,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	26.000,00	22.500,00	23.850,00	25.281,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1491	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	178.000,00	108.922,50	280.000,00	177.386,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	6.000,00	5.287,50	8.000,00	5.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.600,00	2.968,40	3.147,00	3.336,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.513,28	1.605,00	1.702,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	3.300,00	1.810,62	2.500,00	2.036,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.600,00	1.374,75	1.458,00	1.546,00
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados		352.220,36	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	121.720,09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	142.500,27	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	88.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		1.216.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	820.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1485	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	56.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.002.10.302.0035	MELHOR EM CASA		973.000,00	895.000,00	904.605,00	974.342,00
2161	Manter o Programa Melhor em Casa		973.000,00	895.000,00	904.605,00	974.342,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	154.000,00	89.400,00	50.000,00	151.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	10.000,00	20.000,00	10.000,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	3.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01303	243.000,00	200.000,00	200.000,00	242.342,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	480.000,00	407.312,50	460.000,00	457.658,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	95.000,00	100.700,00	16.310,00
06.002.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		62.800,00	67.174,61	73.005,00	81.638,00
06.002.10.303.0037	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		62.800,00	67.174,61	73.005,00	81.638,00
2174	Manter a Assistência Farmacêutica		62.800,00	67.174,61	73.005,00	81.638,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	7.000,00	5.000,00	10.000,00	6.638,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	5.000,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	5.800,00	27.174,61	32.005,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	30.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		2.142.400,00	1.434.506,76	1.543.776,00	1.958.565,47
06.003.10	Saúde		2.142.400,00	1.434.506,76	1.543.776,00	1.958.565,47
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		541.400,00	304.855,79	319.824,00	482.716,47
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		541.400,00	304.855,79	319.824,00	482.716,47
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		541.400,00	304.855,79	319.824,00	482.716,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	423.000,00	190.000,00	170.000,00	340.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	65.000,00	37.000,00	36.774,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	1.000,00	211,50	225,00	1.239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	4.000,00	3.827,09	4.057,00	4.301,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	7.000,00	30.000,00	47.594,00	7.177,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.500,00	2.247,00	6.000,00	2.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	15.000,00	19.771,70	24.520,00	33.452,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01510	3.000,00	2.793,92	10.000,00	3.140,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.500,00	300,15	1.621,00	1.719,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.500,00	1.126,24	1.300,00	1.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.900,00	2.578,19	2.733,00	2.897,00
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		1.601.000,00	1.129.650,97	1.223.952,00	1.475.849,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		1.420.000,00	1.104.274,13	1.176.985,00	1.294.049,00
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		1.420.000,00	1.104.274,13	1.176.985,00	1.294.049,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	550.000,00	427.420,49	453.066,00	480.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	500.000,00	372.579,11	394.934,00	469.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	31.528,22	33.420,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	60.000,00	59.702,39	63.285,00	67.083,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	20.000,00	18.416,91	19.522,00	20.694,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	180.000,00	112.119,66	118.847,00	151.404,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	500,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	724,29	768,00	815,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	1.000,00	838,01	889,00	943,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	597,40	11.764,00	12.470,00
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		181.000,00	25.376,84	46.967,00	181.800,00
2051	Manter o Programa - PROVIGIA		181.000,00	25.376,84	46.967,00	181.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1491	5.000,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	53.000,00	5.163,50	28.000,00	55.803,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1491	5.000,00	560,48	595,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	2.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	40.000,00	5.028,41	5.331,00	39.799,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	76.000,00	10.000,00	8.138,00	76.000,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INO		1.735.600,00	744.288,03	901.911,00	779.132,00
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
07.001.04	Administração		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.001.04.122	Administração Geral		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM		361.500,00	319.734,87	395.045,00	363.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	253.000,00	200.498,15	260.229,00	246.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	22.000,00	23.320,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.214,16	1.288,00	1.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	8.249,43	8.745,00	29.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	20.929,12	30.665,00	27.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.500,00	10.531,52	11.164,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	9.405,54	9.970,00	5.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	1.669,40	1.770,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	18.535,22	9.648,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	5.206,07	15.519,00	11.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.500,00	4.793,65	5.082,00	5.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	452,61	480,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	15.250,00	16.165,00	500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		349.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
07.002.04	Administração		238.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
07.002.04.122	Administração Geral		238.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		238.000,00	178.657,60	267.082,00	191.798,00
2055	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		68.000,00	44.196,91	111.500,00	56.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.000,00	5.186,91	15.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1013	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.000,00	23.510,00	85.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013	4.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2053	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		170.000,00	134.460,69	155.582,00	135.298,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	10.365,62	10.988,00	11.648,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	100.000,00	100.700,00	115.000,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	43.000,00	16.597,59	17.594,00	28.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	2.676,53	9.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.120,95	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00

07.002.23	Comércio e Serviços		111.000,00	0,00	0,00	0,00
07.002.23.695	Turismo		111.000,00	0,00	0,00	0,00
07.002.23.695.0040	ADEQUAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		111.000,00	0,00	0,00	0,00
1037	Adequar Infraestrutura Turística		111.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1858	100.000,00	0,00	0,00	0,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		56.000,00	97.621,12	119.656,00	60.334,00
07.003.04	Administração		28.000,00	41.950,95	62.756,00	30.480,00
07.003.04.122	Administração Geral		28.000,00	41.950,95	62.756,00	30.480,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		28.000,00	41.950,95	62.756,00	30.480,00
2057	Manter a Sala do Empreendedor		12.000,00	13.649,71	14.470,00	9.219,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	2.589,03	2.745,00	2.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	5.589,03	5.925,00	6.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	5.471,65	5.800,00	28,00
2056	Manter a Agência do Trabalhador		16.000,00	28.301,24	48.286,00	21.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	10.089,62	15.000,00	6.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	15.476,93	30.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	578,45	1.000,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.156,24	2.286,00	2.424,00
07.003.19	Ciência e Tecnologia		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
07.003.19.572.0006	EDUCACAO ESPECIAL		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
2159	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação		8.000,00	25.000,00	19.900,00	15.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	10.000,00	10.600,00	6.236,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.003.26	Transporte		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
2058	Manter o Aeroporto Municipal		20.000,00	30.670,17	37.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	6.690,80	20.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	8.979,37	2.000,00	2.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
07.004.11	Trabalho		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
07.004.11.333	Empregabilidade		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		969.100,00	148.274,44	120.128,00	164.000,00
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		160.000,00	109.982,70	110.000,00	160.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	160.000,00	109.982,70	110.000,00	160.000,00
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		809.100,00	38.291,74	10.128,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	5.000,00	7.291,74	7.128,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1862	800.100,00	0,00	0,00	0,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.543.277,58	6.088.268,44	6.740.119,00	6.673.624,48
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
08.001.04	Administração		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
08.001.04.122	Administração Geral		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		3.217.000,00	282.099,36	299.078,00	299.489,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.449.000,00	187.851,43	199.123,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	37.000,00	45.817,42	48.567,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	241.000,00	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	60.000,00	21.554,81	22.849,00	24.220,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	408.000,00	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.639,92	3.859,00	4.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	12.594,82	13.351,00	14.153,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.035,29	1.098,00	1.164,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	200,00	224,19	300,00	300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	300,00	300,00	300,00	300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	600,00	596,43	633,00	700,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	300,00	250,00	265,00	300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	3.916,98	4.152,00	4.402,00
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		175.600,00	75.212,18	156.363,00	151.670,00
08.002.15	Urbanismo		43.600,00	17.614,38	24.363,00	19.670,00
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		43.600,00	17.614,38	24.363,00	19.670,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS		43.600,00	17.614,38	24.363,00	19.670,00
2061	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		23.600,00	16.614,38	23.363,00	18.670,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	5.595,23	10.000,00	6.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	7.846,65	10.000,00	8.818,00
2184	Emendas Impositivas - Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08.002.26	Transporte		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
2156	Manter o Transporte Coletivo		132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	132.000,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		6.150.677,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
08.003.15	Urbanismo		6.150.677,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
08.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		315.100,00	0,00	0,00	0,00
08.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		315.100,00	0,00	0,00	0,00
1015	Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		315.100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1861	300.100,00	0,00	0,00	0,00
08.003.15.452	Serviços Urbanos		5.835.577,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS		5.835.577,58	5.730.956,90	6.284.678,00	6.222.465,48
2062	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		2.413.000,00	2.603.372,02	2.835.317,00	2.684.878,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	34.400,00	41.179,75	170.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1014	150.000,00	100.000,00	116.603,70	113.795,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1052	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	170.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	281.100,00	320.000,00	390.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	120.700,00	166.228,38	198.185,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	37.800,00	13.309,43	14.109,00	32.440,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	110.832,50	453.000,00	453.000,00	453.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1014	342.167,50	139.294,06	114.646,30	128.320,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	457.000,00	457.000,00	457.000,00	457.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	55.000,00	30.560,69	70.000,00	34.339,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1014	50.000,00	99.955,94	105.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	150.000,00	311.275,83	250.341,00	261.427,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	80.000,00	45.150,66	51.360,00	59.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	30.000,00	26.735,72	28.340,00	30.041,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.068,99	6.434,00	6.821,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	25.000,00	47.715,40	62.880,00	98.009,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	5.000,00	26.350,19	27.357,00	47.878,00
2065	Manter os Salões de Velórios do Município		21.500,00	19.685,36	28.923,00	22.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	3.476,00	12.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	10.075,86	10.681,00	8.322,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.018,50	4.000,00	4.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.300,00
2066	Manter o Cemitério Municipal		265.000,00	161.809,63	234.000,00	264.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	9.787,96	12.000,00	10.999,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	190.000,00	113.673,55	170.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	26.437,50	40.000,00	50.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.000,00	11.910,62	12.000,00	13.384,00
2067	Manter o Terminal Rodoviario		59.000,00	53.333,62	55.031,00	59.933,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	22.000,00	20.034,00	21.237,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.000,00	14.409,50	15.275,00	16.192,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	2.240,84	2.376,00	2.519,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	8.967,60	8.000,00	10.077,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.336,68	1.417,00	1.503,00
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		95.500,00	79.979,77	126.620,00	89.874,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	28.416,08	70.000,00	46.930,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	27.148,14	28.778,00	15.505,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	2.975,80	6.000,00	3.345,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	16.401,82	16.500,00	18.430,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	4.000,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.590.057,50	1.582.555,34	1.607.054,00	1.651.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	10.000,00	99.250,00	105.000,00	111.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.294.057,50	1.213.019,48	1.118.174,70	575.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	236.000,00	175.595,00	283.879,30	858.186,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	50.000,00	94.690,86	100.000,00	106.394,00
2073	Manter Parques, Praças e Jardins		349.500,00	228.721,16	296.733,00	448.725,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.500,00	5.657,63	38.000,00	6.358,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	280.000,00	80.000,00	84.800,00	266.600,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	20.000,00	27.000,00	27.000,00	52.320,19
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1014	6.000,00	72.000,00	75.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	5.657,63	25.000,00	6.358,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	22.766,64	24.133,00	5.581,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	3.507,73	10.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	15.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
2185	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		21.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1010	Recuperar o Sistema de Distribuição de água		1.020.300,00	1.000.500,00	1.100.000,00	1.000.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	500,00	500,00	100.000,00	200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	1.001.800,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1788	18.000,00	0,00	0,00	0,00

09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		4.384.300,00	2.065.326,30	2.891.310,66	4.733.223,53
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04	Administração		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122	Administração Geral		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		862.200,00	989.577,23	1.085.689,00	1.005.768,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	755.000,00	821.500,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	18.000,00	19.080,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	118.000,00	125.080,00	132.585,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	12.000,00	1.259,48	15.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.461,46	1.550,00	1.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.000,00	5.312,88	5.632,00	5.970,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	596,43	2.500,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3.466.100,00	1.022.497,22	1.749.472,66	3.668.235,53
09.002.04	Administração		105.500,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122	Administração Geral		105.500,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		105.500,00	61.601,92	99.695,00	114.950,00
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		74.500,00	30.368,66	66.586,00	79.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	16.320,40	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	4.790,48	7.200,00	5.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	6.690,80	15.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.500,00	1.307,50	1.386,00	1.470,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	1.259,48	3.000,00	3.000,00
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		31.000,00	31.233,26	33.109,00	35.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.000,00	17.794,55	18.863,00	19.995,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.333,90	2.474,00	2.623,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.104,81	11.772,00	12.479,00
09.002.15	Urbanismo		3.200.600,00	800.895,30	1.123.808,85	2.952.785,53
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.200.600,00	800.895,30	1.123.808,85	2.952.785,53
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		3.200.600,00	800.895,30	1.123.808,85	2.952.785,53
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		3.136.600,00	136.000,00	1.072.628,85	2.892.785,53
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	56.048,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	100.000,00	100.000,00	981.580,85	2.856.785,53
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1856	400.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1857	2.600.100,00	0,00	0,00	0,00
2163	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP		44.000,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	44.000,00	4.695,30	36.000,00	44.000,00
1026	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		20.000,00	660.200,00	15.180,00	16.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	9.000,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	10.000,00	1.000,00	4.180,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09.002.25	Energia		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
09.002.25.752	Energia Elétrica		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
09.002.25.752.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
1034	Implantar do Programa Itaipu mais Energia		160.000,00	160.000,00	525.968,81	600.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	465.968,81	317.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1072	30.000,00	30.000,00	40.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	163.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1072	20.000,00	20.000,00	10.000,00	40.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00

09.003.15	Urbanismo		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
1007	Urbanizar ruas e avenidas		56.000,00	53.251,85	56.149,00	59.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	20.000,00	19.035,00	20.178,00	21.389,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	25.000,00	22.470,00	23.819,00	25.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.000,00	1.459,35	1.547,00	1.640,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		6.449.900,00	5.352.253,87	5.764.527,45	5.916.514,65
10.001	GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.799.000,00	3.194.791,10	3.407.698,00	3.506.630,28
10.001.04	Administração		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
10.001.04.122	Administração Geral		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		3.731.000,00	3.145.157,03	3.349.933,00	3.454.356,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.875.000,00	2.359.597,21	2.501.174,00	2.654.548,33
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	103.000,00	102.543,97	108.697,00	115.912,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	175.000,00	177.542,51	188.196,00	149.488,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	69.000,00	55.344,01	58.665,00	62.185,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	421.000,00	355.085,02	376.391,00	387.975,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	5.604,75	8.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	21.825,74	20.136,00	17.953,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	11.087,89	11.754,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	11.563,50	14.378,00	11.007,15
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	3.000,00	1.600,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	38.000,00	33.962,67	50.000,00	37.162,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	4.018,93	4.261,00	4.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.681,43	1.783,00	1.000,00
10.001.08	Assistência Social		68.000,00	49.634,07	57.765,00	52.274,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		68.000,00	49.634,07	57.765,00	52.274,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		68.000,00	49.634,07	57.765,00	52.274,00
6001	Manter o Conselho Tutelar		53.000,00	46.634,07	54.765,00	49.274,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.008,19	2.129,00	1.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	14.943,53	19.841,00	15.792,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	16.000,00	15.000,00	15.900,00	16.354,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.000,00	10.471,37	11.100,00	11.766,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	2.311,70	4.000,00	2.599,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.338,80	1.200,00	506,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	560,48	595,00	1.000,00
6012	Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar		15.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
10.002.08	Assistência Social		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
10.002.08.122	Administração Geral		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		9.000,00	9.182,28	9.735,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	589,03	625,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	942,23	999,00	1.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	5.297,02	5.615,00	2.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.917.200,00	1.835.844,96	1.875.900,92	1.919.464,37
10.003.08	Assistência Social		1.917.200,00	1.835.844,96	1.875.900,92	1.919.464,37
10.003.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		260.800,00	164.323,24	176.493,00	178.550,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		260.800,00	164.323,24	176.493,00	178.550,00
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		22.000,00	21.300,69	32.626,00	17.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	3.002,64	4.243,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	8.209,50	11.883,00	600,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	10.088,55	16.500,00	16.300,00
2079	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		221.700,00	102.457,50	100.865,00	148.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	30.000,00	16.500,00	13.490,00	31.370,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1963	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	20.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.500,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	14.000,00	2.300,00	3.498,00	13.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1960	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1972	4.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1973	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	1.400,00	1.100,00	1.166,00	1.236,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1963	100,00	0,00	0,00	0,00
2160	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		17.100,00	40.565,05	43.002,00	13.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	560,48	595,00	2.650,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	4.000,00	12.690,00	13.452,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	650,00	560,48	595,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	700,00	592,20	628,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1960	4.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1978	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1960	0,00	12.747,50	13.512,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	4.500,00	13.414,39	14.220,00	4.500,00
10.003.08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.242.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2203	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1980	500,00	0,00	0,00	0,00
10.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		163.500,00	161.114,64	195.807,92	217.655,65
10.003.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		163.500,00	161.114,64	195.807,92	217.655,65
2164	Manter o Programa Criança Feliz		163.500,00	161.114,64	195.807,92	217.655,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1957	3.500,00	3.287,50	3.605,00	3.139,44
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.000,00	10.000,00	35.625,92	73.975,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1957	135.000,00	141.597,14	150.093,00	133.786,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1957	5.000,00	4.230,00	4.484,00	4.754,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1957	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.244	Assistência Comunitária		1.490.900,00	1.508.407,08	1.501.600,00	1.521.258,72
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		1.490.900,00	1.508.407,08	1.501.600,00	1.521.258,72
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		384.200,00	589.115,00	396.562,00	392.092,40
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	252.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	15.000,00	22.000,00	23.320,00	14.715,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1962	600,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1960	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1977	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	5.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1956	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
2087	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		86.100,00	104.896,53	140.055,00	112.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	18.000,00	18.000,00	18.000,00	22.204,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	4.000,00	4.000,00	40.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1934	600,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.200,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	9.200,00	23.000,00	24.380,00	25.764,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.600,00	2.300,00	2.438,00	2.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	10.500,00	10.130,00	10.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1969	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	3.500,00	3.500,00	1.000,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	2.500,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		133.200,00	79.141,15	81.521,00	138.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1949	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1949	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1949	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.855,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.500,00	1.437,28	1.524,00	1.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.700,00	1.000,00	1.000,00	7.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	14.000,00	11.977,35	12.696,00	13.458,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1949	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	12.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	29.000,00	1.000,00	1.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	12.000,00	5.592,02	5.928,00	6.284,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1949	2.500,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	4.000,00	3.634,50	3.853,00	4.085,00
2090	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social		17.400,00	14.843,67	15.438,00	16.958,87

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.500,00	1.433,97	1.521,00	1.613,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1940	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	3.000,00	2.317,27	2.457,00	2.605,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	700,00	565,76	600,00	636,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.200,00	1.094,51	1.161,00	1.231,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.400,00	2.114,90	2.242,00	2.377,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	2.600,00	2.317,26	2.457,00	2.605,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.204,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.687,73
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		15.000,00	14.170,04	15.019,00	14.538,86
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	2.000,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	2.000,00	1.807,85	1.917,00	2.033,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	2.000,00	1.586,26	1.682,00	1.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.600,00	2.315,93	2.451,00	2.591,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1933	1.900,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1933	1.000,00	2.115,00	2.242,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	3.500,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
2093	Manter a Central do Trabalhador		26.500,00	57.664,40	79.500,00	28.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	8.905,71	15.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	2.500,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	3.000,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	38.065,77	35.400,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	1.600,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	2.914,47	2.500,00	3.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.778,45	4.000,00	4.000,00
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		521.100,00	462.869,29	628.604,00	640.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	483.000,00	431.919,02	600.000,00	600.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1974	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	19.000,00	25.994,82	23.351,00	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	19.000,00	4.955,45	5.253,00	20.000,00
2082	Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC		13.200,00	11.076,44	16.502,00	11.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	10.000,00	10.076,44	10.682,00	10.887,60
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1976	2.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	1.000,00	1.000,00	5.820,00	1.000,00
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		82.200,00	44.110,34	46.859,00	64.388,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1940	10.000,00	1.000,00	1.000,00	12.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1940	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1940	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1940	3.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	10.700,00	8.978,76	10.500,00	11.420,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1965	14.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1940	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	5.000,00	9.905,20	10.500,00	6.130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	20.000,00	9.932,01	10.006,00	11.893,24
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1940	3.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	11.000,00	8.294,37	8.853,00	10.445,00
2085	Manter o Benefício Eventual - Auxilio Funeral		50.000,00	38.314,84	45.000,00	63.465,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	38.314,84	45.000,00	63.465,75
2086	Manter o Benefício Eventual - Auxilio Natalidade		21.000,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	21.000,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		4.000,00	3.314,20	3.515,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	1.424,45	1.510,00	400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	630,27	669,00	400,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	1.259,48	1.336,00	400,00
2011	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		31.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	31.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2013	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência		50.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2194	Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		23.000,00	63.000,00	6.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	1.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	10.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1975	5.000,00	20.000,00	1.000,00	4.000,00
2204	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2124	Emendas Impositivas - Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
10.004.08	Assistência Social		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
10.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		724.700,00	312.435,53	471.193,53	482.420,00
6004	Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto		38.500,00	27.311,25	37.863,45	27.450,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	1.000,00	2.068,45	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.235,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.200,00	2.345,00	2.726,00	2.130,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	9.000,00	3.278,25	4.070,00	8.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1979	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.200,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	1.057,50	1.121,00	189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	4.000,00	3.303,50	3.502,00	3.713,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	9.292,21	16.634,00	633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	5.500,00	2.919,79	3.500,00	5.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	200,00	1.057,50	1.121,00	189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	3.500,00	1.000,00	1.000,00	3.442,00
6005	Manter a Casa Lar		324.000,00	117.337,75	271.559,00	311.120,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	7.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1975	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	10.560,48	50.000,00	11.867,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	35.000,00	11.389,14	12.073,00	34.978,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	20.000,00	1.000,00	12.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	4.000,00	2.000,00	41.588,00	4.084,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	1.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	68.000,00	56.970,00	97.520,00	97.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	3.589,03	10.000,00	69.034,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	15.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	18.000,00	13.260,69	14.174,00	17.279,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1975	20.000,00	1.000,00	8.000,00	18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1975	3.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.886,98	3.061,00	3.245,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1975	5.000,00	1.000,00	7.000,00	7.000,00
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		294.000,00	44.982,02	47.082,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	36.000,00	22.033,28	23.356,00	35.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1969	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1975	2.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1981	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	4.000,00	3.650,00	3.869,00	4.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	8.500,00	7.200,00	7.632,00	8.090,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1981	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	2.500,00	2.098,74	2.225,00	2.359,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1970	25.000,00	0,00	0,00	0,00
6008	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		12.200,00	6.700,00	6.982,00	12.164,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52880	1.800,00	1.000,00	1.000,00	1.764,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	1.000,00	4.700,00	4.982,00	1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	52880	9.400,00	1.000,00	1.000,00	9.400,00
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		40.000,00	40.104,51	42.333,00	46.686,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.177,00	1.248,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	16.983,45	18.003,00	3.298,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1964	2.250,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1968	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	699,01	741,00	786,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1964	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.800,00	2.382,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	10.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1964	1.250,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	15.862,50	16.815,00	2.824,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52880	3.000,00	1.000,00	1.000,00	16.100,00
6009	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		16.000,00	76.000,00	65.374,08	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	11.000,00	11.000,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	2.000,00	60.000,00	50.374,08	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		2.517.200,00	1.451.624,66	1.999.890,00	1.760.324,70
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
11.001.04	Administração		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
11.001.04.122	Administração Geral		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
2098	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		470.200,00	375.587,80	448.276,00	540.008,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	195.000,00	243.800,00	325.656,84
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	24.000,00	25.440,00	41.085,05
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	35.000,00	21.000,00	28.620,00	30.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	1.873,89	3.000,00	2.107,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	5.050,62	10.000,00	5.676,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.071,25	1.136,00	1.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	20.270,16	21.487,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1014	10.000,00	70.000,00	75.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	6.690,80	7.093,00	7.519,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.500,00	5.444,01	6.000,00	6.118,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.500,00	1.370,95	1.454,00	1.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.604,62	2.761,00	2.927,00
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04	Administração		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122	Administração Geral		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		91.500,00	48.979,18	61.420,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.338,80	1.420,00	1.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	90.000,00	47.640,38	60.000,00	88.494,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.955.500,00	1.027.057,68	1.490.194,00	1.130.315,81
11.003.13	Cultura		1.955.500,00	1.027.057,68	1.490.194,00	1.130.315,81
11.003.13.392	Difusão Cultural		1.955.500,00	1.027.057,68	1.490.194,00	1.130.315,81
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		593.500,00	585.518,02	949.103,00	669.815,81
2102	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		204.800,00	222.661,06	271.790,00	197.555,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	16.000,00	35.000,00	17.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.300,00	1.057,50	12.000,00	1.189,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	65.000,00	93.000,00	98.000,00	50.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	33.000,00	26.000,00	32.000,00	31.078,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	79.000,00	69.650,75	73.830,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	952,81	4.000,00	1.071,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal		22.200,00	38.679,11	41.190,00	21.467,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	4.378,04	4.641,00	4.920,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	8.697,94	9.220,00	1.774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	14.751,06	15.637,00	6.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.500,00	5.754,92	6.101,00	2.468,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.600,00	3.124,91	3.500,00	3.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.300,00	1.972,24	2.091,00	2.217,00
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		73.500,00	130.028,75	208.414,00	74.177,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	16.690,80	30.000,00	18.755,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	10.000,00	19.000,00	22.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	34.776,03	90.000,00	39.075,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.500,00	2.977,92	3.157,00	3.347,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	2.568,67	6.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	54.015,33	57.257,00	2.000,00
2106	Manter a Banda Musical Municipal		63.000,00	66.903,58	70.920,00	67.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	13.824,47	14.654,00	20.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	1.667,68	1.768,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	39.000,00	47.837,07	50.708,00	38.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.787,18	1.895,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	1.787,18	1.895,00	1.000,00
2107	Decorar Ruas e Praças		220.000,00	126.745,52	346.789,00	308.715,89

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.500,00	29.815,72	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.338,80	15.000,00	1.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	157.000,00	54.000,00	138.000,00	156.115,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1012	14.000,00	26.000,00	32.000,00	13.600,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	4.470,05	30.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.500,00	11.120,95	11.789,00	12.500,00
1004	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		10.000,00	500,00	10.000,00	500,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	10.000,00	500,00	10.000,00	500,00
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		1.069.000,00	126.144,81	174.405,00	166.000,00
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		1.064.000,00	125.144,81	173.405,00	165.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	11.441,09	40.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	12.645,58	13.405,00	14.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	10.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000.000,00	16.058,14	100.000,00	118.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2017	Emendas Impositivas - Manter os Eventos Culturais e Cívicos		5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		99.500,00	125.394,85	176.686,00	108.000,00
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		99.500,00	125.394,85	176.686,00	108.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	20.640,75	21.880,00	23.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.500,00	2.287,37	20.000,00	12.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	39.500,00	93.038,85	98.622,00	39.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	3.994,18	30.000,00	27.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.241,90	2.800,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.191,80	1.264,00	1.300,00
11.003.13.392.0038	POLÍTICA NACIONAL ADIR BLANC		193.500,00	190.000,00	190.000,00	186.500,00
2195	Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura		193.500,00	190.000,00	190.000,00	186.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	14.500,00	15.000,00	15.000,00	14.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1063	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1063	68.000,00	64.000,00	64.000,00	61.000,00
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		2.133.310,32	1.124.323,65	1.328.853,00	1.320.173,61
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
12.001.27	Desporto e Lazer		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
12.001.27.812	Desporto Comunitário		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		847.230,00	651.964,31	776.018,00	840.483,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	550.000,00	451.000,00	530.000,00	575.385,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	30.000,00	31.800,00	36.560,93
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	105.000,00	45.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	75.000,00	79.500,00	84.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.200,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	35.000,00	9.447,06	20.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.750,00	2.447,06	15.000,00	2.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.400,00	1.246,79	1.322,00	1.402,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.668,20	6.009,00	6.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	7.556,90	8.011,00	8.492,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.000,00	5.271,64	5.588,00	5.924,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.300,00	1.090,71	1.157,00	1.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.200,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	880,00	1.057,50	1.121,00	2.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
12.002.27	Desporto e Lazer		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
12.002.27.812	Desporto Comunitário		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						

Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		1.286.080,32	472.359,34	552.835,00	479.690,33
2112	Manter as Atividades Esportivas e Recreativas		419.100,00	402.359,34	478.235,00	449.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	40.000,00	41.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1003	800,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1014	10.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	31.200,07	40.493,00	42.923,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	6.000,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.353,06	5.675,00	6.016,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	140.000,00	88.000,00	130.000,00	98.877,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	136.000,00	103.004,73	109.186,00	127.738,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	800,00	15.486,11	16.416,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.500,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.500,00	1.251,02	1.327,00	1.407,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.000,00	8.029,60	20.000,00	9.023,00
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.500,00	1.265,83	1.342,00	1.423,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	5.423,92	5.750,00	6.000,00
1016	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		759.900,00	66.000,00	70.600,00	26.433,33
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	16.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	60.000,00	64.600,00	20.433,33
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	13.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1834	300,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1859	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1860	200.100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2177	Emendas Impositivas - Manter as Atividades Esportivas e Recreativas		107.080,32	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	29.220,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	54.360,24	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		5.971.560,24	2.471.456,27	3.954.554,00	3.365.501,81
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13.001.04	Administração		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
13.001.04.122	Administração Geral		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		1.051.000,00	1.251.012,07	1.448.672,00	1.432.489,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	760.000,00	931.947,18	1.051.465,00	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	48.108,29	50.995,00	25.489,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	55.000,00	73.398,12	120.203,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	48.000,00	15.989,13	16.949,00	48.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	143.070,10	167.555,00	157.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	740,25	785,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.200,00	1.915,13	2.031,00	2.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.500,00	5.641,76	5.981,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	630,27	669,00	700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	16.801,03	17.810,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	3.778,45	4.006,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	2.696,63	2.859,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.600,00	3.595,50	4.500,00	6.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	900,00	810,48	860,00	900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.100,00	1.889,75	2.004,00	2.100,00
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		4.828.660,24	1.137.810,84	2.239.672,00	1.835.712,00
13.002.04	Administração		366.720,08	45.525,29	81.017,00	86.000,00
13.002.04.122	Administração Geral		366.720,08	45.525,29	81.017,00	86.000,00

13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		366.720,08	45.525,29	81.017,00	86.000,00
2115	Manter o Departamento de Agricultura		29.000,00	28.925,29	35.017,00	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	13.411,07	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	1.298,51	1.377,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	3.895,52	8.000,00	14.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	10.320,19	5.640,00	2.000,00
2014	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais		71.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	71.720,08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2186	Manter e Proteger Animais		266.000,00	15.600,00	45.000,00	47.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	58.000,00	5.300,00	30.000,00	36.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	36.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	5.300,00	10.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1864	112.000,00	0,00	0,00	0,00
13.002.20	Agricultura		4.461.940,16	1.092.285,55	2.158.655,00	1.749.712,00
13.002.20.605	Abastecimento		39.000,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		39.000,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		39.000,00	33.034,19	57.296,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	6.882,21	7.296,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.000,00	26.151,98	50.000,00	29.500,00
13.002.20.606	Extensão Rural		12.000,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		12.000,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
2116	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural		10.000,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
1024	Pavimentar Áreas Rurais do Município.		2.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		4.410.940,16	998.808,28	2.087.359,00	1.701.327,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		4.410.940,16	998.808,28	2.087.359,00	1.701.327,00
2117	Manter as Estradas Rurais		4.391.500,00	997.808,28	2.086.359,00	1.700.327,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	190.966,86	800.000,00	800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	186.500,00	186.500,00	186.500,00	186.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	100.000,00	220.356,89	200.000,00	186.500,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	235.000,00	204.000,00	305.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	51.000,00	45.363,58	220.000,00	76.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01505	62.000,00	100.000,00	124.859,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	50.620,95	250.000,00	1.327,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1865	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00
2125	Emendas Impositiva - Manter as Estradas Rurais		19.440,16	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.440,16	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
13.003.20	Agricultura		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
2118	Manter o Departamento de Pecuária		4.000,00	4.000,00	4.363,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.121,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		87.900,00	78.633,36	261.847,00	93.300,00
13.004.18	Gestão Ambiental		87.900,00	78.633,36	261.847,00	93.300,00
13.004.18.122	Administração Geral		33.400,00	15.075,86	55.172,00	21.300,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		33.400,00	15.075,86	55.172,00	21.300,00
2119	Manter o Departamento de Meio Ambiente		33.400,00	15.075,86	55.172,00	21.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	6.297,41	6.676,00	7.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.400,00	1.177,00	1.248,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.000,00	1.424,45	16.000,00	1.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	5.000,00	5.000,00	30.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.177,00	1.248,00	1.300,00
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		54.500,00	63.557,50	206.675,00	72.000,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.000,00
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		53.500,00	62.500,00	205.554,00	71.000,00
2121	Manter Fundos de Vale		48.500,00	57.500,00	195.554,00	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	17.000,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	1.000,00	1.000,00	137.800,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	8.224,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	11.500,00	11.500,00	530,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	12.500,00	16.500,00	18.500,00	20.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1033	Construir Barracão para Reciclável		5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		27.241.372,18	28.875.854,53	30.608.405,79	32.444.910,15
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		996.061,16	1.055.824,84	1.119.174,35	1.186.324,81
14.001.04	Administração		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
14.001.04.122	Administração Geral		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
2139	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		839.811,37	890.200,06	943.612,08	1.000.228,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	406.580,83	430.975,69	456.834,22	484.244,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	500,00	530,00	561,80	595,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1100	36.731,53	38.935,42	41.271,55	43.747,84
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	23.239,75	24.634,14	26.112,19	27.678,92
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	72.637,79	76.996,06	81.615,84	86.512,79
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1100	30.796,39	32.644,17	34.602,82	36.678,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	700,00	742,00	786,52	833,71
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1100	13.226,32	14.019,90	14.861,09	15.752,76
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	20.639,40	21.877,76	23.190,43	24.581,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	60.660,87	64.300,52	68.158,55	72.248,06
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1100	138.975,80	147.314,35	156.153,22	165.522,40
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1100	2.573,19	2.727,58	2.891,23	3.064,71
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1100	3.126,60	3.314,20	3.513,05	3.723,83
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	1.600,00	1.696,00	1.797,76	1.905,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1100	18.822,90	19.952,27	21.149,41	22.418,38
14.001.28	Encargos Especiais		156.249,79	165.624,78	175.562,27	186.096,01
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		156.249,79	165.624,78	175.562,27	186.096,01
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		156.249,79	165.624,78	175.562,27	186.096,01
2145	Contribuir com o PASEP		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1100	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
9	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		136.249,79	144.424,78	153.090,27	162.275,69
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	109.599,06	116.175,01	123.145,51	130.534,24
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1100	20.846,79	22.097,60	23.423,46	24.828,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	5.803,94	6.152,17	6.521,30	6.912,58
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		26.245.311,02	27.820.029,69	29.489.231,44	31.258.585,34
14.002.09	Previdência Social		26.245.311,02	27.820.029,69	29.489.231,44	31.258.585,34
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		25.635.311,02	27.173.429,69	28.803.835,44	30.532.065,58
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		25.635.311,02	27.173.429,69	28.803.835,44	30.532.065,58
2140	Manter os Benefícios Previdenciarios		25.228.176,07	26.741.866,64	28.346.378,63	30.047.161,36
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	21.000.000,00	22.260.000,01	23.595.600,00	25.011.336,01
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01551	1.228.176,07	1.301.866,63	1.379.978,63	1.462.777,35

2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	0,00	0,00	0,00	0,00
2189	Manter a Compensação Previdenciária		407.134,95	431.563,05	457.456,81	484.904,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	2.619,01	2.776,15	2.942,70	3.119,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1100	4.515,94	4.786,90	5.074,11	5.378,56
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	0,00	0,00	0,00	0,00
14.002.09.274	Previdência Especial		610.000,00	646.600,00	685.396,00	726.519,76
14.002.09.274.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		610.000,00	646.600,00	685.396,00	726.519,76
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		610.000,00	646.600,00	685.396,00	726.519,76
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01040	332.000,00	351.920,00	373.035,20	395.417,31
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	278.000,00	294.680,00	312.360,80	331.102,45
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		14.756.911,57	13.140.970,28	13.928.539,52	14.761.345,90
15.001	GABINETE DO SAMAE		1.880.235,32	1.993.049,45	2.112.632,44	2.239.390,38
15.001.04	Administração		1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38
15.001.04.122	Administração Geral		1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38
2146	Manter o Gabinete		1.755.235,32	1.860.549,45	1.972.182,44	2.090.513,38
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	940.000,00	996.400,00	1.056.184,00	1.119.555,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	35.572,04	37.706,36	39.968,75	42.366,87
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	11.907,82	12.622,29	13.379,63	14.182,41
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	35.723,46	37.866,86	40.138,88	42.547,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	127.195,17	134.826,88	142.916,49	151.491,48
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	38.000,00	40.280,00	42.696,80	45.258,61
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	65.493,00	69.422,58	73.587,93	78.003,21
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	1.190,78	1.262,23	1.337,96	1.418,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	11.907,82	12.622,29	13.379,63	14.182,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	27.387,98	29.031,26	30.773,14	32.619,52
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	595,39	631,12	668,99	709,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	12.710,11	13.472,72	14.281,08	15.137,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	47.631,27	50.489,14	53.518,49	56.729,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01002	239.821,76	254.211,07	269.463,73	285.631,56
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.278,82	3.475,55	3.684,09	3.905,13
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	76.096,45	80.662,24	85.501,97	90.632,09
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	23.815,63	25.244,57	26.759,25	28.364,80
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	25.907,82	27.462,29	29.110,03	30.856,63
15.001.28	Encargos Especiais		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
2147	Contribuir com o PASEP		125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	125.000,00	132.500,00	140.450,00	148.877,00
15.002	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
15.002.18	Gestão Ambiental		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
15.002.18.452	Serviços Urbanos		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56
2201	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		3.453.621,90	3.659.661,23	3.878.410,89	4.108.265,56

3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	155.000,00	164.300,00	174.158,00	184.607,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	16.611,40	17.608,09	18.664,57	19.784,45
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	11.260,35	11.935,97	12.652,13	13.411,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	16.000,00	16.960,00	17.977,60	19.056,26
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	38.285,18	40.582,29	43.017,23	45.598,26
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	2.184,84	2.315,93	2.454,89	2.602,18
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	6.300,00	5.500,00	5.000,00	2.450,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	59,42	62,99	66,76	70,77
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01002	2.960.000,00	3.137.600,00	3.325.856,00	3.525.407,36
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	59,54	63,12	66,90	70,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	154.801,63	164.089,72	173.935,11	184.371,21
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	59,54	63,12	66,90	70,92
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
15.003.17	Saneamento		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		9.423.054,35	7.488.259,60	7.937.496,19	8.413.689,96
2148	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral		6.943.204,03	7.359.734,26	7.801.259,33	8.269.278,89
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.700.000,00	1.802.000,00	1.910.120,00	2.024.727,20
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	37.215,50	39.448,43	41.815,34	44.324,26
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	380.000,00	402.800,00	426.968,00	452.586,08
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	35.723,46	37.866,86	40.138,88	42.547,21
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	354.495,41	375.765,13	398.311,04	422.209,70
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	135.000,00	143.100,00	151.686,00	160.787,16
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.517,79	2.668,86	2.828,99	2.998,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	1.020.000,00	1.081.200,00	1.146.072,00	1.214.836,32
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	629,44	667,21	707,24	749,68
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	27.695,68	29.357,42	31.118,87	32.986,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	23.667,21	25.087,24	26.592,47	28.188,02
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	40.059,54	42.463,11	45.010,90	47.711,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	135.000,00	143.100,00	151.686,00	160.787,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	200,00	150,00	100,00	50,00
2149	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		120.059,54	127.263,11	134.898,90	142.992,83
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	59,54	63,11	66,90	70,91
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
2150	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		1.190,78	1.262,23	1.337,96	1.418,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	1.190,78	1.262,23	1.337,96	1.418,24
1151	Implementar o Programa de Eficiência Energética e Fontes Renováveis		2.358.600,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1866	138.600,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1866	372.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1866	1.848.000,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		9.196.266,08	9.955.432,08	10.995.521,68	11.662.831,31
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.196.266,08	9.955.432,08	10.995.521,68	11.662.831,31
90.090.99	Reserva de Contingência		9.196.266,08	9.955.432,08	10.995.521,68	11.662.831,31
90.090.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99

90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	8.509.474,98	9.162.996,77	10.187.540,25	10.838.970,99
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		686.791,10	792.435,31	807.981,43	823.860,32
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		686.791,10	792.435,31	807.981,43	823.860,32
9999	Reserva de Contingência		686.791,10	792.435,31	807.981,43	823.860,32
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	686.791,10	792.435,31	807.981,43	823.860,32
			180.404.761,86	**155.509.595,37**	**170.586.062,27**	**177.010.247,38**
Total geral :						**683.510.666,88**

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B6880AA1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.991 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 62/2025-PMA)

LEI Nº. 3.991 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal, no uso de minha competência legislativa, proponho o seguinte projeto de lei:

Art. 1o - Ficam estabelecidas, no termo do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2026, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º – O orçamento do Município de Andirá para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

I- as metas fiscais;

II- as prioridades e metas da administração municipal;

III- a estrutura do orçamento;

IV- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;

V- as disposições sobre dívida pública municipal;

VI- as disposições com as despesas com pessoal;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária e

VIII- as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

Art. 4º. – É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei - art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único: O Orçamento-programa para 2026 será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

Legislativo Municipal; Executivo Municipal;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação;

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Fundo de Previdência Municipal;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

II – Da Natureza de Despesa para cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 8º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 9º - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo

Municpal, bem como dos projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

Art. 11 - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2026 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 13 - O Poder Legislativo Municipal enviará junto com a Lei Orçamentária Anual, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25, inclusive as Emendas Impositivas, estabelecidas pela Emenda a Lei Orgânica 01/2021.

Art. 14 - Nas estimativas das receitas se considerará a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2026, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

IV – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de Fomento ou similar, conforme determina os artigos 5º e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 18 - Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais, informados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com o percentual da Receita Corrente Líquida, em conformidade com o Regime Especial.

Art. 19 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 20 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 21 - Os Orçamentos para o exercício de 2026 obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos – art. 1º, parágrafos 1º, 4º, I "a" e art. 48 da LRF.

Art. 22 - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas.

Parágrafo Único: Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por sua manifestação formal, serem delegados a um servidor municipal.

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – art. 12 LRF.

§ 1º – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara os estudos e as estimativas de receita para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo - art. 12, parágrafo 3º da LRF.

Art. 24 - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar ou solicitar do Executivo a sua alteração e, se for o caso, a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominais, o poder Legislativo e Executivo Municipal, de forma proporcional à suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):

I- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III- Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e

IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2026, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 28 – Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Prefeito Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plurianual.

Art. 30 - O Prefeito Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 32 – A renúncia da receita estimada para o exercício financeiro de 2026 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente as de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização de lei específica.

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 34 – Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda o valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o exercício.

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar, estão demonstrados no Demonstrativo dos Projetos em Andamento desta lei.

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026, a preços correntes.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 25 desta lei.

Art. 40. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 41 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026.

Art. 42 – A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a al. “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÙBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 42 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 46 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo e, mediante lei autorizativa, poderão, em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2026.

Art. 48 – Ressalvada a hipótese do inciso do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecidos aos limites prudenciais de 51,3 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 49 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I – eliminação de despesas com horas-extras;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Andirá - PR ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de

classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos de orçamento das receitas, bem como objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 53 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 54 – O ato em que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2025.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2025 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 56 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 58 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.

Art. 59 - O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante Termo de Convênio.

Art. 60 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, as especificações nele contidas integrarão o processo licitatório de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 61 - Para efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

Art. 63 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívida consolidada e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 64 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA											**Exercício: 2026**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.419.640,00	125.536.278,76	16,660	8.115,86	104.883.937,91	97.213.771,35	12,900	6.526,80	116.448.991,27	104.083.832,03	13,820	7.246,48
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.148.190,00	123.349.879,68	16,370	7.974,51	102.109.792,84	94.642.499,62	12,560	6.354,17	112.922.586,42	100.931.879,17	13,400	7.027,04
Receitas Primárias Correntes	118.548.290,00	114.109.433,05	15,150	7.377,12	101.182.292,84	93.782.827,73	12,450	6.296,45	111.920.086,42	100.035.829,84	13,280	6.964,65
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	27.262.005,00	26.241.221,48	3,480	1.696,48	25.448.985,19	23.587.899,89	3,130	1.583,66	25.800.658,00	23.061.010,01	3,060	1.605,54
Transferências Correntes	90.705.675,00	87.309.341,61	11,590	5.644,50	75.063.204,55	69.573.829,41	9,240	4.671,09	85.351.331,42	76.288.283,36	10,130	5.311,31
Demais Receitas Primárias	580.610,00	558.869,96	0,070	36,13	670.103,10	621.098,43	0,080	41,70	768.097,00	686.536,47	0,090	47,80

Correntes												
Receitas Primárias de Capital	9.599.900,00	9.240.446,63	1,230	597,39	927.500,00	859.671,89	0,110	57,72	1.002.500,00	896.049,34	0,120	62,38
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.721.087,00	121.976.212,34	16,190	7.885,70	100.963.338,48	93.579.885,51	12,420	6.282,83	112.293.595,28	100.369.677,58	13,320	6.987,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	123.331.087,00	118.713.145,63	15,760	7.674,74	98.557.605,13	91.350.083,54	12,130	6.133,12	109.529.066,28	97.898.700,64	13,000	6.815,86
Despesas Primárias Correntes	110.595.261,91	106.454.193,77	14,130	6.882,21	94.011.218,00	87.136.173,88	11,570	5.850,20	103.851.770,17	92.824.249,35	12,320	6.462,57
Pessoal e Encargos Sociais	57.998.667,50	55.826.997,30	7,410	3.609,19	45.967.908,35	42.606.273,38	5,660	2.860,53	47.265.631,63	42.246.721,16	5,610	2.941,28
Outras Despesas Correntes	52.596.594,41	50.627.196,47	6,720	3.273,02	48.043.309,65	44.529.900,50	5,910	2.989,68	56.586.138,54	50.577.528,19	6,710	3.521,29
Despesas Primárias de Capital	12.735.825,09	12.258.951,86	1,630	792,53	4.546.387,13	4.213.909,66	0,560	282,92	5.677.296,11	5.074.451,30	0,670	353,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	4.817.103,00	4.636.734,05	26,560	299,76	3.552.187,71	3.292.416,08	26,560	221,05	3.393.520,14	3.033.178,53	26,560	211,17
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.817.103,00	4.636.734,05	0,000	299,76	3.552.187,71	3.292.416,08	0,000	221,05	3.393.520,14	3.033.178,53	0,000	211,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	252.842.586,03	243.375.287,35	32,310	15.734,09	201.226.676,96	186.510.962,05	24,760	12.522,09	223.877.190,56	200.104.746,66	26,560	13.931,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	252.842.586,03	243.375.287,35	32,310	15.734,09	201.226.676,96	186.510.962,05	24,760	12.522,09	223.877.190,56	200.104.746,66	26,560	13.931,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.412.759,65	10.022.870,01	1,330	647,97	11.037.525,23	10.230.350,57	1,360	686,85	11.699.776,74	10.457.433,63	1,390	728,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.739.189,53	-10.337.077,23	-1,370	-668,29	-11.383.540,90	-10.551.062,10	-1,400	-708,38	-12.066.553,36	-10.785.264,00	-1,430	-750,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-607.878,65	-585.117,58	-0,080	-37,83	-644.351,37	-597.229,93	-0,080	-40,10	-683.012,45	-610.486,64	-0,080	-42,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2025 as 13h e 39m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,78	1,83	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,25	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,89	3,85	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	782.629.965,00	812.761.219,52	842.833.384,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2026	2027	2028
1,0389	1,0789	1,1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
ANDIRA 27 de novembro de 2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.387.530,66	18,147	122,41	115.652.145,93	16,220	109,42	-13.735.384,73	-10,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.230.862,90	15,600	105,23	102.359.958,08	14,356	96,84	-8.870.904,82	-7,98
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	107.017.004,28	15,009	101,25	107.017.004,28	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,000	0,00	104.348.970,91	14,635	98,72	104.348.970,91	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.877.904,75	3,489	23,54	28.744.127,22	4,031	27,19	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	111.230.862,90	15,600	105,23	-1.989.012,83	-0,279	-1,88	-113.219.875,73	-101,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	111.230.862,90	15,600	105,234	-1.989.012,83	-0,279	-1,88	-113.219.875,73	-101,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.910.027,24	1,250	8,43	7.817.141,74	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.726.990,16	-0,663	-4,47	-3.706.622,67	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.196.709,73	0,729	4,92	5.196.709,73	0,729	4,92	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2025 as 13h e 44m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	**713.000.000,00**	**718.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**100.799.075,62**

ANDIRA 27 de novembro de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA											**Exercício: 2026**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.088.713,00	2.973.060,93	0,390	0,00	3.274.000,00	3.034.572,25	0,400	0,00	3.470.000,00	3.101.537,36	0,410	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.088.713,00	2.973.060,93	0,390	0,00	3.274.000,00	3.034.572,25	0,400	0,00	3.470.000,00	3.101.537,36	0,410	0,00
Despesas Primárias Correntes	2.852.395,00	2.745.591,49	0,360	0,00	3.024.000,00	2.802.854,76	0,370	0,00	3.205.000,00	2.864.676,44	0,380	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.355,00	1.931.230,15	0,260	0,00	2.126.000,00	1.970.525,54	0,260	0,00	2.255.000,00	2.015.552,38	0,270	0,00
Outras Despesas Correntes	846.040,00	814.361,34	0,110	0,00	898.000,00	832.329,22	0,110	0,00	950.000,00	849.124,06	0,110	0,00
Despesas Primárias de Capital	236.318,00	227.469,44	0,030	0,00	250.000,00	231.717,49	0,030	0,00	265.000,00	236.860,92	0,030	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.088.713,00	-2.973.060,93	0,820	0,00	-3.274.000,00	-3.034.572,25	0,820	0,00	-3.470.000,00	-3.101.537,36	0,820	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.088.713,00	-2.973.060,93	0,000	0,00	-3.274.000,00	-3.034.572,25	0,000	0,00	-3.470.000,00	-3.101.537,36	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	6.177.426,00	5.946.121,86	0,790	0,00	6.548.000,00	6.069.144,50	0,810	0,00	6.940.000,00	6.203.074,72	0,820	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	6.177.426,00	5.946.121,86	0,790	0,00	6.548.000,00	6.069.144,50	0,810	0,00	6.940.000,00	6.203.074,72	0,820	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-993.800,73	-956.589,40	-0,130	0,00	-1.053.428,78	-976.391,49	-0,130	0,00	-1.116.634,50	-998.064,45	-0,130	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-56.252,87	-54.146,57	-0,010	0,00	-59.628,04	-55.267,44	-0,010	0,00	-63.205,73	-56.494,21	-0,010	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 16m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,78	1,83	2,00

Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,25	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,89	3,85	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	782.629.965,00	812.761.219,52	842.833.384,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2026	2027	2028
1,0389	1,0789	1,1188

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2026**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
ANDIRA 27 de novembro de 2025	

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.387.530,66	18,147	0,00	115.652.145,93	16,220	0,00	-13.735.384,73	-10,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.748.943,64	0,386	0,00	2.034.074,59	0,285	0,00	-714.869,05	-26,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.748.943,64	0,386	0,00	2.034.074,59	0,285	0,00	-714.869,05	-26,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.877.904,75	3,489	0,00	28.744.127,22	4,031	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.748.943,64	-0,386	0,00	-2.034.074,59	-0,285	0,00	714.869,05	-26,01

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.748.943,64	-0,386	0,000	-2.034.074,59	-0,285	0,00	714.869,05	-26,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 03m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB Nominal	**713.000.000,00**	**718.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**111.780.688,44**
ANDIRA 27 de novembro de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
2026		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA												**Exercício: 2026**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.970.318,81	29.810.683,23	3,960	0,00	32.828.537,94	30.427.785,65	4,040	0,00	34.798.250,22	31.103.191,12	4,130	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.030.261,44	5.804.467,65	0,770	0,00	6.392.077,13	5.924.624,27	0,790	0,00	6.775.601,76	6.056.133,14	0,800	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.750.847,16	34.412.212,11	4,570	0,00	38.038.851,30	35.257.068,59	4,680	0,00	40.795.946,04	36.464.020,41	4,840	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.750.847,16	34.412.212,11	4,570	0,00	38.038.851,30	35.257.068,59	4,680	0,00	40.795.946,04	36.464.020,41	4,840	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) –	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Acima da Linha (V) = (I - II)												
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-29.720.585,72	-28.607.744,46	0,000	0,00	-31.646.774,17	-29.332.444,32	0,000	0,00	-34.020.344,28	-30.407.887,27	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	90.720,62	87.323,73	0,010	0,00	96.163,86	89.131,39	0,010	0,00	101.933,69	91.109,84	0,010	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	50.672,55	48.775,19	0,010	0,00	53.712,90	49.784,87	0,010	0,00	56.935,67	50.889,95	0,010	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.868,26	2.760,86	0,000	0,00	3.040,35	2.818,01	0,000	0,00	3.222,77	2.880,56	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 06m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,78	1,83	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,25	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,89	3,85	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	782.629.965,00	812.761.219,52	842.833.384,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2026	2027	2028
1,0389	1,0789	1,1188

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2026**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
ANDIRA 27 de novembro de 2025	

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.387.530,66	18,147	0,00	115.652.145,93	16,220	0,00	-13.735.384,73	-10,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.877.904,75	3,489	0,00	28.744.127,22	4,031	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	85.585,49	0,012	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	85.585,49	0,012	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 07m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								
R$ 1,00								
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**						
PIB Nominal	**713.000.000,00**	**718.000.000,00**						
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**						

ANDIRA 27 de novembro de 2025

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2026												
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA											**Exercício: 2026**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	14.844.114,70	14.288.299,84	1,900	134,86	13.233.405,59	12.265.646,11	1,630	120,23	14.026.520,95	12.537.112,04	1,660	127,43
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.266.114,70	13.731.942,15	1,820	129,61	12.620.935,59	11.697.966,07	1,550	114,66	13.377.603,75	11.957.100,24	1,590	121,54
Receitas Primárias Correntes	11.907.514,70	11.461.656,27	1,520	108,18	12.620.935,59	11.697.966,07	1,550	114,66	13.377.603,75	11.957.100,24	1,590	121,54

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500,00	5.294,06	0,000	0,05	4.800,00	4.448,98	0,000	0,04	4.500,00	4.022,17	0,000	0,04
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	11.902.014,70	11.456.362,21	1,520	108,13	12.616.135,59	11.693.517,09	1,550	114,62	13.373.103,75	11.953.078,07	1,590	121,49
Receitas Primárias de Capital	2.358.600,00	2.270.285,88	0,300	21,43	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	14.844.114,70	14.288.299,84	1,900	134,86	13.233.405,59	12.265.646,11	1,630	120,23	14.026.520,95	12.537.112,04	1,660	127,43
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	14.844.114,70	14.288.299,84	1,900	134,86	13.233.405,59	12.265.646,11	1,630	120,23	14.026.520,95	12.537.112,04	1,660	127,43
Despesas Primárias Correntes	12.163.037,48	11.707.611,40	1,550	110,50	12.891.641,73	11.948.875,46	1,590	117,12	13.664.310,26	12.213.362,76	1,620	124,14
Pessoal e Encargos Sociais	3.909.704,61	3.763.311,78	0,500	35,52	4.144.286,87	3.841.215,01	0,510	37,65	4.392.944,11	3.926.478,47	0,520	39,91
Outras Despesas Correntes	8.253.332,87	7.944.299,61	1,050	74,98	8.747.354,86	8.107.660,45	1,080	79,47	9.271.366,15	8.286.884,30	1,100	84,23
Despesas Primárias de Capital	2.681.077,22	2.580.688,44	0,340	24,36	341.763,86	316.770,66	0,040	3,10	362.210,69	323.749,28	0,040	3,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-578.000,00	-556.357,69	3,320	-5,25	-612.470,00	-567.680,04	3,320	-5,56	-648.917,20	-580.011,80	3,320	-5,90
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-578.000,00	-556.357,69	0,000	-5,25	-612.470,00	-567.680,04	0,000	-5,56	-648.917,20	-580.011,80	0,000	-5,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	29.601.026,27	28.492.661,73	3,780	268,92	26.374.375,87	24.445.616,71	3,250	239,61	27.955.060,47	24.986.646,83	3,320	253,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	29.601.026,27	28.492.661,73	3,780	268,92	26.374.375,87	24.445.616,71	3,250	239,61	27.955.060,47	24.986.646,83	3,320	253,97
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.562.060,39	-3.428.684,56	-0,460	-32,36	-3.775.784,01	-3.499.660,78	-0,460	-34,30	-4.002.331,05	-3.577.342,74	-0,470	-36,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-201.626,06	-194.076,48	-0,030	-1,83	-213.723,62	-198.094,01	-0,030	-1,94	-226.547,04	-202.491,10	-0,030	-2,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 11m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,78	1,83	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,25	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,89	3,85	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	782.629.965,00	812.761.219,52	842.833.384,65
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2026	2027	2028	
1,0389	1,0789	1,1188	

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2026**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	

Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ANDIRA 27 de novembro de 2025

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.387.530,66	18,147	1.288,22	115.652.145,93	16,220	1.151,46	-13.735.384,73	-10,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.782.171,04	1,372	97,39	10.763.643,37	1,510	107,17	981.472,33	10,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.231.364,11	1,435	101,87	11.131.684,09	1,561	110,83	900.319,98	8,80
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.231.364,11	1,435	101,87	11.131.684,09	1,561	110,83	900.319,98	8,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.877.904,75	3,489	247,69	28.744.127,22	4,031	286,18	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-449.193,07	-0,063	-4,47	-368.040,72	-0,052	-3,66	81.152,35	-18,07
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-449.193,07	-0,063	-4,472	-368.040,72	-0,052	-3,66	81.152,35	-18,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-2.552.908,45	-0,358	-25,42	-2.537.783,47	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-829.660,16	-0,116	-8,26	-829.660,16	-0,116	-8,26	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 32m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								
R$ 1,00								
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**						
PIB Nominal	**713.000.000,00**	**718.000.000,00**						
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**						

ANDIRA 27 de novembro de 2025

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: ANDIRA **Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	145.263.754,70	139.824.578,60	18,560	9.039,59	118.117.343,50	109.479.417,46	14,530	7.350,30	130.475.512,22	116.620.944,07	15,480	8.119,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.414.304,70	137.081.821,83	18,190	8.862,27	114.730.728,43	106.340.465,69	14,110	7.139,55	126.300.190,17	112.888.979,41	14,990	7.859,51
Receitas Primárias Correntes	130.455.804,70	125.571.089,32	16,670	8.118,11	113.803.228,43	105.480.793,80	14,000	7.081,84	125.297.690,17	111.992.930,08	14,870	7.797,12
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	27.267.505,00	26.246.515,54	3,480	1.696,82	25.453.785,19	23.592.348,87	3,130	1.583,96	25.805.158,00	23.065.032,18	3,060	1.605,82
Transferências Correntes	90.705.675,00	87.309.341,61	11,590	5.644,50	75.063.204,55	69.573.829,41	9,240	4.671,09	85.351.331,42	76.288.283,36	10,130	5.311,31
Demais Receitas Primárias Correntes	12.482.624,70	12.015.232,17	1,590	776,78	13.286.238,69	12.314.615,52	1,630	826,79	14.141.200,75	12.639.614,54	1,680	879,99
Receitas Primárias de Capital	11.958.500,00	11.510.732,51	1,530	744,16	927.500,00	859.671,89	0,110	57,72	1.002.500,00	896.049,34	0,120	62,38
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.653.914,70	139.237.573,11	18,480	9.001,64	117.470.744,07	108.880.103,87	14,450	7.310,06	129.790.116,23	116.008.326,98	15,390	8.076,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	141.263.914,70	135.974.506,40	18,050	8.790,68	115.065.010,72	106.650.301,90	14,160	7.160,36	127.025.587,23	113.537.350,04	15,070	7.904,65
Despesas Primárias Correntes	125.610.694,39	120.907.396,66	16,040	7.816,60	109.926.859,73	101.887.904,10	13,530	6.840,61	120.721.080,43	107.902.288,55	14,320	7.512,33
Pessoal e Encargos Sociais	63.914.727,11	61.521.539,23	8,170	3.977,34	52.238.195,22	48.418.013,93	6,430	3.250,72	53.913.575,74	48.188.752,01	6,400	3.354,98
Outras Despesas Correntes	61.695.967,28	59.385.857,42	7,880	3.839,26	57.688.664,51	53.469.890,17	7,100	3.589,90	66.807.504,69	59.713.536,55	7,920	4.157,35
Despesas Primárias de Capital	15.653.220,31	15.067.109,74	2,000	974,08	5.138.150,99	4.762.397,81	0,630	319,74	6.304.506,80	5.635.061,50	0,740	392,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.970.318,81	29.810.683,23	3,960	1.927,25	32.828.537,94	30.427.785,65	4,040	2.042,88	34.798.250,22	31.103.191,12	4,130	2.165,45
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.030.261,44	5.804.467,65	0,770	375,26	6.392.077,13	5.924.624,27	0,790	397,77	6.775.601,76	6.056.133,14	0,800	421,64
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.750.847,16	34.412.212,11	4,570	2.224,73	38.038.851,30	35.257.068,59	4,680	2.367,11	40.795.946,04	36.464.020,41	4,840	2.538,68
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.750.847,16	34.412.212,11	4,570	2.224,73	38.038.851,30	35.257.068,59	4,680	2.367,11	40.795.946,04	36.464.020,41	4,840	2.538,68
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.150.390,00	1.107.315,43	30,700	71,59	-334.282,29	-309.836,21	30,700	-20,80	-725.397,06	-648.370,63	30,700	-45,14
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-28.570.195,72	-27.500.429,03	0,000	-1.777,89	-31.981.056,46	-29.642.280,53	0,000	-1.990,14	-34.745.741,34	-31.056.257,90	0,000	-2.162,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	288.621.038,30	277.814.070,94	36,880	17.960,54	234.149.052,83	217.025.723,26	28,820	14.570,81	258.772.251,03	231.294.468,21	30,700	16.103,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	288.621.038,30	277.814.070,94	36,880	17.960,54	234.149.052,83	217.025.723,26	28,820	14.570,81	258.772.251,03	231.294.468,21	30,700	16.103,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.503.480,27	10.110.193,74	1,340	653,62	11.133.689,09	10.319.481,96	1,370	692,84	11.801.710,43	10.548.543,47	1,400	734,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.244.378,11	-14.673.576,00	-1,950	-948,64	-16.159.040,79	-14.977.329,50	-1,980	-1.005,56	-17.128.583,24	-15.309.781,24	-2,020	-1.065,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-862.889,33	-830.579,77	-0,120	-53,70	-914.662,69	-847.773,37	-0,120	-56,92	-969.542,45	-866.591,39	-0,120	-60,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2025 as 13h e 46m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,78	1,83	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,25	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,89	3,85	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	782.629.965,00	812.761.219,52	842.833.384,65

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2026 2027 2028

1,0389	1,0789	1,1188
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
METAS ANUAIS		
Consolidado		
Município: ANDIRA	**Exercício: 2026**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00	
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

ANDIRA 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.387.530,66	18,147	111,79	115.652.145,93	16,220	99,92	-13.735.384,73	-10,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.013.033,94	16,972	104,55	113.123.601,45	15,866	97,74	-7.889.432,49	-6,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.980.307,75	1,821	11,21	120.182.762,96	16,856	103,84	107.202.455,21	825,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	12.980.307,75	1,821	11,21	117.514.729,59	16,482	101,53	104.534.421,84	805,33
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.877.904,75	3,489	21,49	28.744.127,22	4,031	24,83	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.198.407,62	0,729	4,49	6.821.887,58	0,957	5,89	1.623.479,96	31,23
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	20.442.814,26	2,867	17,66	20.442.814,26	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	20.442.814,26	2,867	17,66	20.442.814,26	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	108.032.726,19	15,152	93,34	-4.391.128,14	-0,616	-3,79	-112.423.854,33	-104,06
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	113.231.133,81	15,881	97,830	-18.012.054,82	-2,526	-15,56	-131.243.188,63	-115,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.995.612,73	1,262	7,77	7.817.141,74	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.194.313,12	-1,009	-6,22	-6.244.406,14	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.367.049,57	0,612	3,77	4.367.049,57	0,612	3,77	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 42m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de								

forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	**713.000.000,00**	**718.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**111.780.688,44**

ANDIRA 27 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Consolidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	24.868.907,89	17.087.078,56	7.781.829,33	74.340.540,76
2026	26.451.818,57	17.407.442,26	9.044.376,31	83.688.108,96
2027	27.761.824,97	17.889.362,11	9.872.462,86	93.217.584,92
2028	28.323.557,34	18.279.725,17	10.043.832,17	103.036.656,49
2029	28.804.982,72	18.921.767,18	9.883.215,54	113.757.042,57
2030	29.217.552,15	19.712.716,48	9.504.835,67	125.126.943,72
2031	29.553.954,76	20.651.283,32	8.902.671,44	137.118.528,60
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42

2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25
2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27
2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18
2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60
2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:74FA8CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.344.610,00	1.344.610,00	1.654.985,55	123,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	213.698,03	107,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.399,00	202.399,00	299.819,08	148,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.211,00	342.211,00	397.981,47	116,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	602.000,00	602.000,00	743.486,97	123,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.871.267,56	24.871.267,56	22.050.898,19	88,66
Cota-Parte FPM	17.112.362,56	17.112.362,56	15.253.867,94	89,14
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	98.792,22	89,81
Cota-Parte IPVA	520.300,00	520.300,00	593.001,33	113,97
Cota-Parte ICMS	7.030.605,00	7.030.605,00	5.955.499,50	84,71
Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	98.000,00	86.361,26	88,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	63.375,94	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.215.877,56	26.215.877,56	23.705.883,74	90,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.388.292,25	5.265.468,06	3.919.685,25	74,44	3.735.755,65	70,95	3.659.091,92	69,49
Despesas Correntes	4.378.292,25	4.616.549,91	3.703.219,04	80,22	3.631.289,44	78,66	3.554.677,85	77,00
Despesas de Capital	10.000,00	648.918,15	216.466,21	33,36	104.466,21	16,10	104.414,07	16,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.460.292,25	5.337.468,06	3.919.685,25	73,44	3.735.755,65	69,99	3.659.091,92	68,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.919.685,25	3.735.755,65	3.659.091,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.919.685,25	3.735.755,65	3.659.091,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.555.882,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	179.873,09	103.209,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,76**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.555.882,56	3.735.755,65	179.873,09	16.069.609,48	0,00	15.889.736,39	-------	1.070.708,95	-------	179.873,09
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.603,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.029.670,86	2.029.670,86	3.613.173,98	178,02
Proveniente da União	1.935.659,86	1.935.659,86	2.539.192,83	131,18
Proveniente dos Estados	94.011,00	94.011,00	1.073.981,15	1.142,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.029.670,86	2.029.670,86	3.613.173,98	178,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.008.470,86	6.380.496,03	4.449.034,10	69,73	3.742.363,56	58,65	3.638.918,48	57,03
Despesas Correntes	2.006.970,86	4.100.689,41	2.751.026,22	67,09	2.553.823,83	62,28	2.450.378,75	59,76
Despesas de Capital	1.500,00	2.279.806,62	1.698.007,88	74,48	1.188.539,73	52,13	1.188.539,73	52,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.200,00	85.200,00	114,85	0,13	114,85	0,13	114,85	0,13
Despesas Correntes	84.200,00	84.200,00	114,85	0,14	114,85	0,14	114,85	0,14
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.103.670,86	6.475.696,03	4.449.148,95	68,71	3.742.478,41	57,79	3.639.033,33	56,20
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.396.763,11	11.645.964,09	8.368.719,35	71,86	7.478.119,21	64,21	7.298.010,40	62,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.200,00	157.200,00	114,85	0,07	114,85	0,07	114,85	0,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.563.963,11	11.813.164,09	8.368.834,20	70,84	7.478.234,06	63,30	7.298.125,25	61,78

FONTE: Sistema e-Pública (2242-6779-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:32.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBD596DD

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	32.207.991,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1379-4152-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:33.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08E484AD

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**9.734.477,28**	**30,22**	**40.893.675,96**	**126,97**	**-8.685.684,22**
RECEITAS CORRENTES	**32.207.991,74**	**32.207.991,74**	**6.776.721,58**	**21,04**	**34.683.092,57**	**107,68**	**-2.475.100,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.850.875,00	1.850.875,00	428.376,80	23,14	1.960.633,93	105,93	-109.758,93
Impostos	1.344.610,00	1.344.610,00	377.126,30	28,05	1.654.985,55	123,08	-310.375,55
Taxas	506.265,00	506.265,00	51.250,50	10,12	305.648,38	60,37	200.616,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	266.000,00	266.000,00	52.799,58	19,85	269.662,40	101,38	-3.662,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.000,00	266.000,00	52.799,58	19,85	269.662,40	101,38	-3.662,40
RECEITA PATRIMONIAL	281.000,00	281.000,00	319.476,68	113,69	1.646.256,49	585,86	-1.365.256,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	281.000,00	281.000,00	319.476,68	113,69	1.646.256,49	585,86	-1.365.256,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.810.116,74	29.810.116,74	5.976.068,52	20,05	30.752.902,04	103,16	-942.785,30
Transferências da União e de suas Entidades	18.433.822,74	18.433.822,74	3.786.859,71	20,54	19.068.827,78	103,44	-635.005,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.376.294,00	6.376.294,00	1.152.849,11	18,08	6.244.254,83	97,93	132.039,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.036.359,70	20,73	5.439.819,43	108,80	-439.819,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	53.637,71	0,00	-53.637,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.195,44	0,00	-25.195,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	28.442,27	0,00	-28.442,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.957.755,70	0,00	6.210.583,39	0,00	-6.210.583,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.002.550,00	0,00	1.002.550,00	0,00	-1.002.550,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.002.550,00	0,00	1.002.550,00	0,00	-1.002.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.955.205,70	0,00	5.208.033,39	0,00	-5.208.033,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	960.019,00	0,00	1.429.048,50	0,00	-1.429.048,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	995.186,70	0,00	3.778.984,89	0,00	-3.778.984,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.207.991,74	32.207.991,74	9.734.477,28	30,22	40.893.675,96	126,97	-8.685.684,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.207.991,74	32.207.991,74	9.734.477,28	30,22	40.893.675,96	126,97	-8.685.684,22
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.207.991,74	32.207.991,74	9.734.477,28	30,22	40.893.675,96	126,97	-8.685.684,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.221.964,09	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.221.964,09	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.207.991,74**	**63.568.133,09**	**10.856.938,12**	**42.262.031,61**	**21.306.101,48**	**9.073.439,87**	**37.894.316,62**	**36.303.265,01**	**25.673.816,47**
DESPESAS CORRENTES	**31.325.877,74**	**41.945.270,14**	**6.493.185,60**	**29.845.628,90**	**12.099.641,24**	**6.465.130,61**	**28.497.013,56**	**27.625.533,23**	**13.448.256,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.685,02	16.508.619,04	2.749.694,86	12.494.682,84	4.013.936,20	2.749.694,86	12.494.682,84	12.341.649,87	4.013.936,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.541.192,72	25.436.651,10	3.743.490,74	17.350.946,06	8.085.705,04	3.715.435,75	16.002.330,72	15.283.883,36	9.434.320,38
DESPESAS DE CAPITAL	**771.512,00**	**21.512.260,95**	**4.363.752,52**	**12.416.402,71**	**9.095.858,24**	**2.608.309,26**	**9.397.303,06**	**8.677.731,78**	**12.114.957,89**
INVESTIMENTOS	771.512,00	21.512.260,95	4.363.752,52	12.416.402,71	9.095.858,24	2.608.309,26	9.397.303,06	8.677.731,78	12.114.957,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.602,00	110.602,00	0,00	0,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.207.991,74**	**63.568.133,09**	**10.856.938,12**	**42.262.031,61**	**21.306.101,48**	**9.073.439,87**	**37.894.316,62**	**36.303.265,01**	**25.673.816,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.207.991,74**	**63.568.133,09**	**10.856.938,12**	**42.262.031,61**	**21.306.101,48**	**9.073.439,87**	**37.894.316,62**	**36.303.265,01**	**25.673.816,47**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.999.359,34**	**4.590.410,95**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.207.991,74**	**63.568.133,09**	**10.856.938,12**	**42.262.031,61**	**21.306.101,48**	**9.073.439,87**	**40.893.675,96**	**40.893.675,96**	**25.673.816,47**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1866-0383-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:21.									

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B0838DC7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro

2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.207.991,74	63.568.133,09	10.856.938,12	42.262.031,61	100,00	21.306.101,48	9.073.439,87	37.894.316,62	100,00	25.673.816,47
LEGISLATIVA	628.719,61	628.719,61	87.372,41	460.653,21	1,09	168.066,40	87.964,55	457.327,44	1,21	171.392,17
Ação Legislativa	628.719,61	628.719,61	87.372,41	460.653,21	1,09	168.066,40	87.964,55	457.327,44	1,21	171.392,17
ADMINISTRAÇÃO	3.838.552,24	4.205.902,24	543.902,06	2.409.482,41	5,70	1.796.419,83	558.348,28	2.349.494,92	6,20	1.856.407,32

Administração Geral	1.766.154,54	2.106.754,54	254.933,59	994.282,96	2,35	1.112.471,58	245.700,27	985.004,64	2,60	1.121.749,90
Administração Financeira	427.633,06	431.233,06	34.969,48	288.060,41	0,68	143.172,65	45.667,22	274.068,67	0,72	157.164,39
Controle Interno	537.038,59	544.238,59	87.542,79	411.162,35	0,97	133.076,24	92.267,79	391.887,35	1,03	152.351,24
Formação de Recursos Humanos	1.107.726,05	1.123.676,05	166.456,20	715.976,69	1,69	407.699,36	174.713,00	698.534,26	1,84	425.141,79
SEGURANÇA PÚBLICA	71.891,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00
Defesa Civil	71.891,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00	0,00	0,00	0,00	71.891,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.919.858,71	3.656.618,68	539.198,77	1.960.507,63	4,64	1.696.111,05	472.426,92	1.783.742,41	4,71	1.872.876,27
Assistência ao Idoso	84.786,00	100.218,78	41.553,30	72.161,39	0,17	28.057,39	61.848,30	72.161,39	0,19	28.057,39
Assistência ao Portador de Deficiência	27.544,00	142.542,02	100.206,00	105.012,50	0,25	37.529,52	206,00	5.012,50	0,01	137.529,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.354,08	648.854,08	51.463,03	215.956,02	0,51	432.898,06	43.164,08	201.672,07	0,53	447.182,01
Assistência Comunitária	1.484.174,63	2.765.003,80	345.976,44	1.567.377,72	3,71	1.197.626,08	367.208,54	1.504.896,45	3,97	1.260.107,35
SAÚDE	6.489.963,11	11.613.906,43	1.578.706,96	8.473.162,99	20,05	3.140.743,44	1.901.864,62	7.582.562,85	20,01	4.031.343,58
Atenção Básica	6.394.763,11	11.518.706,43	1.578.706,96	8.473.048,14	20,05	3.045.658,29	1.901.864,62	7.582.448,00	20,01	3.936.258,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	85.200,00	85.200,00	0,00	114,85	0,00	85.085,15	0,00	114,85	0,00	85.085,15
EDUCAÇÃO	9.473.900,89	17.045.185,32	3.168.637,76	11.014.472,00	26,06	6.030.713,32	3.194.870,32	10.561.005,09	27,87	6.484.180,23
Ensino Fundamental	4.782.045,92	9.384.301,23	1.964.507,35	6.217.171,33	14,71	3.167.129,90	2.014.242,40	6.025.860,93	15,90	3.358.440,30
Ensino Superior	82.951,00	108.951,00	19.040,00	79.445,00	0,19	29.506,00	19.040,00	79.445,00	0,21	29.506,00
Educação Infantil	4.608.903,97	7.551.933,09	1.185.090,41	4.717.855,67	11,16	2.834.077,42	1.161.587,92	4.455.699,16	11,76	3.096.233,93
CULTURA	382.712,00	636.538,81	55.149,65	423.448,97	1,00	213.089,84	51.136,41	387.880,57	1,02	248.658,24
Difusão Cultural	382.712,00	636.538,81	55.149,65	423.448,97	1,00	213.089,84	51.136,41	387.880,57	1,02	248.658,24
URBANISMO	1.734.664,05	4.697.518,75	1.427.357,44	3.266.181,12	7,73	1.431.337,63	298.451,03	2.071.433,15	5,47	2.626.085,60
Infra-Estrutura Urbana	1.724.164,05	2.280.248,10	262.357,44	1.685.037,73	3,99	595.210,37	298.451,03	1.655.289,76	4,37	624.958,34
Serviços Urbanos	10.500,00	2.417.270,65	1.165.000,00	1.581.143,39	3,74	836.127,26	0,00	416.143,39	1,10	2.001.127,26
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
SANEAMENTO	271.500,00	271.500,00	7.224,25	108.800,52	0,26	162.699,48	7.224,25	108.800,52	0,29	162.699,48
Saneamento Básico Urbano	271.500,00	271.500,00	7.224,25	108.800,52	0,26	162.699,48	7.224,25	108.800,52	0,29	162.699,48
GESTÃO AMBIENTAL	36.150,00	49.500,00	0,00	36.000,00	0,09	13.500,00	6.000,00	30.000,00	0,08	19.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.150,00	49.500,00	0,00	36.000,00	0,09	13.500,00	6.000,00	30.000,00	0,08	19.500,00
AGRICULTURA	3.039.904,68	8.705.636,71	687.844,14	6.169.637,35	14,60	2.535.999,36	834.317,78	5.977.324,64	15,77	2.728.312,07
Abastecimento	979.284,00	1.228.815,00	171.183,56	787.365,67	1,86	441.449,33	175.197,14	774.398,88	2,04	454.416,12
Extensão Rural	1.397.836,68	4.884.563,12	321.464,28	3.785.660,99	8,96	1.098.902,13	338.462,31	3.637.588,95	9,60	1.246.974,17
Promoção da Produção Agropecuária	662.784,00	2.592.258,59	195.196,30	1.596.610,69	3,78	995.647,90	320.658,33	1.565.336,81	4,13	1.026.921,78
INDÚSTRIA	743.193,00	1.626.892,60	114.172,63	1.156.472,17	2,74	470.420,43	117.118,63	1.091.002,28	2,88	535.890,32
Promoção Industrial	461.072,00	1.294.771,60	61.256,90	931.705,03	2,20	363.066,57	65.360,50	870.135,14	2,30	424.636,46
Normalização e Qualidade	282.121,00	332.121,00	52.915,73	224.767,14	0,53	107.353,86	51.758,13	220.867,14	0,58	111.253,86
TRANSPORTE	1.510.772,00	8.013.912,49	2.285.192,59	5.138.472,16	12,16	2.875.440,33	1.125.422,02	3.972.691,70	10,48	4.041.220,79
Transporte Rodoviário	1.510.772,00	8.013.912,49	2.285.192,59	5.138.472,16	12,16	2.875.440,33	1.125.422,02	3.972.691,70	10,48	4.041.220,79
DESPORTO E LAZER	512.497,45	510.697,45	86.557,03	299.994,43	0,71	210.703,02	63.249,40	264.465,49	0,70	246.231,96
Desporto Comunitário	512.497,45	510.697,45	86.557,03	299.994,43	0,71	210.703,02	63.249,40	264.465,49	0,70	246.231,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.443.111,00	1.723.111,00	275.622,43	1.344.746,65	3,18	378.364,35	355.045,66	1.256.585,56	3,32	466.525,44
Outros Encargos Especiais	1.443.111,00	1.723.111,00	275.622,43	1.344.746,65	3,18	378.364,35	355.045,66	1.256.585,56	3,32	466.525,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.602,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00	0,00	0,00	0,00	110.602,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.207.991,74	63.568.133,09	10.856.938,12	42.262.031,61	100,00	21.306.101,48	9.073.439,87	37.894.316,62	100,00	25.673.816,47

FONTE: Sistema e-Pública (1820-3041-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:22.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A958B4E0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.190.719,80	4.910.570,72	3.776.233,10	4.091.172,39	3.461.359,48	3.794.096,01	3.741.822,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.409,59	189.824,70	101.378,03	178.458,33	205.187,96	89.845,97	188.566,92
IPTU	15.956,65	3.966,35	1.791,32	6.061,51	6.939,96	3.363,70	1.910,33
ISS	50.176,12	41.226,22	34.786,82	40.446,61	33.041,69	37.284,56	40.053,25
ITBI	20.825,82	14.978,25	4.000,00	33.670,45	19.885,74	7.458,43	39.973,37
IRRF	71.341,68	103.634,78	43.980,91	72.814,91	96.763,51	16.448,93	83.836,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.109,32	26.019,10	16.818,98	25.464,85	48.557,06	25.290,35	22.793,29
Contribuições	21.799,95	20.940,24	21.679,79	22.537,93	26.786,89	27.980,39	26.962,06
Receita Patrimonial	83.106,67	93.742,24	100.302,71	115.423,55	113.798,97	416.309,44	135.514,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.106,67	93.742,24	100.302,71	115.423,55	113.798,97	416.309,44	135.514,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.897.403,59	4.606.063,54	3.550.137,07	3.774.200,31	3.105.636,49	3.258.612,19	3.390.029,25
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.516.973,17	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31
Cota-Parte do ICMS	543.431,67	686.662,74	644.231,85	528.678,94	565.696,06	653.563,20	489.050,75
Cota-Parte do IPVA	6.816,54	11.864,63	224.162,75	84.229,97	73.537,73	63.304,81	50.858,66
Cota-Parte do ITR	1.355,29	997,41	1.476,24	767,38	1.114,77	540,80	796,20
Transferências da LC 61/1989	8.830,97	10.367,58	7.344,36	8.313,84	9.054,04	8.500,69	8.258,60
Transferências do FUNDEB	394.888,73	467.759,19	834.332,98	717.034,54	677.199,65	747.139,38	694.883,89
Outras Transferências Correntes	380.573,55	911.438,82	266.230,22	325.251,85	389.552,36	373.612,64	345.037,84
Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00	2.735,50	552,27	9.949,17	1.348,02	749,40
DEDUÇÕES (II)	424.388,21	492.526,90	489.914,73	548.290,78	411.635,63	427.571,96	471.970,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.388,21	492.526,90	489.914,73	548.290,78	411.635,63	427.571,96	471.970,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.766.331,59	4.418.043,82	3.286.318,37	3.542.881,61	3.049.723,85	3.366.524,05	3.269.851,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.766.331,59	3.668.043,82	3.286.318,37	3.542.881,61	3.049.723,85	3.366.524,05	3.269.851,65

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	53.656,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.732.443,59	3.614.387,82	3.249.886,37	3.506.449,61	3.013.291,85	3.330.092,05	3.233.419,65

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.497.037,33	4.473.266,84	3.699.639,83	4.065.857,43	3.492.827,52	47.194.602,59	37.171.329,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.925,79	233.332,09	350.562,04	234.617,82	193.758,98	2.335.868,22	1.850.875,00
IPTU	2.177,18	54.087,49	104.958,50	16.826,94	15.581,10	233.621,03	198.000,00
ISS	31.808,91	58.485,81	48.527,77	29.798,78	43.747,27	489.383,81	342.211,00
ITBI	16.475,86	10.718,33	31.210,75	70.874,06	65.552,09	335.623,15	202.399,00
IRRF	93.964,07	89.235,40	111.696,50	93.964,47	40.781,59	918.463,43	602.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.499,77	20.805,06	54.168,52	23.153,57	28.096,93	358.776,80	506.265,00
Contribuições	24.374,00	29.430,74	37.111,02	25.569,81	27.229,77	312.402,59	266.000,00
Receita Patrimonial	142.352,17	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.712,64	1.823.105,40	281.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.352,17	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.712,64	1.823.105,40	281.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.134.424,07	4.042.406,35	3.149.643,92	3.652.905,76	3.105.126,13	42.666.588,67	34.773.454,42
Cota-Parte do FPM	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.832.865,51	18.872.362,56
Cota-Parte do ICMS	572.695,41	675.164,17	546.226,62	671.662,76	608.529,74	7.185.593,91	7.030.605,00
Cota-Parte do IPVA	32.189,93	17.006,88	10.701,95	25.962,00	11.046,65	611.682,50	520.300,00
Cota-Parte do ITR	1.091,06	391,25	3.701,06	25.816,95	63.096,51	101.144,92	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.401,74	8.066,49	8.910,36	9.449,25	9.061,89	105.559,81	98.000,00
Transferências do FUNDEB	740.128,36	716.229,44	686.232,06	659.022,20	821.847,16	8.156.697,58	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	928.895,94	681.059,70	395.535,85	359.545,36	316.310,31	5.673.044,44	3.142.186,86
Outras Receitas Correntes	10.961,30	10.724,23	16.617,82	0,00	0,00	56.637,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	497.017,00	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	5.327.134,61	4.963.337,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	497.017,00	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	5.327.134,61	4.963.337,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.000.020,33	4.104.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.099.393,33	41.867.467,98	32.207.991,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.000.020,33	3.804.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.099.393,33	40.817.467,98	32.207.991,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	451.864,00	439.285,27
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.963.588,33	3.768.554,44	3.249.632,69	3.640.896,25	3.062.961,33	40.365.603,98	31.768.706,47
FONTE: Sistema e-Pública (1881-1176-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:24.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79CBA37D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados**	**Saldo (e)=(a+b)-**		**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos (i)**	**Cancelados**	**Saldo (k)=(f+g)-**	**(L)=(e+k)**

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)		(d)	(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)		(j)	(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	527.127,69	526.277,69	0,00	850,00	0,00	486.355,39	486.355,37	486.355,37	0,00	0,02	850,02
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	527.127,69	526.277,69	0,00	850,00	0,00	486.355,39	486.355,37	486.355,37	0,00	0,02	850,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	527.127,69	526.277,69	0,00	850,00	0,00	486.355,39	486.355,37	486.355,37	0,00	0,02	850,02
FONTE: Sistema e-Pública (1696-7146-139). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 13:25.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5687D87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.195.350,00	161.089.048,73	26.605.848,48	124.370.782,81	36.718.265,92	26.513.674,63	123.501.291,08	37.587.757,65	119.121.535,38
DESPESAS CORRENTES	138.681.250,00	146.274.966,05	23.474.644,19	111.920.391,90	34.354.574,15	23.455.696,67	111.124.126,50	35.150.839,55	108.009.074,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.373.167,70	76.775.551,81	11.467.101,18	58.829.731,33	17.945.820,48	11.467.101,18	58.829.731,33	17.945.820,48	58.686.770,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	846.100,00	1.124.100,00	200.722,40	989.417,75	134.682,25	200.722,40	989.417,75	134.682,25	989.417,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.461.982,30	68.375.314,24	11.806.820,61	52.101.242,82	16.274.071,42	11.787.873,09	51.304.977,42	17.070.336,82	48.332.886,52
DESPESAS DE CAPITAL	5.714.100,00	14.794.082,68	3.131.204,29	12.450.390,91	2.343.691,77	3.057.977,96	12.377.164,58	2.416.918,10	11.112.460,49
INVESTIMENTOS	4.838.900,00	13.870.382,68	2.935.572,09	11.673.307,19	2.197.075,49	2.862.345,76	11.600.080,86	2.270.301,82	10.335.376,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.200,00	923.700,00	195.632,20	777.083,72	146.616,28	195.632,20	777.083,72	146.616,28	777.083,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.004.650,00	6.766.629,00	754.640,21	3.775.741,30	2.990.887,70	754.640,21	3.775.741,30	2.990.887,70	3.775.741,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.200.000,00	167.855.677,73	27.360.488,69	128.146.524,11	39.709.153,62	27.268.314,84	127.277.032,38	40.578.645,35	122.897.276,68

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.200.000,00	167.855.677,73	27.360.488,69	128.146.524,11	39.709.153,62	27.268.314,84	127.277.032,38	40.578.645,35	122.897.276,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	260.923,67	12.830.305,96	(12.830.305,96)	353.097,52	13.699.797,69	(13.699.797,69)	18.079.553,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.200.000,00	167.855.677,73	27.621.412,36	140.976.830,07	26.878.847,66	27.621.412,36	140.976.830,07	26.878.847,66	140.976.830,07

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A888CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.000.000,00	20.175.747,64
Receita de Contribuições dos Segurados	8.850.000,00	7.582.240,60
Civil	8.850.000,00	7.582.240,60
Ativo	8.800.000,00	7.551.484,03
Inativo	50.000,00	30.756,57
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.917.000,00	11.144.455,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.917.000,00	11.144.455,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	233.000,00	1.449.051,40
Compensação Financeira entre os regimes	33.000,00	1.449.051,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	200.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.800.000,00	20.175.747,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	13.949.867,70	10.663.328,24	10.663.328,24	10.663.328,24
Aposentadorias	12.199.867,70	9.230.170,37	9.230.170,37	9.230.170,37
Pensões	1.750.000,00	1.433.157,87	1.433.157,87	1.433.157,87
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.088.989,20	1.548.055,66	1.548.055,66	1.548.055,66
Compensação Financeira entre os regimes	1.728.989,20	1.311.930,26	1.311.930,26	1.311.930,26
Demais Despesas Previdenciárias	360.000,00	236.125,40	236.125,40	236.125,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.038.856,90	12.211.383,90	12.211.383,90	12.211.383,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(1.238.856,90)	7.964.363,74	7.964.363,74	(12.211.383,90)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.805.423,05
Investimentos e Aplicações	87.793.197,71
Outros Bens e Direitos	134.309.763,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.284,89
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	8.850.000,00	7.582.240,60
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.850.000,00	7.582.240,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

PRESIDENTE

ALTAIR PAULETTI

TEC CONTABIL CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2B32C1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.449.000,00	19.449.000,00	14.250.095,45	73,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.267.000,00	4.267.000,00	3.497.080,64	81,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.505.000,00	2.505.000,00	1.501.042,31	59,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.195.000,00	6.195.000,00	4.760.335,06	76,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.482.000,00	6.482.000,00	4.491.637,44	69,29

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.550.000,00	96.901.697,45	82.644.640,18	85,29
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	30.507.735,97	76,27
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	344.587,04	86,15
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.056.523,21	94,09
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	43.638.235,28	90,91
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	633.019,14	97,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	351.697,45	464.539,54	132,08
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	115.999.000,00	116.350.697,45	96.894.735,63	83,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.044.900,0	17.618.900,0	14.789.390,60	83,94	14.704.065,17	83,46	14.512.786,14	82,37
Despesas Correntes	18.883.800,0	16.939.800,0	14.119.500,32	83,35	14.034.174,89	82,85	13.844.095,86	81,73
Despesas de Capital	161.100,00	679.100,00	669.890,28	98,64	669.890,28	98,64	668.690,28	98,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.805.400,00	15.131.000,0	14.626.139,64	96,66	14.626.139,64	96,66	13.945.126,30	92,16
Despesas Correntes	9.800.300,00	15.120.900,0	14.618.035,93	96,67	14.618.035,93	96,67	13.937.022,59	92,17
Despesas de Capital	5.100,00	10.100,00	8.103,71	80,23	8.103,71	80,23	8.103,71	80,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	170.000,00	79.265,24	46,63	79.265,24	46,63	79.265,24	46,63
Despesas Correntes	200.000,00	170.000,00	79.265,24	46,63	79.265,24	46,63	79.265,24	46,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.900,00	123.900,00	68.754,70	55,49	68.754,70	55,49	68.754,70	55,49
Despesas Correntes	123.800,00	123.800,00	68.754,70	55,54	68.754,70	55,54	68.754,70	55,54
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.000,00	196.000,00	106.843,10	54,51	106.843,10	54,51	106.843,10	54,51
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	106.843,10	54,51	106.843,10	54,51	106.843,10	54,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	249.100,00	249.100,00	149.626,87	60,07	146.766,32	58,92	146.766,32	58,92
Despesas Correntes	244.100,00	244.100,00	149.626,87	61,30	146.766,32	60,13	146.766,32	60,13
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.619.300,0	33.488.900,0	29.820.020,15	89,04	29.731.834,17	88,78	28.859.541,80	86,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.820.020,15	29.731.834,17	28.859.541,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.820.020,15	29.731.834,17	28.859.541,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.534.210,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.285.809,81	15.197.623,83	14.325.331,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,78	30,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	14.534.210,3	29.820.020,1	15.285.809,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.285.809,8

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.730.000,00	7.396.057,75	4.303.357,13	58,18

Proveniente da União	6.455.000,00	6.455.000,00	3.267.334,43	50,62
Proveniente dos Estados	275.000,00	941.057,75	1.036.022,70	110,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	380.148,39	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.730.000,00	7.396.057,75	4.683.505,52	63,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.449.900,00	7.416.447,33	6.035.625,24	81,38	5.874.868,18	79,21	5.863.546,57	79,06
Despesas Correntes	3.449.900,00	3.749.574,35	2.378.261,76	63,43	2.217.504,70	59,14	2.207.311,09	58,87
Despesas de Capital	0,00	3.666.872,98	3.657.363,48	99,74	3.657.363,48	99,74	3.656.235,48	99,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.280.000,00	4.368.440,43	2.712.052,43	62,08	2.712.052,43	62,08	2.346.483,01	53,71
Despesas Correntes	3.280.000,00	4.368.440,43	2.712.052,43	62,08	2.712.052,43	62,08	2.346.483,01	53,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	3.960,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	3.960,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00	3.960,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.730.000,00	11.788.947,7	8.751.637,67	74,24	8.590.880,61	72,87	8.213.989,58	69,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.494.800,0	25.035.347,3	20.825.015,84	83,18	20.578.933,35	82,20	20.376.332,71	81,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.085.400,0	19.499.440,4	17.338.192,07	88,92	17.338.192,07	88,92	16.291.609,31	83,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.100,00	170.100,00	79.265,24	46,60	79.265,24	46,60	79.265,24	46,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.900,00	127.860,00	72.714,70	56,87	72.714,70	56,87	72.714,70	56,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	196.000,00	106.843,10	54,51	106.843,10	54,51	106.843,10	54,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	249.100,00	249.100,00	149.626,87	60,07	146.766,32	58,92	146.766,32	58,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.349.300,0	45.277.847,7	38.571.657,82	85,19	38.322.714,78	84,64	37.073.531,38	81,88

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BACD67C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	145.195.350,00	161.089.048,73	26.605.848,48	124.370.782,81	97,05	36.718.265,92	26.513.674,63	123.501.291,08	97,03	37.587.757,65
LEGISLATIVA	9.050.000,00	9.050.000,00	541.070,00	2.758.323,69	2,15	6.291.676,31	541.070,00	2.758.323,69	2,17	6.291.676,31
AÇÃO LEGISLATIVA	9.050.000,00	9.050.000,00	541.070,00	2.758.323,69	2,15	6.291.676,31	541.070,00	2.758.323,69	2,17	6.291.676,31
ADMINISTRAÇÃO	18.804.200,00	16.671.200,00	2.595.503,28	11.980.010,17	9,35	4.691.189,83	2.541.453,99	11.826.164,37	9,29	4.845.035,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	840.200,00	870.200,00	193.330,89	667.674,04	0,52	202.525,96	176.930,39	651.273,54	0,51	218.926,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.149.600,00	12.539.600,00	1.937.392,33	9.036.721,80	7,05	3.502.878,20	1.901.738,66	8.909.783,22	7,00	3.629.816,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.300,00	1.872.300,00	267.389,82	1.315.415,11	1,03	556.884,89	265.394,70	1.304.908,39	1,03	567.391,61
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.005.000,00	980.000,00	136.359,94	699.084,03	0,55	280.915,97	136.359,94	699.084,03	0,55	280.915,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	915.100,00	409.100,00	61.030,30	261.115,19	0,20	147.984,81	61.030,30	261.115,19	0,21	147.984,81
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	5.065,66	28.715,01	0,02	36.284,99	4.867,01	26.114,51	0,02	38.885,49
POLICIAMENTO	65.000,00	65.000,00	5.065,66	28.715,01	0,02	36.284,99	4.867,01	26.114,51	0,02	38.885,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.376.300,00	7.897.118,63	1.279.017,70	5.762.743,01	4,50	2.134.375,62	1.305.775,42	5.698.542,73	4,48	2.198.575,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.609.200,00	5.516.642,40	833.429,57	4.202.463,23	3,28	1.314.179,17	861.054,57	4.139.130,23	3,25	1.377.512,17
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.400,00	48.400,00	9.089,15	33.783,42	0,03	14.616,58	9.089,15	33.783,42	0,03	14.616,58
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00	25.171,00	0,00	20.697,20	0,02	4.473,80	0,00	20.697,20	0,02	4.473,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	340.800,00	675.823,00	130.133,84	612.018,73	0,48	63.804,27	130.133,84	612.018,73	0,48	63.804,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.392.400,00	1.631.082,23	306.365,14	893.780,43	0,70	737.301,80	305.497,86	892.913,15	0,70	738.169,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000.000,00	16.296.000,00	2.374.129,59	12.353.904,73	9,64	3.942.095,27	2.374.129,59	12.353.904,73	9,71	3.942.095,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000.000,00	16.296.000,00	2.374.129,59	12.353.904,73	9,64	3.942.095,27	2.374.129,59	12.353.904,73	9,71	3.942.095,27
SAÚDE	35.860.200,00	44.639.774,78	6.971.734,26	37.558.978,89	29,31	7.080.795,89	6.849.272,83	37.310.035,85	29,31	7.329.738,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.200,00	232.200,00	36.312,84	137.882,07	0,11	94.317,93	33.452,29	135.021,52	0,11	97.178,48
ATENÇÃO BÁSICA	22.047.700,00	24.443.774,35	3.319.070,53	19.842.972,05	15,48	4.600.802,30	3.199.469,65	19.596.889,56	15,40	4.846.884,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.085.400,00	19.499.440,43	3.598.518,06	17.338.192,07	13,53	2.161.248,36	3.598.518,06	17.338.192,07	13,62	2.161.248,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.100,00	170.100,00	0,00	79.265,24	0,06	90.834,76	0,00	79.265,24	0,06	90.834,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	112.900,00	118.360,00	12.224,20	65.011,00	0,05	53.349,00	12.224,20	65.011,00	0,05	53.349,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	175.900,00	175.900,00	5.608,63	95.656,46	0,07	80.243,54	5.608,63	95.656,46	0,08	80.243,54
EDUCAÇÃO	30.974.250,00	32.315.355,51	5.750.080,94	26.230.688,62	20,47	6.084.666,89	5.662.753,83	26.040.678,47	20,46	6.274.677,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.800,00	1.231.988,48	272.582,27	1.084.325,87	0,85	147.662,61	272.582,27	1.084.325,87	0,85	147.662,61
ENSINO FUNDAMENTAL	15.218.000,00	16.179.407,74	2.873.595,23	13.443.492,86	10,49	2.735.914,88	2.863.249,53	13.418.528,75	10,54	2.760.878,99
ENSINO SUPERIOR	310.100,00	310.100,00	59.578,00	297.890,00	0,23	12.210,00	59.578,00	268.101,00	0,21	41.999,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.752.950,00	13.950.859,29	2.424.303,85	10.832.887,46	8,45	3.117.971,83	2.352.322,44	10.750.549,76	8,45	3.200.309,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	510.400,00	643.000,00	120.021,59	572.092,43	0,45	70.907,57	115.021,59	519.173,09	0,41	123.826,91
CULTURA	2.437.900,00	2.237.900,00	226.230,59	737.337,30	0,58	1.500.562,70	226.230,59	732.487,30	0,58	1.505.412,70
DIFUSÃO CULTURAL	2.437.900,00	2.237.900,00	226.230,59	737.337,30	0,58	1.500.562,70	226.230,59	732.487,30	0,58	1.505.412,70
URBANISMO	8.452.500,00	13.953.574,63	3.742.771,73	11.896.841,15	9,28	2.056.733,48	3.665.843,52	11.757.082,07	9,24	2.196.492,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.300,00	189.300,00	28.878,00	119.786,10	0,09	69.513,90	28.878,00	119.786,10	0,09	69.513,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.105.300,00	9.512.677,18	2.932.384,85	8.188.915,33	6,39	1.323.761,85	2.793.300,89	8.049.831,37	6,32	1.462.845,81
SERVIÇOS URBANOS	4.162.900,00	4.251.597,45	781.508,88	3.588.139,72	2,80	663.457,73	843.664,63	3.587.464,60	2,82	664.132,85
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.734.200,00	2.734.200,00	451.823,51	2.189.426,36	1,71	544.773,64	457.394,50	2.145.261,86	1,69	588.938,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	40.200,00	25.080,00	25.193,77	0,02	15.006,23	25.080,00	25.193,77	0,02	15.006,23
CONTROLE AMBIENTAL	2.694.000,00	2.694.000,00	426.743,51	2.164.232,59	1,69	529.767,41	432.314,50	2.120.068,09	1,67	573.931,91
AGRICULTURA	2.645.000,00	2.658.600,00	328.276,54	1.690.198,73	1,32	968.401,27	366.463,43	1.670.823,33	1,31	987.776,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.645.000,00	2.658.600,00	328.276,54	1.690.198,73	1,32	968.401,27	366.463,43	1.670.823,33	1,31	987.776,67
INDÚSTRIA	59.300,00	59.300,00	6.418,24	30.902,77	0,02	28.397,23	6.418,24	30.902,77	0,02	28.397,23
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	59.300,00	59.300,00	6.418,24	30.902,77	0,02	28.397,23	6.418,24	30.902,77	0,02	28.397,23
TRANSPORTE	5.044.300,00	5.497.620,00	800.377,27	4.876.666,23	3,81	620.953,77	870.549,80	4.875.031,23	3,83	622.588,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.044.300,00	5.497.620,00	800.377,27	4.876.666,23	3,81	620.953,77	870.549,80	4.875.031,23	3,83	622.588,77
DESPORTO E LAZER	2.965.200,00	3.979.070,80	1.028.363,67	3.636.040,90	2,84	343.029,90	1.136.466,38	3.635.932,92	2,86	343.137,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.965.200,00	3.979.070,80	1.028.363,67	3.636.040,90	2,84	343.029,90	1.136.466,38	3.635.932,92	2,86	343.137,88
ENCARGOS ESPECIAIS	2.927.000,00	3.014.334,38	504.985,50	2.640.005,25	2,06	374.329,13	504.985,50	2.640.005,25	2,07	374.329,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.696.000,00	1.696.000,00	299.890,91	1.465.055,07	1,14	230.944,93	299.890,91	1.465.055,07	1,15	230.944,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.231.000,00	1.318.334,38	205.094,59	1.174.950,18	0,92	143.384,20	205.094,59	1.174.950,18	0,92	143.384,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.004.650,00	6.766.629,00	754.640,21	3.775.741,30	2,95	2.990.887,70	754.640,21	3.775.741,30	2,97	2.990.887,70
TOTAL III = (I + II)	152.200.000,00	167.855.677,73	27.360.488,69	128.146.524,11	100,00	39.709.153,62	27.268.314,84	127.277.032,38	100,00	40.578.645,35

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:804A2877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.449.000,00	14.250.095,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.267.000,00	3.497.080,64
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.505.000,00	1.501.042,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.195.000,00	4.760.335,06
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	6.482.000,00	4.491.637,44
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	101.501.697,45	85.645.675,31
2.1 - Cota-parte FPM	44.600.000,00	33.508.771,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	30.507.735,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.600.000,00	3.001.035,13
2.2 - Cota-parte ICMS	48.000.000,00	43.638.235,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	633.019,14
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	344.587,04
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	7.056.523,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	351.697,45	464.539,54
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	120.950.697,45	99.895.770,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.380.339,49	16.528.928,04
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.857.334,87	8.445.014,65

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.614.094,00	18.625.773,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	17.281.810,67
6.1.1 - Principal	17.000.000,00	17.068.180,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	213.630,17
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	401.094,00	758.574,79
6.3.1 - Principal	401.094,00	758.574,79
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	213.000,00	585.387,67
6.4.1 - Principal	213.000,00	585.387,67
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.380.339,49)	539.252,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	540.074,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	540.074,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	19.165.847,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(c)	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**(g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.949.251,00	15.580.082,21	15.580.082,21	15.580.082,21	0,00

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.684.651,00	15.394.593,55	15.394.593,55	15.394.593,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.651.451,00	7.748.085,78	7.748.085,78	7.748.085,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.033.000,00	7.646.507,77	7.646.507,77	7.646.507,77	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	264.600,00	185.488,66	185.488,66	185.488,66	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	153.300,00	85.189,33	85.189,33	85.189,33	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	111.300,00	100.299,33	100.299,33	100.299,33	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	16.071.404,10	16.071.404,10	16.057.837,24	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.567.919,66	15.567.919,66	15.567.919,66	0,00	0,00	0,00
11.2 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	317.995,78	317.995,78	304.428,92	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	185.488,66	185.488,66	185.488,66	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.022.593,55	15.022.593,55	15.022.593,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	317.995,78	317.995,78	304.428,92	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	13.566,86	13.566,86	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.628.269,82	15.022.593,55	15.022.593,55	83,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	379.287,40	317.995,78	317.995,78	41,92
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	113.786,22	13.566,86	13.566,86	1,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.862.577,31	2.554.369,03	2.554.369,03	691.791,72	13,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.841.395,08	540.074,66	372.000,00	0,00	0,00	168.074,66
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.841.395,08	540.074,66	372.000,00	0,00	0,00	168.074,66
19.2 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.034.680,26	8.388.394,84	8.354.319,36	8.065.197,35	34.075,48
20.1 - Educação Infantil	4.793.660,00	2.463.466,65	2.448.355,31	2.386.536,28	15.111,34
20.2 - Ensino Fundamental	7.281.131,78	4.754.487,97	4.735.523,83	4.557.460,10	18.964,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	642.800,00	4.819,30	4.819,30	4.265,34	0,00
20.5 - Administração Geral	1.317.088,48	1.165.620,92	1.165.620,92	1.116.935,63	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.060.585,78	23.289.358,72	23.255.283,24	23.001.833,62	34.075,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.175.154,00	10.738.448,55	10.723.337,21	10.647.951,32	15.111,34
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.885.431,78	12.550.910,17	12.531.946,03	12.353.882,30	18.964,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.354.319,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.528.928,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	691.791,72
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	168.074,66
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	24.023.381,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.973.942,69	24.023.381,02	24,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.990.000,00	2.092.904,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.750.000,00	1.821.211,79
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	1.324.582,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	439.993,17
31.1.4 - PNATE	100.000,00	56.636,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	68.956,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	202.735,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.440.560,25	2.020.514,51	2.014.514,54	1.762.582,38	5.999,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	805.384,29	697.093,01	697.093,01	618.984,92	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.325.075,96	1.285.056,45	1.279.056,48	1.111.782,45	5.999,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	310.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	37.640,21	37.640,21	31.110,15	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	724,84	724,84	704,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.461.334,51	26.024.790,53	26.067.423,42	25.512.802,39	(42.632,89)
33.1 - Despesas Correntes	33.862.471,51	25.898.121,05	25.946.753,91	25.430.776,73	(48.632,86)
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.054.251,00	19.613.126,64	19.613.126,64	19.613.126,64	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	892.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.915.620,51	6.284.994,41	6.333.627,27	5.817.650,09	(48.632,86)
33.2 - Despesas de Capital	598.863,00	126.669,48	120.669,51	82.025,66	5.999,97
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	598.863,00	126.669,48	120.669,51	82.025,66	5.999,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	376.145,56	111.277,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.805.776,72	1.324.582,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.429.837,24	993.362,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.752.085,04	442.497,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.752.085,04	442.497,76

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:95C00F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.024 A 10/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	11 / 2.024	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.248.671,88	4.731.506,78	3.804.439,99	3.797.872,79	3.825.203,43	3.729.344,05	3.956.507,13	3.974.050,46	4.268.514,95	3.665.956,65	4.215.497,13	4.039.313,18	47.256.878,42	38.631.044,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.735,76	297.513,34	179.662,08	231.227,38	757.853,51	197.452,30	213.947,57	202.215,66	230.950,85	202.000,40	234.432,51	228.911,52	3.155.902,88	2.496.288,29
IPTU	3.390,05	1.714,35	960,34	67,36	349,71	677,51	144,26	402,85	0,00	0,00	7.998,33	8.395,00	24.099,76	51.880,65
ISS	71.581,27	133.120,77	55.039,36	47.805,13	47.708,32	66.310,00	79.127,92	67.787,80	95.763,36	75.976,15	94.870,83	85.568,33	920.659,24	628.465,73
ITBI	3.900,00	3.316,20	7.179,20	68.758,46	594.883,87	0,00	3.200,00	908,90	11.853,75	6.951,55	10.847,42	11.407,69	723.207,04	697.452,20
IRRF	93.685,84	148.649,16	101.121,74	100.788,39	101.041,44	121.286,91	120.757,33	120.875,35	114.488,67	109.628,02	109.005,59	110.246,18	1.351.574,62	987.252,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.178,60	10.712,86	15.361,44	13.808,04	13.870,17	9.177,88	10.718,06	12.240,76	8.845,07	9.444,68	11.710,34	13.294,32	136.362,22	131.236,83
Contribuições	13.100,87	13.051,35	13.641,43	13.087,30	12.944,89	14.264,76	13.005,86	14.455,27	12.888,69	13.727,41	26.691,62	0,00	160.859,45	150.217,89
Receita Patrimonial	107.143,02	102.857,60	233.001,85	90.829,75	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	188.192,45	277.548,67	2.293.435,48	385.454,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.143,02	102.857,60	233.001,85	90.829,75	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	188.192,45	277.548,67	2.293.435,48	385.454,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	54.340,08	57.859,45	40.988,80	51.722,39	40.859,45	47.519,73	51.898,27	49.979,71	55.190,78	54.551,31	59.453,26	64.568,28	628.931,51	451.699,83
Transferências Correntes	2.867.444,58	4.189.213,44	3.268.757,44	3.409.047,81	2.847.284,29	3.226.010,07	3.238.650,88	3.210.539,16	3.470.806,55	2.880.407,80	3.454.234,09	3.215.941,51	39.278.337,62	35.019.421,74
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.692.475,38
Cota-Parte do ICMS	665.858,83	841.357,75	740.113,53	617.517,15	671.178,93	749.855,13	572.285,61	679.658,70	780.502,30	626.704,27	770.621,37	698.186,73	8.413.840,30	6.573.367,07
Cota-Parte do IPVA	14.940,96	12.006,79	157.545,82	74.208,56	52.323,30	45.122,37	55.827,23	20.541,57	26.039,31	19.734,03	16.503,81	18.809,83	513.603,58	509.732,54
Cota-Parte do ITR	3.681,81	2.252,69	413,93	1.538,03	386,37	831,28	93,37	3.925,39	1.383,10	1.484,94	7.967,98	287.854,99	311.813,88	163.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.820,45	12.703,24	8.426,42	9.538,76	10.387,99	9.753,12	9.475,36	10.786,93	9.254,95	10.223,15	10.841,42	10.397,00	122.608,79	147.800,91
Transferências do FUNDEB	354.083,25	418.740,47	542.480,60	436.830,86	397.264,05	441.276,90	385.932,85	410.548,27	392.507,17	366.152,31	353.843,91	486.814,77	4.986.475,41	3.939.902,41
Outras Transferências Correntes	256.552,44	383.235,78	247.418,47	159.490,66	326.261,77	567.220,60	413.893,15	235.056,67	316.631,30	357.773,08	393.008,36	438.644,32	4.095.186,60	2.993.143,43
Outras Receitas Correntes	26.907,57	71.011,60	68.388,39	1.958,16	0,00	0,00	252.342,97	252.343,20	288.765,72	272.857,47	252.493,20	252.343,20	1.739.411,48	127.962,06
DEDUÇÕES (II)	491.963,23	559.541,29	644.848,84	562.545,20	496.284,19	586.069,30	815.417,85	904.705,24	729.813,10	800.108,19	754.545,78	837.162,36	8.183.004,57	5.058.596,82
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	1.512.235,14	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	40.601,51	35.328,77	149.077,19	0,00	71.532,57	142.566,84	75.613,74	139.679,27	87.205,45	116.772,59	99.368,70	127.026,76	1.084.773,39	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	451.361,72	524.212,52	495.771,65	562.545,20	424.751,62	443.502,46	487.764,92	512.986,78	390.568,46	431.296,41	403.137,89	458.096,41	5.585.996,04	5.058.596,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.756.708,65**	**4.171.965,49**	**3.159.591,15**	**3.235.327,59**	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**39.073.873,85**	**33.572.447,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.756.708,65**	**4.171.965,49**	**3.159.591,15**	**3.235.327,59**	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**39.073.873,85**	**33.572.447,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	525.432,00	399.682,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.717.172,65**	**4.092.893,49**	**3.117.087,15**	**3.192.823,59**	**3.286.415,24**	**2.850.770,75**	**3.098.585,28**	**3.026.841,22**	**3.496.197,85**	**2.829.416,46**	**3.424.519,35**	**3.165.718,82**	**38.298.441,85**	**33.172.765,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 10h e 49m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2755AC06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**140.982,34**	**180.679,13**	**124.662,73**	**0,00**	**196.998,74**	**4.380,31**	**3.142.577,76**	**583.819,71**	**583.819,71**	**0,00**	**2.563.138,36**	**2.760.137,10**
PODER EXECUTIVO	140.982,34	180.679,13	124.662,73	0,00	196.998,74	4.380,31	3.142.577,76	583.819,71	583.819,71	0,00	2.563.138,36	2.760.137,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**42.609,51**	**49.294,02**	**47.241,86**	**0,00**	**44.661,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.661,67**
PODER EXECUTIVO	42.609,51	48.844,02	47.241,86	0,00	44.211,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.211,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
TOTAL (III) = (I + II)	**183.591,85**	**229.973,15**	**171.904,59**	**0,00**	**241.660,41**	**4.380,31**	**3.142.577,76**	**583.819,71**	**583.819,71**	**0,00**	**2.563.138,36**	**2.804.798,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 00m.												

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93BDE7AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.207,54	2.365.051,46	2.560.183,02	108,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.880,65	51.880,65	18.995,36	36,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.376,44	697.452,20	715.990,84	102,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.065,73	628.465,73	715.957,20	113,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	871.884,72	987.252,88	1.109.239,62	112,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.293.037,47	26.589.401,53	23.052.111,97	86,70
Cota-Parte FPM	18.176.455,10	19.195.501,01	15.253.867,94	79,47
Cota-Parte ITR	120.000,00	163.000,00	305.879,38	187,66
Cota-Parte IPVA	368.042,49	509.732,54	486.655,83	95,47
Cota-Parte ICMS	6.553.367,07	6.573.367,07	6.906.623,72	105,07
Cota-Parte IPI-Exportação	75.172,81	147.800,91	99.085,10	67,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.954.245,01**	**28.954.452,99**	**25.612.294,99**	**88,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.075.328,52	2.485.714,12	2.070.951,04	83,31	2.022.407,71	81,36	1.992.395,28	80,15
Despesas Correntes	2.044.817,52	2.459.067,12	2.070.951,04	84,22	2.022.407,71	82,24	1.992.395,28	81,02
Despesas de Capital	30.511,00	26.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	13.821,18	13.820,31	99,99	13.820,31	99,99	13.520,32	97,82
Despesas Correntes	0,00	13.821,18	13.820,31	99,99	13.820,31	99,99	13.520,32	97,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	17.226,88	17.226,88	100,00	17.226,88	100,00	15.132,15	87,84
Despesas Correntes	0,00	17.226,88	17.226,88	100,00	17.226,88	100,00	15.132,15	87,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.235.857,86	4.625.371,13	4.427.081,99	95,71	4.369.874,55	94,48	4.216.390,56	91,16
Despesas Correntes	3.233.357,86	4.623.881,69	4.427.081,99	95,74	4.369.874,55	94,51	4.216.390,56	91,19
Despesas de Capital	2.500,00	1.489,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.311.186,38**	**7.142.133,31**	**6.529.080,22**	**91.42**	**6.423.329,45**	**89,94**	**6.237.438,31**	**87,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.529.080,22	6.423.329,45	6.237.438,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	118.129,59	118.129,59	118.129,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.410.950,63**	**6.305.199,86**	**6.119.308,72**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.841.844,25	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.569.106,38	2.463.355,61	2.277.464,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,03**	**24,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.841.844,25	6.529.080,22	2.687.235,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.235,97
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.942,82	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.725,44	33.391,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.802,85	31.606,47	351.934,95	-351.934,95
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.744,62	1.401.770,28	2.218.016,55	158,23
Proveniente da União	1.229.744,62	1.401.770,28	2.218.016,55	158,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.615,51	59.854,43	176.548,36	294,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.232.360,13**	**1.461.624,71**	**2.394.564,91**	**163,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.227.744,62	2.202.678,08	1.648.773,41	74,85	1.571.407,25	71,34	1.549.722,70	70,36
Despesas Correntes	1.227.644,62	1.905.186,20	1.642.923,41	86,23	1.565.557,25	82,17	1.543.872,70	81,04
Despesas de Capital	100,00	297.491,88	5.850,00	1,97	5.850,00	1,97	5.850,00	1,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.000,00	30.379,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	30.379,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	656.900,00	589.638,43	89,76	588.303,44	89,56	588.303,44	89,56
Despesas Correntes	0,00	340.000,00	274.829,50	80,83	274.829,50	80,83	274.829,50	80,83
Despesas de Capital	0,00	316.900,00	314.808,93	99,34	313.473,94	98,92	313.473,94	98,92
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.229.744,62**	**2.890.957,42**	**2.238.411,84**	**77,43**	**2.159.710,69**	**74,71**	**2.138.026,14**	**73,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.303.073,14	4.688.392,20	3.719.724,45	79,34	3.593.814,96	76,65	3.542.117,98	75,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000,00	14.821,18	13.820,31	93,25	13.820,31	93,25	13.520,32	91,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.000,00	47.606,22	17.226,88	36,19	17.226,88	36,19	15.132,15	31,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.235.857,86	5.282.271,13	5.016.720,42	94,97	4.958.177,99	93,86	4.804.694,00	90,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.540.931,00**	**10.033.090,73**	**8.767.492,06**	**87,39**	**8.583.040,14**	**85,55**	**8.375.464,45**	**83,48**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 10m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B9B17FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL Até o Bimestre**					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/nov/2025 as 11h e 11m.											
Nota:											

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:026F05B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.247.100,00	2.247.100,00	1.783.678,69	79,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	358.400,47	91,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	116.350,07	32,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	311.100,00	311.100,00	258.912,83	83,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	1.050.015,32	88,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.118.000,00	24.118.000,00	18.807.495,67	77,98
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	15.253.867,94	78,22
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	269.522,68	107,81
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	642.530,39	89,24
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.604.211,53	72,34
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	37.363,13	77,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.365.100,00**	**26.365.100,00**	**20.591.174,36**	**78,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.335.200,00	7.334.300,00	6.297.711,32	85,87	5.894.505,58	80,37	5.816.814,74	79,31
Despesas Correntes	7.323.000,00	7.323.600,00	6.297.711,32	85,99	5.894.505,58	80,49	5.816.814,74	79,43
Despesas de Capital	12.200,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	357.000,00	357.000,00	288.644,47	80,85	271.592,60	76,08	266.156,00	74,55
Despesas Correntes	357.000,00	357.000,00	288.644,47	80,85	271.592,60	76,08	266.156,00	74,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.500,00	52.400,00	27.099,11	51,72	21.038,61	40,15	21.038,61	40,15
Despesas Correntes	48.500,00	49.400,00	27.099,11	54,86	21.038,61	42,59	21.038,61	42,59
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	37.000,00	10.674,76	28,85	7.163,91	19,36	6.971,59	18,84
Despesas Correntes	32.500,00	32.500,00	10.674,76	32,85	7.163,91	22,04	6.971,59	21,45
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.780.700,00**	**7.780.700,00**	**6.624.129,66**	**85.14**	**6.194.300,70**	**79,61**	**6.110.980,94**	**78,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.624.129,66	6.194.300,70	6.110.980,94
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	426.111,99	426.111,99	426.111,99
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.198.017,67**	**5.768.188,71**	**5.684.868,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.088.676,15	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.109.341,52	2.679.512,56	2.596.192,80
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,10**	**28,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	3.088.676,15	6.624.129,66	3.535.453,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.535.453,51	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.944,90	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.401,40	1.769,85	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.454,22	0,20	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.255,94	1.564,49	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.680.000,00	1.980.000,00	1.811.254,76	91,48
Proveniente da União	1.428.000,00	1.728.000,00	1.176.982,43	68,11
Proveniente dos Estados	252.000,00	252.000,00	634.272,33	251,70
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.800,00	4.800,00	314.953,54	6.561,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.684.800,00**	**1.984.800,00**	**2.126.208,30**	**107,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.526.300,00	3.561.819,91	1.528.760,03	42,92	1.474.883,94	41,41	1.454.437,74	40,83
Despesas Correntes	1.409.300,00	2.356.578,09	627.609,94	26,63	573.733,85	24,35	553.287,65	23,48
Despesas de Capital	117.000,00	1.205.241,82	901.150,09	74,77	901.150,09	74,77	901.150,09	74,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	13.000,00	9.765,98	75,12	9.765,98	75,12	9.765,98	75,12
Despesas Correntes	0,00	13.000,00	9.765,98	75,12	9.765,98	75,12	9.765,98	75,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.500,00	33.500,00	3.000,00	8,96	895,60	2,67	2,17	0,01
Despesas Correntes	55.500,00	33.500,00	3.000,00	8,96	895,60	2,67	2,17	0,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.000,00	170.000,00	103.664,54	60,98	103.500,86	60,88	103.500,86	60,88
Despesas Correntes	178.000,00	170.000,00	103.664,54	60,98	103.500,86	60,88	103.500,86	60,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.759.800,00**	**3.778.319,91**	**1.645.190,55**	**43,54**	**1.589.046,38**	**42,06**	**1.567.706,75**	**41,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.861.500,00	10.896.119,91	7.826.471,35	71,83	7.369.389,52	67,63	7.271.252,48	66,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	357.000,00	370.000,00	298.410,45	80,65	281.358,58	76,04	275.921,98	74,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.000,00	85.900,00	30.099,11	35,04	21.934,21	25,53	21.040,78	24,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	215.000,00	207.000,00	114.339,30	55,24	110.664,77	53,46	110.472,45	53,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.540.500,00**	**11.559.019,91**	**8.269.320,21**	**71,54**	**7.783.347,08**	**67,34**	**7.678.687,69**	**66,43**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/nov/2025 as 14h e 12m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:96AFEF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 5 BIM 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.000,00	44.123.521,08	11.297.841,35	25,61	35.697.704,77	80,90	8.425.816,31
RECEITAS CORRENTES	37.865.688,04	43.663.859,12	11.283.441,35	25,84	35.561.895,33	81,44	8.101.963,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	53.877,78	58.901,08	109,32	214.183,33	397,54	-160.305,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.000,00	53.877,78	58.901,08	109,32	214.183,33	397,54	-160.305,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,83	0,00	-1.117,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,83	0,00	-1.117,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.820.688,04	43.609.981,34	11.223.431,01	25,74	35.337.245,53	81,03	8.272.735,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.019.024,60	3.019.024,60	386.272,38	12,79	1.971.964,24	65,32	1.047.060,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	4.447.780,48	3.772.753,68	84,82	4.419.980,16	99,37	27.800,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.480.757,68	36.142.786,26	7.064.404,95	19,55	28.945.301,13	80,09	7.197.485,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.109,26	0,00	9.348,64	0,00	-9.348,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.109,26	0,00	9.348,64	0,00	-9.348,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	364.311,96	459.661,96	14.400,00	3,13	135.809,44	29,55	323.852,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.311,96	459.661,96	14.400,00	3,13	135.809,44	29,55	323.852,52
Transferências da União e de suas Entidades	264.312,00	359.662,00	0,00	0,00	95.350,00	26,51	264.312,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	99.999,96	99.999,96	14.400,00	14,40	40.459,44	40,46	59.540,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.230.000,00	44.123.521,08	11.297.841,35	25,61	35.697.704,77	80,90	8.425.816,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.230.000,00	44.123.521,08	11.297.841,35	25,61	35.697.704,77	80,90	8.425.816,31
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.230.000,00	44.123.521,08	11.297.841,35	25,61	35.697.704,77	80,90	8.425.816,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	236.530,00	0,00	0,00	236.530,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	236.530,00	0,00	0,00	236.530,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	8.082.705,82	8.869.190,87	33.487.497,88	10.872.553,20	31.940.968,83	2.789.847,38
DESPESAS CORRENTES	37.865.418,04	40.770.163,98	5.503.807,82	36.101.373,44	4.668.790,54	8.839.290,87	33.311.526,06	7.458.637,92	31.770.097,01	2.789.847,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.608.137,36	3.664.635,80	626.327,70	2.583.814,25	1.080.821,55	621.086,16	2.578.572,71	1.086.063,09	2.530.809,28	5.241,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.257.280,68	37.105.528,18	4.877.480,12	33.517.559,19	3.587.968,99	8.218.204,71	30.732.953,35	6.372.574,83	29.239.287,73	2.784.605,84
DESPESAS DE CAPITAL	364.581,96	3.589.887,10	6.200,00	175.971,82	3.413.915,28	29.900,00	175.971,82	3.413.915,28	170.871,82	0,00
INVESTIMENTOS	364.581,96	3.589.887,10	6.200,00	175.971,82	3.413.915,28	29.900,00	175.971,82	3.413.915,28	170.871,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	8.082.705,82	8.869.190,87	33.487.497,88	10.872.553,20	31.940.968,83	2.789.847,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	8.082.705,82	8.869.190,87	33.487.497,88	10.872.553,20	31.940.968,83	2.789.847,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.206,89	0,00	3.756.735,94	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	8.082.705,82	8.869.190,87	35.697.704,77	0,00	35.697.704,77	2.789.847,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ABD4D15C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 5 BIM 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	100,00	8.082.705,82	8.869.190,87	33.487.497,88	100,00	10.872.553,20	2.789.847,38
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	100,00	8.082.705,82	8.869.190,87	33.487.497,88	100,00	10.872.553,20	2.789.847,38
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.066.264,02	39.005.390,30	4.617.036,69	32.687.005,83	90,10	6.318.384,47	8.025.203,97	30.015.963,91	89,63	8.989.426,39	2.671.041,92
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.163.735,98	5.354.660,78	892.971,13	3.590.339,43	9,90	1.764.321,35	843.986,90	3.471.533,97	10,37	1.883.126,81	118.805,46
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.230.000,00	44.360.051,08	5.510.007,82	36.277.345,26	100,00	8.082.705,82	8.869.190,87	33.487.497,88	100,00	10.872.553,20	2.789.847,38
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR										24/11/2025 - 11:35:53	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EB52C183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATORIO - EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES) NIVEL 2-PREFEITURA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Consolidado: N; Detalhar meses: S; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Exercício: 2025; Nível: 2 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	NOV/2024	DEZ/2024	INSCRITO EM RPNP	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	9.286.048,08	13.462.980,85	0,00	12.075.002,60	10.153.822,89	9.272.170,50	10.574.149,57	10.065.090,03	9.883.190,16	11.220.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.762.712,02	127.448.247,94
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.137.931,03	1.841.502,55	0,00	1.109.149,26	994.576,20	1.162.211,82	1.704.571,19	1.587.269,61	1.246.730,53	1.222.687,51	1.327.480,61	1.232.924,01	1.369.449,11	15.936.483,43
Contribuições	369.889,87	109.275,39	0,00	129.021,59	125.747,51	130.403,54	297.430,58	196.839,10	312.737,07	172.381,11	115.503,92	132.310,49	461.349,37	2.552.889,54
Receita Patrimonial	119.357,21	163.989,28	0,00	148.605,77	185.147,86	193.049,89	228.215,21	223.809,88	208.927,63	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	2.352.798,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.307,13	135.524,10	0,00	2.588,06	7.660,29	5.031,83	6.294,51	196.899,49	68.305,89	84.363,85	78.151,26	195.229,93	426.490,77	1.221.847,11
Transferências Correntes	7.589.357,44	11.125.482,71	0,00	10.637.356,35	8.815.363,32	7.753.647,25	8.302.367,59	7.830.690,55	8.006.420,50	9.479.663,56	7.583.905,35	9.370.243,99	7.691.231,16	104.185.729,77
Outras Receitas Correntes	54.205,40	87.206,82	0,00	48.281,57	25.327,71	27.826,17	35.270,49	29.581,40	40.068,54	32.457,09	81.992,78	142.758,53	593.522,75	1.198.499,25
Despesas Correntes (II)	8.237.189,84	11.947.689,31	1.047.145,29	6.739.584,96	8.275.104,37	8.423.623,93	9.221.349,42	9.394.161,37	9.085.499,88	9.309.165,61	10.872.557,55	9.740.670,67	10.692.764,12	112.986.506,32
Pessoal e Encargos Sociais	4.499.122,74	8.485.894,70	0,00	5.554.937,18	4.828.202,71	4.827.918,63	5.036.445,32	5.209.678,24	5.362.878,32	5.266.695,69	5.586.142,45	5.271.207,42	5.445.090,24	65.374.213,64
Juros e Encargos da Dívida	302.450,37	301.408,90	0,00	328.982,17	339.190,44	306.717,79	419.465,55	380.535,81	438.058,46	356.102,67	532.770,56	445.620,77	440.405,71	4.591.709,20
Outras Despesas Correntes	3.435.616,73	3.160.385,71	1.047.145,29	855.665,61	3.107.711,22	3.288.987,51	3.765.438,55	3.803.947,32	3.284.563,10	3.686.367,25	4.753.644,54	4.023.842,48	4.807.268,17	43.020.583,48
Saldo (III) = (I - II)	**1.048.858,24**	**1.515.291,54**	**---**	**5.335.417,64**	**1.878.718,52**	**848.546,57**	**1.352.800,15**	**670.928,66**	**797.690,28**	**1.911.219,17**	**-1.473.644,88**	**1.553.113,12**	**69.947,90**	**14.461.741,62**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100			**88,65%**											

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F6E18AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Data de emissão: 27/11/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	100.994.334,43	136.715.537,52	18.431.259,93	101.154.632,98	90,468	35.560.904,54	20.657.116,16	89.175.778,58	90,50	47.539.758,94
ADMINISTRAÇÃO	8.608.961,82	10.596.915,12	1.915.594,02	9.123.278,76	8,16	1.473.636,36	2.261.185,63	8.396.334,48	8,52	2.200.580,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.048.318,07	2.166.327,98	156.705,36	1.823.498,21	1,63	342.829,77	289.816,82	1.569.146,57	1,59	597.181,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.231.143,75	8.186.887,14	1.734.983,66	7.139.248,03	6,38	1.047.639,11	1.938.363,17	6.667.343,40	6,77	1.519.543,74
CONTROLE INTERNO	74.500,00	8.700,00	0,00	67,81	0,00	8.632,19	0,00	67,81	0,00	8.632,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	235.000,00	23.905,00	160.464,71	0,14	74.535,29	33.005,64	159.776,70	0,16	75.223,30
SEGURANÇA PÚBLICA	3.368.000,00	4.057.056,63	652.674,35	3.926.378,94	3,51	130.677,69	527.076,14	3.758.872,36	3,81	298.184,27
POLICIAMENTO	3.368.000,00	4.057.056,63	652.674,35	3.926.378,94	3,51	130.677,69	527.076,14	3.758.872,36	3,81	298.184,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.977.000,00	7.071.938,66	479.968,79	3.534.684,18	3,16	3.537.254,48	524.988,16	2.891.622,28	2,93	4.180.316,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.000,00	2.598.911,08	21.026,09	159.205,79	0,14	2.439.705,29	27.347,23	127.903,31	0,13	2.471.007,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.000,00	105.980,76	0,00	15.487,20	0,01	90.493,56	0,00	15.487,20	0,02	90.493,56
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	13.000,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.818.000,00	4.360.746,82	458.942,70	3.359.991,19	3,01	1.000.755,63	497.640,93	2.748.231,77	2,79	1.612.515,05
SAÚDE	23.517.694,47	26.821.439,51	3.706.132,07	21.274.574,61	19,03	5.546.864,90	3.981.651,79	18.852.544,14	19,13	7.968.895,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.142.520,00	11.824.993,54	2.004.148,78	9.757.058,08	8,73	2.067.935,46	1.908.008,46	8.173.031,28	8,29	3.651.962,26
ATENÇÃO BÁSICA	13.323.174,47	14.586.262,28	1.690.994,22	11.376.365,14	10,17	3.209.897,14	2.070.104,31	10.552.582,32	10,71	4.033.679,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.052.000,00	410.183,69	10.989,07	141.151,39	0,13	269.032,30	3.539,02	126.930,54	0,13	283.253,15
TRABALHO	92.000,00	107.789,12	11.410,36	50.069,71	0,04	57.719,41	4.425,65	20.444,15	0,02	87.344,97
EMPREGABILIDADE	70.000,00	85.789,12	3.810,89	37.188,01	0,03	48.601,11	2.827,01	14.759,24	0,01	71.029,88
FOMENTO AO TRABALHO	22.000,00	22.000,00	7.599,47	12.881,70	0,01	9.118,30	1.598,64	5.684,91	0,01	16.315,09
EDUCAÇÃO	33.639.140,59	37.260.393,41	5.706.586,83	30.823.526,08	27,57	6.436.867,33	6.824.320,35	28.954.399,37	29,38	8.305.994,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.951.500,00	1.453.055,82	294.686,60	1.316.176,50	1,18	136.879,32	460.073,21	1.294.819,83	1,31	158.235,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.353.000,00	1.379.076,72	38.138,89	622.548,05	0,56	756.528,67	155.016,84	451.387,62	0,46	927.689,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.271.360,00	10.299.426,83	1.355.894,59	9.359.499,20	8,37	939.927,63	1.732.935,15	8.803.486,90	8,93	1.495.939,93
ENSINO FUNDAMENTAL	23.052.280,59	24.122.504,15	4.017.866,75	19.525.302,33	17,46	4.597.201,82	4.476.295,15	18.404.705,02	18,68	5.717.799,13
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	6.329,89	0,00	0,00	0,00	6.329,89	0,00	0,00	0,00	6.329,89

CULTURA	375.170,84	1.223.170,84	13.725,50	987.432,27	0,88	235.738,57	68.587,92	952.482,75	0,97	270.688,09
DIFUSÃO CULTURAL	375.170,84	1.223.170,84	13.725,50	987.432,27	0,88	235.738,57	68.587,92	952.482,75	0,97	270.688,09
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	7.021.000,00	14.608.071,09	59.108,65	6.408.914,81	5,73	8.199.156,28	1.245.206,03	4.715.127,25	4,79	9.892.943,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	725.000,00	2.244.402,40	-393.513,35	1.378.215,29	1,23	866.187,11	78.332,98	1.043.924,56	1,06	1.200.477,84
SERVIÇOS URBANOS	6.296.000,00	12.363.668,69	452.622,00	5.030.699,52	4,50	7.332.969,17	1.166.873,05	3.671.202,69	3,73	8.692.466,00
HABITAÇÃO	3.000,00	104.527,92	269,75	269,75	0,00	104.258,17	269,75	269,75	0,00	104.258,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.000,00	104.527,92	269,75	269,75	0,00	104.258,17	269,75	269,75	0,00	104.258,17
GESTÃO AMBIENTAL	2.866.000,00	5.286.923,91	332.596,07	2.233.872,54	2,00	3.053.051,37	666.249,00	1.981.543,23	2,01	3.305.380,68
CONTROLE AMBIENTAL	838.000,00	934.394,97	39.696,93	401.764,64	0,36	532.630,33	114.080,57	391.754,25	0,40	542.640,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.007.000,00	4.331.528,94	292.899,14	1.832.107,90	1,64	2.499.421,04	552.168,43	1.589.788,98	1,61	2.741.739,96
AGRICULTURA	3.867.000,00	7.199.327,30	3.649.510,97	6.081.185,24	5,44	1.118.142,06	1.039.672,64	2.946.122,41	2,99	4.253.204,89
ABASTECIMENTO	160.000,00	128.200,00	0,00	114.296,22	0,10	13.903,78	0,00	107.660,52	0,11	20.539,48
EXTENSÃO RURAL	235.000,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	270,20	1.197,84	0,00	1.602,16
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.472.000,00	7.068.327,30	3.649.510,97	5.964.089,02	5,33	1.104.238,28	1.039.402,44	2.837.264,05	2,88	4.231.063,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	736.800,00	676.402,44	73.675,10	528.300,64	0,47	148.101,80	99.352,11	513.878,53	0,52	162.523,91
PROMOÇÃO COMERCIAL	663.000,00	602.602,44	73.477,68	486.496,96	0,44	116.105,48	97.795,99	474.185,08	0,48	128.417,36
TURISMO	73.800,00	73.800,00	197,42	41.803,68	0,04	31.996,32	1.556,12	39.693,45	0,04	34.106,55
COMUNICAÇÕES	141.300,00	47.837,74	0,00	42.011,05	0,04	5.826,69	3.084,10	36.797,69	0,04	11.040,05
DEMAIS SUBFUNÇÕES	141.300,00	47.837,74	0,00	42.011,05	0,04	5.826,69	3.084,10	36.797,69	0,04	11.040,05
TRANSPORTE	3.642.000,00	10.917.646,39	868.503,98	6.531.020,47	5,84	4.386.625,92	1.402.704,15	6.036.233,56	6,13	4.881.412,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.642.000,00	10.917.646,39	868.503,98	6.531.020,47	5,84	4.386.625,92	1.402.704,15	6.036.233,56	6,13	4.881.412,83
DESPORTO E LAZER	288.000,00	543.064,64	45.027,05	217.262,71	0,19	325.801,93	43.819,60	200.318,93	0,20	342.745,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.000,00	543.064,64	45.027,05	217.262,71	0,19	325.801,93	43.819,60	200.318,93	0,20	342.745,71
ENCARGOS ESPECIAIS	9.450.454,23	9.792.220,32	916.476,44	9.391.851,22	8,40	400.369,10	1.964.523,14	8.918.787,70	9,05	873.432,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.256.000,00	1.156.000,00	0,00	1.156.000,00	1,03	0,00	205.030,53	1.013.009,16	1,03	142.990,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.194.454,23	8.636.220,32	916.476,44	8.235.851,22	7,37	400.369,10	1.759.492,61	7.905.778,54	8,02	730.441,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48	0,00	0,00	0,00	400.812,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.690.098,76	13.096.065,63	1.225.703,44	10.658.420,42	9,532	2.437.645,21	1.767.952,28	9.362.107,36	9,50	3.733.958,27
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.154.098,76	4.133.544,44	77.031,18	4.101.912,93	3,67	31.631,51	388.039,41	3.168.888,24	3,22	964.656,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.824.098,76	3.796.208,88	15.720,90	3.785.392,77	3,39	10.816,11	326.729,13	2.852.368,08	2,89	943.840,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.000,00	323.335,56	61.310,28	316.520,16	0,28	6.815,40	61.310,28	316.520,16	0,32	6.815,40
CONTROLE INTERNO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	356.470,00	65.628,00	345.123,85	0,31	11.346,15	65.628,00	345.123,85	0,35	11.346,15
POLICIAMENTO	198.000,00	356.470,00	65.628,00	345.123,85	0,31	11.346,15	65.628,00	345.123,85	0,35	11.346,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	149.955,18	25.737,49	133.239,14	0,12	16.716,04	25.737,49	133.239,14	0,14	16.716,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	149.955,18	25.737,49	133.239,14	0,12	16.716,04	25.737,49	133.239,14	0,14	16.716,04
SAÚDE	1.287.000,00	1.843.419,69	239.738,32	1.115.342,02	1,00	728.077,67	239.738,32	1.115.342,02	1,13	728.077,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	370.000,00	985.971,74	222.621,08	985.971,74	0,88	0,00	222.621,08	985.971,74	1,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	909.000,00	849.447,95	17.117,24	124.750,87	0,11	724.697,08	17.117,24	124.750,87	0,13	724.697,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	4.619,41	0,00	3.380,59	0,00	4.619,41	0,00	3.380,59
EDUCAÇÃO	3.167.000,00	3.325.290,53	465.857,33	1.938.215,06	1,73	1.387.075,47	465.857,33	1.938.215,06	1,97	1.387.075,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.000,00	124.757,72	0,00	0,00	0,00	124.757,72	0,00	0,00	0,00	124.757,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.158.000,00	931.396,09	199.970,21	669.357,38	0,60	262.038,71	199.970,21	669.357,38	0,68	262.038,71

ENSINO FUNDAMENTAL	1.859.000,00	2.255.136,72	265.887,12	1.268.857,68	1,13	986.279,04	265.887,12	1.268.857,68	1,29	986.279,04
URBANISMO	84.000,00	68.989,30	11.049,42	59.160,54	0,05	9.828,76	11.049,42	59.160,54	0,06	9.828,76
SERVIÇOS URBANOS	84.000,00	68.989,30	11.049,42	59.160,54	0,05	9.828,76	11.049,42	59.160,54	0,06	9.828,76
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.185,62	5.695,33	0,01	7.304,67	1.185,62	5.695,33	0,01	7.304,67
CONTROLE AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	1.185,62	5.695,33	0,01	7.304,67	1.185,62	5.695,33	0,01	7.304,67
AGRICULTURA	187.000,00	187.000,00	30.265,32	168.198,15	0,15	18.801,85	30.265,32	168.198,15	0,17	18.801,85
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	187.000,00	187.000,00	30.265,32	168.198,15	0,15	18.801,85	30.265,32	168.198,15	0,17	18.801,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	14.506,61	2.895,07	14.506,61	0,01	0,00	2.895,07	14.506,61	0,01	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	14.000,00	14.506,61	2.895,07	14.506,61	0,01	0,00	2.895,07	14.506,61	0,01	0,00
TRANSPORTE	178.000,00	178.000,00	27.599,97	155.836,84	0,14	22.163,16	27.599,97	155.836,84	0,16	22.163,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	178.000,00	178.000,00	27.599,97	155.836,84	0,14	22.163,16	27.599,97	155.836,84	0,16	22.163,16
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.296.000,00	2.818.889,88	278.715,72	2.621.189,95	2,34	197.699,93	509.956,33	2.257.901,58	2,29	560.988,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.296.000,00	2.818.889,88	278.715,72	2.621.189,95	2,34	197.699,93	509.956,33	2.257.901,58	2,29	560.988,30
TOTAL (III) = (I + II)	**112.684.433,19**	**149.811.603,15**	**19.656.963,37**	**111.813.053,40**	**100,00**	**37.998.549,75**	**22.425.068,44**	**98.537.885,94**	**100,00**	**51.273.717,21**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 27/11/2025, às 14:13:21.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:258F524E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	462.707,97	3.642.366,14	3.211.540,24	0,00	893.533,87	77.577,20	4.161.901,02	2.969.058,85	2.797.459,47	116.757,39	1.325.261,36	2.218.795,23
PODER EXECUTIVO	462.707,97	3.642.366,14	3.211.540,24	0,00	893.533,87	77.577,20	4.161.901,02	2.969.058,85	2.797.459,47	116.757,39	1.325.261,36	2.218.795,23
GABINETE DO PREFEITO	3.286,67	9.516,74	6.827,74	0,00	5.975,67	0,00	2.154,20	2.046,60	2.046,60	0,00	107,60	6.083,27
PROCURADORIA JURIDICA	2.630,35	558,77	539,40	0,00	2.649,72	0,00	928,90	928,90	638,70	0,00	290,20	2.939,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.443,38	52.399,49	48.637,16	0,00	16.205,71	0,00	61.490,51	60.395,88	55.428,43	0,00	6.062,08	22.267,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	94.725,64	1.298.939,82	1.257.967,03	0,00	135.698,43	35.755,40	359.945,58	110.090,45	106.692,81	17.170,47	271.837,70	407.536,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.396,47	829.624,17	777.997,16	0,00	55.023,48	0,00	639.930,12	571.882,91	571.505,72	62.233,01	6.191,39	61.214,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.239,31	48.622,21	46.822,14	0,00	7.039,38	1.153,69	733.916,79	240.996,27	146.018,02	0,00	589.052,46	596.091,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	48.992,05	48.992,05	0,00	8.930,27	0,00	2.465,20	2.290,00	2.290,00	0,00	175,20	9.105,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.851,64	3.034,09	616,38	0,00	15.269,35	0,00	124.356,60	119.372,85	119.359,38	0,00	4.997,22	20.266,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.485,20	1.764,93	1.764,93	0,00	7.485,20	0,00	1.716,37	1.431,71	121,50	0,00	1.594,87	9.080,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.401,63	4.856,59	4.598,59	0,00	112.659,63	36.897,81	1.319.988,09	1.138.590,63	1.103.677,49	37.353,91	215.854,50	328.514,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68.578,88	1.137.990,53	831.531,66	0,00	375.037,75	3.770,30	786.913,16	593.159,07	583.996,13	0,00	206.687,33	581.725,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.662,48	206.066,75	185.246,00	0,00	22.483,23	0,00	128.095,50	127.873,58	105.684,69	0,00	22.410,81	44.894,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.008.480,48	687.589,13	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35
PODER EXECUTIVO	0,00	3.008.480,48	687.589,13	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.642,37	1.642,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	364.354,34	364.354,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	34.674,05	34.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.558,43	16.558,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.326.138,47	5.247,12	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.891,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	7.061,17	7.061,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	14.567,39	14.567,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	219.288,26	219.288,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	24.196,00	24.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**462.707,97**	**6.650.846,62**	**3.899.129,37**	**0,00**	**3.214.425,22**	**77.577,20**	**4.161.901,02**	**2.969.058,85**	**2.797.459,47**	**116.757,39**	**1.325.261,36**	**4.539.686,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 27/11/2025, às

14:32:44.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:12AD9EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	120.164.873,63	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19	117.692.433,19
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 27/11/2025, às 14:37:32.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8BD73CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATO RICO							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.430.927,00	48.165.081,03	7.883.291,35	16,37	40.647.525,19	84,39	7.517.555,84
RECEITAS CORRENTES	38.060.509,00	46.366.189,95	7.264.418,95	15,67	37.390.372,59	80,64	8.975.817,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.433.520,00	1.433.520,00	70.379,00	4,91	1.299.846,96	90,68	133.673,04
Impostos	1.413.440,00	1.413.440,00	70.325,41	4,98	1.280.276,14	90,58	133.163,86
Taxas	20.080,00	20.080,00	53,59	0,27	19.570,82	97,46	509,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.818,00	65.818,00	1.365,13	2,07	19.920,78	30,27	45.897,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.818,00	65.818,00	1.365,13	2,07	19.920,78	30,27	45.897,22
RECEITA PATRIMONIAL	460.112,00	460.122,00	135.850,03	29,52	793.689,27	172,50	-333.567,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	460.112,00	460.122,00	135.850,03	29,52	793.689,27	172,50	-333.567,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	100,00	0,00	25.189,00	0,00	-25.189,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.612,00	58.612,00	1.621,60	2,77	71.234,97	121,54	-12.622,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.132,00	7.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.132,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	51.480,00	51.480,00	871,60	1,69	11.207,50	21,77	40.272,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	750,00	0,00	60.027,47	0,00	-60.027,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.017.929,00	44.323.599,95	7.041.609,76	15,89	35.065.155,58	79,11	9.258.444,37
Transferências da União e de suas Entidades	17.879.888,00	19.170.218,27	3.252.740,34	16,97	16.054.707,58	83,75	3.115.510,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.091.161,00	21.672.520,87	3.253.315,16	15,01	16.144.835,51	74,49	5.527.685,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.880,00	3.480.860,81	535.554,26	15,39	2.865.612,49	82,32	615.248,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.518,00	24.518,00	13.493,43	55,03	115.336,03	470,41	-90.818,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	11.240,04	0,00	105.779,72	0,00	-105.779,72
Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.518,00	24.518,00	2.253,39	9,19	9.556,31	38,98	14.961,69
RECEITAS DE CAPITAL	370.418,00	1.798.891,08	618.872,40	34,40	3.257.152,60	181,06	-1.458.261,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.418,00	370.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.418,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	370.418,00	370.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.418,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.428.473,08	618.872,40	43,32	3.257.152,60	228,02	-1.828.679,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.286.473,08	0,00	0,00	2.141.084,94	166,43	-854.611,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	142.000,00	618.872,40	435,83	1.116.067,66	785,96	-974.067,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.430.927,00	48.165.081,03	7.883.291,35	16,37	40.647.525,19	84,39	7.517.555,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.430.927,00	48.165.081,03	7.883.291,35	16,37	40.647.525,19	84,39	7.517.555,84
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.430.927,00	48.165.081,03	7.883.291,35	16,37	40.647.525,19	84,39	7.517.555,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.951.553,77	0,00	0,00	2.951.553,77	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.951.553,77	0,00	0,00	2.951.553,77	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.437.898,00	49.123.605,80	7.182.199,38	39.698.023,05	9.425.582,75	7.235.786,61	38.745.239,97	10.378.365,83	36.726.530,02	952.783,08
DESPESAS CORRENTES	28.999.459,00	38.515.207,55	6.197.948,85	31.603.482,70	6.911.724,85	6.141.036,08	31.442.069,78	7.073.137,77	29.822.573,52	161.412,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.837.233,00	20.226.974,49	3.552.320,08	17.023.181,33	3.203.793,16	3.552.320,08	17.023.181,33	3.203.793,16	16.127.148,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.000,00	108.700,00	9.448,85	49.083,06	59.616,94	9.448,85	49.083,06	59.616,94	44.431,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.074.226,00	18.179.533,06	2.636.179,92	14.531.218,31	3.648.314,75	2.579.267,15	14.369.805,39	3.809.727,67	13.650.993,86	161.412,92
DESPESAS DE CAPITAL	6.300.987,00	10.607.596,25	984.250,53	8.094.540,35	2.513.055,90	1.094.750,53	7.303.170,19	3.304.426,06	6.903.956,50	791.370,16
INVESTIMENTOS	5.816.987,00	10.123.596,25	961.597,13	7.972.798,51	2.150.797,74	1.072.097,13	7.181.428,35	2.942.167,90	6.793.592,26	791.370,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.000,00	462.000,00	22.653,40	121.741,84	340.258,16	22.653,40	121.741,84	340.258,16	110.364,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.137.452,00	802,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.437.898,00	49.123.605,80	7.182.199,38	39.698.023,05	9.425.582,75	7.235.786,61	38.745.239,97	10.378.365,83	36.726.530,02	952.783,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.437.898,00	49.123.605,80	7.182.199,38	39.698.023,05	9.425.582,75	7.235.786,61	38.745.239,97	10.378.365,83	36.726.530,02	952.783,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	949.502,14	-949.502,14	0,00	1.902.285,22	0,00	3.920.995,17	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.437.898,00	49.123.605,80	7.182.199,38	40.647.525,19	8.476.080,61	7.235.786,61	40.647.525,19	0,00	40.647.525,19	952.783,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:52CF5CB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.204.775,00	47.116.985,82	6.907.683,74	38.268.286,70	100,00	8.848.699,12	6.960.658,84	37.318.501,03	100,00	9.798.484,79	949.785,67
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.797.030,00	5.660.609,53	919.833,95	4.414.789,32	11,54	1.245.820,21	905.086,77	4.396.356,89	11,78	1.264.252,64	18.432,43
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.203.383,00	4.011.050,81	657.428,88	3.215.074,76	8,40	795.976,05	643.797,68	3.197.758,31	8,57	813.292,50	17.316,45
Administração Financeira	269.277,00	290.357,27	43.063,41	201.643,83	0,53	88.713,44	43.063,41	201.643,83	0,54	88.713,44	0,00
Controle Interno	1.167.032,00	1.110.832,00	164.446,13	770.917,27	2,01	339.914,73	163.330,15	769.801,29	2,06	341.030,71	1.115,98
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	157.338,00	248.369,45	54.895,53	227.153,46	0,59	21.215,99	54.895,53	227.153,46	0,61	21.215,99	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	96.890,00	96.890,00	10.073,91	53.820,01	0,14	43.069,99	10.073,91	53.820,01	0,14	43.069,99	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	96.890,00	96.890,00	10.073,91	53.820,01	0,14	43.069,99	10.073,91	53.820,01	0,14	43.069,99	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256.924,00	1.347.762,38	267.196,67	810.325,14	2,12	537.437,24	267.836,62	809.639,77	2,17	538.122,61	685,37
Assistência ao Idoso	228.932,00	289.622,00	37.730,85	184.474,36	0,48	105.147,64	37.318,35	184.061,86	0,49	105.560,14	412,50
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.657,00	489.254,00	56.216,60	263.240,00	0,69	226.014,00	57.269,05	262.967,13	0,70	226.286,87	272,87
Assistência Comunitária	379.335,00	568.886,38	173.249,22	362.610,78	0,95	206.275,60	173.249,22	362.610,78	0,97	206.275,60	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.285.465,00	10.803.702,40	1.867.056,04	8.945.254,06	23,38	1.858.448,34	1.638.901,69	8.701.247,15	23,32	2.102.455,25	244.006,91
Atenção Básica	6.568.056,00	9.498.393,40	1.784.085,57	8.006.062,56	20,92	1.492.330,84	1.555.931,22	7.762.055,65	20,80	1.736.337,75	244.006,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.990,00	782.890,00	32.917,19	605.114,31	1,58	177.775,69	32.917,19	605.114,31	1,62	177.775,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	252.890,00	443.890,00	50.019,54	329.061,08	0,86	114.828,92	50.019,54	329.061,08	0,88	114.828,92	0,00
Vigilância Sanitária	43.923,00	43.923,00	0,00	620,28	0,00	43.302,72	0,00	620,28	0,00	43.302,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.606,00	34.606,00	33,74	4.395,83	0,01	30.210,17	33,74	4.395,83	0,01	30.210,17	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.843.670,00	9.321.158,33	1.592.147,56	7.334.653,23	19,17	1.986.505,10	1.587.705,59	7.303.116,40	19,57	2.018.041,93	31.536,83
Ensino Fundamental	6.273.432,00	7.857.960,82	1.220.579,13	6.178.542,08	16,15	1.679.418,74	1.217.048,07	6.149.312,54	16,48	1.708.648,28	29.229,54
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	471.238,00	1.295.397,51	329.919,37	1.026.644,72	2,68	268.752,79	329.919,37	1.026.644,72	2,75	268.752,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	77.000,00	165.800,00	41.649,06	129.466,43	0,34	36.333,57	40.738,15	127.159,14	0,34	38.640,86	2.307,29
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	112.675,00	239.291,57	29.050,22	216.100,37	0,56	23.191,20	29.050,22	216.100,37	0,58	23.191,20	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	112.675,00	239.291,57	29.050,22	216.100,37	0,56	23.191,20	29.050,22	216.100,37	0,58	23.191,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	310.000,00	266.500,00	27.789,16	161.031,21	0,42	105.468,79	28.564,75	159.676,89	0,43	106.823,11	1.354,32
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	310.000,00	266.500,00	27.789,16	161.031,21	0,42	105.468,79	28.564,75	159.676,89	0,43	106.823,11	1.354,32
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	2.703.724,00	2.297.198,89	274.300,28	1.363.981,40	3,56	933.217,49	274.300,28	1.363.981,40	3,65	933.217,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.968.188,00	1.547.662,89	156.064,87	750.913,35	1,96	796.749,54	156.064,87	750.913,35	2,01	796.749,54	0,00
Serviços Urbanos	735.536,00	749.536,00	118.235,41	613.068,05	1,60	136.467,95	118.235,41	613.068,05	1,64	136.467,95	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	94.930,00	60.930,00	0,00	2.000,00	0,01	58.930,00	0,00	2.000,00	0,01	58.930,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	94.930,00	60.930,00	0,00	2.000,00	0,01	58.930,00	0,00	2.000,00	0,01	58.930,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	66.000,00	114.638,30	14.382,56	91.145,01	0,24	23.493,29	14.382,56	91.145,01	0,24	23.493,29	0,00
Saneamento Básico Rural	44.000,00	114.638,30	14.382,56	91.145,01	0,24	23.493,29	14.382,56	91.145,01	0,24	23.493,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.542.117,00	3.920.892,22	703.197,10	3.448.326,80	9,01	472.565,42	698.649,10	3.436.649,28	9,21	484.242,94	11.677,52
Preservação e Conservação Ambiental	1.542.117,00	3.920.892,22	703.197,10	3.448.326,80	9,01	472.565,42	698.649,10	3.436.649,28	9,21	484.242,94	11.677,52
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.354.646,00	1.454.782,61	222.354,70	1.300.455,17	3,40	154.327,44	223.087,95	1.297.495,65	3,48	157.286,96	2.959,52
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.354.646,00	1.454.782,61	222.354,70	1.300.455,17	3,40	154.327,44	223.087,95	1.297.495,65	3,48	157.286,96	2.959,52
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	100.000,00	163.100,00	16.775,00	92.567,71	0,24	70.532,29	13.334,31	83.814,68	0,22	79.285,32	8.753,03
Promoção Industrial	100.000,00	163.100,00	16.775,00	92.567,71	0,24	70.532,29	13.334,31	83.814,68	0,22	79.285,32	8.753,03

Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	207.346,00	246.446,00	9.588,40	189.728,01	0,50	56.717,99	9.588,40	189.728,01	0,51	56.717,99	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	207.346,00	246.446,00	9.588,40	189.728,01	0,50	56.717,99	9.588,40	189.728,01	0,51	56.717,99	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	65.818,00	208.288,14	15.746,46	170.080,95	0,44	38.207,19	15.746,46	170.080,95	0,46	38.207,19	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	65.818,00	208.288,14	15.746,46	170.080,95	0,44	38.207,19	15.746,46	170.080,95	0,46	38.207,19	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.073.034,00	9.418.397,60	719.237,98	8.935.383,41	23,35	483.014,19	1.023.788,45	8.305.521,94	22,26	1.112.875,66	629.861,47
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.073.034,00	9.418.397,60	719.237,98	8.935.383,41	23,35	483.014,19	1.023.788,45	8.305.521,94	22,26	1.112.875,66	629.861,47
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	607.054,00	924.895,85	186.851,50	567.820,00	1,48	357.075,85	188.459,53	567.301,73	1,52	357.594,12	518,27
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	574.054,00	924.895,85	186.851,50	567.820,00	1,48	357.075,85	188.459,53	567.301,73	1,52	357.594,12	518,27
Lazer	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	570.700,00	32.102,25	170.824,90	0,45	399.875,10	32.102,25	170.824,90	0,46	399.875,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	570.700,00	32.102,25	170.824,90	0,45	399.875,10	32.102,25	170.824,90	0,46	399.875,10	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.137.452,00	802,00	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00	0,00	0,00	802,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.204.775,00	47.116.985,82	6.907.683,74	38.268.286,70	100,00	8.848.699,12	6.960.658,84	37.318.501,03	100,00	9.798.484,79	949.785,67

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável

MUNICIPIO

DE MATO

RICO

27/11/2025 - 16:32:05

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4BD8B61F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.080.888,23**	**5.644.425,24**	**4.549.870,56**	**4.522.295,67**	**4.140.239,65**	**4.447.672,37**	**4.162.485,10**	**4.414.490,26**	**5.131.350,28**	**4.313.851,08**	**4.705.782,61**	**3.906.571,71**	**54.019.922,76**	**53.536.241,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.981,42	181.407,32	112.882,15	120.220,70	163.975,58	170.763,14	153.355,63	156.687,46	157.595,52	193.987,78	50.818,55	19.560,45	1.623.235,70	1.433.520,00
IPTU	1.883,05	1.925,30	2.595,94	329,53	538,18	468,97	3.243,12	3.697,08	3.830,47	515,93	7,35	0,00	19.034,92	125.930,00
ISS	43.715,16	11.886,20	19.720,56	20.796,28	23.052,37	18.701,00	21.613,44	27.689,52	12.286,09	14.524,94	7.889,52	5.078,41	226.953,49	139.370,00
ITBI	2.000,00	18.730,89	0,00	2.000,00	0,00	56.419,80	35.594,99	24.924,98	38.944,15	84.671,32	4.072,80	0,00	267.358,93	492.710,00
IRRF	91.339,85	146.486,93	82.849,61	94.547,99	140.198,75	94.904,28	91.383,82	97.487,14	99.367,89	93.052,59	38.795,29	14.482,04	1.084.896,18	655.430,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.043,36	2.378,00	7.716,04	2.546,90	186,28	269,09	1.520,26	2.888,74	3.166,92	1.223,00	53,59	0,00	24.992,18	20.080,00
Receita de Contribuições	375,73	1.216,92	1.829,89	2.016,02	2.122,28	3.648,10	3.459,92	1.488,91	3.113,59	876,94	1.365,13	0,00	21.513,43	65.818,00
Receita Patrimonial	51.253,68	60.258,62	72.348,53	92.154,81	97.688,50	68.673,86	70.325,19	93.644,47	89.944,57	73.059,31	88.058,83	47.791,20	905.201,57	460.122,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.253,68	60.258,62	72.348,53	92.154,81	97.688,50	68.673,86	70.325,19	93.644,47	89.944,57	73.059,31	88.058,83	47.791,20	905.201,57	460.122,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	6.188,00	4.700,00	1.850,00	5.140,00	4.149,00	600,00	3.700,00	450,00	4.050,00	5.150,00	100,00	0,00	36.077,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.988,75	5.345,25	244,00	1.969,35	9.222,75	14.788,72	8.782,50	9.297,00	13.824,60	11.484,45	1.621,60	0,00	91.568,97	58.612,00
Transferências Correntes	3.859.688,02	5.352.273,99	4.357.439,92	4.298.272,19	3.862.684,29	4.152.472,98	3.892.224,85	4.137.820,17	4.850.068,07	4.028.864,68	4.550.325,07	3.839.220,06	51.181.354,29	51.493.651,95
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	19.302.320,00
Cota-Parte do ICMS	1.606.176,29	2.029.512,60	1.945.566,56	1.626.089,21	1.767.395,16	1.974.570,85	1.506.982,38	1.789.724,69	2.055.273,12	1.650.281,38	2.029.253,96	1.838.514,00	21.819.340,20	23.852.684,73
Cota-Parte do IPVA	5.530,15	9.050,29	155.782,38	54.558,80	50.570,61	46.752,38	49.991,88	21.487,74	11.036,40	13.700,90	11.812,82	4.873,33	435.147,68	411.250,00
Cota-Parte do ITR	36.168,67	52.027,97	19.641,51	18.346,07	5.369,91	652,77	3.642,89	3.668,91	28.859,03	7.697,04	71.944,01	242.364,22	490.383,00	486.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.100,95	30.642,58	22.189,05	25.118,15	27.354,39	25.682,59	24.951,14	28.404,92	24.370,78	26.920,29	28.548,40	27.378,10	317.661,34	190.020,00
Transferências do	255.505,36	303.045,91	394.358,34	319.556,27	293.070,06	325.006,68	285.732,32	304.019,76	291.381,50	273.330,41	263.060,89	289.007,67	3.597.075,17	3.640.860,81

FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	368.699,76	409.077,92	247.543,41	144.679,90	329.442,28	367.857,04	219.780,93	140.492,52	494.658,82	558.598,64	244.257,75	161.848,87	3.686.937,84	3.610.096,41
Outras Receitas Correntes	6.412,63	39.223,14	3.276,07	2.522,60	397,25	36.725,57	30.637,01	15.102,25	12.753,93	427,92	13.493,43	0,00	160.971,80	24.518,00
DEDUÇÕES (II)	**647.099,39**	**774.798,43**	**743.111,12**	**766.810,77**	**648.037,90**	**691.925,80**	**677.346,63**	**738.665,85**	**651.045,48**	**639.391,78**	**670.267,82**	**677.677,91**	**8.326.178,88**	**7.170.052,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2,93	3,38	3,67	3,71	3,66	4,11	4,50	4,39	5,18	4,78	5,04	5,32	50,67	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	647.096,46	774.795,05	743.107,45	766.807,06	648.034,24	691.921,69	677.342,13	738.661,46	651.040,30	639.387,00	670.262,78	677.672,59	8.326.128,21	7.170.052,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.433.788,84**	**4.869.626,81**	**3.806.759,44**	**3.755.484,90**	**3.492.201,75**	**3.755.746,57**	**3.485.138,47**	**3.675.824,41**	**4.480.304,80**	**3.674.459,30**	**4.035.514,79**	**3.228.893,80**	**45.693.743,88**	**46.366.189,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	311.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.433.788,84	4.869.626,81	3.806.759,44	3.755.484,90	3.492.201,75	3.755.746,57	3.485.138,47	3.675.824,41	4.180.304,80	3.674.459,30	4.035.514,79	3.228.893,80	45.393.743,88	46.054.689,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	33.396,00	33.396,00	451.440,00	364.681,27
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	0,00 3.402.724,84	0,00 4.807.498,81	0,00 3.773.363,44	0,00 3.722.088,90	0,00 3.458.805,75	0,00 3.716.278,57	0,00 3.445.670,47	0,00 3.636.356,41	0,00 4.143.872,80	0,00 3.638.027,30	0,00 4.002.118,79	0,00 3.195.497,80	0,00 44.942.303,88	0,00 45.690.008,68
Notas Explicativas														

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9696B8AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE - ASPS

MUNICIPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.413.440,00	1.413.440,00	1.280.276,14	90,58

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	125.930,00	125.930,00	15.226,57	12,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	492.710,00	492.710,00	246.628,04	50,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.370,00	139.370,00	171.352,13	122,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	655.430,00	655.430,00	847.069,40	129,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.850.260,00	42.631.994,73	34.521.190,66	80,97
Cota-Parte FPM	17.313.720,00	17.691.620,00	15.253.867,94	86,22
Cota-Parte ITR	486.420,00	486.420,00	402.186,36	82,68
Cota-Parte IPVA	411.250,00	411.250,00	420.567,24	102,27
Cota-Parte ICMS	17.448.850,00	23.852.684,73	18.183.651,31	76,23
Cota-Parte IPI-Exportação	190.020,00	190.020,00	260.917,81	137,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.263.700,00**	**44.045.434,73**	**35.801.466,80**	**81,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.727.673,00	7.806.421,13	6.920.255,56	88,65	6.915.537,77	88,59	6.779.416,48	86,84	4.717,79
Despesas Correntes	5.069.103,00	7.442.527,58	6.889.793,01	92,57	6.885.075,22	92,51	6.750.853,93	90,71	4.717,79
Despesas de Capital	658.570,00	363.893,55	30.462,55	8,37	30.462,55	8,37	28.562,55	7,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	292.820,00	692.820,00	605.114,31	87,34	605.114,31	87,34	605.114,31	87,34	0,00
Despesas Correntes	292.820,00	692.820,00	605.114,31	87,34	605.114,31	87,34	605.114,31	87,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	186.340,00	270.340,00	221.669,80	82,00	221.669,80	82,00	221.669,80	82,00	0,00
Despesas Correntes	173.030,00	265.030,00	221.669,80	83,64	221.669,80	83,64	221.669,80	83,64	0,00
Despesas de Capital	13.310,00	5.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.958,00	23.958,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.979,00	11.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.242.770,00**	**8.805.518,13**	**7.747.039,67**	**87,98**	**7.742.321,88**	**87,93**	**7.606.200,59**	**86,38**	**4.717,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.747.039,67	7.742.321,88	7.606.200,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	851.229,69	851.229,69	851.229,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.895.809,98**	**6.891.092,19**	**6.754.970,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.370.220,02		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.525.589,96	1.520.872,17	1.384.750,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,26**	**19,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	5.370.220,02	6.895.809,98	1.525.589,96	0,00	851.229,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.376.819,65
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.352.961,00	2.070.022,27	1.552.318,63	74,99
Proveniente da União	1.042.695,00	1.759.756,27	1.028.470,32	58,44
Proveniente dos Estados	310.266,00	310.266,00	523.848,31	168,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	10,00	181.548,08	1.815.480,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.352.961,00**	**2.070.032,27**	**1.733.866,71**	**83,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	840.383,00	1.691.972,27	994.907,75	58,80	755.618,63	44,66	708.979,93	41,90	239.289,12
Despesas Correntes	840.383,00	1.460.454,27	763.472,15	52,28	748.683,03	51,26	702.044,33	48,07	14.789,12
Despesas de Capital	0,00	231.518,00	231.435,60	99,96	6.935,60	3,00	6.935,60	3,00	224.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	93.170,00	90.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.170,00	90.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.550,00	173.550,00	102.444,03	59,03	102.444,03	59,03	102.444,03	59,03	0,00
Despesas Correntes	66.550,00	173.550,00	102.444,03	59,03	102.444,03	59,03	102.444,03	59,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.965,00	19.965,00	620,28	3,11	620,28	3,11	620,28	3,11	0,00
Despesas Correntes	19.965,00	19.965,00	620,28	3,11	620,28	3,11	620,28	3,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.627,00	22.627,00	4.395,83	19,43	4.395,83	19,43	4.395,83	19,43	0,00
Despesas Correntes	22.627,00	22.627,00	4.395,83	19,43	4.395,83	19,43	4.395,83	19,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.042.695,00**	**1.998.184,27**	**1.102.367,89**	**55,17**	**863.078,77**	**43,19**	**816.440,07**	**40,86**	**239.289,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.568.056,00	9.498.393,40	7.915.163,31	83,33	7.671.156,40	80,76	7.488.396,41	78,84	244.006,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	385.990,00	782.890,00	605.114,31	77,29	605.114,31	77,29	605.114,31	77,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	252.890,00	443.890,00	324.113,83	73,02	324.113,83	73,02	324.113,83	73,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.923,00	43.923,00	620,28	1,41	620,28	1,41	620,28	1,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.606,00	34.606,00	4.395,83	12,70	4.395,83	12,70	4.395,83	12,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.285.465,00**	**10.803.702,40**	**8.849.407,56**	**81,91**	**8.605.400,65**	**79,65**	**8.422.640,66**	**77,96**	**244.006,91**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.042.695,00	1.998.184,27	1.102.367,89	55,17	863.078,77	43,19	816.440,07	40,86	239.289,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.242.770,00**	**8.805.518,13**	**7.747.039,67**	**87,98**	**7.742.321,88**	**87,93**	**7.606.200,59**	**86,38**	**4.717,79**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:93E8A3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	22.472.693,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E0CD63C2

GABINETE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE MIRASELVA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**157,13**	**195.193,05**	**194.378,40**	**0,00**	**971,78**	**12.033,53**	**3.367,24**	**3.061,32**	**3.061,32**	**0,00**	**12.339,45**	**13.311,23**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**157,13**	**195.193,05**	**194.378,40**	**0,00**	**971,78**	**12.033,53**	**3.367,24**	**3.061,32**	**3.061,32**	**0,00**	**12.339,45**	**13.311,23**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.369,34	16.369,34	0,00	0,00	1.813,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,12	1.813,12
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	28.424,07	28.424,07	0,00	0,00	6.424,66	3.367,24	3.061,32	3.061,32	0,00	6.730,58	6.730,58
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	14.975,56	14.975,56	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	30.167,47	30.167,47	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	103.658,90	103.658,90	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.192,57	377,92	0,00	814,65	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	1.679,65
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	405,14	405,14	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**157,13**	**195.193,05**	**194.378,40**	**0,00**	**971,78**	**12.033,53**	**3.367,24**	**3.061,32**	**3.061,32**	**0,00**	**12.339,45**	**13.311,23**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2025 11:35												

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F293E4B0

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.798.640,00	34.094.438,48	6.004.507,01	24.205.351,94	100,00	9.889.086,54	4.539.703,78	22.552.422,89	100,00	11.542.015,59
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	310.000,00	29.310,72	242.043,13	1,00	67.956,87	29.310,72	242.043,13	1,07	67.956,87
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	320.000,00	310.000,00	29.310,72	242.043,13	1,00	67.956,87	29.310,72	242.043,13	1,07	67.956,87
ADMINISTRAÇÃO	4.952.440,00	7.791.874,16	1.338.853,21	6.035.036,17	24,93	1.756.837,99	1.219.131,44	5.911.565,90	26,21	1.880.308,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.487.440,00	7.202.874,16	1.240.105,32	5.576.097,59	23,04	1.626.776,57	1.120.383,55	5.452.627,32	24,18	1.750.246,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	465.000,00	589.000,00	98.747,89	458.938,58	1,90	130.061,42	98.747,89	458.938,58	2,03	130.061,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	881.500,00	1.304.298,85	164.340,52	771.726,80	3,19	532.572,05	164.340,52	771.726,80	3,42	532.572,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	871.500,00	1.294.298,85	164.340,52	771.726,80	3,19	522.572,05	164.340,52	771.726,80	3,42	522.572,05
SAÚDE	6.132.950,00	7.742.815,47	1.131.071,22	5.512.518,51	22,77	2.230.296,96	1.306.198,16	5.506.818,13	24,42	2.235.997,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.000,00	199.000,00	29.271,52	106.272,84	0,44	92.727,16	29.271,52	106.272,84	0,47	92.727,16
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	110.000,00	12.760,49	30.293,14	0,13	79.706,86	12.760,49	30.293,14	0,13	79.706,86
ATENÇÃO BÁSICA	5.777.950,00	7.276.224,52	1.068.131,95	5.252.941,57	21,70	2.023.282,95	1.243.258,89	5.247.241,19	23,27	2.028.983,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	55.290,95	0,00	54.290,95	0,22	1.000,00	0,00	54.290,95	0,24	1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	131.000,00	102.300,00	20.907,26	68.720,01	0,28	33.579,99	20.907,26	68.720,01	0,30	33.579,99
EDUCAÇÃO	8.774.250,00	7.611.450,00	1.176.266,05	5.835.018,68	24,11	1.776.431,32	1.179.816,05	5.835.018,68	25,87	1.776.431,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.000,00	297.200,00	43.900,25	195.756,91	0,81	101.443,09	43.900,25	195.756,91	0,87	101.443,09
ENSINO FUNDAMENTAL	5.638.250,00	5.045.250,00	939.111,69	3.863.011,94	15,96	1.182.238,06	942.661,69	3.863.011,94	17,13	1.182.238,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.947.000,00	2.269.000,00	193.254,11	1.776.249,83	7,34	492.750,17	193.254,11	1.776.249,83	7,88	492.750,17
CULTURA	308.000,00	833.000,00	197.077,79	356.948,79	1,47	476.051,21	33.077,79	192.948,79	0,86	640.051,21
DIFUSÃO CULTURAL	308.000,00	833.000,00	197.077,79	356.948,79	1,47	476.051,21	33.077,79	192.948,79	0,86	640.051,21
URBANISMO	30.000,00	122.000,00	0,00	92.716,11	0,38	29.283,89	0,00	92.716,11	0,41	29.283,89
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	122.000,00	0,00	92.716,11	0,38	29.283,89	0,00	92.716,11	0,41	29.283,89
AGRICULTURA	356.000,00	1.768.400,00	1.417.994,68	1.606.297,61	6,64	162.102,39	63.994,68	252.297,61	1,12	1.516.102,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	103.000,00	28.300,00	0,00	24.501,03	0,10	3.798,97	0,00	24.501,03	0,11	3.798,97
EXTENSÃO RURAL	253.000,00	1.740.100,00	1.417.994,68	1.581.796,58	6,53	158.303,42	63.994,68	227.796,58	1,01	1.512.303,42
TRANSPORTE	1.745.500,00	5.229.900,00	382.131,38	2.914.126,56	12,04	2.315.773,44	376.372,98	2.908.368,16	12,90	2.321.531,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.744.500,00	5.229.900,00	382.131,38	2.914.126,56	12,04	2.315.773,44	376.372,98	2.908.368,16	12,90	2.321.531,84
DESPORTO E LAZER	307.000,00	367.000,00	47.479,43	229.356,66	0,95	137.643,34	47.479,43	229.356,66	1,02	137.643,34
TURISMO	81.000,00	81.000,00	8.187,42	45.079,21	0,19	35.920,79	8.187,42	45.079,21	0,20	35.920,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	226.000,00	286.000,00	39.292,01	184.277,45	0,76	101.722,55	39.292,01	184.277,45	0,82	101.722,55
ENCARGOS ESPECIAIS	731.000,00	753.700,00	119.982,01	609.562,92	2,52	144.137,08	119.982,01	609.562,92	2,70	144.137,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	731.000,00	753.700,00	119.982,01	609.562,92	2,52	144.137,08	119.982,01	609.562,92	2,70	144.137,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	24.798.640,00	34.094.438,48	6.004.507,01	24.205.351,94	100,00	9.889.086,54	4.539.703,78	22.552.422,89	100,00	11.542.015,59

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9E55E3F4

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.329.571,68	4.328.673,47	2.611.571,71	2.907.107,03	2.493.764,54	2.337.840,90	2.548.123,22	2.682.344,69	2.800.996,29	2.251.632,92	2.651.714,38	2.854.640,97	32.797.981,80	27.842.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.004,91	286.643,08	216.910,64	190.145,21	260.709,90	186.728,81	168.653,25	209.240,47	153.583,17	117.625,04	46.374,83	183.657,27	2.108.276,58	1.728.000,00
IPTU	5.848,20	2.126,84	1.083,74	546,12	48.932,26	28.799,62	5.559,08	4.374,53	839,71	773,72	2.096,38	291,73	101.271,93	345.000,00
ISS	60.447,22	74.330,98	108.923,96	85.872,48	85.230,67	129.340,52	63.961,28	74.747,44	48.690,99	46.059,74	24.623,48	44.837,87	847.066,63	203.000,00
ITBI	10.100,00	0,00	29.834,43	9.338,20	13.448,00	13.105,89	11.740,00	0,00	32.000,00	6.400,00	11.704,00	2.406,00	140.076,52	500.000,00
IRRF	11.041,91	208.392,47	73.664,62	84.802,80	91.595,91	7.005,83	85.630,51	125.628,19	69.486,11	62.296,62	6.900,47	134.750,49	961.195,93	580.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567,58	1.792,79	3.403,89	9.585,61	21.503,06	8.476,95	1.762,38	4.490,31	2.566,36	2.094,96	1.050,50	1.371,18	58.665,57	100.000,00
Contribuições	7.971,34	7.458,75	10.618,72	8.920,74	8.688,03	242,58	9.096,09	9.475,12	8.065,83	7.008,33	5.571,75	3.660,05	86.777,33	100.000,00
Receita patrimonial	34.409,86	28.134,36	42.008,46	49.146,49	47.912,28	64.930,21	46.803,76	65.650,36	70.622,90	69.303,55	69.302,23	77.911,33	666.135,79	521.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.409,86	28.134,36	42.008,46	49.146,49	47.912,28	64.930,21	46.803,76	65.650,36	70.622,90	69.303,55	69.302,23	77.911,33	666.135,79	521.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.171,96	3.932,51	729,67	647,12	1.228,76	0,00	0,00	908,55	216,97	4.061,64	7.009,59	2.386,02	23.292,79	192.000,00
Transferências correntes	2.195.997,00	4.000.471,55	2.339.506,99	2.656.450,24	2.173.428,34	2.085.939,30	2.321.772,89	2.393.475,73	2.539.593,31	2.049.432,13	2.520.170,50	2.580.146,36	29.856.384,34	25.291.100,00
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,74	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,32	1.850.021,63	1.944.488,43	1.498.336,02	1.901.447,26	1.275.233,87	20.834.809,12	18.802.100,00
Cota parte do ICMS	243.884,93	308.165,13	265.140,28	221.117,33	240.332,27	268.504,23	204.921,05	243.368,65	279.478,20	224.407,01	275.940,12	250.003,07	3.025.262,27	1.500.000,00
Cota parte do IPVA	2.222,79	5.082,77	184.818,34	38.728,96	44.281,81	43.569,48	43.318,99	19.906,63	11.769,93	9.365,73	20.146,67	9.228,75	432.440,85	400.000,00
Cota parte do ITR	15.424,77	23.267,36	6.140,76	523,79	455,77	543,19	558,79	4.867,68	472,95	634,32	12.767,97	92.242,43	157.899,78	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.963,19	4.652,83	3.017,28	3.415,59	3.719,68	3.492,34	3.392,88	3.862,53	3.313,97	3.660,67	3.882,05	3.722,92	44.095,93	25.000,00
Transferências do FUNDEB	139.036,43	164.774,11	189.216,14	153.502,08	140.194,52	155.535,83	135.633,63	144.268,37	138.064,37	129.078,89	125.328,28	146.171,88	1.760.804,53	1.700.000,00
Outras transferências correntes	229.958,05	975.612,61	118.815,52	129.238,70	354.962,41	202.343,56	132.804,23	127.180,24	162.005,46	183.949,49	180.658,15	803.543,44	3.601.071,86	2.824.000,00
Outras receitas correntes	1.016,61	2.033,22	1.797,23	1.797,23	1.797,23	0,00	1.797,23	3.594,46	28.914,11	4.202,23	3.285,48	6.879,94	57.114,97	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	365.400,41	418.782,04	406.295,00	474.741,83	335.654,21	345.611,93	410.666,92	424.405,36	286.139,52	347.280,67	304.498,35	326.086,11	4.445.562,35	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.400,41	418.782,04	406.295,00	474.741,83	335.654,21	345.611,93	410.666,92	424.405,36	286.139,52	347.280,67	304.498,35	326.086,11	4.445.562,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.964.171,27	3.909.891,43	2.205.276,71	2.432.365,20	2.158.110,33	1.992.228,97	2.137.456,30	2.257.939,33	2.514.856,77	1.904.352,25	2.347.216,03	2.528.554,86	28.352.419,45	27.842.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	88.059,75	0,00	0,00	206.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	644.105,75	840.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.964.171,27	3.821.831,68	2.205.276,71	2.432.365,20	1.952.064,33	1.992.228,97	2.137.456,30	2.257.939,33	2.514.856,77	1.904.352,25	2.347.216,03	2.178.554,86	27.708.313,70	27.002.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.964.171,27	3.821.831,68	2.205.276,71	2.432.365,20	1.952.064,33	1.992.228,97	2.137.456,30	2.257.939,33	2.514.856,77	1.904.352,25	2.347.216,03	2.178.554,86	27.708.313,70	27.002.100,00
MUNICÍPIO DE MIRASELVA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2025 11:34														

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8AFB87E8

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.628.000,00	1.628.000,00	1.677.323,39	103,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	345.000,00	345.000,00	93.296,89	27,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	129.976,52	26,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.000,00	203.000,00	712.288,43	350,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.000,00	580.000,00	741.761,55	127,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.965.000,00	18.606.000,00	18.306.903,02	98,39
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.641.000,00	15.253.867,96	91,66
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	119.207,65	298,02
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	425.135,29	106,28
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.473.212,21	164,88
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	35.479,91	141,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.593.000,00	20.234.000,00	19.984.226,41	98,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.136.950,0	5.049.450,0	4.044.381,50	80,10	4.039.863,50	80,01	3.991.006,78	79,04
Despesas Correntes	4.121.350,0	4.968.850,0	4.021.016,20	80,92	4.016.498,20	80,83	3.967.688,01	79,85
Despesas de Capital	15.600,00	80.600,00	23.365,30	28,99	23.365,30	28,99	23.318,77	28,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.000,00	102.300,00	68.720,01	67,17	68.720,01	67,17	67.680,25	66,16
Despesas Correntes	131.000,00	102.300,00	68.720,01	67,17	68.720,01	67,17	67.680,25	66,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	223.000,00	229.000,00	125.880,72	54,97	125.880,72	54,97	123.747,78	54,04
Despesas Correntes	223.000,00	229.000,00	125.880,72	54,97	125.880,72	54,97	123.747,78	54,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.491.950,0	5.381.750,0	4.238.982,23	78,77	4.234.464,23	78,68	4.182.434,81	77,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.238.982,23	4.234.464,23	4.182.434,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.238.982,23	4.234.464,23	4.182.434,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.997.633,96		

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.241.348,27	1.236.830,27	1.184.800,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,21	21,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	2.997.633,9	4.238.982,2	1.241.348,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.348,2

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.548.000,00	1.548.000,00	1.016.990,77	65,70
Proveniente da União	1.329.000,00	1.329.000,00	789.251,18	59,39
Proveniente dos Estados	219.000,00	219.000,00	227.739,59	103,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.500,00	113.500,00	144.713,69	127,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.661.500,00	1.661.500,00	1.161.704,46	69,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.641.000,0	2.226.774,5	1.205.258,93	54,13	1.204.076,55	54,07	1.109.241,17	49,81
Despesas Correntes	1.602.000,0	1.606.849,0	1.023.102,25	63,67	1.021.919,87	63,60	927.084,49	57,70
Despesas de Capital	39.000,00	619.925,46	182.156,68	29,38	182.156,68	29,38	182.156,68	29,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	54.290,95	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	54.290,95	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.000,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.000,0	2.296.065,4	1.264.049,88	55,05	1.262.867,50	55,00	1.168.032,12	50,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.777.950,0	7.276.224,5	5.249.640,43	72,15	5.243.940,05	72,07	5.100.247,95	70,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000,00	55.290,95	54.290,95	98,19	54.290,95	98,19	54.290,95	98,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	131.000,00	102.300,00	68.720,01	67,17	68.720,01	67,17	67.680,25	66,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	223.000,00	244.000,00	130.380,72	53,43	130.380,72	53,43	128.247,78	52,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.132.950,0	7.677.815,4	5.503.032,11	71,67	5.497.331,73	71,60	5.350.466,93	69,69

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:93295C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.633 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2026 - 2029 (1) Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 1 - Câmara Municipal de Paranaguá				
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Paranagua				
Função: 0001 - Legislativa				
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
01.001.0001.0031.0000.0001.01001	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
01.001.0001.0031.0000.0001.01001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Vínculo	**106.000,00**	**106.000,00**	**106.000,00**	**106.000,00**
Total Ação	**106.000,00**	**106.000,00**	**106.000,00**	**106.000,00**
Ação: 0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
01.001.0001.0031.0000.0002.01001	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
01.001.0001.0031.0000.0002.01001	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Ação: 0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
01.001.0001.0031.0000.0004.01001	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
01.001.0001.0031.0000.0004.01001	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total Ação	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total Programa	**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal				
Ação: 2000 - Aprimoramento e Gestão do Processo Legislativo Municipal				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	24.540.000,00	27.190.000,00	28.790.000,00	29.790.000,00
Total Elemento	**24.540.000,00**	**27.190.000,00**	**28.790.000,00**	**29.790.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	2.300.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00
Total Elemento	**2.300.000,00**	**2.400.000,00**	**2.600.000,00**	**2.800.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	300.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 1 - Câmara Municipal de Paranaguá				

Unidade: 1 - Câmara Municipal de Paranagua				
Função: 0001 - Legislativa				
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa				
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal				
Ação: 2000 - Aprimoramento e Gestão do Processo Legislativo Municipal				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
Total Elemento	**2.200.000,00**	**2.400.000,00**	**2.500.000,00**	**2.700.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	600.000,00	750.000,00	800.000,00	900.000,00
Total Elemento	**600.000,00**	**750.000,00**	**800.000,00**	**900.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	300.000,00	350.000,00	370.000,00	400.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**350.000,00**	**370.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	795.000,00	825.000,00	865.000,00	895.000,00
Total Elemento	**795.000,00**	**825.000,00**	**865.000,00**	**895.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	500.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	400.000,00	450.000,00	600.000,00	600.000,00
Total Elemento	**400.000,00**	**450.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	250.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**250.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	550.000,00	650.000,00	650.000,00	700.000,00
Total Elemento	**550.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	500.000,00	550.000,00	550.000,00	600.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**
Elemento: 3339038000000000000 - Arrendamento mercantil				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	5.190.000,00	6.510.000,00	6.700.000,00	6.940.000,00
Total Elemento	**5.190.000,00**	**6.510.000,00**	**6.700.000,00**	**6.940.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
Total Elemento	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	4.600.000,00	4.850.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00
Total Elemento	**4.600.000,00**	**4.850.000,00**	**5.100.000,00**	**5.300.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 1 - Câmara Municipal de Paranaguá				
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Paranagua				
Função: 0001 - Legislativa				
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa				
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal				
Ação: 2000 - Aprimoramento e Gestão do Processo Legislativo Municipal				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				

Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339091000000000000 - Sentenças judiciais				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
01.001.0001.0031.0001.2000.01001	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total Elemento	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Total Vínculo	**46.775.000,00**	**51.875.000,00**	**54.575.000,00**	**56.775.000,00**
Total Ação	**46.775.000,00**	**51.875.000,00**	**54.575.000,00**	**56.775.000,00**
Total Programa	**46.775.000,00**	**51.875.000,00**	**54.575.000,00**	**56.775.000,00**
Total Subfunção	**46.900.000,00**	**52.000.000,00**	**54.700.000,00**	**56.900.000,00**
Total Função	**46.900.000,00**	**52.000.000,00**	**54.700.000,00**	**56.900.000,00**
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal				
Ação: 1074 - Construir, Reformar e Ampliar a Sede da Câmara Municipal				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 4449051000000000000 - Obras e instalações				
01.001.0015.0451.0001.1074.01001	4.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00
Total Elemento	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**
Elemento: 4449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
01.001.0015.0451.0001.1074.01001	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Vínculo	**7.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**
Total Ação	**7.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**
Total Programa	**7.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**
Total Subfunção	**7.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**
Total Função	**7.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**
Total Unidade	**53.900.000,00**	**56.000.000,00**	**57.700.000,00**	**59.400.000,00**
Total Órgão	**53.900.000,00**	**56.000.000,00**	**57.700.000,00**	**59.400.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 2 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2002 - Gabinete do Secretário				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	127.500,00	128.400,00	134.900,00	138.200,00
Total Elemento	**127.500,00**	**128.400,00**	**134.900,00**	**138.200,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	10.485.200,00	10.565.300,00	11.093.500,00	11.365.600,00
Total Elemento	**10.485.200,00**	**10.565.300,00**	**11.093.500,00**	**11.365.600,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	637.600,00	642.400,00	674.500,00	691.100,00
Total Elemento	**637.600,00**	**642.400,00**	**674.500,00**	**691.100,00**

Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	191.200,00	192.700,00	202.400,00	207.300,00
Total Elemento	**191.200,00**	**192.700,00**	**202.400,00**	**207.300,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	140.200,00	141.400,00	148.400,00	152.100,00
Total Elemento	**140.200,00**	**141.400,00**	**148.400,00**	**152.100,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	1.517.300,00	1.528.800,00	1.605.300,00	1.644.700,00
Total Elemento	**1.517.300,00**	**1.528.800,00**	**1.605.300,00**	**1.644.700,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	40.000,00	60.000,00	60.000,00	80.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	490.000,00	380.000,00	380.000,00	400.000,00
Total Elemento	**490.000,00**	**380.000,00**	**380.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	14.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
Total Elemento	**14.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	30.000,00	30.000,00	40.000,00	60.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	1.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
02.001.0004.0122.0057.2002.01000	4.000,00	14.000,00	24.000,00	39.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**14.000,00**	**24.000,00**	**39.000,00**
Total Vínculo	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 2 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2002 - Gabinete do Secretário				
Total Ação	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**
Total Programa	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**
Total Subfunção	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**
Total Função	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**
Total Unidade	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**
Unidade: 2 - Superintendência de Comunicação				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0131 - Comunicação Social				
Programa: 0046 - Conecta Cidadão				
Ação: 2340 - Comunicação Social				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	21.000,00	23.000,00	29.000,00	44.000,00
Total Elemento	**21.000,00**	**23.000,00**	**29.000,00**	**44.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	20.000,00	25.000,00	35.000,00	40.000,00

Total Elemento	**20.000,00**	**25.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	120.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**120.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	140.000,00	142.000,00	150.000,00	154.000,00
Total Elemento	**140.000,00**	**142.000,00**	**150.000,00**	**154.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
02.002.0004.0131.0046.2340.01000	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**335.000,00**	**344.000,00**	**390.000,00**	**434.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
02.002.0004.0131.0046.2340.01510	2.720.000,00	3.485.000,00	3.500.000,00	3.510.000,00
Total Elemento	**2.720.000,00**	**3.485.000,00**	**3.500.000,00**	**3.510.000,00**
Total Vínculo	**2.720.000,00**	**3.485.000,00**	**3.500.000,00**	**3.510.000,00**
Total Ação	**3.055.000,00**	**3.829.000,00**	**3.890.000,00**	**3.944.000,00**
Total Programa	**3.055.000,00**	**3.829.000,00**	**3.890.000,00**	**3.944.000,00**
Total Subfunção	**3.055.000,00**	**3.829.000,00**	**3.890.000,00**	**3.944.000,00**
Total Função	**3.055.000,00**	**3.829.000,00**	**3.890.000,00**	**3.944.000,00**
Total Unidade	**3.055.000,00**	**3.829.000,00**	**3.890.000,00**	**3.944.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 2 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 3 - Supervisão de Profissionalização e Estágio				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2341 - Manutenção do Centro dos Estagiários				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
02.003.0004.0122.0057.2341.01000	2.820.000,00	2.900.000,00	3.070.000,00	3.120.000,00
Total Elemento	**2.820.000,00**	**2.900.000,00**	**3.070.000,00**	**3.120.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
02.003.0004.0122.0057.2341.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**
Total Ação	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**
Total Programa	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**
Total Subfunção	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**
Total Função	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**
Total Unidade	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**
Unidade: 4 - Superintendência de Licitações				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2043 - Comissão Permanente de licitação				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
02.004.0004.0122.0057.2043.01000	30.000,00	31.000,00	35.000,00	41.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**41.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
02.004.0004.0122.0057.2043.01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				

02.004.0004.0122.0057.2043.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**
Total Ação	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**
Total Programa	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**
Total Subfunção	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**
Total Função	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**
Total Unidade	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**
Total Órgão	**19.650.000,00**	**20.545.000,00**	**21.460.000,00**	**22.010.000,00**
Orgão: 3 - Gabinete do Vice-prefeito				
Unidade: 1 - Gabinete do Vice-prefeito				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	474.300,00	498.100,00	522.900,00	548.700,00
Total Elemento	**474.300,00**	**498.100,00**	**522.900,00**	**548.700,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	95.100,00	99.900,00	104.800,00	109.900,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 3 - Gabinete do Vice-prefeito				
Unidade: 1 - Gabinete do Vice-prefeito				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
Total Elemento	**95.100,00**	**99.900,00**	**104.800,00**	**109.900,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	6.000,00	6.200,00	6.600,00	6.800,00
Total Elemento	**6.000,00**	**6.200,00**	**6.600,00**	**6.800,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	11.800,00	12.400,00	13.100,00	13.800,00
Total Elemento	**11.800,00**	**12.400,00**	**13.100,00**	**13.800,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	11.800,00	12.400,00	13.100,00	13.800,00
Total Elemento	**11.800,00**	**12.400,00**	**13.100,00**	**13.800,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	31.000,00	36.000,00	43.000,00	43.000,00
Total Elemento	**31.000,00**	**36.000,00**	**43.000,00**	**43.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	5.000,00	5.000,00	7.000,00	7.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	45.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Elemento	**45.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
03.001.0004.0122.0057.2010.01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Vínculo	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Total Ação	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Total Programa	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Total Subfunção	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Total Função	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Total Unidade	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Total Órgão	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 4 - Controladoria Geral do Município				
Unidade: 1 - Controladoria Geral				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0124 - Controle Interno				
Programa: 0050 - Governança Responsável				
Ação: 2015 - Controladoria				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	1.342.200,00	1.409.400,00	1.479.900,00	1.548.200,00
Total Elemento	**1.342.200,00**	**1.409.400,00**	**1.479.900,00**	**1.548.200,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	22.500,00	23.500,00	24.600,00	25.800,00
Total Elemento	**22.500,00**	**23.500,00**	**24.600,00**	**25.800,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	11.200,00	11.800,00	12.400,00	12.900,00
Total Elemento	**11.200,00**	**11.800,00**	**12.400,00**	**12.900,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	11.200,00	11.800,00	12.400,00	12.900,00
Total Elemento	**11.200,00**	**11.800,00**	**12.400,00**	**12.900,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	111.900,00	117.500,00	123.400,00	129.200,00
Total Elemento	**111.900,00**	**117.500,00**	**123.400,00**	**129.200,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00

Total Elemento	**3.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
04.001.0004.0124.0050.2015.01000	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Total Vínculo	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Total Ação	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Total Programa	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Total Subfunção	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 4 - Controladoria Geral do Município				
Unidade: 1 - Controladoria Geral				
Função: 0004 - Administração				
Total Função	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Total Unidade	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Total Órgão	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**
Orgão: 5 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 1 - Procuradoria Geral				
Função: 0002 - Judiciária				
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
Programa: 0055 - Governança Jurídica				
Ação: 2020 - Coordenação e Supervisão Estratégica da Procuradoria Geral do Município				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	10.619.700,00	11.150.700,00	11.708.300,00	12.012.500,00
Total Elemento	**10.619.700,00**	**11.150.700,00**	**11.708.300,00**	**12.012.500,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	551.700,00	579.000,00	608.200,00	624.200,00
Total Elemento	**551.700,00**	**579.000,00**	**608.200,00**	**624.200,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	13.800,00	15.000,00	15.200,00	15.600,00
Total Elemento	**13.800,00**	**15.000,00**	**15.200,00**	**15.600,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	20.700,00	21.600,00	22.800,00	23.400,00
Total Elemento	**20.700,00**	**21.600,00**	**22.800,00**	**23.400,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	993.100,00	1.042.700,00	1.095.000,00	1.123.300,00
Total Elemento	**993.100,00**	**1.042.700,00**	**1.095.000,00**	**1.123.300,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
05.001.0002.0062.0055.2020.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**12.206.000,00**	**12.816.000,00**	**13.456.500,00**	**13.806.000,00**
Vínculo: 01016 - 1 - Fundo de Sucumbência				
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
05.001.0002.0062.0055.2020.01016	2.050.000,00	2.200.000,00	2.270.000,00	2.350.000,00
Total Elemento	**2.050.000,00**	**2.200.000,00**	**2.270.000,00**	**2.350.000,00**

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
05.001.0002.0062.0055.2020.01016	32.000,00	43.000,00	59.000,00	67.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 5 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 1 - Procuradoria Geral				
Função: 0002 - Judiciária				
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
Programa: 0055 - Governança Jurídica				
Ação: 2020 - Coordenação e Supervisão Estratégica da Procuradoria Geral do Município				
Vínculo: 01016 - 1 - Fundo de Sucumbência				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**32.000,00**	**43.000,00**	**59.000,00**	**67.000,00**
Total Vínculo	**2.082.000,00**	**2.243.000,00**	**2.329.000,00**	**2.417.000,00**
Total Ação	**14.288.000,00**	**15.059.000,00**	**15.785.500,00**	**16.223.000,00**
Total Programa	**14.288.000,00**	**15.059.000,00**	**15.785.500,00**	**16.223.000,00**
Total Subfunção	**14.288.000,00**	**15.059.000,00**	**15.785.500,00**	**16.223.000,00**
Total Função	**14.288.000,00**	**15.059.000,00**	**15.785.500,00**	**16.223.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0005 - Precatório				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339091000000000000 - Sentenças judiciais				
05.001.0028.0846.0000.0005.01000	6.690.000,00	6.810.000,00	7.330.000,00	8.450.000,00
Total Elemento	**6.690.000,00**	**6.810.000,00**	**7.330.000,00**	**8.450.000,00**
Elemento: 3469091000000000000 - Sentenças judiciais				
05.001.0028.0846.0000.0005.01000	14.500.000,00	14.580.000,00	14.660.000,00	14.740.000,00
Total Elemento	**14.500.000,00**	**14.580.000,00**	**14.660.000,00**	**14.740.000,00**
Total Vínculo	**21.190.000,00**	**21.390.000,00**	**21.990.000,00**	**23.190.000,00**
Total Ação	**21.190.000,00**	**21.390.000,00**	**21.990.000,00**	**23.190.000,00**
Total Programa	**21.190.000,00**	**21.390.000,00**	**21.990.000,00**	**23.190.000,00**
Total Subfunção	**21.190.000,00**	**21.390.000,00**	**21.990.000,00**	**23.190.000,00**
Total Função	**21.190.000,00**	**21.390.000,00**	**21.990.000,00**	**23.190.000,00**
Total Unidade	**35.478.000,00**	**36.449.000,00**	**37.775.500,00**	**39.413.000,00**
Unidade: 2 - Departamento Juridico				
Função: 0003 - Essencial à Justiça				
Subfunção: 0092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
Programa: 0055 - Governança Jurídica				
Ação: 2343 - Defesa e Representação Judicial do Município				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
05.002.0003.0092.0055.2343.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
05.002.0003.0092.0055.2343.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
05.002.0003.0092.0055.2343.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
05.002.0003.0092.0055.2343.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Ação	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Programa	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Subfunção	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Função	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Unidade	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Órgão	**35.482.000,00**	**36.453.000,00**	**37.779.500,00**	**39.417.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				

Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2021 - Coordenação e supervisão da SECULTUR				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	6.334.500,00	6.422.300,00	6.743.400,00	7.081.000,00
Total Elemento	**6.334.500,00**	**6.422.300,00**	**6.743.400,00**	**7.081.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	251.700,00	254.000,00	268.000,00	281.300,00
Total Elemento	**251.700,00**	**254.000,00**	**268.000,00**	**281.300,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	69.500,00	70.400,00	72.800,00	76.700,00
Total Elemento	**69.500,00**	**70.400,00**	**72.800,00**	**76.700,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	121.500,00	123.200,00	129.300,00	136.000,00
Total Elemento	**121.500,00**	**123.200,00**	**129.300,00**	**136.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	520.800,00	528.000,00	554.300,00	582.000,00
Total Elemento	**520.800,00**	**528.000,00**	**554.300,00**	**582.000,00**
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	6.000,00	6.400,00	6.800,00	7.200,00
Total Elemento	**6.000,00**	**6.400,00**	**6.800,00**	**7.200,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	5.000,00	6.400,00	6.800,00	7.200,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.400,00**	**6.800,00**	**7.200,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	45.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**45.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
Total Elemento	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	70.000,00	86.700,00	94.600,00	97.200,00
Total Elemento	**70.000,00**	**86.700,00**	**94.600,00**	**97.200,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	16.000,00	26.000,00	21.600,00	24.300,00
Total Elemento	**16.000,00**	**26.000,00**	**21.600,00**	**24.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Total Elemento	**190.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	25.000,00	30.800,00	38.600,00	49.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**30.800,00**	**38.600,00**	**49.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	400.000,00	452.500,00	530.000,00	570.000,00
Total Elemento	**400.000,00**	**452.500,00**	**530.000,00**	**570.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2021 - Coordenação e supervisão da SECULTUR				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	20.000,00	28.000,00	41.200,00	53.800,00
Total Elemento	**20.000,00**	**28.000,00**	**41.200,00**	**53.800,00**

Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	6.000,00	6.400,00	6.800,00	7.200,00
Total Elemento	**6.000,00**	**6.400,00**	**6.800,00**	**7.200,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
06.001.0004.0122.0004.2021.01000	250.000,00	260.000,00	368.000,00	374.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**260.000,00**	**368.000,00**	**374.000,00**
Total Vínculo	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**
Total Ação	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**
Total Programa	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**
Total Subfunção	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**
Total Função	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**
Total Unidade	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Cultura				
Função: 0013 - Cultura				
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas				
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3336045000000000000 - Subvenções econômicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.400,00**	**2.600,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Cultura				
Função: 0013 - Cultura				
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas				
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				

06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
06.002.0013.0392.0004.2024.01041	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**23.000,00**	**25.300,00**	**27.600,00**	**29.900,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3336045000000000000 - Subvenções econômicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Cultura				
Função: 0013 - Cultura				
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas				
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura				
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
06.002.0013.0392.0004.2024.01042	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**13.000,00**	**14.300,00**	**15.600,00**	**16.900,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**

Elemento: 3336045000000000000 - Subvenções econômicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	120.000,00	140.000,00	160.000,00	184.800,00
Total Elemento	**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**184.800,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	790.000,00	804.600,00	813.200,00	820.000,00
Total Elemento	**790.000,00**	**804.600,00**	**813.200,00**	**820.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
06.002.0013.0392.0004.2024.01043	30.000,00	32.000,00	36.000,00	38.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**32.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Cultura				
Função: 0013 - Cultura				
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas				
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22				
Total Vínculo	**1.064.000,00**	**1.111.000,00**	**1.154.000,00**	**1.198.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3336045000000000000 - Subvenções econômicas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
06.002.0013.0392.0004.2024.01059	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Total Ação	**1.112.000,00**	**1.162.700,00**	**1.209.400,00**	**1.257.100,00**
Total Programa	**1.112.000,00**	**1.162.700,00**	**1.209.400,00**	**1.257.100,00**
Total Subfunção	**1.112.000,00**	**1.162.700,00**	**1.209.400,00**	**1.257.100,00**
Total Função	**1.112.000,00**	**1.162.700,00**	**1.209.400,00**	**1.257.100,00**
Total Unidade	**1.112.000,00**	**1.162.700,00**	**1.209.400,00**	**1.257.100,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Turismo				
Função: 0023 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 0695 - Turismo				
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá				
Ação: 2323 - Planejamento de Estratégias para Desenvolvimento Turístico do Município				
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
06.003.0023.0695.0005.2323.01058	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Total Ação	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Total Programa	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Total Subfunção	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Total Função	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Total Unidade	**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 4 - Departamento de Cultura				
Função: 0013 - Cultura				
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural				
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara				
Ação: 2022 - Eventos Culturais				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	190.000,00	200.000,00	240.000,00	220.000,00
Total Elemento	**190.000,00**	**200.000,00**	**240.000,00**	**220.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.800,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.400,00**	**5.800,00**	**6.800,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
Total Elemento	**320.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**350.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	8.000,00	5.400,00	5.800,00	6.300,00
Total Elemento	**8.000,00**	**5.400,00**	**5.800,00**	**6.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.004.0013.0392.0004.2022.01000	340.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
Total Elemento	**340.000,00**	**350.000,00**	**360.000,00**	**370.000,00**
Total Vínculo	**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**
Total Ação	**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**
Total Programa	**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**
Total Subfunção	**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**
Total Função	**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**
Total Unidade	**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**
Unidade: 5 - Patrimônio Histórico				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0051 - Patrimônio e Cultura				
Ação: 1077 - Planejamento, organização, promoção e execução de Projetos e Atividades voltados a Cultura e ao Patrimônio Histórico				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.005.0015.0451.0051.1077.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
06.005.0015.0451.0051.1077.01000	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00
Total Elemento	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.000,00**	**430.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
06.005.0015.0451.0051.1077.01000	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**
Total Vínculo	**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**
Total Ação	**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**
Total Programa	**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**
Total Subfunção	**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**

Total Função	**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**
Total Unidade	**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 6 - Departamento do Turismo				
Função: 0023 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 0695 - Turismo				
Programa: 0049 - Eventos em Paranaguá				
Ação: 2322 - Coordenação de Eventos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	350.000,00	400.000,00	421.000,00	437.000,00
Total Elemento	**350.000,00**	**400.000,00**	**421.000,00**	**437.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
Total Elemento	**220.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	1.000.000,00	1.035.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.035.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
06.006.0023.0695.0049.2322.01000	90.000,00	100.000,00	105.000,00	115.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**115.000,00**
Total Vínculo	**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**
Total Ação	**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**
Total Programa	**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**
Total Subfunção	**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**
Total Função	**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**
Total Unidade	**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**
Total Órgão	**12.924.000,00**	**13.374.800,00**	**14.191.600,00**	**14.828.700,00**
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica				
Ação: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	4.387.300,00	4.606.600,00	4.807.100,00	5.075.700,00
Total Elemento	**4.387.300,00**	**4.606.600,00**	**4.807.100,00**	**5.075.700,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	162.300,00	170.300,00	178.800,00	187.700,00
Total Elemento	**162.300,00**	**170.300,00**	**178.800,00**	**187.700,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	56.000,00	59.000,00	62.000,00	64.700,00
Total Elemento	**56.000,00**	**59.000,00**	**62.000,00**	**64.700,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	13.500,00	14.100,00	15.000,00	15.700,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				

Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica				
Ação: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
Total Elemento	**13.500,00**	**14.100,00**	**15.000,00**	**15.700,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	479.900,00	504.000,00	558.800,00	555.200,00
Total Elemento	**479.900,00**	**504.000,00**	**558.800,00**	**555.200,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	20.000,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**25.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	60.000,00	75.000,00	90.000,00	90.000,00
Total Elemento	**60.000,00**	**75.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
07.001.0004.0121.0007.2030.01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Vínculo	**5.301.000,00**	**5.581.000,00**	**5.893.700,00**	**6.176.000,00**
Total Ação	**5.301.000,00**	**5.581.000,00**	**5.893.700,00**	**6.176.000,00**
Ação: 2031 - Banco de Projetos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
07.001.0004.0121.0007.2031.01000	30.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**40.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
07.001.0004.0121.0007.2031.01000	100.000,00	110.000,00	135.000,00	135.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
07.001.0004.0121.0007.2031.01000	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
07.001.0004.0121.0007.2031.01000	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Total Elemento	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**
Total Vínculo	**194.000,00**	**219.000,00**	**264.000,00**	**269.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica				
Ação: 2031 - Banco de Projetos				
Total Ação	**194.000,00**	**219.000,00**	**264.000,00**	**269.000,00**
Total Programa	**5.495.000,00**	**5.800.000,00**	**6.157.700,00**	**6.445.000,00**
Programa: 0037 - Gestão de Informação e Tecnologia Territorial				

Ação: 2337 - Gestão de Informação e Tecnologia Territorial					
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física					
07.001.0004.0121.0037.2337.01000	22.000,00	57.000,00	70.000,00	60.000,00	
Total Elemento	**22.000,00**	**57.000,00**	**70.000,00**	**60.000,00**	
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
07.001.0004.0121.0037.2337.01000	100.000,00	110.000,00	150.000,00	150.000,00	
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica					
07.001.0004.0121.0037.2337.01000	10.000,00	10.000,00	22.000,00	22.000,00	
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica					
07.001.0004.0121.0037.2337.01000	60.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00	
Total Elemento	**60.000,00**	**40.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	
Total Vínculo	**192.000,00**	**217.000,00**	**302.000,00**	**292.000,00**	
Total Ação	**192.000,00**	**217.000,00**	**302.000,00**	**292.000,00**	
Total Programa	**192.000,00**	**217.000,00**	**302.000,00**	**292.000,00**	
Programa: 0038 - Fundo de Planejamento para o Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN					
Ação: 2338 - Gestão do Fundo de Planejamento Urbano					
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente					
07.001.0004.0121.0038.2338.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
Total Vínculo	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	
Total Ação	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	
Total Programa	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento				
Total Subfunção	**5.695.000,00**	**6.025.000,00**	**6.467.700,00**	**6.745.000,00**
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial				
Programa: 0035 - Gestão Territorial				
Ação: 2336 - Gestão Territorial				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				

07.001.0004.0127.0035.2336.01000	30.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
07.001.0004.0127.0035.2336.01000	100.000,00	110.000,00	125.000,00	125.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
07.001.0004.0127.0035.2336.01000	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
07.001.0004.0127.0035.2336.01000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Elemento	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**200.000,00**	**225.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total Ação	**200.000,00**	**225.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total Programa	**200.000,00**	**225.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total Subfunção	**200.000,00**	**225.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0017 - Indenização e Restituição				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
07.001.0004.0846.0000.0017.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
07.001.0004.0846.0000.0017.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Ação	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Programa	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Subfunção	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Função	**5.897.000,00**	**6.252.000,00**	**6.719.700,00**	**6.997.000,00**
Total Unidade	**5.897.000,00**	**6.252.000,00**	**6.719.700,00**	**6.997.000,00**
Unidade: 2 - Departamento de Infraestrutura				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 1070 - Gestão de Obra e Restauro				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
07.002.0015.0451.0014.1070.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
07.002.0015.0451.0014.1070.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
07.002.0015.0451.0014.1070.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Unidade: 2 - Departamento de Infraestrutura				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 1070 - Gestão de Obra e Restauro				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Ação	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Programa	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Subfunção	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Função	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Unidade	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Órgão	**5.900.000,00**	**6.255.000,00**	**6.722.700,00**	**7.000.000,00**
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				

Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0002 - Gestão Inteligente				
Ação: 2040 - Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	16.765.400,00	17.140.000,00	18.267.200,00	19.065.100,00
Total Elemento	**16.765.400,00**	**17.140.000,00**	**18.267.200,00**	**19.065.100,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	546.200,00	558.400,00	602.300,00	621.100,00
Total Elemento	**546.200,00**	**558.400,00**	**602.300,00**	**621.100,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	65.500,00	67.000,00	72.300,00	74.500,00
Total Elemento	**65.500,00**	**67.000,00**	**72.300,00**	**74.500,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	3.692.500,00	3.775.000,00	4.071.000,00	4.199.100,00
Total Elemento	**3.692.500,00**	**3.775.000,00**	**4.071.000,00**	**4.199.100,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	1.529.400,00	1.563.600,00	1.686.200,00	1.739.200,00
Total Elemento	**1.529.400,00**	**1.563.600,00**	**1.686.200,00**	**1.739.200,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	7.200.000,00	7.300.000,00	7.400.000,00	7.500.000,00
Total Elemento	**7.200.000,00**	**7.300.000,00**	**7.400.000,00**	**7.500.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**32.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**
Elemento: 3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	100.000,00	119.000,00	124.000,00	133.500,00
Total Elemento	**100.000,00**	**119.000,00**	**124.000,00**	**133.500,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0002 - Gestão Inteligente				
Ação: 2040 - Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
Total Elemento	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	150.000,00	155.000,00	150.000,00	185.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**155.000,00**	**150.000,00**	**185.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	525.000,00	555.000,00	560.000,00	570.000,00
Total Elemento	**525.000,00**	**555.000,00**	**560.000,00**	**570.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	36.200.000,00	36.720.000,00	37.600.000,00	37.800.000,00
Total Elemento	**36.200.000,00**	**36.720.000,00**	**37.600.000,00**	**37.800.000,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				

08.001.0004.0122.0002.2040.01000	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
08.001.0004.0122.0002.2040.01000	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**
Total Vínculo	**67.918.000,00**	**69.207.300,00**	**71.897.600,00**	**73.362.400,00**
Total Ação	**67.918.000,00**	**69.207.300,00**	**71.897.600,00**	**73.362.400,00**
Ação: 2044 - Pagamento de Encargos e Despesas Correntes				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
08.001.0004.0122.0002.2044.01000	3.500.000,00	3.600.000,00	3.620.000,00	3.900.000,00
Total Elemento	**3.500.000,00**	**3.600.000,00**	**3.620.000,00**	**3.900.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
08.001.0004.0122.0002.2044.01000	500.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**	**700.000,00**
Total Vínculo	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.270.000,00**	**4.600.000,00**
Total Ação	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.270.000,00**	**4.600.000,00**
Total Programa	**71.918.000,00**	**73.407.300,00**	**76.167.600,00**	**77.962.400,00**
Total Subfunção	**71.918.000,00**	**73.407.300,00**	**76.167.600,00**	**77.962.400,00**
Total Função	**71.918.000,00**	**73.407.300,00**	**76.167.600,00**	**77.962.400,00**
Total Unidade	**71.918.000,00**	**73.407.300,00**	**76.167.600,00**	**77.962.400,00**
Unidade: 2 - Departamento de Administração de Pessoal				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0008 - Valorização e Qualificação do Servidor				
Ação: 2042 - Gestão e Valorização de Recursos Humanos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
08.002.0004.0122.0008.2042.01000	10.000,00	12.500,00	13.500,00	15.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**12.500,00**	**13.500,00**	**15.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 2 - Departamento de Administração de Pessoal				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0008 - Valorização e Qualificação do Servidor				
Ação: 2042 - Gestão e Valorização de Recursos Humanos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
08.002.0004.0122.0008.2042.01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
08.002.0004.0122.0008.2042.01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
08.002.0004.0122.0008.2042.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
08.002.0004.0122.0008.2042.01000	9.000,00	10.000,00	11.500,00	13.000,00
Total Elemento	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.500,00**	**13.000,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Total Ação	**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Total Programa	**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Total Subfunção	**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Total Função	**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Total Unidade	**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Unidade: 3 - Departamento de Manutenção Predial				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				

Ação: 1082 - Manutenção Predial e Infraestrutura				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
08.003.0015.0451.0014.1082.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
08.003.0015.0451.0014.1082.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
08.003.0015.0451.0014.1082.01000	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
08.003.0015.0451.0014.1082.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**
Total Ação	**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**
Total Programa	**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**
Total Subfunção	**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**
Total Função	**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**
Total Unidade	**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**
Total Órgão	**72.030.000,00**	**73.535.000,00**	**76.300.000,00**	**78.100.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0123 - Administração Financeira				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	4.100,00	4.200,00	4.300,00	4.400,00
Total Elemento	**4.100,00**	**4.200,00**	**4.300,00**	**4.400,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	16.402.100,00	16.875.400,00	18.398.000,00	19.069.900,00
Total Elemento	**16.402.100,00**	**16.875.400,00**	**18.398.000,00**	**19.069.900,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	434.900,00	444.400,00	488.000,00	512.200,00
Total Elemento	**434.900,00**	**444.400,00**	**488.000,00**	**512.200,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	21.800,00	22.400,00	24.400,00	25.600,00
Total Elemento	**21.800,00**	**22.400,00**	**24.400,00**	**25.600,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	250.000,00	257.800,00	280.500,00	294.500,00
Total Elemento	**250.000,00**	**257.800,00**	**280.500,00**	**294.500,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	9.157.100,00	9.478.800,00	10.270.800,00	10.784.200,00
Total Elemento	**9.157.100,00**	**9.478.800,00**	**10.270.800,00**	**10.784.200,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				

09.001.0004.0123.0056.2050.01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	19.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**19.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
09.001.0004.0123.0056.2050.01000	130.000,00	148.900,00	168.800,00	188.700,00
Total Elemento	**130.000,00**	**148.900,00**	**168.800,00**	**188.700,00**
Total Vínculo	**26.610.000,00**	**27.463.000,00**	**29.886.000,00**	**31.150.800,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
09.001.0004.0123.0056.2050.01510	100.000,00	160.000,00	170.000,00	210.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**210.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.001.0004.0123.0056.2050.01510	150.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0123 - Administração Financeira				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**150.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**
Total Vínculo	**250.000,00**	**370.000,00**	**390.000,00**	**450.000,00**
Total Ação	**26.860.000,00**	**27.833.000,00**	**30.276.000,00**	**31.600.800,00**
Total Programa	**26.860.000,00**	**27.833.000,00**	**30.276.000,00**	**31.600.800,00**
Total Subfunção	**26.860.000,00**	**27.833.000,00**	**30.276.000,00**	**31.600.800,00**
Total Função	**26.860.000,00**	**27.833.000,00**	**30.276.000,00**	**31.600.800,00**
Total Unidade	**26.860.000,00**	**27.833.000,00**	**30.276.000,00**	**31.600.800,00**
Unidade: 2 - Superintendência de Arrecadação e Tributação				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0129 - Administração de Receitas				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
09.002.0004.0129.0056.2051.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
09.002.0004.0129.0056.2051.01000	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
Total Elemento	**130.000,00**	**135.000,00**	**140.000,00**	**145.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.002.0004.0129.0056.2051.01000	36.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00
Total Elemento	**36.000,00**	**37.000,00**	**38.000,00**	**40.000,00**
Total Vínculo	**176.000,00**	**183.000,00**	**190.000,00**	**198.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
09.002.0004.0129.0056.2051.01510	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
Total Elemento	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**
Total Vínculo	**180.000,00**	**185.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**
Total Ação	**356.000,00**	**368.000,00**	**380.000,00**	**398.000,00**
Total Programa	**356.000,00**	**368.000,00**	**380.000,00**	**398.000,00**
Total Subfunção	**356.000,00**	**368.000,00**	**380.000,00**	**398.000,00**
Total Função	**356.000,00**	**368.000,00**	**380.000,00**	**398.000,00**
Total Unidade	**356.000,00**	**368.000,00**	**380.000,00**	**398.000,00**
Unidade: 3 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0123 - Administração Financeira				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2052 - Tesouraria e Controle Financeiro				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01000	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Total Elemento	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**	**1.800.000,00**
Total Vínculo	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**	**1.800.000,00**
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01008	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 3 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0123 - Administração Financeira				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2052 - Tesouraria e Controle Financeiro				
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01009	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Vínculo: 01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01501	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01504	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01510	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
Total Vínculo	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.003.0004.0123.0056.2052.01511	338.000,00	365.000,00	387.000,00	419.000,00
Total Elemento	**338.000,00**	**365.000,00**	**387.000,00**	**419.000,00**
Total Vínculo	**338.000,00**	**365.000,00**	**387.000,00**	**419.000,00**
Total Ação	**2.042.000,00**	**2.189.300,00**	**2.331.600,00**	**2.483.900,00**
Total Programa	**2.042.000,00**	**2.189.300,00**	**2.331.600,00**	**2.483.900,00**
Total Subfunção	**2.042.000,00**	**2.189.300,00**	**2.331.600,00**	**2.483.900,00**
Total Função	**2.042.000,00**	**2.189.300,00**	**2.331.600,00**	**2.483.900,00**
Total Unidade	**2.042.000,00**	**2.189.300,00**	**2.331.600,00**	**2.483.900,00**
Unidade: 4 - Departamento de Contabilidade				
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0018 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0018.01000	4.600.000,00	4.650.000,00	4.700.000,00	4.750.000,00
Total Elemento	**4.600.000,00**	**4.650.000,00**	**4.700.000,00**	**4.750.000,00**
Elemento: 3329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0018.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0028.0843.0000.0018.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0843.0000.0018.01000	11.000.000,00	11.300.000,00	11.600.000,00	11.900.000,00

Total Elemento	**11.000.000,00**	**11.300.000,00**	**11.600.000,00**	**11.900.000,00**
Total Vínculo	**15.620.000,00**	**15.972.000,00**	**16.324.000,00**	**16.676.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 4 - Departamento de Contabilidade				
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0018 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.				
Vínculo: 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM				
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0843.0000.0018.01028	5.000.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00	5.400.000,00
Total Elemento	**5.000.000,00**	**5.100.000,00**	**5.300.000,00**	**5.400.000,00**
Total Vínculo	**5.000.000,00**	**5.100.000,00**	**5.300.000,00**	**5.400.000,00**
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0018.01045	2.000.000,00	2.020.000,00	2.100.000,00	2.192.000,00
Total Elemento	**2.000.000,00**	**2.020.000,00**	**2.100.000,00**	**2.192.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0843.0000.0018.01045	1.500.000,00	1.530.000,00	1.689.000,00	1.900.000,00
Total Elemento	**1.500.000,00**	**1.530.000,00**	**1.689.000,00**	**1.900.000,00**
Total Vínculo	**3.500.000,00**	**3.550.000,00**	**3.789.000,00**	**4.092.000,00**
Total Ação	**24.120.000,00**	**24.622.000,00**	**25.413.000,00**	**26.168.000,00**
Ação: 0019 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - Banco do Brasil.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0019.01000	7.500.000,00	7.600.000,00	7.700.000,00	7.800.000,00
Total Elemento	**7.500.000,00**	**7.600.000,00**	**7.700.000,00**	**7.800.000,00**
Elemento: 3329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0019.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0028.0843.0000.0019.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0843.0000.0019.01000	9.000.000,00	9.200.000,00	9.300.000,00	9.400.000,00
Total Elemento	**9.000.000,00**	**9.200.000,00**	**9.300.000,00**	**9.400.000,00**
Total Vínculo	**16.520.000,00**	**16.822.000,00**	**17.024.000,00**	**17.226.000,00**
Total Ação	**16.520.000,00**	**16.822.000,00**	**17.024.000,00**	**17.226.000,00**
Ação: 0020 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito - (PNAFM).				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0020.01000	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
Total Elemento	**130.000,00**	**135.000,00**	**140.000,00**	**145.000,00**
Elemento: 3329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0020.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0028.0843.0000.0020.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0843.0000.0020.01000	250.000,00	255.000,00	260.000,00	270.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**
Total Vínculo	**400.000,00**	**412.000,00**	**424.000,00**	**441.000,00**
Total Ação	**400.000,00**	**412.000,00**	**424.000,00**	**441.000,00**
Ação: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0007.01000	300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 4 - Departamento de Contabilidade				
Função: 0028 - Encargos Especiais				

Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
Total Elemento	**300.000,00**	**320.000,00**	**340.000,00**	**360.000,00**
Elemento: 3329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0843.0000.0007.01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0028.0843.0000.0007.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0843.0000.0007.01000	1.814.000,00	1.657.000,00	2.500.000,00	2.137.000,00
Total Elemento	**1.814.000,00**	**1.657.000,00**	**2.500.000,00**	**2.137.000,00**
Total Vínculo	**2.144.000,00**	**2.010.000,00**	**2.876.000,00**	**2.536.000,00**
Total Ação	**2.144.000,00**	**2.010.000,00**	**2.876.000,00**	**2.536.000,00**
Total Programa	**43.184.000,00**	**43.866.000,00**	**45.737.000,00**	**46.371.000,00**
Total Subfunção	**43.184.000,00**	**43.866.000,00**	**45.737.000,00**	**46.371.000,00**
Subfunção: 0844 - Serviço da Dívida Externa				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0844.0000.0008.01000	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
Total Elemento	**3.000.000,00**	**3.100.000,00**	**3.200.000,00**	**3.300.000,00**
Elemento: 3329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato				
09.004.0028.0844.0000.0008.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0028.0844.0000.0008.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
09.004.0028.0844.0000.0008.01000	5.500.000,00	5.600.000,00	5.700.000,00	5.800.000,00
Total Elemento	**5.500.000,00**	**5.600.000,00**	**5.700.000,00**	**5.800.000,00**
Total Vínculo	**8.520.000,00**	**8.722.000,00**	**8.924.000,00**	**9.126.000,00**
Total Ação	**8.520.000,00**	**8.722.000,00**	**8.924.000,00**	**9.126.000,00**
Total Programa	**8.520.000,00**	**8.722.000,00**	**8.924.000,00**	**9.126.000,00**
Total Subfunção	**8.520.000,00**	**8.722.000,00**	**8.924.000,00**	**9.126.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0010 - Despesas de exercício encerrados				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
09.004.0028.0846.0000.0010.01000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**32.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
09.004.0028.0846.0000.0010.01000	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3449092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
09.004.0028.0846.0000.0010.01000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**108.000,00**	**116.000,00**	**124.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 4 - Departamento de Contabilidade				
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0010 - Despesas de exercício encerrados				
Total Ação	**100.000,00**	**108.000,00**	**116.000,00**	**124.000,00**
Ação: 0011 - Contribuições ao PASEP				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0028.0846.0000.0011.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
09.004.0028.0846.0000.0011.01000	10.500.000,00	10.600.000,00	10.700.000,00	10.800.000,00
Total Elemento	**10.500.000,00**	**10.600.000,00**	**10.700.000,00**	**10.800.000,00**
Total Vínculo	**10.510.000,00**	**10.611.000,00**	**10.712.000,00**	**10.813.000,00**
Vínculo: 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM				
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
09.004.0028.0846.0000.0011.01028	2.166.200,00	2.370.400,00	2.469.100,00	2.678.300,00
Total Elemento	**2.166.200,00**	**2.370.400,00**	**2.469.100,00**	**2.678.300,00**
Total Vínculo	**2.166.200,00**	**2.370.400,00**	**2.469.100,00**	**2.678.300,00**
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados				
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
09.004.0028.0846.0000.0011.01045	6.319.000,00	6.351.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00
Total Elemento	**6.319.000,00**	**6.351.000,00**	**6.500.000,00**	**6.600.000,00**
Total Vínculo	**6.319.000,00**	**6.351.000,00**	**6.500.000,00**	**6.600.000,00**
Total Ação	**18.995.200,00**	**19.332.400,00**	**19.681.100,00**	**20.091.300,00**
Ação: 0009 - Indenizações e Restituições				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
09.004.0028.0846.0000.0009.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
09.004.0028.0846.0000.0009.01000	90.000,00	91.000,00	92.000,00	93.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**91.000,00**	**92.000,00**	**93.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**
Total Ação	**100.000,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**
Total Programa	**19.195.200,00**	**19.542.400,00**	**19.901.100,00**	**20.321.300,00**
Total Subfunção	**19.195.200,00**	**19.542.400,00**	**19.901.100,00**	**20.321.300,00**
Total Função	**70.899.200,00**	**72.130.400,00**	**74.562.100,00**	**75.818.300,00**
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0123 - Administração Financeira				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2053 - Departamento de Contabilidade				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
09.004.0004.0123.0056.2053.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
09.004.0004.0123.0056.2053.01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
09.004.0004.0123.0056.2053.01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.004.0004.0123.0056.2053.01000	30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 4 - Departamento de Contabilidade				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0123 - Administração Financeira				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2053 - Departamento de Contabilidade				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**30.000,00**	**33.000,00**	**36.000,00**	**39.000,00**
Total Vínculo	**80.000,00**	**88.000,00**	**96.000,00**	**104.000,00**
Total Ação	**80.000,00**	**88.000,00**	**96.000,00**	**104.000,00**
Total Programa	**80.000,00**	**88.000,00**	**96.000,00**	**104.000,00**
Total Subfunção	**80.000,00**	**88.000,00**	**96.000,00**	**104.000,00**
Total Função	**80.000,00**	**88.000,00**	**96.000,00**	**104.000,00**
Total Unidade	**70.979.200,00**	**72.218.400,00**	**74.658.100,00**	**75.922.300,00**

Unidade: 5 - Departamento de Planejamento Orçamentário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento				
Programa: 0056 - Gestão Fazendária				
Ação: 2054 - Manutenção da Superintendência de Orçamento				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.005.0004.0121.0056.2054.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
09.005.0004.0121.0056.2054.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Total Vínculo	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
09.005.0004.0121.0056.2054.01510	100.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
09.005.0004.0121.0056.2054.01510	107.200,00	130.600,00	197.800,00	204.100,00
Total Elemento	**107.200,00**	**130.600,00**	**197.800,00**	**204.100,00**
Total Vínculo	**207.200,00**	**260.600,00**	**337.800,00**	**354.100,00**
Total Ação	**227.200,00**	**282.600,00**	**361.800,00**	**380.100,00**
Total Programa	**227.200,00**	**282.600,00**	**361.800,00**	**380.100,00**
Total Subfunção	**227.200,00**	**282.600,00**	**361.800,00**	**380.100,00**
Total Função	**227.200,00**	**282.600,00**	**361.800,00**	**380.100,00**
Total Unidade	**227.200,00**	**282.600,00**	**361.800,00**	**380.100,00**
Total Órgão	**100.464.400,00**	**102.891.300,00**	**108.007.500,00**	**110.785.100,00**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 1000 - Investimento em Saúde				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
10.001.0010.0122.0006.1000.01303	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
10.001.0010.0122.0006.1000.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**501.000,00**	**501.000,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 1000 - Investimento em Saúde				
Vínculo: 01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
10.001.0010.0122.0006.1000.01489	500.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**1.650.000,00**	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**
Total Vínculo	**500.000,00**	**1.650.000,00**	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**
Vínculo: 01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
10.001.0010.0122.0006.1000.01521	4.700.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**4.700.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.1000.01521	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.701.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				

10.001.0010.0122.0006.1000.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
10.001.0010.0122.0006.1000.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.1000.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.1000.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
10.001.0010.0122.0006.1000.01528	300.000,00	500.000,00	300.000,00	1.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**500.000,00**	**300.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.1000.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**302.000,00**	**502.000,00**	**302.000,00**	**3.000,00**
Total Ação	**6.007.000,00**	**2.658.000,00**	**3.008.000,00**	**2.709.000,00**
Ação: 2060 - Planejamento e Gestão				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	11.000,00	11.200,00	11.400,00	11.700,00
Total Elemento	**11.000,00**	**11.200,00**	**11.400,00**	**11.700,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	19.349.000,00	20.042.000,00	20.950.000,00	21.925.000,00
Total Elemento	**19.349.000,00**	**20.042.000,00**	**20.950.000,00**	**21.925.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	455.000,00	473.000,00	489.500,00	510.000,00
Total Elemento	**455.000,00**	**473.000,00**	**489.500,00**	**510.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2060 - Planejamento e Gestão				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.005.000,00	1.045.000,00	1.086.000,00	1.129.000,00
Total Elemento	**1.005.000,00**	**1.045.000,00**	**1.086.000,00**	**1.129.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	2.730.000,00	2.847.000,00	2.968.000,00	3.093.000,00
Total Elemento	**2.730.000,00**	**2.847.000,00**	**2.968.000,00**	**3.093.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	810.000,00	850.000,00	888.000,00	928.000,00
Total Elemento	**810.000,00**	**850.000,00**	**888.000,00**	**928.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Total Elemento	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.000,00	1.348.000,00
Total Elemento	**1.200.000,00**	**1.248.000,00**	**1.297.000,00**	**1.348.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	17.175.000,00	15.700.000,00	17.105.000,00	17.800.000,00
Total Elemento	**17.175.000,00**	**15.700.000,00**	**17.105.000,00**	**17.800.000,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3459065000000000000 - Constituição ou aumento de capital de empresas				
10.001.0010.0122.0006.2060.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**42.977.000,00**	**42.465.200,00**	**45.050.900,00**	**47.007.700,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2060 - Planejamento e Gestão				
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0122.0006.2060.01520	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2060.01520	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Total Vínculo	**150.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**195.000,00**
Total Ação	**43.127.000,00**	**42.630.200,00**	**45.230.900,00**	**47.202.700,00**
Ação: 2061 - Conselho Municipal da Saúde				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2061.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.2061.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0122.0006.2061.01490	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2061.01490	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0122.0006.2061.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2061.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.2061.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Ação	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Ação: 2067 - Gestão do SUS				
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0122.0006.2067.01490	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0122.0006.2067.01490	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0122.0006.2067.01490	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2067 - Gestão do SUS				
Total Ação	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total Programa	**49.144.000,00**	**45.299.200,00**	**48.250.900,00**	**49.924.700,00**
Total Subfunção	**49.144.000,00**	**45.299.200,00**	**48.250.900,00**	**49.924.700,00**
Subfunção: 0301 - Atenção Básica				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2062 - Atenção Primária em Saúde				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	17.300,00	17.600,00	17.900,00	18.000,00
Total Elemento	**17.300,00**	**17.600,00**	**17.900,00**	**18.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	30.222.000,00	31.630.000,00	32.687.000,00	33.994.000,00
Total Elemento	**30.222.000,00**	**31.630.000,00**	**32.687.000,00**	**33.994.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	2.575.000,00	2.678.000,00	2.785.000,00	2.896.000,00
Total Elemento	**2.575.000,00**	**2.678.000,00**	**2.785.000,00**	**2.896.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	935.000,00	972.000,00	1.010.000,00	1.050.000,00
Total Elemento	**935.000,00**	**972.000,00**	**1.010.000,00**	**1.050.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	4.265.000,00	4.435.000,00	4.612.000,00	4.796.000,00
Total Elemento	**4.265.000,00**	**4.435.000,00**	**4.612.000,00**	**4.796.000,00**
Elemento: 3337230000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Total Elemento	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Total Elemento	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Elemento: 3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	2.020.000,00	2.100.000,00	2.184.000,00	2.270.000,00
Total Elemento	**2.020.000,00**	**2.100.000,00**	**2.184.000,00**	**2.270.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	3.600.000,00	3.744.000,00	3.893.000,00	4.048.000,00
Total Elemento	**3.600.000,00**	**3.744.000,00**	**3.893.000,00**	**4.048.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.000,00	4.161.000,00
Total Elemento	**3.700.000,00**	**3.848.000,00**	**4.001.000,00**	**4.161.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Total Elemento	**49.000,00**	**49.000,00**	**49.000,00**	**49.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0301 - Atenção Básica				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2062 - Atenção Primária em Saúde				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	5.082.400,00	5.310.100,00	5.691.000,00	5.387.700,00
Total Elemento	**5.082.400,00**	**5.310.100,00**	**5.691.000,00**	**5.387.700,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	600.000,00	624.000,00	648.000,00	673.000,00
Total Elemento	**600.000,00**	**624.000,00**	**648.000,00**	**673.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0301.0006.2062.01303	200.000,00	208.000,00	216.000,00	224.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**208.000,00**	**216.000,00**	**224.000,00**
Total Vínculo	**56.118.700,00**	**58.468.700,00**	**60.646.900,00**	**62.419.700,00**
Vínculo: 01494 - Atenção Básica				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01494	200.000,00	208.000,00	214.000,00	220.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**208.000,00**	**214.000,00**	**220.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01494	200.000,00	208.000,00	215.000,00	221.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**208.000,00**	**215.000,00**	**221.000,00**
Elemento: 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0301.0006.2062.01494	2.314.000,00	2.407.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
Total Elemento	**2.314.000,00**	**2.407.000,00**	**2.500.000,00**	**2.600.000,00**
Total Vínculo	**2.714.000,00**	**2.823.000,00**	**2.929.000,00**	**3.041.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3337230000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00

Total Elemento	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Total Elemento	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Elemento: 3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0301 - Atenção Básica				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2062 - Atenção Primária em Saúde				
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.000,00	2.249.000,00
Total Elemento	**2.000.000,00**	**2.080.000,00**	**2.163.000,00**	**2.249.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	4.827.000,00	5.061.000,00	5.307.000,00	5.571.000,00
Total Elemento	**4.827.000,00**	**5.061.000,00**	**5.307.000,00**	**5.571.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	320.000,00	340.000,00	355.000,00	370.000,00
Total Elemento	**320.000,00**	**340.000,00**	**355.000,00**	**370.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
Total Elemento	**1.300.000,00**	**1.350.000,00**	**1.400.000,00**	**1.450.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0301.0006.2062.01520	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**10.698.000,00**	**11.132.000,00**	**11.576.000,00**	**12.041.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)				
Elemento: 3337230000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01527	300.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01527	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0301.0006.2062.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**804.000,00**	**804.000,00**	**904.000,00**	**904.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				
Elemento: 3337230000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Elemento	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

Total Elemento	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0301 - Atenção Básica				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2062 - Atenção Primária em Saúde				
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	500.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	200.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0301.0006.2062.01528	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
Total Elemento	**43.000,00**	**43.000,00**	**43.000,00**	**43.000,00**
Total Vínculo	**1.693.000,00**	**1.294.000,00**	**1.394.000,00**	**1.494.000,00**
Vínculo: 01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
10.001.0010.0301.0006.2062.01531	11.849.000,00	12.441.000,00	13.064.000,00	13.717.000,00
Total Elemento	**11.849.000,00**	**12.441.000,00**	**13.064.000,00**	**13.717.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
10.001.0010.0301.0006.2062.01531	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0301.0006.2062.01531	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
10.001.0010.0301.0006.2062.01531	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**11.852.000,00**	**12.444.000,00**	**13.067.000,00**	**13.720.000,00**
Total Ação	**83.879.700,00**	**86.965.700,00**	**90.516.900,00**	**93.619.700,00**
Total Programa	**83.879.700,00**	**86.965.700,00**	**90.516.900,00**	**93.619.700,00**
Total Subfunção	**83.879.700,00**	**86.965.700,00**	**90.516.900,00**	**93.619.700,00**
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2063 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3335085000000000000 - Contrato de gestão				
10.001.0010.0302.0006.2063.01000	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
Total Elemento	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**	**17.000.000,00**	**18.000.000,00**
Total Vínculo	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**	**17.000.000,00**	**18.000.000,00**
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	6.400,00	6.600,00	6.700,00	6.900,00
Total Elemento	**6.400,00**	**6.600,00**	**6.700,00**	**6.900,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	11.271.900,00	11.554.100,00	11.595.500,00	11.896.800,00
Total Elemento	**11.271.900,00**	**11.554.100,00**	**11.595.500,00**	**11.896.800,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				

Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2063 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	75.000,00	78.000,00	81.000,00	84.000,00
Total Elemento	**75.000,00**	**78.000,00**	**81.000,00**	**84.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	305.000,00	317.000,00	329.000,00	342.000,00
Total Elemento	**305.000,00**	**317.000,00**	**329.000,00**	**342.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	1.750.000,00	1.820.000,00	1.892.000,00	1.967.000,00
Total Elemento	**1.750.000,00**	**1.820.000,00**	**1.892.000,00**	**1.967.000,00**
Elemento: 3335085000000000000 - Contrato de gestão				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	11.646.600,00	11.350.000,00	11.690.000,00	12.040.000,00
Total Elemento	**11.646.600,00**	**11.350.000,00**	**11.690.000,00**	**12.040.000,00**
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	6.000.000,00	6.240.000,00	6.489.000,00	6.748.000,00
Total Elemento	**6.000.000,00**	**6.240.000,00**	**6.489.000,00**	**6.748.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	385.000,00	400.000,00	415.000,00	430.000,00
Total Elemento	**385.000,00**	**400.000,00**	**415.000,00**	**430.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	349.000,00	363.000,00	377.000,00	392.000,00
Total Elemento	**349.000,00**	**363.000,00**	**377.000,00**	**392.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01303	8.000.000,00	8.320.000,00	8.652.000,00	8.998.000,00
Total Elemento	**8.000.000,00**	**8.320.000,00**	**8.652.000,00**	**8.998.000,00**
Total Vínculo	**39.890.900,00**	**41.450.700,00**	**42.529.200,00**	**43.906.700,00**
Vínculo: 01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0302.0006.2063.01321	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0302.0006.2063.01321	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**
Total Vínculo	**13.000,00**	**15.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Elemento: 3335085000000000000 - Contrato de gestão				
10.001.0010.0302.0006.2063.01493	4.000.000,00	4.160.000,00	4.326.000,00	4.500.000,00
Total Elemento	**4.000.000,00**	**4.160.000,00**	**4.326.000,00**	**4.500.000,00**
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público				
10.001.0010.0302.0006.2063.01493	3.500.000,00	3.640.000,00	3.785.000,00	3.936.000,00
Total Elemento	**3.500.000,00**	**3.640.000,00**	**3.785.000,00**	**3.936.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0302.0006.2063.01493	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2063 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência				
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				

10.001.0010.0302.0006.2063.01493	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**330.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0302.0006.2063.01493	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01493	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.000,00**	**350.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0302.0006.2063.01493	300.000,00	305.000,00	310.000,00	315.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**305.000,00**	**310.000,00**	**315.000,00**
Total Vínculo	**8.850.000,00**	**9.195.000,00**	**9.551.000,00**	**9.926.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3335085000000000000 - Contrato de gestão				
10.001.0010.0302.0006.2063.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público				
10.001.0010.0302.0006.2063.01520	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
Total Elemento	**2.400.000,00**	**2.500.000,00**	**2.600.000,00**	**2.700.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0302.0006.2063.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01520	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0302.0006.2063.01520	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Total Elemento	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**	**19.000,00**
Total Vínculo	**2.718.000,00**	**2.819.000,00**	**2.920.000,00**	**3.021.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0302.0006.2063.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0302.0006.2063.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0302.0006.2063.01527	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0302.0006.2063.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2063 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência				
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0302.0006.2063.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0302.0006.2063.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0302.0006.2063.01528	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Vínculo: 01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem				
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público				
10.001.0010.0302.0006.2063.01532	50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.000,00**	**62.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01532	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**31.000,00**	**32.000,00**	**33.000,00**
Total Vínculo	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**
Vínculo: 01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0302.0006.2063.01533	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**
Total Ação	**66.610.900,00**	**69.626.700,00**	**72.172.200,00**	**75.036.700,00**
Total Programa	**66.610.900,00**	**69.626.700,00**	**72.172.200,00**	**75.036.700,00**
Total Subfunção	**66.610.900,00**	**69.626.700,00**	**72.172.200,00**	**75.036.700,00**
Subfunção: 0303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2066 - Assistência Farmacêutica e Insumos de Distribuição Gratuita				
Vínculo: 01491 - Assistência Farmacêutica				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0303.0006.2066.01491	60.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00
Total Elemento	**60.000,00**	**62.000,00**	**65.000,00**	**68.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0303.0006.2066.01491	60.000,00	63.000,00	66.000,00	68.000,00
Total Elemento	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.000,00**	**68.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0303.0006.2066.01491	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0303.0006.2066.01491	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
Total Elemento	**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**
Total Vínculo	**158.000,00**	**165.000,00**	**173.000,00**	**180.000,00**
Total Ação	**158.000,00**	**165.000,00**	**173.000,00**	**180.000,00**
Total Programa	**158.000,00**	**165.000,00**	**173.000,00**	**180.000,00**
Total Subfunção	**158.000,00**	**165.000,00**	**173.000,00**	**180.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2064 - Vigilância Sanitária				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	1.400,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00
Total Elemento	**1.400,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	2.500.000,00	2.675.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
Total Elemento	**2.500.000,00**	**2.675.000,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**

Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**33.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	200.000,00	215.000,00	230.000,00	245.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**215.000,00**	**230.000,00**	**245.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	200.000,00	203.000,00	230.000,00	235.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**203.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	450.000,00	480.000,00	521.000,00	530.000,00
Total Elemento	**450.000,00**	**480.000,00**	**521.000,00**	**530.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	200.000,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Total Elemento	**700.000,00**	**750.000,00**	**800.000,00**	**850.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	1.198.600,00	1.162.500,00	1.212.500,00	1.254.400,00
Total Elemento	**1.198.600,00**	**1.162.500,00**	**1.212.500,00**	**1.254.400,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Total Elemento	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2064 - Vigilância Sanitária				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0304.0006.2064.01510	620.000,00	480.000,00	520.000,00	320.000,00
Total Elemento	**620.000,00**	**480.000,00**	**520.000,00**	**320.000,00**
Total Vínculo	**7.062.000,00**	**7.272.000,00**	**7.633.000,00**	**7.943.000,00**
Total Ação	**7.062.000,00**	**7.272.000,00**	**7.633.000,00**	**7.943.000,00**
Total Programa	**7.062.000,00**	**7.272.000,00**	**7.633.000,00**	**7.943.000,00**
Total Subfunção	**7.062.000,00**	**7.272.000,00**	**7.633.000,00**	**7.943.000,00**
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2065 - Vigilância em Saúde				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	1.049.000,00	1.090.000,00	1.133.000,00	1.178.000,00
Total Elemento	**1.049.000,00**	**1.090.000,00**	**1.133.000,00**	**1.178.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	95.000,00	98.000,00	101.000,00	105.000,00
Total Elemento	**95.000,00**	**98.000,00**	**101.000,00**	**105.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	249.000,00	258.000,00	268.000,00	278.000,00
Total Elemento	**249.000,00**	**258.000,00**	**268.000,00**	**278.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	85.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00
Total Elemento	**85.000,00**	**88.000,00**	**91.000,00**	**94.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0305.0006.2065.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.483.000,00**	**1.539.000,00**	**1.598.000,00**	**1.660.000,00**
Vínculo: 01492 - Vigilância em Saúde				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0305.0006.2065.01492	284.000,00	299.000,00	316.000,00	340.000,00
Total Elemento	**284.000,00**	**299.000,00**	**316.000,00**	**340.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
10.001.0010.0305.0006.2065.01492	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 0010 - Saúde				
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0006 - Saúde para Todos				
Ação: 2065 - Vigilância em Saúde				
Vínculo: 01492 - Vigilância em Saúde				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0305.0006.2065.01492	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
10.001.0010.0305.0006.2065.01492	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**585.000,00**	**612.000,00**	**641.000,00**	**677.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
10.001.0010.0305.0006.2065.01520	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
10.001.0010.0305.0006.2065.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
10.001.0010.0305.0006.2065.01520	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Vínculo	**351.000,00**	**361.000,00**	**371.000,00**	**381.000,00**
Total Ação	**2.419.000,00**	**2.512.000,00**	**2.610.000,00**	**2.718.000,00**
Total Programa	**2.419.000,00**	**2.512.000,00**	**2.610.000,00**	**2.718.000,00**
Total Subfunção	**2.419.000,00**	**2.512.000,00**	**2.610.000,00**	**2.718.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				

Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0006 - Indenização e Restituição				
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
10.001.0010.0846.0000.0006.01303	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.239.400,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**	**1.239.400,00**
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
10.001.0010.0846.0000.0006.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339091000000000000 - Sentenças judiciais				
10.001.0010.0846.0000.0006.01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
10.001.0010.0846.0000.0006.01303	1.114.000,00	1.162.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total Elemento	**1.114.000,00**	**1.162.000,00**	**1.350.000,00**	**1.450.000,00**
Total Vínculo	**2.116.000,00**	**2.164.000,00**	**2.552.000,00**	**2.691.400,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
10.001.0010.0846.0000.0006.01520	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Ação	**2.117.000,00**	**2.165.000,00**	**2.553.000,00**	**2.692.400,00**
Total Programa	**2.117.000,00**	**2.165.000,00**	**2.553.000,00**	**2.692.400,00**
Total Subfunção	**2.117.000,00**	**2.165.000,00**	**2.553.000,00**	**2.692.400,00**
Total Função	**211.390.600,00**	**214.005.600,00**	**223.909.000,00**	**232.114.500,00**
Total Unidade	**211.390.600,00**	**214.005.600,00**	**223.909.000,00**	**232.114.500,00**
Total Órgão	**211.390.600,00**	**214.005.600,00**	**223.909.000,00**	**232.114.500,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
11.001.0012.0361.0016.2080.01000	2.000.000,00	2.060.000,00	2.090.000,00	2.150.000,00
Total Elemento	**2.000.000,00**	**2.060.000,00**	**2.090.000,00**	**2.150.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
11.001.0012.0361.0016.2080.01000	5.071.000,00	3.956.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00
Total Elemento	**5.071.000,00**	**3.956.000,00**	**4.000.000,00**	**4.100.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
11.001.0012.0361.0016.2080.01000	0,00	2.070.000,00	2.100.000,00	2.106.000,00
Total Elemento	**0,00**	**2.070.000,00**	**2.100.000,00**	**2.106.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.001.0012.0361.0016.2080.01000	100.000,00	114.000,00	129.000,00	132.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**114.000,00**	**129.000,00**	**132.000,00**
Total Vínculo	**7.171.000,00**	**8.200.000,00**	**8.319.000,00**	**8.488.000,00**
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
11.001.0012.0361.0016.2080.01101	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
Total Elemento	**1.500,00**	**1.600,00**	**1.700,00**	**1.800,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
11.001.0012.0361.0016.2080.01101	62.365.000,00	64.859.600,00	67.451.000,00	70.192.100,00
Total Elemento	**62.365.000,00**	**64.859.600,00**	**67.451.000,00**	**70.192.100,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01101	550.000,00	576.000,00	590.600,00	618.200,00
Total Elemento	**550.000,00**	**576.000,00**	**590.600,00**	**618.200,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
11.001.0012.0361.0016.2080.01101	100.000,00	104.000,00	105.100,00	122.400,00
Total Elemento	**100.000,00**	**104.000,00**	**105.100,00**	**122.400,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
11.001.0012.0361.0016.2080.01101	98.500,00	102.400,00	105.400,00	120.600,00

Total Elemento	**98.500,00**	**102.400,00**	**105.400,00**	**120.600,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01101	9.500.000,00	9.880.000,00	10.275.200,00	10.686.200,00
Total Elemento	**9.500.000,00**	**9.880.000,00**	**10.275.200,00**	**10.686.200,00**
Total Vínculo	**72.615.000,00**	**75.523.600,00**	**78.529.000,00**	**81.741.300,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)				
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	1.000.000,00	1.184.000,00	1.267.500,00	1.351.800,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.184.000,00**	**1.267.500,00**	**1.351.800,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	850.000,00	1.080.000,00	1.183.400,00	1.246.100,00
Total Elemento	**850.000,00**	**1.080.000,00**	**1.183.400,00**	**1.246.100,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	10.000,00	10.500,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.500,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.				
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)				
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	10.751.000,00	8.951.000,00	9.151.000,00	9.401.000,00
Total Elemento	**10.751.000,00**	**8.951.000,00**	**9.151.000,00**	**9.401.000,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	100.000,00	104.000,00	108.100,00	112.400,00
Total Elemento	**100.000,00**	**104.000,00**	**108.100,00**	**112.400,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.001.0012.0361.0016.2080.01103	100.000,00	103.000,00	107.100,00	111.400,00
Total Elemento	**100.000,00**	**103.000,00**	**107.100,00**	**111.400,00**
Total Vínculo	**13.911.000,00**	**12.642.500,00**	**13.147.900,00**	**13.663.900,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	750.000,00	780.000,00	811.200,00	843.600,00
Total Elemento	**750.000,00**	**780.000,00**	**811.200,00**	**843.600,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00
Total Elemento	**1.500,00**	**1.600,00**	**1.700,00**	**1.800,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	68.445.500,00	71.383.100,00	74.223.500,00	77.054.000,00
Total Elemento	**68.445.500,00**	**71.383.100,00**	**74.223.500,00**	**77.054.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.100.000,00**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	740.000,00	769.200,00	800.800,00	832.300,00
Total Elemento	**740.000,00**	**769.200,00**	**800.800,00**	**832.300,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	98.500,00	102.400,00	105.400,00	110.600,00
Total Elemento	**98.500,00**	**102.400,00**	**105.400,00**	**110.600,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	8.000.000,00	8.320.000,00	8.652.800,00	8.998.900,00
Total Elemento	**8.000.000,00**	**8.320.000,00**	**8.652.800,00**	**8.998.900,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	805.000,00	837.200,00	870.600,00	905.500,00

Total Elemento	**805.000,00**	**837.200,00**	**870.600,00**	**905.500,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	4.200.000,00	4.300.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00
Total Elemento	**4.200.000,00**	**4.300.000,00**	**4.400.000,00**	**4.600.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.400,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**2.200.000,00**	**2.300.000,00**	**2.400.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.				
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	28.225.000,00	24.600.000,00	25.900.000,00	26.200.000,00
Total Elemento	**28.225.000,00**	**24.600.000,00**	**25.900.000,00**	**26.200.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**113.280.500,00**	**114.409.300,00**	**119.282.300,00**	**123.263.500,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.01107	500.000,00	550.000,00	600.000,00	700.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**700.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01107	412.000,00	420.000,00	430.000,00	440.000,00
Total Elemento	**412.000,00**	**420.000,00**	**430.000,00**	**440.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.001.0012.0361.0016.2080.01107	100.000,00	104.000,00	108.100,00	112.400,00
Total Elemento	**100.000,00**	**104.000,00**	**108.100,00**	**112.400,00**
Total Vínculo	**1.012.000,00**	**1.074.000,00**	**1.138.100,00**	**1.252.400,00**
Vínculo: 01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.01150	20.000,00	20.700,00	21.500,00	22.600,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.700,00**	**21.500,00**	**22.600,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01150	7.000,00	8.300,00	9.500,00	10.400,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.300,00**	**9.500,00**	**10.400,00**
Total Vínculo	**27.000,00**	**29.000,00**	**31.000,00**	**33.000,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.01151	1.514.800,00	1.576.400,00	1.635.000,00	1.704.000,00
Total Elemento	**1.514.800,00**	**1.576.400,00**	**1.635.000,00**	**1.704.000,00**
Total Vínculo	**1.514.800,00**	**1.576.400,00**	**1.635.000,00**	**1.704.000,00**
Vínculo: 01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				

Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.01152	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.400,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.01152	9.000,00	9.300,00	9.700,00	10.100,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.300,00**	**9.700,00**	**10.100,00**
Total Vínculo	**19.000,00**	**19.700,00**	**20.500,00**	**21.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.				
Vínculo: 01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%				
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.001.0012.0361.0016.2080.01155	397.000,00	413.000,00	429.000,00	445.000,00
Total Elemento	**397.000,00**	**413.000,00**	**429.000,00**	**445.000,00**
Total Vínculo	**397.000,00**	**413.000,00**	**429.000,00**	**445.000,00**
Vínculo: 11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.001.0012.0361.0016.2080.11013	400.000,00	416.000,00	432.600,00	449.900,00
Total Elemento	**400.000,00**	**416.000,00**	**432.600,00**	**449.900,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.001.0012.0361.0016.2080.11013	400.000,00	416.000,00	432.600,00	449.900,00
Total Elemento	**400.000,00**	**416.000,00**	**432.600,00**	**449.900,00**
Total Vínculo	**800.000,00**	**832.000,00**	**865.200,00**	**899.800,00**
Total Ação	**210.747.300,00**	**214.719.500,00**	**223.397.000,00**	**231.512.200,00**
Total Programa	**210.747.300,00**	**214.719.500,00**	**223.397.000,00**	**231.512.200,00**
Total Subfunção	**210.747.300,00**	**214.719.500,00**	**223.397.000,00**	**231.512.200,00**
Total Função	**210.747.300,00**	**214.719.500,00**	**223.397.000,00**	**231.512.200,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0013 - Indenizações e Restituições.				
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
11.001.0028.0846.0000.0013.01104	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Vínculo: 01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
11.001.0028.0846.0000.0013.01152	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
11.001.0028.0846.0000.0013.11013	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Ação	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Programa	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Subfunção	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Função	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Unidade	**210.759.300,00**	**214.731.500,00**	**223.409.000,00**	**231.524.200,00**
Unidade: 2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 2339 - Manutenção da Merenda Escolar				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0361.0016.2339.01000	12.000.000,00	12.200.000,00	12.400.000,00	12.600.000,00

Total Elemento	**12.000.000,00**	**12.200.000,00**	**12.400.000,00**	**12.600.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 2339 - Manutenção da Merenda Escolar				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
11.002.0012.0361.0016.2339.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0361.0016.2339.01000	13.200.000,00	10.920.000,00	11.200.000,00	11.440.000,00
Total Elemento	**13.200.000,00**	**10.920.000,00**	**11.200.000,00**	**11.440.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.002.0012.0361.0016.2339.01000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**
Total Vínculo	**25.221.000,00**	**23.142.000,00**	**23.623.000,00**	**24.064.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0361.0016.2339.01107	6.200.000,00	6.400.000,00	6.600.000,00	6.780.000,00
Total Elemento	**6.200.000,00**	**6.400.000,00**	**6.600.000,00**	**6.780.000,00**
Total Vínculo	**6.200.000,00**	**6.400.000,00**	**6.600.000,00**	**6.780.000,00**
Total Ação	**31.421.000,00**	**29.542.000,00**	**30.223.000,00**	**30.844.000,00**
Total Programa	**31.421.000,00**	**29.542.000,00**	**30.223.000,00**	**30.844.000,00**
Total Subfunção	**31.421.000,00**	**29.542.000,00**	**30.223.000,00**	**30.844.000,00**
Subfunção: 0364 - Ensino Superior				
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância				
Ação: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0364.0025.2285.01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0364.0025.2285.01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.002.0012.0364.0025.2285.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total Ação	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total Programa	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Total Subfunção	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Subfunção: 0365 - Educação Infantil				
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil				
Ação: 1018 - Estruturas				
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0365.0017.1018.01104	500.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**540.000,00**	**560.000,00**	**580.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0365.0017.1018.01104	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
11.002.0012.0365.0017.1018.01104	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0365 - Educação Infantil				
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil				

Ação: 1018 - Estruturas				
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.002.0012.0365.0017.1018.01104	300.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.800,00
Total Elemento	**300.000,00**	**1.040.000,00**	**1.081.600,00**	**1.124.800,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
11.002.0012.0365.0017.1018.01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**911.000,00**	**1.703.000,00**	**1.776.600,00**	**1.851.800,00**
Total Ação	**911.000,00**	**1.703.000,00**	**1.776.600,00**	**1.851.800,00**
Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil				
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
11.002.0012.0365.0017.2082.01101	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
11.002.0012.0365.0017.2082.01101	14.500.000,00	15.080.000,00	15.683.200,00	16.315.500,00
Total Elemento	**14.500.000,00**	**15.080.000,00**	**15.683.200,00**	**16.315.500,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0365.0017.2082.01101	30.000,00	31.200,00	32.400,00	33.700,00
Total Elemento	**30.000,00**	**31.200,00**	**32.400,00**	**33.700,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
11.002.0012.0365.0017.2082.01101	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.400,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
11.002.0012.0365.0017.2082.01101	9.000,00	9.600,00	9.800,00	10.200,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.600,00**	**9.800,00**	**10.200,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0365.0017.2082.01101	9.000.000,00	9.380.000,00	9.734.400,00	10.123.700,00
Total Elemento	**9.000.000,00**	**9.380.000,00**	**9.734.400,00**	**10.123.700,00**
Total Vínculo	**23.550.000,00**	**24.512.200,00**	**25.471.600,00**	**26.495.300,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)				
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
11.002.0012.0365.0017.2082.01103	1.150.000,00	1.380.000,00	1.430.000,00	1.480.000,00
Total Elemento	**1.150.000,00**	**1.380.000,00**	**1.430.000,00**	**1.480.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
11.002.0012.0365.0017.2082.01103	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**540.000,00**	**580.000,00**	**620.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
11.002.0012.0365.0017.2082.01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0365.0017.2082.01103	800.000,00	850.000,00	870.000,00	890.000,00
Total Elemento	**800.000,00**	**850.000,00**	**870.000,00**	**890.000,00**
Total Vínculo	**2.451.000,00**	**2.771.000,00**	**2.881.000,00**	**2.991.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	32.000.000,00	33.200.000,00	34.900.000,00	35.645.900,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0365 - Educação Infantil				
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil				
Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil				
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
Total Elemento	**32.000.000,00**	**33.200.000,00**	**34.900.000,00**	**35.645.900,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	100.000,00	104.000,00	108.000,00	112.400,00

Total Elemento	**100.000,00**	**104.000,00**	**108.000,00**	**112.400,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	150.000,00	156.000,00	162.200,00	168.700,00
Total Elemento	**150.000,00**	**156.000,00**	**162.200,00**	**168.700,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	9.000,00	9.600,00	9.800,00	10.200,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.600,00**	**9.800,00**	**10.200,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	4.500.000,00	4.666.000,00	4.867.100,00	5.061.800,00
Total Elemento	**4.500.000,00**	**4.666.000,00**	**4.867.100,00**	**5.061.800,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	2.044.000,00	2.104.600,00	2.180.500,00	2.267.700,00
Total Elemento	**2.044.000,00**	**2.104.600,00**	**2.180.500,00**	**2.267.700,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
11.002.0012.0365.0017.2082.01104	1.100.000,00	1.140.000,00	1.181.600,00	1.324.800,00
Total Elemento	**1.100.000,00**	**1.140.000,00**	**1.181.600,00**	**1.324.800,00**
Total Vínculo	**39.904.000,00**	**41.381.200,00**	**43.410.200,00**	**44.592.500,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0365.0017.2082.01107	1.000.000,00	1.065.000,00	1.123.700,00	1.166.300,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.065.000,00**	**1.123.700,00**	**1.166.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0365.0017.2082.01107	10.000,00	11.000,00	12.200,00	13.300,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.200,00**	**13.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.002.0012.0365.0017.2082.01107	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Total Vínculo	**1.020.000,00**	**1.087.000,00**	**1.147.900,00**	**1.192.600,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0365.0017.2082.01151	411.200,00	427.600,00	444.600,00	455.000,00
Total Elemento	**411.200,00**	**427.600,00**	**444.600,00**	**455.000,00**
Total Vínculo	**411.200,00**	**427.600,00**	**444.600,00**	**455.000,00**
Total Ação	**67.336.200,00**	**70.179.000,00**	**73.355.300,00**	**75.726.400,00**
Total Programa	**68.247.200,00**	**71.882.000,00**	**75.131.900,00**	**77.578.200,00**
Total Subfunção	**68.247.200,00**	**71.882.000,00**	**75.131.900,00**	**77.578.200,00**
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos				
Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos				
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
11.002.0012.0366.0024.2284.01101	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
11.002.0012.0366.0024.2284.01101	4.000.000,00	4.167.000,00	4.326.400,00	4.499.400,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos				
Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos				
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF				
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
Total Elemento	**4.000.000,00**	**4.167.000,00**	**4.326.400,00**	**4.499.400,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0366.0024.2284.01101	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.200,00
Total Elemento	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.200,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
11.002.0012.0366.0024.2284.01101	10.000,00	10.500,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.500,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
11.002.0012.0366.0024.2284.01101	9.000,00	9.600,00	9.800,00	10.200,00

Total Elemento	**9.000,00**	**9.600,00**	**9.800,00**	**10.200,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0366.0024.2284.01101	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.800,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.040.000,00**	**1.081.600,00**	**1.124.800,00**
Total Vínculo	**5.070.000,00**	**5.280.100,00**	**5.483.600,00**	**5.702.800,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0366.0024.2284.01103	10.000,00	10.300,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.300,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
11.002.0012.0366.0024.2284.01103	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.400,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.002.0012.0366.0024.2284.01103	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.400,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.002.0012.0366.0024.2284.01103	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.400,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Total Vínculo	**40.000,00**	**41.500,00**	**43.200,00**	**44.800,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0366.0024.2284.01151	100.000,00	104.000,00	108.100,00	112.400,00
Total Elemento	**100.000,00**	**104.000,00**	**108.100,00**	**112.400,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**104.000,00**	**108.100,00**	**112.400,00**
Total Ação	**5.210.000,00**	**5.425.600,00**	**5.634.900,00**	**5.860.000,00**
Total Programa	**5.210.000,00**	**5.425.600,00**	**5.634.900,00**	**5.860.000,00**
Total Subfunção	**5.210.000,00**	**5.425.600,00**	**5.634.900,00**	**5.860.000,00**
Subfunção: 0367 - Educacao Especial				
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial				
Ação: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.				
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
11.002.0012.0367.0018.2283.01101	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
11.002.0012.0367.0018.2283.01101	7.000.000,00	7.280.000,00	7.571.200,00	7.874.000,00
Total Elemento	**7.000.000,00**	**7.280.000,00**	**7.571.200,00**	**7.874.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0367.0018.2283.01101	300.000,00	312.000,00	324.400,00	337.400,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 2 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0367 - Educacao Especial				
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial				
Ação: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.				
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF				
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
Total Elemento	**300.000,00**	**312.000,00**	**324.400,00**	**337.400,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
11.002.0012.0367.0018.2283.01101	10.000,00	10.500,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.500,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
11.002.0012.0367.0018.2283.01101	9.000,00	9.600,00	9.800,00	10.200,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.600,00**	**9.800,00**	**10.200,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
11.002.0012.0367.0018.2283.01101	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.800,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.040.000,00**	**1.081.600,00**	**1.124.800,00**
Total Vínculo	**8.320.000,00**	**8.653.100,00**	**8.998.800,00**	**9.358.600,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)				
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
11.002.0012.0367.0018.2283.01103	2.016.700,00	2.713.500,00	2.817.100,00	2.938.100,00
Total Elemento	**2.016.700,00**	**2.713.500,00**	**2.817.100,00**	**2.938.100,00**

Total Vínculo	**2.016.700,00**	**2.713.500,00**	**2.817.100,00**	**2.938.100,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.002.0012.0367.0018.2283.01151	200.000,00	208.000,00	216.300,00	224.600,00
Total Elemento	**200.000,00**	**208.000,00**	**216.300,00**	**224.600,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.002.0012.0367.0018.2283.01151	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**201.000,00**	**209.000,00**	**217.300,00**	**225.600,00**
Total Ação	**10.537.700,00**	**11.575.600,00**	**12.033.200,00**	**12.522.300,00**
Total Programa	**10.537.700,00**	**11.575.600,00**	**12.033.200,00**	**12.522.300,00**
Total Subfunção	**10.537.700,00**	**11.575.600,00**	**12.033.200,00**	**12.522.300,00**
Total Função	**115.424.900,00**	**118.434.200,00**	**123.032.000,00**	**126.813.500,00**
Total Unidade	**115.424.900,00**	**118.434.200,00**	**123.032.000,00**	**126.813.500,00**
Unidade: 3 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 1017 - Departamento de Estrutura				
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
11.003.0012.0361.0016.1017.01103	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
11.003.0012.0361.0016.1017.01104	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.800,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**1.040.000,00**	**1.081.600,00**	**1.124.800,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
11.003.0012.0361.0016.1017.01104	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
11.003.0012.0361.0016.1017.01104	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 3 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Ação: 1017 - Departamento de Estrutura				
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
11.003.0012.0361.0016.1017.01104	200.000,00	208.000,00	216.300,00	224.900,00
Total Elemento	**200.000,00**	**208.000,00**	**216.300,00**	**224.900,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
11.003.0012.0361.0016.1017.01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.401.000,00**	**1.469.000,00**	**1.538.900,00**	**1.610.700,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
11.003.0012.0361.0016.1017.01107	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**1.461.000,00**	**1.539.000,00**	**1.618.900,00**	**1.700.700,00**
Total Programa	**1.461.000,00**	**1.539.000,00**	**1.618.900,00**	**1.700.700,00**
Total Subfunção	**1.461.000,00**	**1.539.000,00**	**1.618.900,00**	**1.700.700,00**
Total Função	**1.461.000,00**	**1.539.000,00**	**1.618.900,00**	**1.700.700,00**
Total Unidade	**1.461.000,00**	**1.539.000,00**	**1.618.900,00**	**1.700.700,00**
Total Órgão	**327.645.200,00**	**334.704.700,00**	**348.059.900,00**	**360.038.400,00**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				

Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0014 - Indenizações e Restituições.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
12.001.0028.0846.0000.0014.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
12.001.0028.0846.0000.0014.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Ação	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Programa	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Subfunção	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Função	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal				
Ação: 2100 - Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	16.602.000,00	17.618.100,00	19.284.100,00	20.247.000,00
Total Elemento	**16.602.000,00**	**17.618.100,00**	**19.284.100,00**	**20.247.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal				
Ação: 2100 - Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	431.200,00	458.000,00	495.100,00	520.000,00
Total Elemento	**431.200,00**	**458.000,00**	**495.100,00**	**520.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	593.000,00	629.200,00	680.700,00	715.000,00
Total Elemento	**593.000,00**	**629.200,00**	**680.700,00**	**715.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	32.300,00	34.300,00	37.100,00	38.900,00
Total Elemento	**32.300,00**	**34.300,00**	**37.100,00**	**38.900,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	1.940.500,00	2.059.400,00	2.227.700,00	2.339.100,00
Total Elemento	**1.940.500,00**	**2.059.400,00**	**2.227.700,00**	**2.339.100,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	37.000,00	47.000,00	52.000,00	52.000,00
Total Elemento	**37.000,00**	**47.000,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				

12.001.0004.0122.0058.2100.01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Total Elemento	**28.000,00**	**28.000,00**	**28.000,00**	**28.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.001.0004.0122.0058.2100.01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Vínculo	**19.798.000,00**	**21.008.000,00**	**22.948.700,00**	**24.084.000,00**
Total Ação	**19.798.000,00**	**21.008.000,00**	**22.948.700,00**	**24.084.000,00**
Total Programa	**19.798.000,00**	**21.008.000,00**	**22.948.700,00**	**24.084.000,00**
Total Subfunção	**19.798.000,00**	**21.008.000,00**	**22.948.700,00**	**24.084.000,00**
Total Função	**19.798.000,00**	**21.008.000,00**	**22.948.700,00**	**24.084.000,00**
Total Unidade	**19.800.000,00**	**21.010.000,00**	**22.950.700,00**	**24.086.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 2 - Departamento de Produção				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.002.0015.0451.0014.2101.01000	110.000,00	120.000,00	125.000,00	125.000,00
Total Elemento	**110.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.002.0015.0451.0014.2101.01000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.002.0015.0451.0014.2101.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.002.0015.0451.0014.2101.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**150.000,00**	**160.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**
Vínculo: 01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.002.0015.0451.0014.2101.01017	175.000,00	188.000,00	201.000,00	215.000,00
Total Elemento	**175.000,00**	**188.000,00**	**201.000,00**	**215.000,00**
Total Vínculo	**175.000,00**	**188.000,00**	**201.000,00**	**215.000,00**
Total Ação	**325.000,00**	**348.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**
Total Programa	**325.000,00**	**348.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**
Total Subfunção	**325.000,00**	**348.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**
Total Função	**325.000,00**	**348.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**
Total Unidade	**325.000,00**	**348.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**
Unidade: 3 - Departamento de Logística				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal				
Ação: 1084 - Investimentos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.003.0004.0122.0058.1084.01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.003.0004.0122.0058.1084.01510	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total Vínculo	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Total Ação	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**
Ação: 2102 - Gestão Estratégica da Frota e Manutenção				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.003.0004.0122.0058.2102.01000	110.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00
Total Elemento	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
12.003.0004.0122.0058.2102.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.003.0004.0122.0058.2102.01000	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 3 - Departamento de Logística				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal				
Ação: 2102 - Gestão Estratégica da Frota e Manutenção				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**94.000,00**	**94.000,00**	**94.000,00**	**94.000,00**
Total Vínculo	**205.000,00**	**215.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.003.0004.0122.0058.2102.01510	6.500.000,00	6.700.000,00	6.820.000,00	7.400.000,00
Total Elemento	**6.500.000,00**	**6.700.000,00**	**6.820.000,00**	**7.400.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.003.0004.0122.0058.2102.01510	2.800.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.200.000,00
Total Elemento	**2.800.000,00**	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**	**3.200.000,00**
Total Vínculo	**9.300.000,00**	**9.700.000,00**	**10.120.000,00**	**10.600.000,00**
Total Ação	**9.505.000,00**	**9.915.000,00**	**10.345.000,00**	**10.825.000,00**
Total Programa	**9.735.000,00**	**10.145.000,00**	**10.575.000,00**	**11.055.000,00**
Total Subfunção	**9.735.000,00**	**10.145.000,00**	**10.575.000,00**	**11.055.000,00**
Total Função	**9.735.000,00**	**10.145.000,00**	**10.575.000,00**	**11.055.000,00**
Total Unidade	**9.735.000,00**	**10.145.000,00**	**10.575.000,00**	**11.055.000,00**
Unidade: 4 - Departamento de Manutenção Urbana				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 1050 - Gestão de Obras Públicas				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.1050.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.1050.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
12.004.0015.0451.0014.1050.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.1050.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.1050.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Ação: 1055 - Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.1055.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.1055.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.1055.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 4 - Departamento de Manutenção Urbana				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 1055 - Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.1055.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.1055.01885	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total Elemento	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Total Vínculo	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Total Ação	**3.004.000,00**	**3.004.000,00**	**3.004.000,00**	**3.004.000,00**
Ação: 1056 - Restauro do Palácio Visconde de Nácar				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.1056.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.1056.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.1056.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.1056.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.1056.01885	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Total Elemento	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**
Total Vínculo	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**
Total Ação	**15.004.000,00**	**15.004.000,00**	**15.004.000,00**	**15.004.000,00**
Ação: 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.1057.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.1057.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.1057.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.1057.01885	62.000.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00
Total Elemento	**62.000.000,00**	**62.000.000,00**	**62.000.000,00**	**62.000.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 4 - Departamento de Manutenção Urbana				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana				
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22				
Total Vínculo	**62.000.000,00**	**62.000.000,00**	**62.000.000,00**	**62.000.000,00**
Total Ação	**62.003.000,00**	**62.003.000,00**	**62.003.000,00**	**62.003.000,00**
Ação: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.2103.01000	500.000,00	510.000,00	620.000,00	620.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**510.000,00**	**620.000,00**	**620.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.2103.01000	230.000,00	250.000,00	280.000,00	280.000,00
Total Elemento	**230.000,00**	**250.000,00**	**280.000,00**	**280.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.2103.01000	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.2103.01000	30.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**780.000,00**	**840.000,00**	**990.000,00**	**990.000,00**
Vínculo: 01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.2103.01501	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Total Vínculo	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.2103.01504	3.100.000,00	3.200.000,00	3.350.000,00	3.500.000,00
Total Elemento	**3.100.000,00**	**3.200.000,00**	**3.350.000,00**	**3.500.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.2103.01504	500.000,00	547.000,00	546.000,00	550.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**547.000,00**	**546.000,00**	**550.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.2103.01504	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.2103.01504	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6.000,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**6.000,00**
Total Vínculo	**3.709.000,00**	**3.856.000,00**	**4.005.000,00**	**4.156.000,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0015.0451.0014.2103.01512	200.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0015.0451.0014.2103.01512	5.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0015.0451.0014.2103.01512	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0015.0451.0014.2103.01512	3.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**5.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 4 - Departamento de Manutenção Urbana				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.				

Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)				
Total Vínculo	**211.000,00**	**220.000,00**	**229.000,00**	**239.000,00**
Total Ação	**4.720.000,00**	**4.938.000,00**	**5.248.000,00**	**5.411.000,00**
Total Programa	**84.736.000,00**	**84.954.000,00**	**85.264.000,00**	**85.427.000,00**
Total Subfunção	**84.736.000,00**	**84.954.000,00**	**85.264.000,00**	**85.427.000,00**
Total Função	**84.736.000,00**	**84.954.000,00**	**85.264.000,00**	**85.427.000,00**
Função: 0017 - Saneamento				
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 2105 - Canalização e drenagem de canais.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
12.004.0017.0512.0014.2105.01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
12.004.0017.0512.0014.2105.01000	70.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
12.004.0017.0512.0014.2105.01000	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
12.004.0017.0512.0014.2105.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**119.000,00**	**129.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**
Total Ação	**119.000,00**	**129.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**
Total Programa	**119.000,00**	**129.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**
Total Subfunção	**119.000,00**	**129.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**
Total Função	**119.000,00**	**129.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**
Total Unidade	**84.855.000,00**	**85.083.000,00**	**85.403.000,00**	**85.566.000,00**
Total Órgão	**114.715.000,00**	**116.586.000,00**	**119.304.700,00**	**121.097.000,00**
Orgão: 13 - Chefia de Gabinete				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2335 - Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	1.058.000,00	1.102.000,00	1.127.400,00	1.191.500,00
Total Elemento	**1.058.000,00**	**1.102.000,00**	**1.127.400,00**	**1.191.500,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	38.100,00	39.600,00	40.700,00	42.500,00
Total Elemento	**38.100,00**	**39.600,00**	**40.700,00**	**42.500,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	15.700,00	16.500,00	17.100,00	17.800,00
Total Elemento	**15.700,00**	**16.500,00**	**17.100,00**	**17.800,00**

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 13 - Chefia de Gabinete				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV				
Ação: 2335 - Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				

13.001.0004.0122.0057.2335.01000	3.200,00	3.400,00	3.400,00	3.500,00
Total Elemento	**3.200,00**	**3.400,00**	**3.400,00**	**3.500,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	84.000,00	87.500,00	90.400,00	93.700,00
Total Elemento	**84.000,00**	**87.500,00**	**90.400,00**	**93.700,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	3.100,00	3.200,00	3.300,00	3.400,00
Total Elemento	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**	**3.400,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	15.600,00	16.300,00	16.900,00	17.500,00
Total Elemento	**15.600,00**	**16.300,00**	**16.900,00**	**17.500,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	31.300,00	32.600,00	33.800,00	35.000,00
Total Elemento	**31.300,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**35.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	3.200,00	3.200,00	3.300,00	3.400,00
Total Elemento	**3.200,00**	**3.200,00**	**3.300,00**	**3.400,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	31.300,00	32.600,00	33.800,00	35.000,00
Total Elemento	**31.300,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**35.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	3.200,00	3.200,00	3.300,00	3.400,00
Total Elemento	**3.200,00**	**3.200,00**	**3.300,00**	**3.400,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	3.100,00	3.200,00	3.300,00	3.400,00
Total Elemento	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**	**3.400,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
13.001.0004.0122.0057.2335.01000	31.400,00	32.600,00	33.800,00	35.000,00
Total Elemento	**31.400,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**35.000,00**
Total Vínculo	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Total Ação	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Total Programa	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Total Subfunção	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Total Função	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Total Unidade	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Total Órgão	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0015 - Indenizações e Restituições.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
14.001.0028.0846.0000.0015.01000	2.000,00	2.400,00	2.700,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.700,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
14.001.0028.0846.0000.0015.01000	2.000,00	2.400,00	2.700,00	3.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0015 - Indenizações e Restituições.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.700,00**	**3.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.800,00**	**5.400,00**	**6.000,00**
Total Ação	**4.000,00**	**4.800,00**	**5.400,00**	**6.000,00**
Total Programa	**4.000,00**	**4.800,00**	**5.400,00**	**6.000,00**
Total Subfunção	**4.000,00**	**4.800,00**	**5.400,00**	**6.000,00**
Total Função	**4.000,00**	**4.800,00**	**5.400,00**	**6.000,00**

Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística				
Ação: 2125 - Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	3.300,00	3.400,00	3.500,00	3.600,00
Total Elemento	**3.300,00**	**3.400,00**	**3.500,00**	**3.600,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	8.270.500,00	8.882.600,00	9.323.800,00	9.790.400,00
Total Elemento	**8.270.500,00**	**8.882.600,00**	**9.323.800,00**	**9.790.400,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	319.000,00	342.000,00	360.000,00	377.600,00
Total Elemento	**319.000,00**	**342.000,00**	**360.000,00**	**377.600,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	49.900,00	53.000,00	56.200,00	59.000,00
Total Elemento	**49.900,00**	**53.000,00**	**56.200,00**	**59.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	59.900,00	63.000,00	67.400,00	70.900,00
Total Elemento	**59.900,00**	**63.000,00**	**67.400,00**	**70.900,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	797.400,00	856.000,00	899.100,00	944.000,00
Total Elemento	**797.400,00**	**856.000,00**	**899.100,00**	**944.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	10.000,00	13.000,00	13.000,00	18.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**18.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	51.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
Total Elemento	**51.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	50.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**90.000,00**	**120.000,00**	**150.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	70.000,00	130.000,00	140.000,00	145.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**145.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	70.000,00	85.000,00	93.000,00	95.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**85.000,00**	**93.000,00**	**95.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística				
Ação: 2125 - Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	5.000,00	6.500,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.500,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	8.000,00	9.600,00	10.000,00	12.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.600,00**	**10.000,00**	**12.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
14.001.0004.0122.0059.2125.01000	100.000,00	120.000,00	140.000,00	170.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**170.000,00**
Total Vínculo	**9.870.000,00**	**10.761.200,00**	**11.361.200,00**	**11.992.800,00**
Total Ação	**9.870.000,00**	**10.761.200,00**	**11.361.200,00**	**11.992.800,00**

Total Programa	**9.870.000,00**	**10.761.200,00**	**11.361.200,00**	**11.992.800,00**
Total Subfunção	**9.870.000,00**	**10.761.200,00**	**11.361.200,00**	**11.992.800,00**
Total Função	**9.870.000,00**	**10.761.200,00**	**11.361.200,00**	**11.992.800,00**
Total Unidade	**9.874.000,00**	**10.766.000,00**	**11.366.600,00**	**11.998.800,00**
Unidade: 2 - Superintendência de Planejamento Urbano				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial				
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística				
Ação: 2126 - Ações Integradas para o Planejamento Urbano				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
14.002.0004.0127.0059.2126.01000	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.700,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.700,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
14.002.0004.0127.0059.2126.01000	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.700,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.700,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2126.01000	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.700,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.700,00**
Elemento: 4449051000000000000 - Obras e instalações				
14.002.0004.0127.0059.2126.01000	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.700,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.700,00**
Elemento: 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
14.002.0004.0127.0059.2126.01000	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.700,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.700,00**
Elemento: 4449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
14.002.0004.0127.0059.2126.01000	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.700,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.700,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**14.400,00**	**15.600,00**	**16.200,00**
Total Ação	**12.000,00**	**14.400,00**	**15.600,00**	**16.200,00**
Ação: 2129 - Execução e Gerenciamento de Ações Relacionadas a Áreas de Geoprocessamento				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
14.002.0004.0127.0059.2129.01000	2.000,00	2.400,00	2.700,00	2.800,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.700,00**	**2.800,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
Unidade: 2 - Superintendência de Planejamento Urbano				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial				
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística				
Ação: 2129 - Execução e Gerenciamento de Ações Relacionadas a Áreas de Geoprocessamento				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2129.01000	6.000,00	10.000,00	17.000,00	19.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**10.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2129.01000	2.000,00	2.400,00	2.700,00	2.900,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.700,00**	**2.900,00**
Elemento: 4449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2129.01000	2.000,00	2.400,00	2.700,00	2.900,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.700,00**	**2.900,00**
Elemento: 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
14.002.0004.0127.0059.2129.01000	2.000,00	2.400,00	2.700,00	2.900,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.700,00**	**2.900,00**
Total Vínculo	**14.000,00**	**19.600,00**	**27.800,00**	**30.500,00**
Vínculo: 01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2129.01871	6.400.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Total Elemento	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2129.01871	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
14.002.0004.0127.0059.2129.01871	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Vínculo	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**
Total Ação	**6.614.000,00**	**6.619.600,00**	**6.627.800,00**	**6.630.500,00**
Total Programa	**6.626.000,00**	**6.634.000,00**	**6.643.400,00**	**6.646.700,00**
Total Subfunção	**6.626.000,00**	**6.634.000,00**	**6.643.400,00**	**6.646.700,00**
Total Função	**6.626.000,00**	**6.634.000,00**	**6.643.400,00**	**6.646.700,00**
Total Unidade	**6.626.000,00**	**6.634.000,00**	**6.643.400,00**	**6.646.700,00**
Total Órgão	**16.500.000,00**	**17.400.000,00**	**18.010.000,00**	**18.645.500,00**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.900,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00
Total Elemento	**1.900,00**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.200,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	15.157.600,00	16.354.300,00	17.172.100,00	17.710.700,00
Total Elemento	**15.157.600,00**	**16.354.300,00**	**17.172.100,00**	**17.710.700,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	522.200,00	563.400,00	591.500,00	610.100,00
Total Elemento	**522.200,00**	**563.400,00**	**591.500,00**	**610.100,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.431.800,00	1.544.800,00	1.622.100,00	1.672.800,00
Total Elemento	**1.431.800,00**	**1.544.800,00**	**1.622.100,00**	**1.672.800,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	202.100,00	218.200,00	229.000,00	236.100,00
Total Elemento	**202.100,00**	**218.200,00**	**229.000,00**	**236.100,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.684.400,00	1.817.300,00	1.908.200,00	1.968.100,00
Total Elemento	**1.684.400,00**	**1.817.300,00**	**1.908.200,00**	**1.968.100,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.300,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.500,00**	**3.000,00**	**3.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	40.000,00	65.000,00	190.000,00	196.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**65.000,00**	**190.000,00**	**196.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.500,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00
Total Elemento	**1.500,00**	**1.700,00**	**2.000,00**	**2.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	70.000,00	82.000,00	94.000,00	100.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**82.000,00**	**94.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	274.000,00	340.500,00	450.000,00	420.000,00
Total Elemento	**274.000,00**	**340.500,00**	**450.000,00**	**420.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.500,00	1.700,00	2.000,00	2.300,00

Total Elemento	**1.500,00**	**1.700,00**	**2.000,00**	**2.300,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.500,00	1.700,00	2.000,00	2.250,00
Total Elemento	**1.500,00**	**1.700,00**	**2.000,00**	**2.250,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.500,00**	**20.000,00**	**22.500,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	1.500,00	1.700,00	2.000,00	2.250,00
Total Elemento	**1.500,00**	**1.700,00**	**2.000,00**	**2.250,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.001.0018.0122.0012.2135.01000	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.500,00**	**20.000,00**	**22.500,00**
Total Vínculo	**19.423.000,00**	**21.032.800,00**	**22.311.000,00**	**22.974.400,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	350.000,00	386.000,00	422.000,00	468.000,00
Total Elemento	**350.000,00**	**386.000,00**	**422.000,00**	**468.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
Total Elemento	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	100.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.001.0018.0122.0012.2135.01510	100.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**
Total Vínculo	**568.000,00**	**626.000,00**	**684.000,00**	**742.000,00**
Total Ação	**19.991.000,00**	**21.658.800,00**	**22.995.000,00**	**23.716.400,00**
Total Programa	**19.991.000,00**	**21.658.800,00**	**22.995.000,00**	**23.716.400,00**
Total Subfunção	**19.991.000,00**	**21.658.800,00**	**22.995.000,00**	**23.716.400,00**
Total Função	**19.991.000,00**	**21.658.800,00**	**22.995.000,00**	**23.716.400,00**
Total Unidade	**19.991.000,00**	**21.658.800,00**	**22.995.000,00**	**23.716.400,00**

Unidade: 3 - Departamento de Limpeza Publica				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 1014 - Limpeza Pública				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.003.0015.0542.0012.1014.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
15.003.0015.0542.0012.1014.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.003.0015.0542.0012.1014.01000	32.280.000,00	32.260.600,00	33.600.000,00	34.000.000,00
Total Elemento	**32.280.000,00**	**32.260.600,00**	**33.600.000,00**	**34.000.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.003.0015.0542.0012.1014.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 3 - Departamento de Limpeza Publica				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 1014 - Limpeza Pública				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.003.0015.0542.0012.1014.01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Vínculo	**32.390.000,00**	**32.370.600,00**	**33.710.000,00**	**34.110.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.003.0015.0542.0012.1014.01064	36.900,00	83.500,00	90.700,00	97.800,00
Total Elemento	**36.900,00**	**83.500,00**	**90.700,00**	**97.800,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.003.0015.0542.0012.1014.01064	46.000,00	83.400,00	90.600,00	97.800,00
Total Elemento	**46.000,00**	**83.400,00**	**90.600,00**	**97.800,00**
Total Vínculo	**82.900,00**	**166.900,00**	**181.300,00**	**195.600,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.003.0015.0542.0012.1014.01510	13.200.000,00	7.690.000,00	8.100.000,00	8.570.000,00
Total Elemento	**13.200.000,00**	**7.690.000,00**	**8.100.000,00**	**8.570.000,00**
Total Vínculo	**13.200.000,00**	**7.690.000,00**	**8.100.000,00**	**8.570.000,00**
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.003.0015.0542.0012.1014.01511	9.200.000,00	9.400.000,00	9.750.000,00	10.150.000,00
Total Elemento	**9.200.000,00**	**9.400.000,00**	**9.750.000,00**	**10.150.000,00**
Total Vínculo	**9.200.000,00**	**9.400.000,00**	**9.750.000,00**	**10.150.000,00**
Total Ação	**54.872.900,00**	**49.627.500,00**	**51.741.300,00**	**53.025.600,00**
Total Programa	**54.872.900,00**	**49.627.500,00**	**51.741.300,00**	**53.025.600,00**
Total Subfunção	**54.872.900,00**	**49.627.500,00**	**51.741.300,00**	**53.025.600,00**
Total Função	**54.872.900,00**	**49.627.500,00**	**51.741.300,00**	**53.025.600,00**
Total Unidade	**54.872.900,00**	**49.627.500,00**	**51.741.300,00**	**53.025.600,00**
Unidade: 4 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0021 - Paranaguá Verde				
Ação: 2136 - Manutenção de Praças, Parques e Áreas de Lazer				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.004.0018.0541.0021.2136.01510	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				

15.004.0018.0541.0021.2136.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.004.0018.0541.0021.2136.01510	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.004.0018.0541.0021.2136.01510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.004.0018.0541.0021.2136.01510	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 4 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0021 - Paranaguá Verde				
Ação: 2136 - Manutenção de Praças, Parques e Áreas de Lazer				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Total Vínculo	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**
Total Ação	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**
Total Programa	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**
Total Subfunção	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**
Total Função	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**
Total Unidade	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**
Unidade: 5 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0021 - Paranaguá Verde				
Ação: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental				
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.005.0018.0541.0021.2138.01064	100.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**200.000,00**	**205.000,00**	**210.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.005.0018.0541.0021.2138.01064	100.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**200.000,00**	**205.000,00**	**210.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.005.0018.0541.0021.2138.01064	100.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.005.0018.0541.0021.2138.01064	100.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**
Total Vínculo	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**
Total Ação	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**
Total Programa	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**
Total Subfunção	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**
Total Função	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**
Total Unidade	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**
Unidade: 7 - Fundo de Saneamento Básico				
Função: 0017 - Saneamento				
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 2139 - Gestão do Fundo do Saneamento				
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.007.0017.0512.0012.2139.01076	250.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**360.000,00**	**370.000,00**	**380.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.007.0017.0512.0012.2139.01076	170.600,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total Elemento	**170.600,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				

15.007.0017.0512.0012.2139.01076	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
15.007.0017.0512.0012.2139.01076	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 7 - Fundo de Saneamento Básico				
Função: 0017 - Saneamento				
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 2139 - Gestão do Fundo do Saneamento				
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento				
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.007.0017.0512.0012.2139.01076	6.900,00	10.400,00	14.600,00	14.800,00
Total Elemento	**6.900,00**	**10.400,00**	**14.600,00**	**14.800,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.007.0017.0512.0012.2139.01076	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**
Total Vínculo	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**
Total Ação	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**
Total Programa	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**
Total Subfunção	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**
Total Função	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**
Total Unidade	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**
Unidade: 8 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável				
Ação: 2140 - Gestão dos Cemitérios				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.008.0004.0122.0012.2140.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.008.0004.0122.0012.2140.01510	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.008.0004.0122.0012.2140.01510	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
15.008.0004.0122.0012.2140.01510	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.008.0004.0122.0012.2140.01510	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Total Vínculo	**170.000,00**	**191.000,00**	**212.000,00**	**233.000,00**
Total Ação	**171.000,00**	**192.000,00**	**213.000,00**	**234.000,00**
Total Programa	**171.000,00**	**192.000,00**	**213.000,00**	**234.000,00**
Total Subfunção	**171.000,00**	**192.000,00**	**213.000,00**	**234.000,00**
Total Função	**171.000,00**	**192.000,00**	**213.000,00**	**234.000,00**
Total Unidade	**171.000,00**	**192.000,00**	**213.000,00**	**234.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 9 - Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento				
Função: 0020 - Agricultura				
Subfunção: 0605 - Abastecimento				
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável				
Ação: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.009.0020.0605.0009.2118.01000	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.500,00**	**20.000,00**	**22.500,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.009.0020.0605.0009.2118.01000	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.500,00**	**20.000,00**	**22.500,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.009.0020.0605.0009.2118.01000	15.000,00	17.500,00	18.000,00	22.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.500,00**	**18.000,00**	**22.500,00**
Total Vínculo	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**
Total Ação	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**
Total Programa	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**
Total Subfunção	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**
Total Função	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**
Total Unidade	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**
Unidade: 10 - Administração Regional das Colônias				
Função: 0020 - Agricultura				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável				
Ação: 2119 - Coordenação e Manutenção das atividades Municipais das Colônias - Serra da Prata				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.010.0020.0122.0009.2119.01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.010.0020.0122.0009.2119.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.010.0020.0122.0009.2119.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total Ação	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total Programa	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total Subfunção	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total Função	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total Unidade	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Unidade: 11 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra				
Função: 0020 - Agricultura				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável				
Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.011.0020.0122.0009.2116.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.011.0020.0122.0009.2116.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca				
Unidade: 11 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra				
Função: 0020 - Agricultura				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável				
Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.011.0020.0122.0009.2116.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Ação	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Programa	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Subfunção	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Total Função	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Unidade	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Unidade: 12 - Administração Regional da Ilha do Mel				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável				
Ação: 2117 - Coordenação e manutenção das atividades Municipais da Ilha do Mel				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
15.012.0004.0122.0009.2117.01000	4.500,00	5.300,00	6.000,00	6.800,00
Total Elemento	**4.500,00**	**5.300,00**	**6.000,00**	**6.800,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
15.012.0004.0122.0009.2117.01000	4.500,00	5.300,00	6.000,00	6.800,00
Total Elemento	**4.500,00**	**5.300,00**	**6.000,00**	**6.800,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
15.012.0004.0122.0009.2117.01000	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.500,00**	**4.000,00**	**4.500,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**
Total Ação	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**
Total Programa	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**
Total Subfunção	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**
Total Função	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**
Total Unidade	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**
Total Órgão	**76.231.400,00**	**73.209.300,00**	**76.753.900,00**	**78.858.400,00**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0026 - Transporte				
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos				
Programa: 0042 - Transporte para Todos				
Ação: 2151 - Manutenção da FUNTECOM				
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.001.0026.0453.0042.2151.01008	15.000,00	17.000,00	18.500,00	20.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.000,00**	**18.500,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
16.001.0026.0453.0042.2151.01008	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.001.0026.0453.0042.2151.01008	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.001.0026.0453.0042.2151.01008	229.300,00	355.900,00	363.500,00	373.200,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0026 - Transporte				
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos				
Programa: 0042 - Transporte para Todos				
Ação: 2151 - Manutenção da FUNTECOM				
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
Total Elemento	**229.300,00**	**355.900,00**	**363.500,00**	**373.200,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.001.0026.0453.0042.2151.01008	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**17.000,00**	**19.000,00**	**21.000,00**
Total Vínculo	**310.300,00**	**445.900,00**	**462.000,00**	**480.200,00**
Total Ação	**310.300,00**	**445.900,00**	**462.000,00**	**480.200,00**
Total Programa	**310.300,00**	**445.900,00**	**462.000,00**	**480.200,00**
Total Subfunção	**310.300,00**	**445.900,00**	**462.000,00**	**480.200,00**
Subfunção: 0781 - Transporte Aéreo				
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário				
Ação: 2148 - Manutenção do Aeroporto				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.001.0026.0781.0022.2148.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
16.001.0026.0781.0022.2148.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.001.0026.0781.0022.2148.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.001.0026.0781.0022.2148.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.001.0026.0781.0022.2148.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Função	**315.300,00**	**450.900,00**	**467.000,00**	**485.200,00**
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0039 - Gestão - SEMSU				
Ação: 2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00
Total Elemento	**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**3.800,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	6.011.900,00	6.312.600,00	6.623.100,00	6.918.100,00
Total Elemento	**6.011.900,00**	**6.312.600,00**	**6.623.100,00**	**6.918.100,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	288.200,00	302.600,00	317.500,00	331.600,00
Total Elemento	**288.200,00**	**302.600,00**	**317.500,00**	**331.600,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	150.400,00	157.900,00	165.600,00	173.100,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0039 - Gestão - SEMSU				
Ação: 2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
Total Elemento	**150.400,00**	**157.900,00**	**165.600,00**	**173.100,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	75.200,00	79.000,00	83.000,00	86.500,00
Total Elemento	**75.200,00**	**79.000,00**	**83.000,00**	**86.500,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	770.800,00	809.300,00	849.100,00	886.900,00
Total Elemento	**770.800,00**	**809.300,00**	**849.100,00**	**886.900,00**
Elemento: 3336045000000000000 - Subvenções econômicas				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	8.000,00	10.000,00	11.500,00	11.900,00
Total Elemento	**8.000,00**	**10.000,00**	**11.500,00**	**11.900,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00

Total Elemento	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	20.000,00	22.500,00	25.500,00	27.500,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.500,00**	**25.500,00**	**27.500,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00
Total Elemento	**120.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**	**165.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00
Total Elemento	**100.000,00**	**112.500,00**	**125.000,00**	**137.500,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.001.0004.0122.0039.2145.01000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**
Total Vínculo	**7.663.000,00**	**8.075.300,00**	**8.499.500,00**	**8.897.700,00**
Total Ação	**7.663.000,00**	**8.075.300,00**	**8.499.500,00**	**8.897.700,00**
Total Programa	**7.663.000,00**	**8.075.300,00**	**8.499.500,00**	**8.897.700,00**
Total Subfunção	**7.663.000,00**	**8.075.300,00**	**8.499.500,00**	**8.897.700,00**
Total Função	**7.663.000,00**	**8.075.300,00**	**8.499.500,00**	**8.897.700,00**
Total Unidade	**7.978.300,00**	**8.526.200,00**	**8.966.500,00**	**9.382.900,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0042 - Transporte para Todos				
Ação: 2147 - Terminal Rodoviário				
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.002.0004.0122.0042.2147.01009	10.000,00	10.500,00	10.800,00	11.200,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.500,00**	**10.800,00**	**11.200,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.002.0004.0122.0042.2147.01009	20.000,00	21.100,00	21.700,00	22.700,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.100,00**	**21.700,00**	**22.700,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.002.0004.0122.0042.2147.01009	30.000,00	62.200,00	62.800,00	65.700,00
Total Elemento	**30.000,00**	**62.200,00**	**62.800,00**	**65.700,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.002.0004.0122.0042.2147.01009	19.000,00	23.400,00	24.600,00	25.800,00
Total Elemento	**19.000,00**	**23.400,00**	**24.600,00**	**25.800,00**
Total Vínculo	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**
Total Ação	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**
Total Programa	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**
Total Subfunção	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**
Total Função	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**
Total Unidade	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**
Unidade: 3 - Departamento de Iluminação Pública				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0043 - Iluminação Pública				
Ação: 1068 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município				
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.003.0015.0451.0043.1068.01507	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**

Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
16.003.0015.0451.0043.1068.01507	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.003.0015.0451.0043.1068.01507	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
16.003.0015.0451.0043.1068.01507	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.003.0015.0451.0043.1068.01507	2.410.000,00	4.701.000,00	4.907.000,00	5.174.000,00
Total Elemento	**2.410.000,00**	**4.701.000,00**	**4.907.000,00**	**5.174.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.003.0015.0451.0043.1068.01507	200.000,00	230.000,00	250.000,00	270.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**230.000,00**	**250.000,00**	**270.000,00**
Total Vínculo	**2.620.000,00**	**4.945.000,00**	**5.175.000,00**	**5.466.000,00**
Total Ação	**2.620.000,00**	**4.945.000,00**	**5.175.000,00**	**5.466.000,00**
Total Programa	**2.620.000,00**	**4.945.000,00**	**5.175.000,00**	**5.466.000,00**
Total Subfunção	**2.620.000,00**	**4.945.000,00**	**5.175.000,00**	**5.466.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 3 - Departamento de Iluminação Pública				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos				
Programa: 0043 - Iluminação Pública				
Ação: 2146 - Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana				
Vínculo: 01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.003.0015.0452.0043.2146.01502	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.100,00**	**10.200,00**	**10.300,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.100,00**	**10.200,00**	**10.300,00**
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	650.000,00	740.000,00	826.000,00	890.000,00
Total Elemento	**650.000,00**	**740.000,00**	**826.000,00**	**890.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	160.000,00	163.000,00	170.000,00	200.000,00
Total Elemento	**160.000,00**	**163.000,00**	**170.000,00**	**200.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	80.000,00	85.000,00	90.000,00	94.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**94.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**95.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**25.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	4.614.200,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.290.000,00
Total Elemento	**4.614.200,00**	**6.050.000,00**	**6.200.000,00**	**6.290.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				

16.003.0015.0452.0043.2146.01507	200.000,00	210.000,00	222.000,00	242.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**210.000,00**	**222.000,00**	**242.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.003.0015.0452.0043.2146.01507	55.300,00	66.600,00	68.000,00	78.200,00
Total Elemento	**55.300,00**	**66.600,00**	**68.000,00**	**78.200,00**
Total Vínculo	**5.995.500,00**	**7.573.600,00**	**7.856.000,00**	**8.094.200,00**
Total Ação	**6.005.500,00**	**7.583.700,00**	**7.866.200,00**	**8.104.500,00**
Total Programa	**6.005.500,00**	**7.583.700,00**	**7.866.200,00**	**8.104.500,00**
Total Subfunção	**6.005.500,00**	**7.583.700,00**	**7.866.200,00**	**8.104.500,00**
Total Função	**8.625.500,00**	**12.528.700,00**	**13.041.200,00**	**13.570.500,00**
Total Unidade	**8.625.500,00**	**12.528.700,00**	**13.041.200,00**	**13.570.500,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 4 - Departamento de Concessões e Permissões				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0044 - Concessão e Permissão				
Ação: 1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.004.0015.0451.0044.1067.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.004.0015.0451.0044.1067.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
16.004.0015.0451.0044.1067.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.004.0015.0451.0044.1067.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.004.0015.0451.0044.1067.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Função	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0130 - Administração de Concessões				
Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário				
Ação: 1076 - Manutenção e padronização dos pontos de táxi				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.004.0004.0130.0015.1076.01510	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.004.0004.0130.0015.1076.01510	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**12.500,00**	**15.000,00**	**17.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.004.0004.0130.0015.1076.01510	30.000,00	34.500,00	38.000,00	43.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**34.500,00**	**38.000,00**	**43.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.004.0004.0130.0015.1076.01510	8.000,00	10.000,00	13.000,00	15.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**10.000,00**	**13.000,00**	**15.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Ação	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Programa	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Subfunção	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Função	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Unidade	**55.000,00**	**65.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 5 - Transporte Hidroviário				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário				
Ação: 1066 - Infraestrutura de Acesso para Populações Insulanas (Trapiches)				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.005.0015.0451.0015.1066.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.005.0015.0451.0015.1066.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
16.005.0015.0451.0015.1066.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.005.0015.0451.0015.1066.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.005.0015.0451.0015.1066.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Função	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Unidade	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Unidade: 6 - Transporte Coletivo				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0042 - Transporte para Todos				
Ação: 1075 - Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.006.0015.0451.0042.1075.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.400,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.400,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.006.0015.0451.0042.1075.01000	10.000,00	11.200,00	12.500,00	13.800,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.200,00**	**12.500,00**	**13.800,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.006.0015.0451.0042.1075.01000	10.000,00	11.300,00	12.500,00	13.700,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.300,00**	**12.500,00**	**13.700,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.006.0015.0451.0042.1075.01000	1.000,00	1.100,00	1.300,00	1.400,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.300,00**	**1.400,00**
Total Vínculo	**22.000,00**	**24.700,00**	**27.500,00**	**30.300,00**
Total Ação	**22.000,00**	**24.700,00**	**27.500,00**	**30.300,00**
Total Programa	**22.000,00**	**24.700,00**	**27.500,00**	**30.300,00**
Total Subfunção	**22.000,00**	**24.700,00**	**27.500,00**	**30.300,00**
Total Função	**22.000,00**	**24.700,00**	**27.500,00**	**30.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 6 - Transporte Coletivo				
Função: 0026 - Transporte				
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos				
Programa: 0042 - Transporte para Todos				
Ação: 2154 - Subsídio e Aprimoramento do Transporte Coletivo				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3336045000000000000 - Subvenções econômicas				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				

16.006.0026.0453.0042.2154.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	19.270.000,00	17.457.500,00	18.045.000,00	18.639.500,00
Total Elemento	**19.270.000,00**	**17.457.500,00**	**18.045.000,00**	**18.639.500,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	25.000,00	27.500,00	30.000,00	32.500,00
Total Elemento	**25.000,00**	**27.500,00**	**30.000,00**	**32.500,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 4449051000000000000 - Obras e instalações				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.006.0026.0453.0042.2154.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**19.400.000,00**	**17.600.000,00**	**18.200.000,00**	**18.807.000,00**
Vínculo: 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.006.0026.0453.0042.2154.01028	2.349.600,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**2.349.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Vínculo	**2.349.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.006.0026.0453.0042.2154.01511	6.000.000,00	6.400.000,00	6.750.000,00	6.950.000,00
Total Elemento	**6.000.000,00**	**6.400.000,00**	**6.750.000,00**	**6.950.000,00**
Total Vínculo	**6.000.000,00**	**6.400.000,00**	**6.750.000,00**	**6.950.000,00**
Total Ação	**27.749.600,00**	**24.000.000,00**	**24.950.000,00**	**25.757.000,00**
Total Programa	**27.749.600,00**	**24.000.000,00**	**24.950.000,00**	**25.757.000,00**
Total Subfunção	**27.749.600,00**	**24.000.000,00**	**24.950.000,00**	**25.757.000,00**
Total Função	**27.749.600,00**	**24.000.000,00**	**24.950.000,00**	**25.757.000,00**
Total Unidade	**27.771.600,00**	**24.024.700,00**	**24.977.500,00**	**25.787.300,00**
Unidade: 7 - Proteção, Defesa e Direitos Animais				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental				
Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal				
Ação: 2331 - Proteção, Defesa e Direitos Animais				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
16.007.0018.0542.0045.2331.01510	70.000,00	72.500,00	75.000,00	77.500,00
Total Elemento	**70.000,00**	**72.500,00**	**75.000,00**	**77.500,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 7 - Proteção, Defesa e Direitos Animais				
Função: 0018 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental				
Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal				
Ação: 2331 - Proteção, Defesa e Direitos Animais				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
16.007.0018.0542.0045.2331.01510	305.000,00	307.500,00	310.000,00	312.500,00
Total Elemento	**305.000,00**	**307.500,00**	**310.000,00**	**312.500,00**
Elemento: 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.007.0018.0542.0045.2331.01510	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
Total Elemento	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.000,00**	**57.500,00**
Total Vínculo	**425.000,00**	**432.500,00**	**440.000,00**	**447.500,00**
Total Ação	**425.000,00**	**432.500,00**	**440.000,00**	**447.500,00**
Total Programa	**425.000,00**	**432.500,00**	**440.000,00**	**447.500,00**
Total Subfunção	**425.000,00**	**432.500,00**	**440.000,00**	**447.500,00**

Total Função	**425.000,00**	**432.500,00**	**440.000,00**	**447.500,00**
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal				
Ação: 1072 - Investimentos				
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
16.007.0004.0122.0045.1072.01510	60.000,00	59.500,00	56.000,00	54.500,00
Total Elemento	**60.000,00**	**59.500,00**	**56.000,00**	**54.500,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
16.007.0004.0122.0045.1072.01510	15.000,00	18.000,00	24.000,00	28.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**18.000,00**	**24.000,00**	**28.000,00**
Total Vínculo	**75.000,00**	**77.500,00**	**80.000,00**	**82.500,00**
Total Ação	**75.000,00**	**77.500,00**	**80.000,00**	**82.500,00**
Total Programa	**75.000,00**	**77.500,00**	**80.000,00**	**82.500,00**
Total Subfunção	**75.000,00**	**77.500,00**	**80.000,00**	**82.500,00**
Total Função	**75.000,00**	**77.500,00**	**80.000,00**	**82.500,00**
Total Unidade	**500.000,00**	**510.000,00**	**520.000,00**	**530.000,00**
Total Órgão	**45.014.400,00**	**45.776.800,00**	**47.705.100,00**	**49.486.100,00**
Orgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0060 - Gestão - SERVAL				
Ação: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	3.214.200,00	3.374.800,00	3.543.700,00	3.721.700,00
Total Elemento	**3.214.200,00**	**3.374.800,00**	**3.543.700,00**	**3.721.700,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	113.600,00	119.200,00	125.200,00	131.500,00
Total Elemento	**113.600,00**	**119.200,00**	**125.200,00**	**131.500,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	68.100,00	71.600,00	75.100,00	78.900,00
Total Elemento	**68.100,00**	**71.600,00**	**75.100,00**	**78.900,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0060 - Gestão - SERVAL				
Ação: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	39.700,00	41.800,00	43.800,00	46.100,00
Total Elemento	**39.700,00**	**41.800,00**	**43.800,00**	**46.100,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	363.400,00	381.600,00	400.700,00	420.800,00
Total Elemento	**363.400,00**	**381.600,00**	**400.700,00**	**420.800,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00

Total Elemento	**2.000,00**	**4.000,00**	**6.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	50.000,00	60.000,00	70.000,00	110.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**110.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	27.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00
Total Elemento	**27.000,00**	**38.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**4.000,00**	**6.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
17.001.0004.0122.0060.2155.01000	30.000,00	40.000,00	50.000,00	80.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**80.000,00**
Total Vínculo	**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**
Total Ação	**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**
Total Programa	**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**
Total Subfunção	**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**
Total Função	**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**
Total Unidade	**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 2 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 1030 - Construção de fabrica de artefatos.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
17.002.0015.0451.0014.1030.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
17.002.0015.0451.0014.1030.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
17.002.0015.0451.0014.1030.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**21.000,00**
Total Ação	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**21.000,00**
Ação: 1073 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
17.002.0015.0451.0014.1073.01000	150.000,00	162.000,00	170.000,00	211.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**162.000,00**	**170.000,00**	**211.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
17.002.0015.0451.0014.1073.01000	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**6.000,00**	**9.000,00**	**12.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
17.002.0015.0451.0014.1073.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
17.002.0015.0451.0014.1073.01000	90.000,00	100.000,00	120.000,00	136.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**136.000,00**

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
17.002.0015.0451.0014.1073.01000	85.000,00	95.000,00	108.000,00	136.000,00
Total Elemento	**85.000,00**	**95.000,00**	**108.000,00**	**136.000,00**
Total Vínculo	**329.000,00**	**366.000,00**	**412.000,00**	**502.000,00**
Total Ação	**329.000,00**	**366.000,00**	**412.000,00**	**502.000,00**
Total Programa	**332.000,00**	**375.000,00**	**427.000,00**	**523.000,00**
Total Subfunção	**332.000,00**	**375.000,00**	**427.000,00**	**523.000,00**
Total Função	**332.000,00**	**375.000,00**	**427.000,00**	**523.000,00**
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Ação: 2156 - Manutenção e Modernização da Fábrica de Artefatos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
17.002.0004.0451.0014.2156.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
17.002.0004.0451.0014.2156.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
17.002.0004.0451.0014.2156.01000	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**8.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**24.000,00**
Total Ação	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**24.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 2 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana				
Total Programa	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**24.000,00**
Total Subfunção	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**24.000,00**
Total Função	**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**24.000,00**
Total Unidade	**335.000,00**	**384.000,00**	**442.000,00**	**547.000,00**
Total Órgão	**4.300.000,00**	**4.590.000,00**	**4.889.500,00**	**5.300.000,00**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa: 0000 - Encargos Especiais				
Ação: 0016 - Indenizações e Restituições				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
18.001.0028.0846.0000.0016.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica				
Elemento: 3333193000000000000 - Indenizações e restituições				
18.001.0028.0846.0000.0016.01924	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1				
Elemento: 3333093000000000000 - Indenizações e restituições				
18.001.0028.0846.0000.0016.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Ação	**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**
Total Programa	**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**
Total Subfunção	**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**
Total Função	**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				

Ação: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
Total Elemento	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	**1.400,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	4.100,00	4.200,00	4.300,00	4.400,00
Total Elemento	**4.100,00**	**4.200,00**	**4.300,00**	**4.400,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	14.725.700,00	15.176.600,00	15.345.900,00	16.079.400,00
Total Elemento	**14.725.700,00**	**15.176.600,00**	**15.345.900,00**	**16.079.400,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	283.400,00	292.000,00	295.100,00	309.300,00
Total Elemento	**283.400,00**	**292.000,00**	**295.100,00**	**309.300,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	453.300,00	467.100,00	472.300,00	494.900,00
Total Elemento	**453.300,00**	**467.100,00**	**472.300,00**	**494.900,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	79.300,00	81.700,00	82.600,00	86.600,00
Total Elemento	**79.300,00**	**81.700,00**	**82.600,00**	**86.600,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	1.812.300,00	1.868.400,00	1.889.300,00	1.979.500,00
Total Elemento	**1.812.300,00**	**1.868.400,00**	**1.889.300,00**	**1.979.500,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	16.000,00	21.000,00	26.000,00	31.000,00
Total Elemento	**16.000,00**	**21.000,00**	**26.000,00**	**31.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	350.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Elemento	**350.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	34.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00
Total Elemento	**34.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**41.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	202.200,00	220.000,00	226.200,00	256.200,00
Total Elemento	**202.200,00**	**220.000,00**	**226.200,00**	**256.200,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	5.000,00	6.000,00	8.000,00	9.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	470.000,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00
Total Elemento	**470.000,00**	**480.000,00**	**490.000,00**	**500.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	50.000,00	60.000,00	70.000,00	90.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	105.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**115.000,00**	**125.000,00**	**136.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	300.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.001.0008.0122.0053.2170.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**18.910.400,00**	**19.697.200,00**	**20.000.000,00**	**20.957.700,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.001.0008.0122.0053.2170.01941	50.000,00	54.000,00	55.000,00	56.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**	**56.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**	**56.000,00**
Total Ação	**18.960.400,00**	**19.751.200,00**	**20.055.000,00**	**21.013.700,00**
Total Programa	**18.960.400,00**	**19.751.200,00**	**20.055.000,00**	**21.013.700,00**
Total Subfunção	**18.960.400,00**	**19.751.200,00**	**20.055.000,00**	**21.013.700,00**
Total Função	**18.960.400,00**	**19.751.200,00**	**20.055.000,00**	**21.013.700,00**
Total Unidade	**18.963.400,00**	**19.754.300,00**	**20.058.200,00**	**21.017.000,00**
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 5000 - Centro da Juventude				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.002.0008.0243.0019.5000.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Ação	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Programa	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				

Ação: 6002 - Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 6002 - Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	3.488.700,00	3.595.800,00	3.635.800,00	3.809.700,00
Total Elemento	**3.488.700,00**	**3.595.800,00**	**3.635.800,00**	**3.809.700,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	11.300,00	11.700,00	11.900,00	12.300,00
Total Elemento	**11.300,00**	**11.700,00**	**11.900,00**	**12.300,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	204.000,00	210.100,00	212.500,00	222.700,00
Total Elemento	**204.000,00**	**210.100,00**	**212.500,00**	**222.700,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	453.200,00	467.100,00	472.300,00	494.900,00
Total Elemento	**453.200,00**	**467.100,00**	**472.300,00**	**494.900,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6002.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.271.200,00**	**4.409.700,00**	**4.468.500,00**	**4.686.600,00**
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.002.0008.0243.0020.6002.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.002.0008.0243.0020.6002.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.400,00**	**2.600,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.002.0008.0243.0020.6002.01880	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				

Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 6002 - Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.				
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.002.0008.0243.0020.6002.01880	416.000,00	426.100,00	450.000,00	480.000,00
Total Elemento	**416.000,00**	**426.100,00**	**450.000,00**	**480.000,00**
Total Vínculo	**426.000,00**	**436.100,00**	**460.000,00**	**490.000,00**
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.002.0008.0243.0020.6002.01903	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	100.000,00	104.000,00	105.000,00	106.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**104.000,00**	**105.000,00**	**106.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 6002 - Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				

18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.002.0008.0243.0020.6002.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**135.000,00**	**140.000,00**	**142.000,00**	**144.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6002.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6002.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6002.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.300,00**	**3.600,00**	**3.900,00**
Total Ação	**4.846.200,00**	**5.001.200,00**	**5.087.300,00**	**5.338.800,00**
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente				
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente				
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6004.01879	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.600.000,00	1.670.000,00	1.722.200,00	1.776.100,00
Total Elemento	**1.600.000,00**	**1.670.000,00**	**1.722.200,00**	**1.776.100,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.002.0008.0243.0020.6004.01880	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente				
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA				
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**1.619.000,00**	**1.691.900,00**	**1.747.000,00**	**1.803.800,00**
Total Ação	**1.628.000,00**	**1.701.800,00**	**1.757.800,00**	**1.815.500,00**
Ação: 6005 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.002.0008.0243.0020.6005.01851	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
Total Ação	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
Ação: 6006 - CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.002.0008.0243.0020.6006.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0020.6006.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.002.0008.0243.0020.6006.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 6006 - CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0020.6006.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0020.6006.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6006.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Vínculo: 01878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0				
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0020.6006.01878	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.100,00**	**10.200,00**	**10.300,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.100,00**	**10.200,00**	**10.300,00**
Total Ação	**25.000,00**	**25.100,00**	**25.200,00**	**25.300,00**
Total Programa	**6.511.200,00**	**6.741.100,00**	**6.884.300,00**	**7.194.600,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2176 - Conselho tutelar				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	394.300,00	406.300,00	410.900,00	430.500,00
Total Elemento	**394.300,00**	**406.300,00**	**410.900,00**	**430.500,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	52.700,00	54.300,00	54.900,00	57.600,00
Total Elemento	**52.700,00**	**54.300,00**	**54.900,00**	**57.600,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	65.800,00	67.900,00	68.700,00	71.900,00
Total Elemento	**65.800,00**	**67.900,00**	**68.700,00**	**71.900,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	52.700,00	54.400,00	54.900,00	57.600,00
Total Elemento	**52.700,00**	**54.400,00**	**54.900,00**	**57.600,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2176 - Conselho tutelar				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0053.2176.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**582.500,00**	**601.900,00**	**610.400,00**	**640.600,00**
Total Ação	**582.500,00**	**601.900,00**	**610.400,00**	**640.600,00**
Ação: 6007 - Primeira Infância				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.002.0008.0243.0053.6007.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.002.0008.0243.0053.6007.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.002.0008.0243.0053.6007.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.002.0008.0243.0053.6007.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Ação	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Programa	**586.500,00**	**605.900,00**	**614.400,00**	**644.600,00**
Total Subfunção	**7.104.700,00**	**7.354.000,00**	**7.505.700,00**	**7.846.200,00**
Total Função	**7.104.700,00**	**7.354.000,00**	**7.505.700,00**	**7.846.200,00**

Total Unidade	**7.104.700,00**	**7.354.000,00**	**7.505.700,00**	**7.846.200,00**
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2208 - Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2208 - Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0242.0020.2208.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**18.000,00**	**28.000,00**	**38.000,00**	**48.000,00**
Total Ação	**18.000,00**	**28.000,00**	**38.000,00**	**48.000,00**
Ação: 2222 - Piso de Alta Complexidade l - Pessoa com Deficiência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0242.0020.2222.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0242.0020.2222.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2222 - Piso de Alta Complexidade l - Pessoa com Deficiência				
Total Ação	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Programa	**28.000,00**	**38.000,00**	**48.000,00**	**58.000,00**
Total Subfunção	**28.000,00**	**38.000,00**	**48.000,00**	**58.000,00**
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 2175 - Benefícios Eventuais				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0244.0019.2175.01000	430.000,00	458.000,00	470.000,00	490.000,00
Total Elemento	**430.000,00**	**458.000,00**	**470.000,00**	**490.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.003.0008.0244.0019.2175.01000	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
Total Elemento	**22.000,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**25.000,00**
Total Vínculo	**452.000,00**	**481.000,00**	**494.000,00**	**515.000,00**
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica				
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0244.0019.2175.01924	9.000,00	9.300,00	8.600,00	9.000,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.300,00**	**8.600,00**	**9.000,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.300,00**	**8.600,00**	**9.000,00**
Total Ação	**461.000,00**	**490.300,00**	**502.600,00**	**524.000,00**
Total Programa	**461.000,00**	**490.300,00**	**502.600,00**	**524.000,00**
Total Subfunção	**461.000,00**	**490.300,00**	**502.600,00**	**524.000,00**
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 1081 - Ampliação da Proteção Social Básica através da criação da Casa da Família Parnanguara				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0019.1081.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0019.1081.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Ação	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Ação: 2220 - Proteção Social Básica				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
18.003.0008.0245.0019.2220.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				

18.003.0008.0245.0019.2220.01000	843.700,00	869.600,00	879.300,00	921.300,00
Total Elemento	**843.700,00**	**869.600,00**	**879.300,00**	**921.300,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
18.003.0008.0245.0019.2220.01000	11.300,00	11.700,00	11.800,00	12.400,00
Total Elemento	**11.300,00**	**11.700,00**	**11.800,00**	**12.400,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
18.003.0008.0245.0019.2220.01000	68.100,00	70.100,00	70.800,00	74.200,00
Total Elemento	**68.100,00**	**70.100,00**	**70.800,00**	**74.200,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
18.003.0008.0245.0019.2220.01000	123.500,00	127.300,00	128.700,00	134.900,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 2220 - Proteção Social Básica				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
Total Elemento	**123.500,00**	**127.300,00**	**128.700,00**	**134.900,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.003.0008.0245.0019.2220.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.048.600,00**	**1.080.700,00**	**1.092.600,00**	**1.144.800,00**
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	2.000,00	3.000,00	5.000,00	5.900,00
Total Elemento	**2.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**5.900,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0019.2220.01924	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**9.000,00**	**10.700,00**	**13.400,00**	**15.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	68.000,00	70.000,00	72.000,00	73.000,00
Total Elemento	**68.000,00**	**70.000,00**	**72.000,00**	**73.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	48.000,00	50.000,00	51.000,00	53.000,00
Total Elemento	**48.000,00**	**50.000,00**	**51.000,00**	**53.000,00**

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	88.000,00	91.000,00	92.000,00	95.000,00
Total Elemento	**88.000,00**	**91.000,00**	**92.000,00**	**95.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 2220 - Proteção Social Básica				
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	24.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
Total Elemento	**24.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0019.2220.01934	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**244.000,00**	**254.000,00**	**262.000,00**	**272.000,00**
Total Ação	**1.301.600,00**	**1.345.400,00**	**1.368.000,00**	**1.431.800,00**
Total Programa	**1.321.600,00**	**1.365.400,00**	**1.388.000,00**	**1.451.800,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2209 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0020.2209.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**52.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**51.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				

Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2209 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social				
Total Ação	**52.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**51.000,00**
Ação: 2211 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
18.003.0008.0245.0020.2211.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
18.003.0008.0245.0020.2211.01000	2.605.000,00	2.684.800,00	2.714.800,00	2.844.600,00
Total Elemento	**2.605.000,00**	**2.684.800,00**	**2.714.800,00**	**2.844.600,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
18.003.0008.0245.0020.2211.01000	11.300,00	11.700,00	11.800,00	12.700,00
Total Elemento	**11.300,00**	**11.700,00**	**11.800,00**	**12.700,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
18.003.0008.0245.0020.2211.01000	56.700,00	58.400,00	59.000,00	61.600,00
Total Elemento	**56.700,00**	**58.400,00**	**59.000,00**	**61.600,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
18.003.0008.0245.0020.2211.01000	294.500,00	303.600,00	307.100,00	321.600,00
Total Elemento	**294.500,00**	**303.600,00**	**307.100,00**	**321.600,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.003.0008.0245.0020.2211.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**2.969.500,00**	**3.060.500,00**	**3.094.700,00**	**3.242.500,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	50.000,00	55.000,00	56.000,00	57.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**56.000,00**	**57.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2211.01941	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2211 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				

18.003.0008.0245.0020.2211.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**83.000,00**	**91.000,00**	**95.000,00**	**98.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2211.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2211.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2211.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2211.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2211.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2211.01969	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**6.000,00**	**6.600,00**	**7.200,00**	**7.800,00**
Total Ação	**3.058.500,00**	**3.158.100,00**	**3.196.900,00**	**3.348.300,00**
Ação: 2212 - Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2212.01000	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Total Elemento	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Total Vínculo	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
Total Elemento	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**24.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2212 - Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**22.000,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**25.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0020.2212.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**63.000,00**	**68.000,00**	**73.000,00**	**78.000,00**
Total Ação	**183.000,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**228.000,00**
Ação: 2214 - Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	58.000,00	59.000,00	60.000,00	61.000,00
Total Elemento	**58.000,00**	**59.000,00**	**60.000,00**	**61.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0020.2214.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**103.000,00**	**109.000,00**	**115.000,00**	**121.000,00**
Total Ação	**103.000,00**	**109.000,00**	**115.000,00**	**121.000,00**
Ação: 2218 - Piso de Alta Complexidade l - Pessoa em Situação de Rua				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2218.01000	100.800,00	110.800,00	120.800,00	130.800,00
Total Elemento	**100.800,00**	**110.800,00**	**120.800,00**	**130.800,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2218 - Piso de Alta Complexidade l - Pessoa em Situação de Rua				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total Vínculo	**100.800,00**	**110.800,00**	**120.800,00**	**130.800,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	74.000,00	75.000,00	76.000,00	77.000,00

Total Elemento	**74.000,00**	**75.000,00**	**76.000,00**	**77.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0020.2218.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**80.000,00**	**81.000,00**	**82.000,00**	**83.000,00**
Total Ação	**180.800,00**	**191.800,00**	**202.800,00**	**213.800,00**
Ação: 2219 - Piso de Transição de Média Complexidade				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2219.01941	48.000,00	49.000,00	50.000,00	51.000,00
Total Elemento	**48.000,00**	**49.000,00**	**50.000,00**	**51.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2219.01941	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2219.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2219.01941	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**41.000,00**	**42.000,00**	**43.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2219.01941	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2219.01941	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**
Total Vínculo	**112.000,00**	**117.000,00**	**122.000,00**	**127.000,00**
Total Ação	**112.000,00**	**117.000,00**	**122.000,00**	**127.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2224 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0020.2224.01941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**
Total Ação	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**
Total Programa	**3.711.300,00**	**3.843.900,00**	**3.923.700,00**	**4.117.100,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2221 - Bloco de Programas				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.003.0008.0245.0053.2221.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo: 01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0053.2221.01965	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0053.2221.01965	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0053.2221.01965	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.300,00**	**3.600,00**	**3.900,00**

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2221 - Bloco de Programas				
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0245.0053.2221.01966	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0053.2221.01966	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0053.2221.01966	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0053.2221.01966	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0053.2221.01966	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0053.2221.01966	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**6.000,00**	**6.600,00**	**7.200,00**	**7.800,00**
Total Ação	**10.000,00**	**10.900,00**	**11.800,00**	**12.700,00**
Ação: 2223 - Bloco da Gestão				
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				

18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0245.0053.2223.01936	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2223 - Bloco da Gestão				
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS				
Total Vínculo	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**
Total Ação	**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**
Ação: 2226 - Conferências Municipais				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Total Elemento	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0245.0053.2226.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Ação	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Programa	**69.000,00**	**70.800,00**	**72.600,00**	**74.400,00**
Total Subfunção	**5.101.900,00**	**5.280.100,00**	**5.384.300,00**	**5.643.300,00**

Subfunção: 0246 - Segurança de Renda				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 2342 - Transferência de renda municipal				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.003.0008.0246.0019.2342.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.003.0008.0246.0019.2342.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0246.0019.2342.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0246.0019.2342.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0246.0019.2342.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0246 - Segurança de Renda				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 2342 - Transferência de renda municipal				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.003.0008.0246.0019.2342.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Ação	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Programa	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2207 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0246.0053.2207.01000	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Total Elemento	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Total Vínculo	**120.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	123.000,00	130.000,00	138.000,00	146.000,00
Total Elemento	**123.000,00**	**130.000,00**	**138.000,00**	**146.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**24.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	164.000,00	173.000,00	182.000,00	192.000,00
Total Elemento	**164.000,00**	**173.000,00**	**182.000,00**	**192.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				

18.003.0008.0246.0053.2207.01940	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00
Total Elemento	**98.000,00**	**104.000,00**	**110.000,00**	**116.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.003.0008.0246.0053.2207.01940	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**427.000,00**	**454.000,00**	**481.000,00**	**508.000,00**
Total Ação	**547.000,00**	**584.000,00**	**621.000,00**	**658.000,00**
Total Programa	**547.000,00**	**584.000,00**	**621.000,00**	**658.000,00**
Total Subfunção	**553.000,00**	**590.000,00**	**627.000,00**	**664.000,00**
Total Função	**6.143.900,00**	**6.398.400,00**	**6.561.900,00**	**6.889.300,00**
Total Unidade	**6.143.900,00**	**6.398.400,00**	**6.561.900,00**	**6.889.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 4 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária				
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR				
Ação: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT				
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**6.500,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.004.0008.0244.0053.2174.01701	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Total Vínculo	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**
Total Ação	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**
Ação: 2181 - Restaurante Popular				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.004.0008.0244.0053.2181.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.004.0008.0244.0053.2181.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.004.0008.0244.0053.2181.01000	4.326.000,00	4.346.000,00	4.376.000,00	4.786.000,00
Total Elemento	**4.326.000,00**	**4.346.000,00**	**4.376.000,00**	**4.786.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.004.0008.0244.0053.2181.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.004.0008.0244.0053.2181.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.330.000,00**	**4.350.000,00**	**4.380.000,00**	**4.790.000,00**
Total Ação	**4.330.000,00**	**4.350.000,00**	**4.380.000,00**	**4.790.000,00**
Total Programa	**4.355.000,00**	**4.376.000,00**	**4.407.000,00**	**4.818.000,00**
Total Subfunção	**4.355.000,00**	**4.376.000,00**	**4.407.000,00**	**4.818.000,00**

Dotação	2026	2027	2028	2029
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 4 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 1079 - Construção, ampliação e manutenção dos serviços , programas e projetos dos Centros de Referência de Assistência Social				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.004.0008.0245.0019.1079.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.004.0008.0245.0019.1079.01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Ação	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Programa	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Subfunção	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Função	**4.370.000,00**	**4.391.000,00**	**4.422.000,00**	**4.833.000,00**
Total Unidade	**4.370.000,00**	**4.391.000,00**	**4.422.000,00**	**4.833.000,00**
Unidade: 6 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa				
Programa: 0019 - Proteção Social Básica				
Ação: 1080 - Centro de Atendimento à pessoa Idosa				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.006.0008.0241.0019.1080.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.006.0008.0241.0019.1080.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Ação	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Programa	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2186 - Piso de Alta Complexidade l - Idoso				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.006.0008.0241.0020.2186.01000	1.626.000,00	1.529.200,00	1.580.000,00	1.663.000,00
Total Elemento	**1.626.000,00**	**1.529.200,00**	**1.580.000,00**	**1.663.000,00**
Total Vínculo	**1.626.000,00**	**1.529.200,00**	**1.580.000,00**	**1.663.000,00**
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	204.000,00	205.800,00	206.600,00	208.400,00
Total Elemento	**204.000,00**	**205.800,00**	**206.600,00**	**208.400,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 6 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2186 - Piso de Alta Complexidade l - Idoso				

Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.006.0008.0241.0020.2186.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**215.000,00**	**217.900,00**	**219.800,00**	**222.700,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.006.0008.0241.0020.2186.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Vínculo: 01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.006.0008.0241.0020.2186.01904	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Total Ação	**1.852.000,00**	**1.759.200,00**	**1.813.000,00**	**1.900.000,00**
Ação: 2203 - Piso de Média Complexidade - Idoso				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2203.01000	800.000,00	810.000,00	830.000,00	840.000,00
Total Elemento	**800.000,00**	**810.000,00**	**830.000,00**	**840.000,00**
Total Vínculo	**800.000,00**	**810.000,00**	**830.000,00**	**840.000,00**
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	190.000,00	192.000,00	194.000,00	196.000,00
Total Elemento	**190.000,00**	**192.000,00**	**194.000,00**	**196.000,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 6 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2203 - Piso de Média Complexidade - Idoso				
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso				
Elemento: 3339060000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**

Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.006.0008.0241.0020.2203.01900	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**201.000,00**	**204.100,00**	**207.200,00**	**210.300,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 6 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Função: 0008 - Assistência Social				
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa				
Programa: 0020 - Proteção Social Especial				
Ação: 2203 - Piso de Média Complexidade - Idoso				
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.006.0008.0241.0020.2203.01902	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Total Vínculo	**8.000,00**	**8.800,00**	**9.600,00**	**10.400,00**
Total Ação	**1.009.000,00**	**1.022.900,00**	**1.046.800,00**	**1.060.700,00**
Total Programa	**2.861.000,00**	**2.782.100,00**	**2.859.800,00**	**2.960.700,00**
Total Subfunção	**2.881.000,00**	**2.802.100,00**	**2.879.800,00**	**2.980.700,00**

Total Função	**2.881.000,00**	**2.802.100,00**	**2.879.800,00**	**2.980.700,00**
Total Unidade	**2.881.000,00**	**2.802.100,00**	**2.879.800,00**	**2.980.700,00**
Unidade: 7 - Casa da Mulher				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara				
Ação: 2316 - Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.007.0014.0422.0034.2316.01000	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Total Elemento	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
Total Vínculo	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**
Total Ação	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 7 - Casa da Mulher				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara				
Total Programa	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**
Total Subfunção	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**
Total Função	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**
Total Unidade	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**
Unidade: 8 - Fundo da Mulher				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara				
Ação: 2317 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				

18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.008.0014.0422.0034.2317.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Ação	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Programa	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Subfunção	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Função	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial				
Unidade: 8 - Fundo da Mulher				
Total Unidade	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Unidade: 9 - Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara				
Ação: 1071 - Aquisição de Imóvel, Casa da Mulher Marisqueira Pescadoras e Indígenas				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
18.009.0004.0122.0034.1071.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
18.009.0004.0122.0034.1071.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
18.009.0004.0122.0034.1071.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Vínculo: 01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte				
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
18.009.0004.0122.0034.1071.01877	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Ação	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Programa	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Subfunção	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Função	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Unidade	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Órgão	**39.675.000,00**	**40.941.800,00**	**41.699.600,00**	**43.868.200,00**
Orgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	1.677.000,00	1.760.800,00	1.853.000,00	1.946.000,00
Total Elemento	**1.677.000,00**	**1.760.800,00**	**1.853.000,00**	**1.946.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	84.000,00	88.000,00	93.000,00	97.300,00
Total Elemento	**84.000,00**	**88.000,00**	**93.000,00**	**97.300,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	22.700,00	24.000,00	25.300,00	26.600,00
Total Elemento	**22.700,00**	**24.000,00**	**25.300,00**	**26.600,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	114.300,00	120.100,00	126.500,00	132.800,00
Total Elemento	**114.300,00**	**120.100,00**	**126.500,00**	**132.800,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	103.000,00	106.000,00	113.000,00	119.000,00
Total Elemento	**103.000,00**	**106.000,00**	**113.000,00**	**119.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	226.000,00	233.000,00	247.000,00	261.000,00
Total Elemento	**226.000,00**	**233.000,00**	**247.000,00**	**261.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	103.000,00	106.000,00	113.000,00	119.000,00
Total Elemento	**103.000,00**	**106.000,00**	**113.000,00**	**119.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	411.000,00	424.000,00	450.000,00	475.000,00
Total Elemento	**411.000,00**	**424.000,00**	**450.000,00**	**475.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.500,00**	**3.500,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	411.000,00	424.000,00	450.000,00	475.000,00
Total Elemento	**411.000,00**	**424.000,00**	**450.000,00**	**475.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.500,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.500,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.500,00**	**4.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				

19.001.0027.0122.0013.2190.01000	45.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00
Total Elemento	**45.000,00**	**47.000,00**	**50.000,00**	**53.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	18.500,00	19.000,00	20.000,00	22.000,00
Total Elemento	**18.500,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**22.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
19.001.0027.0122.0013.2190.01000	51.500,00	53.000,00	56.000,00	61.000,00
Total Elemento	**51.500,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**61.000,00**
Total Vínculo	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**
Total Ação	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**
Total Programa	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**
Total Subfunção	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**
Total Função	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**
Total Unidade	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
Unidade: 2 - Departamento de Esporte				
Função: 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 0811 - Desporto de Rendimento				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 2192 - Laboratório de Fisiologia				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
19.002.0027.0811.0013.2192.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
19.002.0027.0811.0013.2192.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
19.002.0027.0811.0013.2192.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
19.002.0027.0811.0013.2192.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Ação	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Programa	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Subfunção	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
19.002.0027.0812.0013.1015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
19.002.0027.0812.0013.1015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
19.002.0027.0812.0013.1015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
19.002.0027.0812.0013.1015.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total Ação	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Ação: 2193 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
Unidade: 2 - Departamento de Esporte				
Função: 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 2193 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
19.002.0027.0812.0013.2193.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Ação	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Ação: 2194 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3335041000000000000 - Contribuições				
19.002.0027.0812.0013.2194.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
19.002.0027.0812.0013.2194.01000	1.541.000,00	1.790.000,00	2.086.000,00	2.281.000,00
Total Elemento	**1.541.000,00**	**1.790.000,00**	**2.086.000,00**	**2.281.000,00**
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
19.002.0027.0812.0013.2194.01000	257.000,00	265.000,00	281.000,00	299.000,00
Total Elemento	**257.000,00**	**265.000,00**	**281.000,00**	**299.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
19.002.0027.0812.0013.2194.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.800.000,00**	**2.057.000,00**	**2.369.000,00**	**2.582.000,00**
Total Ação	**1.800.000,00**	**2.057.000,00**	**2.369.000,00**	**2.582.000,00**
Total Programa	**1.811.000,00**	**2.068.000,00**	**2.380.000,00**	**2.593.000,00**
Total Subfunção	**1.811.000,00**	**2.068.000,00**	**2.380.000,00**	**2.593.000,00**
Subfunção: 0813 - Lazer				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 2191 - Instalações de Academia.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
19.002.0027.0813.0013.2191.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
19.002.0027.0813.0013.2191.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
19.002.0027.0813.0013.2191.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
19.002.0027.0813.0013.2191.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
19.002.0027.0813.0013.2191.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
Unidade: 2 - Departamento de Esporte				
Função: 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 0813 - Lazer				
Programa: 0013 - Esporte e Lazer				
Ação: 2191 - Instalações de Academia.				
Total Ação	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Função	**1.820.000,00**	**2.077.000,00**	**2.389.000,00**	**2.602.000,00**
Total Unidade	**1.820.000,00**	**2.077.000,00**	**2.389.000,00**	**2.602.000,00**
Total Órgão	**5.100.000,00**	**5.495.000,00**	**6.000.000,00**	**6.405.000,00**
Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0006 - Segurança Pública				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança				
Ação: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	41.560.000,00	41.595.300,00	42.384.400,00	43.825.300,00
Total Elemento	**41.560.000,00**	**41.595.300,00**	**42.384.400,00**	**43.825.300,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	96.200,00	102.100,00	103.900,00	107.300,00
Total Elemento	**96.200,00**	**102.100,00**	**103.900,00**	**107.300,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	856.100,00	906.700,00	923.900,00	955.300,00
Total Elemento	**856.100,00**	**906.700,00**	**923.900,00**	**955.300,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.300,00**	**1.400,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	5.565.700,00	5.893.700,00	6.005.500,00	6.209.700,00
Total Elemento	**5.565.700,00**	**5.893.700,00**	**6.005.500,00**	**6.209.700,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
20.001.0006.0122.0023.2200.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**
Total Ação	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**
Total Programa	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**
Total Subfunção	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**
Total Função	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**
Total Unidade	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Unidade: 2 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm				
Função: 0006 - Segurança Pública				
Subfunção: 0181 - Policiamento				
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança				

Ação: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	257.000,00	277.000,00	317.000,00	367.000,00
Total Elemento	**257.000,00**	**277.000,00**	**317.000,00**	**367.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	180.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**180.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	300.000,00	400.000,00	470.000,00	520.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**400.000,00**	**470.000,00**	**520.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
20.002.0006.0181.0023.2201.01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**
Total Ação	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**
Total Programa	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**
Total Subfunção	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**
Total Função	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**
Total Unidade	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**
Unidade: 3 - Superintendência Municipal de Trânsito				
Função: 0006 - Segurança Pública				
Subfunção: 0181 - Policiamento				
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança				
Ação: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.				
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	500.000,00	500.000,00	500.000,00	700.000,00
Total Elemento	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**700.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	1.515.000,00	1.710.000,00	2.000.000,00	2.109.000,00
Total Elemento	**1.515.000,00**	**1.710.000,00**	**2.000.000,00**	**2.109.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	2.000.000,00	632.000,00	529.000,00	529.000,00
Total Elemento	**2.000.000,00**	**632.000,00**	**529.000,00**	**529.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	135.000,00	135.000,00	140.000,00	140.000,00
Total Elemento	**135.000,00**	**135.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Unidade: 3 - Superintendência Municipal de Trânsito				
Função: 0006 - Segurança Pública				
Subfunção: 0181 - Policiamento				
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança				
Ação: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.				
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
20.003.0006.0181.0023.2202.01509	99.000,00	99.000,00	119.000,00	119.000,00

Total Elemento	**99.000,00**	**99.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**
Total Vínculo	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**
Total Ação	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**
Total Programa	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**
Total Subfunção	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**
Total Função	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**
Total Unidade	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**
Unidade: 4 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Função: 0006 - Segurança Pública				
Subfunção: 0182 - Defesa Civil				
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança				
Ação: 2320 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
20.004.0006.0182.0023.2320.01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
20.004.0006.0182.0023.2320.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
20.004.0006.0182.0023.2320.01000	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Total Elemento	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
20.004.0006.0182.0023.2320.01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Ação	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Programa	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Subfunção	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Função	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Unidade	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Órgão	**53.181.000,00**	**52.558.000,00**	**53.810.000,00**	**55.899.000,00**
Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario.				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0047 - Porto e Indústria				
Ação: 2332 - Gestão Operacional Estratégica da Secretaria				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	749.500,00	774.700,00	808.300,00	839.700,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario.				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0047 - Porto e Indústria				
Ação: 2332 - Gestão Operacional Estratégica da Secretaria				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
Total Elemento	**749.500,00**	**774.700,00**	**808.300,00**	**839.700,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	84.100,00	86.300,00	90.500,00	94.000,00
Total Elemento	**84.100,00**	**86.300,00**	**90.500,00**	**94.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	5.200,00	5.400,00	5.700,00	5.900,00
Total Elemento	**5.200,00**	**5.400,00**	**5.700,00**	**5.900,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	5.200,00	5.400,00	5.700,00	5.900,00
Total Elemento	**5.200,00**	**5.400,00**	**5.700,00**	**5.900,00**

Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	21.000,00	22.200,00	22.700,00	23.500,00
Total Elemento	**21.000,00**	**22.200,00**	**22.700,00**	**23.500,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	3.100,00	3.300,00	3.300,00	3.400,00
Total Elemento	**3.100,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.400,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	15.500,00	16.300,00	16.900,00	22.500,00
Total Elemento	**15.500,00**	**16.300,00**	**16.900,00**	**22.500,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	31.300,00	32.600,00	33.800,00	35.000,00
Total Elemento	**31.300,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**35.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	31.400,00	32.600,00	33.800,00	35.000,00
Total Elemento	**31.400,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**35.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	3.100,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00
Total Elemento	**3.100,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.700,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	31.300,00	32.600,00	33.800,00	40.000,00
Total Elemento	**31.300,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	3.100,00	3.300,00	3.300,00	3.400,00
Total Elemento	**3.100,00**	**3.300,00**	**3.300,00**	**3.400,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
21.001.0004.0122.0047.2332.01000	31.400,00	32.600,00	33.800,00	40.000,00
Total Elemento	**31.400,00**	**32.600,00**	**33.800,00**	**40.000,00**
Total Vínculo	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**
Total Ação	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**
Total Programa	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**
Total Subfunção	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**
Total Função	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**
Total Unidade	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária				
Unidade: 2 - Fundo da Indústria				
Função: 0022 - Indústria				
Subfunção: 0661 - Promoção Industrial				
Programa: 0047 - Porto e Indústria				
Ação: 2333 - Fundo Municipal da Indústria				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
21.002.0022.0661.0047.2333.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**

Total Ação	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Programa	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Subfunção	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Função	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Unidade	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Órgão	**1.023.200,00**	**1.058.600,00**	**1.102.900,00**	**1.160.000,00**
Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0011 - Trabalho				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho				
Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	1.915.300,00	2.066.000,00	2.169.300,00	2.277.600,00
Total Elemento	**1.915.300,00**	**2.066.000,00**	**2.169.300,00**	**2.277.600,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	149.000,00	160.800,00	169.000,00	177.200,00
Total Elemento	**149.000,00**	**160.800,00**	**169.000,00**	**177.200,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	10.600,00	11.500,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.600,00**	**11.500,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	32.000,00	34.400,00	36.100,00	38.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário				
Função: 0011 - Trabalho				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho				
Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
Total Elemento	**32.000,00**	**34.400,00**	**36.100,00**	**38.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	117.100,00	126.300,00	132.600,00	139.200,00
Total Elemento	**117.100,00**	**126.300,00**	**132.600,00**	**139.200,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	150.000,00	180.000,00	200.000,00	350.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**350.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	26.000,00	41.000,00	66.000,00	136.000,00
Total Elemento	**26.000,00**	**41.000,00**	**66.000,00**	**136.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	80.000,00	210.000,00	630.000,00	670.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**210.000,00**	**630.000,00**	**670.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
22.001.0011.0122.0029.2216.01000	200.000,00	220.000,00	250.000,00	580.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**220.000,00**	**250.000,00**	**580.000,00**
Total Vínculo	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**
Total Ação	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**
Total Programa	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**
Total Subfunção	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**
Total Função	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**
Total Unidade	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**
Unidade: 2 - Departamento da Tecnologia da Informação				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0126 - Tecnologia da Informação				
Programa: 0052 - Paranaguá Inteligente				
Ação: 1078 - Investimentos em Tecnologia da Informação				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
22.002.0004.0126.0052.1078.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
22.002.0004.0126.0052.1078.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação				
Unidade: 2 - Departamento da Tecnologia da Informação				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0126 - Tecnologia da Informação				
Programa: 0052 - Paranaguá Inteligente				
Ação: 1078 - Investimentos em Tecnologia da Informação				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
22.002.0004.0126.0052.1078.01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Vínculo	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
Total Ação	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
Ação: 2041 - Tecnologia da Informação				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
22.002.0004.0126.0052.2041.01000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
22.002.0004.0126.0052.2041.01000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
22.002.0004.0126.0052.2041.01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
22.002.0004.0126.0052.2041.01000	10.139.000,00	10.331.900,00	10.624.800,00	10.917.700,00
Total Elemento	**10.139.000,00**	**10.331.900,00**	**10.624.800,00**	**10.917.700,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
22.002.0004.0126.0052.2041.01000	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
22.002.0004.0126.0052.2041.01000	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
Total Vínculo	**10.200.000,00**	**10.400.000,00**	**10.700.000,00**	**11.000.000,00**
Total Ação	**10.200.000,00**	**10.400.000,00**	**10.700.000,00**	**11.000.000,00**
Total Programa	**10.320.000,00**	**10.520.000,00**	**10.820.000,00**	**11.120.000,00**
Total Subfunção	**10.320.000,00**	**10.520.000,00**	**10.820.000,00**	**11.120.000,00**
Total Função	**10.320.000,00**	**10.520.000,00**	**10.820.000,00**	**11.120.000,00**
Total Unidade	**10.320.000,00**	**10.520.000,00**	**10.820.000,00**	**11.120.000,00**
Total Órgão	**13.025.000,00**	**13.600.000,00**	**14.520.000,00**	**15.546.000,00**

Orgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros					
Unidade: 1 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros					
Função: 0006 - Segurança Pública					
Subfunção: 0182 - Defesa Civil					
Programa: 0048 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros					
Ação: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros					
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo					
23.001.0006.0182.0048.2225.01000		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção					
23.001.0006.0182.0048.2225.01000		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento		**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
23.001.0006.0182.0048.2225.01000		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
Unidade: 1 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
Função: 0006 - Segurança Pública				
Subfunção: 0182 - Defesa Civil				
Programa: 0048 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
Ação: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Total Elemento	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
23.001.0006.0182.0048.2225.01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
23.001.0006.0182.0048.2225.01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
23.001.0006.0182.0048.2225.01000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Vínculo	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
23.001.0006.0182.0048.2225.01515	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
23.001.0006.0182.0048.2225.01515	2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
23.001.0006.0182.0048.2225.01515	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.200,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
23.001.0006.0182.0048.2225.01515	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
23.001.0006.0182.0048.2225.01515	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**2.400,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
23.001.0006.0182.0048.2225.01515	2.000,00	2.200,00	2.000,00	2.500,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.000,00**	**2.500,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.600,00**	**11.000,00**	**11.400,00**
Total Ação	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**
Total Programa	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**
Total Subfunção	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**

Total Função	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**
Total Unidade	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**
Total Órgão	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**
Orgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor Geral				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento				
Ação: 2230 - Administração e Manutenção da Agência Reguladora				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00
Total Elemento	**274.000,00**	**274.000,00**	**274.000,00**	**274.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor Geral				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento				
Ação: 2230 - Administração e Manutenção da Agência Reguladora				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Total Elemento	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	185.000,00	184.000,00	192.000,00	191.000,00
Total Elemento	**185.000,00**	**184.000,00**	**192.000,00**	**191.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
24.001.0004.0122.0054.2230.01001	100.000,00	100.000,00	91.000,00	91.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**91.000,00**	**91.000,00**
Total Vínculo	**950.000,00**	**950.000,00**	**950.000,00**	**950.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	2.624.000,00	2.742.000,00	2.865.000,00	2.994.000,00
Total Elemento	**2.624.000,00**	**2.742.000,00**	**2.865.000,00**	**2.994.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	67.200,00	70.000,00	73.000,00	77.000,00
Total Elemento	**67.200,00**	**70.000,00**	**73.000,00**	**77.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	12.100,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00
Total Elemento	**12.100,00**	**12.600,00**	**13.200,00**	**13.800,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				

24.001.0004.0122.0054.2230.01095	84.000,00	76.000,00	80.000,00	90.000,00
Total Elemento	**84.000,00**	**76.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	472.500,00	521.000,00	573.000,00	599.000,00
Total Elemento	**472.500,00**	**521.000,00**	**573.000,00**	**599.000,00**
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor Geral				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento				
Ação: 2230 - Administração e Manutenção da Agência Reguladora				
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR				
Elemento: 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	90.000,00	92.000,00	95.000,00	97.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**92.000,00**	**95.000,00**	**97.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	50.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	50.000,00	52.800,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**52.800,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	84.000,00	84.500,00	87.000,00	90.000,00
Total Elemento	**84.000,00**	**84.500,00**	**87.000,00**	**90.000,00**
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	70.000,00	73.000,00	77.000,00	80.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**73.000,00**	**77.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	21.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
Total Elemento	**21.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	55.000,00	57.000,00	56.000,00	58.000,00
Total Elemento	**55.000,00**	**57.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	2.100,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.100,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	189.000,00	191.000,00	197.000,00	200.000,00
Total Elemento	**189.000,00**	**191.000,00**	**197.000,00**	**200.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	189.000,00	197.500,00	206.000,00	216.000,00
Total Elemento	**189.000,00**	**197.500,00**	**206.000,00**	**216.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	336.000,00	351.000,00	367.000,00	383.000,00
Total Elemento	**336.000,00**	**351.000,00**	**367.000,00**	**383.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Total Elemento	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
Total Elemento	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**	**2.100,00**
Elemento: 3339067000000000000 - Depósitos compulsórios				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.200,00**	**1.300,00**
Elemento: 3339091000000000000 - Sentenças judiciais				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	31.500,00	31.000,00	30.500,00	29.000,00
Total Elemento	**31.500,00**	**31.000,00**	**30.500,00**	**29.000,00**
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				

24.001.0004.0122.0054.2230.01095	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 1 - Gabinete do Diretor Geral				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento				
Ação: 2230 - Administração e Manutenção da Agência Reguladora				
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR				
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	21.000,00	20.000,00	19.000,00	20.000,00
Total Elemento	**21.000,00**	**20.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	54.600,00	40.000,00	35.000,00	25.000,00
Total Elemento	**54.600,00**	**40.000,00**	**35.000,00**	**25.000,00**
Elemento: 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado				
24.001.0004.0122.0054.2230.01095	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**4.521.600,00**	**4.705.100,00**	**4.929.500,00**	**5.125.700,00**
Total Ação	**5.471.600,00**	**5.655.100,00**	**5.879.500,00**	**6.075.700,00**
Total Programa	**5.471.600,00**	**5.655.100,00**	**5.879.500,00**	**6.075.700,00**
Total Subfunção	**5.471.600,00**	**5.655.100,00**	**5.879.500,00**	**6.075.700,00**
Total Função	**5.471.600,00**	**5.655.100,00**	**5.879.500,00**	**6.075.700,00**
Total Unidade	**5.471.600,00**	**5.655.100,00**	**5.879.500,00**	**6.075.700,00**
Unidade: 2 - Investimentos				
Função: 0015 - Urbanismo				
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento				
Ação: 1083 - Investimentos				
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
24.002.0015.0451.0054.1083.01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR				
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
24.002.0015.0451.0054.1083.01095	36.700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**36.700,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
24.002.0015.0451.0054.1083.01095	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
24.002.0015.0451.0054.1083.01095	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**56.700,00**	**40.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Ação	**106.700,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Programa	**106.700,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Subfunção	**106.700,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Função	**106.700,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Unidade	**106.700,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Órgão	**5.578.300,00**	**5.745.100,00**	**5.959.500,00**	**6.155.700,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 1 - Gabinete do Presidente				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.				

Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Total Elemento	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3319008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	3.600.000,00	3.720.000,00	3.900.000,00	4.050.000,00
Total Elemento	**3.600.000,00**	**3.720.000,00**	**3.900.000,00**	**4.050.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	35.000,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00
Total Elemento	**35.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**	**42.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	281.000,00	290.000,00	300.000,00	315.000,00
Total Elemento	**281.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**	**315.000,00**
Elemento: 3319046000000000000 - Auxílio-alimentação				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3319049000000000000 - Auxílio-transporte				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3319067000000000000 - Depósitos compulsórios				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	104.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00
Total Elemento	**104.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**
Elemento: 3319096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3319104000000000000 - Contratação por tempo determinado				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	6.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	420.000,00	435.000,00	450.000,00	460.000,00
Total Elemento	**420.000,00**	**435.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	85.000,00	89.000,00	90.000,00	95.000,00
Total Elemento	**85.000,00**	**89.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 1 - Gabinete do Presidente				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.				
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
Total Elemento	**220.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
Total Elemento	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**

Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	53.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	53.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	320.000,00	335.000,00	350.000,00	360.000,00
Total Elemento	**320.000,00**	**335.000,00**	**350.000,00**	**360.000,00**
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	21.000,00	25.000,00	26.000,00	30.000,00
Total Elemento	**21.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	320.000,00	335.000,00	345.000,00	360.000,00
Total Elemento	**320.000,00**	**335.000,00**	**345.000,00**	**360.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	470.000,00	490.000,00	510.000,00	530.000,00
Total Elemento	**470.000,00**	**490.000,00**	**510.000,00**	**530.000,00**
Elemento: 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339038000000000000 - Arrendamento mercantil				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	5.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	570.000,00	587.000,00	610.000,00	630.000,00
Total Elemento	**570.000,00**	**587.000,00**	**610.000,00**	**630.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	470.000,00	490.000,00	510.000,00	530.000,00
Total Elemento	**470.000,00**	**490.000,00**	**510.000,00**	**530.000,00**
Elemento: 3339041000000000000 - Contribuições				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	21.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**21.000,00**	**25.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339045000000000000 - Subvenções econômicas				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Total Elemento	**270.000,00**	**280.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Total Elemento	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 1 - Gabinete do Presidente				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.				
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				
Elemento: 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339049000000000000 - Auxílio-transporte				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339059000000000000 - Pensões especiais				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339067000000000000 - Depósitos compulsórios				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência				

25.001.0009.0272.0010.2235.01100	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339091000000000000 - Sentenças judiciais				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	73.000,00	78.000,00	81.000,00	85.000,00
Total Elemento	**73.000,00**	**78.000,00**	**81.000,00**	**85.000,00**
Elemento: 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	22.000,00	25.000,00	26.000,00	30.000,00
Total Elemento	**22.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	52.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
Total Elemento	**52.000,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	12.000,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**13.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339098000000000000 - Despesas do orçamento de investimento				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
25.001.0009.0272.0010.2235.01100	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**
Total Vínculo	**7.938.000,00**	**8.259.000,00**	**8.642.000,00**	**9.027.000,00**
Total Ação	**7.938.000,00**	**8.259.000,00**	**8.642.000,00**	**9.027.000,00**
Ação: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.				
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				
Elemento: 3449030000000000000 - Material de consumo				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	105.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3449035000000000000 - Serviços de consultoria				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	32.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00
Total Elemento	**32.000,00**	**35.000,00**	**37.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3449036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	12.000,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**13.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449037000000000000 - Locação de mão-de-obra				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	12.000,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**13.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 1 - Gabinete do Presidente				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.				
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS				
Elemento: 3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	33.000,00	35.000,00	36.000,00	40.000,00
Total Elemento	**33.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3449047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	12.000,00	15.000,00	16.000,00	20.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
Total Elemento	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
25.001.0009.0272.0010.2236.01100	11.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**
Total Vínculo	**427.000,00**	**463.000,00**	**489.000,00**	**526.000,00**
Total Ação	**427.000,00**	**463.000,00**	**489.000,00**	**526.000,00**
Total Programa	**8.365.000,00**	**8.722.000,00**	**9.131.000,00**	**9.553.000,00**
Total Subfunção	**8.365.000,00**	**8.722.000,00**	**9.131.000,00**	**9.553.000,00**
Total Função	**8.365.000,00**	**8.722.000,00**	**9.131.000,00**	**9.553.000,00**
Total Unidade	**8.365.000,00**	**8.722.000,00**	**9.131.000,00**	**9.553.000,00**
Unidade: 2 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				

Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP				
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	15.131.000,00	15.780.000,00	16.460.000,00	17.170.000,00
Total Elemento	**15.131.000,00**	**15.780.000,00**	**16.460.000,00**	**17.170.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	6.783.000,00	7.070.000,00	7.200.000,00	7.500.000,00
Total Elemento	**6.783.000,00**	**7.070.000,00**	**7.200.000,00**	**7.500.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
Total Elemento	**270.000,00**	**280.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	525.000,00	547.000,00	570.000,00	590.000,00
Total Elemento	**525.000,00**	**547.000,00**	**570.000,00**	**590.000,00**
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	105.000,00	109.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**109.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	105.000,00	109.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**109.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	85.000,00	88.000,00	93.000,00	97.000,00
Total Elemento	**85.000,00**	**88.000,00**	**93.000,00**	**97.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 2 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP				
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social				
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	572.000,00	596.000,00	620.000,00	630.000,00
Total Elemento	**572.000,00**	**596.000,00**	**620.000,00**	**630.000,00**
Elemento: 3339059000000000000 - Pensões especiais				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	105.000,00	109.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**109.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Elemento: 3339067000000000000 - Depósitos compulsórios				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	105.000,00	109.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**109.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
25.002.0009.0272.0010.2237.01040	200.000,00	209.000,00	220.000,00	230.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**209.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**
Total Vínculo	**23.996.000,00**	**25.016.000,00**	**25.928.000,00**	**27.017.000,00**
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.002.0009.0272.0010.2237.01551	22.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
Total Elemento	**22.000,00**	**23.000,00**	**25.000,00**	**27.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.002.0009.0272.0010.2237.01551	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.002.0009.0272.0010.2237.01551	2.000,00	2.000,00	3.000,00	6.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
25.002.0009.0272.0010.2237.01551	7.000,00	7.000,00	10.000,00	12.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**7.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**

Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
25.002.0009.0272.0010.2237.01551	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência				
25.002.0009.0272.0010.2237.01551	24.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Total Elemento	**24.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**
Total Vínculo	**64.000,00**	**67.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**
Total Ação	**24.060.000,00**	**25.083.000,00**	**26.009.000,00**	**27.113.000,00**
Total Programa	**24.060.000,00**	**25.083.000,00**	**26.009.000,00**	**27.113.000,00**
Total Subfunção	**24.060.000,00**	**25.083.000,00**	**26.009.000,00**	**27.113.000,00**
Total Função	**24.060.000,00**	**25.083.000,00**	**26.009.000,00**	**27.113.000,00**
Função: 0099 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência				
Programa: 9999 - reserva de contingência				
Ação: 9000 - Reserva de Contingência.				
Vínculo: 09999 - Reservas de Contingências				
Elemento: 3999999000000000000 - Reserva de contingência				
25.002.0099.0999.9999.9000.09999	104.288.000,00	108.729.000,00	113.400.000,00	118.317.000,00
Total Elemento	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**
Total Vínculo	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**
Total Ação	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**
Total Programa	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**
Total Subfunção	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 2 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				
Função: 0099 - Reserva de Contingência				
Total Função	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**
Total Unidade	**128.348.000,00**	**133.812.000,00**	**139.409.000,00**	**145.430.000,00**
Unidade: 3 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF				
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	5.220.000,00	5.400.000,00	5.630.000,00	5.800.000,00
Total Elemento	**5.220.000,00**	**5.400.000,00**	**5.630.000,00**	**5.800.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	2.610.000,00	2.700.000,00	2.820.000,00	2.940.000,00
Total Elemento	**2.610.000,00**	**2.700.000,00**	**2.820.000,00**	**2.940.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	61.000,00	70.000,00	75.000,00	78.000,00
Total Elemento	**61.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**78.000,00**
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	104.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**104.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339059000000000000 - Pensões especiais				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	32.000,00	33.000,00	35.000,00	38.000,00
Total Elemento	**32.000,00**	**33.000,00**	**35.000,00**	**38.000,00**
Elemento: 3339067000000000000 - Depósitos compulsórios				
25.003.0009.0272.0010.2239.01046	52.000,00	54.000,00	56.000,00	60.000,00
Total Elemento	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				

25.003.0009.0272.0010.2239.01046	54.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00
Total Elemento	**54.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**
Total Vínculo	**8.159.000,00**	**8.453.000,00**	**8.823.000,00**	**9.136.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.003.0009.0272.0010.2239.01049	156.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total Elemento	**156.000,00**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2239.01049	53.000,00	55.000,00	57.000,00	58.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**58.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.003.0009.0272.0010.2239.01049	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência				
25.003.0009.0272.0010.2239.01049	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Total Vínculo	**317.000,00**	**329.000,00**	**347.000,00**	**364.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 3 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF				
Total Ação	**8.476.000,00**	**8.782.000,00**	**9.170.000,00**	**9.500.000,00**
Ação: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura				
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	14.465.000,00	14.765.000,00	15.390.000,00	16.000.000,00
Total Elemento	**14.465.000,00**	**14.765.000,00**	**15.390.000,00**	**16.000.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	4.800.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.400.000,00
Total Elemento	**4.800.000,00**	**5.000.000,00**	**5.200.000,00**	**5.400.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	174.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Total Elemento	**174.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	11.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	11.000,00	12.000,00	13.000,00	150.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**150.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	53.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	32.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
Total Elemento	**32.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**
Elemento: 3339059000000000000 - Pensões especiais				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	11.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**
Elemento: 3339067000000000000 - Depósitos compulsórios				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	53.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
25.003.0009.0272.0010.2240.01046	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**

Total Vínculo	**19.732.000,00**	**20.254.000,00**	**21.110.000,00**	**22.090.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.003.0009.0272.0010.2240.01049	575.000,00	600.000,00	630.000,00	650.000,00
Total Elemento	**575.000,00**	**600.000,00**	**630.000,00**	**650.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2240.01049	135.000,00	140.000,00	146.000,00	160.000,00
Total Elemento	**135.000,00**	**140.000,00**	**146.000,00**	**160.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.003.0009.0272.0010.2240.01049	8.000,00	9.000,00	10.000,00	15.000,00
Total Elemento	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 3 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura				
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
25.003.0009.0272.0010.2240.01049	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
25.003.0009.0272.0010.2240.01049	14.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
Total Elemento	**14.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**18.000,00**
Elemento: 3339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência				
25.003.0009.0272.0010.2240.01049	105.000,00	110.000,00	115.000,00	118.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**118.000,00**
Total Vínculo	**844.000,00**	**882.000,00**	**926.000,00**	**971.000,00**
Total Ação	**20.576.000,00**	**21.136.000,00**	**22.036.000,00**	**23.061.000,00**
Ação: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.				
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	4.600.000,00	4.800.000,00	4.993.000,00	5.200.000,00
Total Elemento	**4.600.000,00**	**4.800.000,00**	**4.993.000,00**	**5.200.000,00**
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	2.340.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
Total Elemento	**2.340.000,00**	**2.800.000,00**	**2.900.000,00**	**3.000.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	55.000,00	58.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**55.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3319091000000000000 - Sentenças judiciais				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Elemento: 3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339059000000000000 - Pensões especiais				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	11.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
Total Elemento	**11.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3339067000000000000 - Depósitos compulsórios				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	53.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
25.003.0009.0272.0010.2241.01046	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Total Vínculo	**7.297.000,00**	**7.975.000,00**	**8.292.000,00**	**8.630.000,00**

Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro				
Elemento: 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares				
25.003.0009.0272.0010.2241.01049	53.000,00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**55.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 3 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
Função: 0009 - Previdência Social				
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
Ação: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.				
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro				
Elemento: 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar				
25.003.0009.0272.0010.2241.01049	25.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**25.000,00**	**27.000,00**	**29.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
25.003.0009.0272.0010.2241.01049	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência				
25.003.0009.0272.0010.2241.01049	105.000,00	110.000,00	114.000,00	120.000,00
Total Elemento	**105.000,00**	**110.000,00**	**114.000,00**	**120.000,00**
Total Vínculo	**185.000,00**	**192.000,00**	**201.000,00**	**212.000,00**
Total Ação	**7.482.000,00**	**8.167.000,00**	**8.493.000,00**	**8.842.000,00**
Total Programa	**36.534.000,00**	**38.085.000,00**	**39.699.000,00**	**41.403.000,00**
Total Subfunção	**36.534.000,00**	**38.085.000,00**	**39.699.000,00**	**41.403.000,00**
Total Função	**36.534.000,00**	**38.085.000,00**	**39.699.000,00**	**41.403.000,00**
Total Unidade	**36.534.000,00**	**38.085.000,00**	**39.699.000,00**	**41.403.000,00**
Total Órgão	**173.247.000,00**	**180.619.000,00**	**188.239.000,00**	**196.386.000,00**
Orgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos				
Ação: 2318 - Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	1.156.200,00	1.214.100,00	1.273.800,00	1.338.200,00
Total Elemento	**1.156.200,00**	**1.214.100,00**	**1.273.800,00**	**1.338.200,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	33.100,00	34.700,00	36.500,00	38.300,00
Total Elemento	**33.100,00**	**34.700,00**	**36.500,00**	**38.300,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	5.100,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
Total Elemento	**5.100,00**	**5.300,00**	**5.600,00**	**5.900,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	2.500,00	2.700,00	2.800,00	2.900,00
Total Elemento	**2.500,00**	**2.700,00**	**2.800,00**	**2.900,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	201.100,00	211.200,00	221.500,00	232.700,00
Total Elemento	**201.100,00**	**211.200,00**	**221.500,00**	**232.700,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	2.000,00	7.000,00	12.000,00	17.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**7.000,00**	**12.000,00**	**17.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos				

Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos				
Ação: 2318 - Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
Total Elemento	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339035000000000000 - Serviços de consultoria				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	5.000,00	15.000,00	25.000,00	35.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**15.000,00**	**25.000,00**	**35.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	3.000,00	8.000,00	13.000,00	18.000,00
Total Elemento	**3.000,00**	**8.000,00**	**13.000,00**	**18.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
26.001.0004.0122.0003.2318.01000	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
Total Vínculo	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**
Total Ação	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**
Total Programa	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**
Total Subfunção	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**
Total Função	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**
Total Unidade	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**
Unidade: 2 - Ouvidoria Geral				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos				
Ação: 2319 - Ouvidoria Geral do Município				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
26.002.0014.0422.0003.2319.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
26.002.0014.0422.0003.2319.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
26.002.0014.0422.0003.2319.01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
26.002.0014.0422.0003.2319.01000	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos				
Unidade: 2 - Ouvidoria Geral				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos				
Ação: 2319 - Ouvidoria Geral do Município				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
Total Elemento	**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Ação	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Programa	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Subfunção	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Função	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Unidade	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total Órgão	**1.800.000,00**	**1.970.000,00**	**2.142.200,00**	**2.320.000,00**
Orgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0011 - Gestão e Habitação				
Ação: 2324 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	743.500,00	780.800,00	818.000,00	909.000,00
Total Elemento	**743.500,00**	**780.800,00**	**818.000,00**	**909.000,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	21.200,00	22.400,00	23.400,00	26.000,00
Total Elemento	**21.200,00**	**22.400,00**	**23.400,00**	**26.000,00**
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	3.300,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00
Total Elemento	**3.300,00**	**3.400,00**	**3.600,00**	**4.000,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	1.600,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
Total Elemento	**1.600,00**	**1.700,00**	**1.800,00**	**2.000,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	129.400,00	135.700,00	142.200,00	158.000,00
Total Elemento	**129.400,00**	**135.700,00**	**142.200,00**	**158.000,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	52.000,00	30.000,00	66.000,00	75.000,00
Total Elemento	**52.000,00**	**30.000,00**	**66.000,00**	**75.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	150.000,00	200.000,00	237.000,00	250.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**200.000,00**	**237.000,00**	**250.000,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	66.000,00	71.000,00	76.000,00	81.000,00
Total Elemento	**66.000,00**	**71.000,00**	**76.000,00**	**81.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0011 - Gestão e Habitação				
Ação: 2324 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	15.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	5.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**9.000,00**

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
27.001.0004.0122.0011.2324.01000	89.000,00	149.000,00	159.000,00	219.000,00
Total Elemento	**89.000,00**	**149.000,00**	**159.000,00**	**219.000,00**
Total Vínculo	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**
Total Ação	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**
Total Programa	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**
Total Subfunção	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**
Total Função	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**
Total Unidade	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**
Unidade: 2 - Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional				
Função: 0016 - Habitação				
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana				
Programa: 0011 - Gestão e Habitação				
Ação: 2326 - Desenvolvimento e Execução de Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
27.002.0016.0482.0011.2326.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
27.002.0016.0482.0011.2326.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
27.002.0016.0482.0011.2326.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				
27.002.0016.0482.0011.2326.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
27.002.0016.0482.0011.2326.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
27.002.0016.0482.0011.2326.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Vínculo: 01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
27.002.0016.0482.0011.2326.01896	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Total Programa	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Total Subfunção	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Total Função	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária				
Unidade: 2 - Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional				
Total Unidade	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Habitação				
Função: 0016 - Habitação				
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana				
Programa: 0011 - Gestão e Habitação				
Ação: 2327 - Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
27.003.0016.0482.0011.2327.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
27.003.0016.0482.0011.2327.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
27.003.0016.0482.0011.2327.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações				

27.003.0016.0482.0011.2327.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
27.003.0016.0482.0011.2327.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
27.003.0016.0482.0011.2327.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Vínculo: 01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação				
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
27.003.0016.0482.0011.2327.01083	10.000,00	11.300,00	12.300,00	13.300,00
Total Elemento	**10.000,00**	**11.300,00**	**12.300,00**	**13.300,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**11.300,00**	**12.300,00**	**13.300,00**
Total Ação	**25.000,00**	**26.300,00**	**27.300,00**	**28.300,00**
Total Programa	**25.000,00**	**26.300,00**	**27.300,00**	**28.300,00**
Total Subfunção	**25.000,00**	**26.300,00**	**27.300,00**	**28.300,00**
Total Função	**25.000,00**	**26.300,00**	**27.300,00**	**28.300,00**
Total Unidade	**25.000,00**	**26.300,00**	**27.300,00**	**28.300,00**
Total Órgão	**1.320.000,00**	**1.466.300,00**	**1.612.300,00**	**1.823.300,00**
Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão				
Ação: 2300 - Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	3.970.000,00	4.168.400,00	4.376.800,00	4.594.200,00
Total Elemento	**3.970.000,00**	**4.168.400,00**	**4.376.800,00**	**4.594.200,00**
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	113.400,00	119.200,00	125.200,00	131.600,00
Total Elemento	**113.400,00**	**119.200,00**	**125.200,00**	**131.600,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão				
Ação: 2300 - Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	17.400,00	18.400,00	19.200,00	20.200,00
Total Elemento	**17.400,00**	**18.400,00**	**19.200,00**	**20.200,00**
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	8.800,00	9.100,00	9.600,00	10.100,00
Total Elemento	**8.800,00**	**9.100,00**	**9.600,00**	**10.100,00**
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	689.400,00	723.900,00	760.200,00	799.500,00
Total Elemento	**689.400,00**	**723.900,00**	**760.200,00**	**799.500,00**
Elemento: 3335043000000000000 - Subvenções sociais				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Elemento: 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	4.000,00	4.500,00	5.500,00	6.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**4.500,00**	**5.500,00**	**6.000,00**
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				

28.001.0004.0122.0030.2300.01000	90.000,00	107.000,00	120.000,00	135.000,00
Total Elemento	**90.000,00**	**107.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	4.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00
Total Elemento	**4.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.500,00**
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	10.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	200.000,00	261.000,00	331.000,00	400.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**261.000,00**	**331.000,00**	**400.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
28.001.0004.0122.0030.2300.01000	48.000,00	57.000,00	65.000,00	72.000,00
Total Elemento	**48.000,00**	**57.000,00**	**65.000,00**	**72.000,00**
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão				
Unidade: 1 - Gabinete do Secretario				
Função: 0004 - Administração				
Subfunção: 0122 - Administracao Geral				
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão				
Ação: 2300 - Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total Vínculo	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**
Total Ação	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**
Total Programa	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**
Total Subfunção	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**
Total Função	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**
Total Unidade	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**
Unidade: 2 - Centro Municipal de Avaliação Especializada				
Função: 0012 - Educação				
Subfunção: 0367 - Educacao Especial				
Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada				
Ação: 2301 - Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), presta serviço especializado de Avaliação diagnóstica através de equipes Multiprofissionais.				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
28.002.0012.0367.0031.2301.01000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
28.002.0012.0367.0031.2301.01000	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
Total Elemento	**3.000,00**	**3.500,00**	**4.000,00**	**4.500,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
28.002.0012.0367.0031.2301.01000	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.500,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
28.002.0012.0367.0031.2301.01000	5.000,00	5.500,00	6.500,00	7.500,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.500,00**	**7.500,00**
Total Vínculo	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**
Total Ação	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**

Total Programa	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**
Total Subfunção	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**
Total Função	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**
Total Unidade	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**
Unidade: 3 - Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar				
Ação: 2302 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança com TEA				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Elemento: 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	2.000,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**3.000,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão				
Unidade: 3 - Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar				
Ação: 2302 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança com TEA				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	4.000,00	4.500,00	5.500,00	6.000,00
Total Elemento	**4.000,00**	**4.500,00**	**5.500,00**	**6.000,00**
Elemento: 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis				
28.003.0014.0422.0032.2302.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**
Total Ação	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**
Total Programa	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**
Total Subfunção	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**
Total Função	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**
Total Unidade	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**
Unidade: 4 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)				
Função: 0014 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão				
Ação: 2303 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência				
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo				
28.004.0014.0422.0030.2303.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita				
28.004.0014.0422.0030.2303.01000	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física				
28.004.0014.0422.0030.2303.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				

28.004.0014.0422.0030.2303.01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**2.000,00**
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica				
28.004.0014.0422.0030.2303.01000	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente				
28.004.0014.0422.0030.2303.01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Total Ação	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Total Programa	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Total Subfunção	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Total Função	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Total Unidade	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**
Total Órgão	**5.200.000,00**	**5.540.000,00**	**5.892.000,00**	**6.256.600,00**

Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 90 - Reserva de Contingência				
Unidade: 1 - Reserva de Contingência				
Função: 0099 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência				
Programa: 9999 - reserva de contingência				
Ação: 9000 - Reserva de Contingência.				
Vínculo: 09999 - Reservas de Contingências				
Elemento: 3999999000000000000 - Reserva de contingência				
90.001.0099.0999.9999.9000.09999	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Ação	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Programa	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Subfunção	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Função	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Unidade	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Órgão	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Geral	**1.399.578.700,00**	**1.428.792.800,00**	**1.486.428.600,00**	**1.537.762.000,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:224121BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	155.621.591,94	155.621.591,94	113.058.288,71	72,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.030.185,21	32.030.185,21	25.071.844,58	78,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.667.878,13	21.667.878,13	11.774.027,05	54,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.413.314,46	63.413.314,46	48.406.028,08	76,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	38.510.214,14	38.510.214,14	27.806.389,00	72,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	244.852.200,00	244.852.200,00	182.535.256,54	74,55
Cota-Parte FPM	99.000.000,00	99.000.000,00	76.269.339,91	77,04
Cota-Parte ITR	347.287,50	347.287,50	225.570,75	64,95
Cota-Parte IPVA	46.000.000,00	46.000.000,00	33.655.479,61	73,16
Cota-Parte ICMS	98.000.000,00	98.000.000,00	71.361.005,93	72,82
Cota-Parte IPI-Exportação	1.504.912,50	1.504.912,50	1.023.860,34	68,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	400.473.791,94	400.473.791,94	295.593.545,25	73,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.538.566,13	28.891.744,88	20.459.674,52	70,81	20.412.779,73	70,65	19.351.593,88	66,98
Despesas Correntes	35.501.962,75	28.498.341,50	20.442.026,11	71,73	20.397.739,32	71,58	19.336.553,47	67,85
Despesas de Capital	2.036.603,38	393.403,38	17.648,41	4,49	15.040,41	3,82	15.040,41	3,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.813.805,44	50.596.172,44	42.529.684,12	84,06	41.123.180,40	81,28	37.937.640,88	74,98
Despesas Correntes	35.389.810,32	50.302.177,32	42.529.684,12	84,55	41.123.180,40	81,75	37.937.640,88	75,42
Despesas de Capital	423.995,12	293.995,12	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.536.350,00	10.797.225,00	7.676.207,83	71,09	7.638.787,00	70,75	6.551.343,82	60,68
Despesas Correntes	13.314.300,00	10.747.225,00	7.660.337,72	71,28	7.626.876,89	70,97	6.539.433,71	60,85
Despesas de Capital	222.050,00	50.000,00	15.870,11	31,74	11.910,11	23,82	11.910,11	23,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.348.147,61	2.794.352,61	2.557.198,71	91,51	2.554.904,49	91,43	2.500.433,91	89,48
Despesas Correntes	1.288.147,61	2.784.352,61	2.557.198,71	91,84	2.554.904,49	91,76	2.500.433,91	89,80
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.018.400,00	2.165.350,00	1.605.796,56	74,16	1.580.867,85	73,01	1.580.867,85	73,01
Despesas Correntes	3.008.400,00	2.165.350,00	1.605.796,56	74,16	1.580.867,85	73,01	1.580.867,85	73,01
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.357.940,48	13.742.340,48	9.709.215,93	70,65	9.495.694,47	69,10	9.300.260,07	67,68
Despesas Correntes	15.668.950,24	13.023.350,24	9.622.606,43	73,89	9.429.987,09	72,41	9.245.450,81	70,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	688.990,24	718.990,24	86.609,50	12,05	65.707,38	9,14	54.809,26	7,62
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	107.614.209,66	108.988.185,41	84.537.777,67	77,57	82.806.213,94	75,98	77.222.140,41	70,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	84.537.777,67	82.806.213,94	77.222.140,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	84.537.777,67	82.806.213,94	77.222.140,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			44.339.031,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			44.339.031,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	38.467.182,15	32.883.108,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme	-	28,01	-

LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	44.339.031,79	82.806.213,94	38.467.182,15	-	-	-	-	-	-	38.467.182,15	
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	2.678.273,44	-	-	-	2.678.273,44
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	3.704.751,75	-	-	-	3.704.751,75
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	6.383.025,19	-	-	-	6.383.025,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	103.021.672,00	122.101.812,95	112.516.291,82	92,15
Proveniente da União	94.171.672,00	106.352.171,02	97.983.911,30	92,13
Proveniente dos Estados	8.750.000,00	14.104.957,45	13.375.162,80	94,83
Proveniente de outros Municípios	100.000,00	1.644.684,48	1.157.217,72	70,36
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	2.190,00	701.774,66	32.044,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	103.021.672,00	122.104.002,95	113.218.066,48	92,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.807.000,00	31.008.394,50	24.458.794,81	78,88	21.095.790,97	68,03	20.957.650,56	67,59
Despesas Correntes	14.807.000,00	23.810.133,10	21.140.335,29	88,79	20.632.160,14	86,65	20.495.652,71	86,08
Despesas de Capital	-	7.198.261,40	3.318.459,52	46,10	463.630,83	6,44	461.997,85	6,42
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Nov/2025, 15h e 44m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	83.154.672,00	107.288.733,06	97.389.319,53	90,77	81.178.415,81	75,66	78.675.744,82	73,33
Despesas Correntes	83.154.672,00	99.034.016,13	91.043.715,63	91,93	78.859.992,06	79,63	76.357.321,07	77,10
Despesas de Capital	-	8.254.716,93	6.345.603,90	76,87	2.318.423,75	28,09	2.318.423,75	28,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	1.108.409,73	659.166,43	59,47	607.355,71	54,80	605.927,00	54,67
Despesas Correntes	50.000,00	733.611,95	608.145,88	82,90	556.335,16	75,84	555.570,49	75,73
Despesas de Capital	-	374.797,78	51.020,55	13,61	51.020,55	13,61	50.356,51	13,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.840.602,39	1.501.983,18	756.800,80	50,39	710.199,17	47,28	710.199,17	47,28
Despesas Correntes	1.825.477,39	1.378.870,11	696.399,69	50,51	651.398,06	47,24	651.398,06	47,24
Despesas de Capital	15.125,00	123.113,07	60.401,11	49,06	58.801,11	47,76	58.801,11	47,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.400.000,00	1.620.648,85	1.431.071,53	88,30	1.405.947,16	86,75	1.405.947,16	86,75
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.620.648,85	1.431.071,53	88,30	1.405.947,16	86,75	1.405.947,16	86,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	1.015.168,31	499.372,26	49,19	453.953,81	44,72	451.631,81	44,49
Despesas Correntes	-	738.022,14	305.257,13	41,36	287.451,96	38,95	287.451,96	38,95
Despesas de Capital	-	277.146,17	194.115,13	70,04	166.501,85	60,08	164.179,85	59,24
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	101.252.274,39	143.543.337,63	125.194.525,36	87,22	105.451.662,63	73,46	102.807.100,52	71,62
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.345.566,13	59.900.139,38	44.918.469,33	74,99	41.508.570,70	69,30	40.309.244,44	67,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	118.968.477,44	157.884.905,50	139.919.003,65	88,62	122.301.596,21	77,46	116.613.385,70	73,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.586.350,00	11.905.634,73	8.335.374,26	70,01	8.246.142,71	69,26	7.157.270,82	60,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.188.750,00	4.296.335,79	3.313.999,51	77,14	3.265.103,66	76,00	3.210.633,08	74,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.418.400,00	3.785.998,85	3.036.868,09	80,21	2.986.815,01	78,89	2.986.815,01	78,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.357.940,48	14.757.508,79	10.208.588,19	69,18	9.949.648,28	67,42	9.751.891,88	66,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	208.866.484,05	252.531.523,04	209.732.303,03	83,05	188.257.876,57	74,55	180.029.240,93	71,29
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FA305A84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	602.952.788,66	692.130.819,35	114.261.824,23	16,51	566.042.520,83	81,78	126.088.298,52
RECEITAS CORRENTES	602.306.748,88	687.044.377,88	112.869.892,23	16,43	558.730.845,83	81,32	128.313.532,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	169.487.910,86	169.487.910,86	22.186.060,90	13,09	129.982.192,17	76,69	39.505.718,69
Impostos	155.621.591,94	155.621.591,94	20.753.828,70	13,34	113.058.288,71	72,65	42.563.303,23
Taxas	13.866.318,92	13.866.318,92	1.432.230,25	10,33	16.923.891,62	122,05	(3.057.572,70)
Contribuição de Melhoria	-	-	1,95	-	11,84	-	(11,84)
CONTRIBUIÇÕES	21.642.390,53	22.640.521,05	5.715.848,87	25,25	25.960.545,83	114,66	(3.320.024,78)
Contribuições Sociais	14.442.390,53	14.442.390,53	3.566.263,43	24,69	17.018.849,70	117,84	(2.576.459,17)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.200.000,00	8.198.130,52	2.149.585,44	26,22	8.941.696,13	109,07	(743.565,61)
RECEITA PATRIMONIAL	18.791.216,30	34.893.772,47	7.668.130,87	21,98	33.327.119,42	95,51	1.566.653,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.302.456,25	1.302.456,25	190.102,87	14,60	1.080.504,42	82,96	221.951,83
Valores Mobiliários	17.488.760,05	33.591.316,22	7.478.028,00	22,26	32.246.615,00	96,00	1.344.701,22
RECEITA DE SERVIÇOS	1.585.000,00	1.585.000,00	205.716,20	12,98	854.193,84	53,89	730.806,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	12.880,00	1,52	14.094,00	1,66	835.906,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	735.000,00	735.000,00	149.801,69	20,38	595.539,11	81,03	139.460,89
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	43.034,51	-	244.560,73	-	(244.560,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.623.841,63	444.946.783,94	75.090.149,66	16,88	353.777.025,96	79,51	91.169.757,98
Transferências da União e de suas Entidades	190.892.342,80	201.736.654,31	43.058.622,20	21,34	182.919.085,53	90,67	18.817.568,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	126.121.359,30	178.715.765,32	19.990.050,38	11,19	106.295.145,55	59,48	72.420.619,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	1.644.684,48	258.794,96	15,74	1.155.926,88	70,28	488.757,60
Transferências de Instituições Privadas	1.261.738,66	1.601.278,96	96.687,42	6,04	572.192,46	35,73	1.029.086,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	61.016.401,70	61.016.401,70	11.511.521,50	18,87	61.964.123,63	101,55	(947.721,93)
Outras Transferências	231.999,17	231.999,17	174.473,20	75,20	870.551,91	375,24	(638.552,74)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.176.389,56	13.490.389,56	2.003.985,73	14,85	14.829.768,61	109,93	(1.339.379,05)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.821.420,08	7.087.420,08	646.428,52	9,12	5.297.353,85	74,74	1.790.066,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	480.000,00	528.000,00	81.372,62	15,41	447.485,47	84,75	80.514,53
Demais Receitas Correntes	5.874.969,48	5.874.969,48	1.276.184,59	21,72	9.084.929,29	154,64	(3.209.959,81)
RECEITAS DE CAPITAL	646.039,78	5.086.441,47	1.391.932,00	27,37	7.311.675,00	143,75	(2.225.233,53)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	2.856.899,14	-	(2.856.899,14)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.856.899,14	-	(2.856.899,14)
ALIENAÇÃO DE BENS	646.039,78	646.039,78	-	-	14.374,17	2,22	631.665,61
Alienação de Bens Móveis	646.039,78	646.039,78	-	-	-	-	646.039,78
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	14.374,17	-	(14.374,17)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.440.401,69	1.391.932,00	31,35	4.440.401,69	100,00	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.084.000,00	1.132.000,00	27,72	4.084.000,00	100,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	356.401,69	259.932,00	72,93	356.401,69	100,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.807.609,47	27.807.609,47	6.202.160,14	22,30	29.987.339,05	107,84	(2.179.729,58)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	630.760.398,13	719.938.428,82	120.463.984,37	16,73	596.029.859,88	82,79	123.908.568,94
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	630.760.398,13	719.938.428,82	120.463.984,37	16,73	596.029.859,88	82,79	123.908.568,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	630.760.398,13	719.938.428,82	120.463.984,37	16,73	596.029.859,88	82,79	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	40.699.350,30	-	-	40.699.350,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	40.699.350,30	-	-	40.699.350,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	593.294.297,85	805.749.903,62	109.555.605,40	515.290.031,44	290.459.872,18	101.184.458,35	441.829.025,55	363.920.878,07	425.140.958,28	-

DESPESAS CORRENTES	523.224.996,56	617.069.064,22	88.890.191,05	456.929.891,36	160.139.172,86	96.057.586,42	416.457.747,41	200.611.316,81	399.862.226,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.977.989,60	297.482.483,24	49.658.884,10	231.906.861,79	65.575.621,45	49.477.962,70	231.677.694,67	65.804.788,57	229.496.657,46	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.173.643,75	12.000.000,00	2.014.999,45	9.440.792,82	2.559.207,18	2.014.999,45	9.440.792,82	2.559.207,18	9.440.792,82	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.073.363,21	307.586.580,98	37.216.307,50	215.582.236,75	92.004.344,23	44.564.624,27	175.339.259,92	132.247.321,06	160.924.776,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	68.329.559,65	186.941.097,76	20.665.414,35	58.360.140,08	128.580.957,68	5.126.871,93	25.371.278,14	161.569.819,62	25.278.731,70	-
INVESTIMENTOS	51.621.432,66	164.141.077,76	18.098.448,23	46.420.193,35	117.720.884,41	2.559.905,81	13.431.331,41	150.709.746,35	13.338.784,97	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	20,00	-	-	20,00	-	-	20,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.708.106,99	22.800.000,00	2.566.966,12	11.939.946,73	10.860.053,27	2.566.966,12	11.939.946,73	10.860.053,27	11.939.946,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.739.741,64	1.739.741,64	-	-	1.739.741,64	-	-	1.739.741,64	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.945.169,03	36.575.177,84	4.776.733,69	31.700.358,16	4.874.819,68	7.203.813,84	30.228.842,38	6.346.335,46	27.825.712,81	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	630.239.466,88	842.325.081,46	114.332.339,09	546.990.389,60	295.334.691,86	108.388.272,19	472.057.867,93	370.267.213,53	452.966.671,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	405.168,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	405.168,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	405.168,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	630.644.635,63	842.325.081,46	114.332.339,09	546.990.389,60	295.334.691,86	108.388.272,19	472.057.867,93	370.267.213,53	452.966.671,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	49.039.470,28	-	-	123.971.991,95	-	143.063.188,79	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	630.644.635,63	842.325.081,46	114.332.339,09	596.029.859,88	-	108.388.272,19	596.029.859,88	370.267.213,53	596.029.859,88	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.807.609,47	27.807.609,47	6.202.160,14	22,30	29.987.339,05	107,84	(2.179.729,58)
RECEITAS CORRENTES	27.807.609,47	27.807.609,47	6.202.160,14	22,30	29.987.339,05	107,84	(2.179.729,58)
CONTRIBUIÇÕES	18.978.514,99	18.978.514,99	4.730.644,40	24,93	22.551.329,17	118,83	(3.572.814,18)
Contribuições Sociais	18.978.514,99	18.978.514,99	4.730.644,40	24,93	22.551.329,17	118,83	(3.572.814,18)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	7.436.009,88	84,22	1.393.084,60
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	7.436.009,88	84,22	1.393.084,60

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.945.169,03	36.575.177,84	4.776.733,69	31.700.358,16	4.874.819,68	7.203.813,84	30.228.842,38	6.346.335,46	27.825.712,81	-
DESPESAS CORRENTES	36.945.169,03	36.575.177,84	4.776.733,69	31.700.358,16	4.874.819,68	7.203.813,84	30.228.842,38	6.346.335,46	27.825.712,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.101.074,55	27.746.083,36	4.776.733,69	22.871.263,68	4.874.819,68	5.732.298,10	22.871.263,68	4.874.819,68	20.468.134,11	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.844.094,48	8.829.094,48	-	8.829.094,48	-	1.471.515,74	7.357.578,70	1.471.515,78	7.357.578,70	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A3DA300F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 5º BIMESTRE/2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**593.815.229,10**	**805.865.666,12**	**109.555.605,40**	**515.290.031,44**	**94,20**	**290.575.634,68**	**101.184.458,35**	**441.829.025,55**	**93,60**	**364.036.640,57**
Legislativa	12.149.000,00	12.149.000,00	1.158.247,77	6.620.172,89	1,21	5.528.827,11	1.214.327,01	6.004.620,05	1,27	6.144.379,95
Ação Legislativa	12.149.000,00	12.149.000,00	1.158.247,77	6.620.172,89	1,21	5.528.827,11	1.214.327,01	6.004.620,05	1,27	6.144.379,95
Judiciária	396.907,75	343.755,25	33.774,37	183.142,50	0,03	160.612,75	34.123,12	182.305,85	0,04	161.449,40
Defesa do Interesse Público no Processo J	396.907,75	343.755,25	33.774,37	183.142,50	0,03	160.612,75	34.123,12	182.305,85	0,04	161.449,40
Essencial à Justiça	2.344.694,23	2.753.360,73	462.856,65	2.277.388,73	0,42	475.972,00	447.804,35	2.246.255,99	0,48	507.104,74
Defesa da Ordem Jurídica	2.344.694,23	2.753.360,73	462.856,65	2.277.388,73	0,42	475.972,00	447.804,35	2.246.255,99	0,48	507.104,74
Administração	27.106.309,06	29.105.953,07	3.846.589,31	22.748.753,46	4,16	6.357.199,61	4.029.294,51	19.911.052,94	4,22	9.194.900,13
Planejamento e Orçamento	489.938,07	427.283,07	55.496,91	276.150,78	0,05	151.132,29	55.496,91	276.150,78	0,06	151.132,29
Administração Geral	17.830.012,72	18.068.855,58	2.294.215,60	13.802.189,18	2,52	4.266.666,40	2.249.768,15	11.476.601,39	2,43	6.592.254,19
Administração Financeira	2.285.151,74	1.718.731,34	158.513,26	1.138.153,53	0,21	580.577,81	160.588,84	984.072,08	0,21	734.659,26
Controle Interno	368.468,75	326.968,75	34.523,42	200.176,16	0,04	126.792,59	34.523,42	179.157,99	0,04	147.810,76
Formação de Recursos Humanos	3.484.205,66	4.114.624,03	639.080,44	3.359.044,62	0,61	755.579,41	643.185,01	3.289.614,83	0,70	825.009,20
Administração de Receitas	1.619.564,37	3.427.391,98	544.711,30	3.225.159,26	0,59	202.232,72	765.653,35	2.973.074,96	0,63	454.317,02
Comunicação Social	970.864,37	1.008.994,94	120.048,38	747.879,93	0,14	261.115,01	120.078,83	732.380,91	0,16	276.614,03
Defesa Civil	8.103,38	8.103,38	0,00	0,00	0,00	8.103,38	0,00	0,00	0,00	8.103,38
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	824.451,12	2.102.194,24	511,70	1.273.557,75	0,23	828.636,49	25.791,46	1.182.654,25	0,25	919.539,99
Defesa Civil	419.282,37	302.194,24	511,70	133.210,79	0,02	168.983,45	25.791,46	122.307,29	0,03	179.886,95
Informação e Inteligência	405.168,75	1.800.000,00	0,00	1.140.346,96	0,21	659.653,04	0,00	1.060.346,96	0,22	739.653,04
Assistência Social	22.398.881,40	30.118.687,08	2.447.170,35	16.842.842,41	3,08	13.275.844,67	3.253.371,74	15.380.781,96	3,26	14.737.905,12
Administração Geral	5.261.470,04	7.634.924,62	717.539,97	4.417.211,36	0,81	3.217.713,26	750.078,64	4.312.181,25	0,91	3.322.743,37
Assistência à Pessoa Idosa	891.547,20	1.885.394,21	8.870,00	968.482,72	0,18	916.911,49	65.120,00	904.220,37	0,19	981.173,84
Assistência à Pessoa com Deficiência	183.807,47	38.807,47	0,00	0,00	0,00	38.807,47	0,00	0,00	0,00	38.807,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.751.875,10	5.444.794,17	294.500,94	2.381.582,00	0,44	3.063.212,17	428.912,93	2.253.340,55	0,48	3.191.453,62
Assistência Comunitária	3.646.301,77	1.998.561,87	44.940,02	521.356,99	0,10	1.477.204,88	90.745,46	517.143,55	0,11	1.481.418,32
Serviços Socioassistenciais	10.538.879,82	13.116.204,74	1.381.319,42	8.554.209,34	1,56	4.561.995,40	1.918.514,71	7.393.896,24	1,57	5.722.308,50
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	46.493.760,05	46.493.760,05	4.464.174,41	21.245.925,37	3,88	25.247.834,68	4.409.999,41	21.172.421,34	4,49	25.321.338,71
Previdência do Regime Estatutário	46.493.760,05	46.493.760,05	4.464.174,41	21.245.925,37	3,88	25.247.834,68	4.409.999,41	21.172.421,34	4,49	25.321.338,71
Saúde	207.365.721,55	255.613.390,02	31.054.848,71	212.188.365,48	38,79	43.425.024,54	40.454.446,55	188.879.056,21	40,01	66.734.333,81
Administração Geral	13.857.940,48	13.614.608,79	1.553.183,86	9.321.600,31	1,70	4.293.008,48	1.589.950,25	9.062.660,40	1,92	4.551.948,39
Atenção Básica	48.256.991,13	60.755.251,36	8.859.046,26	44.436.744,85	8,12	16.318.506,51	9.115.407,25	41.026.846,22	8,69	19.728.405,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.587.477,44	161.927.365,50	18.002.397,49	144.421.168,02	26,40	17.506.197,48	27.046.137,35	124.968.877,77	26,47	36.958.487,73
Suporte Profilático e Terapêutico	13.235.650,00	11.539.434,73	1.655.954,43	7.964.589,32	1,46	3.574.845,41	1.656.063,91	7.875.357,77	1,67	3.664.076,96
Vigilância Sanitária	3.008.262,50	3.989.730,79	448.225,37	3.007.394,89	0,55	982.335,90	480.679,50	2.958.499,04	0,63	1.031.231,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Vigilância Epidemiológica	4.418.400,00	3.785.998,85	536.041,30	3.036.868,09	0,56	749.130,76	566.208,29	2.986.815,01	0,63	799.183,84
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	1.994.773,69	730.044,91	93.670,43	479.092,38	0,09	250.952,53	94.503,61	477.991,13	0,10	252.053,78
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	166.698,00	164.739,12	24.519,87	116.483,52	0,02	48.255,60	24.820,65	115.988,67	0,02	48.750,45
Empregabilidade	1.828.075,69	565.305,79	69.150,56	362.608,86	0,07	202.696,93	69.682,96	362.002,46	0,08	203.303,33
Educação	111.549.752,72	143.710.621,61	20.371.811,47	92.224.081,92	16,86	51.486.539,69	19.818.702,12	84.995.811,49	18,01	58.714.810,12
Ensino Fundamental	55.984.992,83	95.628.710,86	16.915.492,30	76.555.080,73	14,00	19.073.630,13	16.598.668,39	72.257.003,16	15,31	23.371.707,70
Ensino Superior	737.835,45	98.083,57	1.960,66	1.960,66	0,00	96.122,91	760,66	760,66	0,00	97.322,91
Educação Infantil	48.621.416,17	42.653.481,41	2.715.759,39	12.480.572,44	2,28	30.172.908,97	2.554.728,07	9.638.898,80	2,04	33.014.582,61
Educação de Jovens e Adultos	207.659,13	207.659,13	9.966,20	31.999,12	0,01	175.660,01	2.370,20	12.572,77	0,00	195.086,36
Educação Especial	5.997.849,14	5.122.686,64	728.632,92	3.154.468,97	0,58	1.968.217,67	662.174,80	3.086.576,10	0,65	2.036.110,54
Cultura	9.441.053,58	11.821.184,78	2.326.653,71	4.775.423,21	0,87	7.045.761,57	1.401.905,45	3.517.221,96	0,75	8.303.962,82

Difusão Cultural	9.441.053,58	11.821.184,78	2.326.653,71	4.775.423,21	0,87	7.045.761,57	1.401.905,45	3.517.221,96	0,75	8.303.962,82
Direitos da Cidadania	587.516,35	908.735,38	106.076,43	711.153,54	0,13	197.581,84	97.340,40	700.695,00	0,15	208.040,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.075,47	209.290,00	707,20	171.818,58	0,03	37.471,42	0,00	171.111,38	0,04	38.178,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	550.440,88	699.445,38	105.369,23	539.334,96	0,10	160.110,42	97.340,40	529.583,62	0,11	169.861,76
Urbanismo	23.328.130,76	37.164.363,71	11.747.949,65	24.601.879,81	4,50	12.562.483,90	2.326.358,82	10.486.917,35	2,22	26.677.446,36
Infra-estrutura Urbana	12.336.672,76	29.107.076,14	10.897.797,82	17.988.422,74	3,29	11.118.653,40	1.085.247,55	4.999.624,58	1,06	24.107.451,56
Serviços Urbanos	9.301.458,00	5.709.897,57	850.151,83	4.448.117,91	0,81	1.261.779,66	871.302,77	3.666.281,53	0,78	2.043.616,04
Transportes Coletivos Urbanos	1.690.000,00	2.347.390,00	0,00	2.165.339,16	0,40	182.050,84	369.808,50	1.821.011,24	0,39	526.378,76
Habitação	1.404.340,73	3.336.340,73	8.990,28	2.190.919,96	0,40	1.145.420,77	5.400,00	2.185.819,88	0,46	1.150.520,85
Habitação Urbana	1.404.340,73	3.336.340,73	8.990,28	2.190.919,96	0,40	1.145.420,77	5.400,00	2.185.819,88	0,46	1.150.520,85
Saneamento	13.478.463,02	16.009.254,37	2.051.986,44	12.911.872,02	2,36	3.097.382,35	2.631.879,63	12.247.888,00	2,59	3.761.366,37
Saneamento Básico Urbano	13.478.463,02	16.009.254,37	2.051.986,44	12.911.872,02	2,36	3.097.382,35	2.631.879,63	12.247.888,00	2,59	3.761.366,37
Gestão Ambiental	10.901.653,11	12.469.194,09	2.440.499,61	8.993.162,41	1,64	3.476.031,68	1.754.540,23	7.284.762,22	1,54	5.184.431,87
Preservação e Conservação Ambiental	8.461.679,32	11.543.053,20	2.343.043,33	8.472.234,27	1,55	3.070.818,93	1.640.161,95	6.810.984,09	1,44	4.732.069,11
Controle Ambiental	1.843.073,00	926.140,89	97.456,28	520.928,14	0,10	405.212,75	114.378,28	473.778,13	0,10	452.362,76
Recursos Hídricos	596.900,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	5.600.165,10	4.725.695,04	351.259,94	2.009.399,07	0,37	2.716.295,97	328.449,87	1.930.774,11	0,41	2.794.920,93
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.247.361,40	256.056,39	33.721,63	161.541,15	0,03	94.515,24	33.721,63	160.589,15	0,03	95.467,24
Difusão do Conhecimento Científico e Tecn	4.352.803,70	4.469.638,65	317.538,31	1.847.857,92	0,34	2.621.780,73	294.728,24	1.770.184,96	0,37	2.699.453,69
Agricultura	15.214.154,18	38.659.885,18	6.911.803,32	17.323.447,00	3,17	21.336.438,18	1.065.668,15	5.897.043,70	1,25	32.762.841,48
Extensão Rural	15.114.154,18	38.659.885,18	6.911.803,32	17.323.447,00	3,17	21.336.438,18	1.065.668,15	5.897.043,70	1,25	32.762.841,48
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.306.059,44	1.364.494,04	262.957,69	1.204.054,14	0,22	160.439,90	258.651,58	1.021.882,29	0,22	342.611,75
Promoção Industrial	1.306.059,44	1.364.494,04	262.957,69	1.204.054,14	0,22	160.439,90	258.651,58	1.021.882,29	0,22	342.611,75
Comércio e Serviços	9.433.291,07	54.578.762,76	524.451,03	3.510.088,88	0,64	51.068.673,88	649.256,15	3.040.859,38	0,64	51.537.903,38

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
Promoção Comercial	8.663.608,63	54.301.521,58	507.735,15	3.448.389,48	0,63	50.853.132,10	637.040,27	2.983.659,98	0,63	51.317.861,60
Turismo	698.182,44	205.741,18	16.715,88	61.699,40	0,01	144.041,78	12.215,88	57.199,40	0,01	148.541,78
Energia	7.153.695,00	11.967.268,71	1.381.797,52	6.283.456,48	1,15	5.683.812,23	1.045.862,56	4.977.412,94	1,05	6.989.855,77
Energia Elétrica	7.153.695,00	11.967.268,71	1.381.797,52	6.283.456,48	1,15	5.683.812,23	1.045.862,56	4.977.412,94	1,05	6.989.855,77
Transporte	9.594.633,00	13.819.914,20	1.611.766,80	8.652.349,33	1,58	5.167.564,87	1.107.741,23	5.995.756,70	1,27	7.824.157,50
Transporte Rodoviário	9.594.633,00	13.819.914,20	1.611.766,80	8.652.349,33	1,58	5.167.564,87	1.107.741,23	5.995.756,70	1,27	7.824.157,50
Desporto e Lazer	19.673.518,06	23.767.314,54	3.699.572,66	9.972.029,37	1,82	13.795.285,17	2.532.855,25	6.041.567,48	1,28	17.725.747,06
Desporto de Rendimento	6.607.357,69	6.499.821,12	2.435.487,72	4.729.615,47	0,86	1.770.205,65	1.410.495,49	3.114.472,82	0,66	3.385.348,30
Desporto Comunitário	12.099.855,37	16.601.188,42	1.264.084,94	5.233.987,72	0,96	11.367.200,70	1.122.359,76	2.918.668,48	0,62	13.682.519,94
Lazer	966.305,00	666.305,00	0,00	8.426,18	0,00	657.878,82	0,00	8.426,18	0,00	657.878,82
Encargos Especiais	32.334.562,49	50.412.749,99	12.196.185,15	36.067.473,33	6,59	14.345.276,66	12.196.185,15	36.067.473,33	7,64	14.345.276,66
Refinanciamento da Dívida Interna	578.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	23.708.106,99	34.800.000,00	4.581.965,57	21.380.739,55	3,91	13.419.260,45	4.581.965,57	21.380.739,55	4,53	13.419.260,45
Outros Encargos Especiais	8.047.643,00	15.612.749,99	7.614.219,58	14.686.733,78	2,69	926.016,21	7.614.219,58	14.686.733,78	3,11	926.016,21
Reservas	1.739.741,64	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64
Reserva de Contingência	1.739.741,64	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64	0,00	0,00	0,00	1.739.741,64
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	36.945.169,03	36.575.177,84	4.776.733,69	31.700.358,16	5,80	4.874.819,68	7.203.813,84	30.228.842,38	6,40	6.346.335,46
TOTAL (III)=(I+II)	**630.760.398,13**	**842.440.843,96**	**114.332.339,09**	**546.990.389,60**	**100**	**295.450.454,36**	**108.388.272,19**	**472.057.867,93**	**100**	**370.382.976,03**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.945.169,03	36.575.177,84	4.776.733,69	31.700.358,16	5,80	4.874.819,68	7.203.813,84	30.228.842,38	6,40	6.346.335,46
Legislativa	764.000,00	764.000,00	66.810,33	308.753,72	0,06	455.246,28	66.810,33	308.753,72	0,07	455.246,28
Ação Legislativa	764.000,00	764.000,00	66.810,33	308.753,72	0,06	455.246,28	66.810,33	308.753,72	0,07	455.246,28
Judiciária	8.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo J	8.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Essencial à Justiça	198.398,13	232.313,13	48.252,52	232.236,47	0,04	76,66	48.252,52	232.236,47	0,05	76,66
Defesa da Ordem Jurídica	198.398,13	232.313,13	48.252,52	232.236,47	0,04	76,66	48.252,52	232.236,47	0,05	76,66
Administração	901.683,08	1.041.932,83	144.849,73	805.034,70	0,15	236.898,13	144.849,73	805.034,70	0,17	236.898,13
Planejamento e Orçamento	29.576,25	29.576,25	0,00	0,00	0,00	29.576,25	0,00	0,00	0,00	29.576,25
Administração Geral	484.814,19	518.661,19	70.836,17	405.733,00	0,07	112.928,19	70.836,17	405.733,00	0,09	112.928,19
Administração Financeira	145.860,76	106.797,26	14.095,66	75.703,49	0,01	31.093,77	14.095,66	75.703,49	0,02	31.093,77
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	4.427,20	21.081,98	0,00	3.918,02	4.427,20	21.081,98	0,00	3.918,02
Formação de Recursos Humanos	81.033,75	81.033,75	15.953,41	73.168,88	0,01	7.864,87	15.953,41	73.168,88	0,02	7.864,87
Administração de Receitas	98.398,13	273.864,38	39.537,29	228.440,85	0,04	45.423,53	39.537,29	228.440,85	0,05	45.423,53
Comunicação Social	37.000,00	7.000,00	0,00	906,50	0,00	6.093,50	0,00	906,50	0,00	6.093,50
Segurança Pública	35.886,38	5.886,38	0,00	3.066,98	0,00	2.819,40	0,00	3.066,98	0,00	2.819,40
Defesa Civil	35.886,38	5.886,38	0,00	3.066,98	0,00	2.819,40	0,00	3.066,98	0,00	2.819,40
Assistência Social	1.424.835,00	1.652.835,00	237.060,86	1.143.774,82	0,21	509.060,18	237.060,86	1.143.774,82	0,24	509.060,18
Administração Geral	426.500,00	564.500,00	62.684,04	435.711,38	0,08	128.788,62	62.684,04	435.711,38	0,09	128.788,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	1.321,77	4.149,04	0,00	15.850,96	1.321,77	4.149,04	0,00	15.850,96
Assistência Comunitária	5.000,00	10.000,00	0,00	7.110,82	0,00	2.889,18	0,00	7.110,82	0,00	2.889,18
Serviços Socioassistenciais	973.335,00	1.058.335,00	173.055,05	696.803,58	0,13	361.531,42	173.055,05	696.803,58	0,15	361.531,42
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saúde	13.019.062,50	8.616.845,00	1.688.795,49	7.844.540,50	1,43	772.304,50	1.688.795,49	7.844.540,50	1,66	772.304,50
Administração Geral	2.500.000,00	1.142.900,00	189.161,50	886.987,88	0,16	255.912,12	189.161,50	886.987,88	0,19	255.912,12
Atenção Básica	6.948.575,00	2.185.300,00	613.732,76	2.185.124,66	0,40	175,34	613.732,76	2.185.124,66	0,46	175,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.999.000,00	4.575.540,00	722.297,01	4.059.463,81	0,74	516.076,19	722.297,01	4.059.463,81	0,86	516.076,19
Suporte Profilático e Terapêutico	391.000,00	406.500,00	92.865,93	406.359,53	0,07	140,47	92.865,93	406.359,53	0,09	140,47
Vigilância Sanitária	180.487,50	306.605,00	70.738,29	306.604,62	0,06	0,38	70.738,29	306.604,62	0,06	0,38
Trabalho	70.615,13	64.827,00	8.050,13	37.211,20	0,01	27.615,80	8.050,13	37.211,20	0,01	27.615,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.945,75	6.945,75	1.007,52	2.027,78	0,00	4.917,97	1.007,52	2.027,78	0,00	4.917,97
Empregabilidade	63.669,38	57.881,25	7.042,61	35.183,42	0,01	22.697,83	7.042,61	35.183,42	0,01	22.697,83
Educação	8.638.501,85	11.755.684,55	2.021.119,78	9.854.500,68	1,80	1.901.183,87	2.976.684,19	9.854.500,68	2,09	1.901.183,87
Ensino Fundamental	3.675.287,14	9.521.182,39	2.021.119,78	8.781.128,16	1,61	740.054,23	2.976.684,19	8.781.128,16	1,86	740.054,23
Ensino Superior	81.033,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.944.397,15	2.107.055,85	0,00	1.073.372,52	0,20	1.033.683,33	0,00	1.073.372,52	0,23	1.033.683,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	937.783,81	127.446,31	0,00	0,00	0,00	127.446,31	0,00	0,00	0,00	127.446,31
Cultura	112.000,00	165.615,00	36.608,52	165.074,03	0,03	540,97	36.608,52	165.074,03	0,03	540,97
Difusão Cultural	112.000,00	165.615,00	36.608,52	165.074,03	0,03	540,97	36.608,52	165.074,03	0,03	540,97
Direitos da Cidadania	18.940,63	53.430,63	11.183,65	53.394,94	0,01	35,69	11.183,65	53.394,94	0,01	35,69
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.940,63	53.430,63	11.183,65	53.394,94	0,01	35,69	11.183,65	53.394,94	0,01	35,69
Urbanismo	454.250,56	401.092,43	73.451,97	335.930,78	0,06	65.161,65	73.451,97	335.930,78	0,07	65.161,65
Infra-estrutura Urbana	253.508,93	166.920,80	27.063,97	114.480,08	0,02	52.440,72	27.063,97	114.480,08	0,02	52.440,72
Serviços Urbanos	200.741,63	234.171,63	46.388,00	221.450,70	0,04	12.720,93	46.388,00	221.450,70	0,05	12.720,93
Saneamento	994.302,26	994.302,26	161.905,26	793.238,10	0,15	201.064,16	161.905,26	793.238,10	0,17	201.064,16
Saneamento Básico Urbano	994.302,26	994.302,26	161.905,26	793.238,10	0,15	201.064,16	161.905,26	793.238,10	0,17	201.064,16
Gestão Ambiental	244.313,14	369.410,14	46.072,94	217.895,79	0,04	151.514,35	46.072,94	217.895,79	0,05	151.514,35
Preservação e Conservação Ambiental	215.372,51	340.469,51	42.855,47	199.954,62	0,04	140.514,89	42.855,47	199.954,62	0,04	140.514,89
Controle Ambiental	28.940,63	28.940,63	3.217,47	17.941,17	0,00	10.999,46	3.217,47	17.941,17	0,00	10.999,46
Ciência e Tecnologia	188.550,63	188.550,63	10.863,94	50.266,58	0,01	138.284,05	10.863,94	50.266,58	0,01	138.284,05
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecn	179.550,63	179.550,63	10.863,94	50.266,58	0,01	129.284,05	10.863,94	50.266,58	0,01	129.284,05
Agricultura	399.380,63	423.019,75	46.132,21	237.783,09	0,04	185.236,66	46.132,21	237.783,09	0,05	185.236,66
Extensão Rural	399.380,63	423.019,75	46.132,21	237.783,09	0,04	185.236,66	46.132,21	237.783,09	0,05	185.236,66
Indústria	104.186,25	104.186,25	23.238,51	72.290,13	0,01	31.896,12	23.238,51	72.290,13	0,02	31.896,12
Promoção Industrial	104.186,25	104.186,25	23.238,51	72.290,13	0,01	31.896,12	23.238,51	72.290,13	0,02	31.896,12
Comércio e Serviços	145.540,38	123.626,88	19.224,95	94.739,27	0,02	28.887,61	19.224,95	94.739,27	0,02	28.887,61
Promoção Comercial	116.599,75	94.686,25	17.776,09	88.427,63	0,02	6.258,62	17.776,09	88.427,63	0,02	6.258,62
Turismo	28.940,63	28.940,63	1.448,86	6.311,64	0,00	22.628,99	1.448,86	6.311,64	0,00	22.628,99

Energia	46.305,00	59.617,00	12.188,40	59.521,18	0,01	95,82	12.188,40	59.521,18	0,01	95,82
Energia Elétrica	46.305,00	59.617,00	12.188,40	59.521,18	0,01	95,82	12.188,40	59.521,18	0,01	95,82
Transporte	242.062,00	443.908,50	85.751,63	443.774,35	0,08	134,15	85.751,63	443.774,35	0,09	134,15
Transporte Rodoviário	242.062,00	443.908,50	85.751,63	443.774,35	0,08	134,15	85.751,63	443.774,35	0,09	134,15
Desporto e Lazer	75.000,00	255.000,00	35.172,87	118.236,37	0,02	136.763,63	35.172,87	118.236,37	0,03	136.763,63
Desporto de Rendimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	255.000,00	35.172,87	118.236,37	0,02	136.763,63	35.172,87	118.236,37	0,03	136.763,63
Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	1,61	0,00	1.471.515,74	7.357.578,70	1,56	1.471.515,78
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	1,61	0,00	1.471.515,74	7.357.578,70	1,56	1.471.515,78
TOTAL	36.945.169,03	36.575.177,84	4.776.733,69	31.700.358,16	5,80	4.874.819,68	7.203.813,84	30.228.842,38	6,40	6.346.335,46

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:627AA554

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 5º BIMESTRE/2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	1.631.926,58	34.316.771,99	33.689.620,71	370.244,29	1.888.833,57	4.450.884,29	45.220.689,35	31.277.467,43	30.909.818,05	4.085.545,19	14.676.210,40	16.565.043,97
PODER EXECUTIVO	1.631.926,58	34.316.771,99	33.689.620,71	370.244,29	1.888.833,57	4.437.122,11	45.083.938,69	31.190.890,13	30.823.240,75	4.064.546,24	14.633.273,81	16.522.107,38
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	13.762,18	136.750,66	86.577,30	86.577,30	20.998,95	42.936,59	42.936,59
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	13.762,18	136.750,66	86.577,30	86.577,30	20.998,95	42.936,59	42.936,59
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I	-	2.038.841,76	2.038.841,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	2.038.841,76	2.038.841,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.631.926,58	36.355.613,75	35.728.462,47	370.244,29	1.888.833,57	4.450.884,29	45.220.689,35	31.277.467,43	30.909.818,05	4.085.545,19	14.676.210,40	16.565.043,97
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Nov/2025, 15h e 33m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B259373A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1350, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.407, de 19 de março de 2025 e considerando o contido no Memorando nº 29.690 de 30 de setembro de 2025 da Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Pato Branco, constantes na Portaria nº 527, de 27 de março de 2025, passando a vigorar conforme segue.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

PROFESSOR 20H – NÍVEL SUPERIOR – E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.120,89	2.205,72	2.293,94	2.385,70	2.481,14	2.580,37	2.683,58	2.790,94	2.902,58	3.018,67	3.139,43	3.265,01	3.460,90	3.668,56

PROFESSOR 20H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO – F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.386,00	2.481,44	2.580,68	2.683,92	2.791,27	2.902,92	3.019,05	3.139,80	3.265,40	3.396,01	3.531,85	3.673,12	3,893,51	4.127,13

PROFESSOR 20H – NÍVEL MESTRADO – G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.863,20	2.997,73	2.096,83	3.220,70	3.349,53	3.483,51	3.622,85	3,767,77	3.918,48	4,075,22	4.238,23	4.407,76	4.672,23	4,952,56

PROFESSOR 20H – NÍVEL DOUTORADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.507,41	3.647,70	3.737,62	3.945,36	4.103,18	4.267,30	4.438,00	4.615,52	4,800,14	4.992,15	5.191,83	5.339,50	5.723,48	6.066,89

PROFESSOR 40H – NÍVEL SUPERIOR – E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.241,78	4.411,45	4.587,90	4.771,41	4.962,28	5.160,77	5.367,19	5.581,88	5.805.16	6.037,36	6.278,86	6.530,02	6.921,82	7.337,13

PROFESSOR 40H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO – F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.772,00	4.962,88	5.161,39	5.367,85	5.582,56	5.805,87	6.038,10	6.279,62	6.530,80	6.792,04	7.063,72	7.346,27	7.787,02	8.254,25

PROFESSOR 40H – NÍVEL MESTRADO – G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.726,40	5.955,46	6.193,67	6.441,41	6.699,08	6.967,03	7.245,71	7.535,55	7.836,97	8.150,44	8.476,46	8.815.53	9.344,44	9.905,11

PROFESSOR 40H – NÍVEL DOUTORADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
7.014,83	7,295,42	7,587,25	7.890,73	8.206,37	8.534,63	8.876,01	9.231,05	9.600,29	9.984,31	10.383,68	10.799,02	11.446,97	12.133,78

PROFESSOR 20H – NÍVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO / PROFESSOR 20H – NÍVEL MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.846,64	1.920,50	1.997,32	2.077,22	2.160,31	2.246,71	2.336,59	2.430,05	2.527,25	2.628,34	2.733,48	2.842,82	3.013,39	3.194,19

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL SUPERIOR													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.933,33	4.090,67	4.254,29	4.424,47	4.601,44	4.785,51	4.976,93	5.176,01	5.383,04	5.598,36	5.822.31	6.055,20	6.418,50	6.803,62

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.425,00	4.602,00	4.786,08	4.977,53	5.176,62	5.383,69	5.599,04	5.823,00	6.055,92	6.298,17	6.550,09	6.812,10	7.220,82	7.654,06

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL MESTRADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.310,00	5.522,40	5.743,31	5.973,04	6.211,96	6.460,44	6.718,86	6.987,61	7,267,11	7,557,80	7.860,11	8.174,51	8.664,94	9.184,84

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – NÍVEL DOUTORADO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6.504,75	6.764,95	7.035,55	7.316,98	7.609,65	7.914,03	8.230,60	8.559,82	8.902,22	9.258,30	9.628,64	10.013,79	10.614,62	11.251,49

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.438,90	2.536,45	2.637,90	2.743,42	2.853,42	2.967,29	3.085,98	3.209,41	3.337,80	3.471,31	3.610,16	3.754,57	3.979,84	4.218,63

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL PÓS GRADUAÇÃO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.743,75	2.853,51	2.967,65	3.086,36	3.209,81	3.338,20	3.471,73	3.610,59	3.755,02	3.905,22	4.061,43	4.223,89	4.477,33	4.745,96

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL MESTRADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.292,51	3.424,21	3.561,18	3.703,63	3.851,77	4.005,85	4.166,07	4.332,72	4.506,03	4.686,28	4.873,73	5.068,67	5.372,80	5.695,16

SUPERVISOR ESCOLAR 20H – NIVEL DOUTORADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.033,33	4.194,67	4.362,44	4.536,94	4.718,42	4.907,17	5.103,45	5.307,59	5.519,89	5.740,69	5.970,32	6.209,12	6.581,68	6.976,57

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.877,80	5.072,91	5.275,82	5.486,86	5.706,33	5.934,59	6.171,97	6.418,85	6.675,61	6.942,63	7.220,34	7.509,15	7.959,70	8.437,28

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL PÓS GRADUAÇÃO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.487,52	5.707,03	5.935,30	6.172,72	6.419,63	6.676,41	6.943,48	7.221,21	7.510,05	7.810,45	8.122,87	8.447,79	8.954,67	9.491,94

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL PÓS MESTRADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6.585,03	6.848,43	7.122,37	7.407.26	7.703,55	8.011,70	8.332,16	8.665,46	9.012,07	9.372,56	9.747,46	10.137,36	10.745,60	11.390,34

ORIENTADOR ESCOLAR 40H – NIVEL PÓS DOUTORADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
8.066,66	8.389,34	8.724,90	9.073,90	9.436,86	9.814,34	10.206,91	10.615,19	11.039,79	11.481,39	11.940,64	12.418,26	13.163,36	13.953,16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL SUPERIOR – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.120,89	2.205,72	2.293,94	2.385,70	2.481,14	2.580,38	2.683,58	2.790,94	2.902,58	3.018,67	3.139,43	3.265,01	3.460,90	3.668,56

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.386,00	2.481,44	2.580,68	2.683,92	2.791,27	2.902,92	3.019,05	3.139,80	3.265,40	3.396,01	3.531,85	3.673,12	3.893,51	4.127,13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL MESTRADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.863,20	2.997,73	3.096,83	3.220,70	3.349,53	3.483,51	3.622,85	3.767,77	3.918,48	4.075,22	4.238,23	4.407,76	4.672,23	4.952,55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – NÍVEL DOUTORADO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.507,41	3.647,70	3.793,62	3.945,36	4.103,18	4.267,30	4.438,00	4.615,52	4.800,14	4.992,15	5.191,83	5.399,50	5.723,48	6.066,89

PROFESSOR 40H – MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.693,28	3.841,00	3.994,64	4.154,43	4.320,61	4.493,43	4.672,42	4.860,10	5.054,50	5.256,68	5.466,94	5.685,62	6.026,77	6.388,37

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – MAGISTÉRIO – CARGO EM EXTINÇÃO – NÍVEL ESPECIAL													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.693,28	3.841,00	3.994,64	4.154,43	4.320,61	4.493,43	4.672,42	4.860,10	5.054,50	5.256,68	5.466,94	5.685,62	6.026,77	6.388,37

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0A3533BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2025
b) Nr. Licitação: 43/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
28/11/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de material escolar, conforme anexo I deste edital.*

Participante: CAROL COMERCIAL LTDA
Quantidade de itens: 2 **21.207,50**

Participante: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Quantidade de itens: 1 **14.310,00**

Participante: CL MULT ITENS LTDA
Quantidade de itens: 11 **13.776,10**

Participante: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Quantidade de itens: 2 **11.395,00**

Total Geral: **60.688,60**

Pitangueiras, 28 de novembro de 2025

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8A1C6DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO À LEI Nº 646 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.043.040,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.898.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	729.740,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.169.264,80		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.250.762,40	**29.199.162,40**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	**36.264.107,20**			
				SUPERÁVIT	7.064.944,80
	TOTAL	36.264.107,20		**TOTAL**	36.264.107,20
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		7.064.944,80			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00	**9.900.500,00**	INVESTIMENTOS	13.133.900,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.248.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	**14.516.900,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**320.000,00**
				TOTAL	16.965.444,80
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		36.264.107,20	DESPESAS CORRENTES		29.199.162,40
RECEITAS DE CAPITAL		9.900.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		14.516.900,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00
			SUPERÁVIT		2.128.544,80
TOTAL		46.164.607,20	**TOTAL**		46.164.607,20

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			32.798.707,20
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.150.633,32
3.1.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		30.000,00	
3.1.30.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		67.500,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.500,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		18.053.133,32	
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.222.488,9		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.693.644,38		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	81.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			50.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	

3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.598.073,88
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		191.000,00	
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	191.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		382.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	382.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		162.000,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00		
3.3.72.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		13.863.073,88	
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	203.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	4.099.013,40		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	622.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	702.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	315.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.148.849,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.511,48		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.085.600,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	285.100,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			14.836.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			13.453.900,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		465.000,00	
4.4.72.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.72.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.986.900,00	
4.4.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	725.000,00		
4.4.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
4.4.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00		
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	11.637.900,0		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.248.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.248.000,00	
4.5.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.248.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			135.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
4.6.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00		
			TOTAL GERAL:		47.955.607,20

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.150.633,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.598.073,88
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	32.798.707,20
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	13.453.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.248.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	14.836.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL GERAL	47.955.607,20

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.128.544,80
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.098.544,80
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.727.233,32
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.727.233,32	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.362.988,94		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361.244,38		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371.311,48
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		371.311,48	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.800,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125.511,48		
3.3.90.46.00.	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00		
3.3.90.47.00.	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.93.00.	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.128.544,80
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.128.544,80
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.098.544,80
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.727.233,32
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.727.233,32	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.362.988,94		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361.244,38		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371.311,48
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		371.311,48	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.800,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125.511,48		
3.3.90.46.00.	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00		

3.3.90.47.00.	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.	001	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.93.00.	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
			TOTAL GERAL:		2.128.544,80
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.554.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.410.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.410.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.107.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	263.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			144.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		144.200,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.200,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		685.120,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			685.120,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			572.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		572.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.120,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		113.120,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			590.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			576.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		576.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade: 005 COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			TOTAL UNIDADE:		112.040,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			112.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.040,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade: 006 CONTROLADORIA INTERNA			TOTAL UNIDADE:		167.040,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			167.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.040,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.123.700,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.500,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		289.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.824.200,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.817.200,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.200,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	

RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		3.236.080,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.886.080,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			84.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.802.080,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.802.080,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.080,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS			TOTAL UNIDADE:		220.120,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			220.120,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			205.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		205.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.120,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.120,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
Unidade: 006 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO			TOTAL UNIDADE:		18.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.500,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.400.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.029.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.029.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	796.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	193.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			50.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			321.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		321.500,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.400,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.300,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			135.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
4.6.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		464.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			464.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			439.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		439.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		25.200,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.200,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:		481.120,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			476.120,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			456.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		456.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.120,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.120,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			5.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.6.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		524.140,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			394.140,00

3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			50.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			271.140,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		271.140,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.300,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			TOTAL UNIDADE:		66.040,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			66.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.040,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		7.568.574,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.467.074,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.847.000,00
3.1.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		30.000,00	
3.1.30.41.00.	303	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		53.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.764.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.205.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	886.500,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.620.074,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		350.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.270.074,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	646.000,00		
3.3.90.30.00.	1497	MATERIAL DE CONSUMO	23.225,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.34.00.	1496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	252.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.723,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.086,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.000,00		

3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	257.040,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			101.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			101.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.500,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		7.568.574,00
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS			TOTAL UNIDADE:		7.161.414,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.059.914,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.540.000,00
3.1.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		30.000,00	
3.1.30.41.00.	303	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		53.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	4.457.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.953.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	831.500,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.519.914,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		350.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.169.914,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	616.000,00		
3.3.90.30.00.	1497	MATERIAL DE CONSUMO	23.225,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.34.00.	1496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	252.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.723,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.086,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	236.880,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			101.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			101.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.500,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		7.568.574,00
Unidade: 005 GESTÃO DO SUS			TOTAL UNIDADE:		407.160,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			407.160,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			307.000,00

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		307.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.160,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.160,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.160,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 18					
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.348.740,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.309.740,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			646.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		642.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			663.240,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		662.240,00	
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	296.800,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		
3.3.90.30.00.	1934	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00		
3.3.90.32.00.	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.	960	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.440,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			39.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			39.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		39.000,00	
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.348.740,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			TOTAL UNIDADE:		922.460,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			898.460,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			308.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		308.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			589.960,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		588.960,00	

3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	282.800,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		
3.3.90.30.00.	1934	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00		
3.3.90.32.00.	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	960	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.160,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			24.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00	
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 20					
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.348.740,00
Unidade: 002 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			TOTAL UNIDADE:		6.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.348.740,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		417.280,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			402.280,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			338.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		334.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.280,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		64.280,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.280,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.348.740,00

Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			TOTAL UNIDADE:		3.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 23					
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		9.515.228,40
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			8.635.228,40
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.997.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	5.997.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.172.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.002.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	463.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	302.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	796.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.638.228,40
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.984,40		
3.3.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.015,60		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.448.228,40		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	163.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	249.128,40		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	69.500,00		
3.3.90.30.00.	131	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	1043	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.170,90		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.829,10		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	131	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	383.040,00		
3.3.90.46.00.	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.480,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.080,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			880.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			880.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		880.000,00	
4.4.90.51.00.	2010	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	

RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		9.515.228,40
Unidade: 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		775.560,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			765.560,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			595.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		595.000,00	
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.560,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		170.560,00	
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.560,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		9.515.228,40
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			TOTAL UNIDADE:		6.755.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.925.600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.861.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	4.861.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.002.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	696.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	796.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.064.600,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.984,40		
3.3.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.015,60		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		874.600,00	
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	312.480,00		
3.3.90.46.00.	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			830.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			830.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
4.4.90.51.00.	2010	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					

Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		9.515.228,40
Unidade: 003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO			TOTAL UNIDADE:		1.555.488,40
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.545.488,40
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			426.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		426.000,00	
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.119.488,40
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.119.488,40		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		
3.3.90.30.00.	131	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	1043	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	160.128,40		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.32.00.	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	131	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.170,90		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.829,10		
3.3.90.46.00.	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.360,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		9.515.228,40
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		398.580,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			378.580,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			263.580,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		263.580,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.080,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		9.515.228,40
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO			TOTAL UNIDADE:		30.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00

4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.120,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			351.120,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		234.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.120,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		117.120,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			990.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			990.000,00
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		450.000,00	
4.4.72.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00	
4.4.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.	2008	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.52.00.	2007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.120,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTE			TOTAL UNIDADE:		801.120,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			351.120,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		234.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.120,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		117.120,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			450.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			450.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.4.90.51.00.	2008	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		1.341.120,00
Unidade: 002 DIVSÃO DE LAZER			TOTAL UNIDADE:		540.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			540.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			540.000,00
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		450.000,00	
4.4.72.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.52.00.	2007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		11.971.280,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.436.280,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			721.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		721.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	571.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.715.280,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.715.280,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	9.920,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	76.420,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.920,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	61.100,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	418.700,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	719.740,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.480,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			8.535.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			8.535.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	8.535.000,00		
4.4.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00		
4.4.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.055.000,00		
4.4.90.51.00.	2001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00		
4.4.90.51.00.	2002	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.51.00.	2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.	2009	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		11.971.280,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			TOTAL UNIDADE:		1.924.420,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.924.420,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			487.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		487.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.437.420,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.437.420,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	9.920,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	76.420,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.920,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	61.100,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	418.700,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.360,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		11.971.280,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS			TOTAL UNIDADE:		9.986.860,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.511.860,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		234.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.277.860,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.277.860,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	719.740,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			8.475.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			8.475.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	8.475.000,00		
4.4.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00		
4.4.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.055.000,00		
4.4.90.51.00.	2001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00		
4.4.90.51.00.	2002	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.51.00.	2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.	2009	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 35					
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		11.971.280,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENGENHARIA			TOTAL UNIDADE:		60.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
4.4.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 36					
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	1.286.920,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.286.920,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		209.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.077.920,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.077.920,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	852.800,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					

Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:	1.286.920,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL UNIDADE:	1.286.920,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.286.920,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		209.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.077.920,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.077.920,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	852.800,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.120,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	90.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			80.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.040,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	90.040,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA			TOTAL UNIDADE:	65.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			60.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.040,00	
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	90.040,00	
Unidade: 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:	25.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 41					
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE			TOTAL ÓRGÃO:	3.865.940,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			75.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		25.040,00	
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.790.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.542.900,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.542.900,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.400,00		
4.4.90.51.00.	2004	OBRAS E INSTALAÇÕES	862.000,00		
4.4.90.51.00.	2005	OBRAS E INSTALAÇÕES	862.000,00		
4.4.90.51.00.	2006	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.500,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.248.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.248.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.248.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE			TOTAL ÓRGÃO:	3.865.940,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA			TOTAL UNIDADE:	3.850.940,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			60.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.040,00	
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.790.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.542.900,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.542.900,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.400,00		
4.4.90.51.00.	2004	OBRAS E INSTALAÇÕES	862.000,00		
4.4.90.51.00.	2005	OBRAS E INSTALAÇÕES	862.000,00		
4.4.90.51.00.	2006	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.500,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.248.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.248.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.248.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE			TOTAL ÓRGÃO:	3.865.940,00	
Unidade: 002 DIVISÃO DE COMÉRCIO			TOTAL UNIDADE:	15.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00

3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO			TOTAL ÓRGÃO:	78.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			78.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.040,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO			TOTAL ÓRGÃO:	78.040,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DA FAMÍLIA			TOTAL UNIDADE:	78.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			78.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.040,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	18.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	18.000,00	
Unidade: 002 PROGRAMA PROFISSÃO 4.0			TOTAL UNIDADE:	18.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					

Órgão: 15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:	78.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			78.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.040,00	
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			TOTAL ÓRGÃO:	78.040,00	
Unidade: 001 DIVISÃO SANITÁRIA			TOTAL UNIDADE:	78.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			78.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.040,00	
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS			TOTAL ÓRGÃO:	133.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			133.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.040,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS			TOTAL ÓRGÃO:	133.040,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:	133.040,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			133.040,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.040,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.040,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			TOTAL ÓRGÃO:	96.400,00	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			96.400,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		91.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			TOTAL ÓRGÃO:	96.400,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE LICITAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	96.400,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			96.400,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		91.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	80.800,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			80.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.400,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		75.400,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.400,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	80.800,00	
Unidade: 001 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO			TOTAL UNIDADE:	80.800,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			80.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.400,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		75.400,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.400,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00	
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.400,00		
			TOTAL GERAL:		44.036.062,40

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado					
Órgão: 16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA		TOTAL ÓRGÃO:			1.791.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.501.000,00

3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			525.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
3.1.90.11.00.	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			976.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.000,00	
3.3.71.70.00.	076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		162.000,00	
3.3.72.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.72.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00		
3.3.72.40.00.	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		789.000,00	
3.3.90.14.00.	076	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00		
3.3.90.33.00.	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.500,00		
3.3.90.40.00.	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.46.00.	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.47.00.	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			290.000,00
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.000,00	
4.4.72.52.00.	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
4.4.90.51.00.	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado					
Órgão: 16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA		TOTAL ÓRGÃO:			1.791.000,00
Unidade: 001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA TOTAL UNIDADE: 1.791.000,00					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.501.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			525.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
3.1.90.11.00.	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			976.000,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		25.000,00	
3.3.71.70.00.	076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		162.000,00	
3.3.72.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.72.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00		
3.3.72.40.00.	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		789.000,00	
3.3.90.14.00.	076	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	076	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00		
3.3.90.33.00.	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.500,00		
3.3.90.40.00.	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.46.00.	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.47.00.	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			290.000,00
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.000,00	
4.4.72.52.00.	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00	
4.4.90.51.00.	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
			TOTAL GERAL:		1.791.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			38.055.107,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.043.040,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.830.700,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	493.770,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	243.770,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	198.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	800,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.970,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	250.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.122.640,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.122.640,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	462.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	462.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	440.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - COMPRA E SERVIÇO	440.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	22.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - COMPRA E SERVIÇO	22.640,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	214.290,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	214.290,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	214.290,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	9.990,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	171.340,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	59.920,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	59.920,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	42.350,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.780,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.180,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.610,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	111.420,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	111.420,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	90.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.670,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.050,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	41.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	511	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	25.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		729.740,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	729.740,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	729.740,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	729.740,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	729.740,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	1.369.264,80		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	40.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	40.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	1045	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.329.264,80		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.329.264,80		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.329.264,80		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.329.264,80		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- JUROS E CORREÇÃO - PRINCIPAL	914.592,80		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 103	73.866,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 303	126.906,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 104	63.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	504	RENUMERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FT 504	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	107	RENUMERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FT 107	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 101	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	1.582.100,00		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.532.100,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.532.100,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.532.100,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.501.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.100,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	076	TARIFA DE AGUA	1.000.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	076	TARIFA DE ESGOTO	500.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	076	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	076	TARIFA DE AGUA	30.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	50.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	076	LIGAÇÃO AGUA/ESGOTO	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	076	EXPEDIENTE	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00	076	DESLOCAMENTO DE CAVALTE - PADRONIZAÇÃO	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.14.00.00.00.00	076	REGULAÇÃO	24.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.967.603,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.432.650,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.818.930,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.583.480,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.729.350,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.145.870,00		
		Receita Líquida	16.583.480,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.235.450,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.235.450,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	596.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	745.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(149.000,00)		

		Receita Líquida	596.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.720,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.720,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	368.440,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	368.440,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	368.440,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	368.440,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	720.223,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	720.223,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	617.623,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	617.623,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	191.268,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	73.710,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	494	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - FT 494	1.310,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - FT 494	327.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	23.735,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	96.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	96.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	18.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS F.1051	76.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.300,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.300,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.300,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	407.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	328.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	328.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	70.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	9.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	936	TRANSFERÊNCIA IGD SUAS FT. 936	2.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.290,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.290,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.290,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS - ADO PLP 133/2020	37.290,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.449.375,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.759.504,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.127.504,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.659.380,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.531.876,00		
		Receita Líquida	6.127.504,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	560.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	700.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(140.000,00)		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida	560.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	72.000,00		

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	90.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.000,00)		
		Receita Líquida	72.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.560,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	4.560,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	4.560,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.311,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.311,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	337.311,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	1496	REPASSES RECURSOS HPP	252.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	1495	INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA EM SAÚDE - FT 1495	62.086,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	1497	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F 1497 - PROVIGIA	23.225,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	348.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	258.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1934	PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL C/C 16351-1 FT 1934	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CC 18176-5 - FT.934	98.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGBF - 18169-2 - FT 940	48.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	960	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E DEFICIÊNTE - FONTE 960	42.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	90.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	131	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FT-131	90.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.883.984,40		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.883.984,40		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.883.984,40		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.883.984,40		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	15.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	15.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	1045	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	076	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			9.900.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.096.500,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.096.500,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.096.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.096.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	2006	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 2006	646.500,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00	2008	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - FONTE 2008	450.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.804.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.804.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	2001	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS - FONTE-2001	5.000.000,00		

2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.804.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.804.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	2002	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - DRENAGEM DA ESTRADA CEMITÉRIO - FONTE 2002	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	2003	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - DRENAGEM DA MARGINAL PARA FAZENDA FLORESTA - FONTE 2003	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	2004	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUTRIAL - FONTE 2004	862.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	2005	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUTRIAL - FONTE 2005	862.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	2007	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - FONTE 2007	80.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	2009	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FONTE - 2009	1.300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	2010	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA DA APAE - FONTE - 2010	400.000,00		
		TOTAL GERAL		**47.955.607,20**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.043.040,00
CONTRIBUIÇÕES	729.740,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.369.264,80
RECEITA DE SERVIÇOS	1.582.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	38.055.107,20
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	9.900.500,00
TOTAL GERAL	47.955.607,20

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			36.264.107,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.043.040,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.830.700,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	493.770,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	243.770,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	198.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	800,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.970,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	250.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.122.640,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.122.640,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	462.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	462.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	440.000,00		

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - COMPRA E SERVIÇO	440.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	22.640,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - COMPRA E SERVIÇO	22.640,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	214.290,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	214.290,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	214.290,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	9.990,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	171.340,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	59.920,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	59.920,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	42.350,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.780,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.180,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.610,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	111.420,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	111.420,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	90.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.670,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.050,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	41.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	511	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	25.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		729.740,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	729.740,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	729.740,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	729.740,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	729.740,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.169.264,80	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	40.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	40.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	1045	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.129.264,80		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.129.264,80		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.129.264,80		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.129.264,80		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 0000	714.592,80		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 103	73.866,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 303	126.906,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 104	63.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	504	RENUMERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FT 504	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	107	RENUMERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FT 107	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 101	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.100,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.100,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.967.603,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.432.650,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.818.930,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.583.480,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.729.350,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.145.870,00		
		Receita Líquida	16.583.480,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.235.450,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.235.450,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	596.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	745.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(149.000,00)		
		Receita Líquida	596.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.720,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.720,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	368.440,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	368.440,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	368.440,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	368.440,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	720.223,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	720.223,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	617.623,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	617.623,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	191.268,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	73.710,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	494	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - FT 494	1.310,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - FT 494	327.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	23.735,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	96.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	96.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	18.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	1051	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS F.1051	76.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.300,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.300,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.300,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	407.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	328.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	328.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	70.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	9.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	936	TRANSFERÊNCIA IGD SUAS FT. 936	2.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.290,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.290,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	37.290,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS - ADO PLP 133/2020	37.290,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.449.375,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.759.504,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.127.504,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.659.380,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.531.876,00		
		Receita Líquida	6.127.504,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	560.000,00		

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	700.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(140.000,00)		
		Receita Líquida	560.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	72.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	90.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.000,00)		
		Receita Líquida	72.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.560,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	4.560,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	4.560,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.311,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	337.311,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	337.311,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.00	1496	REPASSES RECURSOS HPP	252.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.00	1495	INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA EM SAÚDE - FT 1495	62.086,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.00	1497	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F 1497 - PROVIGIA	23.225,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	348.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	258.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.00	1934	PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL C/C 16351-1 FT 1934	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CC 18176-5 - FT.934	98.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGBF - 18169-2 - FT 940	48.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00.00	960	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E DEFICIÊNTE - FONTE 960	42.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	90.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.00	131	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FT-131	90.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.883.984,40		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.883.984,40		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.883.984,40		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.883.984,40		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	15.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	15.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	1045	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.00	1045	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			9.900.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.900.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.096.500,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.096.500,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.096.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.096.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00.00	2006	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 2006	646.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00.00	2008	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - FONTE 2008	450.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.804.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.804.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00.00	2001	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS - FONTE-2001	5.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.804.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.804.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00.00	2002	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - DRENAGEM DA ESTRADA CEMITÉRIO - FONTE 2002	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00.00	2003	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - DRENAGEM DA MARGINAL PARA FAZENDA FLORESTA - FONTE 2003	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.00	2004	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUTRIAL - FONTE 2004	862.000,00		

2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	2005	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUTRIAL - FONTE 2005	862.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	2007	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - FONTE 2007	80.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	2009	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FONTE - 2009	1.300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	2010	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA DA APAE - FONTE - 2010	400.000,00		
		TOTAL GERAL			**46.164.607,20**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.043.040,00
CONTRIBUIÇÕES	729.740,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.169.264,80
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	36.264.107,20
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	9.900.500,00
TOTAL GERAL	46.164.607,20

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			1.791.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		200.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	076	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- JUROS E CORREÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.581.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.531.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.531.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.531.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.531.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	076	TARIFA DE AGUA	1.000.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	076	TARIFA DE ESGOTO	500.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	076	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	076	ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS TARIFA DE AGUA	30.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	50.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	076	LIGAÇÃO AGUA/ESGOTO	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	076	EXPEDIENTE	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00	076	DESLOCAMENTO DE CAVALTE - PADRONIZAÇÃO	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.14.00.00.00.00	076	REGULAÇÃO	24.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	076	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00		
			TOTAL GERAL		**1.791.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.581.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.791.000,00
TOTAL GERAL	1.791.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Unidade gestora: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE			250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
17 512 0019	SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Unidade gestora: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE**		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
Unidade:	**001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE**		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
17 512 0019	SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS		250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00
17 512 00191 001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPAR DO SISTEMA Expandir e modernizar a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo maior eficiência, cobertura e qualidade dos serviços prestados. INTERVENÇÕES: Ampliação da rede de abastecimento de água em bairros não atendidos Reforma de estações de tratamento de água e esgoto Reaparelhamento técnico (bombas, reservatórios, tubulações) Implantação de novos trechos de rede coletora de esgoto Substituição de equipamentos obsoletos		250.000,00		250.000,00
17 512 00192 001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA			743.500,00	743.500,00
17 512 00192 002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			511.500,00	511.500,00
17 512 00192 003	PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PUBLICO			17.000,00	17.000,00
17 512 00192 004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO			269.000,00	269.000,00
	TOTAL:	0,00	250.000,00	1.541.000,00	1.791.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira

		OP.	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

		ESPECIAIS			
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				2.128.544,80	2.128.544,80
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031 0001	GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			2.128.544,80	2.128.544,80
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				2.128.544,80	2.128.544,80
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				2.128.544,80	2.128.544,80
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031 0001	GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031 00012 001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO - LEGISLATIVO			2.098.544,80	2.098.544,80
	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO				
01 031 00012 002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - LEGISLATIVO			30.000,00	30.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	2.128.544,80	2.128.544,80
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira Página: 1					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		70.000,00		1.484.200,00	1.554.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			590.000,00	590.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			590.000,00	590.000,00
03 092 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			590.000,00	590.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			894.200,00	894.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			727.160,00	727.160,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			727.160,00	727.160,00
04 124	CONTROLE INTERNO			167.040,00	167.040,00
04 124 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			167.040,00	167.040,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00			70.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00			70.000,00
28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00			70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		70.000,00		1.484.200,00	1.554.200,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO		70.000,00		615.120,00	685.120,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			615.120,00	615.120,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			615.120,00	615.120,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			615.120,00	615.120,00
04 122 00022 003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			573.120,00	573.120,00
	Garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito, assegurando os meios necessários para o exercício da chefia do Poder Executivo Municipal.				
04 122 00022 004	Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional			42.000,00	42.000,00
	Viabilizar a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, ações de governo, prestação de contas, utilidade pública e demais comunicações da Administração Municipal.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00			70.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00			70.000,00

28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00			70.000,00
28 846 00030 005	Custeio das Indenizações e Restituições	70.000,00			70.000,00
	Atender às despesas com indenizações e restituições de natureza administrativa ou judicial, decorrentes de decisões judiciais, acordos extrajudiciais, devoluções de valores indevidos, desapropriações, danos causados por atos da administração, entre outros casos legais previstos. A ação assegura o cumprimento das obrigações legais do Município.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		70.000,00		1.484.200,00	1.554.200,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA				590.000,00	590.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			590.000,00	590.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			590.000,00	590.000,00
03 092 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			590.000,00	590.000,00
03 092 00022 006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			590.000,00	590.000,00
	Garantir o pleno funcionamento das atividades jurídicas e institucionais da Procuradoria Geral do Município, assegurando os meios necessários para a atuação consultiva e contenciosa em defesa dos interesses da Administração Pública Municipal. A ação abrange apoio à gestão legal, pareceres, controle de processos, acompanhamento judicial e assessoramento aos órgãos municipais.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		70.000,00		1.484.200,00	1.554.200,00
Unidade: 005 COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS				112.040,00	112.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			112.040,00	112.040,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			112.040,00	112.040,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			112.040,00	112.040,00
04 122 00022 075	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Assuntos Comunitários			112.040,00	112.040,00
	Suporte e articulação entre o poder público e as comunidades, com foco na participação cidadã, fortalecimento dos conselhos e apoio a iniciativas comunitárias.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		70.000,00		1.484.200,00	1.554.200,00
Unidade: 006 CONTROLADORIA INTERNA				167.040,00	167.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			167.040,00	167.040,00
04 124	CONTROLE INTERNO			167.040,00	167.040,00
04 124 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			167.040,00	167.040,00
04 124 00022 007	Manutenção das Atividades de Controle Interno			167.040,00	167.040,00
	Assegurar o funcionamento contínuo do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, por meio do acompanhamento da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade da gestão.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				3.474.200,00	3.474.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.136.200,00	3.136.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.136.200,00	3.136.200,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			3.086.200,00	3.086.200,00
04 122 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			50.000,00	50.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00	10.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			10.000,00	10.000,00
06 183 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			10.000,00	10.000,00
17	SANEAMENTO			8.000,00	8.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			8.000,00	8.000,00
17 512 0019	SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS			8.000,00	8.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	

RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				3.474.200,00	3.474.200,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				3.236.080,00	3.236.080,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.916.080,00	2.916.080,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.916.080,00	2.916.080,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			2.866.080,00	2.866.080,00
04 122 00022 011	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)			2.866.080,00	2.866.080,00
	Assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da administração pública municipal, incluindo suporte logístico, serviços gerais, zeladoria, conservação, expediente, apoio a eventos institucionais, controle de patrimônio, almoxarifado, transporte oficial, vigilância e limpeza das repartições públicas.				
04 122 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			50.000,00	50.000,00
04 122 00042 013	Manutenção do Patrimônio Público			50.000,00	50.000,00
	Garantir a conservação, integridade e funcionamento adequado do patrimônio público municipal, incluindo bens móveis e imóveis. A ação compreende manutenção preventiva e corretiva, registro patrimonial, fiscalização e atualização dos cadastros de bens públicos.				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999 00999 999	Reserva de Contingência			320.000,00	320.000,00
	Previsão orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, conforme determina a LRF e a Lei 4.320/64.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				3.474.200,00	3.474.200,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS				220.120,00	220.120,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			220.120,00	220.120,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			220.120,00	220.120,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			220.120,00	220.120,00
04 122 00022 012	Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras			220.120,00	220.120,00
	Assegurar o funcionamento contínuo da Divisão de Materiais e Compras, responsável pela aquisição, recebimento, controle e distribuição de bens e materiais permanentes e de consumo para os diversos órgãos da administração municipal. A ação inclui também o suporte às licitações e ao funcionamento do almoxarifado central.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				3.474.200,00	3.474.200,00
Unidade: 006 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO				18.000,00	18.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00	10.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			10.000,00	10.000,00
06 183 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			10.000,00	10.000,00
06 183 00022 015	Manutenção do Consóricio CISMEL			10.000,00	10.000,00
	Viabilizar financeiramente a participação do município no Consórcio Intermunicipal CISMEL -NCP, que atua na promoção de políticas regionais de segurança pública. Itens Abrangidos pela Ação:				
	> Pagamento da cota-parte do município ao consórcio;				
	> Manutenção e ampliação de sistemas de videomonitoramento;				
	> Apoio logístico a operações de segurança pública integradas;				
	> Capacitações e treinamentos conjuntos de servidores da área;				
	> Compartilhamento de sistemas de informação e inteligência;				
	> Investimentos regionais em infraestrutura de segurança (bases, centros de controle etc.).				
17	SANEAMENTO			8.000,00	8.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			8.000,00	8.000,00
17 512 0019	SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS			8.000,00	8.000,00
17 512 00192 014	Manutenção do Consóricio CIRES			8.000,00	8.000,00
	Assegurar a contribuição municipal para o funcionamento do Consórcio CIRES, voltado à gestão compartilhada de resíduos sólidos urbanos, tratamento e destinação adequada do lixo, ações de sustentabilidade e apoio técnico aos municípios consorciados.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		496.100,00		1.039.400,00	1.535.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.039.400,00	1.039.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			530.240,00	530.240,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			530.240,00	530.240,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			509.160,00	509.160,00
04 123 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			509.160,00	509.160,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	496.100,00			496.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00			180.000,00
28 843 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00			180.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	316.100,00			316.100,00
28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	316.100,00			316.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		496.100,00		1.039.400,00	1.535.500,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				464.200,00	464.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			464.200,00	464.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			464.200,00	464.200,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			464.200,00	464.200,00
04 122 00022 016	Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação			464.200,00	464.200,00
	Manter e garantir a remuneração, encargos e condições de trabalho dos servidores efetivos e comissionados lotados na Divisão de Cadastro e Tributação, responsáveis pelas atividades de lançamento, arrecadação, cadastro imobiliário, atendimento ao contribuinte e demais procedimentos relacionados à gestão tributária municipal.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		496.100,00		1.039.400,00	1.535.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		50.000,00		431.120,00	481.120,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			431.120,00	431.120,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			431.120,00	431.120,00
04 123 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			431.120,00	431.120,00
04 123 00022 018	Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade			431.120,00	431.120,00
	Assegurar a manutenção e o funcionamento da equipe técnica da Divisão de Contabilidade, responsável pelo registro, controle e prestação de contas das receitas e despesas públicas, bem como pelo cumprimento das normas da contabilidade pública e da LRF.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00			50.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00			50.000,00
28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00			50.000,00
28 846 00030 017	Amortização de Precatórios - CF/88, Art. 100	50.000,00			50.000,00
	Cumprir a obrigação legal prevista no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, referente ao pagamento de precatórios judiciais devidos pelo município, conforme determinação do Tribunal de Justiça Estadual. Os valores pagos visam quitar débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		496.100,00		1.039.400,00	1.535.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOURARIA		446.100,00		78.040,00	524.140,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			78.040,00	78.040,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			78.040,00	78.040,00
04 123 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			78.040,00	78.040,00
04 123 00022 019	Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria			78.040,00	78.040,00
	Manter a equipe técnica da Divisão de Tesouraria responsável pela execução e controle dos pagamentos públicos, gestão do fluxo de caixa, conciliações bancárias, controle de contas correntes oficiais e suporte à execução orçamentária e financeira.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	446.100,00			446.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00			180.000,00
28 843 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00			180.000,00
28 843 00030 020	Amortização da Dívida Pública Contratada	180.000,00			180.000,00

	Realizar os pagamentos referentes à amortização do principal de contratos de empréstimos e financiamentos realizados pelo município junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, conforme acordos firmados e registrados junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e órgãos de controle.				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	266.100,00			266.100,00
28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	266.100,00			266.100,00
28 846 00030 010	Custeio das Obrigações com o PASEP	266.100,00			266.100,00
	Garantir o recolhimento mensal do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), incidente sobre a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, conforme legislação vigente. A ação assegura o cumprimento das obrigações tributárias do ente público.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		496.100,00		1.039.400,00	1.535.500,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				66.040,00	66.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			66.040,00	66.040,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			66.040,00	66.040,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			66.040,00	66.040,00
04 122 00022 021	Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.			66.040,00	66.040,00
	Manter a equipe responsável pelo suporte técnico, infraestrutura de tecnologia, segurança da informação, manutenção de sistemas e redes internas do município, promovendo a continuidade dos serviços públicos informatizados.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				7.568.574,00	7.568.574,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			7.568.574,00	7.568.574,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			407.160,00	407.160,00
10 122 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			10.000,00	10.000,00
10 122 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			397.160,00	397.160,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.203.449,00	2.203.449,00
10 301 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			2.203.449,00	2.203.449,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			4.596.620,00	4.596.620,00
10 302 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			4.596.620,00	4.596.620,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			73.540,00	73.540,00
10 303 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			73.540,00	73.540,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			287.805,00	287.805,00
10 305 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			287.805,00	287.805,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				7.568.574,00	7.568.574,00
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS				7.161.414,00	7.161.414,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			7.161.414,00	7.161.414,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.203.449,00	2.203.449,00
10 301 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			2.203.449,00	2.203.449,00
10 301 00062 022	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica			2.203.449,00	2.203.449,00
	Assegurar o funcionamento contínuo das (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo atendimento primário, promoção da saúde, prevenção de doenças, imunizações, acompanhamento de doenças crônicas e atendimento ambul. de rotina.				
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			4.596.620,00	4.596.620,00
10 302 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			4.596.620,00	4.596.620,00
10 302 00062 023	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada			4.142.120,00	4.142.120,00
	Manter o funcionamento das unidades de atenção especializada e ambulatorial, como Centros de Especialidades, serviços de fisioterapia, saúde mental, atendimento odontológico especializado, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e serviços conveniados (CIS, consórcios etc.), visando garantir acesso integral à saúde.				
10 302 00062 024	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde			333.000,00	333.000,00
	Repasses financeiros obrigatórios ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, garantindo a cooperação entre os entes consorciados na aquisição de medicamentos, insumos de saúde, serviços especializados e apoio técnico-operacional às ações do SUS.				
10 302 00062 025	Contribuição para Custeio Operacional do SAMU Regional			30.000,00	30.000,00
	Efetuar a contribuição financeira mensal do município para custear o funcionamento do SAMU Regional (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), garantindo a manutenção da frota, equipe, atendimento pré-hospitalar móvel e operação da Central de Regulação.				
	Itens Abrangidos:				

	> Pagamento da cota-parte municipal no custeio do SAMU;				
	> Apoio à manutenção das ambulâncias (básicas e avançadas);				
	> Apoio ao funcionamento da Central de Regulação;				
	> Cobertura de plantões médicos e profissionais de APH;				
	> Insumos, combustíveis, equipamentos e serviços de suporte.				
10 302 00062 026	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema			91.500,00	91.500,00
	Realizar repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paranapanema (CISMEPAR) para custear serviços de saúde especializados, consultas, exames, pequenas cirurgias, transporte sanitário e estrutura de apoio técnico, conforme pactuações vigentes.				
	Itens Abrangidos:				
	> Custeio da cota-parte municipal;				
	> Financiamento de exames e consultas especializadas;				
	> Apoio a serviços médicos, odontológicos e laboratoriais;				
	> Participação em ações regionais de saúde;				
	> Apoio técnico e administrativo às unidades referenciadas pelo consórcio.				
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			73.540,00	73.540,00
10 303 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			73.540,00	73.540,00
10 303 00062 027	Manutenção da Assistência Farmacêutica			73.540,00	73.540,00
	Assegurar o acesso contínuo e gratuito aos medicamentos e insumos essenciais da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos.				
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			287.805,00	287.805,00
10 305 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			287.805,00	287.805,00
10 305 00062 028	Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica			287.805,00	287.805,00
	Desenvolver e manter as ações de vigilância epidemiológica no município, por meio do monitoramento constante das condições de saúde da população, identificação de riscos, detecção e controle de surtos, epidemias, doenças transmissíveis e não transmissíveis, além da manutenção dos sistemas de informação e das atividades de investigação de casos e eventos de interesse em saúde pública.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				7.568.574,00	7.568.574,00
Unidade: 005 GESTÃO DO SUS				407.160,00	407.160,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			407.160,00	407.160,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			407.160,00	407.160,00
10 122 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			10.000,00	10.000,00
10 122 00052 030	Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Setor de Saúde - Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria dos processos de trabalho, da qualidade do atendimento à população e da eficiência da administração.			10.000,00	10.000,00
	Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.				
10 122 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			397.160,00	397.160,00
10 122 00062 029	Gestão Administrativa da Saúde			397.160,00	397.160,00
	Assegurar o funcionamento, a organização e a gestão dos serviços públicos de saúde no município, por meio do custeio das atividades administrativas, manutenção da estrutura física, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, pagamento de pessoal administrativo, desenvolvimento de sistemas, planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.348.740,00	1.348.740,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.348.740,00	1.348.740,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			106.000,00	106.000,00
08 241 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			64.000,00	64.000,00
08 241 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			42.000,00	42.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1.000,00	1.000,00
08 242 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.000,00	1.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			367.200,00	367.200,00
08 243 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			367.200,00	367.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			874.540,00	874.540,00
08 244 0009	GESTÃO DO SUAS			209.080,00	209.080,00
08 244 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			651.460,00	651.460,00
08 244 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			14.000,00	14.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.348.740,00	1.348.740,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				922.460,00	922.460,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			922.460,00	922.460,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			103.000,00	103.000,00
08 241 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			61.000,00	61.000,00
08 241 00102 041	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com			61.000,00	61.000,00
	Promover a convivência comunitária, a valorização da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, e a prevenção de situações de isolamento e violação de direitos.				
08 241 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			42.000,00	42.000,00
08 241 00112 032	Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI			42.000,00	42.000,00
	Assegurar o acolhimento institucional com qualidade, garantindo dignidade, convivência, proteção integral e atendimento individualizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos.				
	Público-Alvo:				
	Pessoas idosas (= 60 anos) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;				
	Idosos em situação de abandono, negligência, violência ou perda da autonomia;				
	Encaminhados pela rede socioassistencial, Ministério Público ou Judiciário.				
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1.000,00	1.000,00
08 242 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.000,00	1.000,00
08 242 00112 033	Concessão de Apoio Financeiro à APAE			1.000,00	1.000,00
	Viabilizar a continuidade dos atendimentos especializados oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município, contribuindo com a inclusão social e a garantia de direitos. Transferência de recursos financeiros para a APAE, por meio de convênio ou termo de fomento, para auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, como atendimento psicopedagógico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, apoio psicossocial, transporte e alimentação dos usuários.				
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			157.000,00	157.000,00
08 243 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			157.000,00	157.000,00
08 243 00106 034	Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do Assegurar a operacionalização e a gestão eficaz do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF), garantindo o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos benefícios de transferência de renda e às demais políticas públicas vinculadas.			32.000,00	32.000,00
08 243 00106 035	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com			125.000,00	125.000,00
	Promover o desenvolvimento integral de crianças de 6 a 12 anos, por meio de atividades socioeducativas em grupo, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social.				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			661.460,00	661.460,00
08 244 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			651.460,00	651.460,00
08 244 00102 036	Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF			350.660,00	350.660,00
	O PAIF é executado no CRAS e envolve o atendimento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. Inclui escuta qualificada, visitas domiciliares, encaminhamentos, oficinas, orientações sobre acesso a direitos, e integração com a rede socioassistencial e intersetorial.				
08 244 00102 037	Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva - PSB			17.000,00	17.000,00
	Promover a capacitação profissional, o acesso a oportunidades de geração de renda e a inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, como forma de superação da pobreza e fortalecimento da autonomia.				
08 244 00102 038	Concessão de benefícios eventuais - PSB			261.800,00	261.800,00
	Garantir apoio às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio da concessão de benefícios eventuais de natureza material, financeira ou em serviço, assegurando o atendimento de necessidades humanas básicas.				
08 244 00102 039	Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência			3.000,00	3.000,00
	Garantir o pleno funcionamento do CMAS e fortalecer o controle social da política de assistência social, assegurando estrutura técnica, administrativa e financeira para sua atuação deliberativa, consultiva e fiscalizadora, conforme previsto na LOAS.				
08 244 00102 040	Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS			19.000,00	19.000,00
	Aprimorar a Gestão do SUAS por meio da capacitação de equipes, modernização dos sistemas de informação, estruturação física e operacional dos serviços, e monitoramento das ações, garantindo eficiência, transparência e qualidade atendimento.				
08 244 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			10.000,00	10.000,00
08 244 00112 042	Serviço de Proteção Social Especial para Situações de Calamidade			10.000,00	10.000,00
	Prestar atendimento imediato e provisório a famílias e indivíduos em situação de calamidade pública ou emergência, assegurando acolhimento, apoio, provisões básicas e encaminhamentos conforme o SUAS.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.348.740,00	1.348.740,00
Unidade: 002 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				6.000,00	6.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			6.000,00	6.000,00
08 243 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			6.000,00	6.000,00
08 243 00106 043	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do			3.000,00	3.000,00

	Garantir o funcionamento regular do CMDCA como instância deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento à criança e ao adolescente, assegurando estrutura administrativa, apoio técnico, operacional e financeiro.				
08 243 00106 044	Ações e Campanhas de Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente			3.000,00	3.000,00
	Promover a informação, mobilização e conscientização da sociedade para os direitos da criança e do adolescente, prevenindo violações e estimulando a participação cidadã, em articulação com o CMDCA e a rede de proteção.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.348.740,00	1.348.740,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				417.280,00	417.280,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			417.280,00	417.280,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			204.200,00	204.200,00
08 243 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			204.200,00	204.200,00
08 243 00106 045	Manutenção do Conselho Tutelar			204.200,00	204.200,00
	Garantir as condições de funcionamento pleno do Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, com infraestrutura adequada, pessoal de apoio, equipamentos, transporte, capacitações e manutenção administrativa.				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			213.080,00	213.080,00
08 244 0009	GESTÃO DO SUAS			209.080,00	209.080,00
08 244 00092 046	Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social			209.080,00	209.080,00
	Assegurar a estrutura física, administrativa, técnica e operacional necessária ao funcionamento regular do órgão gestor da Assistência Social, garantindo a implementação das ações previstas no SUAS com qualidade, articulação e transparência.				
08 244 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			4.000,00	4.000,00
08 244 00112 047	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial / Consórcio			4.000,00	4.000,00
	Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços da Proteção Social Especial (média e alta complexidade), garantindo atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.				

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.348.740,00	1.348.740,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI				3.000,00	3.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00	3.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			3.000,00	3.000,00
08 241 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			3.000,00	3.000,00
08 241 00102 048	Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso			3.000,00	3.000,00
	Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal do Idoso como instância de controle social da política da pessoa idosa, garantindo condições para reuniões, formações, deliberações, fiscalização e incentivo à participação da sociedade civil.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			790.000,00	8.725.228,40	9.515.228,40
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		790.000,00	8.296.648,40	9.086.648,40
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.889.288,40	4.889.288,40
12 361 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			25.000,00	25.000,00
12 361 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			4.864.288,40	4.864.288,40
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		350.000,00	3.040.240,00	3.390.240,00
12 365 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		350.000,00	3.040.240,00	3.390.240,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		440.000,00	367.120,00	807.120,00
12 367 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		440.000,00	367.120,00	807.120,00
13	CULTURA			398.580,00	398.580,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			398.580,00	398.580,00
13 392 0017	RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL			398.580,00	398.580,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			30.000,00	30.000,00
23 695	TURISMO			30.000,00	30.000,00

23 695 0007	TURISMO FORTE			30.000,00	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			790.000,00	8.725.228,40	9.515.228,40
Unidade: 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				775.560,00	775.560,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			775.560,00	775.560,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			775.560,00	775.560,00
12 361 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			775.560,00	775.560,00
12 361 00132 050	Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação			775.560,00	775.560,00
	Garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da educação municipal, assegurando condições para a execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			790.000,00	8.725.228,40	9.515.228,40
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			790.000,00	5.965.600,00	6.755.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		790.000,00	5.965.600,00	6.755.600,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.558.240,00	2.558.240,00
12 361 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			25.000,00	25.000,00
12 361 00052 052	Capacitação e Formação Continuada dos Professores da Educação			25.000,00	25.000,00
	Promover a formação continuada dos profissionais do magistério da educação básica, visando à melhoria da qualidade do ensino e à valorização docente.				
12 361 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			2.533.240,00	2.533.240,00
12 361 00132 051	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes			2.533.240,00	2.533.240,00
	Assegurar a oferta gratuita, universal e de qualidade do Ensino Fundamental no município, cumprindo o direito à educação e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.				
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		350.000,00	3.040.240,00	3.390.240,00
12 365 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		350.000,00	3.040.240,00	3.390.240,00
12 365 00131 099	Ampliação do CEMEI - Ciranda do Saber		350.000,00		350.000,00
	Expandir a capacidade de atendimento e melhorar a infraestrutura física do CEMEI Ciranda do Saber, oferecendo um ambiente seguro, acessível e acolhedor para crianças de 0 a 5 anos.				
12 365 00132 053	Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras			2.058.800,00	2.058.800,00
	Assegurar o atendimento em creches públicas ou conveniadas às crianças de 0 a 3 anos, com qualidade, infraestrutura adequada e profissionais qualificados, garantindo o direito à educação infantil.				
12 365 00132 054	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB e Outras			981.440,00	981.440,00
	Assegurar o atendimento educacional obrigatório e gratuito às crianças de 4 e 5 anos, com qualidade pedagógica, estrutura física adequada e profissionais capacitados, conforme determina a legislação.				
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		440.000,00	367.120,00	807.120,00
12 367 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		440.000,00	367.120,00	807.120,00
12 367 00131 098	Construção da Quadra Esportiva da Escola da APAE		440.000,00		440.000,00
	Oferecer um espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas para os alunos da APAE, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo dos estudantes.				
12 367 00132 055	Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE			367.120,00	367.120,00
	Assegurar apoio financeiro à APAE para manutenção das atividades educacionais, terapêuticas e sociais voltadas às pessoas com deficiência, complementando a política pública municipal.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			790.000,00	8.725.228,40	9.515.228,40
Unidade: 003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				1.555.488,40	1.555.488,40
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.555.488,40	1.555.488,40
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.555.488,40	1.555.488,40
12 361 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			1.555.488,40	1.555.488,40
12 361 00132 056	Manutenção da Merenda Escolar			829.240,00	829.240,00
	Garantir a oferta regular e nutricionalmente adequada de refeições aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para o rendimento escolar.				
	Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), gás de cozinha, materiais de limpeza e utensílios; contratação de pessoal ou empresas terceirizadas; manutenção de cozinhas e refeitórios escolares; transporte e armazenamento da merenda escolar. A ação inclui recursos próprios e transferências do PNAE (FNDE).				

12 361 00132 057	Manutenção do Transporte Escolar			726.248,40	726.248,40
	Garantir o acesso e permanência dos alunos da zona rural e áreas distantes às escolas da rede pública, por meio da oferta de transporte escolar regular, seguro e adequado.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			790.000,00	8.725.228,40	9.515.228,40
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA				398.580,00	398.580,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			398.580,00	398.580,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			398.580,00	398.580,00
13 392 0017	RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL			398.580,00	398.580,00
13 392 00172 058	Manutenção das Atividades da Div Cultura e dos Eventos Culturais,			328.580,00	328.580,00
	Promover e fomentar a cultura local por meio da realização e apoio a atividades culturais diversas, valorizando a identidade, a memória, os artistas e os grupos culturais do município.				
13 392 00172 059	Manutenção da Banda Municipal			70.000,00	70.000,00
	Valorizar a tradição musical do município por meio da manutenção e fomento à Banda Municipal, promovendo apresentações em eventos cívicos, religiosos e culturais, além de ações de formação musical para a comunidade.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			790.000,00	8.725.228,40	9.515.228,40
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO				30.000,00	30.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			30.000,00	30.000,00
23 695	TURISMO			30.000,00	30.000,00
23 695 0007	TURISMO FORTE			30.000,00	30.000,00
23 695 00072 060	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal			30.000,00	30.000,00
	Promover o desenvolvimento sustentável do turismo local por meio da valorização do patrimônio cultural, histórico, religioso e natural do município, fortalecendo o setor como vetor de geração de emprego, renda e identidade local.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			990.000,00	351.120,00	1.341.120,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		450.000,00		450.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		450.000,00		450.000,00
15 451 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		450.000,00		450.000,00
27	DESPORTO E LAZER		540.000,00	351.120,00	891.120,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 812 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 813	LAZER		90.000,00		90.000,00
27 813 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		90.000,00		90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			990.000,00	351.120,00	1.341.120,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTE			450.000,00	351.120,00	801.120,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 812 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 812 00161 092	Iluminação do Estádio Municipal José Aparecido Moraes		450.000,00		450.000,00
	Implantar sistema de iluminação no estádio municipal, com equipamentos modernos, eficientes e seguros, garantindo melhores condições para atividades esportivas noturnas e uso multifuncional do espaço.				
27 812 00162 061	Gestão de Pessoal - Divisão de Esportes			249.120,00	249.120,00
	Garantir os recursos necessários para pagamento da folha salarial e encargos sociais dos profissionais vinculados à Divisão de Esportes, assegurando o funcionamento contínuo da política pública de esporte e lazer.				
27 812 00162 062	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas			102.000,00	102.000,00
	Garantir o funcionamento e a conservação de espaços esportivos municipais, assegurando o acesso da população a atividades esportivas e de lazer, com foco em saúde,				

	inclusão e cidadania.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			990.000,00	351.120,00	1.341.120,00
Unidade: 002 DIVSÃO DE LAZER			540.000,00		540.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		450.000,00		450.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		450.000,00		450.000,00
15 451 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		450.000,00		450.000,00
15 451 00121 082	Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio		450.000,00		450.000,00
	Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto e durabilidade às vias.				
27	DESPORTO E LAZER		90.000,00		90.000,00
27 813	LAZER		90.000,00		90.000,00
27 813 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		90.000,00		90.000,00
27 813 00161 091	Aquisição de Equipamentos para parque infantil		90.000,00		90.000,00
	Adquirir e instalar equipamentos de parque infantil em espaços públicos ou escolares para garantir o direito ao lazer, à recreação e ao desenvolvimento das crianças. Escopo da Ação:				
	Aquisição de brinquedos e estruturas lúdicas (escorregadores, balanços, gangorras, etc.) Instalação de pisos emborrachados ou seguros Implantação de cercas de proteção (se necessário) Sinalização e placas educativas				
	Aquisição de bancos, lixeiras e itens complementares				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			8.535.000,00	3.436.280,00	11.971.280,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		6.500.000,00	3.436.280,00	9.936.280,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.500.000,00	530.000,00	7.030.000,00
15 451 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			530.000,00	530.000,00
15 451 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		6.500.000,00		6.500.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.906.280,00	2.906.280,00
15 452 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			252.120,00	252.120,00
15 452 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			2.654.160,00	2.654.160,00
16	HABITAÇÃO		1.685.000,00		1.685.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.685.000,00		1.685.000,00
16 482 0008	HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA		1.685.000,00		1.685.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 541 0021	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			8.535.000,00	3.436.280,00	11.971.280,0
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				1.924.420,00	1.924.420,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.924.420,00	1.924.420,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			1.924.420,00	1.924.420,00
15 452 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			1.924.420,00	1.924.420,00
15 452 00122 063	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos			1.724.420,00	1.724.420,00
	Assegurar a realização contínua e eficiente dos serviços urbanos essenciais à limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, promovendo a qualidade de vida da população e a organização urbana.				
15 452 00122 066	Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos			200.000,00	200.000,00
	Assegurar a coleta, transporte e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a saúde pública, a limpeza da cidade e a preservação ambiental.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			8.535.000,00	3.436.280,00	11.971.280,0
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS			8.475.000,00	1.511.860,00	9.986.860,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

15	URBANISMO		6.500.000,00	1.511.860,00	8.011.860,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.500.000,00	530.000,00	7.030.000,00
15 451 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			530.000,00	530.000,00
15 451 00042 064	Adequação e Manutenção dos Bens Públicos			530.000,00	530.000,00
	Preservar, modernizar e adaptar os bens móveis e imóveis públicos para garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação, de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. Compreende serviços de manutenção corretiva e preventiva (pintura, reparos elétricos, hidráulicos, estruturais), além de adequações físicas e funcionais, como acessibilidade (rampas, banheiros adaptados), reformas em salas, substituição de telhados, instalação de itens de segurança (extintores, corrimões), adequação às normas da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais exigências técnicas.				
15 451 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		6.500.000,00		6.500.000,00
15 451 00121 081	Pavimentação da Marginal Ari Rodrigues Dias (Rec Estadual)		5.500.000,00		5.500.000,00
	Melhorar a infraestrutura urbana, promover mobilidade, segurança viária e valorização urbana.				
15 451 00121 082	Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio		20.000,00		20.000,00
	Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto e durabilidade às vias.				
15 451 00121 087	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		50.000,00		50.000,00
	Melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população por meio da expansão da rede de iluminação pública, especialmente em novos bairros, áreas rurais, praças, avenidas e acessos públicos.				
15 451 00121 093	Reforma e Adequação de Calçadas e Guias		400.000,00		400.000,00
	Reformar, padronizar e adequar calçadas e guias em áreas públicas, com foco na acessibilidade, segurança e mobilidade dos pedestres. Escopo da Ação:				
	Demolição e reconstrução de calçadas danificadas				
	Adequação às normas de acessibilidade (faixas táteis, rampas, largura mínima)				
	Nivelamento de guias e sarjetas				
	Implantação de sinalização tátil e visual				
	Correção de declividades e obstáculos				
	Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes)				
15 451 00121 094	Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas		400.000,00		400.000,00
	Executar a pavimentação de ruas e avenidas com blocos de concreto tipo sextavado, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e escoamento pluvial.				
15 451 00121 100	Construção do Alambrado e Calçada em torno da Mata do Jardim		130.000,00		130.000,00
	Proteger a área de mata nativa do Jardim Maragogipe, ao mesmo tempo em que se promove o uso sustentável do espaço por meio da construção de calçadas para circulação de pedestres.				
15 452	SERVIÇOS URBANOS			981.860,00	981.860,00
15 452 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			252.120,00	252.120,00
15 452 00022 067	Gestão de Pessoal - Divisão de Obras			252.120,00	252.120,00
	Assegurar o funcionamento adequado da Divisão de Obras, garantindo os recursos humanos necessários para execução das atividades de planejamento, fiscalização, execução e manutenção de obras públicas.				
15 452 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			729.740,00	729.740,00
15 452 00122 065	Manutenção e Readequação da Iluminação Pública			729.740,00	729.740,00
	Garantir o custeio, funcionamento adequado, modernização e expansão do sistema de iluminação pública em áreas urbanas e rurais, promovendo segurança, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos.				
16	HABITAÇÃO		1.625.000,00		1.625.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.625.000,00		1.625.000,00
16 482 0008	HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA		1.625.000,00		1.625.000,00
16 482 00081 096	Infraestrutura para Construção Habitação Popular (10 unidades)		325.000,00		325.000,00
	Executar Infraestrutura para construir 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.				
	Escopo da Ação:				
	Regularização do terreno (quando necessário);				
	Execução das obras de infraestrutura (água, esgoto, energia, vias de acesso);				
	Seleção das famílias beneficiadas conforme critérios socia;.				
	Implantação de calçamento, iluminação e equipamentos públicos complementares.				
16 482 00081 097	Construção de 10 Unidades Habitação Popular-Conv. COHAPAR		1.300.000,00		1.300.000,00
	Construir, através de convênio COHAPAR - 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.				
18	GESTÃO AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 541 0021	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 541 00211 083	Ampliação da Rede de Águas Pluviais - Drenagens		20.000,00		20.000,00
	Melhorar a drenagem urbana e reduzir alagamentos, inundações e erosões em áreas urbanas.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
18 541 00211 084	Execução de Obras de Drenagem na Estrada Cemitério		220.000,00		220.000,00
	Garantir o escoamento adequado das águas pluviais na Estrada do Cemitério, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.				
18 541 00211 085	Execução de Obras de Drenagem da Marginal para a Fazenda Floresta		110.000,00		110.000,00

	Garantir o escoamento adequado das águas pluviais da Marginal para a Fazendo Floresta, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			8.535.000,00	3.436.280,00	11.971.280,0
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENGENHARIA			60.000,00		60.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
16	HABITAÇÃO		60.000,00		60.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		60.000,00		60.000,00
16 482 0008	HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA		60.000,00		60.000,00
16 482 00081 095	Projeto para Contrução de Habitaçoes Populares (80 unidades)		60.000,00		60.000,00
	Projeto Arquitetônico para construir 80 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES				1.286.920,00	1.286.920,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			1.286.920,00	1.286.920,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES				1.286.920,00	1.286.920,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				1.286.920,00	1.286.920,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782 00122 068	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte			264.120,00	264.120,00
	Garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços oferecidos pela Divisão de Transporte, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota, equipamentos e infraestrutura, além do monitoramento constante das operações.				
26 782 00122 069	Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos			1.022.800,00	1.022.800,00
	Assegurar o pleno funcionamento, prolongar a vida útil e garantir a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados nas atividades operacionais do município.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				90.040,00	90.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			25.000,00	25.000,00
18 543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			25.000,00	25.000,00
18 543 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			25.000,00	25.000,00
20	AGRICULTURA			65.040,00	65.040,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			65.040,00	65.040,00
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			65.040,00	65.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				90.040,00	90.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA				65.040,00	65.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			65.040,00	65.040,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			65.040,00	65.040,00
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			65.040,00	65.040,00
20 608 00202 070	Manutenção das Atividades de Fomento à Agropecuária			65.040,00	65.040,00
	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária local, garantindo a continuidade das ações de incentivo, assistência técnica e fortalecimento da agricultura				

	familiar e do agronegócio municipal.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				90.040,00	90.040,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				25.000,00	25.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			25.000,00	25.000,00
18 543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			25.000,00	25.000,00
18 543 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			25.000,00	25.000,00
18 543 00202 071	Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento			25.000,00	25.000,00
	Promover a recuperação de áreas degradadas e o uso sustentável dos recursos naturais por meio do incentivo ao florestamento e reflorestamento, com fins ambientais, econômicos e sociais.				

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE			3.790.900,00	75.040,00	3.865.940,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			15.000,00	15.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			15.000,00	15.000,00
23 691 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			15.000,00	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE			3.790.900,00	75.040,00	3.865.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA			3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661 00181 086	Aquisição de Terrenos para Assentamento de Indústrias Viabilizar a instalação de empreendimentos industriais por meio da aquisição e estruturação de áreas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico, promovendo a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação municipal.		1.248.000,00		1.248.000,00
22 661 00181 088	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 1 Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.		948.200,00		948.200,00
22 661 00181 089	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 2 Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.		948.200,00		948.200,00
22 661 00181 090	Construção de Barracão Industrial - Emendas Individuais Impositivas Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.		646.500,00		646.500,00
22 661 00182 072	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades da Divisão de Indústria, promovendo o apoio à industrialização local, geração de empregos e fortalecimento do setor produtivo.			60.040,00	60.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE			3.790.900,00	75.040,00	3.865.940,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE COMÉRCIO				15.000,00	15.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			15.000,00	15.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			15.000,00	15.000,00
23 691 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			15.000,00	15.000,00
23 691 00182 073	Incentivo ao Comércio Local Fortalecer o comércio local por meio de ações de apoio, capacitação, incentivo à formalização e promoção da economia, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município.			15.000,00	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	

RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA,				78.040,00	78.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			78.040,00	78.040,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			78.040,00	78.040,00
08 245 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			78.040,00	78.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA,				78.040,00	78.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO DA FAMÍLIA				78.040,00	78.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			78.040,00	78.040,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			78.040,00	78.040,00
08 245 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			78.040,00	78.040,00
08 245 00102 049	Gestão de Pessoal - Divisão da Família Assegurar recursos humanos qualificados para execução, acompanhamento e monitoramento das ações da Proteção Social Básica, com foco nas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.			78.040,00	78.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				18.000,00	18.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			18.000,00	18.000,00
19 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			18.000,00	18.000,00
19 573 0014	PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES			18.000,00	18.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				18.000,00	18.000,00
Unidade: 002 PROGRAMA PROFISSÃO 4.0				18.000,00	18.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			18.000,00	18.000,00
19 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			18.000,00	18.000,00
19 573 0014	PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES			18.000,00	18.000,00
19 573 00142 074	Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0 Garantir a continuidade e a qualidade das ações do Programa Profissão 4.0, promovendo a capacitação profissional voltada às novas tecnologias, à inovação e à inserção no mercado de trabalho.			18.000,00	18.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				78.040,00	78.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			78.040,00	78.040,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			78.040,00	78.040,00
10 304 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			78.040,00	78.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				78.040,00	78.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO SANITÁRIA				78.040,00	78.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			78.040,00	78.040,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			78.040,00	78.040,00
10 304 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			78.040,00	78.040,00
10 304 00062 031	Gestão de Pessoal - Divisão Sanitária Garantir o adequado dimensionamento, capacitação e acompanhamento dos profissionais da Divisão Sanitária, assegurando a eficácia das ações de vigilância em saúde e controle sanitário no município. Atribuições da Divisão Sanitária			78.040,00	78.040,00
	> Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.				

	> Controlar e monitorar doenças transmissíveis.				
	> Atuar em ações de combate à dengue, leishmaniose, raiva, entre outras.				
	> Fiscalizar o cumprimento das normas da vigilância sanitária.				
	> Emitir pareceres técnicos e autos de infração.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS				133.040,00	133.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			133.040,00	133.040,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			133.040,00	133.040,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			133.040,00	133.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS				133.040,00	133.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				133.040,00	133.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			133.040,00	133.040,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			133.040,00	133.040,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			133.040,00	133.040,00
04 122 00022 008	Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Capacitação			30.000,00	30.000,00
	Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria dos processos de trabalho, da qualidade do atendimento à população e da eficiência da administração.				
04 122 00022 009	Gestão de Pessoal - Departamento de Recursos Humanos			103.040,00	103.040,00
	Assegurar o funcionamento regular do Departamento de Recursos Humanos, garantindo a execução dos processos de gestão de pessoal, folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, controle de frequência, avaliação de desempenho, aposentadorias, direitos e deveres dos servidores, e apoio à estrutura organizacional.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS				96.400,00	96.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			96.400,00	96.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			96.400,00	96.400,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			96.400,00	96.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS				96.400,00	96.400,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE LICITAÇÃO				96.400,00	96.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			96.400,00	96.400,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			96.400,00	96.400,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			96.400,00	96.400,00
04 122 00022 076	Gestão de Pessoal - Divisão de Licitação			96.400,00	96.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO				80.800,00	80.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			80.800,00	80.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			80.800,00	80.800,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			80.800,00	80.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO				80.800,00	80.800,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO				80.800,00	80.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			80.800,00	80.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			80.800,00	80.800,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			80.800,00	80.800,00
04 122 00022 077	Gestão de Pessoal - Divisão de Manutenção			80.800,00	80.800,00
	TOTAL:	566.100,00	14.105.900,0	29.364.062,4	44.036.062,4
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.128.544,80	2.128.544,80
01 031 0001	GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			2.128.544,80	2.128.544,80
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			590.000,00	590.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			590.000,00	590.000,00
03 092 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			590.000,00	590.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			5.380.040,00	5.380.040,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.703.840,00	4.703.840,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			4.653.840,00	4.653.840,00
04 122 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			50.000,00	50.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			509.160,00	509.160,00
04 123 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			509.160,00	509.160,00
04 124	CONTROLE INTERNO			167.040,00	167.040,00
04 124 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			167.040,00	167.040,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00	10.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			10.000,00	10.000,00
06 183 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			10.000,00	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.426.780,00	1.426.780,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			106.000,00	106.000,00
08 241 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			64.000,00	64.000,00
08 241 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			42.000,00	42.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1.000,00	1.000,00
08 242 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.000,00	1.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			367.200,00	367.200,00
08 243 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			367.200,00	367.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			874.540,00	874.540,00
08 244 0009	GESTÃO DO SUAS			209.080,00	209.080,00
08 244 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			651.460,00	651.460,00
08 244 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			14.000,00	14.000,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			78.040,00	78.040,00
08 245 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			78.040,00	78.040,00
10	SAÚDE			7.646.614,00	7.646.614,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			407.160,00	407.160,00
10 122 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			10.000,00	10.000,00
10 122 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			397.160,00	397.160,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.203.449,00	2.203.449,00
10 301 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			2.203.449,00	2.203.449,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			4.596.620,00	4.596.620,00
10 302 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			4.596.620,00	4.596.620,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			73.540,00	73.540,00
10 303 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			73.540,00	73.540,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			78.040,00	78.040,00
10 304 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			78.040,00	78.040,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			287.805,00	287.805,00
10 305 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS			287.805,00	287.805,00
12	EDUCAÇÃO		790.000,00	8.296.648,40	9.086.648,40
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.889.288,40	4.889.288,40
12 361 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			25.000,00	25.000,00
12 361 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			4.864.288,40	4.864.288,40

12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		350.000,00	3.040.240,00	3.390.240,00
12 365 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		350.000,00	3.040.240,00	3.390.240,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		440.000,00	367.120,00	807.120,00
12 367 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		440.000,00	367.120,00	807.120,00
13	CULTURA			398.580,00	398.580,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			398.580,00	398.580,00
13 392 0017	RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL			398.580,00	398.580,00
15	URBANISMO		6.950.000,00	3.436.280,00	10.386.280,0
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.950.000,00	530.000,00	7.480.000,00
15 451 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			530.000,00	530.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15 451 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		6.950.000,00		6.950.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.906.280,00	2.906.280,00
15 452 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL			252.120,00	252.120,00
15 452 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			2.654.160,00	2.654.160,00
16	HABITAÇÃO		1.685.000,00		1.685.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.685.000,00		1.685.000,00
16 482 0008	HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA		1.685.000,00		1.685.000,00
17	SANEAMENTO		250.000,00	1.549.000,00	1.799.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		250.000,00	1.549.000,00	1.799.000,00
17 512 0019	SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS		250.000,00	1.549.000,00	1.799.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		350.000,00	25.000,00	375.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 541 0021	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL		350.000,00		350.000,00
18 543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			25.000,00	25.000,00
18 543 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			25.000,00	25.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			18.000,00	18.000,00
19 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			18.000,00	18.000,00
19 573 0014	PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES			18.000,00	18.000,00
20	AGRICULTURA			65.040,00	65.040,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			65.040,00	65.040,00
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			65.040,00	65.040,00
22	INDÚSTRIA		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
22 661 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		3.790.900,00	60.040,00	3.850.940,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			45.000,00	45.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			15.000,00	15.000,00
23 691 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			15.000,00	15.000,00
23 695	TURISMO			30.000,00	30.000,00
23 695 0007	TURISMO FORTE			30.000,00	30.000,00
26	TRANSPORTE			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.286.920,00	1.286.920,00
26 782 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			1.286.920,00	1.286.920,00
27	DESPORTO E LAZER		540.000,00	351.120,00	891.120,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 812 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 813	LAZER		90.000,00		90.000,00
27 813 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		90.000,00		90.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	566.100,00			566.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00			180.000,00
28 843 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00			180.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	386.100,00			386.100,00
28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	386.100,00			386.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	320.000,00
	TOTAL:	566.100,00	14.355.900,0	33.033.607,2	47.955.607,2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			Exercício 2026	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		2.128.544,80	2.128.544,80
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		2.128.544,80	2.128.544,80
01 031 0001	GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		2.128.544,80	2.128.544,80
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		590.000,00	590.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		590.000,00	590.000,00
03 092 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL		590.000,00	590.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	110.000,00	5.270.040,00	5.380.040,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	4.593.840,00	4.703.840,00
04 122 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL	110.000,00	4.543.840,00	4.653.840,00
04 122 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		50.000,00	50.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		509.160,00	509.160,00
04 123 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL		509.160,00	509.160,00
04 124	CONTROLE INTERNO		167.040,00	167.040,00
04 124 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL		167.040,00	167.040,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00	10.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		10.000,00	10.000,00
06 183 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL		10.000,00	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00	1.166.780,00	1.426.780,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	97.000,00	9.000,00	106.000,00
08 241 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	55.000,00	9.000,00	64.000,00
08 241 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	42.000,00		42.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		1.000,00	1.000,00
08 242 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		1.000,00	1.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	89.000,00	278.200,00	367.200,00
08 243 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	89.000,00	278.200,00	367.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	74.000,00	800.540,00	874.540,00
08 244 0009	GESTÃO DO SUAS		209.080,00	209.080,00
08 244 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	74.000,00	577.460,00	651.460,00
08 244 0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		14.000,00	14.000,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		78.040,00	78.040,00
08 245 0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		78.040,00	78.040,00
10	SAÚDE	7.581.614,00	65.000,00	7.646.614,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	407.160,00		407.160,00
10 122 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS	10.000,00		10.000,00
10 122 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS	397.160,00		397.160,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	2.203.449,00		2.203.449,00
10 301 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS	2.203.449,00		2.203.449,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.531.620,00	65.000,00	4.596.620,00
10 302 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS	4.531.620,00	65.000,00	4.596.620,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.540,00		73.540,00
10 303 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS	73.540,00		73.540,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.040,00		78.040,00
10 304 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS	78.040,00		78.040,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	287.805,00		287.805,00
10 305 0006	A SAÚDE QUE QUEREMOS	287.805,00		287.805,00
12	EDUCAÇÃO	8.360.648,40	726.000,00	9.086.648,40
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.553.288,40	336.000,00	4.889.288,40
12 361 0005	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS	25.000,00		25.000,00
12 361 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.528.288,40	336.000,00	4.864.288,40
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.040.240,00	350.000,00	3.390.240,00
12 365 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	3.040.240,00	350.000,00	3.390.240,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	767.120,00	40.000,00	807.120,00
12 367 0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	767.120,00	40.000,00	807.120,00
13	CULTURA		398.580,00	398.580,00

13 392	DIFUSÃO CULTURAL		398.580,00	398.580,00
13 392 0017	RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL		398.580,00	398.580,00
15	URBANISMO	6.311.800,00	4.074.480,00	10.386.280,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000.000,00	2.480.000,00	7.480.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2026**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 451 0004	ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		530.000,00	530.000,00
15 451 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	5.000.000,00	1.950.000,00	6.950.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	1.311.800,00	1.594.480,00	2.906.280,00
15 452 0002	GESTÃO INSTITUCIONAL		252.120,00	252.120,00
15 452 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	1.311.800,00	1.342.360,00	2.654.160,00
16	HABITAÇÃO	1.300.000,00	385.000,00	1.685.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA	1.300.000,00	385.000,00	1.685.000,00
16 482 0008	HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA	1.300.000,00	385.000,00	1.685.000,00
17	SANEAMENTO		1.799.000,00	1.799.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.799.000,00	1.799.000,00
17 512 0019	SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS		1.799.000,00	1.799.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	75.000,00	375.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	50.000,00	350.000,00
18 541 0021	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL	300.000,00	50.000,00	350.000,00
18 543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		25.000,00	25.000,00
18 543 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		25.000,00	25.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		18.000,00	18.000,00
19 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		18.000,00	18.000,00
19 573 0014	PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES		18.000,00	18.000,00
20	AGRICULTURA		65.040,00	65.040,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		65.040,00	65.040,00
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		65.040,00	65.040,00
22	INDÚSTRIA	2.370.500,00	1.480.440,00	3.850.940,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.370.500,00	1.480.440,00	3.850.940,00
22 661 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.370.500,00	1.480.440,00	3.850.940,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		45.000,00	45.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		15.000,00	15.000,00
23 691 0018	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		15.000,00	15.000,00
23 695	TURISMO		30.000,00	30.000,00
23 695 0007	TURISMO FORTE		30.000,00	30.000,00
26	TRANSPORTE		1.286.920,00	1.286.920,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.286.920,00	1.286.920,00
26 782 0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		1.286.920,00	1.286.920,00
27	DESPORTO E LAZER	530.000,00	361.120,00	891.120,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 812 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	450.000,00	351.120,00	801.120,00
27 813	LAZER	80.000,00	10.000,00	90.000,00
27 813 0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	80.000,00	10.000,00	90.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.100,00	560.000,00	566.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		180.000,00	180.000,00
28 843 0003	ENCARGOS ESPECIAIS		180.000,00	180.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.100,00	380.000,00	386.100,00
28 846 0003	ENCARGOS ESPECIAIS	6.100,00	380.000,00	386.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00		320.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00		320.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00		320.000,00
	TOTAL:	27.450.662,40	20.504.944,80	47.955.607,20

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	2.128.544,80	2.128.544,80
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	590.000,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	894.200,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	1.554.200,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.136.200,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	
	17 SANEAMENTO	8.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	3.474.200,00
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.039.400,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	496.100,00	1.535.500,00
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	7.568.574,00	7.568.574,00
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.348.740,00	1.348.740,00
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	9.086.648,40	
	13 CULTURA	398.580,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	9.515.228,40
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
	15 URBANISMO	450.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	891.120,00	1.341.120,00
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
	15 URBANISMO	9.936.280,00	
	16 HABITAÇÃO	1.685.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	11.971.280,00
10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
	26 TRANSPORTE	1.286.920,00	1.286.920,00
11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	
	20 AGRICULTURA	65.040,00	90.040,00
12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE ENTES FEDERADOS			
	22 INDÚSTRIA	3.850.940,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	3.865.940,00
13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.040,00	78.040,00
14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.000,00	18.000,00
15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	10 SAÚDE	78.040,00	78.040,00
16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	133.040,00	
	17 SANEAMENTO	1.791.000,00	1.924.040,00
17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	96.400,00	96.400,00
18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	80.800,00	80.800,00
TOTAL GERAL:			47.955.607,20

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	2.128.544,80
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	590.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.380.040,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.780,00
10 SAÚDE	7.646.614,00
12 EDUCAÇÃO	9.086.648,40
13 CULTURA	398.580,00
15 URBANISMO	10.386.280,00
16 HABITAÇÃO	1.685.000,00
17 SANEAMENTO	1.799.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	375.000,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.000,00
20 AGRICULTURA	65.040,00
22 INDÚSTRIA	3.850.940,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00
26 TRANSPORTE	1.286.920,00
27 DESPORTO E LAZER	891.120,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	566.100,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL GERAL	47.955.607,20

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:1.554.200,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL UNIDADE:685.120,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	573.120,00
	Garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito, assegurando os meios necessários para o exercício da chefia do Poder Executivo Municipal.	
04 122 00022 004	Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional	42.000,00
	Viabilizar a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, ações de governo, prestação de contas, utilidade pública e demais comunicações da Administração Municipal.	
28 846 00030 005	Custeio das Indenizações e Restituições	70.000,00
	Atender às despesas com indenizações e restituições de natureza administrativa ou judicial, decorrentes de decisões judiciais, acordos extrajudiciais, devoluções de valores indevidos, desapropriações, danos causados por atos da administração, entre outros casos legais previstos. A ação assegura o cumprimento das obrigações legais do Município.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:1.554.200,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA		TOTAL UNIDADE:590.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
03 092 00022 006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	590.000,00
	Garantir o pleno funcionamento das atividades jurídicas e institucionais da Procuradoria Geral do Município, assegurando os meios necessários para a atuação consultiva e contenciosa em defesa dos interesses da Administração Pública Municipal. A ação abrange apoio à gestão legal, pareceres, controle de processos, acompanhamento judicial e assessoramento aos órgãos municipais.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:1.554.200,00
Unidade: 005 COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS		TOTAL UNIDADE:112.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 075	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Assuntos Comunitários	112.040,00
	Suporte e articulação entre o poder público e as comunidades, com foco na participação cidadã, fortalecimento dos conselhos e apoio a iniciativas comunitárias.	

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:1.554.200,00
Unidade: 006 CONTROLADORIA INTERNA		TOTAL UNIDADE:167.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 007	Manutenção das Atividades de Controle Interno	167.040,00
	Assegurar o funcionamento contínuo do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, por meio do acompanhamento da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade da gestão.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:3.474.200,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		TOTAL UNIDADE:3.236.080,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 011	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	2.866.080,00
	Assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da administração pública municipal, incluindo suporte logístico, serviços gerais, zeladoria, conservação, expediente, apoio a eventos institucionais, controle de patrimônio, almoxarifado, transporte oficial, vigilância e limpeza das repartições públicas.	
04 122 00042 013	Manutenção do Patrimônio Público	50.000,00
	Garantir a conservação, integridade e funcionamento adequado do patrimônio público municipal, incluindo bens móveis e imóveis. A ação compreende manutenção preventiva e corretiva, registro patrimonial, fiscalização e atualização dos cadastros de bens públicos.	
99 999 00999 999	Reserva de Contingência	320.000,00
	Previsão orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, conforme determina a LRF e a Lei 4.320/64.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:3.474.200,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS		TOTAL UNIDADE:220.120,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 012	Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras	220.120,00
	Assegurar o funcionamento contínuo da Divisão de Materiais e Compras, responsável pela aquisição, recebimento, controle e distribuição de bens e materiais permanentes e de consumo para os diversos órgãos da administração municipal. A ação inclui também o suporte às licitações e ao funcionamento do almoxarifado central.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:3.474.200,00
Unidade: 006 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO		TOTAL UNIDADE:18.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
06 183 00022 015	Manutenção do Consóricio CISMEL	10.000,00
	Viabilizar financeiramente a participação do município no Consórcio Intermunicipal CISMEL-NCP, que atua na promoção de políticas regionais de segurança pública.	
	Itens Abrangidos pela Ação:	
	> Pagamento da cota-parte do município ao consórcio;	
	> Manutenção e ampliação de sistemas de videomonitoramento;	
	> Apoio logístico a operações de segurança pública integradas;	
	> Capacitações e treinamentos conjuntos de servidores da área;	
	> Compartilhamento de sistemas de informação e inteligência;	
	> Investimentos regionais em infraestrutura de segurança (bases, centros de controle etc.).	
17 512 00192 014	Manutenção do Consóricio CIRES	8.000,00
	Assegurar a contribuição municipal para o funcionamento do Consórcio CIRES, voltado à gestão compartilhada de resíduos sólidos urbanos, tratamento e destinação adequada do lixo, ações de sustentabilidade e apoio técnico aos municípios consorciados.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		TOTAL ÓRGÃO:1.535.500,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		TOTAL UNIDADE:464.200,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 016	Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação	464.200,00
	Manter e garantir a remuneração, encargos e condições de trabalho dos servidores efetivos e comissionados lotados na Divisão de Cadastro e Tributação, responsáveis pelas atividades de lançamento, arrecadação, cadastro imobiliário, atendimento ao contribuinte e demais procedimentos relacionados à gestão tributária municipal.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		TOTAL ÓRGÃO:1.535.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		TOTAL UNIDADE:481.120,00

CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00022 018	Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade	431.120,00
	Assegurar a manutenção e o funcionamento da equipe técnica da Divisão de Contabilidade, responsável pelo registro, controle e prestação de contas das receitas e despesas públicas, bem como pelo cumprimento das normas da contabilidade pública e da LRF.	
28 846 00030 017	Amortização de Precatórios - CF/88, Art. 100	50.000,00
	Cumprir a obrigação legal prevista no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, referente ao pagamento de precatórios judiciais devidos pelo município, conforme determinação do Tribunal de Justiça Estadual. Os valores pagos visam quitar débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		TOTAL ÓRGÃO:1.535.500,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOURARIA		TOTAL UNIDADE:524.140,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00022 019	Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria	78.040,00
	Manter a equipe técnica da Divisão de Tesouraria responsável pela execução e controle dos pagamentos públicos, gestão do fluxo de caixa, conciliações bancárias, controle de contas correntes oficiais e suporte à execução orçamentária e financeira.	
28 843 00030 020	Amortização da Dívida Pública Contratada	180.000,00
	Realizar os pagamentos referentes à amortização do principal de contratos de empréstimos e financiamentos realizados pelo município junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, conforme acordos firmados e registrados junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e órgãos de controle.	
28 846 00030 010	Custeio das Obrigações com o PASEP	266.100,00
	Garantir o recolhimento mensal do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), incidente sobre a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, conforme legislação vigente. A ação assegura o cumprimento das obrigações tributárias do ente público.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		TOTAL ÓRGÃO:1.535.500,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		TOTAL UNIDADE:66.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 021	Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.	66.040,00
	Manter a equipe responsável pelo suporte técnico, infraestrutura de tecnologia, segurança da informação, manutenção de sistemas e redes internas do município, promovendo a continuidade dos serviços públicos informatizados.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		TOTAL ÓRGÃO:7.568.574,00
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS		TOTAL UNIDADE:7.161.414,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 00062 022	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	2.203.449,00
	Assegurar o funcionamento contínuo das (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo atendimento primário, promoção da saúde, prevenção de doenças, imunizações, acompanhamento de doenças crônicas e atendimento ambul. de rotina.	
10 302 00062 023	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada	4.142.120,00
	Manter o funcionamento das unidades de atenção especializada e ambulatorial, como Centros de Especialidades, serviços de fisioterapia, saúde mental, atendimento odontológico especializado, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e serviços conveniados (CIS, consórcios etc.), visando garantir acesso integral à saúde.	
10 302 00062 024	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	333.000,00
	Repasses financeiros obrigatórios ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, garantindo a cooperação entre os entes consorciados na aquisição de medicamentos, insumos de saúde, serviços especializados e apoio técnico-operacional às ações do SUS.	
10 302 00062 025	Contribuição para Custeio Operacional do SAMU Regional	30.000,00
	Efetuar a contribuição financeira mensal do município para custear o funcionamento do SAMU Regional (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), garantindo a manutenção da frota, equipe, atendimento pré-hospitalar móvel e operação da Central de Regulação.	
	Itens Abrangidos:	
	> Pagamento da cota-parte municipal no custeio do SAMU;	
	> Apoio à manutenção das ambulâncias (básicas e avançadas);	
	> Apoio ao funcionamento da Central de Regulação;	
	> Cobertura de plantões médicos e profissionais de APH;	
	> Insumos, combustíveis, equipamentos e serviços de suporte.	
10 302 00062 026	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema - CISMEPAR	91.500,00
	Realizar repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paranapanema (CISMEPAR) para custear serviços de saúde especializados, consultas, exames, pequenas cirurgias, transporte sanitário e estrutura de apoio técnico, conforme pactuações vigentes.	
	Itens Abrangidos:	
	> Custeio da cota-parte municipal;	
	> Financiamento de exames e consultas especializadas;	
	> Apoio a serviços médicos, odontológicos e laboratoriais;	
	> Participação em ações regionais de saúde;	
	> Apoio técnico e administrativo às unidades referenciadas pelo consórcio.	
10 303 00062 027	Manutenção da Assistência Farmacêutica	73.540,00

	Assegurar o acesso contínuo e gratuito aos medicamentos e insumos essenciais da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos.	
10 305 00062 028	Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica	287.805,00
	Desenvolver e manter as ações de vigilância epidemiológica no município, por meio do monitoramento constante das condições de saúde da população, identificação de riscos, detecção e controle de surtos, epidemias, doenças transmissíveis e não transmissíveis, além da manutenção dos sistemas de informação e das atividades de investigação de casos e eventos de interesse em saúde pública.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		TOTAL ÓRGÃO:7.568.574,00
Unidade: 005 GESTÃO DO SUS		TOTAL UNIDADE:407.160,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00052 030	Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Setor de Saúde - Capacitação	10.000,00
	Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria dos processos de trabalho, da qualidade do atendimento à população e da eficiência da administração. Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.	
10 122 00062 029	Gestão Administrativa da Saúde	397.160,00
	Assegurar o funcionamento, a organização e a gestão dos serviços públicos de saúde no município, por meio do custeio das atividades administrativas, manutenção da estrutura física, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, pagamento de pessoal administrativo, desenvolvimento de sistemas, planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:1.348.740,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		TOTAL UNIDADE:922.460,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00102 041	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos - PSB	61.000,00
	Promover a convivência comunitária, a valorização da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, e a prevenção de situações de isolamento e violação de direitos.	
08 241 00112 032	Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI	42.000,00
	Assegurar o acolhimento institucional com qualidade, garantindo dignidade, convivência, proteção integral e atendimento individualizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos.	
	Público-Alvo:	
	Pessoas idosas (= 60 anos) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;	
	Idosos em situação de abandono, negligência, violência ou perda da autonomia;	
	Encaminhados pela rede socioassistencial, Ministério Público ou Judiciário.	
08 242 00112 033	Concessão de Apoio Financeiro à APAE	1.000,00
	Viabilizar a continuidade dos atendimentos especializados oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município, contribuindo com a inclusão social e a garantia de direitos. Transferência de recursos financeiros para a APAE, por meio de convênio ou termo de fomento, para auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, como atendimento psicopedagógico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, apoio psicossocial, transporte e alimentação dos usuários.	
08 243 00106 034	Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	32.000,00
	Assegurar a operacionalização e a gestão eficaz do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF), garantindo o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos benefícios de transferência de renda e às demais políticas públicas vinculadas.	
08 243 00106 035	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças (Crescendo em Cidadania)	125.000,00
	Promover o desenvolvimento integral de crianças de 6 a 12 anos, por meio de atividades socioeducativas em grupo, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social.	
08 244 00102 036	Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF	350.660,00
	O PAIF é executado no CRAS e envolve o atendimento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. Inclui escuta qualificada, visitas domiciliares, encaminhamentos, oficinas, orientações sobre acesso a direitos, e integração com a rede socioassistencial e intersetorial.	
08 244 00102 037	Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva - PSB	17.000,00
	Promover a capacitação profissional, o acesso a oportunidades de geração de renda e a inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, como forma de superação da pobreza e fortalecimento da autonomia.	
08 244 00102 038	Concessão de benefícios eventuais - PSB	261.800,00
	Garantir apoio às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio da concessão de benefícios eventuais de natureza material, financeira ou em serviço, assegurando o atendimento de necessidades humanas básicas.	
08 244 00102 039	Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Controle Social	3.000,00
	Garantir o pleno funcionamento do CMAS e fortalecer o controle social da política de assistência social, assegurando estrutura técnica, administrativa e financeira para sua atuação deliberativa, consultiva e fiscalizadora, conforme previsto na LOAS.	
08 244 00102 040	Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS	19.000,00
	Aprimorar a Gestão do SUAS por meio da capacitação de equipes, modernização dos sistemas de informação, estruturação física e operacional dos serviços, e monitoramento das ações, garantindo eficiência, transparência e qualidade atendimento.	
08 244 00112 042	Serviço de Proteção Social Especial para Situações de Calamidade Pública e Emergências - PSE	10.000,00
	Prestar atendimento imediato e provisório a famílias e indivíduos em situação de calamidade pública ou emergência, assegurando acolhimento, apoio, provisões básicas e encaminhamentos conforme o SUAS.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:1.348.740,00
Unidade: 002 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		TOTAL UNIDADE:6.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00106 043	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000,00
	Garantir o funcionamento regular do CMDCA como instância deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento à criança e ao adolescente, assegurando estrutura administrativa, apoio técnico, operacional e financeiro.	

08 243 00106 044	Ações e Campanhas de Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente	3.000,00
	Promover a informação, mobilização e conscientização da sociedade para os direitos da criança e do adolescente, prevenindo violações e estimulando a participação cidadã, em articulação com o CMDCA e a rede de proteção.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:1.348.740,00
Unidade: 004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL UNIDADE:417.280,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00106 045	Manutenção do Conselho Tutelar	204.200,00
	Garantir as condições de funcionamento pleno do Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, com infraestrutura adequada, pessoal de apoio, equipamentos, transporte, capacitações e manutenção administrativa.	
08 244 00092 046	Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social	209.080,00
	Assegurar a estrutura física, administrativa, técnica e operacional necessária ao funcionamento regular do órgão gestor da Assistência Social, garantindo a implementação das ações previstas no SUAS com qualidade, articulação e transparência.	
08 244 00112 047	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial / Consórcio	4.000,00
	Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços da Proteção Social Especial (média e alta complexidade), garantindo atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO:1.348.740,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		TOTAL UNIDADE:3.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00102 048	Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso	3.000,00
	Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal do Idoso como instância de controle social da política da pessoa idosa, garantindo condições para reuniões, formações, deliberações, fiscalização e incentivo à participação da sociedade civil.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:9.515.228,40
Unidade: 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		TOTAL UNIDADE:775.560,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 00132 050	Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação	775.560,00
	Garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da educação municipal, assegurando condições para a execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais.	
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:9.515.228,40
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		TOTAL UNIDADE:6.755.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 00052 052	Capacitação e Formação Continuada dos Professores da Educação Básica	25.000,00
	Promover a formação continuada dos profissionais do magistério da educação básica, visando à melhoria da qualidade do ensino e à valorização docente.	
12 361 00132 051	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes	2.533.240,00
	Assegurar a oferta gratuita, universal e de qualidade do Ensino Fundamental no município, cumprindo o direito à educação e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.	
12 365 00131 099	Ampliação do CEMEI - Ciranda do Saber	350.000,00
	Expandir a capacidade de atendimento e melhorar a infraestrutura física do CEMEI Ciranda do Saber, oferecendo um ambiente seguro, acessível e acolhedor para crianças de 0 a 5 anos.	
12 365 00132 053	Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras Fontes	2.058.800,00
	Assegurar o atendimento em creches públicas ou conveniadas às crianças de 0 a 3 anos, com qualidade, infraestrutura adequada e profissionais qualificados, garantindo o direito à educação infantil.	
12 365 00132 054	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB e Outras Fontes	981.440,00
	Assegurar o atendimento educacional obrigatório e gratuito às crianças de 4 e 5 anos, com qualidade pedagógica, estrutura física adequada e profissionais capacitados, conforme determina a legislação.	
12 367 00131 098	Construção da Quadra Esportiva da Escola da APAE	440.000,00
	Oferecer um espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas para os alunos da APAE, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo dos estudantes.	
12 367 00132 055	Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE	367.120,00
	Assegurar apoio financeiro à APAE para manutenção das atividades educacionais, terapêuticas e sociais voltadas às pessoas com deficiência, complementando a política pública municipal.	

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	9.515.228,40
Unidade: 003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	TOTAL UNIDADE:	1.555.488,40

CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
12 361 00132 056	Manutenção da Merenda Escolar		829.240,00
	Garantir a oferta regular e nutricionalmente adequada de refeições aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para o rendimento escolar. Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), gás de cozinha, materiais de limpeza e utensílios; contratação de pessoal ou empresas terceirizadas; manutenção de cozinhas e refeitórios escolares; transporte e armazenamento da merenda escolar. A ação inclui recursos próprios e transferências do PNAE (FNDE).		
12 361 00132 057	Manutenção do Transporte Escolar		726.248,40
	Garantir o acesso e permanência dos alunos da zona rural e áreas distantes às escolas da rede pública, por meio da oferta de transporte escolar regular, seguro e adequado.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:	9.515.228,40
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA		TOTAL UNIDADE:	398.580,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
13 392 00172 058	Manutenção das Atividades da Div Cultura e dos Eventos Culturais, Religiosos e Artísticos		328.580,00
	Promover e fomentar a cultura local por meio da realização e apoio a atividades culturais diversas, valorizando a identidade, a memória, os artistas e os grupos culturais do município.		
13 392 00172 059	Manutenção da Banda Municipal		70.000,00
	Valorizar a tradição musical do município por meio da manutenção e fomento à Banda Municipal, promovendo apresentações em eventos cívicos, religiosos e culturais, além de ações de formação musical para a comunidade.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:	9.515.228,40
Unidade: 005 DIVISÃO DE TURISMO		TOTAL UNIDADE:	30.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
23 695 00072 060	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal		30.000,00
	Promover o desenvolvimento sustentável do turismo local por meio da valorização do patrimônio cultural, histórico, religioso e natural do município, fortalecendo o setor como vetor de geração de emprego, renda e identidade local.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		TOTAL ÓRGÃO:	1.341.120,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTE		TOTAL UNIDADE:	801.120,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
27 812 00161 092	Iluminação do Estádio Municipal José Aparecido Moraes		450.000,00
	Implantar sistema de iluminação no estádio municipal, com equipamentos modernos, eficientes e seguros, garantindo melhores condições para atividades esportivas noturnas e uso multifuncional do espaço.		
27 812 00162 061	Gestão de Pessoal - Divisão de Esportes		249.120,00
	Garantir os recursos necessários para pagamento da folha salarial e encargos sociais dos profissionais vinculados à Divisão de Esportes, assegurando o funcionamento contínuo da política pública de esporte e lazer.		
27 812 00162 062	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas		102.000,00
	Garantir o funcionamento e a conservação de espaços esportivos municipais, assegurando o acesso da população a atividades esportivas e de lazer, com foco em saúde, inclusão e cidadania.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		TOTAL ÓRGÃO:	1.341.120,00
Unidade: 002 DIVSÃO DE LAZER		TOTAL UNIDADE:	540.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
15 451 00121 082	Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio		450.000,00
	Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto e durabilidade às vias.		
27 813 00161 091	Aquisição de Equipamentos para parque infantil		90.000,00
	Adquirir e instalar equipamentos de parque infantil em espaços públicos ou escolares para garantir o direito ao lazer, à recreação e ao desenvolvimento das crianças. Escopo da Ação: Aquisição de brinquedos e estruturas lúdicas (escorregadores, balanços, gangorras, etc.) Instalação de pisos emborrachados ou seguros Implantação de cercas de proteção (se necessário)		

	Sinalização e placas educativas Aquisição de bancos, lixeiras e itens complementares		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		TOTAL ÓRGÃO:	11.971.280,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		TOTAL UNIDADE:	1.924.420,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
15 452 00122 063	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos		1.724.420,00
	Assegurar a realização contínua e eficiente dos serviços urbanos essenciais à limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, promovendo a qualidade de vida da população e a organização urbana.		
15 452 00122 066	Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos		200.000,00
	Assegurar a coleta, transporte e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a saúde pública, a limpeza da cidade e a preservação ambiental.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		TOTAL ÓRGÃO:	11.971.280,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS		TOTAL UNIDADE:	9.986.860,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
15 451 00042 064	Adequação e Manutenção dos Bens Públicos		530.000,00
	Preservar, modernizar e adaptar os bens móveis e imóveis públicos para garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação, de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. Compreende serviços de manutenção corretiva e preventiva (pintura, reparos elétricos, hidráulicos, estruturais), além de adequações físicas e funcionais, como acessibilidade (rampas, banheiros adaptados), reformas em salas, substituição de telhados, instalação de itens de segurança (extintores, corrimões), adequação às normas da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais exigências técnicas.		
15 451 00121 081	Pavimentação da Marginal Ari Rodrigues Dias (Rec Estadual)		5.500.000,00
	Melhorar a infraestrutura urbana, promover mobilidade, segurança viária e valorização urbana.		
15 451 00121 082	Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio		20.000,00
	Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto e durabilidade às vias.		
15 451 00121 087	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		50.000,00
	Melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população por meio da expansão da rede de iluminação pública, especialmente em novos bairros, áreas rurais, praças, avenidas e acessos públicos.		
15 451 00121 093	Reforma e Adequação de Calçadas e Guias		400.000,00
	Reformar, padronizar e adequar calçadas e guias em áreas públicas, com foco na acessibilidade, segurança e mobilidade dos pedestres. Escopo da Ação: Demolição e reconstrução de calçadas danificadas Adequação às normas de acessibilidade (faixas táteis, rampas, largura mínima) Nivelamento de guias e sarjetas Implantação de sinalização tátil e visual Correção de declividades e obstáculos Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes)		
15 451 00121 094	Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas		400.000,00
	Executar a pavimentação de ruas e avenidas com blocos de concreto tipo sextavado, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e escoamento pluvial.		
15 451 00121 100	Construção do Alambrado e Calçada em torno da Mata do Jardim Maragogipe		130.000,00
	Proteger a área de mata nativa do Jardim Maragogipe, ao mesmo tempo em que se promove o uso sustentável do espaço por meio da construção de calçadas para circulação de pedestres.		
15 452 00022 067	Gestão de Pessoal - Divisão de Obras		252.120,00
	Assegurar o funcionamento adequado da Divisão de Obras, garantindo os recursos humanos necessários para execução das atividades de planejamento, fiscalização, execução e manutenção de obras públicas.		
15 452 00122 065	Manutenção e Readequação da Iluminação Pública		729.740,00
	Garantir o custeio, funcionamento adequado, modernização e expansão do sistema de iluminação pública em áreas urbanas e rurais, promovendo segurança, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos.		
16 482 00081 096	Infraestrutura para Construção Habitação Popular (10 unidades)		325.000,00
	Executar Infraestrutura para construir 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade. Escopo da Ação:		

	Regularização do terreno (quando necessário); Execução das obras de infraestrutura (água, esgoto, energia, vias de acesso); Seleção das famílias beneficiadas conforme critérios socia;. Implantação de calçamento, iluminação e equipamentos públicos complementares.		
16 482 00081 097	Construção de 10 Unidades Habitação Popular-Conv. COHAPAR		1.300.000,00
	Construir, através de convênio COHAPAR - 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.		
18 541 00211 083	Ampliação da Rede de Águas Pluviais - Drenagens		20.000,00
	Melhorar a drenagem urbana e reduzir alagamentos, inundações e erosões em áreas urbanas.		
18 541 00211 084	Execução de Obras de Drenagem na Estrada Cemitério		220.000,00
	Garantir o escoamento adequado das águas pluviais na Estrada do Cemitério, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.		
18 541 00211 085	Execução de Obras de Drenagem da Marginal para a Fazenda Floresta		110.000,00
	Garantir o escoamento adequado das águas pluviais da Marginal para a Fazendo Floresta, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		TOTAL ÓRGÃO:	11.971.280,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENGENHARIA		TOTAL UNIDADE:	60.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
16 482 00081 095	Projeto para Contrução de Habitaçoes Populares (80 unidades)		60.000,00
	Projeto Arquitetônico para construir 80 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		TOTAL ÓRGÃO:	1.286.920,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		TOTAL UNIDADE:	1.286.920,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
26 782 00122 068	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte		264.120,00
	Garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços oferecidos pela Divisão de Transporte, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota, equipamentos e infraestrutura, além do monitoramento constante das operações.		
26 782 00122 069	Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados.		1.022.800,00
	Assegurar o pleno funcionamento, prolongar a vida útil e garantir a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados nas atividades operacionais do município.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	90.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		TOTAL UNIDADE:	65.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
20 608 00202 070	Manutenção das Atividades de Fomento à Agropecuária		65.040,00
	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária local, garantindo a continuidade das ações de incentivo, assistência técnica e fortalecimento da agricultura familiar e do agronegócio municipal.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO:	90.040,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE:	25.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
18 543 00202 071	Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento		25.000,00
	Promover a recuperação de áreas degradadas e o uso sustentável dos recursos naturais por meio do incentivo ao florestamento e reflorestamento, com fins ambientais, econômicos e sociais.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE		TOTAL ÓRGÃO:	3.865.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA		TOTAL UNIDADE:	3.850.940,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
22 661 00181 086	Aquisição de Terrenos para Assentamento de Indústrias		1.248.000,00
	Viabilizar a instalação de empreendimentos industriais por meio da aquisição e estruturação de áreas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico, promovendo a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação municipal.		
22 661 00181 088	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 1		948.200,00
	Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.		
22 661 00181 089	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 2		948.200,00

	Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.		
22 661 00181 090	Construção de Barracão Industrial - Emendas Individuais Impositivas		646.500,00
	Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.		
22 661 00182 072	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria		60.040,00
	Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades da Divisão de Indústria, promovendo o apoio à industrialização local, geração de empregos e fortalecimento do setor produtivo.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE		TOTAL ÓRGÃO:	3.865.940,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE COMÉRCIO		TOTAL UNIDADE:	15.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
23 691 00182 073	Incentivo ao Comércio Local		15.000,00
	Fortalecer o comércio local por meio de ações de apoio, capacitação, incentivo à formalização e promoção da economia, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO		TOTAL ÓRGÃO:	78.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO DA FAMÍLIA		TOTAL UNIDADE:	78.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
08 245 00102 049	Gestão de Pessoal - Divisão da Família		78.040,00
	Assegurar recursos humanos qualificados para execução, acompanhamento e monitoramento das ações da Proteção Social Básica, com foco nas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	18.000,00
Unidade: 002 PROGRAMA PROFISSÃO 4.0		TOTAL UNIDADE:	18.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
19 573 00142 074	Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0		18.000,00
	Garantir a continuidade e a qualidade das ações do Programa Profissão 4.0, promovendo a capacitação profissional voltada às novas tecnologias, à inovação e à inserção no mercado de trabalho.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		TOTAL ÓRGÃO:	78.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO SANITÁRIA		TOTAL UNIDADE:	78.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
10 304 00062 031	Gestão de Pessoal - Divisão Sanitária		78.040,00
	Garantir o adequado dimensionamento, capacitação e acompanhamento dos profissionais da Divisão Sanitária, assegurando a eficácia das ações de vigilância em saúde e controle sanitário no município. Atribuições da Divisão Sanitária > Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços. > Controlar e monitorar doenças transmissíveis. > Atuar em ações de combate à dengue, leishmaniose, raiva, entre outras. > Fiscalizar o cumprimento das normas da vigilância sanitária. > Emitir pareceres técnicos e autos de infração.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		TOTAL ÓRGÃO:	133.040,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		TOTAL UNIDADE:	133.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
04 122 00022 008	Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Capacitação		30.000,00
	Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria dos processos de trabalho, da qualidade do atendimento à população e da eficiência da administração.		
04 122 00022 009	Gestão de Pessoal - Departamento de Recursos Humanos		103.040,00
	Assegurar o funcionamento regular do Departamento de Recursos Humanos, garantindo a execução dos processos de gestão de pessoal, folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, controle de frequência,		

	avaliação de desempenho, aposentadorias, direitos e deveres dos servidores, e apoio à estrutura organizacional.		
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		TOTAL ÓRGÃO:	96.400,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE LICITAÇÃO		TOTAL UNIDADE:	96.400,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
04 122 00022 076	Gestão de Pessoal - Divisão de Licitação		96.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira			
Órgão: 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		TOTAL ÓRGÃO:	80.800,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO		TOTAL UNIDADE:	80.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
04 122 00022 077	Gestão de Pessoal - Divisão de Manutenção		80.800,00
		TOTAL GERAL:	44.036.062,40

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			2.128.544,80
Unidade 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:			2.128.544,80
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO - LEGISLATIVO				TOTAL P/A:			2.098.544,80
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.098.544,80
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.727.233,32
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.727.233,32	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.362.988,94		
00001	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.362.988,94			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		361.244,38		
00002	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	361.244,38			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00003	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00		
00004	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00005	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				371.311,48
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			371.311,48	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		70.000,00		
00006	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		35.500,00		
00007	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.000,00		
00008	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00		
00009	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.800,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	56.800,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		125.511,48		
00011	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	125.511,48			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		45.000,00		
00012	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00			

	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
00013	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000,00		
00014	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00015	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - LEGISLATIVO				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00016	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		685.120,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		573.120,00
OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito, assegurando os meios necessários para o exercício da chefia do Poder Executivo Municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				573.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				532.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			532.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000,00		
00001	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		92.000,00		
00002	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.120,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			41.120,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		16.000,00		
00003	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00004	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00005	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional					TOTAL P/A:		42.000,00
OBJETIVO: Viabilizar a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, ações de governo, prestação de contas, utilidade pública e demais comunicações da Administração Municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				42.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000,00		
00006	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-005 Custeio das Indenizações e Restituições					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO: Atender às despesas com indenizações e restituições de natureza administrativa ou judicial, decorrentes de decisões judiciais, acordos extrajudiciais, devoluções de valores indevidos, desapropriações, danos causados por atos da administração, entre outros casos legais previstos. A ação assegura o cumprimento							

das obrigações legais do Município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00		
00007	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00		
00008	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade 002 ASSESSORIA JURÍDICA					TOTAL UNIDADE:		590.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
SUBFUNÇÃO: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.0002.2-006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					TOTAL P/A: 590.000,00		
OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento das atividades jurídicas e institucionais da Procuradoria Geral do Município, assegurando os meios necessários para a atuação consultiva e contenciosa em defesa dos interesses da Administração Pública Municipal. A ação abrange apoio à gestão legal, pareceres, controle de processos, acompanhamento judicial e assessoramento aos órgãos municipais.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				590.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				576.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			576.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.000,00		
00009	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		121.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00011	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		11.000,00		
00012	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade 005 COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS					TOTAL UNIDADE:		112.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-075 Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Assuntos Comunitários					TOTAL P/A:		112.040,00
OBJETIVO: Suporte e articulação entre o poder público e as comunidades, com foco na participação cidadã, fortalecimento dos conselhos e apoio a iniciativas comunitárias.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				112.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			102.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
00451	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.040,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00454	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00455	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00452	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.554.200,00
Unidade 006 CONTROLADORIA INTERNA					TOTAL UNIDADE:		167.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-007 Manutenção das Atividades de Controle Interno					TOTAL P/A:		167.040,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento contínuo do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, por meio do acompanhamento da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade da gestão.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				167.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.000,00		
00013	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
00014	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.040,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00015	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00016	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
Unidade 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					TOTAL UNIDADE:		3.236.080,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais) TOTAL P/A: 2.866.080,00							
OBJETIVO: Assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da administração pública municipal, incluindo suporte logístico, serviços gerais, zeladoria, conservação, expediente, apoio a eventos institucionais, controle de patrimônio, almoxarifado, transporte oficial, vigilância e limpeza das repartições públicas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.851.080,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				84.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			84.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.000,00		
00027	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
00028	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.767.080,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.767.080,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00029	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00031	511	511 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.000,00		
00032	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.585.000,00		
00033	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.485.000,00			
00034	510	510 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
00035	511	511 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.080,00		
00036	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.080,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00037	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0004 ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-013 Manutenção do Patrimônio Público					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Garantir a conservação, integridade e funcionamento adequado do patrimônio público municipal, incluindo bens móveis e imóveis. A ação compreende manutenção preventiva e corretiva, registro patrimonial, fiscalização e atualização dos cadastros de bens públicos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00038	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00039	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00041	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0099.9-999 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		320.000,00
OBJETIVO: Previsão orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, conforme determina a LRF e a Lei 4.320/64.							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				320.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				320.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00		
00042	999	999 / 1 / 99 /0 / 0	Reservas de Contingências	320.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
Unidade 003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS					TOTAL UNIDADE:		220.120,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras					TOTAL P/A:		220.120,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento contínuo da Divisão de Materiais e Compras, responsável pela aquisição, recebimento, controle e distribuição de bens e materiais permanentes e de consumo para os diversos órgãos da administração municipal. A ação inclui também o suporte às licitações e ao funcionamento do almoxarifado central.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				220.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				205.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			205.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
00043	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00044	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.120,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.120,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00045	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.474.200,00
Unidade 006 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO					TOTAL UNIDADE:		18.000,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.183.0002.2-015 Manutenção do Consórcio CISMEL					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Viabilizar financeiramente a participação do município no Consórcio Intermunicipal CISMEL-NCP, que atua na promoção de políticas regionais de segurança pública.							
Itens Abrangidos pela Ação:							
> Pagamento da cota-parte do município ao consórcio;							
> Manutenção e ampliação de sistemas de videomonitoramento;							
> Apoio logístico a operações de segurança pública integradas;							
> Capacitações e treinamentos conjuntos de servidores da área;							
> Compartilhamento de sistemas de informação e inteligência;							
> Investimentos regionais em infraestrutura de segurança (bases, centros de controle etc.).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.500,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.500,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.500,00		
00046	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			7.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.000,00		
00047	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
00048	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0019 SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0019.2-014 Manutenção do Consórcio CIRES					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO: Assegurar a contribuição municipal para o funcionamento do Consórcio CIRES, voltado à gestão compartilhada de resíduos sólidos urbanos, tratamento e destinação adequada do lixo, ações de sustentabilidade e apoio técnico aos municípios consorciados.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			8.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.000,00		
00049	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade 001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		464.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-016 Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação					TOTAL P/A:		464.200,00
OBJETIVO: Manter e garantir a remuneração, encargos e condições de trabalho dos servidores efetivos e comissionados lotados na Divisão de Cadastro e Tributação, responsáveis pelas atividades de lançamento, arrecadação, cadastro imobiliário, atendimento ao contribuinte e demais procedimentos relacionados à gestão tributária municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				464.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				439.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			439.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		353.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	353.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		86.000,00		
00051	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.200,00	

	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		25.200,00		
00052	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					TOTAL UNIDADE:		481.120,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-018 Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade					TOTAL P/A:		431.120,00
OBJETIVO: Assegurar a manutenção e o funcionamento da equipe técnica da Divisão de Contabilidade, responsável pelo registro, controle e prestação de contas das receitas e despesas públicas, bem como pelo cumprimento das normas da contabilidade pública e da LRF.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				431.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				416.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			416.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.000,00		
00053	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	331.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		85.000,00		
00054	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.120,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.120,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00055	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-017 Amortização de Precatórios - CF/88, Art. 100					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Cumprir a obrigação legal prevista no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, referente ao pagamento de precatórios judiciais devidos pelo município, conforme determinação do Tribunal de Justiça Estadual. Os valores pagos visam quitar débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00		
00056	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00		
00057	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.6.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00		
00058	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade 003 DIVISÃO DE TESOURARIA					TOTAL UNIDADE:		524.140,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-019 Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria					TOTAL P/A:		78.040,00
OBJETIVO: Manter a equipe técnica da Divisão de Tesouraria responsável pela execução e controle dos pagamentos públicos, gestão do fluxo de caixa, conciliações bancárias, controle de contas correntes oficiais e suporte à execução orçamentária e financeira.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				78.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.000,00		
00059	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.040,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00061	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-020 Amortização da Dívida Pública Contratada					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO: Realizar os pagamentos referentes à amortização do principal de contratos de empréstimos e financiamentos realizados pelo município junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, conforme acordos firmados e registrados junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e órgãos de controle.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000,00		
00062	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				130.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		130.000,00		
00063	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-010 Custeio das Obrigações com o PASEP					TOTAL P/A:		266.100,00
OBJETIVO: Garantir o recolhimento mensal do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), incidente sobre a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, conforme legislação vigente. A ação assegura o cumprimento das obrigações tributárias do ente público.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				266.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			266.100,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		266.100,00		
00024	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
00025	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.300,00			
00026	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.800,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					TOTAL ÓRGÃO:		1.535.500,00
Unidade 004 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS					TOTAL UNIDADE:		66.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-021 Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.					TOTAL P/A:		66.040,00
OBJETIVO: Manter a equipe responsável pelo suporte técnico, infraestrutura de tecnologia, segurança da informação, manutenção de sistemas e redes internas do município, promovendo a continuidade dos serviços públicos informatizados.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				66.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.000,00		
00064	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00065	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.040,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00066	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					TOTAL ÓRGÃO:		7.568.574,00
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS					TOTAL UNIDADE:		7.161.414,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-022 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica					TOTAL P/A:		2.203.449,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento contínuo das (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo atendimento primário, promoção da saúde, prevenção de doenças, imunizações, acompanhamento de doenças crônicas e atendimento ambul. de rotina.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.153.449,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.567.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.567.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.213.000,00		
00067	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	742.000,00			
00068	494	494 / 9 / 2 / 6	/ 20 Atenção Básica - Federal	471.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		354.000,00		
00069	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	229.000,00			
00070	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Atenção Básica - Federal	125.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				586.449,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			586.449,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		176.000,00		
00071	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	176.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
00072	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		189.809,00		
00073	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
00074	494	494 / 9 / 2 / 6/ 20	Atenção Básica - Federal	47.723,00			
00075	1495	495 / 9 / 2 / 5/ 20	Atenção Básica - Estadual	62.086,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00076	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		80.640,00		
00077	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.640,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00078	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2-023 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada					TOTAL P/A:		4.142.120,00
OBJETIVO: Manter o funcionamento das unidades de atenção especializada e ambulatorial, como Centros de Especialidades, serviços de fisioterapia, saúde mental, atendimento odontológico especializado, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e serviços conveniados (CIS, consórcios etc.), visando garantir acesso integral à saúde.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.092.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.634.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.634.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.083.000,00		
00079	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.083.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		551.000,00		
00080	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	551.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.458.120,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.458.120,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
00081	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		702.000,00		
		TERCEIRIZAÇÃO					
00082	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00			
00083	1496	496 / 9 / 2 / 5/ 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	252.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00084	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00085	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			

00701	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		141.120,00		
00086	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	141.120,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00087	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2-024 Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde					TOTAL P/A:		333.000,00
OBJETIVO: Repasses financeiros obrigatórios ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, garantindo a cooperação entre os entes consorciados na aquisição de medicamentos, insumos de saúde, serviços especializados e apoio técnico-operacional às ações do SUS.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				333.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			3.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00		
00088	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				330.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			330.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		330.000,00		
00089	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	330.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2-025 Contribuição para Custeio Operacional do SAMU Regional					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Efetuar a contribuição financeira mensal do município para custear o funcionamento do SAMU Regional (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), garantindo a manutenção da frota, equipe, atendimento pré-hospitalar móvel e operação da Central de Regulação.							
Itens Abrangidos:							
> Pagamento da cota-parte municipal no custeio do SAMU;							
> Apoio à manutenção das ambulâncias (básicas e avançadas);							
> Apoio ao funcionamento da Central de Regulação;							
> Cobertura de plantões médicos e profissionais de APH;							
> Insumos, combustíveis, equipamentos e serviços de suporte.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00
	3.1.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			30.000,00	
	3.1.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		30.000,00		
00090	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2-026 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema - CISMEPAR					TOTAL P/A:		91.500,00
OBJETIVO: Realizar repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paranapanema (CISMEPAR) para custear serviços de saúde especializados, consultas, exames, pequenas cirurgias, transporte sanitário e estrutura de apoio técnico, conforme pactuações vigentes.							
Itens Abrangidos:							
> Custeio da cota-parte municipal;							
> Financiamento de exames e consultas especializadas;							
> Apoio a serviços médicos, odontológicos e laboratoriais;							
> Participação em ações regionais de saúde;							
> Apoio técnico e administrativo às unidades referenciadas pelo consórcio.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				90.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			50.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000,00		
00091	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00	

	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00		
00092	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00093	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00094	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500,00		
00095	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0006.2-027 Manutenção da Assistência Farmacêutica					TOTAL P/A:		73.540,00
OBJETIVO: Assegurar o acesso contínuo e gratuito aos medicamentos e insumos essenciais da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				73.540,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			41.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
00096	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.500,00		
00097	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			32.040,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00098	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
00099	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00100	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00101	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.040,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0006.2-028 Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica					TOTAL P/A:		287.805,00
OBJETIVO: Desenvolver e manter as ações de vigilância epidemiológica no município, por meio do monitoramento constante das condições de saúde da população, identificação de riscos, detecção e controle de surtos, epidemias, doenças transmissíveis e não transmissíveis, além da manutenção dos sistemas de informação e das atividades de investigação de casos e eventos de interesse em saúde pública.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				287.805,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				214.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			214.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		169.500,00		
00102	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.000,00			
00103	1051	1051 / 9 / 2 /6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	76.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
00104	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.305,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			73.305,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		43.225,00		
00105	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00106	1497	497 / 9 / 2 / 5/ 20	Vigilância em Saúde - Estadual	23.225,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00107	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00108	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			

	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.080,00		
00109	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.080,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					TOTAL ÓRGÃO:		7.568.574,00
Unidade 005 GESTÃO DO SUS					TOTAL UNIDADE:		407.160,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0005 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0005.2-030 Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Setor de Saúde - Capacitação					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria dos processos de trabalho, da qualidade do atendimento à população e da eficiência da administração. Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00110	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00111	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0006.2-029 Gestão Administrativa da Saúde					TOTAL P/A:		397.160,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento, a organização e a gestão dos serviços públicos de saúde no município, por meio do custeio das atividades administrativas, manutenção da estrutura física, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, pagamento de pessoal administrativo, desenvolvimento de sistemas, planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				397.160,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				307.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			307.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		252.000,00		
00112	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	252.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
00113	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.160,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.160,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00114	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00115	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00116	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.160,00		
00117	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.160,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.348.740,00
Unidade 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					TOTAL UNIDADE:		922.460,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0010.2-041 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos - PSB					TOTAL P/A:		61.000,00
OBJETIVO: Promover a convivência comunitária, a valorização da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, e a prevenção de situações de isolamento e violação de direitos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				61.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		47.000,00		
00118	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00119	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00			
00120	1934	934 / 9 / 6 / 5/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	10.000,00			

	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00121	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
00122	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00123	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0011 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0011.2-032 Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI					TOTAL P/A:		42.000,00
OBJETIVO: Assegurar o acolhimento institucional com qualidade, garantindo dignidade, convivência, proteção integral e atendimento individualizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos. Público-Alvo:							
Pessoas idosas (= 60 anos) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;							
Idosos em situação de abandono, negligência, violência ou perda da autonomia;							
Encaminhados pela rede socioassistencial, Ministério Público ou Judiciário.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				42.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000,00		
00124	960	939 / 9 / 6 / 5/ 24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	42.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0011 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0011.2-033 Concessão de Apoio Financeiro à APAE					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO: Viabilizar a continuidade dos atendimentos especializados oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município, contribuindo com a inclusão social e a garantia de direitos. Transferência de recursos financeiros para a APAE, por meio de convênio ou termo de fomento, para auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, como atendimento psicopedagógico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, apoio psicossocial, transporte e alimentação dos usuários.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
00125	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-034 Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único					TOTAL P/A:		32.000,00
OBJETIVO: Assegurar a operacionalização e a gestão eficaz do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF), garantindo o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos benefícios de transferência de renda e às demais políticas públicas vinculadas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				22.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00126	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00127	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00128	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00129	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-035 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças (Crescendo em Cidadania)					TOTAL P/A:		125.000,00
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 6 a 12 anos, por meio de atividades socioeducativas em grupo, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				123.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.000,00

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			123.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		117.000,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
00131	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	42.000,00			
00132	1934	934 / 9 / 6 / 5/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00133	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00134	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00135	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2-036 Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF					TOTAL P/A:		350.660,00
OBJETIVO: O PAIF é executado no CRAS e envolve o atendimento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. Inclui escuta qualificada, visitas domiciliares, encaminhamentos, oficinas, orientações sobre acesso a direitos, e integração com a rede socioassistencial e intersetorial.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				345.660,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				308.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			308.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.000,00		
00136	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	246.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2026**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		62.500,00		
00137	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.160,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			37.160,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
00138	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00139	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
00140	1934	934 / 9 / 6 / 5/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
00141	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00142	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00143	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00144	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.160,00		
00145	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.160,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00146	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00147	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
00148	1934	934 / 9 / 6 / 5/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2-037 Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva - PSB					TOTAL P/A:		17.000,00
OBJETIVO: Promover a capacitação profissional, o acesso a oportunidades de geração de renda e a inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, como forma de superação da pobreza e fortalecimento da autonomia.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				17.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00149	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00150	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	1.000,00			

			Cadastro Único - Portaria 113/2015				
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00151	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00152	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2-038 Concessão de benefícios eventuais - PSB					TOTAL P/A:		261.800,00
OBJETIVO: Garantir apoio às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio da concessão de benefícios eventuais de natureza material, financeira ou em serviço, assegurando o atendimento de necessidades humanas básicas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				261.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				261.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			261.800,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		246.800,00		
00153	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	208.800,00			
00154	1934	934 / 9 / 6 / 5/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	38.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00155	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2-039 Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Controle Social				TOTAL P/A:			3.000,00
OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento do CMAS e fortalecer o controle social da política de assistência social, assegurando estrutura técnica, administrativa e financeira para sua atuação deliberativa, consultiva e fiscalizadora, conforme previsto na LOAS.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00156	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00157	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00158	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2-040 Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS				TOTAL P/A:			19.000,00
OBJETIVO: Aprimorar a Gestão do SUAS por meio da capacitação de equipes, modernização dos sistemas de informação, estruturação física e operacional dos serviços, e monitoramento das ações, garantindo eficiência, transparência e qualidade atendimento.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00159	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00160	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00161	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00162	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				7.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
00163	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00164	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0011 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0011.2-042 Serviço de Proteção Social Especial para Situações de Calamidade Pública e Emergências - PSE				TOTAL P/A:			10.000,00
OBJETIVO: Prestar atendimento imediato e provisório a famílias e indivíduos em situação de calamidade pública ou emergência, assegurando acolhimento, apoio, provisões básicas e encaminhamentos conforme o SUAS.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00165	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:			1.348.740,00
Unidade 002 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				TOTAL UNIDADE:			6.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-043 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				TOTAL P/A:			3.000,00
OBJETIVO: Garantir o funcionamento regular do CMDCA como instância deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento à criança e ao adolescente, assegurando estrutura administrativa, apoio técnico, operacional e financeiro.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00166	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00167	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00168	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-044 Ações e Campanhas de Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente				TOTAL P/A:			3.000,00
OBJETIVO: Promover a informação, mobilização e conscientização da sociedade para os direitos da criança e do adolescente, prevenindo violações e estimulando a participação cidadã, em articulação com o CMDCA e a rede de proteção.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00169	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00171	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:			1.348.740,00
Unidade 004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:			417.280,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							

PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-045 Manutenção do Conselho Tutelar				TOTAL P/A:			204.200,00
OBJETIVO: Garantir as condições de funcionamento pleno do Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, com infraestrutura adequada, pessoal de apoio, equipamentos, transporte, capacitações e manutenção administrativa.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				194.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			149.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00		
00172	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
00173	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			45.200,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00174	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00175	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00176	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		25.200,00		
00177	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00178	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DO SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-046 Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social				TOTAL P/A:			209.080,00
OBJETIVO: Assegurar a estrutura física, administrativa, técnica e operacional necessária ao funcionamento regular do órgão gestor da Assistência Social, garantindo a implementação das ações previstas no SUAS com qualidade, articulação e transparência.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				204.080,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		148.000,00		
00179	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.080,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			19.080,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00181	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00182	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00183	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00184	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.080,00		
00185	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.080,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00186	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0011 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0011.2-047 Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial/ Consórcio				TOTAL P/A:			4.000,00
OBJETIVO: Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços da Proteção Social Especial (média e alta complexidade), garantindo atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			4.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.000,00		
00187	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:			1.348.740,00
Unidade 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI				TOTAL UNIDADE:			3.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0010.2-048 Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso				TOTAL P/A:			3.000,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal do Idoso como instância de controle social da política da pessoa idosa, garantindo condições para reuniões, formações, deliberações, fiscalização e incentivo à participação da sociedade civil.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00188	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00189	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			9.515.228,40
Unidade 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				TOTAL UNIDADE:			775.560,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
	FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2-050 Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação				TOTAL P/A:			775.560,00
OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da educação municipal, assegurando condições para a execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				765.560,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				595.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			595.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		476.000,00		
00191	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	476.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		117.000,00		
00192	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	117.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00193	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				170.560,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			170.560,00	

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00194	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00195	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00196	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		70.560,00		
00197	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.560,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00198	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			9.515.228,40
Unidade 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA				TOTAL UNIDADE:			6.755.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-052 Capacitação e Formação Continuada dos Professores da Educação Básica				TOTAL P/A:			25.000,00
OBJETIVO: Promover a formação continuada dos profissionais do magistério da educação básica, visando à melhoria da qualidade do ensino e à valorização docente.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00199	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00200	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00201	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2-051 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes				TOTAL P/A:			2.533.240,00
OBJETIVO: Assegurar a oferta gratuita, universal e de qualidade do Ensino Fundamental no município, cumprindo o direito à educação e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.513.240,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.077.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.077.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.634.000,00		
00202	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.634.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		433.000,00		
00203	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	433.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00204	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				436.240,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			436.240,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		

00205	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00206	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.000,00			
00207	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	50.000,00			
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00208	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
00209	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
00210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		156.240,00		
00211	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	156.240,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00212	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0013.1-099 Ampliação do CEMEI - Ciranda do Saber				TOTAL P/A:			350.000,00
OBJETIVO: Expandir a capacidade de atendimento e melhorar a infraestrutura física do CEMEI Ciranda do Saber, oferecendo um ambiente seguro, acessível e acolhedor para crianças de 0 a 5 anos.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				350.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00		
00523	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0013.2-053 Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras Fontes				TOTAL P/A:			2.058.800,00
OBJETIVO: Assegurar o atendimento em creches públicas ou conveniadas às crianças de 0 a 3 anos, com qualidade, infraestrutura adequada e profissionais qualificados, garantindo o direito à educação infantil.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.048.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.736.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.736.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.368.000,00		
00213	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.368.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		363.000,00		
00214	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	363.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00215	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				312.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			312.800,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00216	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
00217	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
00218	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.000,00		

00219	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000,00		
00220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00221	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.800,00		
00222	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.800,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00223	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0013.2-054 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB e Outras Fontes				TOTAL P/A:			981.440,00
OBJETIVO: Assegurar o atendimento educacional obrigatório e gratuito às crianças de 4 e 5 anos, com qualidade pedagógica, estrutura física adequada e profissionais capacitados, conforme determina a legislação.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				971.440,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				886.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			886.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		696.000,00		
00224	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	696.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		185.000,00		
00225	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	185.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00226	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.440,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			85.440,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00227	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00228	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00229	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		55.440,00		
00230	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.440,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00231	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0013.1-098 Construção da Quadra Esportiva da Escola da APAE				TOTAL P/A:			440.000,00

OBJETIVO: Oferecer um espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas para os alunos da APAE, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo dos estudantes.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				440.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				440.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			440.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		440.000,00		
00521	2010	1005 / 3 / 1 / 1 / 1	Construção da Quadra da Escola da APAE	400.000,00			
00522	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0013.2-055 Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE				TOTAL P/A:			367.120,00
OBJETIVO: Assegurar apoio financeiro à APAE para manutenção das atividades educacionais, terapêuticas e sociais voltadas às pessoas com deficiência, complementando a política pública municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				367.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				162.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			162.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.000,00		
00232	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	128.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
00233	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				205.120,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			190.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		190.000,00		
00234	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	125.984,40			
00235	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.015,60			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.120,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00236	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.120,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			9.515.228,40
Unidade 003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				TOTAL UNIDADE:			1.555.488,40
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2-056 Manutenção da Merenda Escolar				TOTAL P/A:			829.240,00
OBJETIVO: Garantir a oferta regular e nutricionalmente adequada de refeições aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para o rendimento escolar.							
Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), gás de cozinha, materiais de limpeza e utensílios; contratação de pessoal ou empresas terceirizadas; manutenção de cozinhas e refeitórios escolares; transporte e armazenamento da merenda escolar. A ação inclui recursos próprios e transferências do PNAE (FNDE).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				829.240,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				199.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			199.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		157.000,00		
00237	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	157.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00		
00238	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				630.240,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			630.240,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00239	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		570.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
00241	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	200.000,00			

00242	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.240,00		
00243	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.240,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2-057 Manutenção do Transporte Escolar				TOTAL P/A:			726.248,40
OBJETIVO: Garantir o acesso e permanência dos alunos da zona rural e áreas distantes às escolas da rede pública, por meio da oferta de transporte escolar regular, seguro e adequado.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				716.248,40
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			227.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.000,00		
00244	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	178.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00		
00245	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00246	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				489.248,40
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			489.248,40	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		330.128,40		
00247	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.000,00			
00248	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.128,40			
00249	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	53.000,00			
00250	131	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7	45.000,00			
00251	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00252	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.170,90			
00253	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.829,10			
00254	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	50.000,00			
00255	131	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7	45.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00256	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.120,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00257	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			9.515.228,40
Unidade 004 DIVISÃO DE CULTURA				TOTAL UNIDADE:			398.580,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0017 RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0017.2-058 Manutenção das Atividades da Div Cultura e dos Eventos Culturais, Religiosos e Artísticos				TOTAL P/A:			328.580,00
OBJETIVO: Promover e fomentar a cultura local por meio da realização e apoio a atividades culturais diversas, valorizando a identidade, a memória, os artistas e os grupos culturais do município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				318.580,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				115.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.000,00		
00258	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.000,00		
00259	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				203.580,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			203.580,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		18.500,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00		
00261	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00262	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00263	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.080,00		
00264	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.080,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00265	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0017 RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0017.2-059 Manutenção da Banda Municipal				TOTAL P/A:			70.000,00
OBJETIVO: Valorizar a tradição musical do município por meio da manutenção e fomento à Banda Municipal, promovendo apresentações em eventos cívicos, religiosos e culturais, além de ações de formação musical para a comunidade.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00266	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00267	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00268	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00269	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			9.515.228,40
Unidade 005 DIVISÃO DE TURISMO				TOTAL UNIDADE:			30.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0007 TURISMO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0007.2-060 Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento sustentável do turismo local por meio da valorização do patrimônio cultural, histórico, religioso e natural do município, fortalecendo o setor como vetor de geração de emprego, renda e identidade local.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00271	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00272	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:			1.341.120,00
Unidade 001 DIVISÃO DE ESPORTE				TOTAL UNIDADE:			801.120,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0016.1-092 Iluminação do Estádio Municipal José Aparecido Moraes				TOTAL P/A:			450.000,00
OBJETIVO: Implantar sistema de iluminação no estádio municipal, com equipamentos modernos, eficientes e seguros, garantindo melhores condições para atividades esportivas noturnas e uso multifuncional do espaço.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				450.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
00453	2008	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Iluminação do Estádio Municipal	450.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0016.2-061 Gestão de Pessoal - Divisão de Esportes				TOTAL P/A:			249.120,00
OBJETIVO: Garantir os recursos necessários para pagamento da folha salarial e encargos sociais dos profissionais vinculados à Divisão de Esportes, assegurando o funcionamento contínuo da política pública de esporte e lazer.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				249.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				234.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			234.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000,00		
00273	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		49.000,00		
00274	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.120,00
	3.3.90.00.00.00 DIRETAS		APLICAÇÕES			15.120,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00275	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0016.2-062 Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas				TOTAL P/A:			102.000,00
OBJETIVO: Garantir o funcionamento e a conservação de espaços esportivos municipais, assegurando o acesso da população a atividades esportivas e de lazer, com foco em saúde, inclusão e cidadania.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				102.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				102.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			102.000,00	

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00276	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00		
00277	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00278	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:			1.341.120,00
Unidade 002 DIVSÃO DE LAZER				TOTAL UNIDADE:			540.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-082 Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio				TOTAL P/A:			450.000,00
OBJETIVO: Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto e durabilidade às vias.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				470.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				470.000,00
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			450.000,00	
	4.4.72.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
00279	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER							
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.0016.1-091 Aquisição de Equipamentos para parque infantil				TOTAL P/A:			90.000,00
OBJETIVO: Adquirir e instalar equipamentos de parque infantil em espaços públicos ou escolares para garantir o direito ao lazer, à recreação e ao desenvolvimento das crianças.							
Escopo da Ação:							
Aquisição de brinquedos e estruturas lúdicas (escorregadores, balanços, gangorras, etc.)							
Instalação de pisos emborrachados ou seguros Implantação de cercas de proteção (se necessário) Sinalização e placas educativas							
Aquisição de bancos, lixeiras e itens complementares							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				90.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00511	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00512	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
00510	2007	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Aquisição de Equipamentos para parque infantil	80.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				TOTAL ÓRGÃO:			11.971.280,00
Unidade 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				TOTAL UNIDADE:			1.924.420,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0012.2-063 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos				TOTAL P/A:			1.724.420,00
OBJETIVO: Assegurar a realização contínua e eficiente dos serviços urbanos essenciais à limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos, promovendo a qualidade de vida da população e a organização urbana.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.724.420,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				487.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			487.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		381.000,00		

			- PESSOAL CIVIL				
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	381.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		96.000,00		
00281	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00282	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00283	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.237.420,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.237.420,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		582.060,00		
00284	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	418.700,00			
00285	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.920,00			
00286	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	76.420,00			
00287	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.920,00			
00288	1045	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	61.100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00289	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		45.360,00		
00291	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.360,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0012.2-066 Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos				TOTAL P/A:			200.000,00
OBJETIVO: Assegurar a coleta, transporte e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a saúde pública, a limpeza da cidade e a preservação ambiental.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00292	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				TOTAL ÓRGÃO:			11.971.280,00
Unidade 002 DIVISÃO DE OBRAS				TOTAL UNIDADE:			9.986.860,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.2-064 Adequação e Manutenção dos Bens Públicos				TOTAL P/A:			530.000,00
OBJETIVO: Preservar, modernizar e adaptar os bens móveis e imóveis públicos para garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação, de acordo com as normas técnicas e legais vigentes. Compreende serviços de manutenção corretiva e preventiva (pintura, reparos elétricos, hidráulicos, estruturais), além de adequações físicas e funcionais, como acessibilidade (rampas, banheiros adaptados), reformas em salas, substituição de telhados, instalação de itens de segurança (extintores, corrimões), adequação às normas da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais exigências técnicas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				530.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			530.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
00293	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00294	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00295	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-081 Pavimentação da Marginal Ari Rodrigues Dias (Rec Estadual)				TOTAL P/A:			5.500.000,00
OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana, promover mobilidade, segurança viária e valorização urbana.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.500.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500.000,00		
00337	2001	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Convênio Estadual - Pavimentação Marginal Ari Rodrigues	5.000.000,00			
00338	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-082 Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO: Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto e durabilidade às vias.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				470.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				470.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00296	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00297	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-087 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				TOTAL P/A:			50.000,00
OBJETIVO: Melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população por meio da expansão da rede de iluminação pública, especialmente em novos bairros, áreas rurais, praças, avenidas e acessos públicos.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00461	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-093 Reforma e Adequação de Calçadas e Guias				TOTAL P/A:			400.000,00
OBJETIVO: Reformar, padronizar e adequar calçadas e guias em áreas públicas, com foco na acessibilidade, segurança e mobilidade dos pedestres.							
Escopo da Ação:							
Demolição e reconstrução de calçadas danificadas							
Adequação às normas de acessibilidade (faixas táteis, rampas, largura mínima)							
Nivelamento de guias e sarjetas							
Implantação de sinalização tátil e visual							
Correção de declividades e obstáculos							
Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes)							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				400.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		
00499	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
	4.4.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00498	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00497	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00471	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-094 Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas				TOTAL P/A:			400.000,00
OBJETIVO: Executar a pavimentação de ruas e avenidas com blocos de concreto tipo sextavado, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e escoamento pluvial.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				400.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		
00496	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
	4.4.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00465	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00444	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0012.1-100 Construção do Alambrado e Calçada em torno da Mata do Jardim Maragogipe				TOTAL P/A:			130.000,00
OBJETIVO: Proteger a área de mata nativa do Jardim Maragogipe, ao mesmo tempo em que se promove o uso sustentável do espaço por meio da construção de calçadas para circulação de pedestres.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				130.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00		
00525	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0002.2-067 Gestão de Pessoal - Divisão de Obras				TOTAL P/A:			252.120,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento adequado da Divisão de Obras, garantindo os recursos humanos necessários para execução das atividades de planejamento, fiscalização, execução e manutenção de obras públicas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				252.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				234.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			234.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
00298	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00		
00299	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.120,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			18.120,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00301	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0012.2-065 Manutenção e Readequação da Iluminação Pública				TOTAL P/A:			729.740,00
OBJETIVO: Garantir o custeio, funcionamento adequado, modernização e expansão do sistema de iluminação pública em áreas urbanas e rurais, promovendo segurança, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				729.740,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				729.740,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			729.740,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00302	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		719.740,00		
00303	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	719.740,00			

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0008 HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0008.1-096 Infraestrutura para Construção Habitação Popular (10 unidades)				TOTAL P/A:			325.000,00
OBJETIVO: Executar Infraestrutura para construir 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.							
Escopo da Ação:							
Regularização do terreno (quando necessário);							
Execução das obras de infraestrutura (água, esgoto, energia, vias de acesso);							
Seleção das famílias beneficiadas conforme critérios socia;.							
Implantação de calçamento, iluminação e equipamentos públicos complementares.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				325.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				325.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		325.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0008 HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0008.1-097 Construção de 10 Unidades Habitação Popular-Conv. COHAPAR				TOTAL P/A:			1.300.000,00
OBJETIVO: Construir, através de convênio COHAPAR - 10 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
acessibilidade.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.300.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.300.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000,00		
00601	2009	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Construção de Unidades Habitacionais - Conv. COHAPAR	1.300.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0021 INFRAESTRUTURA AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0021.1-083 Ampliação da Rede de Águas Pluviais - Drenagens				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO: Melhorar a drenagem urbana e reduzir alagamentos, inundações e erosões em áreas urbanas.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00339	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0021 INFRAESTRUTURA AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0021.1-084 Execução de Obras de Drenagem na Estrada Cemitério				TOTAL P/A:			220.000,00
OBJETIVO: Garantir o escoamento adequado das águas pluviais na Estrada do Cemitério, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				220.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				220.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000,00		
00448	2002	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Convênio Estadual - Drenagem Estrada do Cemitério	200.000,00			
00449	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0021 INFRAESTRUTURA AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0021.1-085 Execução de Obras de Drenagem da Marginal para a Fazenda Floresta				TOTAL P/A:			110.000,00
OBJETIVO: Garantir o escoamento adequado das águas pluviais da Marginal para a Fazendo Floresta, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				110.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000,00		
00446	2003	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Convênio Estadual - Drenagem Marginal - Fazenda Floresta	100.000,00			
00447	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				TOTAL ÓRGÃO:			11.971.280,00
Unidade 003 DIVISÃO DE ENGENHARIA				TOTAL UNIDADE:			60.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0008 HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0008.1-095 Projeto para Contrução de Habitaçoes Populares (80 unidades)				TOTAL P/A:			60.000,00
OBJETIVO: Projeto Arquitetônico para construir 80 unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				60.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	4.4.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			1.286.920,00
Unidade 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				TOTAL UNIDADE:			1.286.920,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.2-068 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte				TOTAL P/A:			264.120,00
OBJETIVO: Garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços oferecidos pela Divisão de Transporte, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota, equipamentos e infraestrutura, além do monitoramento constante das operações.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				264.120,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				209.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			209.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		169.000,00		
00304	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	169.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00305	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.120,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			55.120,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00306	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00307	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00308	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.120,00		
00309	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.120,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.2-069 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados.				TOTAL P/A:			1.022.800,00

OBJETIVO: Assegurar o pleno funcionamento, prolongar a vida útil e garantir a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos pesados utilizados nas atividades operacionais do município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.022.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.022.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.022.800,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		822.800,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	822.800,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00311	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:			90.040,00
Unidade 001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA				TOTAL UNIDADE:			65.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0020.2-070 Manutenção das Atividades de Fomento à Agropecuária				TOTAL P/A:			65.040,00
OBJETIVO: Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária local, garantindo a continuidade das ações de incentivo, assistência técnica e fortalecimento da agricultura familiar e do agronegócio municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00312	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00313	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.040,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
00314	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00315	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00316	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:			90.040,00
Unidade 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:			25.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.543.0020.2-071 Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento				TOTAL P/A:			25.000,00
OBJETIVO: Promover a recuperação de áreas degradadas e o uso sustentável dos recursos naturais por meio do incentivo ao florestamento e reflorestamento, com fins ambientais, econômicos e sociais.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00317	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00318	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00319	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE ENTES FEDERADOS				TOTAL ÓRGÃO:			3.865.940,00
Unidade 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA				TOTAL UNIDADE:			3.850.940,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0018 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0018.1-086 Aquisição de Terrenos para Assentamento de Indústrias				TOTAL P/A:			1.248.000,00
OBJETIVO: Viabilizar a instalação de empreendimentos industriais por meio da aquisição e estruturação de áreas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico, promovendo a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação municipal.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.248.000,00
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				1.248.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.248.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.248.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.248.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0018 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0018.1-088 Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 1				TOTAL P/A:			948.200,00
OBJETIVO: Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				948.200,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				948.200,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			948.200,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		948.200,00		
00462	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	86.200,00			
00463	2004	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 1	862.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0018 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0018.1-089 Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 2				TOTAL P/A:			948.200,00
OBJETIVO: Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				948.200,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				948.200,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			948.200,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		948.200,00		
00456	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	86.200,00			
00457	2005	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 2	862.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0018 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0018.1-090 Construção de Barracão Industrial - Emendas Individuais Impositivas				TOTAL P/A:			646.500,00
OBJETIVO: Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar empregos diretos e indiretos; Estimular o crescimento econômico local.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				646.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				646.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			646.500,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		646.500,00		
00458	2006	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas- Transferência Especial - Barracão Industrial	646.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0018 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0018.2-072 Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria				TOTAL P/A:			60.040,00
OBJETIVO: Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades da Divisão de Indústria, promovendo o apoio à industrialização local, geração de empregos e fortalecimento do setor produtivo.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00

	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00321	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00322	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.040,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
00323	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00324	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE ENTES FEDERADOS				TOTAL ÓRGÃO:			3.865.940,00
Unidade 002 DIVISÃO DE COMÉRCIO				TOTAL UNIDADE:			15.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0018 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0018.2-073 Incentivo ao Comércio Local				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO: Fortalecer o comércio local por meio de ações de apoio, capacitação, incentivo à formalização e promoção da economia, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
00325	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO				TOTAL ÓRGÃO:			78.040,00
Unidade 001 DIVISÃO DA FAMÍLIA				TOTAL UNIDADE:			78.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0010 GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0010.2-049 Gestão de Pessoal - Divisão da Família				TOTAL P/A:			78.040,00
OBJETIVO: Assegurar recursos humanos qualificados para execução, acompanhamento e monitoramento das ações da Proteção Social Básica, com foco nas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				78.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.000,00		
00326	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00327	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.040,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00328	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:			18.000,00
Unidade 002 PROGRAMA PROFISSÃO 4.0				TOTAL UNIDADE:			18.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SUBFUNÇÃO: 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							

PROGRAMA: 0014 PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES							
PROJETO/ATIVIDADE: 19.573.0014.2-074 Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0				TOTAL P/A:			18.000,00
OBJETIVO: Garantir a continuidade e a qualidade das ações do Programa Profissão 4.0, promovendo a capacitação profissional voltada às novas tecnologias, à inovação e à inserção no mercado de trabalho.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
00351	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00352	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00353	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 15 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:			78.040,00
Unidade 001 DIVISÃO SANITÁRIA				TOTAL UNIDADE:			78.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 A SAÚDE QUE QUEREMOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-031 Gestão de Pessoal - Divisão Sanitária				TOTAL P/A:			78.040,00
OBJETIVO: Garantir o adequado dimensionamento, capacitação e acompanhamento dos profissionais da Divisão Sanitária, assegurando a eficácia das ações de vigilância em saúde e controle sanitário no município.							
Atribuições da Divisão Sanitária							
> Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.							
> Controlar e monitorar doenças transmissíveis.							
> Atuar em ações de combate à dengue, leishmaniose, raiva, entre outras.							
> Fiscalizar o cumprimento das normas da vigilância sanitária.							
> Emitir pareceres técnicos e autos de infração.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				78.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.000,00		
00329	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00330	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.040,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00331	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.040,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 16 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS				TOTAL ÓRGÃO:			1.924.040,00
Unidade 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL UNIDADE:			1.924.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Capacitação				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO: Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria dos processos de trabalho, da qualidade do atendimento à população e da eficiência da administração.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00017	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 Gestão de Pessoal - Departamento de Recursos Humanos				TOTAL P/A:			103.040,00
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento regular do Departamento de Recursos Humanos, garantindo a execução dos processos de gestão de pessoal, folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, controle de frequência, avaliação de desempenho, aposentadorias, direitos e deveres dos servidores, e apoio à estrutura organizacional.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				103.040,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				93.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.000,00		
00018	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00019	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00021	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.040,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.040,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00022	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.040,00		
00023	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0019 SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0019.1-001 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPAR DO SISTEMA				TOTAL P/A:			250.000,00
OBJETIVO: Expandir e modernizar a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo maior eficiência, cobertura e qualidade dos serviços prestados.							
INTERVENÇÕES:							
Ampliação da rede de abastecimento de água em bairros não atendidos							
Reforma de estações de tratamento de água e esgoto							
Reaparelhamento técnico (bombas, reservatórios, tubulações)							
Implantação de novos trechos de rede coletora de esgoto							
Substituição de equipamentos obsoletos							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				250.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00005	076	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00010	076	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0019 SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0019.2-001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA				TOTAL P/A:			743.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				728.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				173.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			173.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000,00		
00015	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
00020	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				555.500,00
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			105.000,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00025	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		

00030	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			450.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00035	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		318.500,00		
00040	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	318.500,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00045	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00		
00050	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00	
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00055	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00060	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0019 SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0019.2-002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				TOTAL P/A:			511.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				496.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00		
00065	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
00070	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				281.500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			25.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000,00		
00075	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			57.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000,00		
00080	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
	3.3.72.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00085	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			199.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00090	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00095	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00100	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00105	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.000,00		
00110	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.000,00		
00115	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00		
00120	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00125	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0019 SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0019.2-003 PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PUBLICO				TOTAL P/A:			17.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				17.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.000,00		
00130	076	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0019 SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0019.2-004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO				TOTAL P/A:			269.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				259.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				137.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			137.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000,00		
00135	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
00140	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				122.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			122.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00145	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00150	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00		
00155	076	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			10.000,00	
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00160	076	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 17 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS				TOTAL ÓRGÃO:			96.400,00
Unidade 001 DIVISÃO DE LICITAÇÃO				TOTAL UNIDADE:			96.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-076 Gestão de Pessoal - Divisão de Licitação				TOTAL P/A:			96.400,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				96.400,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			91.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
00502	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.000,00		
00503	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.400,00	

	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.400,00		
00504	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:			80.800,00
Unidade 001 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO				TOTAL UNIDADE:			80.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO INSTITUCIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-077 Gestão de Pessoal - Divisão de Manutenção				TOTAL P/A:			80.800,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.400,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			75.400,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000,00		
00505	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.400,00		
00506	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.400,00	
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.400,00		
00507	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00			
				TOTAL GERAL:			47.955.607,20

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B77EE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	109.697.713,68	136.419.618,74	23.064.555,29	103.956.897,58	100,00	32.462.721,16	20.932.794,74	92.216.129,40	100,00	44.203.489,34
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.649.000,00	8.923.106,37	1.285.790,50	7.057.694,53	6,79	1.865.411,84	1.156.458,40	6.533.424,09	7,08	2.389.682,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.151.000,00	6.885.392,05	1.066.712,57	5.096.889,39	4,90	1.788.502,66	922.497,50	4.642.034,25	5,03	2.243.357,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	553.000,00	1.150.840,57	73.307,78	1.107.490,53	1,07	43.350,04	83.237,26	1.100.323,16	1,19	50.517,41
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	303.000,00	345.153,07	57.553,81	319.365,26	0,31	25.787,81	59.798,41	306.673,07	0,33	38.480,00

DEFESA CIVIL	539.000,00	541.720,68	88.216,34	533.949,35	0,51	7.771,33	90.925,23	484.393,61	0,53	57.327,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.683.217,08	4.142.722,55	514.314,46	3.497.728,80	3,36	644.993,75	585.633,87	2.817.153,48	3,05	1.325.569,07
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	494.000,00	590.498,91	69.485,68	573.884,21	0,55	16.614,70	100.191,67	400.946,24	0,43	189.552,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	16.922,30	0,00	0,00	0,00	16.922,30	0,00	0,00	0,00	16.922,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	553.500,00	759.200,27	95.935,07	677.225,25	0,65	81.975,02	106.878,57	557.451,68	0,60	201.748,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.615.717,08	2.776.101,07	348.893,71	2.246.619,34	2,16	529.481,73	378.563,63	1.858.755,56	2,02	917.345,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.896.000,00	3.568.959,09	511.468,69	2.605.691,15	2,51	963.267,94	511.468,69	2.605.691,15	2,83	963.267,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.896.000,00	3.568.959,09	511.468,69	2.605.691,15	2,51	963.267,94	511.468,69	2.605.691,15	2,83	963.267,94
SAÚDE	29.889.256,94	34.372.650,73	7.793.845,82	31.922.187,21	30,71	2.450.463,52	6.131.595,55	28.617.124,74	31,03	5.755.525,99
ATENÇÃO BÁSICA	20.466.693,68	22.581.744,51	4.728.612,55	20.369.665,50	19,59	2.212.079,01	3.693.965,59	18.310.143,64	19,86	4.271.600,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.091.563,26	11.506.690,24	3.030.205,46	11.348.251,34	10,92	158.438,90	2.398.336,73	10.120.741,32	10,98	1.385.948,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	331.000,00	284.215,98	35.027,81	204.270,37	0,20	79.945,61	39.293,23	186.239,78	0,20	97.976,20
TRABALHO	145.000,00	117.902,20	1.298,85	114.362,83	0,11	3.539,37	12.250,25	96.386,85	0,10	21.515,35
FOMENTO AO TRABALHO	145.000,00	117.902,20	1.298,85	114.362,83	0,11	3.539,37	12.250,25	96.386,85	0,10	21.515,35
EDUCAÇÃO	32.530.706,64	37.077.567,91	7.156.868,31	30.846.433,60	29,67	6.231.134,31	6.725.194,13	27.425.139,77	29,74	9.652.428,14
ENSINO FUNDAMENTAL	24.491.046,14	27.276.141,51	5.562.196,08	23.226.903,67	22,34	4.049.237,84	5.166.813,18	20.138.210,57	21,84	7.137.930,94
ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.999.660,50	9.801.426,40	1.594.672,23	7.619.529,93	7,33	2.181.896,47	1.558.380,95	7.286.929,20	7,90	2.514.497,20
CULTURA	2.020.714,00	2.412.983,79	541.085,94	2.319.296,62	2,23	93.687,17	540.146,63	1.988.777,24	2,16	424.206,55
DIFUSÃO CULTURAL	2.020.714,00	2.412.983,79	541.085,94	2.319.296,62	2,23	93.687,17	540.146,63	1.988.777,24	2,16	424.206,55
URBANISMO	10.754.774,78	20.420.084,42	979.894,79	8.399.562,24	8,08	12.020.522,18	1.332.183,79	7.103.607,09	7,70	13.316.477,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.294.000,00	735.945,31	128.418,98	704.308,33	0,68	31.636,98	151.716,89	652.949,51	0,71	82.995,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.291.578,80	12.889.757,26	(293.901,45)	3.007.749,59	2,89	9.882.007,67	480.905,08	2.521.675,07	2,73	10.368.082,19
SERVIÇOS URBANOS	7.084.959,20	6.794.352,63	1.145.377,26	4.687.504,32	4,51	2.106.848,31	699.561,82	3.928.982,51	4,26	2.865.370,12
TURISMO	84.236,78	29,22	0,00	0,00	0,00	29,22	0,00	0,00	0,00	29,22
HABITAÇÃO	176.500,00	4.254.285,00	2.646,65	110.404,79	0,11	4.143.880,21	0,00	104.709,00	0,11	4.149.576,00
HABITAÇÃO URBANA	176.500,00	4.254.285,00	2.646,65	110.404,79	0,11	4.143.880,21	0,00	104.709,00	0,11	4.149.576,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SANEAMENTO	66.000,00	61.500,00	0,00	61.500,00	0,06	0,00	0,00	61.500,00	0,07	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	33.000,00	61.500,00	0,00	61.500,00	0,06	0,00	0,00	61.500,00	0,07	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.425.000,00	1.763.377,85	190.509,81	1.752.291,45	1,69	11.086,40	312.548,78	1.429.030,51	1,55	334.347,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.425.000,00	1.763.377,85	190.509,81	1.752.291,45	1,69	11.086,40	312.548,78	1.429.030,51	1,55	334.347,34
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	138.000,00	17.787,34	0,00	15.081,02	0,01	2.706,32	0,00	15.081,02	0,02	2.706,32
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	138.000,00	17.787,34	0,00	15.081,02	0,01	2.706,32	0,00	15.081,02	0,02	2.706,32
AGRICULTURA	2.622.102,87	3.307.399,89	420.369,64	2.306.100,74	2,22	1.001.299,15	403.196,33	1.987.473,93	2,16	1.319.925,96
EXTENSÃO RURAL	2.549.602,87	3.232.899,89	396.397,84	2.232.898,82	2,15	1.000.001,07	390.996,01	1.926.472,33	2,09	1.306.427,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	72.500,00	74.500,00	23.971,80	73.201,92	0,07	1.298,08	12.200,32	61.001,60	0,07	13.498,40
INDÚSTRIA	1.495.000,00	1.374.934,20	183.106,16	1.356.137,63	1,30	18.796,57	203.653,34	1.158.849,80	1,26	216.084,40
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.495.000,00	1.374.934,20	183.106,16	1.356.137,63	1,30	18.796,57	203.653,34	1.158.849,80	1,26	216.084,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	638.000,00	2.505.714,64	408.654,93	2.496.813,69	2,40	8.900,95	66.471,46	2.078.315,53	2,25	427.399,11
COMERCIALIZAÇÃO	418.000,00	2.372.655,49	353.649,93	2.372.655,19	2,28	0,30	46.270,46	2.028.168,03	2,20	344.487,46
TURISMO	220.000,00	133.059,15	55.005,00	124.158,50	0,12	8.900,65	20.201,00	50.147,50	0,05	82.911,65
TRANSPORTE	6.520.550,00	4.470.082,60	782.260,17	4.346.668,12	4,18	123.414,48	712.334,28	3.791.208,53	4,11	678.874,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.520.550,00	4.470.082,60	782.260,17	4.346.668,12	4,18	123.414,48	712.334,28	3.791.208,53	4,11	678.874,07
DESPORTO E LAZER	1.807.808,61	1.580.624,87	225.249,57	1.322.482,33	1,27	258.142,54	183.843,60	1.043.911,06	1,13	536.713,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.807.808,61	1.580.624,87	225.249,57	1.322.482,33	1,27	258.142,54	183.843,60	1.043.911,06	1,13	536.713,81
ENCARGOS ESPECIAIS	2.643.104,42	3.547.935,29	2.067.191,00	3.426.460,83	3,30	121.474,46	2.055.815,64	3.358.745,61	3,64	189.189,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00	756.908,04	170.051,22	646.121,61	0,62	110.786,43	170.051,22	597.174,65	0,65	159.733,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	724.341,20	1.114.236,20	235.362,18	1.110.150,14	1,07	4.086,06	223.986,82	1.091.411,88	1,18	22.824,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.198.763,22	1.676.791,05	1.661.777,60	1.670.189,08	1,61	6.601,97	1.661.777,60	1.670.159,08	1,81	6.631,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.978,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.978,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	109.697.713,68	136.419.618,74	23.064.555,29	103.956.897,58	100,00	32.462.721,16	20.932.794,74	92.216.129,40	100,00	44.203.489,34

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE10772B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.687.668,13	12.035.051,52	12.311.314,85	10.242.601,77	10.221.806,92	10.741.774,30	11.234.040,51	10.310.090,97	11.456.727,61	9.967.228,83	10.459.511,85	8.976.111,65	126.643.928,91	131.096.111,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	974.129,82	1.104.958,93	1.169.841,74	942.417,20	1.514.042,15	1.593.033,59	2.663.629,17	1.340.466,33	1.492.369,29	1.708.780,12	1.415.744,03	1.429.105,65	17.348.518,02	18.155.152,64
IPTU	59.636,00	67.655,76	44.069,21	90.464,80	463.678,69	552.120,39	1.292.421,13	230.163,19	283.070,84	229.479,89	106.570,78	96.761,69	3.516.092,37	4.229.262,00
ISS	427.535,78	262.082,00	574.309,11	269.305,63	407.507,74	372.562,23	346.760,04	488.136,21	507.464,39	521.162,85	533.311,35	562.934,28	5.273.071,61	5.255.799,57
ITBI	156.904,25	216.806,51	154.515,25	178.251,91	106.394,68	281.799,73	262.575,71	266.402,16	302.031,35	179.697,31	177.306,37	251.775,90	2.534.461,13	2.361.635,68
IRRF	277.671,90	462.348,39	336.300,35	300.783,66	351.399,57	37.880,40	636.759,36	291.142,41	304.132,17	295.225,36	409.077,84	322.953,25	4.025.674,66	3.781.349,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.381,89	96.066,27	60.647,82	103.611,20	185.061,47	348.670,84	125.112,93	64.622,36	95.670,54	483.214,71	189.477,69	194.680,53	1.999.218,25	2.527.106,21
Contribuições	293.351,11	8.132,65	124.226,25	9.470,28	464.702,50	7.842,52	172.757,95	159.546,22	168.517,23	281.153,13	7.645,94	132.258,69	1.829.604,47	2.531.500,00
Receita patrimonial	111.804,98	155.196,82	155.806,04	155.374,21	157.276,30	146.409,46	200.640,66	188.796,99	207.792,60	267.890,64	218.154,28	198.851,81	2.163.994,79	3.373.603,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.746,96	153.170,49	154.264,37	152.726,92	154.976,17	144.255,50	190.456,91	182.340,92	205.379,69	265.183,24	213.067,29	196.883,41	2.121.451,87	3.293.303,55
Outras Receitas Patrimoniais	3.058,02	2.026,33	1.541,67	2.647,29	2.300,13	2.153,96	10.183,75	6.456,07	2.412,91	2.707,40	5.086,99	1.968,40	42.542,92	80.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	25.705,59	29.526,84	17.258,34	15.589,46	24.845,90	13.689,81	79.119,41	14.782,04	62.533,10	34.169,75	19.386,40	24.845,46	361.452,10	80.000,00
Transferências correntes	7.261.022,88	10.716.474,30	10.821.363,70	9.101.139,30	8.040.893,30	8.959.701,60	8.099.063,36	8.589.861,40	9.505.227,85	7.640.237,76	8.729.433,39	7.155.065,61	104.619.484,45	106.753.554,88
Cota parte do FPM	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	41.669.618,22	45.246.252,00
Cota parte do ICMS	1.568.167,10	1.981.485,42	1.800.899,07	1.503.598,01	1.634.259,55	1.825.828,98	1.393.463,34	1.654.907,05	1.900.452,05	1.525.967,82	1.613.557,89	1.700.021,10	20.102.607,38	21.068.255,51
Cota parte do IPVA	100.533,01	151.981,97	2.579.775,27	799.797,66	726.485,44	710.483,95	620.019,46	229.107,43	258.705,20	226.213,95	171.291,38	181.768,82	6.756.163,54	7.797.043,79
Cota parte do ITR	14.096,67	510,10	616,69	424,70	2.163,17	0,00	152,45	159,19	461,20	3.742,56	17.978,16	50.478,57	90.783,46	532.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.483,29	29.917,46	20.517,57	23.226,01	25.293,83	23.747,96	23.071,62	26.265,20	22.534,94	24.892,41	26.397,88	25.315,75	296.663,92	289.800,00
Transferências do FUNDEB	1.408.842,39	1.656.868,76	2.395.370,38	1.755.676,75	1.624.397,42	1.882.923,49	1.617.542,32	1.721.631,62	1.655.451,84	1.564.133,90	1.514.692,61	1.819.343,72	20.616.875,20	18.385.784,30
Outras transferências correntes	1.020.886,72	1.857.877,17	879.467,36	798.568,60	1.249.330,12	1.692.815,84	842.527,57	1.257.747,63	1.778.645,75	1.298.615,13	1.582.620,95	827.669,89	15.086.772,73	13.434.019,28
Outras receitas correntes	21.653,75	20.761,98	22.818,78	18.611,32	20.046,77	21.097,32	18.829,96	16.637,99	20.287,54	34.997,43	69.147,81	35.984,43	320.875,08	202.300,00
DEDUÇÕES (II)	966.797,82	1.133.913,14	1.509.345,64	1.309.419,59	1.033.473,48	1.076.837,71	1.127.848,24	1.122.144,86	890.752,87	955.550,31	849.802,73	901.668,99	12.877.555,38	13.726.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	539,12	37,26	40,52	40,89	40,39	45,32	49,65	48,50	57,13	52,64	55,63	58,67	1.065,72	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	966.258,70	1.133.875,88	1.509.305,12	1.309.378,70	1.033.433,09	1.076.792,39	1.127.798,59	1.122.096,36	890.695,74	955.497,67	849.747,10	901.610,32	12.876.489,66	13.726.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.720.870,31	10.901.138,38	10.801.969,21	8.933.182,18	9.188.333,44	9.664.936,59	10.106.192,27	9.187.946,11	10.565.974,74	9.011.678,52	9.609.709,12	8.074.442,66	113.766.373,53	117.369.831,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	383.150,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.720.870,31	10.601.138,38	10.801.969,21	8.933.182,18	9.188.333,44	9.664.936,59	10.106.192,27	9.187.946,11	10.165.974,74	9.011.678,52	9.609.709,12	8.074.442,66	113.066.373,53	116.986.680,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.720.870,31	10.376.138,38	10.801.969,21	8.933.182,18	9.188.333,44	9.664.936,59	10.106.192,27	8.887.946,11	10.165.974,74	9.011.678,52	9.609.709,12	8.074.442,66	112.541.373,53	116.686.680,58

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEEAA7B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	97.248.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE103217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE REALEZA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.433.162,00	15.628.046,43	13.418.659,18	85,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.049.262,00	4.229.262,00	3.388.800,61	80,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.310.000,00	2.361.635,68	2.160.750,37	91,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.149.900,00	5.255.799,57	4.583.453,83	87,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.924.000,00	3.781.349,18	3.285.654,37	86,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.631.400,00	71.002.151,30	53.881.779,25	75,89
Cota-Parte FPM	40.300.000,00	41.314.652,00	30.507.735,97	73,84
Cota-Parte ITR	532.400,00	532.400,00	76.176,69	14,31
Cota-Parte IPVA	6.459.200,00	7.797.043,79	6.503.648,56	83,41
Cota-Parte ICMS	21.050.000,00	21.068.255,51	16.552.954,86	78,57
Cota-Parte IPI-Exportação	289.800,00	289.800,00	241.263,17	83,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.064.562,00	86.630.197,73	67.300.438,43	77,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.353.390,0	13.679.055,9	12.606.841,07	92,16	11.641.300,54	85,10	11.509.090,43	84,14
Despesas Correntes	13.720.070,0	13.479.845,2	12.411.403,41	92,07	11.458.175,05	85,00	11.325.964,94	84,02
Despesas de Capital	633.320,00	199.210,69	195.437,66	98,11	183.125,49	91,93	183.125,49	91,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.560.817,26	10.135.004,0	10.033.875,72	99,00	8.821.820,81	87,04	8.772.681,68	86,56
Despesas Correntes	8.390.817,26	9.999.254,24	9.958.125,87	99,59	8.746.070,96	87,47	8.696.931,83	86,98
Despesas de Capital	170.000,00	135.749,85	75.749,85	55,80	75.749,85	55,80	75.749,85	55,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	116.000,00	86.789,62	81.505,00	93,91	81.505,00	93,91	81.505,00	93,91
Despesas Correntes	116.000,00	86.789,62	81.505,00	93,91	81.505,00	93,91	81.505,00	93,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.030.207,2	23.900.849,6	22.722.221,79	95,07	20.544.626,35	85,96	20.363.277,11	85,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.722.221,79	20.544.626,35	20.363.277,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.175.496,44	1.175.496,44	1.175.496,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.546.725,35	19.369.129,91	19.187.780,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.095.065,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.451.659,59	9.274.064,15	9.092.714,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,02	28,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	10.095.065,7	21.546.725,3	11.451.659,5	0,00	1.175.496,44	0,00	0,00	0,00	113.803,92	12.627.156,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	113.803,92	113.803,92	113.803,92	-113.803,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.500.761,68	7.797.409,27	7.270.020,02	93,24
Proveniente da União	5.381.070,00	6.215.766,01	5.658.395,00	91,03
Proveniente dos Estados	1.119.691,68	1.581.643,26	1.611.625,02	101,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	496.863,25	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.500.761,68	7.797.409,27	7.766.883,27	99,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.663.875,68	8.255.081,58	7.437.579,74	90,10	6.345.537,42	76,87	6.329.274,42	76,67
Despesas Correntes	5.663.875,68	7.328.539,89	6.523.044,11	89,01	5.804.500,73	79,20	5.804.330,73	79,20
Despesas de Capital	0,00	926.541,69	914.535,63	98,70	541.036,69	58,39	524.943,69	56,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	367.946,00	1.364.982,77	1.314.375,62	96,29	1.298.920,51	95,16	1.298.920,51	95,16
Despesas Correntes	367.946,00	1.364.982,77	1.314.375,62	96,29	1.298.920,51	95,16	1.298.920,51	95,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.000,00	197.426,36	122.765,37	62,18	104.734,78	53,05	104.734,78	53,05
Despesas Correntes	215.000,00	197.426,36	122.765,37	62,18	104.734,78	53,05	104.734,78	53,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.246.821,68	9.817.490,71	8.874.720,73	90,40	7.749.192,71	78,93	7.732.929,71	78,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.017.265,6	21.934.137,5	20.044.420,81	91,38	17.986.837,96	82,00	17.838.364,85	81,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.928.763,26	11.499.986,8	11.348.251,34	98,68	10.120.741,32	88,01	10.071.602,19	87,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	331.000,00	284.215,98	204.270,37	71,87	186.239,78	65,53	186.239,78	65,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.277.028,9	33.718.340,3	31.596.942,52	93,71	28.293.819,06	83,91	28.096.206,82	83,33

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:288D02A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**182.884,28**	**2.791.834,16**	**2.788.618,32**	**0,00**	**186.100,12**	**780.521,12**	**14.531.741,80**	**12.709.943,56**	**12.693.978,27**	**1.024.897,08**	**1.593.387,57**	**1.779.487,69**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**182.884,28**	**2.791.834,16**	**2.788.618,32**	**0,00**	**186.100,12**	**780.521,12**	**14.531.741,80**	**12.709.943,56**	**12.693.978,27**	**1.024.897,08**	**1.593.387,57**	**1.779.487,69**
GOVERNO MUNICIPAL	308,00	0,00	0,00	0,00	308,00	3.772,12	7.805,14	4.033,93	4.033,93	3.289,28	4.254,05	4.562,05
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	66.860,03	31.379,59	87.191,83	0,00	11.047,79	19.574,30	833.139,37	781.227,35	781.227,35	15.134,19	56.352,13	67.399,92
SECRETARIA DE FINANCAS	283,52	86,71	0,00	0,00	370,23	2.960,72	17.759,80	5.837,92	3.842,92	146,94	16.730,66	17.100,89
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	4.872,01	155,85	0,00	0,00	5.027,86	12.562,95	1.837.786,38	1.706.117,49	1.706.117,49	85.718,44	58.513,40	63.541,26
SECRETARIA DE EDUCACAO	18.907,18	38.848,35	36.679,14	0,00	21.076,39	59.532,22	2.227.182,11	2.055.217,33	2.043.164,91	58.467,35	185.082,07	206.158,46
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	26.492,41	544.980,17	494.597,63	0,00	76.874,95	333.701,38	3.047.093,32	2.685.587,05	2.684.869,28	584.439,09	111.486,33	188.361,28
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	52.525,62	2.148.527,08	2.144.296,20	0,00	56.756,50	215.775,98	5.736.606,79	4.829.493,36	4.828.893,26	99.710,87	1.023.778,64	1.080.535,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	423,10	13.762,67	13.762,67	0,00	423,10	22.782,62	75.277,70	39.653,90	39.653,90	28.413,36	29.993,06	30.416,16
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.925,44	1.690,60	112,67	0,00	13.503,37	12.943,46	212.650,32	118.602,98	118.602,98	71.232,40	35.758,40	49.261,77
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	286,97	12.189,01	11.977,99	0,00	497,99	14.148,26	506.168,63	473.959,35	473.359,35	33.854,62	13.102,92	13.600,91
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E	0,00	214,13	0,19	0,00	213,94	82.767,11	30.272,24	10.212,90	10.212,90	44.490,54	58.335,91	58.549,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**182.884,28**	**2.791.834,16**	**2.788.618,32**	**0,00**	**186.100,12**	**780.521,12**	**14.531.741,80**	**12.709.943,5**	**12.693.978,2**	**1.024.897,08**	**1.593.387,57**	**1.779.487,69**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDB05BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município de Salgado Filho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.857.000,00	2.857.000,00	1.525.765,94	53,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.049.600,00	1.049.600,00	222.374,54	21,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	187.100,00	187.100,00	164.498,05	87,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.200,00	454.200,00	417.776,51	91,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.166.100,00	1.166.100,00	721.116,84	61,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.414.200,00	25.414.200,00	22.285.143,12	87,69
Cota-Parte FPM	17.304.300,00	17.304.300,00	15.253.867,95	88,15
Cota-Parte ITR	15.100,00	15.100,00	12.234,85	81,03
Cota-Parte IPVA	886.800,00	886.800,00	853.567,81	96,25
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	6.078.266,30	85,61
Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	108.000,00	87.206,21	80,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.271.200,00	28.271.200,00	23.810.909,06	84,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.731.930,92	4.261.554,03	3.449.183,97	80,94	3.449.101,55	80,94	3.409.935,32	80,02
Despesas Correntes	3.671.830,92	3.976.454,03	3.192.872,01	80,29	3.192.789,59	80,29	3.155.710,86	79,36
Despesas de Capital	60.100,00	285.100,00	256.311,96	89,90	256.311,96	89,90	254.224,46	89,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	153.800,00	153.800,00	93.322,54	60,68	93.322,54	60,68	93.322,54	60,68
Despesas Correntes	146.300,00	146.300,00	93.322,54	63,79	93.322,54	63,79	93.322,54	63,79
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	57.300,00	117.300,00	55.746,86	47,53	55.746,86	47,53	53.764,84	45,84
Despesas Correntes	41.000,00	101.000,00	55.746,86	55,19	55.746,86	55,19	53.764,84	53,23
Despesas de Capital	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.000,00	218.000,00	93.288,03	42,79	93.288,03	42,79	87.035,61	39,92
Despesas Correntes	212.600,00	212.600,00	93.288,03	43,88	93.288,03	43,88	87.035,61	40,94
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.161.030,92	4.750.654,03	3.691.541,40	77,71	3.691.458,98	77,70	3.644.058,31	76,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.737.541,40	3.737.458,98	3.690.058,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.737.541,40	3.737.458,98	3.690.058,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.571.636,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	165.822,62	118.421,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,70**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.571.636,36	3.737.458,98	165.822,62	15.529.008,69	0,00	15.363.186,07	-------	111.510,73	-------	165.822,62
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.143.400,00	3.143.400,00	5.073.957,45	161,42
Proveniente da União	3.073.100,00	3.073.100,00	4.566.188,48	148,59
Proveniente dos Estados	70.300,00	70.300,00	507.768,97	722,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.312,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.143.400,00	3.143.400,00	5.076.269,66	161,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74

Despesas de Capital	0,00	746.215,12	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas de Capital	0,00	746.215,12	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas de Capital	0,00	746.215,12	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas de Capital	0,00	746.215,12	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas de Capital	0,00	746.215,12	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas de Capital	0,00	746.215,12	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43	659.845,92	88,43
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas Correntes	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.021.300,00	24.651.979,17	19.362.992,86	78,55	19.362.236,86	78,54	19.239.863,00	78,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.877.830,92	7.889.867,50	6.309.589,51	79,97	6.309.399,09	79,97	6.252.750,88	79,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.299.700,00	3.782.113,47	2.953.728,08	78,10	2.953.620,08	78,09	2.936.138,10	77,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.203.200,00	3.745.613,47	2.916.152,40	77,86	2.916.044,40	77,85	2.896.580,40	77,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.363.900,00	3.846.313,47	2.953.693,57	76,79	2.953.585,57	76,79	2.929.851,17	76,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.145.900,00	3.628.313,47	2.860.405,54	78,84	2.860.297,54	78,83	2.842.815,56	78,35
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.145.900,00	2.882.098,35	2.200.559,62	76,35	2.200.451,62	76,35	2.182.969,64	75,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.182.330,92	29.402.633,20	23.054.534,26	78,41	23.053.695,84	78,41	22.883.921,31	77,83

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)**
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)x100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	46.000,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	46.000,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	46.000,00	100,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	46.000,00	46.000,00	46.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1571-7855-277). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:40.			
Notas:			
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.			

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:B7B865C7

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	35.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2087-9284-409). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:40.											

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:41A8FCDC

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

RECEITAS

Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	36.718.487,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.265.205,59

DESPESAS

Dotação Inicial 37.008.600,00

Créditos Adicionais 22.596.357,64

Dotação Atualizada 59.604.957,64

Despesas Empenhadas 37.846.627,96

Despesas Liquidadas 35.008.819,17

Despesas Pagas 33.944.858,98

Superávit Orçamentário 1.709.668,67

Despesas Empenhadas 37.846.627,96

Despesas Liquidadas 35.008.819,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.535.463,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.740.848,19

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 34.274.864,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00

Despesas Previdenciárias Pagas 0,00

Resultado Previdenciário 0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)

Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00

Despesas Previdenciárias Pagas 0,00

Resultado Previdenciário 0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.518.026,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.941.755,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.603.049,03	25,00	30,04

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.663.289,52	70,00	83,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 3.737.458,98 15,00 15,70

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1604-9530-499). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2025 e hora de emissão: 09:06.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:9999D32B

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.808.694,28**	**21,69**	**36.718.487,84**	**102,00**	**-718.487,84**
RECEITAS CORRENTES	**35.100.000,00**	**35.100.000,00**	**5.995.688,34**	**17,08**	**29.476.889,43**	**83,98**	**5.623.110,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.044.900,00	3.044.900,00	415.846,38	13,66	1.573.455,15	51,68	1.471.444,85
Impostos	2.857.000,00	2.857.000,00	410.726,13	14,38	1.525.765,94	53,40	1.331.234,06
Taxas	154.000,00	154.000,00	5.120,25	3,32	47.689,21	30,97	106.310,79
Contribuição de Melhoria	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	32.005,14	15,24	178.339,21	84,92	31.660,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	32.005,14	15,24	178.339,21	84,92	31.660,79
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	167.201,24	33,44	741.226,03	148,25	-241.226,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	1.156,65	2,31	3.509,74	7,02	46.490,26

Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	166.044,59	36,90	737.716,29	163,94	-287.716,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	358.800,00	358.800,00	28.544,59	7,96	137.184,74	38,23	221.615,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	358.800,00	358.800,00	28.544,59	7,96	137.184,74	38,23	221.615,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.936.300,00	30.936.300,00	5.351.490,99	17,30	26.781.254,48	86,57	4.155.045,52
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.200,00	19.945.200,00	3.478.217,13	17,44	16.994.600,14	85,21	2.950.599,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.858.100,00	6.858.100,00	1.280.210,89	18,67	6.609.932,73	96,38	248.167,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.000,00	13.000,00	0,01	0,00	2.243,11	17,25	10.756,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	593.062,96	14,39	3.174.478,50	77,05	945.521,50

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	600,00	1,20	65.429,82	130,86	-15.429,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	600,00	1,20	15.963,41	31,93	34.036,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	49.466,41	0,00	-49.466,41
RECEITAS DE CAPITAL	**900.000,00**	**900.000,00**	**1.813.005,94**	**201,45**	**7.241.598,41**	**804,62**	**-6.341.598,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	1.813.005,94	201,45	7.241.598,41	804,62	-6.341.598,41
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	2.567.381,51	285,26	-1.667.381,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.813.005,94	0,00	4.674.216,90	0,00	-4.674.216,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.808.694,28**	**21,69**	**36.718.487,84**	**102,00**	**-718.487,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.808.694,28**	**21,69**	**36.718.487,84**	**102,00**	**-718.487,84**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**7.808.694,28**	**21,69**	**36.718.487,84**	**102,00**	**-718.487,84**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.265.205,59	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.265.205,59	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.000.000,00**	**58.716.357,64**	**8.714.953,91**	**37.846.627,96**	**20.869.729,68**	**6.036.616,35**	**35.008.819,17**	**33.944.858,98**	**23.707.538,47**
DESPESAS CORRENTES	**32.328.100,00**	**36.026.770,25**	**4.485.837,93**	**26.231.208,31**	**9.795.561,94**	**4.442.304,56**	**26.028.756,15**	**25.772.551,53**	**9.998.014,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.203.058,13	16.610.185,17	1.359.863,27	11.808.934,19	4.801.250,98	1.389.469,60	11.773.360,79	11.609.199,89	4.836.824,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	8.032,00	73.166,23	26.833,77	8.032,00	72.626,23	72.626,23	27.373,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.025.041,87	19.316.585,08	3.117.942,66	14.349.107,89	4.967.477,19	3.044.802,96	14.182.769,13	14.090.725,41	5.133.815,95
DESPESAS DE CAPITAL	**3.428.500,00**	**22.446.187,39**	**4.229.115,98**	**11.615.419,65**	**10.830.767,74**	**1.594.311,79**	**8.980.063,02**	**8.172.307,45**	**13.466.124,37**
INVESTIMENTOS	2.924.200,00	22.001.887,39	4.207.863,58	11.205.932,38	10.795.955,01	1.573.059,39	8.570.575,75	7.762.820,18	13.431.311,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.300,00	444.300,00	21.252,40	409.487,27	34.812,73	21.252,40	409.487,27	409.487,27	34.812,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.400,00	243.400,00	0,00	0,00	243.400,00	0,00	0,00	0,00	243.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.000.000,00**	**58.716.357,64**	**8.714.953,91**	**37.846.627,96**	**20.869.729,68**	**6.036.616,35**	**35.008.819,17**	**33.944.858,98**	**23.707.538,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.008.600,00**	**888.600,00**	**0,00**	**0,00**	**888.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**888.600,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.008.600,00	888.600,00	0,00	0,00	888.600,00	0,00	0,00	0,00	888.600,00
Dívida Mobiliária	504.300,00	444.300,00	0,00	0,00	444.300,00	0,00	0,00	0,00	444.300,00
Dívida Contratual	504.300,00	444.300,00	0,00	0,00	444.300,00	0,00	0,00	0,00	444.300,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**37.008.600,00**	**59.604.957,64**	**8.714.953,91**	**37.846.627,96**	**21.758.329,68**	**6.036.616,35**	**35.008.819,17**	**33.944.858,98**	**24.596.138,47**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.709.668,67**	**2.773.628,86**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.008.600,00**	**59.604.957,64**	**8.714.953,91**	**37.846.627,96**	**21.758.329,68**	**6.036.616,35**	**36.718.487,84**	**36.718.487,84**	**24.596.138,47**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2209-0392-446). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2025 e hora de emissão: 08:59.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:686F37C8

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Município de Salgado Filho

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	58.716.357,64	8.714.953,91	37.846.627,96	100,00	20.869.729,68	6.036.616,35	35.008.819,17	100,00	23.707.538,47
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	153.404,68	780.637,92	2,06	519.362,08	153.404,68	780.521,07	2,23	519.478,93
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	153.404,68	780.637,92	2,06	519.362,08	153.404,68	780.521,07	2,23	519.478,93
ADMINISTRAÇÃO	4.454.600,00	4.156.142,32	417.992,18	2.726.326,45	7,20	1.429.815,87	446.352,18	2.705.197,44	7,73	1.450.944,88
Planejamento e Orçamento	77.800,00	77.800,00	8.646,11	45.133,06	0,12	32.666,94	8.646,11	45.133,06	0,13	32.666,94
Administração Geral	4.222.400,00	3.924.442,32	402.435,69	2.630.201,00	6,95	1.294.241,32	430.795,69	2.609.071,99	7,45	1.315.370,33
Controle Interno	101.800,00	101.300,00	6.910,38	49.811,04	0,13	51.488,96	6.910,38	49.811,04	0,14	51.488,96
Tecnologia da Informação	52.600,00	52.600,00	0,00	1.181,35	0,00	51.418,65	0,00	1.181,35	0,00	51.418,65
DEFESA NACIONAL	50.000,00	2.574.351,93	0,00	2.025.081,20	5,35	549.270,73	0,00	2.025.081,20	5,78	549.270,73
Demais Subfunções	50.000,00	2.574.351,93	0,00	2.025.081,20	5,35	549.270,73	0,00	2.025.081,20	5,78	549.270,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.000,00	3.370.202,58	244.422,00	1.549.180,72	4,09	1.821.021,86	244.421,99	1.549.180,71	4,43	1.821.021,87
Assistência ao Idoso	66.000,00	340.554,27	54.842,34	272.379,47	0,72	68.174,80	54.842,34	272.379,47	0,78	68.174,80
Assistência ao Portador de Deficiência	82.900,00	371.053,43	4.511,06	191.106,53	0,50	179.946,90	4.511,06	191.106,53	0,55	179.946,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	517.600,00	867.731,69	49.133,67	270.058,15	0,71	597.673,54	49.133,66	270.058,14	0,77	597.673,55
Assistência Comunitária	1.102.700,00	1.538.441,43	126.602,93	757.885,01	2,00	780.556,42	126.602,93	757.885,01	2,16	780.556,42
Demais Subfunções	245.800,00	252.421,76	9.332,00	57.751,56	0,15	194.670,20	9.332,00	57.751,56	0,16	194.670,20
SAÚDE	7.650.930,92	10.411.946,75	1.325.984,25	7.771.550,12	20,53	2.640.396,63	1.372.187,61	7.725.156,04	22,07	2.686.790,71
Atenção Básica	6.604.330,92	8.723.066,98	1.215.561,27	6.967.966,87	18,41	1.755.100,11	1.261.764,63	6.921.572,79	19,77	1.801.494,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.900,00	386.047,79	17.493,30	264.163,15	0,70	121.884,64	17.493,30	264.163,15	0,75	121.884,64
Vigilância Sanitária	138.700,00	700.831,98	53.891,22	172.892,07	0,46	527.939,91	53.891,22	172.892,07	0,49	527.939,91
Vigilância Epidemiológica	602.000,00	602.000,00	39.038,46	366.528,03	0,97	235.471,97	39.038,46	366.528,03	1,05	235.471,97
EDUCAÇÃO	9.085.035,21	10.042.356,97	1.106.427,66	7.070.230,31	18,68	2.972.126,66	1.106.427,66	7.070.229,27	20,20	2.972.127,70
Ensino Fundamental	5.074.086,84	5.580.031,53	679.405,85	3.709.632,24	9,80	1.870.399,29	679.405,85	3.709.631,20	10,60	1.870.400,33
Educação Infantil	3.384.348,37	3.726.648,37	303.708,88	2.790.840,48	7,37	935.807,89	303.708,88	2.790.840,48	7,97	935.807,89
Administração Geral	156.600,00	156.600,00	4.252,88	39.693,55	0,10	116.906,45	4.252,88	39.693,55	0,11	116.906,45
Demais Subfunções	470.000,00	579.077,07	119.060,05	530.064,04	1,40	49.013,03	119.060,05	530.064,04	1,51	49.013,03
CULTURA	144.700,00	341.992,50	156.548,53	261.935,13	0,69	80.057,37	34.465,90	139.852,50	0,40	202.140,00
Difusão Cultural	144.700,00	341.992,50	156.548,53	261.935,13	0,69	80.057,37	34.465,90	139.852,50	0,40	202.140,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

URBANISMO	1.880.900,00	4.208.651,89	388.783,40	1.964.652,70	5,19	2.243.999,19	388.783,40	1.964.652,69	5,61	2.243.999,20
Serviços Urbanos	1.880.900,00	4.208.651,89	388.783,40	1.964.652,70	5,19	2.243.999,19	388.783,40	1.964.652,69	5,61	2.243.999,20
HABITAÇÃO	155.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
Habitação Urbana	155.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
SANEAMENTO	234.200,00	573.200,00	177.891,02	412.987,43	1,09	160.212,57	177.891,02	412.987,43	1,18	160.212,57
Saneamento Básico Rural	207.000,00	261.000,00	122.980,64	200.887,43	0,53	60.112,57	122.980,64	200.887,43	0,57	60.112,57
Saneamento Básico Urbano	27.200,00	312.200,00	54.910,38	212.100,00	0,56	100.100,00	54.910,38	212.100,00	0,61	100.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	57.300,00	81.300,00	1.400,00	8.050,00	0,02	73.250,00	1.400,00	8.050,00	0,02	73.250,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.300,00	38.300,00	1.400,00	8.050,00	0,02	30.250,00	1.400,00	8.050,00	0,02	30.250,00
Recursos Hídricos	24.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
AGRICULTURA	2.377.400,00	6.682.332,44	3.510.457,70	4.900.085,07	12,95	1.782.247,37	879.639,42	2.252.539,91	6,43	4.429.792,53
Promoção da Produção Agropecuária	2.031.400,00	6.345.432,44	3.502.351,44	4.775.358,95	12,62	1.570.073,49	867.351,44	2.140.358,95	6,11	4.205.073,49
Demais Subfunções	346.000,00	336.900,00	8.106,26	124.726,12	0,33	212.173,88	12.287,98	112.180,96	0,32	224.719,04
INDÚSTRIA	443.900,00	405.900,00	46.737,25	243.364,66	0,64	162.535,34	46.737,25	243.364,66	0,70	162.535,34
Promoção Industrial	443.900,00	405.900,00	46.737,25	243.364,66	0,64	162.535,34	46.737,25	243.364,66	0,70	162.535,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	544.300,00	624.300,00	0,00	371.540,11	0,98	252.759,89	0,00	371.540,11	1,06	252.759,89
Turismo	544.300,00	624.300,00	0,00	371.540,11	0,98	252.759,89	0,00	371.540,11	1,06	252.759,89
TRANSPORTE	3.558.733,87	10.656.988,80	772.042,67	5.819.841,45	15,38	4.837.147,35	772.042,67	5.819.841,45	16,62	4.837.147,35
Transporte Rodoviário	3.495.533,87	10.593.788,80	772.042,67	5.819.841,45	15,38	4.773.947,35	772.042,67	5.819.841,45	16,62	4.773.947,35
Demais Subfunções	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	63.200,00
DESPORTO E LAZER	580.200,00	1.577.200,00	283.604,47	769.532,07	2,03	807.667,93	283.604,47	769.532,07	2,20	807.667,93
Desporto Comunitário	580.200,00	1.577.200,00	283.604,47	769.532,07	2,03	807.667,93	283.604,47	769.532,07	2,20	807.667,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.223.900,00	1.360.591,46	129.258,10	1.171.632,62	3,10	188.958,84	129.258,10	1.171.092,62	3,35	189.498,84
Outros Encargos Especiais	1.223.900,00	1.360.591,46	129.258,10	1.171.632,62	3,10	188.958,84	129.258,10	1.171.092,62	3,35	189.498,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.400,00	243.400,00	0,00	0,00	0,00	243.400,00	0,00	0,00	0,00	243.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	58.716.357,64	8.714.953,91	37.846.627,96	100,00	20.869.729,68	6.036.616,35	35.008.819,17	100,00	23.707.538,47

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1294-0546-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/11/2025 e hora de emissão: 09:02.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:1BF921E2

SECRETARIA DA FAZENDA
LRF ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	Total (L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1465-7960-812). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2025 e hora de emissão: 14:34.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:21ABD0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 092025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		33.916.436,14
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-56,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.621.985,47	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.294.450,67	
RECEITAS CORRENTES		40.682.112,83	DESPESAS DE CAPITAL		6.282.481,23
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	INVESTIMENTOS	5.766.788,26	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.692,97	
RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.292,76			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.873.677,75			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23				
IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
IMPOSTOS	2.418.246,19				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.284,98				
TAXAS - Outras Deduções	-15,14				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	628.119,22				

TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Restituições	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	649.945,05				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55				
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.407.938,56				
VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.907.355,24				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.807.803,79				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.912.046,87				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.065.873,96				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.649.176,91				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	175,45				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	97.766,77				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.342,57				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		4.209.395,62			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025					
RECEITAS				**DESPESAS**	
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.307.586,43				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		35.768.085,92	DESPESAS CORRENTES		33.916.436,14
RECEITAS DE CAPITAL		4.209.395,62	DESPESAS DE CAPITAL		6.282.481,23
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		39.977.481,54	**TOTAL**		40.198.917,37
27/11/2025 - 08:17:05					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES		40.682.112,83
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-56,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.292,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.873.677,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.046.365,41	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-37,37	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-40.287,21	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.418.246,19	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.284,98	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.182.154,59	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-40.284,98	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	765.886,08	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-40.284,98	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	480.101,21	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-40.270,22	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	354,14	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	255.017,15	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-14,76	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.413,58	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	416.268,51	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	416.082,14	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	186,37	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	814.779,76	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	814.779,76	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	570.903,92	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	570.903,92	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	570.903,92	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	243.875,84	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	243.875,84	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	243.875,84	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	243.875,84	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	421.311,84	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	421.311,84	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	421.311,84	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	418.826,78	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	533,54	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.656,91	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	294,61	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	628.119,22	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-15,14	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	108.995,06	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-10,54	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	103.628,37	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	89.674,86	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	443,80	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.819,25	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.682,06	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8,40	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	5.366,69	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	542,17	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	4.730,90	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	93,62	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	519.124,16	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	519.124,16	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	487.572,93	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	106,38	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	27.514,74	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,36	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.930,11	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	649.945,05	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-19,03	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,55	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	649.945,05	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	649.945,05	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	649.945,05	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	528.661,20	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	116,46	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	108.772,29	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita	Renúncia	**Desdobramento** 0,00	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.395,10	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.407.938,56	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Renúncia	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Restituições	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.407.938,56	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.407.737,03	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.407.513,62	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.407.513,62	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	678.674,59	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	317.693,33	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	6.720,09	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	2.032,88	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	4.852,57	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	2.120,99	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	13.929,29	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	17.294,52	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	75.854,89	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	27.266,29	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	27,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	42.588,63	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	163.128,60	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	2.845,58	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	2.319,81	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	104.333,42	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	7.584,83	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	38.425,73	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	12.283,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	6.061,33	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	23.513,71	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	498,40	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	1.829,13	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	22,68	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	1.823,69	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	1.791,20	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	8.580,92	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	1.918,30	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	445.275,90	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	6.134,06	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	142.506,88	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	121,54	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	130.169,67	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	161.887,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	1,25	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	51,84	

1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	7,61	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	4.095,38	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	121,01	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	95.819,37	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	746,52	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	21.107,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	1.035,71	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	9.830,30	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	19.339,09	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	859,39	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	11.919,35	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	9.444,44	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	75,53	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	17.979,84	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	78.931,33	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	223,41	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	223,41	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	223,41	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	201,53	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	

1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.873.677,75	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.468.579,02	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.807.803,79	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.907.355,24	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.807.803,79	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.539.537,47	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.795.726,74	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.479.151,83	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
	FUNDEB	-2.795.726,74	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.978.634,27	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.795.726,74	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.978.634,27	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.517,56	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.517,56	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-12.077,05	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60.385,64	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-12.077,05	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	60.385,64	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	35.701,48	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	35.701,48	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	35.701,48	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.876.513,73	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.876.513,73	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.535.338,25	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.535.338,25	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	684.377,50	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	437.184,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	202.951,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	199.291,30	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	199.291,30	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	141.884,18	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	141.884,18	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	438.501,67	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.790,11	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	290.790,11	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	7.941,56	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	7.941,56	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	351.055,88	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	351.055,88	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	351.055,88	
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	603.670,34	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	603.670,34	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	603.670,34	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	82.765,79	

1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	10.118,43	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	10.674,93	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	111,19	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	500.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	5.608,52	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.766,15	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	48.670,90	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	48.670,90	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.095,25	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	8.095,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.065.873,96	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.912.046,87	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.065.873,96	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.339.487,50	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.765.885,91	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	8.829.430,51	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.765.885,91	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.829.430,51	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-274.760,50	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.373.801,66	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-274.760,50	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.373.801,66	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-25.227,55	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	126.137,70	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-25.227,55	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	126.137,70	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.117,63	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.117,63	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	282.758,97	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	282.758,97	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	282.758,97	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	938.100,40	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	83.053,09	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	83.053,09	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	83.053,09	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	836.297,31	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	836.297,31	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	204.948,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - Comemorações e Datas Festivas F1005	41.407,73	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	7.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.649.176,91	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.649.176,91	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.649.176,91	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.649.176,91	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	4.649.176,91	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.284,79	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	175,45	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	175,45	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	175,45	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	175,45	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	97.766,77	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	37.610,58	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	37.610,58	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	37.610,58	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	285,78	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	Restituições F1018	14.076,83	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	60.156,19	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.342,57	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.342,57	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.708,99	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1,29	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	9.632,29	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	9.632,29	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.632,29	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	7.846,96	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	83,49	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	2,80	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F495	0,42	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1005	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		4.209.395,62

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	220.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	

2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.100,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.989.295,62	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	

2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.307.586,43	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.986.300,68	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.986.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.986.300,68	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.321.285,75	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.321.285,75	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.321.285,75	
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	68.956,98	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PARANÁ	
Exercício: 2025	
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA	
Anexo II da Lei 4.320/64	
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025	
	R$ 1,00
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**35.768.085,92**
IMPOSTOS	2.377.938,98
TAXAS	628.101,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	649.920,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.407.938,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.099.551,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.846.172,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.649.176,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	175,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	97.766,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.342,57
RECEITAS DE CAPITAL	**4.209.395,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.307.586,43
Total Geral:	39.977.481,54
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025

QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 30/09/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.217.869,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.615.913,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.615.913,47	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	167.176,35		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	158.377,59		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	158.377,59		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.798,76		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.798,76		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	239.770,37		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	228.109,59		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	228.109,59		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	11.660,78		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	11.660,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.073.876,39		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.017.160,24		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	9.885.469,96		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	131.690,28		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	45.571,73		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	551.969,64		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	368.179,50		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	205.219,58		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	162.959,92		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	652.691,20		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	665.785,30		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	224.390,09		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	36.216,76		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	36.216,76		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	92.260,98		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	160.495,18		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	160.495,18		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	5.801,00		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	253.354,77		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	198.720,81		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	54.633,96		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.135.090,36		
3.1.90.13.01.00	FGTS	158.117,93		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.976.972,43		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	68.174,20		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	8.342,22		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	208.730,07		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.692,02		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.663.696,04		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	26.337,88		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
	CONSELHOS			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.601.955,94
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		931.868,75	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	154.800,00		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	137.600,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	137.600,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	777.068,75		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	7.800,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	553.367,52		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	215.901,23		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	215.901,23		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		738.521,94	

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	738.521,94		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	95.594,11		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	642.927,83		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.931.565,25	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	277.712,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	277.712,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	215.294,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	25.746,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	36.672,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.100,00		
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	150,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	1.950,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.839.433,39		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.123.788,29		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	220.418,43		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	855.638,57		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	22.147,64		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	41.728,64		
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	201,00		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	563.606,91		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	377.108,34		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	186.498,57		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	94.536,18		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.584,48		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	370.777,51		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.941,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88.038,64		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	116.094,26		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	15.153,60		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.041,50		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	66.477,31		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.886,46		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	231.483,99		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.490,80		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.532,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	50.302,23		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	646.209,05		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	217.706,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	428.502,17		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	383.692,52		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	452.938,34		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.088,80		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	262.175,06		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166.190,80		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166.190,80		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.006,79		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	4.006,79		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.683,44		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	26.683,44		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.046.379,11		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	70.216,79		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140.214,11		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	105.141,09		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	321.925,65		

3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	321.925,65		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	101.196,74		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	534.785,95		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	424.581,87		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	52.852,22		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	45.672,44		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	11.679,42		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	78.450,82		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	18.734,11		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	17.067,50		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	42.649,21		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33.182,15		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	33.182,15		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	170.757,02		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	86.239,27		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	84.639,82		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	31.238,28		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	49.687,20		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	49.687,20		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	20.071,68		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	406.770,20		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	406.770,20		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	11.020,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	68.706,45		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	48.815,60		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.718.187,48		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	33.733,20		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.684.454,28		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303.821,29		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	266.689,06		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	23.425,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.706,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.648.770,26		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	272.964,62		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	272.964,62		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.638,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	8.638,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	69.456,75		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	19.260,32		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	50.196,43		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	951.661,26		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	951.661,26		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.054.764,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.539.071,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.539.071,10	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	383.810,22		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	16.760,20		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	16.760,20		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	215.600,00		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.600,00		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	151.450,02		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.095.260,88		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	137.744,75		
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.240,00		
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10.521,00		

4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.117,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	536.227,24		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	7.734,70		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.611,38		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	363.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			515.692,97
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		515.692,97	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	515.692,97		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	515.692,97		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	32.217.869,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.615.913,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.601.955,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.054.764,07
INVESTIMENTOS	1.539.071,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.692,97
Total Geral:	**34.272.633,48**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.653.011,00**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
	Total da Unidade:	**0,00**	**470.990,28**	**0,00**	**470.990,28**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
	Total da Unidade:	**0,00**	**290.440,74**	**0,00**	**290.440,74**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61

	Total da Unidade:	**0,00**	**59.076,61**	**0,00**	**59.076,61**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	2.036.509,48	0,00	2.036.509,48
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.683.191,37	0,00	1.683.191,37
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.683.191,37	0,00	1.683.191,37
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	353.318,11	0,00	353.318,11
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	353.318,11	0,00	353.318,11
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.036.509,48**	**0,00**	**2.036.509,48**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	387.399,10	0,00	387.399,10
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	137.673,83	0,00	137.673,83
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	137.673,83	0,00	137.673,83
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
	Total da Unidade:	**0,00**	**903.092,07**	**0,00**	**903.092,07**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
	Total da Unidade:	**0,00**	**337.150,57**	**0,00**	**337.150,57**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.11	Trabalho	0,00	385.631,55	0,00	385.631,55
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	272.964,62	0,00	272.964,62
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	272.964,62	0,00	272.964,62
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	112.666,93	0,00	112.666,93
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	112.666,93	0,00	112.666,93

	Total da Unidade:	**0,00**	**842.561,26**	**0,00**	**842.561,26**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	371.768,78	0,00	371.768,78
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	264.620,37	0,00	264.620,37
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	264.620,37	0,00	264.620,37
	Total da Unidade:	**0,00**	**371.768,78**	**0,00**	**371.768,78**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	77.171,56	0,00	77.171,56
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.11	Trabalho	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
	Total da Unidade:	**0,00**	**365.542,25**	**0,00**	**365.542,25**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	5.271.581,64	0,00	5.547.181,64
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	5.271.581,64	0,00	5.487.181,64
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	5.271.581,64	0,00	5.487.181,64
05.001.22	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
	GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO				
	Total da Unidade:	**275.600,00**	**5.271.581,64**	**0,00**	**5.547.181,64**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.15	Urbanismo	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	288.819,66	0,00	309.123,54
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	288.819,66	0,00	309.123,54
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	288.819,66	0,00	309.123,54
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**652.195,04**	**508.661,46**	**0,00**	**1.160.856,50**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	264.910,02	8.562.953,24	0,00	8.827.863,26
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	705.367,36	0,00	705.367,36
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	705.367,36	0,00	705.367,36
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	401.809,19	0,00	401.809,19
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	401.809,19	0,00	401.809,19
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	4.120.546,10	0,00	4.234.006,10
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	4.120.546,10	0,00	4.234.006,10
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	151.450,02	2.139.361,42	0,00	2.290.811,44
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	151.450,02	0,00	0,00	151.450,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.139.361,42	0,00	2.139.361,42
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	51.364,09	0,00	51.364,09
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	51.364,09	0,00	51.364,09
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	746.026,78	0,00	746.026,78
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	746.026,78	0,00	746.026,78
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	270.478,30	0,00	270.478,30
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	270.478,30	0,00	270.478,30
06.001.13	Cultura	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
	Total da Unidade:	**264.910,02**	**8.801.890,51**	**0,00**	**9.066.800,53**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	16.760,20	204.914,71	0,00	221.674,91
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	16.760,20	196.276,71	0,00	213.036,91
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					

Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	16.760,20	196.276,71	0,00	213.036,91
	Total da Unidade:	**16.760,20**	**204.914,71**	**0,00**	**221.674,91**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	626.155,72	10.500.700,66	0,00	11.126.856,38
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	628.094,20	0,00	628.094,20
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	628.094,20	0,00	628.094,20
08.001.10.301	Atenção Básica	561.155,72	9.722.314,72	0,00	10.283.470,44
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	561.155,72	9.722.314,72	0,00	10.283.470,44
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	40.819,29	0,00	40.819,29
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	40.819,29	0,00	40.819,29
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.283,04	0,00	7.283,04
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.283,04	0,00	7.283,04
	Total da Unidade:	**626.155,72**	**10.500.700,66**	**0,00**	**11.126.856,38**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**182.228,80**	**0,00**	**182.228,80**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	88.156,17	0,00	88.156,17
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	57.064,30	0,00	57.064,30
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	57.064,30	0,00	57.064,30
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.091,87	0,00	31.091,87
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	31.091,87	0,00	31.091,87
	Total da Unidade:	**0,00**	**88.156,17**	**0,00**	**88.156,17**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.058.881,93	0,00	1.058.881,93
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.003.261,93	0,00	1.003.261,93
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.003.261,93	0,00	1.003.261,93
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.064.532,41**	**0,00**	**1.064.532,41**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	131.240,21	0,00	131.240,21
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	119.589,88	0,00	119.589,88

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	119.589,88	0,00	119.589,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	11.650,33	0,00	11.650,33
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	11.650,33	0,00	11.650,33
	Total da Unidade:	**0,00**	**131.240,21**	**0,00**	**131.240,21**

Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.599,89**	**0,00**	**3.599,89**

Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.374,00**	**0,00**	**2.374,00**
	Total Geral:	**1.835.620,98**	**32.437.012,50**	**0,00**	**34.272.633,48**

Notas Explicativas
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 27/11/2025 - 08:24:34

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	470.990,28	0,00	470.990,28
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	290.440,74	0,00	290.440,74
03.002.04	Administração	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	59.076,61	0,00	59.076,61
04.001.04	Administração	0,00	2.036.509,48	0,00	2.036.509,48
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.683.191,37	0,00	1.683.191,37
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.683.191,37	0,00	1.683.191,37
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	35.398,57	0,00	35.398,57

04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	1.647.792,80	0,00	1.647.792,80
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	353.318,11	0,00	353.318,11
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	353.318,11	0,00	353.318,11
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	353.318,11	0,00	353.318,11
04.002.04	Administração	0,00	387.399,10	0,00	387.399,10
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	137.673,83	0,00	137.673,83
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	137.673,83	0,00	137.673,83

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	137.673,83	0,00	137.673,83
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	515.692,97	0,00	515.692,97
04.003.04	Administração	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	337.150,57	0,00	337.150,57
04.004.04	Administração	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.11	Trabalho	0,00	385.631,55	0,00	385.631,55
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	272.964,62	0,00	272.964,62
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	272.964,62	0,00	272.964,62
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	272.964,62	0,00	272.964,62
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	112.666,93	0,00	112.666,93
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	112.666,93	0,00	112.666,93
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	112.666,93	0,00	112.666,93
04.005.04	Administração	0,00	371.768,78	0,00	371.768,78

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	264.620,37	0,00	264.620,37
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	264.620,37	0,00	264.620,37
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	264.620,37	0,00	264.620,37

04.006.04	Administração	0,00	77.171,56	0,00	77.171,56
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.11	Trabalho	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	5.271.581,64	0,00	5.547.181,64
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014.1.010	Aquisição de Imóveis.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	5.271.581,64	0,00	5.487.181,64
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	5.271.581,64	0,00	5.487.181,64
05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	5.271.581,64	0,00	5.271.581,64
05.002.15	Urbanismo	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	288.819,66	0,00	309.123,54
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	288.819,66	0,00	309.123,54
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	288.819,66	0,00	309.123,54
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	288.819,66	0,00	288.819,66
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	264.910,02	8.562.953,24	0,00	8.827.863,26
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	705.367,36	0,00	705.367,36
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	705.367,36	0,00	705.367,36
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	705.367,36	0,00	705.367,36
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	401.809,19	0,00	401.809,19
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	401.809,19	0,00	401.809,19
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	401.809,19	0,00	401.809,19
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	4.120.546,10	0,00	4.234.006,10
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	4.120.546,10	0,00	4.234.006,10
06.001.12.361.0005.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	113.460,00	0,00	0,00	113.460,00
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	4.120.546,10	0,00	4.120.546,10
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	151.450,02	2.139.361,42	0,00	2.290.811,44
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	151.450,02	0,00	0,00	151.450,02
06.001.12.365.0002.1.012	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	151.450,02	0,00	0,00	151.450,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.139.361,42	0,00	2.139.361,42
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	2.139.361,42	0,00	2.139.361,42
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	51.364,09	0,00	51.364,09
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	51.364,09	0,00	51.364,09
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	49.264,09	0,00	49.264,09
06.001.12.366.0005.2.114	Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	746.026,78	0,00	746.026,78

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	746.026,78	0,00	746.026,78
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	194.988,36	0,00	194.988,36
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	551.038,42	0,00	551.038,42
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	270.478,30	0,00	270.478,30
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	270.478,30	0,00	270.478,30
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	270.478,30	0,00	270.478,30
06.001.13	Cultura	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	238.937,27	0,00	238.937,27
07.001.27	Desporto e Lazer	16.760,20	204.914,71	0,00	221.674,91
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	16.760,20	196.276,71	0,00	213.036,91
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	16.760,20	196.276,71	0,00	213.036,91
07.001.27.812.0010.1.074	Reforma do Ginásio de Esportes " Sargento Jorge de Oliveira"	16.760,20	0,00	0,00	16.760,20
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	196.276,71	0,00	196.276,71
08.001.10	Saúde	626.155,72	10.500.700,66	0,00	11.126.856,38
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	628.094,20	0,00	628.094,20
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	628.094,20	0,00	628.094,20
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	628.094,20	0,00	628.094,20
08.001.10.301	Atenção Básica	561.155,72	9.722.314,72	0,00	10.283.470,44

08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	561.155,72	9.722.314,72	0,00	10.283.470,44
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	143.842,98	0,00	0,00	143.842,98

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.301.0011.1.085	Resolução SESA 709/2025 - PROAPS	7.132,18	0,00	0,00	7.132,18
08.001.10.301.0011.1.087	Incentivo Para Custeio A Atenção Primária À Saúde - Port. 7.420/25	22.397,48	0,00	0,00	22.397,48
08.001.10.301.0011.1.088	Emenda Parlamentar 40560003	119.783,08	0,00	0,00	119.783,08
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	9.553.469,76	0,00	9.553.469,76
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	136.786,96	0,00	136.786,96
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	24.258,00	0,00	24.258,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011.1.043	Transporte Sanitário - APS - Resolução SESA nº 858/2022	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	40.819,29	0,00	40.819,29
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	40.819,29	0,00	40.819,29
08.001.10.304.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	1.136,44	0,00	1.136,44
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.852,85	0,00	38.852,85
08.001.10.304.0011.2.113	Saúde na Escola - Portaria nº 6.715/2025	0,00	830,00	0,00	830,00
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.283,04	0,00	7.283,04
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.283,04	0,00	7.283,04
08.001.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	7.283,04	0,00	7.283,04
08.002.10	Saúde	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.003.10	Saúde	0,00	88.156,17	0,00	88.156,17
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	57.064,30	0,00	57.064,30
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	57.064,30	0,00	57.064,30

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.003.10.301.0011.2.046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	7.945,00	0,00	7.945,00
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	49.119,30	0,00	49.119,30
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.091,87	0,00	31.091,87
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	31.091,87	0,00	31.091,87
08.003.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	31.091,87	0,00	31.091,87
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.058.881,93	0,00	1.058.881,93
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.003.261,93	0,00	1.003.261,93
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.003.261,93	0,00	1.003.261,93
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	12.434,08	0,00	12.434,08

09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	91.747,11	0,00	91.747,11
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	818.183,96	0,00	818.183,96
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	69.096,78	0,00	69.096,78
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	5.650,48	0,00	5.650,48
09.003.08	Assistência Social	0,00	131.240,21	0,00	131.240,21
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	119.589,88	0,00	119.589,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	119.589,88	0,00	119.589,88
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	119.589,88	0,00	119.589,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	11.650,33	0,00	11.650,33

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	11.650,33	0,00	11.650,33
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	3.249,10	0,00	3.249,10
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	8.401,23	0,00	8.401,23
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
09.005.08.244.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total geral:	**1.835.620,98**	**32.437.012,50**	**0,00**	**34.272.633,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 27/11/2025 - 08:28:21
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025 R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122	Administração Geral	470.990,28	0,00	470.990,28
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	470.990,28	0,00	470.990,28
03.001.03	Essencial à Justiça	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	290.440,74	0,00	290.440,74
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	290.440,74	0,00	290.440,74
03.002.04	Administração	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122	Administração Geral	59.076,61	0,00	59.076,61
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	59.076,61	0,00	59.076,61
04.001.04	Administração	2.010.246,22	26.263,26	2.036.509,48

04.001.04.122	Administração Geral	1.656.928,11	26.263,26	1.683.191,37
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.656.928,11	26.263,26	1.683.191,37
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	353.318,11	0,00	353.318,11
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	353.318,11	0,00	353.318,11
04.002.04	Administração	387.399,10	0,00	387.399,10
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	249.725,27	0,00	249.725,27
04.002.04.123	Administração Financeira	137.673,83	0,00	137.673,83
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	137.673,83	0,00	137.673,83
04.002.28	Encargos Especiais	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	515.692,97	0,00	515.692,97
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	515.692,97	0,00	515.692,97
04.003.04	Administração	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122	Administração Geral	337.150,57	0,00	337.150,57
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	337.150,57	0,00	337.150,57
04.004.04	Administração	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	406.946,72	0,00	406.946,72
04.004.11	Trabalho	382.901,74	2.729,81	385.631,55
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.234,81	2.729,81	272.964,62
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	270.234,81	2.729,81	272.964,62
04.004.11.332	Relação de Trabalho	112.666,93	0,00	112.666,93
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	112.666,93	0,00	112.666,93
04.005.04	Administração	371.768,78	0,00	371.768,78
04.005.04.122	Administração Geral	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	107.148,41	0,00	107.148,41
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	264.620,37	0,00	264.620,37

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025 R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	264.620,37	0,00	264.620,37
04.006.04	Administração	77.171,56	0,00	77.171,56
04.006.04.122	Administração Geral	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	72.027,25	0,00	72.027,25
04.006.04.182	Defesa Civil	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	218.043,12	0,00	218.043,12
04.006.11	Trabalho	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333	Empregabilidade	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	68.136,39	0,00	68.136,39
04.006.14	Direitos da Cidadania	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2.191,18	0,00	2.191,18
05.001.15	Urbanismo	3.932.132,92	1.615.048,72	5.547.181,64
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	3.872.132,92	1.615.048,72	5.487.181,64
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	3.872.132,92	1.615.048,72	5.487.181,64

05.002.15	Urbanismo	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542	Controle Ambiental	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	65.041,80	0,00	65.041,80
05.002.18	Gestão Ambiental	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	154.800,00	0,00	154.800,00
05.002.20	Agricultura	288.819,66	20.303,88	309.123,54
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	288.819,66	20.303,88	309.123,54
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	288.819,66	20.303,88	309.123,54
05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	410.047,45	8.417.815,81	8.827.863,26
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	705.367,36	705.367,36
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	705.367,36	705.367,36
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	279.947,45	121.861,74	401.809,19
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	279.947,45	121.861,74	401.809,19
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.234.006,10	4.234.006,10
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	4.234.006,10	4.234.006,10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.001.12.364	Ensino Superior	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	128.000,00	0,00	128.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.290.811,44	2.290.811,44
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	151.450,02	151.450,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.139.361,42	2.139.361,42
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	49.264,09	51.364,09
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	2.100,00	49.264,09	51.364,09
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	746.026,78	746.026,78
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	746.026,78	746.026,78
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	270.478,30	270.478,30
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	270.478,30	270.478,30
06.001.13	Cultura	106.761,95	132.175,32	238.937,27
06.001.13.392	Difusão Cultural	106.761,95	132.175,32	238.937,27
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	106.761,95	132.175,32	238.937,27
07.001.27	Desporto e Lazer	205.714,71	15.960,20	221.674,91
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	8.638,00	0,00	8.638,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	197.076,71	15.960,20	213.036,91
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	197.076,71	15.960,20	213.036,91
08.001.10	Saúde	20.700,51	11.106.155,87	11.126.856,38
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	628.094,20	628.094,20
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	628.094,20	628.094,20
08.001.10.301	Atenção Básica	20.700,51	10.262.769,93	10.283.470,44
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	20.700,51	10.262.769,93	10.283.470,44
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	40.819,29	40.819,29
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	40.819,29	40.819,29
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.283,04	7.283,04
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.283,04	7.283,04
08.002.10	Saúde	0,00	182.228,80	182.228,80

08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	182.228,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	182.228,80	182.228,80
08.003.10	Saúde	49.119,30	39.036,87	88.156,17
08.003.10.301	Atenção Básica	49.119,30	7.945,00	57.064,30
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	49.119,30	7.945,00	57.064,30
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.091,87	31.091,87
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	31.091,87	31.091,87
09.002.08	Assistência Social	763.718,15	295.163,78	1.058.881,93

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	55.620,00	55.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	55.620,00	55.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	763.718,15	239.543,78	1.003.261,93
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	763.718,15	239.543,78	1.003.261,93
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	4.730,48	5.650,48
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	4.730,48	5.650,48
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	4.730,48	5.650,48
09.003.08	Assistência Social	70.867,65	60.372,56	131.240,21
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	69.947,65	49.642,23	119.589,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	69.947,65	49.642,23	119.589,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	10.730,33	11.650,33
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	10.730,33	11.650,33
09.004.08	Assistência Social	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	2.890,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	1.387,00
	Total geral:	**11.718.479,96**	**22.554.153,52**	**34.272.633,48**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	470.990,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.990,28

03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00	0,00	290.440,74	59.076,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.517,35

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025									
04 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	3.259.982,48	0,00	0,00	0,00	218.043,12	406.946,72	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
453.767,94	0,00	0,00	2.191,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.692,97	0,00	4.856.624,41
05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	5.612.223,44	0,00	0,00	154.800,00	0,00	309.123,54
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	6.708.038,14

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025									
06 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	8.827.863,26	238.937,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.066.800,53
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.674,91	0,00	0,00	221.674,91

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025									
08 - SECRETARIA DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.397.241,35
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.397.241,35
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.096,03	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	5.650,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.746,51

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025									
10 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**34.272.633,48**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**48.860.245,71**	**35.768.085,92**	**-13.092.159,79**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.611.000,00**	**3.006.040,83**	**-604.959,17**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**2.938.500,00**	**2.377.938,98**	**-560.561,02**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.501.000,00**	**1.141.847,38**	**-359.152,62**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.000,00	725.578,87	-175.421,13
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	439.830,99	-310.169,01
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	354,14	-645,86
	Outras Deduções	100.000,00	255.017,15	155.017,15
	Outras Renúncias	15.000,00	30.376,59	15.376,59
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00

1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	416.268,51	-183.731,49
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	416.082,14	-183.917,86
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	186,37	186,37
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**787.500,00**	**814.779,76**	**27.279,76**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.500,00	814.779,76	27.279,76
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	570.903,92	-189.096,08
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	570.903,92	-189.096,08
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	570.903,92	-129.096,08
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	Descontos Concedidos	27.500,00	243.875,84	216.375,84

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	27.500,00	243.875,84	216.375,84
	Descontos Concedidos	27.500,00	243.875,84	216.375,84
	Descontos Concedidos	27.500,00	243.875,84	216.375,84
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**421.311,84**	**-228.688,16**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	421.311,84	-228.688,16
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	421.311,84	-228.688,16
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	418.826,78	-231.173,22
	Retificação	0,00	533,54	533,54
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.656,91	1.656,91
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	294,61	294,61
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**628.101,85**	**-44.398,15**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**108.984,52**	**-36.015,48**
	Outras Renúncias	135.000,00	103.620,73	-31.379,27
	Outras Renúncias	135.000,00	89.674,86	-45.325,14
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	436,16	436,16
	Restituições	0,00	11.819,25	11.819,25
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.682,06	1.682,06
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	8,40	8,40
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	5.363,79	5.363,79
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	539,27	539,27

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	4.730,90	4.730,90
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	93,62	93,62
	Outras Deduções	**527.500,00**	**519.117,33**	**-8.382,67**
	Outras Deduções	527.500,00	519.117,33	-8.382,67

	Outras Deduções	527.500,00	487.572,93	-39.927,07
	Outras Deduções	0,00	105,14	105,14
	Outras Deduções	0,00	27.514,74	27.514,74
	Outras Deduções	0,00	3.924,52	3.924,52
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**649.920,47**	**-50.079,53**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**649.920,47**	**-50.079,53**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**649.920,47**	**-50.079,53**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	649.920,47	-50.079,53
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	528.661,20	-171.338,80
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	116,46	116,46
	Renúncia por Isenção	0,00	108.772,29	108.772,29
	Renúncia por Isenção	0,00	12.370,52	12.370,52
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**23.153,10**	**1.407.938,56**	**1.384.785,46**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**18.153,10**	**1.407.938,56**	**1.389.785,46**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**18.153,10**	**1.407.737,03**	**1.389.583,93**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.153,10	1.407.513,62	1.389.360,52
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	18.153,10	1.407.513,62	1.389.360,52
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	678.674,59	678.674,59
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	0,00	317.693,33	317.693,33
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	6.720,09	6.720,09
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	2.032,88	2.032,88
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	4.852,57	4.852,57
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	2.120,99	2.120,99
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	13.929,29	13.929,29
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	17.294,52	17.294,52
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	75.854,89	75.854,89
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	27.266,29	27.266,29
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	27,12	27,12
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	42.588,63	42.588,63
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	163.128,60	163.128,60
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	2.845,58	2.845,58
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	2.319,81	2.319,81
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	1.564,37	104.333,42	102.769,05
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	7.584,83	7.584,83
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	38.425,73	38.425,73
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	12.283,50	12.283,50
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	6.061,33	6.061,33
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	23.513,71	23.513,71
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	498,40	498,40
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	1.829,13	1.829,13
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	22,68	22,68
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	1.564,37	1.823,69	259,32
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.791,20	1.791,20
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	8.580,92	8.580,92
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	1.918,30	1.918,30
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	0,00	445.275,90	445.275,90
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	0,00	6.134,06	6.134,06
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	142.506,88	142.506,88
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	121,54	121,54
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	130.169,67	130.169,67
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	161.887,10	161.887,10
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	1,25	1,25
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	51,84	51,84
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	7,61	7,61
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	4.095,38	4.095,38
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	0,00	121,01	121,01
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	16.588,73	95.819,37	79.230,64
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	746,52	746,52
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	50,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	78,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	3.352,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	0,00	21.107,96	21.107,96
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	1.035,71	1.035,71
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	9.830,30	9.830,30
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	19.339,09	19.339,09
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	859,39	859,39
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	4.518,19	11.919,35	7.401,16
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	9.444,44	9.444,44
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	8.589,30	0,00	-8.589,30
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	75,53	75,53
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	0,00	17.979,84	17.979,84
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	78.931,33	78.931,33
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	223,41	223,41
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	223,41	223,41
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	223,41	223,41
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**201,53**	**201,53**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	201,53	201,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**44.245.803,73**	**30.594.901,27**	**-13.650.902,46**
	Deduções FUNDEB	**20.556.597,06**	**16.099.551,45**	**-4.457.045,61**
	Deduções FUNDEB	**16.044.000,00**	**12.731.733,68**	**-3.312.266,32**
	Deduções FUNDEB	15.900.000,00	12.683.425,09	-3.216.574,91
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	11.182.907,53	-3.217.092,47
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	11.182.907,53	-3.217.092,47
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	1.500.517,56	517,56
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.517,56	517,56
	Deduções FUNDEB	144.000,00	48.308,59	-95.691,41
	Deduções FUNDEB	144.000,00	48.308,59	-95.691,41
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**35.701,48**	**35.701,48**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	35.701,48	35.701,48
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	35.701,48	35.701,48

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.950.427,06**	**1.876.513,73**	**-1.073.913,33**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.620.427,06	1.876.513,73	-743.913,33
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.535.338,25	-569.969,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.535.338,25	-569.969,75
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	684.377,50	684.277,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	437.184,00	-105.024,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	202.951,75	-897.048,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	300.000,00	200.000,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	199.291,30	-142.708,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	199.291,30	-142.708,70
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	141.884,18	-31.234,88
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	141.884,18	-31.234,88
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**554.770,00**	**438.501,67**	**-116.268,33**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	290.790,11	-49.209,89
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	290.790,11	-49.209,89
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**101.000,00**	**351.055,88**	**250.055,88**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	351.055,88	251.055,88
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	351.055,88	251.055,88
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**758.400,00**	**603.670,34**	**-154.729,66**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	758.400,00	603.670,34	-154.729,66
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	758.400,00	603.670,34	-154.729,66
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	82.765,79	-61.234,21
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	44.400,00	10.118,43	-34.281,57
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	10.674,93	-9.325,07
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	111,19	-49.888,81
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**5.608,52**	**2.608,52**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**56.766,15**	**-88.233,85**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	48.670,90	-11.329,10
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	48.670,90	-11.329,10
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
	Deduções FUNDEB	**17.489.206,67**	**9.846.172,91**	**-7.643.033,76**
	Deduções FUNDEB	**10.250.000,00**	**8.273.613,54**	**-1.976.386,46**
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	7.063.544,60	-1.976.455,40

	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	7.063.544,60	-1.976.455,40
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	1.099.041,16	-20.958,84
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	1.099.041,16	-20.958,84
	Deduções FUNDEB	68.000,00	100.910,15	32.910,15
	Deduções FUNDEB	68.000,00	100.910,15	32.910,15
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	10.117,63	-1.882,37
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	10.117,63	-1.882,37
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**282.758,97**	**-47.241,03**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	282.758,97	-47.241,03
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	282.758,97	-47.241,03
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**6.249.206,67**	**351.700,00**	**-5.897.506,67**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.249.206,67	351.700,00	-5.897.506,67
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.249.206,67	351.700,00	-5.897.506,67
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	5.099.206,67	0,00	-5.099.206,67
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**660.000,00**	**938.100,40**	**278.100,40**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	83.053,09	23.053,09
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	83.053,09	23.053,09
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	83.053,09	23.053,09
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	522.000,00	836.297,31	314.297,31
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	522.000,00	836.297,31	314.297,31
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	204.948,58	204.948,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	37.500,00	37.500,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	410.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - COMEMORACOES E DATAS FESTIVAS F1005	0,00	41.407,73	41.407,73
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	0,00	7.000,00	7.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**4.649.176,91**	**-1.550.823,09**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**4.649.176,91**	**-1.550.823,09**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	4.649.176,91	-1.550.823,09
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	4.649.176,91	-1.550.823,09
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	4.649.176,91	2.789.176,91
	Retificação	**280.288,88**	**109.284,79**	**-171.004,09**
	Retificação	**0,00**	**175,45**	**175,45**
	Retificação	**0,00**	**175,45**	**175,45**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00

1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	175,45	175,45
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	175,45	175,45
	Outras Renúncias	**0,00**	**97.766,77**	**97.766,77**
	Outras Renúncias	**0,00**	**37.610,58**	**37.610,58**
	Outras Renúncias	0,00	37.610,58	37.610,58
	Outras Renúncias	0,00	37.610,58	37.610,58
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	285,78	285,78
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F1018	0,00	14.076,83	14.076,83
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**60.156,19**	**60.156,19**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	60.156,19	60.156,19

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**280.288,88**	**11.342,57**	**-268.946,31**
	Restituições	**280.288,88**	**11.342,57**	**-268.946,31**
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.708,99	1.708,99
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	1,29	1,29
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	9.632,29	-270.656,59
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	9.632,29	-270.656,59
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	9.632,29	-270.656,59
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	7.846,96	7.846,96
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	83,49	83,49
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	0,00	2,80	2,80
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F495	0,00	0,42	0,42
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1005	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.368.956,98**	**4.209.395,62**	**1.840.438,64**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00

	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**68.956,98**	**3.989.295,62**	**3.920.338,64**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**68.956,98**	**3.307.586,43**	**3.238.629,45**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**1.986.300,68**	**1.986.300,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	1.986.300,68	1.986.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	1.986.300,68	1.986.300,68
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**68.956,98**	**1.321.285,75**	**1.252.328,77**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	68.956,98	1.321.285,75	1.252.328,77
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	68.956,98	1.321.285,75	1.252.328,77
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	0,00	68.956,98	68.956,98
	Total:	**51.229.202,69**	**39.977.481,54**	**-11.251.721,15**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
PARANÁ						
Exercício: 2025						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
Anexo XI da Lei 4.320/64						
Período: JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.254.950,00	0,00	13.254.950,00	10.662.852,23	2.592.097,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.661.900,00	0,00	6.661.900,00	5.259.878,50	1.402.021,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.661.900,00	0,00	6.661.900,00	5.259.878,50	1.402.021,50
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	167.176,35	62.823,65
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	245.842,37	24.157,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.059.000,00	0,00	5.059.000,00	4.191.752,18	867.247,82
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102.900,00	0,00	1.102.900,00	655.107,60	447.792,40
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.553.050,00	0,00	6.553.050,00	5.402.973,73	1.150.076,27
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	174.550,00	90.450,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	154.950,00	75.050,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	19.600,00	15.400,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.000,00	0,00	23.000,00	16.515,45	6.484,55
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	0,00	23.000,00	16.515,45	6.484,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.265.050,00	0,00	6.265.050,00	5.211.908,28	1.053.141,72
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	97.129,00	61.371,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.829.000,00	0,00	1.829.000,00	1.639.722,76	189.277,24
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.500,00	0,00	42.500,00	19.873,92	22.626,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	2.910,94	36.089,06
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.000,00	0,00	69.000,00	38.972,10	30.027,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.422.308,50	0,00	2.422.308,50	1.938.664,98	483.643,52
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	358.815,15	91.184,85
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704.768,00	0,00	704.768,00	595.219,14	109.548,86
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341,59	0,00	341,59	0,00	341,59
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	69.456,75	543,25
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.631,91	0,00	64.631,91	51.243,54	13.388,37
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	816.000,00	0,00	816.000,00	625.185,05	190.814,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	166.000,00	0,00	166.000,00	109.492,08	56.507,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.000,00	0,00	166.000,00	109.492,08	56.507,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.000,00	0,00	152.000,00	109.492,08	42.507,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	515.692,97	134.307,03
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	515.692,97	134.307,03
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	515.692,97	134.307,03
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**14.270.950,00**	**0,00**	**14.270.950,00**	**11.288.037,28**	**2.982.912,72**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	4.821.000,00	4.871.000,00	2.692.820,00	2.178.180,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.821.000,00	4.871.000,00	2.692.820,00	2.178.180,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	4.821.000,00	4.871.000,00	2.692.820,00	2.178.180,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00	204.820,00	1.296.180,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.320.000,00	3.370.000,00	2.488.000,00	882.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.000,00**	**4.979.206,67**	**5.099.206,67**	**2.892.759,74**	**2.206.446,93**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**0,00**	**280.288,88**
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

	Total por Fonte de Recurso:	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	3.626.604,35	560.395,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	3.626.604,35	560.395,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	3.626.604,35	560.395,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.404.000,00	0,00	3.404.000,00	3.099.955,50	304.044,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783.000,00	0,00	783.000,00	526.648,85	256.351,15
	Total por Fonte de Recurso:	**4.187.000,00**	**0,00**	**4.187.000,00**	**3.626.604,35**	**560.395,65**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**86.851,43**	**13.148,57**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	500.000,00	650.000,00	169.718,61	480.281,39
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	500.000,00	650.000,00	169.718,61	480.281,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	500.000,00	650.000,00	169.718,61	480.281,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	500.000,00	650.000,00	169.718,61	480.281,39
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**500.000,00**	**650.000,00**	**169.718,61**	**480.281,39**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.019.000,00	0,00	2.019.000,00	1.390.281,07	628.718,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	595.095,30	546.904,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	595.095,30	546.904,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.000,00	0,00	983.000,00	499.419,49	483.580,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	95.675,81	63.324,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.000,00	0,00	877.000,00	795.185,77	81.814,23
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	212.000,00	135.108,51	76.891,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	103.905,91	46.094,09
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.019.000,00**	**0,00**	**2.019.000,00**	**1.390.281,07**	**628.718,93**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.501.250,00	0,00	1.501.250,00	1.243.668,10	257.581,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.000,00	0,00	278.000,00	255.406,06	22.593,94
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.000,00	0,00	278.000,00	255.406,06	22.593,94
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.000,00	0,00	222.000,00	216.201,85	5.798,15
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	39.204,21	16.795,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.223.250,00	0,00	1.223.250,00	988.262,04	234.987,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.223.250,00	0,00	1.223.250,00	988.262,04	234.987,96
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	13.189,00	6.811,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	273.842,67	29.007,33
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00	0,00	17.500,00	347,92	17.152,08
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00	0,00	29.400,00	5.607,54	23.792,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.500,00	0,00	253.500,00	204.839,61	48.660,39
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	342.010,79	107.989,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	24.341,89	15.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.543.250,00**	**0,00**	**1.543.250,00**	**1.268.009,99**	**275.240,01**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.375,00	0,00	1.096.375,00	988.443,45	107.931,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.000,00	0,00	206.000,00	154.370,54	51.629,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	0,00	206.000,00	154.370,54	51.629,46

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	130.601,02	29.398,98
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	23.769,52	22.230,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.375,00	0,00	890.375,00	834.072,91	56.302,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.375,00	0,00	890.375,00	834.072,91	56.302,09
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	186.147,17	19.227,83
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	151.309,27	3.690,73
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00	0,00	410.000,00	389.830,92	20.169,08
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.128.375,00**	**0,00**	**1.128.375,00**	**1.011.418,45**	**116.956,55**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**50.478,65**	**9.521,35**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**524.533,64**	**17.674,36**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	28.493,78	201.506,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**28.493,78**	**201.506,22**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	128.817,46	141.182,54

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	128.817,46	141.182,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	128.817,46	141.182,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	68.674,94	91.325,06
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	33.741,40	48.258,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	26.401,12	1.598,88
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**166.817,46**	**173.182,54**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
	Total por Fonte de Recurso:	**141.334,37**	**0,00**	**141.334,37**	**122.656,56**	**18.677,81**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	40.599,17	19.400,83
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	40.599,17	19.400,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	40.599,17	19.400,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	37.383,67	2.616,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.215,50	16.784,50
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**40.599,17**	**19.400,83**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.995.525,00	0,00	9.995.525,00	7.787.158,21	2.208.366,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	3.140.890,43	1.786.109,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	3.140.890,43	1.786.109,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00	2.644.518,01	1.575.481,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	707.000,00	0,00	707.000,00	496.372,42	210.627,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.068.525,00	0,00	5.068.525,00	4.646.267,78	422.257,22
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	730.000,00	0,00	730.000,00	722.006,64	7.993,36
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	730.000,00	0,00	730.000,00	722.006,64	7.993,36
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.338.525,00	0,00	4.338.525,00	3.924.261,14	414.263,86
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	197.600,00	0,00	197.600,00	142.239,00	55.361,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	680.000,00	0,00	680.000,00	642.240,09	37.759,91
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	27.767,90	2.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.047,93	8.952,07
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00	0,00	78.400,00	9.103,80	69.296,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.562.525,00	0,00	2.562.525,00	2.533.852,37	28.672,63
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	568.010,05	211.989,95
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00	131.512,60	18.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.146.525,00**	**0,00**	**10.146.525,00**	**7.918.670,81**	**2.227.854,19**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.107.355,22	207.541,19	1.314.896,41	904.472,79	410.423,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.355,22	207.541,19	1.314.896,41	904.472,79	410.423,62
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.107.355,22	25.541,19	1.132.896,41	728.472,79	404.423,62
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	22.500,00	22.500,00	2.100,00	20.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.500,00	0,00	232.500,00	82.165,88	150.334,12
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	54.659,72	25.340,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	743.955,22	-16.958,81	726.996,41	530.312,19	196.684,22
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	8.638,00	11.362,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	792.130,91	792.130,91	308.049,29	484.081,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	792.130,91	792.130,91	308.049,29	484.081,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	792.130,91	792.130,91	308.049,29	484.081,62
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	608.401,91	608.401,91	248.049,29	360.352,62
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	183.729,00	183.729,00	60.000,00	123.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.107.355,22**	**999.672,10**	**2.107.027,32**	**1.212.522,08**	**894.505,24**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**20.303,88**	**929.858,41**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	5.101,35	71.867,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	5.101,35	71.867,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.969,34	0,00	76.969,34	5.101,35	71.867,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.211,35	22.788,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.851,36	0,00	45.851,36	2.890,00	42.961,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**5.101,35**	**116.867,99**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**282.947,97**	**186.829,03**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	22.891,09	117.831,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	22.891,09	117.831,41
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	22.891,09	108.082,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.123,11	3.876,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.973,89	-30.000,00	80.973,89	6.767,98	74.205,91
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**500.000,00**	**722.495,36**	**72.091,09**	**650.404,27**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	29.955,52	249.952,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	29.955,52	249.952,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	29.955,52	249.952,84
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.908,36	0,00	104.908,36	29.955,52	74.952,84
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**29.955,52**	**249.952,84**

Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	110.644,69	16.391,39
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	110.644,69	16.391,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	110.644,69	16.391,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	18.583,69	16.391,39
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**159.428,69**	**52.297,39**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**32.042,00**	**95.001,13**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**47.431,87**	**36.234,97**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**17.800,00**	**6.641,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**200.157,15**	**41.704,64**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	225.079,98	1.822.420,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	225.079,98	1.822.420,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	225.079,98	1.822.420,02
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	225.079,98	62.420,02
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**225.079,98**	**1.842.420,02**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**229.579,54**	**73.767,01**
Fonte de Recurso: 3114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**6.263,00**	**351,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**1.120,00**	**401,74**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	100.615,22	20.239,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	100.615,22	20.239,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	100.615,22	20.239,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	90.854,30	0,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00	0,00	30.000,00	9.760,92	20.239,08

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**100.615,22**	**20.239,64**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
	PESSOAL CIVIL					
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**389.938,87**	**4.944,34**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	201.378,76	128.168,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	201.378,76	128.168,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	201.378,76	128.168,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	23.458,00	10.842,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	39.898,50	36.894,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	176.754,10	176.754,10	103.022,26	73.731,84
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**201.378,76**	**128.168,40**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**347.540,00**	**948.522,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	-70.000,00	113.445,21	45.252,66	68.192,55
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**45.252,66**	**138.192,55**
Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**55.269,26**	**591,94**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**19.295,40**	**19.295,40**	**10.780,00**	**8.515,40**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**157.884,70**	**716,63**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**25.692,57**	**923,66**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**

Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	12.830,00	8.895,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	12.830,00	8.895,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	12.830,00	8.895,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	12.830,00	8.895,83
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**12.830,00**	**8.895,83**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	55.620,00	92.609,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	55.620,00	92.609,72
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.840,18	0,00	97.840,18	5.620,00	92.220,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	55.506,40	55.506,40	0,00	55.506,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	87.840,18	-55.506,40	32.333,78	5.620,00	26.713,78
	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**55.620,00**	**101.442,91**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**370,96**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**918,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**9.526,50**	**40.814,41**	**50.340,91**	**50.340,91**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	44.271,04	25.004,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	44.271,04	25.004,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	44.271,04	25.004,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	13.574,27	4.032,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	19.028,00	20.972,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**44.271,04**	**99.581,43**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	1.387,00	7.613,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**1.387,00**	**12.088,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	53.795,61	61.750,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	53.795,61	61.750,25
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	53.795,61	55.850,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	26.601,59	8.044,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	27.194,02	47.805,98
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**59.845,61**	**80.700,25**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	824,73	824,73	0,00	824,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	70.000,00	70.000,00	2.890,00	67.110,00

	JURÍDICA					
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	-824,73	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	-824,73	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	-824,73	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	-824,73	40.000,00	0,00	40.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**2.890,00**	**141.703,51**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**4.380,19**	**6.442,55**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	208.119,06	1.978.219,06	1.636.128,45	342.090,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.127.032,30	107.967,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.127.032,30	107.967,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	885.074,02	107.925,98
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	241.958,28	41,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	208.119,06	743.219,06	509.096,15	234.122,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	208.119,06	743.219,06	509.096,15	234.122,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	85.909,62	29.090,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	208.119,06	628.219,06	423.186,53	205.032,53
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**208.119,06**	**1.978.219,06**	**1.636.128,45**	**342.090,61**
Fonte de Recurso: 495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	7.762,08	104.237,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	7.762,08	104.237,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	112.000,00	7.762,08	104.237,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	1.665,18	38.334,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72.000,00	72.000,00	6.096,90	65.903,10
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**7.762,08**	**104.237,92**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	289.386,09	40.613,91
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	289.386,09	40.613,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	289.386,09	40.613,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	114.556,69	12.443,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	171.929,40	28.070,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**289.386,09**	**40.613,91**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	437.327,24	252.672,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	437.327,24	252.672,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	437.327,24	252.672,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	437.327,24	242.672,76
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**437.327,24**	**262.672,76**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**133.700,00**	**11.300,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	472.400,54	55.099,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	472.400,54	55.099,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	472.400,54	55.099,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	372.444,37	55.055,63
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**472.400,54**	**55.099,46**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	5.653,80	6.046,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**5.920,20**	**6.079,80**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	38.592,76	39.407,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	38.592,76	39.407,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	38.592,76	39.407,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	5.669,11	12.330,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	26.158,68	11.341,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	6.764,97	15.735,03
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**38.592,76**	**39.407,24**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.048.894,97	51.105,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.048.894,97**	**101.105,03**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.819,19	3.819,19	0,00	3.819,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
	Total por Fonte de Recurso:	**699,00**	**3.819,19**	**4.518,19**	**0,00**	**4.518,19**
Fonte de Recurso: 901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50,76**	**0,00**	**50,76**	**50,76**	**0,00**
Fonte de Recurso: 902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00

	Total por Fonte de Recurso:	**78,24**	**0,00**	**78,24**	**78,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.352,24**	**0,00**	**3.352,24**	**3.352,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**410.000,00**	**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
Fonte de Recurso: 909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77.546,28	0,00	77.546,28	0,00	77.546,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77.546,28	0,00	77.546,28	0,00	77.546,28
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.546,28	0,00	77.546,28	0,00	77.546,28
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.546,28	0,00	77.546,28	0,00	77.546,28
	Total por Fonte de Recurso:	**77.546,28**	**0,00**	**77.546,28**	**0,00**	**77.546,28**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.297,39	64.702,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.297,39	64.702,61
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	41.597,39	12.402,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.693,64	306,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.903,75	12.096,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**60.201,06**	**83.798,94**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**6.000,00**	**44.400,00**	**0,00**	**44.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.350,14	13.649,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.350,14	13.649,86
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	6.350,14	13.649,86
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	6.350,14	13.649,86
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**6.350,14**	**13.649,86**
	Total Geral:	**46.438.041,66**	**15.333.519,15**	**61.771.560,81**	**40.198.917,37**	**21.572.643,44**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 27/11/2025 - 08:32:22

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Setembro

AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)		**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual									
09/12/2022	2/2022	Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	1.121.501,16	942.685,36	60	494.965,00
01/01/2005	8/2013	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	952.407,27	634.938,18	1	3.268.394,46
TOTAL				**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**2.073.908,43**	**1.577.623,54**		**3.763.359,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 27/11/2025 - 08:34:08

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-7.414.175,22**	**-7.414.175,22**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-7.414.175,22	-7.414.175,22
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-7.083.787,05	-7.083.787,05
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-93.507,76**	**-93.507,76**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-79.143,80	-79.143,80
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-14.363,96	-14.363,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-1.514.178,33**	**-1.514.178,33**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-1.514.178,33	-1.514.178,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2025 ATÉ SETEMBRO/2025				
				R$ 1,00
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**5.292.446,41**	**5.292.446,41**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	5.292.446,41	5.292.446,41
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-3.729.414,90**	**-3.729.414,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				27/11/2025 - 08:35:42
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
Exercício: 2025		
Resumo do Balanço de SETEMBRO/2025		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	5.067.132,20	46.285.012,27
Receita Extra-orçamentária:	277.355,28	2.721.925,87
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-196.678,40	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**5.147.809,08**	**69.047.065,52**
Despesa Orçamentária:	6.805.637,97	48.421.827,20
Despesa Extra-orçamentária:	276.305,17	2.853.334,68
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	938.687,89	18.202.416,81
Transferências Financeiras:	183.663,00	2.020.337,00
Total das Despesas.....:	**8.204.294,03**	**71.497.915,69**
Total Orçado:	4.023.880,65	69.374.550,66
Total Suplementado:	7.145.164,19	43.337.185,28
Percentual Suplementado:	177,57	62,47
Percentual Suplementado por Decreto:	12,01	27,94
Percentual Suplementado por Lei:	165,56	34,53

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EF2B1320

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 102025

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		37.247.961,30
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-56,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.235.820,73	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.012.140,57	
RECEITAS CORRENTES		45.755.026,82	DESPESAS DE CAPITAL		6.497.354,57
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	INVESTIMENTOS	5.924.450,95	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.903,62	
RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.646,42			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.374.790,90			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23				
IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
IMPOSTOS	2.770.052,88				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.638,64				
TAXAS - Outras Deduções	-15,14				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	685.648,68				
TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Restituições	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-19,03				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	714.130,73				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55				
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.598.311,44				
VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.496.351,09				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					

Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.098.144,84				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.206.089,79				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.276.646,06				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.175.017,80				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	187,85				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	97.870,90				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.365,66				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		5.474.066,98			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.572.257,79				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		40.339.533,10	DESPESAS CORRENTES		37.247.961,30
RECEITAS DE CAPITAL		5.474.066,98	DESPESAS DE CAPITAL		6.497.354,57
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		45.813.600,08	**TOTAL**		43.745.315,87
					27/11/2025 - 08:19:04
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		45.755.026,82
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-56,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-40.646,42
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.374.790,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.455.701,56	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-37,37	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-40.640,87	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	2.770.052,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-40.638,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.364.054,10	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-40.638,64	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	859.982,47	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-40.638,64	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	552.940,80	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-40.623,88	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	819,22	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	271.739,03	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-14,76	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	34.483,42	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-22,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	504.071,63	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	503.885,26	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	186,37	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	923.813,80	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	923.813,80	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	637.450,98	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	637.450,98	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	637.450,98	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	286.362,82	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	286.362,82	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	286.362,82	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	286.362,82	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	482.184,98	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	482.184,98	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	482.184,98	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	479.556,70	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	566,72	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.761,97	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	299,59	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	685.648,68	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-15,14	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.768,58	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-10,54	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	105.137,03	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	90.533,04	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	443,80	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.461,53	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.690,26	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	

1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8,40	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	5.631,55	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	542,72	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	4.992,48	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	96,35	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-4,60	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	574.880,10	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-4,60	

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	574.880,10	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	540.647,18	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	242,88	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	29.544,45	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,36	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.445,59	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	714.130,73	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-19,03	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,55	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	714.130,73	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	714.130,73	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	714.130,73	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	583.119,59	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	338,03	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	116.414,68		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-19,03	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS		
	E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.258,43	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.598.311,44	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Renúncia	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Restituições	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.598.311,44	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.598.109,91	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.597.886,50	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.597.886,50	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	765.581,09	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	357.543,75	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	7.130,85	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	2.128,62	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	5.676,09	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	2.246,91	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	17.652,18	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	21.017,32	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	84.156,92	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	29.047,77	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	30,84	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	46.023,53	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	186.370,25	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	3.039,22	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	3.516,84	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	114.113,41	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	7.604,59	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	41.034,77	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	12.881,53	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	8.232,22	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	26.013,79	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	609,81	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	2.392,17	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	25,77	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	2.068,24	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	1.806,95	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	9.263,92	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	2.179,65	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	505.603,66	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	6.958,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	157.306,97	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	138,43	

1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	149.164,02	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	187.044,15	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	2,33	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	65,91	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	8,66	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	4.571,60	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	163,93	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	113.728,16	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	947,28	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	26.608,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	1.165,94	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	11.030,53	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	21.252,22	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	991,31	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	13.078,97	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	10.695,73	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	337,33	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	24.139,37	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	93.582,96	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	223,41	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	223,41	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	223,41	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	201,53	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.374.790,90	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.877.458,68	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.098.144,84	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.496.351,09	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.098.144,84	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.991.242,70	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.050.773,53	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.754.385,76	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	FUNDEB	-3.050.773,53	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.253.868,20	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.050.773,53	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.253.868,20	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.517,56	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.517,56	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-47.371,31	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	236.856,94	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-47.371,31	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	236.856,94	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	40.047,72	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	40.047,72	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	40.047,72	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.069.729,27	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.069.729,27	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.697.602,70	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.697.602,70	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	778.335,75	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	485.760,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	202.951,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			

Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	19.730,20	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	216.353,80	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	216.353,80	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	155.772,77	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	155.772,77	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		
	PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	470.164,91	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	322.453,35	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	322.453,35	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	7.941,56	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	7.941,56	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	432.097,97	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	381.633,86	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	381.633,86	
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	50.464,11	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	50.464,11	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.425.273,93	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	1.425.273,93	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	1.425.273,93	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			

Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	93.019,03	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	10.546,91	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	11.996,80	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	100.111,19	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	1.209.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	5.608,52	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.186,07	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	54.090,82	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	54.090,82	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.095,25	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	8.095,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.276.646,06	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.206.089,79	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.276.646,06	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.396.978,07	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.964.486,75	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.822.434,81	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.964.486,75	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.822.434,81	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-283.974,30	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.419.870,64	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-283.974,30	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.419.870,64	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-28.185,01	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	140.924,97	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-28.185,01	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	140.924,97	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.747,65	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.747,65	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	313.649,82	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	313.649,82	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	313.649,82	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	509.906,67	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			

Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	509.906,67	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	158.206,67	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	985.555,23	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	94.179,82	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	94.179,82	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	94.179,82	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	872.625,41	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	872.625,41	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	179.223,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - Comemorações e Datas Festivas F1005	41.407,73	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	60.053,10	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.175.017,80	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.175.017,80	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.175.017,80	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.175.017,80	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	5.175.017,80	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.424,41	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	187,85	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	187,85	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	187,85	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	187,85	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	97.870,90	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	37.714,71	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	37.714,71	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	37.714,71	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	285,78	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	Restituições F1018	14.076,83	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	104,13	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	60.156,19	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	60.156,19	

1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	60.156,19	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.365,66	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.365,66	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.708,99	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1,29	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	9.655,38	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	9.655,38	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.655,38	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	7.846,96	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	105,12	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	2,80	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F495	1,40	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768	0,24	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1005	0,24	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		5.474.066,98
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	220.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.100,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.253.966,98	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.572.257,79	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.232.025,68	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			

Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.232.025,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	2.232.025,68	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.340.232,11	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.340.232,11	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.340.232,11	
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	68.956,98	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
		R$ 1,00
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		**40.339.533,10**
IMPOSTOS		2.729.392,01
TAXAS		685.631,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		714.106,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.598.311,44
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.398.206,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.929.443,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.175.017,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		187,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		97.870,90
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		11.365,66
RECEITAS DE CAPITAL		**5.474.066,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		220.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.572.257,79
Total Geral:		45.813.600,08
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.665.667,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.231.772,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.231.772,73	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	184.773,86		

3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	175.975,10		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	175.975,10		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.798,76		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.798,76		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	265.115,88		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	253.455,10		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	253.455,10		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	11.660,78		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	11.660,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.418.276,04		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.054.090,92		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	10.907.757,54		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	146.333,38		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	49.822,13		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	622.282,15		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	395.751,93		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	217.480,34		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	178.271,59		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	730.851,04		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	740.813,27		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	237.472,79		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	39.530,20		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	39.530,20		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	93.793,89		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	166.561,42		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	166.561,42		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	5.801,00		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	281.505,30		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	220.800,90		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	60.704,40		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.363.606,95		
3.1.90.13.01.00	FGTS	172.970,94		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.185.720,49		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	76.143,51		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	9.268,71		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	230.602,08		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	2.068,03		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.838.371,68		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	29.266,48		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	CONSELHOS			
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	4.915,52		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.433.895,14
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.009.115,85	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	172.000,00		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	154.800,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	154.800,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	837.115,85		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	9.100,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	589.713,80		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	238.302,05		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	238.302,05		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		778.154,83	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	778.154,83		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	132.603,97		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	645.550,86		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.646.624,46	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	301.641,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	301.641,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	232.328,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	28.596,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	40.717,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.250,00		
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	150,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	2.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.195.498,37		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.237.409,91		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	247.278,06		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	937.243,39		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	27.304,81		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	42.729,56		
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	551,60		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	644.993,65		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	414.690,66		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	230.302,99		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	111.237,04		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.584,48		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	386.009,26		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.941,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	95.576,79		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	119.724,06		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	16.231,30		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	26.458,50		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	76.716,39		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.821,55		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	237.558,42		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.490,80		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.532,00		
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	10.695,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	65.099,19		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	691.128,33		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	217.706,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	473.421,45		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	387.142,52		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	460.964,21		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.088,80		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	262.175,06		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	174.216,67		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	174.216,67		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.582,23		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	4.582,23		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.361,78		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	23.407,20		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	28.954,58		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.014.116,13		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	70.216,79		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	155.986,72		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107.237,54		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		

3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	321.925,65		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	321.925,65		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	101.196,74		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	773.210,98		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	641.842,97		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	58.504,70		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	49.787,53		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	23.075,78		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	88.180,46		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	20.727,18		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	19.524,83		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	47.928,45		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	34.883,42		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	34.883,42		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	188.269,88		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	86.239,27		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	84.639,82		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.779,82		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	49.687,20		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	49.687,20		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	22.078,83		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	406.770,20		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	406.770,20		

Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	11.020,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	69.702,45		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	59.404,20		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	5.381.553,35		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	37.339,10		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	5.344.214,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	339.218,32		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	302.086,09		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	23.425,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.706,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.894.391,16		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	305.675,83		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	305.675,83		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.088,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	11.088,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	69.456,75		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	19.260,32		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	50.196,43		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	964.380,68		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	964.380,68		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.614.771,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.041.867,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.041.867,81	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	628.300,94		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	261.250,92		
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	188.143,26		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	73.107,66		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	215.600,00		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.600,00		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	151.450,02		

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.353.566,87		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	24.600,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	137.744,75		
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	73.176,00		
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.240,00		
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10.521,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.117,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.703,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	536.227,24		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	7.734,70		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.461,38		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	363.000,00		
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	150.879,99		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			572.903,62
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		572.903,62	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	572.903,62		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	572.903,62		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	35.665.667,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.231.772,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.433.895,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.771,43
INVESTIMENTOS	2.041.867,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.903,62
Total Geral:	**38.280.439,30**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.836.674,00**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
	Total da Unidade:	**0,00**	**516.159,36**	**0,00**	**516.159,36**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72

03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72
	Total da Unidade:	**0,00**	**302.680,72**	**0,00**	**302.680,72**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
	Total da Unidade:	**0,00**	**64.959,47**	**0,00**	**64.959,47**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	2.259.097,72	0,00	2.259.097,72
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.864.356,33	0,00	1.864.356,33
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.864.356,33	0,00	1.864.356,33

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	394.741,39	0,00	394.741,39
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	394.741,39	0,00	394.741,39
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.259.097,72**	**0,00**	**2.259.097,72**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	425.235,23	0,00	425.235,23
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	150.450,47	0,00	150.450,47
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.450,47	0,00	150.450,47
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
	Total da Unidade:	**0,00**	**998.138,85**	**0,00**	**998.138,85**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71
	Total da Unidade:	**0,00**	**358.993,71**	**0,00**	**358.993,71**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ

Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.11	Trabalho	0,00	452.675,48	0,00	452.675,48
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	305.675,83	0,00	305.675,83
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	305.675,83	0,00	305.675,83
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	146.999,65	0,00	146.999,65
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	146.999,65	0,00	146.999,65
	Total da Unidade:	**0,00**	**952.548,21**	**0,00**	**952.548,21**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	427.175,98	0,00	427.175,98
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	292.077,27	0,00	292.077,27
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	292.077,27	0,00	292.077,27
	Total da Unidade:	**0,00**	**427.175,98**	**0,00**	**427.175,98**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	84.344,05	0,00	84.344,05

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.11	Trabalho	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
		Total da Unidade: 0,00	**399.173,46**	**0,00**	**399.173,46**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

05.001.15	Urbanismo	275.600,00	6.007.486,78	0,00	6.283.086,78
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	6.007.486,78	0,00	6.223.086,78
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	6.007.486,78	0,00	6.223.086,78
05.001.22	Indústria	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661	Promoção Industrial	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
	Total da Unidade:	**463.743,26**	**6.007.486,78**	**0,00**	**6.471.230,04**

Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.18	Gestão Ambiental	156.679,99	172.000,00	0,00	328.679,99
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	156.679,99	172.000,00	0,00	328.679,99
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	156.679,99	172.000,00	0,00	328.679,99
05.002.20	Agricultura	127.694,48	306.745,96	0,00	434.440,44
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	127.694,48	306.745,96	0,00	434.440,44
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	127.694,48	306.745,96	0,00	434.440,44
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**916.265,63**	**547.473,06**	**0,00**	**1.463.738,69**

Orgão: 6 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	289.510,02	9.490.105,18	0,00	9.779.615,20
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	788.668,00	0,00	788.668,00
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	788.668,00	0,00	788.668,00
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	438.605,29	0,00	438.605,29

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	438.605,29	0,00	438.605,29
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	4.522.662,84	0,00	4.636.122,84

06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	4.522.662,84	0,00	4.636.122,84
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	176.050,02	2.413.717,12	0,00	2.589.767,14
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	176.050,02	0,00	0,00	176.050,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.413.717,12	0,00	2.413.717,12
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	56.285,66	0,00	56.285,66
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	56.285,66	0,00	56.285,66
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	803.261,70	0,00	803.261,70
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	803.261,70	0,00	803.261,70
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	322.904,57	0,00	322.904,57
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	322.904,57	0,00	322.904,57
06.001.13	Cultura	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
	Total da Unidade:	**289.510,02**	**9.763.142,45**	**0,00**	**10.052.652,47**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	73.107,66	229.042,75	0,00	302.150,41
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	73.107,66	217.954,75	0,00	291.062,41

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	73.107,66	217.954,75	0,00	291.062,41
	Total da Unidade:	**73.107,66**	**229.042,75**	**0,00**	**302.150,41**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	770.306,38	11.251.077,04	0,00	12.021.383,42
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.301	Atenção Básica	705.306,38	10.467.845,69	0,00	11.173.152,07
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	705.306,38	10.467.845,69	0,00	11.173.152,07
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.969,15	0,00	7.969,15
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.969,15	0,00	7.969,15
	Total da Unidade:	**770.306,38**	**11.251.077,04**	**0,00**	**12.021.383,42**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**216.353,80**	**0,00**	**216.353,80**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	142.078,41	0,00	142.078,41
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	64.235,90	0,00	64.235,90
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	64.235,90	0,00	64.235,90
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	77.842,51	0,00	77.842,51
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	77.842,51	0,00	77.842,51
	Total da Unidade:	**0,00**	**142.078,41**	**0,00**	**142.078,41**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.148.570,81	0,00	1.148.570,81
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.092.950,81	0,00	1.092.950,81
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.092.950,81	0,00	1.092.950,81
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.154.592,16**	**0,00**	**1.154.592,16**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	171.358,53	0,00	171.358,53
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	153.307,38	0,00	153.307,38

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	153.307,38	0,00	153.307,38
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	18.051,15	0,00	18.051,15
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	18.051,15	0,00	18.051,15
	Total da Unidade:	**0,00**	**171.358,53**	**0,00**	**171.358,53**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.599,89**	**0,00**	**3.599,89**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.374,00**	**0,00**	**2.374,00**
	Total Geral:	**2.512.932,95**	**35.767.506,35**	**0,00**	**38.280.439,30**
Notas Explicativas					

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	516.159,36	0,00	516.159,36
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	302.680,72	0,00	302.680,72
03.002.04	Administração	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	64.959,47	0,00	64.959,47
04.001.04	Administração	0,00	2.259.097,72	0,00	2.259.097,72
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.864.356,33	0,00	1.864.356,33
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.864.356,33	0,00	1.864.356,33
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	41.790,35	0,00	41.790,35
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	1.822.565,98	0,00	1.822.565,98
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	394.741,39	0,00	394.741,39
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	394.741,39	0,00	394.741,39
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	394.741,39	0,00	394.741,39
04.002.04	Administração	0,00	425.235,23	0,00	425.235,23
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	150.450,47	0,00	150.450,47
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	150.450,47	0,00	150.450,47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	150.450,47	0,00	150.450,47
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	572.903,62	0,00	572.903,62
04.003.04	Administração	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71

04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	358.993,71	0,00	358.993,71
04.004.04	Administração	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.11	Trabalho	0,00	452.675,48	0,00	452.675,48
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	305.675,83	0,00	305.675,83
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	305.675,83	0,00	305.675,83
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	305.675,83	0,00	305.675,83
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	146.999,65	0,00	146.999,65
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	146.999,65	0,00	146.999,65
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	146.999,65	0,00	146.999,65
04.005.04	Administração	0,00	427.175,98	0,00	427.175,98
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	292.077,27	0,00	292.077,27
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	292.077,27	0,00	292.077,27
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	292.077,27	0,00	292.077,27
04.006.04	Administração	0,00	84.344,05	0,00	84.344,05
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.11	Trabalho	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	2.314,10	0,00	2.314,10
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	6.007.486,78	0,00	6.283.086,78
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014.1.010	Aquisição de Imóveis.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	6.007.486,78	0,00	6.223.086,78
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	6.007.486,78	0,00	6.223.086,78

05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	6.007.486,78	0,00	6.007.486,78
05.001.22	Indústria	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661	Promoção Industrial	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.001.22.661.0004.1.073	Construção de Barracão Industrial	188.143,26	0,00	0,00	188.143,26
05.002.15	Urbanismo	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.18	Gestão Ambiental	156.679,99	172.000,00	0,00	328.679,99
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	156.679,99	172.000,00	0,00	328.679,99
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	156.679,99	172.000,00	0,00	328.679,99
05.002.18.541.0017.1.082	Itaipú Binacional - Programa Mais que Energia.	156.679,99	0,00	0,00	156.679,99
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
05.002.20	Agricultura	127.694,48	306.745,96	0,00	434.440,44
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	127.694,48	306.745,96	0,00	434.440,44
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	127.694,48	306.745,96	0,00	434.440,44
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.20.608.0015.1.049	FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	107.390,60	0,00	0,00	107.390,60
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	306.745,96	0,00	306.745,96
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	289.510,02	9.490.105,18	0,00	9.779.615,20
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	788.668,00	0,00	788.668,00
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	788.668,00	0,00	788.668,00
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	788.668,00	0,00	788.668,00
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	438.605,29	0,00	438.605,29
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	438.605,29	0,00	438.605,29
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	438.605,29	0,00	438.605,29
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	4.522.662,84	0,00	4.636.122,84
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	4.522.662,84	0,00	4.636.122,84
06.001.12.361.0005.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	113.460,00	0,00	0,00	113.460,00
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	4.522.662,84	0,00	4.522.662,84
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	176.050,02	2.413.717,12	0,00	2.589.767,14
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	176.050,02	0,00	0,00	176.050,02
06.001.12.365.0002.1.012	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	151.450,02	0,00	0,00	151.450,02
06.001.12.365.0002.1.081	Emenda Parlamentar Especial 202440560003	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.413.717,12	0,00	2.413.717,12
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	2.413.717,12	0,00	2.413.717,12
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	56.285,66	0,00	56.285,66
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	56.285,66	0,00	56.285,66
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	54.035,66	0,00	54.035,66

06.001.12.366.0005.2.114	Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	803.261,70	0,00	803.261,70
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	803.261,70	0,00	803.261,70
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	215.877,00	0,00	215.877,00
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	587.384,70	0,00	587.384,70
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	322.904,57	0,00	322.904,57
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	322.904,57	0,00	322.904,57
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	322.904,57	0,00	322.904,57
06.001.13	Cultura	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	273.037,27	0,00	273.037,27
07.001.27	Desporto e Lazer	73.107,66	229.042,75	0,00	302.150,41
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	73.107,66	217.954,75	0,00	291.062,41
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	73.107,66	217.954,75	0,00	291.062,41
07.001.27.812.0010.1.074	Reforma do Ginásio de Esportes " Sargento Jorge de Oliveira"	73.107,66	0,00	0,00	73.107,66
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	217.954,75	0,00	217.954,75

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10	Saúde	770.306,38	11.251.077,04	0,00	12.021.383,42
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	630.156,00	0,00	630.156,00
08.001.10.301	Atenção Básica	705.306,38	10.467.845,69	0,00	11.173.152,07
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	705.306,38	10.467.845,69	0,00	11.173.152,07
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	147.692,98	0,00	0,00	147.692,98
08.001.10.301.0011.1.085	Resolução SESA 709/2025 - PROAPS	14.835,48	0,00	0,00	14.835,48
08.001.10.301.0011.1.087	Incentivo Para Custeio A Atenção Primária À Saúde - Port. 7.420/25	44.794,96	0,00	0,00	44.794,96
08.001.10.301.0011.1.088	Emenda Parlamentar 40560003	229.982,96	0,00	0,00	229.982,96
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	10.290.142,56	0,00	10.290.142,56
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	142.550,13	0,00	142.550,13
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	26.053,00	0,00	26.053,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	65.000,00	102.189,41	0,00	167.189,41
08.001.10.302.0011.1.043	Transporte Sanitário - APS - Resolução SESA nº 858/2022	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.916,79	0,00	42.916,79
08.001.10.304.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	3.233,94	0,00	3.233,94
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.852,85	0,00	38.852,85
08.001.10.304.0011.2.113	Saúde na Escola - Portaria nº 6.715/2025	0,00	830,00	0,00	830,00
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.969,15	0,00	7.969,15
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.969,15	0,00	7.969,15

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	7.969,15	0,00	7.969,15
08.002.10	Saúde	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80

08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	216.353,80	0,00	216.353,80
08.003.10	Saúde	0,00	142.078,41	0,00	142.078,41
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	64.235,90	0,00	64.235,90
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	64.235,90	0,00	64.235,90
08.003.10.301.0011.2.046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	8.523,50	0,00	8.523,50
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	55.712,40	0,00	55.712,40
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	77.842,51	0,00	77.842,51
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	77.842,51	0,00	77.842,51
08.003.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	77.842,51	0,00	77.842,51
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.148.570,81	0,00	1.148.570,81
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	55.620,00	0,00	55.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.092.950,81	0,00	1.092.950,81
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.092.950,81	0,00	1.092.950,81
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	13.195,58	0,00	13.195,58
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	91.747,11	0,00	91.747,11
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	906.453,74	0,00	906.453,74
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	69.754,38	0,00	69.754,38
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	6.021,35	0,00	6.021,35
09.003.08	Assistência Social	0,00	171.358,53	0,00	171.358,53
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	153.307,38	0,00	153.307,38
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	153.307,38	0,00	153.307,38
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	153.307,38	0,00	153.307,38
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	18.051,15	0,00	18.051,15
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	18.051,15	0,00	18.051,15
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	3.249,10	0,00	3.249,10
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	14.802,05	0,00	14.802,05
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
09.005.08.244.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total geral:	**2.512.932,95**	**35.767.506,35**	**0,00**	**38.280.439,30**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 27/11/2025 - 08:28:55

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122	Administração Geral	516.159,36	0,00	516.159,36
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	516.159,36	0,00	516.159,36
03.001.03	Essencial à Justiça	302.680,72	0,00	302.680,72
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	302.680,72	0,00	302.680,72
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	302.680,72	0,00	302.680,72
03.002.04	Administração	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122	Administração Geral	64.959,47	0,00	64.959,47
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	64.959,47	0,00	64.959,47
04.001.04	Administração	2.232.834,46	26.263,26	2.259.097,72
04.001.04.122	Administração Geral	1.838.093,07	26.263,26	1.864.356,33
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.838.093,07	26.263,26	1.864.356,33
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	394.741,39	0,00	394.741,39
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	394.741,39	0,00	394.741,39
04.002.04	Administração	425.235,23	0,00	425.235,23
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	274.784,76	0,00	274.784,76
04.002.04.123	Administração Financeira	150.450,47	0,00	150.450,47
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.450,47	0,00	150.450,47
04.002.28	Encargos Especiais	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	572.903,62	0,00	572.903,62
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	572.903,62	0,00	572.903,62
04.003.04	Administração	358.993,71	0,00	358.993,71
04.003.04.122	Administração Geral	358.993,71	0,00	358.993,71
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	358.993,71	0,00	358.993,71
04.004.04	Administração	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	449.889,74	0,00	449.889,74
04.004.11	Trabalho	449.744,15	2.931,33	452.675,48
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	302.744,50	2.931,33	305.675,83
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	302.744,50	2.931,33	305.675,83
04.004.11.332	Relação de Trabalho	146.999,65	0,00	146.999,65
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	146.999,65	0,00	146.999,65
04.005.04	Administração	427.175,98	0,00	427.175,98
04.005.04.122	Administração Geral	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	135.098,71	0,00	135.098,71
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	292.077,27	0,00	292.077,27

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	292.077,27	0,00	292.077,27
04.006.04	Administração	84.344,05	0,00	84.344,05
04.006.04.122	Administração Geral	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	79.199,74	0,00	79.199,74
04.006.04.182	Defesa Civil	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	236.585,75	0,00	236.585,75
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	236.585,75	0,00	236.585,75

04.006.11	Trabalho	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333	Empregabilidade	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	75.929,56	0,00	75.929,56
04.006.14	Direitos da Cidadania	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.314,10	0,00	2.314,10
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2.314,10	0,00	2.314,10
05.001.15	Urbanismo	4.371.941,01	1.911.145,77	6.283.086,78
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	4.311.941,01	1.911.145,77	6.223.086,78
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	4.311.941,01	1.911.145,77	6.223.086,78
05.001.22	Indústria	19.000,00	169.143,26	188.143,26
05.001.22.661	Promoção Industrial	19.000,00	169.143,26	188.143,26
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	19.000,00	169.143,26	188.143,26
05.002.15	Urbanismo	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	68.727,10	0,00	68.727,10
05.002.18	Gestão Ambiental	328.679,99	0,00	328.679,99
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	328.679,99	0,00	328.679,99
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	328.679,99	0,00	328.679,99
05.002.20	Agricultura	315.303,46	119.136,98	434.440,44
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	315.303,46	119.136,98	434.440,44
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	315.303,46	119.136,98	434.440,44
05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	458.808,55	9.320.806,65	9.779.615,20
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	788.668,00	788.668,00
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	788.668,00	788.668,00
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	312.558,55	126.046,74	438.605,29
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	312.558,55	126.046,74	438.605,29
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.636.122,84	4.636.122,84
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	4.636.122,84	4.636.122,84
06.001.12.364	Ensino Superior	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	144.000,00	0,00	144.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.589.767,14	2.589.767,14
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	176.050,02	176.050,02
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.413.717,12	2.413.717,12
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	2.250,00	54.035,66	56.285,66
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	2.250,00	54.035,66	56.285,66
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	803.261,70	803.261,70
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	803.261,70	803.261,70
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	322.904,57	322.904,57
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	322.904,57	322.904,57
06.001.13	Cultura	140.861,95	132.175,32	273.037,27
06.001.13.392	Difusão Cultural	140.861,95	132.175,32	273.037,27
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	140.861,95	132.175,32	273.037,27
07.001.27	Desporto e Lazer	232.642,75	69.507,66	302.150,41
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	11.088,00	0,00	11.088,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	221.554,75	69.507,66	291.062,41
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	221.554,75	69.507,66	291.062,41
08.001.10	Saúde	22.000,51	11.999.382,91	12.021.383,42
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	630.156,00	630.156,00

08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	630.156,00	630.156,00
08.001.10.301	Atenção Básica	22.000,51	11.151.151,56	11.173.152,07
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	22.000,51	11.151.151,56	11.173.152,07
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	167.189,41	167.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	42.916,79	42.916,79
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.916,79	42.916,79
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.969,15	7.969,15
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.969,15	7.969,15
08.002.10	Saúde	0,00	216.353,80	216.353,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	216.353,80	216.353,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	216.353,80	216.353,80
08.003.10	Saúde	55.712,40	86.366,01	142.078,41
08.003.10.301	Atenção Básica	55.712,40	8.523,50	64.235,90
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	55.712,40	8.523,50	64.235,90

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

R$ 1,00

Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	77.842,51	77.842,51
08.003.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	77.842,51	77.842,51
09.002.08	Assistência Social	825.023,21	323.547,60	1.148.570,81
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	55.620,00	55.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	55.620,00	55.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	825.023,21	267.927,60	1.092.950,81
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	825.023,21	267.927,60	1.092.950,81
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	5.101,35	6.021,35
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	5.101,35	6.021,35
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	5.101,35	6.021,35
09.003.08	Assistência Social	82.531,65	88.826,88	171.358,53
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	81.611,65	71.695,73	153.307,38
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	81.611,65	71.695,73	153.307,38
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	17.131,15	18.051,15
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	17.131,15	18.051,15
09.004.08	Assistência Social	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	2.890,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	1.387,00
	Total geral:	**13.173.582,36**	**25.106.856,94**	**38.280.439,30**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00	0,00	0,00	516.159,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.159,36
03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	302.680,72	64.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.640,19
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025									
04 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	3.604.829,68	0,00	0,00	0,00	236.585,75	449.889,74	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
528.605,04	0,00	0,00	2.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.903,62	0,00	5.395.127,93
05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	6.351.813,88	0,00	0,00	328.679,99	0,00	434.440,44
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	188.143,26	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	7.934.968,73
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025									
06 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	9.779.615,20	273.037,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.052.652,47
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES SERVIÇOS		ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.150,41	0,00	0,00	302.150,41
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025									
08 - SECRETARIA DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.379.815,63
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES SERVIÇOS		ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.379.815,63
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.903,23	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	6.021,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES SERVIÇOS		ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.924,58
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025									
10 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES SERVIÇOS		ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**38.280.439,30**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**51.311.291,91**	**40.339.533,10**	**-10.971.758,81**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.971.000,00**	**3.415.023,32**	**-555.976,68**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**3.298.500,00**	**2.729.392,01**	**-569.107,99**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.647.500,00**	**1.323.393,23**	**-324.106,77**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.047.500,00	819.321,60	-228.178,40
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	512.316,92	-237.683,08
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	819,22	-180,78
	Outras Deduções	246.500,00	271.739,03	25.239,03
	Outras Renúncias	15.000,00	34.446,43	19.446,43
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	504.071,63	-95.928,37
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	503.885,26	-96.114,74
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	186,37	186,37
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.001.000,00**	**923.813,80**	**-77.186,20**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.001.000,00	923.813,80	-77.186,20
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	637.450,98	-122.549,02
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	637.450,98	-122.549,02
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	637.450,98	-62.549,02
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00

	Descontos Concedidos	241.000,00	286.362,82	45.362,82
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Descontos Concedidos	241.000,00	286.362,82	45.362,82
	Descontos Concedidos	241.000,00	286.362,82	45.362,82
	Descontos Concedidos	241.000,00	286.362,82	45.362,82
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**482.184,98**	**-167.815,02**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	482.184,98	-167.815,02
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	482.184,98	-167.815,02
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	479.556,70	-170.443,30
	Retificação	0,00	566,72	566,72
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.761,97	1.761,97
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	299,59	299,59
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**685.631,31**	**13.131,31**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**110.758,04**	**-34.241,96**
	Outras Renúncias	135.000,00	105.129,39	-29.870,61
	Outras Renúncias	135.000,00	90.533,04	-44.466,96
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	436,16	436,16
	Restituições	0,00	12.461,53	12.461,53
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.690,26	1.690,26
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	8,40	8,40
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	5.628,65	5.628,65
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	539,82	539,82
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	4.992,48	4.992,48
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	96,35	96,35
	Outras Deduções	**527.500,00**	**574.873,27**	**47.373,27**
	Outras Deduções	527.500,00	574.873,27	47.373,27
	Outras Deduções	527.500,00	540.647,18	13.147,18
	Outras Deduções	0,00	241,64	241,64
	Outras Deduções	0,00	29.544,45	29.544,45
	Outras Deduções	0,00	4.440,00	4.440,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**714.106,15**	**14.106,15**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**714.106,15**	**14.106,15**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**714.106,15**	**14.106,15**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	714.106,15	14.106,15
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	583.119,59	-116.880,41
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	338,03	338,03
	Renúncia por Isenção	0,00	116.414,68	116.414,68
	Renúncia por Isenção	0,00	14.233,85	14.233,85
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**349.199,30**	**1.598.311,44**	**1.249.112,14**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**

1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**344.199,30**	**1.598.311,44**	**1.254.112,14**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**344.199,30**	**1.598.109,91**	**1.253.910,61**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	344.199,30	1.597.886,50	1.253.687,20
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	344.199,30	1.597.886,50	1.253.687,20
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	289.000,00	765.581,09	476.581,09
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	289.000,00	357.543,75	68.543,75
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	7.130,85	7.130,85
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	2.128,62	2.128,62
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	5.676,09	5.676,09
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	2.246,91	2.246,91
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	17.652,18	17.652,18
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	21.017,32	21.017,32
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	84.156,92	84.156,92
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	29.047,77	29.047,77
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	30,84	30,84
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	46.023,53	46.023,53
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	186.370,25	186.370,25
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	3.039,22	3.039,22
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	3.516,84	3.516,84
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	1.564,37	114.113,41	112.549,04
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	7.604,59	7.604,59
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	41.034,77	41.034,77
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	12.881,53	12.881,53
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	8.232,22	8.232,22
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	26.013,79	26.013,79
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	609,81	609,81
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	2.392,17	2.392,17
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	25,77	25,77
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	1.564,37	2.068,24	503,87
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.806,95	1.806,95
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	9.263,92	9.263,92
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	2.179,65	2.179,65
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	28.000,00	505.603,66	477.603,66
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	28.000,00	6.958,10	-21.041,90
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	157.306,97	157.306,97
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	138,43	138,43
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	149.164,02	149.164,02
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	187.044,15	187.044,15

1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	2,33	2,33
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	65,91	65,91
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	8,66	8,66
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	4.571,60	4.571,60
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	0,00	163,93	163,93
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	25.634,93	113.728,16	88.093,23
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	947,28	947,28
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	50,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	78,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	3.352,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	4.981,62	26.608,24	21.626,62
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	1.165,94	1.165,94
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	11.030,53	11.030,53
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	21.252,22	21.252,22
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	991,31	991,31
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	4.518,19	13.078,97	8.560,78
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	10.695,73	10.695,73
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	337,33	337,33
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	12.653,88	24.139,37	11.485,49
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	93.582,96	93.582,96
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	223,41	223,41
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	223,41	223,41
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	223,41	223,41
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**201,53**	**201,53**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	201,53	201,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**46.010.803,73**	**34.502.667,78**	**-11.508.135,95**
	Deduções FUNDEB	**21.786.597,06**	**18.398.206,25**	**-3.388.390,81**
	Deduções FUNDEB	**17.274.000,00**	**13.893.097,86**	**-3.380.902,14**
	Deduções FUNDEB	17.130.000,00	13.703.612,23	-3.426.387,77
	Deduções FUNDEB	15.000.000,00	12.203.094,67	-2.796.905,33

	Deduções FUNDEB	15.000.000,00	12.203.094,67	-2.796.905,33
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.130.000,00	1.500.517,56	-629.482,44
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.130.000,00	1.500.517,56	-629.482,44
	Deduções FUNDEB	144.000,00	189.485,63	45.485,63
	Deduções FUNDEB	144.000,00	189.485,63	45.485,63
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**40.047,72**	**40.047,72**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	40.047,72	40.047,72
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS -	0,00	40.047,72	40.047,72
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.950.427,06**	**2.069.729,27**	**-880.697,79**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.620.427,06	2.069.729,27	-550.697,79
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.697.602,70	-407.705,30
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.697.602,70	-407.705,30
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	778.335,75	778.235,75
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	485.760,00	-56.448,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	202.951,75	-897.048,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	300.000,00	200.000,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	19.730,20	19.730,20
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	216.353,80	-125.646,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	216.353,80	-125.646,20
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	155.772,77	-17.346,29
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	155.772,77	-17.346,29
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**554.770,00**	**470.164,91**	**-84.605,09**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	322.453,35	-17.546,65
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	322.453,35	-17.546,65
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.770,00	139.770,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	7.941,56	-7.058,44
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**101.000,00**	**432.097,97**	**331.097,97**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	381.633,86	281.633,86
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	381.633,86	281.633,86

1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	50.464,11	50.464,11
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal F1080	0,00	50.464,11	50.464,11
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**758.400,00**	**1.425.273,93**	**666.873,93**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	758.400,00	1.425.273,93	666.873,93
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	758.400,00	1.425.273,93	666.873,93
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	93.019,03	-50.980,97
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	44.400,00	10.546,91	-33.853,09
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	11.996,80	-8.003,20
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	100.111,19	50.111,19
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	500.000,00	1.209.600,00	709.600,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**5.608,52**	**2.608,52**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**62.186,07**	**-82.813,93**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	54.090,82	-5.909,18
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	54.090,82	-5.909,18
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
	Deduções FUNDEB	**18.024.206,67**	**10.929.443,73**	**-7.094.762,94**
	Deduções FUNDEB	**10.785.000,00**	**9.120.332,01**	**-1.664.667,99**
	Deduções FUNDEB	9.329.000,00	7.857.948,06	-1.471.051,94
	Deduções FUNDEB	9.329.000,00	7.857.948,06	-1.471.051,94
	Deduções FUNDEB	1.326.000,00	1.135.896,34	-190.103,66
	Deduções FUNDEB	1.326.000,00	1.135.896,34	-190.103,66
	Deduções FUNDEB	108.000,00	112.739,96	4.739,96
	Deduções FUNDEB	108.000,00	112.739,96	4.739,96
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	13.747,65	1.747,65
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	13.747,65	1.747,65
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**313.649,82**	**-16.350,18**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	313.649,82	-16.350,18
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	313.649,82	-16.350,18
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**6.249.206,67**	**509.906,67**	**-5.739.300,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.249.206,67	509.906,67	-5.739.300,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.249.206,67	509.906,67	-5.739.300,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	5.099.206,67	158.206,67	-4.941.000,00

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**660.000,00**	**985.555,23**	**325.555,23**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	94.179,82	34.179,82
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	94.179,82	34.179,82
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	94.179,82	34.179,82
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	522.000,00	872.625,41	350.625,41
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	522.000,00	872.625,41	350.625,41
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	179.223,58	179.223,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	37.500,00	37.500,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	410.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - COMEMORACOES E DATAS FESTIVAS F1005	0,00	41.407,73	41.407,73
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	0,00	60.053,10	60.053,10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**5.175.017,80**	**-1.024.982,20**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**5.175.017,80**	**-1.024.982,20**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	5.175.017,80	-1.024.982,20
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	5.175.017,80	-1.024.982,20
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	5.175.017,80	3.315.017,80
	Retificação	**280.288,88**	**109.424,41**	**-170.864,47**
	Retificação	**0,00**	**187,85**	**187,85**
	Retificação	**0,00**	**187,85**	**187,85**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	187,85	187,85
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	187,85	187,85
	Outras Renúncias	**0,00**	**97.870,90**	**97.870,90**
	Outras Renúncias	**0,00**	**37.714,71**	**37.714,71**
	Outras Renúncias	0,00	37.714,71	37.714,71
	Outras Renúncias	0,00	37.714,71	37.714,71
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	285,78	285,78
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.1.99.0.1.07.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F1018	0,00	14.076,83	14.076,83
1.9.2.1.99.0.1.08.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F303	0,00	104,13	104,13
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**60.156,19**	**60.156,19**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	60.156,19	60.156,19
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**280.288,88**	**11.365,66**	**-268.923,22**
	Restituições	**280.288,88**	**11.365,66**	**-268.923,22**
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.708,99	1.708,99
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	1,29	1,29
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	9.655,38	-270.633,50
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	9.655,38	-270.633,50
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	9.655,38	-270.633,50
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	7.846,96	7.846,96
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	105,12	105,12
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	0,00	2,80	2,80
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F495	0,00	1,40	1,40
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F768	0,00	0,24	0,24
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1005	0,00	0,24	0,24

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**4.158.912,47**	**5.474.066,98**	**1.315.154,51**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**2.300.000,00**	**0,00**	**-2.300.000,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	2.300.000,00	0,00	-2.300.000,00
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.858.912,47**	**5.253.966,98**	**3.395.054,51**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.858.912,47**	**4.572.257,79**	**2.713.345,32**

2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**2.232.025,68**	**2.232.025,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	2.232.025,68	2.232.025,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	2.232.025,68	2.232.025,68
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**1.858.912,47**	**2.340.232,11**	**481.319,64**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.858.912,47	2.340.232,11	481.319,64
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.858.912,47	2.340.232,11	481.319,64
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	1.858.912,47	68.956,98	-1.789.955,49
	Total:	**55.470.204,38**	**45.813.600,08**	**-9.656.604,30**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.843.750,00	0,00	14.843.750,00	11.750.009,14	3.093.740,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.543.900,00	0,00	7.543.900,00	5.802.970,64	1.740.929,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.543.900,00	0,00	7.543.900,00	5.802.970,64	1.740.929,36
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	184.773,86	45.226,14
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	269.163,88	836,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.900.000,00	0,00	5.900.000,00	4.623.961,53	1.276.038,47
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.143.900,00	0,00	1.143.900,00	725.071,37	418.828,63
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.259.850,00	0,00	7.259.850,00	5.947.038,50	1.312.811,50
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	193.050,00	71.950,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	172.150,00	57.850,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	20.900,00	14.100,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.000,00	0,00	23.000,00	18.350,50	4.649,50
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	0,00	23.000,00	18.350,50	4.649,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.971.850,00	0,00	6.971.850,00	5.735.638,00	1.236.212,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	105.015,00	53.485,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.964.000,00	0,00	1.964.000,00	1.792.959,63	171.040,37
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.100,00	0,00	44.100,00	19.873,92	24.226,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	2.951,54	36.048,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.200,00	0,00	78.200,00	45.326,10	32.873,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.835.308,50	0,00	2.835.308,50	2.190.733,16	644.575,34
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	380.865,10	69.134,90
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	842.768,00	0,00	842.768,00	672.704,94	170.063,06
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341,59	0,00	341,59	0,00	341,59

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	69.456,75	10.543,25
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.631,91	0,00	64.631,91	55.851,86	8.780,05
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	813.200,00	0,00	813.200,00	682.395,70	130.804,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	163.200,00	0,00	163.200,00	109.492,08	53.707,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.200,00	0,00	163.200,00	109.492,08	53.707,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.200,00	0,00	149.200,00	109.492,08	39.707,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	572.903,62	77.096,38
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	572.903,62	77.096,38
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	572.903,62	77.096,38
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.856.950,00**	**0,00**	**15.856.950,00**	**12.432.404,84**	**3.424.545,16**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	158.206,67	228.206,67	199.939,74	28.266,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	4.821.000,00	4.871.000,00	2.692.820,00	2.178.180,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.821.000,00	4.871.000,00	2.692.820,00	2.178.180,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	4.821.000,00	4.871.000,00	2.692.820,00	2.178.180,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00	204.820,00	1.296.180,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.320.000,00	3.370.000,00	2.488.000,00	882.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.000,00**	**4.979.206,67**	**5.099.206,67**	**2.892.759,74**	**2.206.446,93**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**0,00**	**280.288,88**
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.587.000,00	0,00	4.587.000,00	4.059.512,05	527.487,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.587.000,00	0,00	4.587.000,00	4.059.512,05	527.487,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.587.000,00	0,00	4.587.000,00	4.059.512,05	527.487,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.804.000,00	0,00	3.804.000,00	3.471.564,54	332.435,46
	PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783.000,00	0,00	783.000,00	587.947,51	195.052,49
	Total por Fonte de Recurso:	**4.587.000,00**	**0,00**	**4.587.000,00**	**4.059.512,05**	**527.487,95**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	92.614,60	7.385,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	92.614,60	7.385,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	92.614,60	7.385,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00	0,00	100.000,00	92.614,60	7.385,40
	JURÍDICA					
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**92.614,60**	**7.385,40**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	500.000,00	650.000,00	396.507,13	253.492,87

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	500.000,00	650.000,00	396.507,13	253.492,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	500.000,00	650.000,00	396.507,13	253.492,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	500.000,00	650.000,00	396.507,13	253.492,87
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**500.000,00**	**650.000,00**	**396.507,13**	**253.492,87**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.619.000,00	0,00	1.619.000,00	1.390.481,07	228.518,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	742.000,00	0,00	742.000,00	595.095,30	146.904,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	742.000,00	0,00	742.000,00	595.095,30	146.904,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	583.000,00	0,00	583.000,00	499.419,49	83.580,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	95.675,81	63.324,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.000,00	0,00	877.000,00	795.385,77	81.614,23
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	212.000,00	135.308,51	76.691,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	103.905,91	46.094,09
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	200,00	4.800,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.619.000,00**	**0,00**	**1.619.000,00**	**1.390.481,07**	**228.518,93**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.644.250,00	0,00	1.644.250,00	1.355.370,17	288.879,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.000,00	0,00	363.000,00	320.591,51	42.408,49
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	0,00	363.000,00	320.591,51	42.408,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00	0,00	302.000,00	272.787,63	29.212,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.000,00	0,00	61.000,00	47.803,88	13.196,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.281.250,00	0,00	1.281.250,00	1.034.778,66	246.471,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.281.250,00	0,00	1.281.250,00	1.034.778,66	246.471,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	13.189,00	6.811,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	295.021,67	7.828,33
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00	0,00	17.500,00	402,76	17.097,24
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.900,00	0,00	20.900,00	5.524,68	15.375,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.000,00	0,00	262.000,00	222.728,55	39.271,45
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	508.000,00	0,00	508.000,00	349.487,49	158.512,51
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00	0,00	42.000,00	24.341,89	17.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	24.341,89	15.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.686.250,00**	**0,00**	**1.686.250,00**	**1.379.712,06**	**306.537,94**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.251.375,00	0,00	1.251.375,00	1.146.004,42	105.370,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00	0,00	240.000,00	213.636,22	26.363,78
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00	0,00	240.000,00	213.636,22	26.363,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00	0,00	194.000,00	180.287,22	13.712,78
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	33.349,00	12.651,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.011.375,00	0,00	1.011.375,00	932.368,20	79.006,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.011.375,00	0,00	1.011.375,00	932.368,20	79.006,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	198.033,72	7.341,28
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	151.396,11	3.603,89
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	531.000,00	0,00	531.000,00	476.152,82	54.847,18
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283.375,00**	**0,00**	**1.283.375,00**	**1.168.979,42**	**114.395,58**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	3.629,80	96.370,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	3.629,80	96.370,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	3.629,80	96.370,20

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	3.629,80	96.370,20
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**3.629,80**	**96.370,20**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	50.478,65	9.521,35
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**50.478,65**	**9.521,35**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	524.533,64	17.674,36
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**524.533,64**	**17.674,36**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.300,00	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.300,00	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.300,00	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	57.300,00	0,00	57.300,00	0,00	57.300,00
	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	28.493,78	201.506,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	10.489,50	150.510,50
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**28.493,78**	**201.506,22**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	150.633,73	119.366,27
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	150.633,73	119.366,27
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	150.633,73	119.366,27
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	90.491,21	69.508,79
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	33.741,40	48.258,60

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	26.401,12	1.598,88
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**188.633,73**	**151.366,27**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.334,37	0,00	141.334,37	122.656,56	18.677,81
	Total por Fonte de Recurso:	**141.334,37**	**0,00**	**141.334,37**	**122.656,56**	**18.677,81**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	52.431,07	7.568,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	52.431,07	7.568,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	52.431,07	7.568,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	37.383,67	2.616,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	15.047,40	4.952,60
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**52.431,07**	**7.568,93**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.553.525,00	0,00	10.553.525,00	8.553.391,96	2.000.133,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	3.599.545,50	1.327.454,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.927.000,00	0,00	4.927.000,00	3.599.545,50	1.327.454,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00	3.024.098,07	1.195.901,93
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	707.000,00	0,00	707.000,00	575.447,43	131.552,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.626.525,00	0,00	5.626.525,00	4.953.846,46	672.678,54
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	968.000,00	0,00	968.000,00	759.804,48	208.195,52
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	968.000,00	0,00	968.000,00	759.804,48	208.195,52
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.658.525,00	0,00	4.658.525,00	4.194.041,98	464.483,02
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	197.600,00	0,00	197.600,00	156.487,00	41.113,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	0,00	900.000,00	795.310,01	104.689,99
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	27.767,90	2.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.227,93	8.772,07
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00	0,00	78.400,00	32.511,00	45.889,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.662.525,00	0,00	2.662.525,00	2.540.000,19	122.524,81
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	640.737,95	139.262,05
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00	131.512,60	18.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.704.525,00**	**0,00**	**10.704.525,00**	**8.684.904,56**	**2.019.620,44**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.507.355,22	207.541,19	1.714.896,41	980.739,05	734.157,36
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.507.355,22	207.541,19	1.714.896,41	980.739,05	734.157,36
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.507.355,22	25.541,19	1.532.896,41	804.739,05	728.157,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	22.500,00	22.500,00	2.250,00	20.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.500,00	0,00	232.500,00	119.997,11	112.502,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	54.859,72	25.140,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.143.955,22	-16.958,81	1.126.996,41	565.947,22	561.049,19
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	11.088,00	8.912,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	792.130,91	792.130,91	308.049,29	484.081,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	792.130,91	792.130,91	308.049,29	484.081,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	792.130,91	792.130,91	308.049,29	484.081,62
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	608.401,91	608.401,91	248.049,29	360.352,62
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	183.729,00	183.729,00	60.000,00	123.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.507.355,22**	**999.672,10**	**2.507.027,32**	**1.288.788,34**	**1.218.238,98**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**20.303,88**	**929.858,41**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.969,34	0,00	91.969,34	5.101,35	86.867,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.969,34	0,00	91.969,34	5.101,35	86.867,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.969,34	0,00	91.969,34	5.101,35	86.867,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.211,35	22.788,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.851,36	0,00	60.851,36	2.890,00	57.961,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**5.101,35**	**116.867,99**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	376.612,66	93.164,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	376.612,66	93.164,34
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	376.612,66	93.164,34
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	376.612,66	93.164,34
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**376.612,66**	**93.164,34**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	46.891,09	93.831,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	46.891,09	93.831,41
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	46.891,09	84.082,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	16.123,11	23.876,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	24.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.973,89	-30.000,00	60.973,89	6.767,98	54.205,91
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	500.000,00	581.772,86	49.200,00	532.572,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**500.000,00**	**722.495,36**	**96.091,09**	**626.404,27**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 3103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	60.563,14	219.345,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	60.563,14	219.345,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	60.563,14	219.345,22
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.908,36	0,00	104.908,36	60.563,14	44.345,22
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**60.563,14**	**219.345,22**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	110.644,69	16.391,39
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	110.644,69	16.391,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	110.644,69	16.391,39

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	18.583,69	16.391,39
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	48.784,00	35.906,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**159.428,69**	**52.297,39**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	32.042,00	6.070,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**32.042,00**	**95.001,13**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**47.431,87**	**36.234,97**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**17.800,00**	**6.641,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**200.157,15**	**41.704,64**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	23.000,00	20.000,00	43.000,00	41.000,00	2.000,00

	JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-23.000,00	2.047.500,00	2.024.500,00	225.079,98	1.799.420,02
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-23.000,00	1.760.000,00	1.737.000,00	0,00	1.737.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	225.079,98	62.420,02
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**266.079,98**	**1.801.420,02**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	251.661,08	1.685,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	251.661,08	1.685,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	251.661,08	1.685,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	251.661,08	1.685,47
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**254.651,08**	**48.695,47**
Fonte de Recurso: 3114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**6.263,00**	**351,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	1.488,50	33,24
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**1.488,50**	**33,24**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	100.615,22	20.239,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	100.615,22	20.239,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	100.615,22	20.239,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	90.854,30	0,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	9.760,92	20.239,08
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**100.615,22**	**20.239,64**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	394.598,40	284,81
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**394.598,40**	**284,81**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	203.173,76	126.373,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	203.173,76	126.373,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	203.173,76	126.373,40
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	25.253,00	9.047,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	39.898,50	36.894,16
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	176.754,10	176.754,10	103.022,26	73.731,84
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**203.173,76**	**126.373,40**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	347.540,00	941.522,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**347.540,00**	**948.522,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	45.252,66	138.192,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	-70.000,00	113.445,21	45.252,66	68.192,55
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**45.252,66**	**138.192,55**
Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	55.269,26	591,94
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**55.269,26**	**591,94**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**19.295,40**	**19.295,40**	**10.780,00**	**8.515,40**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**157.884,70**	**716,63**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	25.692,57	923,66
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**25.692,57**	**923,66**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	21.411,20	314,63
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**21.411,20**	**314,63**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	82.333,78	65.895,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	82.333,78	65.895,94
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	50.000,00	389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.840,18	0,00	97.840,18	32.333,78	65.506,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	55.506,40	55.506,40	0,00	55.506,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.840,18	-55.506,40	32.333,78	32.333,78	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**82.333,78**	**74.729,13**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**370,96**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**918,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**9.526,50**	**40.814,41**	**50.340,91**	**50.340,91**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	43.950,54	25.325,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	43.950,54	25.325,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	43.950,54	25.325,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	13.903,77	3.703,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	18.378,00	21.622,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	40.000,00	34.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**83.950,54**	**59.901,93**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	1.387,00	7.613,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**1.387,00**	**12.088,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	72.080,92	43.464,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	72.080,92	43.464,94
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	72.080,92	37.564,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	32.892,91	1.752,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	39.188,01	35.811,99
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	12.050,00	12.950,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**84.130,92**	**56.414,94**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	104.593,51	104.593,51	2.890,00	101.703,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	824,73	824,73	0,00	824,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	2.890,00	67.110,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	-824,73	40.000,00	9.416,80	30.583,20
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**12.306,80**	**132.286,71**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**4.380,19**	**6.442,55**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	208.119,06	1.978.219,06	1.721.186,50	257.032,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.177.101,99	57.898,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.177.101,99	57.898,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	935.143,71	57.856,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	241.958,28	41,72

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	208.119,06	743.219,06	544.084,51	199.134,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	208.119,06	743.219,06	544.084,51	199.134,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	87.780,43	27.219,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	208.119,06	628.219,06	456.304,08	171.914,98
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**208.119,06**	**1.978.219,06**	**1.721.186,50**	**257.032,56**
Fonte de Recurso: 495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	18.904,44	93.095,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	18.904,44	93.095,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	112.000,00	18.904,44	93.095,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	12.807,54	27.192,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72.000,00	72.000,00	6.096,90	65.903,10
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**18.904,44**	**93.095,56**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	290.579,41	39.420,59
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	290.579,41	39.420,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	290.579,41	39.420,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	115.750,01	11.249,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	171.929,40	28.070,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**290.579,41**	**39.420,59**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	534.981,06	155.018,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	534.981,06	155.018,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	534.981,06	155.018,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	534.981,06	145.018,94
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**534.981,06**	**165.018,94**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**133.700,00**	**11.300,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	520.427,96	7.072,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	520.427,96	7.072,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	520.427,96	7.072,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	420.471,79	7.028,21
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**520.427,96**	**7.072,04**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	5.653,80	6.046,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**5.920,20**	**6.079,80**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	46.864,03	31.135,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	46.864,03	31.135,97

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	46.864,03	31.135,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	6.572,11	11.427,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	33.526,95	3.973,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	6.764,97	15.735,03
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**46.864,03**	**31.135,97**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.048.894,97	101.105,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.048.894,97	51.105,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.048.894,97**	**101.105,03**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.819,19	3.819,19	0,00	3.819,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
	Total por Fonte de Recurso:	**699,00**	**3.819,19**	**4.518,19**	**0,00**	**4.518,19**
Fonte de Recurso: 901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50,76**	**0,00**	**50,76**	**50,76**	**0,00**
Fonte de Recurso: 902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78,24**	**0,00**	**78,24**	**78,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.352,24**	**0,00**	**3.352,24**	**3.352,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.981,62	360.000,00	364.981,62	0,00	364.981,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.981,62	125.000,00	129.981,62	0,00	129.981,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**4.981,62**	**410.000,00**	**414.981,62**	**0,00**	**414.981,62**
Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.653,88	1.858.912,47	1.871.566,35	0,00	1.871.566,35
	Total por Fonte de Recurso:	**12.653,88**	**1.858.912,47**	**1.871.566,35**	**0,00**	**1.871.566,35**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.037,39	64.962,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.037,39	64.962,61
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	41.337,39	12.662,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.693,64	306,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.643,75	12.356,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**59.941,06**	**84.058,94**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**6.000,00**	**44.400,00**	**0,00**	**44.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	12.750,96	7.249,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	12.750,96	7.249,04
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	12.750,96	7.249,04
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	12.750,96	7.249,04
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**12.750,96**	**7.249,04**
	Total Geral:	**49.220.130,88**	**17.192.431,62**	**66.412.562,50**	**43.745.315,87**	**22.667.246,63**
Notas Explicativas						
EXILAINE GASPAR						
Prefeito Municipal						

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA								
PARANÁ								
Exercício: 2025								
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI da Lei 4.320/64								
Período de: Janeiro a Outubro								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual								

09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	1.183.885,59	984.274,98	60	474.170,19
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	1.061.654,79	707.769,86	1	3.231.978,62
		TOTAL	**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**2.245.540,38**	**1.692.044,84**		**3.706.148,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							27/11/2025 - 08:34:27	
EXILAINE GASPAR								
Prefeito Municipal								

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025
R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-7.000.702,08**	**-7.000.702,08**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-7.000.702,08	-7.000.702,08
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-6.670.313,91	-6.670.313,91
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-96.076,44**	**-96.076,44**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-81.712,48	-81.712,48
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-14.363,96	-14.363,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-943.751,58**	**-943.751,58**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-943.751,58	-943.751,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ OUTUBRO/2025
R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**5.081.577,45**	**5.081.577,45**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	5.081.577,45	5.081.577,45
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-2.958.952,65**	**-2.958.952,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				27/11/2025 - 08:36:09
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025		
Resumo do Balanço de OUTUBRO/2025		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	5.862.467,50	46.285.012,27
Receita Extra-orçamentária:	287.481,50	2.721.925,87
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	938.687,89	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**7.088.636,89**	**69.047.065,52**
Despesa Orçamentária:	3.546.398,50	48.421.827,20
Despesa Extra-orçamentária:	282.050,45	2.853.334,68
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	570.226,97	18.202.416,81
Transferências Financeiras:	183.663,00	2.020.337,00
Total das Despesas.....:	**4.582.338,92**	**71.497.915,69**
Total Orçado:	4.641.001,69	69.374.550,66
Total Suplementado:	5.350.597,52	43.337.185,28
Percentual Suplementado:	115,29	62,47
Percentual Suplementado por Decreto:	62,34	27,94
Percentual Suplementado por Lei:	52,95	34,53

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7986C0D2

SETOR DE TESOURARIA
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5B2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
RECEITAS CORRENTES	41.147.708,00	51.311.291,91	9.140.717,48	17,81	40.339.533,10	78,62	10.971.758,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.611.000,00	3.971.000,00	1.122.399,20	28,26	3.415.023,32	86,00	555.976,68
Impostos	2.938.500,00	3.298.500,00	965.337,13	29,27	2.729.392,01	82,75	569.107,99
Taxas	672.500,00	672.500,00	157.062,07	23,35	685.631,31	101,95	-13.131,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	271.455,32	38,78	714.106,15	102,02	-14.106,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	271.455,32	38,78	714.106,15	102,02	-14.106,15
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	349.199,30	366.859,54	105,06	1.598.311,44	457,71	-1.249.112,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	344.199,30	366.859,54	106,58	1.598.311,44	464,36	-1.254.112,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.831.708,00	46.010.803,73	7.361.848,01	16,00	34.502.667,78	74,99	11.508.135,95
Transferências da União e de suas Entidades	19.813.708,00	21.786.597,06	4.264.781,14	19,58	18.398.206,25	84,45	3.388.390,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.818.000,00	18.024.206,67	2.126.365,67	11,80	10.929.443,73	60,64	7.094.762,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	970.701,20	15,66	5.175.017,80	83,47	1.024.982,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	280.288,88	18.155,41	6,48	109.424,41	39,04	170.864,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	30,19	0,00	187,85	0,00	-187,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.930,57	0,00	97.870,90	0,00	-97.870,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	280.288,88	194,65	0,07	11.365,66	4,05	268.923,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.158.912,47	1.679.478,16	40,38	5.474.066,98	131,62	-1.315.154,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.858.912,47	1.679.478,16	90,35	5.253.966,98	282,64	-3.395.054,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	681.709,19	0,00	-681.709,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.858.912,47	1.679.478,16	90,35	4.572.257,79	245,96	-2.713.345,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.147.708,00	55.470.204,38	10.820.195,64	19,51	45.813.600,08	82,59	9.656.604,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.162.806,41	0,00	0,00	20.162.806,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	20.162.806,41	0,00	0,00	20.162.806,41	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	28.100.123,20	37.303.770,65	5.432.876,57
DESPESAS CORRENTES	36.919.908,00	47.188.439,32	6.626.836,68	37.071.961,30	10.116.478,02	6.746.573,87	35.521.667,87	11.666.771,45	35.033.892,47	1.550.293,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.493.108,00	21.497.197,31	3.249.621,75	17.235.820,73	4.261.376,58	3.253.669,75	17.231.772,73	4.265.424,58	17.001.412,82	4.048,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.386.800,00	25.651.242,01	3.377.214,93	19.836.140,57	5.815.101,44	3.492.904,12	18.289.895,14	7.361.346,87	18.032.479,65	1.546.245,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.400,00	18.848.123,18	3.725.199,79	6.497.354,57	12.350.768,61	1.018.831,04	2.614.771,43	16.233.351,75	2.269.878,18	3.882.583,14
INVESTIMENTOS	1.173.400,00	18.198.123,18	3.610.968,36	5.924.450,95	12.273.672,23	904.599,61	2.041.867,81	16.156.255,37	1.696.974,56	3.882.583,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	114.231,43	572.903,62	77.096,38	114.231,43	572.903,62	77.096,38	572.903,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	28.100.123,20	37.303.770,65	5.432.876,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	28.100.123,20	37.303.770,65	5.432.876,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.244.284,21	-2.244.284,21	0,00	7.677.160,78	0,00	8.509.829,43	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	45.813.600,08	20.422.962,42	7.765.404,91	45.813.600,08	0,00	45.813.600,08	5.432.876,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	100,00	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	100,00	28.100.123,20	5.432.876,57
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	313.768,00	363.768,00	41.723,61	303.360,44	0,70	60.407,56	55.043,91	302.680,72	0,79	61.087,28	679,72
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	313.768,00	363.768,00	41.723,61	303.360,44	0,70	60.407,56	55.043,91	302.680,72	0,79	61.087,28	679,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.086.900,00	5.614.582,95	737.108,14	4.531.488,58	10,40	1.083.094,37	856.601,49	4.185.948,51	10,98	1.428.634,44	345.540,07
Planejamento e Orçamento	316.000,00	361.000,00	49.773,18	274.784,76	0,63	86.215,24	49.773,18	274.784,76	0,72	86.215,24	0,00
Administração Geral	2.764.900,00	4.142.582,95	537.588,61	3.372.643,60	7,74	769.939,35	628.717,92	3.068.750,31	8,05	1.073.832,64	303.893,29
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	25.553,28	150.450,47	0,35	30.549,53	25.553,28	150.450,47	0,39	30.549,53	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	296.000,00	378.000,00	68.040,68	292.077,27	0,67	85.922,73	68.040,68	292.077,27	0,77	85.922,73	0,00
Tecnologia da Informação	499.000,00	522.000,00	56.152,39	436.388,17	1,00	85.611,83	84.516,43	394.741,39	1,04	127.258,61	41.646,78
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	5.144,31	0,01	24.855,69	0,00	5.144,31	0,01	24.855,69	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.479.400,00	3.910.462,94	455.546,67	1.734.563,07	3,98	2.175.899,87	318.821,04	1.562.488,98	4,10	2.347.973,96	172.074,09
Assistência ao Idoso	7.500,00	165.462,43	78.486,15	84.106,15	0,19	81.356,28	50.000,00	55.620,00	0,15	109.842,43	28.486,15
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	1.631.844,97	138.525,39	447.207,13	1,03	1.184.637,84	82.431,99	389.893,13	1,02	1.241.951,84	57.314,00
Assistência Comunitária	1.169.900,00	2.113.155,54	238.535,13	1.203.249,79	2,76	909.905,75	186.389,05	1.116.975,85	2,93	996.179,69	86.273,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	81.838,04	453.937,74	1,04	46.062,26	85.886,04	449.889,74	1,18	50.110,26	4.048,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	500.000,00	81.838,04	453.937,74	1,04	46.062,26	85.886,04	449.889,74	1,18	50.110,26	4.048,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.903.833,00	17.463.419,37	2.019.116,53	12.840.233,51	29,47	4.623.185,86	2.317.693,21	12.379.815,63	32,46	5.083.603,74	460.417,88
Atenção Básica	11.577.625,00	15.148.364,02	1.861.289,24	11.567.044,63	26,55	3.581.319,39	2.059.240,07	11.237.387,97	29,47	3.910.976,05	329.656,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.000,00	929.763,08	0,00	509.125,81	1,17	420.637,27	99.125,00	383.543,21	1,01	546.219,87	125.582,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	132.192,28	3.246,78	43.570,51	0,10	88.621,77	3.880,78	42.916,79	0,11	89.275,49	653,72
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	175.000,00	85.643,22	89.841,66	0,21	85.158,34	81.891,66	85.811,66	0,23	89.188,34	4.030,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	807.208,00	1.078.099,99	68.937,29	630.650,90	1,45	447.449,09	73.555,70	630.156,00	1,65	447.943,99	494,90
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	746.300,00	747.300,00	61.005,96	625.995,61	1,44	121.304,39	124.422,20	528.605,04	1,39	218.694,96	97.390,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	403.300,00	403.300,00	0,00	403.066,40	0,93	233,60	63.416,24	305.675,83	0,80	97.624,17	97.390,57
Relações de Trabalho	219.000,00	227.000,00	45.419,64	146.999,65	0,34	80.000,35	45.419,64	146.999,65	0,39	80.000,35	0,00
Empregabilidade	124.000,00	117.000,00	15.586,32	75.929,56	0,17	41.070,44	15.586,32	75.929,56	0,20	41.070,44	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.823.625,00	14.598.263,69	1.802.539,53	9.998.776,85	22,95	4.599.486,84	1.915.938,82	9.635.615,20	25,27	4.962.648,49	363.161,65
Ensino Fundamental	4.348.500,00	5.486.879,13	793.395,03	4.710.213,41	10,81	776.665,72	799.655,53	4.636.122,84	12,16	850.756,29	74.090,57
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.748.000,00	5.712.931,26	544.900,40	2.699.028,18	6,19	3.013.903,08	666.422,66	2.589.767,14	6,79	3.123.164,12	109.261,04
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	108.309,66	10.672,84	56.965,36	0,13	51.344,30	9.993,14	56.285,66	0,15	52.024,00	679,70
Educação Especial	777.000,00	1.073.000,00	100.626,51	877.313,66	2,01	195.686,34	114.165,73	803.261,70	2,11	269.738,30	74.051,96
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.031.400,00	1.116.865,36	160.264,35	798.556,51	1,83	318.308,85	162.912,75	788.668,00	2,07	328.197,36	9.888,51
Demais Subfunções	786.725,00	1.100.278,28	192.680,40	856.699,73	1,97	243.578,55	162.789,01	761.509,86	2,00	338.768,42	95.189,87
CULTURA	640.000,00	1.235.260,14	35.949,00	290.837,27	0,67	944.422,87	39.084,80	273.037,27	0,72	962.222,87	17.800,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	640.000,00	1.235.260,14	35.949,00	290.837,27	0,67	944.422,87	39.084,80	273.037,27	0,72	962.222,87	17.800,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	134.469,34	0,00	8.335,45	0,02	126.133,89	1.701,77	8.335,45	0,02	126.133,89	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	134.469,34	0,00	8.335,45	0,02	126.133,89	1.701,77	8.335,45	0,02	126.133,89	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	6.376.982,00	10.514.043,97	1.350.289,25	6.612.560,54	15,18	3.901.483,43	1.278.937,54	6.351.813,88	16,66	4.162.230,09	260.746,66
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	2.944.687,81	93.664,69	153.664,69	0,35	2.791.023,12	0,00	60.000,00	0,16	2.884.687,81	93.664,69
Serviços Urbanos	6.156.982,00	7.469.356,16	1.248.215,16	6.377.724,35	14,64	1.091.631,81	1.269.976,54	6.223.086,78	16,32	1.246.269,38	154.637,57
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	8.409,40	81.171,50	0,19	18.828,50	8.961,00	68.727,10	0,18	31.272,90	12.444,40
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	2.297.500,00	300.479,98	438.229,98	1,01	1.859.270,02	191.079,99	328.679,99	0,86	1.968.820,01	109.549,99
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	2.297.500,00	300.479,98	438.229,98	1,01	1.859.270,02	191.079,99	328.679,99	0,86	1.968.820,01	109.549,99
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	530.000,00	4.036.510,55	2.711.255,09	2.986.874,84	6,86	1.049.635,71	158.820,69	434.440,44	1,14	3.602.070,11	2.552.434,40
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	530.000,00	4.036.510,55	2.711.255,09	2.986.874,84	6,86	1.049.635,71	158.820,69	434.440,44	1,14	3.602.070,11	2.552.434,40
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	1.189.503,67	589.999,99	1.034.949,55	2,38	154.554,12	188.143,26	188.143,26	0,49	1.001.360,41	846.806,29
Promoção Industrial	0,00	1.189.503,67	589.999,99	1.034.949,55	2,38	154.554,12	188.143,26	188.143,26	0,49	1.001.360,41	846.806,29
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	632.891,16	0,00	631.891,16	1,45	1.000,00	0,00	631.891,16	1,66	1.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	0,00	631.891,16	1,45	0,00	0,00	631.891,16	1,66	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	443.500,00	2.103.586,72	50.953,25	504.377,66	1,16	1.599.209,06	118.998,72	302.150,41	0,79	1.801.436,31	202.227,25
Desporto de Rendimento	0,00	20.000,00	2.750,00	11.088,00	0,03	8.912,00	2.750,00	11.088,00	0,03	8.912,00	0,00
Desporto Comunitário	433.500,00	2.073.586,72	48.203,25	493.289,66	1,13	1.580.297,06	116.248,72	291.062,41	0,76	1.782.524,31	202.227,25
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	114.231,43	572.903,62	1,31	117.096,38	114.231,43	572.903,62	1,50	117.096,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	114.231,43	572.903,62	1,31	117.096,38	114.231,43	572.903,62	1,50	117.096,38	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.943.308,00	66.236.562,50	10.352.036,47	43.569.315,87	100,00	22.667.246,63	7.765.404,91	38.136.439,30	100,00	28.100.123,20	5.432.876,57

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.137.056,93**	**7.208.869,46**	**4.683.706,14**	**4.834.333,66**	**3.897.770,51**	**4.209.596,10**	**4.222.005,38**	**4.231.696,11**	**5.719.228,67**	**3.796.133,55**	**5.047.293,55**	**5.072.560,33**	**57.060.250,39**	**57.504.291,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.722,08	291.816,89	284.390,71	234.985,09	253.337,61	307.149,36	333.331,61	262.387,95	336.848,00	280.193,79	713.416,71	408.982,49	4.076.562,29	3.971.000,00
IPTU	78.426,97	40.568,75	18.792,71	14.491,23	22.441,18	45.904,00	66.864,78	35.028,57	31.111,92	41.338,49	449.605,99	93.742,73	938.317,32	1.047.500,00
ISS	77.237,26	59.325,91	56.567,61	46.936,37	50.245,99	51.071,79	44.054,38	48.395,58	41.522,03	43.001,57	39.516,52	60.873,14	618.748,15	650.000,00
ITBI	86.081,87	56.357,48	58.280,13	21.147,43	15.633,06	21.933,06	72.722,59	39.403,66	105.188,32	37.042,29	44.917,97	87.803,12	646.510,98	600.000,00
IRRF	70.017,40	80.432,59	87.589,87	94.902,23	90.441,34	93.751,49	90.110,87	79.902,18	101.932,09	96.306,07	79.843,62	109.034,04	1.074.263,79	1.001.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.958,58	55.132,16	63.160,39	57.507,83	74.576,04	94.489,02	59.578,99	59.657,96	57.093,64	62.505,37	99.532,61	57.529,46	798.722,05	672.500,00
Receita de Contribuições	68.502,55	56.734,81	51.919,45	44.048,55	48.882,84	58.090,25	92.404,85	51.567,83	47.389,54	48.347,52	207.269,64	64.185,68	839.343,51	700.000,00
Receita Patrimonial	114.815,35	112.367,38	161.135,77	136.657,16	133.929,94	145.267,25	153.746,11	147.456,12	179.579,27	173.680,28	176.486,66	190.372,88	1.825.494,17	349.199,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.710,04	112.043,27	161.135,77	136.561,93	133.833,88	145.267,25	153.693,69	147.403,07	179.579,27	173.616,19	176.422,57	190.372,88	1.824.639,81	344.199,30
Outras Receitas Patrimoniais	105,31	324,11	0,00	95,23	96,06	0,00	52,42	53,05	0,00	64,09	64,09	0,00	854,36	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.582.587,45	6.745.930,62	4.186.260,21	4.399.580,46	3.401.087,82	3.694.172,10	3.641.941,55	3.768.643,60	5.150.510,68	3.294.277,85	3.932.104,75	4.408.879,66	50.205.976,75	52.203.803,73
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,76	1.572.358,67	2.109.923,80	1.389.481,93	1.411.950,71	1.801.143,31	1.850.021,66	1.944.488,46	1.498.336,02	1.901.447,27	1.275.233,93	20.834.809,36	20.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	921.018,70	1.163.769,56	1.052.043,02	878.271,03	954.592,13	1.066.490,31	813.939,96	966.652,59	1.110.078,60	891.337,53	1.096.025,34	993.004,30	11.907.223,07	11.589.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.128,20	43.026,47	476.443,89	172.867,21	168.883,86	170.950,94	169.024,17	57.343,47	58.793,19	61.469,19	38.025,74	46.068,98	1.494.025,31	1.606.000,00
Cota-Parte do ITR	12.599,55	12.270,87	12.661,89	10.635,08	645,78	1.151,54	1.141,95	701,60	672,32	1.884,91	30.890,57	176.471,30	261.727,36	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.966,90	17.571,16	11.984,58	13.566,62	14.774,45	13.871,49	13.476,43	15.341,84	13.162,95	14.539,99	15.419,35	14.787,27	173.463,03	125.000,00
Transferências do FUNDEB	470.129,79	555.154,85	744.374,36	577.029,06	529.277,64	588.787,26	516.181,52	549.202,23	526.398,16	493.843,39	475.139,17	606.882,98	6.632.400,41	6.301.000,00
Outras Transferências Correntes	571.237,47	2.435.220,95	316.393,80	637.287,66	343.432,03	440.969,85	327.034,21	329.380,21	1.496.917,00	332.866,82	375.157,31	1.296.430,90	8.902.328,21	11.672.803,73

Outras Receitas Correntes	1.429,50	2.019,76	0,00	19.062,40	60.532,30	4.917,14	581,26	1.640,61	4.901,18	-365,89	18.015,79	139,62	112.873,67	280.288,88
DEDUÇÕES (II)	**508.244,03**	**597.876,09**	**625.098,38**	**637.052,73**	**505.675,60**	**532.882,97**	**559.745,13**	**578.012,22**	**463.673,98**	**493.513,49**	**478.023,25**	**501.113,15**	**6.480.911,02**	**6.193.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	508.244,03	597.876,09	625.098,38	637.052,73	505.675,60	532.882,97	559.745,13	578.012,22	463.673,98	493.513,49	478.023,25	501.113,15	6.480.911,02	6.193.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.628.812,90**	**6.610.993,37**	**4.058.607,76**	**4.197.280,93**	**3.392.094,91**	**3.676.713,13**	**3.662.260,25**	**3.653.683,89**	**5.255.554,69**	**3.302.620,06**	**4.569.270,30**	**4.571.447,18**	**50.579.339,37**	**51.311.291,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	111,19	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	809.600,00	1.309.711,19	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.628.812,90	6.610.993,37	4.058.607,76	4.197.169,74	3.392.094,91	3.676.713,13	3.662.260,25	3.653.683,89	4.755.554,69	3.302.620,06	4.569.270,30	3.761.847,18	49.269.628,18	50.661.291,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	621.312,00	542.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.583.628,90	6.520.625,37	4.010.031,76	4.148.593,74	3.343.518,91	3.628.137,13	3.613.684,25	3.605.107,89	4.706.978,69	3.254.044,06	4.520.694,30	3.713.271,18	48.648.316,18	50.019.083,91
Notas Explicativas														

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre (f)**	**NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.311.291,91	40.339.533,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.971.000,00	3.415.023,32
IPTU	1.047.500,00	819.321,60
ISS	650.000,00	482.184,98
ITBI	600.000,00	504.071,63
IRRF	1.001.000,00	923.813,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	685.631,31
Contribuições	700.000,00	714.106,15

Receita Patrimonial	349.199,30	1.598.311,44
Aplicações Financeiras (II)	344.199,30	1.597.886,50
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	424,94
Transferências Correntes	46.010.803,73	34.502.667,78
Cota-Parte do FPM	17.130.000,00	13.703.612,23
Cota-Parte do ICMS	9.329.000,00	7.857.948,06
Cota-Parte do IPVA	1.326.000,00	1.135.896,34
Cota-Parte do ITR	144.000,00	189.485,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	108.000,00	112.739,96
Transferências do FUNDEB	6.301.000,00	5.607.115,77
Outras Transferências Correntes	11.672.803,73	5.895.869,79
Demais Receitas Correntes	280.288,88	109.424,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.288,88	109.424,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.967.092,61	38.741.646,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.158.912,47	5.474.066,98
Operações de Crédito (VI)	2.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	220.100,00
Transferências de Capital	1.858.912,47	5.253.966,98
Convênios	0,00	2.666.707,54
Outras Transferências de Capital	1.858.912,47	2.587.259,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.858.912,47	5.474.066,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.826.005,08	44.215.713,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.826.005,08	44.215.713,58

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.188.439,32	37.071.961,30	35.521.667,87	35.033.892,47	113.644,19	230.506,74	232.859,76
Pessoal e Encargos Sociais	21.497.197,31	17.235.820,73	17.231.772,73	17.001.412,82	67.429,16	0,00	1.166,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.651.242,01	19.836.140,57	18.289.895,14	18.032.479,65	46.215,03	230.506,74	231.693,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.148.439,32	37.071.961,30	35.521.667,87	35.033.892,47	113.644,19	230.506,74	232.859,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	18.848.123,18	6.497.354,57	2.614.771,43	2.269.878,18	124.444,86	4.907.659,93	4.753.304,01

RPPS) (XXIII)							
Investimentos	18.198.123,18	5.924.450,95	2.041.867,81	1.696.974,56	124.444,86	4.907.659,93	4.753.304,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	572.903,62	572.903,62	572.903,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.198.123,18	5.924.450,95	2.041.867,81	1.696.974,56	124.444,86	4.907.659,93	4.753.304,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.546.562,50	42.996.412,25	37.563.535,68	36.730.867,03	238.089,05	5.138.166,67	4.986.163,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.546.562,50	42.996.412,25	37.563.535,68	36.730.867,03	238.089,05	5.138.166,67	4.986.163,77

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.260.593,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.260.593,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.597.886,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.858.480,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.273.421,95	3.719.926,41
DEDUÇÕES (XL)	19.390.696,04	19.938.520,53
Disponibilidade de Caixa	19.390.696,04	19.938.520,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	21.349.656,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.477,22	1.315.059,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.954,12	96.076,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.117.274,09	-16.218.594,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.101.320,03
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	746.582,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.847.902,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**250.016,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.146.758,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.146.758,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**5.138.166,67**	**4.986.163,77**		**6.822.316,81**	**7.152.704,98**
PODER EXECUTIVO	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**5.138.166,67**	**4.986.163,77**		**6.822.316,81**	**7.152.704,98**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**5.138.166,67**	**4.986.163,77**		**6.822.316,81**	**7.152.704,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 27/11/2025 - 06:55:31
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.298.500,00	2.729.392,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.047.500,00	819.321,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	504.071,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	482.184,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.001.000,00	923.813,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.230.000,00	28.374.473,12
2.1- Cota-Parte FPM	20.730.000,00	16.754.385,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.600.000,00	15.253.868,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.130.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	11.589.000,00	9.822.434,81

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	140.924,97
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	236.856,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.606.000,00	1.419.870,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.528.500,00**	**31.103.865,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.420.000,00**	**5.374.791,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.962.125,00**	**2.401.175,17**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.301.000,00	5.665.447,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.201.000,00	5.283.813,35
6.1.1- Principal	6.201.000,00	5.175.017,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.639,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	60.156,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	381.633,86
6.4.1- Principal	100.000,00	381.633,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-219.000,00**	**-199.773,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.897.186,60**	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.156.249,50	6.098.665,92	6.024.484,89	5.866.984,56	74.181,03
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.984.511,72	4.457.023,77	4.457.023,77	4.395.455,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.699.493,27	1.535.031,21	1.535.031,21	1.515.176,98	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	2.570.514,06	2.480.147,36	2.480.147,36	2.444.306,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	68.209,66	50.593,93	50.593,93	49.962,11	0,00
10.1.4- Educação Especial	286.000,00	197.048,34	197.048,34	194.282,40	0,00
10.1.5- Administração Geral	360.294,73	194.202,93	194.202,93	191.727,49	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.171.737,78	1.641.642,15	1.567.461,12	1.471.529,48	74.181,03
10.2.1- Educação Infantil	561.201,40	244.271,88	244.271,88	244.266,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	624.765,75	511.884,90	511.884,90	511.884,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	716.000,00	660.077,26	587.384,70	491.468,06	72.692,56
10.2.5- Administração Geral	262.170,63	225.408,11	223.919,64	223.909,64	1.488,47
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.445.207,08	5.371.026,06	5.213.535,73	74.181,02	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.441.577,28	5.367.396,26	5.209.905,93	74.181,02	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.629,80	3.629,80	3.629,80	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.059.512,05	4.059.512,05	3.997.943,36	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.698.669,35	4.059.512,05	4.059.512,05	76,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	566.544,72	294.421,15	294.421,15	0,00	5,20

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	603.597,39	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.424,78	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.172,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.586.033,36	2.500.870,93	2.348.552,38	2.326.869,28	152.318,55
20.1- Educação Infantil	803.908,36	569.619,47	537.758,46	535.599,70	31.861,01
20.2- Ensino Fundamental	1.658.500,00	1.245.670,28	1.172.315,33	1.160.686,39	73.354,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	4.121,43	3.441,73	3.441,73	679,70
20.4- Educação Especial	36.000,00	20.188,06	18.828,66	18.828,66	1.359,40
20.5- Administração Geral	494.400,00	370.529,63	364.396,93	357.894,03	6.132,70
20.6- Transporte (Escolar)	310.725,00	290.742,06	251.811,27	250.418,77	38.930,79
20.7- Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.773.889,57	5.998.441,28	5.893.225,32	5.823.737,13	105.215,96
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.109,76	2.077.018,55	2.045.157,54	2.023.139,55	31.861,01
21.1.1- Creche	2.920.109,76	2.077.018,55	2.045.157,54	2.023.139,55	31.861,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.853.779,81	3.921.422,73	3.848.067,78	3.800.597,58	73.354,95

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.348.552,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.374.791,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.723.343,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.775.966,28			7.723.343,49	24,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.116,91	0,00	0,00	0,00	208.116,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	170.204,55	0,00	0,00	0,00	170.204,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.912,36	0,00	0,00	0,00	37.912,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.653,88			381.870,43	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.000,00			357.731,06	
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00			348.467,14	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00			9.263,92	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.653,88			24.139,37	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.541.882,46	1.256.684,92	1.090.382,44	1.065.317,16	166.302,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.942.729,86	350.105,62	272.705,59	270.641,16	77.400,03
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.099,32	414.531,87	413.796,25	411.196,73	735,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	176.000,00	176.000,00	144.000,00	144.000,00	32.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	539.553,28	316.047,43	259.880,60	239.479,27	56.166,83

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.598.263,69	10.535.494,03	10.115.388,57	9.815.223,22	420.105,46
33.1- Despesas Correntes	11.329.640,19	9.908.709,99	9.561.911,66	9.261.746,31	346.798,33
33.1.1- Pessoal Ativo	6.422.314,11	5.679.149,19	5.679.149,19	5.599.396,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	660.077,26	587.384,70	491.468,06	72.692,56

33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.242.326,08	3.569.483,54	3.295.377,77	3.170.881,90	274.105,77
33.2- Despesas de Capital	3.268.623,50	626.784,04	553.476,91	553.476,91	73.307,13
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.268.623,50	626.784,04	553.476,91	553.476,91	73.307,13
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.571,13			301.970,09	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.715.911,32			348.467,14	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.879.716,89			367.783,63	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	480.765,56			282.653,60	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	222.894,10			120.506,97	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	374.645,09			87.839,53	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	329.014,57			315.321,04	
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.938.500,00	3.298.500,00	2.729.392,01	82,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	1.047.500,00	819.321,60	78,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	504.071,63	84,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	482.184,98	74,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	787.500,00	1.001.000,00	923.813,80	92,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.965.000,00	32.100.000,00	26.873.955,56	83,72
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.600.000,00	15.253.868,20	82,01
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	236.856,94	131,59
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.606.000,00	1.419.870,64	88,41
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.589.000,00	9.822.434,81	84,76
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	125.000,00	140.924,97	112,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.903.500,00**	**35.398.500,00**	**29.603.347,57**	**83,63**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.211.525,00	10.942.485,01	8.851.131,15	80,89	8.671.670,49	79,25	8.535.372,49	78,00	179.460,66
Despesas Correntes	9.971.525,00	10.786.485,01	8.719.618,55	80,84	8.540.157,89	79,17	8.403.859,89	77,91	179.460,66

Despesas de Capital	240.000,00	156.000,00	131.512,60	84,30	131.512,60	84,30	131.512,60	84,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.211.525,00**	**10.942.485,01**	**8.851.131,15**	**80,89**	**8.671.670,49**	**79,25**	**8.535.372,49**	**78,00**	**179.460,66**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.851.131,15	8.671.670,49	8.535.372,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	211.877,04	211.877,04	211.877,04
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.639.254,11**	**8.459.793,45**	**8.323.495,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.440.502,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.198.751,97	4.019.291,31	3.882.993,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,18**	**28,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.440.502,14	8.639.254,11	4.198.751,97	0,00	211.877,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410.629,01
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,00	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.542.308,00	2.750.427,06	4.301.754,95	156,40
Proveniente da União	2.542.308,00	2.750.427,06	2.069.729,27	75,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.232.025,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	38.000,00	515.287,36	1.356,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.552.308,00**	**2.788.427,06**	**4.817.042,31**	**172,75**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.366.100,00	4.205.879,01	2.690.868,34	63,98	2.540.672,34	60,41	2.537.033,63	60,32	150.196,00
Despesas Correntes	1.366.100,00	2.750.736,07	2.227.585,67	80,98	2.106.279,66	76,57	2.102.710,95	76,44	121.306,01
Despesas de Capital	0,00	1.455.142,94	463.282,67	31,84	434.392,68	29,85	434.322,68	29,85	28.889,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	383.543,21	41,25	383.543,21	41,25	125.582,60
Despesas Correntes	342.000,00	444.763,08	444.125,81	99,86	318.543,21	71,62	318.543,21	71,62	125.582,60
Despesas de Capital	0,00	485.000,00	65.000,00	13,40	65.000,00	13,40	65.000,00	13,40	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	132.192,28	4.750,51	3,59	4.096,79	3,10	4.096,79	3,10	653,72
Despesas Correntes	12.000,00	85.110,08	4.750,51	5,58	4.096,79	4,81	4.096,79	4,81	653,72
Despesas de Capital	0,00	47.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	175.000,00	89.841,66	51,34	85.811,66	49,04	85.125,55	48,64	4.030,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	89.841,66	54,45	85.811,66	52,01	85.125,55	51,59	4.030,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	630.650,90	58,50	630.156,00	58,45	627.156,00	58,17	494,90
Despesas Correntes	807.208,00	1.078.099,99	630.650,90	58,50	630.156,00	58,45	627.156,00	58,17	494,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.692.308,00**	**6.520.934,36**	**3.925.237,22**	**60,19**	**3.644.280,00**	**55,89**	**3.636.955,18**	**55,77**	**280.957,22**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.577.625,00	15.148.364,02	11.541.999,49	76,19	11.212.342,83	74,02	11.072.406,12	73,09	329.656,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	383.543,21	41,25	383.543,21	41,25	125.582,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	132.192,28	4.750,51	3,59	4.096,79	3,10	4.096,79	3,10	653,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	175.000,00	89.841,66	51,34	85.811,66	49,04	85.125,55	48,64	4.030,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	630.650,90	58,50	630.156,00	58,45	627.156,00	58,17	494,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.903.833,00**	**17.463.419,37**	**12.776.368,37**	**73,16**	**12.315.950,49**	**70,52**	**12.172.327,67**	**69,70**	**460.417,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.542.308,00	5.165.581,36	3.255.372,82	63,02	3.112.799,23	60,26	3.105.474,41	60,12	142.573,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.361.525,00**	**12.297.838,01**	**9.520.995,55**	**77,42**	**9.203.151,26**	**74,84**	**9.066.853,26**	**73,73**	**317.844,29**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL	SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.147.708,00
Previsão Atualizada	55.470.204,38
Receitas Realizadas	45.813.600,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.162.806,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.943.308,00
Dotação Atualizada	66.236.562,50
Despesas Empenhadas	43.569.315,87
Despesas Liquidadas	38.136.439,30
Despesas Pagas	37.306.770,65
Superávit Orçamentário	7.677.160,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	43.569.315,87
Despesas Liquidadas	38.136.439,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.579.339,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.269.628,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.648.316,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	2.257.593,73	12,59	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.855.480,23	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Executivo	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	25.398,70	4.986.163,77	6.822.316,81
Poder Executivo	11.833.879,28	25.398,70	4.986.163,77	6.822.316,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.402.356,50	25.398,70	5.224.252,82	7.152.704,98

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.723.343,49	25,00	24,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.059.512,05	70,00	76,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	6.497.354,57	12.350.768,61	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36

Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	241.117,32		-241.117,32	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.252,66		138.192,55	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.459.793,45	15,00	28,58	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FE34154D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	804.000,00	849.427,70	48.813,96	505.401,13	100,00	344.026,57	49.704,03	501.634,75	100,00	347.792,95
ADMINISTRAÇÃO	804.000,00	849.427,70	48.813,96	505.401,13	100,00	344.026,57	49.704,03	501.634,75	100,00	347.792,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	804.000,00	849.427,70	48.813,96	505.401,13	100,00	344.026,57	49.704,03	501.634,75	100,00	347.792,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	804.000,00	849.427,70	48.813,96	505.401,13	100,00	344.026,57	49.704,03	501.634,75	100,00	347.792,95

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3F794262

PODER EXECUTIVO
ANEXO V A LEI 672/2025 LDO 2026

MUNICÍPIO DE TOMAZINA										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo IV - **Evolução do Patrimônio Líquido**										
Seleção: Exercício										
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III										
	2022	%		2023	%		2024	%		2025 %
			A.A			A.A				Andamento

Patrimônio/Capital	11.199.372,30	21,73%	0,00%	11.199.372,30	18,49%	0,00%	11.199.372,30	15,48%	100,00%	
Resultado Acumulado	40.350.563,26	78,27%	12,74%	49.356.332,60	81,51%	22,32%	61.125.375,05	84,52%	123,85%	
TOTAL	51.549.935,56	100,00%	9,70%	60.555.704,90	100,00%	17,47%	72.324.747,35	100,00%	119,44%	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B57F311C

